Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4232 | Segunda-feira - 05 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 26
Água Doce ... 27
Águas de Chapecó ... 34
Águas Frias ... 37
Águas Mornas ... 39
Alfredo Wagner ... 40
Anchieta ... 42
Anita Garibaldi ... 55
Antônio Carlos ... 56
Apiuna ... 66
Araranguá ... 67
Arroio Trinta ... 69
Ascurra ... 74
Atalanta ... 77
Balneário Arroio do Silva ... 80
Balneário Camboriú ... 83
Balneário Piçarras ... 88
Balneário Rincão ... 90
Barra Bonita ... 91
Barra Velha ... 97
Bela Vista do Toldo ... 98
Benedito Novo ... 101
Biguaçu ... 107
Blumenau ... 113
Bombinhas ... 214
Bom Jardim da Serra ... 124
Bom Jesus ... 125
Bom Jesus do Oeste ... 204
Bom Retiro ... 206
Braço do Trombudo ... 216
Brunópolis ... 223
Brusque ... 224
Caçador ... 234
Caibi ... 249
Calmon ... 251
Camboriú ... 252
Campo Alegre ... 257
Campo Erê ... 269
Campos Novos ... 274
Canoinhas ... 284
Capão Alto ... 289
Capinzal ... 292
Capivari de Baixo ... 295
Catanduvas ... 296
Caxambu do Sul ... 440
Chapadão do Lageado ... 441
Chapecó ... 445
Cocal do Sul ... 454
Concórdia ... 455
Cordilheira Alta ... 466
Coronel Martins ... 468
Corupá ... 469
Cunha Porã ... 472
Cunhataí ... 478
Curitibanos ... 483
Dionisio Cerqueira ... 521
Dona Emma ... 522
Ermo ... 524
Erval Velho ... 531
Faxinal dos Guedes ... 534
Flor do Sertão ... 557
Formosa do Sul ... 559
Forquilhinha ... 560
Garopaba ... 561
Garuva ... 564
Gaspar ... 576
Governador Celso Ramos ... 580
Grão Pará ... 581
Guaramirim ... 676
Guarujá do Sul ... 681
Guatambú ... 682
Herval d'Oeste ... 683
Ibiam ... 684
Ibicaré ... 704
Ibirama ... 705
Içara ... 709
Imbituba ... 716
Imbuia ... 723
Indaial ... 724
Ipira ... 743
Iporã do Oeste ... 749
Ipuaçu ... 755
Ipumirim ... 757
Irani ... 763
Irineópolis ... 764
Itá ... 766
Itaiópolis ... 769
Itapema ... 776
Itapiranga ... 780
Itapoá ... 782
Ituporanga ... 812
Jacinto Machado ... 813
Jaguaruna ... 817
Jaraguá do Sul ... 818
Jardinópolis ... 900
Joaçaba ... 903
José Boiteux ... 996
Jupiá ... 997
Lacerdópolis ... 1039
Lages ... 1044
Laguna ... 1047
Lauro Muller ... 1052
Lebon Regis ... 1066
Leoberto Leal ... 1069
Lindóia do Sul ... 1073
Lontras ... 1074
Luiz Alves ... 1075
Luzerna ... 1078
Macieira ... 1079
Mafra ... 1080
Major Vieira ... 1086
Maravilha ... 1088
Marema ... 1101
Massaranduba ... 1108
Matos Costa ... 1111
Meleiro ... 1112
Mirim Doce ... 1113
Modelo ... 1114
Mondaí ... 1137
Monte Carlo ... 1138
Morro da Fumaça ... 1144
Morro Grande ... 1147
Navegantes ... 1148
Nova Trento ... 1246
Nova Veneza ... 1261
Orleans ... 1263
Otacílio Costa ... 1266
Paial ... 1295
Painel ... 1296
Palhoça ... 1298
Palma Sola ... 1329
Palmitos ... 1330
Papanduva ... 1332
Paraíso ... 1338
Passos Maia ... 1341
Paulo Lopes ... 1348
Penha ... 1350
Peritiba ... 1368
Pescaria Brava ... 1380
Petrolândia ... 1389
Pinhalzinho ... 1390
Pinheiro Preto ... 1392
Piratuba ... 1395
Planalto Alegre ... 1453
Pomerode ... 1457
Ponte Alta ... 1460

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4232 | Segunda-feira - 05 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Alta do Norte 1461
Ponte Serrada 1462
Porto Belo 1463
Porto União 1468
Pouso Redondo 1475
Praia Grande 1476
Presidente Getúlio 1477
Quilombo 1483
Rio das Antas 1495
Rio do Oeste 1503
Rio do Sul 1504
Rio Fortuna 1511
Rio Negrinho 1512
Rio Rufino 1516
Rodeio 1530
Romelândia 1534
Saltinho 1536
Santa Cecilia 1537
Santa Helena 1540
Santa Rosa de Lima 1544
Santa Rosa do Sul 1586
Santiago do Sul 1589
Santo Amaro da Imperatriz 1593
São Bento do Sul 1607
São Bernardino 1644
São Carlos 1647
São Cristóvão do Sul 1649
São Francisco do Sul 1650
São João Batista 1671
São João do Itaperiú 1673
São João do Oeste 1674
São João do Sul 1675
São Joaquim 1676
São José 1678
São José do Cedro 1737
São José do Cerrito 1742
São Lourenço do Oeste 1743
São Ludgero 1746
São Miguel da Boa Vista 1747
São Miguel do Oeste 1749
Schroeder 1761
Seara 1766
Serra Alta 1768
Siderópolis 1771
Sul Brasil 1775
Taió 1777
Tangará 1780
Tigrinhos 1786
Tijucas 1787
Timbé do Sul 1794
Timbó 1795
Timbó Grande 1801
Treviso 1802
Treze de Maio 1803
Treze Tílias 1820
Trombudo Central 1822
Tubarão 1823
Tunápolis 1861
Turvo 1869
Urupema 1873
Urussanga 1874
Vargeão 1876
Vargem 1877
Vargem Bonita 1879
Vidal Ramos 1880
Videira 1883
Witmarsum 1890
Xanxerê 1893
Xavantina 1898
Xaxim 1901
Zortéa 1908

Consórcios

CISAMAVI 1954
CVC 1955

Abelardo Luz

PREFEITURA

DISPENSA 012/2023

Publicação Nº 4860876

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2023

Processo Administrativo n.° 0105/2023

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 12 de junho de 2023.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1287, Castelinho – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de 02 (dois) Rádios Comunicador Modelo DG98050EVHF 136 – 174MHZ5W NKP GNSS BT WIFI de uso do Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
02	Rádio Comunicador Modelo DG98050EVHF 136 – 174MHZ5W NKP GNSS BT WIFI de uso do Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC	6.400,00	12.800,00

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00min até as 11h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 02 de junho de 2023.

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

INEXIGIBILIDADE 023/2023

Publicação Nº 4860884

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

Processo Administrativo n° 0106/2023

Setor solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade trata-se de aquisição de PÁS para DEA (Desfibrilador Externo Automático), que é de exclusividade de fornecimento da empresa "TEKMARKET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
08	AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS, ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 – CMOS DRAKE DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE ABELARDO LUZ/SC	648,00	5.184,00
04	AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS, INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 – CMOS DRAKE DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE ABELARDO LUZ/SC	648,00	2.592,00
TOTAL GERAL			**7.776,00**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2023**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **até 31 de dezembro de 2023**, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração de Abelardo Luz, mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Publica e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 02 de junho de 2023.

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N° 078, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862170

DECRETO Nº 078, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Constitui Comissão Especial e nomeia
seus membros para auxiliar a Administração na realização de Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão Especial para auxiliar a Administração Pública na
organização, coordenação e fiscalização dos atos da Chamada Pública do Processo Seletivo Simplificado no 004/2023, destinada ao preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial constituída no art. 1º deste Decreto:

I - Zenaide Cristina Marco;

II - Ivani Speer da Silva;

III - Josiane Ramos.

Art. 3º Compete a Comissão Especial avaliar as inscrições dos candidatos e as
rovas e/ou títulos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar as etapas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 02 de junho de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

Publicação Nº 4860248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F35E306A70B52AC649E471F749650367D1B78F2

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
AMANDA R LIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.951.238/0001-11. VALOR: R$ 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reias).

Agrolândia/SC, 02 de Junho 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023

Publicação Nº 4863644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 173DF039E4958C0DA2DE00BD17102AF601A9E118

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 35/2023 DE 01/06/2023

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan n.322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF nº. 517.949.269-68, de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BROETTO AMBIENTAL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.569.901/0001-73 com sede na Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, n. 2455, Bairro Santa Cruz, Concórdia / SC neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BROETTO, portador do CPF sob n. 070.692.299-92, de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este contrato tem origem no Edital de Pregão Eletrônico n. 33/2023, no qual o contratado como vencedor se compromete executar serviços de perfuração e instalação de poços de monitoramento no antigo aterro sanitário do município, conforme segue:

Item	Descrição	Apres	Valor Total
1	Perfuração e Instalação de 4 (quatro) Poços de Monitoramento com profundidades de até 15 (quinze) metros, sendo necessário que a empresa atenda as normas técnicas vigentes. Os serviços de perfuração seguirão as especificações da norma ABNT NBR 15.495 (vigente) – "Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares". O equipamento utilizado deve ter capacidade e/ou potência que permita perfurar substratos resistentes, pois podem ocorrer matacões de rochas e resíduos na área de perfuração.	UN	R$ 19.966,65

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

I – Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do Anexo I do presente Edital.

II – Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, iniciados em até 15 (quinze) dais após emissão da autorização de fornecimento, conforme necessidade da solicitante, e finalizados dentro do prazo máximo de 15 dias consecutivos após execução dos poços.

III – Há a necessidade de acompanhamento durante a execução dos serviços por servidor designado pelo setor demandante (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

IV – Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço;

V – Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

04.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.014 – Preservação do Meio Ambiente
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado será de R$ 19.966,65 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa CONTRATADA.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, em até 10 dias após conclusão dos serviços e apresentação do projeto e relatório final, mediante a emissão de nota fiscal

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital;
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
e) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
f) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
b) Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
c) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência
b) Rescisão Contratual
c) Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.
d) Atestado de inidoneidade.
e) Proibição de Licitar com o Município de Água Doce - SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I - O presente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n. 33/2023, Processo Licitatório n. 49/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce – SC, 01 de junho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	LUIZ FERNANDO BROETTO
Prefeita Municipal Contratante	Broetto Ambiental Ltda Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	ISABELA MINATI SARI
CPF 005.614.419-95	CPF 114.155.869-69

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº 002/2023

Publicação Nº 4861073

EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº 002/2023

"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR PARA A GESTÃO 2024/2028 NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA/CEE responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Água Doce/SC, nomeada pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023 de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do EDITAL CMDCA 001/2023 de 03 de abril de 2023 que "ABRE AS INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLVE:
Art.1º- PUBLICAR, a relação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas e homologados no processo de escolha do CONSELHO TUTELAR de ÁGUA DOCE(SC) Nos termos do EDITAL CMDCA 001/2023 de 03 de abril de 2023:

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO
001	DANIELA VICENTE
002	SUÉLI APARECIDA ALVES TONIAL
003	JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON
004	MARIA DELLA JAKMA
005	MARCIA NECKLER PEREIRA
006	NEUSA APARECIDA FORCELINI
007	EDIMAR BRAZ LUCIAN
008	GISLAINE BREZOLIN TONIAL
009	SANDRA MARIA CELSO ZANINI
010	RAQUEL MEIRA SAGÁZ LOURENÇO
011	LINDAMIR APARECIDA SANTOS

Art.2º- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 01 de junho de 2023.

Tânia Caron dos Santos
Coordenadora da CEE

PORTARIA 313/2023

Publicação Nº 4862384

PORTARIA N° 313/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – VAGA EM CARÁTER EFETIVO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de LEILA ANDERSON WESTPHALEN DE GODOY do Concurso Público 01/2022, referente ao cargo em caráter efetivo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de Junho de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera Thaise Zanatta
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 314/2023

Publicação Nº 4862390

PORTARIA N° 314/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE FARMACÊUTICA TEMPORÁRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora CAMILA ALEXANDRA ANSSOLIN LUCHESE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 085.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Farmacêutica Temporária 20 horas, a partir de 02/06/2023, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de junho de 2023

Josiane Correia Lins Vianna Zattera Thaise Zanatta
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 315/2023

Publicação Nº 4862406

PORTARIA N° 315/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do pai, a partir de 29/05/2023, conforme Certidão de Óbito em anexo, para o servidor ANDRÉ LINK, inscrito sob o CPF n° 710.XXX.XXX-44, servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de 6° a 9° Série.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATORIO 59/2023 DISPENSA 09/2023

Publicação Nº 4861538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87A4F4FB9DDC5B6A37D1F8EB49D6960DDDF3ADC0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023/PMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023/PMAD

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realocação de postes, de manutenção e de materiais do sistema de iluminação pública na rua Oscar Rodrigues da Nova, no município de Água Doce – Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA

Sabendo do dever legal de licitar, foi verificado que o serviço de realocação de postes de iluminação pública na rua Oscar Rodrigues Nova. Não se trata de parcelamento de obra e sim, uma obra única, com valor global que se encaixa no quesito de limite para dispensa, que pela oportunidade e conveniência administrativa, dado que o valor total em questão ser de R$ 13.205,38.
Ainda, visto que o município de Água Doce – Santa Catarina não possui servidor efetivo para tais serviços, haja visto também que há necessidade de manutenção periódica de material elétrico que sejam os mesmos que atendem as normas e padrões da Celesc.
Considerando o Decreto nº 101/2023 – de 31 de maio de 2023, o qual revogou o processo licitatório 55/2023/PMAD, em decorrência de aumento de valores repassados pela empresa Celesc S.A., se faz a proposta mais vantajosa para execução dos serviços a empresa Eletro Instaladora Bortolini Ltda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n. º 09/2023 tem sua fundamentação legal no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, que preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DECRETO Nº. 9.412
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município, é plenamente possível a contratação por dispensa, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi Eletro Instaladora Bortolini, inscrita no CNPJ 10.212.821/0001-45, com sede na sua sede Emilio Hall, nº 23, bairro José Rupp, no município de Herval Do Oeste – Santa Catarina, CEP 89610-000, cujo orçamento mostrou-se o menor dentre os apurados, com o valor total de R$ 13.205,38 (Treze mil duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos). Também foram apensados outros orçamentos comprovando ser o melhor valor e preço de referência do mercado, ambos apensados ao processo.

5. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da contratação é de R$ 13.205,38 (treze mil duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos).
08.679 –DEPTO. DE URBANISMO
2.036 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
130 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

7. DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em até 45 dias úteis após emissão da autorização de fornecimento.

Água Doce, SC, 01 de junho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023/PMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023/PMAD

RATIFICAÇÃO

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de postes, de manutenção e de materiais do sistema de iluminação pública na rua Oscar Rodrigues da Nova, no município de Água Doce – Santa Catarina.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, I, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Portanto, ratifico e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida contratação do fornecedor mencionado.

Água Doce, SC, 01 de junho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 002-2023 DE 02-06-2023

Publicação Nº 4860050

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023 DE 2 DE JUNHO DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO SENHOR AMILCAR DE MATOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANILTON TONIAL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, (Poder Legislativo Luiz Bedin Lei Municipal n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011) no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Artigo 13, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Concede-se o Título de Cidadão Honorário, para o Senhor Amilcar de Matos, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Água Doce – SC, conforme Moção nº 007/2023 de 19 de maio de 2023, aprovada por unanimidade pelos integrantes do Poder Legislativo do Município de Água Doce – Santa Catarina.

Artigo 2.º A Mesa Diretora em conjunto com os demais integrantes do Poder Legislativo Municipal, designarão a data da Sessão Solene, para outorga do presente Título.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 2 de junho de 2023.

ANILTON TONIAL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

RESOLUÇÃO 145-2023

Publicação Nº 4860703

RESOLUÇÃO 145/2023 DE 1 DE JUNHO DE 2023

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE ÁGUA DOCE, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anilton Tonial, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:

Artigo 1°. Fica considerado Ponto Facultativo nos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, no dia 09/06/2023 (sexta-feira período integral).

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 1 de junho de 2023.

Anilton Tonial
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 15° CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Publicação Nº 4860677

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

EDITAL DE 15º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 15º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Técnico em Enfermagem, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 07 de junho de 2023

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HRS
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
31	FERNANDA BARBOSA SCHUH	02º
133	ZENEIDE FEIL PATEL	03º

Águas de Chapecó- SC, 05 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº11-2023 - AMBIENTAL LIMPEZA URBANA

Publicação Nº 4861459

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA– ATA REG. PREÇO N°11/2023.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E RECICLAVEIS PARA A DESTINAÇÃO FINAL.
Valor:	R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº 34/2023 Pregão Presencial. Nº.35/2023.
Vigência	12 MESES.
Águas de Chapecó-SC,01 de Junho de 2023.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO LICITAÇÃO Nº412023 PR Nº42/2023

Publicação Nº 4860281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA066AD82647A34F426551F80C5A4E018721FF9E

Estado de Santa Catarina **MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO**
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº41/2023
Pregão Presencial p/ Registro de Preço nº2/2023
Tipo: Menor Valor por Item
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ATRAVÉS DO SETOR DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**
Recebimento das Propostas: até as 08h15min do dia 20/06/2023
Início da Sessão: 08h30min do dia 20/06/2023.
O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 02 de maio de 2023.
LEONIR ANTONIO HENTGES **PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 217/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859907

PORTARIA Nº 217/2023 De 05 de junho de 2023	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, por aposentadoria por tempo de contribuição, em 05 de junho de 2023, o servidor efetivo ADEMIR PAULO NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 218/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860778

PORTARIA Nº 218/2023 De 05 de junho de 2023	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar nº 064/2019, Lei Municipal n° 2013/2020 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da servidora, em 05 de junho de 2023, a Servidora ROSANE JANETE KOPSELL DE SOUZA, do cargo em Comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no Artigo 3º da Lei nº 2015/2020.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2023

Publicação Nº 4862431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 323DF86280F3B633F85388C3D1CDAA7FC613075F

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... :77/2.022
Contrato de Aditivo: 67/2023
Termo de Aditivo.:Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº77/2022
Contratante ..... :MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :CRISTIELY ZUCHINALI
Motivo do Aditivo. Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº77/2022 por um período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 22/06/2023 e término em 21/06/2024 Cláusula Segunda: O valor mensal será reajustado em 3,83% (três virgula oitenta e três por cento) passando o valor mensal de R$4.562,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais com cinquenta centavos) para R$4.737,24 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais com vinte e quatro centavos). Sendo a primeira parcela no valor de R$ 1468,54(mil quatro centos e sessenta e oito reais com cinquenta e quatro centavos) referente aos dias remanescentes do mês de junho de 2023 e a última parcela no valor de R$ 3.268,70 (três mil duzentos e sessenta e oito reais com setenta centavos). Referente aos dias remanescentes do mês de junho de 2024. Totalizando um valor de R$56.846,88 (cinquenta e seis mil reais oitocentos e quarenta e seis reais com oitenta e oito centavos)
Vigência ..... :Início: 22/06/2023 Término: 21/06/2024
Licitação ..... : Pregão nº29/2022
Processo ..... : Nº81/2022

Águas Frias-SC, 02 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº66/2023

Publicação Nº 4861384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6280500E95DD50FB8F518076F3D1D531BB8843E4

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... :69/2.022
Contrato de Aditivo: 66/2023
Termo de Aditivo.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 69/2022
Contratante ..... :MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
Motivo do Aditivo .:Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº69/2022 pelo período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 03/06/2023 e término em 02/06/2024.
Cláusula Segunda: O valor mensal será R$625,00(seis centos e vinte e cinco reais) totalizando em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o valor contratual dos doze meses Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº69/2.022, não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... :Início:03/06/2023 Término: 02/06/2024
Licitação ..... : Dispensa por Limite nº31/2022
Processo ..... : Nº80/2022

Águas Frias-SC, 02 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2023

Publicação Nº 4861529

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 6/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Prestação de Serviços para Manutenção da Iluminação Pública

O Município de Águas Frias-SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 08 do Decreto Municipal nº 103/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

Item	Qtde	Unid	Objeto	Descrição	Cotação Unitário
1	100,00	un	Braço para iluminação pública, galvanizado	com 3.000 mm de comprimento, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de media e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa 3,00 mm, diâmetro ø interno tubo de 46 a 49,0 mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16mm. Homologada CELESC	366,1900
2	200,00	un	Conector cunha	liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU	18,3700
3	350,00	un	Relê	foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105v a 305v) com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do rele deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.	35,3900
4	300,00	h	Serviços de mão de obra para manutenção, substituição	Iluminação pública em geral, por hora. Retirada e instalação de lâmpadas de iluminação pública, soquete, braço para lâmpada, reator, rele foto eletrônico, conectores e base para rele. Com fornecimento de equipamento elevatório do tipo caminhão munck e cesto elevatório para trabalho dos eletricistas em alturas de até 11 metros.	368,5200

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:
a) Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR;
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Endereço do local de entrega;
d) Concordância com o objeto a ser licitado;
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Ainda, fica definido:
a) Capacidade de Gerenciamento: 01.
b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.
O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação (até às 17:00 do dia 16/06/2023)
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3332-0019.

Município de Águas Frias-SC, 02 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 124 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860883

PORTARIA N°. 124/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PADRÃO 1-A
. Inês Maria Vanzella - 40 horas semanais, período de 08.06.2023 a 07.06.2024.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO 4931/2023

Publicação Nº 4860670

DECRETO Nº 4931/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E SEM ÔNUS, OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, item VII da Lei Orgânica do Município nº 170/90 de 05 de abril de 1990, cumulado com o Art. 5º e Art. 6° do Decreto Lei n° 3.365/1941, Inciso V do Código Civil, decide:

CONSIDERANDO, que o objeto da presente desapropriação evidencia a utilidade pública decorrente do melhoramento, alargamento e calçamento da Rua Nilton Schuller;

CONSIDERANDO que há concordância dos proprietários dos lotes em sanar o vício, corroborando pela assinatura do TERMO DE RENUNCIA DE INDENIZAÇÃO.

CONSIDERANDO que a MATRICULA 1.226 do Registro de Imóveis de Bom Retiro está encerrada, portanto, havendo somente posseiros para serem desapropriados, uma vez que a proprietária registral já é falecida e não foi informado a existência de partilha envolvendo tal imóvel;

DECRETA
Art. 1º. Fica por este ato declarado de utilidade pública parte do bem imóvel integrante da matricula de n° 1.226, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC, cuja área afetada é de posse do Sr. JOBSON FREIBERGER, e da Sra. RICARDA MARIOTTI SCHWEITZER FREIBERGER, portanto, para fins de desapropriação amigável, será afetada a área de 5,17m² (cinco virgula dezessete metros quadrados), composta pelas seguintes confrontações:

Art. 2º. Além da área descrita no Art. 1º, fica também declarada de utilidade pública parte do bem imóvel integrante da matricula de n° 1.226, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC, cuja área afetada é de posse das Sras. MARIA MARLI DOS SANTOS, DINIANE SCHISLI DOS SANTOS E DÉBORA DOS SANTOS, portanto, para fins de desapropriação amigável, será afetada a área de 13,11m² (treze virgula onze metros quadrados), composta pelas seguintes confrontações:

Art. 3°. As áreas desapropriadas destinam-se para o melhoramento, alargamento e calçamento da Rua Nilton Schuller.

Art. 3°. As desapropriações objeto do presente decreto se dão por via amigável, sem ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 02 de junho de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2023

Publicação Nº 4861933

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 511/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 187 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 187 de 13 de fevereiro de 2023, que concedeu Bolsa de Trabalho à estudante LAIS CAROLINA DOS SANTOS COELHO RAIMUNDO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina
02 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 512/2023

Publicação Nº 4861978

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 512/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 159 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 159 de 07 de fevereiro de 2023, que admitiu em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, MARIA LIDIA KUSTER, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Lomba Alta, a partir do dia 02/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 513/2023

Publicação Nº 4861998

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 513/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 160 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 160 de 07 de fevereiro de 2023, que concedeu de acordo com a Lei nº 1.069/2022, Artigo 2º, Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) à Professora MARIA LIDIA KUSTER, por atribuir exercício em Classe Multisseriada, a partir do dia 02/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020-PM

Publicação Nº 4860715

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIRMADO ENTRE A EMPRESA SATI TELECOM LTDA - EPP E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa SATI TELECOM LTDA - EPP, já qualificada no contrato nº 042/2020, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Quarta e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 042/2020 será mantido de comum acordo em R$: 1.475,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando o presente contrato o valor de R$: 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 042/2020 fica prorrogado até 30/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 29 - MAN. DESENV. DPTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA Unidade: 001 - FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Elemento: 3.3.90.39.12 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	VALOR R$: 17.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta - SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	ALEX DE ANDRADE Contratado/Responsável CPF: 542.894.089-15

DECRETO Nº. 118/2023

Publicação Nº 4860785

DECRETO Nº. 118/2023, de 02 de junho de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
001 – TURISMO E CULTURA
13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES
(68) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.501.7000.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Total ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dos Recursos Provenientes de Outras Receitas - Expo Anchieta e Feira das Sementes, sob o código 1.501.7000.0001, de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 119/2023

Publicação Nº 4861093

DECRETO Nº. 119/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 27.965,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Lei nº 2.734 de 02 de junho de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até R$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(19)3.1.71.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.925,00
(21)3.3.71.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.190,00
(23)4.4.71.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.850,00

Total ..... R$ 27.965,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), mais precisamente conforme abaixo:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.001 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
(4)4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.965,00

Total ..... R$ 27.965,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente aos créditos e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto.

Art.6 º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração.

DECRETO Nº. 120/2023

Publicação Nº 4861103

DECRETO Nº. 120/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 38.230,21 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Lei nº 2.734 de 02 de junho de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 38.230,21 (trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 38.230,21 (trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0016.1.008 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA
(94) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 ..... R$ 38.230,21

Total ..... R$ 38.230,21

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 38.230,21 (trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), mais precisamente conforme abaixo:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.001 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000 ..... R$ 38.230,21

Total ..... R$ 38.230,21

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração.

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 4862283

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

David da Silva Cunha, aprovado no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo Enfermeiro, a qual fui convocado para assumir a vaga, vim informar que não irei assumir a mesma tendo em vista que também fui convocado outro concurso.

..... (SC), 01 de junho de 2023.

David da Silva Cunha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROGRAMA FLORAÇÃO – ADOTE UM CANTEIRO

Publicação Nº 4860011

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PRIGRAMA FLORAÇÃO – ADOTE UM CANTEIRO

1. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 O município de Anchieta, através da Secretaria da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços, e por meio deste edital, torna pública a abertura das inscrições do para o PROGRAMA "FLORAÇÃO ADOTE UM CANTEIRO", instituído e regulamentado pela Lei Municipal 2.606/2022.

1.2 As inscrições iniciam no dia 05 de junho de 2023 e poderão ser realizadas até o dia 06 de julho de 2023, ou enquanto houver canteiros disponíveis.

1.3 O presente concurso tem como objetivo promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção canteiros e espaços públicos do município de Anchieta, em conjunto com o Poder Público Municipal, contribuindo para construção da cidadania e responsabilidade socioambiental; a preservação e a conservação do meio ambiente natural e artificial do Município e a realização parceria de serviços de jardinagem e paisagismo; incentivar a adoção e manutenção compartilhada de espaços públicos, sobretudo canteiros entre poder público e sociedade.

2. DA ADOÇÃO

2.1 A adoção importa em responsabilidade pela manutenção e conservação do canteiro.

§1º. Para fins da presente Edital, entende-se por adoção, o ato do qual os munícipes, empresas e entidades, mediante a celebração de Termo de Adoção, assumem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários, inerentes à conservação da área ou bem público adotado, ou parte dele, conforme Termo de Adoção, conforme anexo I.

§2º. A adoção, será efetivada em caráter precário e o termo estabelecerá as atribuições e os direitos das partes.

§3º. Para os fins do previsto neste artigo, são consideradas áreas e bens públicos de adoção os canteiros nas ruas, avenidas e trevos de acessos de uso público, inclusive as rotatórias do Município.

§4º. Pode o adotante, além da conservação e manutenção, participar financeiramente, parcial ou integralmente, na implantação de melhorias na área adotada, se assim desejar.

2.2 Executar sob sua total responsabilidade a reforma, manutenção e conservação do canteiro;

a) Dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adoção de Canteiro.

b) Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.

3. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 A Secretaria da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços, fará a seleção e julgamento, conforme previsão da Lei, observando:

I. a ordem cronológica do protocolo de inscrição;

II. a localização do estabelecimento, tendo como preferência à pessoa ou o comércio localizado em frente ao canteiro;

III. Havendo mais de um interessado no mesmo espaço, poderá a Secretaria convocar os interessados para, querendo, apresentarem pedido de proposta conjunta;

IV. O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade do estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no Termo de Adoção, através de termo que especificará as funções de cada parceiro para atender ao objeto desta Lei.

V. A escolha do adotante no caso de não se optar pela adoção conjunta deverá ser fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

a. maior tempo de atividade; e

b. no caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados.

VI. A Secretaria da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços, manterá um mapa com os devidos canteiros para controle das adoções.

4. DA PUBLICIDADE

4.1. A publicidade do adotante obedecerá ao modelo padrão do Município.

4.2. Nas placas poderão ser inseridas a Logomarca da Empresa, Entidade ou outra.

4.3. Para os canteiros centrais das avenidas e ruas do Município, será adotado o tamanho padrão de 30cm (trinta centímetros) de largura por 15cm (quinze centímetros) de altura para a placa publicitária, que deverá ser afixada em estrutura de madeira, com altura de até 30cm (trinta centímetros), conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços.

I- a placa deverá conter a inscrição das informações na frente, em apenas um lado;

II- Será permitida uma unidade por canteiro central circular e por canteiros lineares.

4.4. As placas e a sua localização nos canteiros deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio

e Serviços, conforme padrão descrito no Art. 13º, da Lei 2.606/2022.

4.5. A disposição da placa será de forma a não atrapalhar visualização do trânsito.

§1º. É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros, preconceitos ou violência em todas as suas formas.

§2º. O ônus de confecção e manutenção das placas caberá integralmente ao município, observados os critérios estabelecidos pela legislação, na forma que vier a ser disposta em regulamento.

Anchieta, 01 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO DE CANTEIRO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E _____EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "FLORAÇÃO - ADOTE UM CANTEIRO"

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Avenida Anchieta, centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, através da Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Geraldo Garlet, nº 309, centro, nesta, representada por seu Secretário Municipal Sr. Leandro da Rosa, e ADOTANTE pessoa física ou jurídica representada pelo seu presidente/representante legal Sr (a). _____, CPF ou CNPJ: _____.

Considerando a Lei Municipal nº. 2.606/2022 que "INSITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA "FLORAÇÃO - ADOTE UM CANTEIRO".

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Adoção de canteiro, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Competirá à Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços os procedimentos para a adoção nas ruas e avenidas de uso público e rotatórias, cabendo-lhe:

I - aprovar as propostas de adoção;

II -tomar medidas que agilizem o procedimento de adoção;

III – preparar o canteiro (terra e adubação) e disponibilizar as mudas já plantadas;

IV – fornecer a placa de identificação conforme disposto no Art. 13º, na Lei 2.606/2022.

1.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

a) Executar sob sua total responsabilidade a reforma, manutenção e conservação do canteiro;

b) Dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adoção de Canteiro.

c) Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais ações reclamatórias trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLACAS INDICATIVAS Será permitida ao ADOTANTE a instalação de placas de publicidade, no canteiro adotado, nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Art.13º da Lei 2.606/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA Ficam as partes do presente Termo de Adoção de Canteiro autorizados a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO Ao Município, através da Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção de Canteiro. PARÁGRAFO ÚNICO – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através das Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção de Canteiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente TERMO por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços irá notificá-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido, de acordo a complexidade da intervenção necessária.

§2º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Adoção de Canteiro, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA O presente Termo de Adoção de Canteiro é celebrado pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Adoção de Canteiro Pública, a qualquer momento, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA– DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Adoção de Canteiro. e, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços
Adotante

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2023

Publicação Nº 4861055

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina:
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela Vencimental/Níveis de Formação do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores do Magistério Público Municipal do Anexo IV - do Magistério Público Municipal da Lei Complementar nº 111/2022, conforme segue:

TABELA VENCIMENTAL/NÍVEIS DE FORMAÇÃO		
DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO	VENCIMENTO R$/BASE
Professor Nível I – áreas 1,2 e 3	Não habilitado na área de atuação	Valor equivalente ao piso salarial nacional para os profissionais do Magistério
Professor Nível II – áreas 1, 2 e 3	Licenciatura plena na área de atuação	25% sobre o nível I
Professor Nível III – áreas 1,2 e 3	Especialização na área de atuação	20% sobre o nível II
Professor Nível IV – áreas 1,2 e 3	Mestrado na área de atuação	15% sobre o nível III
Professor Nível V – áreas 1, 2 e 3	Doutorado na área de atuação	10% sobre o nível IV
Monitor de Creche	Ensino Médio	1.361,23
Orientador Educacional	Ensino Superior	6.516,28
Assistente Social	Ensino Superior	1.908,89
Psicólogo	Ensino Superior	1.908,89
Monitor de Educação Especial	Ensino Médio	1.361,23

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.731/2023

Publicação Nº 4860998

LEI Nº 2.731/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS, com sede no Rua Mato Grosso, 421, Centro, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 46.387.702/0001-70, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade

Pública em todo o território deste Ente Federado.

Art. 2º Em razão da declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS ficam assegurada todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.732/2023

Publicação Nº 4861004

LEI Nº 2.732/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ANCHIETENSE AMOR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO ANCHIETENSE AMOR ANIMAL, com sede no Rua Minas Gerais, nº 585, Centro, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 47.707.451/0001-27, declarada de Utilidade Pública em todo o território deste Ente Federado.

Art. 2º Em razão da declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ANCHIETENSE AMOR ANIMAL fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.733/2023

Publicação Nº 4861007

LEI Nº 2.733/2023

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Anchieta/SC no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.734/2023

Publicação Nº 4861011

LEI Nº 2.734/2023
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 27.965,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até R$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(19)3.1.71.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.925,00
(21)3.3.71.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.190,00
(23)4.4.71.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.850,00

Total ..... R$ 27.965,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), mais precisamente conforme abaixo:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.001 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
(4)4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.965,00

Total ..... R$ 27.965,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos créditos e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.735/2023

Publicação Nº 4861014

LEI Nº 2.735/2023
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL 1.735/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º e inciso I e II, do artigo 5º; da Lei Municipal 1.735, de 10 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para obter o serviço de coleta, o interessado deverá recolher o valor do preço público, Junto ao Setor de Tributação, lotado na Secretaria da Fazenda.
Art. 5º....
I – Coleta de entulhos oriundos de construção ou demolição:
a) com até 6m³ (seis metros cúbicos) valor de 0,5 (meia) UFRM;
b) de acima de 6 à 12m³ (doze metros cúbicos) valor de 1 (uma) UFRM e;
c) para quantidades maiores de 12m³ (doze metros cúbicos) valor de 1,5 (uma e meia) UFRM;

II – Coletas de entulhos oriundos de poda de árvores e similares, valor de 0,3 (zero virgula três) UFRM;
Parágrafo Único: Para as coletas oriundas de podas de árvores e similares, será isenta de cobrança durante os meses de junho e julho.

Art. 2º Fica revogado o § 3º, do Art., 5º, os demais permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.736/2023

Publicação Nº 4861018

LEI Nº 2.736/2023
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 38.230,21 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 38.230,21 (trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 38.230,21 (trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0016.1.008 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA
(94) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 ..... R$ 38.230,21

Total ..... R$ 38.230,21

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 38.230,21 (trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), mais precisamente conforme abaixo:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.001 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000 ..... R$ 38.230,21

Total ..... R$ 38.230,21

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 02 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº341/2023

Publicação Nº 4862264

PORTARIA nº. 341/2023
De, 01 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 112/2022 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado a senhora Angelita Consoladora Contini Cabral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle em Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº342/2023

Publicação Nº 4862271

PORTARIA nº. 342/2023
De, 01 de junho de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Portaria n. 236/2023 a qual concede Licença Prêmio para a servidora pública municipal efetiva, senhora Cladi Perin Bággio, matrículas 773 e 1976, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais respectivamente, com exercício no Jardim de infância Branca de Neve da Escola de Educação Infantil e Fundamental Xavantes;
Considerando a necessidade de substituição de professores quando legalmente afastados;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público – SIG/MP n. 06.2019.00000682-4;
Considerando o pedido de demissão da Professora substituta contratada anteriormente;
Considerando o Processo Seletivo nº 01/2022;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil não habilitada ACT, em substituição a titular que se encontra gozo de Licença Prêmio,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marisete Graff, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil não habilitada ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exercício no Jardim de infância Branca de Neve da Escola de Educação Infantil e Fundamental Xavantes, turno vespertino, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº343/2023

Publicação Nº 4862275

PORTARIA nº. 343/2023
De, 01 de junho de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar n. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Ademir Generalli, matrícula 338, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2020/2021, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº344/2023

Publicação Nº 4862281

PORTARIA nº. 344/2023
De, 01 de junho de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar n. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Carla Roberta Carnette, matrícula 2855, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2022/2023, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 01/06/2023 a 20/06/2023, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anita Garibaldi

Prefeitura

Nº 3289/2023

Publicação Nº 4861242

DECRETO 3289/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Habitação
1801.2057.34490.036(500)Construção e reforma de un. habitacional R$ 650.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 10 de maio de 2023

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 10 de maio de 2023

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2023 (REGISTRO DE PREÇO) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4860256

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n. 076/2023; Pregão Presencial n. 047/2023; Tipo: Registro de preços; Menor preço por ITEM Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e Folha de pagamento do IPREANCARLOS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital e termo de referência. .Entrega dos envelopes: Dia 05 de junho 2023 , até as 09h45min do dia 13/06/2023 , no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 13 de junho 2023, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC 02 de junho de 2023

GERALDI PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 81/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2023(REGISTRO DE PREÇO) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4861577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 061B54605AF6F82E54A7762E4BE71D25773D0BD7

AVISO DE LICITAÇÃO
061B54605AF6F82E54A7762E4BE71D25773D0BD7
Processo Administrativo n. 081/2023; Pregão Presencial n. 049/2023; Tipo: Registro de preços; Menor preço por ITEM Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de pedra pulmão (rachão) para a manutenção das vias do município de Antônio Carlos/SC de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência. Entrega dos envelopes: Dia 05 de junho 2023 , até as 09h45min do dia 14/06/2023 , no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 14 de junho 2023, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC 02 de junho de 2023

GERALDI PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Publicação Nº 4860169

AVISO DE LICITAÇÃO

F5EFE42DC1CA8F7BE7F9E71734C8AD14C95923C4

Processo Administrativo nº 80/2023; Tomada de Preços nº 008/2023; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para recuperação de pavimentação asfáltica da Rua 4 Dezembro (Estaca 84 à 89), no bairro Santa Barbara, no município de Antônio Carlos/Sc, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes: Dia 19 de junho de 2023, até as 10h15min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 19 de junho de 2023, as 10h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 02 de junho de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2023

Publicação Nº 4862140

DECRETO N° 56/2023

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais resolve:

Considerando as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, e que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2022 e outros, que não foram processados,

DECRETA:

Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados e não processados, referente ao exercício de 2022 e outros, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1933	10/05/2022	Escrimate Comercial e serviços de Inf.	01.0500	2.632,44
3672	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	539,90
3671	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	161,39
4815	23/11/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	1.000,00
2285	01/06/2022	Alexandre de Lima	01.0500	75,00
5069	07/12/2022	José Carlos da Silva	01.0500	67,20
727	16/02/2022	Mercearia Prim	01.0500	15,24
60	04/01/2022	Oi Móvel	01.0500	422,33
58	04/01/2022	Pericial Sul Pericias Médicas	01.0500	1.181,00
2780	06/08/2021	Delduque Com. E Serviços Ltda	01.0500	1.268,87
3834	12/09/2022	Betha Sistemas	02.0660	1.200,00
1934	10/05/2022	Escrimate Comercial e serviços de Inf.	02.0660	149,94
1935	10/05/2022	Escrimate Comercial e serviços de Inf.	01.0500	2.738,78
650	09/02/2022	Orbenk administração e serviços	01.0500	310,70
1612	22/04/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	4.517,93
3675	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	121,60
4945	30/11/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	1.000,00
5149	13/12/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	907,47
959	07/03/2022	Marcelo Latoaria	01.0500	395,00
1944	10/05/2022	Escrimate Comercial e serviços de Inf.	01.0500	3.405,12
3680	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	567,00
4123	04/10/2022	Betha Sistemas	01.0550	330,00
3502	25/08/2022	Orbenk administração e serviços	01.0500	21.088,11
4355	20/10/2022	Orbenk administração e serviços	01.0500	60.005,69
5282	20/10/2022	Orbenk administração e serviços	01.0500	6.283,70
257	11/01/2022	Pericial Sul Pericias Médicas	01.0500	200,44
259	11/01/2022	Pericial Sul Pericias Médicas	01.0500	2.167,98
258	11/01/2022	Pericial Sul Pericias Médicas	01.0500	1.106,14
3681	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	126,23
3673	31/08/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0571	816,17
4137	05/10/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0571	13.511,00
4257	13/10/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	737,35
4684	10/11/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0500	980,38
4764	18/11/2022	Prime Consultoria e Assessoria	01.0550	400,00
Motivo: Saldo de empenho não utilizado. Serviço não foi executado.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 02 de junho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

Publicação Nº 4863650

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro - CEP: 88180-000
Telefone: (48) 3272.8617 – (48) 3272.8620
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018

Quinto termo aditivo que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado ***NAIR DA CUNHA PHILIPPE,*** proprietária do imóvel de matrícula n. 25.702, CPF n. 533.355.469-20,, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10121, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; ***SILVESTRE KLEIN***, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.703, CPF n. 582.742.949-04, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; ***JOSÉ PHILIPPE***, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.704, CPF n. 469.776.199-53, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; ***CARLINHO ANTONIO PHILIPPE***, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.705, CPF n. 781.667.489-91, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10204, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC, doravante denominada ***CONTRATADA***, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na ***"locação de terrenos para área de manobra e passagem, para extração de saibro em barreira",*** conforme Processo Licitatório n° 066/2018 e Dispensa n° 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA **–** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato n° 069/2018, cujo novo vencimento será no dia 20 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 20 de abril de 2023.

_____
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

_____
NAIR DA CUNHA PHILIPPE
Contratada

_____
SILVESTRE KLEIN
Contratada

_____
JOSÉ PHILIPPE
Contratada

_____
CARLINHO ANTÔNIO PHILIPPE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
Cpf:

_____
Nome:
Cpf:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

Publicação Nº 4863678

CONTRATO N. 61/2020

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 983.256, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n. 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a MARIANE GOEDERT PAULI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – RG – n. 5.915.080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 082.284.039-17, residente e domiciliada na Rua João Schmitz, 48, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e o Processo Licitatório n. 53/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Antônio Carlos/SC, conforme descrito no edital do Processo Licitatório n. 53/2020, Pregão Presencial n. 34/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total estipulado para a prestação deste serviço é de R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

2.2. 2.2. – O valor do aluguel somente será reajustado após o período de 12 (doze) meses, observado o IGP-M.

Parágrafo único - Além do aluguel mensal previsto na cláusula terceira, o CONTRATANTE pagará com os valores referentes ao consumo de água e luz, bem como ficará isento da obrigação com encargo de IPTU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Município de Antônio Carlos/SC, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, após a apresentação do recibo de quitação na Tesouraria pelo CONTRATADA, acompanhado do devido aceite pela CONTRATANTE.

5.2. É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

6.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas em desfavor da CONTRATADA são as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002 e na Lei Federal n. 8.666/1993.

6.2. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são:

I – Multa, cujo valor será deduzido dos respectivos créditos ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso, contados do 3° dia útil após a comunicação via e-mail, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado;

b) 5% no caso da CONTRATADA não executar os serviços ora contratados ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total dos serviços contratados, pelo desatendimento da execução dos serviços contratados.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Fraudar a execução do contrato;

c) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n. 8.666/1993.

6.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

6.5. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar ao MUNICIPIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;

7.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacifico do imóvel locado;

7.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.1.5. Fornecer ao MUNICIPIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.1.6. Fornecer ao MUNICIPIO recibo discriminado das importâncias por este pagas,vedada a quitação genérica;

7.1.7. Exibir ao MUNICIPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

7.1.8. A LOCADORA obriga-se a entregar o objeto conforme as exigências previstas no Anexo I.

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2.1. Realizar o pagamento pontual o aluguel e os encargos de locação (luz e água), legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

7.2.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse;

7.2.3. Restituir o imóvel finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

7.2.4. Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.2.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por si, seus usuários, visitantes ou propostos;

7.2.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

7.2.7. Entregar imediatamente a LOCADORA intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela Município;

7.2.8. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245/91;

7.2.9. Não sublocar, ceder, emprestar em todo ou em parte, ainda que fique em nome do Município, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA;

7.2.10. Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, sob pena de rescisão do contrato e exigência de reposição de tudo ao estado anterior, além da multa por infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

8.2. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.3. O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a

perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do presente poderá ser efetuada nos termos previstos no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando faltas graves, dolosas ou revestidas de má-fé, a juízo da prefeitura. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antônio Carlos/SC, 29 de maio de 2020.

GERALDO PAULI	SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito Municipal	Empresa Vencedora

FISCAL DO CONTRATO:

Nome do servidor
Matrícula
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

DECRETO Nº 054/2023

Publicação Nº 4859864

DECRETO Nº 000054/23 de 31 de Maio de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 733,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0004.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 733,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0004.2.020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 733,60

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO Nº 055/2023

Publicação Nº 4861333

DECRETO Nº 000055/23 de 31 de Maio de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.950,33 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

02.01.08.243.0003.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.950,33

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 2.950,33

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2023

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 4859904

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2020

Pelo presente Termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.409.010/0001-24, neste ato representado por seu presidente Sr. Wagner Luís Koch, e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. **MAXWELL ROBERTO DOS SANTOS,** Bacharel em sistemas da informação, portador do RG 4.238.236-6 SSP/SC, cadastrado no CPF sob o nº 413.898.548-41, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2020, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem aditar o prazo da prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/06/2023, de acordo com o que preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados proporcionalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) após o prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.11.00.00.00.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Antônio Carlos/SC, 01 de Junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
WAGNER LUIS KOCH:08389150948
O tempo: 01-06-2023 14:16:33

WAGNER LUÍS KOCH
Presidente
CONTRATANTE

MAXWELL ROBERTO DOS SANTOS:41389854841
Digitally signed by MAXWELL ROBERTO DOS SANTOS:41389854841
Date: 2023.06.01 14:38:06 -03'00'

BETHA SISTEMAS LTDA
Maxwell Roberto dos Santos
CONTRATADA

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0343/2023

Publicação Nº 4862365

PORTARIA Nº 0343/2023
De 01 de junho de 2023
ALTERA CARGA HORÁRIA DE ANA CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 2° - Alterar a carga horária da servidora contratado em caráter temporário, ANA CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO, contrato 129313-2, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL 20H, passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 01/06/2023.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0344/2023

Publicação Nº 4862367

PORTARIA Nº 0344/2023
De 01 de junho de 2023

DESIGNA ALDO KOTH COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	VALDIR AMARANTE	125946
Fiscal do Contrato	ALDO KOTH	5193
Auxiliar do Contrato	GILBERTO STREMEL JUNIOR	228389

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
46/2023	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NO LEVANTAMENTO DE VALORES QUE POSSAM SER RECUPERADOS, COM COMPROVAÇÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS, REFERENTE AO MOVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.	SIMOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidora GILBERTO STREMEL JÚNIOR, matrícula 228389, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 56/2023

Publicação Nº 4860282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3FBDAC9463B1903BB265A9DE0DFD440ADA85AD7

MUNICIPIO DE ARARANGUA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2153 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 55 codigoCliente: 2153 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
56/2023
Processo Administrativo: 55/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 10962/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 56/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3653455 - MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP*						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRABALHOS PRELIMINARES	UNIDADE		1	R$10.382,43	R$10.382,43
2	FUNDAÇÃO	UNIDADE		1	R$51.341,30	R$51.341,30
3	SUPRA ESTRUTURA	UNIDADE		1	R$47.412,40	R$47.412,40
4	PAREDE	UNIDADE		1	R$70.055,79	R$70.055,79
5	PISO	METROS		1	R$14.400,23	R$14.400,23
6	ABERTURAS	UNIDADE		1	R$14.737,42	R$14.737,42
7	COBERTURA	UNIDADE		1	R$25.290,04	R$25.290,04
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS	UNIDADE		1	R$7.959,33	R$7.959,33
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UNIDADE		1	R$15.199,68	R$15.199,68
10	INSTALACOES ELETRICAS	SERVIÇO		1	R$31.199,87	R$31.199,87
11	TELEFONIA E INTERNET	UNIDADE		1	R$98,92	R$98,92
12	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO	UNIDADE		1	R$449,08	R$449,08
13	COMPLEMENTOS	UNIDADE		1	R$6.853,52	R$6.853,52
					Total do Fornecedor:	R$295.380,01

Araranguá, 2 de junho de 2023.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12-2023 - T P Nº 01-2023 - CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E DECK EM MADEIRA

Publicação Nº 4862379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70009EFF0689FCF40DC5C673249C716EF97FF44B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC

COMUNICADO - Edital n° 12/2023.

O Diretor Geral do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC, o Sr. Jairo do Canto Costa, comunica a todos os interessados, acerca do Processo Licitatório n° 12/2023, modalidade Tomada de Preço n° 01/2023, do tipo obras e serviços de engenharia, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; julgamento pelo menor preço global apresentado, que tem por objeto à seleção e contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços necessários a construção, com fornecimento de materiais, de estrutura de concreto armado com área aproximada de 367,00 m2 e deck em madeira com área aproximada de 542,00 m2, na Rua Expedicionário Iracy Luchina, bairro Alto Feliz, Araranguá-SC, na encosta do Açude Belinzoni, conforme especificações lançadas no presente edital e anexos. O recebimento dos envelopes contendo as documentações e proposta (s) de preço (s) dos interessados, dar-se-á no dia 22 de junho de 2023, até as 09h30min, na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que fica à Rua Exp. Iraci Luchina, n° 711, bairro Urussanguinha, CEP 88.905-446, na cidade de Araranguá/SC. A abertura dos envelopes dar-se-á às 09h30min do dia 22 de junho de 2023, no endereço acima citado. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível aos interessados no Setor de Compras da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.

JAIRO DO CANTO COSTA
DIRETOR GERAL

ELTON PACHECO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Arroio Trinta

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2023

Publicação Nº 4860774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2023 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de materiais de construção para as Secretarias de Urbanismo, Infraestrutura, Educação e Saneamento, com entregas parceladas ao longo do exercício de 2023, e aquisição de tubos e conexões para o Sistema de Saneamento, com entrega única, com julgamento por lotes, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **19/06/2023.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **19/06/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 01 de junho de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023 - FMS

Publicação Nº 4859823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E4495AF1CD1A05049EC59DB98F89D5347AC92AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0016/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0015/2023 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII e tendo como objeto **Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços junto ao fornecedor original do veículo Chevrolet SPIN de placas RYD9C86 , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, necessários para realização da revisão preventiva e periódica dos 80.000 KM.** , nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**31191 - 24588463 FILTRO DE OLEO PARA**	Un	1	95,00	95,00
2	**29468 - Lubrificante Sint.**	Un	7	40,00	280,00
3	**30568 - 1561200 Filtro de Combustivel**	Un	1	72,59	72,59
4	**33911 - Fluído para freio HI. 93205290 - Código original**	Un	3	28,98	86,94
5	**30231 - Vedador de Borracha Código original: 90528145 Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV**	Un	1	25,00	25,00
6	**30813 - ELEMENTO DO FILTRO D**	Un	1	234,65	234,65

	96950990 - Código original				
7	**27554 - Filtro de ar do comp 52102242- Código original**	Un	1	62,34	62,34
8	**22110 - Balanceamento**	Un	1	60,00	60,00
9	**5845 - GEOMETRIA**	Un	1	80,00	80,00
10	**29304 - OITAVA REVISAO GM M0111**	h	2	159,00	318,00
Total Geral					**1.314,52**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 01/06/2023.

PAULO RENATO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

Publicação Nº 4859847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1687B0E3DBC1967DDCB9AE002ED91E2E2D4D62A1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0073/2023 - TP
Tomada de Preço Presencial nº: 0003/2023 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeira designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Global, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TV DIGITAL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL, TUDO DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.,** nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

5075 - CONSTRUTORA CONSTRUTECH LTDA (49.962.437/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**39283 - Construção de muro de contenção e cercamento da estação de TV digital.**	Un		1	32.743,44	32.743,44

Total (R$):	**32.743,44**

Arroio Trinta – SC, 1 de junho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N° 4625 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862296

DECRETO N. 4625 DE 29 DE MAIO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.250070000000	R$ 15.729,87
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	250070000000	R$ 15.729,87
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 29 de maio de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 259 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4860471

LEI COMPLEMENTAR N. 259 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 117/2011, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, A FIM DE NORMATIZAR O "HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDORES QUE POSSUEM FILHOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS" E AMPLIAR A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 117, de 19 de Dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida das seguintes redações:

Art. 53-A Será concedido horário especial ao servidor que possui filho, dependente, portador de necessidades especiais, de qualquer idade, ou é responsável legal por pessoa portadora de necessidades especiais, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias, mantendo-se a integralidade da sua remuneração, independentemente de compensação.

§ 1º O afastamento poderá ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou tratamento pertinente.

§ 2º No caso de ambos os cônjuges serem servidores municipais, somente a um deles será autorizado o afastamento.

§ 3º Para usufruir deste benefício, o interessado deverá encaminhar à Secretaria de Saúde, ou o que vier a substituí-la, requerimento instruído com cópia da certidão de nascimento do filho, ou termo de adoção, ou termo de curatela, bem como o prontuário médico do dependente.

§ 4º Compete à Secretaria da Saúde, após regular avaliação médica presencial, analisar requerimento, atestando que a pessoa pela qual é responsável é portadora de necessidades especiais com dependência.

§ 5º A avaliação médica poderá ser realizada por Médico do quadro efetivo do Município.

§ 6º Em casos complexos a avaliação médica poderá ser realizada por Médico especialista da área, com anuência do Médico do quadro efetivo Municipal.

§ 7º O benefício de que trata este artigo será concedido pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovado enquanto persistir a dependência, desde que autorizado nos termos dos parágrafos anteriores.

Art. 53-B - Deferido o afastamento, cabe a Secretaria de Saúde encaminhar ao Setor de Recursos Humanos para as medidas cabíveis.

.....

Art. 66-A Define-se como "FALTA DE MARCAÇÃO" a ausência do registro no controle de ponto/frequência (biometria, cartão ponto ou folha individual de frequência) na entrada ou saída do expediente e/ou nos intervalos de descanso sem a realização de trabalho fora do local de trabalho habitual.

§1º Ocorrendo a falta de marcação, poderá ser realizado o desconto do período respectivo, devendo ser observado:

I - para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, inclusive para descanso intrajornada, considerando quatro marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 25% da jornada diária; e

II - para jornadas diárias que exijam o registro apenas de entrada e saída, considerando duas marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 50% da jornada diária.

§2º Decreto deverá regulamentar o registro e controle da frequência dos servidores, bem como os descontos decorrentes de faltas e ausências de marcações, devendo prever prazo para requerimento de abono das faltas de marcações, que deverá ser devidamente acompanhados de comprovação por outro meio do efetivo exercício e anuência do Secretário da pasta a qual o servidor esteja lotado.

§3º O comportamento reiterado e repetitivo de negligência do servidor quanto ao registro de sua jornada, com a ocorrência de falta de marcação em mais 2/3 (dois terços) dos meses do ano civil caracterizará conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 04 de novembro de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35-2021

Publicação Nº 4860394

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2021, assinado em 6 de julho de 2021, e celebrado entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), CEP 90.020-060, representada neste pelo Senhor MARCELO WAIS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo Nº 35/2021, tudo de conformidade com Edital de Pregão nº 44/2021, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OJBETO

1.1 Fica atualizada as tabela prevista no contrato administrativo n. 35/2021 – cláusula 3.1.1, com o fim de constar a inclusão de novos veículos segurados, conforme nova proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	MOD	FAB	FRANQUIA	PRÊMIO
A/C	FIAT PULSE MT	9BD363A1LPYZ69688	2023	2022	R$1.500,00	R$1.250,00

100% da Tabela Fipe
Danos Matérias a Terceiros: 300.000,00
Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00
Danos Morais a Terceiros: 100.000,00
App Morte: 100.000,00
App Invalidez: 100.000,00
Danos Médicos Hospitalares: 100.000,00
Vidros (Para-brisa, traseiro, laterais), Farol, Lanternas e Retrovisores – Contratado com franquia máxima de R$ 100,00 o veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 Considerando que estes veículos não foram relacionados na licitação, bem como na formalização do contrato a que se referem seguros da frota municipal, necessária a inclusão destes veículos a serem segurados mediante termo aditivo ao contrato, para proteção do patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2023 e 2024, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 35/2021, firmado em 6 de julho de 2021, em decorrência do Edital de Pregão 44/2021, que tem sua vigência até 6/7/2023.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Leandro Chiarelli
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Representante Legal
Contratada

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2023

Publicação Nº 4861786

DECRETO N.º 042/2023

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1713 de 24 de novembro de 2022:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.1001.0081 – Recursos Educação 25% no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 25 de maio de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2023

Publicação Nº 4861790

DECRETO Nº 043/2023

"Constitui Comissão, Nomeia Membros para Avaliação de Equipamento de Propriedade do Município de Atalanta, para Efeitos de Inclusão no Patrimônio e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições inerentes a sua função.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão com o fim específico de avaliar equipamento de propriedade do Município de Atalanta, para efeitos de inclusão no patrimônio, conforme especificação que segue:
- Um rolo compactador de arrasto, com garras, na cor amarela.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros: Laercio Luiz França, inscrito no CPF sob o nº 534.403.909-34, Jaime Senem, inscrito no CPF sob o nº 942.224.449-87 e Ricardo Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 042.167.0009-69.

Art. 3º - O prazo para apresentação da avaliação é de até 05 dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 02 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2023

Publicação Nº 4861792

DECRETO N.º 044/2023

"Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta SC, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 7 de Junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 02 de junho de 2023.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal de Atalanta

Ana Paula Batista Borges
Secretária de Assistencial Social de Atalanta

Sirlene Aparecida Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Atalanta

PORTARIA Nº 057/2023

Publicação Nº 4861773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VI da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:

Exonerar por Aposentadoria o Servidor EVERALDO SILVEIRA, do cargo efetivo de Operador de Equipamento, a partir de 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2023

Publicação Nº 4861779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 236, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença especial a gestante a Servidora YANAIVYS MARTINEZ VERDE HVIZDALECK, a partir da data de 02 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2023

Publicação Nº 4861781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora VANESSA BUBLITZ, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 03 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Publicação Nº 4861804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10B28B66F1EAD57B89151800429459C1591C3D07

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

1 – DO OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA "Aquisição parcelada de Pneus, câmaras para atender a demanda do Município de Balneário Arroio do Silva/SC", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento".

2 – DAS ALTERAÇÕES:

Trazemos ao conhecimento dos interessados, que o Edital do Processo Licitatório supracitado, sofreu alterações nos itens, conforme a seguir:

2.1 – DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
05	Unid	02	**Pneu – 2-50 R17 COMUM - RADIAL**
07	Unid	08	**Pneu – 175-70 R14 RADIAL.** Material Carcaça: Lona Náilon Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 175/70 R 14
10	Unid	34	**Pneu – 1000- R20 RADIAL, LISO, RODOVIARIO** Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 16 Lonas Dimensões: 1000 X 20
12	Unid	34	**Pneu – 275-80 R22.5 RADIAL LISO.** Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 7 Lonas Dimensões: 275/80 R22,5
13	Unid	16	**Pneu – 1000 – R20 – RADIAL BORRACHUDO** Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 16 Lonas Dimensões: 1000 X 20
16	Unid	06	**Pneu – 1400 R24 – SEM CAMERA – GARRA BAIXA** diâmetro nominal aro: 24 pol tipo estrutura: radial cinturado em aço dimensões pneu: 1400r24 características adicionais: profundidade de sulco: l3 aplicação: pá carregadeira
17	Unid	04	**Pneu – 17-5 R25 – GARRA BAIXA.** Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 17.5-25 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Pá Carregadeira Quantidade Lonas: 12 UN

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEIA-SE:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
05	Unid	02	**Pneu – 2-50 R17 - RADIAL**
07	Unid	08	**Pneu – 175-70 R14 RADIAL.** Material Carcaça: Lona Náilon Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: sem Câmara Dimensões: 175/70 R 14
10	Unid	34	**Pneu – 1000- R20 RADIAL, LISO, RODOVIARIO** Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: com Câmara, 16 Lonas Dimensões: 1000 X 20
12	Unid	34	**Pneu – 275-80 R22.5 RADIAL LISO - MISTO** Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 7 Lonas Dimensões: 275/80 R22,5
13	Unid	16	**Pneu – 1000 – R20 – RADIAL BORRACHUDO - RODOVIARIO** Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 16 Lonas Dimensões: 1000 X 20
16	Unid	06	**Pneu – 1400 R24 – SEM CAMERA – GARRA BAIXA G2** diâmetro nominal aro: 24 pol tipo estrutura: CARCAÇA de aro dimensões pneu: 1400r24 características adicionais: profundidade de sulco: l3
17	Unid	04	**Pneu – 17-5 R25 – GARRA BAIXA – L3** Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 17.5-25 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Pá Carregadeira Quantidade Lonas: 12 UN

3 – DO NOVO PRAZO DE ABERTURA

Fica Designada nova data para a abertura da sessão, conforme a seguir:

Data da sessão: **19/06/2023**
Horário: 14h00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 980888

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de junho de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

Câmara Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS 07/2023

Publicação Nº 4861361

EXTRATOS DE PORTARIAS 07/2023

Portaria	Resumo	Data
15/2023	Conceder férias a servidora Diane Gomes da Silva, ocupante do cargo de Assessora Legislativa CC-2, do quadro de provimento não efetivo da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva. As férias referem-se ao período de aquisição de 01/03/2022 a 28/02/2023, para o período de gozo de: 30 dias.	01/06/2023
16/2023	Conceder férias a servidora Jucilene Vieira Borges Prates, ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva. As férias referem-se ao período de aquisição de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo de: 20 dias.	01/06/2023

Balneário Arroio do Silva/SC, 01 de junho de 2023.

Elvio Zocche
Presidente da Câmara Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

CONTRATO 044/2023 MERCO SOLUÇÕES

Publicação Nº 4860258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BA5E062ACC0E7B3DA24DB5FD478DD8B101771BA

CONTRATO 044/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022 – PMBC
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
OBJETO: Aquisição de nutrição enteral e suplementos para atender as necessidades do hospital Municipal Ruth Cardoso.
R$ 125.262,60 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 03 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:
Alexandre Maeoka
André Lissner

Balneário Camboriú/SC, 02/06/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 131/2023 PMBC

Publicação Nº 4860733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 007F7ED1C30137CD92D3B0DEDC0EE47E91BF9C49

CONTRATO N° 131/2023 – PMBC
PREGÃO ELETRÔNICO N°109/2022 PMBC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ N° 11.548.931/0001-45.
Objeto: R$ 2.104.589,33 (dois milhões e cento e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
Despesas: 162, 175, 194 e 213 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
Prazo de Execução: 01(um)mês.
Sócios:
Eldo Umbelino, CPF n° 501.047.139-68; e
Simone Minéia de Oliveira, CPF n° 721.703.529-53.

Balneário Camboriú – SC, 1° de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CT 045/2023 - FMS

Publicação Nº 4859919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCDC898CC24F7FD2FF853372EB1E204DCC9DF74B

CONTRATO 045/2023 – FMS
Pregão Eletrônico nº 040/2023 - PMBC
Órgão: Fundo Municipal de saúde
CONTRATADA: SUPRICARSERVICE-BC LTDA
CNPJ: 49.834.494/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos, ao longo de 12 (doze) meses para utilização do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
DESPESA: 409
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:
MARCO AURELIO DE MELLO

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 01/06/2023

PORTARIA 29.819/2023

Publicação Nº 4860947

PORTARIA Nº 29.819/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. FABRICIO GALANCINI no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, lotado na Sub - Prefeitura, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 02 de junho de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 071/2021 – PMBC

Publicação Nº 4860662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87E52B2A983D0C35441FB363F96CC0FC0AF9A7DF

SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 071/2021 – PMBC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação no ramo de jardinagem e paisagismo de áreas verdes, solos naturais, roçada de jardins, pátios e canteiros, para as áreas internas e externas das Unidades de Ensino do Município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos (máquinas roçadeiras e demais) necessários e adequados à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's".

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 30 (trinta) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 180.044,58 (cento e oitenta mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 871.133,70 (oitocentos e setenta e um mil e cento e trinta e três reais e setenta centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4862709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO(A): SECRETARIA DE SEGURANÇA

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT	AT 200.3 MTS – 1 Folha Móvel	01		
2	Unidade	Perfil AL 022	01		
3	Unidade	Guia de Chão para Porta Automática – (Batente)	01		
4	Unidade	Serviço de Instalação de Porta Automática	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento dos matérias descritos supra. Solicitação feita pela Secretaria de Segurança de Balneário Camboriú-SC.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por E-mail.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente requerimento no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú - SC, CEP: 88338-900 ou no e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 02 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D4CC-B020-01BA-A1E3 e informe o código D4CC-B020-01BA-A1E3

ICP Brasil

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

Publicação Nº 4861460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

Interessado: BCPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú
Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Consultoria Financeira	Contratação de consultoria financeira especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente habilitada na CVM como Consultoria de Valores Mobiliários para atendimento dos ditames da Resolução CMN Nº 4963/2021.	12 meses		

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento de consultoria financeira. **Para informações sobre os serviços a serem executados, favor solicitar o termo de referência via e-mail.**

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: jonatan.reis@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Instituto BCPREVI, setor administrativo, através do telefone (47)3360-6253 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: jonatan.reis@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 05 de junho de 2023.

KARINE ALMEIDA GOMES:00464452937
Assinado de forma digital por KARINE ALMEIDA GOMES:00464452937
Dados: 2023.06.02 14:44:39 -03'00'

Karine Almeida Gomes
Diretora-Presidente
Portaria nº 91799/2022

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2023 – IL - PMBC

Publicação Nº 4860873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79F503F3B792660A14EC77A10916F9F637A0016A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº 013/2023 - IL - PMBC

Objeto: Contratação, através de inexigibilidade licitatória, de empresa especializada para ministrar curso O Uso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) para os servidores responsáveis pelas compras e contratações públicas municipais.
Empresa: Mario Sergio Teixeira LTDA.
CNPJ: 30.432.265/0001-20.
Respaldo legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Anexos: Solicitação 2058/2023, formulário CGF, orçamento, Termo de Referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigência de licitação.
Publique-se.
Balneário Camboriú, 02 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 - Paço Municipal - CEP 88.338-900 - Fone: (47) 3267.7000

Balneário Piçarras

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – FMS

Publicação Nº 4861704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD92E2914954652DADA64477E4ECDA5DEE70200E

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – FMS

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos para a realização de exames de hematologia, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 131.372,24 (cento e trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 21/06/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 02 de junho de 2023.

Susana Perinotti – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO ADITIVO 001/2023 FME DE 02/06/2023 CONTRATO Nº 003/2023 FME DE 03/03/2023

Publicação Nº 4860309

TERMO ADITIVO 001/2022 FME DE 02/06/2023

CONTRATO Nº 003/2023 FME DE 03/03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 FME

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 FME

HOMOLOGADO EM 24/02/2023

O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar o serviço de construção de quadra poliesportiva na Escola Professora Francisca de Borba, através da Emenda Parlamentar Estadual – Fesporte 1096/2021 – e de Recurso Próprio, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 175/2023 e deferido pelo parecer nº 166/2023 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 57, prorroga-se o prazo de execução e a vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinto) dias a partir do seu vencimento, passando a vigorar até o dia 29/10/2023. A dotação utilizada será nº 383.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CONSTRUTORA AZULMAX LTDA.– CNPJ 26.322.885/0001-39

Balneário Piçarras (SC), 02 de Junho de 2023.

Blaise Keniel da Cruz Duarte
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023 PMBP DE 02/06/2023 CONTRATO Nº 066/2023 PMBP DE 25/05/2023

Publicação Nº 4860799

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023 PMBP DE 02/06/2023
CONTRATO Nº 066/2023 PMBP DE 25/05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 PMBP
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 02/12/2022

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 114/2022, Inexigibilidade nº 024/2022 PMBP, e tem por objeto o Credenciamento de Artistas, Empresas e Entidades para Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos para a Fundação Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo e Secretaria de Esportes e Lazer de Balneário Piçarras, com inscrições abertas por 12 meses. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo ao Edital, Credenciamento nº 024/2022 PMBP.

OSCAR AMADEU SCHOLZE NEO – CPF Nº 038.850.969-43– ITEM 24

Balneário Piçarras (SC), 02 de Junho de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 004/2023

Publicação Nº 4861425

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2023

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais Promulga o Seguinte Decreto:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo (Corpus Christi) no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira) para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público esta disposição poderá ser revogada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2023.

Ademar de Oliveira
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2023

Publicação Nº 4860917

DECRETO/GP/Nº 077/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia do Município.

Art. 2º Os serviços realizados pela Unidade de Saúde Central não se aplicam às disposições do presente Decreto.

Art. 3º O SAMAE prestará atendimento em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de junho de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL Nº 14 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861092

EDITAL Nº 14 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Estabelece normas para a 13° chamada e chamada pública de Professores, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 02/2021, no mesmo dia torna-se público o procedimento para a chamada pública de Nível Médio.

Torna público os procedimentos para a 13° chamada e chamada pública de professores, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino;

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada do Seletivo Edital 02/2021 e a Chamada Pública realizar-se-á no dia 05 de junho(segunda-feira), às 13h00min, na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Esporte, sito à Avenida Buenos Aires, Centro.

1.2 Das vagas

Disciplina	Escola	Número de aulas	Observações
Professor Itinerante	CEIM Pingo de Gente	40 horas	Por 30 dias começar no dia 15 de junho

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:

a) RG, CPF;
b) Diploma de Licenciatura – Ensino Superior na área escolhida;
c) Certificado de Pós – Graduação na área escolhida;
d) Comprovante de estar concursando;
e) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Professores com Pós-Graduação na área em que pretendam atuar;
b) Professores com Graduação na área em que pretendam atuar;
c) Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;
d) Professores cursando Licenciatura Plena em componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC;
e) Cursos na área da educação;
f) Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada.
3.2 Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
3.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Títulos	N° Máx. de títulos	Valor do título	Total
Professores com Pós-Graduação na área em que pretendam atuar;	1 diploma	5 pontos	5 pontos
Professores com Graduação na área em que pretendam atuar;	1 diploma	5 pontos	5 pontos
Professores cursando licenciatura na área em que pretendam atuar, de forma decrescente, conforme a fase;	10 fases	0,2 pontos por fase	2 pontos
Professores cursando Licenciatura Plena em componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC;	10 fases	0,1 ponto por fase	1 ponto

Cursos na área da educação, sendo que a cada 100h de curso a pontuação será de 0,50 pontos. O máximo a chegar é 600h.	600h	0,50 pontos a cada 100h	2 pontos
Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada, sendo: Comprovante de atuação em Rede de Ensino Pública, Privada ou Filantrópica, em funções de Magistério, sendo a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,5 pontos, até o limite máximo de 10 anos, num total máximo de 5,0 ponto.	10 anos	5 pontos	5 pontos
Total de pontos =			20 pontos

Barra Bonita, em 02 de junho de 2023.

LEI Nº 968/2023

Publicação Nº 4860379

LEI Nº 968/2023
ALTERA A LEI 858, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 2º da Lei 858, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 2º - Altera o inciso I do art. 10 da Lei 858, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

I- Declaração médica comprovada a gestação, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

Art. 3º - Fica alterado o caput do art. 11º da Lei 858, de 08 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação em até 120 dias após o nascimento.

Art. 4º - Fica inserido o inciso V, junto ao art. 17 da Lei 858, de 08 de outubro de 2019, que terá a seguinte redação:

Art. 17. [...]
V – Para concessão do presente benefício será necessária a apresentação dos documentos pessoais tanto do requerente como do falecido.

Art. 5º - Insere o § 3º junto ao art. 5º da Lei Municipal 858, de 08 de outubro de 2019, que terá a seguinte redação:

Art. 5º [...]
§ 3º No que diz respeito à inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais.

Art. 6º - Insere o § 3º e § 4º junto ao art. 34 da Lei 858, de 08 de outubro de 2019, que terá a seguinte redação:

Art. 34. [...]
§ 3º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 4º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

Art. 7º - Insere os incisos do V junto ao art. 39 da Lei Municipal 858, de 08 de outubro de 2019, que terá a seguinte redação:

Art. 39. [...]
V - Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
VI - Produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VII - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VIII - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

IX - Prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução; e
X - Elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente.

Art. 8º - Insere os artigos 39-A e 39-B na Lei Municipal 858, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39-A. Caberá aos órgãos de Controle Social por meio dos Conselhos de Assistência Social:
I - Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - Acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;
IV - Fiscalizar a responsabilidade do Estado na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;
V - Acompanhar as ações dos municípios na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
VI - Regulamentar por meio dos Conselhos Municipais de Assistência Social os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme Lei ou Decreto municipal que os institui;
VII - Caberá aos Conselhos Municipais a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e
VIII – Caberá ao CEAS/SC e aos conselhos municipais de Assistência Social deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 39-B. O município deverá atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios eventuais no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:
I - A promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
II - A formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referência dos Serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;
III - Reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas públicas, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;
IV - Apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS; e
V - A promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 392, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861958

PORTARIA N.º 392, de 02 de junho de 2023.

Altera valor de Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica alterado o valor da Gratificação Funcional do servidor Leandro Zilio, Matricula nº 179002, ocupante do Cargo de Mecânico do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 708,00 (setecentos e oito reais), para exercer as atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente como membro da Comissão de Patrimônio, conforme Decreto Nº 1568/2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 533 de 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 394, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862034

PORTARIA N.º 394, de 02 de junho de 2023.

Altera valor de Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica alterado o valor da Gratificação Funcional do servidor Genir de Deus e Silva, Matricula nº 20401, ocupante do Cargo de Vigia, do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 708,00 (setecentos e oito reais) para exercer as atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente como membro da Comissão de Patrimônio, conforme Decreto Nº 1656/2023.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 327 de 03 de maio de 2023.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 395, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862035

PORTARIA Nº 395, de 02 de junho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 160/2023 e Roteiro de Viagem nº 160/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 161/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 397, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863653

PORTARIA N.º 397, de 05 de junho de 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Emerson Filimberti	11303	02/03/2016 a 01/03/2017	05/06/2023 a 14/06/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 393, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862030

PORTARIA N.º 393, de 02 de junho de 2023.

Altera valor de Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica alterado o valor da Gratificação Funcional do servidor Ivanir Rebelatto, Matricula nº 194102, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para R$ 708,00 (setecentos e oito reais) para exercer as atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente como membro da Comissão de Patrimônio, conforme Decreto Nº 1656/2023.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 328 de 03 de maio de 2023.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 396, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862052

PORTARIA Nº 396, de 02 de junho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 162/2023 e Roteiro de Viagem Nº 162/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4862335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 75/ 2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, informa que foi RETIFICADO o edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando o SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LÍ-QUIDOS CLASSE II A. As propostas serão recebidas até 8h00min do dia 22 de junho de 2023 pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 8h15min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 02 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Barra Velha

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Publicação Nº 4861830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 606A55F49F6CD4F996CE63FC9B768F7ACC40C97B

	ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA** **CNPJ: 83.545.277/0001-27** **RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL** **C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 3/2023** **Processo Administrativo: 12/2023** **Processo de Licitação: 12/2023** **Data do Processo: 31/03/2023**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, DANIEL PONTES DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2023
b) Licitação Nr.: 3/2023
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Barra Velha, de acordo com os quantitativos, especificações mínimas e demais condições constantes no Edital e seus anexos.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 8174784 - CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA				
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes.	1	R$37.950,00	R$37.950,00
	Total por Fornecedor:	**1**	**R$37.950,00**	**R$37.950,00**
	Total:	**1**	**R$37.950,00**	**R$37.950,00**

Barra Velha, 2 de junho de 2023

DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927

Assinado de forma digital por DANIEL PONTES DA CUNHA:04546304927
Dados: 2023.06.02 15:30:03 -03'00'

DANIEL PONTES DA CUNHA
Presidente

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2023 - MULTI

Publicação Nº 4860505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86 **Telefone:** (47) 3629-0066
Endereço: Rua Estanislau Schumann, 4873 - Centro
CEP: 89478-000 - Bela Vista do Toldo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2023

Processo Adm.: **30/2023**
Data do Processo: **30/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2023
b) Nr. Licitação: 19/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/06/2023
e) Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme Termo de Referência e demais anexos.*

Lote: 1

Participante: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO - Veículo automotor, abaixo de 50.000 km rodados, ano igual ou superior a 2020, tipo Hatch ou Sedam, destinado ao transporte de pacientes, passageiros e cargas leves para diversos hospitais e clínicas de diferentes municípios, á serviço da Secretaria Municipal de Saúde, com características mínimas seguintes: Motor bicombustível (álcool/gasolina); Motor com 80 cv ou superior, Capacidade para 05 (cinco passageiros) Transmissão com 05 (cinco) marcha a frente e 01 (uma) a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Quatro portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Freios ABS e/ou EBD; Airbag duplo/passageiro e motorista; Acionamento elétrico dos vidros das portas; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança com 03 pontos; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Alarme e trava elétrica das portas, acionado na chave do veículo, ou dispositivo equivalente; Roda e pneu sobressalente; Espelho retrovisor lado direito e esquerdo; Tapetes para proteção da forração; Proteção para motor e Carter; Rádio AM/FM/USB/ com CD Player; km livre. - LOCAÇÃO - Veículo automotor, abaixo de 50.000 km rodados, ano igual ou superior a 2020, tipo Hatch ou Sedam, destinado ao transporte de pacientes, passageiros e cargas leves para diversos hospitais e clínicas de diferentes municípios, á serviço da Secretaria Municipal de Saúde, com características mínimas seguintes: Motor bicombustível (álcool/gasolina); Motor com 80 cv ou superior, Capacidade para 05 (cinco passageiros) Transmissão com 05 (cinco) marcha a frente e 01 (uma) a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Quatro portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Freios ABS e/ou EBD;	5,000	ANO	46.000,00	230.000,00

Airbag duplo/passageiro e motorista;
Acionamento elétrico dos vidros das portas;
Desembaçador do vidro traseiro;
Cintos de segurança com 03 pontos;
Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
Alarme e trava elétrica das portas, acionado na chave do veículo, ou dispositivo equivalente;
Roda e pneu sobressalente;
Espelho retrovisor lado direito e esquerdo;
Tapetes para proteção da forração;
Proteção para motor e Carter;
Rádio AM/FM/USB/ com CD Player;
km livre.

Total do Participante: 230.000,00

Lote: 2

Participante: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO - Veículo automotor, abaixo de 50.000 km rodados, ano igual ou superior a 2020, tipo Hatch ou Sedam, destinado ao passageiros, cargas leves e funcionarios municipais no exercicio da funçao para prestação de serviços de interesse da administração dentro e fora do municpio , á serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e demais secretárias municpais, cocontando com as características mínimas seguintes: Motor bicombustível (álcool/gasolina); Motor com 80 cv ou superior, Capacidade para 05 (cinco passageiros) Transmissão com 05 (cinco) marcha a frente e 01 (uma) a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Quatro portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Freios ABS e/ou EBD; Airbag duplo/passageiro e motorista; Acionamento elétrico dos vidros das portas; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança com 03 pontos; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Alarme e trava elétrica das portas, acionado na chave do veículo, ou dispositivo equivalente; Roda e pneu sobressalente; Espelho retrovisor lado direito e esquerdo; Tapetes para proteção da forração; Proteção para motor e Carter; Rádio AM/FM/USB/ com CD Player; km livre. - LOCAÇÃO - Veículo automotor, abaixo de 50.000 km rodados, ano igual ou superior a 2020, tipo Hatch ou Sedam, destinado ao passageiros, cargas leves e funcionarios municipais no exercicio da funçao para prestação de serviços de interesse da administração dentro e fora do municpio , á serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e demais secretárias municpais, cocontando com as características mínimas seguintes: Motor bicombustível (álcool/gasolina); Motor com 80 cv ou superior, Capacidade para 05 (cinco passageiros) Transmissão com 05 (cinco) marcha a frente e 01 (uma) a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Quatro portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Freios ABS e/ou EBD; Airbag duplo/passageiro e motorista; Acionamento elétrico dos vidros das portas; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança com 03 pontos; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Alarme e trava elétrica das portas, acionado na chave do veículo, ou dispositivo equivalente; Roda e pneu sobressalente; Espelho retrovisor lado direito e esquerdo; Tapetes para proteção da forração;	5,000	ANO	46.000,00	230.000,00

Proteção para motor e Carter;
Rádio AM/FM/USB/ com CD Player;
km livre.

Total do Participante: **230.000,00**

Total Geral: **460.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 245.633,40
MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	07.001.10.301.0009.2029.3.3.90.00.00	R$ 245.633,40

Bela Vista do Toldo, 01/06/2023

JOSÉ GILVANE MACHADO

Assinatura do Responsável

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

Publicação Nº 4860250

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

17337 - MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA

Item	Und	Produto	Valor Unit.
3	M3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS GRANDIS, DUNNI, UROPHYLLA OU SALIGNA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	900,00
8	UND	MADEIRA DE PINUS SERRADA NAS MEDIDAS EXATAS DE 3MX20CMX2CM	16,00
9	UND	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA NAS MEDIDAS EXATAS DE 3MX20CMX3CM	16,00

143359 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME

Item	Und	Produto	Valor Unit.
1	M3	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS GRANDIS, DUNNI, UROPHYLLA OU SALIGNA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5MT	830,00
2	M3	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS GRANDIS, DUNNII, UROPHYLLA OU SALIGNA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT	750,00
4	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS GRANDIS, DUNNII, UROPHYLLA OU SALIGNA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	750,00

224464 - MADASC MADEIRAS LTDA

Item	Und	Produto	Valor Unit.
5	M3	MADEIRA DE PINUS SERRADA TRATADA COM PROCESSO DE AUTOCLAVE TAMANHOS DIVERSOS	2.080,00
6	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA TRATADA COM PROCESSO DE AUTOCLAVE TAMANHOS DIVERSOS	1.950,00
7	M/L	MADEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇA TRATADA COM PROCESSO DE AUTOCLAVE TAMANHO DE 17 A 21CM DE BITOLA E 6 A 12M DE COMPRIMENTO	31,10

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01º de junho de 2023 a 01º de junho de 2024.
Benedito Novo (SC), 01º de junho de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

Publicação Nº 4860078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 752278D595C35FBE5C1822E9584447FD15E447A7

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023
CONTRATADA: BELTZ DO BRASIL LTDA (10.506.852/0001-09)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE ÁGUA NOVO COM EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE
VALOR: R$ 87.000,00
VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 31/12/2023
DATA ASSINATURA: 02/06/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 216/2023 - DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Publicação Nº 4860743

PORTARIA N° 216/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO PARA
INSPEÇÃO MÉDICA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as Médicas Dra. JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO e Dra. JULCILEIA FALCO DE OLIVEIRA, para comporem a Comissão de Inspeção Médica, para análise de atestado, conforme Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da Servidora DAIANA CRISTINA VANDAL RUTZ, ocupante do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, para acompanhar seu pai Sr. Mario Lucas Vandal.

Art. 2° - A inspeção Médica será realizada em 06 de junho de 2023, as 19h00min, na Secretaria Municipal de Benedito Novo, para a análise e elaboração do laudo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de maio de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 217/2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO SOCIAL

Publicação Nº 4860746

PORTARIA N° 217/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO SOCIAL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, ocupante do cargo de Assistente Social, Símbolo AS, Anexo I, subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo para fazer o acompanhamento social mensal, para a concessão do Benefício da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme art. 101 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da Servidora DAIANA CRISTINA VANDAL RUTZ, ocupante do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, para acompanhar seu pai Sr. Mario Lucas Vandal.

Art. 2° - O acompanhamento social terá início em 07 de junho de 2023, e duração enquanto estiver em licença, com elaboração de laudo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de maio de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 218/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 213/2023

Publicação Nº 4860748

PORTARIA Nº 218/2023, 31 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 213/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 27 de junho de 2023, o prazo da Portaria n° 213/2023, de 29 de maio 2023, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor LEONARDO GENSKE TAMBOSI, ocupante do Operário, símbolo OP, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, o mesmo se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício, com perícia agendada para 27/06/2023, conforme Requerimento, Benefício nº 6439757079.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de maio de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 219/2023 - CONTRATA OPERÁRIO

Publicação Nº 4860750

PORTARIA N° 219/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA OPERÁRIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", e pelo art. 50, inciso VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, RAFAEL STEUCK, para ocupar o cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 01 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023, aprovado no Processo Seletivo 002/2023, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Fica igualmente designado, o Servidor mencionado no art. anterior, para exercer atividades de roçada e manutenção de vias.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 220/2023 - CONTRATA OPERÁRIO

Publicação Nº 4860752

PORTARIA N° 220/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA OPERÁRIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", e pelo art. 50, inciso VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, ROBERTO JOÃO CAMPESTRINI, para ocupar o cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 01 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023, aprovado no Processo Seletivo 002/2023, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Fica igualmente designado, o Servidor mencionado no art. anterior, para exercer atividades de roçada e manutenção de vias.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 221/2023 - CONTRATA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ESF

Publicação Nº 4860755

PORTARIA N° 221/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA TECNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município;
e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; cargo criado pela Lei Complementar nº 124/2014 e suas alterações; de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007 e suas alterações; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, PRISCILA THAISA SCHLEI, para ocupar o cargo de Técnico em Saúde Bucal – ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007 que Dispõe sobre a Criação de Empregos Públicos no Âmbito de Administração Pública Municipal e Concurso Público e/ou Processo Seletivo, pelo período de 01 de junho de 2023 até 01 de dezembro de 2023, aprovada no Processo Seletivo 003/2023, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 222/2023 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 4860758

PORTARIA N° 222/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, MARLI TONOLLI BUNESE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 01 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023, através do Processo Seletivo 002/2023, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 223/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 585/2022

Publicação Nº 4860760

PORTARIA N° 223/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 585/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 132/2015 e suas alterações; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 01 de dezembro de 2023, o prazo da Portaria nº 585/2022, de 05 de dezembro de 2022, que contratou a Servidora DAIANA DOS PASSOS REINHOLD, ocupante do cargo de Psicólogo II, símbolo PC-II, Anexo I, Subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 004/2021, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 224/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 586/2022

Publicação Nº 4860762

PORTARIA N° 224/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 586/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; com acréscimo pela Lei nº 828/93; de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 057/2007 e suas alterações; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 01 de dezembro de 2023, o prazo da Portaria nº 586/2022, de 05 de dezembro de 2022, que contratou a Servidora LUCIANA DE ABREU TEIXEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007 que Dispõe sobre a Criação de Empregos Públicos no Âmbito de Administração Pública Municipal e Concurso Público e/ou Processo Seletivo, e em razão de aprovação no Processo Seletivo 005/2021.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 62/2023

Publicação Nº 4860481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AB2270F1D0017D9E00C94666DFF5F963DBED245

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 62/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

14516 - BLU STAR - COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO 2022 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR; EMPLACADO E LICENCIADO PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO; MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 160CV; PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE 5.000KG; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CÁRTER; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, ALTO-FALANTES E ANTENA; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA; CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE COM ABERTURA LATERAL E TRASEIRA TIPO MISTA COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE USO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA	UNIDADE	MERCEDES-BENZ	1	R$ 312.000,00	R$ 312.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 312.000,00

Benedito Novo/ SC, 2 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2462/2023

Publicação Nº 4861180

PORTARIA nº 2462 de 02 de junho de 2023

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, TAMARA CIDRAO MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal da servidora passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/05/2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2463/2023

Publicação Nº 4861188

PORTARIA nº 2463 de 02 de junho 2023
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LÉO BASTOS NEVES, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 05/06/2023 a 04/06/2024, em substituição ao servidor efetivo Pedro Morales Tolentino Leite, matrícula nº 16434-1, que se encontra em Licença sem Vencimentos, no período de 20/04/2023 a 19/04/2024, conforme Portaria nº 1424/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 2464/2023

Publicação Nº 4862611

PORTARIA nº 2464 de 02 de junho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARLILETE TEREZINHA DE ABREU, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2023 a 22/12/2023, em substituição a servidora efetiva Tânia Borsatto Ferreira, matricula nº 7648-2, que foi nomeada para assumir Função de Confiança, a partir de 25/05/2023 conforme Portaria nº 2395/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2465/2023

Publicação Nº 4862612

PORTARIA nº 2465 de 02 de junho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TAIANA VIDAL DEITOS, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01 de junho de 2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2466/2023

Publicação Nº 4862614

PORTARIA nº 2466 de 02 de junho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALESSANDRA RÉGIS FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA VIRGÍNIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01 de junho de 2023.
Biguaçu, 02 de junho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2467/2023

Publicação Nº 4862618

PORTARIA nº 2467 de 02 de junho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA CLARA WESTARB, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01 de junho de 2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2468/2023

Publicação Nº 4862619

PORTARIA nº 2468 de 02 de junho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARLETE LEALDINA PEREIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01 de junho de 2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2469/2023

Publicação Nº 4862620

PORTARIA nº 2469 de 02 de junho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARINALVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM JANDIRA FARIA DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01 de junho de 2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2470/2023

Publicação Nº 4862622

PORTARIA nº 2470 de 02 de junho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) AMANDA SCHMITT MIRANDA, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01 de junho de 2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2471/2023

Publicação Nº 4862814

PORTARIA nº 2471 de 02 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LARISSA DAIANE VARELA, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL - 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/06/2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2472/2023

Publicação Nº 4862815

PORTARIA nº 2472 de 02 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARLILETE TEREZINHA DE ABREU, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) - 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 31/05/2023.

Biguaçu, 02 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N°89/2023 - FÉRIAS ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA

Publicação Nº 4861281

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 089/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática por 30 (trinta) dias. Início em 05/06/2023 e término em 04/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 05 de junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 088/2023 - LICENÇA SAUDE MICHELY

Publicação Nº 4860867

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 088/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **MICHELY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 014/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 7 (sete) dias, no período de **10/04/2023 a 16/04/2023.**

Biguaçu/SC, 02 de Junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 14.576/2023

Publicação Nº 4862093

DECRETO Nº 14.576, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 10.554,69 (dez mil, quinhentos e cinq-enta e quatro reais e sessenta e nove centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Ativ. Administrativa e Financeira da Seurb
Modalidade 3.3.90 (616) Aplicações Diretas R$ 10.554,69
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.576/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4862103

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	DOMINATTO COMERCIAL EIRELI
DOCUMENTO	16º Termo Aditivo ao Contrato 209/2018.
DATA:	11/05/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste de preços, firmado pelo 16º termo aditivo do Contrato nº 209/2018 referente locação de veículos, no período de outubro a dezembro de 2022.
DOTAÇÃO:	616
FONTE DE RECURSO:	1500.700
VALOR:	R$ 9.265,62
CREDOR:	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS SA
DOCUMENTO	Orçamentos nº 88415 e 91668.
DATA:	05/01/2022 e 27/09/2022
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento de indenização para restituição de peças de equipamentos de impressão, durante a vigência do Contrato nº 237/2017.
DOTAÇÃO:	616
FONTE DE RECURSO:	1500.700

VALOR:	R$ 1.289,07
TOTAL A RECONHECER	R$ 10.554,69 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 30 de maio de 2023.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

PORTARIA Nº 28.090/2023

Publicação Nº 4862111

PORTARIA Nº 28.090, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA CHRISTIANO SENS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 04 de junho de 2023:

CHRISTIANO SENS, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 27.837/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.091/2023

Publicação Nº 4862115

PORTARIA Nº 28.091, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 05 de junho de 2023:

EGIDIO DA ROSA BECKHAUSER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, símbolo CC-1;

CRISTIANO SENS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

Publicação Nº 4862121

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de Ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Profº Jacob Ineichen entre a Rua Frederico Jensen até a Rua José Januário, bairro Itoupavazinha - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-085/2020.

PRAZO: "Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 22 de março de 2023 até 19 de junho de 2023; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 26 de abril

de 2023 até 24 de julho de 2023."

PREÇO: Acrescenta e suprime valores, sendo: I. Acréscimo de R$ 100.396,24 (cem mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 5,99% a mais que o valor original do contrato - inclusão de novos itens com base no preço inicial; II. Acréscimo de R$ 22.558,79 (vinte e dois mil, quinhentos e cinq-enta e oito reais e setenta e nove centavos) referente ao reajuste do saldo contratual ainda não atualizado (fev/2022 a fev/2023); III. Acréscimo de R$ 39.801,91 (trinta e nove mil, oitocentos e um reais e noventa e um centavos) referente ao reajuste dos novos itens acrescidos (correspondendo ao período de fev/2021 a fev/2023); IV. Acréscimo de R$ 9.203,53 (nove mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens derivados de asfalto; V. Supressão de R$ 19.210,52 (dezenove mil, duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 1,15% a menos que o valor original do contrato - itens com base no preço inicial; VI. Supressão de R$ 4.390,95 (quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) - correspondendo a diferença relativa ao reajuste dos itens suprimidos; Em decorrência dos acréscimos e supressões supracitados, totaliza-se o valor do contrato em R$ 2.346.571,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2020

Publicação Nº 4862122

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. MARIA ZILMA SIMAS.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria com 125 m² e de um galpão contendo 200 m² localizados na Rua Francisco Benigno, n. 55, Bairro Progresso, matriculada no 1º ofício de Registro de Imóveis, sob o n. 15.079, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Tânia Leite - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-178/2020.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R$ 3.429,68 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais, a contar de 1º de janeiro de 2023, totalizando o valor anual do contrato em R$ 41.156,16 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 287/2020

Publicação Nº 4862143

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 287/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de revitalização das Ruas Ari Barroso e Engenheiro Udo Deeke, Bairro Salto do Norte, conforme especificações constantes no edital - Operação de Crédito/Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 e Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 032/2020

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 13 (treze) meses, ou seja, de 30 de julho de 2022 até 29 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2020

Publicação Nº 4862148

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-024/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de abril de 2023 até 26 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2020

Publicação Nº 4862153

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. CARLITO SCHNEIDER

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, com área de 113,20 m², localizada na Rua Erwin Manske, n. 4.571, Bairro Vila Itoupava, Blumenau/SC, matriculada no 3º ofício de registro de imóveis, sob o n. 27.935, destinada ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Franz Zimdars – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-013/2020.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 1.072,15 (um mil, setenta e dois reais e quinze centavos) mensais, a contar de 13 de março de 2023, totalizando o valor do contrato em R$ 12.865,80 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 142/2023

Publicação Nº 4862156

EXTRATO – CONTRATO Nº 142/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA K5 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Serviços de manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva de software denominado FAROL – Sistema de Gestão de Trânsito e Transportes de propriedade e uso da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, desenvolvido na linguagem Genexus 9.0 e PHP 7.4 com Framework Adianti - SMTT.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 032/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 28.490,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 139/2023

Publicação Nº 4862159

EXTRATO – CONTRATO Nº. 139/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EDITORIAL CASA LTDA.

OBJETO: Contratação para serviços de criação, design gráfico, e leiaute da revista "Blumenau em Cadernos" distribuídos em 06 (seis) edições anuais, bimestralmente, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses - SMC.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 33/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2022

Publicação Nº 4862163

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Locação de sistema de monitoramento de informações provenientes de equipamentos de reconhecimento de placas veiculares nas vias do Município e licenças necessárias - SMTT.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 009/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 7 de junho de 2023 até 6 de junho de 2024, nos

termos da justificativa anexa ao processo de fls. 312-314.

PREÇO: REAJUSTA o valor total do contrato para R$ 170.880,84 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Publicação Nº 4862164

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Construção de Edificação Anexa ao Salão Kunze, na Rua Dr. Pedro Zimmermann nº 16.230, Distrito de Vila Itoupava, Blumenau, conforme especificações constantes no edital – IDIVI.

PROCESSO: Concorrência nº 77/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 62 (sessenta e dois) dias, ou seja, de 31 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

Publicação Nº 4862171

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO GENE BLUMENAU.

OBJETO: Locação de parte de um imóvel, com 86,36 m² (sala 302), e utilização matutina (8 às 12 horas) de sala de reuniões (sala 303) com 14,71 m², localizado na Rua São Paulo, nº 3366, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

PROCESSO: Dispensa nº 08-051/2021.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de maio de 2023 até 02 de maio de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor a ser pago à CONTRATADA com o acréscimo do 1º termo aditivo e já REAJUSTADO em R$ 3.825,84 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais, a contar de totalizando o valor anual do contrato em R$ 45.910,08 (quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 024/2022

Publicação Nº 4862184

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 024/2022
ACUSADO: F.L.M e R.K.
ADV: NILSON DOS SANTOS – OAB/SC 16.612

Fica intimado o advogado constituído dos acusados para ter ciência dos documentos juntados às fls. 114-116 e para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Publicação Nº 4862191

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Objeto: Escolha da melhor proposta à obtenção de permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação, souvenires e ponto de fotografia, durante as edições da 38ª e 39ª Oktoberfest e Natal em Blumenau 2023 e 2024 - PROEB.
Registrado no TCE/SC sob o código C8C8F016128FD5795D3FB9D1EF4D8C8CCE40973E
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 16 de junho de 2023, até as 09h00min. Início da sessão: dia 16 de junho de 2023, às 09h30min.
Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município: https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações.

Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 05/06/2023 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMUS Nº 1.018/2023

Publicação Nº 4862199

PORTARIA SEMUS Nº 1.018, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA PASA COSTA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA ZS CONSTRUÇÕES LTDA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Adriana Pasa Costa, Arquiteta, matrícula nº 228819 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 116/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa ZS Construções LTDA, CNPJ nº 33.636.131/0001-19, que tem por objeto a reforma geral da edificação que abriga a Unidade de Saúde ESF Arão Rebelo, sito a Rua Franz Mueller, 1950, Velha Grande, Blumenau S/C, conforme especificações constantes no edital e anexos – SEMUS/FMS.

BLUMENAU/SC, em 30 de maio de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEDEC Nº 004/2023

Publicação Nº 4862207

PORTARIA SEDEC Nº 004/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA, ROSIMERE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

Valdecir Mengarda, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal, Rosimere da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matrícula nº 22.975-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº111/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo e Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, que tem por objeto a contratação de prestação de assessoria para elaboração de um programa integrado de soluções focadas na melhora da gestão governamental e no desenvolvimento econômico para o município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 DE JUNHO DE 2023.

Valdecir Mengarda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo
Ciência do SERVIDOR
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

EXTRATO - CAOP - CARTA DE ACORDO OPERACIONAL DO AERÓDROMO REGIONAL DE BLUMENAU

Publicação Nº 4862218

EXTRATO - CAOP - CARTA DE ACORDO OPERACIONAL DO AERÓDROMO REGIONAL DE BLUMENAU

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU, AERÓDROMO REGIONAL DE BLUMENAU - SSBL, USUÁRIOS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS AÉREAS, EMPRESAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, EMPREGADOS E TERCEIROS CREDENCIADOS A CIRCULAR NA ÁREA OPERACIONAL

OBJETO FINALIDADE: Esta Carta de Acordo Operacional tem como objetivo estabelecer os procedimentos para operação no Aeródromo Regional de Blumenau - SSBL, de modo a favorecer o desempenho das atividades exercidas por essas partes e a manutenção do Nível Aceitável da Segurança Operacional (NASO).

Os procedimentos contidos nesta Carta de Acordo Operacional suplementam ou detalham, quando necessário, as normas estabelecidas pelo DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) e pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) nos documentos pertinentes, e serão aplicadas a todas as aeronaves que evoluírem nos circuitos de tráfego e utilizarem o aeródromo considerado e a todos os usuários, se órgãos públicos, Empresas Aéreas, Empresas de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo (ESATA), empregados e terceiros credenciados a circular na área controlada e que estarão sujeitos aos requisitos estabelecidos a partir da data de vigência desta Carta de Acordo Operacional.

As disposições contidas nesta Carta de Acordo Operacional complementam o previsto na Instrução do Comando da Aeronáutica, ICA 100-12 – REGRAS DO AR e na ICA 100-37 – SERVIÇOS DE TRÁFEGO AÉREO, ambas do DECEA e Regulamento Brasileiro da Aviação Civil, RBAC 107 – SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA – OPERADOR AÉREO, RBAC 153 – AERÓDROMOS – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA e Manual para Prevenção de Incursão em Pista no Aeródromo (ANAC).

É de responsabilidade da administração do aeródromo, dos usuários e de todos os operadores de aeronaves que operam neste aeródromo, o fiel cumprimento desta Carta de Acordo Operacional.

O prazo de vigência desta CARTA DE ACORDO OPERACIONAL é Indeterminado, passando a vigorar na data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 08/2023

Publicação Nº 4862225

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 08, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DE NATAL A SER REALIZADO NA VILA ITOUPAVA EM 2023 PELA INTENDÊNCIA DISTRITAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, EM CELEBRAÇÃO A PASSAGEM DOS 80 ANOS DE CRIAÇÃO DESTE DISTRITO.

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA, Intendente Distrital de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 1.234/2019, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Organização do 1º Desfile de Natal no Distrito de Vila Itoupava, a ser realizado em 08/12/2023 (sexta-feira) na Rua Henrique Conrad, no período noturno, em parceria entre a Intendência Distrital e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.
§1º – A Comissão tem a atribuição de planejar, executar e avaliar as ações necessárias para a realização exitosa do evento, que integra a programação dos 80 anos de criação do Distrito de Vila Itoupava.
§2º – Caso registre-se chuva na data acima mencionada, prejudicando a organização do ato, o desfile poderá ser transferido para o dia 15/12/2023.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria Interna é instituída com a seguinte composição:

RODRIGO CAPISTRANO ALVES, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava (COMDEVI), na qualidade de Coordenador Geral da comissão;

ANDREA JAQUELENE WEIDMANN SASSE E SILVANA SALETE SACCON DALL IGNA, representantes do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava (CTC);

PATRÍCIA MARANGONI CANAL, representante das diretoras de Escolas Municipais sediadas no Distrito;

SANDRA ROTERS TRAPP, representante das diretoras de Centros de Educação Infantis Municipais sediados no Distrito;

ADENIR MARIA BARBIERI E VANIA GAYO, representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

VALMOR VALDIR CANAL E CAMILA DIX, representantes da Intendência Distrital de Vila Itoupava;

MARIANA BORCHARDT, representante das diretoras de Escolas Estaduais sediadas no Distrito;

JONATAN PASOLD E CATIA HACKBARTH, representantes dos comerciantes da Rua Henrique Conrad;

ADEMILDE BEATRIZ KREHNKE JENSEN E DANIELLE LUCY HAVENSTEIN BÄHR, representantes dos Clubes de Caça e Tiro sediados na Vila Itoupava.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora instituída não receberão remuneração, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 1 de Junho de 2023.

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Intendente Distrital de Vila Itoupava

SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA 03-2202/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4862232

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA 03-2202/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, de maneira continuada, junto as vias e logradouros públicos, decorrentes de manutenções ou obras de expansão de redes no sistema de abastecimento de água - SAMAE - Bnu/SC.
Informamos que foi suspensa a data de abertura deste certame, para verificação e alterações no Edital. Blumenau (SC), 02/06/2023.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 0301/2023 - FURB

Publicação Nº 4862239

PORTARIA Nº 0301/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância de cargo público do servidor Gilson Klotz, por motivo de nomeação em outro cargo inacumulável.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no inciso V do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, com alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 764, de 15 de julho de 2010, e tendo em vista a nomeação do servidor GILSON KLOTZ (cadastro funcional nº 5870, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos de Informática, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação) para o cargo de Analista de Suporte, do Quadro Permanente desta Universidade, com lotação na Divisão de Tecnologia da Informação, de acordo com a Portaria nº 0220, de 20 de abril de 2023, DECLARA A VACÂNCIA do respectivo cargo público, por motivo de nomeação em outro cargo inacumulável, a contar de 15 de maio de 2023, pelo período de 03 (três) anos, quando será exonerado do cargo, extinguindo-se, definitivamente, o vínculo jurídico-funcional respectivo.

Blumenau, 22 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 0306/2023 - FURB

Publicação Nº 4862242

PORTARIA Nº 0306/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância de cargo público do servidor Guilherme Rosa da Silva, por motivo de nomeação em outro cargo inacumulável.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no inciso V do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, com alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 764, de 15 de julho de 2010, e tendo em vista a nomeação do servidor GUILHERME ROSA DA SILVA (cadastro funcional nº 5650, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos de Informática, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação) para o cargo de Técnico em Assuntos de Informática, do Quadro Permanente desta Universidade, com lotação na Divisão de Tecnologia da Informação, de acordo com a Portaria nº 0256, de 8 de maio de 2023, DECLARA A VACÂNCIA do respectivo cargo público, por motivo de nomeação em outro cargo inacumulável, a contar de 1º de junho de 2023, pelo período de 03 (três) anos, quando será exonerado do cargo, extinguindo--se, definitivamente, o vínculo jurídico-funcional respectivo.

Blumenau, 23 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

EXTRATO Nº 212/2023 - FURB

Publicação Nº 4862247

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 212/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 162/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 245/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR NERI MULLER PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE E GESTÃO TRIBUTÁRIA PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada: NERI MULLER (CPF: 001.007.409-01). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 245/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1174. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Entrega: Dias 16-17/06 e 30/06 e 01/07/2023. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.791,11 (três mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE: 86B0E48E7ECD21822F2543B4B3897846BF22B659.

Blumenau/SC, 02 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 213/2023 - FURB

Publicação Nº 4862253

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 213/2023
Dispensa de Licitação n°. 158/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 243/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ESCADAS PARA USO DO SETOR OPERACIONAL NOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: Joclamar Ltda (CNPJ: 75.795.625/0001-96). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 243/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1040, 1041. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega. Prazo entrega: Em até 15 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 11.455,64 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)/ 01.09.12.122.0104.2405 (Ampliação, Construção, Reforma e Aquisição de Ativos Fixos)/ 4.4.90 (Aplicações Diretas)/ 4.4.90.52.38 (Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina)/ 4.4.90.52.34 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos). Nº do registro do envio TCE: DC394B637E859D2562EFB7FA6AFC1C1B1A-351FAC.

Blumenau/SC, 02 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 153/2023 - FURB

Publicação Nº 4862262

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 153/2023
Nº do registro do envio TCE: 480ECA69729AF85FC06B2E96F7BD5C85B95EBB5C

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de locação de plataformas articulada e tipo tesoura e caminhão Munck (com cesto aéreo), para uso em manutenções, obras e reformas da Universidade

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de junho de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 05 de junho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 155/2023 - FURB

Publicação Nº 4862267

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 155/2023
Nº do registro do envio TCE: 4F5B0F7B624BFB67E420037624EC327E511D4FBA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS APARELHOS TELEFÔNICOS E MATERIAIS RELACIONADOS PARA A UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , até o dia 22 de junho de 2023, às 09h00.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 05 de junho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 - FURB

Publicação Nº 4862273

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 119/2023
Nº do registro do envio TCE: 90EC7981F2734AB5612D88A8A45653CA588A4C4C

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA DE INOVAÇÃO

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , dia 21 de junho de 2023, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 05 de junho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 156/2023 - FURB

Publicação Nº 4862277

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 156/2023
Nº do registro do envio TCE: 6F3B843292F11B2CC78260D63427BD1E138BCB8C

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de funilaria para confecção de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural e serviços de colocação, incluindo o fornecimento de material para fabricação, instalação, fixação e vedação

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de junho de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 05 de junho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 151/2023 - FURB

Publicação Nº 4862280

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 151/2023
Nº do registro do envio TCE: BF0B421D502D6022A5F61E1E9E410D55EDFCD8AF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E ANALÍTICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, UTILIZADOS NA UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , até o dia 19 de junho de 2023, às 09h00.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 05 de junho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

RESOLUÇÃO COPE Nº 02/2023

Publicação Nº 4862288

RESOLUÇÃO COPE Nº 02/2023

APROVA A CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO P3 E A INSTALAÇÃO DE ELEMENTO PUBLICITÁRIO EM IMÓVEL CLASSIFICADO COMO P3.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária no dia 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I – a proposta de concepção e volumetria do projeto arquitetônico, de edificação de uso comercial e habitação coletiva, para imóvel situado na Rua Itajaí, nº260, Bairro Vorstadt, cadastro: 56419, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 6575/2021;

II – a instalação/regularização de um painel publicitário em terreno de bem de interesse cultural situado na Alameda Rio Branco, nº21, Bairro Centro, cadastro 19418, conforme Processo Administrativo nº. 4417/2022;

III - a proposta de concepção e volumetria do projeto arquitetônico, de edificação de uso comercial, para imóvel situado na Rua Amazonas, nº4041, Bairro Garcia, cadastro: 571, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2360/2023;

IV - a proposta de concepção e volumetria do projeto arquitetônico, de edificação de uso comercial e habitação coletiva, para imóvel situado na Rua Floriano Peixoto, nº123, Bairro Centro, cadastro: 21994, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2440/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 02 de junho de 2023.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente do Conselho Municipal de Preservação
do Patrimônio Cultural Edificado – COPE
Secretário de Planejamento Urbano

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

Publicação Nº 4860254

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

O Sr. Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, tornar público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal II 20 horas turma 2º ano e Professor Municipal II 20 horas turma 3º ano.

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 012/2023, será da Comissão designada através da Portaria 017/2023.

Art. 2º O candidato às vagas disponíveis neste edital, que tiverem vínculo empregatícios, deverão se desvincular, 48 horas antes da Chamada Pública, para que não haja acúmulo de carga horária no mesmo período.
Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

1.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com a cópia. (Não será fornecido cópia no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
1.2 A cópia dos comprovantes de habilitação exigidos deverá ser apresentada juntamente com os originais.
1.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal II, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
1.4 O presente Edital de Chamada Pública Nº 012ª/2023, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
1.5 O prazo para impugnações é de 12 horas (úteis) a partir do lançamento do presente edital.
1.6 A Escolha das vagas disponíveis será dia 05/06, às 14h30min hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 012/2023 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº 1).

Art. 4º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

4.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.
4.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área e no caso do 2º professor diploma ou certificado de Conclusão de Educação Especial e ou licenciatura plena em Pedagogia.
4.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo à ordem da maior fase para a menor.
4.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 5º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

5.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
5.2 – Maior Idade.
5.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 02 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostteto
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1
QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Vagas e Carga Horária	Local
01	Professor Municipal II 20 horas turma 2º ano. (matutino)	• EBM Altos da Boa Vista
01	Professor Municipal II 20 horas turma 3º ano. (matutino)	• EBM Altos da Boa Vista

Bom Jesus

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 31/2023 - RETIFICADO

Publicação Nº 4860446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6DCE37E7F454BAED66B3FCCF204A2D73CB2580A

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 31/2023
Processo Administrativo n° 47/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Código registro TCE: A6DCE37E7F454BAED66B3FCCF204A2D73CB2580A

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Horário e data de entrega de propostas: do dia 06 ao dia 12 de junho de 2023, das 7:00 às 13:00 hrs.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia 13 de junho de 2023, das 9:00 às 12:00 hrs, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de queimador industrial com tacho de alumínio fundido de no mínimo 200 litros para realização da feijoada municipal.
1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Queimador industrial com tacho de alumínio fundido de no mínimo 200 litros. • Armação em barra chata de ferro 1 ¼ x ¼ pintado na cor preta, com reforço inferior em "X"; • Queimador duplo em tubo de cobre ¾ • Dois registros em latão de alta pressão; • Mangueira de alta pressão • Tacho de no mínimo 200 litros em alumínio fundido com fundo oval, com alças laterais, 0.88X0.55cm; • Proteção lateral do queimador em chapa pré pintada.	Uni	8	R$ 4.760,00	R$ 38.080,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
1.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
1.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
1.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
1.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das s eguintes condições:
2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
2.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
2.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES
4.1. A partir das 07:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10:30h;
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.3.1 Contiver vícios insanáveis;
4.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicacão de
recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;
5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, podendo haver inversão desta fase antes do inicio dos lances.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, podendo ser invertida conforme item 5.9.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses;
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.0.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.0.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.0.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
7.0.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.0.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.0.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.0.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.0.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.0.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.0.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.0.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.0.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.0.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
8.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de

dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
8.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
8.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.
8.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
8.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
8.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
8.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
8.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
8.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
8.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
8.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
8.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
8.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder
às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
8.1.13 A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
8.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
8.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.
10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão

será automaticamente transferida para data a ser amplamente divulgada pelo Município de Bom Jesus SC, nos mesmos parametros da divulgação do aviso.
10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.
10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.10.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
10.10.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
10.10.2.1. ANEXO II.1 - Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 02 de junho de 2023.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E- Proc);

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Publicação Nº 4860777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81F871EC455E00E14403092152E798EC61A8C0FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Código registro TCE: 81F871EC455E00E14403092152E798EC61A8C0FD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.
Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC	DATA:

Denise Pedott Brandalize – Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 08h00min do dia 20 de junho de 2023,** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h15min do dia 20 de junho de 2023,** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a **futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parques coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica, mesas e cadeiras infantil e juvenil para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade,** conforme as especificações contidas no **Anexo "F"** do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A",** juntamente com um **documento de identificação com foto.**

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação,** nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s)

deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do "**Anexo D**" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - **A proposta deverá vir acompanhada de catálogo ou folder ilustrativo ou outro documento semelhante, grifando as características mínimas solicitadas, para verificação de compatibilidade com o solicitado sob pena de desclassificação.**

5.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.5 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.6 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a **marca dos produtos** cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.

5.7 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.9 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata". Para licitantes com sede em Santa Catarina, a emissão da certidão está disponível através do endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/ .

j) Declarações constantes no **Anexo "B"** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.

l) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu objeto e prestou serviços de característica semelhante ao desta licitação;

n) Para as empresas que apresentarem proposta para os itens 5, 6, 7 e 8:

n.1) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, comprovando sua validade.

n.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT COM REGISTRO), emitido pelo CREA e/ou CAU, em nome do engenheiro civil, engenheiro mecânico ou arquiteto, técnico responsável pela empresa licitante, comprovando que já prestou serviços com característica semelhantes ao do objeto da presente licitação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser representado por meio de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Prestação de serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

n.3) Comprovação de registro da Pessoa Física (profissional) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "i"** do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas,

ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “h”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do

prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **menor preço por item,** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

9.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens nos locais determinados pelo órgão solicitante, mediante requisição firmada pela autoridade competente, num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e confirmação da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, montagem, instalação dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2 - As vencedoras dos itens 5, 6, 7 e 8 deverão apresentar na data de entrega e instalação dos produtos o certificado emitido por órgão competente (instituto de Certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16.071/2012;

9.3 - Os itens que houverem a necessidade de montagem, deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Secretaria requisitante, deixando-os pronto para uso, sendo os custos já inclusos no valor final.

9.4 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.

9.5 - A proponente deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

9.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023 e 2024.**

10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, montagem e instalação dos itens, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.6 - Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:

a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

12.2 - As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, **aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas**;

12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4 - A impugnação será dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, serão consideradas vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

13.3 - A ata terá prazo de vigência da sua assinatura até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO).

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA.

e) Anexo “E” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) Anexo “F” - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 02 de junho de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "D"

MODELO DE PROPOSTA

Futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parques coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica, mesas e cadeiras infantil e juvenil para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conformes as seguintes especificações:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Global
1	Uni	5	**Escorregador individual.** **Descrição:** Escorregador em plástico – Escorregador em polietileno rotomoldado medindo 2,50m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com escada de 7 degraus medindo 2,00 x 0,76m, com estrutura em tubo 30x50mm e corrimão em tubo 1", degraus em madeira medindo 0,12 x 0,70m; Estrutura totalmente galvanizado à fogo e com pintura eletrostática.			
2	Uni	5	**Gangorra 2,50 mts.** **Descrição:** Gangorra com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em ferro e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática			
3	Uni	5	**Carrossel 8 Lugares.** **Descrição**: Carrossel 8 Lugares, Diâmetro: 1,60m, raio: 0,80m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2" com parede 2,60mm;			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			cano central 3 “, parede 2,00mm; assento em madeira de Lei itaúba, arredondadas formando um círculo ; Estrutura em cano 1” e 2 rolamentos para movimento.			
4	Uni	5	**Balanço com assentos em borracha.** **Descrição:** Balanço 02 lugares com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2” #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura, Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.			
5	Uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica** Altura: 1,35m (chão/plataforma) - área de ocupação 9,10 x 7,20. **Descrição: Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			acreditado pelo Inmetro. 04 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 02 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador Ondulado simples 2,50 x 0,52 m em fibra de vidro, pega mãos em tubo de 1" fixados à plataforma, para maior segurança no acesso, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1";com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m			
6	uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica** Altura: 1,35m – 1,26m – 95cm – 85cm (chão/plataforma) Área de ocupação 12,00 x 6,00 **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 03 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo de 4 bolhas. Altura do chão até o assoalho: 85cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura . Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35m) 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. (1,35m) 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			1,23x0,60m com 6 degraus. (95cm) 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1” #18. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 04 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Escada de discos, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 4 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm. 01 Tubo de ligação em “T” , com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			visores, com bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade. 01 cerca bolha confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 98cm, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade. 01 Escorregador curvo em polietileno, seção de deslizamento com 1,95m com largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00m, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Tubo de ligação em S, composto por duas curvas de 45 graus, com diâmetro de 0,75m e 1,28 de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".			
7	uni	3	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Área de ocupação 4,40 x 2,35 Altura: 1,35m (chão/plataforma); **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 1 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 escorregador duplo, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura , com barra de segurança em ferro.			
8	uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Altura: 0,95cm (chão/plataforma) Área de ocupação 5,15 x 2,60 **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo; Altura do chão até o assoalho: 95 cm 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 1,80x0,76m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 01Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista , portal de segurança em polietileno 12mm maciço textura 3D colorido com aberturas laterais fazendo a função de pega-mãos, medindo 890x1000mm, formato ondulado na parte superior. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical.			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			Altura após montagem:0,80m 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.			
9	uni	20	**Banco de Madeira Plástica** **Descrição:** Banco de madeira plástica para parque - largura: 1,50 metros; - altura acento: 37 cm - altura encosto: 40 cm, - altura total: 77 cm - base acento: 34 cm, - estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material pp; - travas: 3 unidades - parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) - parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); - perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt : 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno.			
10	uni	100	**Lixeira em Madeira Plástica 60 LTS.** **Descrição:** Estrutura em tubo de 3” #16, medindo 1,50 mts com 2 arcos em chapa de 1” x1/8”, fechamento em madeira plástica tipo trapézio, sendo 13 peças de 90x22mm com 55 cm de comprimento, fundo com			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			fechamento em chapa 1” x 1/8” contendo 26 parafusos francês de 1/4x1 ½”. Estrutura totalmente galvaniza a fogo, com pintura eletrostática na cor marrom, com acompanhamento de suporte para instalação.			
11	uni	100	**Lixeira em madeira plastica capacidade de 94 LTS.** **Descrição:** formato redondo , fabricada através de polímeros reciclados. A estrutura da lixeira é composta por duas bases, uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50 cm , fabricamos em polipropileno injetado, base superior acompanha tampa, na cor a definir (preta, Amarela, Azul, Vermelha e Verde) , laterais com quatorze unidades de tabuas em madeira plastica com formato trapézio, com dimensões de 87x22x500mm, fixadas com 28 parafusos, medindo 700mm de altura, com acompanhamento de suporte para instalação.			
12	uni	5	**Gangorra Pluto** **Descrição:** Possui orelhas móveis e adesivos. É fabricada em plástico, resistente e segura. Dimensões do Produto (cm): P x L x A - 83 x 31 x 48 Peso aproximado do Produto: 2,725 Kg Idade Recomendada: 1 a 2 anos Material/Composição: Plástico Dimensões da Embalagem (cm): P x L x A - 47 x 32 x 86			
13	uni	5	**Mesinha Siri** **Descrição:** Indicação de idade: 3 anos			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			Medidas: 82,3 x 80 x 45 cm "Produto" Descrição: A mesinha que vem 2 bancos acoplados é prática e segura. Com design e temática diferenciada vai agradar as crianças e aos pais. Fabricada em plástico pelo processo de sopro é super-resistente e de fácil higienização. Possibilita alegrar os mais variados ambientes.			
14	uni	5	**Escorregador Baby** **Descrição:** Indicação de idade: 3 anos Dimensões: Comprimento: 201 cm - Largura: 80 cm - Altura: 120 cm Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 4 degraus, 1 travessa; Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manípulos;			
15	uni	5	**Gangorra Tigrão** **Descrição:** Fabricada em plástico rígido, com listras adesivas. É seguro e confortável. Peso aproximado do Produto: 2,7 kg Idade Recomendada: 1 a 2 anos Material/Composição: Plástico Dimensões da Embalagem (cm):P x L x A - 47 x 32 x 86			
16	Uni	4	**Conjunto escolar infantil carteira e cadeira/ 08 mesas 08 cadeiras e 01 mesa central.** Carteira escolar, com as seguintes características mínimas: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés,			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			acabamento com ponteiras plasticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm sob o tampo das carteiras todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metalicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal nas seguintes medidas mínimas: 56 cm largura maior, 30 cm largura menor, 39 cm profundidade, 53 cm altura, diâmetro total da mesa 1.60 metros. Parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com expessura minima 0.8 mm, acabamento das bordas com perfil PVC cor prata. Cores a escolher. **Cadeira**: Cadeira tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga, assento e encosto das cadeiras em compensado de 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, acabamento nas laterais em verniz. Apresentar na proposta certificado do INMETRO do modelo da cadeira acompanhado do laudo/relatório emitido por organismo competente e acreditado, atestando que o modelo da cadeira está em conformidade neste laudo/relatório deverá ter imagem do modelo da cadeira especificada no edital sendo este emitido por laboratório acreditado			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve obrigatoriamente constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido do assento e encosto, cores das tintas e cores das formicas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando claramente a sua conformidade. Cores a escolher. A cadeira deverá possuir e vir com o SELO DO INMETRO. **Mesa central:** Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiras plásticas, todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com expessura mínima 0.8 mm cor branca, formato redondo com diamentro de 73 cm, altura 53 cm, acabamento das bordas em perfil de PVC prata. Idade indicada: 03 a 06 anos **Medidas mínimas:** Medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento) Medidas do encosto: 34 X 20 cm Medidas do assento: 34 X 20 cm Diâmetro total: 1.60 m 08 lugares			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17	Uni	3	**Conjunto refeição infantil com encosto** Conjunto composto de uma (01) mesa empilhável com 02 (dois) bancos empilháveis, com as seguintes características mínimas: estrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 40 chapa 16 (1.5 mm) metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher, acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF 15 mm revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento das bordas 180. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão conformidade com as normas de referência a toxidade migração de produtos tóxicos (chumbo) neste laudo devera conter obrigatoriamente todas as cores das formicas solicitadas as mesmas devem estar certificadas/aferidas. Cores da fórmica a escolher. Idade indicada: 03 a 06 anos **Medidas mínimas:** Medidas da mesa: 200 X 80 X 54 cm Medidas do banco: 190 X 30 X 33 cm			
18	Uni	3	**Mesa refeição maternal 04 lugares assento e encosto em resina plástica com cadeira giratória de apoio** Mesa com tampo, com as seguintes características mínimas: confeccionado em MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza. Bordas			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post- forming 180º, flexível colorido. Formato do tampo arredondado modelo de canto medindo Medidas: 1720 X 1720 x 750 mm. Com 04 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo ***7/8 chapa 16 (1.5 mm)*** metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiras tipo bota nas terminações inferiores e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior do assento, todas nas mesmas cores dos assentos e encostos. Assento e encosto isento de furos, em resina colorida termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento e encosto com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e dois rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira do encosto. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica colorida. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção **COM CINCO PONTAS**, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm. Possui barra de travamento de segurança anti-deslizamento em cada assento sendo esta confeccionada em tubo 7/8 e fixada através de parafusos tipo Philips. Apresentar obrigatoriamente na proposta laudo com foto emitido por laboratório ou certificadora acreditada pelo INMETRO atestando que o modelo do assento e encosto especificado no edital está em conformidade as normas vigentes deverá constar obrigatória o dimensional e as cores das resinas analisadas as cores e dimensional do assento e encosto devem constar neste laudo evidenciando assim a sua aferição. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2”, com espessura 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor prata ou ovo, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. **Medidas do encosto: 35 X 20 cm** **Medidas do assento: 35 X 27 cm** **Cadeira Giratória de apoio** - Estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálicaatravés de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas anti ruido. Cores a escolher. **Medidas do assento: 415 x 410 mm** **Medidas do encosto: 435 x 300 mm**			
19	Uni	5	**Conjunto sextavado juvenil** Composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor, com as seguintes características mínimas: cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro redondo. Tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm, confeccionado em mdp 15 mm revestido em fórmica colorida lisa			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm também em mdp 15 mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de pvc tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. Assento de tamanho 34 x 34 cm e encosto 34 x 18 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 68 cm e as cadeiras medindo 38 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa sextavada juvenil 1,29 cm. **Idade sugerida: de 7 a 13 anos.**			
20	Uni	60	**Conjunto de mesa e cadeira. CJA 05.** **Descrição Cadeira:** Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor VERDE. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, na cor CINZA. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno pigmentados na cor			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			VERDE. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Altura do assento ao chão 430mm. **Descrição Mesa:** Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP), acabamento texturizado na cor CINZA. Fitas de bordo em PVC com “primer”, acabamento texturizado na cor VERDE coladas com adesivo “hot melting”. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 710mm.			
21	Uni	40	**Conjunto de mesa e cadeira. CJA 04.** **Descrição Cadeira:** Estrutura em		643,50	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			tubo de aço 20,7mm. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor VERMELHA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno pigmentados na cor VERMELHA. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem no processo MIG em todas as junções. Altura do assento ao chão 380mm. **Descrição Mesa**: Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor VERMELHA. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP), acabamento texturizado na cor CINZA. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, na cor CINZA. Altura da mesa 640mm.			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Valor Total da Proposta: R$ ..... (valor por extenso)

Local, _____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "E"

MINUTA DA ATA

Ata nº..../2023

PROCESSO n. 48/2023

PREGÃO n.º 10/2023

OBJETO: Futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parques coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica, mesas e cadeiras infantil e juvenil para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 48/2023, Pregão Presencial n° 10/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos itens : .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 10/2023.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 10/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 10/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 10/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ... de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

.....
CNPJ nº .....
Detentor da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Testemunhas:

....
CPF nº..... CPF nº .....

.....
CPF nº.....
Fiscal do Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "F"

TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS

Futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), brinquedos, parques coloridos, bancos e lixeiras em madeira plástica, mesas e cadeiras infantil e juvenil para o Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, abaixo relacionado com as seguintes especificações:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Global
1	Uni	5	**Escorregador individual.** **Descrição:** Escorregador em plástico – Escorregador em polietileno rotomoldado medindo 2,50m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com escada de 7 degraus medindo 2,00 x 0,76m, com estrutura em tubo 30x50mm e corrimão em tubo 1", degraus em madeira medindo 0,12 x 0,70m; Estrutura totalmente galvanizado à fogo e com pintura eletrostática.		3.150,00	15.750,00
2	Uni	5	**Gangorra 2,50 mts.** **Descrição:** Gangorra com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em ferro e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática		1.738,33	8.691,65
3	Uni	5	**Carrossel 8 Lugares.** **Descrição**: Carrossel 8 Lugares, Diâmetro: 1,60m, raio: 0,80m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2" com parede 2,60mm; cano central 3 ", parede 2,00mm; assento em madeira de Lei itaúba,		3.350,00	16.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			arredondadas formando um círculo ; Estrutura em cano 1" e 2 rolamentos para movimento.			
4	Uni	5	**Balanço com assentos em borracha.** **Descrição:** Balanço 02 lugares com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura, Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.		2.790,00	13.950,00
5	Uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica** Altura: 1,35m (chão/plataforma) - área de ocupação 9,10 x 7,20. **Descrição:** Parque infantil **colorido em madeira plástica, contendo:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 04 Plataformas medindo 1,06		44.883,33	89.766,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 02 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼”#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”.			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador Ondulado simples 2,50 x 0,52 m em fibra de vidro, pega mãos em tubo de 1" fixados à plataforma, para maior segurança no acesso, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1";com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m			
6	uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica** Altura: 1,35m – 1,26m – 95cm – 85cm (chão/plataforma) Área de ocupação 12,00 x 6,00 **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 03 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira		58.376,66	116.753,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo de 4 bolhas. Altura do chão até o assoalho: 85cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura . Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35m) 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. (1,35m) 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. (95cm)			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus anti-derrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1” #18. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 04 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Escada de discos, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 4 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm. 01 Tubo de ligação em “T” , com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com bolha transparente em material resistente na parte superior			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			com 30 cm de profundidade. 01 cerca bolha confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 98cm, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade. 01 Escorregador curvo em polietileno, seção de deslizamento com 1,95m com largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00m, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Tubo de ligação em S, composto por duas curvas de 45 graus, com diâmetro de 0,75m e 1,28 de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".			
7	uni	3	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Área de ocupação 4,40 x 2,35 Altura: 1,35m (chão/plataforma); **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 1 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.		11.936,00	35.808,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 escorregador duplo, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura , com barra de segurança em ferro.			
8	uni	2	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Altura: 0,95cm (chão/plataforma) Área de ocupação 5,15 x 2,60 **Descrição:** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico		17.085,00	34.170,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo; Altura do chão até o assoalho: 95 cm 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1” #14, medindo 1,80x0,76m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 01Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista , portal de segurança em polietileno 12mm maciço textura 3D colorido com aberturas laterais fazendo a função de pega-mãos, medindo 890x1000mm, formato ondulado na parte superior. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado,			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			com as letras X e 0 na cor preta. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.			
9	uni	20	**Banco de Madeira Plástica** **Descrição:** Banco de madeira plástica para parque - largura: 1,50 metros; - altura acento: 37 cm - altura encosto: 40 cm, - altura total: 77 cm - base acento: 34 cm, - estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material pp; - travas: 3 unidades - parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) - parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); - perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt : 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno.		963,33	19.266,60
10	uni	100	**Lixeira em Madeira Plástica 60 LTS.** **Descrição:** Estrutura em tubo de 3” #16, medindo 1,50 mts com 2 arcos em chapa de 1” x1/8”, fechamento em madeira plástica tipo trapézio, sendo 13 peças de 90x22mm com 55 cm de comprimento, fundo com fechamento em chapa 1” x 1/8” contendo 26 parafusos francês de 1/4x1 ½”.		827,50	82.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			Estrutura totalmente galvaniza a fogo, com pintura eletrostática na cor marrom, com acompanhamento de suporte para instalação.			
11	uni	100	**Lixeira em madeira plastica capacidade de 94 LTS.** **Descrição:** formato redondo , fabricada através de polímeros reciclados. A estrutura da lixeira é composta por duas bases, uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50 cm , fabricamos em polipropileno injetado, base superior acompanha tampa, na cor a definir (preta, Amarela, Azul, Vermelha e Verde) , laterais com quatorze unidades de tabuas em madeira plastica com formato trapézio, com dimensões de 87x22x500mm, fixadas com 28 parafusos, medindo 700mm de altura, com acompanhamento de suporte para instalação.		1.225,00	122.500,00
12	uni	5	**Gangorra Pluto** **Descrição:** Possui orelhas móveis e adesivos. É fabricada em plástico, resistente e segura. Dimensões do Produto (cm): P x L x A - 83 x 31 x 48 Peso aproximado do Produto: 2,725 Kg Idade Recomendada: 1 a 2 anos Material/Composição: Plástico Dimensões da Embalagem (cm): P x L x A - 47 x 32 x 86		631,80	3.159,00
13	uni	5	**Mesinha Siri** **Descrição:** Indicação de idade: 3 anos Medidas: 82,3 x 80 x 45 cm "Produto" Descrição: A mesinha que vem 2 bancos acoplados é prática e segura.		1.454,20	7.271,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			Com design e temática diferenciada vai agradar as crianças e aos pais. Fabricada em plástico pelo processo de sopro é super-resistente e de fácil higienização. Possibilita alegrar os mais variados ambientes.			
14	uni	5	**Escorregador Baby** **Descrição:** Indicação de idade: 3 anos Dimensões: Comprimento: 201 cm - Largura: 80 cm - Altura: 120 cm Composto por três itens: 1 escorregador, 1 escada de 4 degraus, 1 travessa; Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manípulos;		2.498,95	12.494,75
15	uni	5	**Gangorra Tigrão** **Descrição:** Fabricada em plástico rígido, com listras adesivas. É seguro e confortável. Peso aproximado do Produto: 2,7 kg Idade Recomendada: 1 a 2 anos Material/Composição: Plástico Dimensões da Embalagem (cm):P x L x A - 47 x 32 x 86		596,33	2.981,65
16	Uni	4	**Conjunto escolar infantil carteira e cadeira/ 08 mesas 08 cadeiras e 01 mesa central.** Carteira escolar, com as seguintes características mínimas: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiras plasticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm sob o tampo das carteiras		4.393,52	17.574,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metalicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal nas seguintes medidas mínimas: 56 cm largura maior, 30 cm largura menor, 39 cm profundidade, 53 cm altura, diâmetro total da mesa 1.60 metros. Parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com expessura minima 0.8 mm, acabamento das bordas com perfil PVC cor prata. Cores a escolher. **Cadeira**: Cadeira tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga, assento e encosto das cadeiras em compensado de 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, acabamento nas laterais em verniz. Apresentar na proposta certificado do INMETRO do modelo da cadeira acompanhado do laudo/relatório emitido por organismo competente e acreditado, atestando que o modelo da cadeira está em conformidade neste laudo/relatório deverá ter imagem do modelo da cadeira especificada no edital sendo este emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve obrigatoriamente			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido do assento e encosto, cores das tintas e cores das formicas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando claramente a sua conformidade. Cores a escolher. A cadeira deverá possuir e vir com o SELO DO INMETRO. **Mesa central:** Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiras plásticas, todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com expessura mínima 0.8 mm cor branca, formato redondo com diamentro de 73 cm, altura 53 cm, acabamento das bordas em perfil de PVC prata. Idade indicada: 03 a 06 anos **Medidas mínimas:** Medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento) Medidas do encosto: 34 X 20 cm Medidas do assento: 34 X 20 cm Diâmetro total: 1.60 m 08 lugares			
17	Uni	3	**Conjunto refeição infantil com encosto** Conjunto composto de uma (01)		2.889,99	8.669,97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			mesa empilhável com 02 (dois) bancos empilháveis, com as seguintes características mínimas: estrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 40 chapa 16 (1.5 mm) metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher, acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF 15 mm revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento das bordas 180. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão conformidade com as normas de referência a toxidade migração de produtos tóxicos (chumbo) neste laudo devera conter obrigatoriamente todas as cores das formicas solicitadas as mesmas devem estar certificadas/aferidas. Cores da fórmica a escolher. Idade indicada: 03 a 06 anos **Medidas mínimas:** Medidas da mesa: 200 X 80 X 54 cm Medidas do banco: 190 X 30 X 33 cm			
18	Uni	3	**Mesa refeição maternal 04 lugares assento e encosto em resina plástica com cadeira giratória de apoio** Mesa com tampo, com as seguintes características mínimas: confeccionado em MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza. Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post- forming 180º, flexível colorido. Formato do tampo		3.343,32	10.029,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			arredondado modelo de canto medindo Medidas: 1720 X 1720 x 750 mm. Com 04 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo ***7/8 chapa 16 (1.5 mm)*** metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiras tipo bota nas terminações inferiores e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior do assento, todas nas mesmas cores dos assentos e encostos. Assento e encosto isento de furos, em resina colorida termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento e encosto com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e dois rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira do encosto. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica colorida. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção **COM CINCO PONTAS**, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm. Possui barra de travamento de segurança anti-deslizamento em cada assento sendo esta confeccionada em tubo 7/8 e fixada através de parafusos tipo Philips. Apresentar obrigatoriamente na proposta laudo com foto emitido por laboratório ou certificadora acreditada pelo INMETRO atestando que o modelo do assento e encosto especificado no edital está em conformidade as normas vigentes deverá constar obrigatória o dimensional e as cores das resinas analisadas as cores e dimensional do assento e encosto devem constar neste laudo evidenciando assim a sua aferição. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2”, com espessura 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor prata ou ovo, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. **Medidas do encosto: 35 X 20 cm** **Medidas do assento: 35 X 27 cm** **Cadeira Giratória de apoio** - Estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálicaatravés de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas anti ruido. Cores a escolher. **Medidas do assento: 415 x 410 mm** **Medidas do encosto: 435 x 300 mm**			
19	Uni	5	**Conjunto sextavado juvenil** Composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor, com as seguintes características mínimas: cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro redondo. Tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm, confeccionado em mdp 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm		2.887,18	14.435,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			também em mdp 15 mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de pvc tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. Assento de tamanho 34 x 34 cm e encosto 34 x 18 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 68 cm e as cadeiras medindo 38 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa sextavada juvenil 1,29 cm. **Idade sugerida: de 7 a 13 anos.**			
20	Uni	60	**Conjunto de mesa e cadeira. CJA 05.** **Descrição Cadeira:** Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor VERDE. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, na cor CINZA. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno pigmentados na cor VERDE. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo. Nas partes metálicas deve		671,00	40.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Altura do assento ao chão 430mm. **Descrição Mesa:** Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP), acabamento texturizado na cor CINZA. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor VERDE coladas com adesivo "hot melting". Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 710mm.			
21	Uni	40	**Conjunto de mesa e cadeira. CJA 04.** **Descrição Cadeira:** Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor		643,50	25.740,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			VERMELHA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno pigmentados na cor VERMELHA. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem no processo MIG em todas as junções. Altura do assento ao chão 380mm. **Descrição Mesa**: Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor VERMELHA. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP), acabamento texturizado na cor CINZA. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, na cor CINZA. Altura da mesa 640mm.			

Fica estabelecido como **Valor Máximo Total de R$ 698.772,54 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Notas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

1.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens nos locais determinados pelo órgão solicitante, mediante requisição firmada pela autoridade competente, num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e confirmação da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, montagem, instalação dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.2 - Os itens que houverem a necessidade de montagem, deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Secretaria requisitante, deixando-os pronto para uso, sendo os custos já inclusos no valor final.

1.3 - As vencedoras dos itens 5, 6, 7 e 8 deverão apresentar na data de entrega e instalação dos produtos o certificado emitido por órgão competente (instituto de Certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16.071/2012;

1.4 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.

1.5 - A proponente deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

1.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023 e 2024.**

2.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA N°142/2023

Publicação Nº 4861748

PORTARIA Nº 142/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. ANA PAULA GRUDSINSKI LIBERALI, inscrito(a) na matricula nº 884-2, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde e promoção social, ocupante do cargo de sub secretaria, período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, período de concessão de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 047/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24D65CC0070BCE2E3E78B8A99F06E65C4BEB6AAC

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR – CNPJ: 11.117.243/0001-20
Objeto: Contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR – para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização com 4.459,15 m2, na estrada geral de acesso a comunidade de Linha Lamb – interior – contemplando os trechos I, II e III
Valor: R$ R$ 702.915,15 (setecentos e dois mil novecentos e quinze reais e quinze centavos).
Vigência: 02/06/2023 a 31/12/2023.
Decreto de Homologação nº 5900/2023 de 02 de Junho de 2023.

Bom Jesus do Oeste (SC), 02 de Junho de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

42.23- DECRETO SUPL.SUPERAVIT.PMBR

Publicação Nº 4862376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 42/2023 de 02 de junho de 2023.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	332	08.001.0023.0695.0051.2041.3339000000000000000	250070000100	40.000,00
				Total do Lote	**40.000,00**
2	Suplementar	331	07.001.0026.0451.0046.2035.3449000000000000000	250070000100	20.000,00
				Total do Lote	**20.000,00**
				Total	60.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			250070000100	40.000,00
Superávit			250070000100	20.000,00
			Total	60.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	60.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de junho de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

607.05.23 - P. FERIAS JAIR P. LIMA

Publicação Nº 4859946

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 607/23 de 18.05.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) ao funcionário Jair Prudente de Lima, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 19 de maio com término no dia 28 de maio de 2022, e os 20 (vinte) dias restantes para gozar em futuras negociações, conforme requerimento n.º 60/23 de 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

608.05.23- P. EXON. JAINE FERREIRA

Publicação Nº 4859947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 608/23 de 18.05.23

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Jaíne Ferreira, do Cargo de Professora I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 398/23 de 02/03/2023, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira, a contar do dia 18 de maio de 2023 conforme pedido de Exoneração datado de 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 83/2023

Publicação Nº 4860515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FDCECD039396BF79593006B4AE5146FDE52BD6F

Extrato Contrato 83/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2023/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: GC Distribuidora Ltda ME
Objeto: Credenciamento para Aquisição de kit de produtos básicos para alimentação e higiene, para distribuição a pessoas economicamente vulneráveis, montado e entregue diretamente ao beneficiado, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Valor Rateado entre os Credenciados: R$ 247.896,00.

Bom Retiro, 02 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 84/2023

Publicação Nº 4861481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 965A9471113EC7439EC5A9B1DBD50A24A805FCAC

Extrato Contrato 84/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2023
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Terraplanagem Volante Ltda.
Objeto: Credenciamento para Contratação de hora máquina e hora caminhão, para utilização do município de Bom Retiro.
Valor Estimado Rateado entre os credenciados nos itens 01, 02 e 03: R$ 463.110,00

EXTRATO CONTRATO 91/2023

Publicação Nº 4861368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AD736F8B5DD297001B3C943AC21149F08C6952E

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 91/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Dara França.
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 91/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 02 de junho de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 02 de junho de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 91/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 02 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 35/2022

Publicação Nº 4860205

Extrato 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 35/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.
O presente termo aditivo estabelece o aditivo de 25% na quantidade do item 138 – (Glicazida Mr 30mg), acrescendo 1250 unid. na Ata original, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata 35/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 02 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 39/2022

Publicação Nº 4860231

Extrato 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 39/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: A G Kienen & Cia Ltda.
O presente termo aditivo estabelece o aditivo de 25% na quantidade do item 223 – (Pantoprazol 20mg), acrescendo 2500 unid. na Ata original, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata 39/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 02 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 92/2022

Publicação Nº 4861019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FB469DA4E33B4FA6A9C1E57A7C418B1A6DC0FA0

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 92/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: VL Eletricidade e Hidraulica Ltda.
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 92/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 02 de junho de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 02 de junho de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 92/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 02 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 94/2022

Publicação Nº 4861095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E4D39B1D09774094455DED4DFB41575BE223344

Extrato 4º Termo Aditivo do Contrato 94/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli.
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 94/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 02 de junho de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 02 de junho de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 94/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 02 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

RECURSO DAS INSCRICOES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 006-23

Publicação Nº 4860974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

REC 001/006/2023
Cargo: Agente de Saúde – Centro
Candidato: Daniely Borgueson
"Bom dia.
Segue em anexo sobre a validação do curso técnico em agronegócio.
Peço que reavalie."

Deferido. Certificado da escolaridade de nível técnico apresentado na inscrição é valido.

REC 002/006/2023
Cargo: Agente de Saúde – Centro
Candidato: Camila Cabral
"Boa tarde

Minha inscrição ficou como indeferida por falta de comprovante de residência! Mas encaminhei um declaração escrita a próprio punho junto com todos os outros documentos, sendo que na prefeitura foi informado que só a declaração escrita a punho já era válida. Foi a informação que me passaram.

Camila Cabral."

Indeferido. Se faz necessário o comprovante de residência em nome da pessoa que emitiu a declaração escrita para fins de comprovação de endereço. Conforme o item 4.3 do edital "4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda documentação no ato da inscrição, evitando assim transtornos e cancelamento da inscrição."

REC 003/006/2023
Cargo: Agente de Saúde - Centro
Candidato: Jackson Luan de Oliveira
"Solicito revisão pelo motivo de ser desclassificado da etapa de inscrição, por conta da seguinte afirmação "apresentar cópia do comprovante de residência em nome

de terceiros sem declaração", sendo que essa exigência nesse quesito, apresentar declaração em caso de cópia de comprovante em nome de terceiros, não está presente no seguinte edital divulgado: Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 20 de abril de 2023. Nº 06"

Indeferido. Nos termos do edital citado para a vaga solicitada "¹O agente comunitário de saúde deve residir na área da comunidade em que pretende atuar.", sendo que os documentos apresentados incluem comprovante de residência em nome de terceiro não atesta o local de residência do candidato tão pouco comprova o parentesco até 3º grau com o titular do comprovante. Ainda no item "4.7. Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;" não sendo possível aceitar a declaração anexada ao e-mail.

REC 004/006/2023
Cargo: Agente de Saúde - Centro
Candidato: Juliana Pinho
"Boa tarde!
Segue o anexo do comprovante de declaração faltante do processo seletivo para cr. Para vaga de Agente Comunitário."

Indeferido. Recurso sem justificativa e sem anexo.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NIVEL 3

Delma Aparecida Bueno
Eliane Capistrano Pereira
Juliana Pereira
Luane dos Santos
Luciana Souza Cruz
Luiz Gustavo Xavier do Nascimento
Patricia Nascimento

AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA E SALVAMENTO – PADRÃO I – NIVEL 4

Katiane Neuhaus
Jefferson Gevieski Ouriques
Sandro Felipe de Oliveira
Toni Jerri dos Santos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU)

Ana Luiza Bernardino
Argentina das Graças Fogaça Almeida
Christy Elley da Costa Santos
Daniel José Pineiro
Fernanda Batistti
João Carlos Pereira Filho
Luiz Fernando Schuller
Mayara Aguiar
Patricia Nascimento
Sirlene Heinz

MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Diego Scheidt
Edinei Cardoso
Edson Rogerio Zanqueta Siqueira
Fernanda Batistti
Jacson Ricardo Goulart
Katiane Neuhaus
Linconl Cordova Medeiros
Luiz Fernando Schuller
Sandro Felipe de Oliveira
Toni Jerri dos Santos

AGENTE DE SAUDE

Definição de área conforme comprovante de residência.

CAPISTRANO

Elisandra Leticia Mazzuchetti
Gisele da Cruz Bento
Jaciara Aparecida Matias
João Vitor Copetti
Karine Krepke dos Santos
Luciane Bruder
Pablo Cabral Padilha
Rafael Ramires de Almeida

CENTRO

Anna Flavia Cabral Scotti
Camila Borges dos Santos de Lins
Chaiane Caroline Bruder Moretti

Cristina Chini Siben
Cristina Soares Schmidt
Daniela Borgueson
Eli Aparecida Borba Althoff
Izabela Alves de Souza
Juliana Pereira
Paloma Deucher Steimbach
Sonia Maria da Silva Peres
Vilson Eduardo Almeida
Vitoria Claudia Ribeiro

ENTRADA

Angelita Bonin Inacio Simiano
Camile Lopes Morones
Eduardo Silveira Schlichting
Jesica Simiano Sangaletti
Sandra Maria Rossini

RIO FREDERICO

Josiéli dos Santos

SÃO JOSÉ

Edilson Tereza Narciso
Franciele Dietrich
Maerli Kassia de Oliveira
Namir Aparecida de Andrade
Tatiane Bell de Oliveira
Vilmara Andrade de Oliveira

Bombinhas

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062-2022-PMB

Publicação Nº 4860889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B78FD86835542E514DFD3D1C9DD2E406AE2EB58B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2022- PMB
B78FD86835542E514DFD3D1C9DD2E406AE2EB58B
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato, cuja vigência passa a ser de 06/06/2023 à 06/12/2023.
CONTRATADA: FJ CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.743.102/0001-53, com sede na Rua 13, 162, Itapema/SC.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
Bombinhas, 25 de maio de 2023.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090-2019-PMB

Publicação Nº 4862013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 240C3EA00CB7CB171EF17FD527EE613C92CE371E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2019- PMB
240C3EA00CB7CB171EF17FD527EE613C92CE371E
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato, cuja vigência passa a ser até 02 de setembro de 2023.
CONTRATADA: O ATLANTICO INTEGRADO LTDA - ME com sede na Rua 222, nº 396, Meia Praia, Itapema/SC, inscrição no CNPJ n° 26.329.034/0001-18
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.
Bombinhas, 02 de junho de 2023.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

COMPRA DISPENSÁVEL 466

Publicação Nº 4862810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE COMPRA DISPENSÁVEL

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a compra dispensável – OC 466/2023, em conformidade com **Lei 14.133/2021.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO A PACIENT E. S. A. PROCESSO Nº 500XXXX-06.2022.8.24.0139.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos nº S/N, São José – SC, telefone 48 3344-4348.
VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Bombinhas, 02 de junho de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2023-FUMREBOM

Publicação Nº 4862720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1C27E35C87CECE675D1108FA348EF37FB33F8D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO 008/2023- FUMREBOM

F1C27E35C87CECE675D1108FA348EF37FB33F8D6
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA CONSUMO DAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOMBINHAS"
CONTRATADA: SUPERMERCADO GIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.437.629/0001-78, com sede à Avenida Girassol, Nr 1329, sala 01, bairro Morrinhos, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, contato (47) 3393-4545.
VALOR TOTAL: 12.494,90 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023

Bombinhas, 02 de junho de 2023

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023 FMS

Publicação Nº 4861074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98B91305D4CF282239C45591A11FC5735D397E20

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 11/2023 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: OXIMIG COMÉRCIO DE GASES LTDA, CNPJ nº 12.657.988/0001-45, localizada na cidade de Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, o fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR: R$4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA: 02.06.2023 até 02.07.2023.

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2023

Publicação Nº 4860197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D56412B293A1F42E08A746CBE1856364CB788B4

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ n° 79.227.963/0001-82.
ENDEREÇO: Rua General Vieira da Rosa, nº1570, Morro da Cruz - Florianópolis/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de publicação de extrato de licitação em devido site.
VALOR TOTAL: de R$ R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02/06/2023 até 02/07/2023
ASSINATURA: 02.06.2023.

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2023

Publicação Nº 4860524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55B68D080E10359283913C7B2FFBAAC881700D85

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 81.648.115/0007-84.
ENDEREÇO: ROD BR 470, nº8200 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de revisão e aquisição de peças para o veículo Sprinter RLG7E94 pertencente a Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$2.824,26 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02.06.2023 até 02.07.2023
ASSINATURA: 02.06.2023

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2023

Publicação Nº 4862049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B049987F1C327A7B6973CF1A970A740D0622FC73

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: empresa INGOMAR KARDAUKE LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.462.648/0001-97
ENDEREÇO: Estrada Joaquim Prada, nº1200 – Trombudo Central/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de dedetização e desratificação do refeitório dos servidores públicos através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02.06.2023 até 02.07.2023
ASSINATURA: 02.06.2023

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 A 25/2023

Publicação Nº 4859984

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ nº 21.593.746/0001-26
Valor: 29.520,35
Licitação: 17/2023
Itens: 9,10,19,75,82
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo, 01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 49.017.735/0001-17
Valor: 18.918,54
Licitação: 17/2023
Itens: 42,46,47,54,65,76,77,87
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo, 01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PERFECT CLEAN LTDA
CNPJ nº 39.835.150/0001-50
Valor: 23.628,10
Licitação: 17/2023
Itens: 11,12,38,62,89
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do

município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo, 01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ nº 05.937.672/0001-41
Valor: 13.108,73
Licitação: 17/2023
Itens: 13, 51,68
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo, 01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FG de Oliveira Ltda
CNPJ nº 36.046.750/0001-41
Valor: 123.052,15
Licitação: 17/2023
Itens: 2,3,4,14,25,31,40,83,84,90
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo, 01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 18.531.205/0001-69
Valor: 141.951,63
Licitação: 17/2023
Itens: 1,6,21,26,36,43,44,48,58,63,73,74,79,80,81
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo, 01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 05.785.417/0001-20
Valor: 81.991,20
Licitação: 17/2023
Itens: 5,16,17,24,27,37,45,50,52,60,66,67,69,71,78,88,93
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 36.091.140/0001-60
Valor: 19.629,50
Licitação: 17/2023
Itens: 86

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME.
CNPJ nº 13.965.228/0001-68
Valor: 62.491,63
Licitação: 17/2023
Itens: 15,18,20,22,28,30,32,33,57,59,61,70,72
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ nº 44.651.148/0001-61
Valor: 13.552,75
Licitação: 17/2023
Itens: 92
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Mentality LTDA
CNPJ nº 47.341.665/0001-22
Valor: 7.845,00
Licitação: 17/2023
Itens: 7
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
CNPJ nº 48.962.271/0001-54
Valor: 9.690,00
Licitação: 17/2023
Itens: 23,29,39
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ nº 09.505.300/0001-05
Valor: 1.950,00
Licitação: 17/2023

Itens: 91
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SUELEN DAIANE KANIS ME
CNPJ nº 23.608.114/0001-14
Valor: 15.970,59
Licitação: 17/2023
Itens: 94
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Star Max Comercio Atacadista ltda
CNPJ nº 37.637.853/0001-49
Valor: 768,74
Licitação: 17/2023
Itens: 56
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA
CNPJ nº 45.822.500/0001-47
Valor: 9.016,10
Licitação: 17/2023
Itens: 34,35,53,55,64
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 01.03.2023 até 01.03.2024.
Braço do Trombudo,01.03.2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26 A 30/2023

Publicação Nº 4859989

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA
CNPJ nº 26.498.992/0001-12
Valor: 98.600,00
Licitação: 20/2023
Itens: 4
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 03.03.2023 até 03.03.2024.
Braço do Trombudo, 03.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ nº 79.695.086/0001-74
Valor: 284.300,00
Licitação: 20/2023
Itens: 3,5,10,11,15
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 03.03.2023 até 03.03.2024.
Braço do Trombudo, 03.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 47.576.147/0001-98
Valor: 213.025,00
Licitação: 20/2023
Itens: 1,2,7,8,9,16,17,18,19
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 03.03.2023 até 03.03.2024.
Braço do Trombudo, 03.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA
CNPJ nº 08.996.940/0001-94
Valor: 365.435,00
Licitação: 20/2023
Itens: 6,13
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 03.03.2023 até 03.03.2024.
Braço do Trombudo, 03.03.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: TORRES PAVIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 32.946.387/0001-60
Valor: 116.284,00
Licitação: 20/2023
Itens: 12,14
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 03.03.2023 até 03.03.2024.
Braço do Trombudo, 03.03.2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56 A 59/2022

Publicação Nº 4860104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 06.311.234/0001-36
Valor: R$ 203.268,00
Licitação: 128/2022
Item:1,2,3,4,5,66,67,68,69,70,71,72,93,94,95,96,97,98,99,100,101,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,167,168,169,170,171,172,173,174,194,195,196,200,201,202
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 05.09.2022 até 05.09.2023.
Braço do Trombudo, 05.09.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 05.567.019/0001-38
Valor: R$ 504.532,31
Licitação: 128/2022
Item:6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,88,89,90,91,92,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,155,156,157,158,159,160,161,162,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 05.09.2022 até 05.09.2023.
Braço do Trombudo, 05.09.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MAQPARTS PECAS LTDA
CNPJ nº 17.537.631/0001-47
Valor: R$ 62.429,50
Licitação: 128/2022
Item: 73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,163,164,165,166,190,191,192,193
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 05.09.2022 até 05.09.2023.
Braço do Trombudo, 05.09.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ nº 79.695.086/0001-74
Valor: R$ 11.170,00
Licitação: 128/2022
Item: 197,198,199
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 05.09.2022 até 05.09.2023.
Braço do Trombudo, 05.09.2022.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 036 DE 01 DE JUNHO DE 2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 09 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4860360

DECRETO EXECUTIVO Nº 036 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 09 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

Considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 08 de junho de 2023, numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Não haverá expediente no dia 09 de junho 2023 nas repartições públicas municipais, considerando-se ponto facultativo.

Art. 2º. Os serviços essenciais, assim considerados aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será atribuição de cada órgão ou secretaria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 01 de junho de 2023.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AD. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e publicado este decreto no Diário Oficial dos Municípios

DECRETO Nº 35 DE 01 DE JUNHO DE DE 2023. NOMEIA COMISSÃO AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA EXERCICIO DE 2023

Publicação Nº 4860342

DECRETO Nº 35 DE 01 DE JUNHO DE DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA EXERCICIO DE 2023.
VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 20/2006,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho dos Servidores Municipais, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
a) JUSIANA RIBEIRO MACIEL ANGONESE matricula 288;
b) JULIANA GRAUPNER matricula 1168; e
c) JANE FERREIRA DA SILVA MAZURECK matricula 316.

Art. 2º. Aos membros indicados no artigo, será concedida a gratificação de que trata o parágrafo 4º do artigo 13, da Lei Complementar nº 20/2006 apenas durante o período de efetiva dedicação no cumprimento das atribuições de avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação ora instituída também terá atribuição de avaliar os servidores municipais que estejam em estágio probatório, conforme decretos 066/2016 e 084/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 01 de junho de 2023.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 9.495, DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862101

DECRETO nº 9.495, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE-SC INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 194, modificado pela Lei Federal 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada:

I – Área localizada no Bairro Primeiro de Maio, no Município de Brusque/SC, contendo 30,23 m² (trinta metros e vinte três decímetros quadrados) com as seguinte medidas e confrontações: frentes na extensão 4,27 metros com a Rua Felipe Heckert; Fundos na extensão de 4,26 m confrontando com terras de Pedro Heckert e Vitalina Heckert; lado direito na extensão 7,25 m com terras de Pedro Heckert e Vitalina Heckert; Fundos na extensão; lado esquerdo na extensão de 6,95 m confrontando com terras de terras do espólio de Nelsa Russi.

Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é de propriedade de Pedro Heckert, inscrito no C.P.F. nº 309.743.709-00 e sua esposa, Vitalina Maria Heckert, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca no livro 2-A, fls. 1, matrícula 5.228.

Art. 3º A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo anterior servirá para alocação de estação elevatória do reservatório da Rua Felipe Heckert.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º deste decreto será escriturado em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente da autarquia SAMAE.

Art. 5º O expropriante no exercício de suas prerrogativas que são asseguradas por este decreto, alega-se no direito de imitir-se previamente na posse do imóvel em conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 6º Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído aos terrenos descritos no artigo 1º, serão fixados pela Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal n. 8.923/2021, cujos membros foram designados pelas Portarias nº 13.938/2021, 14.126/2021, 14.140/2021, 14.184/2022, 14.261/2022 e 14.524/2022; e com observância em 03 (três) avaliações imobiliárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de maio de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque Interino

Dr. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 298 2023 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4862215

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 298/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
MARIA ELIZONETE DA SILVA COUTINHO	06/06/2023-15/12/2023
ROBERTO CARLOS GONCALVES DOS PASSOS	06/06/2023-15/12/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 07/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 299 2023 -AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Publicação Nº 4862219

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 299/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ARNALDO PAZA	06/06/2023-04/06/2024
TERESA FREIRE DA SILVA	06/06/2023-04/06/2024
DANIEL CAETANO	06/06/2023-04/06/2024
JOAO OSMAR MARTINS APARICIO	06/06/2023-04/06/2024
JATENILSON GONZAGA MOREIRA	06/06/2023-04/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 300 2023 -MONITOR

Publicação Nº 4862221

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 300/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
GIOVANNA CAXIAS GONÇALVES ALENCAR BARBOSA	06/06/2023-04/06/2024
ANANDA RODRIGUES SOARES GONÇALVES	06/06/2023-04/06/2024
JOSIANE PINHEIRO	06/06/2023-04/06/2024
ANA LUCIA SILVA	06/06/2023-04/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 301 2023 -AGENTE DE OBRAS

Publicação Nº 4862224

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 301/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JOSE LUCIANO OLIVEIRA GOMES	06/06/2023-04/06/2024
ANTONIO DOS REIS TEIXEIRA	06/06/2023-04/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 302 2023 -TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 4862228

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 302/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ANA CAROLINE DA SILVA MEIRELLES AROUCHE	06/06/2023-04/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 13/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 02/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2022

Publicação Nº 4862045

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 00.894.553/0001-35
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO CANAL EXTRAVASOR PAVIMENTADO DA BEIRA RIO, LIGANDO OS BAIRROS MALUCHE E DOM JOAQUIM, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.
PRAZO: 01/05/2023 A 30/07/2023
VALOR:
SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRICIA VOLKMANN E IVETE MARIA MAURINSENZ ANDREAZZA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2022

Publicação Nº 4862072

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E ITAQUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 11.721.538/0001-01
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES DE PCI NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA BRASÍLIA

VALOR: R$21.849,10
SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRICIA VOLKMANN E WILSON JOSÉ DE FRANCESHI

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 004-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4862174

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 047/2023
Dispensa Eletrônica nº 004/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 SCANNER AUTOMÁTICO PARA DOCUMENTOS DO TIPO DIGITALIZAÇÃO DE MESA.
Código: chave TCE:
O Procurador Geral do Município no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI. Brusque, 02 de junho de 2023. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO 039-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4862135

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2023

ESPÉCIE: aquisição de óleos lubrificantes; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390300100000.275370000003.; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023; VALOR: R$ 7.359,00; FISCAL DO CONTRADO: Fernando Araldi; CONTRATADA: DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.773.872/0001-70. Representante do SAMAE.

Brusque, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 040-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4862150

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2023

ESPÉCIE: aquisição de kits para manutenção de bombas schneider; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302500000.275370000003.; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023; VALOR: R$ 120.982,65; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; ELETRONANDO SOLUCOES EM IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.109.833/0001-71,. Representante do SAMAE.

Brusque, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 01-2023-FME

Publicação Nº 4862193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 621E9E2C9681F523F012ECEC138E4E73C1CB912C

PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2023
Processo Licitatório n° 001/2023
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, para utilização no Projeto "Escolinhas nos Bairros", da Fundação Municipal do Esporte, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h:30min do dia 07/06/2023 às 8h30min do dia 21/06/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 8h40min do dia 21/06/2023, no endereço eletrônico.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.

net/. 31/05/2023. EDEMAR LUIZ ALÉSSIO. Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes. Ordenador de Despesa. Código: 726868 Chave TCE: 621E9E2C9681F523F012ECEC138E4E73C1CB912C

PORTARIA Nº 1153-2023

Publicação Nº 4862350

Portaria nº 1153/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
890006	2	JOSIANE TEIXEIRA GONÇALVES	Secretaria de Saúde	31/05/2023	14/06/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 240-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4862347

PORTARIA Nº 240/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1° – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8052	00	ROSANGELA DE MELLO	29/06/2023	08/07/2023	10

Art. 2º – Conceder 10 dias de férias em pecúnia aos servidores relacionados no art.1º com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 01 de Junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

TERMO DE POSSE -010-2023

Publicação Nº 4862310

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora SOLANGE MARIA POJO DE SOUZA ARAUJO, aprovada em concurso público nº 001/2021 e nomeada pela Portaria nº 802/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 04 de Maio de 2023.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

SOLANGE MARIA POJO DE SOUZA ARAUJO
Empossado

TERMO DE POSSE -011-2023

Publicação Nº 4862313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) INGO SILVA MOTA GADELHA, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2021 e nomeado(a) pela Portaria nº 1079/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 01 de Junho de 2023.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal Interino

INGO SILVA MOTA GADELHA
Empossado

TERMO DE POSSE 02-2023 SAMAE

Publicação Nº 4862291

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor JORGE ROBERTO CANTÃO MIRANDA, nomeado pela Portaria nº. 208/2023 no cargo de Agente Administrativo.
O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 02 de junho de 2023.

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente

JORGE ROBERTO CANTÃO MIRANDA
Empossado

TERMO DE POSSE 03-2023 SAMAE

Publicação Nº 4862294

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data a servidora LUANA DE ANDRADE DEITOS, nomeada pela Portaria nº. 208/2023 no cargo de Agente Administrativo.
A servidora apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 02 de junho de 2023.

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente

LUANA DE ANDRADE DEITOS
Empossado

TERMO DE POSSE 04-2023 SAMAE

Publicação Nº 4862298

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data a servidora BEATRIZ COSTA GOMES, nomeada pela Portaria nº. 208/2023 no cargo de Agente de ETA.
A servidora apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 02 de junho de 2023.

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente

BEATRIZ COSTA GOMES
Empossado

TERMO DE POSSE 05-2023 SAMAE

Publicação Nº 4862301

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor DILSON DIAS CORREA JUNIOR, nomeado pela Portaria nº. 208/2023 no cargo de Agente Hidráulico.
O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 02 de junho de 2023.

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente

DILSON DIAS CORREA JUNIOR
Empossado

TERMO DE POSSE- 069-2023

Publicação Nº 4862316

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora VANESSA OURIQUES, nomeada através da Portaria N. 15.012, de 31 de maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; lotada na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

VANESSA OURIQUES
Empossada

TERMO DE POSSE- 070-2023

Publicação Nº 4862320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora AMANDA ELISA FUZON VISCONTI, nomeada através da Portaria N. 15.013, de 31 de maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS; lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

AMANDA ELISA FUZON VISCONTI
Empossada

TERMO DE POSSE-067-2023

Publicação Nº 4862323

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor VINÍCIUS MATEUS ANDRADE, nomeado através da Portaria 15.010, de 31 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

VINÍCIUS MATEUS ANDRADE
Empossado

TERMO DE POSSE-068-2023

Publicação Nº 4862324

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor TIAGO CRESPI, nomeado através da Portaria 15.014, de 31 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

TIAGO CRESPI
Empossado

TERMO DE POSSE-071-2023

Publicação Nº 4862328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor ALLAN DOS SANTOS COSTA, nomeado através da Portaria 15.009, de 31 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como DIRETOR DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no

exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Empossado

TERMO DE POSSE-072-2023

Publicação Nº 4862336

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor ISAIR DOS SANTOS, nomeado através da Portaria 15.007, de 31 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE DA USINA DE PRODUÇÃO ASFÁLTICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

ISAIR DOS SANTOS
Empossado

TERMO DE POSSE-072-2023

Publicação Nº 4862331

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor ISAIR DOS SANTOS, nomeado através da Portaria 15.007, de 31 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE DA USINA DE PRODUÇÃO ASFÁLTICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

ISAIR DOS SANTOS
Empossado

TERMO DE POSSE-073-2023

Publicação Nº 4862339

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor IVAN BRUNS FILHO, nomeado através da Portaria N. 15.005 de 31 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de Agente Político como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

IVAN BRUNS FILHO
Empossado

TERMO DE POSSE-074-2023

Publicação Nº 4862343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor JOÃO PEDRO DA SILVA, nomeado através da Portaria 15.011, de 31 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

JOÃO PEDRO DA SILVA
Empossado

TERMO DE POSSE-075-2023

Publicação Nº 4862344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor MARCOS DEICHMANN, nomeado através da Portaria 15.006, de 31 de Maio de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

MARCOS DEICHMANN
Empossado

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023- TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023. CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Publicação Nº 4860971

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023- TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023. CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.798.043/0001-05, com sede Linha Triângulo, km 47, Rodovia SC 303, sala 02, Ibicaré, SC, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Ibicaré, SC. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE PARTE DA ESTRADA LINHA CARÁ NA CIDADE DE CAÇADOR – SC). O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 498.984,58 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de: A. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. B. Execução: 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS). A FISCALIZAÇÃO do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(s) LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES e a GESTÃO ficará a cargo do(a) servidor(a) JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
1	76896 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE PARTE DA ESTRADA LINHA CARÁ NA CIDADE DE CAÇADOR – SC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE PARTE DA ESTRADA LINHA CARÁ NA CIDADE DE CAÇADOR – SC	SV	1	498.984,58	498.984,58
Total					498.984,58

DECRETO Nº 10.951

Publicação Nº 4862359

DECRETO Nº 10.951, de 26 de maio de 2023.

Substitui representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os representantes das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 9.805, de 3 de novembro de 2021 para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular ..... Suplente: Tacila Adelis Coquerel

5) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Fátima Girardi Suplente .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 26 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.966

Publicação Nº 4862846

DECRETO Nº 10.966, de 2 de junho de 2023.
Nomeia o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 4º da Lei nº 3.418, de 22 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares e suplentes das entidades governamentais e da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, na forma que segue:

I - Entidades Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Elizete Farias
Suplente: Tatiane Lasta

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Beatriz Aparecida Pereira
Suplente: Diego Braz de Camargo

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cesar Augusto Morais Júnior
Suplente: Edilaine Casaletti

d) Sistema Nacional de Emprego – SINE:
Titular: Beatriz de Camargo Schmiguel
Suplente: Neuzeli Aparecida da Silva

e) Polícia Civil:
Titular: André Luiz Bêber de Souza
Suplente: Kátia Regina Capelupi

f) Polícia Militar:
Titular: 1º Sargento Jocelmo Antônio Deon
Suplente: 1º Sargento Emerson Luiz Rosa

g) 10ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE (Caçador):
Titular: Izamara Novicki Pinheiro
Suplente: Francieli Oliva Salamoni Hass

II - Entidades Não Governamentais:

a) Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé:
Titular: Stefani Paola
Suplente: Caroline Delavechia

b) Associação dos Psicólogos de Caçador e Região - APSIC:
Titular: Maria Aparecida Dal Bosco Baseggio
Suplente: Mariana Faoro

c) Grêmio Estudantil da Escola de Ensino Médio Irmão Léo:
Titular: Edgar Maurílio Neto
Suplente: Kemily Ferreira

d) Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC:
Titular: Denise Jovê Cesar
Suplente: Bruno Santos Vieira

e) Mitra Diocesana de Caçador:
Titular: Maria Eduarda Santana
Suplente: Marilene Cristiane Goetten de Oliveira

f) Serviço Nacional do Comércio - SENAC:
Titular: Edevar Tomiozzo
Suplente: Suselaine Schissel de Lima

g) Sindicato dos Trabalhadores de Educação de SINTE/SC:
Titular: Valmira Moriggi
Suplente: Daniel Portela Nunes

Parágrafo único. O mandato dos membros será para o biênio 2023-2025, permitida uma recondução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.120, de 18 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 2 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.968

Publicação Nº 4862914

DECRETO Nº 10.968, de 2 de junho de 2023.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.8.2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 - Recursos Próprios (284) ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.8.2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 - Recursos Próprios (316) ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 2 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 38.217

Publicação Nº 4861984

PORTARIA Nº 38.217, de 4 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo especificado e lotado na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta parte calculado sobre suas remunerações por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	A contar de
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações Públicas	15/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.219

Publicação Nº 4861994

PORTARIA Nº 38.219, de 5 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando matrícula, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
20002	Cibeli Kloss dos Santos	Médico Plantonista	40 h/s	23/04/2023
19796	Elielson Antunes Ribeiro	Enfermeiro	35 h/s	05/05/2023
19780	Rafael Roman Vanz	Engenheiro Civil	35 h/s	26/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.223

Publicação Nº 4861999

PORTARIA Nº 38.223, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
16966	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	Portaria nº 34.592, de 20 de abril de 2021	01/05/2023
17295	Talia Maria Melo Cabral	Auxiliar de Enfermagem	Portaria nº 35.846, de 20 de dezembro de 2021	01/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.225 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 4862014

PORTARIA Nº 38.225, de 12 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
18277	Alice Maria Isoppo Granemann	Odontólogo ESF	Portaria nº 36.284, de 23/03/2022	05/05/2023
18603	Caroline Aparecida Branco	Odontólogo	Portaria nº 37.424, de 24/11/2022	05/05/2023
17316	Jessica Rayana Bianchi	Enfermeira	Portaria nº 36.035, de 03/02/2022	04/05/2023
19944	Karoline Aparecida Lourena de Almeida	Assistente Social	Portaria nº 38.079, de 13/04/2023	01/05/2023
16936	Polyane Bertotto	Odontólogo ESF	Portaria nº 34.561, de 12/04/2021	05/05/2023
19780	Rafael Roman Vanz	Engenheiro Civil	Portaria nº 38.219, de 05/05/2023	05/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de março de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.226

Publicação Nº 4862024

PORTARIA Nº 38.226, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Carga Horária	A contar de
19798	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	20	02/05/2023
20033	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	35	02/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.245

Publicação Nº 4862029

PORTARIA Nº 38.245, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de abril, à servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	1/3	01/06/2016 a 31/05/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.272

Publicação Nº 4862037

PORTARIA Nº 38.272, de 17 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, às servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Mês de Pagamento
10940	Carla Andressa Vierzbicki	Assistente Administrativo	02/05/2020 a 01/05/2021	Abril
14606	Franciely Martins Fruthauf	Enfermeiro	16/05/2022 a 15/05/2023	Abril

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.278

Publicação Nº 4862039

PORTARIA Nº 38.278, de 19 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, os contratos por tempo determinado das profissionais abaixo relacionadas, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	Portaria nº 21.683, de 28 de maio de 2012	22/05/2023
18131	Letícia Schmicheck	Odontóloga ESF	Portaria nº 36.248, de 8 de março de 2022	12/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.283

Publicação Nº 4862046

PORTARIA Nº 38.283, de 23 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023
RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
19860	Ana Paula de Lima	Nutricionista	35	23/05/2023
19842	Caroline Aparecida Branco	Odontólogo ESF	40	18/05/2023
19844	Crislaine Aparecida Prado	Enfermeiro	35	22/05/2023
19843	Fabricia Santos Menegazzo	Odontólogo	20	08/05/2023
19831	Gislaine Gaio	Enfermeiro	35	18/05/2023
19850	Helena Ceolla Gaudencio	Odontólogo	20	15/05/2023
19816	Isabella Maria Medeiros Patriota	Psicólogo ESF	40	15/05/2023
19826	Jennifer da Silva Muller	Assistente Administrativo	35	10/05/2023
19845	Larissa Guimarães Pupo	Odontólogo ESF	40	10/05/2023
19825	Letícia Schmicheck	Odontólogo ESF	40	24/05/2023
19854	Maiara Cavalheiro	Enfermeiro	35	08/05/2023
19858	Raica Cristina da Rosa Pereira	Técnico em Enfermagem	35	23/05/2023
19824	Roseli Linhares de Oliveira	Assistente Administrativo	35	15/05/2023
19856	Rudimir Travasso	Técnico em Vigilância em Saúde	35	22/05/2023
19818	Sonia Denise Milani	Psicólogo	35	15/05/2023
19823	Tania Mara de Vargas	Psicólogo ESF	40	22/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 38.308

Publicação Nº 4862054

PORTARIA Nº 38.308, de 30 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 36.980, de 25/08/2022, que designou servidores para exercerem funções gratificadas, somente no que se refere ao servidor abaixo, especificando matrícula, nome, cargo e data:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
14112	Gustavo Alves da Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	02/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.309

Publicação Nº 4862066

PORTARIA Nº 38.309, de 30 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do servidor público municipal e na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem funções gratificadas, especificando matrícula, nome, cargo, percentual adicional da gratificação e data, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Função Grati-ficada (+ %)	A contar de:
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	50%	03/05/2023
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	50%	02/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 073/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 003/2023

Publicação Nº 4860915

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 073/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 003/2023

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 003/2023;
TIPO: MAIOR OFERTA PERCENTUAL;
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 255, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

ENDEREÇO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES	**PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124, CAÇADOR – SC**
LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA 10/07/2023 ATÉ ÀS 14H**
SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	**DIA 10/07/2023 ÀS 14H15MIN**
PROTOCOLO INTERNO	**4.367/2023**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, SitoAv. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 031/2023

Publicação Nº 4860878

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 031/2023

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	26/06/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00031/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	15.243/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 06/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 26/06/2023, ÀS 08H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 21/06/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 26/06/2023, ÀS 08H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 26/06/2023, ÀS 08H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 032/2023

Publicação Nº 4862637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 032/2023

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023;
TIPO: MENOR PREÇO PELO ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEDRAS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	03/07/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00032/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	8.959/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 06/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 03/07/2023, ÀS 08H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 28/06/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 03/07/2023, ÀS 08H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 03/07/2023, ÀS 08H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 02 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

DECRETO Nº 10.953

Publicação Nº 4862363

Memorando 10.827/2023

DECRETO Nº 10.953, de 26 de maio de 2023.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 08/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 26 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº. 08/2023, de 18 de maio de 2023.

Dispõe sobre a substituição da secretária geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 29/2021, de 8 de novembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC – CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 18 de maio de 2023, conforme Ata n°. 434,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a conselheira Lilia Capelin, representante governamental, Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC – CMDCA, em substituição a conselheira Milene Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caçador/SC, 18 de maio de 2023.

Giovana Castanheira
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefones: (49) 99109-7654 ou (49) 99117-9996 (whatsapp)
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA CASTANHEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/D514-369D-55DA-1CDC e informe o código D514-369D-55DA-1CDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D514-369D-55DA-1CDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVANA CASTANHEIRA (CPF 701.XXX.XXX-04) em 23/05/2023 20:48:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/D514-369D-55DA-1CDC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 032/2023 – TOMADA DE PREÇOS – 003/2023

Publicação Nº 4860887

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALENCAR MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP 003/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 15/05/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE PARTE DA ESTRADA LINHA CARÁ NA CIDADE DE CAÇADOR – SC
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

13862 - KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI (22.798.043/0001-05)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/04/2023	1	76896 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE PARTE DA ESTRADA	SV		1	498.984,58	498.984,58
		LINHA CARÁ NA CIDADE DE CAÇADOR – SC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE PARTE DA ESTRADA LINHA CARÁ NA CIDADE DE CAÇADOR – SC					
							Total 498.984,58

Caçador, 15/05/2023

ALENCAR MENDES
Prefeito

Caibi

Prefeitura

DECRETO 119/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859838

DECRETO N° 119/23, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em favor do Município de Caibi/SC, a área que menciona, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto Lei Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, como declarada está, para fins de Desapropriação por via amigável ou judicial, a parte central da chácara rural n° 105 com a área de 86,00m² de propriedade de JAIR CARLOS RESTELLI, sob matrícula 11.525 sem benfeitoria, confrontando a área ora declarada de Utilidade Pública ao:
NORTE
Com pequena parte da chácara rural n° 105 da CENTRAL ELETRICA DE SANTA CATARINA, matricula n° 9.123.
SUL
Com parte maior da chácara rural n° 105, parte sudeste da chácara rural n° 106, parte norte da chácara rural n° 106, pequena parte da chácara rural n° 106, e parte maior das chácaras rurais n° 107 e 108, chácara rural n° 109, e chácaras rurais n° 110 e 111, de JAIR CARLOA RESTELLI, matricula n° 11. 526.
LESTE
Com parte maior da chácara rural n° 105, parte sudeste da chácara rural n° 106, parte norte da chácara rural n° 106, pequena parte da chácara rural n° 106, e parte maior das chácaras rurais n° 107 e 108, chácara rural n° 109, e chácaras rurais n° 110 e 111, de JAIR CARLOA RESTELLI, matricula n° 11. 526.
OESTE
Com parte maior da chácara rural n° 105, parte sudeste da chácara rural n° 106, parte norte da chácara rural n° 106, pequena parte da chácara rural n° 106, e parte maior das chácaras rurais n° 107 e 108, chácara rural n° 109, e chácaras rurais n° 110 e 111, de JAIR CARLOA RESTELLI, matricula n° 11. 526.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo, destinar-se-á a implantação da estrutura do sistema de transmissão de TV digital.
Art. 2º - Comissão especialmente designada fará a devida avaliação na forma da lei.
Art. 3º - As despesas de escritura e registro da transferência do imóvel, de que trata este Decreto, ficarão ao encargo do Município de Caibi/SC.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Fica revogado as disposições em contrário.

Caibi SC em 02 de junho de 2022

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 120/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859905

DECRETO Nº 120/23, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Nomeia Comissão Especial, com o fim de proceder avaliação de parte central da chácara Rural nº 105 com área de 86,00 m² sem benfeitoria situado na Linha Pignat, e dá outras providências

ÉDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de um espaço para instalação de uma torre de transmissão de sinal digital de Televisão aberta.

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, nomeada a Comissão Especial de Avaliação, com objetivo de apresentar Laudo de Avaliação da parte central da chácara rural nº 105 sem benfeitoria com área de 86 m², situado na Linha Pignat, no Município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina de propriedade de Jair Restelli, inscrita no CPF nº 849.939.609-72 e da Senhora Marines Predebom Restelli inscrita sob CPF nº 005.790.149-08, corresponde à matrícula nº 11525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, para fins de aquisição, composta dos seguintes membros: Rodrigo José Arenhardt Thomas, Miguel Piccoli, Idevaldo Dalcero, Gabriel Pinheiro Carneiro e Jaison Cadoná

Art. 2º - Para efeitos de avaliação, a Comissão deverá observar "in loco" a área a ser desapropriada, bem como, avaliar o valor, baseado no mercado local.

Art. 3° - Os trabalhos da Comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante, não caracterizando nenhum vínculo com o Município, nem qualquer ônus de espécie alguma.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 02 de junho de 2023

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 101/23, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4859842

DECRETO Nº 101/23, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Nomeia Comissão Especial, com o fim de proceder avaliação de Pequena parte do Lote Rural nº 162 com área de 25 m² sem benfeitoria situado na seção Sertão, e dá outras providências

ÉDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, a não utilização, perca da utilidade/finalidade e a necessidade de regularizar uma pequena área de parte do lote rural nº 162, medindo 25m2, adquirida pelo município de Caibi-SC em 2007, para fins de perfuração de poço artesiano, com o atual objetivo de restituí-la ao antigo proprietário:

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, nomeada a Comissão Especial de Avaliação, com objetivo de apresentar Laudo de Avaliação da pequena parte do Lote Rural nº 162 sem benfeitorias com área de 25,0m², situado na Seção Sertão, no Município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina de propriedade do Município de Caibi, inscrita no CNPJ nº 82.940.776/0001-56, corresponde à matrícula nº 11.943, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, para fins de Regularização, composta dos seguintes membros: Rodrigo José Arenhardt Thomas, Miguel Piccoli, Idevaldo Dalcero, Gabriel Pinheiro Carneiro e Jaison Cadoná

Art. 2º - Para efeitos de avaliação, a Comissão deverá observar "in loco" a área a ser desapropriada, bem como, avaliar o valor, baseado no mercado local.

Art. 3° - Os trabalhos da Comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante, não caracterizando nenhum vínculo com o Município, nem qualquer ônus de espécie alguma.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 27 de abril de 2023

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

Prefeitura

162/2023

Publicação Nº 4859835

PORTARIA N.º 162 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo, para exercer o cargo em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos a contar desta data .

LUIZ ALVES DIRETOR DE GOVERNO

ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Junho de 2023

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

163/2023

Publicação Nº 4859837

PORTARIA N.º 163 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora GABRIELI DEBOVI, ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 01 de Junho de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 - FME

Publicação Nº 4860895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 011/2023 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 030/2023 a 032/2023 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/06/2023
1ª Publicação.

LEI MUNICIPAL 3489/2023

Publicação Nº 4862730

LEI N.º 3.489/2023
REVOGA LEI MUNICIPAL 2.204, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 2.204/2010.

Parágrafo único. O saldo remanescente do Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de Camboriú deverá ser aplicado exclusivamente no custeio e financiamento de políticas públicas na área da Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de junho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL 3490/2023

Publicação Nº 4862780

LEI N.º 3.490/2023
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS E DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído através da presente Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento da Violência nas Escolas e de Proteção às Crianças e Adolescentes – Diga Não à Violência nas Escolas, no Município de Camboriú.
Parágrafo único. O Programa " Diga Não à Violência nas Escolas " visa desenvolver, articular e consolidar políticas públicas voltadas para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes nas escolas da Rede Pública do Município de Camboriú.Art. 2º O programa a que se refere esta Lei tem objetivo:I. promover a integração entre alunos, família, sociedade, comunidade e Poder Público no processo de educação das crianças e adolescentes e a participação efetiva no debate acerca dos problemas relacionados á escola e em sua solução; II. desenvolver ações visando preparar os alunos para o exercício da cidadania, através do respeito ás leis e ao próximo, com a finalidade de reduzir o índice de violência dentro do recinto;III. realizar, através de mapeamentos, a identificação dos locais de risco escolar e arredores,

a definição da frequência, tipo e a gravidade, bem como, averiguação das circunstâncias e das causas da violência nas escolas;IV. criar um canal de comunicação direto entre alunos, professores, pais ou tutores, como objetivo o de reduzir a situação de violência que reflete especialmente na evasão escolar, repetência, bem como, causa danos à saúde dos estudantes;V. propor discussões e debates em grupo, tendo por objetivo permitir aos alunos vivenciar experiências de resolução de conflitos da própria escola, de questões sociais e pessoais, por meio de procedimentos de negociação, oportunizando momentos de reflexão que auxiliarão social e no alcance de responsabilidade e atitudes d solidariedade;VI. promover campanhas de conscientização e prevenção á violência nas escolas;VII. realizar seminários e palestras periódicas a fim de ministrar lições básicas sobre direito constitucional, ética e cidadania, com a finalidade de conscientizar pais e alunos de seus direitos e deveres;VIII. promover oficinas e painéis de dança, música, poesia, skate, grafites, dentre outras atividades com intuito de alcançar melhores condições de desenvolvimento e qualidade de vida dos alunos;IX. estimular o desenvolvimento sócio emocional dos alunos, através de provocações pedagógicas com ênfase na empatia, no autoconhecimento, percepções, valores, cooperação, comunicação resiliência e autocuidado, promovendo um ambiente mais seguro, com a valorização do patrimônio escolar e ainda, tomando os alunos tolerantes respeitosos das diferenças;X. desenvolver proposta de incentivo e capacitação do professor, no sentido de assegurar- lhe condições de trabalho e de fazer valer seus direitos e deveres;Art. 3º Para garantia do cumprimento ao disposto nesta Lei poderão ser celebrados convênios parcerias com instituições públicas e privadas.Art. 4º Ficará a cargo do Órgão competente no âmbito do poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de junho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 072/2023 - PMC

Publicação Nº 4861091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 482FE3238226543E24B57E102110C6228E0C7832

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MATERIAIS CORRELATOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 21 (Vinte e um) de maio de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 02 de junho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022 - PMC

Publicação Nº 4861547

RESUMO DE ADITIVO
PMC
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº034/2022
Processo: Processo Licitatório 097/2022, Tomada de Preços Nº 35/2022
Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA
Data:02/06/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 590.270,62 (quinhentos e noventa mil duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) , durante a execução da obra foi observado a necessidade realizar alterações no projeto da rua para garantir sua total funcionalidade, o volume de retaludamento previsto inicialmente revelou-se insuficiente, uma vez que foi verificada a necessidade de novas movimentações de terra, bem como o alteamento de trechos da via, além disso constatou-se a necessidade de ampliar aproximadamente 300 metros da rede de drenagem, utilizando tubos com diâmetro de 60cm, além de implantar um dreno profundo para aprimorar o escoamento das águas provenientes dos taludes

formados ao longo da via, ocorrendo a modificação na travessa de tubos, substituindo-a por galerias com dimensões de 3,00m x 1,50m, com o objeto de aumentar o fluxo durante períodos prolongados de chuva, afim de implantação de via futuramente, conforme informado na requisição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2022 - PMC

Publicação Nº 4861246

RESUMO DE ADITIVO
PMC
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº058/2022
Processo: Processo Licitatório 175/2022, Tomada de Preços Nº 51/2022
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data:02/06/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 77.514,23 (setenta e sete mil quinhentos e catorze reais e vinte e três centavos) , durante a execução da obra foi observado a necessidade de ampliação da pavimentação e drenagem até a Rua Monte Acaraí, devido ao estado precário da drenagem pluvial presente no trecho, sendo assim será realizada os serviços de retiradas de lajotas, implantação de nova rede de drenagem pluvial, além da ampliação da pavimentação asfáltica, conforme informado na requisição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2022 - PMC

Publicação Nº 4861363

RESUMO DE ADITIVO
PMC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº065/2022
Processo: Processo Licitatório 195/2022, Tomada de Preços Nº 56/2022
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data:02/06/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 424.715,24 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) , durante a execução da obra foi observado a necessidade de ampliação da pavimentação e drenagem até a Rua Monte Pirineus no trecho entre as ruas Monte Acaraí e Monte Agulhas Negras, devido ao estado precário da drenagem pluvial presente no trecho, sendo assim será realizado a retirada de lajotas, implantação de nova rede de drenagem pluvial, além do reassentamento da pavimentação, houve também o acréscimo de galeria visando o fechamento da vala de drenagem em 12,00m conforme licença ambiental nº2589/2023, vala essa localizada entre as ruas Monte Pirineus e Monte Pitangueiras, afim de implantação de via futuramente, conforme informado na requisição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 29 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862625

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - Processo Administrativo Nº 105/2023
O Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA, CAIXA D' ÁGUA, HIDROJATEAMENTO E DEDETIZAÇÃO PARA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMBORIÚ/CITRAN, NO 3º/1ª/13º BBM - BOMBEIROS MILITAR E 3ºCRPM/12ºBPM/1ª CIA DA POLICIA MILITAR DE CAMBORIÚ.
Data: 31/05/2023
Valor total Geral: R$ 41.321,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)
Empresas Vencedoras: IJ EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, DESENTUPIDORA GUARANI SERVIÇOS LTDA

Processo: INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº 015/2023 - Processo Administrativo Nº 120/2023
O Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE VOLTADO A GESTÃO PÚBLICA, HAJA VISTO QUE HÁ A NECESSIDADE DE MEIOS TECNOLÓGICOS, A FIM DE EXERCER O CONTROLE DAS MOVIMENTAÇÕES DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGÃOS FISCALIZADORES E TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS E FEDERAIS.
Data: 31/05/2023
Valor total Geral: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Empresa Vencedora: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - Processo Administrativo Nº 110/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUANTO AO APOIO PRESTADO AOS AGRICULTORES, CONTRIBUINDO AINDA NO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 31/05/2023
Valor total Geral: R$- 69.300,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
Empresas Vencedoras: COMERCIAL DE PEÇAS ROQUE LTDA, NILO MEURER EPP

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 022/2023 - Processo Administrativo Nº 114/2023
O Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA REVISÃO DO TRATOR XCMG XT870BRI PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O DESEMPENHO COMO TAMBÉM A VIDA ÚTIL DO MESMO.Data: 31/05/2023
Valor total Geral: R$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais).
Empresa Vencedora: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - Processo Administrativo Nº 18/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS DESTINADAS AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 01/06/2023
Valor total Geral: R$164.700,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, E SETECENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: HASHTAG CONFECÇÕES LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Processo Administrativo Nº 13/2023
O Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO VEICULAR E RCO DESTINADO A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 01/06/2023
Valor total Geral: R$- 171.379,10 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, E DEZ CENTAVOS)

Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S.A.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - Processo Administrativo Nº 19/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ.
Data: 02/06/2023
Valor total Geral: R$ 113.652,00 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
Empresas Vencedoras: STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI, VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 064/2023 - PMC

Publicação Nº 4862616

TERMO DE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº064/2023 – PMC , publicado no dia 01 de junho de 2023 no DOM/SC:

- Onde lê-se: Ata do Sistema de Registro de Preços 061/2023 e 062/2023 – PMC

- Leia-se: Ata do Sistema de Registro de Preços 062/2023 e 063/2023 – PMC

Camboriú SC, 02 de junho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Publicação Nº 4860387

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

ORDEM DE COMPRA Nº 75/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

CONTRATADO: PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INCLUINDO ASSESSORIA E GESTÃO - SST - E-SOCIAL, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/03/2023 TÉRMINO: 30/03/2024

FABIANO OLEGÁRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 70/2023

Publicação Nº 4862944

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA no Cargo Público de Professor I na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 894.671.409-34, residente e domiciliada na Rua Valentin Pscheidt, nº 87, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", para ministrar aulas na Turma do Pré I - Integral, em substituição à Servidora Pública Municipal Titular Josiane de Fátima Leandro Santos Rank que se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 0139/2023.

PRAZO: Início: 05 de junho de 2023 e Término: 04 de junho de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 71/2023

Publicação Nº 4862945

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 71/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: ANA CAROLINA RANDIG no Cargo Público de Professor I na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 100.727.619-38 residente e domiciliada na Rua Leopoldo Randig, nº 318, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", para lecionar aulas da Disciplina de Turismo, em substituição à Servidora Pública Municipal Titular Alcioli Rodrigues que se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 0138/2023.

PRAZO: Início: 05 de junho de 2023 e Término: 04 de junho de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	ANA CAROLINA RANDIG Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 72/2023

Publicação Nº 4862946

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 72/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: NADINE PANNEITZ no Cargo Público de Professor I na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 092.154.499-57 residente e domiciliada na Rua Anita Jantsch Baum, nº 67, Bairro Rio Vermelho Povoado, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", para lecionar nas turmas de 1º ano, em substituição à Servidora Pública Municipal Contratada Fabiana Oliveira Camargo Schadeck que solicitou a Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 0129/2023.

PRAZO: Início: 05 de junho de 2023 e Término: 04 de junho de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da Contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	NADINE PANNEITZ Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 73/2023

Publicação Nº 4862947

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 73/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: VALDEMAR CARVALHO, no Cargo Público de Motorista e na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, portador do CPF/MF nº 003.753.109-32, residente e domiciliado na Rua Leonardo Saidock, snº, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, em substituição ao Servidor Público Municipal Titular Claudenir Ferreira da Cruz, falecido em data de 29 de março de 2023, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 140/2023.

PRAZO: Início: 05 de junho de 2023 e Término: 04 de junho de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	VALDEMAR CARVALHO Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 15.850 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862939

DECRETO Nº 15.850 DE 02 DE JUNHO DE 2023
NOMEIA CONSELHEIROS, TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DO FHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 7º; 8º; 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.324 de 10 de dezembro de 2007; Decreta:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o CONSELHO GESTOR DO FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Alegre/SC., conforme a seguir relacionadas:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 06 (seis) Representantes indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Titular: FABIANO MONTEIRO BICALHO;
Suplente: LUCAS HEIN CATONI.

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY;
Suplente: CLEBER ROTTER.

III - 01 (um) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Titular: RUBEN ELIEZER BAHR;
Suplente: GILSON OMAR BRUNNQUELL.

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: ANA LÚCIA PISKI;
Suplente: CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE.

V - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: ELEONORA BAHR PESSÕA;
Suplente: GABRIELLI LUANY ROCHA.

VI - 01 (um) Representante da Concessionária do Sistema de Água e Esgoto no Município
Titular: VILMAR GROSSOPF;
Suplente: BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 06 (seis) Representantes da Sociedade Civil indicados pelas Entidades a conforme a seguir:

I - 02 (dois) Representantes escolhidos em reunião entre Associações de Moradores;
Titular: ALIDA LAURINDA LEHNERT CANDIDO;
Suplente: CRISTIANE MIGUEL.

Titular: MARCOS JOSÉ FLOR;
Suplente: VERA LUCIA DOS SANTOS.

II - 01 (um) Representante de Entidade Sindical;
Titular: EVERALDO SOUZA - Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário em São Bento do Sul e Campo Alegre/SC;
Suplente: VILMAR KANZLER - Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário em São Bento do Sul e Campo Alegre/SC.

III - 02 (dois) Representantes de profissionais liberais ligados à Construção Civil;
Titular: MARCELO MAURÍCIO FOITTE - Arquiteto - Indicado pelo CAU;
Suplente: JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA - Arquiteto - Indicado pelo CAU.

IV - 01 (um) Representante entre os Profissionais Liberais de Engenharia e Arquitetura.
Titular: MAURO OSOWSKY - Engenheiro Civil - indicado pelo CREA;
Suplente: MARINA RODRIGUES SANTOS DE ASSIS - Engenheira Civil - indicada pelo CREA.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.852 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862940

DECRETO Nº 15.852 DE 05 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956407, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", para ministrar aulas na Turma do Pré I - Integral, em substituição à Servidora Pública Municipal Titular Josiane de Fátima Leandro Santos Rank que se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 45º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.853 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862941

DECRETO Nº 15.853 DE 05 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar ANA CAROLINA RANDIG, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956408, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", para lecionar aulas da Disciplina de Turismo, em substituição à Servidora Pública Municipal Titular Alcioli Rodrigues que se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de ANA CAROLINA RANDIG, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 46º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.854 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862942

DECRETO Nº 15.854 DE 05 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar NADINE PANNEITZ, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956409, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024, para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", para lecionar nas turmas de 1º ano, em substituição à Servidora Pública Municipal Contratada Fabiana Oliveira Camargo Schadeck que solicitou a Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de NADINE PANNEITZ, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 47º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.855 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862943

DECRETO Nº 15.855 DE 05 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar VALDEMAR CARVALHO, para exercer o Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, registro no sistema sob nº 956410, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024, para atuar na Secretaria Municipal de Educação em substituição ao Servidor Público Municipal Titular Claudenir Ferreira da Cruz, falecido em data de 29 de março de 2023.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de VALDEMAR CARVALHO ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 02/2023, em 1º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.825 de 26 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

Publicação Nº 4862948

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 05 de junho de 2023 e Término: 04 de junho de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 4.095,59 (quatro mil, Noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023

Publicação Nº 4862949

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ANA CAROLINA RANDIG
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 05 de junho de 2023 e Término: 04 de junho de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

Publicação Nº 4862950

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: NADINE PANNEITZ
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 05 de junho de 2023 e Término: 04 de junho de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 4.095,59 (quatro mil, noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Publicação Nº 4862951

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: VALDEMAR CARVALHO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 05 JUNHO DE 2023 E TÉRMINO: 04 DE JUNHO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 05 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 22.362 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862956

PORTARIA Nº 22.361 DE 01 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 192 e alínea "b" do Inciso I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal CAROLINA DA COSTA TELMA, matrícula funcional nº 001003, registro no sistema sob nº 956038, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Progressão esta a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º A Progressão que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de Implementação de Nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.363 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862957

PORTARIA Nº 22.363 DE 02 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GERSON PIRES DE LIMA, matrícula funcional nº 000902, registro no sistema sob nº 955708, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 05 de junho de 2023 á 04 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de maio de 2023 sob nº 038694.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 02 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 105/2023

Publicação Nº 4862952

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 105/2023

CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.852 de 05 de junho de 2023, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA

TERMO DE POSSE Nº 106/2023

Publicação Nº 4862953

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 105/2023

ANA CAROLINA RANDIG

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.852 de 05 de junho de 2023, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA

TERMO DE POSSE Nº 107/2023

Publicação Nº 4862954

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 107/2023

NADINE PANNEITZ

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. NADINE PANNEITZ , nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.854 de 05 de junho de 2023,

ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

NADINE PANNEITZ

TERMO DE POSSE Nº 108/2023

Publicação Nº 4862955

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 108/2023

VALDEMAR CARVALHO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor VALDEMAR CARVALHO, nomeado pelo Decreto nº 15.855 de 05 de junho de 2023 ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista de Transporte de Pessoas, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado e empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

VALDEMAR CARVALHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023

Publicação Nº 4860742

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Eleonora Bahr Pessôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 13.747 de 16 de abril de 2021, resolve:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** nestes termos:
Processo Nr.: 76/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação - Inciso II, Art. 75. da Lei 14.133/2021
Data da Homologação: 01/06/2023

Objeto: Aquisição e instalação de materiais para realização de Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio para as unidades de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Campo Alegre/SC.

Fornecedores que apresentaram propostas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VICARI EXTINTORES	03.049.623/0001-47	R$ 17.926,00
MAER ENGENHARIA	48.317.065/0001-91	R$ 19.196,08
EXTINTORES SÃO BENTO LTDA	85.219.558.0001-15	R$ 20.543,00
NSA INP. E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI -ME	82.282.252/0001-15	R$ 21.390,75
FÊNIX EXTINTORES	30.985.116/0001-98	R$ 21.815,00

Fornecedor declarado vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
VICARI EXTINTORES	03.049.623/0001-47	11	R$ 17.926,00

Campo Alegre, 01 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2997/23

Publicação Nº 4861204

DECRETO Nº 2.997 DE 31 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação, cultura e turismo, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:
04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
123611201.2.011000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (56) .....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 154001 Transferência FUNDEB 30%

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas
04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
123611201.2.011000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (58) .....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 154001 Transferência FUNDEB 30%

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 31 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 2998/23

Publicação Nº 4861250

DECRETO Nº 2.998 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.410/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção Ativ Sec Mun Da Cidade E Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários - Livres

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 13.747-2- Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 2999/23

Publicação Nº 4861285

DECRETO Nº 2.999 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o falecimento de ELÁDIO SANTA RITA FORMIGHIERI, ocorrido no dia 01 de junho de 2023;
Considerando os relevantes trabalhos prestados ao município, como servidor público nos diversos cargos em que atuou junto a administração municipal, como Vereador e como liderança comunitária de destaque, sua morte constitui perda para sua família, amigos, e toda comunidade campoerense;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por três dias no Município de Campo Erê, em sinal de pesar pelo falecimento de ELÁDIO SANTA RITA FORMIGHIERI, ocorrido no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 02 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

LEI 2410/23

Publicação Nº 4861249

LEI Nº 2.410 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento

07.01 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção Ativ Sec Mun Da Cidade E Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários - Livres

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 13.747-2- Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 325/23

Publicação Nº 4861253

PORTARIA N° 325 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2078/23, de 29/05/2023 e o Deferimento da Secretária Municipal da Saúde.

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal DANIELA LUNARDI LEITE, matrícula nº 10489-2, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo 05/03/2022 a 01/05/2023, a partir de 01 de junho de 2023, convertidos em vinte horas semanais.
Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horaria semanal na terça-feira no período vespertino e na quinta-feira e sexta-feira o dia todo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 326/23

Publicação Nº 4861262

PORTARIA N° 326 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2055/23, de 25/05/2023 e o Deferimento da Secretária Municipal da Saúde.

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal DAYANE DE MELLO STUANI, matrícula nº 11971-7, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 05 de junho de 2023, convertidos em vinte horas semanais.
Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horaria semanal no período vespertino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 327/23

Publicação Nº 4861269

PORTARIA N° 327 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2033/23, de 23/05/2023 e o Deferimento do da Secretária Municipal de Saúde Pública.

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JUNIOR ADRIANO ZANINI, matrícula nº 10.488-4, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 328/23

Publicação Nº 4861278

PORTARIA N° 328 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2114/23, de 03/06/2023;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a pedido e declarar a vacância do cargo do servidor público municipal LUIZ HONORIO ZERBIELI, matrícula nº 1021-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural do Município de Campo Erê, a partir de 02 de junho de 2.023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 02 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 9.412 DE 10/05/2023 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 4860939

DECRETO Nº 9.412 DE 10/05/2023
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando a Portaria nº 1387 de 11/05/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do anexo II, grupo I, da Lei nº 10/2011, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular JOANA MARIA ZANOTTO FAGUNDES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos em 09/05/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 10 de maio de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.413 DE 10/05/2023 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 4860942

DECRETO Nº 9.413 DE 10/05/2023
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando a Portaria nº 1400 de 15/05/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PEDREIRO, integrante do anexo I, grupo I, da Lei nº 10/2011, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência da aposentadoria especial do titular MOACIR DORNELLES CORREIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos em 12/05/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 10 de maio de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.421/23 DE 30/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4860955

DECRETO Nº 9.421/23 DE 30/05/2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 107.006,85 (Cento e sete mil, seis reais e oitenta e cinco centavos), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 35–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
35.001.8.244.6.1051-4.4.90.00.00.00.00.00.2.665.0000.0031– Aplicação Direta ..... R$ 107.006,85

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 107.006,85.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de maio de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.422/23 DE 01/06/2023 TRANSFERE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI

Publicação Nº 4861200

DECRETO Nº 9.422/23 de 01/06/2023

TRANSFERE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando o despacho proferido nos autos do Processo Administrativo n. 0167.003.0001575/2023 e com amparo no art. 17 da Lei Municipal nº 2.934/05 de 15/04/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da concessão de exploração de táxi de Ediomar Zanoni, CI 8/R- 3.198.223, CPF nº 027.808.669-18, para Guilherme Santos Viater, RG nº 6.779.368, CPF nº 080.724.309-47.

Art. 2º O Ponto de Táxi, objeto da transferência está localizado na Rua Benjamin Constant, Centro.

Art. 3º O beneficiado pela transferência da concessão deverá cumprir o disposto no Art. 9º da Lei 2.934/05, sob pena de ser revogada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 01 de junho de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.423/23 DE 02/06/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEMTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4862891

DECRETO Nº 9.423/23 DE 02/06/2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEMTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nos seguintes projetos/atividades:

17.512.0018.2.061 – Manutenção das Transferências ao Consórcio – CISAM
(16) 3.3.93.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000– Aplic. Dir. Dec. Op. Entre Órgãos ..... R$ 60.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 02 de junho de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.862/2023 DE 02/06/2023 ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Publicação Nº 4862382

LEI Nº 4.862/2023 DE 02/06/2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/1988, c/c o disposto nos artigos 130, inciso II e 2º, inciso II, do ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campos Novos para o exercício de 2024, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;
IV - disposições relativas à dívida pública municipal;
V - disposições sobre despesas com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal são as constantes nos Anexos I a XIII desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, o Anexo II desta Lei, no que se refere à:
I - ampliação ou diminuição das metas propostas;
II - adequação da denominação dos programas, das ações, dos produtos e das unidades de medida;
III - transferência de ações entre programas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - O Anexo II - Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 5º - Havendo variação da receita, positiva ou negativa, em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Executivo que envolve o Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Agropecuária, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Fundo Municipal para o Reequipamentos dos Bombeiros – FUNREBOM, o Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI, o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, o Fundo Municipal de Saúde - FMS, a Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio - FHJA, a Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, a Fundação Cultural Camponovense e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo, envolvendo a Câmara de Vereadores, e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.

Art. 4º - A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, subfunção, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e anexos definidos pela legislação vigente e atendimento ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

§ 1º Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e as despesas a eles vinculadas.

Art. 5º - A mensagem que encaminhará o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para o exercício de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem como considerar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 7º - Os estudos para definição do orçamento da receita para o exercício de 2024 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos 3 (três) exercícios.

Parágrafo Único - Em decorrência ao disposto no caput deste artigo, os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei poderão ser atualizados na elaboração da LOA.

Art. 8º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "serviços de terceiros", de cada poder.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 9º - A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo XI desta Lei.

§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023 e anteriores.
§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11 - O orçamento para o exercício de 2024 poderá conter reserva de contingência, limitada a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente, as situações futuras que possam constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, como: sentenças judiciais, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até 30 (trinta) dias da publicação da LOA.

Art. 13 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.

Art. 14 - As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2024 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.

Art. 15 – A transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil será realizada com fulcro na Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 16 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 17 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art.18 - A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.

Art. 19 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024 poderá conter autorização para:
I - abertura de crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de 1/2 (um meio) do montante das respectivas dotações orçamentárias, ou até o montante, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;
II - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria econômica e do mesmo programa, por decreto, até o limite de 1/2 (um meio) do montante das respectivas dotações orçamentárias;

Art. 21 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 22 - O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.

Art. 23- A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, até 02 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2024, conforme determina o art. 100, § 5º, da CF/1988, discriminada por entidade da Administração, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago.

§ 1º - A inclusão de recursos na LOA para o exercício de 2024, para pagamento de precatórios que se enquadrem na situação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da CF/1988 será realizada de acordo com os seguintes critérios:
a) Os precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 200 (duzentos) salários mínimos, havendo insuficiência de caixa, serão objeto de parcelamento em até 12 (doze) parcelas iguais e anuais sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
b) Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em 2 (duas) parcelas iguais e anuais sucessivas;

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, será efetuada nos termos dos parágrafos 5º e 12 do art. 100 da CF/1988.

§ 3º - No momento da expedição do precatório, dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial (§ 9º, do art. 100, da CF/1988), devendo para tanto, a Secretaria Municipal de Finanças, informar à Assessoria Jurídica o valor a ser compensado.

Art. 24 - Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam ao menos 1 (uma) das seguintes condições:

I - comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 25 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, as Unidades da Administração Pública Direta e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos aos limites da Resolução nº 43/2001 e alterações, do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2024 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/1988 e os arts. 31 a 43 da LRF.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.

Art. 27 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada, se for o caso.

Art. 28 - Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LRF.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - Para fins do art. 169 da CF/1988 fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelas Unidades e entidades da Administração Direta ou Indireta, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LRF.

Parágrafo Único - Fica autorizada, na forma da lei, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30 - Fica autorizada a cessão de servidores, com ônus para o Município, a órgãos da Administração Direta e Indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

Art. 31- No exercício de 2024, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o Secretário Municipal de Administração.

Art. 32 - Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/1988 e nos arts. 22 e 23 da LRF.

Art. 33 - Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, prevista no art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra para execução de funções e atividades finalísticas do Ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo, Fundos Municipais, ou, ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LRF.

§ 1º - Em caso de recolhimento parcelado do IPTU, será dividido em parcelas mensais, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR Municipal.

§ 2º Em caso de recolhimento parcelado da Contribuição de Melhoria, poderá ser dividida em parcelas mensais, conforme definido em ato do Poder Executivo Municipal, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da UFIR Municipal.

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.

Art. 36 - A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LRF, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo Único - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo X desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LRF.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38- O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 39 - Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.

Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.

Parágrafo Único - Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais, objetos de alienação.

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com as entidades definidas no art. 15 desta Lei, com o Governo Federal e Estadual, por intermédio dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário e outras esferas de governo de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, no que concerne também à cessão de pessoal, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 44 - Fica autorizado o Poder Executivo, através da Contadoria e Controladoria Geral do Município a efetuar a compatibilização e adequação dos Instrumentos de Planejamento das Programações Orçamentária: Plano Plurianual - PPA, Lei 4748 de 05 de novembro de 2021, após a aprovação da Presente Lei.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 02 de junho de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 14/2023

Publicação Nº 4862623

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#14#2023#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 14/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos responsáveis a seguinte...

"MOÇÃO DE APELO"

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Campos Novos/SC.

Apresento a Mesa Diretora, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, **MOÇÃO DE APELO** a ser enviada ao **Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso Nacional** e ao Sr. **Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados,** para que se posicionem **CONTRÁRIOS** e que empreendam esforços para que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acerca da **cassação do mandato do Deputado Federal Deltan Dallagnol**, seja revista e anulada, em função da mesma estar baseada em erros gravíssimos, estando viciada na sua forma e conteúdo.

JUSTIFICATVA:

Trata-se de moção de apelo, proposta os termos do artigo 137, Parágrafo Único, do Regimento Interno do congresso, visando que o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso Nacional e ao Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, tomem medidas em relação a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acerca da cassação do mandato do Deputado Federal Deltan Dallagnol, assegurando assim a vontade popular onde mais de 344.000 eleitores do Estado do Paraná, escolheram o ex procurador da Lava Jato como seu representante e o TSE de modo arbitral e sem provas cabais tomou decisão de cassar o deputado com a justificativa de que o

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

mesmo fraudou a aplicação da Lei da Ficha Limpa ao pedir exoneração do cargo do Ministério Público para evitar julgamento no Conselho Nacional do Ministério Público.

Ademais, se julga importante frisar que se mantendo a decisão da Corte Eleitoral a autonomia e independência dos poderes da república, está gravemente abalada, visto que a decisão afronta o devido processo legal o estado democrático de direito e o direito sagrado do voto.

Assim solicitamos a devida atenção a moção de apelo e pedimos a aprovação da casa visto ao tema ser de grande relevância nacional.

Sala das Sessões, em 01/06/2023.

João Batista Ramos de Almeida
Presidente da Mesa

Darcy Rodrigo Pedroso
Vice-Presidente

José Tadeu Guzatti
1º Secretário

Marciano Dalmolin
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#14#2023#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Publicação Nº 4862020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C80C630B714A484E4D06C63E8D6D9A274A48DF75

AVISO LICITAÇÃO

LICITAÇAO Nº 11/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de estação elevatória e reator anaeróbio de fluxo ascendente, visando a adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do loteamento Valparaiso, conforme descrito e especificado nos anexos do Edital. DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 21/06/2023, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 21/06/2023. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Setor de Compras e Licitações do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 1289/2023

Publicação Nº 4861503

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1289/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e CHAMADA PUBLICA Edital 002/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023

Art.1° - Fica Contratada, **TAMIRES QUERINO DE LIMA,** no cargo de Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 20 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Cecília Meirelles, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga resultante do processo de remoção temporária de Eliane Maria Screpec, vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Carine dos Anjos Ottomayer Pimenta, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 01/06/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 12.583/SME/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1296/2023

Publicação Nº 4861528

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1296/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art.1º- Fica concedido 09 (nove) dias de férias a servidora **CAROLINE PACHECO,** efetiva no cargo de Nutricionista, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 12/06/2023 a 20/06/2023, conforme o Memorando nº 12.628/SME/2023.

Art.1º- Fica concedido 9,5 (nove dias e meio) dias de férias a servidora **SUELEN FURHMANN,** efetiva no cargo de Instrutora de Informática, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 12/06/2023 (período vespertino) a 21/06/2023 (integral), conforme o Memorando nº 12.628/SME/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1297/2023

Publicação Nº 4861527

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA N°. 1297/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

ALTERAR

Art. 1° - Fica alterado o local de trabalho da servidora **KARLU APARECIDA ROHRBACHER NUNES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Vigilância Epidemiológica, passando a atuar junto a Unidade Básica de Saúde Jair Corte do Bairro Piedade, a partir de 01/06/2023, conforme o Memorando nº 12.747/SMS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1299/2023

Publicação Nº 4861533

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1299/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO

Art.1°- Fica alterado, o local de trabalho da servidora **ANDRE GRANEMANN DAMAS,** no cargo de Assistente Técnico Administrativo, atuando 40 horas semanais na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2023, conforme o Memorando nº 12.818/SME/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1300/2023

Publicação Nº 4861537

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1300/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

ALTERAR

Art. 1° - Fica alterado, o local de trabalho da servidora **MARLI TABORDA DRANKA,** efetiva no cargo de Servente Feminino, lotada na E.B.M. Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar no Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/06/2023, conforme o Memorando nº 2.782/SEMAS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de junho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO Nº 41/2023

Publicação Nº 4861745

DECRETO Nº 041/2023

De 31 de maio de 2023.

ALTERA A TABELA DO ART. 1º E O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 011/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a tabela do art. 1º do Decreto nº 011/2022, passando a viger da seguinte forma:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Administração	30h	03	R$ 750,00
Estagiário	Eng. Ambiental e Sanitarista	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Contabilidade	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Direito	30h	02	R$ 750,00
Estagiário	Engenharia Civil	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Engenharia Mecânica	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Ensino Médio	20h	19	R$ 500,00
Estagiário	Farmácia	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Serviço Social	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Pedagogia	30h	06	R$ 750,00
Estagiário	Psicologia	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Medicina Veterinária	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Agronomia	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Técnico de Enfermagem	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Enfermagem	20h	01	R$ 500,00
Estagiário	Educação Física	30h	02	R$ 750,00
Estagiário	Letras	30h	02	R$ 750,00
Estagiário	Matemática	30h	02	R$ 750,00

Art. 2º - Fica alterado o anexo único do Decreto nº 011/2022, passando a viger da seguinte forma:
ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:

Cargo	Curso	Carga Horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Administração	30h	02	R$ 750,00
Estagiário	Eng. Ambiental e Sanitarista	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Ensino Médio	20h	09	R$ 500,00
Estagiário	Direito	30h	01	R$ 750,00

Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Habitação:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Direito	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Psicologia	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Serviço Social	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Ensino Médio	20h	02	R$ 500,00

Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Medicina Veterinária	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Agronomia	30h	01	R$ 750,00

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Pedagogia	30h	06	R$ 750,00
Estagiário	Ensino Médio	20h	03	R$ 500,00
Estagiário	Educação Física	30h	02	R$ 750,00
Estagiário	Letras	30h	02	R$ 750,00
Estagiário	Matemática	30h	02	R$ 750,00

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Contabilidade	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Farmácia	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Ensino Médio	20h	02	R$ 500,00
Estagiário	Técnico em Enfermagem	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Enfermagem	20h	01	R$ 500,00

Secretaria Municipal de Obras:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Administração	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Engenharia Civil	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Engenharia Mecânica	30h	01	R$ 750,00

Secretaria Municipal de Urbanismo:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Ensino Médio	20h	01	R$ 500,00

Secretaria Municipal do Turismo:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Ensino Médio	20h	02	R$ 500,00

TOTAL: 47 ESTAGIÁRIOS
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 028/2023.

Capão Alto/SC, 31 de maio de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA PMCA034/23

Publicação Nº 4860291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE URBANISMO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMCA034/23

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa de n.º PMCA034/23 cujo processamento se deu na forma dos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021

Entre: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e JOAO LEONARDO CORREA DA SILVA 01343859930 - CNPJ: 45.653.802/0001-39, com o valor total de R$ 8.099,65**

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E CONSTRUÇÃO DE MURO EM REBOCO 65MX085CM TOTALIZANDO 55,25M² NAS RUAS HENRIQUE CÓRDOVA E VIDAL ANTUNES PROXIMIDADES DA IGREJA IMACULADA CONSEIÇÃO, PRAÇA CELSO PEREIRA DE CÓRDOVA.*

Município de CAPÃO ALTO – SC, 02/06/2023

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto/SC

EXTRATO DISPENSA FMAS001/23

Publicação Nº 4862126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMAS001/23

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa de n.º FMAS001/23 cujo processamento se deu na forma dos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Entre: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PLENNO CENTRO TERAPEUTICO LTDA - CNPJ: 40.697.847/0001-91, com o valor total de R$ 108.073,32**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE VAGA PARA ACOLHIMENTO NA CLÍNICA PLENO CENTRO TERAPÊUTICO NA CIDADE DE CRUZ ALTA RS PARA O PACIENTE VITOR CORREA PRADO.*

Município de CAPÃO ALTO – SC, 02/06/2023

KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2023

Publicação Nº 4862289

DECRETO No 063, DE 29 DE MAIO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.073,20 (vinte e um mil, setenta e três reais e vinte centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 21.073,20 (vinte e um mil, setenta e três reais e vinte centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações

0601.15.453.0135.1030	AMOPLIAÇÃO, REFORMA TARM ROD PAS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-177	Aplicações Diretas	2.700.0000.0324	55	R$	21.073,20
	Total				21.073,20

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 1030 "ampliação, reforma terminal rodoviário de passageiros", vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ R$ 21.073,20 (vinte e um mil, setenta e três reais e vinte centavos), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações

0601.15.453.0135.1030	AMOPLIAÇÃO, REFORMA TARM ROD PAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-176	Aplicações Diretas	2.700.0000.0324	55	R$	21.073,20
	Total				21.073,20

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 29 de maio de 2023

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

AMA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3ª PARCELA

Publicação Nº 4863689

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

ANEXO TC 28

Unidade Concedente: Prefeitura Municipal de Capinzal				
Ordenador de Despesa: Nilvo Dorini				
Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal - AMA				
CNPJ: 35.365.190/0001-25		**Endereço:** Rua Aníbal Ferro, nº 360 - Capinzal SC.		
Responsável: Adislei Maria Zanini Da Cas			**CPF:** 693.431.369-00	Data
Nº e Data do Empenho: 0881 02/03/2022	**3ª**	**PARCELA**	**Valor em R$ 21.800,00**	
Ordem de Pagamento: 2741 de 26/04/2022				
Dados Bancários: Banco: 748		**Agência: 217**	**Conta Corrente : 26.330-9**	26/04/2023
Projeto Atividade:				
Histórico Fiel da Finalidade Prestar Atendimento às Crianças, Adolescentes e Adultos com Transtorno de Espectro Autista - TEA				

Data	Nota Fiscal	Histórico	Nº.Cheque Ordem Bancária	Recebimento	Pagamento
26/04/2023		Repasse		21.800,00	
08/05/2023		Folha de Pagto. Aux. Prof Schayane C.Michelotto 04/2023			2.168,78
08/05/2023		Folha de Pagto. Terapeuta Ocupacional Giulia C E S Moreti 04/2023			4.040,11
08/05/2023		Folha de Pagto. Merendeira Celoni de Souza Mascarelo 04/2023			1.724,79
08/05/2023		Folha de Pagto. Fono Camila Carolain Semioni 04/2023			4.040,11
08/05/2023		Folha de Pagto. Professora Lisandra Pegorini Giacometti 04/2023			4.190,09
08/05/2023		Folha de Pagto. Fisioterapeuta Juliana de F S Crippa 04/2023			4.030,11
08/05/2023		Capinzal Net			79,99
10/05/2023	34	Emporio Sabor e Saude Eireli			221,23
10/05/2023	4928	Aline Elisabeth Minks Maziero			1.173,00
22/05/2023		OI AS			43,93
23/05/2023	31036	Savenhado Materiais para Construção Eireli - EPP			60,00
30/05/2023	1882	Oteb Papelaria Ltda			27,86
		TOTAL		21.800,00	21.800,00

Capinzal-SC, 30 de Maio de 2023

Adislei Maria Zanini Da Cas
Presidente AMA de Capinzal

Daniela Bortoli
Tesoureira AMA de Capinzal

Osni Da Cas
Contador
CRC/SC 13.397/O-0

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 48/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4863627

PORTARIA N º 048/2023/SIMAE-CAO, de 02 de junho de 2023.

Concede licença-prêmio à Servidor que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar n° 167, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio, conforme processo sob o n° CAO/0103/2023, ao servidor Cleomar André Masson, ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, função de Supervisor do Setor de Operação, matrícula 049, pelo período de 02 de junho de 2023 a 01 de setembro de 2023, com conversão de dois terços em pecúnia.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL IL 06-2023 PMCB/FMS

Publicação Nº 4860029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 06/2023/PMCB/FMS

Prefeita Municipal Interina de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 10hs45min do dia 05/06/2023 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o IL n° 06/2023/PMCB/FMS, tipo MELHOR OFERTA, Contratação de capacitação de servidores da rede de profissionais que atuam no atendimento a garantia dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o preconizado na Lei 13.431 de 04 de abril de 2017 e do decreto nº 9.603/2018, nos quais determina aos Municípios a garantia do atendimento adequado e articulado as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 02 de junho de 2023.

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal Interina.

Catanduvas

Prefeitura

ATA FMS RP Nº 0018/2023 FMS

Publicação Nº 4863605

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0018/2023 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0018/2023 - FMS, relativa ao Pregão Eletrônico n° 0003/2023 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipo para bomba de infusão e oxímetro de pulso digital, visando a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.754.622/0001-21
Valor: R$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 05/06/2023 a 05/062024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 05 de junho de 2023.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

ATA FMS RP Nº 0019/2023 FMS

Publicação Nº 4863606

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0019/2023 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0019/2023 - FMS, relativa ao Pregão Eletrônico n° 0003/2023 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipo para bomba de infusão e oxímetro de pulso digital, visando a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Fornecedor: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 34.849.278/0001-50
Valor: R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Vigência: 05/06/2023 a 05/062024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 05 de junho de 2023.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

ATA PMC RP Nº 00432023

Publicação Nº 4863603

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0043/2023 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0043/2023, relativa ao Pregão Presencial n° 0020/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de profissionais nas áreas de Coral, Violão e Fanfarra, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes do Anexo "F" deste Edital.

Fornecedor: DANIEL FAUSTO DA SILVA
CNPJ: 50.696.412/0001-86
Valor: R$77.160,00 (setenta e sete mil cento e sessenta reais)
Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 05 de junho de 2023.

Veroni Cassiano de Morais Dalapria
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO PMC Nº 0085/2023

Publicação Nº 4863598

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO ME – 22.711.153/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de ações de capacitação, supervisão e apoio técnico para Secretaria de Assistência Social do Município de Catanduvas – SC, de acordo com o termo de referência, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

Vigência do Contrato: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Valor Contratual: R$44.884,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Catanduvas – SC, 05 de junho de 2023.

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicação Nº 4860109

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2023

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.794/2023, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas identificadas no item 2, devidamente autorizadas pelas Lei Municipal nº 2.794/2023, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação asfáltica, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme consta da Lei nº 2.794/2023 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas na seguinte rua:

I. Rua Breno Penteado, no trecho entre a Rua Pedro Ascoli e a Estrada Pedra Lisa.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos Anexos I e III e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação asfáltica e meio-fio, inclusive compactação destes.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 1.279.772,81 (um milhão duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme descrito no Anexo II.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R$ 1.279.772,81 (um milhão duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), sendo o total da obra para cálculo de contribuição o valor de R$ 779.772,81 (setecentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) cabendo aos contribuintes e beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 50% do valor total da obra, que equivale a R$ 272.337,97 (duzentos e setenta e dois reais e trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV) e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 31 de maio de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA BRENO PENTEADO

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- SC

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.
LOCAL:	RUA BRENO PENTEADO
ENGº RESPONSÁVEL:	FÁBIO ZILIO CARON – CREA/SC 140.642-7

CATANDUVAS – SC, abril de 2022.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coeficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
C.B.U.Q.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente
h	Horas
I	Inclinação
Im	Intensidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
im	Intensidade Média das Chuvas
m^2	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Megapascal
nº	Número
Q	Vazão
P.C.D.	Pessoa com Deficiência
SC	Suporto California
Ø	Diâmetro

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 5

1.1 PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA (C.B.U.Q.) 5

2. GENERALIDADES 5

3. SERVIÇOS INICIAIS 6

3.1 DOCUMENTAÇÃO 6

3.2 PLACA DE OBRA 7

4. PROJETOS 8

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA 8

6. RETIRADA DE CAMADA VEGETAL 9

7. Relocação dos postes 9

8. LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS 9

9. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q. 9

9.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS 9

9.2 PROJETO GEOMÉTRICO 10

9.3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO 10

10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 10

10.1 TERRAPLANAGEM E COMPACTAÇÃO 11

10.1.1 Sub-Base 11

10.1.2 Base 12

10.1.3 Revestimento 12

10.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 12

10.2.1 Regularização do Subleito 12

10.2.2 Camada de Rachão 13

10.2.3 Camada de Brita Graduada 13

10.2.4 Imprimação 14

10.2.5 Pintura de Ligação 14

10.2.6 Materiais Asfálticos 14

10.2.7 Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente 15

10.2.8 Laudo Técnico de Controle Tecnológico 15

11. MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA 16

12. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS 16

12.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS 17

12.2 DESTINO DAS ÁGUAS 17

12.3 BOCAS DE LOBO 18

13. SINALIZAÇÃO VIÁRIA 18

13.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL 18

13.1.1 Placas de Informações Complementares 18

13.1.2 Material de Confecção das Placas 19

13.1.3 Suporte das Placas 19

13.1.4 Dispositivos de Fixação 20

13.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 25

14. LIMPEZA FINAL 26

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS 26

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. de parte da Rua BRENO PENTEADO, localizada no perímetro urbano no município de CATANDUVAS – SC. A pavimentação dessa via tem o objetivo de interligar outras vias do município, garantindo a mobilidade urbana.

Alterações na obra só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA (C.B.U.Q.)

A rua BRENO PENTEADO, a ser pavimentada, receberá pavimentação asfáltica para atender à necessidade da população local. A via encontra-se aberta, com pavimentação primária, tendo a necessidade de escavações e acertos de greide para receber a nova pavimentação asfáltica desde a base e sub-base.

2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (descrita abaixo em item específico);

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;

b) Alvará de construção;

c) CEI da Previdência Social;
d) Livro de registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

3.2 PLACA DE OBRA

Conforme previsto em contrato e orientações do MN AE 082, todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapas metálicas galvanizadas planas, com material resistente às intempéries, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo e outra conforme exigências do agente financiador.

AMMOC
Associação dos Municipios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

BRASÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

OBRA:
PRAZO:
CONSTRUTORA:
VALOR/RECURSO:

Equipe Técnica:

Ana Julia U. de Carvalho - CREA/SC 105.295-8
André Brito Dotti - CREA/SC 162.237-5
Denir Narcizo Zulian - CREA/SC 50.805-8
Fabio Zilio Caron - CREA/SC 140.642-7
Felipe Lorenci Parisoto - CREA/SC 183.059-9
Lucas F. Balestrin - CREA/SC 156.743-7
Max Mooshammer - CREA/SC 139.164-0
Suellen Karine Cervelin - CREA/SC 166.933-0

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00 x 1,25 m.

4. PROJETOS

O Projeto refere-se à pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. juntamente com a drenagem pluvial superficial e sinalização viária. O projeto compõe-se de:

⇒ Projeto de Pavimentação Asfáltica;
⇒ Projeto de Drenagem Pluvial;
⇒ Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical;
⇒ Orçamentação, Memorial Descritivo e Cronograma;

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro Civil Fábio Zilio Caron, sob o CREA/SC nº 140.642-7, funcionário da

AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

6. RETIRADA DE CAMADA VEGETAL

Todo o material vegetal e orgânico deverá ser retirado a fim de liberar o terreno as intervenções necessárias.

7. RELOCAÇÃO DOS POSTES

Os postes a serem relocados ficarão a encargo da prefeitura municipal de CATANDUVAS.

8. LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Deverá ser locada a obra com equipamentos de topografia, conforme projeto, no momento da execução a AMMOC passará o arquivo digital contendo os pontos de amarração do projeto que estão materializados ao longo do trecho da via.

A empresa deverá fornecer nota de serviço dos serviços de aterro, escavação e detonações em 3ª categoria, previstos em projeto para quantificação dos reais volumes executados, bem como relatório dos elementos de drenagens, cotas, fundos de bocas e inclinações finais em asbuilt fornecido pela empresa.

9. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q

9.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada através do levantamento topográfico *in loco*, com o auxílio de estação total. Não serão necessárias grandes movimentações de terra, pois o traçado da via já

se encontra definido, exceto as movimentações provenientes de drenagens pluviais e regularização do sub leito.

Projetou-se o traçado da via pelas conformidades das retas existentes lançando-se as tangentes para a definição dos Pontos de Intersecção (PIS). Cada eixo foi estaqueado de 20 em 20 metros, proporcionando assim um melhor detalhamento vertical e horizontal da rua e as medidas das distâncias entre os piquetes foram realizadas com trena de fibra de vidro, segundo a horizontal.

9.2 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos Topográficos.

Para a execução do projeto geométrico, buscou-se realizar alguns estudos a fim de viabilizar a realização da obra da rua. Esse estudo tem por finalidade os seguintes objetivos:

- Execução do projeto horizontal e vertical da pavimentação em concreto asfáltico;
- Dimensionamento de drenagem e das pavimentações;
- Orçamento do trecho a ser pavimentado.

9.3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

O projeto Planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos, resultando da exploração realizada em campo com Estação Total. O projeto planialtimétrico do local está exposto em anexo.

10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de

material existente no sub-leito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.

Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

10.1 TERRAPLANAGEM E COMPACTAÇÃO

O projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento. Alguns trechos deverão serem alargados com cortes e aterros de taludes e acerto do greide. Os taludes deverão seguir a inclinação de no máximo 1:2 dependendo do solo encontrado no trecho terraplanado.

Na terraplanagem da plataforma onde o sub-leito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, deverá ser feito a utilização de um reforço do sub-leito com rachão além da camada prevista em projeto.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compactação do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do sub-leito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3 % de declividade para as bordas da pavimentação.

10.1.1 Sub-Base

Tendo em vista a disponibilidade de material basáltico na região, optou-se por este tipo de material, será utilizado rachão, com diâmetro máximo de 4”. Este material permite uma

melhor drenagem principalmente nos locais onde possa existir afloramento de águas subterrâneas e de suma importância para a dissipação dos esforços provenientes do tráfego de veículos.

10.1.2 Base

O material empregado para sub-base, será a brita graduada de diâmetro máximo de 1", que servirá para travamento do rachão. Conforme os diâmetros empregados no material de base e sub-base haverá uma inserção de parte da brita graduada na camada de rachão, estima-se de acordo com estudos comprovados uma taxa de 30%, já inclusa no valor fornecido pela tabela SINAPI.

10.1.3 Revestimento

Determinou-se que o revestimento utilizado será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). O mesmo será espalhado com vibroacabadora e compactado com rolo compactador conforme indica o detalhe das seções transversais do pavimento, esta terá uma declividade transversal de 2% cada pista de rolamento.

10.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1 Regularização do Subleito

Os serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 0,30 m.

Em ambos os casos, o material será escarificado até 0,30 m de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após, o solo deverá ser aerado ou umidificado, compactado e conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias a sua execução.

Os serviços de regularização do subleito foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Esses serviços são regulados pela **Especificação Geral do DEINFRA-SC.**

O Corpo do aterro deverá ter Grau de Compatação de 95%.

A camada final deverá conter 3 camadas de 0,20 a Grau de Compatação de 100% a energia normal ou intermédiara.

O controle tecnológico deverá ser dar através do controle de umidade, da compatação e do CBR, e das deflexões atraves da Viga Benkelman.

10.2.2 Camada de Rachão

Após os serviços de regularização do subleito, será executada, na espessura e largura projetadas, a camada de rachão. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua execução.

Os serviços foram orçados em metros cúbicos incluso o travamento e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos serviços de pavimentação. Estes serviços deverão atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.3 Camada de Brita Graduada

Após a execução e aceitação dos serviços de Camada de base, será executada na espessura e largura projetadas, a camada de brita graduada. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de camada de brita graduada foram orçados em metros cúbicos e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.4 Imprimação

A pintura asfáltica de imprimação será feita após a aceitação da camada de brita graduada, numa taxa de 0,80 a 1,0 l/m², com a função de aumentar a coesão superficial, conferir certo grau de impermeabilidade e promover condições de aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de imprimação foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.5 Pintura de Ligação

A pintura asfáltica de ligação será feita previamente ao lançamento da camada de revestimento asfáltico, numa taxa de 0,80 a 1,0 l/m². A pintura de ligação será feita com o objetivo de promover a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto, nos segmentos em que a imprimação tenha ficado exposta ao tempo por mais de 07 dias ou tenha recebido trafego intenso. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de pintura asfáltica de ligação foram orçados em metros quadrados. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.6 Materiais Asfálticos

Os materiais a serem utilizados nos Tratamentos Superficiais Asfálticos por Penetração podem ser do tipo:

- Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP-50/70;
- Emulsões asfálticas de Ruptura Rápida – RR-2C;

- Outros tipos de matérias asfálticos poderão ser admitidos, desde quedevidamente justificados.

Nota Importante: **Todo o processo de tratamento superficial deve seguir as orientações de serviços do DER-SC-ES-08/92.**

10.2.7 Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

O asfalto deverá ter um traço ao que preceitua as **Especificações Gerais do DNIT.** As faixas granulométricas das misturas de agregados a serem adotadas são: Faixa C, para a camada de revestimento da pista de rolamento. Deverá seguir a espessura indicada em projeto compactada.

10.2.8 Laudo Técnico de Controle Tecnológico

O corpo de prova do asfalto e a realização de ensaios de verificação de espessura, densidade e traço deverá ser realizado por empresa especializada de acordo com as Normas técnicas vigentes e do DNIT, todos assinados por responsável técnico acompanhado com a respectiva ART, Anotação de Responsabilidade Técnica.

Deverá ser realizado o laudo, após a execução dos serviços e poderá a fiscalização solicitar que sejam retirados em pontos estratégicos os testemunhos para a verificação das espessuras e do traço utilizado e o custo com esse serviço será de inteira responsabilidade da empresa executora.

Será condicionante para liberação do último desembolso a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços.

11. MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios fios de concreto moldado *in-loco* empregados nas obras viárias do Município.

Conceituar-se-á como meio-fio a peça prismática retangular de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou o acostamento da via pública. Estas peças são também chamadas de "guias" ou "cordões".

Nas especificações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO será sempre empregada a denominação "meio-fio".

Os meios-fios e peças especiais de concreto que deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR - 5732, NBR - 5733, NBR 5735 e NBR - 5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m3.

- Resistência à compressão simples: (25 MPa).

- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas ou de madeira. Não serão aceitos com defeitos construtivos, lascados, retocados ou acabados com trinchas e desempenadeiras.

Os meios-fios de concreto conforme detalhes em projeto, deverão ser construídos antes da pavimentação asfáltica, serão do modelo retangular (13 cm x 22 cm) largura x altura. Deverão ser executados meio fios nos locais indicado em projeto.

Será obrigado a executar o chanfrado da quina superior do meio fio conforme consta detalhe em projeto.

12. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando

conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a rua.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito "in loco" por corpo técnico.

Isso ocorre devido a impossibilidade de a prefeitura realizar ensaios geológicos e pedalógicos, estudos geotécnicos do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial adotado de 0,60, para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

Os serviços de drenagem só serão liberados após a execução de todas as escavações, aterros e acertos de greides necessários a execução do projeto.

12.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Serão assentados sobre uma camada de brita, envolvidos com uma membrana geotêxtil Bedin e em seguida reaterrados com brita.

Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 2%.

Para o cálculo dos diâmetros da tubulação, utilizou-se o método de cálculo racional de dimensionamento.

12.2 DESTINO DAS ÁGUAS

Conforme o estudo topográfico da bacia em que se encontram a rua, os deságues serão direcionados para os mesmos já existentes na Rua, conforme indicações em projeto.

12.3 BOCAS DE LOBO

No projeto em anexo existem serviços a serem executados nas bocas de lobo.

As descrições de "bocas de lobo" no projeto indicam a construção de bocas de lobo novas incluindo desde a abertura do buraco até a fixação da grade metálica.

As bocas de lobo serão executadas em blocos de concreto estrutural, revestidas com concreto de FCK Mínimo 25 Mpa. Sua dimensão interna será de (90x60).

Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme o projeto e constituída de aço chato laminado com perfil de 1 ½"x 3/8", e 2"x 3/8", espaçadas conforme projeto, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 2" x 3/16".

Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 Mpa, espessura de 10,00 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 25 Mpa.

13. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

13.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

13.1.1 Placas de Informações Complementares

Sendo necessário acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, deve ser utilizada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação.

13.1.2 Material de Confecção das Placas

Deverá ser utilizado material de chapa de aço galvanizado. As placas de sinalização vertical de vias urbanas devem ser confeccionadas em chapas de aço, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme Norma NBR 7008-1 (2012), grau ZC, revestimento mínimo Z275. As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento. Após cortadas em duas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva ou pintura. O verso deve ser pintado em preto semifosco. As placas devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado), com os seguintes requisitos conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Requisitos para Material de Confecção das Placas

REQUISITOS			
PLACA	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
Espessura do revestimento	0,025 mm	-	ASTM D-1005
Brilho a 60º	40	50	ASTM D-523
Flexibilidade	8 e	-	NBR-10545
Aderência	-	Gr 1	BNR-11003
Resistência ao impacto	18 j	-	ASTM D-2794
Resistência à névoa salina	240 h	-	NBR-8094
Resistência à umidade	240 h	-	NBR-8095
Intemperismo artificial	300 h	-	ASTM G-153

FONTE: Especificações de Serviços Rodoviários (DER-PR, 2005)

13.1.3 Suporte das Placas

O suporte deve ser confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples

e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN2440. Deve atender às seguintes dimensões:

- Diâmetro Interno: 2”
- Espessura da Parede: 3,0 mm
- Diâmetro Externo: 60,3 mm

A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR7397/2007.

A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2015. A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser, no mínimo, de 50 micra, quando ensaiada conforme a Norma ABNT NBR-7399/2015. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças, quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2015, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre e devem permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.

A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura (ver detalhe abaixo). Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

13.1.4 Dispositivos de Fixação

13.1.4.1 Longarinas e Abraçadeiras

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou

bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos, deverá ser removidos e seguidos de escoamento.

13.1.4.2 Porcas, parafusos e arruelas

As porcas, parafusos e arruelas (D=1/4") deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. A figura a seguir apresenta o detalhe construtivo da fixação do suporte à placa utilizando-se longarina, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.

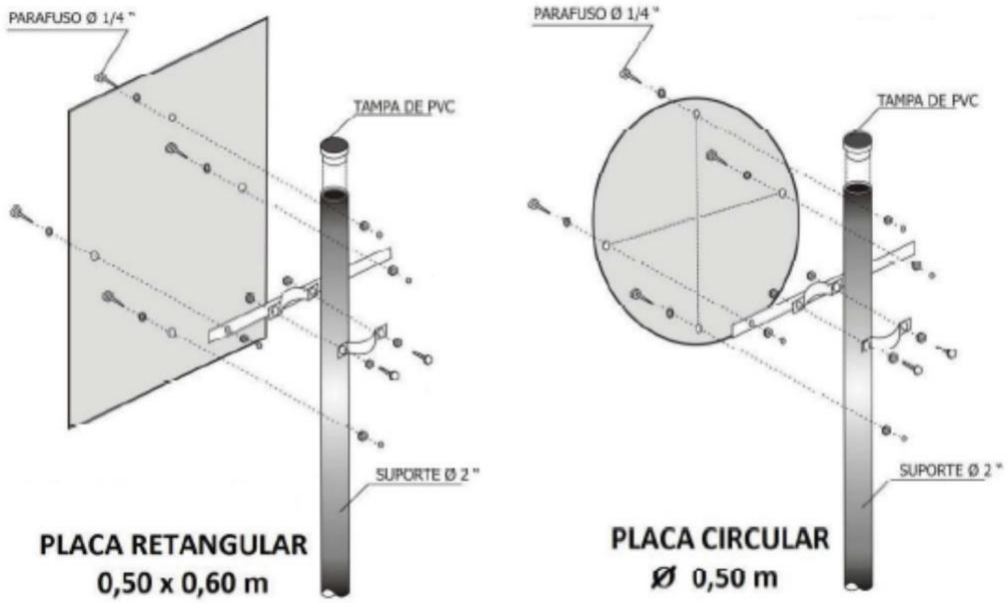

FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

Figura 1 - Detalhe Fixação Placas

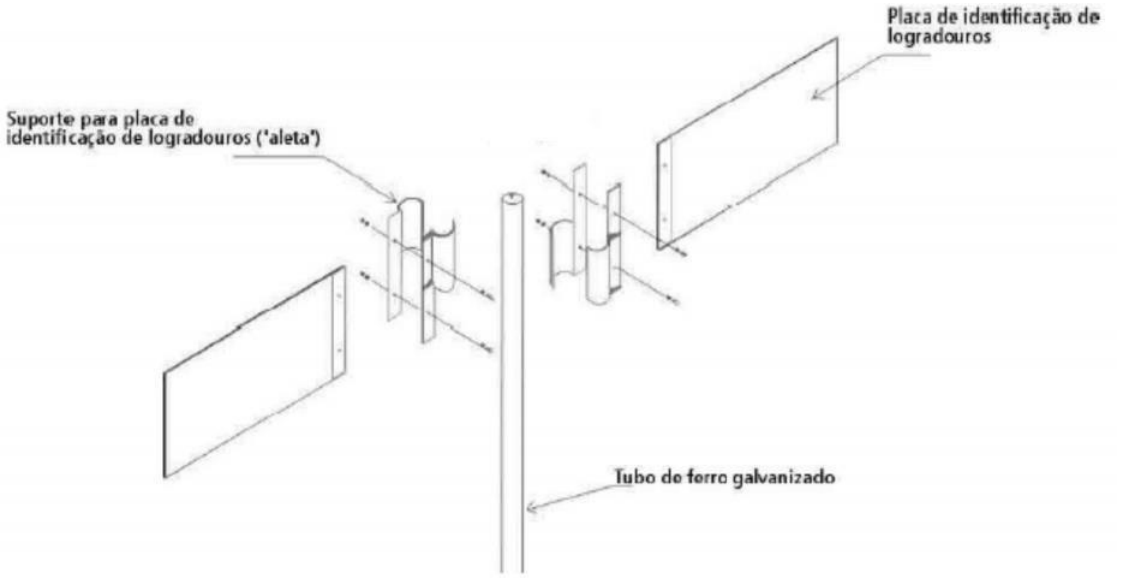

FONTE: Especificações de Concorrência Pública - EMURB (PMSP, 2005)

Figura 2 - Detalhe Fixação Placas de Identificação de Rua

13.1.4.3 Dispositivo Anti-Giro

Na parte inferior do suporte, deverão ser soldadas 02 (duas) peças de 15 cm de ferro chato 1/8" x 3/4", no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação) (Figura a Seguir). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

13.1.4.4 Fundação da Placa

A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto fck de 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente na calçada.

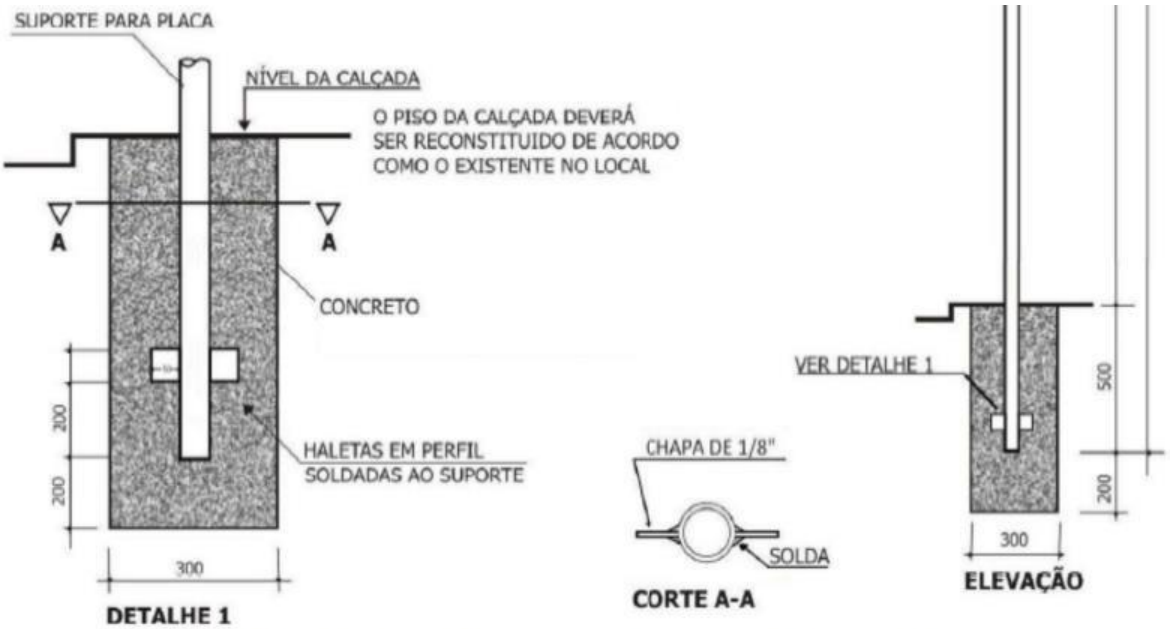

FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

Figura 3 - Detalhe do Dispositivo Anti-Giro e da Fundação

13.1.4.5 Furação

A furação de placas deve ser compatível com o tipo e as dimensões de cada placa, de modo a se encaixar perfeitamente aos dispositivos de fixação e ao próprio suporte. No entanto, a furação das longarinas e abraçadeiras seguem o padrão, partindo do eixo do suporte. Os furos são de diâmetro necessário para parafusos D=1/4". O processo de furação deve ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.

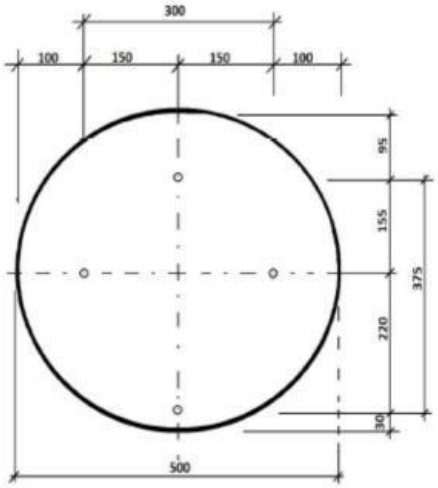

PLACA CIRCULAR ø 0,50 m

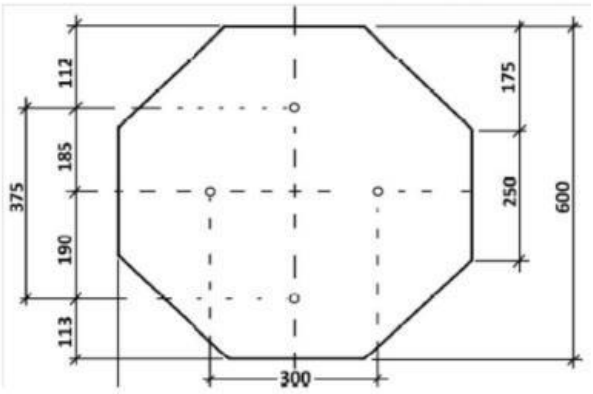

PLACA OCTOGONAL L 0,25 m

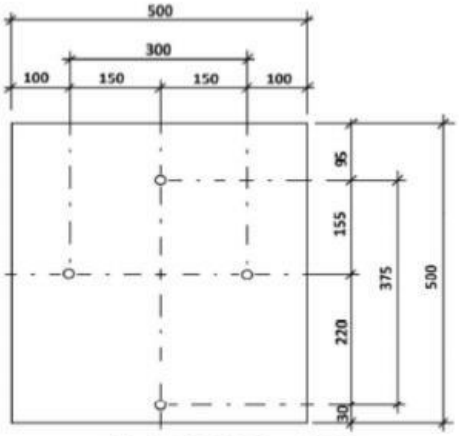

PLACA 0,50 x 0,50 m

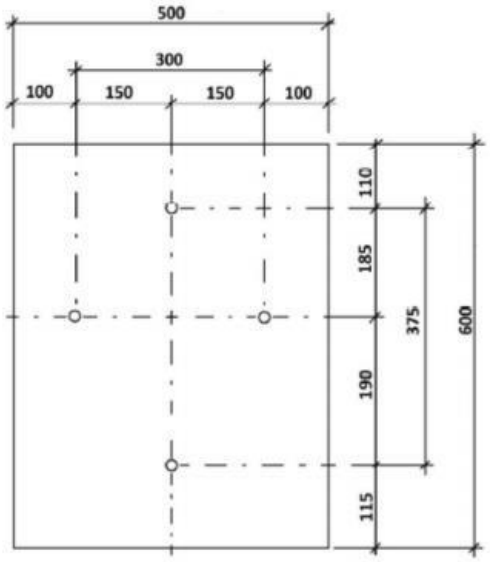

PLACA 0,50 x 0,60 m

13.1.4.6 Altura da Placa de Fixação

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado. Para efeitos de padronização, deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa (altura padrão de uma porta residencial).

13.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do transito, ordenar o fluxo de trafego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

O projeto prevê a execução de Marcas de Delimitação e Controle de Parada e, Estacionamento, terceira faixa, linhas de bordo e eixo.

13.1.1 Especificações Técnicas

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM.

13.1.2 Padrão de Cor

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: “branca” com tonalidade (padrão Munsell) “N 9,5” e “amarela” com tonalidade (padrão Munsell) “10 YR ,5/14”.

13.1.3 Dimensões

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

13.1.4 Material

Toda as pinturas de faixa contínuas e tracejadas (eixos e bordos), faixa de segurança para pedestre, zebrados, demais marcas serão em **TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO.** Estes materiais atendem as especificações do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.

13.1.5 Consideração Complementares

A execução dos serviços será manualmente, a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

14. LIMPEZA FINAL

Ao termino da obra a empresa deverá fazer todas as limpezas necessárias, tanto de entulhos, sujeiras, terra na pista, passeios ou sarjetas, toda e qualquer material que possa estar sobre local da obra ou que a fiscalização solicitar para a retirada.

OBS: NÃO DEVERÃO TER ACÚMULOS DE SOLO OU SUJEIRAS NA PISTA.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.

Ao final da obra, deverá ser entregue relatório fotográfico com os serviços executados: os dispositivos de drenagem, as espessuras das camadas de Sub-Base, Base e Revestimento em C.A.U.Q, concreto, meios fios, sinalização, e quais quer outros que comprovem a execução dos serviços, e ainda, os laudos referentes as pinturas de sinalização e os ensaios pertinentes ao asfalto utilizado.

A viga benkelman deverá ser passada ao final de todas as etapas de pavimentação a fim de atestar as deformações das camadas com base no especificado no manual de pavimentações do DNIT.

FABIO ZILIO CARON:

Assinado digitalmente por FABIOZILIO CARON:09021707918
Razão: Eu sou o autor deste documento

ANEXO II

RUA BRENO PENTEADO

ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA (PROJETO) : 3.949,00M²

Área pavimentada em frente a residências (contribuição de melhorias) :
3133,40m²Área de cruzamentos (100% custo da municipalidade): 815,60m²

VALOR TOTAL DA OBRA (SETEP): R$ 1.279.772,81
VALOR DO METRO QUADRADO (M²) DO CUSTO TOTAL DA OBRA: 324,08 R$/m²

TAXA DO CONTRIBUÍNTE : 50% DO VALOR SOBRE A ÁREA EM FRENTE A SUA TESTADA PREFEITURA ASSUME 100% DAS ÁREAS DE CRUZAMENTOS + 50% DA ÁREA DOS CONTRIBUÍNTES

VALORES DE EMENDAS PARLAMENTARES (descontada do montante total da obra para cálculos):Deputado Valdir Cobalchini : R$500.000,00

VALOR TOTAL DA OBRA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO : R$

779.772,81VALOR DO M² PARA O CONTRIBUÍNTE (50%) : 98,73

R$/m²

RESUMO:

Valor total pago pela prefeitura:	**R$ 507.434,84**	**39,65%**
Valor total de emendas parlamentares:	**R$ 500.000,00**	**39,07%**
Valor total pago pelo contribuínte:	**R$ 272.337,97**	**21,28%**

CÁLCULO:
Largura da Pavimentação : 5 m
Cálculo da área a ser cobrada de cada contribuínte: TESTADA X LARGURA DE 5m x R$ 98,73

ÁREA TOTAL (m²) =		3949,00
VALOR TOTAL =	**R$**	**779.772,81**
VALOR /M² =	**R$**	**197,46**
Valor m² contrib.=	**R$**	**98,73**

ANEXO III

ANEXO IV

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.774/2022

Aos 17 dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, às 10:00 horas, estiveram na Ruas Breno Penteado, Rua Pedro Ascoli e a Rua da Pátria os senhores Ivan Claudio Sacchet, Ademar João Nichetti e a senhora Josiane Rocha. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.774/2022 de 03 de fevereiro de 2022. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a avaliação da área, já referenciada, a qual será beneficiada com as obras de pavimentação asfáltica a serem custeadas por contribuição de melhoria a ser instituída. Segundo a comissão e levando em consideração a localização da área, dentro do perímetro urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário pode-se concluir que:

I. Os imóveis localizado na Rua Breno Penteado, tem valor de R$ 250,00;
II. Os imóveis localizado na Rua Pedro Ascoli tem valor de R$ 290,00;
III. Os imóveis localizado na Rua da Pátria tem valor de R$ 220,00.

A Comissão de Avaliação fica responsável para após a completa execução do projeto, realizar mais uma visita e avaliação dos imóveis beneficiados pelas obras, identificando assim o percentual de valorização dos terrenos que ali se encontram. Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.774/2022 de 03 de fevereiro de 2022 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Josiane Rocha e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Ivan Claudio Sacchet Ademar João Nichetti

Josiane Rocha

Publicação Nº 4860127

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2023

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.796/2023, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas identificadas no item 2, devidamente autorizadas pelas Lei Municipal nº 2.796/2023, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação asfáltica, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme consta da Lei nº 2.796 /2023 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas na seguinte rua:

I. Rua Pedro Ascoli, no trecho entre a Rua Breno Penteado e a Rua Padre Luiz Gardinal.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos Anexos I e III e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação asfáltica e meio-fio, inclusive compactação destes.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 292.358,24 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito no Anexo II.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R$ 292.358,24 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo o total da obra para cálculo de contribuição o valor de R$ 207.151,71 (duzentos e sete mil cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) cabendo aos

contribuintes e beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 40% do valor total da obra, que equivale a R$ 85.206,53 (oitenta e cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV) e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 31 de maio de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA PEDRO ASCOLLI

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- SC

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.
LOCAL:	RUA PEDRO ASCOLLI
ENGº RESPONSÁVEL:	FÁBIO ZILIO CARON – CREA/SC 140.642-7

CATANDUVAS – SC, abril de 2022.

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coeficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
C.B.U.Q.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente
h	Horas
I	Inclinação
Im	Intensidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
im	Intensidade Média das Chuvas
m^2	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Megapascal
nº	Número
Q	Vazão
P.C.D.	Pessoa com Deficiência
SC	Suporto California
Ø	Diâmetro

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 5
1.1 PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA (C.B.U.Q.) 5
2. GENERALIDADES 5
3. SERVIÇOS INICIAIS 6
3.1 DOCUMENTAÇÃO 6
3.2 PLACA DE OBRA 7
4. PROJETOS 8
5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA 8
6. RETIRADA DE CAMADA VEGETAL 9
7. Relocação dos postes 9
8. LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS 9
9. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q. 9
9.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS 9
9.2 PROJETO GEOMÉTRICO 10
9.3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO 10
10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 10
10.1 TERRAPLANAGEM E COMPACTAÇÃO 11
10.1.1 Sub-Base 11
10.1.2 Base 12
10.1.3 Revestimento 12
10.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 12
10.2.1 Regularização do Subleito 12
10.2.2 Camada de Rachão 13
10.2.3 Camada de Brita Graduada 13
10.2.4 Imprimação 14
10.2.5 Pintura de Ligação 14

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.

10.2.6 Materiais Asfálticos 14

10.2.7 Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente 15

10.2.8 Laudo Técnico de Controle Tecnológico 15

11. MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA 16

12. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS 16

12.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS 17

12.2 DESTINO DAS ÁGUAS 17

12.3 BOCAS DE LOBO 18

13. SINALIZAÇÃO VIÁRIA 18

13.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL 18

13.1.1 Placas de Informações Complementares 18

13.1.2 Material de Confecção das Placas 19

13.1.3 Suporte das Placas 19

13.1.4 Dispositivos de Fixação 20

13.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 25

14. LIMPEZA FINAL 26

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS 26

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. de parte da Rua PEDRO ASCOLLI, localizada no perímetro urbano no município de CATANDUVAS – SC. A pavimentação dessa via tem o objetivo de interligar outras vias do município, garantindo a mobilidade urbana.

Alterações na obra só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA (C.B.U.Q.)

A rua PEDRO ASCOLLI, a ser pavimentada, receberá pavimentação asfáltica paraatender à necessidade da população local. A via encontra-se aberta, com pavimentação primária, tendo a necessidade de escavações e acertos de greide para receber a novapavimentação asfáltica desde a base e sub-base.

2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (descrita abaixo em item específico);

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;

b) Alvará de construção;

c) CEI da Previdência Social;

d) Livro de registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;

f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

3.2 PLACA DE OBRA

Conforme previsto em contrato e orientações do MN AE 082, todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapas metálicas galvanizadas planas, com material resistente às intempéries, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo e outra conforme exigências do agente financiador.

8

AMMOC
Associação dos Municipios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

BRASÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

OBRA:
PRAZO:
CONSTRUTORA:
VALOR/RECURSO:

Equipe Técnica:

Ana Julia U. de Carvalho - CREA/SC 105.295-8
André Brito Dotti - CREA/SC 162.237-5
Denir Narcizo Zulian - CREA/SC 50.805-8
Fabio Zilio Caron - CREA/SC 140.642-7
Felipe Lorenci Parisoto - CREA/SC 183.059-9
Lucas F. Balestrin - CREA/SC 156.743-7
Max Mooshammer - CREA/SC 139.164-0
Suellen Karine Cervelin - CREA/SC 166.933-0

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00 x 1,25 m.

4. PROJETOS

O Projeto refere-se à pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. juntamente com a drenagem pluvial superficial e sinalização viária. O projeto compõe-se de:

⇒ Projeto de Pavimentação Asfáltica;
⇒ Projeto de Drenagem Pluvial;
⇒ Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical;
⇒ Orçamentação, Memorial Descritivo e Cronograma;

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro Civil Fábio Zilio Caron, sob o CREA/SC nº 140.642-7, funcionário da

AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

6. RETIRADA DE CAMADA VEGETAL

Todo o material vegetal e orgânico deverá ser retirado a fim de liberar o terreno as intervenções necessárias.

7. RELOCAÇÃO DOS POSTES

Os postes a serem relocados ficarão a encargo da prefeitura municipal de CATANDUVAS.

8. LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Deverá ser locada a obra com equipamentos de topografia, conforme projeto, no momento da execução a AMMOC passará o arquivo digital contendo os pontos de amarração do projeto que estão materializados ao longo do trecho da via.

A empresa deverá fornecer nota de serviço dos serviços de aterro, escavação e detonações em 3ª categoria, previstos em projeto para quantificação dos reais volumes executados, bem como relatório dos elementos de drenagens, cotas, fundos de bocas e inclinações finais em asbuilt fornecido pela empresa.

9. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q

9.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada através do levantamento topográfico *in loco*, com o auxílio de estação total. Não serão necessárias grandes movimentações de terra, pois o traçado da via já

se encontra definido, exceto as movimentações provenientes de drenagens pluviais e regularização do sub leito.

Projetou-se o traçado da via pelas conformidades das retas existentes lançando-se as tangentes para a definição dos Pontos de Intersecção (PIS). Cada eixo foi estaqueado de 20 em 20 metros, proporcionando assim um melhor detalhamento vertical e horizontal da rua e as medidas das distâncias entre os piquetes foram realizadas com trena de fibra de vidro, segundo a horizontal.

9.2 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos Topográficos.

Para a execução do projeto geométrico, buscou-se realizar alguns estudos a fim de viabilizar a realização da obra da rua. Esse estudo tem por finalidade os seguintes objetivos:

- Execução do projeto horizontal e vertical da pavimentação em concreto asfáltico;
- Dimensionamento de drenagem e das pavimentações;
- Orçamento do trecho a ser pavimentado.

9.3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

O projeto Planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos, resultando da exploração realizada em campo com Estação Total. O projeto planialtimétrico do local está exposto em anexo.

10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de

material existente no sub-leito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.

Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

10.1 TERRAPLANAGEM E COMPACTAÇÃO

O projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento. Alguns trechos deverão serem alargados com cortes e aterros de taludes e acerto do greide. Os taludes deverão seguir a inclinação de no máximo 1:2 dependendo do solo encontrado no trecho terraplanado.

Na terraplanagem da plataforma onde o sub-leito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, deverá ser feito a utilização de um reforço do sub-leito com rachão além da camada prevista em projeto.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compactação do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do sub-leito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3 % de declividade para as bordas da pavimentação.

10.1.1 Sub-Base

Tendo em vista a disponibilidade de material basáltico na região, optou-se por este tipo de material, será utilizado rachão, com diâmetro máximo de 4”. Este material permite uma

melhor drenagem principalmente nos locais onde possa existir afloramento de águas subterrâneas e de suma importância para a dissipação dos esforços provenientes do tráfego de veículos.

10.1.2 Base

O material empregado para sub-base, será a brita graduada de diâmetro máximo de 1", que servirá para travamento do rachão. Conforme os diâmetros empregados no material de base e sub-base haverá uma inserção de parte da brita graduada na camada de rachão, estima-se de acordo com estudos comprovados uma taxa de 30%, já inclusa no valor fornecido pela tabela SINAPI.

10.1.3 Revestimento

Determinou-se que o revestimento utilizado será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). O mesmo será espalhado com vibroacabadora e compactado com rolo compactador conforme indica o detalhe das seções transversais do pavimento, esta terá uma declividade transversal de 2% cada pista de rolamento.

10.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1 Regularização do Subleito

Os serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 0,30 m.

Em ambos os casos, o material será escarificado até 0,30 m de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após, o solo deverá ser aerado ou umidificado, compactado e conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias a sua execução.

Os serviços de regularização do subleito foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Esses serviços são regulados pela **Especificação Geral do DEINFRA-SC.**

O Corpo do aterro deverá ter Grau de Compatação de 95%.

A camada final deverá conter 3 camadas de 0,20 a Grau de Compatação de 100% a energia normal ou intermédiara.

O controle tecnológico deverá ser dar através do controle de umidade, da compatação e do CBR, e das deflexões atraves da Viga Benkelman.

10.2.2 Camada de Rachão

Após os serviços de regularização do subleito, será executada, na espessura e largura projetadas, a camada de rachão. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua execução.

Os serviços foram orçados em metros cúbicos incluso o travamento e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos serviços de pavimentação. Estes serviços deverão atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.3 Camada de Brita Graduada

Após a execução e aceitação dos serviços de Camada de base, será executada na espessura e largura projetadas, a camada de brita graduada. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de camada de brita graduada foram orçados em metros cúbicos e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.4 Imprimação

A pintura asfáltica de imprimação será feita após a aceitação da camada de brita graduada, numa taxa de 0,80 a 1,0 l/m², com a função de aumentar a coesão superficial, conferir certo grau de impermeabilidade e promover condições de aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de imprimação foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.5 Pintura de Ligação

A pintura asfáltica de ligação será feita previamente ao lançamento da camada de revestimento asfáltico, numa taxa de 0,80 a 1,0 l/m². A pintura de ligação será feita com o objetivo de promover a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto, nos segmentos em que a imprimação tenha ficado exposta ao tempo por mais de 07 dias ou tenha recebido trafego intenso. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de pintura asfáltica de ligação foram orçados em metros quadrados. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.6 Materiais Asfálticos

Os materiais a serem utilizados nos Tratamentos Superficiais Asfálticos por Penetração podem ser do tipo:

- Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP-50/70;
- Emulsões asfálticas de Ruptura Rápida – RR-2C;

- Outros tipos de matérias asfálticos poderão ser admitidos, desde quedevidamente justificados.

Nota Importante: **Todo o processo de tratamento superficial deve seguir as orientações de serviços do DER-SC-ES-08/92.**

10.2.7 Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

O asfalto deverá ter um traço ao que preceitua as **Especificações Gerais do DNIT.** As faixas granulométricas das misturas de agregados a serem adotadas são: Faixa C, para a camada de revestimento da pista de rolamento. Deverá seguir a espessura indicada em projeto compactada.

10.2.8 Laudo Técnico de Controle Tecnológico

O corpo de prova do asfalto e a realização de ensaios de verificação de espessura, densidade e traço deverá ser realizado por empresa especializada de acordo com as Normas técnicas vigentes e do DNIT, todos assinados por responsável técnico acompanhado com a respectiva ART, Anotação de Responsabilidade Técnica.

Deverá ser realizado o laudo, após a execução dos serviços e poderá a fiscalização solicitar que sejam retirados em pontos estratégicos os testemunhos para a verificação das espessuras e do traço utilizado e o custo com esse serviço será de inteira responsabilidade da empresa executora.

Será condicionante para liberação do último desembolso a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços.

11. MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios fios de concreto moldado *in-loco* empregados nas obras viárias do Município.

Conceituar-se-á como meio-fio a peça prismática retangular de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou o acostamento da via pública. Estas peças são também chamadas de "guias" ou "cordões".

Nas especificações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO será sempre empregada a denominação "meio-fio".

Os meios-fios e peças especiais de concreto que deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR - 5732, NBR - 5733, NBR 5735 e NBR - 5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m3.

- Resistência à compressão simples: (25 MPa).

- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênearesultante do contato direto com as formas metálicas ou de madeira. Não serão aceitos com defeitos construtivos, lascados, retocados ou acabados com trinchas e desempenadeiras.

Os meios-fios de concreto conforme detalhes em projeto, deverão ser construídos antes da pavimentação asfáltica, serão do modelo retangular (13 cm x 22 cm) largura x altura. Deverão ser executados meio fios nos locais indicado em projeto.

Será obrigado a executar o chanfrado da quina superior do meio fio conforme consta detalhe em projeto.

12. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando

conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a rua.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito "in loco" por corpo técnico.

Isso ocorre devido a impossibilidade de a prefeitura realizar ensaios geológicos e pedalógicos, estudos geotécnicos do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial adotado de 0,60, para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

Os serviços de drenagem só serão liberados após a execução de todas as escavações, aterros e acertos de greides necessários a execução do projeto.

12.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Serão assentados sobre uma camada de brita, envolvidos com uma membrana geotêxtil Bedin e em seguida reaterrados com brita.

Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 2%.

Para o cálculo dos diâmetros da tubulação, utilizou-se o método de cálculo racional de dimensionamento.

12.2 DESTINO DAS ÁGUAS

Conforme o estudo topográfico da bacia em que se encontram a rua, os deságues serão direcionados para os mesmos já existentes na Rua, conforme indicações em projeto.

18

12.3 BOCAS DE LOBO

No projeto em anexo existem serviços a serem executados nas bocas de lobo.

As descrições de “bocas de lobo” no projeto indicam a construção de bocas de lobo novas incluindo desde a abertura do buraco até a fixação da grade metálica.

As bocas de lobo serão executadas em blocos de concreto estrutural, revestidas com concreto de FCK Mínimo 25 Mpa. Sua dimensão interna será de (90x60).

Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme o projeto e constituída de aço chato laminado com perfil de 1 ½”x 3/8”, e 2”x 3/8”, espaçadas conforme projeto, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 2” x 3/16”.

Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 Mpa, espessura de 10,00 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 25 Mpa.

13. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

13.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

13.1.1 Placas de Informações Complementares

Sendo necessário acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, deve ser utilizada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação.

13.1.2 Material de Confecção das Placas

Deverá ser utilizado material de chapa de aço galvanizado. As placas de sinalização vertical de vias urbanas devem ser confeccionadas em chapas de aço, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme Norma NBR 7008-1 (2012), grau ZC, revestimento mínimo Z275. As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento. Após cortadas em duas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva ou pintura. O verso deve ser pintado em preto semifosco. As placas devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado), com os seguintes requisitos conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Requisitos para Material de Confecção das Placas

REQUISITOS			
PLACA	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
Espessura do revestimento	0,025 mm	-	ASTM D-1005
Brilho a 60º	40	50	ASTM D-523
Flexibilidade	8 e	-	NBR-10545
Aderência	-	Gr 1	BNR-11003
Resistência ao impacto	18 j	-	ASTM D-2794
Resistência à névoa salina	240 h	-	NBR-8094
Resistência à umidade	240 h	-	NBR-8095
Intemperismo artificial	300 h	-	ASTM G-153

FONTE: Especificações de Serviços Rodoviários (DER-PR, 2005)

13.1.3 Suporte das Placas

O suporte deve ser confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples

e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN2440. Deve atender às seguintes dimensões:

- Diâmetro Interno: 2”
- Espessura da Parede: 3,0 mm
- Diâmetro Externo: 60,3 mm

A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m^2, quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR7397/2007.

A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2015. A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser, no mínimo, de 50 micra, quando ensaiada conforme a Norma ABNT NBR-7399/2015. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças, quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2015, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre e devem permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.

A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura (ver detalhe abaixo). Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

13.1.4 Dispositivos de Fixação

13.1.4.1 Longarinas e Abraçadeiras

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou

bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos, deverá ser removidos e seguidos de escoamento.

13.1.4.2 Porcas, parafusos e arruelas

As porcas, parafusos e arruelas (D=1/4") deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. A figura a seguir apresenta o detalhe construtivo da fixação do suporte à placa utilizando-se longarina, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.

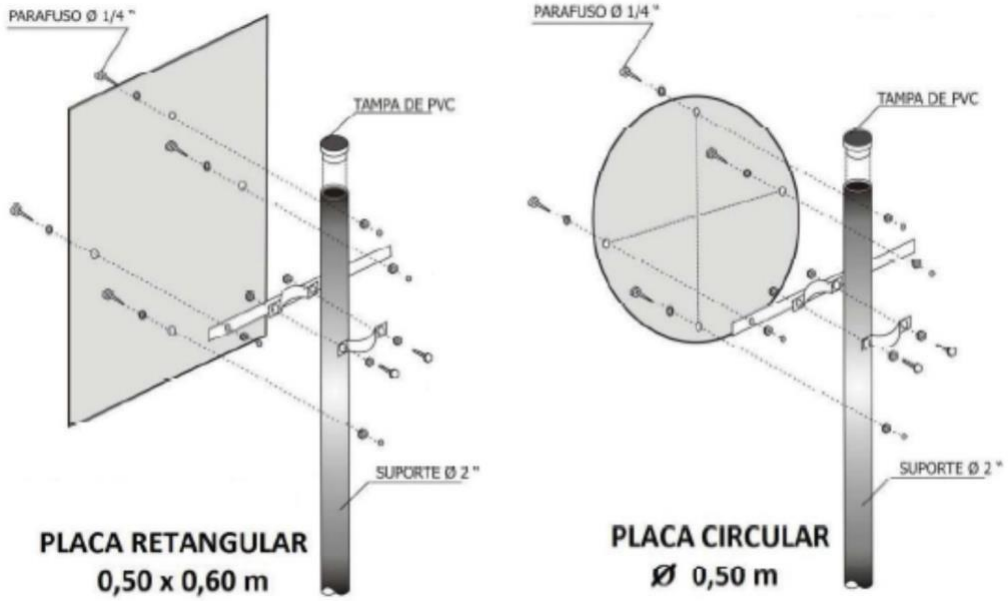

FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

Figura 1 - Detalhe Fixação Placas

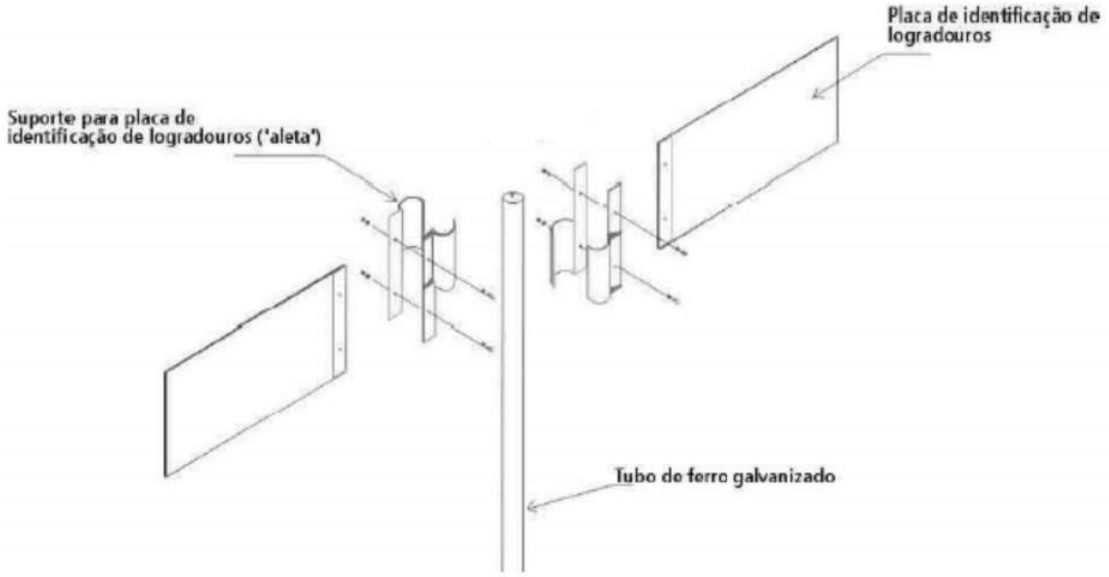

FONTE: Especificações de Concorrência Pública - EMURB (PMSP, 2005)

Figura 2 - Detalhe Fixação Placas de Identificação de Rua

13.1.4.3 Dispositivo Anti-Giro

Na parte inferior do suporte, deverão ser soldadas 02 (duas) peças de 15 cm de ferro chato 1/8" x 3/4", no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação) (Figura a Seguir). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

13.1.4.4 Fundação da Placa

A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto fck de 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente na calçada.

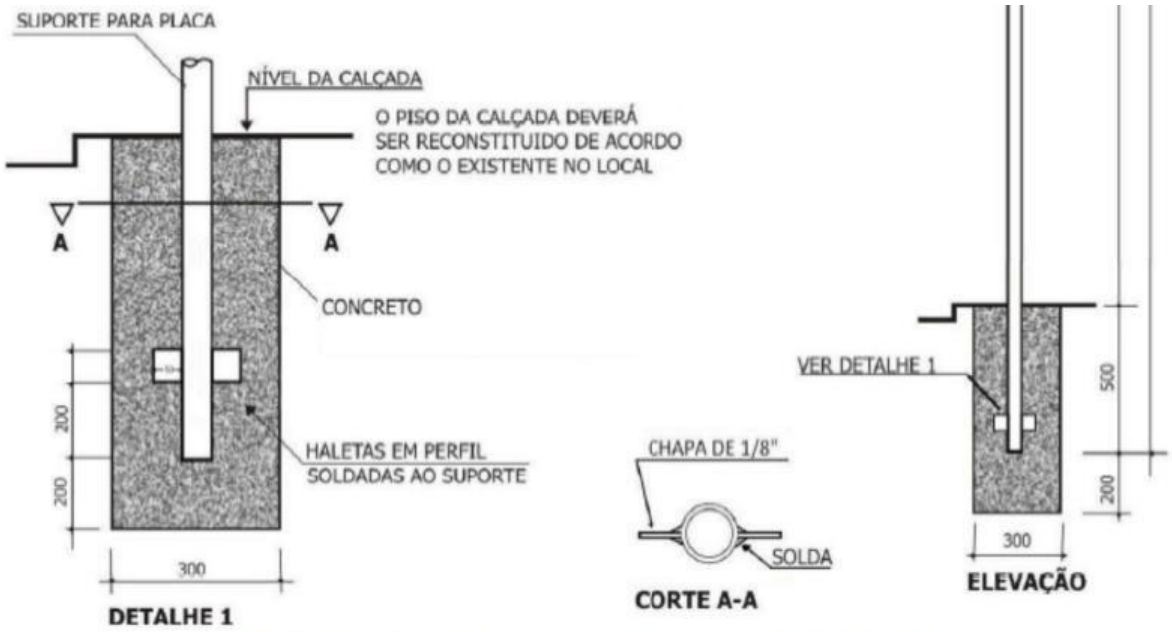

FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

Figura 3 - Detalhe do Dispositivo Anti-Giro e da Fundação

13.1.4.5 Furação

A furação de placas deve ser compatível com o tipo e as dimensões de cada placa, de modo a se encaixar perfeitamente aos dispositivos de fixação e ao próprio suporte. No entanto, a furação das longarinas e abraçadeiras seguem o padrão, partindo do eixo do suporte. Os furos são de diâmetro necessário para parafusos D=1/4". O processo de furação deve ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.

24

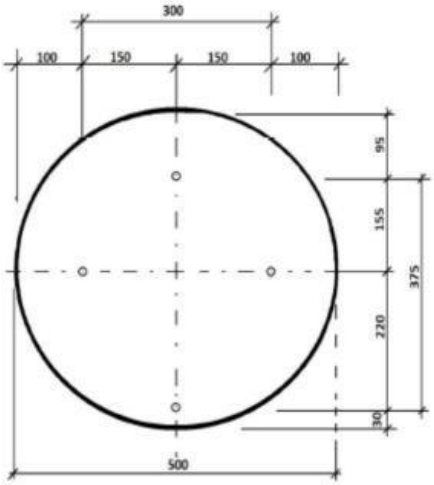

PLACA CIRCULAR ø 0,50 m

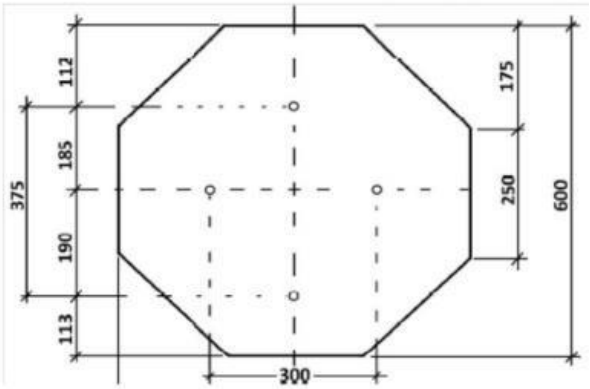

PLACA OCTOGONAL L 0,25 m

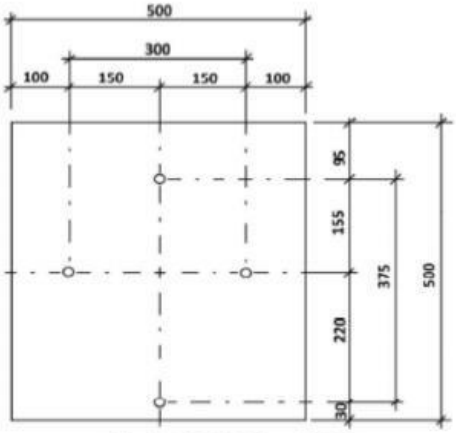

PLACA 0,50 x 0,50 m

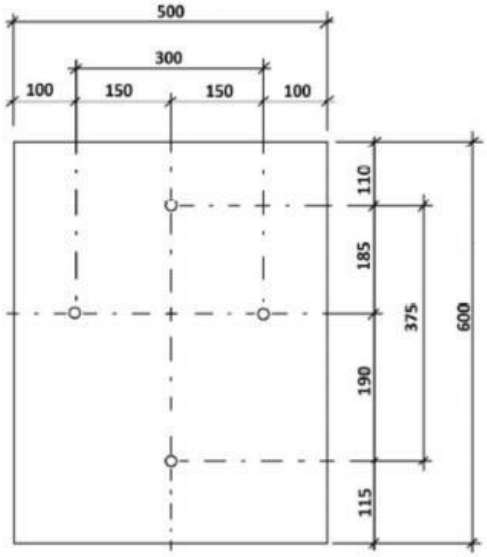

PLACA 0,50 x 0,60 m

13.1.4.6 Altura da Placa de Fixação

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado. Para efeitos de padronização, deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa (altura padrão de uma porta residencial).

13.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do transito, ordenar o fluxo de trafego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

O projeto prevê a execução de Marcas de Delimitação e Controle de Parada e, Estacionamento, terceira faixa, linhas de bordo e eixo.

13.1.1 Especificações Técnicas

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM.

13.1.2 Padrão de Cor

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: “branca” com tonalidade (padrão Munsell) “N 9,5” e “amarela” com tonalidade (padrão Munsell) “10 YR ,5/14”.

13.1.3 Dimensões

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

13.1.4 Material

Toda as pinturas de faixa contínuas e tracejadas (eixos e bordos), faixa de segurança para pedestre, zebrados, demais marcas serão em **TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO.** Estes materiais atendem as especificações do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.

13.1.5 Consideração Complementares

A execução dos serviços será manualmente, a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

14. LIMPEZA FINAL

Ao termino da obra a empresa deverá fazer todas as limpezas necessárias, tanto de entulhos, sujeiras, terra na pista, passeios ou sarjetas, toda e qualquer material que possa estar sobre local da obra ou que a fiscalização solicitar para a retirada.

OBS: NÃO DEVERÃO TER ACÚMULOS DE SOLO OU SUJEIRAS NA PISTA.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

27

O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.

Ao final da obra, deverá ser entregue relatório fotográfico com os serviços executados: os dispositivos de drenagem, as espessuras das camadas de Sub-Base, Base e Revestimento em C.A.U.Q, concreto, meios fios, sinalização, e quais quer outros que comprovem a execução dos serviços, e ainda, os laudos referentes as pinturas de sinalização e os ensaios pertinentes ao asfalto utilizado.

A viga benkelman deverá ser passada ao final de todas as etapas de pavimentação a fim de atestar as deformações das camadas com base no especificado no manual de pavimentações do DNIT.

FABIO ZILIO CARON:

Assinado digitalmente por FABIO ZILIO CARON:09021707918
Razão: Eu sou o autor deste documento

28

ANEXO II

RUA DA PEDRO ASCOLI

ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA (PROJETO) : 1188,50M²

Área pavimentada em frente a residências (contribuição de melhorias) : 865,92m² Área de cruzamentos (100% custo da municipalidade): 322,58m²

VALOR TOTAL DA OBRA (SETEP): R$ 292.358,24
VALOR DO METRO QUADRADO (M²) DO CUSTO TOTAL DA OBRA: 245,99 R$/m²

TAXA DO CONTRIBUÍNTE : 40% DO VALOR SOBRE A ÁREA EM FRENTE A SUA TESTADA PREFEITURA ASSUME 100% DAS ÁREAS DE CRUZAMENTOS + 60% DA ÁREA DOS CONTRIBUÍNTES

VALOR DO M² PARA O CONTRIBUÍNTE (40%) : 98,40 R$/m²

Valor total pago pela prefeitura: R$ 207.151,71 70,86% Valor total pago pelo contribuínte: R$ 85.206,53 29,14%

CÁLCULO:
Largura da Pavimentação : 8 m
Cálculo da área a ser cobrada de cada contribuínte: TESTADA X LARGURA DE 8m x R$ 98,40

ÁREA TOTAL (m²) =	1188,50
VALOR TOTAL =	**R$ 292.358,24**
VALOR /M² =	**R$ 245,99**
Valor m² contrib.=	**R$ 98,40**

29

ANEXO III

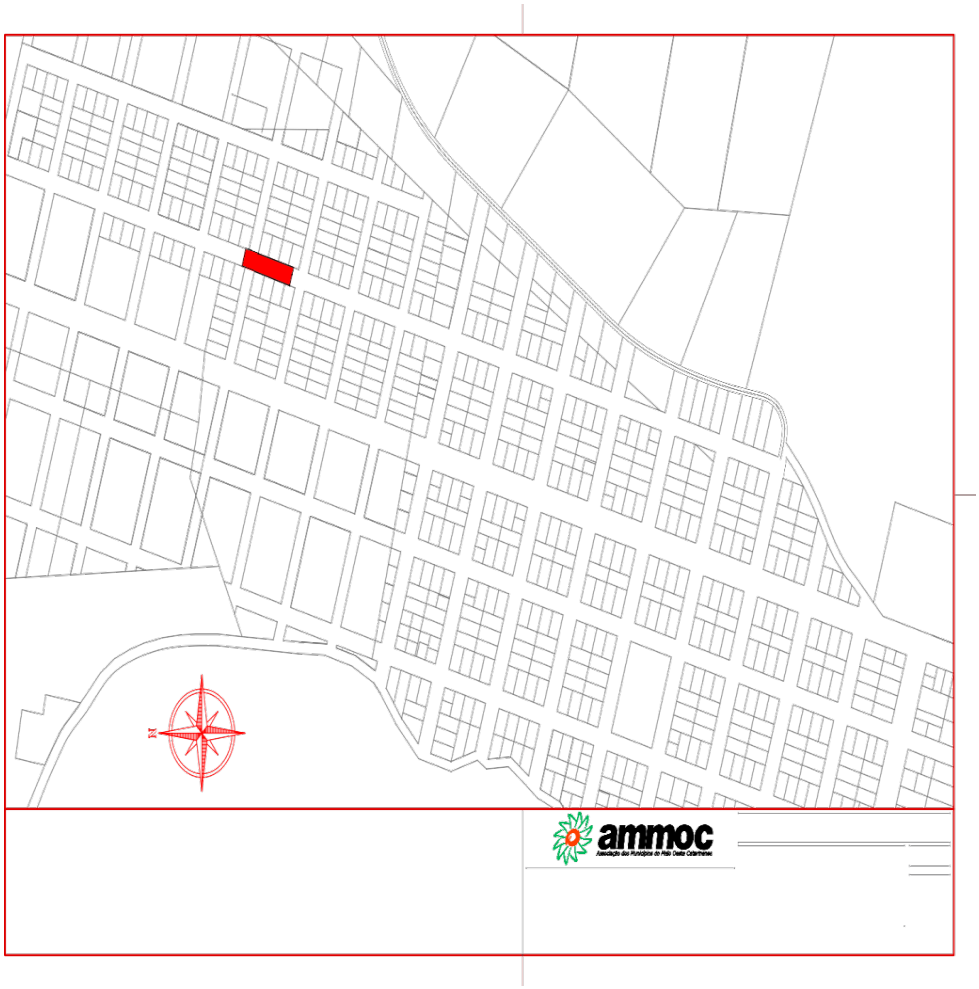

30

ANEXO IV

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.774/2022

Aos 17 dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, às 10:00 horas, estiveram na Ruas Breno Penteado, Rua Pedro Ascoli e a Rua da Pátria os senhores Ivan Claudio Sacchet, Ademar João Nichetti e a senhora Josiane Rocha. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.774/2022 de 03 de fevereiro de 2022. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a avaliação da área, já referenciada, a qual será beneficiada com as obras de pavimentação asfáltica a serem custeadas por contribuição de melhoria a ser instituída. Segundo a comissão e levando em consideração a localização da área, dentro do perímetro urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário pode-se concluir que:

I. Os imóveis localizado na Rua Breno Penteado, tem valor de R$ 250,00;
II. Os imóveis localizado na Rua Pedro Ascoli tem valor de R$ 290,00;
III. Os imóveis localizado na Rua da Pátria tem valor de R$ 220,00.

A Comissão de Avaliação fica responsável para após a completa execução do projeto, realizar mais uma visita e avaliação dos imóveis beneficiados pelas obras, identificando assim o percentual de valorização dos terrenos que ali se encontram. Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.774/2022 de 03 de fevereiro de 2022 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Josiane Rocha e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Ivan Claudio Sacchet Ademar João Nichetti

Josiane Rocha

Publicação Nº 4860134

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2023

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.796/2023, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas identificadas no item 2, devidamente autorizadas pelas Lei Municipal nº 2.796/2023, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação asfáltica, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação da pista de rolamento, execução de meios-fios, sinalização e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, conforme consta da Lei nº 2.796 /2023 e orçamento anexo, estando a cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas na seguinte rua:

I. Rua Pedro Ascoli, no trecho entre a Rua Breno Penteado e a Rua Padre Luiz Gardinal.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos Anexos I e III e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação asfáltica e meio-fio, inclusive compactação destes.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 292.358,24 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito no Anexo II.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra está orçado em R$ 292.358,24 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo o total da obra para cálculo de contribuição o valor de R$ 207.151,71 (duzentos e sete mil cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) cabendo aos contribuintes e beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor correspondente a 40% do valor total da obra, que equivale a R$ 85.206,53 (oitenta e cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV) e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo IV.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo da obra

ANEXO II - Orçamento de custo da obra

ANEXO III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada

ANEXO IV – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 31 de maio de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA DA PÁTRIA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS- SC

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.
LOCAL:	RUA DA PÁTRIA
ENGº RESPONSÁVEL:	FÁBIO ZILIO CARON – CREA/SC 140.642-7

CATANDUVAS – SC, abril de 2022.

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coeficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
C.B.U.Q.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente
h	Horas
I	Inclinação
Im	Intensidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
im	Intensidade Média das Chuvas
m^2	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Megapascal
nº	Número
Q	Vazão
P.C.D.	Pessoa com Deficiência
SC	Suporto California
Ø	Diâmetro

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 5
1.1 PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA (C.B.U.Q.) 5
2. GENERALIDADES 5
3. SERVIÇOS INICIAIS 6
3.1 DOCUMENTAÇÃO 6
3.2 PLACA DE OBRA 7
4. PROJETOS 8
5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA 8
6. RETIRADA DE CAMADA VEGETAL 9
7. Relocação dos postes 9
8. LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS 9
9. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q 9
9.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS 9
9.2 PROJETO GEOMÉTRICO 10
9.3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO 10
10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 10
10.1 TERRAPLANAGEM E COMPACTAÇÃO 11
10.1.1 Sub-Base 11
10.1.2 Base 12
10.1.3 Revestimento 12
10.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 12
10.2.1 Regularização do Subleito 12
10.2.2 Camada de Rachão 13
10.2.3 Camada de Brita Graduada 13
10.2.4 Imprimação 14
10.2.5 Pintura de Ligação 14

AMMOC
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1.

10.2.6 Materiais Asfálticos 14

10.2.7 Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente 15

10.2.8 Laudo Técnico de Controle Tecnológico 15

11. MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA 16

12. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS 16

12.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS 17

12.2 DESTINO DAS ÁGUAS 17

12.3 BOCAS DE LOBO 18

13. SINALIZAÇÃO VIÁRIA 18

13.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL 18

13.1.1 Placas de Informações Complementares 18

13.1.2 Material de Confecção das Placas 19

13.1.3 Suporte das Placas 19

13.1.4 Dispositivos de Fixação 20

13.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 25

14. LIMPEZA FINAL 26

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS 26

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. de parte da Rua DA PÁTRIA, localizada no perímetro urbano no município de CATANDUVAS – SC. A pavimentação dessa via tem o objetivo de interligar outras vias do município, garantindo a mobilidade urbana.

Alterações na obra só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA (C.B.U.Q.)

A rua DA PÁTRIA, a ser pavimentada, receberá pavimentação asfáltica para atender à necessidade da população local. A via encontra-se aberta, com pavimentação primária, tendo a necessidade de escavações e acertos de greide para receber a nova pavimentação asfáltica desde a base e sub-base.

2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (descrita abaixo em item específico);

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;

b) Alvará de construção;

c) CEI da Previdência Social;

d) Livro de registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;

f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

3.2 PLACA DE OBRA

Conforme previsto em contrato e orientações do MN AE 082, todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapas metálicas galvanizadas planas, com material resistente às intempéries, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo e outra conforme exigências do agente financiador.

8

AMMOC
Associação dos Municipios do Meio Oeste Catarinense
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

BRASÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

OBRA:
PRAZO:
CONSTRUTORA:
VALOR/RECURSO:

Equipe Técnica:

Ana Julia U. de Carvalho - CREA/SC 105.295-8
André Brito Dotti - CREA/SC 162.237-5
Denir Narcizo Zulian - CREA/SC 50.805-8
Fabio Zilio Caron - CREA/SC 140.642-7
Felipe Lorenci Parisoto - CREA/SC 183.059-9
Lucas F. Balestrin - CREA/SC 156.743-7
Max Mooshammer - CREA/SC 139.164-0
Suellen Karine Cervelin - CREA/SC 166.933-0

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00 x 1,25 m.

4. PROJETOS

O Projeto refere-se à pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. juntamente com a drenagem pluvial superficial e sinalização viária. O projeto compõe-se de:

⇒ Projeto de Pavimentação Asfáltica;
⇒ Projeto de Drenagem Pluvial;
⇒ Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical;
⇒ Orçamentação, Memorial Descritivo e Cronograma;

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anotada perante o CREA/SC, pelo Engenheiro Civil Fábio Zilio Caron, sob o CREA/SC nº 140.642-7, funcionário da

AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

6. RETIRADA DE CAMADA VEGETAL

Todo o material vegetal e orgânico deverá ser retirado a fim de liberar o terreno as intervenções necessárias.

7. RELOCAÇÃO DOS POSTES

Os postes a serem relocados ficarão a encargo da prefeitura municipal de CATANDUVAS.

8. LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Deverá ser locada a obra com equipamentos de topografia, conforme projeto, no momento da execução a AMMOC passará o arquivo digital contendo os pontos de amarração do projeto que estão materializados ao longo do trecho da via.

A empresa deverá fornecer nota de serviço dos serviços de aterro, escavação e detonações em 3ª categoria, previstos em projeto para quantificação dos reais volumes executados, bem como relatório dos elementos de drenagens, cotas, fundos de bocas e inclinações finais em asbuilt fornecido pela empresa.

9. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.A.U.Q

9.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada através do levantamento topográfico *in loco*, com o auxílio de estação total. Não serão necessárias grandes movimentações de terra, pois o traçado da via já

se encontra definido, exceto as movimentações provenientes de drenagens pluviais e regularização do sub leito.

Projetou-se o traçado da via pelas conformidades das retas existentes lançando-se as tangentes para a definição dos Pontos de Intersecção (PIS). Cada eixo foi estaqueado de 20 em 20 metros, proporcionando assim um melhor detalhamento vertical e horizontal da rua e as medidas das distâncias entre os piquetes foram realizadas com trena de fibra de vidro, segundo a horizontal.

9.2 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos Topográficos.

Para a execução do projeto geométrico, buscou-se realizar alguns estudos a fim de viabilizar a realização da obra da rua. Esse estudo tem por finalidade os seguintes objetivos:

- Execução do projeto horizontal e vertical da pavimentação em concreto asfáltico;
- Dimensionamento de drenagem e das pavimentações;
- Orçamento do trecho a ser pavimentado.

9.3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

O projeto Planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos, resultando da exploração realizada em campo com Estação Total. O projeto planialtimétrico do local está exposto em anexo.

10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de

material existente no sub-leito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.

Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

10.1 TERRAPLANAGEM E COMPACTAÇÃO

O projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento. Alguns trechos deverão serem alargados com cortes e aterros de taludes e acerto do greide. Os taludes deverão seguir a inclinação de no máximo 1:2 dependendo do solo encontrado no trecho terraplanado.

Na terraplanagem da plataforma onde o sub-leito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, deverá ser feito a utilização de um reforço do sub-leito com rachão além da camada prevista em projeto.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compactação do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do sub-leito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3 % de declividade para as bordas da pavimentação.

10.1.1 Sub-Base

Tendo em vista a disponibilidade de material basáltico na região, optou-se por este tipo de material, será utilizado rachão, com diâmetro máximo de 4”. Este material permite uma

melhor drenagem principalmente nos locais onde possa existir afloramento de águas subterrâneas e de suma importância para a dissipação dos esforços provenientes do tráfego de veículos.

10.1.2 Base

O material empregado para sub-base, será a brita graduada de diâmetro máximo de 1", que servirá para travamento do rachão. Conforme os diâmetros empregados no material de base e sub-base haverá uma inserção de parte da brita graduada na camada de rachão, estima-se de acordo com estudos comprovados uma taxa de 30%, já inclusa no valor fornecido pela tabela SINAPI.

10.1.3 Revestimento

Determinou-se que o revestimento utilizado será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). O mesmo será espalhado com vibroacabadora e compactado com rolo compactador conforme indica o detalhe das seções transversais do pavimento, esta terá uma declividade transversal de 2% cada pista de rolamento.

10.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1 Regularização do Subleito

Os serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 0,30 m.

Em ambos os casos, o material será escarificado até 0,30 m de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após, o solo deverá ser aerado ou umidificado, compactado e conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias a sua execução.

Os serviços de regularização do subleito foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Esses serviços são regulados pela **Especificação Geral do DEINFRA-SC.**

O Corpo do aterro deverá ter Grau de Compatação de 95%.

A camada final deverá conter 3 camadas de 0,20 a Grau de Compatação de 100% a energia normal ou intermédiara.

O controle tecnológico deverá ser dar através do controle de umidade, da compatação e do CBR, e das deflexões atraves da Viga Benkelman.

10.2.2 Camada de Rachão

Após os serviços de regularização do subleito, será executada, na espessura e largura projetadas, a camada de rachão. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua execução.

Os serviços foram orçados em metros cúbicos incluso o travamento e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos serviços de pavimentação. Estes serviços deverão atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.3 Camada de Brita Graduada

Após a execução e aceitação dos serviços de Camada de base, será executada na espessura e largura projetadas, a camada de brita graduada. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de camada de brita graduada foram orçados em metros cúbicos e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.4 Imprimação

A pintura asfáltica de imprimação será feita após a aceitação da camada de brita graduada, numa taxa de 0,80 a 1,0 l/m², com a função de aumentar a coesão superficial, conferir certo grau de impermeabilidade e promover condições de aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de imprimação foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.5 Pintura de Ligação

A pintura asfáltica de ligação será feita previamente ao lançamento da camada de revestimento asfáltico, numa taxa de 0,80 a 1,0 l/m². A pintura de ligação será feita com o objetivo de promover a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto, nos segmentos em que a imprimação tenha ficado exposta ao tempo por mais de 07 dias ou tenha recebido trafego intenso. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de pintura asfáltica de ligação foram orçados em metros quadrados. Este serviço deverá atender ao que preceitua as **Especificações Gerais do DEINFRA-SC.**

10.2.6 Materiais Asfálticos

Os materiais a serem utilizados nos Tratamentos Superficiais Asfálticos por Penetração podem ser do tipo:

- Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP-50/70;
- Emulsões asfálticas de Ruptura Rápida – RR-2C;

- Outros tipos de matérias asfálticos poderão ser admitidos, desde que devidamente justificados.

Nota Importante: **Todo o processo de tratamento superficial deve seguir as orientações de serviços do DER-SC-ES-08/92.**

10.2.7 Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

O asfalto deverá ter um traço ao que preceitua as **Especificações Gerais do DNIT.** As faixas granulométricas das misturas de agregados a serem adotadas são: Faixa C, para a camada de revestimento da pista de rolamento. Deverá seguir a espessura indicada em projeto compactada.

10.2.8 Laudo Técnico de Controle Tecnológico

O corpo de prova do asfalto e a realização de ensaios de verificação de espessura, densidade e traço deverá ser realizado por empresa especializada de acordo com as Normas técnicas vigentes e do DNIT, todos assinados por responsável técnico acompanhado com a respectiva ART, Anotação de Responsabilidade Técnica.

Deverá ser realizado o laudo, após a execução dos serviços e poderá a fiscalização solicitar que sejam retirados em pontos estratégicos os testemunhos para a verificação das espessuras e do traço utilizado e o custo com esse serviço será de inteira responsabilidade da empresa executora.

Será condicionante para liberação do último desembolso a apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços.

11. MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios fios de concreto moldado *in-loco* empregados nas obras viárias do Município.

Conceituar-se-á como meio-fio a peça prismática retangular de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou o acostamento da via pública. Estas peças são também chamadas de "guias" ou "cordões".

Nas especificações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO será sempre empregada a denominação "meio-fio".

Os meios-fios e peças especiais de concreto que deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR - 5732, NBR - 5733, NBR 5735 e NBR - 5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m3.

- Resistência à compressão simples: (25 MPa).

- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas ou de madeira. Não serão aceitos com defeitos construtivos, lascados, retocados ou acabados com trinchas e desempenadeiras.

Os meios-fios de concreto conforme detalhes em projeto, deverão ser construídos antes da pavimentação asfáltica, serão do modelo retangular (13 cm x 22 cm) largura x altura. Deverão ser executados meio fios nos locais indicado em projeto.

Será obrigado a executar o chanfrado da quina superior do meio fio conforme consta detalhe em projeto.

12. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando

conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a rua.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito "in loco" por corpo técnico.

Isso ocorre devido a impossibilidade de a prefeitura realizar ensaios geológicos e pedalógicos, estudos geotécnicos do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial adotado de 0,60, para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

Os serviços de drenagem só serão liberados após a execução de todas as escavações, aterros e acertos de greides necessários a execução do projeto.

12.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Serão assentados sobre uma camada de brita, envolvidos com uma membrana geotêxtil Bedin e em seguida reaterrados com brita.

Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 2%.

Para o cálculo dos diâmetros da tubulação, utilizou-se o método de cálculo racional de dimensionamento.

12.2 DESTINO DAS ÁGUAS

Conforme o estudo topográfico da bacia em que se encontram a rua, os deságues serão direcionados para os mesmos já existentes na Rua, conforme indicações em projeto.

18

12.3 BOCAS DE LOBO

No projeto em anexo existem serviços a serem executados nas bocas de lobo.

As descrições de "bocas de lobo" no projeto indicam a construção de bocas de lobo novas incluindo desde a abertura do buraco até a fixação da grade metálica.

As bocas de lobo serão executadas em blocos de concreto estrutural, revestidas com concreto de FCK Mínimo 25 Mpa. Sua dimensão interna será de (90x60).

Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme o projeto e constituída de aço chato laminado com perfil de 1 ½"x 3/8", e 2"x 3/8", espaçadas conforme projeto, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 2" x 3/16".

Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 Mpa, espessura de 10,00 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 25 Mpa.

13. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

13.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

13.1.1 Placas de Informações Complementares

Sendo necessário acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, deve ser utilizada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação.

13.1.2 Material de Confecção das Placas

Deverá ser utilizado material de chapa de aço galvanizado. As placas de sinalização vertical de vias urbanas devem ser confeccionadas em chapas de aço, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme Norma NBR 7008-1 (2012), grau ZC, revestimento mínimo Z275. As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento. Após cortadas em duas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem. Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva ou pintura. O verso deve ser pintado em preto semifosco. As placas devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado), com os seguintes requisitos conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Requisitos para Material de Confecção das Placas

REQUISITOS			
PLACA	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
Espessura do revestimento	0,025 mm	-	ASTM D-1005
Brilho a 60º	40	50	ASTM D-523
Flexibilidade	8 e	-	NBR-10545
Aderência	-	Gr 1	BNR-11003
Resistência ao impacto	18 j	-	ASTM D-2794
Resistência à névoa salina	240 h	-	NBR-8094
Resistência à umidade	240 h	-	NBR-8095
Intemperismo artificial	300 h	-	ASTM G-153

FONTE: Especificações de Serviços Rodoviários (DER-PR, 2005)

13.1.3 Suporte das Placas

O suporte deve ser confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples

e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN2440. Deve atender às seguintes dimensões:

- Diâmetro Interno: 2”
- Espessura da Parede: 3,0 mm
- Diâmetro Externo: 60,3 mm

A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR7397/2007.

A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2015. A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser, no mínimo, de 50 micra, quando ensaiada conforme a Norma ABNT NBR-7399/2015. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças, quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2015, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre e devem permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.

A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura (ver detalhe abaixo). Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

13.1.4 Dispositivos de Fixação

13.1.4.1 Longarinas e Abraçadeiras

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou

bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos, deverá ser removidos e seguidos de escoamento.

13.1.4.2 Porcas, parafusos e arruelas

As porcas, parafusos e arruelas (D=1/4") deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. A figura a seguir apresenta o detalhe construtivo da fixação do suporte à placa utilizando-se longarina, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.

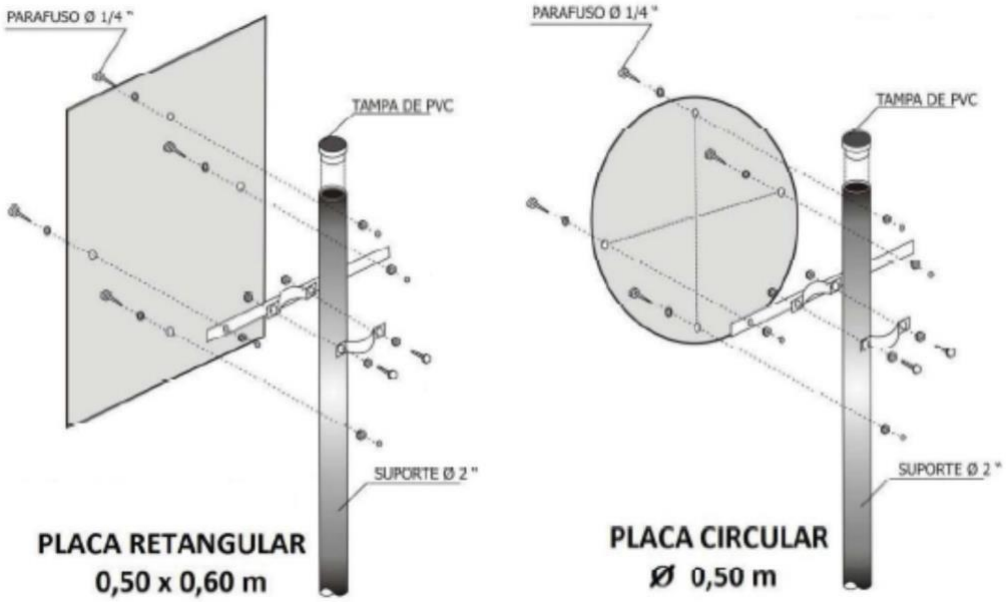

FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

Figura 1 - Detalhe Fixação Placas

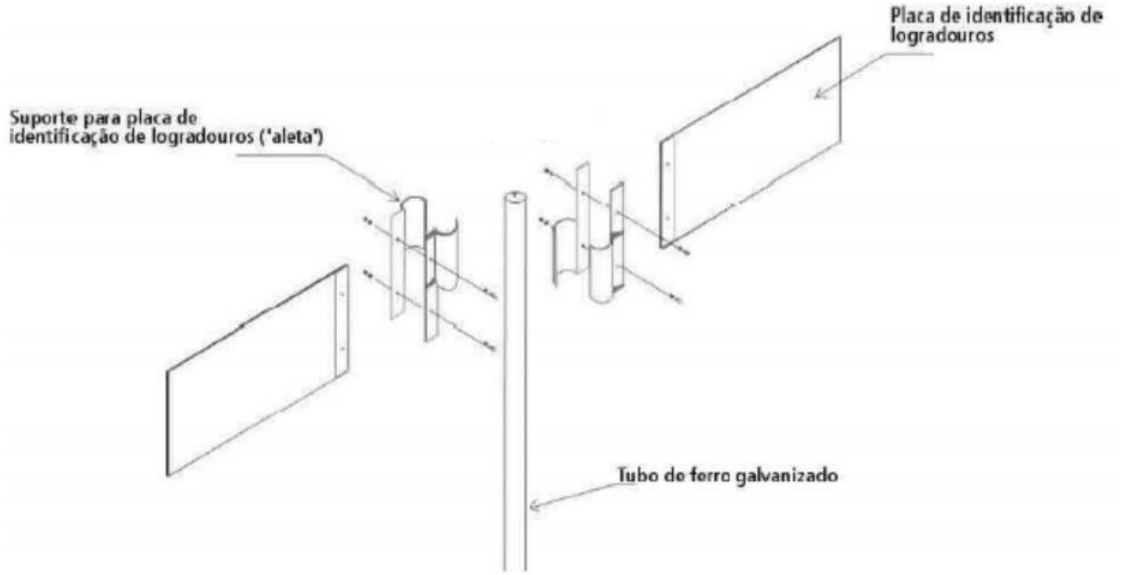

FONTE: Especificações de Concorrência Pública - EMURB (PMSP, 2005)

Figura 2 - Detalhe Fixação Placas de Identificação de Rua

13.1.4.3 Dispositivo Anti-Giro

Na parte inferior do suporte, deverão ser soldadas 02 (duas) peças de 15 cm de ferro chato 1/8" x 3/4", no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação) (Figura a Seguir). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

13.1.4.4 Fundação da Placa

A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto fck de 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente na calçada.

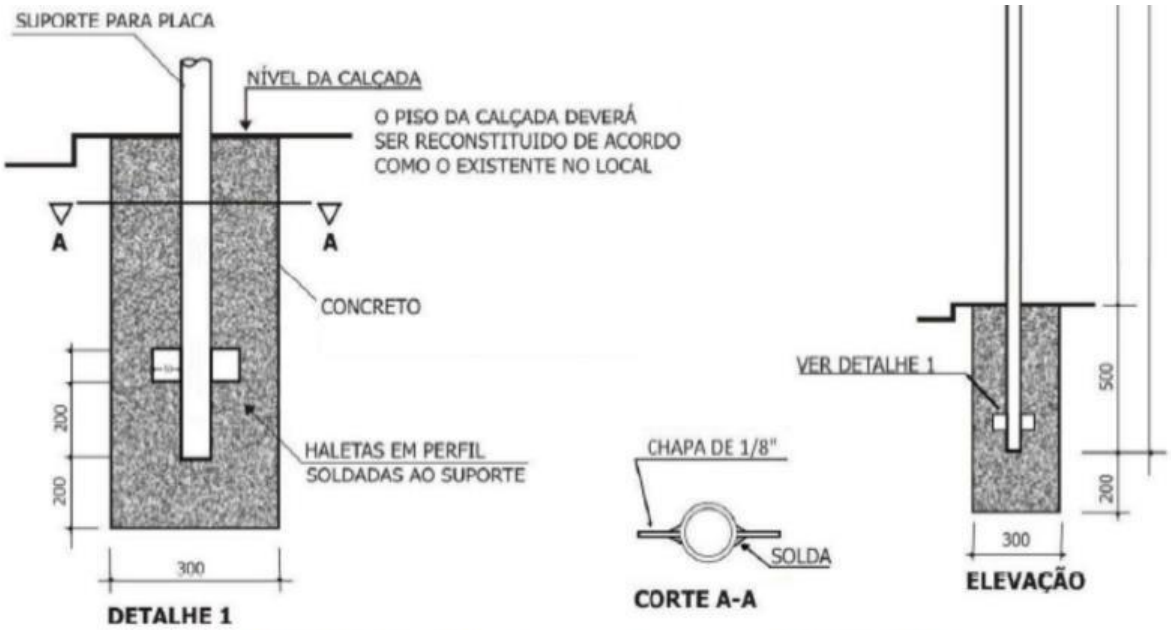

FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

Figura 3 - Detalhe do Dispositivo Anti-Giro e da Fundação

13.1.4.5 Furação

A furação de placas deve ser compatível com o tipo e as dimensões de cada placa, de modo a se encaixar perfeitamente aos dispositivos de fixação e ao próprio suporte. No entanto, a furação das longarinas e abraçadeiras seguem o padrão, partindo do eixo do suporte. Os furos são de diâmetro necessário para parafusos D=1/4". O processo de furação deve ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.

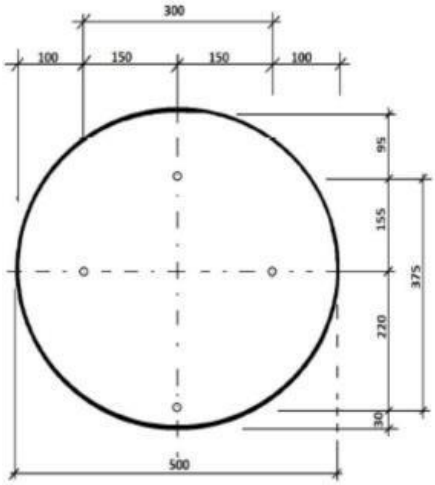

PLACA CIRCULAR ø 0,50 m

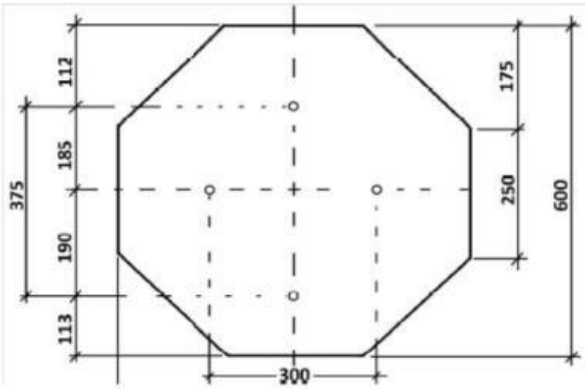

PLACA OCTOGONAL L 0,25 m

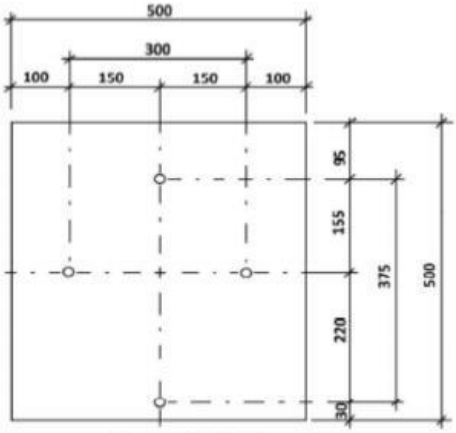

PLACA 0,50 x 0,50 m

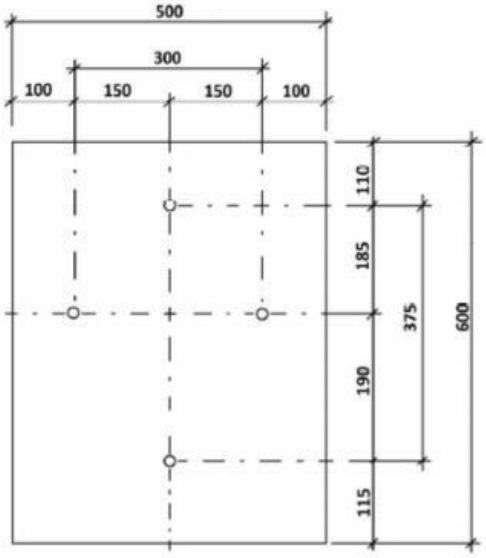

PLACA 0,50 x 0,60 m

13.1.4.6 Altura da Placa de Fixação

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado. Para efeitos de padronização, deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa (altura padrão de uma porta residencial).

25

13.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do transito, ordenar o fluxo de trafego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

O projeto prevê a execução de Marcas de Delimitação e Controle de Parada e, Estacionamento, terceira faixa, linhas de bordo e eixo.

13.1.1 Especificações Técnicas

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM.

13.1.2 Padrão de Cor

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: “branca” com tonalidade (padrão Munsell) “N 9,5” e “amarela” com tonalidade (padrão Munsell) “10 YR ,5/14”.

13.1.3 Dimensões

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

13.1.4 Material

Toda as pinturas de faixa contínuas e tracejadas (eixos e bordos), faixa de segurança para pedestre, zebrados, demais marcas serão em **TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO.** Estes materiais atendem as especificações do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.

13.1.5 Consideração Complementares

A execução dos serviços será manualmente, a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

14. LIMPEZA FINAL

Ao termino da obra a empresa deverá fazer todas as limpezas necessárias, tanto de entulhos, sujeiras, terra na pista, passeios ou sarjetas, toda e qualquer material que possa estar sobre local da obra ou que a fiscalização solicitar para a retirada.

OBS: NÃO DEVERÃO TER ACÚMULOS DE SOLO OU SUJEIRAS NA PISTA.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

27

O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.

Ao final da obra, deverá ser entregue relatório fotográfico com os serviços executados: os dispositivos de drenagem, as espessuras das camadas de Sub-Base, Base e Revestimento em C.A.U.Q, concreto, meios fios, sinalização, e quais quer outros que comprovem a execução dos serviços, e ainda, os laudos referentes as pinturas de sinalização e os ensaios pertinentes ao asfalto utilizado.

A viga benkelman deverá ser passada ao final de todas as etapas de pavimentação a fim de atestar as deformações das camadas com base no especificado no manual de pavimentações do DNIT.

FABIO ZILIO CARON: 09021707918

Assinado digitalmente por FABIO ZILIO CARON: 09021707918
Razão: Eu sou o autor deste

28

ANEXO II

RUA DA PÁTRIA (CIDADE JARDIM)

ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA (PROJETO) : 3.064,50M²

Área pavimentada em frente a residências (contribuição de melhorias) :2160,00m²Área de cruzamentos (100% custo da municipalidade): 904,50m²

VALOR TOTAL DA OBRA (SETEP): R$ 903.833,35
VALOR DO METRO QUADRADO (M²) DO CUSTO TOTAL DA OBRA: 294,54 R$/m²

TAXA DO CONTRIBUÍNTE : 50% DO VALOR SOBRE A ÁREA EM FRENTE A SUA TESTADA
PREFEITURA ASSUME 100% DAS ÁREAS DE CRUZAMENTOS + 50% DA ÁREA DOS CONTRIBUÍNTES

VALORES DE EMENDAS PARLAMENTARES (descontada do montante total da obra para cálculos):Deputado Marcos Vieira : R$250.000,00
Deputada Dirce Heiderscheidt : R$250.000,00

VALOR TOTAL DA OBRA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO :

403.833,35VALOR DO M² PARA O CONTRIBUÍNTE (50%) : 65,89

R$/m²

RESUMO:

Valor total pago pela prefeitura:	**R$ 261.513,23**	**28,93%**
Valor total de emendas parlamentares:	**R$ 500.000,00**	**55,32%**
Valor total pago pelo contribuínte:	**R$ 142.320,12**	**15,75%**

CÁLCULO:
Largura da Pavimentação : 6 m
Cálculo da área a ser cobrada de cada contribuínte: TESTADA X LARGURA DE 6m x R$ 65,89

ÁREA TOTAL (m²) =		3064,50
VALOR TOTAL =	**R$**	**403.833,35**
VALOR /M² =	**R$**	**131,78**
Valor m² contrib.=	**R$**	**65,89**

29

ANEXO III

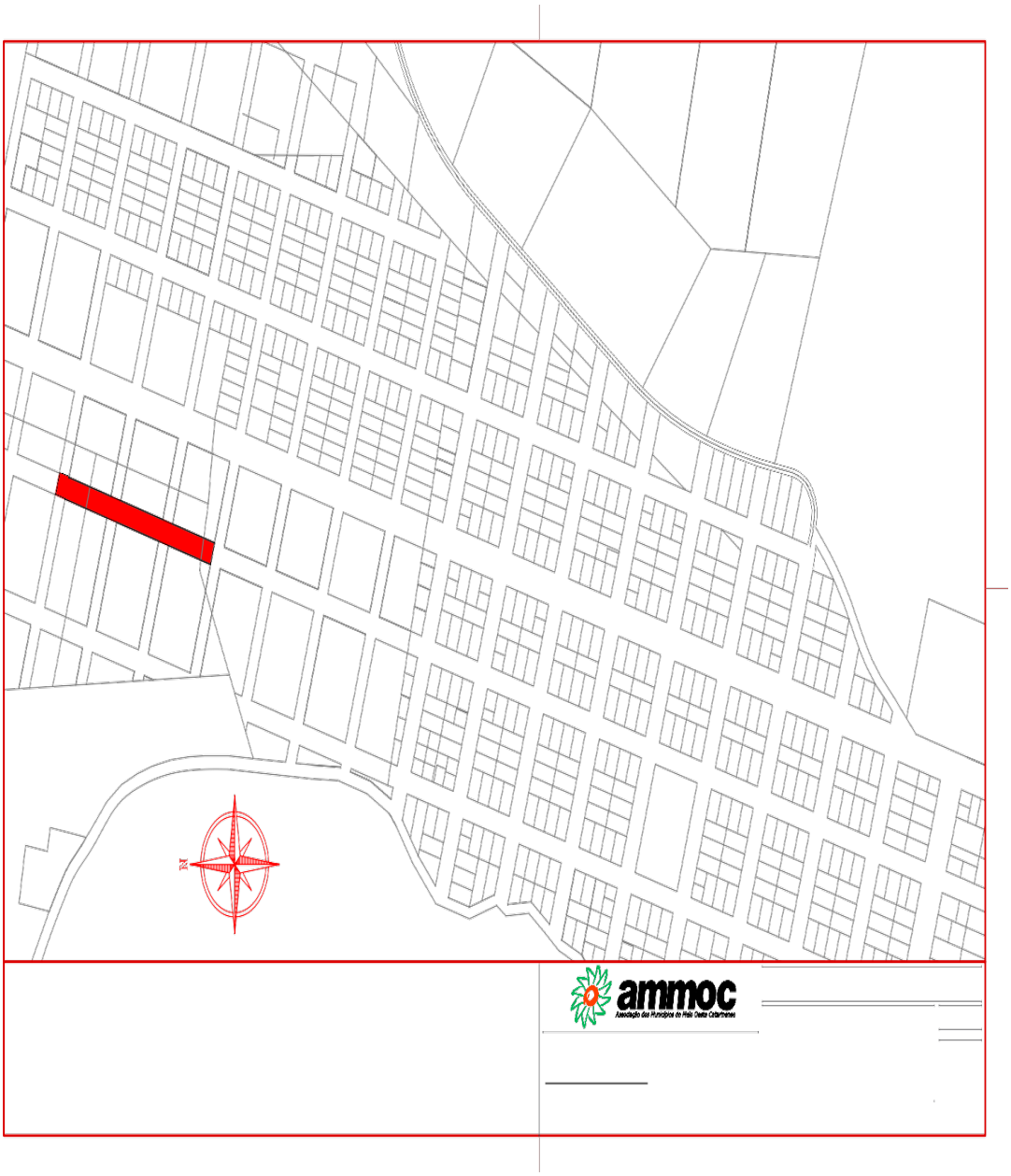

30

ANEXO IV

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.774/2022

Aos 17 dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, às 10:00 horas, estiveram na Ruas Breno Penteado, Rua Pedro Ascoli e a Rua da Pátria os senhores Ivan Claudio Sacchet, Ademar João Nichetti e a senhora Josiane Rocha. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.774/2022 de 03 de fevereiro de 2022. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a avaliação da área, já referenciada, a qual será beneficiada com as obras de pavimentação asfáltica a serem custeadas por contribuição de melhoria a ser instituída. Segundo a comissão e levando em consideração a localização da área, dentro do perímetro urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário pode-se concluir que:

I. Os imóveis localizado na Rua Breno Penteado, tem valor de R$ 250,00;
II. Os imóveis localizado na Rua Pedro Ascoli tem valor de R$ 290,00;
III. Os imóveis localizado na Rua da Pátria tem valor de R$ 220,00.

A Comissão de Avaliação fica responsável para após a completa execução do projeto, realizar mais uma visita e avaliação dos imóveis beneficiados pelas obras, identificando assim o percentual de valorização dos terrenos que ali se encontram. Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.774/2022 de 03 de fevereiro de 2022 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Josiane Rocha e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Ivan Claudio Sacchet Ademar João Nichetti

Josiane Rocha

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0024/2023

Publicação Nº 4863597

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 05 de junho de 2023.
Processo Licitatório nº 0080/2023 - Pregão Eletrônico nº 0024/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de ações de capacitação, supervisão e apoio técnico para Secretaria de Assistência Social do Município de Catanduvas – SC, de acordo com o termo de referência, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.
O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:
Tania Mara Minetto ME – 22.711.153/0001-80: R$44.884,00.

Catanduvas – SC, 05 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0003/2023 FMS

Publicação Nº 4863604

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS -SC
Homologado em 05 de junho de 2023.
Processo Licitatório nº 0017/2023 FMS - Pregão Presencial nº 0003/2023 FMS
Sistema Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipo para bomba de infusão e oxímetro de pulso digital, visando a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor das seguintes participantes:
Cirurgica Florianópolis Comércio de Materiais Hospitalares Ltda – 11.754.622/0001-21 (item 1): R$7.850,00;
Pro-Saúde Distribuidora Eireli – 34.849.278/0001-50 (item 2): R$4.700,00.

Catanduvas – SC, 05 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PR Nº 0020/2023

Publicação Nº 4863602

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 05 de junho de 2023.
Processo Licitatório nº 0083/2023 - Pregão Presencial nº 0020/2023
Sistema Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de profissionais nas áreas de Coral, Violão e Fanfarra, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes do Anexo "F" deste Edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor do seguinte participante:
Daniel Fausto da Silva – 50.696.412/0001-86 (itens: 1, 2, 3 e 4): R$77.160,00.

Catanduvas – SC, 05 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO - Nº 0620433-64 DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS

Publicação Nº 4860076

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência Executiva de Governo GIGOV Chapecó, Sra. **DENISE DE SOUZA DOS SANTOS**, CPF: 557.597.429-49 RG nº 47159570, SSP/SC, brasileira, Rua Sete de Setembro - D, 91, Centro - Chapecó - SC, CEP 89801-140, conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3548-P, FL N° 173, em 05/01/2023. e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal no livro 3548-P, FL N° 127, em 05/01/2023., doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Sr. **DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF nº. 195.397.549-68, RG nº 360622, nacionalidade, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

28.141 v013 micro

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício nº 0080/2023/CEGOV, de 18/05/2023;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a CAIXA e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV – a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2773/2022, de 25/07/2022, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

- PPA: Lei 2756/2021, de 25/10/2021, publicada no Diário Oficial dia 04/11/2021;
- LDO: Lei 2790/2022, de 19/12/2022, publicada no Diário Oficial dia 20/12/2022; e,
- LOA: Lei 2791/2022, de 28/12/2022, publicada no Diário Oficial dia 06/01/2023.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA,** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizadora de nº 2773/2022, de 25/07/2022, a saber: destinados à execução de obras de drenagem e pavimentação na Rua Pedro Áscoli, Rua da Pátria, Rua Breno Penteado, Rua Almirante Barroso, Rua Duque de Caxias (Bairro Pinheiros), acesso ao Distrito Industrial II, e nas Ruas Amélio Primo Cazella e Waldemar Bortolon (Chácara Fritz) e para aquisição de uma escavadeira hidráulica.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS**/**AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 15/05/2025.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 141,65% (cento e quarenta e um vírgula sessenta e cinco centésimos porcento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 006.10-8, mantida na Agência 3554 - CIDADE DE CATANDUVAS, SC, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação**.**

6.1.4 **Vencimento em dias feriados -** ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO,** aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR,** conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.

11.1.1 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS**/**AÇÕES** contratados.

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA -** 3554 - CIDADE DE CATANDUVAS, SC, sob o nº 006.71027-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.

28.141 v013 micro

Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.

13.4.1 A Comissão de Estruturação será paga pelo TOMADOR sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

13.4.2 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2773/2022, de 25/07/2022, publicada no DOM/SC, em 26/07/2022, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

II. realizar os **PROJETOS**/**AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS**/**AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS**/**AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS**/**AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS**/**AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS**/**AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS**/**AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS**/**AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo

Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO.**

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR Obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS**/**AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá

indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

23.5 O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os

recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS**/**AÇÕES**;

VIII. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**. Se o **TOMADOR** optar por pagamentos a partir de conta do **AGENTE PROMOTOR,** deverá ser feita pela conta descrita no item 11.2.1.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.1 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação

solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS**/**AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do

processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **DIRETORIA DE URBANISMO**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: **Rua Marechal Bormann, 133E, subsolo da Agência Centro - Chapecó – SC**
Telefone: **(49) 2049-8805**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC
Endereço: **R. Felipe Schimit, 1435 – Centro - Catanduvas/SC**
Telefone: **(49) 3525-6500**

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

I. ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS**/**AÇÕES**;
II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Catanduvas/SC ,31 de Maio de 2023
Local/Data

ASSINADO DIGITALMENTE
DENISE DE SOUZA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2023.05.31 15:45:26 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: DENISE DE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 557.597.429-49

Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC
TOMADOR
Nome: DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 195.397.549-68

TESTESMUNHAS

LEANDRO GUERRA:93302142900
Assinado de forma digital por LEANDRO GUERRA:93302142900
Dados: 2023.05.31 15:41:18 -03'00'

Nome: Leandro Guerra
CPF: 933.021.429-00

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA TEREZA MALLMANN SEMPREBOM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: Maria Tereza Mallmann Semprebom
CPF: 025.744.029-10

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.141 v013 micro

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC	05.002.15.451.008.1.014	4.4.90.00.00	Pavimentação de ruas, estradas e passeios.

28.141 v013 micro

32

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0620433-64	Catanduvas	SC

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Prefeitura Municipal de Catanduvas

Valor do Financiamento
R$ 1.000.000,00

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2023	666.666,66
2024	333.333,34

28.141 v013 micro 33

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOVCH
Rua Marechal Bormann, 133e, subsolo.

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº **0620433-64** (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Prefeitura Municipal de Catanduvas, no valor de R$ ____ (___ reais).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
(ii) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
(iii) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS**/**AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968 Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968 Dados: 2023.05.31 15:46:03 -03'00'

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 195.397.549-68

28.141 v013 micro 34

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{\left[\left(\left(1+\frac{CDI_{DIA}}{100}\right)^{1/252} - 1\right) \times \frac{P}{100}\right]\right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº **0620433-64**

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2023 SECRETARIA

Publicação Nº 4860888

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CATANDUVAS (SC)

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sr. EVERALDO GABRIEL DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, determina:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de **preenchimento imediato** e cadastro de reserva para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA,** com carga horária de 40 horas semanais.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1. A chamada pública realizar-se-á no **dia 07 de junho de 2023, às 10h00min nas dependências da Prefeitura de Catanduvas (SC)** - localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 – Centro, CEP 89670-000.

Carga Horária	**40 Horas**

Número de Vagas	**01 + CR**
Remuneração	**R$ 2.704,18**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Ensino fundamental completo;

d) Carteira de habilitação de categoria C.

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do Processo de Seleção.

2.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.3 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DA SELEÇÃO

3.2 A seleção para o cargo de motorista de caminhão caçamba, de acordo com o descrito no item 2, será do tipo classificatória e o critério utilizado para análise será o maior tempo de serviço/experiência na área.

3.3 Se ocorrer empate na nota final, mediante ordem classificatória, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) sorteio público

3.4 No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Documento de identificação;

b) Documentos que comprovem a experiência profissional (registro na CTPS, portarias e/ou contrato de trabalho);

c) Carteira de habilitação;

d) Comprovante de conclusão e/ou histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.2 Ao candidato classificado serão exigidos, para contratação, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

a) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

b) Declaração de não Cumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

c) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

d) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

e) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

f) 01 (uma) foto 3x4;

g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

h) CPF;

i) Identidade;

i) Título de Eleitor;

k) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

l) Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

n) Carteira de Trabalho;

o) Carteira de Habilitação;

p) Pis/Pasep;

q) Comprovante de endereço;

r) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

4.3. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

5.3 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

Catanduvas (SC), 1º de junho de 2023.

Registrado e publicado nesta data.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura de Catanduvas (SC)

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO FMS N° 0001/2021

Publicação Nº 4860068

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO FMS N° 0001/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS – SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC O MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE – SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I – PARA O EXERCÍCIO 2023.

CONVENIENTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 2.828 – Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Sáude, Sra. Marisete Luvison Marcon, doravante denominada **CONVENIENTE;**

CONVENIADO: **MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.939.398/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde e promoção Social, Sra. Josiane Correia Lins Vianna Zattera, inscrita no CPF/MF sob o n° 935.048.709-82, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei n° 2.739, de abril de 2021, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**;

CONSIDERANDO que após a publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 0001/2021, verificou-se erro nos dados do **CONVENIADO;**
CONSIDERANDO necessidade de correção do nome da representante do CONVENIADO;
CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica corrigida a redação do Segundo Termo Aditivo ao Convênio FMS N° 0001/2021**,** passando a vigorar o seguinte:

***CONVENIADO**: **MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.939.398/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde e promoção Social, **Sra. Josiane Correia Lins Vianna Zattera, inscrita no CPF/MF sob o n° 935.048.709-82**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei n° 2.739, de abril de 2021, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**;*

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual está em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 16 de maio de 2023.

MARISETE LUVISON MARCON:74421468991
Assinado de forma digital por MARISETE LUVISON MARCON:74421468991
Dados: 2023.05.17 10:46:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARISETE LUVISON MARCON
CONVENIENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 047/2023

Publicação Nº 4861878

PORTARIA N° 047/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LUIZ ANTONIO CAMARGO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 à 12/04/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 01/06/2023 à 30/06/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 01 de junho de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 272/2023

Publicação Nº 4860702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 272/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n. 008, de 23.12.1999 e, de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar n. 047, de 01.12.2010,

RESOLVE:

Art.1º Nomear ANA PAULA PALHANO SCHMITT para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Patrimônio e Frota, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento - Nível DAS-5, Anexo Único, da Lei Complementar nº 047/2010, a partir de 01.06.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 31 de maio de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 273/2023

Publicação Nº 4860232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 273/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21.04.2022 a 20.04.2023, ao servidor JOSMAR MONTEIRO DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Diretor do Desenvolvimento Agrícola, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 05.06.2023 à 04.07.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 274/2023

Publicação Nº 4860696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 274/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 25.03.2021 à 24.03.2022, a JAIR CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 05.06.2023 à 04.07.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 275/2023

Publicação Nº 4860294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 275/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21.06.2021 à 20.06.2022, a MARILICE BONETH, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 05.06.2023 à 04.07.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 276/2023

Publicação Nº 4860304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 276/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 14.02.2021 a 13.02.2022, ao servidor CLOBSON SCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 05.06.2023 à 04.07.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 277/2023

Publicação Nº 4860436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 277/2023

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07 (sete) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder em favor da servidora Pública MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 01.06.2023 a 07.06.2023, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 278/2023

Publicação Nº 4860470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 278/2023

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico para tratamento de saúde;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública MAIARA KLETTENBERG RODE, ocupante do Cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal da Saúde, licença por motivo de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias de 01.06.2023 à 30.07.2023, conforme atestado médico, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados pelo município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 279/2023

Publicação Nº 4860661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 279/2023

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 08/2023;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário NARIELEN KERSCHBAUM, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Física ACT - 40 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do Pré II, Matutino, da

Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch e nas Turmas do 1º ao 5º ano, Matutino e Vespertino, do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, a partir de 05.06.2023.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO N° 005/2023 EDITAL DE CONCURSO 005/2023 REGULAMENTO DA 17ª MARATONA FOTOGRÁFICA CIDADE DE CHAPECÓ

Publicação Nº 4861252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CONCURSO N° 005/2023
EDITAL DE CONCURSO 005/2023 REGULAMENTO DA 17ª MARATONA FOTOGRÁFICA CIDADE DE CHAPECÓ

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para 17ª MARATONA FOTOGRÁFICA CIDADE DE CHAPECÓ, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023.

O presente Edital tem por objeto fazer um registro fotográfico da cidade de Chapecó, sob vários olhares, incentivando a arte da fotografia. A 17ª Maratona Fotográfica será realizada no dia 06 de agosto, das 09h às 21h. Serão pré-selecionados 12 (doze) temas pela Comissão Organizadora. A Maratona possuirá as seguintes modalidades: Fotografia Digital Colorida e Fotografia Digital P&B (Preto & Branco), nas categorias: Júnior e Sênior. A divulgação da premiação acontecerá juntamente à Abertura da Exposição da 17ª Maratona Fotográfica a ser realizada na Escola de Artes de Chapecó.

INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser feitas no período de 05 de junho a 19 de julho de 2023 na Escola de Artes de Chapecó, localizada na Avenida Nereu Ramos, 729E – Centro, de segunda a quinta-feira: das 8h às 12h e das 13h às 18h na Secretaria da Escola ou através do e-mail: fin.escoladeartes@chapeco.sc.gov.br até às 18h do dia 19 de julho de 2023, limitada ao número de 80 (oitenta) inscrições. O valor da inscrição é de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e dará direito a receber uma camiseta da edição 2023, estampada pela fotografia contemplada na categoria melhor ideia do ano de 2022.

DO ACESSO AO EDITAL: O Edital completo e as informações sobre as inscrições encontram-se disponíveis no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura). Informações poderão ser obtidas através do e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

Chapecó, 05 de junho de 2023.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Publicação Nº 4861264

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, FAZ SABER a eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles os proprietários das matrículas nº nº.50.905 e 51.916 VILSON TADEU MORAZ, CPF nº249.708.838-04 e IRACI MEMLAK MORAZ CPF nº182.813.389-20; LENIR DE FÁTIMA CECHIN DAL MAGRO CPF nº938.462.580-91 e JURACI DAL MAGRO CPF nº450.265.868; NEIVA GOSCH CPF nº 601.074.729-53; ARNO SCHERER CPF nº 219.391.529-68 e IRACEMA SYGEL SCHERER CPF nº 944.820.049-87; ROSANA FERNANDES VIEIRA DE LIMA PINTO CPF nº 052.950.057-47 e ADILIO DE LIMA PINTO PCF nº 950.960.949-87; VILMAR DA SILVA CARRÃO CPF nº 577.814.190-49; ROSINHA FERNANDES VIEIRA CPF nº 016.278.609-32; confrontantes matricula nº 57.908 ITACIR ORIDES FORCELLINI, CPF nº182.590.149-08 e MARTA HELENA BELLEI FORCELLINI CPF nº105.290.599-91; ANDRÉ LUIZ TOMAZINI CPF nº056.707.089-11; JESUS DA ROSA DOS SANTOS CPF sem informação e INGARD SATORTI SANTOS CPF Nº379.198.819-00; AVELINO PAULO BONDAN CPF nº361.154.600-34 e DAVINA RODRIGUES BONDAN 034.712.149-76; confrontantes matricula nº 51.354 CIDINÉIA DIAS RIBEIRO CPF nº051.529.589-29, SIDILAINE RIBEIRO, CPF Nº051.562.154-55 e ROSELENE DIAS RIBEIRO CPF Nº051.560.599-96; LAURI DE VARGAS VIEIRA CPF Nº656.224.489-72; ARI DALLA VECCHIA CPF Nº605.129.979-34 e JUREMA DALLA VECCHIA CPF Nº021.610.159-07; ANTONIO REIS CPF Nº345.698.129-53 e TEREZINHA REIS CPF Nº041.429.229-86; ALTAIR FILIPINI, CPF Nº623.934.800-72; VALDELIR JOSE THESSING CPF nº 862.344.209-15 e ODETE PEDROSO DA SILVA CPF nº 022.037.629-85; VILSON FERNANDES CPF nº 594.447.899-34 e MARIA FERNANDES CPF nº 862.363.349-00; VALMOR HUGO SCHWARTZ CPF nº 760.006.130-19 e JUREMA DALLA VECCHIA CPF nº 034.242.179-48; ODINEI MARCOS PICCININ CPF nº 006.529.239-17; ROSANE FERNANDES PINTO CPF nº 052.950.057-47 e ADÍLIO DE LIMA PINTO CPF nº 950.960.949-87; ADELAR SEHN nº 974.185.100-63 e JULIANA SEHN CPF

nº 062.269.079-59. Os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº. 36.145/2021o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Misto (REURB-E REURB-S), referente ao núcleo informal "DIRCEU DA ROSA VEDOI". Trata – se de perímetro existente sobre as Matrículas Imobiliárias nº.50.905 e 51.916, registradas no CRI desta Comarca, localizado no loteamento Rosana, Bairro Efapi, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, devidamente motivada e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, endereçada à Diretoria de Regularização Fundiária, dos imóveis que compõem os memoriais descritivos do perímetro de REURB abaixo. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 [N: 7.000.861,668m, E: 333.146,377m]; deste, segue confrontando com a RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, no azimute de 95°32'09" e distância de 6,82m até o vértice P-02 [N: 7.000.861,010m, E: 333.153,166m]; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE URBANO Nº 05 (matrícula 51.916), com os seguintes azimutes e distâncias: 176°13'38" e 4,16m até o vértice P-03 [N: 7.000.856,855m, E: 333.153,440m], 172°27'12" e 26,09m até o vértice P-04 [N: 7.000.830,987m, E: 333.156,867m], 173°20'43" e 13,21m até o vértice P-05 [N: 7.000.817,865m, E: 333.158,398m], 173°30'35" e 11,13m até o vértice P-06 [N: 7.000.806,807m, E: 333.159,656m], 174°15'37" e 11,13m até o vértice P-07 [N: 7.000.795,734m, E: 333.160,769m], 174°46'31" e 9,76m até o vértice P-08 [N: 7.000.786,012m, E: 333.161,658m], 80°57'05" e 20,44m até o vértice P-09 [N: 7.000.789,227m, E: 333.181,846m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°38'51" e 10,57m até o vértice P-10 [N: 7.000.778,690m, E: 333.182,648m], 176°43'35" e 9,70m até o vértice P-11 [N: 7.000.769,004m, E: 333.183,202m], 176°40'40" e 11,53m até o vértice P-12 [N: 7.000.757,496m, E: 333.183,870m], 182°10'47" e 9,96m até o vértice P-13 [N: 7.000.747,539m, E: 333.183,491m], 177°59'59" e 9,86m até o vértice P-14 [N: 7.000.737,690m, E: 333.183,835m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 01, de propriedade do MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°25'41" e 20,91m até o vértice P-15 [N: 7.000.736,023m, E: 333.162,988m], 265°47'32" e 7,62m até o vértice P-16 [N: 7.000.735,464m, E: 333.155,390m]; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE URBANO Nº 04 (matrícula nº 50.905), com os seguintes azimutes e distâncias: 358°27'14" e 31,06m até o vértice P-17 [N: 7.000.766,512m, E: 333.154,552m], 355°20'10" e 10,02m até o vértice P-18 [N: 7.000.776,502m, E: 333.153,737m], 264°38'11" e 21,43m até o vértice P-19 [N: 7.000.774,499m, E: 333.132,403m]; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 03, com o azimute 355°59'01" e distância 9,87m até o vértice P-20 [N: 7.000.784,340m, E: 333.131,712m]; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE URBANO Nº 04 (matrícula 50.905), 84°06'28" e 20,95m até o vértice P-21 [N: 7.000.786,491m, E: 333.152,554m], 353°55'47" e 8,23m até o vértice P-22 [N: 7.000.794,672m, E: 333.151,684m], 354°26'40" e 11,66m até o vértice P-23 [N: 7.000.806,279m, E: 333.150,555m], 353°20'25" e 9,50m até o vértice P-24 [N: 7.000.815,717m, E: 333.149,453m], 353°46'36" e 10,29m até o vértice P-25 [N: 7.000.825,942m, E: 333.148,338m], 356°51'29" e 35,78m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal existente sobre a área da matrícula citada, está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal.

Chapecó/SC, 02 de junho 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Publicação Nº 4860937

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, FAZ SABER a eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76; ENIO CARLOS PERTILE, MATRÍCULA 57.808; GELMINO ANSOLIN, MATRÍCULA 52.253 os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº. 38.574/2021o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E, referente ao núcleo informal "ELCIR CIOTTA E OUTROS". Trata – se de perímetro existente sobre as Matrículas Imobiliárias nº 80.879 e nº 76.654, registradas no CRI desta Comarca, localizado airro São Lucas, Chapecó – SC, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, devidamente motivada e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, endereçada à Diretoria de Regularização Fundiária, dos imóveis que compõem os memoriais descritivos do perímetro de REURB abaixo. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 , de coordenadas N 7.000.538,20 m. e E 342.294,68 m., deste, segue com azimute de 165°30'24" e distância de 43,41 m., confrontando neste trecho com LEDA CARRARO DALL'IGNA, MATRÍCULA 80.879, até o vértice P125 , de coordenadas N 7.000.496,17m. e E 342.305,54 m.; deste, segue com azimute de 132°14'41" e distância de 13,94 m., confrontando neste trecho com ANTIGA ESTRADA PARA SEARA, até o vértice P26, de coordenadas N 7.000.486,80 m. e E 342.315,86 m.; deste, segue com azimute de 157°25'10" e distância de 4,08 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76, até o vértice P27, de coordenadas N 7.000.483,04 m. e E 342.317,43 m.; deste, segue com azimute de 180°50'30" e distância de 7,22 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76, até o vértice P28, de coordenadas N 7.000.475,82 m. e E 342.317,32 m.; deste, segue com azimute de 185°05'48" e distância de 3,71 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76, até o vértice P5, de coordenadas

N 7.000.472,12 m. e E 342.316,99 m.; deste, segue com azimute de 190°55'04" e distância de 13,84 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76, até o vértice P6, de coordenadas N 7.000.458,53 m. e E 342.314,37 m.; deste, segue com azimute de 196°59'50" e distância de 4,96 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76, até o vértice P7, de coordenadas N 7.000.453,79 m. e E 342.312,92 m.; deste, segue com azimute de 101°02'57" e distância de 0,40 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76, até o vértice P8, de coordenadas N 7.000.453,71 m. e E 342.313,31 m.; deste, segue com azimute de 194°07'25" e distância de 7,49 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76, até o vértice P29, de coordenadas N 7.000.446,45 m. e E 342.311,48 m.; deste, segue com azimute de 194°06'42" e distância de 0,59 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76 , até o vértice P9 , de coordenadas N 7.000.445,88 m. e E 342.311,34 m.; deste, segue com azimute de 200°56'42" e distância de 5,74 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76 , até o vértice P10 , de coordenadas N 7.000.440,52 m. e E 342.309,29 m.; deste, segue com azimute de 204°34'02" e distância de 16,64 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76 , até o vértice P11, de coordenadas N 7.000.425,39 m. e E 342.302,37 m.; deste, segue com azimute de 204°57'59" e distância de 18,84 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76, até o vértice P13, de coordenadas N 7.000.408,31 m. e E 342.294,42 m.; deste, segue com azimute de 204°58'03" e distância de 17,59 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76 , até o vértice P32 , de coordenadas N 7.000.392,36 m. e E 342.286,99 m.; deste, segue com azimute de 206°38'30" e distância de 6,08 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76 , até o vértice P82 , de coordenadas N 7.000.386,92 m. e E 342.284,26 m.; deste, segue com azimute de 204°02'32" e distância de 2,15 m., confrontando neste trecho com ZELI MARIA PERIN, MATRÍCULA 76 , até o vértice P202 , de coordenadas N 7.000.384,96 m. e E 342.283,39 m.; deste, segue com azimute de 204°02'45" e distância de 8,89 m., confrontando neste trecho com ENIO CARLOS PERTILE, MATRÍCULA 57.808 , até o vértice P14 , de coordenadas N 7.000.376,84 m. e E 342.279,76 m.; deste, segue com azimute de 204°09'09" e distância de 21,50 m., confrontando neste trecho com ENIO CARLOS PERTILE, MATRÍCULA 57.808 , até o vértice P15 , de coordenadas N 7.000.357,23 m. e E 342.270,97 m.; deste, segue com azimute de 297°05'55" e distância de 30,64 m., confrontando neste trecho com SELVINO LUIZ CIOTTA, MATRÍCULA 50.961 , até o vértice P16 , de coordenadas N 7.000.371,18 m. e E 342.243,69 m.; deste, segue com azimute de 24°37'20" e distância de 2,07 m., confrontando neste trecho com SADI PAULO CIOTTA, MATRÍCULA 52.306 , até o vértice P17 , de coordenadas N 7.000.373,06 m. e E 342.244,55 m.; deste, segue com azimute de 305°01'58" e distância de 10,11 m., confrontando neste trecho com SADI PAULO CIOTTA, MATRÍCULA 52.306, até o vértice P18 , de coordenadas N 7.000.378,86 m. e E 342.236,27 m.; deste, segue com azimute de 302°45'17" e distância de 25,83 m., confrontando neste trecho com SADI PAULO CIOTTA, MATRÍCULA 52.306 , até o vértice P19 , de coordenadas N 7.000.392,84 m. e E 342.214,55 m.; deste, segue com azimute de 196°35'10" e distância de 33,12 m., confrontando neste trecho com SADI PAULO CIOTTA, MATRÍCULA 52.306 , até o vértice P20 , de coordenadas N 7.000.361,10 m. e E 342.205,10 m.; deste, segue com azimute de 311°26'42" e distância de 14,26 m., confrontando neste trecho com AVENIDA EUCLIDES PRADE , até o vértice P21 , de coordenadas N 7.000.370,54 m. e E 342.194,41 m.; deste, segue com azimute de 14°27'21" e distância de 130,79 m., confrontando neste trecho com MADEIREIRA COLPANI LTDA., MATRÍCULA 47.213 , até o vértice P22 , de coordenadas N 7.000.497,19 m. e E 342.227,06 m.; deste, segue com azimute de 93°17'48" e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com ANTIGA ESTRADA PARA SEARA , até o vértice P23 , de coordenadas N 7.000.496,17 m. e E 342.244,75 m.; deste, segue com azimute de 23°28'21" e distância de 3,37 m., confrontando neste trecho com ANTIGA ESTRADA PARA SEARA , até o vértice P120 , de coordenadas N 7.000.499,26m. e E 342.246,09 m.; deste, segue com azimute de 23°27'36" e distância de 35,23 m., confrontando neste trecho com GELMINO ANSOLIN, MATRÍCULA 52.253, até o vértice P24 , de coordenadas N 7.000.531,57 m. e E 342.260,11 m.; deste, segue com azimute de 79°08'18" e distância de 35,19 m., confrontando neste trecho com LEDA CARRARO DALL'IGNA, MATRÍCULA 80.879 , até o vértice P1 , de coordenadas N 7.000.538,20 m. e E 342.294,68 m. ponto inicial da descrição deste perímetro. A regularização fundiária do núcleo informal existente sobre a área da matrícula citada, está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal.

Chapecó/SC, 01 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Publicação Nº 4860953

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, FAZ SABER a eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles Francisco de Souza Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte - Mat: 7.632. os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº. 6.473/2022 o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E, referente ao núcleo informal "RAQUEL LORENZON". Trata – se de perímetro existente sobre as Matrículas Imobiliárias nº.137.851, registradas no CRI desta Comarca, localizada em Palmital dos Fundos, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, devidamente motivada e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, endereçada à Diretoria de Regularização Fundiária, dos imóveis que compõem os memoriais descritivos do perímetro de REURB abaixo. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas: Inicia-se no vértice M07 de coordenadas N 9.997.306,326 e E 337.746,761; Deste, segue com azimute 174° 03' 04" em 53,39 metros até o vértice M06, de coordenadas N 9.997.253,225 e E 337.752,294, confrontando com estrada municipal

sem Denominação (município de Chapecó/SC); Deste, segue com azimute 255°57'16" e 49,09 m até o vértice M05, de coordenadas N 6.997.241,312 m e E 337.704,676 m, confrontando com parte do imóvel de Francisco de Souza Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte (Mat: 7.632 CRI Chapecó/SC); Deste, segue com azimute 355°06'45" em 23,88 m até o vértice M11, de coordenadas N 6.997.265,110 m e E 337.702,641 m; Deste, segue com azimute 266°00'33" em 43,43 m até o vértice M09, de coordenadas N 6.997.262,087 m e E 337.659,309 m; Deste, segue com azimute 353°42'06" em 39,25 m até o vértice M08, de coordenadas N 6.997.301,104 m e E 337.655,003 m, confrontando nestes três últimos trechos com a área remanescente deste mesmo imóvel (Mat: 137.851 CRI Chapecó/SC); Deste, segue com azimute 86°44'35" em 91,89 m até o vértice M07, de coordenadas N 6.997.306,326 m e E 337.746,761 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a lateral da Fixa de Domínio do Acesso Florenal Ribeiro. A regularização fundiária do núcleo informal existente sobre a área da matrícula citada, está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal.

Chapecó/SC, 01 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Publicação Nº 4860943

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, FAZ SABER a eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles Rafael Jonatan da Silva Riboldi e outros, matricula nº 18.410; Carlos Alberto Kurmann, matricula nº 19.083; Lageado Grande, após com Ivote T. Galon Tormen, matricula nº 129.801; Ambla Empreendimentos e Participações Ltda., matricula nº 76.338/ nº 76.396, os quais não foram encontrados, que tramita perante o município, sob processo administrativo sob protocolo nº. 35.084/2021 o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Mista (REURB-E / REURB-S), referente ao núcleo informal "EDMILSON SCALVI E OUTROS". Trata – se de perímetro existente sobre as Matrículas Imobiliárias nº. 134.668, registradas no CRI desta Comarca, localizado na MBCAP,, incidindo sobre ela os zoneamento UCAMLSJ e AEIALSJ, com acesso pela R. Mario Romanini, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, devidamente motivada e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, endereçada à Diretoria de Regularização Fundiária, dos imóveis que compõem os memoriais descritivos do perímetro de REURB abaixo. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas: Inicia-se no marco 0=PP, de coordenadas N 7.007.250,110m e E 337.489,160m; deste segue confrontando com a propriedade de Rafael Jonatan da Silva Riboldi e outros, matricula nº 18.410 CRI Chapecó, com azimute de 169°52'37" e distância de 35,89 m até o marco 01, de coordenadas N 7.007.214,780m e E 337.495,470m; deste segue confrontando com a propriedade de Carlos Alberto Kurmann, matricula nº 19.083 CRI Chapecó, com azimute de 169°52'37" e distância de 54,12 m até o marco 02, de coordenadas N 7.007.161,510m e E 337.504,980m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Municipal denominada Rua Mario Romanini, com azimute de 261°46'27" e distância de 206,58 m até o marco 03, de coordenadas N 7.007.131,950m e E 337.300,520m; deste segue com azimute de 261°46'27" e de 123,94 m até o marco 04, de coordenadas N 7.007.114,220m e E 337.177,860m; deste segue com azimute de 261°46'27" e distancia de 30,00 m até o marco 05, de coordenadas N 7.007.109,930m e E 337.148,170m; deste segue confrontando com a propriedade de com o Lageado Grande, após com Ivote T. Galon Tormen, matricula nº 129.801 CRI Chapecó, deste segue com azimute de 357°28'40" e distância de 14,94 m até o marco 06, de coordenadas N 7.007.124,850m e E 337.147,510m; deste segue com azimute de 332°41'09" e distância de 9,75 m até o marco 07, de coordenadas N 7.007.133,510m e E 337.143,040m; deste segue com azimute de 318°30'04" e distância de 14,21 m até o marco 08, de coordenadas N 7.007.144,150m e E 337.133,620m; deste segue com azimute de 327°17'12" e distância de 16,82 m até o marco 09, de coordenadas N 7.007.158,310m e E 337.124,530m; deste segue com azimute de 345°40'36" e distância de 15,24 m até o marco 10, de coordenadas N 7.007.173,080m e E 337.120,760m; deste segue com azimute de 350°29'25" e distância de 15,10 m até o marco 11, de coordenadas N 7.007.187,970m e E 337.118,270m; deste segue confrontando com a propriedade de Ambla Empreendimentos e Participações Ltda., matricula nº 76.338 CRI Chapecó, com azimute de 80°29'25" e distância de 30,00 m até o marco 12, de coordenadas N 7.007.192,930m e E 337.147,860m; deste segue com azimute de 80°29'25" e de 328,48 m até marco 13, de coordenadas N 7.007.247,204m e E 337.471,822m; deste segue confrontando com a propriedade de Ambla Empreendimentos e Participações Ltda., matricula nº 77.396 CRI Chapecó com azimute de 80°29'12" e distância de 17,58 m até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: consta sobre o presente imóvel uma Área de Preservação Permanente -APP de 2.582,50m2. A regularização fundiária do núcleo informal existente sobre a área da matrícula citada, está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal.

Chapecó/SC, 01 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

EDITAL – DRF – INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 4860951

EDITAL – DRF –
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 38.366/2020 e de acordo com o Parecer emitido pela Comissão de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária enquadrada em duas modalidades, a de Interesse Social – REURB/S e de Interesse Específico – REURB/E, sendo assim denominada, REURB/Mista, referente ao núcleo informal "Ari Tibolla e Idalina Ana Capelesso Tibolla", sob o Protocolo Administrativo nº. 28.015/2019, existente sobre a Matrícula Imobiliária nº. 132.690, registradas no CRI desta Comarca, localizado à Linha Cabeceira da Barragem, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M09, de coordenadas N 7003627.9200m e E 334396.5316m; Azimute 150°55'28", deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 106,851 metros, com a lateral da estrada municipal de domínio público do município de Chapecó/SC, até o vértice P8, Azimute 153°20'17" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 46,572 metros, com a lateral da estrada municipal de domínio público do município de Chapecó/SC, até o vértice P7, Azimute 157°10'51" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 62,678 metros, com a lateral da estrada municipal de domínio público do município de Chapecó/SC, até o vértice P6, Azimute 158°55'37" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 34,094 metros, com a lateral da estrada municipal de domínio público do município de Chapecó/SC, até o vértice P5, Azimute 147°49'17" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 2,209 metros, com a lateral da estrada municipal de domínio público do município de Chapecó/SC, até o vértice M04, Azimute 244°01'28" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 85,294 metros, com a matrícula 60.636 de propriedade Mitra Diocesana de Chapecó, até o vértice M05, Azimute 312°03'17" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 48,606 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 74.279 de propriedade de Genuino Begnini, até o vértice M06, Azimute 353°22'44" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 46,322 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 74.567 de propriedade de Genir Begnini, até o vértice M07, Azimute 334°03'28" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 22,818 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R1, Azimute 348°20'19" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 16,750 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R2, Azimute 277°42'50" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 11,237 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R3, Azimute 23°43'22" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 20,354 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R4, Azimute 317°02'58" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 17,313 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R5, Azimute 17°31'45" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 14,534 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R6, Azimute 331°46'10" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 14,446 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R7, Azimute 255°58'08" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 5,674 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R8, Azimute 336°29'23" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 4,193 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R9, Azimute 349°31'20" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 18,747 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R10, Azimute 312°52'36" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 8,070 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R11, Azimute 284°30'17" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 15,098 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R12, Azimute 316°18'31" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 14,904 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R13, Azimute 320°36'19" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 8,573 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice R14, Azimute 320°36'19" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 8,573 metros, pela sanga sem denominação e no lado subsequente com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice M08, Azimute 68°59'20" deste segue confrontando por uma poligonal com distância de 96,843 metros, com a matrícula 130.346 de propriedade da Cooperativa Habitacional Chapecó, até o vértice M09, inicial da descrição deste perímetro. OBS. Está área possui uma APP de 8.625,59m². A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal.

Chapecó/SC, 01 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 12.849, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4861203

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 12.849, de 05 de outubro de 2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 12.849, de 05 de outubro de 2022, em face da ex-empregada pública, matrícula n. 63885, Agente Comunitário de Saúde na época dos fatos, atualmente admitida em caráter temporário no cargo de Professor Pós Graduado, matrícula funcional n. 88799, lotada na Secretaria de Educação, em razão de existirem fortes indícios de que tenha deixado de observar as normas legais e regulamentares; deixado de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de proceder de forma desidiosa; de falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; além de cometer insubordinação grave em serviço, consoante ao disposto na Lei Complementar Municipal n. 617, de 26 de março de 2018, além de desídia no desempenho das respectivas funções e ato de indisciplina ou de insubordinação, previstos no art. 482, alíneas "e" e "h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, conforme julgamento do Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 9.293, de 13 de outubro de 2020.

II - JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo de administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 12.849, de 05 de outubro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar e o Parecer nº 0544/2023 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de conversão do pedido de DEMISSÃO sem justa causa, em DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA, em face da ex-empregada pública, Iliane Cristiana Segnor, por infração ao disposto nos incisos III e XI do art. 3º c/c o inciso XV, do art. 4º c/c art. 21, VI, ambos da Lei Complementar n. 617/2018 e art. 482, da CLT.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 02 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 13.010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4861344

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 13.010, de 30 de novembro de 2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 13.010, de 30 de novembro de 2022, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 90499, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; conforme julgamento do Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 12.856, de 13 de outubro de 2022 e demais documentos.

II - JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo de administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 13.010, de 30 de novembro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar e o Parecer nº 0576/2023 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de conversão da Rescisão por término contratual em DEMISSÃO, em face da ex-servidora pública, Mailan Suelen Camara, por infração ao disposto nos incisos II, III e IX do art. 3º c/c o inciso IX e XXII, do art. 4º, ambos da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 02 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 13.013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4861145

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 13.013, de 06 de dezembro de 2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 13.013, de 06 de dezembro de 2022, em face da empregada pública, matrícula n. 56029, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de proceder de forma desidiosa; de cometer improbidade administrativa; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; ato de indisciplina ou de insubordinação; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o julgamento do Processo de Sindicância, constituído Pela Portaria n. 12.123, de 24 de fevereiro de 2022 e demais documentos.
II - JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo de administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 13.013, de 06 de dezembro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar e o Parecer nº 0681/2023 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de DEMISSÃO em face da empregada pública, matrícula 56029, por infração ao disposto nos incisos I, II, III, IV, IX e XI do art. 3º c/c o inciso XV, do art. 4º c/c art. 21, X, ambos da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 02 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 13.062, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4861068

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 13.062, de 17 de janeiro de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 13.062, de 17 de janeiro de 2023, em face da empregada pública, matrícula n. 70264, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Diretoria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; além de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; conforme Memorando 1Doc n. 60.930/2022, MEMO/DPPP/DSP – 075/2021, cópia de atas, MEMO/DPPP/DSP – 066/2022, MEMO/DPPP/DSP – 061/2022, MEMO/DPPP/DSP – 053/2022, cópia de escalas, MEMO/DPPP/DSP – 057/2022, MEMO/DPPP/DSP – 034/2022, MEMO/DPPP/DSP – 008/2022, cópia de formulário de justificativa do cartão ponto, relatório de faltas injustificadas, cópia de cartões ponto, Memorando 1Doc n. 1.936/2022, o julgamento do Processo de Sindicância, constituído Pela Portaria n. 12.123, de 24 de fevereiro de 2022 e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 13.062, de 17 de janeiro de 2023, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0578/2023 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao servidor Cristiano Ricardo Diedrich, matrícula 70264, tendo em vista ter infringido o disposto nos incisos II, III, IV, VII, IX e X do art. 3º, c/c os incisos I e XV do art. 4º, ambos da Lei Complementar 617/2018 e DETERMINAR a substituição da penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração,

nos termos do artigo 19, §2° da Lei Complementar 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 02 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA. PORTARIA N.º 13.017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4861006

Processo de Sindicância.
Portaria n.º 13.017, de 06 de dezembro de 2022.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 13.017, de 06 de dezembro de 2022, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 41036, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Diretoria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; conforme Memorando 1Doc n. 60.926/2022, MEMO/DPPP/DPS – 076/2021, de 17 de agosto de 2022, cópia de atas de reuniões, MEMO/DPPP/DSP – 059/2022, MEMO/DPPP/DSP – 034/2022, cópia da Escala para o mês de fevereiro de 2021, MEMO/DPPP/DSP – 002/2022, Memorando 1Doc n. 815/2022, cópia da Escala para o mês de dezembro de 2021, cópia de relatórios da faltas injustificadas, e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 13.017, de 06 de dezembro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0552/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018, bem como para acatar a RECOMENDAÇÃO e DETERMINAR ao responsável pela Corregedoria Interna do Município para que sejam adotadas as medidas cabíveis, nos exatos termos do recomendado.

Publique-se. Cumpra-se.
Chapecó, SC, 02 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.191

Publicação Nº 4861768

PORTARIA Nº 14.291, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 132, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 01 de junho de 2023, o servidor público municipal JONAS BRINGHENTI, matrícula n° 83673, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura, para responder, cumulativamente e sem acréscimo em seus vencimentos, pelas seguintes ações:

1.5 Pavimentação Rural
2.70 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
2.71 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
2.72 Manutenção de Máquinas e Equipamentos.
II- Ao ordenador de despesas ficam delegadas as seguintes competências:
a - autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária;
b - autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93; c - homologar licitações;

c - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos
mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;
d - autorizar empenhos e pagamentos;
e- determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, e das Leis nºs 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos, bem como a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas aplicáveis;
f- autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Todos os processos licitatórios deverão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município.

III - Toda despesa e o respectivo procedimento licitatório deverá obter a autorização expressa do Comitê Gestor da Administração Pública Municipal de Chapecó, antes de seu lançamento ou efetivação, observadas as normas de funcionamento do próprio Comitê Gestor.

IV - O servidor indicado no inciso I, é responsável civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites na presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 45.216

Publicação Nº 4861889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 45.216, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo 14 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: "Parágrafo Único - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo."
CONSIDERANDO que o Edital nº.055/2023, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 17/04/2023, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 37.610/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 44.938, de 18 de abril de 2023, que nomeou EDIVAN DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude que foi declarado inapto em exame admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

LEI N. 1.784

Publicação Nº 4860697

LEI Nº. 1.784, de 01 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO "CORDÃO DE GIRASSOL" COMO SÍMBOLO PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVEIR MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º A utilização do Cordão de Girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 2º O Cordão de Girassol de que trata o art. 1° desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Por meio do uso do Cordão de Girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o Cordão de Girassol.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

I – supermercados;

II – bancos;

III – farmácias;

IV – bares;

V – restaurantes;

VI – lojas em geral;

VII – demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

§ 3º A utilização do Cordão de Girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de junho de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – PMC

Publicação Nº 4863625

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – PMC

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias do Município.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe, que a licitante N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA na data de 29 de maio de 2023, através do protocolo 2.424/2023 interpôs, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, deverão fazer até o dia 13 de junho de 2023, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 05 de junho de 2023.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 125/2023 – PMC

Publicação Nº 4863620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 125/2023 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, vem por meio desta, CONVOCAR o representante legal da empresa GRUPO CHICATTO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.645/0001-82, para encaminhar contrato n 125/2023 devidamente assinado, originado através do Pregão Presencial 22/2023, levando em consideração que, o mesmo foi gerado e encaminhado para assinatura em 31 de maio de 2023. Caso não haja assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 acarretará na aplicação das penas prevista no edital e termo contratual.

Concórdia, SC, 02 de junho de 2023.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7.488, DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4863614

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.488, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designa o servidor LEONARDO NATH DARTORA, para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 4.326/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor LEONARDO NATH DARTORA, ocupante do cargo de Chefe de Manutenções Urbanas (I), para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 29 de maio a 7 de junho de 2023, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.489, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4863615

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.489, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Revoga, a pedido, o Decreto nº 1.083/2022, de 26 de dezembro de 2022, que averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a solicitação protocolizada sob nº 9.554/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto nº 1.083/2022, de 26 de dezembro de 2022, que averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.490, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4863617

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.490, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor SANDRO COLOMBO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 29 de maio de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados 8.715 dias, ou seja: 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.492, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4863618

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.492, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA ROSA HEYDT ROGOWSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 29 de maio de 2023.
DECRETA :

Art. 1º Ficam averbados 2.083 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA ROSA HEYDT ROGOWSKI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 100552-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 2 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.493, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4863621

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.493, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Designa a servidora DARLINE NEUMANN para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Chefe de Recursos Humanos, para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos, no período de 24 de maio a 11 de junho de 2023, em face do afastamento da titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.494, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4863622

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.494, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Designa a servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO para responder pelo cargo de Chefe de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica designada a servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Recursos Humanos (I) – Secretaria Municipal de Administração, no período de 24 de maio a 11 de junho de 2023, em face do afastamento da titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4860747

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013/Tapa Buraco, no valor de R$ 100.404,50 (cem mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Concórdia SC, 02 de junho de 2023.

Marciano Coradi.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 – PMC

Publicação Nº 4860913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15EC9BEBA96CB9AA9E825CA5BB6285D6674B0BD2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de melhorias no espaço Agropecuário do Parque de Exposições e em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de instalações e adequações da infraestrutura elétrica da área de leilões no Parque de Exposições, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 20/6/2023 AS 08h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 23/06/2023 AS 08h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 20/6/2023 AS 08h00min.
Abertura: dia 23/06/2023 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐.
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 15EC9BEBA96CB9AA9E825CA5BB6285D6674B0BD2
Concórdia, SC, 2 de junho de 2023.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO 20/2018 - FMAS

Publicação Nº 4860148

Contrato Nº : 20/2018
Aditivo Nº : 10AP Ctr 20/2018
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : J&P ACADEMIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2018
Objeto : Contratação de empresa para ministrar oficinas nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II e nos Centros de Convivência do Município, visando o desenvolvimento das atividades dos grupos de convivência, em conformidade com a legislação vigente. Pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, com recursos próprios e do repasse Fundo a Fundo do FNAS do PSB e PSE.
Vigência : Início: 19/05/2023 Término: 04/11/2023
Assinatura : 19/05/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARINE GRACIELE POTTRATZ

EXTRATO 19° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 255/2018 - PMC

Publicação Nº 4859962

Contrato Nº : 255/2018
Aditivo Nº : 19AP Ctr255/201
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SMART POINT LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 91/2018
Objeto : Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de relógios ponto biométrico (novos, com impressora), para fornecimento de bobinas de papel e para prestação de serviços de atendimento técnico avulso (por chamado/ conforme demanda), com fornecimento de software de gerenciamento embarcado no equipamento e sua respectiva licença de uso vitalício, instalação física, configuração, suporte técnico, atualização de software e prestação de garantia e manutenção dos equipamentos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/06/2023 Término: 03/09/2023
Assinatura : 01/06/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: HAIDE GOSSENHEIMER

Fiscal Técnico-Administrativo: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: DARLINE NEUMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: GREICI BERGAMO

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLOS ALBERTO BROCH

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO 11/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860198

Contrato Nº : 11/2022
Aditivo Nº : 1AP Ctr 11/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : FUNDACAO ADOLPHO BOSIO DE EDUCACAO NO TRANSPORTE
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo de treinamento visando ministrar cursos, para os imigrantes em situação de vulnerabilidade, com recursos Federais da nº Portaria 723/2021 de 21 de dezembro de 2021, bem como a realização de oficina de futsal, na E.B.M. Maria Petroli, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 24/05/2023 Término: 31/07/2023

Assinatura : 24/05/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LARA PALUDO WILDNER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO 12/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860190

Contrato Nº : 12/2022
Aditivo Nº : 1Ap Ctr 12/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo de treinamento visando ministrar cursos, para os imigrantes em situação de vulnerabilidade, com recursos Federais da nº Portaria 723/2021 de 21 de dezembro de 2021, bem como a realização de oficina de futsal, na E.B.M. Maria Petroli, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 24/05/2023 Término: 31/07/2023
Assinatura : 24/05/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LARA PALUDO WILDNER

Fiscal Técnico-Administrativo: JANAINA ELIZA MARMITT BIESEK

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO 13/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860182

Contrato Nº : 13/2022
Aditivo Nº : 1AP Ctr 13/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo de treinamento visando ministrar cursos, para os imigrantes em situação de vulnerabilidade, com recursos Federais da nº Portaria 723/2021 de 21 de dezembro de 2021, bem como a realização de oficina de futsal, na E.B.M. Maria Petroli, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 24/05/2023 Término: 31/07/2023
Assinatura : 24/05/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JANAINA ELIZA MARMITT BIESEK

Fiscal Técnico-Administrativo: JOVILDE TERESINHA BUSATTO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO 14/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860175

Contrato Nº : 14/2022
Aditivo Nº : 1AP Ctr 14/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo de treinamento visando ministrar cursos, para os imigrantes em situação de vulnerabilidade, com recursos Federais da nº Portaria 723/2021 de 21 de dezembro de 2021, bem como a realização de oficina de futsal, na E.B.M. Maria Petroli, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 24/05/2023 Término: 31/07/2023
Assinatura : 24/05/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JANAINA ELIZA MARMITT BIESEK

Fiscal Técnico-Administrativo: JOVILDE TERESINHA BUSATTO

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO 10/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860165

Contrato Nº : 10/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 10/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviços de conversão de dados, migração, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento, mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento, suporte técnico, configuração, parametrização e customização de sistema, incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.Para os seguintes sistemas:Sistema de Gestão da Assistência Social;Sistema de Gestão para o convênio da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência : Início: 22/05/2023 Término: 31/07/2023
Assinatura : 22/05/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico: MARCOS JOSE KLEIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO 15/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860202

Contrato Nº : 15/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr15/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 6/2022
Objeto : contratação de empresa para execução do serviço de acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade com fornecimento de casa completa, para atender 10 pessoas, e os profissionais de serviço social, psicologia, tradutor bilíngue espanhol e cuidador 24 horas, com recursos federais e para prestação de serviço de cuidador e psicólogo, para o serviço de acolhimento institucional para famílias e indivíduos, na modalidade de casa de passagem, com recursos próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 30/05/2023 Término: 09/08/2023
Assinatura : 30/05/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARINE GRACIELE POTTRATZ

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO 18/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860222

Contrato Nº : 18/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr18/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 155/2022
Objeto : Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/06/2023 Término: 20/11/2023
Assinatura : 01/06/2023

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO 19/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860224

Contrato Nº : 19/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 19/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Contratada : IVAR NAZARENO PORT - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 49/2022
Objeto : Possível aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas deste Município.
Vigência : Início: 01/06/2023 Término: 20/11/2023
Assinatura : 01/06/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELI SCHIAVINI

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO 3/2022 - FMAS

Publicação Nº 4860203

Contrato Nº : 3/2022
Aditivo Nº : 2AP Ctr 3/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : TIM S A
Licitação : Pregão Presencial 40/2022
Objeto : Contratação de empresa para gerenciamento e prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com pacote de dados.
Vigência : Início: 30/05/2023 Término: 30/04/2024
Assinatura : 30/05/2023

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 34° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 257/2020 - PMC

Publicação Nº 4859952

Contrato Nº : 257/2020
Aditivo Nº : 34AP Ctr257/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 42/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, Elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 29/05/2023 Término: 30/09/2023
Assinatura : 29/05/2023
Valor: R$ 2.311,93 (dois mil, trezentos e onze reais e noventa e noventa e três centavos).

Dotação : 246 - 13.001.2615.3339030250000000000.150010020000

Dotação : 246 - 13.001.2615.3339039170000000000.150010020000

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER

Fiscal Técnico-Administrativo: LIDIANE DAL PRA

Fiscal Técnico-Administrativo: ADILSON GROSSELLI

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 14/2019 - PMC

Publicação Nº 4859955

Contrato Nº : 14/2019
Aditivo Nº : 3AP ctr14/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 163/2018
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/06/2023 Término: 01/01/2024
Assinatura : 01/06/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELI SCHIAVINI

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 14/2023 - FMS

Publicação Nº 4860843

Contrato Nº : 14/2023
Aditivo Nº : 3AP Ctr 14/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 1/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva elétrica e hidráulica, reparos e pequenas obras na construção civil, pintura, serviços de jardinagem e supervisor dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Concórdia - Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 29/05/2023 Término: 19/03/2024
Assinatura : 29/05/2023
Valor R$: 90.127,50 (noventa mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação : 246 - 13.001.2615.3339039160000000000.150010020000

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FELIPETTI

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 42/2023 - PMC

Publicação Nº 4859954

Contrato Nº : 42/2023
Aditivo Nº : 3AP Ctr 42/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 25/05/2023 Término: 07/02/2024
Assinatura : 25/05/2023
Valor: R$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.157170000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 - PMC

Publicação Nº 4860271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B131BFE1F8BD4BED850D4DDF6124CA157F09378A

Contrato Nº : 123/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : R & R INCORPORADORA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2023
Objeto : Locação de imóvel, com a finalidade de abrigar a sede da Secretaria Municipal de Assistência social e o Conselho Tutelar, situadas no Edifício Office Concórdia, localizado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC
Vigência : Início: 01/06/2023 Término: 31/05/2024
Assinatura : 30/05/2023
Valor R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 474 - 09.001.2032.3339039100000000000.250070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELA MARIA GARCIA DEZORDI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 – FMS

Publicação Nº 4863613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDDD5416B37F825B95A4C53CB22A9796F5317BF5

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - FMS

A Gestora do FMS, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 01/06/2023, para a Contratação de empresas para prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da DENGUE, em conformidade com o Edital de Credenciamento 03/2023 - FMS; a favor de TVBN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e DRA. JESSICA PRESTES KUNZ LTDA, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Código de Registro no TCE: BDDD5416B37F825B95A4C53CB22A9796F5317BF5

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27-2023 - PMC

Publicação Nº 4860851

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2023 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2023 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de materiais genéticos, nitrogênio, luvas e bainha, para o programa de inseminação artificial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, de acordo com o Lei Complementar nº 717/2016 e 742/2017, no programa de fomento a atividade agropecuária e seu desenvolvimento tecnológico sustentável, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 05 de junho de 2023 até 04 de junho de 2024.

Fiscal Técnico: Fabio Dilmar Xavier Acosta
Fiscal Administrativa: Talita Carina Bogoni
Fiscal Administrativo: Laurindo Francisco Kufner

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
Razão Social: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 00.593.476/0001-83	1
Razão Social: SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA **CNPJ:** 89.522.965/0001-58	3
Razão Social: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 00.771.945/0001-07	2, 4
Razão Social: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 60.431.863/0001-45	5, 6, 7
Razão Social: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **CNPJ:** 09.492.811/0001-21	8
Razão Social: N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA **CNPJ:** 44.409.186/0001-02	9, 10

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 205/2023

Publicação Nº 4860327

DECRETO Nº 205, DE 02 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 06 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 108/2022, com SUELYN RITA SORGATTO, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 206/2023

Publicação Nº 4860374

DECRETO Nº 206, DE 02 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 112/2022, com RAFAELA PESCADOR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 207/2023

Publicação Nº 4860658

DECRETO Nº 207, DE 02 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 27 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 129/2022, com SILVANE MARIA GURALSKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 208/2023

Publicação Nº 4862356

DECRETO Nº 208, DE 2 DE JUNHO DE 2023
ALTERA DECRETO N. 58, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO CALANDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de sua competência estabelecida no inciso V do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 58, de 10 de fevereiro de 2023, de modo a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º .....
VIII - 08 e 09 de junho, Corpus Christi (feriado municipal e ponto facultativo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 2 de junho de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 112/2023

Publicação Nº 4861372

DECRETO Nº. 112, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI, XL, da Lei Orgânica Municipal
Considerando; A portaria 11.090 de 27 de dezembro de 2022;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público; Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 09 de junho de 2022, em todas as repartições públicas da Administração Municipal, em virtude do dia feriado de corpus Christi. Na Secretaria Municipal de Saúde o atendimento será em regime de plantão/sobreaviso no dia 09 de junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 02 de junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 8535/2023

Publicação Nº 4859832

PORTARIA Nº 8.535/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá e.e., Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 020/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, com documentos anexos, especificamente a respeito da conduta realizada pelo(a) servidor(a) público(a) F.T.C., com provimento efetivo no cargo de professor(a), matrícula funcional nº 4190-4, que noticia possível excesso de seus atos na conduta do exercício do seu cargo público, no dia 03 de maio de 2023, numa de suas aulas ministradas na escola de Ensino Fundamental José Pasqualini, não observando, em tese, os deveres elencados no artigo 158, incisos I, IV, IX, XI, bem como ter incorrido nas proibições elencadas no artigo 159, incisos V e XXIII, conforme segue:

Art. 158. São deveres do servidor:
I - exercer com zêlo e dedicação as atribuições do cargo;
[...]
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
[...]
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
[...]
XI - tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 159. Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
[...]
XXIII - proceder de forma desidiosa; Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-1, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• CLARICE JUDACESKY, brasileira, separada, professora, portadora do RG n. 1980062 e CPF n. 590.028.679-72, com matrícula profissional n. 2302-7, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, nº 92, Centro, na cidade de Corupá/SC;

• JORDANA EVANGELISTA, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 5.294.714 e CPF n. 010.122.939-98, residente e domiciliado à Rua TF Vendelino – s/nº, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-970, com matrícula profissional n. 15584-01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal de Corupá e.e.

PORTARIA Nº 8536/2023

Publicação Nº 4859834

PORTARIA Nº 8.536/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá e.e., Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o artigo 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar furto de uma bicicleta de propriedade particular de uma servidora pública municipal, ocorrido nas dependências do prédio da Administração Pública Municipal de Corupá, no dia 24 de março de 2023, a fim de verificar responsabilidades acerca do ato ilícito.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-1, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• CLARICE JUDACESKY, brasileira, separada, professora, portadora do RG n. 1980062 e CPF n. 590.028.679-72, com matrícula profissional n. 2302-7, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, nº 92, Centro, na cidade de Corupá/SC;

• JORDANA EVANGELISTA, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 5.294.714 e CPF n. 010.122.939-98, residente e domiciliado à Rua TF Vendelino – s/nº, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-970, com matrícula profissional n. 15584-01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal de Corupá e.e.

EXTRATO CONTRATO 026/2023

Publicação Nº 4862361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EE2C58AFA808ADC6DB03745296C127E4255AC4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2023
CONTRATO Nº 026/2023
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
CONTRATAÇÃO de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n. 1915 – XV de Novembro, CEP: 89278-000, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.
2- CONTRATADO:
JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.708.136/0001-65 e inscrição Estadual ISENTO, estabelecida na Rua Leopoldo Klein, nº 144 – Bairro Vila Lenzi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina
3- DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 103.400,00** (Cento e três mil e quatrocentos reais) correspondente ao(s) seguinte(s) item(ns):

387711 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. ME.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, NIVEL TÉCNICO ELEVADO, CAMPEONATO BANANA OURO E OUTROS. 02 ARBITROS E 01 CRONOMETRISTA	SERVIÇO		100	R$620,00	R$62.000,00
2	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO MASCULINO 02 ARBITROS E 01 CRONOMETRISTA	SERVIÇO		70	R$420,00	R$29.400,00
3	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BOCHA ADULTO MASCULINO, 01 ÁRBITRO	SERVIÇO		150	R$80,00	R$12.000,00
					Total do Fornecedor:	R$103.400,00

4- DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA
11.1. O Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do respectivo contrato.
Data da Assinatura:02/06/2023
Data da Vigência: 01/06/2024
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Registrado com a chave:
1EE2C58AFA808ADC6DB03745296C127E4255AC4A

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 67-2023

Publicação Nº 4863601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42D6DD677324F7444289FF1037AF2D0A2E7585CB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL GRUPO CHAMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 20 DE JULHO, ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
CONTRATADA: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA - ME, CNPJ Nº:18.540.667/0001-42
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VALOR: R$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
05/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 68-2023

Publicação Nº 4863619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BC378FB89847BC77349E2F7582C969F75ABCB18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS, PARA O EVENTO DO DIA 19 DE JULHO - SHOW DE BANDAS.
CONTRATADA: MATHEUS WELLINTON BANDEIRA, CNPJ Nº:36.267.126/0001-74
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
05/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 43-2023

Publicação Nº 4863599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33000F91DB920F7704A0BA5B25A3EFDEE63F5513

PROCESSO Nº 80/2023
Modalidade Dispensa de Licitação Nº 43/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL GRUPO CHAMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 20 DE JULHO, ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Contratada: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA, CNPJ nº 18.540.667/0001-42
Valor: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
Informações e edital na íntegra podem ser consultados pelo site www.cunhapora.atende.net.
Cunha Porã/SC, 05/06/2023. LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DSPENSA DE LICITAÇÃO 44-2023

Publicação Nº 4863616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FE7F1624A174693E2136A5B951801976CD5A35E

PROCESSO Nº 81/2023
Modalidade Dispensa de Licitação Nº 44/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS, PARA O EVENTO DO DIA 19 DE JULHO - SHOW

DE BANDAS.
Contratada: MATHEUS WELLINTON BANDEIRA 08479700947
Valor: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Informações e edital na íntegra podem ser consultados pelo site www.cunhapora.atende.net.
Cunha Porã/SC, 05/06/2023. LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74-2020

Publicação Nº 4862915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FAC9C00BEB36A647273F815D15349696DD12E6D

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8
CONTRATO Nº 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE SEGUROS PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO), MINIBUS (VANS), CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL E APÓLICE DE SEGURO EMPRESARIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ Nº:61.074.175/0001-38
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 08/05/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
05/05/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73-2020

Publicação Nº 4862913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E6E5745336F196E6DCBAF1B8E1571A895DD3645

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE SEGUROS PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO), MINIBUS (VANS), CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL E APÓLICE DE SEGURO EMPRESARIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº:61.198.164/0001-60
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 08/05/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
05/05/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 250, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4859927

PORTARIANº 250, de 31 de Maio de 2023.
HOMOLOGA RESULTADO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2023 – PROGRESSÃO POR CURSOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20

CONSIDERANDO a Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento instituído pelo Edital nº 006, de 02 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a análise dos documentos pela comissão nomeada pela Portaria N°213, de 03 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Homologadas as progressões por Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação instituídos pelo Edital N° 006, de 02 de maio de 2023, a saber:

GRUPO I – SEG

NOME	CARGO
Adriana de Oliveira Kruger	Auxiliar de Serviços Gerais
Adriane A.K. Baumer	Auxiliar de Serviços Gerais
Adriana K Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais
Celi S. R. Voese	Auxiliar de Serviços Gerais
Cristina Tais Freitag	Auxiliar de Serviços Gerais
Debora M. Freitag	Auxiliar de Serviços Gerais
Deliria Ninow	Auxiliar de Serviços Gerais
Elenice F dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Iluci D. Wolff	Auxiliar de Serviços Gerais
Janete P.Bender	Auxiliar de Serviços Gerais
Loreni Lanz	Auxiliar de Serviços Gerais
Luciane K. Grade	Auxiliar de Serviços Gerais
Luciane de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Neusa Bervian	Auxiliar de Serviços Gerais
Neuza Reinheimer	Auxiliar de Serviços Gerais
Patricia A B Appelt	Auxiliar de Serviços Gerais
Roseli Flesh	Auxiliar de Serviços Gerais
Teresinha Weber	Auxiliar de Serviços Gerais
Zara da silva Cardias	Auxiliar de Serviços Gerais
Elton Assmann	Vigia

GRUPO II – SAL

NOME	CARGO
Adirce Becker	Auxiliar Administrativo
Adriane Weber	Auxiliar de Enfermagem
Angela G R Kolln	Agente de Endemias
Clarice Scheguschewski	Recepcionista
Deisy Gauer	Agente Administrativo
Gerson Strauss	Agente de Defesa Civil
Ileini Lopes	Aux. De Odontologia
Luciana F. Siqueira	Recepcionista
Marta Schenkel	Telefonista
Nilva S. S. Tomazeli	Telefonista

GRUPO III – SOM

NOME	CARGO
Adelir Presser	Motorista
Andre Elias Pohlenz	Motorista
Ernani Carlos Wild	Mecânico
Heinz Adam	Operador de Maquinas
Gilson Friedrich	Motorista
Jorge Luiz Caré	Motorista
Kleber Comparin	Operador de Maquinas
Olívio Engler	Motorista
Rogemei s Brixner	Operador de Maquinas
Silvio Fioreze	Motorista
Thiago Luiz Winckel	Motorista

GRUPO IV - ATM

NOME	CARGO
Ana Secchi	Técnico em Enfermagem
Dilson Muller	Técnico Agrícola
Edemar Dietrich	Técnico em Enfermagem
Estela Henn	Técnico em Enfermagem
Marta R. Kegler Lamb	Técnico em Enfermagem
Rosimeri S. Borger	Técnico em Enfermagem
Simone Dumke	Técnico em Enfermagem
Sirlei Schneider	Técnico em Enfermagem
Solange Paula Jackisch Silva	Técnico em Enfermagem
Velsoni Engler	Técnico em Enfermagem

GRUPO V – ATS

NOME	CARGO
Ana Paula Weber da Rosa	Fiscal de Vig. Sanitária
André S. Cavalheiro	Controlador Interno
André Nascimento	Assistente Administrativo
Andreia Costa	Enfermeira
Angela Beutler	Advogada
Any F Schmitt	Psicologa Social
Daniela Andressa Saling	Engenheira Civil
Djuliano F.Kempfer	Assistente Administrativo
Fernando Nienow	Educador Fisico
Jackson A Wiedthauper	Odontologo
Jucelia Ferri	Nutricionista
Katyane Koch	Assistente Social de Programas
Magalys Cuza Puig	Médico ESF
Marieli Comparin	Psicóloga
Mauro L Galli	Prof de Ed Fisica
Roger Freitag	Fiscal de Tributos
Rudinei Pedro Kafer	Contador
Sandra Zamboni	Psicóloga
Sandro Furst	Fiscal de Tributos
Scarlet S Schneider	Farmaceutica
Tais E. Boneti	Psicólogo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de Maio de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 251, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859956

PORTARIANº 251 de 01 de Junho de 2023.

REVOGA PORTARIA N° 036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA SIRLEI SOLANGE LAUFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEI SONHO DE ANJO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGA a Portaria 036/23 que Nomeia SIRLEI SOLANGE LAUFER para as funções do cargo de Diretor de Educação Infantil no Cei Sonho De Anjo, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 252, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859990

PORTARIANº 252, de 01 de Junho de 2023.
NOMEIA DANIELA HUFF PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEI SONHO DE ANJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e 58/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 01 de Junho de 2023, DANIELA HUFF, matrícula 29467-12 para a Função de Confiança de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SONHO DE ANJO, com carga horária integral, percebendo 2,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante no Anexo IV, do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 58/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 253, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860223

PORTARIANº 253, de 01 de Junho de 2023.
NOMEIA SIRLEI SOLANGE LAUFER PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e 58/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 01 de Junho de 2023, SIRLEI SOLANGE LAUFER, matrícula 31410-17 para a Função de Confiança de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária integral, percebendo 2,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante no Anexo IV, do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 58/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 254, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862567

PORTARIANº 254, de 02 de Junho de 2023.
NOMEIA LADY BEUTLER PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR DA POLITICA DA MULHER E DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 02 de Junho de 2023, LADY BEUTLER, para o cargo em Comissão de Assessor da Política da Mulher e do Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria integral, percebendo 5,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 116/2023

Publicação Nº 4859985

PORTARIA Nº 116/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a Concessão de Férias à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias da Servidora Pública Municipal, estabelecendo o nome da servidora, o período aquisitivo e o período de gozo da servidora municipal ocupante do cargo de provimento comissionado, conforme segue:
Efetivos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
KARINE KUHN	17/05/2022 A 16/05/2023	05/06/2023 A 24/06/2023 + 1/3 de Abono Pecuniário	20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 02 de junho de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA. 010/2023

Publicação Nº 4862123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 710B1318FF165495C8DCFB0EED527C5E682E307E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE/INSTITUTO, ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Câmara Municipal de Cunhataí está com déficit de servidores para o cargo de Controlador Interno, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 056/2022, de 15 de setembro de 2022 e que a realização de concurso público para o cargo é requisito legal para garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Diante da urgência na realização de um certame a fim de possibilitar a contratação imediata para o cargo de Controlador Interno, fundamental à administração da Câmara Municipal, vislumbra-se necessária a contratação de empresa/instituto idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente procedimento para realização de Concurso Público, a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24, inciso XIII, que:

"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. "

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Jessé Torres Pereira Junior acrescenta os "requisitos de validade da contratação direta" previstos no dispositivo, fundado em análise da Decisão 30/2000, do TCU, por seu plenário, em acórdão da relatoria do Min, Guilherme Palmeira, DOU de 04.12.2000:

"Infere-se que longo e sinuoso tem sido o caminho do amadurecimento hermenêutico do Inciso XIII do art. 24 da Lei Geral de Licitações. Hoje, seria possível extrair-se do decisório do TCU que são requisitos de validade da contratação direta nele amparável, em síntese esquemática: a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal (o estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional); (b) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; (c) o caráter intuito personae do contrato, a impor que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão 'desenvolvimento institucional' compreender bem ou atividade sob tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado.". (Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6ª edição, Rio de Janeiro: Renovar, p. 281 e SS.) ".

Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos:

- Seja uma instituição brasileira;
- Seja incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicada à recuperação social do preso;
- Detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- Não tenha fins lucrativos;
- Não subcontrate ou terceirize o objeto do contrato, salvo quando haja plena justificativa.

A Súmula nº. 250, expedida pelo Tribunal de Contas da União, aponta o caminho a ser seguido na dispensa de licitação de acordo com o dispositivo citado: "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

Feitas essas considerações, passamos ao exame dos pressupostos que autorizam a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAPIPA,, nos moldes preconizados pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações, onde:

- Instituição Brasileira:
Conforme depreende-se do estatuto da FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAPIPA, o mesmo constitui-se de entidade brasileira;

- Incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional: Compulsando o estatuto da FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAPIPA, constata-se que aludida instituição é incumbida regimentalmente e estatutariamente, pelo desenvolvimento institucional, público e privado, atuando a mais de 15 (quinze) anos na área de organização de seleções públicas, realizando desde planejamento e organização até a execução final do processo.

- Inquestionável reputação ético-profissional:
A Inquestionável reputação ético-profissional foi demonstrada através da prestação de serviços já realizados para instituições governamentais, bem como pela juntada pela empresa de diversas declarações de contratos celebrados pelo órgão com inúmeras outras prefeituras, como no caso da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, Municípios de Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçú, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, entre outras.

– Não tenha fins lucrativos
A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAPIPA, é uma

Fundação sem fins econômicos, que busca recursos para fomentar a Iniciação Científica, melhorar a capacidade docente da Universidade e dar suporte aos projetos de educação e inclusão social.

A FAPIPA é reconhecida por sua reputação ético profissional, e por tratar-se de uma instituição sem fins lucrativos e está vinculada ao Campus de Paranavaí – (PR), que é um dos sete campus da Universidade do Paraná, sendo reconhecida de utilidade pública municipal, mediante Lei Municipal nº. 2.761/2006, pro ser uma entidade sem fins lucrativos de caráter educacional e ter inquestionável reputação ética.

Pelo todo exposto, considerando que o valor orçado pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAPIPA, mantem-se dentro da média de valores praticado pela mesma, variando pra mais ou menos pela logística, acomodações entre outros, aliado à comprovada qualidade técnica demonstrada pela aludida fundação em trabalhos pretéritos realizados a diversas municipalidades e instituições públicas, justifica-se sua contratação por intermédio de dispensa nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor do serviço oferecido está de acordo com o valor médio praticado no mercado, conforme pesquisa realizada em serviços com características semelhantes prestados a outras municipalidades.

Dentres os orçamentos buscados, temos:

Instituição	Valor proposto
INSTITUTO DE PESQUISA – IPPEC	R$ 15.000,00
FUND. UNIV. OESTE – SC	R$ 43.000,00
FUNDAÇÃO FAPIPA	R$ 13.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

DA CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAPIPA, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter de Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais humanas, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-75, estabelecida à Rua Paraná, nº. 794, CEP 87705-190, no município de PARANAVAÍ – Estado do Paraná.

REPRESENTANTE LEGAL: Helena de Oliveira Leite, Presidente, portadora do CPF nº. ***.***.***-53, RG nº. *******-2.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor contratual para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), podendo esse valor variar para menos ou para mais conforme número de inscritos, consoante a proposta apresentada.

• Global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para um total de 100 (cem) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 100 (cem) inscritos, haverá custo adicional de R$ 81,00 (oitenta e um) reais, por candidato excedente.

Os serviços oferecidos incluem as despesas com honorários, transportes, alimentação, bancas das provas, locação, fiscalização, assistência jurídica, seguros, encargos sociais, taxas, impostos, assistência técnica, benefícios, e demais despesas diretas e indiretas, em conformidade com esta proposta.

O valor correspondente ao pagamento das inscrições dos candidatos será depositado em conta corrente de titularidade do Município de Cunhataí - (SC), destinada a essa finalidade, devidamente informada aos candidatos interessados, no momento da inscrição.

O valor a ser pago pela Câmara Municipal à contratada, deverá ser realizado na seguinte forma:
60% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

30% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a realização das provas Objetivas;

10% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do certame.

DO CARGO:

CARGO CONCURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Controlador Interno	01+ CR	10hs

ASSINATURA DO CONTRATO:
A Câmara Municipal de Cunhataí – (SC) disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a representante legal da empresa vencedora assine o contrato, contados a partir da data da convocação.

Cunhataí – (SC), 02 de junho de 2023

EVELTON JAIR SCHMITT
Presidente

ANEXO A – DETALHAMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

GENERALIDADES

A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada para planejamento e execução de Concurso Público, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de pessoal efetivo para atender a necessidades da Câmara Municipal.

TABELA DE CARGOS:

CARGO CONCURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Controlador Interno	01+CR	10hs

CONDIÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA

Elaboração do edital de concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cunhataí – (SC).

Elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet.

Requerimento de inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos.

Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições.

Formação de banco de dados, contendo as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas práticas, listagens do resultado da análise e avaliação de títulos (antes e após os recursos), listagens do resultado das provas práticas e listagens de resultado final.

Envio dos resultados (antes e após recursos), por e-mail, à Câmara Municipal.

Das Etapas:

O presente concurso público será realizado em uma única etapa, sendo:

Prova escrita com questões objetivas.

Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente) aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.

Disposições relativas às inscrições:

Os valores das inscrições serão:

Para o Cargo de Controle Interno: R$ 100.00(cem reais);

A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do concurso público, observados os tramites preliminares que se fizerem necessário.

As inscrições dos candidatos ao concurso público e a geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão realizados via internet.

O cronograma das etapas do concurso público será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

A contratada, ao final do concurso público, deverá devolver à Câmara Municipal os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos.

Cunhataí – (SC), 02 de junho de 2023

EVELTON JAIR SCHMITT
Presidente

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE/INSTITUTO, ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Item	Especificação	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE/INSTITUTO, ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.	R$ 13.000,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do concurso público, observados os tramites preliminares que se fizerem necessário.

RECEBIMENTO:

O objeto somente será considerado devidamente realizado após a divulgação do resultado final e entrega de relatório final do concurso público ao setor competente da Câmara Municipal.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O valor contratual para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação é de R$ 13.300,00(treze mil reais), podendo esse valor variar para menos ou para mais conforme número de inscritos.

• Global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para um total de 100 (cem) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 100 (cem) inscritos, haverá custo adicional de R$ 81,00 (oitenta e um) reais, por candidato excedente.

Os serviços oferecidos incluem as despesas com honorários, transportes, alimentação, bancas das provas, locação, fiscalização, assistência jurídica, seguros, encargos sociais, taxas, impostos, assistência técnica, benefícios, e demais despesas diretas e indiretas, em conformidade com esta proposta.

O valor correspondente ao pagamento das inscrições dos candidatos será recebido pelo Município de Cunhataí – (SC).

O valor a ser pago pela Câmara Municipal, deverá ser realizado na seguinte forma:

60% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

30% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a realização das provas Objetivas;

10% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do certame.

GARANTIA:

Não haverá prestação de garantia.

AMOSTRA:

Não há necessidade da apresentação de amostras

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

À Câmara Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí – (SC), 02 de junho de 2023

EVELTON JAIR SCHMITT
Presidente

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 09/2023

Publicação Nº 4860979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 09/2023.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização dos valores referentes a Contribuição de Melhoria.

O valor da contribuição de melhoria poderá ser pago integralmente com desconto de 10% se feito a vista nos primeiros 15 (quinze) dias após a notificação do lançamento previsto no parágrafo único do art. 162 do Código Tributário Municipal, podendo ainda apresentar pedido de revisão por escrito, no prazo de 15 dias, na forma do art. 160 da referida lei se assim o desejar. A contribuição poderá ainda ser parcelada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais,considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2°, incisos I e II, da Lei Complementar 184/2017, com juros de mora de 1% ao mês (§ 1°, art. 181 da Lei Complementar 184/2017).

O não pagamento do débito tributário nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculadas pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.

IMÓVEL	NOME	CPF/CNPJ	RUA	VALOR
250199	Claudete Terezinha da Silva	670.XXX.779-XX	Frei Justino Girardi	1.029,79
249368	Rodrigo Loraschi	949.XXX.429-XX	Frei Justino Girardi	1.029,79
249377	Priscilla Borges Ferreira das Merces	046.XXX.879-XX	Frei Justino Girardi	1.029,79
249373	Andre Batista	075.XXX.639-XX	Frei Justino Girardi	1.029,79
249369	Andre Leonardo Silveira	058.XXX.609-XX	Frei Justino Girardi	1.029,79
249374	Lourival Rodrigues da Silva	899.XXX.469-XX	Frei Justino Girardi	1.029,79
250126	Marquizete Aparecida Borges	063.XXX.579-XX	Frei Justino Girardi	1.013,92
13859	Marcelo Eduardo Tormem	060.XXX.979-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249372	Pietra Karoline Ortiz Tavares	106.XXX.109-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249376	Jessica Teresinha de Oliveira	080.XXX.129-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
250109	Anna Christina Varela de Lima	060.XXX.349-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249378	Maikon Rodrigo Gonçalves	070.XXX.219-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249375	Cintia Carine Diuel	059.XXX.989-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249379	Marizete Borges dos Santos	994.XXX.899-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249366	Iali Bruna Zago	069.XXX.349-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249370	Rafaela Ferreira	092.XXX.539-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249367	Rosana Almeida Ortiz	045.XXX.899-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249365	Rodrigo Peretti	005.XXX.549-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17
249371	Cleusa Dolberth de Souza	014.XXX.899-XX	Frei Justino Girardi	1.028,17

Curitibanos (SC), 01 de junho de 2023.

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 89/2023

Publicação Nº 4862597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53D45297CC95791F5B6E1C8FEDCE4768B53EFC24

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 89/2023

O Município de Curitibanos(SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Nº. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada Global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTAS NA CASA DE SUCO EM CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 21/06/2023, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 21/06/2023, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 30 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA 45/2023 - CURITIBANOS - ERRATA

Publicação Nº 4860894

PORTARIA Nº 45/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Milaynne Branco da Silva nomeado pela Portaria nº 40/2023 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, tendo em vista a renúncia do exercício do cargo de Agente Administrativo, prevista no Edital de Concurso Público nº 10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de janeiro de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 634/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4862094

PORTARIA Nº 634/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora, Maristela de Fatima França Pereira Locks, matrícula nº 235508, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 20/05/2023 à 20/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 644/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4860891

PORTARIA Nº 644/2023
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Felipe de Andrade Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Projetos, matrícula nº 12409520, como fiscal de obra, para acompanhar e exercer a fiscalização da Pista de Skate do Jardim Botânico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 651/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4860892

PORTARIA Nº 651/2023
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Wilian Bortoli, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 0234, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 652/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4862099

PORTARIA Nº 652/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, de ofício, o servidor Ramon Francisco Rocha, do exercício do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental no Núcleo Municipal Professor Teresa Lemos Preto, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01/06/2023,

na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 653/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4862102

PORTARIA Nº 653/2023
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Felipe de Andrade Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Projetos, matrícula nº 12409520, como fiscal de obra, para acompanhar e exercer a fiscalização da execução do Piso Modular da quadra de Tênis do Jardim Botânico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 654/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4862108

PORTARIA Nº 654/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Ilse Ortiz dos Santos, matrícula nº 1238287 no período de 29/05/2023 à 31/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA 655/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4862112

PORTARIA Nº 655/2023

HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica homologada a inscrição do candidato **João Pedro Garbin Cozer,** devidamente cadastrada no CPF nº xxx.341.xxx-xx, aluno do curso de Direito (Bacharelado) junto à UNC – Universidade do Contestado, para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de junho de 2023.

Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Diego Sebem Wordell			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: João Pedro Garbin Cozer			
Endereço: Frei Justino Girardi, 942	Bairro: São Luiz	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 99116-6348		
Matrícula nº 12409867	Matriculada na 5ª fase	Semestre: 1º/2023	
Curso: Bacharelado em Direito			
CPF nº: xxx. 341.xxx-xx			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: UNC - Universidade do Contestado			
Endereço: Av. Dr. Leoberto Leal, 1904		Bairro: Universitário Waldemar Ortigari	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-4100
CNPJ: 83.235.853/0001-30			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em **01/06/2023**, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº **655/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** vinculada ao Secretário Municipal, com batida de ponto a ser definida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de **01/06/2023 à 01/06/2024**, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga à Estagiária deverá ser de R$ 1.477,31 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais com trinta e um centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: **Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo (a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, e, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 05 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

João Pedro Garbin Cozer

Instituição de Ensino

PORTARIA 656/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4862119

PORTARIA Nº 656/2023

DECLARA APOSENTADORIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma disposta pela Lei Complementar nº 015/2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a aposentadoria por invalidez da servidora Salete Aparecida Moreira dos Santos, matrícula nº 1239141, ocupante do cargo de Servente I junto a Secretaria de Saúde, inscrita no PIS/PASEP sob nº 125.816.455-30 com proventos proporcionais, na forma disposta no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o processo protocolado sob nº 132023.

Art. 2º O servidor ora aposentado, passará à inatividade, com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 02 de junho de 2023, declarando-se a vacância do seu cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin	Anna Christina Ribeiro
Secretário de Saúde	Diretora Executiva IPESMUC

ADITIVO 6 - ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 136/2019

Publicação Nº 4862900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94F76AAC0ECA30D8A6799A3FBA9B47D36DCE0914

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019

TERMO ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 136/2019 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A , REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

ADITIVO DE CESSÃO DE CONTRATO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICIPIO e de outro lado SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.786.401/0001-08, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de São Paulo -SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **53/2019**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

- Considerando que a SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.383.493/0001-80, foi objeto de CISÃO, tendo sido parcialmente cindida pela EMPRESA SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A , nos termos da ata de assembleia de Constituição de Companhia por Subscrição Particular realizada em 18 de novembro de 2022, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

- Considerando que a EMPRESA SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A sucedeu a EMPRESA SOMPO SEGURADORA S.A , em todos os seus direitos e obrigações, relativos ao Ramo de seguro, objeto do contrato em referência, dentre outros, passando a assumir a responsabilidade pelo regular cumprimento das obrigações do mencionado contrato, assumindo a posição de "CONTRATADO".

- Considerando, ainda, que a EMPRESA SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no Processo Licitatório 53/2019 em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a CISÃO não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

- Considerando o interesse público municipal;

- Considerando o Princípio da Economicidade;

- Considerando o Princípio da Eficiência dos Serviços Públicos;

- Considerando o que preconiza os termos da Lei nº 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este aditivo tem como origem o contrato nº 136/2019 firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 53/2019, o qual atualmente tem por objeto a prestação de serviços de seguro aos estagiários da Prefeitura Municipal de Curitibanos, conforme coberturas descritas para o lote nº 1 do Anexo I ao edital do Pregão Presencial nº 53/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, SOMPO SEGUROS S.A, em razão da sua CISÃO pela EMPRESA SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 49.786.401/0001-08 mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original ***e seus aditivos***, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes ***atualmente*** avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Como a empresa Sompo Consumer Seguradora S.A sucede a empresa Sompo Seguros S.A em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original ***e seus aditivos***, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento ***e aditivos*** não conflitantes com o presente aditamento.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original ***e seus aditivos***.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos,30 de maio de 2023.

Kleberson Luciano Lima SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A
Prefeito Municipal **Contratada**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 30 de maio de 2023,

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022

Publicação Nº 4862867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 187EC6C45222E638A839BB61887100089A8BB0A3

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 73/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 129/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NO CEI NEIDE ARIOTTI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **14/06/2023**, a prorrogação do prazo se faz necessária tendo em vista que o setor responsável possui alta demanda de trabalho no momento necessita do prazo para finalizar a documentação e o recebimento da obra, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de junho de 2023.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305_2021

Publicação Nº 4862899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4FDFC47181E2E9CE8AD7A3176DB224B830C4877

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 305/2021 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E C L ABREU JUNIOR LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 305/2021, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pela adição de serviços necessários, a importância de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos Reais) conforme justificativa em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

C L ABREU JUNIOR LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Municípi

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022

Publicação Nº 4862903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71C045667D6E67D194B32FECD3D2258C507343A9

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 353/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPERFILAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS EM CONVENIO COM A CASAN 863/2022. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 06/09/2023 e o prazo de execução para 18/08/2023, a solicitação se faz necessária tendo em vista que a empresa alega pagamentos em atraso que impossibilitam a execução da obra, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de junho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONST. DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022

Publicação Nº 4862901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F744F8D3745DE3B65BB83D654448D1EA40AC21BA

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022

TERMO ADITIVO Nº 8 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE À CONCORRENCIA Nº 31/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 111/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CBUQ – DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução até dia 07/08/2023 e vigência do contrato original até **06/09/2023,** o aditivo de prazo se faz necessário já que a empresa alega pagamentos em atraso que impossibilitam a execução da obra, conforme justificativa da secretaria.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA SESSAO PR 78.2023

Publicação Nº 4860923

Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 78/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
19/05/2023 18:05	23/05/2023 08:00	30/05/2023 19:00	02/06/2023 13:15	02/06/2023 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	DOCE DE LEITE EM PASTA. SEM LACTOSE. EMBALAGEM COM MINIMO 350GR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇAO FEDERAL 9SIF0, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇAO MUNICIPAL.	8,70	1.500	UND	Deserto	Menor Preço
	0002	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM LACTOSE, CARACTERISTICA TECNICA: CREME VEGETAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, OMEGA 3, OMEGA 6. SEM DERIVADOS DE LEITE, DEVE POSSUIR LACRE DE PROTEÇÃO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: INTEGRA, LIM PA E COM LACRE DE PROTEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM POTES DE 500GR.	10,53	1.500	UND	Deserto	Menor Preço
	0003	SAL REFINADO IODADO - ESPECIFICAÇÃO: SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG, INTEGRA E EM POLIETILENO TRANSPARENTE. CARACTERISTICAS TECNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1,42	3.000	KG	Deserto	Menor Preço
	0004	QUEIJO 0% LACTOSE - EMBALADO EM EMBALAGEM DE 150GRAMAS, QUEIJO MUSSARELA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FATIADO, RESFRIADO, COM SISTEMA ABRE E FECHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	12,51	1.100	UND	Deserto	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	46.866,00				
0002							
	0001	PÃO DE CACHORRO QUENTE TAMANHO PADRAO - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	17,86	1.760	KG	Deserto	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	31.433,60				
0003							
	0001	PÃO FRANCÊS, COM 50 GR, PRODUTO FRESCO COM ODOR AGRADÁVEL	13,64	420	KG	Deserto	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	5.728,80				

Documentos Anexados ao Processo

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/06/2023 às 13:18:04.
Código verificador: 55F30E

Data	Documento
19/05/2023	edital_78_2023.pdf
19/05/2023	ANEXO 1 PE 78 2023 PREF.pdf
19/05/2023	TERMO DE REFERENCIA PE 78 2023 PREF MULTI.pdf

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - DOCE DE LEITE EM PASTA. SEM LACTOSE. EMBALAGEM COM MINIMO 350GR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇAO FEDERAL 9SIF0, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇAO MUNICIPAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM LACTOSE, CARACTERISTICA TECNICA: CREME VEGETAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, OMEGA 3, OMEGA 6. SEM DERIVADOS DE LEITE, DEVE POSSUIR LACRE DE PROTEÇÃO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: INTEGRA, LIM PA E COM LACRE DE PROTEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM POTES DE 500GR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0003 - SAL REFINADO IODADO - ESPECIFICAÇÃO: SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG, INTEGRA E EM POLIETILENO TRANSPARENTE. CARACTERISTICAS TECNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0001 - ITEM 0004 - QUEIJO 0% LACTOSE - EMBALADO EM EMBALAGEM DE 150GRAMAS, QUEIJO MUSSARELA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FATIADO, RESFRIADO, COM SISTEMA ABRE E FECHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0001 - PÃO DE CACHORRO QUENTE TAMANHO PADRAO - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

LOTE 0003 - ITEM 0001 - PÃO FRANCÊS, COM 50 GR, PRODUTO FRESCO COM ODOR AGRADÁVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
- -	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
02/06/2023 - 13:17:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/06/2023 - 13:17:34	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/06/2023 às 13:18:04.
Código verificador: 55F30E

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/06/2023 às 13:18:04.
Código verificador: 55F30E

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 252/2022

Publicação Nº 4862902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B7B2591487E54C62B450202E6662B306FF0F513

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022

TERMO ADITIVO Nº 7 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA DECA LTDA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 252/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS PARA PONTES DE CONCRETO ARMADO DA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO PERY, HORIZOLANDIA E TABULEIRO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência para **18/07/2023 e o prazo de execução para 19/06/2023,** o aditivo de prazo se faz necessário devido ao acréscimo de serviços nas obras da Ponte do Tabuleiro, conforme justificativa da secretaria.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Construtora Deca Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de junho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 199/2023 (SEQ. 15830

Publicação Nº 4862904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F961309A3A15238FBCF560BCAFC5E98613E978EB

TERMO DE CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI com sede em Curitibanos-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.556.507/0001-08 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20 LITROS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será de até 4 horas após solicitação do departamento competente. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
67 02.004.20.606.24.2071.3.3.90.30.07.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **54/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 174,00 após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **54/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 54/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 200/2023 (SEQ. 15832

Publicação Nº 4862905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA8A871E02315DBE8735ED53C26FC397FAB70A23

TERMO DE CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA com sede em Lages/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.728.488/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM MÃO DE OBRA, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAL MÍNIMO, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E ENTIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
93 - 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.39.15.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **8/2023** conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 163,18 (cento e sessenta e tres reais e dezoito centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **8/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer

hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 8/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2023 (SEQ. 15833

Publicação Nº 4862906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F41580E7072C6843F08ADAF78DC91FC091877B

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MAICO PEREIRA DA ROCHA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, MAICO PEREIRA DA ROCHA com sede em Curitibanos/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.360.809/0001-67 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 57/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E ENVENTUAL FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, TERMINAIS PRENSADOS E SERVIÇO DE TORNO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO para prestação dos serviços de torno será de 24 (vinte e quatro) HORAS, contados a partir da solicitação do serviço. Para a entrega dos produtos o prazo será de 02 (duas) HORAS contados a partir da solicitação do departamento. A vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
77 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.39.19.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 57/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 23.800,00 (vinte e tres mil e oitocentos reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 57/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 57/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

MAICO PEREIRA DA ROCHA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2023 (SEQ. 15833

Publicação Nº 4862907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F41580E7072C6843F08ADAF78DC91FC091877B

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MAICO PEREIRA DA ROCHA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, MAICO PEREIRA DA ROCHA com sede em Curitibanos/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.360.809/0001-67 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 57/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E ENVENTUAL FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS, TERMINAIS PRENSADOS E SERVIÇO DE TORNO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO para prestação dos serviços de torno será de 24 (vinte e quatro) HORAS, contados a partir da solicitação do serviço. Para a entrega dos produtos o prazo será de 02 (duas) HORAS contados a partir da solicitação do departamento. A vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
77 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.39.19.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 57/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 23.800,00 (vinte e tres mil e oitocentos reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 57/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 57/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

MAICO PEREIRA DA ROCHA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023 (SEQ. 2969

Publicação Nº 4862851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69E9806E4F40C07AE557FF8C57AD66309B575568

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E J. H. CAVALCANTE

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Janaina Mafra Di Domenico, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, J. H. CAVALCANTE com sede na cidade de Mundo Novo - MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.909.075/0001-22 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 5/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM SITUAÇÃO DE RUA PARA O PERÍODO DE INVERNO DO ANO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência até 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.32.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **5/2023** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais) após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 5/2023

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **5/2023**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 02 de junho de 2023

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

J. H. CAVALCANTE
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de junho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 27-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 47-2023 - PMDC

Publicação Nº 4861088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7138A60792CB24BA6FE9EF75FFFF41F09BC6375

Contrato N°: 27/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustetável de Santa Catarina – Adehasc.

Valor: R$ 287.500,00

Vigência: Início: 02/06/2023 Término: 02/06/2024

Licitação: 47/2023

Objeto da Contração: ACORDO DE COOPERAÇÃO REFERENTE À PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS ANTERIORES AO ANO DE 2016 EM CONSONÂNCIA E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS EM ÁREAS APTAS QUE SE APRESENTEM NESTE MUNICÍPIO, OU BEM COMO AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - REURB E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES COM LEI AUTORIZADORA EM SUBSTITUIÇÃO AO PAGAMENTO DOS ADERENTES EM FORMA DE SUBSÍDIO PARCIAL OU INTEGRAL DOS VALORES PREVISTOS PELA MUNICIPALIDADE, SERÃO INTEGRANTES O CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO AEROPORTO E BAIRRO SÃO SILVESTRE E LOTEAMENTO ANGELI SITO NO BAIRRO PEPERIGUAÇU E DEMAIS ÁREA QUE PODERÃO TER ENQUADRAMENTO DE REURB – S.

Dionísio Cerqueira, 02 de Junho de 2023

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.547/2023

Publicação Nº 4861817

DECRETO Nº 6.547/2023

FICA INSTITUIDO FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído feriado em todo o território do Município de Dionísio Cerqueira (SC) conforme segue:

I - 08 de junho de 2023, quinta-feira, Corpus Christi (feriado);

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos de saúde, nesta data serão efetuados no Hospital Municipal sob regime de pronto socorro.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 22/2023

Publicação Nº 4862536

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 22/2023
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Ismael Francisco de Souza - CNPJ sob nº 18.147.283/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para o processo de eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Dona Emma, de conformidade com a Lei Municipal n. 1641/2021. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 27/2023 proveniente do Edital de Dispensa de Licitação, homologado em 02 de junho de 2023 conforme e Termo de Referência Anexo I, proveniente VALOR TOTAL: R$ 4.500,00. VIGÊNCIA: De 02/06/2023 a 02/08/2023. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 02 de junho de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Ismael Francisco de Souza pela empresa Ismael Francisco de Souza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

Publicação Nº 4861245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

CNPJ: 83.102.426/0001-83 **Telefone:** (47) 3364-2800
Endereço: Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro
CEP: 89155-000 - Dona Emma

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2023

Processo Adm.: **27/2023**
Data do Processo: **01/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 27/2023
b) Nr. Licitação: 27/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 1641/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 1641/2021, INCLUINDO: CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, DE FORMA PRESENCIAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS; ELABORAÇÃO DE PROVA DE CONHECIMENTOS, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) QUESTÕES; APLICAÇÃO, CORREÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RESPOSTA A RECURSOS DA PROVA APLICADA AOS CANDIDATOS. - Marca:	UN	1,000	4.500,0000	R$ 4.500,00
			Total geral:	R$ 4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00	R$ 4.500,00

Dona Emma, 02/06/2023

NERCI BARP - Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 197, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862306

PORTARIA Nº 197, de 25 de maio de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Janine da Silva Custodio	1694	007/2023
Patricia Nazário	1554	007/2023
Kamile de Bittencourt Machado	1565	023/2023
Ana Paula Barcelos de Cardosa	1620	053/2023
Maiara Pires Lourenço	1612	040/2023
Lidiane de Souza Elias	1560	008/2023
Ivonete Costa Helena Schefer Elaine Santana Morgerot Larissa Hendler Cardoso	1592 1593 1595	035/2023
Andreza Evaldt Hendler Susana Roque Rampinelli Leonardo Sabrine da Luz Cardoso Adriana Borges de Quadros	1597 1598 1600 1601	036/2023
Gisele Betel Cordova Ana Carolina Pereira de Oliveira Kemily Rosa Figueiredo	1609 1610 1611	038/2023
Caroline Abatti da Silva Scheila Roque Melo Vanessa Ignacio Maximo Janaina de Oliveira da Rosa Alessandra Alexandrino da Silva	1602 1603 1604 1605 1606	037/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 25 de maio de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862307

PORTARIA Nº 198, de 25 de maio de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PROFESSOR com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Keli Nazário Américo	1557	007/2023
Josiane Pereira Matheus da Rosa Franciele da Silva Candido Diana Albino Morgerot Jordana Sartor Gabriel	1584 1585 1588 1589	033/2023
Thalyta Daminelli Canella Josiane Gerardi Pagani Juliana Domingos Rodrigues da Silva Michele Santos de Sousa Bianca Batista Lodetti Tatiana Alexandre Burigo	1572 1573 1574 1575 1576 1577	031/2023
Rafaela Abatti Simon Priscila Pereira Ignesi Denise Francisco da Silva Dominique Piazzoli Jhenifer Matheus de Oliveira	1578 1579 1580 1581 1583	032/2023
Paula de Oliveira Zanatta	1590	034/2023
Aline Marques Angelita Gomes Miranda de Oliveira Clarice Maria Sala Fernanda de Souza Possamai Della Ivandra Giusti Pereira Luciani de Souza P. Della Oliveira	1621 1622 1623 1624 1625 1626	054/2023
Francieli Giusti Darabas	1634	062/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 25 de maio de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862309

PORTARIA Nº 199, de 25 de maio de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com

vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Maycon Batista Mateus Luiza Maciel Inácio Maria Odeti De Lavechia	1616 1617 1618	048/2023
Dyeime Moraes Cidade Lidiane Costa da Rosa	1614 1615	047/2023
Sabrina Macedo Antunes	1619	052/2023
Letícia Borges Corso	1643	078/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 25 de maio de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862312

PORTARIA Nº 200, de 25 de maio de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Isabete da Silva Beatriz Ferreira de Vargas Marli Cardoso Fernandes Farias Lilia Maria da Silva	1567 1568 1570 1570	029/2023
Janaina Moraes Adriana Domingos Inácio	1632 1633	056/2023
Roseli Priebe Ferreira Emanuele Lopes Cardoso Pereira Luana de Aguiar Leandro Zenilda Indalêncio	1627 1628 1629 1630	055/2023
Ivone Inácio Ferreira	1592	063/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 25 de maio de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862314

PORTARIA Nº 201, de 01 de junho de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Liliani dos Santos Santana	1650	087/2023
Emily Rocha Macedo Lucas Simão	1655 1656	089/2023
Denismar Correa Topanote	1662	102/2023
Rejane Fernandes Farias	1670	121/2023
Lucioní Pereira Simão Zefino	1674	132/2023
Cristina Rosso Acordi Antonin	1678	147/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 01 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862315

PORTARIA Nº 202, de 01 de junho de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MOTORISTA II com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Leonardo dos Santos de Oliveira	1636	064/2023
Dari Rogerio Ulsenheimer Willems	1641	075/2023
Ronildo dos Santos Soares	1563	019/2023
José Fernando Lopes Cardoso	1562	018/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 01 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 203, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862317

PORTARIA Nº 203, de 01 de junho de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de VIGIA com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Milton Manoel Inácio de Miranda	1571	030/2023
Tales Mateus Pereira	1651	088/2023
Émerson Daminelli	1652	088/2023
Diego Borges Matheus	1653	088/2023
Marcos Donato Rocha	1654	088/2023
Alessandro Pereira	1661	101/2023
Juliano Helena Gonçalves	1675	137/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 01 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862322

PORTARIA Nº 204, de 01 de junho de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Operador de Equipamentos I
Servidor: MATEUS SILVINO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1566, nomeado (a) pela Portaria nº 028, de 01 de fevereiro de 2023.

Função: Operador de Equipamentos II
Servidor: JOSÉ AFONSO NAZÁRIO BRISTOTI, Matrícula nº 1657, nomeado (a) pela Portaria nº 090, de 09 de março de 2023.

Função: Nutricionista
Servidor: VANESSA DAMINELLI CANELLA, Matrícula nº 1648, nomeado (a) pela Portaria nº 086, de 09 de março de 2023.

Função: Nutricionista

Servidor: BIANCA DE BEM, Matrícula nº 1649, nomeado (a) pela Portaria nº 086, de 09 de março de 2023.

Função: Fisioterapeuta
Servidor: ESTER FELTRIN MATEUS, Matrícula nº 1664, nomeado (a) pela Portaria nº 106, de 16 de março de 2023.

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 01 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862327

PORTARIA Nº 205, de 01 de junho de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Jaqueline de Borba Bosa	1660	098/2023
Maria Eduarda Elias Velho	1665	107/2023
Cristiane Machado Silveira	1673	131/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 01 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 206, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862333

PORTARIA Nº 206, de 01 de junho de 2023.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PROFESSOR com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome:	Matrícula n°	Portaria de nomeação
Sayonara Casteller de Melo Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei	1646 1647	084/2023
Jéssica Katrine Ferraz Mateus	1663	103/2023
Cinthia Corrêa de Oliveira	1667	114/2023
Rosangela Teixeira	1672	130/2023

Art. 2º As prorrogações de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 01 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 207, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862338

PORTARIA Nº 207, de 01 de junho de 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Pública dada pela portaria nº 010, de 11 de janeiro de 2023 e a Homologação dos aprovados em 30 de janeiro de 2023;
Considerando a falta de servidores para contratação e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARGARET DOMINGOS RODRIGUES, CPF nº 898.582.209-87, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PROFESSOR com a carga de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 01 de junho de 2023, encerrando-se em 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N.º 14/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863608

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 14/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênia, submeto o presente Projeto de Lei à vossa análise.

Referido projeto busca autorizar a doação de um computador para uso na Delegacia de Polícia Civil de Erval Velho/SC, auxiliando nos trabalhos de manutenção da segurança dos cidadãos do nosso município, conter a violência, bem como melhorar o trabalho ostensivo da Polícia Civil.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT:48648744920

Assinado de forma digital por SEVERINO JAIME SCHMIDT:48648744920
Dados: 2023.06.02 16:37:29 -03'00'

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMPUTADOR AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um computador ao Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para utilização exclusiva da Delegacia de Polícia Civil do Município de Erval Velho/SC.

§ 1º O computador destinar-se à execução do serviço administrativo de policiamento, investigações e demais atividades ordinárias da delegacia, ficando o donatário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso dos equipamentos.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

§ 2º O computador doado possui a seguinte especificação, conforme nota fiscal anexa ao presente projeto de lei: COMPUTADOR CORPORATIVO (CPU: 06 NUCLEOS, 12 THREADS; MEMORIA: 08GB; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO). (CIN15175).

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa do Cidadão e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de junho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT:48648744920
Assinado de forma digital por SEVERINO JAIME SCHMIDT:48648744920
Dados: 2023.06.02 14:30:19 -03'00'

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 309/2023

Publicação Nº 4861831

DECRETO N. 309/2023.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 002/2023 datado de 03 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em segundo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: VALERIA CORDEIRO DIAS;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

AD SUPRESSÃO 2 AO CONTRATO 58-22

Publicação Nº 4862238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98E3CB8BD3A82BAF72D771C6C98D9E8588C0811D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 02 AO,

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0058/2022

Código registro TCE: 98E3CB8BD3A82BAF72D771C6C98D9E8588C0811D

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av Rio Grande do Sul, n. 458, centro, inscrito no CNPJ sob n. 10.496.698/0001-31, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SORALUCE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.086.196/0001-65, estabelecida na Av. São João 1076 Sala 01, Centro Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representado por GUILHERME SORALUCE, portador da Carteira de Identidade número 3.***.**7, inscrito no CPF/MF sob n. 005.***.***-28,, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no item 14, do Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial n° 0010/2022, homologado em 17 de Março de 2022, c/c a Clausula segunda do Contrato Administrativo n. 0058/2022, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

Fica suprimido o valor de R$ 362.813,42 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), referente ao item 01 o valor de 267.675,09 e o item 02 o valor de 95.138,33, sobre o total do contrato N° 58/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer outras questões oriundas do presente Aditivo Contratual que não colidirem com o instrumento contratual.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo ao instrumento contratual originário, em quatro (2) vias de igual teor e forma e, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, leva a chancela do Prefeito Municipal, do representante legal da contratada e das duas testemunhas.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de junho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

SORALUCE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/MF N. 06.086.196/0001-65
GUILHERME SORALUCE

Testemunhas:

Suzete Ramilo
CPF/MF sob n.504.225.100-68

Ledemir dos Santos
CPF/MF sob n. 085.546.879-63

DECRETO Nº 305/2023

Publicação Nº 4860959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes, SC, 31 de Maio de 2023.

Decreto n°305/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1°. Fica exonerado o Sr. **JOSIEL BATTISTI,** matrícula 3172, do exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CULTURA** da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 306/2023

Publicação Nº 4861796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 306/2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. É facultado o ponto para os servidores nas repartições públicas municipais do dia **09 de Junho de 2023,** devido ao feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 307/2023

Publicação Nº 4861801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 307/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 006/2023 datado de 16 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em segundo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: LENY TOMIE ONUKI;
Cargo: ODONTÓLOGO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 308/2023

Publicação Nº 4861815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 308/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 008/2023 datado de 24 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em segundo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: MICHELI CORDEIRO DA SILVA;
Cargo: FARMACEUTICO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 310/2023

Publicação Nº 4861836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 310/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 002/2023 datado de 03 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em primeiro lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: DANIELE IBIAPINO SILVA;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 311/2023

Publicação Nº 4861841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 311/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em primeiro lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: LETICIA APARECIDA DE ANDRADE;
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 312/2023

Publicação Nº 4861845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 312/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 003/2023 datado de 09 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em primeiro lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: ELIANE GANDOLFI;
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 313/2023

Publicação Nº 4861852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 313/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 001/2023 datado de 02 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em sexto lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: ADELAMIR TONET FELIPE;
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 314/2023

Publicação Nº 4861856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 314/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em quinto lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: MARILETE APARECIDA DE RAMOS;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 315/2023

Publicação Nº 4861860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 315/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em sexto lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: ELENICE PIRES FAVRETTO;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 316/2023

Publicação Nº 4861865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 316/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em sétimo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: EDUARDA RODRIGUES LEMES;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 317/2023

Publicação Nº 4861868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 317/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em terceiro lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: LOUISE PALAORO DENDENA;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 318/2023

Publicação Nº 4861879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 318/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em quarto lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: RAFAEL MALDANER MONTANO;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 319/2023

Publicação Nº 4861883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 319/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em terceiro lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: PAMELA DA COSTA CRUSARA;
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 320/2023

Publicação Nº 4861885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 320/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em segundo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: ERENI LEMES FARIA;
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 321/2023

Publicação Nº 4861891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 321/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em quarto lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: JULIA DE OLIVEIRA CHIOSSI;
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 322/2023

Publicação Nº 4861943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 322/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 008/2023 datado de 24 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada em décimo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: CAMILA ZAPE;
Cargo: EDUCADOR;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 323/2023

Publicação Nº 4861947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 323/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 007/2023 datado de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em terceiro lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: GETU DARCI MACHADO;
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 324/2023

Publicação Nº 4861956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 324/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 003/2023 datado de 09 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em segundo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: SENERI FRANCESCON JUNIOR;
Cargo: CONTROLADOR INTERNO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 325/2023

Publicação Nº 4861967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes, 01 de Junho de 2023.

Decreto n°325/2023

NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada a Senhora **DANIELA ALVES DE QUADRA TOLEDO,** portadora do CPF n° 077.565.969-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** da Lei Complementar 048/2006.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Flor do Sertão

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0621365-61, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4860393

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0621365-61, DE 31 DE MAIO DE 2023

PARTES: Caixa Econômica Federal (CAIXA), CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e Município de Flor do Sertão, CNPJ nº 01.566.621/0001-08 (Tomador).

OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA – FINISA - com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, e conforme lei Autorizativa nº 770/2023, de quinze de maio de dois mil e vinte e três, a saber: Apoio financeiro em despesas de capital.

VALOR: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

PRAZO DO DESEMBOLSO: O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato;

PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 60 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 48 meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Sidnei José Willinghöfer (Prefeito Municipal) - pelo Tomador (Município de Flor do Sertão) e Denise de Souza dos Santos (Caixa Econômica Federal).

LEI N° 771/2023

Publicação Nº 4859877

LEI Nº. 771/2023
AUTORIZA ALIENAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, os seguintes bens:

- Equipamento espalhador de adubo orgânico seco marca IPACOL capac. 6T número 40 (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), código do patrimônio: 2163
- Colheitadeira de forragem usada, JFC120 serie 1 linha, said com M, capac. De prod. 28 TPN/Hora, com 04 rolo, número 77 (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), código do patrimônio: 2680
- Colhedora de forragem usada, JF 092-Z10, 10 facas, sem comando hidráulico, 4 rolos, 1 linha. Número 47 (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), código do patrimônio: 3287
- Plantadeira adubadeira IMASA modelo PHX-700 com 4 linhas de 80 CM disco de corte 17”, cisco duplo. Número 38 (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente), código do patrimônio: 2614

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:
2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 02 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER ROSMARI ZANELLA
Prefeito Municipal Secretária da Administração

TERMO ADITIVO Nº. 006 - DO CONTRATO Nº. 054/2022

Publicação Nº 4861222

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO Nº. 006
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 54/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1081/2022
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.496.099/0001-27, com sede na Avenida Progresso, nº. 656 na cidade de Caibi - SC, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz Silveira, inscrito no CPF sob o n° 678.555.399-72 e Cédula de identidade nº. 2431110, doravante denominada de contratada, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem realizar aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 30 dias, pelo fato, de que a obra ainda não foi finalizada, conforme pedido de prazo apresentado pela empresa, referente ao processo Licitatório nº. 1081/2022 Modalidade de Tomada de Preço nº. 09/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTEBOL SOCIETY COM AREA TOTAL DE 1.134,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

FABIO LUIZ SILVEIRA
CPF: 678.555.399-72
CONTRATADA

MOACIR SCHWERTZ
TESTEMUNHA

PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N°001 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861875

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA ODÉLIA DE LARA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 40 Lei Orgânica Municipal e, considerando dia de guarda religioso a Quinta-feira (dia 08 de junho de 2023) Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO na repartição pública do legislativo municipal no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição para atendimento de eventuais necessidades do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de junho de 2023.

MARIA ODÉLIA DE LARA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 14/2023

Publicação Nº 4860465

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 14/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de especializada para implantação de nova iluminação pública na Avenida dos Agricultores, no Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução do contrato 14/PMF/2023, passando sua data final de 04/06/2023 para 03/08/2023.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 51.370,09 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais e nove centavos) ao Contrato n° 14/PMF/2023, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação (83) – Fonte de Recursos (1.751.0000.0115).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de maio de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 14/2023

Publicação Nº 4860468

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 14/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – Contratação de especializada para implantação de nova iluminação pública na Avenida dos Agricultores, no Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra.

DA SUPRESSÃO – Fica suprimido o valor de R$ 10.700,70 (dez mil e setecentos reais e setenta centavos) do contrato n° 14/PMF/2023 a fim de atender a demanda solicitada pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA – 02 de junho de 2023.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2050/2023

Publicação Nº 4862047

PORTARIA N.º 2050, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2383/2021 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, LILIANE FERREIRA, CPF nº. ***.***.219-06, Matrícula nº 6753-01, das funções do cargo de MEDICO EMERGENCISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso l, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PÓRTARIA Nº. 2039/2023

Publicação Nº 4861465

PORTARIA Nº. 2039, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1287, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA VANILDA CARLSEN BOTELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 1287/2019, nos seguintes termos:

"Art. 1º.CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora VANILDA CARLSEN BOTELHO, Matrícula Funcional n.° 0744, referente a 2006/2011, no período de 07/10/2019 à 21/10/2019."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 07/10/2019.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PÓRTARIA Nº. 2040/2023

Publicação Nº 4861467

PORTARIA Nº. 2040, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1691, DE 05 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA VANILDA CARLSEN BOTELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 1691/2023, nos seguintes termos:

"CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VANILDA CARLSEN BOTELHO, Matrícula Funcional n.° 744-03, referente aquisitivo de 2011/2016, para gozo no período de 10/04/2023 a 08/06/2023."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 10/04/2023.

Garopaba, 02 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE060/2023

Publicação Nº 4860243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFA712960F8BA5F3961324C26E61A9C64E1F115C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 084/2023

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico/administrativo na área de convênios da Secretaria de Administração e na área de convênios e programas de Governo da Secretaria de Educação, de forma continuada, conforme especificações mínimas constantes no anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio **http://bllcompras.com** até as 14h00min do dia 19/06/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 19/06/2023 no endereço eletrônico **http://bllcompras.com**.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site **https://garopaba.atende.net**, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de junho de 2023.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 2022 SOMOS DIAMANTE

EDITAL Nº 07/2023 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PORTUGUÊS	NOTA CONHEC. ESPECÍF.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	098/2023	Damiele Cristina Dreyer	20	60	80	APROVADO
2	111/2023	Vagner Willian Lemes	5	70	75	APROVADO
3	100/2023	Nara Cristina Fernandes	15	60	75	APROVADO
4	107/2023	Ana Luiza Oliveira	10	60	70	APROVADO
5	117/2023	Reinaldo De Lima Amancio	15	55	70	APROVADO
6	062/2023	Graciele Anselmini	5	60	65	APROVADO
7	093/2023	Jamara Kellen Boegershausen	5	60	65	APROVADO
8	038/2023	Calebe Cardoso De Souza	10	55	65	APROVADO
9	083/2023	Cibele Heckel Nunes	10	55	65	APROVADO
10	151/2023	Edson Umbelino Da Costa	10	55	65	APROVADO
11	046/2023	Driele Ayres Da Silveira	10	55	65	APROVADO
12	160/2023	Rafael Augusto Garske Mori	15	50	65	APROVADO
13	135/2023	Alexsandro Maiato Da Silva	20	45	65	APROVADO
14	005/2023	Marilisa Thais Rosa	5	55	60	APROVADO
15	179/2023	Keila Correia De S. Poerner	5	55	60	APROVADO
16	041/2023	Wagner Martins Modesto	5	55	60	APROVADO
17	043/2023	Regiane Macedo De Souza	10	50	60	APROVADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 2022 SOMOS DIAMANTE

18	118/2023	Antonio Paulo Terczianу	10	50	60	APROVADO
19	141/2023	Michelli Krapp Bueno	10	50	60	APROVADO
20	091/2023	Carolina M. Do Nascimento	10	50	60	APROVADO
21	101/2023	Jéssica Caroline De B.Zella	10	50	60	APROVADO
22	007/2023	Ana Paula Anselmo Da Silva	10	50	60	APROVADO
23	120/2023	Cleyton Luiz Schneider	15	45	60	APROVADO
24	074/2023	Gisele Rodrigues Ramos	5	50	55	APROVADO
25	066/2023	Marcio Silva	5	50	55	APROVADO
26	156/2023	Ana P. C. De Oliveira Salles	10	45	55	APROVADO
27	045/2023	Daiani Zago Ulinski Beraldo	10	45	55	APROVADO
28	168/2023	Rodrigo De Camargo Barbosa	10	45	55	APROVADO
29	122/2023	Katiani Janete Da Silva	5	45	50	APROVADO
30	019/2023	Maurílio Azevedo Matos	5	45	50	APROVADO
31	037/2023	Vinicius Dos Santos Silva	5	45	50	APROVADO
32	056/2023	Ana Cristina Da Silva Pereira	10	40	50	APROVADO
33	011/2023	Andre Heggdorne Da Costa	10	40	50	APROVADO
34	164/2023	Sara Cinthia B. Do Nascimento	10	40	50	APROVADO
35	089/2023	Matheus Rosa	10	40	50	APROVADO
36	148/2023	Alicia Marcal Bays	10	40	50	APROVADO
-	106/2023	Eduardo Augusto Arndt	0	65	65	REPROVADO
-	029/2023	Ivan Carlos Miranda	0	60	60	REPROVADO
-	026/2023	Larissa Dos Santos	0	60	60	REPROVADO
-	078/2023	Juliana Giega	0	50	50	REPROVADO
-	132/2023	Vanessa Grochevski	0	50	50	REPROVADO
-	167/2023	Andreza Elli Silvestre Lamim	10	35	45	REPROVADO
-	020/2023	Bruno Dos Santos Silva	10	35	45	REPROVADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 2022 SOMOS DIAMANTE

-	051/2023	Cristiano Marcelo Tenfen	0	40	40	REPROVADO
-	125/2023	Fernando José Giese	5	40	45	REPROVADO
-	071/2023	Luara Dos Santos	10	35	45	REPROVADO
-	177/2023	Ricardo F. Da Luz Lacerda	5	40	45	REPROVADO
-	094/2023	Rodrigo Lodetti	10	35	45	REPROVADO
-	114/2023	Rodrigo Lucio O. De Carvalho	10	35	45	REPROVADO
-	003/2023	Rodrigo Prestes	5	40	45	REPROVADO
-	137/2023	Thainá Anulhak Wiest	5	40	45	REPROVADO
-	057/2023	Eliseu Soares Sampaio	5	35	40	REPROVADO
-	130/2023	Hamanda C. De Lima Oliveira	0	40	40	REPROVADO
-	069/2023	Jéssica Sant Ana Silva	5	35	40	REPROVADO
-	030/2023	Ricardo Luiz Da Piedade	0	40	40	REPROVADO
-	155/2023	Sueli Marcia Machado	10	30	40	REPROVADO
-	170/2023	Thalia Fabian	5	35	40	REPROVADO
-	110/2023	Adriana Picolotto	5	30	35	REPROVADO
-	014/2023	Denise Márcia Trapp Francisco	5	30	35	REPROVADO
-	058/2023	Edina Furquim Coito	10	25	35	REPROVADO
-	047/2023	Fabiana C. Dos Santos Schmidt	5	30	35	REPROVADO
-	169/2023	Kelly Andressa De Oliveira	0	35	35	REPROVADO
-	004/2023	Lucia Aparecida De Paula	5	30	35	REPROVADO
-	108/2023	Raphael Rodrigo Reis	10	25	35	REPROVADO
-	001/2023	Tais Pereira	15	20	35	REPROVADO
-	006/2023	Vitor Hugo Dutra De Lima	5	30	35	REPROVADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 2022 SOMOS DIAMANTE

-	059/2023	Jefferson Gean De Castro	5	25	30	REPROVADO
-	116/2023	Léia C. De Amorim Da Silva	0	30	30	REPROVADO
-	119/2023	Maria Da Glória Silva Moreira	5	25	30	REPROVADO
-	123/2023	Tamili Caroline Soares Batista	0	30	30	REPROVADO
-	073/2023	Monike C. De Araujo Cunha	0	25	25	REPROVADO
-	165/2023	Fabiane Ap.Dos Santos Peixe	0	0	0	REPROVADO

CANDIDATOS AUSENTES

CLASSIFIC.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PORTUGUÊS	NOTA CONHEC. ESPECÍF.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
-	143/2023	Adolfo Corrêa Filho	-	-	-	AUSENTE
-	095/2023	Adriane Pessutti	-	-	-	AUSENTE
-	033/2023	Alessandro Agustin Cohen	-	-	-	AUSENTE
-	124/2023	Alessandro Soares De Lima	-	-	-	AUSENTE
-	152/2023	Alexandre Soares Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	023/2023	Aline Paula Belleboni	-	-	-	AUSENTE
-	034/2023	Almir Fernandes Lima	-	-	-	AUSENTE
-	027/2023	Aloizio Da Silva Souza Junior	-	-	-	AUSENTE
-	031/2023	Amanda Clarice	-	-	-	AUSENTE
-	009/2023	Ana Carolina Da Silva Marcelino	-	-	-	AUSENTE
-	157/2023	Ana Carolina Vasconcellos De	-	-	-	AUSENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 2022 SOMOS DIAMANTE

		Oliveira				
-	126/2023	Ana Maria Florindo	-	-	-	AUSENTE
-	052/2023	Andre Luis Braghini	-	-	-	AUSENTE
-	103/2023	Andrea Cristina Trentini	-	-	-	AUSENTE
-	022/2023	Barbara Malaquias	-	-	-	AUSENTE
-	013/2023	Barbara Santos Do Amaral	-	-	-	AUSENTE
-	036/2023	Bruna Camila Ermel	-	-	-	AUSENTE
-	092/2023	Bruna Rafaela Ferreira Carneiro	-	-	-	AUSENTE
-	138/2023	Carlos Rocha Dos Santos	-	-	-	AUSENTE
-	021/2023	Catherine Campos	-	-	-	AUSENTE
-	025/2023	Cesar Luiz Hellmann	-	-	-	AUSENTE
-	174/2023	Chryslandia Pontes Dos Santos	-	-	-	AUSENTE
-	166/2023	Clara Boing	-	-	-	AUSENTE
-	061/2023	Claudia De Fatima Franca	-	-	-	AUSENTE
-	017/2023	Clayton Felix Oliveira	-	-	-	AUSENTE
-	090/2023	Cristiane Aparecida Alves	-	-	-	AUSENTE
-	032/2023	Cristiano Da Silva Rodrigues	-	-	-	AUSENTE
-	142/2023	Cristiano Da Silva Rodrigues	-	-	-	AUSENTE
-	162/2023	Danilo José Da Silva Diehl	-	-	-	AUSENTE
-	088/2023	Denise De Lima	-	-	-	AUSENTE
-	060/2023	Elisabete Aparecida De Assis	-	-	-	AUSENTE
-	129/2023	Elizane Mary Rolim Miranda	-	-	-	AUSENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PUBLICA 2022 SOMOS DIAMANTE

-	176/2023	Franciane Pacheco Pielechowski	-	-	-	AUSENTE
-	105/2023	Getulio Pereira Rosa	-	-	-	AUSENTE
-	104/2023	Gilberto Da Silva Soares	-	-	-	AUSENTE
-	068/2023	Giovanni De Castro	-	-	-	AUSENTE
-	097/2023	Harold Borchardt Filho	-	-	-	AUSENTE
-	171/2023	Indianara Cristina Hupalo Dos Santos	-	-	-	AUSENTE
-	002/2023	Jaqueline Rebelo Soares Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	134/2023	Jardel Fagundes Dos Santos	-	-	-	AUSENTE
-	178/2023	Jeferson Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	096/2023	Jennifer Caroline Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	016/2023	Jessika Fernanda Santos Gomes	-	-	-	AUSENTE
-	099/2023	João Lucas Dos Reis Belém	-	-	-	AUSENTE
-	112/2023	João Roberto Vieira Junior	-	-	-	AUSENTE
-	084/2023	Jocenir De Souza Alves	-	-	-	AUSENTE
-	115/2023	José Carlos De Almeida Junior	-	-	-	AUSENTE
-	075/2023	José Nildo Ferreira Ramos Júnior	-	-	-	AUSENTE
-	035/2023	Juçara Aparecida Leal Gomes	-	-	-	AUSENTE
-	070/2023	Julia Eduarda Santos Varela	-	-	-	AUSENTE
-	024/2023	Julio Cesar Anjos Lima	-	-	-	AUSENTE
-	109/2023	Julyah Creplive De Paula	-	-	-	AUSENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PUBLICA 2022 SOMOS DIAMANTE

		Santos				
-	028/2023	Juziane Aparecida Camilo Freitas	-	-	-	AUSENTE
-	139/2023	Karoliny Isler Damaceno	-	-	-	AUSENTE
-	044/2023	Keliane Batista Lobato	-	-	-	AUSENTE
-	159/2023	Kelli Trupel Raimundo	-	-	-	AUSENTE
-	173/2023	Kévin Krause	-	-	-	AUSENTE
-	161/2023	Larissa Nayani Bacovicz	-	-	-	AUSENTE
-	063/2023	Luana Aparecida Vieira Leite	-	-	-	AUSENTE
-	136/2023	Lucas Humberto Pinedo Saldana	-	-	-	AUSENTE
-	050/2023	Luciana Félix Da Silva Lucas	-	-	-	AUSENTE
-	158/2023	Maicom Johnn Moro	-	-	-	AUSENTE
-	076/2023	Maqueli Da Rosa Pereira	-	-	-	AUSENTE
-	048/2023	Marcello De Almeida E Silva	-	-	-	AUSENTE
-	140/2023	Marcio Jean Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	145/2023	Marcos Prestes Trisoto De Arruda Boock	-	-	-	AUSENTE
-	163/2023	Maria Eduarda Da Silva Do Espírito Santo	-	-	-	AUSENTE
-	133/2023	Maurilia Ferreira Silva	-	-	-	AUSENTE
-	102/2023	Michele Tatiana Silva Jung	-	-	-	AUSENTE
-	054/2023	Michelle De Araujo	-	-	-	AUSENTE
-	008/2023	Natalia Andrade Alcântara	-	-	-	AUSENTE
-	055/2023	Natalia Reynoldz Santos	-	-	-	AUSENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 2022 SOMOS DIAMANTE

-	053/2023	Pâmela Cristina Deschamps De Santana	-	-	-	AUSENTE
-	085/2023	Paulo Augusto Batista De Albuquerque	-	-	-	AUSENTE
-	113/2023	Rafael Lima Sorio	-	-	-	AUSENTE
-	153/2023	Regiane Aparecida Pereira	-	-	-	AUSENTE
-	012/2023	Renato José Piazza Junior	-	-	-	AUSENTE
-	040/2023	Rogerio Borges Marques	-	-	-	AUSENTE
-	127/2023	Rosineiva De Matos Cardoso	-	-	-	AUSENTE
-	131/2023	Rubens Alessandro Baldani Junior	-	-	-	AUSENTE
-	080/2023	Sabrina Roberta Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	064/2023	Salesio Da Cunha Jr	-	-	-	AUSENTE
-	081/2023	Sandra Benvegnir	-	-	-	AUSENTE
-	049/2023	Scarlet Camargo Gomes Stoffel	-	-	-	AUSENTE
-	079/2023	Shellee Israel	-	-	-	AUSENTE
-	082/2023	Solange Aparecida De Souza Rocha	-	-	-	AUSENTE
-	010/2023	Sthephanie Cristina Zanini	-	-	-	AUSENTE
-	149/2023	Suzana Do Rociu Adamowski	-	-	-	AUSENTE
-	154/2023	Tairon Gilson Carneiro De Oliveira	-	-	-	AUSENTE
-	077/2023	Taise Palhares Da Silveira	-	-	-	AUSENTE
-	065/2023	Thiago Gonçalves Maes	-	-	-	AUSENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA

SOMOS DIAMANTE

-	175/2023	Tiago Antunes De Oliveira	-	-	-	AUSENTE
-	086/2023	Tiago Rocha Gaspar	-	-	-	AUSENTE
-	150/2023	Vanderlei Aris Francisco	-	-	-	AUSENTE
-	128/2023	Victor Henrique Gonçalves Xavier	-	-	-	AUSENTE
-	144/2023	Viviane Soares Da Silva	-	-	-	AUSENTE

Obs: Os candidatos que possuem a mesma nota da prova foram classificados conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital nº 007/2023.

Garuva, 02 de junho de 2023.

Aline Dias Pirkel
Presidente Comissão
Portaria n° 165/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 115/2023

Publicação Nº 4861610

DECRETO N° 115, DE 02 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2439, de 07/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

22.003.06.181.1043.2092 Man. de Conv. com a Seg. Pública	3390	1.752.7004.0001	R$	30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da Receita de Multas por infração a Legislação de Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 02 de junho de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 04 - CONTRATO P.M.G 029/2019

Publicação Nº 4860064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB94C72E5799965B093F3656F4F5C9A1DC222FCC

EXTRATO DE ADITIVO 04/2023

CONTRATO PMG N° 029/2019 – ADITIVO 04/2023

Processo PMG nº 069/2019 – Inexigibilidade

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda - EPP

CNPJ: 04.072.953/0001-16

OBJETO: Contratação da empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda, detentora e proprietária do Software de Gestão Escolar denominado "Escola Via Net", para os controles de gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 16/06/2023 A 16/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

GABARITO DEFINITIVO - RADIOLOGIA

Publicação Nº 4862114

EDITAL Nº 07/2023 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	B	C	A	B	C	B	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
X	D	B	B	A	X	B	B	C	B

As pontuações relativas as questões anuladas serão atribuídas a todos os candidatos presentes à prova.

Garuva, 02 de junho de 2023.

Aline Dias Pirkel
Presidente Comissão
Portaria n° 165/2023

JULGAMENTO DOS RECURSOS - RADIOLOGIA

Publicação Nº 4862120

EDITAL Nº 07/2023 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	QUESTÃO	RESULTADO
107	Ana Luiza Oliveira	06, 08 e 11	Indeferido.
107	Ana Luiza Oliveira	13	Deferido. Gabarito alterado para alternativa B.
78	Juliana Giega	11	Deferido. Questão Anulada.
78	Juliana Giega	13	Deferido. Gabarito alterado para alternativa B.
83	Cibele Heckel Nunes	13	Deferido. Gabarito alterado para alternativa B.
83	Cibele Heckel Nunes	06, 08 e 11	Indeferido.
83	Cibele Heckel Nunes	16	Deferido. Questão anulada.
	Carolina Nascimento	06, 08, 11, 13 e 16	Indeferido. Recurso não apresentado em conformidade com Item 10.2 do Edital.
43	Regiana Macedo de Souza	06, 08 e 11	Indeferido.
43	Regiana Macedo de Souza	13	Deferido. Gabarito alterado para alternativa B.
93	Jamara Kellen Boegershausen	06	Deferido. Gabarito alterado para alternativa A.
93	Jamara Kellen Boegershausen	11	Deferido. Questão Anulada.
93	Jamara Kellen Boegershausen	13	Deferido. Gabarito alterado para alternativa B.
117	Reinaldo Amancio	02	Indeferido. Recurso não apresentado em conformidade com Item 10.2 do Edital.

A pontuação relativa as questões anuladas serão atribuídas a todos os candidatos presentes na prova.

Garuva, 02 de junho de 2023.

Aline Dias Pirkel
Presidente Comissão
Portaria n° 165/2023

PORTARIA Nº 210/2023

Publicação Nº 4861235

PORTARIA Nº 210 de 02 de junho de 2023

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO SERVIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO o Processo nº 5144/2023,
CONSIDERANDO os fatos narrados no memorando 3.927/2023 e parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar fatos envolvendo servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Determino ainda com fundamento no Art. 202 do estatuto dos servidores públicos do município de Garuva o afastamento cautelar do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2023

Publicação Nº 4862127

PORTARIA Nº 212 de 02 de junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 4685/2023;
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social;
CONSIDERANDO, parecer da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder licença por motivo de pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora público municipal DOROTÉIA NAGEL CARNEIRO, ocupante do cargo de orientadora escolar.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de junho de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Publicação Nº 4860898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS.

Da especificação do(s) vencedor(es):

Razão Social da Empresa Vencedora / CNPJ da Empresa Vencedora / Valor Adjudicado
COMPENSADOS SCHROEDER LTDA CNPJ Nº 21.457.714/0001-01 Valor Adjudicado: R$ 19.350,00. MADEIRAS BLUMENAU LTDA CNPJ Nº 02.509.755/0001-41 Valor Adjudicado: R$ 15.800,00. MAYKEL RICKEN CNPJ Nº 05.423.615/0001-44 Valor Adjudicado: R$ 49.440,00. MW DEPARTAMENTOS LTDA CNPJ Nº 46.922.149/0001-29 Valor Adjudicado: R$ 106.270,00. VALDELI CECILIO DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 20.883.143/0001-04 Valor Adjudicado: R$ 394.398,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02).

Fundação Municipal de Esportes e Lazer (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).

Gaspar/SC, 02 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

RONI JEAN MULLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

DOUGLAS FRANCISCO MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 7.899, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861827

PORTARIA Nº 7.899, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO Nº 1077/2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 7.849, de 12 de abril de 2023, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de junho de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 7.849, de 12 de abril de 2023, em relação ao Processo Administrativo nº 03/2022, que apura a responsabilidade de empresa por descumprimento das obrigações firmadas no contrato nº 1077/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 2 de junho de 2023.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 113/2017

Publicação Nº 4861062

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO SAF Nº 113/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2023 VENCTO.: 16/07/2023 Pregão Presencial nº 104/2017. OBJETO: Concede reajuste contratualmente previsto no item 12.12 do Contrato n° 2017/113, considerando o INPC acumulado no último período aquisitivo (dez/2021 a dez/2022), no importe de 6,70%, conforme a seguinte TABELA REFERENCIA:

Base de Cálculo Contrato	Valor Reajuste Devido
R$ 6.443.698,63	R$ 432.092,52
Observação: Base de cálculo considerando valor do contrato até dez/2022.	

Altera, ato contínuo, os prazos de vigência e execução do Contrato n° 2017/113, prorrogando-o por 45 (quarenta e cinco) dias, estando vigente de 31/05/2023 a 16/07/2023, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Contrato (R$)	Valor Aditivo (R$)
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino (centros de desenvolvimento infantil, escolas, etc.), mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa das unidades educacionais, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nas cláusulas previstas neste edital, pelo período de 12 (doze) meses.	8.843.698,63	1.000.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVO (R$)			9.843.698,63
VALOR REAJUSTE			432.092,52
VALOR GLOBAL REAJUSTADO			10.275.791,15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA (03.750.757/0001-90). VALOR TOTAL MERAMENTE ESTIMATIVO: R$ 1.432.092,52 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Gaspar/SC, 29 de maio de 2023.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2023 INEXIGIBILIDADE N° 17/2023

Publicação Nº 4860321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93DDB6453F350AF65586C4CDBAA4853534036E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 89/2023
Inexigibilidade n° 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestar capacitação para os candidatos ao Cargo do Conselho Tutelar e acerca do sistema SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA).
Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Qt.	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Inscrição em cursos de capacitação prévia para os Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social. Datas: 3 e 6 de junho de 2023 Datas: 15 e 22 de julho de 2023	2	4.880,00	9.760,00
2	Inscrição em cursos de capacitação prévia para os Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social. Datas: 17, 18, 24 e 25 de junho de 2023 Datas: 11, 12, 18 e 19 de novembro de 2023.	2	7.808,00	15.616,00
Valor Global (R$)				25.376,00

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: LUIZ GONZAGA AZZI (CNPJ n° 34.113.379/0001-68). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 25.376,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 02 de junho de 2023.

SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2023 CREDENCIAMENTO FMEL N° 02/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1041/2023

Publicação Nº 4861463

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2023
CREDENCIAMENTO FMEL N° 02/2023
EXTRATO DO CONTRATONº 1041/2023
Início da vigência: 02/05/2023. Vencimento: 01/05/2028. Credenciamento nº 02/2023. Objeto: Credenciamento de entidades privadas – Pessoas Físicas e Jurídicas – para realização de coleta, transporte e destinação final dos seguintes resíduos sólidos:

Classe	Descrição
A, B	Resíduos da construção civil (10m³/mês), comumente chamados de entulhos, definidos pela Resolução CONAMA 307/2022 como sendo os resíduos gerados. Em atividades da construção, reformas, reparos e demolição de obras de construção civil.
II e II-B	Resíduos eletrônicos, pilhas, baterias e pneus. A classificação dos resíduos é realizada de acordo com a ABNT NBR 10004, ondeos resíduos perigosos são classificados como resíduos Classe I e os resíduos não perigosos são classificados como Classe II, esses são subdividos em Classe II-A, que são os resíduos não-inertes e Classe II-B, que são os resíduos inertes.

Observações: 1) Compete ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE exercer todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionam com os Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, serviços estes vinculados a Diretoria de Resíduos Sólidos; 2) As credenciadas, devidamente habilitadas, devem executar os serviços em consonância com as determinações expedidas pela CREDENCIANTE, que se manifestará por intermédio da Diretoria de Resíduos Sólidos, orientando e fiscalização a execução do objeto previsto neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e 3) A execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento não poderá ocasionar qualquer espécie de ônus financeiro para a CREDENCIANTE. Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (CNPJ n° 82.636.028/0001-84). Contratado: WEEEDO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ sob nº 24.197.146/0001-37).

Gaspar/SC, 02 de maio de 2023.

Cleverton João Batista
Diretor Presidente do SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 2021/23 CONTRATO Nº 2021/1077 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 4859887

PREGÃO PRESENCIAL 2021/23
CONTRATO Nº 2021/1077
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Regulamenta a concessão de reajuste previsto 4.1.1.1 do Contrato n° 2021/1077 c/c a alínea d, inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme a seguinte Tabela Referencial:

Índice Reajuste Contratual: IGP-M
Período: Março de 2022 a Março de 2023

Item	Descritivo	Qt/Un. Med. Mensal	Valor Unitário Atual (R$)	Índice Reajuste (%)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Subtotais Reajustado ($)
01	Contratação dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares depositadas junto às vias públicas do Município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário.	1510,00 Toneladas	189,41	1,86	192,93	1.165.297,20
02	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do Município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme este Termo de Referência.	2 Equipes	29.365,59	1,86	29.911,79	239.294,32
03	Disponibilização, manutenção, higienização e operação de Contêineres, com sistema de lavagem mecânica, utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana do Município de Gaspar – SC, devendo a CONTRATADA, apresentar para análise e aprovação do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o rol de ruas que serão atendidas pelos Contêineres.	330.000 Litros	0,06	1,86	0,061	80.520,00
Valor Global Atual (R$)						3.760.482,24
Valor Global Reajustado (R$)						4.374.483,36
Valor Apostilamento (R$)						614.001,12

Promove igualmente o reajuste do item 04 do Contrato n° 2021/1077 conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descritivo	Qt/Un. Med.	Valor Unitário Atual (R$)	Índice Reajuste (%)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Subtotais Reajustado (R$)
04	Valor ofertado para a aquisição dos resíduos recicláveis coletados não-triados.	80 Toneladas	- 23,22	1,86	- 23,65	- 1.892,00

Observação: O reajuste far-se-á pelo presente Termo de Apostilamento, retroagindo os seus efeitos para o dia 17 de março de 2022. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (CNPJ N° 82.636.028/0001-84). CONTRATADA: SAAY□S SOLUÇÕES AMBIENTAIS (CNPJ nº 07.336.801/0001-71). VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 26.950,40

Gaspar/SC, 31 de maio de 2023.

CLEVERTON JOÃO BATISTA | Diretor Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE NOVA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 62/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 4862864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A7A155C0FE9317E207B58351DD05F3330EEFBA

AVISO DE NOVA RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

MOTIVO: RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÕES E RETIFICAÇÃO DO EDITAL EM SEU ANEXO I.C COM A SUPRESSÃO DE TRÊS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/06/2023 até 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 19/06/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 02 de Junho de 2023.

RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01-2023 - RADIADORES J E LTDA

Publicação Nº 4861480

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 21/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Credenciada: RADIADORES J E LTDA (inscrita no CNPJ 85.210.326/0001-04, cuja proposta foi apresentada no valor de R$3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 02 de junho de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 27-2022 BCL - PRAZO.DOCX

Publicação Nº 4861197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60C40C5F3E1A82618C950277FBFD38EB35F7FBAE

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 27/2022, DATADO DE 31 DE MARÇO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE EM 02 (DUAS) RUAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME PROCESSO SGP2 SIE 00032502/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF n. 056.885.919-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida em Rod SC 108, SN, KM 336, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.218.083/0001-79, representada, neste ato, por seu administrador, Sr. **JOÃO ALBERTO LIBRELATO**, portador da Cédula de Identidade RG n. 427.768 e inscrito no CPF sob o n. 341.406.709-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 27/2022, no que diz respeito ao prazo da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº. 27/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
JOÃO ALBERTO LIBRELATO
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: JONAS REMOR BITENCOURT
CPF: 071.147.329-37

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO 61/2023 - VALDINEI PICKLER KEMPER

Publicação Nº 4861152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B57EAD537E3208D27C9A64FF1533AE6B7E6522

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 61/2023
(02 de junho de 2023)

Vigência: De 02 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Origem: Pregão Eletrônico n. 10/2023 de 17 de abril de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VALDINEI PICKLER KEMPER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Linha Guerreiro, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 49.948.820/0001-07, neste ato, representada pelo Senhor, **VALDINEI PICKLER KEMPER**, inscrito no CPF/ MF n.032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931, residente e domiciliado na Estrada Geral Linha Guerreiro, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 45/2023, Pregão Eletrônico n. 10/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** , conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

LINHA 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 08, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:

LINHA 08 - Veículo de no mínimo 12 passageiros		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
Rota das 12 horas	23	Na localidade de Capivaras do Meio, saída da propriedade do Sr. Deco Brolez, Aclesio Brolez, Eduardo Antikevis, Jacinto Ascari, Damião Hereck, Neri Badziaki, Valério Schlickman, Silvio Soethe indo até a Escola Padre Heriberto Borgert.
Rota das 17 horas	24	Na localidade de Aiurê, saída da Escola Padre Heriberto Borgert, passando pela propriedade do Sr. Jacinto Ascari, indo em direção à propriedade de Valério Schlickmann, Silvio Soethe, Gilmar Matuchack, Neri Badiziack, Jacinto Ascari, Eduardo Antikevis, Aclesio Broles, finalizando em Deco Brolez.
Total	**47**	Por dia

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 08, será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas MFR4696.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas 08, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 6,00 (seis reais) por quilômetro rodado na Linha 08, totalizando R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

e) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

i) Manter o veículo sempre limpo;

j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;

n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

o) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

p) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

q) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

r) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

s) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

t) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

u) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

v) Manter os veículos sempre limpos;

w) Manter os veículos em condições ideais de segurança;

x) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

y) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

z) Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, junto à Comissão de Licitações.

aa) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadrar nas regras neste estabelecidas.

bb) Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

cc) Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

dd) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

ee) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

ff) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

gg) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual

hh) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

ii) Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

jj) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

kk) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

ll) Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

mm) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

nn) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

oo) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

pp) Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e /ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

qq) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

rr) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

ss) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

tt) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.

uu) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

vv) Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

ww) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

xx) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

yy) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

zz) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

aaa) Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

bbb) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

ccc) Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

ddd) Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

eee) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

fff) Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

ggg) Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.

hhh) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.

iii) Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

jjj) Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.

kkk) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

lll) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

mmm) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.

nnn) Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

ooo) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

ppp) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

qqq) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

rrr) A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

sss) A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.500.1001.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.550.0000.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.576.0000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

Grão-Pará/ SC, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDINEI PICKLER KEMPER
VALDINEI PICKLER KEMPER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: JOÃO MIGUEL HEIDEMANN MULLER
CPF: 117.318.259-43

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 48-2023 CHARLES BETT (CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4861202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4666F510C6D36449BFBA20CE9BBF2018CE66D62A

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 48/2023

(11 DE MAIO DE 2023)

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa licitante **CHARLES BETT,** portador CNPJ sob o n° 45.249.584/0001-71, sede na Rua Presidentes Vargas, S/N, Centro, Município de Grão-Pará/SC, neste ato representado por seu titular, Sr. **CHARLES BETT**, portador do CPF 081.287.439-02 de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2023, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de **200 Km da Sede do Município**, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

2.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas a Secretaria solicitante.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

2.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

2.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recursar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

2.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

2.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

2.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

2.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, de acordo com os serviços utilizados conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	200	Hora	Serviço **ELÉTRICO** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES.	R$ 105,00	R$ 21.000,00
13	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva na parte **ELÉTRICA** de VEÍCULOS LEVES	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
14	300	Hora	Serviço **ELÉTRICO** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 130,00	R$ 39.000,00
15	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva na parte **ELÉTRICA** de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
16	300	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R$ 140,00	R$ 42.000,00
17	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva na parte ELÉTRICA de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
18	300	Hora	Serviço **ELÉTRICO** de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	R$ 140,00	R$ 42.000,00
19	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva na parte **ELÉTRICA** de ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					**R$ 344.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Chamada Pública nº 01/2023, Processo Licitatório nº 21/2023;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;

e) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. É dever do CONTRATANTE:

a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;

b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);

02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);

03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);

05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);

15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);

23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital de Chamada Pública nº 01/2023, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

11.1. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para indenização de danos morais, materiais, estéticos, inclusive pensão mensal vitalícia.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria Municipal responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 11 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ	**CHARLES BETT**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**CHARLES BETT**
Prefeito Municipal	CONTRATADA
CONTRANTE	

TESTEMUNHAS

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 51-2023 CIM- AMUREL (ESCAVADEIRA

Publicação Nº 4861226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43860D113D6859243F56BFC7462DD19C5B96D11C

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL, NOS TERMOS DA DL Nº 22/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, estabelecido na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Bairro Centro, Município de Grão-Pará/SC, CEP: 88.890-000, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº. 436.051.849-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM AMUREL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 28.692.509/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Grão-Pará, o Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR**, neste ato denominado de CONSÓRCIO, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM- AMUREL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA USINA DE ASFALTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE 225BR (22.5TON) COM OPERADOR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – SC, conforme cláusulas constantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato compreenderá prestação de serviços e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente contrato tem por objeto a contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL - CIM- AMUREL, através do programa da usina de asfalto, para prestação de serviços de terraplanagem com escavadeira hidráulica XCMG XE 225BR (22.5ton) com operador no município de Grão-Pará/SC. Conforme especificações nos dispositivos do presente edital.
4.2 Os serviços serão executados conforme prévia solicitação do Secretário Responsável e pedido emitido pelo Departamento de Compras e Licitações.
4.3 As despesas de transporte, frete, seguro, pedágios, deslocamento e demais despesas inerentes ao transporte do equipamento, tanto para entrega quanto para retirada dos locais solicitados, ficam a cargo da CONTRATANTE, sendo de sua total responsabilidade a disponibilização de caminhão prancha para transporte.
4.4 As horas/máquinas dos equipamentos serão solicitadas/utilizadas de acordo com a necessidade da secretaria competente;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT. H/M	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE 225BR (22.5TON) COM OPERADOR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.	CIM AMUREL	100	R$ 214,4837	R$ 21.448,37
TOTAL					**R$ 21.448,37**

5.2 O valor global do contrato é de R$21.448,37 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).
5.3 As despesas com operador/motorista e as despesas decorrentes do mesmo ficam a cargo da CONTRATADA.
5.4 As despesas com abastecimento do equipamento ficam a cargo da CONTRATANTE;
5.5 O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, emissão da nota fiscal e comprovação da execução do serviço por parte do responsável pela execução, através da apresentação de planilha contendo local, data, descrição do equipamento, quantidade de horas trabalhadas e demais informações necessárias para comprovação da execução do serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico
5.6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

Cabe ao CONTRATANTE a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

9.1 À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.
9.2 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.
9.3 A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.1 A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

10.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

11.1 Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Grão-Pará/SC, 22 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.22 17:27:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

HELIO ALBERTO JUNIOR

Prefeito Municipal de Grão-Pará

CONTRATANTE

HELIO ALBERTON JUNIOR

Presidente do Consórcio – CIM-AMUREL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI

CPF: 046.636.649-38

Nome: RAMON CORRÊA

CPF: 055.473.999-22

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 53-2023 JAQUELINE VIEIRA - HULK BATERIAS (CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4861208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99CCFB5AB65BBD5D9BF35B7B78A7F7F6F0276CD2

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 53/2023

(25 DE MAIO DE 2023)

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa licitante **JAQUELINE VIEIRA 00994158955,** portador CNPJ sob o n° 38.108.085/0001-07, sede na Rodovia SC 370, S/N, Centro, Município de Braço do Norte/SC, neste ato representada por sua titular, Sr. **JAQUELINE VIEIRA**, portadora do CPF 009.941.589-55 de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2023, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de **200 Km da Sede do Município**, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

2.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas a Secretaria solicitante.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

2.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

2.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recursar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

2.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

2.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

2.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

2.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com os serviços utilizados conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva na parte **ELÉTRICA** de VEÍCULOS LEVES	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
15	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva na parte **ELÉTRICA** de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
17	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva na parte ELÉTRICA de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
19	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva na parte **ELÉTRICA** de ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					**R$ 200.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Chamada Pública nº 01/2023, Processo Licitatório nº 21/2023;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;

e) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. É dever do CONTRATANTE:

a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;

b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);

02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);

03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);

05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);

15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);

22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);

23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital de Chamada Pública nº 01/2023, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

11.1. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para indenização de danos morais, materiais, estéticos, inclusive pensão mensal vitalícia.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pela Secretaria Municipal responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

Grão-Pará/ SC, 25 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.25 14:59:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE VIEIRA 00994158955, JAQUELINE VIEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI

CPF: 046.636.649-38

Nome: ODAIR MARCELINO FERREIRA

CPF: 021.412.239-54

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ 88890-000

CONTRATO N 54-2023 GILMAR COSTA KOCH

Publicação Nº 4861209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22E5D0AEF25C85E9A2306ACFFC7AA449E4CF4083

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO Nº 54/2023
(25 DE MAIO DE 2023)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.558.149/0001-55, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, **GILMAR COSTA KOCH**, com sede na Estrada Geral Capivaras do Meio, S/N, Capivaras do Meio, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF sob nº 018.321.109-07, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE, a partir da assinatura deste Contrato até 31/12/2023, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados **CONTRATADOS**, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.
a. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da Chamada Pública nº 02/2023.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
c. A entrega deverá ser nas segunda-feira.
d. as quantidades a serem entregues deverão ser em pacotes de 2kg e 5kg, conforme solicitação de compras.
e. Os produtos deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura adequada conforme legislação sanitária**.**

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R$ 39.997,82 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Gilmar Costa Koch	018.321.109-07	SDW0018321109071510210825	Alface	UN	300	R$ 2,86	R$ 858,00
Gilmar Costa Koch	018.321.109-07	SDW0018321109071510210825	Banana Branca	KG	2.000	R$ 5,09	R$ 10.180,00
Gilmar Costa Koch	018.321.109-07	SDW0018321109071510210825	Banana Caturra	KG	1.500	R$ 4,31	R$ 6.465,00
Gilmar Costa Koch	018.321.109-07	SDW0018321109071510210825	Batata Doce	KG	600	R$ 4,30	R$ 2.580,00
Gilmar Costa Koch	018.321.109-07	SDW0018321109071510210825	Batata Inglesa	KG	673	R$ 4,86	R$ 3.270,78
Gilmar Costa Koch	018.321.109-07	SDW0018321109071510210825	Brócolis	UN	1.500	R$ 4,74	R$ 7.110,00
Gilmar Costa Koch	018.321.109-07	SDW0018321109071510210825	Couve-Flor	UN	1.500	R$ 4,87	R$ 7.305,00
Gilmar Costa Koch	018.321.109-07	SDW0018321109071510210825	Tempero Verde	MC	748	R$ 2,98	R$ 2.229,04

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
(83) 22.001.12.306.0008.2.021.3.3.90.1.552.0000.0000

CLÁUSULA NONA
A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A **CONTRATANTE** em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b. rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista alocada na Secretaria referida, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
É competente o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMAR COSTA KOCH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: ADRIANE SCHLICKMANN KUNTZ
CPF: 038.552.759-47

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 56-2023 ANDERSON MOHR

Publicação Nº 4861217

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 56/2023
(29 de maio de 2023)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **ANDERSON MOHR 08064896932**, empresa estabelecida na Rua Jorge Lacerda, n. 237, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.639.008/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular, Senhor **ANDERSON MOHR**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 080.648.969-32, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O BRITADOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	PRESILHA PARA CINTA INOR ¾. MARCA ANCORA, similar ou superior.	ANCORA	20	R$1,10	R$22,00
2	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1". MARCA ACP, similar ou superior.	ACP	1	R$2,80	R$2,80
3	CONECTOR SPLIT-BOLT 95MM. MARCA INTELLI, similar ou superior.	INTELLI	14	R$25,05	R$350,70
4	LUVA PRETA ROSCAVEL 1". MARCA MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR.	MASTER	3	R$0,90	R$2,70
5	CURVA 90°PRETA ROSCAVEL 1". MARCA MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR.	MASTER	1	R$1,75	R$1,75
6	CABO FLEXIVEL 70MM² 1KV PRETO. MARCA COBRECON, SIMILAR OU SUPERIOR.	COBRECON	28	R$49,25	R$1.379,00
7	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL 1". MARCA EDI LOPES, SIMILAR OU SUPERIOR.	EDI LOPES	86	R$9,50	R$817,00
8	CABO FLEXIVEL 70MM² 1KV BRANCO. MARCA COBRECON, SIMILAR OU SUPERIOR.	COBRECON	28	R$47,20	R$1.321,60
9	CABO FLEXIVEL 70MM² 1KV AZUL. MARCA COBRECON, SIMILAR OU SUPERIOR.	COBRECON	28	R$47,20	R$1.321,60
10	CABO PP FLEXIVEL 3X4,0MM 1KV PRETO. MARCA RCW, SIMILAR OU SUPERIOR.	RCW	215	R$9,20	R$1.978,00

11	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL 2". MARCA EDI LOPES, SIMILAR OU SUPERIOR.	EDI LOPES	18	R$15,50	R$279,00
12	BARRAMENTO CHATO COBRE 3/16 X 1.1/4" 351A. MARCA ALUREM SIMILAR OU SUPERIOR.	ALUREM	0,30	R$139,67	R$41,90
13	CABO DE COBRE NÚ 50MM². MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR.	RCM	62	R$33,40	R$2.070,80
14	CABO FLEXIVEL 70MM² 1KV VERMELHO. MARCA COBRECOM, SIMILAR OU SUPERIOR.	COBRECOM	28	R$47,20	R$1.321,60
15	PLACA 3P JUNTOS 4X2 ARIA. MARCA TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	TRAMONTINA	1	R$2,00	R$2,00
16	MOD. INTERUPTOR SIMPLES 6A/250V. MARCA TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	TRAMONTINA	2	R$6,80	R$13,60
17	CINTA GALVANIZADA 1M. MARCA ANCORA, SIMILAR OU SUPERIOR.	ANCORA	20	R$2,25	R$45,00
18	MOD. TOMADA 2P+T 10A/250V. MARCA TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	TRAMONTINA	1	R$3,00	R$3,00
19	DUTO C/ GUIA 1.1/2". MARCA OURO PLAST, SIMILAR OU SUPERIOR.	OURO PLAST	60	R$3,52	R$211,20
20	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 60KA 220/380V. MARCA EXATON, SIMILAR OU SUPERIOR.	EXATON	4	R$210,30	R$841,20
21	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM². MARCA 620, SIMILAR OU SUPERIOR.	620	52	R$17,30	R$899,60
22	TAMPA DE FERRO PARA CAIXA DE CONCRETO 45X65CM. MARCA UNIÃO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIÃO	4	R$386,70	R$1.546,80
23	ABRACADEIRA 4.8X400MM BRANCO. MARCA ENERBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	ENERBRAS	500	R$0,85	R$425,00
24	PORTA LAMPADA BRANCO PLAFON ILUMINAÇÃO. MARCA BLUMENAU ILUMINAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR.	BLUMENAU	2	R$3,00	R$6,00
25	CABO FLEXIVEL 16.0MM 1KV PRETO. MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR.	RCM	438	R$10,45	R$4.577,10
26	CAIXA DE CONCRETO 45X65. MARCA WILLEMAN CONCRETO, SIMILAR OU SUPERIOR.	WILLEMAN	4	R$82,90	R$331,60

27	DUTO C/ GUIA 2" PRETO. marca ouro plast, similar ou superior.	OURO PLAST	20	R$4,10	R$82,00
28	TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 4.0MM CINZA. MARCA SIBRATEC, SIMILAR OU SUPERIOR.	SIBRATEC	145	R$0,10	R$14,50
29	DISJUNTOR MONOFASICO 25A. MARCA ENERBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	ENERBRAS	3	R$8,50	R$25,50
30	CABO FLEXIVEL 16.0MM VERDE, MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR.	RCM	40	R$11,20	R$448,00
31	TERMINAL COMPRESSÃO 16.0MM FURAÇÃO 6.5MM. MARCA 620, SIMILAR OU SUPERIOR.	620	35	R$5,30	R$185,50
32	TERMINAL COMPRESSÃO 50.0MM FURAÇÃO 10.5MM. MARCA 620, SIMILAR OU SUPERIOR.	620	10	R$11,00	R$110,00
33	BUCHA 06 BUX NYLON C/ ABA. MARCA EBFIX, similar ou superior	EBFIX	20	R$0,09	R$1,80
34	TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 16.0MM AZUL/VERDE. MARCA CISPER, SIMILAR OU SUPERIOR.	CISPER	20	R$0,30	R$6,00
35	CABO FLEXIVEL 16.0MM BRANCO, MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR.	RCM	2	R$10,50	R$21,00
36	CABO FLEXIVEL 16.0MM PRETO. MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR.	RCM	2	R$10,50	R$21,00
37	CABO FLEXIVEL 16.0MM VERMELHO, MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR.	RCM	2	R$10,50	R$21,00
38	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA PANELA 4.8X32MM. MARCA CISPER, SIMILAR OU SUPERIOR.	CISPER	20	R$0,50	R$10,00
39	TERMINAL COMPRESSÃO 35.0MM FURAÇÃO 8.0MM MARCA 620, similar ou superior	620	6	R$8,00	R$48,00
40	CABEÇOTE DE ALUMINIO 2.1/2" ICF MARCA ACP, similar ou superior	ACP	1	R$10,60	R$10,60
41	ABRAÇADEIRA TIPO D C/TRAVA 2.1/2". MARCA THELMAR, SIMILAR OU SUPERIOR	THELMAR	1	R$2,50	R$2,50
42	ARRUELA LISA ¼. MARCA CISPER, SIMILAR OU SUPERIOR	CISPER	20	R$0,15	R$3,00
43	TERMINAL PRE-ISOLADO OLHAL 4~6MM AMARELO. MARCA CISPER, similar ou superior	CISPER	46	R$0,32	R$14,72

44	DISJUNTOR TRIFÁSICO DWP 200A P/ CX MOLDADA. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	2	R$337,50	R$675,00
45	PORCA M6 SEXTAVADA. MARCA CISER, similar ou superior	CISER	60	R$0,20	R$12,00
46	PARAFUSO M6X16. MARCA CISER, similar ou superior	CISER	180	R$0,25	R$45,00
47	ARRUELA DE PRESSÃO M6 BC. marca CISER, similar ou superior	CISER	180	R$0,07	R$12,60
48	HASTE DE ATERRAMENTO LAM. 5/8" 12.00MMX2400MM. MARCA TAF, similar ou superior	TAF	13	R$101,05	R$1.313,65
49	LUVA PRETA ROSCAVEL 2.1/2". MARCA MASTER, similar ou superior	MASTER	2	R$5,80	R$11,60
50	CABO DE CONTROLE 500V 25X0.75MM². MARCA COBRECOM, similar ou superior	COBRECOM	40	R$26,64	R$1.065,60
51	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV PRETO. MARCA CORFIO, similar ou superior	CORFIO	1	R$16,60	R$16,60
52	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV VERMELHO. MARCA CORFIO, similar ou superior	CORFIO	1	R$16,60	R$16,60
53	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV BRANCO. MARCA CORFIO, similar ou superior	CORFIO	1	R$16,60	R$16,60
54	FITA DUPLA FACE 12.0 MM X 05MTS. MARCA 3M, similar ou superior	3M	1	R$21,10	R$21,10
55	BLOCO DE CONTATO AZ BFB-40 4NA. MARCAWEG, similar ou superior	WEG	2	R$52,78	R$105,56
56	PAINEL DE SOBREPOR 120X100X25CM. MARCA LUMIBRAS, similar ou superior	LUMIBRAS	1	R$1.480,80	R$1.480,80
57	SINALEIRO MONOBLOCO 24VCC/VCA VERMELHO. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	9	R$8,55	R$76,95
58	SINALEIRO MONOBLOCO 24VCC/VCA VERDE. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	9	R$8,55	R$76,95
59	BOTÃO COGUMELO EMERGÊNCIA LONGO. MARCA MARGIRIUS, similar ou superior	MARGIRIUS	1	R$43,23	R$43,23
60	BOTÃO PULSADOR DUPLO 1NA-1NF LIGA/DESLIGA. MARCA MARGIRIUS, similar ou superior	MARGIRIUS	9	R$23,67	R$213,03

61	BARRAMENTO DE COBRE CHATO 1/4X1.1/4" 449A. MARCAALURE, similar ou superior	ALURE	1	R$177,16	R$177,16
62	RELÉ MONITORAMENTO RMW17. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	1	R$195,70	R$195,70
63	DISJUNTOR MOTOR AZ MPW40-3-010 6,3A~10A. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	5	R$264,25	R$1.321,25
64	DISJUNTOR MOTOR AZ MPW40-3-U016 10A~16A. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	2	R$262,10	R$524,20
65	BLOCO CONTATO AUXILIAR AZ ACBF-11. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	9	R$36,00	R$324,00
66	DISJUNTOR MOTOR AZ MPW80-3-U065 50A~65A. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	2	R$1.333,84	R$2.667,68
67	BLOCO CONTATO AUXILIAR AZ BFB-11. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	4	R$32,95	R$131,80
68	BORNE RELE ACOPLADOR BTWR P16E26 24VCA 1NA+1NF. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	9	R$43,10	R$387,90
69	TRANSFORMADOR COMANDO 5A ENT. 110/220/380V SAÍ. 24V. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	3	R$127,00	R$381,00
70	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL 1,5MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	15	R$0,25	R$3,75
71	CONTATOR CWB12. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	5	R$110,70	R$553,50
72	CONTATOR CWB40. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	4	R$368,30	R$1.473,20
73	TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 2.50MM AZUL. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	50	R$0,06	R$3,00
74	TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 10.0MM MARROM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	50	R$0,18	R$9,00
75	TRILHO DIN GALVANIZADO 35MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	20	R$21,85	R$437,00
76	TERMINAL COMPRESSÃO 25.0MM FURAÇÃO 6.5MM. MARCA 620, similar ou superior	620	15	R$6,66	R$99,90
77	CONTATOR CWB18 220V 50/60HZ - MARCA WEG, similar ou superior	WEG	2	R$134,15	R$268,30

78	PARAFUSO DRYWALL 4.2X13 CAB. PHILLIPS BROCANTE. MARCA CISER, similar ou superior	CISER	50	R$0,35	R$17,50
79	TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR DUPLO 10.0MM MARROM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	15	R$0,45	R$6,75
80	CONTATOR CWB25 220V 50/60HZ - MARCA WEG, similar ou superior	WEG	2	R$169,00	R$338,00
81	BLOCO CONTATO AUXILIAR FRONTAL BFB 2NA+2NF. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	13	R$52,80	R$686,40
82	CABO FLEXIVEL 0,75 MM. MARCA RCM, similar ou superior	RCM	300	R$0,65	R$195,00
83	CANALETA ABERTA 30X30 CINZA. MARCA ENERBRAS, similar ou superior	ENERBRAS	1	R$16,50	R$16,50
84	TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR DUPLO 0.75MM CZ/BR. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	200	R$0,09	R$18,00
85	TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 0.75 MM CZ/BR. MARCA SIBRATEC, similar ou superior.	SIBRATEC	300	R$0,04	R$12,00
86	QUADRO PLASTICO 350X260X170MM CINZA. MARCA SCHUMACHER, SIMILAR OU SUPERIOR.	SCHUMACHER	1	R$109,10	R$109,10
87	ABRAÇADEIRA 2,5X150MM BRANCA. MARCA ENERBRAS, similar ou superior	ENERBRAS	100	R$0,10	R$10,00
88	CANALETA ABERTA 80X80X2000 CINZA. MARCA ENERBRAS, similar ou superior	ENERBRAS	2	R$51,50	R$103,00
89	CONECTOR BORNE SAK 4MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	21	R$4,85	R$101,85
90	CONECTOR BORNE SAK 2,5MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	100	R$4,10	R$410,00
91	CONECTOR BORNE SAK 10MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	12	R$8,10	R$97,20
92	MINIDISJUNTOR MONOFÁSICO 2A. MARCA WEG, similar ou superior	WEG	1	R$106,30	R$106,30

93	TERMINAL PRE-ISOLADO OLHAL 2,5MM AZUL, MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	15	R$0,30	R$4,50
94	ISOLADOR EPOXI VERMELHO MNS 20*30*M6. MARCA SIBRATEC, similar ou superior	SIBRATEC	12	R$7,40	R$88,80
95	ARRUELA LISA M6 ZB. MARCA CISER, similar ou superior	CISER	60	R$0,08	R$4,80
VALOR MÁXIMO TOTAL					R$37.324,58

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 75/2023 - Edital de Pregão Presencial n. 02/2023-PR, de 11 de maio de 2023, no valor total de R$37.324,58 (trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ no Município de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 15 (quinze) dias, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 29 de maio de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Entregar, no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 05 (CINCO) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadrar nas regras neste estabelecidas.

III. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;

IV. Prestar garantia contratual mínima conforme Termo de Referência do Edital após fornecimento do objeto;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

(105) 23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.1.500.0000.0000

(105) 23.004.26.782.0004.2.010.3.3.90.1.500.0000.0000

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 75/2023 - Edital de Pregão Presencial n. 02/2023-PR, de 11 de maio de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 29 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON MOHR 08064896932
ANDERSON MOHR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: YNGRID PICKLER KULKAMP
CPF: 068.021.569-70

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 57-2023 DALSASSO & CIA - DOCU

Publicação Nº 4861224

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 57/2023
(29 de maio de 2023)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **DALSASSO & CIA LTDA,** empresa estabelecida em Rua Santo Antônio, n. 1578, Barreiros, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.335.950/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio, Senhor **OSNI DALSASSO FILHO**, brasileiro, inscrito no CNPF n. 432.618.509-06, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PIROTÉCNICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACIONAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODA A ESTRUTURA E ARTEFATOS QUE FOREM USADOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE GRÃO-PARÁ, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2021,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

Quantidade	Un	Descritivo
1	Un	Torta SUNSHINE 120 disparos “Z”
1	Un	Torta Show 100 disparos 1,5”
4	Un	Girandola 468 cores
1	Un	Torta 85 tubos UFC LIVE
1	Un	Torta 110 tubos 1,8” PREMIER
1	Un	Torta 110 tubos 1,8” FANTÁSTICO
1	Un	Torta 216 tubos APOGEU
1	Un	Torta 160 tubos ACÚSTICA
1	Un	Torta 128 tubos IMPÉRIO
Total máximo global do lote:		**R$ 22.000,00**

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ 88890-000

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 78/2023 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2023-PR, de 12 de maio de 2023, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ no Município de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 05(cinco) dias, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 29 de maio de 2023, com vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Entregar, no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 05 (CINCO) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

III. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;

IV. Prestar garantia contratual mínima conforme Termo de Referência do Edital após fornecimento do objeto;

V. Apresentar após a licitação:

Plano de Segurança Assinado pelo Bláster Responsável.

Alvará Diário: Queima de Fogos de Artifício e Estampido;

Vistoria Para Fins de Funcionamento e Manutenção de Sistemas Preventivos.

Recolhimento das Taxas Junto aos Órgãos Fiscalizadores:

Autorização Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Ofício de Prevenção Contra Sinistros.

Autorização Técnica Departamento de Polícia Civil para Comércio de Fogos.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

(31) 09.001. 23.695.0006.2.009.3.3.90.1.500.0000.0000

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 78/2023 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2023-PR, de 12 de maio de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 29 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DALSASSO & CIA LTDA
OSNI DALSASSO FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: RICARDO NELSON DALSASSO
CPF: 008.398.149-76

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 58/2023 - IMPÉRIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4861194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C78054F4C2AA554A7CEA7BDB590677FEC2D3EB2

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 58/2023
(30 de maio de 2023)

Vigência: De 30 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R$ 90.880,00 (noventa mil, oitocentos e oitenta reais).

Origem: Pregão Eletrônico n. 10/2023 de 17 de abril de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **IMPERIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 50.374.994/0001-84, neste ato, representada pelo Senhor, **YUDI BONINI KEMPER**, inscrito no CPF/ MF n.121.128.189-29, portador da Cédula de Identidade n. 7.506.744, residente e domiciliado na Estrada Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 45/2023, Pregão Eletrônico n. 10/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** , conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

LINHA 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 15, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:

LINHA 15 - Veículo de no mínimo 09 passageiros		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
Rota das 07 horas	31	Saída da propriedade de Valmir Kemper, passando pelas propriedades de Lino Back, Dirlei Lembeck, e Alcione Costa, indo em direção à Ilha Grande, retonando ao Distrito de Aiurê pela SC370, até a Escola Heriberto Borgert, finalizando no CEI Aiurê.
Rota das 11 horas	13	Saída do CEI Aiurê, indo até a propriedade de Valdinei Pickler Kemper, retornando a Aiurê.
Rota das 12 horas	38	Saída do CEI Aiurê, após Escola Heriberto Borgert, em direção à localidade de Ilha Grande pela SC 370, perfazendo as propriedades de Adinei, Lino Back, Dirlei Lembeck, retornando ao Distrito de Aiurê pela SC-370, até a Escola Heriberto Borgert.
Rota das 17 horas	33	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à localidade de Ilha Grande pela SC-370, perfazendo as propriedades de Adinei, Agnaldo Soethe, Vanzinho Heidemann, Gilmar Koch, Mariele Back, finalizando na propriedade de Valmir Kemper finalizando no CEI Aiurê.
Rota das 18 horas	13	Saída do CEI Aiurê até a propriedade de Sandro Schmidt.
Total	**128**	Por dia

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 15, será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas OLR8E16.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas 15, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro rodado na Linha 15, totalizando R$ 90.880,00 (noventa mil oitocentos e oitenta reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do

transporte e os fiscais do Município;

d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

e) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

i) Manter o veículo sempre limpo;

j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;

n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

o) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

p) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

q) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

r) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

s) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

t) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

u) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

v) Manter os veículos sempre limpos;

w) Manter os veículos em condições ideais de segurança;

x) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

y) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

z) Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, junto à Comissão de Licitações.

aa) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadrar nas regras neste estabelecidas.

bb) Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

cc) Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

dd) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

ee) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

ff) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

gg) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual

hh) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

ii) Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

jj) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

kk) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

ll) Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

mm) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

nn) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

oo) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a

legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

pp) Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e /ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

qq) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

rr) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

ss) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

tt) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.

uu) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

vv) Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

ww) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

xx) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

yy) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

zz) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

aaa) Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

bbb) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

ccc) Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

ddd) Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

eee) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

fff) Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

ggg) Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.

hhh) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.

iii) Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

jjj) Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.

kkk) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

lll) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

mmm) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.

nnn) Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

ooo) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

ppp) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

qqq) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

rrr) A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

sss) A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 30 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e” ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item “b” e “c” deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.500.1001.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.550.0000.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.576.0000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/ SC, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IMPERIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
YUDI BONINI KEMPER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: VALMIR PICKLER KEMPER
CPF: 050.032.559-69

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 59/2023 KEMPER TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4861189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F900F6688C892B81515DB6F87FB08D2BD53C43F8

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 59/2023
(30 de maio de 2023)

Vigência: De 30 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Origem: Pregão Eletrônico n. 10/2023 de 17 de abril de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **KEMPER TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 46.233.790/0001-56, neste ato, representada pelo Senhor, **VALMIR PICKLER KEMPER**, inscrito no CPF/ MF n.050.032.559-69, portador da Cédula de Identidade n. 5.187.677, residente e domiciliado na Estrada Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 45/2023, Pregão Eletrônico n. 10/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** , conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

LINHA 17 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 27 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 17, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:

LINHA 17 - Veículo de no mínimo 27 passageiros		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
Rota da manhã 3ª feira	28	Saída da Praça Anésio Faust passando pela cidade de Braço do Norte indo em direção a Rio Fortuna até o Cedup.
Rota do Meio dia 3ª feira	28	Saída do Cedup as 12:45 retornando até o centro de Grão-Pará na praça Anésio Faust.
Rota da manhã 6ª feira	28	Saída da Praça Anésio Faust passando pela cidade de Braço do Norte indo em direção a Rio Fortuna até o Cedup.
Rota do Meio dia 6ª feira	28	Saída do Cedup as 12:45 retornando até o centro de Grão-Pará na praça Anésio Faust.
Total	**112**	Por semana

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 17, será desenvolvida com um veículo utilitário ÔNIBUS, de placas INF2C98.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas 17, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado na Linha 17, totalizando R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

e) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não

descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

i) Manter o veículo sempre limpo;

j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;

n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

o) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

p) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

q) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

r) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

s) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

t) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

u) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

v) Manter os veículos sempre limpos;

w) Manter os veículos em condições ideais de segurança;

x) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

y) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

z) Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, junto à Comissão de Licitações.

aa) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadrar nas regras neste estabelecidas.

bb) Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos

serviços.

cc) Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

dd) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

ee) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

ff) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

gg) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual

hh) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

ii) Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

jj) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

kk) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

ll) Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

mm) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

nn) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

oo) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

pp) Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e /ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

qq) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

rr) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

ss) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

tt) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.

uu) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

vv) Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

ww) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

xx) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

yy) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

zz) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

aaa) Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

bbb) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

ccc) Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

ddd) Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

eee) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

fff) Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

ggg) Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.

hhh) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.

iii) Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

jjj) Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.

kkk) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

lll) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

mmm) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.

nnn) Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

ooo) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

ppp) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

qqq) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

rrr) A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

sss) A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 30 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da

CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.500.1001.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.550.0000.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.576.0000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/ SC, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KEMPER TRANSPORTES LTDA
VALMIR PICKLER KEMPER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: VALISIO PICKLER KEMPER
CPF: 985.991.279-34

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 60/2023 - EDUNA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA

Publicação Nº 4861181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15D3D7F628B630F703592C795CDD7A8577F1D0EE

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 60/2023
(30 de maio de 2023)

Vigência: De 30 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Origem: Pregão Eletrônico n. 10/2023 de 17 de abril de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **EDUNA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral do Distrito de Aiurê, S/N, Bairro Distrito de Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 06.259.039/0001-04, neste ato, representada pelo Senhor, **VALISIO PICKLER KEMPER**, inscrito no CPF/ MF n. 985.991.279-34, portador da Cédula de Identidade n. 3.317.604, residente e domiciliado na Estrada Geral do Distrito de Aiurê, S/N, Bairro Distrito de Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 45/2023, Pregão Eletrônico n. 10/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** , conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

LINHA 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 38 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 01, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:

LINHA 01 - Veículo de no mínimo 38 passageiros		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
Rota das 12 horas	35	Saída da Igreja de Capivaras Alta, indo até a propriedade de Jailson Eising, Volnei Eising, Vanderli Fernandes, percorrendo o trajeto até a propriedade de Valdeci Eising, retornando até a Estrada Geral Capivaras Alta, seguindo para a sede do Município até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler, Tio Patinhas, CEI Aconchego e após até o Colégio Miguel de Patta.
Rota das 17 horas	38	Saída da Escola Muncipal Professor Gregório Wessler, Tio Patinhas, CEI Aconchego, indo ao Colégio Miguel de Patta, após perfazendo o trajeto em direção à Capivaras Alta, até a propriedade de Valdci Eising, Vanderli Fernandes, Jailson Eising, Volnei Eising.
Total	**73**	Por dia

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 01, será desenvolvida com um veículo utilitário ÔNIBUS, de placas INF2C54.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas 01, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$10,00 (dez reais) por quilômetro rodado na Linha 01, totalizando R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

e) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

i) Manter o veículo sempre limpo;

j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;

n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

o) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

p) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

q) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

r) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

s) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

t) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

u) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

v) Manter os veículos sempre limpos;

w) Manter os veículos em condições ideais de segurança;

x) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

y) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

z) Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, junto à Comissão de Licitações.

aa) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadrar nas regras neste estabelecidas.

bb) Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

cc) Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

dd) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

ee) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

ff) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

gg) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual

hh) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

ii) Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

jj) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

kk) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

ll) Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

mm) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

nn) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

oo) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

pp) Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e /ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

qq) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

rr) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

ss) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

tt) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.

uu) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

vv) Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

ww) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

xx) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

yy) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

zz) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

aaa) Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

bbb) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

ccc) Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

ddd) Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

eee) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

fff) Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

ggg) Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente

da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.

hhh) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.

iii) Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

jjj) Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.

kkk) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

lll) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

mmm) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.

nnn) Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

ooo) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

ppp) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

qqq) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

rrr) A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

sss) A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 30 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.500.1001.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.550.0000.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.576.0000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/ SC, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUNA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
VALISIO PICKLER KEMPER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: VALMIR PICKLER KEMPER
CPF: 050.032.559-69

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 62/2023 - THULIO PAZZETTO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4861158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3C6E61A7AD2FACF6F812E697528986807841685

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 62/2023
(02 de junho de 2023)

Vigência: De 02 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Origem: Pregão Eletrônico n. 10/2023 de 17 de abril de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **THULIO PAZZETTO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 44.899.047/0001-04, neste ato, representada pelo Senhor, **THULIO PAZZETTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/ MF n. 109.065.989-07, portador da Cédula de Identidade n. 6.586.443, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 45/2023, Pregão Eletrônico n. 10/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** , conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

LINHA 12 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 PASAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 12, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:

LINHA 12 - Veículo de no mínimo 09 passageiros		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
Rota das 07 horas	17	Na localidade de Barrinha do Aiurê, saída da propriedade de Adão de Lima, passando pelas propriedades de Bruno Frasson, Toninho Arent, Sra. Valquíria, Olindo Pickler e indo ao Distrito de Aiurê até a Escola Heriberto Borgert.
Rota das 11 horas	13	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à Barrinha do Aiurê até a propriedade de Olivio Pickler, Toninho Arent, retornando à Escola Heriberto Borgert.
Rota das 12 horas	20	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à Barrinha do Aiurê, passando pelas propriedades de Adão Lima, Bruno Frasson, Toninho Arent, Sra. Valquiria, indo até o Sr. Olindo Pickler, retornando à Escola Heriberto Borgert.
Rota das 17 horas	11	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à Barrinha do Aiurê, passando pelas propriedades de Adão Lima, Bruno Frasson, retornando à Escola Heriberto Borgert.
Rota das 18 horas	8	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à Barrinha do Aiurê, passando pelas propriedades de Olívio Pickler, finalizando a rota na propriedade do Sr. Toninho Arent.
Total	**69**	Por dia

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 12, será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas MKT2B84.

Parágrafo Único – Os itinerários das LINHA 12, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por quilômetro rodado na Linha 12, totalizando R$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

e) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

i) Manter o veículo sempre limpo;

j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;

n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

o) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

p) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

q) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

r) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

s) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

t) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

u) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

v) Manter os veículos sempre limpos;

w) Manter os veículos em condições ideais de segurança;

x) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

y) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

z) Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, junto à Comissão de Licitações.

aa) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadrar nas regras neste estabelecidas.

bb) Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

cc) Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

dd) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

ee) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

ff) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

gg) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual

hh) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

ii) Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

jj) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

kk) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

ll) Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

mm) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

nn) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

oo) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

pp) Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e /ou

impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

qq) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

rr) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

ss) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

tt) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.

uu) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

vv) Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

ww) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

xx) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

yy) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

zz) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

aaa) Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

bbb) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

ccc) Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

ddd) Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

eee) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

fff) Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

ggg) Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os

respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.

hhh) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.

iii) Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

jjj) Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.

kkk) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

lll) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

mmm) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.

nnn) Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

ooo) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

ppp) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

qqq) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

rrr) A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

sss) A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de junhode 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da

CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.500.1001.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.550.0000.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.576.0000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/ SC, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THULIO PAZZETTO DE OLIVEIRA
THULIO PAZZETTO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: BEATRIZ ASCARI FABIZACK
CPF: 124.912.699-10

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 63/2023 - E V R SERVIÇOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 4861169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42E0C494F7F228481853432D2F270CA57E58E21E

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 63/2023

(02 de junho de 2023)

Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº 056.885.919-78 e a empresa **E.V.R CONTABILIDADE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO LTDA**, com sede na Rua Laury Ribeiro Neves, 191, São Miguel, Concórdia/SC, CEP 89.710-898, inscrita no CNPJ sob o nº 50.374.590/0001-90, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **VANDERLEI ROBERTO PICININI**, portador do CPF nº 907.495.619-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS PARA AJUSTES DE INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS NOS ENCERRAMENTOS MENSAIS, ORIENTAÇÕES PARA AJUSTES DE SALDOS DIVERSOS, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CORREÇÃO DE ERROS DE ENVIO DE DADOS PARA O SISTEMA DO TCE E-SFINGE, PARAMETRIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO PREENCHIMENTO DOS DADOS DO SIOPS E SIOPE BIMESTRAIS PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E FUNDAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DO VALOR

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá o valor fixo de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais),** pagos em 7 (sete) parcelas mensais no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

O pagamento do valor do *caput* da Cláusula II será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir de 02 de junho de 2023 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

b) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

d) liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada;

b) apresentar, a cada mês, a nota fiscal/fatura dos serviços prestados/produtos entregues;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;

d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da contratante, como segue:

03.003.04.123.0002.2.003.3.3.90.00.00.1.500.0000.000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 20).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula II, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 87/2023 – Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2023-DL, de 29 de maio de 2023.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;

b) Advertência escrita;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal e posterior deferimento.

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E.V.R CONTABILIDADE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO LTDA,
VANDERLEI ROBERTO PICININI
Representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: EMANUELE AREND
CPF: 093.026.659-50

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 64/2023 - ARCOLINO BONETTI

Publicação Nº 4861161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD15203D2311AD2E811A8FAB1665C401F86E99AA

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 64/2023
(02 de junho de 2023)

Vigência: De 02 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R$ 85.880,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Origem: Pregão Eletrônico n. 10/2023 de 17 de abril de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ARCOLINO BONETTI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 50.037.512/0001-09, neste ato, representada pelo Senhor, **ARCOLINO BONETTI**, inscrito no CPF/ MF n. 082.816.459-20, portador da Cédula de Identidade n. 512.199-0, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 45/2023, Pregão Eletrônico n. 10/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** , conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.

LINHA 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 04, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:

LINHA 04 - Veículo de no mínimo 45 passageiros		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
Rota das 12 horas	22,6	Saída de Aiurê, perfazendo a SC-370, indo em direção à propriedade de Lázaro Ramos, retorno à SC-370, até a Escola Municipal Professor Gregóorio Wessler, CEI Tio Patinhas, finalizando no colégio Miguel de Patta.
Rota das 17 horas	22,6	Saída da Escola Muncipal Professor Gregório Wessler, passando pelo CEI Tio Patinhas e Colégio Miguel de Patta, indo em direção à Ilha Grande, até a propriedade de Lázaro Ramos, retornando à SC-370, até o distrito de Aiurê.
Total	**45,2**	Por dia

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 04, será desenvolvida com um veículo utilitário ÔNIBUS, de placas KNO1G22.

Parágrafo Único – Os itinerários das LINHA 04, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por quilômetro rodado na Linha 04, totalizando R$ 85.880,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

e) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

i) Manter o veículo sempre limpo;

j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;

n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

o) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

p) Buscar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

q) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

r) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

s) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

t) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

u) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

v) Manter os veículos sempre limpos;

w) Manter os veículos em condições ideais de segurança;

x) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

y) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

z) Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, junto à Comissão de Licitações.

aa) Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadrar nas regras neste estabelecidas.

bb) Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

cc) Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

dd) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

ee) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

ff) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

gg) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual

hh) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

ii) Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

jj) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

kk) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

ll) Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

mm) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

nn) Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

oo) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

pp) Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e /ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

qq) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

rr) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

ss) Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

tt) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.

uu) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

vv) Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

ww) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

xx) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

yy) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

zz) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

aaa) Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

bbb) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

ccc) Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

ddd) Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

eee) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

fff) Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

ggg) Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.

hhh) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.

iii) Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

jjj) Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.

kkk) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

lll) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

mmm) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.

nnn) Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

ooo) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

ppp) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

qqq) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

rrr) A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

sss) A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de junhode 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.500.1001.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.550.0000.0000

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.1.576.0000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/ SC, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARCOLINO BONETTI
ARCOLINO BONETTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: ADEMIR BONETTI
CPF: 895.469.209-59

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

CONTRATO N 09-2023 - EDGARD KINDERMANN LTDA

Publicação Nº 4861228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0860ADD5AC498B9827FB2F304F4740B9965E2B2

CONTRATO N. 09/2023

(12 de maio de 2023)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 02.073.207/0001-11, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador no CNPF sob nº 056.885.919-78, e **EDGARD KINDERMANN LTDA**, empresa estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1319, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.272.936/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio, Senhor **EDGARD KINDERMANN LTDA**, brasileiro, inscrito no CNPF n. 015.443.569-43, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O CONTRATADO prestará serviços de médico clínico geral, com as seguintes especificações:

Descrição: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral, realizando consultas, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde.

Local: Na Sede do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas.

Quantificação: Total de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**, considerando o máximo de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sendo preço unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com vencimento após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/consultas mensais, o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5ª. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Chamada Pública nº 03/2022, Processo Licitatório nº 08/2022;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;

e) Manter, durante a vigência do Contrato, Carteira Profissional com registro no Conselho Regional de (Medicina), bem como respeito ao Código de Ética e Legislação Pátria;

f) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;

g) Fornecer, mensalmente, relatório das consultas realizadas.

h) É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6ª. É dever do CONTRATANTE:

a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;

b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

(6) 14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.1.500.1002.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital de Chamada Pública nº 03/2022, do Fundo Municipal de Saúde, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

10.1. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para indenização de danos morais, materiais, estéticos, inclusive pensão mensal vitalícia.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 12 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.12 08:34:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ	**EDGARD KINDERMANN LTDA**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**EDGARD KINDERMANN LTDA**
Prefeito Municipal	CONTRATADO
CONTRATANTE	

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

_____

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N 10-2023 - FRANKLIN PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 4861231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89449168DD83E70453FBAA3AC18AC313E4634B70

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO N. 10/2023

(16 de maio de 2023)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 02.073.207/0001-11, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador no CNPF sob nº 056.885.919-78, e **FRANKLIN PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 597, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.883.891/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular, Senhor **FRANKLIN LOPES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CNPF n. 807.770.232-53, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O CONTRATADO prestará serviços de médico clínico geral, com as seguintes especificações:

Descrição: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral, realizando consultas, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde.

Local: Na Sede do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas.

Quantificação: Total de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**, considerando o máximo de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sendo preço unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com vencimento após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/consultas mensais, o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5ª. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Chamada Pública nº 03/2022, Processo Licitatório nº 08/2022;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;

e) Manter, durante a vigência do Contrato, Carteira Profissional com registro no Conselho Regional de (Medicina), bem como respeito ao Código de Ética e Legislação Pátria;

f) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;

g) Fornecer, mensalmente, relatório das consultas realizadas.

h) É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6ª. É dever do CONTRATANTE:

a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;

b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

(6) 14.005.10.301.0014.2.030.3.3.90.1.500.1002.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital de Chamada Pública nº 03/2022, do Fundo Municipal de Saúde, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

10.1. É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para indenização de danos morais, materiais, estéticos, inclusive pensão mensal vitalícia.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 16 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895070000167, OU=Presencial , OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.16 08:40:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANKLIN PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FRANKLIN LOPES PEREIRA

CONTRATADO

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

TESTEMUNHAS

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Guaramirim

Prefeitura

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 - FMS

Publicação Nº 4861757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, Osvaldo Devigili, torna público para o conhecimento dos interessados na licitação Pregão Eletrônico nº 024/2023 - FMS, que, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital em referência, e considerando a necessidade de analisar as questões aventados, Decide Suspender "sine die" a Licitação e que, oportunamente, será marcada/informada nova data para Sessão Publica através dos mesmos meios de divulgação utilizados.

GUARAMIRIM (SC), 02/06/2023

OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 1771/2023

Publicação Nº 4860520

DECRETO N°. 1771/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), aprovado pela lei nº. 5020/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - R$ 499.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.1025 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos - Infraestrutura
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 499.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de junho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1772/2023

Publicação Nº 4861819

DECRETO N°. 1772/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação – R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4000000000000000000 - Despesas de capital
4400000000000000000 - Investimentos
4449000000000000000 - Aplicações Diretas
150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação – R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de junho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023-PMG

Publicação Nº 4861992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: RK2 PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, com sede na Rua Padre Chagas, nº 2360, sala 01, bairro Centro, CEP 85010-020, município de Guarapuava, estado do Paraná

Fornecedor: 30661293 - RK2 PNEUS LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	20	PC	BATERIA 110AH 12V - SEM TROCA	ELITE	636,0000	12.720,00
8	20	PC	BATERIA 110AH 12V - COM TROCA	ELITE	448,0000	8.960,00
9	30	PC	BATERIA 48AH 12V - SEM TROCA	ELITE	287,0000	8.610,00
10	30	PC	BATERIA 48AH 12V - COM TROCA	ELITE	244,0000	7.320,00
Total					R$37.610,00	

Vigência: Início: 16/05/2023 Término: 15/05/2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023-PMG

Publicação Nº 4862000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: BATERIAS DURAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.637.606/0001-07, com sede na Rua 17 de setembro, nº 306, bairro Aparecida, CEP 94853-160, município de Alvorada, estado do Rio Grande do Sul

Fornecedor: 30751110 - BATERIAS DURAN LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	30	PC	BATERIA 60AH 12V - COM TROCA	DELFOR	249,0000	7.470,00
3	20	PC	BATERIA 150AH 12V - SEM TROCA	DELFOR	716,0000	14.320,00
4	20	PC	BATERIA 150AH 12V - COM TROCA	DELFOR	490,0000	9.800,00
5	20	PC	BATERIA 100AH 12V - SEM TROCA	DELFOR	530,0000	10.600,00
6	20	PC	BATERIA 100AH 12V - COM TROCA	DELFOR	390,0000	7.800,00
Total					R$49.990,00	

Vigência: Início: 16/05/2023 Término: 15/05/2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023-PMG

Publicação Nº 4862003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.469.275/0001-16, com sede na Rua Peru, nº 730D, bairro Líder, CEP 89.805-182, município de Chapecó, estado de Santa Catarina

Fornecedor: 30751136 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	PC	BATERIA 60AH 12V - SEM TROCA	PREMIUM	320,0000	9.600,00
Total					R$9.600,00	

Vigência: Início: 16/05/2023 Término: 15/05/2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2023 – PMG, CONTRATO 59/2023 PMG

Publicação Nº 4861100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2023 – PMG, CONTRATO 59/2023 PMG
Objeto: DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS CMEI'S E EMEB'S DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM-SC.
Base Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA, sob o CNPJ n° 14.576.552/0001-57, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, n° 38, Centro, Joinville – SC, CEP: 89.201-095.
Valor Total: R$ 385.971,84 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Guaramirim (SC), 03 de junho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2019 - PMG

Publicação Nº 4861975

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2019 - PMG
Processo de Licitação: 107/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº 1106, Sala 4, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-184, fone (47) 2106-1919, e-mail contato@ocpnews.com.br
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
3.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original e artigo 57, II da Lei de Licitações.
3.2. O presente instrumento terá vigência de 05 de junho de 2023 à 04 de junho de 2024.

Vigência: Início: 05 de junho de 2022 Término: 04 de junho de 2023

Guaramirim (SC), 02 de junho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI Nº. 5020/2023

Publicação Nº 4860518

LEI Nº. 5020/2023
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - R$ 499.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação da dotação abaixo:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.1025 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos - Infraestrutura
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 499.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de junho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 325/2023

Publicação Nº 4861284

PORTARIA N°. 325/2023

Altera a Portaria nº. 221/2021, que designa gestor e fiscal do contrato decorrente da Licitação nº. 59/2021.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° A Portaria nº. 221/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica designado como gestor o Sr. Romeu Butschardt Junior e fiscal, a Sra. Djenifher Junckes, dos contratos decorrentes da Licitação nº. 59/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de junho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

03.2023

Publicação Nº 4862580

DECRETO LEGISLATIVO n. 03/2023.
DECRETA TURNO ÚNICO AO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, DALVANI ROBERTA LERMEN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso II do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Estabelece expediente em turno único no serviço administrativo da Câmara Municipal de Vereadores dia 05 de junho de 2023.

§ 1º O expediente será das 07h00min.às 13h00min.

Art. 2º Fica autorizado a trabalhar em turno único apenas os funcionários que são contratados em jornada de trabalho de 40 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

Em sua 15ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 3º período, 60º ano de sua Instalação Legislativa.

Dalvâni Roberta Lermen
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Sabrina Dillmann Rodrigues
Secretária Executiva

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 30/2022

Publicação Nº 4862409

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – CONTRATO 57/2023 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E CLEOMAR PAVÃO WAGNER EIRELI CNPJ 22.896.869/0001-07.
OBJETO: Prestação de Serviço Médico Clinico Geral 40 horas semanais, para atender uma estratégia de Saúde da Família na Unidade de Saúde do Município de Guatambu/SC
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 61/2022 Dispensa de licitação 33/2022
Preço; 25.411,58

Guatambu, SC, 31 de maio de 2023.

ERRATA PROCESSO LICITATORIO 39/2023 PREGÃO PR 19/2023

Publicação Nº 4862332

ERRATA

DATA DE ABERTURA: 06/06/2023 - ÀS: 08:30h.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, bem como as especificações mínimas, quantidades e valores máximos previstos no anexo I, deste edital.

A Prefeitura Municipal de Guatambu, através de sua Pregoeira, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Processo Administrativo nº 039/2023 Pregão Presencial 19/2023.

Onde lê-se: 12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

– Prova de inscrição válida da licitante no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da proponente.
- Apresentar Declaração de que a licitante dispõe de todos os profissionais habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo e paralisação dos serviços por falta de profissionais.

Leia-se: 12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Exclua-se
II – Exclua-se

Não havendo alteração de datas de abertura do processo fica mantido conforme descrito abaixo:

Data para retirada deste edital: A partir de 24/05/2023 até 06/06/2023 às 08:00 horas.
Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: até às 08:15 horas do dia 06/06/2023.
Data e hora para abertura da sessão pública presencial: dia 06/06/2023 às 08:30 horas.

Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário

Guatambu/SC, 02 de junho de 2023.

Talita Ferreira da Silva
Pregoeira

Herval d'Oeste

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Publicação Nº 4862146

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

"CONCEDE 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA CEDIDA BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI (MATRÍCULA 2551), DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE/SC – IPREVI-HO."

LÊNI APARECIDA SABEI, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste e Lei Complementar nº 179/2005;

Considerando o período aquisitivo entre 17.07.2017 a 16.07.2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de licença-prêmio à servidora Brunna Karla Costenaro Provenci (Matrícula 2551), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Classe - A, 40 (quarenta) horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao IPREVI-HO pela Portaria nº 288/2019 de 11 de fevereiro de 2019, para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretora de Gestão Administrativa; referente ao período aquisitivo supracitado, com gozo no período de 05 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 05 de junho de 2023.

LÊNI APARECIDA SABEI
Presidente do Conselho
de Administração

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 166/2023

Publicação Nº 4862235

PORTARIA Nº 166, 01 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 008, DE 01 DE JUNHO DE 2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 00112, de 05 de janeiro de 1999 e, Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 008, de 01 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos da Chamada Pública para contratação de pessoal em caráter temporário para a Saúde, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

I – Luis Fernando Tragancin Rinaldi, Farmacêutico – Presidente;
II — Kellyn Regina de Oliveira Reineher, Dentista - Secretária; e,
III – Marcili Rosana Klein, Enfermeira – Membro.

Parágrafo único. A comissão fará a análise dos títulos conforme o item 4 do referido Edital, procedendo em seguida, a classificação dos candidatos em ordem crescente.

Art. 2º. A contratação temporária se dará de acordo com a Lei Municipal nº 00112, de 05 de janeiro de 1999 e Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 008, de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE JUNHO DE 2023.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

CONTRATO N. 58-2023 - COMASSETTO

Publicação Nº 4859892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF860CCF13870A73D6FC22EE3FF625450754A439

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 58/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2023

Termo de Contrato, **AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA BEBÊS, QUE SERÃO USADOS NA CRECHE JOSÉ ATÍLIO GRASSI.** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, IRMÃOS COMASSETTO LTDA, autorizado através do Processo nº 068/2023, dispensa de Licitação nº 037/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOAREZ TREVISOL, prefeito municipal.

CONTRATADA: IRMÃOS COMASSETTO LTDA.
CNPJ: 85.323.756/0001-24
Endereço: Rua Severiano Guerreiro, 269
Bairro: Centro.
CEP:89670-000 Catanduvas/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto do presente: Aquisição de carrinho para bebês, que serão usados na creche José Atílio Grassi:

- Produto Nacional;
- Carro berço/passeio destinado para crianças a partir de 0 mês com peso até 15 Kg;
- Estrutura em Aço;
- Tecido removível e lavável;
- Encosto regulável em 4 posições;
- Cabo reversível;
- Cinto de segurança 5 pontos;
- Protetor de ombro;
- Acolchoado dupla face;
- Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe;
- 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio;
- Eixo dianteiros removível;
- 2 Rodas traseiras comunico sistema de freio;
- Eixo traseiro removível;
- Capota removível e retrátil;
- Visor na cabeceira do cesto;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/182F-26E6-5D5F-F31D e informe o código 182F-26E6-5D5F-F31D

- Trava de segurança;
- Desarme automático de encosto no fechamento do carrinho;
- Composição textil parte interna do carrinho 100% poliéster.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor TOTAL de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

2.2 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando comprovada a execução dos serviços.

O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Atividade: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Red:31 fonte 1500

Detalhamento: 44905242 – Mobiliário em Geral.

2.3 O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.4 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e como fiscal, designa servidor Caio Tragansin Rinaldi, para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO vigorará:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/182F-26E6-5D5F-F31D e informe o código 182F-26E6-5D5F-F31D

INICIO: 29/05/2023

TÉRMINO:31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justi ficadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.**PENALIDADES**

4.7.1- A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/182F-26E6-5D5F-F31D e informe o código 182F-26E6-5D5F-F31D

-Advertência;

-Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

-Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

-Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.7.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 29 de maio de 2023.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/182F-26E6-5D5F-F31D e informe o código 182F-26E6-5D5F-F31D

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOAREZ TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
IRMÃOS COMASSETTO LTDA.
CNPJ: 85.323.756/0001-24

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Natalia Ferreira Carlos
CPF – 093.xxx.xxx-09

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

5

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/182F-26E6-5D5F-F31D e informe o código 182F-26E6-5D5F-F31D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 182F-26E6-5D5F-F31D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 29/05/2023 16:52:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 30/05/2023 08:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 30/05/2023 10:15:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 30/05/2023 11:28:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/182F-26E6-5D5F-F31D

CONTRATO N. 60-2023 - ITUARA LTDA

Publicação Nº 4860340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EEB26A7D8B051A0B7455CA276B0DC99D3147106

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2023

Termo de Contrato, **REFERENTE À SEGUNDA REVISÃO TRATOR LS TRACTOR, (VEÍCULO NA GARANTIA),** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, ITUARA LTDA, autorizado através do Processo nº 071/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: ITUARA LTDA.
CNPJ: 18.057.523/0001-30
Endereço: rua Leonel Theisen, 487
Cep: 88400-000 Ituporanga - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente a Segunda revisão trator LS TRACTOR, (veículo na garantia):

- 1 (um) Filtro do óleo PKS R$160,00 (cento e sessenta reais);
- 1 (um) Filtro do combustível PKS R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
- 1 (um) Filtro de segurança MANN R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);
- 1 (um) Filtro main MANN R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- 1 (um) Pre filtro combustível PKS R$ 170,00 (cento e setenta reais);
- 9 (nove) Óleo de motor 15W40 R$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
- 5 (cinco) Mão de obra R$ 900,00 (novecentos reais);
- 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) Deslocamento R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais no valor TOTAL de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E24D-461C-D056-E9D1 e informe o código E24D-461C-D056-E9D1

2.2 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando comprovada a execução dos serviços.

O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Atividade: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Red:76 fonte 2500

Detalhamento: 33903039 - Material para manutenção de veículos.

33903919 - Manutenção e conservação de veículos.

2.3 O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.4 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e como fiscal, designa servidor Ricardo Galafassi, para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será enc aminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO vigorará:

INICIO: 31/05/2023

TÉRMINO: Na entrega.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E24D-461C-D056-E9D1 e informe o código E24D-461C-D056-E9D1

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 **-** O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2 **-** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecime nto, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E24D-461C-D056-E9D1 e informe o código E24D-461C-D056-E9D1

4.7. **PENALIDADES**

4.7.1- A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

-Advertência;

-Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

-Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

-Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.7.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E24D-461C-D056-E9D1 e informe o código E24D-461C-D056-E9D1

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 21de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

ITUARA LTDA:18057523000130
Assinado de forma digital por ITUARA LTDA:18057523000130
Dados: 2023.06.02 09:09:24 -03'00'

CONTRATADA
ITUARA LTDA
CNPJ: 18.057.523/0001-30

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Natalia Ferreira Carlos
CPF – 093.xxx.xxx-09

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E24D-461C-D056-E9D1 e informe o código E24D-461C-D056-E9D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E24D-461C-D056-E9D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 31/05/2023 13:23:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 31/05/2023 13:32:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 01/06/2023 10:38:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 01/06/2023 10:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E24D-461C-D056-E9D1

EXTRATO DISPENSA 068-2023 - COMASSETTO

Publicação Nº 4859917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B3748EC76FAEFA39F0F154527E7A2889EFE1309

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ibiam
Secretaria Municipal da Educação.
Extrato de Dispensa de Licitação
P.A.L.: 68/2023
Dispensa de Licitação: 37/2023
Objeto: Aquisição de carrinho para bebês, que serão usados na creche José Atílio Grassi.

- Produto Nacional;
- Carro berço/passeio destinado para crianças a partir de 0 mês com peso até 15 Kg;
- Estrutura em Aço;
- Tecido removível e lavável;
- Encosto regulável em 4 posições;
- Cabo reversível;
- Cinto de segurança 5 pontos;
- Protetor de ombro;
- Acolchoado dupla face;
- Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe;
- 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio;
- Eixo dianteiros removível;
- 2 Rodas traseiras comunico sistema de freio;
- Eixo traseiro removível;
- Capota removível e retrátil;
- Visor na cabeceira do cesto;
- Trava de segurança;
- Desarme automático de encosto no fechamento do carrinho;
- Composição textil parte interna do carrinho 100% poliéster.

Contratado: **IRMÃOS COMASSETTO LTDA**
CNPJ: 85.323.756/0001-24

Valor Total: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 071-2023 - ITUARA

Publicação Nº 4860381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 359A8C42F102B004056DF3DBD1A16699C1FD7CEF

Estado de Santa Catarina
Município de Ibiam
Extrato de Inexigibilidade
P.A.L.: 71/2023
Inexigibilidade: 20/2023
Objeto: Segunda revisão trator LS TRACTOR:

- 1 (um) Filtro do óleo PKS R$160,00 (cento e sessenta reais);
- 1 (um) Filtro do combustível PKS R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
- 1 (um) Filtro de segurança MANN R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);
- 1 (um) Filtro main MANN R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- 1 (um) Pre filtro combustível PKS R$ 170,00 (cento e setenta reais);
- 9 (nove) Óleo de motor 15W40 R$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
- 5 (cinco) Mão de obra R$ 900,00 (novecentos reais);
- 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) Deslocamento R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
  (veículo na garantia).

Contratado: ITUARA LTDA.
CNPJ: 18.057.523/0001-30

Valor Total: de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

HOMOLOGAÇÃO 68-2023 - COMASSETTO

Publicação Nº 4859915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5ED3ABC6EFB70D10C324D6801AA91DB06DC8720

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2023

Processo Adm.: **68/2023**
Data do Processo: **29/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 68/2023
b) Nr. Licitação: 37/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 29/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de carrinho para bebês, que serão usados na creche José Atílio Grassi.*

Participante: IRMAOS COMASSETTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRINHO DE BEBE	8,000	UN'	685,00	5.480,00
				Total do Participante:	**5.480,00**
				Total Geral:	**5.480,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	05.001.12.365.1201.2042.4.4.90.00.00	R$ 5.480,00

Ibiam, 29 de Maio de 2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/62CF-346E-2AF7-BF43 e informe o código 62CF-346E-2AF7-BF43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62CF-346E-2AF7-BF43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 30/05/2023 08:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/62CF-346E-2AF7-BF43

HOMOLOGAÇÃO 71-2023 - ITUARA

Publicação Nº 4860373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E2B150B45AAF1A8263A9452282655BB97BFFAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2023

Processo Adm.: **71/2023**
Data do Processo: **31/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 71/2023
b) Nr. Licitação: 20/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 31/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Segunda revisão trator LS TRACTOR: 1 (um) Filtro do óleo PKS R$160,00 (cento e sessenta reais); 1 (um) Filtro do combustível PKS R$ 210,00 (duzentos e dez reais); 1 (um) Filtro de segurança MANN R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); 1 (um) Filtro main MANN R$ 180,00 (cento e oitenta reais); 1 (um) Pre filtro combustível PKS R$ 170,00 (cento e setenta reais); 9 (nove) Óleo de motor 15W40 R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); 5 (cinco) Mão de obra R$ 900,00 (novecentos reais); 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) Deslocamento R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).*

Participante: ITUARA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO DE OLEO	1,000	UN'	160,00	160,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,000	UN'	210,00	210,00
3	FILTRO DE SEGURANÇA	1,000	UNI	135,00	135,00
4	FILTRO MAIN	1,000	UNI	180,00	180,00
5	PRE FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,000	UNI	170,00	170,00
6	ÓLEO DE MOTOR	9,000	L	30,00	270,00
7	MAO DE OBRA	5,000	HRS	180,00	900,00
8	DESLOCAMENTO	455,000	H	3,00	1.365,00
				Total do Participante:	**3.390,00**
				Total Geral:	**3.390,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	09.001.20.606.2001.2052.3.3.90.00.00	R$ 3.390,00

Assinado por 1 pessoa: TOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0785-1000-E65C-C3C6 e informe o código 0785-1000-E65C-C3C6

Ibiam, 31 de Maio de 2023

....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0785-1000-E65C-C3C6 e informe o código 0785-1000-E65C-C3C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0785-1000-E65C-C3C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 31/05/2023 13:35:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0785-1000-E65C-C3C6

Ibicaré

Prefeitura

ERRATA DE ALTERAÇÃO - 19TA C.038-2019

Publicação Nº 4860729

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA DE ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Décimo Nono Termo Aditivo Contrato nº 038/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DA VIGÊNCIA"
Ante a solicitação de prorrogação de prazo pela contratada para fins de conclusão dos serviços e medições finais e com base em Parecer Técnico emitido pela AMMOC, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 2 de junho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI
CPF: 06.123.883/0001-03

Ibicaré, SC, aos 30 de março de 2023.

Gianfranco Volpato
Prefeito.

Leia-se:

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Décimo Nono Termo Aditivo Contrato nº 038/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DA VIGÊNCIA"
Ante a solicitação de prorrogação de prazo pela contratada para fins de conclusão dos serviços e medições finais e com base em Parecer Técnico emitido pela AMMOC, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 1 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI
CPF: 06.123.883/0001-03

Ibicaré, SC, aos 31 de maio de 2023.

Gianfranco Volpato
Prefeito.

Ibirama

Prefeitura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 78/2023

Publicação Nº 4860992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 535A7AC408C6E537D958B3A9C7C30CE501C532F1

MUNICIPIO DE IBIRAMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 78/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do piso da quadra poliesportiva do centro de eventos Vivaldo Schroeder – Bairro Taquaras – Ibirama/SC.
Recebimento das propostas: até o dia 23 de junho de 2023 as 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 02 de junho de 2023. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave:
535A7AC408C6E537D958B3A9C7C30CE501C532F1

CONTRATO Nº 61/2023

Publicação Nº 4860987

Contrato Nº: 61/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: GSA SEG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – 50.466.284/0001-84
Licitação: Dispensa de Licitação 72/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e emitir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; prestar assessoria em medicina e segurança do trabalho.
Vigência: Início: 02/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 02/06/2023
Valor R$: 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação: (33) – 04.001.2004.3339000000000000000. – Manutenção do Departamento de Administração.
FISCAL: JULIANO SOMAVILLA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 5.125, DE 02 DE JUNHO DE 2023 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XX WEIHNACHTSMARKT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4861526

DECRETO n° 5.125, de 02 de junho de 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XX WEIHNACHTSMARKT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os representantes da Comissão Organizadora da XX Weihnachtsmarkt, que realizar-se-á entre os dias 01 de dezembro até de 22 de dezembro de 2023, na cidade de Ibirama, sendo:

I – PRESIDENTE: Grégory Peter Kietzer;

II – DEMAIS MEMBROS: Anderson Fozina Kruger;
Caroline Schatz;
Dirceu Leite;
Marcos Antônio Miranda;
Mariluce Bianca Koepsel;
Norberto Weinrich;
Rafael José Beling.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução deste evento correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de junho de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 07/2023 - FMS

Publicação Nº 4859996

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:7 / 2023

b) Licitação Nr.:7 / 2023

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 02/06/2023

e) Data da Adjudicação: 02/06/2023

f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABC FARMA DE A á Z, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

275131 - FARMÁCIA MAIS VALE IBIRAMA LTDA			
Lote	**Descrição**	**Porcentagem**	**Valor**
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES DA REVISTA ABC FARMA DE A Á Z, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.	43%	R$30.000,00
		Total do Fornecedor:	R$30.000,00

Total da Homologação:	R$30.000,00

Ibirama, 2 de junho de 2023.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 72/2023

Publicação Nº 4861090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:72 / 2023

b) Licitação Nr.:72 / 2023

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 02/06/2023

e) Data da Adjudicação: 02/06/2023

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e emitir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; prestar assessoria em medicina e segurança do trabalho.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62458248 - GSA SEG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Elaborar e emitir: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); (840 funcionários) Assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam saúde e segurança do trabalho, emitindo orientações e pareceres.	SERVIÇO		1	R$7.000,00	R$7.000,00
					Total do Fornecedor:	R$7.000,00

Total da Homologação:	7.000,00

Ibirama, 2 de junho de 2023.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercicio
CPF: 834.460.799-04

Içara

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 071.PMI.2023

Publicação Nº 4860402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDEFAC3747D9E3FC7B27DE15577C1A3D5EDBA640

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE IÇARA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 071/PMI/2023.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data e horário da sessão de abertura: 20/06/2023 às 09:00 horas.

CÓDIGO TCE/SC: FDEFAC3747D9E3FC7B27DE15577C1A3D5EDBA640

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de praça para o centenário da Esperança, no bairro Esperança, município de Içara, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 02 de junho de 2023.

Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 4860732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 046/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: EA COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais)Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.103.3.3.90.00.00.00.00.00 (120), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (180), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (201)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARAASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de maio de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 047/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 35.190,00 (trinta e cinco mil cento e noventa reais)Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.103.3.3.90.00.00.00.00.00 (120), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (180), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (201)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARAASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de maio de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 048/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: VEB EDITORA JORNALISTICA LTDA
Valor.....: 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.103.3.3.90.00.00.00.00.00 (120), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (180), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (201)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARAASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de maio de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 002/2023
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA
Contratada...: EA COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Saldo:
1.030.913,99
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARAASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara,31 de m a i o de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 003/2023
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Saldo:
1.030.913,99
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARAASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O

PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de m a i o de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 009/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: EA COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 146.607,9Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de m a i o de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 010/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 146.607,9Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de m a i o de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 002/2023
Contratante..: FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA
Contratada...: EA COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 869.634,81Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de m a i o de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 003/2023
Contratante..: FUNDACAO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 869.634,81Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de m a i o de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 004/2023
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA
Contratada...: EA COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 106.002,6Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de m a i o de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 005/2023

Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 106.002,6Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de m a i o o de 2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Contrato Nº..: 002/2023
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICARA
Contratada...: EA COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 279.578,82Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de maio de 2023
DALVANIA CARDOSO

Contrato Nº..: 003/2023
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICARA
Contratada...: JORNAL GAZETA LTDA
Valor.....: 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2023 Término: 30/05/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2023
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Recursos.....: Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 279.578,82Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Içara, 31 de maio de 2023
DALVANIA CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO 049.PMI.2023

Publicação Nº 4861123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE1449225A6B7E468673A2CFF035FC31FB139DAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 049/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
Valor ..... 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais)
Vigência. : Início: 01/06/2023 Término: 31/05/2024
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 70/2023 Recursos ..... : Dotação: 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)
Objeto. CONTRATAÇÃO DE UNIVERSADADE PARA
ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IÇARA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Içara, 2 de Junho de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070.PMI.2023

Publicação Nº 4860052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8758EAAC883945CF8C5E931BD4C32080D335BBE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/PMI/2023
O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou licitação para contratação de instituição para assessoria na elaboração de processo de eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Içara/SC, por força do Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA;
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais);
VIGÊNCIA: 12 meses;
A presente publicação torna o ato eficaz.

Içara, 01 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/0999/23, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860978

PORTARIA Nº GP/0999/23, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/1584/22, de 3 de outubro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Ofício nº CESCA/007/2023, de 2 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/1584/22, de 3 de outubro de 2022, em desfavor da empresa Reginaldo da Luz da Silva Extrações e Transportes, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 508/2022, encaminhado pela Gestão de Contratos, para apurar possível descumprimento de obrigação, conforme Ata de Registro de Preços nº 013/SAMAE/2022, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.000/23, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860982

PORTARIA Nº GP/1.000/23, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0171/23, de 9 de fevereiro de 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Ofício nº CESCA/008/2023, de 2 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0171/23, de 9 de fevereiro de 2023, para reavaliação do Processo Administrativo n.º 007140/2021, a pedido do Ministério Público de Contas, a fim de verificar eventual acumulação irregular de tempo para futura concessão de benefício de aposentadoria especial, com fulcro no Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.003/23, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860986

PORTARIA Nº GP/1.003/23, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0680/23, de 31 de março de 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Ofício nº CESCA/005/2023, de 2 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0680/23, de 31 de março de 2023, em desfavor da empresa Branco Pedras Artefatos de Cimento Ltda, conforme solicitado através do Ofício nº CESCA/005/2023, para apurar possível descumprimento de obrigação, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.004/23, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860990

PORTARIA Nº GP/1.004/23, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0683/23, de 31 de março de 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Ofício nº CESCA/006/2023, de 2 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo, instaurado pela Portaria Nº GP/0683/23, de 31 de março de 2023, em desfavor da empresa KF Engenharia Ltda, conforme solicitado através do Ofício nº CESCA/006/2023, para apurar possível descumprimento de obrigação, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 004/FMAS/2021

Publicação Nº 4862181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º 004/FMAS/2021, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes no termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.800/0001-11.

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.258.607/0001-92.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 003/FMAS/2021.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 004/FMAS/2021, que prevê o término em 04/06/2023 e por este Termo Aditivo passa a ser 04/06/2024, baseado nos fatos elencados na Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, bem como o REAJUSTE do valor mensal, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao acumulado no período de maio de 2022 a abril de 2023, no percentual de 3,83%.

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de R$ 33.982,20 (trinta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Içara, 02 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 042/PMI/2020

Publicação Nº 4862229

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 5/42/2020 - Contrato Nº: 42/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA
Valor.....: 132.419,88 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2020
Recursos.....: Dotação: 2.105.3.3.90.00.00.00.00.00 (151)
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 042/PMI/2020, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 04/06/2023 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 04/06/2024, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS E NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93.

Içara, 2 de Junho de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 08/2023 A00 PROCESSO 02/2023

Publicação Nº 4861143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88C55CA278F143D652B17E9BAD73035475A2B465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 08/2023 A00
Processo ..... : 02/2022
Modalidade ..... : Tomada de Preço 02/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Contratada ..... : FRO ENGENHARIA LTDA.
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 195.875,20
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI 5.080/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA EDIFICANDO LARES.

Imbituba, 30 de Maio de 2023.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 09/2023 A00 PROCESSO 01/2023

Publicação Nº 4861826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CD2958B0042E14512D3E8E003420AF591559B27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 09/2023 A00
Processo ..... : 01/2023
Modalidade ..... : Credenciamento 01/2023
Contratante ..... : Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba - SAMAE
Contratada ..... : BANCO DO BRASIL S/A
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Imbituba, 22 de maio de 2023.
GILNEI CARDOSO
Presidente da SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 02/2023

Publicação Nº 4861182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE1859D0541971DA10BDBB02CE469A670AE0B8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo ..... : 02/2023
Licitação ..... : 02/2023
Modalidade ..... : Tomada de Preços
Data homologação...: 30/05/2023
Fornecedores ..... : FRO ENGENHARIA LTDA.
Valor ..... : R$ 195.875,20
Objeto ..... : ". CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI 5.080/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA EDIFICANDO LARES".

Imbituba, 30 de maio de 2023.
STELA LANE NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 47/2023 DISPENSA N° 10/2023 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4861555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2147CCC31D40AEE550F4A6CE66CDE27B98D7D71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PMI - SEINFRA
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JOGO DE GARFO E PORTA PALETE DO TIPO ENGATE RÁPIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DE EQUIPAMENTO PARA EMPILHADEIRA CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IMBITUBA/SC"
Contratado: HYDRAPRO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.506.711/0001-54.
Valor Total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 05 de Junho de 2023.
Thiago Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REEQUILÍBRIO DE ATA 382/2022 PP 94/2022

Publicação Nº 4862008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE ATA

Reequilíbrio de Ata de registro de preço...: 382/2022
Pregão Eletrônico ..... : 94/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : Primelux Eireli
Vigência ..... : 23/11/2023
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROMECÂNICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA INSTALADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA REGIONAL DA CELESC-D DE TUBARÃO - ARTUB E COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO, PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PASSAGENS DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR DE ÂMBITO MUNICIPAL, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, CERPALO, E ABNT, CONFORME PLANILHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA."

Imbituba, 31 de maio 2023.
THIAGO MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 701/2023

Publicação Nº 4862414

PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 15.927/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 02 de junho de 2023, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 323, de 04 de março de 2022, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
5153	Mariane Luize de Oliveira	SEASH	Coordenadora Do CRAS Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 702/2023

Publicação Nº 4861274

PORTARIA PMI/SEAD Nº 702, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 15.927/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de junho de 2023, a servidora de carreira abaixo descrita, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

NOME	MATR	ÓRGÃO	FUNÇÃO
Silvana Antoniolli Ramos	12674	SEASH	Coordenadora do CRAS Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 703/2023

Publicação Nº 4862859

PORTARIA PMI/SEAD Nº 703, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função de representação do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 16.094/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de junho de 2023, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função de representação do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
1967	Michela da Silva Freitas	SEDUCE	Diretora de Esportes (FR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 704/2023

Publicação Nº 4862861

PORTARIA PMI/SEAD Nº 704, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 16.094/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de junho de 2023, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
1967	Michela da Silva Freitas	SEDETUR	Gestora Organizacional Administrativa (FG)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 705/2023

Publicação Nº 4861502

PORTARIA PMI/SEAD Nº 705, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 16.094/2023 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Matheus Willian Gelinski	SEDUCE	Diretor de Esportes	106.620.419-50	01/06/2023

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 706/2023

Publicação Nº 4862470

PORTARIA PMI/SEAD Nº 706, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 16.094/2023 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 154/2023, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Matheus Willian Gelinski	SEDUCE	Assistente	106.620.419-50	01/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707/2023

Publicação Nº 4862661

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 616, de 10 de maio de 2022 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 269, de 07 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 9.863/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 616, de 10 de maio de 2022 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 269, de 07 de março de 2023, da servidora, Sra. SUELY DA SILVA, Professora, inscrita na matrícula n.º 8612, admitida em 11/02/2016, referente ao quinquênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	02/05/2024 a 30/06/2024 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2022, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 616, de 10 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 708/2023

Publicação Nº 4862893

PORTARIA PMI/SEAD Nº 708, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 15.780/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, admitida através da Portaria de Posse e exercício PPE - PMI/SEAD n. 152/2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Sabrina Gomes Pinto	Professor(a) I 20h Anos Iniciais	13172	02/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias RosaGerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 709/2023

Publicação Nº 4862898

PORTARIA PMI/SEAD Nº 709, de 02 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Médica - ESF por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 9.667/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Viviane Schmidt	Médica - ESF	11072	01/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 278/2023

Publicação Nº 4862617

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 278/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 669, de 29 de maio de 2023, para exercer o cargo de Superintendente SEDETUR, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Maria Aparecida Pereira	Superintendente SEDETUR	102.341.909-22

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 05/06/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 31, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859902

DECRETO Nº 31, DE 1º DE JUNHO DE 2023
Nomeia membros para Comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência, atribuições e de acordo com o artigo 88, item VIII, da Lei Orgânica do Município de Imbuia, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, Lei Paulo Gustavo, formada pelos seguintes membros:
I. Vera Lúcia da Silva Ferreira
II. Darzirene Bardt da Silva
III. Cleusa Marise Kreusch Gulini
IV. Volnei Natalício Goedert

Parágrafo único. A Comissão será responsável em fiscalizar a execução dos recursos transferidos e estabelecer mecanismos do mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura.
Art. 2º A função dos membros da comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 1º de junho de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

DECRETO 6093/2023

Publicação Nº 4860286

. DECRETO Nº 6093/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO TAPAJÓS PROFESSORA ÁUREA BONATTI MERINI / SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE III), na Unidade de Educação Infantil Bairro Tapajós – Professora Áurea Bonatti Merini, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6094/2023

Publicação Nº 4860301

. DECRETO Nº 6094/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA / PRICILA DE SOUZA RADTKE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora PRICILA DE SOUZA RADTKE, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Aquarela, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6095/2023

Publicação Nº 4860348

. DECRETO Nº 6095/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARAPONGAS / ROSANA DOS SANTOS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora ROSANA DOS SANTOS, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE I), na Unidade de Educação Infantil Arapongas, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6096/2023

Publicação Nº 4860378

. DECRETO Nº 6096/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO MOSER / ODAIR JOSE ZAGER

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, o servidor ODAIR JOSE ZAGER, para a função de Coordenador de Educação Infantil (PORTE I), na Unidade de Educação Infantil Augusto Moser, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6097/2023

Publicação Nº 4860395

. DECRETO Nº 6097/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BAIRRO DOS ESTADOS – TERESA LUIZA LUCINI TRIDAPALLI / PRISCILA JERUSA FAES DETOFFOL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora PRISCILA JERUSA FAES DETOFFOL, para a função de Coordenador de Educação Infantil (PORTE I), na Unidade de Educação Infantil Bairro dos Estados – Teresa Luiza Lucini Tridapalli, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6098/2023

Publicação Nº 4860488

. DECRETO Nº 6098/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO JOÃO PAULO II – JOSÉ LINO KUHNEN / MARLISE SLOMP CISNEIROS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora MARLISE SLOMP CISNEIROS, para a função de Coordenador de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Bairro João Paulo II – José Lino Kuhnen de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6099/2023

Publicação Nº 4860506

. DECRETO Nº 6099/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARIJÓS / DANIELA CRISTINA ROSSI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora DANIELA CRISTINA ROSSI, para a função de Coordenador de Educação Infantil (PORTE I), na Unidade de Educação Infantil Carijós de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6100/2023

Publicação Nº 4860513

. DECRETO Nº 6100/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO – PROFESSORA LORENI GRAZIELA BITTELBRUNN / ANGELA MULLER CAMARGO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora ANGELA MULLER CAMARGO, para a função de Coordenador de Educação Infantil (PORTE I), na Unidade de Educação Infantil Centro – Professora Loreni Graziela Bittelbrunn de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no

município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6101/2023

Publicação Nº 4860611

. DECRETO Nº 6101/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM / RENATA DOS SANTOS AURELIO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora RENATA DOS SANTOS AURELIO, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Curumim de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6102/2023

Publicação Nº 4860664

. DECRETO Nº 6102/23
. De 02 de junho de 2023

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DILMA TEREZINHA HARBS / SANDRA REGINA DA SILVA SCHULZ

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora SANDRA REGINA DA SILVA SCHULZ, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Dilma Terezinha Harbs, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6103/2023

Publicação Nº 4860705

. DECRETO Nº 6103/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO ENCANO DO NORTE / JAQUELINE STREY HANK

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora JAQUELINE STREY HANK, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Bairro Encano do Norte, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6104/2023

Publicação Nº 4860718

. DECRETO Nº 6104/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERMÍNIO LANZNASTER / FRANCIELLE HOFFER D AVILA DA SILVA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a FRANCIELLE HOFFER D AVILA DA SILVA, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE IV), na Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6105/2023

Publicação Nº 4860739

. DECRETO Nº 6105/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DE CRESCER / SANDRA MARA MERINI SEIBT

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a SANDRA MARA MERINI SEIBT, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Espaço de Crescer, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6106/2023

Publicação Nº 4860759

. DECRETO Nº 6106/23
. De 02 de junho de 2023

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL GATO DE BOTAS / LUCIANA CARLA GRAHL LANZNASTER

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora LUCIANA CARLA GRAHL LANZNASTER, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Gato de Botas de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6107/2023

Publicação Nº 4860956

. DECRETO Nº 6107/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILÁRIO BUZZARELLO / ZOREIDE MARIVONE CLEN

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora ZOREIDE MARIVONE CLEN, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Hilário Buzzarello, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6108/2023

Publicação Nº 4860973

. DECRETO Nº 6108/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE / SUELI LUCIA REMANE KRIECK

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora SUELI LUCIA REMANE KRIECK, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Pinguinho de Gente, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6109/2023

Publicação Nº 4861186

. DECRETO Nº 6109/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JAQUELINE APARECIDA TRAPASOLLI GUIMARÃES / SANDRA KURTH

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora SANDRA KURTH, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE I), na Unidade de Educação Infantil Professora Jaqueline Aparecida Trapasolli Guimarães, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6110/2023

Publicação Nº 4861248

. DECRETO Nº 6110/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECRIAR – PROFESSOR LEOPOLDO NICOLODELLI / DAISY APARECIDA JUNKES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora DAISY APARECIDA JUNKES, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Recriar – Professor Leopoldo Nicolodelli, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município

de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6111/2023

Publicação Nº 4861272

. DECRETO Nº 6111/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU / CAROLINA MARTINS RODRIGUES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora CAROLINA MARTINS RODRIGUES, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE III), na Unidade de Educação Infantil São Judas Tadeu, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6112/2023

Publicação Nº 4861282

. DECRETO Nº 6112/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL WARNOW – ALFREDO STAHNKE / JOCIMARI ADRIANO RIBEIRO ZAGER

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora ADRIANO RIBEIRO ZAGER, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Warnow – Alfredo Stahnke de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6113/2023

Publicação Nº 4861301

. DECRETO Nº 6113/23
. De 02 de junho de 2023

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO ENCANO DO NORTE – ELSA SCHREIBER / TATIANE PRIEBE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora TATIANE PRIEBE, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE I), na Unidade de Educação Infantil Bairro Encano do Norte – Elsa Schreiber de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6114/2023

Publicação Nº 4861338

. DECRETO Nº 6114/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO WARNOW – PROFESSOR ISAIAS JOSÉ NAZARI / ANGELA MARIA KLEMANN

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora ANGELA MARIA KLEMANN, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Bairro Warnow – Professor Isaias José Nazari, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6115/2023

Publicação Nº 4861451

. DECRETO Nº 6115/23
. De 02 de junho de 2023
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÔ ALFREDO / MARINEZ SCHIMIT DE LIMA MARQUES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a contar de 19 de maio de 2023, a servidora MARINEZ SCHIMIT DE LIMA MARQUES, para a função de Coordenadora de Educação Infantil (PORTE II), na Unidade de Educação Infantil Vô Alfredo, de acordo com o resultado do processo de aprovação dos planos de gestão instituído pelo Decreto nº 5.634/23, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta os critérios e procedimentos do processo

de seleção de Gestão Democrática das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, no município de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6116/2023

Publicação Nº 4861764

. DECRETO Nº 6116/23
. De 02 de junho de 2023
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 012/2023 ATO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3816/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 012/2023 Ato Convocatório, decorrente do Processo Seletivo Nº 025/2022/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados, para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 02 de junho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL DE CHAMADA Nº 12/2023/ ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022/ EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 025/2022 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2023, publicado em 02 de junho de 2023.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 12/2023 Ato Convocatório decorrente do Processo Seletivo Nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários agendados, para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, são elas:

I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário será excluído da referida escolha;

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo;

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade;

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga;

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022 e Diário Oficial;

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação;

VII. O candidato que por 2 (duas) vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por 2 (duas) vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo;

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos;

IX. A chamada dos candidatos não habilitados ocorrerá após esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados;

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022 e Diário Oficial;

XIII. O candidato somente poderá assumir a vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original;

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado;

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina)

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão;

XVII. Os candidatos que já escolheram vaga, não serão realocados por interesse próprio, essa situação só ocorrerá por necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Havendo excesso de candidato (s) para as vagas ofertadas, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas no dia 05/06/2023, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.
Art. 7º. Conforme Lei Ordinária 4724 2012 de Indaial SC Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.
§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.
§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.
Art. 8º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CHAMADA Nº 11/2023/ ATO CONVOCATÓRIO
11ª CHAMADA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº025/2022, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados no anexo III, conforme o item 17. do Edital nº 025/2022, publica-se o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2023.

ANEXO I

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Professor de Anos Iniciais	05/06/2023	7h45

ORIENTAÇÕES:

- Os candidatos convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação de Indaial, situado na Rua Leoberto Leal, 191 – Fundos, Bairro Tapajós – Indaial/SC, para escolha de vagas.
- O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações seguintes, através do site https://indaial.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-0252022
- Comparecer impreterivelmente no horário marcado, caso o candidato chegue atrasado, será remanejado ao final da listagem dos convocados para a referida chamada.

- Não será permitida a permanência nas dependências do local fora do horário da convocação ou após ter realizado a escolha;

- Somente os candidatos convocados deverão permanecer no local, favor não trazer acompanhantes.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CARGOS E INSTITUIÇÕES COM DISPONIBILIDADE DE VAGA

Área de Atuação	Escolas/Unidades	Carga Horária	Período
Professor de Anos Iniciais	EBM Tancredo de Almeida Neves	40h	Matutino e Vespertino

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS,
CONFORME CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 025/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

POSIÇÃO	NOME
63	SHEILA DE LIMA GONÇALVES DE AZEVEDO - Mantida classificada/Licença Maternidade
133	LETICIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO IRVING FARIAS GOMES DA SILVA Nº 2

Publicação Nº 4860620

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 824291 – 2/2023
CONTRATADO(A): IRVING FARIAS GOMES DA SILVA
CPF: 072.674.514-62
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 14/2023
OBJETO DE ADITIVO DECONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 14/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 16 de maio de 2023 a 11 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO IRVING FARIAS GOMES DA SILVA Nº 2

Publicação Nº 4860638

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 824291 – 2/2023
CONTRATADO(A): IRVING FARIAS GOMES DA SILVA
CPF: 072.674.514-62
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 14/2023
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 14/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 16 de maio de 2023 a 11 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO JANETTE DE FREITAS Nº 03

Publicação Nº 4860694

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 467014 – 03/2023
CONTRATADO(A): JANETTE DE FREITAS
CPF: 546.195.800-15
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 05 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO KELLY CRISTINA DE MORAES Nº 02

Publicação Nº 4859988

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 935646 – 02/2023
CONTRATADO(A): KELLY CRISTINA DE MORAES
CPF: 088.594.959-54
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 05 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO LUCIANA WITTIG JACQUES Nº 01

Publicação Nº 4861292

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 495778 – 01/2023
CONTRATADO(A): LUCIANA WITTIG JACQUES
CPF: 014.465.349-44
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 05 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ROSELI FERREIRA MONTEIRO Nº 03

Publicação Nº 4859900

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 654507 – 03/2023
CONTRATADO(A): ROSELI FERREIRA MONTEIRO
CPF: 070.036.108-17
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE-EM com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 05 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO GUSTAVO JOSÉ CORREIA Nº 01

Publicação Nº 4859856

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 114722781 – 01/2023
CONTRATADO(A): GUSTAVO JOSÉ CORREIA
CPF: 101.288.339-63
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS NH com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.989,25
PRAZO: 31 de maio de 2023 a 04 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO INATHIA RAQUEL WILHELM Nº 12

Publicação Nº 4859859

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 643394 – 12/2023
CONTRATADO(A): INATHIA RAQUEL WILHELM
CPF: 081.517.239-71
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.210,28
PRAZO: 01 de junho de 2023 a 28 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO LUCIANA SUELY PINHEIRO Nº 1

Publicação Nº 4859862

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 11177314 – 01/2023
CONTRATADO(A): LUCIANA SUELY PINHEIRO
CPF: 820.888.029-91
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NH, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.833,15
PRAZO: 31 de maio de 2023 a 10 de setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO MATEUS PEDRO LANG Nº 1

Publicação Nº 4859849

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 114815615 – 01/2023
CONTRATADO(A): MATEUS PEDRO LANG
CPF: 20326443716
PROCESSO Chamada Pública 011/2023
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE MATEMATICA – NH, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo chamada pública 011/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.978,50
PRAZO: 01 de junho de 2023 a 13 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO MATHEUS KISNER BISPO Nº 5

Publicação Nº 4859852

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 11021764 – 05/2023
CONTRATADO(A): MATHEUS KISNER BISPO
CPF: 036.852.571-61
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NH com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 012/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.983,87
PRAZO: 31 de maio de 2023 a 05 de novembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO VANESSA OLIARI Nº 1

Publicação Nº 4859854

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 855286 – 01/2023
CONTRATADO(A): VANESSA OLIARI
CPF: 058.668.749-11
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NH com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.978,50.
PRAZO: 31 de maio de 2023 a 28 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

PORTARIAS RH 1316/2023

Publicação Nº 4860977

PORTARIA Nº 1316/23
02 de junho de 2023
Declara vacância do cargo de Engenheiro II – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Ofício nº 144/2023/INDAPREV de 31 de maio de 2023 e Portaria/INDAPREV 24/23 de 30 de maio de 2023, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de junho de 2023, o cargo de Engenheiro II – 40H, em virtude de pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) Antônio Gonçalves Dias – Mat. nº 29564-1

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1317/2023

Publicação Nº 4860980

PORTARIA Nº 1317/23
02 de junho de 2023
Progressão por Merecimento

Luciana da Silva

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 14 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº16615/2023, Requerimento SINSERPI nº864/2023 de 31 de maio de 2023 e Relatório Final de 03 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Luciana da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1318/2023

Publicação Nº 4860981

PORTARIA Nº 1318/23
02 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Maria Odila dos Santos

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 20 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº16622/2023, Requerimento SINSERPI nº866/2023 de 31 de maio de 2023 e Relatório Final de 04 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Maria Odila dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1319/2023

Publicação Nº 4860985

PORTARIA Nº 1319/23
02 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Mara Lúcia da Silva

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com a Solicitação Administrativa feita em 09 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº16618/2023, Requerimento SINSERPI nº868/2023 de 31 de maio de 2023 e Relatório Final de 04 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Mara Lúcia da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1320/2023

Publicação Nº 4860988

PORTARIA Nº 1320/23
02 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Hortência dos Santos Castria Lopes

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº870/2023 de 31 de maio de 2023 que decidiu sobre o

início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302635-17.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº870/2023 de 31 de maio de 2023 e Relatório Final de 04 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 12% (doze) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Hortência dos Santos Castria Lopes, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1321/2023

Publicação Nº 4860991

PORTARIA Nº 1321/23
02 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Genoveva Luciano

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº870/2023 de 31 de maio de 2023 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302513-04.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº869/2023 de 31 de maio de 2023 e Relatório Final de 24 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Genoveva Luciano, ocupante do cargo de Agente Educacional, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1322/2023

Publicação Nº 4860993

PORTARIA Nº 1322/23
02 de junho de 2023
Progressão por Merecimento
Antonio Carlos Kienen

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº870/2023 de 31 de maio de 2023 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302128-56.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº867/2023 de 31 de maio de 2023 e Relatório Final de 02 de maio de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 66% (sessenta e seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Antonio Carlos Kienen, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1323/2023

Publicação Nº 4860996

PORTARIA Nº 1323/23
02 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Izalene Zanluca Kopsch

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº870/2023 de 31 de maio de 2023 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302405-72.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 24 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 6% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Izalene Zanluca Kopsch, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1324/2023

Publicação Nº 4860997

PORTARIA Nº 1324/23
02 de junho de 2023

Progressão por Merecimento

Rogério Brassiani

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n°227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº870/2023 de 31 de maio de 2023 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302350-24.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 24 de abril de 2023, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 54% (cinquenta e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Rogério Brassiani, ocupante do cargo de Fiscal de Saúde, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1325/2023

Publicação Nº 4861000

PORTARIA Nº 1325/23
02 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40h Seletivo 05/2023 / Wallace Mees

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 05/2023, homologado pelo Decreto nº 5826/23, de 24 de março de 2023 e Parecer 30/2023 de 26 de abril de 2023 e solicitação de final de fila do 34º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40h, Wallace Mees, classificado em 35º lugar no Processo Seletivo 005/2023.

Prefeitura de Indaial, em 02 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1326/2023

Publicação Nº 4861001

PORTARIA Nº 1326/23
02 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Rodrigo José Aires

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 036/2023 de 11 de maio de 2023 e perda de prazo do 74º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Rodrigo José Aires, classificado em 77º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 02 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 48/2023

Publicação Nº 4862319

Portaria Nº 48/23
Concede Licença / Vereador Anderson Luz dos Santos.

Jonas Luiz de Lima, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e, conforme requerimento n° 141/23, aprovado pelo Plenário na sessão do dia 4 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao vereador Anderson Luz dos Santos, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 15 de junho a 15 de julho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 26 de maio de 2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa

Diogo de Pinho	Remir José de Faveri
Vice-Presidente	1º Secretário
Flávio Augusto Ferri Molinari	
2º Secretário	

Ipira

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2023

Publicação Nº 4861751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023 com a empresa MARA GOLÇALVES DA SILVA, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), visando REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de marmitas para alimentação dos servidores que prestam serviços no interior e demais plantões e mutirões de trabalho. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 02 de junho de 2023.
MUNICIPIO DE IPIRA
Marcelo Baldissera

CONTRATO 053/2023

Publicação Nº 4862450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 053/2023 a empresa LUBRIFIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, no valor de R$ 9.621,20 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de óleos, filtros de lubrificante, ar e combustível para os veículos leves da frota municipal. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), em 02 de junho de 2023.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EDITAL 071/2023

Publicação Nº 4862443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
Dispensa de Licitação nº 034/2023 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de óleos, filtros de lubrificante, ar e combustível para os veículos leves da frota municipal. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), em 02 de junho de 2023.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES FINAL_DEFERIDOS

Publicação Nº 4860602

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, CLÍTOR JOÃO KNEBEL, no uso de suas atribuições, torna público a listagem OFICIAL dos candidatos inscritos e deferidos para a realização de CONCURSO PÚBLICO, nos termos

do presente edital.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000101	AMANDA EMANUELE PORT ZASTROW	**273**
000240	CARLOS ALEXANDRE SANGALI JUNIOR	**062**
000200	DAIANE WEIRICH	**820872**
000202	ELIZIANE DOS SANTOS STEDILE MARTINS	**816955**
000216	FATIMA NOEL TIERAN VEGA	**7003**
000145	GUILHERME JACKSON ANASTACIO	**829**
000092	JARLAN TIEPO	**065**
000097	MANOELA SAMARA BEAL	**593**
000152	MARGARETE BRANDAO	**314.6**
000089	MARILEI MACHADO	**286.9**
000186	MARISTELA DAMBROZ CORREA	**558**
000143	NATALIA SOHNE	**062**
000162	RAFAEL EDUARDO DE SIMAS	**106.6**
000251	RODRIGO LOPES VIEIRA	**417**
000224	SIRLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS	**633**
000229	TAIS FERNANDA TROMBETTA	**895**
000264	VALMIR PEREIRA DA SILVA	**107**
000100	WESLEY RODRIGUES DE BARROS	**828**
TOTAL DE CANDIDATOS: 18		

AGENTE DE SAÚDE - M.A – 01		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000253	ALEXANDRE APARECIDO DE AGUIAR	**876**
000231	ANA PAULA LOVISON FISCHER	**085**
000102	ANDREA MANFE	**304.7**
000168	DEBORA JUSSARA KOHLER	**059**
000125	GISELE NERES DA ROCHA	**251**
000167	JOICE LARISSA STRAUSS	**311**
000204	JULIANA RENATA FREITAG	**287**
000110	JULIO CEZAR DE LIMA	**0901259**
000065	JUSTINA WENTZ DE DEUS E SILVA	**148**
000121	NEIVA VARGAS	**498**
000140	SILVANA GAUER	**7.082.059-**
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

AGENTE DE SAÚDE - M.A – 02		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000010	ADELISE MOMBACH BALDASSO	**413**
000126	ANA CAROLINA SILVESTRINI	**5728449**
000179	CLAUDIA VOGT DE SOUZA	**890**
000280	DAIANE STEFANI DANNEBROCK	**867**
000174	DEBORA MARQUES PIMENTEL	**386**
000192	EDUARDA PEROTONI HARTMANN	**923**
000172	EMILLY KAROLINE FRANKE	**863**
000181	EMILY KIRST VIEIRA	**812**
000198	GABRIEL DE LIMA ROSA DA SILVA	**065**
000207	JOAO FRANSCISCO SOUZA	**725**
000279	LUCINEIA BORBA	**828**
000190	MARCIA KRACKECKER CASAGRANDE	**721**
000278	MARCIO ANTONIO DA ROCHA	**952**
000078	MARILUSI ALINE FONTANA	**756477**
000164	ROSEMARI CHAVES WENTZ	**304.4**
000094	TAISE DA SILVA	**309**
TOTAL DE CANDIDATOS: 16		

AGENTE DE SAÚDE - M.A – 03		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000205	DEUSIMAR MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	**337**
000285	EMILY MARIA COLOMBO	**183**
000173	JESSICA WENDI DE SOUZA	**532**
000272	JOSIANE RODRIGUES DA ROSA	**686**
000169	LUCINEIA NAVARQUI	**6672**

000263	MONALISA PERTILE CHAVES	**216**
000061	SILVANA RAQUEL ALTMANN FERRARI	**116**
000241	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA NORA	**065**
000236	TAIZE CORREIA MATTOS MEIRA	**946.2**
TOTAL DE CANDIDATOS: 9		

AGENTE DE SAÚDE - M.A – 04		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000043	ENIR JANETE ZIMMER	**305.2**
000080	JUDITE CLEUNICE SCHUMANN OLIVEIRA DOS SANTOS	**148**
000282	TATIANE DANNEBROCK DA SILVA	**062**
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

AGENTE DE SAÚDE - M.A – 05		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000046	ANEMARIE RECH	**085**
000117	ANGELA ROSANA GEMMI	**003.3**
000073	LETICIA EMANUELE WIRTH	**863**
000273	LUANA CRISTINA BERTON	**496**
000082	MARIVANI ZENI CRUL	**879.6**
000213	THIAGO BERNA	**899**
TOTAL DE CANDIDATOS: 6		

AGENTE DE SAÚDE - M.A – 06		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000115	ELOISE GAERTNER	**314**
000187	MICHEL DAMBROZ CORREA	**863**
000006	SIMONI GELCI CAVASIN	**055.6**
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000222	ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA	**444**
000049	ANA FLAVIA LINHARES	**065**
000290	ANGELICA LAZAROTTO KOCH	**330**
000098	BRUNA MARIA LIESCH	**4895142**
000076	CRISTIANO FERREIRA BRANDAO	**343**
000063	CRISTINA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	**550**
000033	DANASIA DE SOUZA MANFE	**551**
000019	DANIELLE CHRISTINE ALTMANN SCHINA	**081**
000051	DIANE APARECIDA DE ABREU	**571.9**
000252	FABIANA ALINE HACHMANN	**864**
000219	FERNANDA CAROLINE MOLIN	**744**
000072	HOSANA VIEIRA	**796**
000223	JAQUELINE FABIOLA THEISEN POOCH	**433**
000189	JESSICA ANTUNES DA LUZ	**067**
000037	KATIA SOUZA DUARTE	**954**
000304	MARIANA FORNARI	**.480.585**
000165	MATHEUS ANTONIO LUVISON	**470**
000114	NAIARA CHAVES DE ANDRADE	**953**
000214	ORLEANE ACACIO DE AGUIAR SALES	**337**
000178	WESLEY FLORES PERGUER	**1531849**
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000106	DENISE APPEL	**238**
000127	JULIANA SECCO	**656590**
000018	MARINA PEREIRA DE AGUIAR	**372**
000209	TAOANE CRISTINA UBIALLI	**391**
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000274	ADRIANO GALVAO	**065**
000029	AGLER HONORATO MARQUES	**982939**

000258	CASSIANO BLANCK	**780500**
000153	CLEVERSON FERNANDO ROSA	**021**
000136	CRISTIAN THOMAZ DA SILVA	**960**
000221	DANIELE ESPEDITA DAGORT BURNIER	**794**
000116	DANIELY GERVÁSIO MARINI	**818**
000254	DIEGO FAVRETTO	**077478**
000299	DIEGO MAGRO	**589**
000239	EDUARDO MIOTTO	**092.2**
000250	FAISTTON ALVES LEMES	**859439**
000052	FILIPE ROSSI	**378**
000259	GERSON ADRIANO KOCH	**290**
000131	GIRLAINE WEISSHEIMER PERTILE	**997**
000038	HUDDE CARLOS LOPES PEREIRA	**986847200**
000296	JAQUELINE ELISA MULLER	**5421429**
000008	JOANA FINGER PASIN	**366**
000150	JULIA CALDERAN BENETTI	**101429**
000281	LIANA BAZEI SCHNEIDER	**939**
000237	LUCAS MENDES EIRAS	**531**
000284	MAGNO GIOVANNI SUR	**753**
000088	MARCO ANTONIO NAIBO TURMENA	**309**
000188	MARCOS RESMINI KUHN	**623**
000056	MARINA DAL BOSCO	**2378**
000195	MAURICIO PEROTTI	**527.1**
000293	MAXIMINO WAMMS	**351**
000028	MICHEL TIAGO HELT	**199302**
000199	PATRIK JUNIOR PELIZZONI	**924571**
000248	PAULO AVILOFF JUNIOR	**792**
000226	PEDRO SANTO BOVI FROZZA	**272**
000294	RENAN BARROS RIBEIRO	**034793**
000027	RICARDO KAZUITI OMURA JUNIOR	**748**
000270	RODRIGO BOGUT DOS ANJOS	**46021**
000196	RODRIGO SANVIDO ZILIOTTO	**584039**
000055	RODRIGO VON DENTZ	**78**
000265	ROMULO CAREGNATO	**207**
000015	SCHEILA MARA STEMPCOSQUI	**0413**
000144	SÉRGIO LUIZ DALLAGNOL	**859**
000166	VINICIUS DALAZEN DE LIMA	**3342629**
TOTAL DE CANDIDATOS: 39		

MECÂNICO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000031	CRISTIANO ROBERTO BAUMGARTNER	**4348**
000075	EMERSON DA CUNDA TEIXEIRA	**506325**
000032	FABIANO MOREIRA PAZ	**730**
000160	MAURICIO LUCRECIO DE ANDRADE	**953**
000291	VAGNER JAIME DA SILVA	**086**
000256	WAGNER PEDRO ENGELMANN	**555**
TOTAL DE CANDIDATOS: 6		

MÉDICO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000271	ALANA SGARI REICHERT	**3719849**
000297	ANA CLARA DE OLIVEIRA BOEING	**750**
000054	ANGELA ROSA TORNATORE	**644665**
000246	ANGELO PEREIRA DE LACERDA	**1769**
000069	BRUNO PALLA	**177**
000040	CARINE SCANAGATTA	**626.6**
000105	CHRISTIAN JOSE MUNARETTO	**588**
000185	CLAUNILTON FIGUEIREDO MARTINS	**297567**
000103	DANIELA ALESSANDRA DELLAI	**286**
000302	DANIELA PEDOTT MEZZALIRA	**636**
000201	DAVID DLUGOVIT	**050**
000283	DIOGO HENRIQUE BARETA	**238**
000288	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	**548**
000163	EDUARDA BEATRIZ LAMB	**780.7**

000138	EDUARDA POLETTO	**710.7**
000071	EDUARDA SURDI	**374**
000301	EDUARDO REFFATTI BASTIANI	**035239**
000113	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	**40195**
000242	FABIO JOSE SOUSA DA SILVA	**507**
000030	FELIPE COMIN	**246557**
000303	FELIPE DEMARTINI	**53917**
000182	GABRIELA PULGA	**088947**
000180	GLADSTONE RICARDO LENZI	**54**
000109	GUILHERME FILIPE KEMPF	**7360663**
000132	GUILHERME ZANATTA	**201181**
000020	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO	**157768**
000262	ISAAC LENER LAGES SOARES	**6065**
000124	ISABELA MACEDO RIBAS	**34234**
000225	ISADORA MARIA ZUQUELLO	**399**
000119	JACKSON AUGUSTO BORTOLOTTI	**7277849**
000275	JHENIFER MEZZOMO SPAGNOL	**68040**
000244	JOAO VICTOR MUNIZ DO NASCIMENTO	**293**
000260	KEROLAYNE KATHERINE AZEVEDO EUGENIO	**3677**
000108	LARISSA GAVENAS	**138502**
000300	LAURA MOSCHEN	**147**
000079	LETICIA CASSOL	**589**
000228	LUISA LOUREIRO FERREIRA DE OLIVEIRA	**211021**
000217	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA	**53046**
000266	MARCELO SANTIAGO FROMETA	**36672**
000039	MARCIA BERNARDON	**970987**
000193	MARIANA BARETTA SAVARIZ	**952**
000269	MARIANA CENI MARIN	**255**
000255	MARIO CASSIMIRO JUNIOR	**484**
000245	NATALIA HOPPEN	**81761**
000215	NEI CARLOS SANTIN	**776**
000141	PALOMA VIDALIS SCHWINGEL	**170146**
000059	PEDRO LOPES WURZIUS	**093340**
000137	PIETRO DO REGO MONTEIRO DALLASTELLA	**09160**
000123	RODRIGO BRENNER MARIOTTI	**463395**
000287	ROSANA PEREIRA	**303**
000142	RUBENS DE ARAUJO MERLO	**311**
000276	SOPHIA MAIESKI WAMES	**237**
000267	TIAGO FRATONI SOUZA	**747**
000218	VANDERLEI MENEGATTI	**748**
000175	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	**02173**
000295	WEYDEN DOS REIS JOBIM	**1615**
000048	WILLIAM JOSE PIANEZZER	**8269**
TOTAL DE CANDIDATOS: 57		

MOTORISTA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000053	ALICE EDIMAR ZAMPIERI	**849**
000067	CASSIO FERNANDO DALMAGRO	**892**
000261	EDUARDO SCHNEIDER	**864**
000156	EDUARDO SCHULTE WEBER	**106.7**
000158	HENRI GABRIEL PERTILE VILARINO	**197**
000257	HILIMAR SOHNE	**470**
000230	JAIR FARIAS DE LIMAS	**2.419.6**
000220	JANICE PEISE	**756.9**
000277	MAICON FREITAG	**054**
000177	MAXIMINO MENEGHETTI	**981**
000087	WELTON MAIKY BLAUTH	**471**
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000161	ALCIDES DA SILVEIRA	**204**
000206	EDSON ELIAS SCHRODER	**951**
000017	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS LOPES	**080036**

000122	JOLCIMAR MARCELO PASINATO	**705335**
000151	PAULO HENRIQUE KRUG	**106.5**
000011	ROBSON FREITAG	**652**
000104	RODRIGO DE VARGAS	**864**
000093	WELITON HACHMANN	**9253304**
TOTAL DE CANDIDATOS: 8		

Sem mais, registra-se e publica-se,

Joaçaba, 02 de Junho de 2023.
APRENDER.COM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 061/2023

Publicação Nº 4861747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Presencial nº 011/2023, que objetiva a seleção de propostas, visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de marmitas para alimentação dos servidores que prestam serviços no interior e demais plantões e mutirões de trabalho. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MARA GOLÇALVES DA SILVA, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Ipira (SC), 02 de junho de 2023.
MUNICIPIO DE IPIRA
Marcelo Baldissera

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 071/2023

Publicação Nº 4862447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 - PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Dispensa de Licitação, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de óleos, filtros de lubrificante, ar e combustível para os veículos leves da frota municipal. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: LUBRIFIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, no valor de R$ 9.621,20 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Ipira (SC), em 02 de junho de 2023.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Publicação Nº 4861022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletronico nº 016/2023, homologadas no dia 5 (cinco) de Junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS PARA A FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE – FAIC NOS DIAS 7 a 10/09/2023, E DEMAIS EVENTOS MUNICIPAIS", conforme especificações abaixo.

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total
14	Tambor/Bombona de plástico com as seguintes características: Capacidade mínima 200 litros, tampa fixa	Unidade	FABRICIO RACHADEL COSTA	5	330,00	1.650,00
15	Madeira Guias de Eucalipto 10 cm X 4 cm X 5 m	METRO³	TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA	7	1.416,67	9.916,69
17	Madeira Tabuas de Eucalipto 30 cm X 2,5 cm X 5 m	METRO³	TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA	1	1.666,67	1.666,67
18	Madeira Quadrada de Eucalipto 10 cm X 10 cm X 5 m	METRO³	TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA	1,5	1.516,67	2.275,005
19	Madeira Tábuas de Eucalipto 25 cm X 3 cm X 3 m	METRO³	TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA	2	1.566,67	3.133,34
20	Madeira Tábuas de Eucalipto 25 cm X 3 cm X 5 m	METRO³	TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA	7,5	1.616,67	12.125,025
22	Adesivo com impressão digital de alta qualidade 1440 dpis aplicado, colado em superfície de 3mm (pvc). 40 cm x 60 cm	Unidade	I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	50	47,99	2.399,50
31	SERVIÇOS GERAIS DE ALIMENTAÇÃO DO PLANTEL, DISPONIBILIDADE DE ÁGUA, LIMPEZA, RECOLHA DE SOBRAS ALIMENTARES E DEJETOS DE BOVINOS; E ORGANIZAÇÃO GERAL DO ESPAÇO E DOS ANIMAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA FAIC E OUTRAS TAREFAS QUE A COMISSÃO JULGAR NECESSÁRIA	HORAS	KLEIN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	450	46,85	21.082,50

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
52868 - TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA	15, 17, 18, 19, 20	29.116,73
211800 - KLEIN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	31	21.082,50
1304968 - FABRICIO RACHADEL COSTA	14	1.650,00
1304976 - I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	22	2.399,50
	Valor Total R$	54.248,73

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 053/2023 - Pregão Eletronico nº 016/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.
4.3. Os materiais licitados devem ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições nas unidades escolares, nas secretarias municipais e departamentos do município e/ou em locais indicados pelo Município de Iporã do Oeste/SC independente de quantidade..
4.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.
4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.
4.6. Os itens que estiverem em desacordo com o Edital não serão recebidos, tendo estes que serem repostos no mesmo instante.
4.7 A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
4.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preço/Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
4.9. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos produtos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;
9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES
10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 5 de Junho de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas participantes:

TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA

FABRICIO RACHADEL COSTA

I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

KLEIN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

DECRETO 090/2023

Publicação Nº 4859903

DECRETO Nº 090 DE 2 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 347.350,00 (trezentos e quarenta e see mil trezentos e cinquenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade:	11.001	Departamento de Desenvolvimento Urbano		
Ação	0015.0451.0015.1008	Obras de Melhoria de Infraestrutura Urbana (Drenagem, Pavimentação, Passeio Público, Sinalização e Outras).		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
2.500.7000.0000		Superávit	176.100,00	
Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município		
Ação:	0028.0846.0000.0004	Indenizações e Restituições		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
2.500.7000.0000		Superávit	171.250,00	
		TOTAL	347.350,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, nas seguintes contas bancárias com seus respectivos recursos:

I. Banco do Brasil Conta 10.339-X:
a) Valor de R$ 347.350,00 (trezentos e quarenta e see mil trezentos e cinquenta reais), na Fonte de Recursos 2.500.7000.000 Superávit;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 - Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de 347.350,00 (trezentos e quarenta e see mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 2 de junho de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 090/2023

Publicação Nº 4863609

DECRETO Nº 090 DE 2 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 347.350,00 (trezentos e quarenta e see mil trezentos e cinquenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.001	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
Ação	0015.0451.0015.1008	Obras de Melhoria de Infraestrutura Urbana (Drenagem, Pavimentação, Passeio Público, Sinalização e Outras).	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

2.500.7000.0000		Superávit	176.100,00	
Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município		
Ação:	0028.0846.0000.0004	Indenizações e Restituições		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
2.500.7000.0000		Superávit	171.250,00	
		TOTAL	347.350,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, nas seguintes contas bancárias com seus respectivos recursos:

I. Banco do Brasil Conta 10.339-X:
a) Valor de R$ 347.350,00 (trezentos e quarenta e see mil trezentos e cinquenta reais), na Fonte de Recursos 2.500.7000.000 Superávit;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 - Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de 347.350,00 (trezentos e quarenta e see mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 2 de junho de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 091/2023

Publicação Nº 4860399

DECRETO Nº 091 DE 2 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	010.0302.0008.2071	Manut. Das Ações de Média e Alta Complexidade MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Saúde	50.000,00
		Total	50.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Saúde. Conta Receita: 4172150010000000000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã do Oeste – SC, 2 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 059/2021

Publicação Nº 4859830

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2021
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-97.
CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67
DO VALOR R$: 16.821,60
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 2 de Junho de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Ipuaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 077 DE 01 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4860784

PORTARIA Nº 077
DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
DANIEL CUNICO	Motorista	15/07/2021 a 16/07/2022	07/06/2023 a 06/07/2023
ELENIR DO CARMO CONCEIÇÃO	Agente de Copa e Limpeza	04/02/2021 a 03/02/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
IRONI MARIA ZANCO	Agente Comunitário de Saúde	14/05/2021 a 13/05/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
MARINES MENDES SOARES	Agente Comunitário de Saúde	28/03/2022 27/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
SAIMON RENKA CAMARGO	Técnico em enfermagem	01/09/2020 a 31/08/2021	06/02/2023 a 07/03/2023

Art. 2º Esta Portaria é publicada entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 078 DE 01 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4860786

PORTARIA Nº 078
DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
GABRIELA POLLI	Psicóloga	13/01/2021 a 12/01/2022	12/06/2023 a 26/06/2023

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 079 DE 01 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4860787

PORTARIA Nº 079
DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal n° 028, de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
SIDIANE APARECIDA FORTUNA GUIZZO	Professor II	01/04/2017 a 31/03/2020	13/06/2023 a 12/07/2023

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 13 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 080 DE 01 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4860789

PORTARIA Nº 080
DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal n° 028, de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
LUCIMAR ALMEIDA RIBEIRO LEMOS	Assistente de Educação	06/03/2020 a 05/03/2023	20/06/2023 a 19/07/2023

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 20 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2023 - TACÓGRAFOS

Publicação Nº 4859819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED71355FBD14247A5DF9E12F7DFEF874AC015E5B

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

HILÁRIO REFFATTI, PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 2.709/2022 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com entrega das propostas fixada para as 08h30min, do dia 20/06/2023, e abertura prevista para as 08h31min do mesmo dia, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, visando eventuais e futuras aquisições de bobinas e discos de tacógrafos para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como para a frota das demais secretarias, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes ou no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos acima mencionados, cabendo às licitantes interessadas acompanhar o andamento da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis.

Ipumirim, 02/06/2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 320-2023 - LICENÇA PREMIO VOLMAR DA COSTA SANTOS

Publicação Nº 4860284

PORTARIA Nº. 320/2023 de 02 de junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Volmar da Costa Santos, matrícula 2855, Licença Premio de 30 (trinta) dias e gozo a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023.

Ipumirim - SC, 02 de junho de 2023.
HILARIO REFFATTI
PrefeitoMunicipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 81-2023-ANGELA-TELHADO CRECHE

Publicação Nº 4860408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEDE3BB2F374A7AF49ECEBD59FB7CD3A3014FEA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 79/2023
Processo licitatório: Processo de Licitação nº 88/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cobertura metálica, em perfil metálico (aço), com recobrimento com telha de aluzinco, em espaço reservado para lazer das crianças da creche Danilo João Cason.

Valor: R$ 8.502,00

Assinatura: 25/05/2023

Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início após a emissão da autorização de compra

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ANGELA PAULA SIQUEIRA 08568664903, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Estrada. Linha Alto 01, interior, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.757.938/0001-28

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 83, PP Nº 26 - 2023 - TOPOGRAFIA

Publicação Nº 4861639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

Pregão presencial
26/2023

Número Processo: 83/2023
Data do Processo: 19/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NECESSÁRIO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR: A) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM CAMPO, DAS PROPRIEDADES PARTICIPANTES DA REURB; B) ELABORAR PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO MESMO; C) ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; D) PESQUISA E APONTAMENTO DE MATRÍCULAS QUE ENVOLVEM AS PROPRIEDADES PARTICIPANTES E CONFRONTANTES; E) JUNTADA DE ASSINATURA DOS BENEFICIADOS E CONFRONTANTES, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO II E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DO EDITAL, PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 86/2023

Reuniram-se no dia 02/06/2023, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 141/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 83/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos dois dias do mês de junho de 2023, às catorze horas, o Pregoeiro Iago José Petrechen e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 141/2023 de 27 de fevereiro de 2023, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as licitantes: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, AUTENTICA TOPOGRAFIA LTDA, GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA e SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA. Inicialmente as partes foram advertidas de que a licitação seria gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de propostas e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº MARCIO POLANSKI, sócio proprietário da empresa SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA, O Sr. JAIME MELO NEVES, sócio proprietário da empresa GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA, o Srº MARCOS ROBERTO IHACOS, sócio proprietário da empresa AUTENTICA TOPOGRAFIA LTDA e o Sr. GIOVANNI CASAGRANDE sócio proprietário da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, todos se credenciam como microempresa ou empresa de pequeno porte. Na seqüência, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise das propostas constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexo ao presente auto. O Sr. JAIME MELO NEVES, representante da empresa GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA, ausentou-se da sessão logo após a fase de lances. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Foi solicitada a presença do Engenheiro Civil Igori Dainese para análise da documentação técnica da empresa vencedora. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação procedeu à verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este último. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO MUNICÍPIO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO MUNICÍPIO.	100,000	UN		580,0000	58.000,00

Total do Participante: 58.000,00

Total Geral: 58.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 02/06/2023

IAGO JOSÉ PETRECHEN

PREGOEIRO

Jucilene Goldoni Caliari

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA

MARCIO POLANSKI

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

GIOVANNI CASAGRANDE

AUTENTICA TOPOGRAFIA LTDA

MARCOS ROBERTO IHACOS

GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA

JAIME MELO NEVES

RELATÓRIO DE LANCES PL 83 PP 26 - 2023 - TOPOGRAFIA

Publicação Nº 4861650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000

PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

Número Processo: 83/2023
Data do Processo: 19/05/2023

Histórico do Pregão - Lances

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da fase de lances da licitação:

SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA	02.978.917/0001-90
GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	19.688.739/0001-66
AUTENTICA TOPOGRAFIA LTDA	35.290.240/0001-52
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	14.521.409/0001-68

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO MUNICÍPIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E	Sim	89.950,00	89.950,00
GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	Sim	91.800,00	91.800,00
AUTENTICA TOPOGRAFIA LTDA	Sim	96.500,00	96.500,00
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO	Sim	83.000,00	83.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	800,0000	
1	SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E	770,0000	
1	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO	760,0000	
2	GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	750,0000	
2	SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E	749,0000	
2	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO	730,0000	
3	GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	720,0000	
3	SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E	710,0000	
3	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO	700,0000	
4	GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	680,0000	
4	SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E	675,0000	
4	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO	660,0000	
5	GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	650,0000	
5	SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E	610,0000	
5	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO	600,0000	
6	GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	590,0000	
6	SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E	Desistiu	610,0000
6	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO	580,0000	
7	GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA	Desistiu	590,0000
7	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO	580,0000	

O licitante AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA pelo valor de R$ 830,0000.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

IAGO JOSÉ PETRECHEN
PREGOEIRO

Jucilene Goldoni Caliari
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO POLANSKI
(SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA)

GIOVANNI CASAGRANDE
(AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA)

MARCOS ROBERTO IHACOS
(AUTENTICA TOPOGRAFIA LTDA)

JAIME MELO NEVES
(GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA)

Irani

Prefeitura

ARP 001/2023 FMAS NSC COM ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 4860119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

ATA REGISTRO PREÇOS Nº 001/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.842.718/0001-84, localizado no Acesso BR 282 Plinio Arlindo de Nes, 6911 Bairro Belvedere, Chapecó/SC CEP: 89810-460.
Objeto: Objeto constitui o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas a atender as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, com base na lei municipal nº 1752, de 18 de setembro de 2015.
Valor estimativo registrado: 105.132,00 (cento e cinco mil cento e trinta e dois reais)
Validade: 02 de maio de 2024.

Irani - SC, 02 de maio de 2023
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

TF 007/2023 ASSOCIAÇÃO IRANIENSE DE AJUDA PROTEÇÃO ANIMAL

Publicação Nº 4861376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
TERMO COLABORAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
INEXIGILIBILIDADE Nº009/2023

Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratada: ASSOCIAÇÃO IRANIENSE DE AJUDA E PROTEÇÃO ANIMAL DE IRANI, localizada na Rua São João, Irani/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.999.978/0001-62 CEP: 89680-000,
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração para Repasse de recursos financeiros a Associação Iraniense de Ajuda e Proteção Animal de Irani dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2079/2023 e Lei Federal n° 13.019/2014.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Validade: 31 de dezembro de 2023.

Irani/SC, 02 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023

Publicação Nº 4860429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42ED708B44C2F71AB210F494A6450A42E8EE6587

ATA DESERTA REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PRESENTES À SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, A SRA. ANDRESSA BENDLIN - PRESIDENTE, SRA. CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES; SR. REINALDO STASIAK; SR. CRISTIANO BACK E SRA. ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBROS, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº. 533/2022. FINALIDADE: "PAVIMENTAÇÃO DE ACOSTAMENTO E CICLOFAIXA NA AVENIDA 22 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 3.225 M² PARA ACOSTAMENTO E 1.000 M² PARA CICLOFAIXA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE FRESA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO SOBRE BASE EXISTENTE, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS PRESENTES CONSTATOU QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EM PARTICIPAR, CARACTERIZANDO A LICITAÇÃO COMO DESERTA. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI LAVRADA ESTA ATA NEGATIVA, ENCAMINHANDO O RESULTADO PARA OEXCELENTÍSSIMO SENHOR LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL. NADA MAIS HAVENDO-SE A TRATAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA.
IRINEÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 03/SEMAS/2023

Publicação Nº 4861904

EDITAL 003/ SEMAS/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº001/SEMAS/2023
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Irineópolis-SC, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista de inscrições deferidas e indeferidas para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissional Assistente Social n° 001/SEMAS/2023.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
N° Inscrição	Candidato
03	Alex de Anastácio
05	Lucilene Aparecida de Goss
09	Zeli Sabino Delfino
16	Rosana Donda Ruckl
20	Eliane Maria Kadanas Stokolosa
21	Elizabete Miki Uchino
22	Angelita de Cassia Pintro Antunes Mello Leite
23	Cleuza Dallazuana
24	Fernanda Eli Suckow Cardoso

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
N° Inscrição	Candidato	Motivo de indeferimento
01	Luciélia Franca Costa	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
02	Josias Alves Pereira dos Santos	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
04	Suelen Cicilia dos Santos	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
06	Dirlene Teixeira	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
07	Samara Alessandra Anton	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
08	Mavia Viviane Maciel Sodre Gueirn	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
10	Sílvia Gomes Tenório	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
11	Elza Marquatz	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
12	José Eduardo Rodrigues Oliveira	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
13	Michael Jakson Goes	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
14	Simone Aparecida Carlos Kondras	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
15	Rosangela Maria Fernandes	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
17	Simone Fernandes	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
18	Adilse Aparecida Alves de Miranda	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital
19	Angelica Aparecida de Moura	Descumprimento dos itens 3.1 e 5.4 do edital

Art. 1° - Fica aberto o prazo de um dia útil contado a partir da data de 05 de junho de 2023 para recurso dos candidatos com inscrições indeferidas. O candidato poderá interpor recurso nos moldes do Anexo III do edital de abertura e protocolar junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Irineópolis- SC, no horário das 8h30min às 11h30min e 13h00min às 16h00 min, ou pelo email: asocial@irineopolis.sc.gov.br anexando a documentação comprobatória.

Irineópolis, 02 de junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

VERA LÚCIA PIOTROWSKI CUBAS
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 316/2023

Publicação Nº 4860657

PORTARIA N º. 316/2023.
"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n º 057/2012, de 27/03/2012, instituído pela Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR GIULIANNO DE LIMA PINTO DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer a Função Específica de Motorista de Caminhão, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.

Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 163/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 317/2023

Publicação Nº 4860659

PORTARIA Nº. 317/2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias regulamentares à servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	DATA INICIAL		DATA FINAL
EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ	05/06/2023	A	19/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Publicação Nº 4860049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
O Prefeito Municipal de Itá-SC, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, em prol da empresa GABRIELA RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.438.355/0001-09, objetivando fornecimento do "Programa Recicle Bem, Faça O Bem", programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições de ensino, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, destinado a abranger os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Itá/SC. O valor a ser pago será de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Fundamentação legal: Art. 74 - I da Lei nº. 14.133/2021. O edital estará disponível no site ita.atende.net após a homologação e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 02 de junho de 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de Itá-SC

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Publicação Nº 4860407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, em prol da empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZEIRO (AERC), inscrita no CNPJ sob nº 86.262.623/0001-58, objetivando a locação de espaço para utilização em eventos realizados pelo Município, formaturas das escolas, treinamentos, eventos esportivos, cancha de bolão e recreação de grupos de idosos e departamento de esportes. O valor total a ser pago será de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) prestações de igual valor. Fundamentação legal: Art. 74. Art. V – Lei nº 14.133/2021. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 02 de junho de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Publicação Nº 4861364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F5D7D3915837033091F47D4E53BA3846C666A87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 23 de junho de 2023, visando a aquisição de leites diversos para atender a Lei de Benefícios Eventuais (Auxílio-natalidade), conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 23 de junho de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 02 de junho de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

EXTRATO AD CT 42_2023

Publicação Nº 4861446

Contrato Nº : 42/2023
Aditivo Nº : 1AD 42/2023/2023
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : DARCI DE JESUS NUNES
Licitação : Pregão Presencial 9/2023
Objeto : Contratação empresa com expertise na prestação de serviços gerais e de limpeza, conservação, higienização e asseio diário e/ou serviço braçal, com fornecimento de mão de obra contínua, para atendimento das demandas das secretarias municipais
Vigência : Início: 30/05/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 30/05/2023
Valor R$: 100.072,00 (Cem e Setenta e Dois Reais)
Dotação : 120 - 06.001.2014.3339034010000000000.150010010000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Dotação : 152 - 06.001.2020.3339034010000000000.150010010000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
Dotação : 366 - 11.001.2031.3339034010000000000.150010020000 - Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

PORTARIA 0348/23

Publicação Nº 4861749

PORTARIA Nº 0348/23

SÔNIA REGINA CECHET MARCOLIN, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias a servidora INDIAMARA GONCALVES PADILHA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Matrícula 79.770-02, conforme período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 usufruídos no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 22 DE MAIO DE 2023.
SÔNIA REGINA CECHET MARCOLIN
Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0349/23

Publicação Nº 4861758

PORTARIA Nº 0349/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

Conceder Prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta) dias, a contar de 16/08/2023 a 14/10/2023, à servidora JOICE VERONICA LORSCHEITTER, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Departamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 22 DE MAIO DE 2023.
JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0350/23

Publicação Nº 4861785

PORTARIA Nº 0350/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 002/2021, para a contratação temporária de pessoal na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Contratar NEUSA CAPELLARO PETRY, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Classe, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, a partir de 22.05.2023 até 22.12.2023, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 22 DE MAIO DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0351/23

Publicação Nº 4861884

PORTARIA Nº 0351/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora NÁDIA MARTELLO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 94.379-05, conforme período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 usufruídos no período de 12/06/2023 a 21/06/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 25 DE MAIO DE 2023.
JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0352/23

Publicação Nº 4861896

PORTARIA Nº 0352/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias a servidora NADIA ANA HENTZ HENZEL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Matrícula 73.781-04, conforme período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023 usufruídos no período de 12/07/2023 a 21/07/2023, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 25 DE MAIO DE 2023.
JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2942/2023

Publicação Nº 4860822

DECRETO Nº 2.942, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2.882, de 02 de janeiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e;
Considerando a publicação da Portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023, que altera a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

DECRETA
Art. 1º O Decreto nº 2.882, de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os feriados municipais e pontos facultativos de 2023, no Município de Itaiópolis, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....
VIII-A – 9 de junho (ponto facultativo);
.....
..... " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 933/2023

Publicação Nº 4861953

PORTARIA Nº 933, DE 02 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público municipal Miguel Alves de Lima junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1198, em 02 de junho de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 02 de junho de 2023, o agente público municipal MIGUEL ALVES DE LIMA, Motorista, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitido por meio da Portaria nº 313, de 07 de fevereiro de 2023, para atuar na Linha 12 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934/2023

Publicação Nº 4861960

PORTARIA Nº 934, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos incisos II, III e XI, do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023 e;

Considerando que a servidora pública municipal Angelita Kuchnier, titular da vaga no Centro de Educação Infantil Tia Erci, se encontra em auxílio-doença:

RESOLVE
Admitir JAINE DE OLIVEIRA, PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 05 de junho a 30 de junho de 2023, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, em substituição a servidora pública municipal Angelita Kuchnier, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 935/2023

Publicação Nº 4861966

PORTARIA Nº 935, DE 02 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011 e;

Considerando o interesse da servidora do Magistério Público Municipal, em alterar a sua carga horária:

RESOLVE
Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, da servidora do Magistério Público Municipal:

NOME DO SERVIDOR	Cargo/ Disciplina	Carga Horária de efetivo	Local Efetivo	Carga Horária Provisória	Carga horária total	Local de Alteração	Período
Silvane Schafas-check Jakubiak	Professora de Arte	10h	E.M. Bom Jesus	10h	20h	CEI. Vila Nova Pré-Escolar Menino Jesus	06/06/2023 a 21/12/2023

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936/2023

Publicação Nº 4861971

PORTARIA Nº 936, DE 02 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidora pública municipal Janete Kizema de Andrade, Merendeira, titular da vaga na Escola Municipal Bom Jesus, se encontra em auxílio-doença até 25 de novembro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023;
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 023/2022, interessados em assumir a vaga disponibilizada na 32ª Chamada publicada no dia 31 de maio de 2023 e;
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 006/2023, homologado em 1º de junho de 2023:

RESOLVE
Admitir MARCIA MARIA PIRES, MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 05 de junho a 25 de novembro de 2023, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em substituição à servidora pública municipal Janete Kizema de Andrade, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937/2023

Publicação Nº 4861974

PORTARIA Nº 937, DE 02 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos incisos II, III e XI do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando que não houve candidatos do Processo Seletivo nº 023/2022, interessados em assumir a vaga disponibilizada na 32ª Chamada publicada no dia 31 de maio de 2023 e;
Considerando a provável realização de concurso público no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir CLEIDI APARECIDA CARVALHO POLONINSKI, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 05 de junho a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da posse e exercício de servidor aprovado em concurso público, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais, na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938/2023

Publicação Nº 4861977

PORTARIA Nº 938, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 023/2023, protocolado junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis, em 31 de maio de 2023:

RESOLVE
Designar a servidora pública municipal PATRICIA SCHRITKI DOS SANTOS, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber para, a contar de 1º de junho 2023, atuar no Pré-Escolar Abelhinha Feliz.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 939/2023

Publicação Nº 4861980

PORTARIA Nº 939, DE 02 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 006/2023, homologado em 1º de junho de 2023:

RESOLVE
Admitir JOÃO LUIS RODRIGUES, Motorista, com carga horária de 20 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 05 de junho a 21 de dezembro de 2023, atuar em vaga excedente, na Linha 12 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940/2023

Publicação Nº 4861982

PORTARIA Nº 940, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o Ofício nº 026/2023, protocolado junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis, em 02 de junho de 2023:

RESOLVE

Designar o agente público municipal WILSON SCHLUCUBIER, Motorista da Linha 12 do Transporte Escolar do Município, com carga horária de 40 horas semanais para, a contar de 05 de junho 2023, atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 941/2023

Publicação Nº 4861987

PORTARIA Nº 941, DE 02 DE JUNHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023 e;
Considerando a vaga disponibilizada na 32ª Chamada publicada no dia 31 de maio de 2023:

RESOLVE
Admitir MIGUEL ALVES DE LIMA, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 05 de junho a 21 de dezembro de 2023, atuar em vaga excedente, na Linha 14 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942/2023

Publicação Nº 4862007

PORTARIA Nº 942, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e pela Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear IRIO PEREIRA para, a contar de 06 de junho de 2023, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943/2023

Publicação Nº 4862061

PORTARIA Nº 943, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSE MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando o conteúdo do Ofício Nº 13/2023 do Senhor André Gustavo Cubas Silva, Secretário Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1008, em 10 de maio de 2023, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 1º de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 445, de 13 de fevereiro de 2015, a qual concedeu gratificação de produtividade – SUPERVISOR – FMS 2, no valor de R$ 429,34 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), concedida para o servidor público municipal NELSON SIEMINSKI, Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 944/2023

Publicação Nº 4862354

PORTARIA Nº 944, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base na Lei nº 762, de 15 de agosto de 2017 e;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 13/2023, do Secretário Municipal de Saúde, Senhor André Gustavo Cubas Silva protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1008, em 10 de maio de 2023:

RESOLVE
Designar NELSON SIEMINSKI, Pedreiro, para a contar de 1º de junho de 2023 realizar suas funções em regime de sobreaviso na Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis, podendo permanecer nesta condição em período máximo de 200 horas mensais, distribuídas conforme disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 762, de 15 de agosto de 2017.

Itaiópolis, 02 de junho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2023 - NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 4860268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5D92262C971BA19AA37A9F99D8CCEDD6310F8D9

NOVA DATA DE ABERTURA
Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para uso nas dependências da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2023. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 19 de junho de 2023 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiopolis, 02 junho de 2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 - MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA

Publicação Nº 4861428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CD92D5439EC037458367B1E79852351E0A56B40

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0037/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Eletrodomésticos e Correlatos. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN100698 para aquisição de 1 unidade de balança Eletrônica Industrial de plataforma sem coluna. (CIN12660). Valor unitário R$ 1.110,00. Valor total R$ 1.110,00. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 - CIRURGICA HEALTH

Publicação Nº 4861512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C3EC37C384579B9549657476501ED823360E27E

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0017/2023 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de materiais Ambulatoriais e Insumos Hospitalares. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN000133 para aquisição de 4 unidades de Aparelho para aferição de pressão arterial adulto, com esfigmomanômetro do tipo aneroide de alta sensibilidade, com graduação de 0 a 300 mmhg, com caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano. Braçadeira em nylon anti-alérgico, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro duplo (2 camadas de gancho) resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar. Braçadeira sem manguito e sem costura com sistema de vedação com tpu. Válvula de metal com regulagem da saída de ar sensível, pera insufladora com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox. Acompanha bolsa para transporte. deve apresentar Registro no Ministério da Saúde e garantia de no mínimo 1 ano. (CIM6361). Valor unitário R$ 141,80. Valor total R$ 567,20 e 20 unidades de Caixa coletora para materiais infectantes eperfurocortantes, com capacidade de 13L - confeccionada em material resistente. O bocal deve permitir a colocação do resíduo sem contato da mão coma caixa. O coletor deve ser dotado de tampa para fechamento e alças que permitam seu manuseio seguro. Coloração externa amarela, com limite de enchimento, símbolo de material infectante e demais inscrições e requisitos conforme NBR 13853:1997. Apresentar Registrono Ministério da SAÚDE/ANVISA. Valor unitário R$ 4,89. Valor total R$ 97,80. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207 - ABC DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 4861864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 942546B64BB2DF9DC9AD0ABA421ED0E8E403CF50

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: ABC Distribuidora de Medicamentos. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 300/2023. Valor total: R$ 2.154,00. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 4862032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A235A4C69746B3F548EF32436953C8466B4E5E0F

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: Centermedi Comercio de produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 03.652.203/0003-32. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 290/2023. Valor total: R$ 27.353,00. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS

Publicação Nº 4862075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4C4603E160F540E4A1649BD2B6E7D65F533E71B

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: Sebold Comercial Atacado de Produtos. CNPJ nº 09.196.745/0001-42. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 305/2023. Valor total: R$ 4.480,00. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211- GOEDERT LTDA

Publicação Nº 4862118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4C4603E160F540E4A1649BD2B6E7D65F533E71B

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: Goedert Ltda. CNPJ nº 79.846.465/0001-18. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 303/2023. Valor total: R$ 32.845,00. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212 - TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA - EPP

Publicação Nº 4862162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C18EA434EF37407B6630DE4DC02345355B3A5F

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: Trade Medical Com. de Mat. Hosp. Ltda - EPP. CNPJ nº 06.555.143/0001-46. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 292/2023. Valor total: R$ 1.607.792,00. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA

Publicação Nº 4862213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DA4D48D69BD80E663C386BD59F87DB0B29BE99E

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 294/2023. Valor total: R$ 160.671,97. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214 - GOLDEN PLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

Publicação Nº 4862246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 833E3FE39D3D78C1616851D9884C5F2E160E2158

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: Goldenplus Com. de Med. e Prod. Hosp. Ltda. CNPJ nº 17.472.278/0001-64. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 302/2023. Valor total: R$ 6.446,00. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 4862293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A770AFABE32263CF98520465DBDEBB56AB9B3C20

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 02.520.829/0003-02. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 492/2023. Valor total: R$ 2.820,00. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217 - VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 4860795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDB2E45C07E38BDF4747D65005B2027A08AEFDC3

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0086A/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Computadores e Servidores. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN045124 para aquisição de 4 unidades de Computador (CPU 02 nucleos; 02 Threads; Memória: 08GB armazenamento: 480GB. Sistema operacional GNU/LINUS UBUNTU (CIN19330). Valor unitário R$ 1.693,98. Valor total R$ 6.775,92. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218 - VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 4860808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 242EC40F6A00784B2AA8F34FB0987F8A8FBABE8F

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0086A/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Computadores e Servidores. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN045124 para aquisição de 1 unidade de Computador (CPU 02 nucleos; 02 Threads; Memória: 08GB armazenamento: 480GB. Sistema operacional GNU/LINUS UBUNTU (CIN19330). Valor unitário R$ 1.693,98. Valor total R$ 1.693,98. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 208 - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

Publicação Nº 4862001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 578E7E8F847FEE15CA9EFF2CA8585D0BEF839E7D

Extrato de Publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA que tem como objeto: Aquisição de Materiais e descartáveis. Empresa vencedora: Central Distribuidora de medicamentos Ltda. CNPJ nº 15.619.938/0001-36. O Fundo Municipal de Saúde, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 304/2023. Valor total: R$ 81.108,00. Vigência: 19/03/2024. Itaiopolis/SC, 02/06/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 053 - AUTORIZA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA O CHEFE DA DELEGAÇÃO

Publicação Nº 4861859

DECRETO Nº 053/2023
"Autoriza à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação no Jogos Abertos da Terceira Idade - JASTI, no Município de São Bento do Sul-SC."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação no Jogos Abertos da Terceira Idade- JASTI, no Município de São Bento do Sul -SC, que será realizada, entre os dias 25 e 28 de maio do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme detalhamento de despesas especificado no ofício nº 044/2023 da Secretaria de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado será o Diretor de Esporte Valdecir Aparecido Ranucci.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.049, Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes, nº 245, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 23 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ERRATA Nº 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.019.2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 4862793

Processo Licitatório nº 067 / 2023
Pregão Eletrônico nº. 07.019.2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de equipamentos ambulatoriais, para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.019.2023.

ERRATA Nº2
Retira-se o item:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Balança Corporal Digital de chão .Características:Acionamento Automático Apenas Subir para Ligar. Display em Led. Especificações Técnicas:Tela: Todos os dados serão mostrados ao ligar o aparelho Capacidade: 3kg - 180kg Divisão: 1d = 100g/0.2lbUnidade: kg / lb /stVoltagem: 4,5V. Material: Vidro Temperado - 6mm. Apresentar Registro INMETRO. Apresentar catálago do modelo apresentado na Proposta.	UND	20	R$ 105,18	R$ 2.103,60

As demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico 07.019.2023 permanecem INALTERADAS.

Itapema, 02 de junho de 2023.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO - ACORDO COLÔNIA

Publicação Nº 4861213

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Através do presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEMA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 82.572.207/0001-03, com sede no Centro desta cidade, na Avenida Nereu Ramos, 134, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pela Prefeita Municipal, NILZA NILDA SIMAS, e de outro a COLÔNIA DE PESCADORES DE ITAPEMA/SC - Z-19/SC, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: 78.883.451/0001-01, com sede na Rua Antenor Bittencourt, 43, Canto da Praia, Itapema(SC), representado pelo seu Presidente, LINDIOMIR JOSÉ GALISA, doravante denominado simplesmente COLÔNIA, com amparo na Lei Federal n. 13.019/2014, de comum acordo e visando a cooperação mútua celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante inexigibilidade de chamamento público, em face da natureza singular do seu objeto, regendo-se pelas condições a seguir:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de estudos para a execução de molhe de proteção costeira, no Canto da Praia.
DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS
CLÁUSULA QUARTA: Os estudos e projetos serão custeados exclusivamente pela COLÔNIA, não havendo ônus financeiro ao MUNICÍPIO, nem contrapartida, à exceção das obrigações previstas na Cláusula anterior.

DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA: O presente Acordo de Cooperação vigerá por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Itapema (SC), 30 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO Nº 158.2022

Publicação Nº 4860367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado parcialmente o Processo Licitatório n° 158/2022, Tomada de Preços nº 02.006.2022.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Escolar CMEI Pequeno Príncipe e Unidade Escolar CMEI Caminhos do Saber localizados no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE II: Unidade Escolar CMEI Caminhos do Saber
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

LOTE II:
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96
DO VALOR: R$ 640.248,31 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2023.

Itapema, 03 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO 158.2022 E CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 010.2023

Publicação Nº 4860362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 158/2022 E DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Escolar CMEI Pequeno Príncipe e Unidade Escolar CMEI Caminhos do Saber localizados no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE II: CMEI Caminhos do Saber

Revoga-se a homologação do Lote II e consequentemente o cancelamento do contrato 010/2023, para a empresa vencedora MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, conforme as razões expostas nos documentos anexox ao autos do processo em epígrafe.

Torna sem efeito o Extrato do Ato nº. 4549046, publicado no dia 09 de fevereiro de 2023 e do Ato nº. 4760491, publicado no dia 03 de maio de 2023.

Itapema, 03 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 150.2022

Publicação Nº 4860491

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMA E A EMPRESA PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 82.572.207/0001-03, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº. 134, Centro, Itapema – SC, CEP: 88220-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Exma Sra. Nilza Nilda Simas, e a empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.420.443/0001-67, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº. 555, bairro Forquilhinhas, na cidade de São José - SC, CEP: 88.106-500, tel: (48) 3033-1746, e-mail: licitacoes2@pgsinalizacoes.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Matheus kammer, inscrito no CPF sob nº. 100.854.899-56, celebram este Termo de Contrato, de conformidade com o Processo 178/2022 – Pregão Eletrônico nº. 07.074.2022 e de acordo com as disposições previstas no Artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de motocicletas com adaptações para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.074.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente contrato será prorrogado por 4 meses, a partir do dia 02 de junho de 2023 até 01 de outubro de 2023, conforme solicitação anexa aos autos.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 21 de dezembro de 2022. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 01 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS Prefeita Municipal Contratante		PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Contratada
Testemunhas:		
Testemunha 1		Testemunha 2
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2023

Publicação Nº 4860834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO Nº 042/2023
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o Desassoreamento no Rio Fabrício, localizado no Município de Itapema/SC, conforme projetos e especificações técnicas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: RGS ENGENHARIA S.A.
CNPJ: 19.368.227/0001-12

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 08 de junho

de 2023 até 07 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Itapema, 31 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049.2023

Publicação Nº 4861880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023
PROCESSO Nº 158/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Escolar CMEI Pequeno Príncipe e Unidade Escolar CMEI Caminhos do Saber localizados no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE II: Unidade Escolar CMEI Caminhos do Saber
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO VALOR: Valor do serviço ora contratado é de: R$ 640.248,31 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.

Itapema, 16 de maio de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023

Publicação Nº 4860882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76AB910BA3EEC48F832805F454DD287F23878C44

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 19/06/2023
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de junho de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023

Publicação Nº 4861511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01BF7663B266D71CA14B7558909B8F2A866D62D2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 063/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
Licitação: Inexigibilidade 87/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE BANDAS PARA ANIMAÇÃO DOS BAILES DA 44ª OKTOBERFEST NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2023, A SEREM REALIZADOS NO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.336/90 e 3.085/2017.
Vigência: Início: 02/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 02/06/2023
Valor R$: 89.078,00 (Oitenta e Nove Mil e Setenta e Oito Reais)
Dotação: 370 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Itapiranga, 02 de junho de 2023

PORTARIA Nº 207/2023

Publicação Nº 4860061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7E8CEB4B7CE5F9798A83ABE50CFBBD7465EA3E8

Portaria nº 207, de 01 de junho de 2023

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DAIANA TAIS ZANDER KONFLANZ matrícula nº 16014/01, a partir do dia 01 de junho de 2023, no cargo de provimento efetivo de Nutricionista com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 07/2022, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 563 classe A-02.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 01 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 208/2023

Publicação Nº 4860058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 578DAC61B96CF5A6A8B3E94F7190E7F248F03C40

Portaria nº 208, de 01 de junho de 2023

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 168/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FLAVIA ADRIANE REIS matrícula nº 16016/01, a partir do dia 01 de junho de 2023, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO com 40 horas semanais, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 678 classe A-01.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 66/2023

Publicação Nº 4863705

TERMO DE EXERCÍCIO 66/2023

DAIANA TAIS ZANDER KONFLANZ portador do RG nº 9100710046, CPF nº 016.435.770-00, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, no dia 01 de junho de 2023, conforme disposto no Decreto nº 253 de 13 de setembro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 07/2022 e nomeada pela Portaria nº 207 de 01 de junho de 2023.

Itapiranga SC, 01 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

DAIANA TAIS ZANDER KONFLANZ
Servidora Municipal

TERMO DE POSSE Nº 66/2023

Publicação Nº 4863712

TERMO DE POSSE 66/2023

DAIANA TAIS ZANDER KONFLANZ portador do RG nº 9100710046, CPF nº 016.435.770-00, tomou posse no cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, no dia 01 de junho de 2023, conforme disposto no Decreto nº 253 de 13 de setembro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 07/2022 e nomeada pela Portaria nº 207 de 01 de junho de 2023.

Itapiranga SC, 01 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Daiana Tais Zander Konflanz
Servidora Municipal

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 019/2023

Publicação Nº 4860498

CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 019/2023
Processo Seletivo para contratação temporária de Motorista
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:
CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
16567	José Carlos de Souza	79,80
15106	Ruy Novaes Gomes Junior	51,60
15256	Geri Luis Tedesco	49,60
15593	Thiago Henrique Otto	34,40
15442	Jose Gledson Sandri de Araujo	27,20
15985	Amauricio Rosa de Miranda	25,00
15440	Israel Claudio Pereira	24,00
17163	Valdenir Cordeiro	21,40
17077	Claudio Reinaldo dos Santos	21,00
17104	Fabio Santiago Cardoso	19,00
15259	Fabio Henrique Bueno	17,60
17205	Edson Luiz de Ramos	15,80
17453	Bruno Otavio Serafim Vaz	12,00
16588	Erick Ricardo Munhoz dos Santos	9,20
15613	Reginaldo Souza Dutra Tavares	6,00
15389	Mauricio Guidolin	5,20
16357	David Otavio Buss	3,00
15533	Itamar Casaril	2,80
15393	Edson do Nascimento	2,80
16461	Edson Moreira Paifer	2,20
16907	Tássio Cerqueira Miranda	1,60
17091	Vilmar de Oliveira	0,80
15570	Gledson Willian Alves	0,20
15261	Jhessica Galante Cabral de Jesuz	0,0
15530	Adriana Pereira dos Santos	0,0
15563	Denilson Manoel Pereira	0,0
15591	Rudibert Fernando Kath	0,0
15605	Jose Henrique das Neves Lambert	0,0
15755	Jonas de Jesus Neris	0,0
15969	Leda Bertoli Alexandrino	0,0
16050	Reginaldo Fernandes Ribeiro	0,0
16210	Vilsonei Adriano Lotti	0,0
16320	Carlos Augusto Kolossovski	0,0
16733	Esmael Nunes de Araujo	0,0
16902	Paulo Carmo da Rocha Junior	0,0
17094	Jose Luis Dohopiai	0,0
17217	Valdenir Renato da Cunha	0,0
17224	Adriano de Oliveira	0,0
17278	Alessandro Augusto Michereff	0,0
17290	Valdemir Carlos dos Santos	0,0
17322	Marlon Santos Silva	0,0
17479	Joao da Silva Pereira	0,0

Itapoá, 02 DE JUNHO DE 2023
CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI Secretária	GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2023

Publicação Nº 4860053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9AB61B1261F4F47657B638412FD2B41A74D1273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: HILÁRIO GOUDARD, brasileiro, casado, portador do CI.RG n° 872275-7 SESP/PR e CNPF/MF n° 097.283.339-00 casado com a Sra. ROSANE MARIA GOUDARD , brasileira, casada, portadora do CI.RG n° 1.840.085 SESP/PR e CNPF/MF n° 081.881.419-50
Licitação: DISPENSA Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 70/2023.
Objeto: Locação de imóvel residencial com terreno anexo, totalizando uma área de 731,03m² (219,03m² e 512m² respectivamente), lotes nº 04 e 03 da quadra nº 35 do Balneário Princesa do Mar, Rua Frei Valentim, n° 576 e 560, registrados sob a matrícula n° 9.552 e 9.551 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, para sediar a Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz.
VALOR: R$ 67.938,84 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2024
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Itapoá, 02 de junho de 2023.
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023

Publicação Nº 4860019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DF7B5C3EBD551E795C5F4636B97EDB1639DC6CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023
PROCESSO Nº 70/2023

O Sr. JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito Municipal em Exercício, e a Sra. SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelas considerações que seguem abaixo:

Considerando que a EMEI Gente Feliz, localizada no bairro Princesa do Mar, atualmente não atende a toda demanda da comunidade em relação a oferta de vagas. Priorizando o atendimento com qualidade e também o aumento da oferta de vagas, procurou-se um local que atendesse às expectativas da Secretaria e oportunizasse conforto aos alunos e profissionais que atuarão nesta unidade escolar;

Considerando que esta necessidade de ampliação de espaço físico também foi demonstrada pelos próprios profissionais que atuam na unidade escolar. Sendo assim, a Secretaria de Educação, em conjunto com estes profissionais fizeram ampla pesquisa na região de possíveis imóveis que atendessem a perspectiva em relação ao ponto em que estaria localizado, para que houvesse menor impacto possível aos alunos já matriculados e também para a equipe pedagógica;

Considerando o espaço físico interno e externo, para que fosse possível atender aos alunos em espaços em espaços apropriados à quantidade em cada turma, tendo também uma ampla área externa para recreação que será aplicada no terreno ao lado, que está sendo locado;

Considerando que o valor mensal foi avaliado por técnico responsável, sendo emitido parecer de valor mercadológico, o qual foi aprovado pelos proprietários juntamente com a secretaria;

Considerando que não é permitido fila de espera para matricular alunos da pré-escola, e também o rápido crescimento da população nesta localidade;

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme avaliação realizada pela arquiteta e urbanista, especialista em avaliação de Imóveis, Perícia Judicial e Auditoria de Engenharia, Sra. FRANCIELI POSSARI SOARES DOS SANTOS, CAU: A123673-3, representante legal da empresa FRANCIELI POSSARI ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, CNPJ Nº 31.827.351/000102, contratada através do Pregão Eletrônico nº 44/2022 – Registro de Preços nº 26/2022 – Processo nº 80/2022 – Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realização de serviços de avaliações de imóveis urbanos ou rurais para fins de cálculo de contribuição de melhoria, avaliações para desapropriações, permutas, compras, doações, construções, dação em pagamento e locação de imóveis, do Munícipio de Itapoá, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrantes do edital e seus anexos:

a) FRANCIELI POSSARI SOARES DOS SANTOS, CAU: A123673-3, no valor mensal de R$ 5.661,57;
Considerando o Parecer Jurídico nº 139/2023 da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

Autoriza a locação abaixo descrita:

1. Objeto: Locação de imóvel residencial com terreno anexo, totalizando uma área de 731,03m² (219,03m² e 512m² respectivamente), lotes

nº 04 e 03 da quadra nº 35 do Balneário Princesa do Mar, Rua Frei Valentim, n° 576 e 560, registrados sob a matrícula n° 9.552 e 9.551 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, para sediar a Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz.

2. FINALIDADE: Sediar a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz.

3. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. Valor e condição de pagamento: Valor total de R$ 67.938,84 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.661,57 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

5. Dos recursos para atender às despesas:

Descrição	Cód	Órgão	Unid	Função	Sub -função	Programa	Proj. Ativ	FR	Subelemento
Administração	618	13	002	12	365	21	2098	15000102000	3615

6. Prazo de vigência: Inicia em 02/06/2023, finalizando-se em 02/06/2024.

LOCADOR: Sr. HILÁRIO GOUDARD, brasileiro, casado, portador do CI.RG n° 872275-7 SESP/PR e CNPF/MF n° 097.283.339-00 casado com a Sra. ROSANE MARIA GOUDARD , brasileira, casada, portadora do CI.RG n° 1.840.085 SESP/PR e CNPF/MF n° 081.881.419-50, residentes e domiciliados à Rua 1.650, nº 180, Bairro: Princesa do Mar, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

Itapoá, 01 de junho de 2023.
JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 17/2023 - CMDCA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 4860654

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL Nº 17/2023 - CMDCA

REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPOÁ.

Considerando o não atingimento de 10 inscrições homologadas e nos termos do artigo 15, §1º e 2º da Lei Municipal nº 1.242/2023, o CMDCA deliberou pela prorrogação das inscrições nos termos abaixo:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei nº. 1.242/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itapoá e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 - Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Itapoá, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

ONDE SE LÊ:

~~**1.2.3**~~ - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

LEIA-SE:

1.2.2 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 - Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 - Os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 - A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 2.796,21

1.6 - O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 - Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei nº. 1.242/2023 ou a que a suceder.

1.8 - A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada, conforme dispões a Lei nº 1.242/2023 ou a que a suceder.

1.9 - As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do CONANDA, e a Lei nº. 1.242/2023 ou a que a suceder.

1.10 - Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei nº. 1.242/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapoá ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei nº. 1.242/2023.

2.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I - Inscrição para registro das candidaturas;

II - Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III - Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Itapoá, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei nº. 1.242/2023, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residência no Município;

IV - Experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - Diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Não ter sido anteriormente destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

VII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII - Não ser, desde o momento da publicação do Edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

3.2 - Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada – cópia simples;

II - Comprovante de residência (cópia simples) ou declaração reconhecida em cartório dos três meses anteriores à publicação deste Edital.

III - Certificado de quitação eleitoral;[1]

IV - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]

V - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]

VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]

VII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]

VIII - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio – cópia autenticada em cartório;

IX - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil (prevista no inciso I do Art. 2º da Lei 13.019 e alterações), que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração, e/ou;

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração e/ou;

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado e/ou;

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 - O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 - Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

1. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

2. Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

3. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

4. Disponível em: http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa

5. Disponível em: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

5.2 - Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:

6.1 - As inscrições ficarão abertas do dia ~~04/04/2023 a 05/05/2023~~, em horário de atendimento ao público das 07h30 às 13h30, no setor de protocolo (Tributação) da Prefeitura Municipal de Itapoá e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

LEIA-SE:

6.1 - As inscrições ficarão abertas do dia **05/06/2023 a 07/06/2023**, em horário de atendimento ao público das 07h30 às 13h30, no setor de protocolo (Tributação) da Prefeitura Municipal de Itapoá e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 - Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 - As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar Ficha de Inscrição, seus anexos e os documentos previstos neste edital integralmente preenchidos, em envelope lacrado, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá.

6.5 - Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei nº. 1.242/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante averiguação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e a apresentação das documentações exigidas neste Edital.

6.8 - A inscrição será gratuita.

6.9 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da Ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 - Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito, por meio do endereço de e-mail identificado na Ficha de Inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na Ficha de Inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 - A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

7.4 - A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei nº. 1.242/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ONDE SE LÊ:

7.5 - A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia ~~08/05/2023~~, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica (www.itapoa.sc.gov.br/Governo/ConselhosMunicipais/CMDCA/Editais/Editais2023), encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.5 - A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **12/06/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica (www.itapoa.sc.gov.br/Governo/Conselhos Municipais/CMDCA/Editais/Editais 2023), encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

ONDE SE LÊ:

7.6 - Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de ~~5 (cinco)~~ dias úteis, de ~~09/05/2023 a 15/05/2023~~, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá.

LEIA-SE:

7.6 - Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de **2 (dois)** dias úteis, de **13/06/2023 a 14/06/2023**, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá.

ONDE SE LÊ:

7.7 - Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias uteis para defesa, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, se necessário, no prazo máximo de ~~5 (cinco)~~ dias úteis.

LEIA-SE:

7.7 - Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias uteis para defesa, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, se necessário, no prazo máximo de **2 (dois)** dias uteis.

ONDE SE LÊ:

7.8 - Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia ~~01/06/2023~~, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

LEIA-SE:

7.8 - Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item **7.7**, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **22/06/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

ONDE SE LÊ:

7.9 - Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de ~~5 (cinco)~~ dias, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá.

LEIA-SE:

7.9 - Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de **2 (dois)** dias, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá.

ONDE SE LÊ:

7.10 - Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de ~~5 (cinco)~~ dias uteis, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

LEIA-SE:

7.10 - Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de **2 (dois)** dias uteis, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

ONDE SE LÊ:

7.11 - Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia ~~21/06/2023~~, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.11 - Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **05/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

ONDE SE LÊ:

7.12 - No dia ~~02/07/2023~~, no horário das 9h00 às 12h00, na EMEF Frei Valentim, sito a Rua Av. das Nações Unidas n.405, Balneário Princesa do Mar, Itapoá/SC, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0.

LEIA-SE:

7.12 - No dia **09/07/2023**, no horário das 9h00 às 12h00, na EMEF Frei Valentim, sito a Rua Av. das Nações Unidas n.405, Balneário Princesa do Mar, Itapoá/SC, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0.

ONDE SE LÊ:

~~**7.14**~~ - A divulgação das notas ocorrerá até o dia ~~10/07/2023~~, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá, no prazo de 2 (dois) dias uteis, no período de ~~11/07/2023 a 12/07/2023~~, as impugnações deverão ser realizadas no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá, no horário de atendimento ao público.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

LEIA-SE:

7.13 - A divulgação das notas ocorrerá até o dia **12/07/2023,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá, no prazo de 2 (dois) dias uteis, no período de **13/07/2023 e 14/07/2023**, as impugnações deverão ser realizadas no setor de protocolo (tributação) da prefeitura municipal de Itapoá, no horário de atendimento ao público.

ONDE SE LÊ:

~~**7.15**~~ - Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.14 - Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **19/07/2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

ONDE SE LÊ:

~~**7.16**~~ - Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

LEIA-SE:

7.15 - Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

ONDE SE LÊ:

~~**7.17**~~ - Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.16 - Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **20/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 - Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras publicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a - considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, **com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial** e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 - Para o fim deste Edital, considera-se:

I - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II - aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III - página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV - blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V - impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI - rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII - aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII - disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de **resolução específica**.

8.10 - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 - O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, até **31/08/2023**, às 19h00 na Câmara de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 - A eleição será realizada no dia **01/10/2023**[6], das **8hs às 17hs**[7]. ([6]*. Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o , do Estatuto da Criança e do Adolescente.* [7]*. Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do CONANDA)*

9.3 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **31/08/2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 - Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 - Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até **90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral**, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 - Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 - O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 - O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 - Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 - A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 - O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 - A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 - Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 - Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 - O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 - O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 - Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 - A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 - Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 - Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 06/09/2023.

9.21 - Reunião com candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição até 29/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 - A apuração dar-se-á na sede do Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social, sito a Avenida das Nações Unidas n. 324, Balneário Princesa do Mar, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 - Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 - Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 - Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 - No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 - O resultado da eleição será publicado até o dia **02/10/2023**, por meio de Resolução do CMDCA nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

11.3 - **A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024**.[8] (*8. Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o , do Estatuto da Criança e do Adolescente)*

11.4 - Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 - Os candidatos eleitos deverão participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 - Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Item Edital	Data	Etapa
	Até 21/03/2023	Publicação da Resolução do CMDCA 004/2023 que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
	Onde se lê: ~~até 03/04/2023~~ **Leia-se: até 02/06/2023**	Publicação do Edital
6.1	Onde se lê: ~~04/04/2023 a 05/05/2023~~ **Leia-se: 05/06/2023 a 07/06/2023**	Prazo para registro das candidaturas
7.5	Onde se lê: ~~08/05/2023~~ **Leia-se: 12/06/2023**	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
7.6	Onde se lê: ~~15/05/2023~~ **Leia-se: 14/06/2023**	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
7.7	Onde se lê: ~~17/05/2023~~ **Leia-se: 15/06/2023 e 16/06/2023**	Onde se lê: Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de ~~5~~ dias para defesa **Leia-se:** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de **2(dois)** dias para defesa
7.7	Onde se lê: ~~18/05/2023 a 24/05/2023~~	Onde se lê: Prazo de ~~5~~ dias para defesa do candidato impugnado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

	Leia-se: 16/06/2023 e 19/06/2023	**Leia-se:** Prazo de **2 (dois)** dias para defesa do candidato impugnado.
7.7	Onde se lê: ~~25/05/2023 a 31/05/2023~~ **Leia-se: 20/06/2023 e 21/06/2023**	Reunião da Comissão para julgamento
7.8	Onde se lê: ~~01/06/2023~~ **Leia-se: 22/06/2023**	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.
7.8	Onde se lê: ~~até 01/06/2023~~ Leia-se: **23/06/2023**	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
	Onde se lê: ~~até 01/06/2023~~ **Leia-se: 26/06/2023**	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
7.9	Onde se lê: ~~02/06/2023 à 12/6/2023~~ **Leia-se: 28/06/2023 e 29/06/2023**	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
7.10	Onde se lê: ~~13/06/2023 à 19/06/2023~~ **Leia-se: 30/06/2023**	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
7.11	Onde se lê: ~~até 21/06/2023~~ **Leia-se: 05/07/2023**	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
7.12	Onde se lê: ~~02/07/2023~~ **Leia-se: 09/07/2023**	**APLICAÇÃO DA PROVA**
~~Onde se le 7.14~~ **Leia-se 7.13**	Onde se lê: ~~até 10/7/2023~~ **Leia-se: até 12/07/2023**	Publicação dos resultados da prova.
~~Onde se le 7.14~~ **Leia-se 7.13**	Onde se lê: ~~11/07/2023 à 12/07/2023~~ **Leia-se: 13/07/2023 e 14/07/2023**	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

~~Onde se le~~ ~~7.15~~ **Leia-se 7.14**	**19/07/2023**	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
~~Onde se lê~~ ~~7.17~~ **leia-se 7.16**	Onde se lê: ~~20/07/2023~~ Leia-se: até **20/07/2023**	Publicação da lista dos candidatos habilitados.
	Até 20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do CONANDA).
	Até 21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
	21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
8.14	31/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
9.3	31/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
	Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
	Até 04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
	Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
	25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
9.21	Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
9.2	**01/10/2023**	**ELEIÇÃO (DATA DA VOTAÇÃO) 8H ÀS 17H**
11.1	02/10/2023	Publicação do resultado da votação
	Até 10/01/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
11.3	10/01/2024	Posse

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

12.2 - Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 1242/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 - O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 - A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 - As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 - Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

13.7 - É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 - O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Municipio.

13.9 - O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infancia e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 - As demais disposições do Edital nº 17/2023, permanecem as mesmas, sem alteração, bem como **mantidas as inscrições deferidas** que foram protocoladas no período de 04/04/2023 a 05/05/2023, publicada na classificação parcial em 31/05/2023. **Os candidatos indeferidos** na classificação parcial poderão protocolar novamente as inscrições com **todas as documentações** descritas no item 3.2 do Edital.

ONDE SE LE:

13.10 - Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Itapoá para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LEIA-SE:

13.11 - Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Itapoá para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapoá,01 de junho de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

José Vitor de Andrade
Presidente do CMDCA

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
MANDATO 10/01/2024 A 09/01/2028

DADOS BÁSICOS DE CONTATO	
Nome:	
	Data de Nascimento:
Endereço:	
Telefone:	Telefone Recado:
E-mail:	

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			
SE ESTIVER OK, MARQUE COM UM "X"		**CHECK CANDIDATO**	**CHECK COMISSÃO**
01	Declaração de idoneidade moral **(Anexo II)**		
02	Comprovante de residência de Itapoá dos <u>três meses anteriores</u> à publicação deste Edital (cópia simples) **OU** Declaração de Residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, reconhecida em cartório. **(Anexo III)**		
03	Comprovante de efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão, de mínimo 02 (dois) anos ou declaração de órgão público. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: a) declaração fornecida por organização da sociedade civil (prevista no inciso I do Art. 2º da Lei 13.019 e alterações), que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração, **e/ou;** b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração **e/ou;** c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado **e/ou;**		

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

	d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.		
04	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio **ou** Técnico correspondente **(cópia autenticada)**		
05	Declaração de não fazer parte, no momento da inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Itapoá. **(Anexo IV)**		
06	Certidão Civil (nascimento ou casamento – Cópia simples)		
07	Certificado de quitação eleitoral[1]		
08	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual[2]		
09	Certidão de antecedentes criminais da justiça eleitoral[3]		
10	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal[4]		
11	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União[5]		
12	CPF		
13	RG		
14	Em caso de já ter exercido a função de Conselheiro Tutelar, ou ocupante de cargo ou função pública, em qualquer estado da federação, deverá apresentar Certidão Negativa emitida pelo setor competente, comprovando não ter sido penalizado.		
15	Declaração da inexistência das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal 064/1990 (inelegibilidade). (Anexo V)		

[1]. Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
[2]. Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
[3]. Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
[4]. Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
[5]. Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado, natural de _____ , UF _____ , nacionalidade _____, nascido aos_____/_____/_____, filho(a)de _____ _____ e _____, CPF nº. _____ e RG nº _____ UF: _____ , DECLARO, em cumprimento à disposição contida no Edital 002/2023 – CMDCA e sob as penas da Lei, para fins de inscrição no Processo de Escolha ao Conselho Tutelar, sob pena de eliminação do processo de seleção ou cassação do cargo (devendo ser respeitado o disposto nos inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal):

- que possuo bons antecedentes e idoneidade moral;
- que não fui excluído, exonerado, ou condenado à perda do cargo ou função pública, decorrente de condenação em processo administrativo, civil ou criminal, nas esferas do serviço público municipal, estadual ou federal;
- que não possuo condenação pelo tribunal de Contas do Estado e da União; e
- que não existe qualquer óbice que me impeça ou proíba de exercer o cargo de conselheiro tutelar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapoá/SC, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ , declaro para os devidos fins de comprovação de residência que o (a) _____ identidade nº _____ e CPF nº _____ , reside em meu imóvel, localizado no endereço _____ _____ , na cidade de Itapoá/SC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapoá/SC, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura

OBS.: RECONHECER EM CARTÓRIO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ ,

portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº

_____ , declaro para os devidos fins que não faço parte, no momento da inscrição, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Itapoá.

Itapoá/SC, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITAPOÁ-SC

Lei nº 034/1993, 032/2001, 175/2008, 235/2009, 573/2015 e 888/2019

Destine parte do seu Imposto de Renda para as crianças e adolescentes de Itapoá
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
CNPJ: 01.752.582/0001-25
Banco do Brasil (001)
Agência: 5439-9 - Conta: 9833-7

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ ,

portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ , declaro para os devidos fins, não incidir nas hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 064/1990 (Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências).

Itapoá/SC, ____de _____ de 2023.

_____
Assinatura

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA 02 DO EDITAL Nº 17

Publicação Nº 4861597

ERRATA Nº 02 DO EDITAL Nº 17/2023

A presente errata visa corrigir o texto do Edital nº 17/2023 nos seguintes termos:

Onde se lê:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL Nº 17/2023 - CMDCA
REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPOÁ.
Leia-se:
Nos termos do artigo 15, § 1º da Lei nº 1242/203 suspende-se o trâmite do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e reabre-se o prazo de inscrições de novas candidaturas.

Itapoá, 02 de junho de 2023.
José Vitor de Andrade
Presidente do CMDCA

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Coordenadora da Comissão do Processo de Escolha

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 047/2021

Publicação Nº 4860802

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 047/2021

JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

Aprovado	Candidato	Escolaridade
1º	FABIANA MARIA BALDUCI DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2º	MARCELLA CHRISTINA ELOY NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGO – ENFERMEIRO

Aprovado	Candidato	Escolaridade
1º	RENATO DIVINO FARIAS	SUPERIOR - ENFERMAGEM

CARGO – MÉDICOS 20h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
4º	FRANCISCO ABREU LIMA	SUPERIOR - MEDICINA
5º	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	SUPERIOR - MEDICINA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Documento de Identificação;
- Cadastro Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (tabela acima);
- Registro no órgão de classe em SC e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for o caso*
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 17 DE MAIO DE 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023

Publicação Nº 4860902

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023
ALUNOS ESTAGIÁRIOS
Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

CANDIDATO	NÍVEL
FRANCIELE SANTOS MAKUX	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA
TAINARA MIRANDA	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA
SANDY JULIANA MARCONDES	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

Para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação, com cópias simples dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE > https://centralcieesc.org.br/atendimento/estcadastrar
- Foto 3x4

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 02 DE JUNHO DE 2023
Jonecir Soares
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: PORTARIA Nº 006/2023 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA APRESENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO COM RELATÓRIOS E RECOMENDAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

Publicação Nº 4861251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº **006/2023**
DATA: 01/06/2023

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA APRESENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO COM RELATÓRIOS E RECOMENDAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento na Apresentação e Implementação do Sistema de Gestão Educacional e Acompanhamento com Relatórios e Recomendações durante a vigência contratual.

MEMBRO: Alexandre Favaro de Souza, inscrito CPF 065.779.609-33, servidor efetivo da Secretaria de Educação na área de tecnologia;
MEMBRO: Simone de Oliveira, inscrita CPF 610.709.049-53, servidora efetiva da Secretaria de Educação na área da Administração Escolar.
MEMBRO: Franciele Machado, inscrita CPF 054.807.649-93, servidora efetiva da Secretaria de Educação na área da Administração Escolar.
MEMBRO: Andressa Dambrós, inscrita CPF 076.642.269-02, servidora efetiva da Secretaria de Educação na área do magistério.
MEMBRO: Daiane Junkes Ayroso, inscrita CPF 060.153.659-27, servidora efetiva da Secretaria de Educação na área do magistério.

Artigo 2º – A comissão será responsável por avaliar a apresentação do sistema de gestão educacional feita pelos fornecedores ou desenvolvedores do software. Isso inclui analisar as funcionalidades, a usabilidade, a segurança, a integração com outros sistemas, entre outros aspectos relevantes.

Artigo 3º – A comissão deve verificar se o sistema atende aos requisitos específicos das unidades de ensino da Rede Municipal de Itapoá, levando em consideração suas necessidades, tamanho, estrutura organizacional e particularidades. Isso pode envolver a elaboração de um documento de requisitos detalhados e sua comparação com as funcionalidades oferecidas pelo sistema.

Artigo 4º – Após a escolha do sistema, a comissão deverá acompanhar sua implementação, assegurando que todas as etapas sejam realizadas conforme o planejado. Isso inclui o acompanhamento do treinamento dos usuários, a migração de dados, a integração com outros sistemas existentes e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante o processo.

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

Artigo 5º – Durante a vigência do contrato, a comissão deverá manter um monitoramento contínuo do sistema, verificando sua eficácia e o cumprimento dos requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a coleta de feedback dos usuários, a realização de testes periódicos, a análise de relatórios de desempenho e a identificação de possíveis melhorias ou ajustes necessários.

Artigo 6º – A comissão deverá manter uma comunicação constante com o fornecedor do sistema, relatando problemas, sugerindo melhorias e acompanhando o suporte técnico oferecido. Essa interação é fundamental para garantir a efetividade do sistema e a resolução ágil de questões técnicas.

Artigo 7º – A comissão deverá produzir relatórios periódicos sobre a avaliação e acompanhamento do sistema, destacando os pontos positivos, as áreas de melhoria e eventuais recomendações para a instituição de ensino. Esses relatórios devem ser compartilhados com os gestores e demais envolvidos, contribuindo para a tomada de decisões informadas.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Itapoá, 01 de junho de 2023.

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA:42195586915

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA:42195586915
Dados: 2023.06.02 13:08:24 -03'00'

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.859/2023

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 063-2023 EDITAL 041/2022

Publicação Nº 4860217

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº041/2022 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 041/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
37	Educação Infantil	ARIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA
38	Educação Infantil	JOCASTA TAIRINE HISTOGUEIRO FERREIRA

Itapoá, 02 de junho de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 064-2023 EDITAL 041/2022

Publicação Nº 4860874

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 064/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº041/2022 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 041/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
39	Educação Infantil	KELLY CRISTINA ANDRADE DE PAULA LIMA

Itapoá, 02 de junho de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO: 04/2023

Publicação Nº 4861367

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2023
Processo: 04/2023
Devido à necessidade de alteração editalícias, o Município de Ituporanga torna público que fica marcada nova data de abertura do Pregão eletrônico nº 37/2023, do tipo Menor Preço unitário, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ITUPORANGA. PD 8325/2023. A data de abertura será no dia 19 junho de 2023. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 227 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. A Retificação do Edital poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações Ituporanga, 02 de junho de 2023 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 042 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860318

DECRETO N° 042 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 967 de 30 de novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (111) – 3.3.90.00.00.00.0068 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Provável Excesso de Arrecadação de recursos transferidos pelo Convênio SSP/Trânsito (vinculação 175270060068 - Multas de Trânsito) para a Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 10.978-9, Agência 2.192-X do Banco do Brasil, destinada especificamente para movimentação dos recursos supra mencionados.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de Junho de 2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 043 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860322

DECRETO N° 043 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 20 de fevereiro, segunda-feira, (ponto facultativo);
III. 21 de fevereiro, terça-feira (carnaval);
IV. 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
VI. 01 de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII. 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII. 09 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
IX. 23 de julho, domingo, Emancipação Política do Município (feriado municipal);

X. 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI. 01 de outubro, domingo, Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (feriado municipal);
XII. 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII. 28 de outubro, sabado, dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIV. 02 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);
XV. 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVI. 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional);

Art. 2o – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de junho 2023.

Jacinto Machado/SC, 02 de junho de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 465/2023

Publicação Nº 4862169

PORTARIA Nº. 465 DE 15 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Professora de Inglês não habilitada e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ANA CLARA FERREIRA POSSAMAI no cargo de Professora de Inglês não habilitada, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em substituição a ALINE GABRIEL ZANATTA, para atuar na EMEB Albino Zanatta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º A Professora de Inglês não habilitada acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/05/2023.

Jacinto Machado – (SC), 15 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 466/2023

Publicação Nº 4862205

PORTARIA Nº. 466 DE 16 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, EGRAZIELE DA SILVA DAMIANI FREITAS no cargo de Monitora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição NATALIA AGRIMPHO PIROLA, para atuar no Albino Zanatta, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2022 de 30 de novembro de 2022, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/2023.

Jacinto Machado – (SC), 16 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 467/2023

Publicação Nº 4862233

PORTARIA Nº. 468 DE 17 DE MAIO DE 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matriculas, períodos de gozo e períodos aquisitivos, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EVERTON BORBA TEIXEIRA	3905	02/03/2022 A 01/03/2023	17/05/2023 A 15/06/2023
SARA BRISTOTTI DE SOUZA	5041	14/02/2022 A 13/02/2023	25/05/2023 A 23/06/2023
ALEX SANDRE DE SOUZA	2453	02/08/2021 A 01/08/2022	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17/05/2023.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 468/2023

Publicação Nº 4862245

PORTARIA Nº. 468 DE 17 DE MAIO DE 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matriculas, períodos de gozo e períodos aquisitivos, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EVERTON BORBA TEIXEIRA	3905	02/03/2022 A 01/03/2023	17/05/2023 A 15/06/2023
SARA BRISTOTTI DE SOUZA	5041	14/02/2022 A 13/02/2023	25/05/2023 A 23/06/2023
ALEX SANDRE DE SOUZA	2453	02/08/2021 A 01/08/2022	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17/05/2023.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 469/2023

Publicação Nº 4862255

PORTARIA Nº. 469 DE 17 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário do servidor para o cargo de Médico da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.
Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RAFAEL AUGUSTO PANIZIO no cargo de Médico da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/05/2023 até 12/11/2023,para atuar na Unidade Básica de Central de Saúde, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Médico da Saúde da Família, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17/05/2023.

Jacinto Machado – (SC), 17 de Maio de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 23/2023 - RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 4860333

EXTRATO DE CONTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA (DOMSC)

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaruna
CNPJ: 82.928.698/0001-74
Endereço: Avenida Duque De Caxias, nº 290, Centro – 88715-000, Jaguaruna/SC

Contratada: Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda
CNPJ: 11.942.141/0018-33
Endereço: Antônio Alfredo Da Silva, nº 1495, BR 101 – Km 210, Fazenda Santo Antônio, Saõ José/SC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PESCA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais são parte integrante deste instrumento. Diário Oficial do Município de Santa Catarina (DOMSC).

Contrato: 23/2023
Valor: R$ 445.000,00.
Prazo: 12 meses
Data da assinatura: 12 de maio de 2023

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS - Nº 033/2023

Publicação Nº 4863593

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2019
CONTRATO 084/2020
Contratada: SIGNUS TRANSPORTE LTDA. – CNPJ: 03.692.664/0001-57

APOSTILA Nº 033/2023

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4 da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 084/2020 a partir de 06/02/2023, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de fevereiro/2022 à janeiro/2023 em 5,71%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Unid.	Especificação	Preço Unit.
dia	Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município.	R$ 863,66

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2023.
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal da Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS - Nº 034/2023

Publicação Nº 4863594

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021
CONTRATO 089/2022
Contratada: CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA. – CNPJ: 04.920.389/0001-44

APOSTILA Nº 034/2023

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4 da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 089/2022 a partir de 06/02/2023, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de fevereiro/2022 à janeiro/2023 em 5,71%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Unid.	Especificação	Preço Unit.
dia	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Rio da Luz, Rio da Luz Vitória e Ribeirão Grande da Luz, até a Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ DUARTE MAGALHÃES, localizada na Rua Ângelo Rubini, 2384, Bairro Barra do Rio Cerro, neste município.	R$ 947,16

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2023.
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal da Educação

CONCURSO PÚBLICO EDITAL FUJAMA Nº 001/2023

Publicação Nº 4861784

CONCURSO PÚBLICO EDITAL FUJAMA Nº 001/2023

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JARAGUÁ DO SUL** e o **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público Nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente, doravante denominada FUJAMA, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais N° 154/2014 e Nº 198/2017 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período compreendido entre **20 de maio de 2023 a 22 de junho de 2023**. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público Nº 001/2023 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA

Data	Etapas
15/05/2023	Publicação do Edital
16/05/2023	Início das solicitações de impugnação do Edital
17/05/2023	Término das solicitações de impugnação do Edital
19/05/2023	Resposta das solicitações de impugnação do Edital
20/05/2023	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES** Início da isenção da taxa de inscrição Início da entrega dos documentos PcD
02/06/2023	Término da isenção da taxa de inscrição
05/06/2023	Divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição
06/06/2023	Início do recurso da isenção da taxa de inscrição
07/06/2023	Término do recurso da isenção da taxa de inscrição
12/06/2023	Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição
22/06/2023	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES** Término da entrega dos documentos PcD
23/06/2023	ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DO BOLETO
27/06/2023	Divulgação das inscrições deferidas Divulgação da solicitação PcD
28/06/2023	Início dos recursos das inscrições indeferidas Início dos recursos da solicitação PcD
29/06/2023	Término dos recursos das inscrições indeferidas Término dos recursos da solicitação PcD
04/07/2023	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Respostas aos recursos das solicitações de PcD Homologação dos inscritos
07/07/2023	Divulgação do local e salas da prova objetiva
16/07/2023	**PROVA OBJETIVA**
17/07/2023	Divulgação do gabarito e caderno de prova objetiva
18/07/2023	Início dos recursos da prova objetiva
19/07/2023	Término dos recursos da prova objetiva
26/07/2023	Respostas aos recursos da prova objetiva Gabarito Oficial Resultado preliminar do Concurso Público
27/07/2023	Início dos recursos do resultado preliminar do Concurso Público
28/07/2023	Término dos recursos do resultado preliminar do Concurso Público
02/08/2023	Resposta dos recursos do resultado preliminar
03/08/2023	**HOMOLOGAÇÃO FINAL**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes do quadro de pessoal da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente sob o Regime Jurídico Estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

1.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.4 O Concurso Público será de responsabilidade da Comissão do Concurso Público nomeada por meio da Portaria Fujama nº 09/2023.

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **8h do dia 16 de maio de 2023 e 23h59min do dia 17 de maio de 2023,** exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023, link **Impugnação contra o Edital,** seguindo as orientações da página.

1.7 A FURB e a Comissão do Concurso Público analisarão todas as solicitações de impugnação até o dia **19 de maio de 2023**. As respostas serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

2 DO CARGO, DAS VAGAS, DO SALÁRIO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DOS REQUISITOS

2.1 O cargo, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos, o salário e as vagas para o exercício do cargo estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.2 A descrição da função são as constantes do Anexo II deste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar;
i) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
j) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
k) possuir CNH categoria B (dentro da data de validade).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 20 de maio de 2023 e 23h59min do dia 22 de junho de 2023.**

4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela FURB.

4.3 Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
a) acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023;
b) acessar o link **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.

4.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

4.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em R$ 150,00.

4.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23 de junho de 2023**, usando **exclusivamente o boleto bancário** impresso gerado no ato da inscrição.

4.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.5.2 Depois de paga a taxa de inscrição, **o valor não será restituído, em hipótese alguma.**

4.5.3 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

4.5.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 4.5 deste edital.

4.5.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

4.5.6 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.6 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 4.5 deste Edital.

4.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.8 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de cargo, somente mediante nova inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.10 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.11 A FURB se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição o candidato:
a) doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal Nº 3.508/2003;
b) doador de medula óssea, de acordo com a Lei Municipal Nº 7.329/2016.

5.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **Solicitar Isenção** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando, ao pedido, os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações abaixo, no período compreendido entre **8h do dia 20 de maio de 2023 e 23h59min do dia 02 de junho de 2023.**

5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar declaração ou carteira de doador que comprove a inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer, com cadastramento antes da data de publicação deste Edital, acrescido da declaração atualizada de endereço.

5.2.3 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.3 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 A FURB deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **05 de junho de 2023.**

5.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 06 de junho de 2023 e 23h59min do dia 07 de junho de 2023.**

5.6.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

5.6.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **12 de junho de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

5.6.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.6.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

5.6.5 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.5 deste Edital.

5.8 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, e nas Súmulas nº 552 e nº 377, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 154/2014 serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas para o cargo, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo.

6.3 As pessoas com deficiência, ressalvadas as disposições previstas neste edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

6.3.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional, poderá ser de no máximo 30 minutos, para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Concurso Público.

6.4 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência no ato da inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital, e que deverá ser apresentado no período compreendido entre **8h do dia 20 de maio de 2023 e 23h59min do dia 22 de junho de 2023**.

6.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
a) o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato;
b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
c) a espécie e o grau ou nível de deficiência;
d) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
e) o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.

6.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.4.4 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 e subitens deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 A banca deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **27 de junho de 2023**.

6.9 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da vaga de PcD poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 28 de junho de 2023 e 23h59min do dia 29 de junho de 2023**.

6.9.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/,no link **RECURSO – Vaga PcD** disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

6.9.2 A banca deliberará todos os recursos regulares até o dia **04 de julho de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

6.9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.9.4 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

6.9.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

6.10 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

6.11 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso Público, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.12 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.13 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **27 de junho de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 28 de junho de 2023 e 23h59min do dia 29 de junho de 2023.**

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas** disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

7.2.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **04 de julho de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

7.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **04 de julho de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ por meio da opção "Meus Dados" disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será composto por:
a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item **10 do edital.**

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
ÁREAS	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR DA QUESTÃO**	**TOTAL**
LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,25	1,25
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	0,25	1,25
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	0,25	7,50
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	**40**	**-**	**10,0**

10.2 O conteúdo programático é o constante do Anexo III deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.4 As questões deverão ser respondidas no Cartão-Resposta personalizado com **caneta esferográfica fabricada em material transparente**, **com tinta azul ou preta**.

10.5 A avaliação da prova far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

10.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.7 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo **5,0 (cinco) pontos** para ser considerado **Aprovado.**

10.8 A prova será realizada no município de Jaraguá do Sul/SC, conforme definido pela FURB e publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **16 de julho de 2023.**

11.2 A prova terá início às **9h10min e término às 12h10min (duração de 3 horas).**

11.3 O acesso ao local de realização da prova será aberto às 8h20min e fechado às 9h.

11.4 O local e sala da prova serão divulgados até o dia **07 de julho de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

11.5 Os locais onde serão realizados a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.3 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

11.6 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.7 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.8 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

11.9 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.

11.10 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital.

11.11 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 14.1 deste edital.

11.12 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.13 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.

11.14 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) documento de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital;
b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
c) caso assim deseje, água e/ou alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente.

11.15 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

11.16 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.18 O candidato não poderá entregar seu material da Prova Objetiva ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

11.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

11.20 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

11.21 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

11.22 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.23 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

11.24 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

11.25 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial, **o original físico**:
a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
d) do Passaporte;
e) da Carteira de Trabalho Previdência Social.

12.2 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

12.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova.

12.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO DE RESPOSTAS

13.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas personalizado.

13.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão de respostas personalizado.

13.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

13.4 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação de certame da FURB, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

13.5 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente,** por meio de cartão de respostas personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

13.6 O preenchimento do cartão de respostas personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

13.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão de respostas personalizado.

13.8 O cartão de respostas personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta.

13.9 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.10 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

13.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/.

13.12 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

14 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

14.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá solicitar as mesmas, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

14.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48 h antes do horário marcado para o seu início.

14.2 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

14.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

14.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer conforme o item 14.1 deste Edital. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

14.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

14.6 O candidato que não atender as normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

15 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

15.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

15.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

16.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 12 deste Edital;
d) negar-se a realizar as provas;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas;
g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook,

palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares,

m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 14.4 deste Edital.

n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

17 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

17.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da prova objetiva serão divulgados **até às 20h do dia 17 de julho de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

18 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITOS

18.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 18 de julho de 2023 e 23h59min do dia 19 de julho de 2023.**

18.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova** disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

18.1.2 A Banca responsável pela elaboração da prova analisará todos os recursos regulares até o dia **26 de julho de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

18.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

18.2 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso. a mesma

18.3 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

18.4 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

18.5 Nas hipóteses dos itens 18.3 e 18.4, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

18.6 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada no dia **26 de julho de 2023**, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do certame).

19.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

c) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
d) maior idade.

19.3 Para fins do disposto no item 19.2 deste Edital, alínea d, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do certame.

20 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

20.1 A partir do dia **26 de julho de 2023**, será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

21 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

21.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia **8h do dia 27 de julho de 2023 e 23h59min do dia 28 de julho de 2023.**

21.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Resultado Preliminar** disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

21.1.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **02 de agosto de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

21.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

21.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

22.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato **obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado**.

22.2 Ocorrendo empate, será aplicado o critério conforme o item 19 deste Edital.

22.3 A partir de **03 de agosto de 2023**, será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

22.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

22.5 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

23 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

23.1 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

23.2 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo.

23.3 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da FUJAMA. A nomeação é de competência do Presidente da FUJAMA, e será realizada de acordo com a necessidade da FUJAMA, observada a ordem de classificação dos candidatos.

23.4 O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação através de e-mail e/ou site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios.

23.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na sua área do candidato no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ e após homologação final do certame, na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.

23.6 O candidato deverá se apresentar à FUJAMA no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação da convocação, para confirmar o interesse na vaga, assim como realizar o agendamento do exame médico préadmissional, o qual deve ocorrer no prazo máximo 20 (vinte) dias da data de apresentação.

23.6.1 Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:

a) Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias);
b) Hemoglobina glicada (realizado no prazo máximo de 30 dias);
c) Parcial de urina com a coleta no laboratório (realizado no prazo máximo de 30 dias);
d) Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
e) Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
f) Prova de atividade reumática sendo PCR, VHS, Látex, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias);
g) RX Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias);
h) RX de bacia;
i) RX de ombros AP e P;
j) RX de joelhos AP e P;
k) Ressonância Magnética de coluna cervical e coluna lombo-sacra;
l) Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
m) Para candidatas do sexo feminino - Preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses);
n) Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos) Preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses);
o) Vacina anti-tetânica;
p) Vacina anti-rubéola;
q) Vacina anti-hepatite B;
r) Vacina de febre amarela;
s) Avaliação psicológica, com emissão de laudo, embasado nos testes de Avaliação do Fator Geral de Inteligência, comum a todas as habilidades (G-38); bateria fatorial de personalidade (BFP) e Inventário de Habilidades Sociais IHS).

23.6.2 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO.

23.6.3 Os candidatos que obtiverem o parecer APTO no exame pré-admissional, deverão comparecer a recepção da Diretoria de Gestão de Pessoas para realizar agendamento para a entrega dos documentos constantes no item 23.7.

23.6.4 A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela FUJAMA, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata este Edital.

23.6.5 Em caso de desistência de um candidato nomeado, sua nomeação será tornada sem efeito e será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação e aprovação no Concurso Público.

23.7 Os candidatos convocados deverão apresentar à FUJAMA junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos:

a) Cópia ATUALIZADA da certidão de nascimento, para solteiros;
b) Cópia ATUALIZADA da certidão de casamento;
c) Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) OU declaração de comprovação de residência;
d) Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de Nível Superior Cópia e Original do DIPLOMA);
e) Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;
f) Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
g) Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo;
h) Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
i) Copia RG, CPF, CNH e Título de Eleitor;
j) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam o nº da carteira e qualificação civil);
k) Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
l) Cópia do certificado de reservista (para os homens);
m) Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
n) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
o) Cópia do CPF dos filhos menores de 18 anos;
p) Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF dos dependentes);
q) (duas) fotos 3x4 RECENTES;
r) Informar Tipagem Sanguínea;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;
t) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br;
u) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual www.tjsc.jus.br/certidoes (sistemas e-Proc e SAJ) ou solicitar no Fórum;
v) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br;
w) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br;
x) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

23.7.1 Com relação a documentação informada nas alíneas “a” e “b” do item 23.7, serão consideradas atualizadas aquelas emitidas em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação.

23.8 O não atendimento ao item 23.7 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público.

23.9 O candidato aprovado e nomeado para o cargo deverá tomar posse no prazo de até 30 dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação, nos termos da Lei Complementar nº 154/2014.

23.10 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 23.9 perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

23.11 Em caso de renúncia de classificação, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

23.12 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

23.13 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação do médico do trabalho responsável pela avaliação.

23.14 Dúvidas referente a convocação, entrar em contato através do telefone (47) 3273-8008 ou e-mail fujama@fujama.sc.gov.br.

24 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

24.1 Fica delegada competência à FURB para:

a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail concursopublico@furb.br.

25.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

25.3 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

25.4 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

25.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

25.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Concurso Público – Edital FUJAMA Nº 001/2023.

25.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e Comissão Especial do Concurso Público.

25.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela FURB ou Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargo, vagas, salário, carga horária semanal (ch) e requisitos
Anexo II	Descrição da Função
Anexo III	Conteúdo Programático

Jaraguá do Sul, **15 de maio de 2023.**

José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Ivo Schmitt Filho
Presidente FUJAMA

ANEXO I
CARGO, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS
Fiscal Ambiental	02	R$ 5.214,01	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Engenharia ou Tecnologia em Gestão Ambiental; e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B"

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Fiscal Ambiental

Missão
Coibir agressões ao meio ambiente, no intuito de adequar as atividades humanas e industriais aos preceitos da Lei, por meio da execução de atividades de fiscalização do meio ambiente e atendimento à população, prestando orientações e esclarecendo dúvidas relacionadas aos problemas ambientais.

Responsabilidades
- Realizar fiscalizações de rotina e específicas de acordo com a prioridade, orientando as atividades e obras para prevenção, conservação e preservação ambiental e da saúde da população, investigando denúncias, levantando informações junto à comunidade, solicitando documentação ao fiscalizado, acionando órgãos técnicos e competentes, participando de operações especiais e tomando providências para minimizar os impactos de acidentes ambientais;
- Autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças ambientais, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios;
- Vistoriar e auditar a zona rural no que diz respeito à supressão de vegetação, a poluição hídrica, do solo, atmosférica e sonora, a fim de cumprir com a legislação vigente;
- Evitar a poluição sonora no meio ambiente, efetuando medição de sons e ruídos com aparelhos específicos em comércios, indústrias e/ou outro lugar determinado:
- Verificando se está dentro dos parâmetros exigidos pela legislação;
- Determinando prazo para apresentar cronograma para solução do problema;
- Orientando, notificando e/ou multando os infratores.
- Realizar vistorias em empresas que emitem poluentes atmosféricos, verificando os parâmetros exigidos pela legislação ambiental, a fim de que estejam atuando de acordo com a Lei;
- Realizar vistorias em empresas que possam causar poluição hídrica, verificando o processo produtivo e, se necessário, coletando e encaminhando para análise amostras de efluentes líquidos industriais e orientando, notificando, embargando ou multando os infratores;
- Vistoriar a exploração de recursos naturais e florestas, e verificar a contaminação do solo, bem como multar, embargar e/ou solicitar a regularização da situação nos órgãos competentes;
- Participar de ações de educação ambiental, por meio da realização de palestras e programas ambientais que visam orientar e sensibilizar a população à respeito da conservação e preservação do meio ambiente;
- Atender às demandas do público no que tange a problemas ambientais, efetuando inspeções, informando os resultados obtidos e propondo medidas, a fim de garantir o cumprimento da lei;
- Realizar serviços administrativos relacionados à sua área de atuação sempre que necessário;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as Secretarias Municipais, outras entidadespúblicas e/ou particulares, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição, advérbio. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação ambiental (Lei nº 11.428/2006; Lei nº 12.651/2012; Lei nº 9.605/1998; Decreto Federal nº 6.514/2008; Lei Estadual nº 14.675/2009). Educação, Sociedade e Meio Ambiente. Ecologia. Biomas. Fitogeografia. Impacto, equilíbrio e preservação ambiental. Alterações bióticas e alterações abióticas. Poluição: águas, ar e solo. Saneamento básico. Impacto ecológico das grandes obras. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar. Reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos. Compostos biodegradáveis e não biodegradáveis. Hidrografia. Ciclo hidrológico. Geologia e geomorfologia. Pedologia. Clima. Sistemas de gestão ambiental. Educação Ambiental. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

DECRETO Nº 17.185/2023

Publicação Nº 4862250

D E C R E T O Nº 17.185/2023
Declara de Utilidade Pública Imóvel de EMÍLIA DE SOUZA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO que o Poder Público demonstra interesse no imóvel, objeto do presente Decreto;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 068/2023/Semplu-DP, de 31/05/2023, da Diretoria de Planejamento;

DECRETA :
Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, o imóvel constante da MI Nº 13.673, do CRI desta Comarca, cadastrado na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 7.125, situado à Rua 34 - Emílio Stein, Centro, neste Município, de propriedade de EMÍLIA DE SOUZA.

Art.2º O imóvel a que se refere o artigo precedente passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo ou de bem de uso público especial.

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o imóvel objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.186/2023

Publicação Nº 4862258

D E C R E T O Nº 17.186/2023
Declara de Utilidade Pública Imóvel de MENEGOTTI INVESTIMENTOS LTDA..

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO que o Poder Público demonstra interesse no imóvel, objeto do presente Decreto;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2023/Semplu-DP, de 31/05/2023, da Diretoria de Planejamento;

DECRETA :
Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, o imóvel constante da MI Nº 35.853, do CRI desta Comarca, cadastrado na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 14.123, situado à Rua 136 - Eugênio Lessmann, Centro, neste Município, de propriedade de MENEGOTTI INVESTIMENTOS LTDA..

Art.2º O imóvel a que se refere o artigo precedente passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo ou de bem de uso público especial.

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o imóvel objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 12/2023 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 4862290

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 12/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Código registro TCE: E79EFD2E77334494FDCEE700DCD8AA43A5EA771F

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração da Planilha Orçamentária e Quantitativa – Anexo VI, Cronograma Físico e Cronograma Financeiro – Anexo XI, Memorial de cálculo e consequentemente o valor máximo do Edital. O Edital Versão II contemplando as alterações, estará disponível no site a partir do dia 07/06/2023. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública informa aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 07 de julho de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de junho de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2022- FMS - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO/INCLUSÃO

Publicação Nº 4862287

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 008/2022- FMS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO/INCLUSÃO
Código registro TCE: 1EFB7FA99A78DA6E93F8E834C8F45F4EFF56EF78

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, informa aos interessados, que estão promovendo alteração no item 9.3 do Edital e no item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência e no item 8.1.2 do Anexo X - Minuta do Termo de Credenciamento, incluindo a seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 27
Classif. Funcional programática: 15.002.10.301.0751
Projeto atividade: 2660 Manutenção das Atividades da Assistência da Atenção Primária
Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90
Recurso: 1.600.0000.0090 – Recurso Pab Bloco de Manutenção
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de junho de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUJAMA - PORTARIA Nº 17/2023

Publicação Nº 4861834

PORTARIA Nº 17/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 198/2017, de 19/07/2017,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2023, CELESTINO KLINKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
IVO SCHMITT FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 323/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4860863

PORTARIANº 323/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 11699/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ROSELI ALIONSO DOS REIS PEREIRA, matrícula Nº 10199, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 324/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4860864

PORTARIANº 324/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 11658/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ROSANGELA DA SILVA, matrícula Nº 8374, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 325/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4860865

PORTARIANº 325/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 11702/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, IEDA TERESINHA BORGES DE FREITAS, matrícula Nº 8336, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 904/2023

Publicação Nº 4862116

PORTARIANº 904/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 330/2023/Semad/DGP, de 31/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 25/05/2023, IRIA MARIA WEBERS GOMES do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1806/2013, de 16/12/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 905/2023

Publicação Nº 4862129

PORTARIANº 905/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/06/2023, IVANDERSON ZABEL do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECEITA FISCAL, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 4º, da Portaria Nº 123/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 906/2023

Publicação Nº 4862144

PORTARIANº 906/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/06/2023, ÉLCIO RICARDO ALBERTON do cargo de provimento em comissão de DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 5º, da Portaria Nº 123/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 907/2023

Publicação Nº 4862147

PORTARIANº 907/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/06/2023, ÉLCIO RICARDO ALBERTON, matrícula 7308, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECEITA FISCAL, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 908/2023

Publicação Nº 4862152

PORTARIANº 908/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/06/2023, LORENA VIANA PEREIRA DA FONSECA do cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 10, da Portaria Nº 125/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 909/2023

Publicação Nº 4862157

PORTARIANº 909/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/06/2023, LORENA VIANA PEREIRA DA FONSECA, matrícula 9329, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 910/2023

Publicação Nº 4862160

PORTARIANº 910/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/06/2023, ARIANE BEATRIZ EWALD VIRTUOSO da função gratificada de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 38, da Portaria Nº 171/2023, de 10/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 911/2023

Publicação Nº 4862165

PORTARIANº 911/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/06/2023, ARIANE BEATRIZ EWALD VIRTUOSO, matrícula 11050, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 912/2023

Publicação Nº 4862175

PORTARIANº 912/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/06/2023, SONIA DUARTE do cargo de provimento em comissão de CHEFE FINANCEIRA, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 18, da Portaria Nº 118/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 913/2023

Publicação Nº 4862180

PORTARIANº 913/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/06/2023, MARIAN UBER ALEXANDRE do cargo de provimento em comissão de GERENTE CONTÁBIL E CUSTOS, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 7º, da Portaria Nº 123/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 914/2023

Publicação Nº 4862183

PORTARIANº 914/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/06/2023, SONIA DUARTE, matrícula 8752, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE CONTÁBIL E CUSTOS, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 915/2023

Publicação Nº 4862185

PORTARIANº 915/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/06/2023, MARIAN UBER ALEXANDRE, matrícula 8215, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE FINANCEIRA, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 916/2023

Publicação Nº 4862192

PORTARIANº 916/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/06/2023, DILMAR CESAR MAIOCHI, matrícula 9318, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 917/2023

Publicação Nº 4862198

PORTARIANº 917/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/06/2023, DENISE ABELINO, matrícula 7288-5, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, readaptada através da Portaria Nº 854/2008, de 17/06/2008, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 607/2023

Publicação Nº 4860001

PORTARIA SAMAE Nº 607/2023
Instaura Processo Administrativo em face da empresa J.D. ELETRO COMERCIAL LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO o teor do "Processo Administrativo" nº 097/2023, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 670/2023, de 24 de maio de 2023;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO os termos do edital de Pregão Eletrônico de nº 18/2023, a Autorização de Fornecimento nº 438/2023 e a Ata de Registro

de Preços nº 100/2023 e celebrado entre o SAMAE e a empresa J.D. ELETRO COMERCIAL LTDA;

CONSIDERANDO que o descumprimento das cláusulas contratuais poderá ensejar rescisão contratual, conforme prevê o artigo 78 da Lei 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas tanto no contrato, quanto na legislação competente (Lei nº. 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão);

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa J.D. ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, para apurar eventual inexecução contratual e as consequências cabíveis, notadamente no que se refere aos fatos contidos na documentação anexa ao Memorando nº 670/2023, bem como a verificação e análise da melhor alternativa para o pagamento do material que já foi entregue e a aquisição dos materiais contidos no item 24 da referida AF.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria SAMAEJSU nº 11/2023 de 13 de janeiro de 2023, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observando, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º Durante os trâmites processuais a Comissão processante deverá observar os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul-SC, 25 de maio de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 624/2023

Publicação Nº 4860004

PORTARIA SAMAE Nº 624/2023

Designa Servidores para Exercerem a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR; e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, ocupante do cargo efetivo de Técnico Eletromecânico e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenharem a função de FISCAL dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2023 de 30 de maio de 2023, que tem como origem Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 064/2023, objetivando o fornecimento ao Samae de Rolamento. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Antonelo Comércio e Assistência de Motobombas e Motores Elétricos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2023 de 30 de maio de 2023, que tem como origem Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 064/2023, objetivando o fornecimento ao Samae de Selo mecânico. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Araci Comércio de Selos Mecânicos, Materiais Elétricos, Peças e Equipamentos Industriais Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2023 de 30 de maio de 2023, que tem como origem Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 064/2023, objetivando o fornecimento ao Samae de Rolamento 6313 ZZ C3 1ª linha. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Danna Comercial Eireli EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2023 de 30 de maio de 2023, que tem como origem Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 064/2023, objetivando o fornecimento ao Samae de Retentor e Rolamento. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Gilson Gomes Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 625/2023

Publicação Nº 4860007

PORTARIA SAMAE Nº 625/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 05/2020, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 420/2020, de 7 de julho de 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 05/2020, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 420/2020, de 7 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 500/2023, de 2 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 706/2023, de 30 de maio de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 3 de junho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 420/2020 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 500/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 626/2023

Publicação Nº 4860010

PORTARIA SAMAE Nº 626/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 01/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 070/2022, de 4 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 01/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 070/2022, de 4 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 516/2023, de 5 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 708/2023, de 30 de maio de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 3 de junho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 70/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 516/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 627/2023

Publicação Nº 4860013

PORTARIA SAMAE Nº 627/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 51/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 353/2023, de 31 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 51/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 353/2023, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 709/2023, de 30 de maio de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 3 de junho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 51/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 353/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 628/2023

Publicação Nº 4860020

PORTARIA SAMAE Nº 628/2023
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 26/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 256/2023, de 7 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 26/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 256/2023, de 7 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 373/2023, de 4 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 710/2023, de 30 de maio de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de junho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 256/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 373/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 629/2023

Publicação Nº 4860022

PORTARIA SAMAE Nº 629/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 2/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 71/2022, de 4 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 2/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 71/2022, de 4 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 501/2023, de 2 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 707/2023, de 30 de maio de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 2 de junho de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 71/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 501/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 630/2023

Publicação Nº 4860026

PORTARIA SAMAEJSU Nº 630/2023
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Adelmo Mezalira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	424	01/03/2021 a 28/02/2022	12/06/2023 a 21/06/2023	10	x
Adelmo Mezalira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	424	01/03/2022 a 28/02/2023	22/06/2023 a 01/07/2023	10	10
Betinho Doege – Encanador – Diretoria Administrativa	389	14/03/2021 a 13/03/2022	12/06/2023 a 01/07/2023	20	X
Danilo José Paterno – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria Técnica	597	15/05/2020 a 14/05/2021	12/06/2023 a 21/06/2023	10	X
Fabiano Laube – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	684	12/12/2021 a 11/12/2022	12/06/2023 a 21/06/2023	10	X
Helton Herrmann – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	774	18/05/2022 a 17/05/2023	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Jurandir de Luca – Encanador – Diretoria de Obras	356	08/01/2022 a 07/01/2023	12/06/2023 a 01/07/2023	20	X
Luciano Bauer – Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	771	15/04/2022 a 14/04/2023	12/06/2023 a 21/06/2023	10	X
Luis José Maffezzolli – Auxiliar Técnico – Diretoria de Obras	125	10/06/2021 a 09/06/2022	12/06/2023 a 21/06/2023	10	X
Rodrigo Alain Siewerdt – Técnico em Informática – Diretoria Administrativa	529	01/03/2021 a 28/02/2022	12/06/2023 a 21/06/2023	10	X

Seije Hacke – Técnico Eletromecânico – Diretoria de Obras	610	23/07/2021 a 22/07/2022	12/06/2023 a 21/06/2023	10	X
Vitor Hugo Burgardt – Vistoriador de Redes e Ramais – Diretoria de Obras	731	05/03/2022 a 04/03/2023	12/06/2023 a 21/06/2023	10	X
Saulo Rufino de Souza – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	362	08/05/2020 a 07/05/2021	13/06/2023 a 22/06/2023	10	x
Saulo Rufino de Souza – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	362	08/05/2021 a 07/05/2022	23/06/2023 a 12/07/2023	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PROCESSO Nº 11119/2023 - DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 12/2023

Publicação Nº 4862227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 11119/2023
Interessado: Engedal Construtora de Obras
Referente: Impugnação ao edital de licitação Concorrência 12/2023

Decisão

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS ao CERTAME nº 12/2023 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção de 01 (uma) Ponte em Concreto Armado (tamanho 97m de comprimento x 17,3 m de largura) com vigas pré-moldadas protendidas ligando a Rua Angelo Rubini - Bairro Barra do Rio Cerro com a Rua João Januário Ayroso - Bairro São Luiz em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

As razões da impugnação foram recebidas pela administração municipal em 25/04/2023 e a abertura dos envelopes do certame estava prevista para ocorrer no dia 02/05/2022 (TERÇA-FEIRA), desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.

Em síntese, insurge a ora impugnante, ante a defasagem dos valores orçamentários e composições incompletas. Pleiteando assim a reforma do edital ora impugnado para que seja atualizado o orçamento.

Assim do acima colacionado esta Secretaria ao analisar respeito do teor da impugnação apresentada, se manifesta no sentido de dar provimento à mesma, a fim de que o certame em comento seja revisto o orçamento e as composições e atualizado pelos índices atuais disponíveis.
E ante as alterações acima apontadas no Edital de Concorrência nº 12/2023, é pois de ser expedida uma nova versão do edital, informando a data e horário de credenciamento e abertura dos envelopes e, em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, que assinala o seguinte:"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas", constata-se ser necessária a reabertura de prazo inicialmente estabelecido.

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, decido pelo DEFERIMENTO da Impugnação, devendo ser alterado o valor do Edital, e republicado nova versão do certame, reabrindo-se novos prazos, em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93 e encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais .

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Publicação Nº 4859848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

O Pregoeiro, designado pela Portaria 1117/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 078/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, DOBRA E SOLDA DE ARMADURAS EM VERGALHÕES DE AÇO CA-50 DE VARIADOS DIÂMETROS PARA APLICAÇÃO EM PEÇAS E TAMPAS EM CONCRETO ARMADO CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	FRACASSADO	15.000 kg	Serviço de corte, dobra e solda de armadura em aço CA-50, inclusive transporte. CÓDIGO SAMAE: 147983	-

Jaraguá do Sul/SC, 25 de maio de 2023.
Airton Rodrigo Ramos
Pregoeiro Suplente – Portaria 1117/2022
SAMAE de Jaraguá do Sul

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2023 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2019

Publicação Nº 4862214

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2023
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2019

Processo: Pregão Presencial nº 070/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Brasil Leasing Locadora de Veículos Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; Do Reajuste: Considerando o requerimento da contratada, o valor da presente contratação sofrerá reajuste de 5,93236% (cinco inteiros e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis centésimos de milésimo percentuais), relativos à correção inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de janeiro/2022 a dezembro/2022; Em consequência do reajuste, o valor unitário mensal (locação de veículo utilitário tipo pick-up) passará de R$ 1.766,34 (hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)) para R$ 1.871,13 (hum mil, oitocentos e setenta e um reais e treze centavos); Aplicar-se-ão os valores reajustados retroativamente a 01/01/2023; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato, constante do Memorando n° 454/2023 e com fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, todos da Lei Federal 8.666/93, no artigo 2º da Lei 10.192/2001, bem como no item 5.1, alínea "e" do edital.; Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correm por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	05	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 26/04/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pela Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Simone Vera Wolff.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 47/2023

Publicação Nº 4862299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 47/2023

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 47/2023, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.045/2023, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Estrada Municipal JGS 586 – Germano Priebe – Tifa Germano, com extensão total de 2.640,00m (dois mil virgula seiscentos e quarenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa" da CONCORRÊNCIA nº 47/2023, tipo Menor Preço Global à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o

valor Global de R$ 6.765.746,34 (seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 47/2023

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.045/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 47/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Estrada Municipal JGS 586 – Germano Priebe – Tifa Germano, com extensão total de 2.640,00m (dois mil virgula seiscentos e quarenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 6.765.746,34 (seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 17.045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00043/2023

Publicação Nº 4862292

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 00043/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) José Jair Franzner, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00043/2023, cujo objeto trata da aquisição aquisição de materialequipamentos esportivos, destinados aos treinamentos dos atletas das modalidades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que representam Jaraguá do Sul em jogos oficiais do Sistema Esportivo Nacional e Estadual e para os eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

RESULTADO:
Lote 1: Antebraço taekowdo oficial CBTKD Tamanhos: 8P (S), 8M (M) e 4G (lL).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Antebraço taekowdo oficial CBTKD Tamanhos: 8P (S), 8M (M) e 4G (lL)	Sulsport	95,000000	8,00

Lote 2: Aparador de chute; para prática de taekwondo; homologado cbtkd; especial para tchi tchiagui; levemen.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparador de chute; para prática de taekwondo; homologado cbtkd; especial para tchi tchiagui; levemen	Sulsport	165,000000	8,00

Lote 3: Barra transversal salto em altura 4,0m sarrafo fibra de vidro salto em altura 4,0m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra transversal salto em altura 4,0m sarrafo fibra de vidro salto em altura 4,0m	Nelco	390,000000	1,00

Lote 4: Barra transversal salto com vara 4,5m sarrafo fibra de vidro salto com vara 4,5 m .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra transversal salto com vara 4,5m sarrafo fibra de vidro salto com vara 4,5 m	Nelco	440,000000	1,00

Lote 5: Barreiras de saltos: Descrição: barreiras com 3 niveis de regulagem. Tamanho: 40x15cm (cxl) Cor amar.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.999,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barreiras de saltos: Descrição: barreiras com 3 niveis de regulagem. Tamanho: 40x15cm (cxl) Cor amar	SS Esportes	99,990000	20,00

Lote 12: Bola de basquete homologado pela cbb - possui a tecnologia aracnum, acabamento antideslizante que me.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 3.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de basquete homologado pela cbb - possui a tecnologia aracnum, acabamento antideslizante que me	Penalty	278,000000	12,00

Lote 13: Bola de basquete feminino homologado pela cbb - possui a tecnologia aracnum, acabamento antideslizan.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 3.348,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de basquete feminino homologado pela cbb - possui a tecnologia aracnum, acabamento antideslizan	Penalty	279,000000	12,00

Lote 14: Bolas oficial de basquetebol masculino homologado pela cbb - possui a tecnologia aracnum, acabamento.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 3.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas oficial de basquetebol masculino homologado pela cbb - possui a tecnologia aracnum, acabamento	Penalty	265,000000	12,00

Lote 15: Bola de Futebol de Campo com 14 gomos, 0% de absorção de água confeccionada em PU, peso 410-450 gram.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 11.653,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Futebol de Campo com 14 gomos, 0% de absorção de água confeccionada em PU, peso 410-450 gram	Penalty	107,900000	108,00

Lote 16: Bola de Volei Unissex, em várias cores, pesando aproximadamento 280 gramas, com tecnologia soft play.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 2.872,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Volei Unissex, em várias cores, pesando aproximadamento 280 gramas, com tecnologia soft play	Magussy	39,900000	72,00

Lote 17: Bola de Voleibol de praia oficial pela FIVB, possui 10 painéis, tamanho 5, costurada de alta precisã.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 7.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Voleibol de praia oficial pela FIVB, possui 10 painéis, tamanho 5, costurada de alta precisã	Mikasa	199,000000	40,00

Lote 18: Bola de voleibol oficial de microfibra oficializada pela fivb e pela federação catarinense de voleib.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 21.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de voleibol oficial de microfibra oficializada pela fivb e pela federação catarinense de voleib	Penalty	265,000000	80,00

Lote 19: Bola para handebol Masculino H3, costurada a mão, com 30 gomos, confeccionada em PU com microfibra; .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 4.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola para handebol Masculino H3, costurada a mão, com 30 gomos, confeccionada em PU com microfibra;	Kempa	211,000000	20,00

Lote 20: Bola oficial de handebol tamanho h1, costurada a mão, com 30 gomos, confeccionada em pu com microfib.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 5.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola oficial de handebol tamanho h1, costurada a mão, com 30 gomos, confeccionada em pu com microfib	KEMPA	139,500000	40,00

Lote 21: Bola para futebol de salão Categoria adulto confeccionada em PU,com tecnologia que garanta 0% de abs.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 10.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola para futebol de salão Categoria adulto confeccionada em PU,com tecnologia que garanta 0% de abs	Penalty	208,500000	48,00

Lote 22: Bolas max 100 Peso: 300-330g Circunferência: 52-55cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câma.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 1.426,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas max 100 Peso: 300-330g Circunferência: 52-55cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câma	Penalty	118,900000	12,00

Lote 23: Bolas max 200 Peso: 350-380g Circunferência: 55-58cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câma.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 1.476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas max 200 Peso: 350-380g Circunferência: 55-58cm Gomos: 8 Laminado: pu Construção: termotec Câma	Penalty	123,000000	12,00

Lote 24: Bolas setter (levantador) branca com detalhes azul e prata, confeccionada em poliuretano. Fabricada .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 599,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas setter (levantador) branca com detalhes azul e prata, confeccionada em poliuretano. Fabricada	Raccer	99,900000	6,00

Lote 25: Bolinhas de tênis de mesa 1 estrela, confeccionada em acetato de celulóide, bolas de 40mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolinhas de tênis de mesa 1 estrela, confeccionada em acetato de celulóide, bolas de 40mm	SS Esportes	1,290000	500,00

Lote 26: Bolsa de gel fria estilo grande cor laranja.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIPLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
CNPJ: 42.408.884/0001-68.
Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa de gel fria estilo grande cor laranja	Ultrafarma	39,000000	8,00

Lote 27: Borrachas para raquetes de tênis de mesa Características: Velocidade: 94 Efeito: 99 Controle: 91 Dur.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borrachas para raquetes de tênis de mesa Características: Velocidade: 94 Efeito: 99 Controle: 91 Dur	Kokutake	150,000000	32,00

Lote 28: Caneleira com Bota Karate - Selo WKF - GG - XL - considerar altura ideal +190cm na cor Azul.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 1.399,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneleira com Bota Karate - Selo WKF - GG - XL - considerar altura ideal +190cm na cor Azul	JUGUI	233,330000	6,00

Lote 29: Caneleira com Bota Karate - Selo WKF - GG - XL - considerar altura ideal +190cm na cor Vermelho.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 1.399,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Caneleira com Bota Karate - Selo WKF - GG - XL - considerar altura ideal +190cm na cor Vermelho	JUGUI	233,330000	6,00

Lote 31: Capa de chuva para colchão de atletismo oficial wa-iaaf para salto com vara modelo PVLA-1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 9.718,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capa de chuva para colchão de atletismo oficial wa-iaaf para salto com vara modelo PVLA-1	SS Esportes	9.718,000000	1,00

Lote 32: Capa de chuva para colchão de atletismo oficial wa-iaaf para salto em altura modelo HJLA-1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 4.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capa de chuva para colchão de atletismo oficial wa-iaaf para salto em altura modelo HJLA-1	SS Esportes	4.499,000000	1,00

Lote 33: Capacete para taekwondo marca homologada pela cbtkd Especificações técnicas: - tamanhos disponíveis:.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 2.266,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capacete para taekwondo marca homologada pela cbtkd Especificações técnicas: - tamanhos disponíveis:	SULSPORT	283,330000	8,00

Lote 38: Chapéu chinês cone especificações: - diâmetro aproximado: 19cm; - composição: pvc dobrável, flexível.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 179,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapéu chinês cone especificações: - diâmetro aproximado: 19cm; - composição: pvc dobrável, flexível	Cemar	1,790000	100,00

Lote 40: Cone grande: Material: pvc. Altura: 75 cm laranja.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 4.778,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cone grande: Material: pvc. Altura: 75 cm laranja	NEDEL	23,890000	200,00

Lote 41: Cone de 50 cms altura, em PVC cores branco e laranja..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 6.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cone de 50 cms altura, em PVC cores branco e laranja.	KTL	12,900000	500,00

Lote 42: Conjunto de barreiras para salto média Descrição: barreiras com 3 níveis de regulagem.Tamanho: 40x15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto de barreiras para salto média Descrição: barreiras com 3 níveis de regulagem.Tamanho: 40x15	SS Esportes	90,000000	20,00

Lote 43: Conjunto de protetores de poste: Par protetores de poste, cada protetor possui 06 tubos de pebd (pol.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 2.214,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto de protetores de poste: Par protetores de poste, cada protetor possui 06 tubos de pebd (pol	SS Esportes	369,000000	6,00

Lote 44: Conjunto de barreiras para salto pequena Barreira de Salto Ajustável 2 ajustes Odin FitBarreira Ajus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 3.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto de barreiras para salto pequena Barreira de Salto Ajustável 2 ajustes Odin FitBarreira Ajus	SS Esportes	183,000000	20,00

Lote 52: Cronômetro progressivo, precisão centésimos 1/100 de segundos, tempo normal, tempo líquido, tempo sp.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 1.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro progressivo, precisão centésimos 1/100 de segundos, tempo normal, tempo líquido, tempo sp	Vollo	74,500000	16,00

Lote 53: Dardo de espuma iniciação peso 96g cumprimento 90cm/5cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dardo de espuma iniciação peso 96g cumprimento 90cm/5cm	SS Esportes	89,600000	20,00

Lote 54: Disco de borracha iniciação 0,60 kg .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disco de borracha iniciação 0,60 kg	Nelco	94,000000	20,00

Lote 55: Discos de equilíbrio balance inflável almofada 33cm pilates; superfície lisa ajuda a relaxar. Especi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA.

CNPJ: 05.675.120/0001-02.
Valor Global: 1.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Discos de equilíbrio balance inflável almofada 33cm pilates; superfície lisa ajuda a relaxar. Especi	western	128,000000	8,00

Lote 57: Guarda sol - Descrição: guarda sol articulado 1,80m fps 70 com revestimento Silver coating tubo em a.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guarda sol - Descrição: guarda sol articulado 1,80m fps 70 com revestimento Silver coating tubo em a	Mor	67,000000	20,00

Lote 59: Martelo de atletismo de ferro 4 kg certificado IAAF para lançamento.Indicado para treinamento.Cabeça.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.349,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Martelo de atletismo de ferro 4 kg certificado IAAF para lançamento. Indicado para treinamento.Cabeça	Nelco	224,880000	6,00

Lote 60: Martelo de atletismo de ferro 5 kg para lançamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizad.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.624,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Martelo de atletismo de ferro 5 kg para lançamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizad	Nelco	270,800000	6,00

Lote 61: Martelo pvc 500g iniciação.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Martelo pvc 500g iniciação	SS Esportes	115,000000	6,00

Lote 62: Meia para hidroginastica Kanxa: Solado antiderrapante para a prática de pilates e hidroginástica. Gê.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.
CNPJ: 43.122.837/0001-16.
Valor Global: 241,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Meia para hidroginastica Kanxa: Solado antiderrapante para a prática de pilates e hidroginástica. Gê	FIORE	40,330000	6,00

Lote 63: Mesas 30 mm para tênis de mesa, com tampos de mdf de 30mm, pintados na cor preta não refletível com .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 34.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Mesas 30 mm para tênis de mesa, com tampos de mdf de 30mm, pintados na cor preta não refletível com	Hobby	3.498,500000	10,00

Lote 64: Pares de antebraços par de protetor de antebraço com cotoveleira taekwondo Descrição: Antebraço supe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de antebraços par de protetor de antebraço com cotoveleira taekwondo Descrição: Antebraço supe	FHERAS	85,000000	8,00

Lote 65: Pares de antena. Antena profissional para rede de vôlei é um bastão/vareta com 1,80m de comprimento .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 467,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de antena. Antena profissional para rede de vôlei é um bastão/vareta com 1,80m de comprimento	NEDEL	77,990000	6,00

Lote 66: Pares de caneleiras. As caneleiras de elastano padrão internacional de proteção. Revestida com tecid.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 557,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de caneleiras. As caneleiras de elastano padrão internacional de proteção. Revestida com tecid	JUGUI	92,990000	6,00

Lote 67: Par rede de gol para society confeccionada no fio 6 malhas 14 em corda trançada entre nós. Material .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Par rede de gol para society confeccionada no fio 6 malhas 14 em corda trançada entre nós. Material	PROPRIA	400,000000	12,00

Lote 68: Par de Luvas de Karatê fabricado com selo WKF - GG - XL considerar altura ideal + 190cm e na cor azu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 2.503,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Par de Luvas de Karatê fabricado com selo WKF - GG - XL considerar altura ideal + 190cm e na cor azu	SULSPORT	312,990000	8,00

Lote 69: Par de Luvas de Karatê fabricado com selo WKF - GG - XL considerar altura ideal + 190cm e na cor ver.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIPLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
CNPJ: 42.408.884/0001-68.
Valor Global: 2.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Par de Luvas de Karatê fabricado com selo WKF - GG - XL considerar altura ideal + 190cm e na cor ver	Daedo Kumitê	269,000000	8,00

Lote 70: Pares de meia\ sapatilha solado emborrachado; Meia Trifil T06214 Sapatinha Antiderrapante Atoalhada .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 4.678,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pares de meia\ sapatilha solado emborrachado; Meia Trifil T06214 Sapatinha Antiderrapante Atoalhada	Trifil	38,990000	120,00

Lote 71: Par de Meia eletrônica com 11 sensores com design WTF - marca homologada pela CBTKD tamanho P.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.266,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Par de Meia eletrônica com 11 sensores com design WTF - marca homologada pela CBTKD tamanho P	Sulsport	633,330000	2,00

Lote 72: Par de meia eletrônica com 11 sensores com design wtf marca homologada pela cbtkd tamanho G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.266,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Par de meia eletrônica com 11 sensores com design wtf marca homologada pela cbtkd tamanho G	Sulsport	633,330000	2,00

Lote 73: Par de Meia eletrônica com 11 sensores com design WTF - marca homologada pela CBTKD tamanho M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.266,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Par de Meia eletrônica com 11 sensores com design WTF - marca homologada pela CBTKD tamanho M	Sulsport	633,330000	2,00

Lote 76: Peças de plástico de alta resistência, chumbado, com feltro na base. Medidas oficiais da fide (feder.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 6.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peças de plástico de alta resistência, chumbado, com feltro na base. Medidas oficiais da fide (feder	Jaehrig	116,500000	60,00

Lote 86: Proteção da cadeira de arbitragem fabricado em espuma de alta densidade Costura reforçada Fechamento.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Proteção da cadeira de arbitragem fabricado em espuma de alta densidade Costura reforçada Fechamento	SS Esportes	1.200,000000	6,00

Lote 88: Raquetes de taekwondo Raquete de chute profissional (und) taekwondo Indicações: treino de velocidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.813,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raquetes de taekwondo Raquete de chute profissional (und) taekwondo Indicações: treino de velocidade	FHERAS	90,660000	20,00

Lote 89: Rede de basquete oficial em seda no fio 6, em polietileno confeccionada no fio 6 com diâmetro da red.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.
CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de basquete oficial em seda no fio 6, em polietileno confeccionada no fio 6 com diâmetro da red	PROPRIA	50,000000	20,00

Lote 90: Rede de tênis de mesa em nylon, medidas oficiais e suporte para fixação na mesa tipo alicate para rá.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 2.037,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de tênis de mesa em nylon, medidas oficiais e suporte para fixa-ção na mesa tipo alicate para rá	Vollo	67,900000	30,00

Lote 91: Rede de vôlei praia areia 1,00m x 8,50m no fio 2.5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 983,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de vôlei praia areia 1,00m x 8,50m no fio 2.5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade c	NEDEL	122,990000	8,00

Lote 92: Rede de voleibol Fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv. Com 4 fa.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de voleibol Fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv. Com 4 fa	DUNK	280,000000	8,00

Lote 93: Rede oficial para trave de futebol de salão (par). Medidas de 3,10 x 2,00 x 1,00 metro fio 6mm, de p.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 2.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede oficial para trave de futebol de salão (par). Medidas de 3,10 x 2,00 x 1,00 metro fio 6mm, de p	CSP	293,500000	10,00

Lote 94: Rede para Futevôlei são produzidas em polietileno com medida oficial de 9,50 x 1,00 m. Possuem 4 fai.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Magnum Industria e Comércio de Redes Esportivas Eireli.

CNPJ: 11.358.329/0001-45.
Valor Global: 792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede para Futevôlei são produzidas em polietileno com medida oficial de 9,50 x 1,00 m. Possuem 4 fai	PROPRIA	198,000000	4,00

Lote 95: Redinhas dhs com suporte para tênis de mesa Profissional com medidas oficias, feita com os suportes .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Redinhas dhs com suporte para tênis de mesa Profissional com medidas oficias, feita com os suportes	DHS	45,000000	10,00

Lote 98: RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL - Características do Relógio: *Tamanho: 196.5 x112 x 55 mm *Tela LCD grand.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 3.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL - Características do Relógio: *Tamanho: 196.5 x112 x 55 mm *Tela LCD grand	LEAP	184,950000	20,00

Lote 99: Rolo de massagem de espuma, medidas 30 cms x 15 cms, cor preta, peso 250 gramas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolo de massagem de espuma, medidas 30 cms x 15 cms, cor preta, peso 250 gramas.	Reichel	44,900000	20,00

Lote 100: Saco de pancada 120 cm -tamanho120cm Esportecaratê, kung-fu, muay thai, tae-kwon-do, boxe, kickboxin.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco de pancada 120 cm -tamanho-120cm Esportecaratê, kung-fu, muay thai, tae-kwon-do, boxe, kickboxin	FHERAS	245,000000	4,00

Lote 101: Sapatilhas para atletismo, desenvolvida para provas de salto em altura. Possui 20 pregos no solado, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sapatilhas para atletismo, desenvolvida para provas de salto em altura. Possui 20 pregos no solado,	Health	360,000000	8,00

Lote 102: Sapatilha para atletismo, desenvolvida para provas de meio fundo e fundo. Possui 14 pregos no solado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sapatilha para atletismo, desenvolvida para provas de meio fundo e fundo. Possui 14 pregos no solado	Health	270,000000	8,00

Lote 103: Sapatilhas para atletismo, desenvolvidas para prova de lançamento do dardo. Possui 20 pregos no sola.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 3.119,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sapatilhas para atletismo, desenvolvidas para prova de lançamento do dardo. Possui 20 pregos no sola	Health	389,980000	8,00

Lote 104: Sapatilha para atletismo desenvolvida para provas de lançamento de disco, martelo e arremesso de pes.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 2.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sapatilha para atletismo desenvolvida para provas de lançamento de disco, martelo e arremesso de pes	Health	320,000000	8,00

Lote 106: Step eva - dimensões comprimento: 60 cm largura: 28 cm altura: 14 cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALLPER COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 24.547.906/0001-99.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Step eva - dimensões comprimento: 60 cm largura: 28 cm altura: 14 cm	SATELITE	100,000000	20,00

Lote 107: Tabuleiro de xadrez de curvin - Descrição geral: tabuleiro de curvim, casas 5,3 cm, ótima qualidade..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 1.314,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tabuleiro de xadrez de curvin - Descrição geral: tabuleiro de curvim, casas 5,3 cm, ótima qualidade.	Jaehrig	21,900000	60,00

Lote 108: Traves para lançamentos, estrutura - ferro com pintura epóxi, aperto com manípulo (apenas 6 peças, m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Traves para lançamentos, estrutura - ferro com pintura epóxi, aperto com manípulo (apenas 6 peças, m	Drivett	2.450,000000	1,00

Lote 109: Trena de atletismo oficial fabricada em aço com capacidade para medir até 50 metros de comprimento, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Trena de atletismo oficial fabricada em aço com capacidade para medir até 50 metros de comprimento,	Vinex	470,000000	10,00

Lote 110: Vara de fibra de vidro e carbono (mais leve e com retorno mais rápido) 15 pés (4,60m) Composite Gil.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 13.049,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vara de fibra de vidro e carbono (mais leve e com retorno mais rápido) 15 pés (4,60m) Composite Gil	ESSX	13.049,000000	1,00

Lote 111: Vara de fibra de vidro e carbono (mais leve e com retorno mais rápido) 14 pés e 6 polegadas (4,40m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vara de fibra de vidro e carbono (mais leve e com retorno mais rápido) 14 pés e 6 polegadas (4,40m)	GILL	13.000,000000	1,00

Lote 112: Tatame. Cobertura com película siliconizada com textura especial para pratica desportiva sua composi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALLPER COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 24.547.906/0001-99.
Valor Global: 9.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tatame. Cobertura com película siliconizada com textura especial para pratica desportiva sua composi	evasola	93,000000	100,00

Lote 113: Jogos de Bocha - kit de jogo de bocha com 8 bolas e bolin. Especificações: Bolas feitas em resina s.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REGIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 47.794.555/0001-16.
Valor Global: 14.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogos de Bocha - kit de jogo de bocha com 8 bolas e bolin. Especificações: Bolas feitas em resina s	Guabiruba	445,000000	32,00

Lote 114: Touca para Natação em silicone personalizada (com ou sem nome) mais as telas para silk..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.
CNPJ: 43.122.837/0001-16.
Valor Global: 9.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Touca para Natação em silicone personalizada (com ou sem nome) mais as telas para silk.	FIORE	47,350000	200,00

Lote 115: Parachutes em nylon para natação em três tamanhos (vermelho, amarelo e azul), sendo o cinto com forr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 3.732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Parachutes em nylon para natação em três tamanhos (vermelho, amarelo e azul), sendo o cinto com forr	P.CAMPO	124,400000	30,00

Lote 116: Prancha em eva para treinamento de natação .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 698,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prancha em eva para treinamento de natação	MB	34,900000	20,00

Lote 117: Tornozeleira de natação com carga de 3kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tornozeleira de natação com carga de 3kg	MB	52,000000	30,00

Lote 118: Anilha olímpica em borracha vulcanizada 10 kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Anilha olímpica em borracha vulcanizada 10 kg	SS Esportes	288,000000	6,00

Lote 119: Anilha olímpica em borracha vulcanizada 05 kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 1.201,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Anilha olímpica em borracha vulcanizada 05 kg	SS Esportes	150,160000	8,00

Lote 120: Barra olímpica para musculação1.6metros (sistema giro).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 1.821,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra olímpica para musculação1.6metros (sistema giro)	UP LIFT	910,990000	2,00

Lote 121: Presilha lock jaw para barra olímpica de musculação para sistema com giro..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 259,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Presilha lock jaw para barra olímpica de musculação para sistema com giro.	SS Esportes	64,830000	4,00

Lote 122: Equipamento para Nado Estacionário na Natação: Cinturão confeccionado em EVA acolchoado que não ench.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
Valor Global: 3.543,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Equipamento para Nado Estacionário na Natação: Cinturão confeccionado em EVA acolchoado que não ench	KALANGO	221,490000	16,00

Lote 123: Nadadeira Pé de Pato em silicone Tamanhos 35/36..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Start Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 49.912.909/0001-05.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nadadeira Pé de Pato em silicone Tamanhos 35/36.	Poker	280,000000	30,00

JARAGUA DO SUL, 2 de junho de 2023

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 4861820

CONTRATO Nº 116480
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 002/2023 - SEMSA
CADASTRO Nº: 116480
CONTRATADO (A): CLARA FERRARI PEDRO
FUNÇÃO: MEDICO - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 02/12/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 20677,55
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MEDICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO CLARA FERRARI PEDRO

CONTRATO Nº 116482
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 011/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116482
CONTRATADO (A): ZAIRA ALINE ALVES BOLOMINI
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ZAIRA ALINE ALVES BOLOMINI

CONTRATO Nº 116491
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116491
CONTRATADO (A): RENATA DOS SANTOS BUTTENDORF
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO RENATA DOS SANTOS BUTTENDORF

CONTRATO Nº 116495
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116495
CONTRATADO (A): LUCIANA MACHADO MARTINS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LUCIANA MACHADO MARTINS

CONTRATO Nº 116496
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 007/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116496
CONTRATADO (A): SANDRA CARLA BARBOSA NOBRE DE ALBUQUERQUE
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO SANDRA CARLA BARBOSA NOBRE DE ALBUQUEI

CONTRATO Nº 116497
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116497
CONTRATADO (A): KATIA MULLER
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO KATIA MULLER

CONTRATO Nº 116499
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116499
CONTRATADO (A): LURDES ANTONIETTO
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LURDES ANTONIETTO

CONTRATO Nº 116500
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116500
CONTRATADO (A): VANESSA LINS DE CARVALHO ZIELE
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO VANESSA LINS DE CARVALHO ZIELE

CONTRATO Nº 116501
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116501
CONTRATADO (A): TAMI CAMAFORTE SILVERIO LEITE
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO TAMI CAMAFORTE SILVERIO LEITE

CONTRATO Nº 116502
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116502
CONTRATADO (A): STEFFANI ELISA STEINERT
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO STEFFANI ELISA STEINERT

CONTRATO Nº 116504
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116504
CONTRATADO (A): CAROLINE BEHNKE DA SILVEIRA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO CAROLINE BEHNKE DA SILVEIRA

CONTRATO Nº 116505
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116505
CONTRATADO (A): JOSEFA CLEIDE DOS SANTOS BARRETO
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO JOSEFA CLEIDE DOS SANTOS BARRETO

CONTRATO Nº 116506
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116506
CONTRATADO (A): SINARA VIANNA PRADO LIMA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO SINARA VIANNA PRADO LIMA

CONTRATO Nº 116507
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 007/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116507
CONTRATADO (A): LUCIANO QUOST BORGES
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LUCIANO QUOST BORGES

CONTRATO Nº 116508
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116508
CONTRATADO (A): DANIELA APARECIDA UZUELLI
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO DANIELA APARECIDA UZUELLI

CONTRATO Nº 116509
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116509
CONTRATADO (A): JUSSARA DA SILVA KRUEGER
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO JUSSARA DA SILVA KRUEGER

CONTRATO Nº 116510
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116510
CONTRATADO (A): FRANCIELE RODRIGUES BECKER
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO FRANCIELE RODRIGUES BECKER

CONTRATO Nº 116511
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116511
CONTRATADO (A): FRANCIRENE SOUZA DOS SANTOS
FUNÇÃO: SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 05/06/2023 **A** 05/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3016,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO FRANCIRENE SOUZA DOS SANTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023/SEMAD/SEI

Publicação Nº 4860622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SEI ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023/SEMAD/SEI

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de "**Solicitação de Relatórios"** no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **GESTORA DO SEI**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Estabelecer que os processos de "**Solicitação de Relatórios"** no âmbito da administração pública municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Os processos de "**Solicitação de Relatórios"** tem como unidade gestora a Secretaria Municipal da Administração (SEMAD).

Art. 3º. À Secretaria Municipal da Administração (SEMAD), caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º. A autuação dos processos de **Solicitação de Relatórios** deverão ser compostos pela inclusão dos tipos de documentos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e previstos no fluxo do processo.

Art. 5º. Quanto ao nível de acesso, os processos de **Solicitação de Relatórios** serão autuados como restrito.

Art. 6º. O fluxo operacional dos processos e os documentos a eles relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 8º. Caracterizam-se como **Solicitação de Relatórios** a solicitação de relatório por unidade interna da Administração para uma unidade, Destinatária.

§ 1º. O processo se originará de uma Unidade Solicitante interna que identificará a necessidade de informações prestadas mediante relatórios.

§ 2º. As solicitações de relatórios deverão se restringir a elucidação de dúvidas de ordem técnica, devendo ser instruídas com todos os documentos e informações indispensáveis à análise do pedido.

Art. 9º. O processo será enviado à Unidade Destinatária que deverá anexar o(s) relatório(s) e emitir despacho de encaminhamento.

Art. 10. A Unidade Solicitante receberá o processo e procederá o arquivamento do processo.

Parágrafo único. Caso necessário, a Unidade Solicitante poderá devolver o processo à Unidade Destinatária, solicitando informações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Quando constatada a necessidade de solicitar a carga de um processo físico, o pedido deverá ser produzido e encaminhado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme fluxo de trabalho definido pela unidade gestora do processo.

§ 1º. Quando ocorrer o encaminhamento de um processo em meio físico para análise de alguma unidade, deverá constar no processo eletrônico a descrição pormenorizada do que está sendo encaminhado fisicamente.

§ 2º São anexos desta Instrução Normativa:

I - Bases de conhecimento;

II - Mapa de contexto do processo;

III - Mapa de documentos;

IV - Fluxo do processo.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 24 de maio de 2023.

BRUNA RAULINO
GESTORA SEI - Acordo de Cooperação Técnica/TRF4 nº 208/2022

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
Prefeitura de Jaraguá do Sul
Base de Conhecimento para processos

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RELATÓRIOS

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo de **Solicitação de Relatórios.**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Secretaria Municipal da Administração (SEMAD).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV – Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI conforme indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Solicitação de Relatórios** para ser autuado requer a solicitação de relatórios advindo de uma Unidade Solicitante interna à outra Destinatária.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Solicitação de Relatórios** em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 16.450/2022, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial e único do processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

ANEXO II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
UNI.SOL	Solicita relatórios e envia para UNI.DES	UNI.DES
UNI.DES	Recebe processo, analisa, anexa relatórios, emite despacho e envia processo à UNI.SOL	UNI.SOL
UNI.SOL	Recebe e arquiva o processo.	

SIGLAS

UNI.SOL – Unidade Solicitante;

UNI.DES – Unidade Destinatária.

ANEXO III

Mapa de documentos

Tipo de documento	Conteúdo
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Relatório	É o documento que apresenta resumo das atividades realizadas, dados, resultados, entre outras informações.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Raulino**, **Gestora SEI**, em 24/05/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Antonio Conceição**, **Secretário Municipal**, em 24/05/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002559** e o código CRC **F7B4DBE4**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023/SEMAD-SEI/PGM

Publicação Nº 4860629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SEI ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023/SEMAD-SEI/PGM

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos,** no âmbito da administração pública municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** e a **GESTORA DO SEI**, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Estabelecer que o processo de **Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos** no âmbito da administração pública municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Os processos de Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos têm como unidade gestora a Procuradoria-Geral do Município - Gabinete (PGM.GAB).

Art. 3º. À Procuradoria-Geral do Município - Gabinete (PGM.GAB) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 4 º.A autuação do processo Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos deverá ser composta pela inclusão dos tipos de documentos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e previstos no fluxo do processo.

Art. 5º. Quanto ao nível de acesso, os processos de Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos serão autuados como restrito.

Art. 6º. O fluxo operacional dos processos e os documentos a eles relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º. O Executado Solicitante do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DA TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 8º. Caracteriza-se como Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários a transação de créditos municipais objetos de demandas judiciais que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.242/2022.

§ 1º. O procedimento de Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários deverá se restringir ao pedido de transação de dívidas com o Município objeto de demandas judiciais.

§ 2º. A solicitação formulada deve ser instruída com todos os documentos e informações indispensáveis à análise pela Câmara de Transação Fiscal – CTFI.

Art. 9º. A CTFI realizará juízo de admissibilidade do requerimento apresentado a fim de averiguar o preenchimento dos pressupostos objetivos para fins de transação fiscal.

Art. 10. Preenchido os requisitos de admissibilidade, a CTFI designará data e hora para audiência de transação, devendo o Solicitante será regularmente notificado para comparecimento.

Art. 11. A transação deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 9.242/2022.

Parágrafo Único. Efetivada a transação, a CTFI emitirá as respectivas guias de pagamento do valor acordado e entregará ao Solicitante.

Art. 12. A CTFI enviará o acordo entabulado para homologação judicial pelo Juízo competente.

Parágrafo Único. A decisão judicial de homologação da transação deverá ser anexada ao processo.

CAPÍTULO V

TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Art. 13. Caracteriza-se como Transação Administrativa de Conflitos a transação com base em responsabilidade civil do Município de reparar dano, cujo pedido de indenização preencha os requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.242/2022.

§ 1º. O início do procedimento poderá se dar por iniciativa do Particular ou, de ofício, pelo Procurador do Município responsável pelo processo judicial, após receber a citação na demanda judicial, em observância à Lei Municipal nº 9.242/2022.

§ 2º. O requerimento de iniciativa do Particular deverá atender aos requisitos do art. 20 da Lei nº 9.242/2022.

§ 3º. A solicitação de ofício pelo Procurador do Município responsável pelo processo judicial que trata o litígio atenderá aos requisitos do art. 21 da Lei 9.242/2022.

Art. 14. Recebido o processo pela Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC, será analisado o preenchimento dos pressupostos objetivos do requerimento.

Art. 15. A CPRAC solicitará diligências para esclarecimentos dos fatos pelo órgão municipal envolvido, bem como, poderá requisitar outras informações que julgar necessárias, nos moldes do art. 22 da Lei Municipal nº 9.242/2022.

Parágrafo Único. As diligências deverão ser cumpridas pelo(s) destinatário(s) em até 10 (dez) dias.

Art. 16. Havendo informações suficientes, a CPRAC formulará parecer sobre a viabilidade ou não de indenizar o Particular.

§ 1º. Deferido o requerimento, a CPRAC designará data e hora para audiência de conciliação e transação, devendo o Particular ser regularmente notificado para comparecimento.

§ 2º. O Termo de Audiência deverá ser anexado ao processo.

Art. 17. Havendo transação e tratando-se de litígio objeto de demanda judicial, a CPRAC submeterá o acordo à homologação judicial pelo Juízo competente.

§ 1º. A homologação da transação pelo Juízo será anexada ao processo.

§ 2º. A CPRAC deverá enviar solicitação de pagamento da indenização à Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Quando constatada a necessidade de solicitar a carga de um processo físico, o pedido deverá ser produzido e encaminhado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme fluxo de trabalho definido pela unidade gestora do processo.

Parágrafo Único. Quando ocorrer o encaminhamento de um processo em meio físico para análise de alguma unidade, deverá constar no processo eletrônico a descrição pormenorizada do que está sendo encaminhado fisicamente.

Art. 19. São anexos desta Instrução Normativa:

I – Bases de conhecimento;

II – Mapa de contexto do processo;

III – Mapa de documentos;

IV – Fluxo dos processos.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2023.

BRUNA RAULINO
GESTORA SEI - Acordo de Cooperação Técnica/TRF4 nº 208/2022

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

BENEDITO CARLOS NORONHA
PROCURADOR-GERAL DO MUNIÍPIO

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Raulino**, **Gestora SEI**, em 24/05/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Benedito Carlos Noronha**, **Procurador-Geral do Município**, em 24/05/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Antonio Conceição**, **Secretário Municipal**, em 26/05/2023, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002586** e o código CRC **7D29B488**.

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Base de Conhecimento para os processos

PROCEDIMENTO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo de Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Procuradoria-Geral do Município.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV – Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI conforme indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O Processo Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos, para ser autuado, requer a possibilidade de transação extrajudicial pela Câmera de Transação Fiscal - CTFI ou Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O Processo de Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 16.450/2022, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial e único do processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

Instrução Normativa SEMAD/PGM/SEI nº 09/2023, da Secretaria da Administração que dispõe sobre as diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos Transação de Créditos Tributários ou Não Tributários e Transação Administrativa de Conflitos, no âmbito do poder Executivo da administração pública municipal.

Decreto nº 16.450/2022, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial e único do processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

Lei Municipal nº 9.242/2020, que dispõem sobre a criação das Câmaras de Transação no Âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Jaraguá do Sul, sobre a Transação de Créditos Tributários e Não Tributários, bem como da Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos e do Centro de Orientação e Mediação do SUS, do Município e dá outras providências.

ANEXO II

Mapa de Contexto I - Transação Fiscal

Quem?	O que faz?	Enviar para?
USU. EXT	Requer transação fiscal e envia processo à CTFI	CTFI
CTFI	Recebe o requerimento, faz análise de admissibilidade, designa e realiza audiência de transação	

SIGLAS

USU.EXT - USUÁRIO EXTERNO
CTFI - CÂMARA DE TRANSAÇÃO FISCAL

ANEXO III

Mapa de Contexto II - Transação Administrativa de Conflitos

Quem?	O que faz?	Enviar para?
USU.EXT ou PRO.MUN	Requer solução consensual de conflito	CPRAC
CPRAC	Recebe o requerimento, faz análise de admissibilidade e solicita diligências	DES.DIL
DES.DIL	Presta informações necessárias e devolve à CPRAC	CPRAC
CPRAC	Emite parecer, designa e realiza audiência de conciliação e transação	

SIGLAS

USU.EXT - USUÁRIO EXTERNO

PRO.MUN - PROCURADOR MUNICIPAL

CPRAC - CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

DES.DIL - DESTINATÁRIO DAS DILIGÊNCIAS

ANEXO IV

Mapa de documentos

Tipo de documento	Conteúdo
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2023/SEMAD/PGM/SEI

Publicação Nº 4860635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SEI ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2023/SEMAD/PGM/SEI

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de Comunicação de Decisão Judicial, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** e a **GESTORA DO SEI**, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Estabelecer que o processo de Comunicação de Decisão Judicial, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Os processos de Comunicação de Decisão Judicial tem como unidade gestora a Procuradoria-Geral do Município - Gabinete (PGM.GAB).

Art. 3º. À Procuradoria-Geral do Município - Gabinete (PGM.GAB) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 4º. A autuação do processo de Comunicação de Decisão Judicial deverá ser composta pela inclusão dos tipos de documentos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e previstos no fluxo do processo.

Art. 5º. Quanto ao nível de acesso, os processos de Comunicação de Decisão Judicial serão autuados como restrito.

Art. 6º. O fluxo operacional dos processos e os documentos a eles relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º. A Procuradoria-Geral do Município - Gabinete (PGM.GAB) poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL

Art. 8º. Caracteriza-se como Comunicação de Decisão Judicial o processo em que a Procuradoria-Geral Adjunta do Contencioso (PGACO) comunica decisão judicial ao(s) órgão(s) interno(s) competente(s) do Município para providências.

Parágrafo Único. A comunicação deverá ser instruída com a respectiva decisão judicial e outros documentos que a Procuradoria-Geral Adjunta do Contencioso (PGACO) julgar conveniente.

Art. 9º. A unidade destinatária receberá a comunicação e emitirá despacho acerca das providências relativas à decisão judicial.

Parágrafo único. O despacho deverá ser acompanhado de comprovante de cumprimento da decisão ou justificativa a respeito da impossibilidade.

Art. 10. O processo será remetido à Procuradoria-Geral Adjunta do Contencioso (PGACO) e arquivado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Quando constatada a necessidade de solicitar a carga de um processo físico, o pedido deverá ser produzido e encaminhado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme fluxo de trabalho definido pela unidade gestora do processo.

Parágrafo Único. Quando ocorrer o encaminhamento de um processo em meio físico para análise de alguma unidade, deverá constar no processo eletrônico a descrição pormenorizada do que está sendo encaminhado fisicamente.

Art. 12. São anexos desta Instrução Normativa:

I – Bases de conhecimento;

II – Mapa de contexto do processo;

III – Mapa de documentos;

IV – Fluxo dos processos.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 30 de maio de 2023.

BRUNA RAULINO
GESTORA SEI - Acordo de Cooperação Técnica/TRF4 nº 208/2022

BENEDITO CARLOS NORONHA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Raulino**, **Gestora SEI**, em 30/05/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Antonio Conceição**, **Secretário Municipal**, em 31/05/2023, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Benedito Carlos Noronha**, **Procurador-Geral do Município**, em 02/06/2023, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002683** e o código CRC **074A2FD0**.

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Base de Conhecimento para os processos

PROCEDIMENTO PARA PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo de Comunicação de Decisão Judicial.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é o Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (PGM.GAB).

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV – Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI conforme indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo de Comunicação de Decisão Judicial, para ser autuado, requer o preenchimento dos requisitos da Instrução Normativa Conjunta nº Nº 10/2023/SEMAD-SEI/PGM.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo de Comunicação de Decisão Judicial em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 16.450/2022, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial e único do processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

Instrução Normativa Conjunta nº 10/2023/SEMAD-SEI/PGM, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Comunicação de Decisão Judicial, no âmbito do Poder Executivo da administração pública municipal.

ANEXO II

Mapa de Contexto I - Comunicação de Decisão Judicial

Quem?	O que faz?	Enviar para?
PGACO	Identifica a necessidade de comunicar decisão judicial e envia comunicação e documentos à UNI.DES	UNI.DES
	Analisa, emite despacho,	

UNI.DES	anexa documentos e devolve processo à PGACO	PGACO
PGACO	Recebe e arquiva o processo	

SIGLAS

PGACO - PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DO CONTENCIOSO
UNI.DES - UNIDADE DESTINATÁRIA

ANEXO III

Mapa de documentos

Tipo de documento	Conteúdo
Despacho	É o documento que expressa comando a fim de dar impulso no processo.
Ofício	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre órgãos e entidades de direfrentes âmbitos.

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.368/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860118

DECRETO Nº 6.368/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 e suas alterações. Lei Complementar 109/2023 de 24/03/2023
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ODINEI MARCOS CREMONINI, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-3, Anexo V, da Lei Complementar nº 109/2023 de 24/03/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de junho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.369/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860137

DECRETO Nº 6.369/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 e suas alterações. Lei Complementar 109/2023 de 24/03/2023
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ROSELI SPECK, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas 20 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-3, Anexo V, da Lei Complementar nº 109/2023 de 24/03/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de junho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.370/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860151

DECRETO Nº 6.370/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, e XXIV e Lei Complementar Municipal nº 042/2011, de 26/12/2011, artigo 12 (Plano de Cargos e Salários):

Considerando o requerimento solicitando a gratificação por grau de instrução;
Considerando o Diploma apresentado.
Considerando o Parecer Jurídico em anexo.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 041/2011, de 16/12/2011, Artigo 12 e suas alterações posteriores, fica concedido gratificação por grau de instrução de 10% (dez por cento) por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em PSICOPEDAGOGIA à servidora pública municipal CACIANE PEGORINI, matrícula nº 021.494-9/3, ocupante do cargo provimento efetivo de Monitora de Creche 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 01 de junho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.371/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860167

DECRETO Nº 6.371/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 305/00 de 22/08/2000 e Lei Orgânica em seu Art. 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Jardinópolis, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular: Layanna Piccinin;
Suplente: Jaiane Ketelin Cima.

II - representantes dos professores e alunos e ou trabalhadores;

Titular: Gislaine Provin,
Suplente: Keller Provin,

Titular: Edevandra Bollis Frozza,
Suplente: Diana Marins Skowronski,

III - representantes eleitos pela sociedade civis organizadas.

Titular: Olivete de Fátima Morelo;
Suplente: Neusa Fátima Veiga Cremonini,

Titular: Jones Balen;
Suplente: Janete de Oliveira da Silva,

IV - Representantes de Pais e Alunos.

Titular: Andreia Serafini Disarz;
Suplente: Suélen Dal Santo Tessaro,
Titular: Cristiane Bacchi;
Suplente: Suelyn Cristina Castaldello.

Art. 2º - Cada membro titular do CAE terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 3º - Os membros da Comissão prestarão serviços relevantes de interesse público do Município e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 01 de Junho de 2023.
MAURO FRANCISCOR RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.829 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862909

DECRETO N° 6.829 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 55.447,06 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários e vinculados do município:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ.: 1.207 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.704.0000.0044 - 122
Valor: R$ 2.024,41
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.704.0000.0045 - 122
Valor: R$ 21.728,28
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.750.0000.0000 - 122
Valor: R$ 16.086,97
Proj./Ativ.: 2.040 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.706.3110.0614 - 134
Valor: R$ 607,40

UNIDADE: 011 – INTENDENCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN E CEMITERIO
Proj./Ativ.: 1.019 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REG. AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - 182
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 22/2023/PMJ - CC 01/2023/PMJ - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 4861531

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de CALÇADAS, execução de calçadas novas e recuperação de calçadas danificadas, com remoção total ou parcial, com ou sem aproveitamento de partes ou de base para execução nova ou de recuperação) e PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO em vias sem pavimentação ou melhorias/correções em pavimentações existentes do sistema viário, no Município de Joaçaba, SC.
DETENTORA(S):
Ata de Registro de Preços nº 89/2023/PMJ
Empresa: ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS
Valor total da Ata: R$ 11.426.295,00
Ata de Registro de Preços nº 90/2023/PMJ
Empresa: KAENG INFRAESTRTURA LTDA
Valor total da Ata: R$ 4.940.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAIS: IRAN CARLOS SARTORI

Joaçaba (SC), 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

PL 39/2023/PMJ - PE 16/2023/PMJ - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 4861523

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de mudas de flores, de árvores, de plantas ornamentais e substratos diversos para promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.
DETENTORA(S):
Ata de Registro de Preços nº 81/2023/PMJ
Empresa: ESPAÇO DAS FLORES
Valor total da Ata: R$ 61.600,00
Ata de Registro de Preços nº 82/2023/PMJ
Empresa: ESPAÇO DAS FLORES LTDA
Valor total da Ata: R$ 162.162,00
Ata de Registro de Preços nº 83/2023/PMJ
Empresa: FLORES CONCORDIA COMERCIO E TRANSPORTES
Valor total da Ata: R$ 182.086,70
Ata de Registro de Preços nº 84/2023/PMJ
Empresa: JE SUBSTRATO E FERTILIZANTES
Valor total da Ata: R$ 3.812,50
Ata de Registro de Preços nº 85/2023/PMJ
Empresa: KM JUNIOR EIRELI
Valor total da Ata: R$ 21.027,60
Ata de Registro de Preços nº 86/2023/PMJ
Empresa: OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA
Valor total da Ata: R$ 78.009,00
Ata de Registro de Preços nº 87/2023/PMJ
Empresa: SITIO MORRINHOS LTDA
Valor total da Ata: R$ 3.187,50
Ata de Registro de Preços nº 90/2023/PMJ
Empresa: VIVEIRO DE MUDAS MAEURER
Valor total da Ata: R$ 50.119,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

- FISCAIS: Secretaria de Infraestrutura e Agricultura (órgão gerenciador): MARCOS AURÉLIO DALLAPRIA
- Intendência de Esportes: MARIANA BELOTO MOREIRA e VALÉRIA TEREZINHA FERREIRA
- Secretaria de Saúde: CHAIANE DAL PRA e LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO
- Secretaria de Assistência Social: GEIZA MULLER MICHELON
- Secretaria de Educação: CAROLINE KLAUZ e LUCIANO OSMAR DA SILVA
- Tiro de Guerra: ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO
- Funrebom: SGT. BM LEOCIR JOSÉ PARIZOTTO
- Polícia Civil: MAGALÍ VANIN
- Polícia Militar Ambiental: 3º SGT. VITOR ANGELO TITON

Joaçaba (SC), 02 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

CONTRATO 16/2022/PMJ - TA 09

Publicação Nº 4862889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0742DA2C3A017F53C6B6FCF4F40862FF17F8AC47

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 16/2022/PMJ – TA 09

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária de Administração e Finanças Sra. TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a Empresa **RALLTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.328.660/0001-71 estabelecida na AV Marcos Ross, 364 Bairro Centro, no Município de Vargem SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RENAN FELIPE MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, residente e domiciliado na cidade de Vargem SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 19/2022/PMJ – Edital TP nº 03/2022/PMJ, homologado em 23/03/2022., cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, de construção da cobertura, complementação das instalações pluviais e substituição dos revestimentos das fachadas externas do Centro de Inovação, localizado na Rua Antonio Adolpho Maresch, 68, Bairro Flor da Serra no Município de Joaçaba/SC.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 10 (dez) dias concedida à CONTRATADA, o subitem 2.2 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

*2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **14 meses e 10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.*

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente contrato terá **vigência de 14 (quatorze) meses e 10 (dez) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a **vigência do contrato fica prorrogada para 15 de junho de 2023,** em conformidade com o disposto no §1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA
RENAN FELIPE MACHADO

CONTRATO 24/2023/PMJ - TA01

Publicação Nº 4862892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69009005516A8FA2D31A7BD060FEA552C8917BA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 24/2023/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária de Administração e Finanças Sra. TÂNIA APARECIDA DURIGON e a empresa **ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.418.424/0001-36, com sede e foro na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326, Sobreloja, sala 02 - complemento/setor M, Centro Empresarial Torre Gêmea, zona 01, CEP 87020- 035, em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ADRIANA GONÇALVES CADETE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.861-2 SESP/PR e inscrita no C.P.F. nº 024.xxx.xxx-60, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 24/2023/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 38/2023/PMJ, instaurado através da Dispensa nº 12/2023/PMJ, homologado em 03/04/2023, cujo objeto é *contratação dede empresa ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA especializada na prestação de serviços de elaboração de PDIR – Plano Diretor Aeroportuário, conforme previsto pela Portaria ANAC nº 3.352/SAI*, mediante clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de abril de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 7 (sete)meses, contados do seu inicio.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 02 de junho de 2023.

TÂNIA APARECIDA DURIGON
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
ADRIANA GONÇALVES CADETE

PORTARIA Nº 3.581

Publicação Nº 4862036

PORTARIA Nº 3.581 DE 26 DE MAIO DE 2023

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO, o(a) Senhor(a) **LEONIR ALEXANDRETTI** do cargo de **Carpinteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso VI da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.582

Publicação Nº 4862041

PORTARIA Nº 3.582 DE 29 DE MAIO DE 2023

“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 25 de maio de 2023, do(a) Sr.(a) **ELISSON LUIS DE MATOS, Profissional de Apoio Escolar,** com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de maio de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.583

Publicação Nº 4862043

PORTARIA Nº 3.583 DE 29 DE MAIO DE 2023

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) **REGINA ALVES PADILHA BERNARDINI** do cargo de **Professor Nível II (Pós Graduação)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CEI Anzolin, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de maio de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.584

Publicação Nº 4862048

PORTARIA Nº 3.584 DE 29 DE MAIO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **TALITA PAULA FINK DAHMER,** a partir de 29 de maio de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de **Professor Temporário,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 86º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.585

Publicação Nº 4862051

PORTARIA Nº 3.585 DE 29 DE MAIO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **SONIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS,** a partir de 29 de maio de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de **Professor Temporário,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 40º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.586

Publicação Nº 4862058

PORTARIA Nº 3.586 DE 29 DE MAIO DE 2023

"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para atuar como **Agentes de Contratação**, responsáveis por conduzir os trabalhos gerais de licitações no município de Joaçaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:

- ANA CAROLINA PEREIRA;
- ANDRE LUIZ DRI;
- CAMILA SALARDI FUTINA;
- JEFERSON MINELLA BAUER.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.587

Publicação Nº 4862062

PORTARIA Nº 3.587 DE 29 DE MAIO DE 2023

"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para atuar como **Equipe de Apoio**, responsáveis por auxiliar os trabalhos gerais de licitações no município de Joaçaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:

Membros Titulares:

- ANA PAULA ENDERLE;
- CAMILA SALARDI FUTINA;
- DAIANE RADAVELLI;
- DIANE CARINA MATANA;
- JANE TEREZINHA BALBINOTE;
- LEANDRA OMILDE COSTENARO;
- LUANA RATTI DA SILVA;
- LUCIMAR BOSCATTO;
- MARIA OLIVIA BELOTTO;
- SANDRA ANDREIA STEFANES;
- TUAINE VIECELI;
- WILLIAM SCHMITZ GUGEL.

Membros Suplentes:

- LUCIANA REESE PEREIRA TESSER;
- MARISTELA BRANCO DE MIRANDA;
- NAYARA DE OLIVEIRA;
- SUSANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA;
- VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 2.615 de 10 de outubro de 2022;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.588

Publicação Nº 4862065

PORTARIA Nº 3.588 DE 29 DE MAIO DE 2023

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento contratual da empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 139/2023 da Superintendência de Esportes.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, **INGRID VANESSA STOCK, LUCI TEREZINHA HEBERLE E RUBIA KAREN PROVENSI** para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 6.484 de 06 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.589

Publicação Nº 4862068

PORTARIA Nº 3.589 DE 29 DE MAIO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **BARBARA BROLLO PICULI DE CARVALHO, Enfermeiro**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 316/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **29 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.590

Publicação Nº 4862073

PORTARIA Nº 3.590 DE 29 DE MAIO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 23 de maio de 2023, do(a) Sr.(a) **ANGELA MARIA ROSANELLI CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2007 e conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.591

Publicação Nº 4862077

PORTARIA Nº 3.591 DE 29 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **DANIELLA PATRICIA APARECIDA ANTUNES , Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2023 (90 dias),** por um período de **90 (noventa)** dias, a partir de **15 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.592

Publicação Nº 4862081

PORTARIA Nº 3.592 DE 30 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ERTON LUIZ DA SILVA AMORA, Auxiliar de Serviços Internos (Readaptado)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 300/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de **01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2003 (36 dias),** por um período de **24 (vinte e quatro)** dias, a partir de **30 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 30 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.593

Publicação Nº 4862087

PORTARIA Nº 3.593 DE 31 DE MAIO DE 2023

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Senhor(a) **BRUNA THAMILY CUNHA SARTORI** do cargo de **Técnico de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.594

Publicação Nº 4862090

PORTARIA Nº 3.594 DE 31 DE MAIO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 31 de maio de 2023, do(a) Sr.(a) **DEBORA LOPES CESAR, Enfermeiro (P.S.F.),** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2007 e conforme memorando nº 393/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.595

Publicação Nº 4862092

PORTARIA Nº 3.595 DE 31 DE MAIO DE 2023

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 31 de maio de 2023, do(a) Sr.(a) **LETICIA ZANG MARTELLI, Psicólogo,** com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.596

Publicação Nº 4862096

PORTARIA Nº 3.596 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **ANAMARIA DA LUZ AVER** durante o período de **01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024**, para exercer as funções de **Técnico de Administração,** com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 10º lugar no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição aos servidores em atestado médico ou afastamentos legais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.597

Publicação Nº 4862100

PORTARIA Nº 3.597 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **SHAIANE BERTOLINI** durante o período de **01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024**, para exercer as funções de **Médico(a),** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 30º lugar no edital de Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em virtude do desligamento do servidor Gustavo Hohmann Camina, conforme memorando nº 358/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.598

Publicação Nº 4862106

PORTARIA Nº 3.598 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"TRANSFERE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir de 01 de junho de 2023, o(a) Servidor(a) **SILVANA ROSA LIMA, Técnico de Administração,** com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. NOMEAR a partir de 01 de junho de 2023, o(a) Servidor(a) **SILVANA ROSA LIMA, Técnico de Administração,** para exercer as funções de **Assistente de Administração, nível FC-2,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.599

Publicação Nº 4862113

PORTARIA Nº 3.599 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"TRANSFERE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir de 01 de junho de 2023, o(a) Servidor(a) **MARIA OLIVIA BELOTTO, Técnico de Administração,** com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. NOMEAR a partir de 01 de junho de 2023, o(a) Servidor(a) **MARIA OLIVIA BELOTTO, Técnico de Administração,** para exercer as funções de **Assistente de Administração, nível FC-2,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

CONTRATO Nº 12/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - PLASS

Publicação Nº 4862016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31D8432C8583F6A35346B7B9025D41A260D76C31

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESAR BISSANI**, CPF n.º 8xx.xxx.xxx-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-73, a seguir denominado PLASS, de outro lado **INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO – EIRELI.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.294.345/0001-06, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 704 Sala 01 Edifício Royal Center, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato pelo Sr**. CLEBER PRIMO,** portador da Carteira de Identidade nº 3.xxx.xx1 e CPF nº 0xx.xxx.xxx-54., denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Cirurgia Vascular, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Resolução nº. 03/2022, editada pelo Conselho de Administração, na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 30% (trinta por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las**,** correspondente a sua especialidade de: **CIRURGIA VASCULAR**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Resolução nº. 03/2022, editada pelo Conselho de Administração, na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 30% (trinta por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las**,** com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega da Nota Fiscal até o dia 18 (dezoito) de cada mês, conjuntamente com as guias de procedimentos devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir de 11 de junho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 11 de junho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 01de junho de 2023

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO – EIRELI.
CNPJ nº 17.294.345/0001-06

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 13/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - PLASS

Publicação Nº 4862326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FCF449A8664C5582853EB63C10449A84CFDE630

TERMO DE ADESÃO Nº 13/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESAR BISSANI**, CPF n.º 8xx.xxx.xxx-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI,** CPF n.º 0xx.xxx.xxx-73, a seguir denominado PLASS, de outro lado **PROCARDIO S/S LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.509.885/0001-84, estabelecida na Av. barão do Rio Branco, 552, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada **CREDENCIADA,** representada neste ato pelo Sr. **MARCELO FRAGA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2xx.xxxxx-6 e CPF nº 2xx.xxx.xxx-03, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Cardiologia e Exames Cardiológicos Complementares, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Resolução nº. 03/2022, editada pelo Conselho de Administração, na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 30% (trinta por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las**,** correspondente a sua especialidade de: **CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS COMPLEMENTARES.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Resolução nº. 03/2022, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento) sobre o porte e custo operacional e na CBHPM Edição 2016 com redução de 30% (trinta por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega da Nota Fiscal até o dia 18 (dezoito) de cada mês, conjuntamente com as guias de procedimentos devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir de 11 de junho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 11 de junho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 01 de junho de 2022

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

PROCARDIO S/S LTDA.
CNPJ nº 02.509.885/0001-84

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CONTRATO Nº 14/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - PLASS

Publicação Nº 4862374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79C9B88BCEE2736A7B69A0B04EE7FD19DABFAC25

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 8xx.xxx.xxx-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **CYNDI DE PAULI INSTITUTO CATAVENTO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.840.440/0001-40, estabelecida na Rua Aparício Lemes, 195, Monte Belo, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, , doravante denominada **CREDENCIADA,** representada neste ato pela Sra**. CYNDI DE PAULI,** portadora da Carteira de Identidade nº 5xxxxx9 e CPF nº 0xx.xxx.xxx-14, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Psicologia, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondente a sua especialidade de: **PSICOLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a tabela CBHPM Edição 2014, com fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-las com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 02 de junho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 02 de junho de 2023.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

CYNDI DE PAULI INSTITUTO CATAVENTO LTDA
CNPJ nº 26.840.440/0001-40

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2023 – PLASS

Publicação Nº 4861715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98B94C5F2AA8B13A3FAE50DD7586FCECE17D3B0A

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE SAÚDE E ASSIST SOC DOS SERV PUB DE JOAÇABA - PLASS

CNPJ: 07.146.181/0001-08 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: **7/2023**
Data do Processo: **02/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.*

Participante: CYNDI DE PAULI INSTITUTO CATAVENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	LOTE 2 - Serviços de psicologia 2022	1,000	SERVIÇ	20.000,00	20.000,00
				Total do Participante:	**20.000,00**

Participante: INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULACAO - EIRELI

1	LOTE 8 - Serviços médicos e os serviços de nutrição 2022	1,000	SERVIÇ	15.000,00	15.000,00
2	LOTE 6 - Serviços de imagem 2022 (raio-x, densitometria óssea, mamografia, ultrassom e tomografia).	1,000	SERVIÇ	15.000,00	15.000,00
				Total do Participante:	**30.000,00**

Participante: PROCARDIO S/S LTDA

3	LOTE 8 - Serviços médicos e os serviços de nutrição 2022	1,000	SERVIÇ	20.000,00	20.000,00
4	LOTE 6 - Serviços de imagem 2022 (raio-x, densitometria óssea, mamografia, ultrassom e tomografia).	1,000	SERVIÇ	5.000,00	5.000,00
				Total do Participante:	**25.000,00**
				Total Geral:	**75.000,00**

Joaçaba, 02 de Junho de 2023

....

Assinatura do Responsável

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PLASS

Publicação Nº 4861643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9DC51293C0A2CFD956BEEC6140E977322DC1880

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: **MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2022/PLASS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA

CYNDI DE PAULI INSTITUTO CATAVENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.840.440/0001-40, estabelecida na Rua Aparício Lemes, 195, Monte Belo, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra**. CYNDI DE PAULI,** portadora da Carteira de Identidade nº 5xxxxx9 e CPF nº 0xx.xxx.xxx-14.

PROCARDIO S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.509.885/0001-84, estabelecida na Av. barão do Rio Branco, 552, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO FRAGA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2xx.xxxxx-6 e CPF nº 2xx.xxx.xxx-03.

INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO – EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.294.345/0001-06, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 704 Sala 01 Edifício Royal Center, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr**. CLEBER PRIMO,** portador da Carteira de Identidade nº 3.xxx.xx1 e CPF nº 0xx.xxx.xxx-54.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 01 de junho de 2023.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 68/2023

Publicação Nº 4861941

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0013/2020
PROTOCOLO Nº 0678/2020
Data: 26/05/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de laboratório químico, tipo Classe I proveniente da Estação de Tratamento de Água do Simae; e serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos Classe II A (não inertes) e II B (inertes) provenientes das peneiras da Estação de Tratamento de Esgoto sanitário das cidades de Herval d' Oeste e Joaçaba de propriedade do Simae
Contratado: Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó
Valor: R$ 72.382,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061/2.062
Prazo de vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 69/2022

Publicação Nº 4861948

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0025/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0018/2022
PROTOCOLO Nº 0339/2022
Data: 26/05/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa e estação de tratamento de água do SIMAE,
Contratado: Grupo Oeste Real Prestação de Serviços Ltda
Valor: R$ 140.034,90 (cento e quarenta mil, trinta e quatro reais e noventa centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 70/2023

Publicação Nº 4861955

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0070/2023
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº0067/2022
TOMADA DE PREÇO 0005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0022/2022
PROTOCOLO Nº 0313/2022
Data: 31/05/2023
Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato em 15 dias corridos encerrando em vinte e dois de agosto de 2023, e com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem realizar aditivo no valor total de R$ 44.806,46 (quarenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos) conforme comunicado do fiscal do contrato apensada ao processo.
Contratado: Construções Herval Ltda
Valdirene Aparecida Dorini- Diretora-Adjunta

PARALISAÇÃO CONTRATO 122/2022

Publicação Nº 4861797

ORDEM DE PARALISAÇÃO CONTRATO 0122/2022

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por sua Diretora Patricia Callegari Warken determina a paralisação da execução dos serviços referente ao Termo de Contrato JHL 0122/2022, de 20 de dezembro de 2022, firmado com a empresa SCL Comércio e Serviços de Automação Ltda, decorrente da Processo Licitatório 0069/2022, Pregão Presencial JHL 0056/2022, , referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço e materiais para implantação de dois link de fibra óptica entre à estação de tratamento de água com a captação de água bruta doravante denominada captação para o controle e supervisão dos conjuntos motobomba e barrilete, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e depois aditado em mais 30 (trinta) dias.

Conforme comunicação do fiscal, está ocorrendo a falta de equipamentos (em especial conversores RS-232/485) e materiais na cadeia de fornecedores da CONTRATADA. Optando-se assim pela paralisação do contrato pelo periodo de 30 dias, para a busca de alternativas e posterior finalização dos serviços.

Joaçaba/SC, 30 de maio de 2023.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

Contratado: SCL Comércio e Serviços de Automação Ltda

Responsável: Nikolas Hennemann Barbosa
Diretor Comercial

RECEBI EM __/__/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4862188

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0017/2023, PROCESSO JHL N° 0021/2023, PROTOCOLO JHL N° 310/2023

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa A. R. E Equipamentos de Segurança e Serviços Ltda ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0021/2023, Pregão Presencial JHL n° 0017/2023, homologado em 02/06/2023, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**A.R.E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA ME**
	ENDEREÇO:	**Rod Sc 355, s/n, KM 88, Barracão 03, Interior – Treze Tilias - SC**
	CNPJ/MF:	**30.592.526/0001-79**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**André Ricardo Esquibel**
	CPF:	**3xx.xxx.xxx-94**
	RG:	**8.xxx.xx6**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
6	3	UN	CAPACETE ESTILO FLORESTAL COMPLETO Capacete de segurança conjugado com protetor auditivo tipo concha e protetor facial articulado em tela para uso em atividades de roçada. O Capacete deve ser Classe B, tipo II, com aba frontal e casco em polietileno de alta densidade ou ABS. Suspensão (carneira) em polietileno, com regulagem através de catraca giratória. Possuir tira de absorção de suor removível, lavável e substituível. O Protetor auditivo (abafador) deve possuir proteção mínima de NRRsf 18 dB, sendo constituído de duas hastes móveis que se encaixam nas fendas laterais do capacete, fixados as hastes deve possuir duas conchas com preenchimento interno em espuma e bordas revestidas em material macio e lavável. Protetor facial articulado, fixado ao capacete confeccionado em tela de nylon de no mínimo 8" com bordas em plástico. Indicar CA do capacete e protetor auditivo na proposta. Marca de referência: Libus, MSA.	117,20	351,60
7	5	UNIDADE	CARTUCHO QUÍMICO MULTIGASES AIR SAFETY Cartucho Air Safety, modelo 9000, filtro químico A2B2E2K1P2, com recipiente confeccionado em alumínio. Aprovado para proteção das vias respiratórias contra: vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia, poeiras, névoas e fumos. Para uso no respirador facial inteiro Air Safety Panorama CA5758. Validade mínima de 48 meses no momento da entrega.	152,90	764,50
30	15	PAR	Calçado ocupacional modelo tipo tênis esportivo. 100% têxtil. Cabedal confeccionado em nylon hidro-repelente de alta resistência, fechamento tipo cadarço, parte interna com forro permeável em nylon acolchoado e macio, palmilha de conforto em EVA, sem biqueira, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, sistema de absorção de energia do salto. Calçado confortável e apropriado para longas caminhadas. Conter CA ou similar, impresso/gravado no equipamento comprovando proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Atender pelo menos uma das seguintes normas: ABNT NBR ISO 20345:2011, 20346:2008 ou 20347:2008. Cor predominante: Preto. Tamanho: 37 ao 44 Indicar CA na proposta. CA de referência: 44614	199,90	2.998,50

31	40	UN	VESTIMENTA ANTICHAMAS – CALÇA Calça em tecido FR (Fire Resistent) 100% algodão, com gramatura máxima de 290 g/m², na cor azul Royal, com faixas refletivas retardante a chamas. Cós preferencialmente em elástico com cordão para ajuste, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, com costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis. Estampa em serigrafia "SIMAE" na vertical, na coxa direita, a 2 cm da costura da direita (costura de fora), aproximadamente 14 cm abaixo do bolso, fonte "arial black", tamanho da serigrafia 22 cm altura x 5 cm largura, na cor branca, conforme imagem ilustrativa abaixo: **S** **I** **M** **A** **E** Faixa refletiva de acordo com as especificações da NBR 15292, com aproximadamente 50 mm de largura, constituída de segmento central retrorrefletivo na cor prata que reflete cor branca sob foco de luz incidente, de aproximadamente 25 mm de largura, entre dois segmentos laterais na cor amarelo esverdeado fluorescente de aproximadamente 15 mm de largura cada. A faixa deve estar localizada abaixo dos joelhos em toda a circunferência, sendo costurada e colada nas duas extremidades e em toda a extensão. Resistência mínima ATPV 8 cal/cm². Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Possuir CA ou similar, impresso/gravado no produto, comprovando proteção contra arco elétrico e fogo repentino. Tamanho P, M, G, GG e EXG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 38906, 31127, 30903. Obs.: O fornecedor deve fornecer grade de prova de todos os tamanhos em até 10 dias.	245,34	9.813,60
32	15	UN	Vestimenta Antichamas - Camisa em Tecido FR (Fire Resistent) 100% algodão, com gramatura máxima de 290 g/m², na cor azul Royal, com faixas refletivas retardante a chamas. Fechamento frontal em botões plásticos com vista. Mangas longas com fechamento em botão plástico ou elástico no punho. Gola tipo esporte, abotoada até em cima. Bolso superior esquerdo com no mínimo 12 cm largura x 14 cm altura, com estampa em serigrafia centralizada sobre o bolso com logotipo do Simae na horizontal na cor branca, tamanho aproximado 2,5 x 8 cm. Estampa serigrafada nas costas, 15 cm abaixo da gola, fonte "arial black" tamanho 22 cm largura x 5 cm altura, na cor branca, com a inscrição "SIMAE" na horizontal, conforme imagem abaixo: **S I M A E** Faixa refletiva de acordo com as especificações da NBR 15292, com aproximadamente 50 mm de largura, constituída de segmento central retrorrefletivo na cor prata que reflete cor branca sob foco de luz incidente, de aproximadamente 25 mm de largura, entre dois segmentos laterais na cor amarelo	296,64	4.449,60

	esverdeado fluorescente de aproximadamente 15 mm de largura cada. A faixa deve estar localizada no tronco, abaixo do bolso, e nas mangas na mesma altura em toda a circunferência, sendo costurada e colada nas duas extremidades e em toda a extensão. Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis. Resistência mínima de ATPV 8 cal/cm². Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Possuir CA ou similar, impresso/gravado no produto, comprovando proteção contra arco elétrico e fogo repentino. Tamanho P, M, G, GG e EXG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 38905, 31126, 30774. Obs.: O fornecedor deve disponibilizar grade de prova de todos os tamanhos em até 10 dias.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0017/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 05 de junho de 2024.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Heloisa Zagonel, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. S. Oliari, lotado no setor Técnico do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 O **PRAZO PARA ENTREGA** do objeto, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho, deverá ser de no máximo:

a) **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os itens 08, 23, 31, 32 e 33 do Anexo I do Edital;

b) **60 (sessenta dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os itens 02, 03, 04, 05, 22 e 30 do Anexo I do Edital.

c) **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os demais itens do Anexo I do Edital;

7.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital, **incluindo o prazo de validade mínimo.**

7.4 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE localizada na Rua Tiradentes nº123, Centro, em Joaçaba/SC.

7.5.1 **O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**, devendo a mesma tomar os mínimos cuidados para que todo o processo de transporte seja realizado de forma íntegra e sem nenhum tipo de dano.

7.5 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.

7.8 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.

7.9 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 10° (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo.

7.10 Os produtos recusados deverão ser substituídas **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.

7.11 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail simae@cofrenfe.com.br e tesouraria@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023 e 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à

relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 02 de junho de 2023.

_____	_____
Patrícia Callegari Warken	André Ricardo Esquibel
Diretora-Presidente	Sócio Administrador

Testemunhas:

_____	_____
Heloísa Zagonel	Nathalia D. S. Oliari
Encarregada de Serviços	Técnica em Segurança do Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4862194

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0017/2023, PROCESSO JHL N° 0021/2023, PROTOCOLO JHL N° 310/2023

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda EPP, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0021/2023, Pregão Presencial JHL n° 0017/2023, homologado em 02/06/2023, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**
	ENDEREÇO:	**Rua Floresta, n° 380, Centro – Barão de Cotegipe RS**
	CNPJ/MF:	**18.274.923/0001-05**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Cleiton Cesar Longo**
	CPF:	**0xx.xxx.xxx-01**
	RG:	**1xxx.xxx.xx1**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
13	50	PAR	LUVA NITRÍLICA PUNHO CURTO Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem forro, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento aproximado 33 cm. Possuir CA válido, impresso no produto e aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Hidrocarbonetos saturados, Bases inorgânicas, Bases orgânicas e Peróxidos). Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3101. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos P, M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 32967, 12704.	8,90	445,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0017/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 05 de junho de 2024.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Heloisa Zagonel, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. S. Oliari, lotado no setor Técnico do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 O **PRAZO PARA ENTREGA** do objeto, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho, deverá ser de no máximo:

a) **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os itens 08, 23, 31, 32 e 33 do Anexo I do Edital;

b) **60 (sessenta dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os itens 02, 03, 04, 05, 22 e 30 do Anexo I do Edital.

c) **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os demais itens do Anexo I do Edital;

7.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital, **incluindo o prazo de validade mínimo.**

7.4 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE localizada na Rua Tiradentes nº123, Centro, em Joaçaba/SC.

7.5.1 **O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**, devendo a mesma tomar os mínimos cuidados para que todo o processo de transporte seja realizado de forma íntegra e sem nenhum tipo de dano.

7.5 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.

7.8 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.

7.9 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 10° (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo.

7.10 Os produtos recusados deverão ser substituídas **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.

7.11 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail simae@cofrenfe.com.br e tesouraria@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023 e 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à

relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 02 de junho de 2023.

_____	_____
Patrícia Callegari Warken	Cleiton Cesar Longo
Diretora-Presidente	Sócio Administrador

Testemunhas:

_____	_____
Heloísa Zagonel	Nathalia D. S. Oliari
Encarregada de Serviços	Técnica em Segurança do Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4862200

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0017/2023, PROCESSO JHL N° 0021/2023, PROTOCOLO JHL N° 310/2023

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa Pingo Equipamentos Ltda EPP, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0021/2023, Pregão Presencial JHL n° 0017/2023, homologado em 02/06/2023, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**PINGO EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
	ENDEREÇO:	**Rua Colômbia, n° 130 D, Bairro Líder, Chapecó SC**
	CNPJ/MF:	**28.232.087/0001-41**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Altemir Antonio Smaniotto**
	CPF:	**5xx.xxx.xxx-34**
	RG:	**1.xxx.xx5**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
2	30	PAR	Calçado de segurança tipo bota cano longo, confeccionado em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste, sem forração interna ou com forro tipo Membrana easily-dried (rápida secagem), 100% impermeável, na cor predominante preta ou azul marinho, sem componentes metálicos e solado resistente ao escorregamento (SRC). Possuir CA gravado/impresso no produto comprovando proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Tamanho: 35 ao 45. Indicar CA na proposta. CA de referência: 36026, 42673.	60,50	1.815,00
4	50	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA COM CADARÇO Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em microfibra hidrofugada de alta resistência (textura similar ao couro); cor preta; fechamento por atacador (cadarço) com ponteiras resinadas; sem ilhoses metálicos; lingueta, colarinho e cano acolchoado; forro interno na gáspea e cano em não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira de composite com resistência mínima de 200j; palmilha de montagem resistente à perfuros, flexível e não metálica; palmilha de conforto higiênica e antimicrobiana, confeccionada em espuma EVA microperfurada e lavável; solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender NBR 20345 ou NBR 20347 e NBR 16603. Possuir CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos. Tamanho 35 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 46429, 39665.	144,00	7.200,00
9	15	UNIDADE	Creme protetor de segurança para pele, classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos, como: tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas, ácido fosfórico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%). Possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Bisnaga com no mínimo120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Indicar CA ou similar na proposta. CA de referência: 11946, 38185	11,74	176,10

10	5	UNIDADE	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA Jaqueta e Calça impermeável para motociclista, para uso em dias chuvosos, confeccionada em tecido de nylon emborrachado, emendas através de costuras impermeabilizadas, possuir detalhes refletivos. Jaqueta com gola alta, fechamento frontal com zíper e lapela de proteção com fechamento preferencialmente em velcro, punhos ajustados por elástico e/ou velcro. Calça com cintura com elástico. Possuir Certificado de aprovação (CA) comprovando aprovação para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Cor: Preto ou azul marinho. Tamanhos: M, G, GG e EXG. CA de referência: 37481/37482, 28721/28740.	221,99	1.109,95
11	100	UNIDADE	Rolo de fita zebrada para sinalização de segurança, produzida em filme de polietileno, impresso em ambos os lados, nas cores laranja e branco, largura de 7cm e comprimento de 200 metros acondicionada em tubete de papelão.	8,55	855,00
14	100	PAR	LUVA NITRÍLICA PUNHO LONGO Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, sem forro, punho longo, comprimento aproximado total 45 cm. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 4102. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 12254, 31369	28,90	2.890,00
15	10	PAR	Luva antivibração, confeccionada em suporte textil com revestimento na palma e face palmar dos dedos em neoprene ou espuma foam, com formato de gomos. Punho em elastano com acabamento em overloque. Possuir CA válido, impresso no produto e aprovado para proteção das mãos do usuário contra vibrações e agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Disponibilizar EPI com validade mínima de 36 meses. Tamanhos G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 38257.	63,00	630,00
16	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - AGENTES BIOLÓGICOS Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em borracha sintética, cor azul, sem látex, sem pó, hipoalergênica, antiderrapante, ambidestra. Possuir CA válido, comprovando proteção das mãos contra agentes biológicos. Comprimento total mínimo 24 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Tamanhos: P, M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 19520	15,70	2.355,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

18	1	PAR	Luva de proteção para agentes térmicos (calor), com 5 dedos, confeccionada em grafatex com fios de aramida e forro em lã ou algodão, resistente a temperatura mínima de 350° C. Possuir CA, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, conectivo e radiante), com desempenho mínimo conforme EN388 de 2542 e EN 407 de 4443. Comprimento total mínimo de 40 cm. Indicar CA na proposta. CA de referência: 29695, 44895	187,00	187,00
19	80	PAR	LUVA TEXTIL COM REVESTIMENTO PALMAR EM PU Luva de segurança tricotada em fios sintéticos (nylon), com revestimento em poliuretano (PU) na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos. Punho com elastano e acabamento em overloque. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3121. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 24 meses a partir do momento da entrega. Cor preto. Tamanhos M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 29014, 30916, 15272	2,50	200,00
22	15	UNIDADE	MACACÃO DE SANEAMENTO COM LUVA E BOTA ACOPLADA Macacão para saneamento confeccionado em tecido sintético (nylon) emborrachado, revestido internamente com poliamida e externamente com PVC, totalmente impermeável, costuras por meio de solda eletrônica. Fechamento frontal duplo através de zíper e lapela de proteção, capuz fixo com ajuste através de cordão, mangas compridas, com luvas em PVC soldadas eletronicamente e botas impermeáveis em PVC, sem biqueira, também soldadas eletronicamente. Cor predominante: amarelo. Indicar CA na proposta. CA de referência: 43617	449,00	6.735,00
24	30	UNIDADE	Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor (lentes) injetados em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes incolor. Com CA válido gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais. Indicar CA na proposta. CA de referência: 35156, 35267.	26,90	807,00
25	60	UNIDADE	Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor (lentes) injetados em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza. Com CA ou similar gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa. Indicar CA na proposta. CA de referência: 35156, 35267.	25,10	1.506,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

26	30	PAR	Palmilha termo conformada, confeccionada em EVA ou PU, altura mínima 0,5 mm, dublada com revestimento em tecido, tratamento antibacteriano e antifúngico, lavável. Tamanho: 35 ao 43.	2,60	78,00
27	5	PAR	Perneira de segurança confeccionada em couro sintético, sem furos, com três talas em polipropileno frontais fixadas por solda eletrônica, fechamento com velcro e acabamento nas bordas através de viés com costuras e solda eletrônica. O EPI deve possuir CA válido, impresso/gravado no equipamento e aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Indicar CA na proposta. CA de referência: 28435, 44964	35,18	175,90
28	5	UN	PROTETOR AUDITIVO CONCHA NRRsf 23 dB Protetor auditivo de segurança tipo concha, com nível mínimo de atenuação NRRsf de 23 dB. Constituído por duas conchas em plástico rígido, com preenchimento em espuma de poliuretano no interior das conchas, e bordas preenchidas com espuma e revestidas em material impermeável. As conchas devem ser fixadas a uma haste tipo arco confeccionado em material resistente e flexível com revestimento almofadado que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas. Disponibilizar EPI com CA válido, impresso/gravado no equipamento e aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. Indicar CA na proposta. CA de referência: 12189.	40,95	204,75
29	100	UNIDADE	Protetor solar de uso profissional, destinado a proteção da pele contra a ação nociva da radiação dos tipos UVA e UVB, e com fator de proteção mínimo de FPS 60 e UVA mínima de 1/3 da UVB. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde, fórmula fotoestável, resistente ao suor e contato comágua, hipoalergênico, ação imediata, formulação cosmética não comodogênica, não oleoso (oil-free), não perfumado, não conter base facial nem corantes ou tonalizantes, livre de ácido paraminobenzóico (PABA) e benzofenona-3 em concentração não superior a 10%. Conter em sua composição dióxido de titânio e/ou óxido de zinco. Testado dermatologicamente para utilização em qualquer parte do corpo sem restrição, e com efeito de duração de 4 horas em pele seca. Registro na ANVISA. Embalagem com 120ml/120gr, com validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega. Marca de referência: Mavaro, Nutriex, Luvex	18,30	1.830,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 05 de junho de 2024.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Heloisa Zagonel, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. S. Oliari, lotado no setor Técnico do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 O **PRAZO PARA ENTREGA** do objeto, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho, deverá ser de no máximo:

a) **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os itens 08, 23, 31, 32 e 33 do Anexo I do Edital;

b) **60 (sessenta dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os itens 02, 03, 04, 05, 22 e 30 do Anexo I do Edital.

c) **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os demais itens do Anexo I do Edital;

7.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital, **incluindo o prazo de validade mínimo.**

7.4 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE localizada na Rua Tiradentes n°123, Centro, em Joaçaba/SC.

7.5.1 **O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**, devendo a mesma tomar os mínimos cuidados para que todo o processo de transporte seja realizado de forma íntegra e sem nenhum tipo de dano.

7.5 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.

7.8 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.

7.9 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 10° (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo.

7.10 Os produtos recusados deverão ser substituídas **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.

7.11 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail simae@cofrenfe.com.br e tesouraria@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023 e 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

> **13.7.1** Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
>
> **13.7.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
>
> **13.7.3** O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 02 de junho de 2023.

_____ _____

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Altemir Antonio Smaniotto
Sócio Administrador

Testemunhas:

_____ _____

Heloísa Zagonel
Encarregada de Serviços

Nathalia D. S. Oliari
Técnica em Segurança do Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4862202

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0024/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0017/2023, PROCESSO JHL N° 0021/2023, PROTOCOLO JHL N° 310/2023

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa Proteggere Indústria e Comércio de EPI´s Eireli EPP, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0021/2023, Pregão Presencial JHL n° 0017/2023, homologado em 02/06/2023, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**PROTEGGERE IND E COM DE EPI'S EIRELI EPP**
	ENDEREÇO:	**AV Comandante Kraemer n° 932, Bairro José Bonifácio, Erechim RS**
	CNPJ/MF:	**12.670.981/0001-63**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Celso Luiz Lando**
	CPF:	**3xx.xxx.xxx-53**
	RG:	**4xxx.xxx.xx-1**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae,** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
1	3	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO Avental de segurança, tipo barbeiro, confeccionado em raspa de couro, sem emendas, manga longa, elástico nas costas, elástico no punho, gola tipo padre com fechamento em velcro, tiras para ajustes na cintura. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Nível de desempenho "classe 2" para ISO 11611:2007. Comprimento aproximado 1,20 m. Indicar CA na proposta. CA de referência: 34510.	69,00	207,00
3	100	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA COM ELÁSTICO Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em microfibra hidrofugada de alta resistência (textura similar ao couro); cor preta; fechamento em elástico nas laterais; dorso acolchoado; forro interno na gáspea em não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira de composite com resistência mínima de 200j; palmilha de montagem resistente à perfuros, flexível e não metálica; palmilha de conforto higiênica e antimicrobiana, confeccionada em espuma EVA microperfurada e lavável; solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e resistente ao escorregamento (SRC). Atender NBR 20345 ou NBR 20347 e NBR 16603. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanhos 35 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 34549. 43983, 39104.	130,00	13.000,00
5	20	PÇ	CALÇA DE SANEAMENTO COM BOTA IMPERMEÁVEL Calça para saneamento confeccionada em tecido sintético (nylon) emborrachado, revestido internamente com poliamida e externamente com PVC, totalmente impermeável, costuras por meio de solda eletrônica, reforço entre as pernas, ajuste na cintura através de cordão. Botas de PVC, sem biqueira, acopladas através de costura por solda eletrônica. Disponibilizar EPI com CA impresso/gravado no produto comprovando proteção dos membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor: calça amarela, bota preta. Tamanho calça: G, GG e EXG. Tamanho bota: 40 a 44 Indicar CA na proposta. CA de Referência: 43187	264,00	5.280,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

8	80	UN	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PALA E CASQUETE DE PROTEÇÃO Chapéu estilo australiano, confeccionado em tecido brin ou microfibra de alta resistência, com pala em tecido Dry para proteção de nuca e pescoço contra raios ultravioleta. Possuir casquete de proteção removível, confeccionado em ABS injetado com sistema de ventilação e camada de espuma para conforto. Modelo unissex. Tamanho adulto. Medidas aproximadas: diâmetro interno 18 cm, diâmetro total (com abas) 35 cm, largura da aba 8,5 cm, profundidade 11 cm. Acoplado na parte posterior do chapéu, pala para proteção da nuca e do pescoço com aproximadamente 25 cm de comprimento em tecido tipo Dry para facilitar a transpiração e fechamento frontal preferencialmente em botão. Possuir cordão tipo jugular com dispositivo de ajuste, para fixação a cabeça. Cor: azul marinho. Logo do Simae na cor branca, em estampa tipo slik screen, centralizada na parte frontal, com altura de 2,5 cm e largura proporcional. Modelo de referência: Bioprot Safety Dry Obs.: Em até 10 dias o fornecedor deve entregar um croqui com as especificações detalhadas para aprovação antes da confecção.	109,00	8.720,00
17	100	PAR	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, cinco dedos, reforço interno na face palmar, tira de reforço externa entre o polegar e o indicador, punho com ajuste em elástico e acabamento em material têxtil na borda do punho. Possuir CA, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com desempenho mínimo conforme EN388 de 3243. Comprimento total mínimo de 24 cm. Tamanhos: G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 9455.	16,00	1.600,00
33	100	UNIDADE	CONE DE SINALIZAÇÃO PADRÃO NBR Cone injetado em PVC flexível, cor laranja, 75 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebrada. Base de 40 x 40 cm, com oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do Simae, com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca, direto no corpo do cone. Deve conter numeração sequencial com 2,5 a 3 cm de altura e largura proporcional em serigrafia ou plotagem nos quatro cantos da base do cone. A sequência numérica será repassada posteriormente. Marca de referência: Plastcor, Ktelli.	170,00	17.000,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0017/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 05 de junho de 2024.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação,

e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Heloisa Zagonel, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. S. Oliari, lotado no setor Técnico do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 O **PRAZO PARA ENTREGA** do objeto, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho, deverá ser de no máximo:

a) **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os itens 08, 23, 31, 32 e 33 do Anexo I do Edital;

b) **60 (sessenta dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os itens 02, 03, 04, 05, 22 e 30 do Anexo I do Edital.

c) **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da autorização, para os demais itens do Anexo I do Edital;

7.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital, **incluindo o prazo de validade mínimo.**

7.4 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE localizada na Rua Tiradentes nº123, Centro, em Joaçaba/SC.

7.5.1 **O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**, devendo a mesma tomar os mínimos cuidados para que todo o processo de transporte seja realizado de forma íntegra e sem nenhum tipo de dano.

7.5 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

7.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.

7.8 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com as especificações e a consequente aceitação, liberando o pagamento.

7.9 Somente será encaminhado a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, cujo pagamento se dará até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo.

7.10 Os produtos recusados deverão ser substituídas **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados da data de notificação apresentada à DETENTORA, sem qualquer ônus para o SIMAE.

7.11 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail simae@cofrenfe.com.br e tesouraria@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023 e 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei n° 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 02 de junho de 2023.

_____	_____
Patrícia Callegari Warken	Celso Luiz Lando
Diretora-Presidente	Sócio Adminsitrador

Testemunhas:

_____	_____
Heloísa Zagonel	Nathalia D. S. Oliari
Encarregada de Serviços	Técnica em Segurança do Trabalho

HOMOLOGAÇÃO PR 17/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4862179

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 17/2023** **Processo Adm.:** **21/2023** **Data do Processo:** **30/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2023
b) Nr. Licitação: 17/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção para uso dos servidores do Simae na realização de atividades laborais e em atendimento ao indicado no PCG e LTCAT/LIP.*

Participante: A.R.E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CAPACETE FLORESTAL COMPLETO - CAPACETE ESTILO FLORESTAL COMPLETO Capacete de segurança conjugado com protetor auditivo tipo concha e protetor facial articulado em tela para uso em atividades de roçada. O Capacete deve ser Classe B, tipo II, com aba frontal e casco em polietileno de alta densidade ou ABS. Suspensão (carneira) em polietileno, com regulagem através de catraca giratória. Possuir tira de absorção de suor removível, lavável e substituível. O Protetor auditivo (abafador) deve possuir proteção mínima de NRRsf 18 dB, sendo constituído de duas hastes móveis que se encaixam nas fendas laterais do capacete, fixados as hastes deve possuir duas conchas com preenchimento interno em espuma e bordas revestidas em material macio e lavável. Protetor facial articulado, fixado ao capacete confeccionado em tela de nylon de no mínimo 8” com bordas em plástico. Indicar CA do capacete e protetor auditivo na proposta. Marca de referência: Libus, MSA.	3,000	UN	117,20	351,60
7	cartucho químico multigases air safety - CARTUCHO QUÍMICO MULTIGASES AIR SAFETY Cartucho Air Safety, modelo 9000, filtro químico A2B2E2K1P2, com recipiente confeccionado em alumínio. Aprovado para proteção das vias respiratórias contra: vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia, poeiras, névoas e fumos. Para uso no respirador facial inteiro Air Safety Panorama CA5758. Validade mínima de 48 meses no momento da entrega.	5,000	UNIDA	152,90	764,50
30	TÊNIS DE SEGURANÇA - Calçado ocupacional modelo tipo tênis esportivo. 100% têxtil. Cabedal confeccionado em nylon hidro-repelente de alta resistência, fechamento tipo cadarço, parte interna com forro permeável em nylon acolchoado e macio, palmilha de conforto em EVA, sem biqueira, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, sistema de absorção de energia do salto. Calçado confortável e apropriado para longas caminhadas. Conter CA ou similar, impresso/gravado no equipamento comprovando proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes. Atender pelo menos uma das seguintes normas: ABNT NBR ISO 20345:2011, 20346:2008 ou 20347:2008. Cor	15,000	PAR	199,90	2.998,50

predominante: Preto. Tamanho: 37 ao 44
Indicar CA na proposta. CA de referência: 44614

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Vestimenta antichamas - calça - VESTIMENTA ANTICHAMAS – CALÇA Calça em tecido FR (Fire Resistent) 100% algodão, com gramatura máxima de 290 g/m², na cor azul Royal, com faixas refletivas retardante a chamas. Cós preferencialmente em elástico com cordão para ajuste, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, com costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis. Estampa em serigrafia "SIMAE" na vertical, na coxa direita, a 2 cm da costura da direita (costura de fora), aproximadamente 14 cm abaixo do bolso, fonte “arial black”, tamanho da serigrafia 22 cm altura x 5 cm largura, na cor branca, conforme imagem ilustrativa abaixo: S I M A E Faixa refletiva de acordo com as especificações da NBR 15292, com aproximadamente 50 mm de largura, constituída de segmento central retrorrefletivo na cor prata que reflete cor branca sob foco de luz incidente, de aproximadamente 25 mm de largura, entre dois segmentos laterais na cor amarelo esverdeado fluorescente de aproximadamente 15 mm de largura cada. A faixa deve estar localizada abaixo dos joelhos em toda a circunferência, sendo costurada e colada nas duas extremidades e em toda a extensão. Resistência mínima ATPV 8 cal/cm². Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Possuir CA ou similar, impresso/gravado no produto, comprovando proteção contra arco elétrico e fogo repentino. Tamanho P, M, G, GG e EXG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 38906, 31127, 30903. Obs.: O fornecedor deve fornecer grade de prova de todos os tamanhos em até 10 dias.	40,000	UN	245,34	9.813,60
32	Vestimenta antichamas - camisa - Camisa em Tecido FR (Fire Resistent) 100% algodão, com gramatura máxima de 290 g/m², na cor azul Royal, com faixas refletivas retardante a chamas. Fechamento frontal em botões plásticos com vista. Mangas longas com fechamento em botão plástico ou elástico no punho. Gola tipo esporte, abotoada até em cima. Bolso superior esquerdo com no mínimo 12 cm largura x 14 cm altura, com estampa em serigrafia centralizada sobre o bolso com logotipo do Simae na horizontal na cor branca, tamanho aproximado 2,5 x 8 cm. Estampa serigrafada nas costas, 15 cm abaixo da gola, fonte “arial black” tamanho 22 cm largura x 5 cm altura, na cor branca, com a inscrição "SIMAE" na horizontal, conforme imagem abaixo: S I M A E Faixa refletiva de acordo com as especificações da NBR 15292, com aproximadamente 50 mm de largura, constituída de segmento central retrorrefletivo na cor prata que reflete cor branca sob foco de luz incidente, de aproximadamente 25 mm de largura, entre dois segmentos laterais na cor amarelo esverdeado fluorescente de aproximadamente 15 mm de largura cada. A faixa deve estar localizada no tronco, abaixo do bolso, e nas mangas na mesma altura em toda a circunferência, sendo costurada e colada nas duas extremidades e em toda a extensão. Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis. Resistência mínima de ATPV 8 cal/cm². Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Possuir CA ou similar, impresso/gravado no produto, comprovando proteção contra arco elétrico e fogo repentino. Tamanho P, M, G, GG e EXG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 38905, 31126, 30774. Obs.: O fornecedor deve disponibilizar grade de prova de todos os tamanhos em até 10 dias.	15,000	UN	296,64	4.449,60

Total do Participante: 18.377,80

Participante: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	LUVA NITRILICA - - LUVA NITRÍLICA PUNHO CURTO Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem forro, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento aproximado 33 cm. Possuir CA válido, impresso no produto e aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Hidrocarbonetos saturados, Bases inorgânicas, Bases orgânicas e Peróxidos). Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3101. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos P, M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 32967, 12704.	50,000	PAR	8,90	445,00
				Total do Participante:	**445,00**

Participante: PINGO EQUIPAMENTOS LTDA

2	Bota de PVC - Cano Longo - Calçado de segurança tipo bota cano longo, confeccionado em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste, sem forração interna ou com forro tipo Membrana easily-dried (rápida secagem), 100% impermeável, na cor predominante preta ou azul marinho, sem componentes metálicos e solado resistente ao escorregamento (SRC). Possuir CA gravado/impresso no produto comprovando proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Tamanho: 35 ao 45. Indicar CA na proposta. CA de referência: 36026, 42673.	30,000	PAR	60,50	1.815,00
4	botina de segurança em microfibra - BOTINA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA COM CADARÇO Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em microfibra hidrofugada de alta resistência (textura similar ao couro); cor preta; fechamento por atacador (cadarço) com ponteiras resinadas; sem ilhoses metálicos; lingueta, colarinho e cano acolchoado; forro interno na gáspea e cano em não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira de composite com resistência mínima de 200j; palmilha de montagem resistente à perfuros, flexível e não metálica; palmilha de conforto higiênica e antimicrobiana, confeccionada em espuma EVA microperfurada e lavável; solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender NBR 20345 ou NBR 20347 e NBR 16603. Possuir CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos. Tamanho 35 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 46429, 39665.	50,000	PAR	144,00	7.200,00
9	CREME DE PROTEÇÃO - Creme protetor de segurança para pele, classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos, como: tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas, ácido fosfórico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%). Possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Bisnaga com no mínimo120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Indicar CA ou similar na proposta. CA de referência: 11946, 38185.	15,000	UNIDA	11,74	176,10
10	CONJUNTO IMPERMEÁVEL TIPO MOTOCICLISTA - CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA Jaqueta e Calça impermeável para motociclista, para uso em dias chuvosos, confeccionada em tecido de nylon emborrachado, emendas através de costuras impermeabilizadas, possuir detalhes refletivos. Jaqueta com gola alta, fechamento frontal com zíper e lapela de proteção com fechamento preferencialmente em velcro, punhos ajustados por elástico e/ou velcro. Calça com cintura com elástico. Possuir Certificado de aprovação (CA) comprovando	5,000	UNIDA	221,99	1.109,95

aprovação para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Cor: Preto ou azul marinho. Tamanhos: M, G, GG e EXG.
CA de referência: 37481/37482, 28721/28740.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO - Rolo de fita zebrada para sinalização de segurança, produzida em filme de polietileno, impresso em ambos os lados, nas cores laranja e branco, largura de 7cm e comprimento de 200 metros acondicionada em tubete de papelão.	100,000	UNIDA	8,55	855,00
14	LUVA NITRILICA - - LUVA NITRÍLICA PUNHO LONGO Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, sem forro, punho longo, comprimento aproximado total 45 cm. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 4102. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 12254, 31369	100,000	PAR	28,90	2.890,00
15	LUVA ANTIVIBRAÇÃO - Luva antivibração, confeccionada em suporte textil com revestimento na palma e face palmar dos dedos em neoprene ou espuma foam, com formato de gomos. Punho em elastano com acabamento em overloque. Possuir CA válido, impresso no produto e aprovado para proteção das mãos do usuário contra vibrações e agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Disponibilizar EPI com validade mínima de 36 meses. Tamanhos G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 38257.	10,000	PAR	63,00	630,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO - AGENTES BIOLÓGICOS - LUVA DE PROCEDIMENTO - AGENTES BIOLÓGICOS Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em borracha sintética, cor azul, sem látex, sem pó, hipoalergênica, antiderrapante, ambidestra. Possuir CA válido, comprovando proteção das mãos contra agentes biológicos. Comprimento total mínimo 24 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Tamanhos: P, M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 19520.	150,000	CX	15,70	2.355,00
18	LUVA TÉRMICA EM GRAFATEX - Luva de proteção para agentes térmicos (calor), com 5 dedos, confeccionada em grafatex com fios de aramida e forro em lã ou algodão, resistente a temperatura mínima de 350° C. Possuir CA, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, conectivo e radiante), com desempenho mínimo conforme EN388 de 2542 e EN 407 de 4443. Comprimento total mínimo de 40 cm. Indicar CA na proposta. CA de referência: 29695, 44895	1,000	PAR	187,00	187,00
19	Luva têxtil - LUVA TEXTIL COM REVESTIMENTO PALMAR EM PU Luva de segurança tricotada em fios sintéticos (nylon), com revestimento em poliuretano (PU) na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos. Punho com elastano e acabamento em overloque. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3121. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 24 meses a partir do momento da entrega. Cor preto. Tamanhos M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 29014, 30916, 15272	80,000	PAR	2,50	200,00
22	MACACÃO DE SANEAMENTO COM BOTA DE PVC ACOPLADA - MACACÃO DE SANEAMENTO COM LUVA E BOTA ACOPLADA Macacão para saneamento confeccionado em tecido sintético (nylon) emborrachado, revestido internamente com poliamida e externamente com PVC, totalmente impermeável, costuras por meio de solda eletrônica. Fechamento frontal duplo através de zíper e lapela de proteção, capuz fixo com ajuste através de cordão,	15,000	UNIDA	449,00	6.735,00

mangas compridas, com luvas em PVC soldadas eletronicamente e botas impermeáveis em PVC, sem biqueira, também soldadas eletronicamente. Cor predominante: amarelo.
Indicar CA na proposta. CA de referência: 43617

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor (lentes) injetados em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes incolor. Com CA válido gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais. Indicar CA na proposta. CA de referência: 35156, 35267.	30,000	UNIDA	26,90	807,00
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO - Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor (lentes) injetados em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza. Com CA ou similar gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa. Indicar CA na proposta. CA de referência: 35156, 35267.	60,000	UNIDA	25,10	1.506,00
26	PALMILHA - Palmilha termo conformada, confeccionada em EVA ou PU, altura mínima 0,5 mm, dublada com revestimento em tecido, tratamento antibacteriano e antifúngico, lavável. Tamanho: 35 ao 43.	30,000	PAR	2,60	78,00
27	perneira sintética com tala - Perneira de segurança confeccionada em couro sintético, sem furos, com três talas em polipropileno frontais fixadas por solda eletrônica, fechamento com velcro e acabamento nas bordas através de viés com costuras e solda eletrônica. O EPI deve possuir CA válido, impresso/gravado no equipamento e aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Indicar CA na proposta. CA de referência: 28435, 44964	5,000	PAR	35,18	175,90
28	Protetor auditivo concha - PROTETOR AUDITIVO CONCHA NRRsf 23 dB Protetor auditivo de segurança tipo concha, com nível mínimo de atenuação NRRsf de 23 dB. Constituído por duas conchas em plástico rígido, com preenchimento em espuma de poliuretano no interior das conchas, e bordas preenchidas com espuma e revestidas em material impermeável. As conchas devem ser fixadas a uma haste tipo arco confeccionado em material resistente e flexível com revestimento almofadado que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas. Disponibilizar EPI com CA válido, impresso/gravado no equipamento e aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. Indicar CA na proposta. CA de referência: 12189.	5,000	UN	40,95	204,75
29	PROTETOR SOLAR FPS 60 - Protetor solar de uso profissional, destinado a proteção da pele contra a ação nociva da radiação dos tipos UVA e UVB, e com fator de proteção mínimo de FPS 60 e UVA mínima de 1/3 da UVB. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde, fórmula fotoestável, resistente ao suor e contato com água, hipoalergênico, ação imediata, formulação cosmética não comodogênica, não oleoso (oil-free), não perfumado, não conter base facial nem corantes ou tonalizantes, livre de ácido paraminobenzóico (PABA) e benzofenona-3 em concentração não superior a 10%. Conter em sua composição dióxido de titânio e/ou óxido de zinco. Testado dermatologicamente para utilização em qualquer parte do corpo sem restrição, e com efeito de duração de 4 horas em pele seca. Registro na ANVISA. Embalagem com 120ml/120gr, com validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega. Marca de referência: Mavaro, Nutriex, Luvex	100,000	UNIDA	18,30	1.830,00
				Total do Participante:	**28.754,70**

Participante: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental de Raspa - AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO Avental de segurança, tipo barbeiro, confeccionado em raspa de couro, sem emendas, manga longa, elástico nas costas, elástico no punho, gola tipo padre com fechamento em velcro, tiras para ajustes na cintura. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Nível de desempenho "classe 2" para ISO 11611:2007. Comprimento aproximado 1,20 m. Indicar CA na proposta. CA de referência: 34510.	3,000	UNIDA	69,00	207,00
3	botina de segurança em microfibra - BOTINA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA COM ELÁSTICO Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em microfibra hidrofugada de alta resistência (textura similar ao couro); cor preta; fechamento em elástico nas laterais; dorso acolchoado; forro interno na gáspea em não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira de composite com resistência mínima de 200j; palmilha de montagem resistente à perfuros, flexível e não metálica; palmilha de conforto higiênica e antimicrobiana, confeccionada em espuma EVA microperfurada e lavável; solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e resistente ao escorregamento (SRC). Atender NBR 20345 ou NBR 20347 e NBR 16603. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanhos 35 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 34549. 43983, 39104.	100,000	PAR	130,00	13.000,00
5	Calça de saneamento com bota impermeável - CALÇA DE SANEAMENTO COM BOTA IMPERMEÁVEL Calça para saneamento confeccionada em tecido sintético (nylon) emborrachado, revestido internamente com poliamida e externamente com PVC, totalmente impermeável, costuras por meio de solda eletrônica, reforço entre as pernas, ajuste na cintura através de cordão. Botas de PVC, sem biqueira, acopladas através de costura por solda eletrônica. Disponibilizar EPI com CA impresso/gravado no produto comprovando proteção dos membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor: calça amarela, bota preta. Tamanho calça: G, GG e EXG. Tamanho bota: 40 a 44 Indicar CA na proposta. CA de Referência: 43187	20,000	PÇ	264,00	5.280,00
8	CHAPÉU AUSTRALIANO - CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PALA E CASQUETE DE PROTEÇÃO Chapéu estilo australiano, confeccionado em tecido brin ou microfibra de alta resistência, com pala em tecido Dry para proteção de nuca e pescoço contra raios ultravioleta. Possuir casquete de proteção removível, confeccionado em ABS injetado com sistema de ventilação e camada de espuma para conforto. Modelo unissex. Tamanho adulto. Medidas aproximadas: diâmetro interno 18 cm, diâmetro total (com abas) 35 cm, largura da aba 8,5 cm, profundidade 11 cm. Acoplado na parte posterior do chapéu, pala para proteção da nuca e do pescoço com aproximadamente 25 cm de comprimento em tecido tipo Dry para facilitar a transpiração e fechamento frontal preferencialmente em botão. Possuir cordão tipo jugular com dispositivo de ajuste, para fixação a cabeça. Cor: azul marinho. Logo do Simae na cor branca, em estampa tipo slik screen, centralizada na parte frontal, com altura de 2,5 cm e largura proporcional. Modelo de referência: Bioprot Safety Dry Obs.: Em até 10 dias o fornecedor deve entregar um croqui com as especificações detalhadas para aprovação antes da confecção.	80,000	UN	109,00	8.720,00
17	LUVA DE VAQUETA - Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, cinco dedos, reforço interno na face palmar, tira de reforço externa entre o polegar e o indicador, punho com ajuste em elástico e acabamento em material têxtil na borda do punho. Possuir CA, impresso/gravado no produto, comprovando proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes	100,000	PAR	16,00	1.600,00

e perfurantes, com desempenho mínimo conforme EN388 de 3243.
Comprimento total mínimo de 24 cm. Tamanhos: G e GG.
Indicar CA na proposta. CA de referência: 9455.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Cone de sinalização - 75 CM - CONE DE SINALIZAÇÃO PADRÃO NBR Cone injetado em PVC flexível, cor laranja, 75 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebrada. Base de 40 x 40 cm, com oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do Simae, com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca, direto no corpo do cone. Deve conter numeração sequencial com 2,5 a 3 cm de altura e largura proporcional em serigrafia ou plotagem nos quatro cantos da base do cone. A sequência numérica será repassada posteriormente. Marca de referência: Plastcor, Ktelli.	100,000	UNIDA	170,00	17.000,00

Total do Participante: 45.807,00

Total Geral: 93.384,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 8.892,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 79.080,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 22.282,00

Joaçaba, 02/06/2023

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

José Boiteux

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2023

Publicação Nº 4860539

Portaria nº 004 de 05 de junho de 2023

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES".

O Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulares a servidora Bruna Moretto, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023, que serão usufruídas no período de 21/06/2023 a 30/06/2023 (10 dias), de acordo com o que estabelece a Seção I, Capítulo II do Título III da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Câmara de Vereadores de José Boiteux, 05 de junho de 2023.
Ivan Adriano Vendrami
Presidente da Câmara de Vereadores

Jupiá

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 4238/23 DE 02/06/2023

Publicação Nº 4860034

DECRETO N° 4.238/23 de 02/06/2023.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que foi empenhado em duplicidade a mesma nota fiscal;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica anulado o empenho nº 264/2023, abaixo relacionado:

- Empenho nº 264/2023 do Fundo Municipal de Saúde, referente ao credor CIA LATINO AMERICANO DE MEDICAMENTOS, no valor de R$ 1.175,40(um mil cento e setenta e cinco reais c/ quarenta centavos);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de Junho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONCURSO 001/23 DE 29/05/2023

Publicação Nº 4862351

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Abre inscrições para o Concurso Público destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Jupiá - SC define suas normas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, Senhor **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido entre **29 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023**, as inscrições ao Concurso Público destinado a prover vagas do Quadro Permanente, de acordo com a Lei Complementar n° 040/2017, de 17.01.2017 e Lei Complementar nº 27/2013, de 01/11/2013 e demais legislações em vigor, regendo-se o referido certame, pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público destina-se à contratação de servidores, em caráter permanente, para preenchimento de vagas existentes no Quadro Pessoal do Município de Jupiá (SC) de acordo com as necessidades da Administração Pública.

1.2 – Os candidatos classificados e aprovados que excederem ao número de vagas estabelecidas neste Edital não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante justificação da Administração Pública.

1.3 – O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar n° 040/2017 de 17/01/2017, Lei Complementar nº 027/2013, de 01/11/2013 e demais legislações em vigor.

1.4 – São de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários para o Concurso Público por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.5 – A inscrição do Concurso Público implicará, desde logo, e ciência e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 – Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições do Edital.

1.7 – O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal e executado em todas as suas fases pela empresa **FÊNIX INSTITUTO LTDA.**

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

1.8- A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais nos sites www.jupia.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br (Diário Oficial dos Municípios) e https://institutofenix.selecao.net.br.

1.9 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das informações e atos do Concurso Público bem como o envio de recursos e documentações exigidas nos prazos e formas estabelecidos em Edital.

1.10 – São condições para participação no presente Concurso Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

1.11- O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura.

1.12- O Concurso Público terá **caráter eliminatório/classificatória, com prova escrita objetiva com 20 (vinte) questões.**

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E SALÁRIO

2.1 – As vagas destinam-se aos cargos/vagas abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o Concurso Público em questão.

2.2 – As atribuições dos cargos/vagas são as constantes no Anexo II deste Edital.

2.3 – Os candidatos poderão inscrever-se em um dos seguintes cargos:

Concurso Público	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Salário
Professor II	02 + CR	20 horas	Nível Superior Habilitação	**2.242,01**
Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminino	CR	40 horas	Alfabetizado	**1.687,04**
Auxiliar de Manutenção e Conservação Masculino	CR	40 horas	Alfabetizado	**1.687,04**
Fisioterapeuta	01	40 horas	Nível Superior em Fisioterapia e respectivo Registro em Conselho da Classe	**5.358,32**
Veterinário			Habilitação legal para o	

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

Motorista	CR	20 horas	exercício da profissão de Veterinário	**5.050,04**
Operador de Máquinas	CR	40 horas	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C"	**2.074,79**
	CR	40 horas	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação mínima na categoria "C"	**2.476,79**
Auxiliar Administrativo	CR	40 horas	Ensino Fundamental	**1.831,43**
Assistente Administrativo	CR	40 horas	2º Grau Completo	**2.927,14**
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	Ensino Fundamental	**2.666,40**
Odontólogo	CR	40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo	**8.786,49**
Técnico em Saúde Bucal	CR	40 horas	2º Grau completo, com curso específico de Técnico em Saúde Bucal	**2.392,10**

2.4 – Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

2.5 – Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Jupiá/SC.

3 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Em razão do número de vagas ofertadas para este Concurso Público, será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos (PCD).

3.1.1 – Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.

3.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, no ato da inscrição, até o dia **22 de junho de 2023**.

3.2.1- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado nos sites www.jupia.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br (Diário Oficial dos Municípios) e no site https://institutofenix.selecao.net.br no dia **03 de julho de 2023.**

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

– Os recursos contra a não homologação dos pedidos de condições especiais deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, na aba recursos, no site https://institutofenix.selecao.net.br de acordo com o Formulário de Recurso constante no Anexo IV, nos dias **03 a 07 de julho de 2023,** devendo estes, estarem datados e assinados pelo requerente.

- A homologação final será publicada nos sites www.diariomunicipal.sc.gov.br (Diário Oficial dos Municípios) e no site https://institutofenix.selecao.net.br, dia **07 de julho de 2023.**

3.3 - A candidata poderá amamentar cada filho, se tiver mais de um, em intervalos de duas horas, por até 30 minutos cada um, nos termos da Lei 13.872/2019.

3.4 - O tempo despendido será compensado na realização daprova.

3.5 - Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.6 - Só será garantido esse direito às candidatas que o solicitarem previamente à banca organizadora do Concurso Público, até o dia **22 de junho de 2023**, na área de inscrição do candidato.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **29 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023, exclusivamente** no site https://institutofenix.selecao.net.br, na área do candidato, da empresa responsável pela execução do certame.

4.2-O candidato que **não tiver acesso à internet**, poderá se dirigir até o Prédio da Prefeitura Municipal, localizado no Centro, cidade de Jupiá (SC), nos horários das 07h30min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min, onde haverá uma pessoa responsável para efetuar a inscrição do mesmo.

4.2.1 – Para inscrever-se através da internet o candidato deverá:
4.2.2 – Ler atentamente o Edital do Concurso Público;
4.2.3 – Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da empresa;
4.2.4 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio boleto bancário a ser gerado na área do candidato até o dia **30 de junho de 2023**;
4.2.5 – Imprimir a ficha de inscrição.

4.3– Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue, medula óssea ou hipossuficientes deverão realizar suas inscrições até o dia **16 de junho de 2023**, bem como entregar todos os documentos exigidos para respectiva isenção conforme item 5.2 e 5.3 do presente edital até a data de **16 de junho de 2023.**

4.4- Em caso de constatação de erro nos dados pessoais informados no formulário de inscrição, e/ou mudança do emprego inscrito, o candidato deverá alterar os seus dados através da área do candidato menu cadastro “Meus Dados”.

4.4.1- A alteração descrita no item anterior somente poderá ser realizada até a data limite de inscrições, nos termos e condições estabelecidos no item anterior.

4.4.2 – Não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

do valor pago em duplicidade.

4.4.3 – Aconselha-se ao candidato que guarde o comprovante de depósito, para a resolução de qualquer equívoco que possa ocorrer durante o certame.

4.4.4- O comprovante do depósito não será considerado como documento para fins de acesso à sala.

4.5 – A empresa FÊNIX INSTITUTO LTDA - ME e o Município de Jupiá (SC), não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via e-mail não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 – Somente serão acatadas as inscrições após a comprovação do depósito do valor da taxa de inscrição.

4.6.1 – O agendamento do depósito e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento de taxa de inscrição.

4.7 – Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.8 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.9 - O valor da taxa de inscrição será de:

*** R$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de nível superior;**

*** R$ 100,00 (cem) reais para cargos de nível médio;**

*** R$ 80,00 (oitenta reais), para cargos de nivel fundamental.**

4.10 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões.

4.10.1-A homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia **03 de julho de 2023**, sendo divulgada nos sites jupiwww.jupia.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br (Diário Oficial dos Municípios) e https://institutofenix.selecao.net.br.

4.10.2-Os candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação das inscrições, poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, **EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, na aba recursos, no site https://institutofenix.selecao.net.br, nos dias **03 a 05 de julho de 2023.**

4.11 – A publicação da homologação final das inscrições após apreciação de recursos interpostos será realizada no dia **07 de julho de 2023**.

4.12 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso do cancelamento do certame.

4.13 – Estão impedidos de participar deste certame os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como

terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução do certame.
4.13.1 – A vedação constante no item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes e filhos.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008.
5.2 – Os candidatos doadores de sangue ou medula óssea deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público, até o dia **16 de junho de 2023**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 – Após realizar seu cadastro e a inscrição, solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção;

5.2.2 – Preencher o Anexo III do presente Edital (digitado ou manuscrito), assinar, digitalizar em PDF e encaminhar como anexo;

5.2.3- Anexar o comprovante das doações;

5.2.4 – O Anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos comprovantes de doações, deverão ser encaminhados via área do candidato no momento da solicitação de isenção;

5.2.5 – Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida.

5.2.6 – O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o último enviado, sendo os demais desconsiderados.

5.2.7-O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.8 – Para os doadores de medula óssea, faz-se necessário apenas o comprovante de doador (carteirinha).

5.2.9 – Equipara-se como doador de sangue ou medula a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de economicamente hipossuficiente o candidato deverá solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção e encaminhar a documentação dos seus dados conforme os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à empresa organizadora do Concurso Público declaração fornecida pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município em folha timbrada e carimbada pelo mesmo.

5.3.1 – A declaração deverá ser enviada via área do candidato.

5.3.2 – Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que

tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.3.3 - Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.3.4 - Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.3.5 - A isenção mencionada no subitem 5.3 poderá ser solicitada no período das inscrições por meio do Formulário de Inscrição, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.3.

5.4 - A FENIX INSTITUTO LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.5 - A isenção mencionada no subitem 5.3 poderá ser solicitada no período entre **29 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023**, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar- se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.3.

5.5.1 - A FENIX INSTITUTO LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.6 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da GS Assessoria e Consultora LTDA - ME.

5.8 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.9 - Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.3.

5.10 - Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.11 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

do processo de isenção.

5.11.1-O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de junho de 2023**, nos sites: www.jupia.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br (Diário Oficial dos Municípios) e no site https://institutofenix.selecao.net.br.

5.12 - Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferida poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo certame, **exclusivamente** na área do candidato, no campo destinado a recursos, nos dias **19 de junho a 20 de junho de 2023**.

5.13 – O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **21 de junho de 2023.**

5.13.1 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.13.2 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa de inscrição até o dia **30 de junho de 2023**, sob pena de indeferimento de inscrição.

5.14 - É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência do seu conteúdo.

6 – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do emprego ou de qualquer outra condição.

6.2 - A prova objetiva será realizada no dia **16 de julho de 2023**, das **09h:00min às 12h:00min**, em local a ser definido no decorrer do certame, **que será informado junto ao ensalamento.**

6.3 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **20 (vinte)** questões do tipo múltipla escolha, sendo subdividida em cinco alternativas, A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3.1 - A prova objetiva será composta por questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada c a r g o d o Concurso Público, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital.

6.4 – As provas objetivas serão compostas:

6.4.1 – As provas objetivas para os cargos mencionados no ítem **2.3**, exceto Professor II, serão compostas de:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática	05	0,40	2,00
	Total de Pontos			**4,00**
Segunda Parte	Conhecimentos Gerais	02	0,60	1,20

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

	Conteúdo Específico do Concurso Público	08	0,60	4,80
	Total de Pontos			**6,00**
TOTAL GERAL DE PONTOS				**10,00**

6.4.2-A prova objetiva para o cargo de **Professor II,** será composta de:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
	Matemática	05	0,30	1,50
	Total de Pontos			**3,00**
Segunda Parte	Conhecimentos Gerais	02	0,40	0,80
	Conteúdo Específico do Concurso Público	08	0,40	3,20
	Total de Pontos			**4,00**
TOTAL GERAL DE PONTOS				**7,00**

6.5 – O candidato deverá comparecer ao local de prova com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS,** para localizar sua sala de acordo com o Concurso Público desejado.

6.5.1 – OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO ABERTOS ÀS 8:20H E FECHADOS ÀS 08H50MIN e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.5.2 – Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 – O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA.**

6.6.1 - A não apresentação do documento descrito no item acima, implicará na eliminação do candidato no certame.

6.6.2 – São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

6.6.3 - Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

6.6.4 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data da realização da prova.

6.6.5 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.6.6 – O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.6.7-O comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição **NÃO** serve para

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

fins de acesso à sala de provas.

6.7 – O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 – Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta à materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.10 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.11 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.12 Durante a realização das provas é vedado:

a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.
Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato constantes na prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.13-Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato constantes na prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.14 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) Chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) Não apresentar o documento de identidade original com fotografia no dia de realização da prova;
c) Tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
d) For surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) For flagrado em comunicação com os demais candidatos;

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

f) Não devolver o Caderno de Questões e o Cartão Resposta;
g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i)Perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) Não comparecer para realização da prova;
k) Nos demais casos previstos neste Edital.

6.15 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.16- Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.17- A FÊNIX INSTITUTO LTDA - ME e o Município de Jupiá/SC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.18- Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) Proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) Estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.18.1- No Caderno de Questões não haverá a identificação do candidato.

6.19-Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.20- Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova objetiva.

6.21- Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato poderá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de respostas, comprovante de inscrição, documento de identificação e água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.22 – A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões, Cartão Resposta somente

será permitida depois de transcorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma.

6.23 – O candidato poderá ausentar-se da sala de provas, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.24 – Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova, sob pena de desclassificação/eliminação do certame;

6.25-Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.26-Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para juntamente com os fiscais da sala:
a) Assinarem a folha Ata;
b) Assinarem o verso de todos os cartões-resposta;
c) Assinarem e lacrarem os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta;

6.27 As provas serão confeccionadas, corrigidas e conferidas pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática, informática, e demais áreas específicas de cada Concurso Público.

6.27.1-O ensalamento será publicado no dia **07 de julho de 2023**, nos sites www.jupia.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br (Diário Oficial dos Municípios) e https://institutofenix.selecao.net.br.

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

E M B R A N C O

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

6.27.2-O gabarito preliminar das provas objetivas será publicado no dia **17 de julho de 2023**, nos sites www.jupia.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br (Diario Oficial dos Municípios) e https://institutofenix.selecao.net.br.

6.27.3-Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, FÊNIX INSTITUTO LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa https://institutofenix.selecao.net.br, no **dia 29 a 30 de maio de 2023 .**

6.27.4-O gabarito definitivo das provas objetivas será publicado no dia **20 de julho de 2023**, nos sites 1www.jupia.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br (Diário Oficial dos Municípios)e https://institutofenix.selecao.net.br.

6.27.5-A publicação da Ata de Classificação Preliminar será no dia **21 de julho de 2023**, no site da empresa https://institutofenix.selecao.net.br.

6.28 – O prazo para interposição de recursos contra a Ata de Classificação Preliminar é nos **dias 21 a 25 de julho de 2023.**

7 – DA PROVA PRÁTICA

7.1 – Á prova prática serão submetidos todos os candidatos ao cargo de Motorista e Opera dor de Máquinas.

7.1.1- Os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas serão avaliados na prova prática na operação do equipamento compatível com cada cargo.

7.1.2-A prova prática para os concorrentes à vaga dos cargos identificados no ítem ante rior, será realizada no dia **16 de julho de 2023, às 13:00 horas.**

7.1.3-A prova prática será realizada junto à Garagem de Máquinas do Município, ou outro Local definido pelo Município.

7.1.4-A ordem de realização será alfabética, de acordo com o ensalamento.

7.1.5-Os candidatos aguardarão a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado, no local estabelecido no ítem 7.1.3. acima.

7.2-Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente a Carteira nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, conforme ítem 2.3 do presen te Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

7.2.1-O candidato que não apresentar a Carteira nacional de Habilitação, conforme as ca Tegoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automati camente eliminado do certame.

7.2.2-Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admi tidos candidatos sem peças de vestuário adequadas ou calçado que não seja completamen te fechado.

7.3-Os candidatos deverão assinar a lista de presença e formulário próprio de avaliação,

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

juntamente com o(s) fiscal(is) e o(s) aplicador(es) da prova prática.

7.4-A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova , através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 10 minutos, onde serão avaliados os seguintes ítens:
a) Verificação das condições da máquina/veículo;
b) Utilização dos ítens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na operação do equipamento/veículo;
e) Obediência às situações do trajeto.

7.5-à prova prática será atribuída nota de 0 a 5 sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

7.5.1-O candidato será analisado por cada ítem, e atribuído um conceito:
a) Ótimo (0,50);
b) Muito bom (0,30);
c) Bom (0,20);
d) Satisfatório (0,15);
e) Regular (0,10);
f) Péssimo (0,00).

7.6-Quando finda a prova, serão somados os pontos adquiridos em cada ítem, e resultará A nota final da prova prática, conforme fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática (∑PP*)

.∑PP: somatória dos pontos ganhos em cada item (0,0 a 0,5)

7.7- Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Jupiá/SC, no estado em que se encontrarem, devendo ser restituídos nas mesmas condições em que foram recebidos.

7.8- A responsabilidade de eventuais danos causados pelos candidatos na Prova Prática (dano ao equipamento e/ou a terceiros, sejam materiais ou pessoais), será inteiramente do candidato.

7.9- A empresa responsável pela execução do Concurso Público reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Caso ocorra mudança na data da realização das provas prática os candidatos serão avisados da nova data, horário elocal da realização da prova.

7.10- A nota da prova prática será divulgada no dia **17 de julho de 2023** juntamente com o gabarito preliminar da Prova Objetiva, nos sites www.jupiá.sc.gov.br e https://institutofenix.selecao.net.br.

7.11- Os recursos em relação à Prova Prática poderão ser interpostos à empresa responsável pelo , GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME,**exclusivamente** na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa https://institutofenix.selecao.net.br., no formato de arquivo em PDF, entre os dias **16 a 17 de julho de 2023**.

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

7.12- A divulgação da nota final será no dia **17 de julho de 2023**nos sites www.jupia.sc.gov.br ehttps://institutofenix.selecao.net.br.

8-**DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1- **A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos ao cargo/função de: Professor II.**

8.2- Os títulos deverão ser entregues no dia **16 de julho de 2023**, no ato da assinatura da lista de presença em fotocópia, juntamente com o Anexo VI (em duas vias) do presente Edital, lacrados em envelope inviolável, diretamente aos representantes da empresa GS Assessoria presentes na data do certame, responsáveis pelo recebimento dos mesmos.

8.2.1- Não serão recebidos os títulos entregues após o término horário previsto no item 9.2.

8.3- Para a avaliação de títulos serão considerados documentos apresentados, com os valores gradativosque constam do quadro seguinte somente para o Magistério.

TITULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Comprovante de Pós-Graduação.	0,50
b) Comprovante de Mestrado.	1,00
c) Doutorado	1,50
TOTAL	**3,00**

8.3.1- Os títulos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” somente poderão ser pontuados uma única vez.

8.3.2- A soma dos títulos não poderá ultrapassar 3,0 pontos.

8.3.3- Não será computada como título a capacitação específica para o desenvolvimento das atividades específicas de cada cargo/função.

8.3.4- Os títulos previstos nos itens 9.3 e 9.3.1, deverão ser da área de atuação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

8.3.5- O candidato que não entregar o título no prazo, no horário e no local estipulados no presente editalreceberá nota 0 (zero).

8.3.6- A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.

8.3.7- Não será realizada a conferência dos títulos no momento da entrega pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e a entrega dos títulos na forma prevista pelo presente edital. A Comissão avaliadora fará a análise apenas dos títulos relacionados no formulário do Anexo VI, desde que osmesmos sejam entregues na forma descrita no presente Edital.

8.4- Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante nos itens 9.3, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação Mestrado ou Doutorado, desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

8.5- Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.6- Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devemestar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.7- Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não serão admitidos os títulos entregues após o prazo previsto emitem 9.2 e 9.2.1 deste Edital.

8.8- Somente serão considerados como títulos os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensinocredenciada pelo MEC e por órgãos fiscalizadores da profissão.

8.9- O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.10- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será eliminado do Processo Seletivo.

8.11- A nota da prova de títulos será divulgada no dia **17 de julho de 2023** juntamente com o gabarito preliminar da Prova Objetiva, nos sites www.jupia.sc.gov.br___e https://institutofenix.selecao.net.br.

8.12- Os recursos em relação à prova de títulos poderão ser interpostos à empresa responsável pelo Processo Seletivo, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, EXCLUSIVAMENTE, na área do candidato, mediante apresentação do Formulário de Recurso (anexo IV), nos dias **16 a 17 de julho de 2023.**

8.13- A divulgação da nota final será no dia **17 de julho de 2023**, nos sites: www.jupia.sc.gov.br e https://institutofenix.selecao.net.br.

9- DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

9.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o CartãoResposta.

9.2- O candidato deverá preencher o Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 2 0, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões erepassadas pelos fiscais de sala.

9.3– O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

9.4-O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos

advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

9.5-Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.

9.6-Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

9.7-NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erros de impressão.

9.8-O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

9.9-Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

9.10-Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

10- DOS RECURSOS

10.1-É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos nas datas previstas no Edital:

10.1.1-Quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;

10.1.2-Quanto ao indeferimento das inscrições;

10.1.3-Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva;

10.1.4-Quanto às questões da prova objetiva;

10.1.5-Quanto à nota preliminar da prova de títulos e prática;

1.1.1 – Quanto ao gabarito preliminar e das questões objetivas;

1.1.2 – Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público;

1.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução doCertame.

1.2 – A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso constante no Anexo IV deste Edital e enviado da seguintemaneira:

- Encaminhado à empresa responsável pelo certame, **EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa https://institutofenix.selecao.net.br, no formato de arquivo em PDF;

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

1.2.1 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e Concurso Público para o qual se inscreveu, fundamentado e assinado;

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

8.2.1.1-Os recursos contra questões da prova objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica,entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

1.2.2 - Os recursos enviados em desacordo ao formulário constante no Anexo IV, não serão considerados.

1.2.3 – Será apenas considerado o primeiro recurso enviado, nos casos de envio de mais de um recurso para o mesmo fato.

1.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

1.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

1.4 – Os recursos serão avaliados e respondidos pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática, e demais áreas específicas de cada Concurso Público.

1.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

1.6 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

1.7 - A empresa FÊNIX INSTITUTO LTDA - ME e o Município de Jupiá/SC, não se responsabilizarão por recursos enviados via internet não recebidos por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2 – DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final, o resultado da prova escrita objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

Número de Acertos x Valor da Questão **= NOTA FINAL**

10.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Atingir a nota mínima exigida do Concurso Público e das disciplinas;

b) Candidatos com mais de 60 anos;

c) Obtiver maior nota de conhecimentos específicos;

d) Obtiver maior nota de língua portuguesa;

e) Obtiver maior nota de matemática;

f) Data de nascimento (mais velho);

g) Número de dependentes;

h) Sorteio público.

10.3-SOMENTE SERÃO CLASSIFICADOS E PODERÃO SER CHAMADOS OS CANDIDATOS COM MÉDIA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 (CINCO).

10.4 – Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.5 – A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

11.1 – Os candidatos classificados e que excederem ao número de vagos poderão ser convocados durante o prazo de validade do Concurso Público em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.2 – Os candidatos classificados e que excederem ao número de vagos poderão ser convocados durante o prazo de validade do Concurso Público em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.3 – Os candidatos aprovados serão convocados através do site oficial do Município, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4 – São requisitos básicos para provimento ao Concurso Público:

11.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

11.4.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

11.4.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.4.4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício docargo;

11.4.5 - Idade mínima de 18 anos;

11.4.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por médico

legalmente habilitado, podendo ser ratificado pelo médico do Município a critério da Administração Pública;

11.4.7 Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

11.4.8 - Declaração de não acumulação de cargos/ empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de Proventos decorrentes de inatividade em cargos não cumuláveis;

11.4.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

11.4.10-Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nosúltimos 5 anos;

11.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

11.1.2 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no Concurso Público.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do Concurso Público.

11.3 - O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Jupiá (SC), no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 11.4 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Concurso Público, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

11.4 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

11.5 O prazo de validade deste Concurso Público será de **1 (um) ano**, contado a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Jupiá (SC).

11.6 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Jupiá(SC).

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

12 DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **FÊNIX INSTITUTO LTDA** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

12.2 – Ao **Município de Jupiá (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão Executiva, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital assinatura e publicação dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.
12.2.1

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

13 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERIODO
1. Período de inscrição	**29.05.2023 a 30.06.2023**
2. Período de inscrição para os doadores de sangue, medula e hipossuficientes	29.05.2023 a 16.06.2023
3. Último dia de entrega da documentação da comprovação para candidatos doadores de sangue, medula e hipossuficientes.	16.06.2023
4. Publicação da homologação preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	19.06.2023
5. Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	19.06.2023 a 20.06.2023
6. Publicação da homologação final dos recursos dos pedidos de isenção	21.06.2023
7. Último dia para a realização do pedido de condições especiais para a realização da prova objetiva e envio da documentação aos portadores de deficiência	22.06.2023
8. Ultimo prazo para pagamento da taxa de inscrição	**30.06.2023**
9. Publicação da homologação preliminar das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	03.07.2023
10. Prazo de recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas	03.07.2023 a 05.07.2023
11. Publicação da homologação final das inscrições, divulgação do ensalamento dos candidatos e do local da prova objetiva	07.07.2023
12. Aplicação da Prova Objetiva	**16.07.2023**
13. Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	17.07.2023
14. Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas objetivas	17.07.2023 a 19.07.2023
15. Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas	20.07.2023
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	21.07.2023
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	21.07.2023 a 25.07.2023
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	**27.07.2023**

13.1 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Executiva e da empresa **FÊNIX INSTITUTO LTDA - ME**.

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento eFiscalização, com auxílio do SetorJurídico do Município.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Concurso Público, a empresa Contratada entregará ao Município de Jupiá (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita objetiva, listas de presença por sala, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e gabaritos), num prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante Requerimento. Em não sendo feito o pedido, a documentação permanecerá de posse da empresa FÊNIX INSTITUTO LTDA, em local seguro e adequado.

14.4 – Fazem parte deste Edital:

14.4.1 – Anexo I – Conteúdo Programático;

14.4.2 – Anexo II – Atribuições do Concurso Público;

14.4.3 – Anexo III – Formulário de Recurso;

14.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupiá/SC, 29 de maio de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NIVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, uso do hífen, vírgula, ponto e vírgula, travessão e parênteses, acentuação gráfica, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, pontuação. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição. Sintaxe: voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal,regência nominal e verbal. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo, figuras de linguagem, conotação e denotação.

Matemática:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais e números racionais. Equação do 1º grau. Expressões algébricas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Juros simples. Razão e proporção. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado ecúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Problemas. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais / Atualidades (válidos para todos os cargos)

Conhecimento de aspectos econômicos, políticos, sociais, culturais, históricos, geográficos, estruturais, territórios ePopulacionaislocais, regionais, estaduais e nacionais.

NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO / SUPERIOR

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

Matemática:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, númerosracionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria.

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

Conhecimentos Gerais / Atualidades (válidos para todos os cargos)

Conhecimento de aspectos econômicos, políticos, sociais, culturais, históricos, geográficos, estruturais, territórios ePopulacionaislocais, regionais, estaduais e nacionais.

ANEXO II
PARTE ESPECÍFICA

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

Professor II:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)–Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente–Lei n° 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógico: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógico. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Decreto Nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008. Resolução Nº 4 de 2 deoutubrode 2009. Atualidades Profissionais.

Auxiliar de Manutenção e Conservação – Feminino:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Técnicas de aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Conservação do Mobiliário. Telefones de emergência. Saneamento básico. Manuseio de produtos químicos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria e marcenaria e reparos em alvenaria. Noções básicas de pinturas em paredes, muros e metal. Estatuto dos Servidores Municipais.

Auxiliar de Manutenção e Conservação – Masculino:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Técnicas de aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Conservação do Mobiliário. Telefones de emergência. Saneamento básico. Manuseio de produtos químicos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria e marcenaria e reparos em alvenaria. Noções básicas de pinturas em paredes, muros e metal. Estatuto dos Servidores Municipais.

Fisioterapeuta:

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho emfisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tiposde prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapeutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 -Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criaçãodo NASF

Veterinário:

1.Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8.Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11.Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1.Equilíbrio hidroeletrolítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 1.25. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4.Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco.6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos. 13. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

Motorista:

Sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas defreios: funcionamento de freios , freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas, geometria de eixo; sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento,

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

manutenção e lubrificação); Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo, Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens.Lei Orgânica doMunicípio–Dos Servidores Públicos e Do Meio Ambiente, Telefones de emergência, atribuições do cargo). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Operador de Máquinas:

Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Noções de segurança no trabalho; Cidadania e Meio Ambiente; Noções básicas de mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentosautomotivose veículos pesados, tais como: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteiras; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentoscomo: leitura do painel, alavancas, nível de óleo, de água, condições defreio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Conhecimentos da manutenção diária e preventiva dos equipamentos; Código Nacional de Trânsito; Operações com Motoniveladoras e tratores de esteira e rolo compressor relativos à: nivelamento de solo, abertura de ruas e estradas,espalhamento de pedras, saibro, corte de barrancos, terraplanagem e movimento de terras; Operações com pá carregadeira e retroescavadeira e rolo compressor relativos à: abertura de valas, remoção de aterros, carregamento de caminhões com aterros, desgastes, rasgamentos e alisamento de barrancos, compactação de solo e congêneres; Uso de equipamentos de proteção individual– EPI.

Auxiliar Administrativo

Redação de Expedientes (Manual de Redação Oficial da Presidência da República); Noções de Administração Pública: Princípios da Administração Pública; Entidades Componentes; Constituição da República Federativa do Brasil: Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5.º ao Art. 17 da CF); Organização do Estado (Art. 18 ao Art. 43 da CF); Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado; Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93); Informações gerais sobre informática e sistema operacional Windows. Microcomputadores, periféricos, dispositivos de armazenamento de dados, aplicativos, arquivos. Ícones, botões, caixas de diálogo, barra de rolagem. Windows Explorer (conceito e organização de arquivos: pastas/diretórios). Editor de texto Microsoft Word e Write do BrOffice. Planilhas de cálculo Microsoft Excel e Calc do BrOffice. Conceitos de Redes (Internet e Intranet, Internet Explorer 7, Mozilla Firefox, compartilhamento de arquivos e impressoras). Correio eletrônico.

Assistente Administrativo:

Redação de Expedientes (Manual de Redação Oficial da Presidência da República); Noções de Administração Pública: Princípios da Administração Pública; entidades componentes; Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias fundamentais (art 5º ao art. 17º da CF); Organização do Estado; Noções de Direito Administrativo; organização Administrativa do Estado; Licitações (Lei Federal nº 8.666/93); Informações Gerais sobre Informática e sistema operacional Windows, Microcomputadores, periféricos, dispositivos de armazenamento de dados, aplicativos. Ícones, botões, caixas de diálogo, barra de rolagem, Windows Explorer; Editor de Texto, Microsoft Word e Write do BrOffice. Planilhas de Cálculo Microsoft, Excel e Calc do BrOffice. Conceitos de Redes (internet e Intranet), Internet Explorer 7 e superiores. Mozilla Firefox, compartilhamento de arquivos e impressoras); Correio eletrônico.

Agente Comunitário de Saúde

Sistema único de saúde (SUS); Promoção, prevenção e proteção à saúde; Noções de vigilância à saúde; Estratégia saúde da família e estratégia de agentes comunitários de saúde: Atribuições do agente comunitário de saúde. . Lei Federal no 8142, de 28 de dezembro de 1990. Lei Federal no 8080, de 19 de setembro de 1990. Guia prático do programa de saúde da família do Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios, do Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde, segundo o Ministério da Saúde. Conselho Municipal de Saúde.

Odontólogo:

Atenção Básica; Atribuições do cargo, segundo as normas da administração públi- ca e do Conselho Federal e Regional de Odontologia; Incidência cárie dental; SaúdePública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90); Campanhas de saúde pública; conhecimento de técnicas próprias da profissão; Conhecimentos de normas de saúde bucal,segundo as normas operacionais de saúde, expedidas pelo Ministério da Saúde e pelo Sistema Único de Saúde - SUS; Atendimento as gestantes, idosos, crianças, doentes crônicos epopulação em geral; Farmacologia na Odontologia; Programa de Saúde da Família–PSF e doPrograma de Saúde Bucal–PSB; Ética em Odontologia; Planejamento em Saúde; Monitoramento e avaliação; Indicadores de Saúde Bucal no pacto de atenção básica; Atençãodomiciliar; Educação em Saúde; Promoção em Saúde Bucal; Principais agravos em SaúdeBucal: cárie dentária, doença periodontal, câncer bucal, traumatismos, mal oclusão; Prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde; Prótese Bucal;Biossegurança, Patologias bucais bem como anatomia bucal, Organização da atenção à SaúdeBucal por meio do ciclo de vida do indivíduo; Vigilância à saúde: ações programadas voltadasao controle das patologias crônicas e das doenças infectocontagiosas e/ou às populações mais vulneráveis do território.

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

Técnico em Saúde Bucal:

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processa mento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e o preparo de paciente parao atendimento; Noções da rotina de um consul- ório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Lim - peza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimentode todos os instru mentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários; indica- ção, proporção e manipulação; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia.

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Auxiliar de Manutenção e Conservação - Feminino:

Atribuições Específicas:

1 - Executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; executar outras tarefas semelhantes e afins. REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.

Auxiliar de Manutenção e Conservação – Masculino:

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

Atribuições Específicas:
1 - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; abastecer máquinas; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar serviços de operação de máquinas e equipamentos intervindo nos trabalhos de provisão de materiais, orientar o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos do setor; propor baixa e alienação dos veículos considerados inservíveis; zelar pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; executar serviços nas redes elétricas e hidráulicas, de pedreiro e carpinteiro indispensáveis à conservação dos imóveis e ou edificação de obras; executar montagens e desmontagens em motores e caixas de trocas e em suspensão de veículos; executar serviços de troca de embuchamento, de óleo de motor e de caixa de troca; executar revisão geral de veículos de peças em uso e de lubrificação de rolamentos; executar outras tarefas semelhantes e afins. REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado.

Auxiliar Administrativo:

Atribuições Específicas:
1 - Executar serviços de digitação em geral; Atender usuários da biblioteca; Transcrever atos oficiais; Preencher formulário, fichas, cartões e outros; Codificar dados e documentos; Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; Providenciar material de expediente; Confeccionar relatórios de serviços diversos; Selecionar e arquivar documentos; Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório; Efetuar a entrega de exames de laboratório e manter organizado seu arquivo de cópias; Atender postos de correio e suas atividades correlatas; Atender e transferir ligações telefônicas; Executar outras tarefas correlatas; REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 1º grau completo.

Operador de Máquinas:

Atribuições Específicas:
1 - Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladoras, tratores, pás carregadeiras e similares; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Executar outras tarefas afins; Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários. Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento; Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões; Desmontar, reparar e montar distribuidores; Desmontar, reparar, montar, ajustar , retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas; Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas; Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas; Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializada; excetuar outras tarefas afins. REGIME DE TRABALHO : Estatutário. CARGA HORÁRIA : 40 horas semanais. CONDIÇÕES PARA INGRESSO : Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação mínima na categoria C.

Motorista:

Atribuições Específicas:
1 - Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Atender as necessidades de deslocamento a serviço, registrando ocorrências; Auxiliar Portadores de Necessidade Especiais; Executar outras tarefas afins. REGIME DE TRABALHO : Estatutário. CARGA HORÁRIA : 40

horas semanais. CONDIÇÕES PARA INGRESSO : Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima C.

Técnico em Saúde Bucal:

Atribuições Específicas:
1 - Auxiliar o odontólogo nos mais diversos procedimentos da área; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; marcar consultas; auxiliar os profissionais em programas de odontologia; auxiliar os trabalhos realizados no posto de saúde de maneira geral; executar outras tarefas afins; REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo, com curso específico de Técnico em Saúde Bucal.

Assistente Administrativo:

Atribuições Específicas:
1 - Executar serviços de digitação em geral; atender usuários de Biblioteca; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas, cartões e outros; codificar dados e documentos; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; providenciar material de expediente; confeccionar relatório de serviços diversos; selecionar e arquivar documentos; executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório; efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias; atender e transferir ligações telefônicas; selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; proceder controle de provimento e vacância de cargos; estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, IPESC, INSS; expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; realizar registros contábeis de pequena complexidade; preparar documentos financeiros e de desembolso; auxiliar na elaboração de prestação de contas; efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão; operar aparelhos de processamento de dados; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral; colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação

de documentos, processos e papéis; preparar documentos financeiros e de desembolso; elaborar Termo de conferência de caixa e demonstração de saldo; efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária; elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento; relacionar notas de empenho, subempenho e de anulação emitidas no mês; classificar a receita e despesa; registrar os bens móveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão; organizar e manter atualizados arquivos, fichas referentes ao cadastro imobiliário e de contribuintes do Município; efetuar lançamentos nas fichas cadastrais; elaborar certidões e demais atos administrativos; participar da atualização da planta de valores; manter atualizada a legislação tributária municipal; propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação tributária Municipal; processar documentos de arrecadação; prestar informações aos contribuintes municipais; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender; datilografar ou digitar expedientes, participar de exposições, seminários e outros eventos; eventualmente operar mesas telefônicas; executar outras tarefas afins. REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

Odontólogo:

Atribuições Específicas:
1 - Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; Examinar as condições buço - dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização; Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las; Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo maternoinfantil; Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária. REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo.

Médico Veterinário:

Atribuições Específicas:
1 - Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; Coordenar a assistência técnica e

sanitária aos animais, sob qualquer forma; Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; Participar do planejamento e execução da educação rural; Apresentar relatórios periódicos; desempenhar tarefas semelhantes. REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.

Professores:

Atribuições Específicas:
1 - : Ministrar aulas no ensino da educação infantil e no ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do sistema de ensino; promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente ás aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela preservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e organizar reuniões com pais de alunos; seguir as diretrizes emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na Biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência; REGIME DE TRABALHO: Estatutário CARGA HORÁRIA:, 20 horas semanais CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior Habilitação.

Fisioterapeuta:

Atribuições Específicas:
1 - Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamento de afecções reumáticas , osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional; REGIME DE TRABALHO: Estatutário. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior em fisioterapia e respectivo registro em conselho de classe.

Agente Comunitário de Saúde:

Atribuições Específicas:

1 - Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90). Operacionalização da Estratégia Saúde da Fa- mília (ESF) e do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Conhecimentos elementares so bre as funções inerentes ao cargo abrangendo conhecimentos básicos sobre: saúde da mulher; saú- de da criança; saúde do adulto e saúde do idoso. Atribuições e postura profissional do ACS. Cadas - tramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Calendário básico de vacinação do SUS. Doenças sexualmente transmissíveis. Conhecimentos geográficos da área/região/ município de atuação. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.Equipamentos de proteção individual (EPIs). Informática básica: sistema operacional Windows. Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. CONDIÇÕES PARA IN - GRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental.

Estado de Santa Catarina
Município de Jupiá

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

À FÊNIX INSTITUTO LTDA - ME.

DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
RG:	**CPF:**
Concurso Público**:**	
Nº. da Inscrição:	
Tipo de Recurso: 1 – Indeferimento de isenção da taxa de inscrição; 2 – Indeferimento de inscrição; 3 – Indeferimento do pedido de condição especial 4 - Questão da prova objetiva; 5 – Gabarito Preliminar; 6 – Ata de Classificação Preliminar; **7** – Incorreções/irregularidades do Concurso Público; 8 – Outros:_	**Para uso da Banca Examinadora** **1 – Deferido** **2 - Indeferido**
Fundamentação:	

Jupiá/SC,_____de_____ de_____.

Assinatura do Requeren

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 24 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860772

DECRETO MUNICIPAL N. 24 DE 1º DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC.

Art. 1º - De acordo com a Lei Ordinária Municipal n. 1.259/1997 e Lei Complementar Municipal n. 1.783/2010, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Paloma Lissa Dal Prá (titular)
Taionara Taís Trevisan (suplente)

II - REPRESENTATES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Rosiméri Dall'Orsoletta (titular)
Ivonilde Dadalt (suplente)
Fernanda Ubiale De Lima (titular)
Marli Maria Calegari de Sordi (suplente)

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Rosinei Siepmann Possamai (titular)
Delcimeri Scapini Brandini (suplente)
Eduarda Zacaron Prando (titular)
Camila Zenaro Proner (suplente)

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Felipe Ferrari (titular)
Marcia Chiamulera Darold (suplente)
Eliane Bonamigo Prando (titular)
Luiz Rui Papini Jr. (suplente)

Art. 2º - Na primeira reunião será eleito o presidente.

Art. 3º - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n. 52 de 21 de setembro de 2022 ("Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE").

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui validade pelo prazo correspondente ao mandato, que é de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 07 de junho de 2023.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 1º de junho de 2023.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861266

DECRETO MUNICIPAL N° 25 DE 02 DE JUNHO DE 2023
"Decreta Ponto facultativo".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis/SC, 02 de junho de 2023.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

DECRETO MUNICIPAL Nº22 DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4860763

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 23 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal (CFTM) e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere- se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d", inciso I, art. 6º da Lei Federal n. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.401 de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei n. 8.080 de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto Federal n. 7.508 de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) nos termos do art. 26 do Decreto Federal n. 7.508, de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n. 2 do Ministério da Saúde, ANEXO XXVII de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 25/CIT/MS de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução n. 338 de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 3.047/GM/MS de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n. 501/CIB/SC de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; e,

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal (CFTM), de caráter permanente, deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso a farmácia e terapêutica.

Art. 2º - A CFTM será regida nos termos deste decreto.

Art. 3º - Para a seleção e elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a CFTM observará os seguintes critérios de inclusão:
I – Qualquer cidadão residente no município poderá solicitar a inclusão de novos medicamentos, justificando e apresentando documentos para fundamentar seu pedido;
II - As solicitações também poderão ser formuladas por médicos, odontólogos, farmacêuticos e enfermeiros que atuem no serviço público municipal ou não como reguladores, gestores do sistema de saúde e prescritores de medicamentos e tratamentos de saúde;
III - Vantagens terapêuticas (para casos em que já exista similar ou equivalente na REMUME ou para casos que já exista ou não, similar ou equivalente na REMUME destinados ao mesmo fim terapeutico); e,
IV - Todos os medicamentos incluídos terão um acompanhamento por um período de até 06 (seis) meses, sendo que sua permanência como medicamento selecionado será reavaliada em função do consumo e a necessidade de manutenção na listagem da REMUME.

Art. 4º – São critérios para inclusão de medicamentos:
I - Adotar a designação genérica do princípio ativo, salvo justificativa em sentido contrário;
II - Além da eficácia, levar em consideração a segurança do medicamento, selecionando aqueles de menor toxicidade para o ser humano; e,
III - Evitar multiplicidade de princípios ativos destinados ao mesmo fim (a inclusão de um medicamento deverá estar sempre atrelada à possibilidade de exclusão de um representante da mesma classe, desde que devidamente justificada e não haja prejuízos a população).

Art. 5º – São critérios para exclusão de medicamentos:
I - O medicamento teve sua comercialização proibida ou descontinuada por órgão competente; e,
II - Medicamento que pode ser substituído quando da inclusão de outro fármaco equivalente, decisão essa tomada pela CFTM e que conste em ata, cujo documento deve permanecer arquivado em livro de registros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A CFTM é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e procedimento terapêuticos, além de assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas públicas em saúde relacionadas com:
I - Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição;
II - Estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados; e,
III – Conscientização dos usuários dos medicamentos, especialmente quanto ao uso racional.

Art. 7º - Os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a CFTM para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 8º - A CFTM é composta de forma multidisciplinar e será integrada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêutico, enfermeiro, médico, odontólogo e técnico em enfermagem), assim como pelo menos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único: poderão, a depender da necessidade, serem consultados servidores dos demais setores do Município de Lacerdópolis, tais como o jurídico, social, contabilidade e licitações, para prestar informações e apoio a CFTM.
Art. 9º - A CFTM será composta por 07 (sete) membros, todos ocupantes de cargos públicos da ativa no Município de Lacerdopolis, nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria, da seguinte forma:
I – 01 (um) representante dos Farmacêuticos;
II – 01 (um) representante dos Enfermeiros;
III – 01 (um) representante dos Médicos;
IV – 01 (um) representante dos Odontólogos;
V – 01 (um) representante dos Técnicos em Enfermagem;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; e,
VII – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10 - A CFTM se reunirá sempre com todos os seus membros presentes e preferencialmente no horário de expediente da Unidade Básica de Saúde.

Art. 11 - Quando julgar necessário, a CFTM poderá solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 12 - O mandato dos membros da CFTM será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§1º - A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (ANEXO I), que deverá ser avaliado pela CFTM composta no mandato anterior para aprovar sua participação, antes que haja a publicação da portaria.
§2º - No caso de necessidade de substituição de algum dos membros da CFTM, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses (ANEXO I), ocasião em que será submetida a apreciação pela CFTM na próxima reunião.

Art. 13 - O presidente da comissão será sempre o Secretário Municipal de Saúde, a quem cabe o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 14 – As reuniões da CFTM deverão ocorrer por convocação do presidente, preferencialmente na Unidade Básica de Saúde, pelo menos uma vez em cada semestre, com data e horário previamente definidos e informados aos membros participantes.

Art. 15 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada, com no mínimo metade mais um dos votos dos membros presentes.

Art. 16 - Toda reunião da comissão deverá ser registrada em ata e arquivada em registros da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Art. 17 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros, sendo que eventual informação acerca dos assuntos discutidos e decisões tomadas pela CFTM poderão ser consultadas nas atas arquivadas na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 18 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
II - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão medicamentos, visando a padronização;
III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria;
IV - Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
V - Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
VI - Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância; e,
VII - Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico.

Art. 19 – Os membros da CFTM não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 20 - A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo Secretário Municipal de Saúde e comunicados os demais membros da CFTM na sequência.
Parágrafo único: A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão automática na REMUME, devendo, se for o caso, ser designada reunião extraordinária para isso.

Art. 21 - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da CFTM têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de aprovada e homologada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 22 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui vigência limitada ao período correspondente ao mandato.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 23 de maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome:_____

Cargo:_____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses? Sim: Não: __

Você teve, nos últimos 12 (doze) meses, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos? Sim: Não: __

Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir: _____
_____

Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa:_____

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho? Sim: Não: __

O interesse é vigente no momento atual? Sim: Não: __

Se "não", quando cessou o interesse?_____

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFTM? Sim: Não: __

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Data_____
Assinatura:_____

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
CPF: _____.XXX.XXX-____ RG: _____XXX___	
Endereço:	
Profissão:	
Contato/WhatsApp:	
E-Mail:	
Data:	Assinatura:

Tipo de Proposta: ( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração			
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) Fármaco(s) a ser(em):			
INCLUÍDO :			
EXCLUÍDO:			
ALTERADO:			
Nome(s) Comercial(is) do Medicamento a ser Incluído:			
Laboratório(s) Farmacêutico(s) Fabricante(s) do Medicamento a ser Incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do Medicamento a ser Incluído:			
Forma Farmacêutica:	( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) creme ( ) pomada ( ) outra. Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	( ) SIM ( ) NÃO	Integra o Elenco de Algum Programa Governamental?	( ) SIM ( ) NÃO
Indicações Terapêuticas Sugeridas:			
Justificativa Terapêutica para a Solicitação de Inclusão/Exclusão:			
Dose Diária Definida:	Adulto:		
	Pediátrica:		
Duração do Tratamento (aproximada):			
O Medicamento Proposto Pode ser Comparado com Outros Produtos do Mesmo Grupo ou Classe Terapêutica Constante da REMUME?	( ) NÃO ( ) SIM. QUAIS?		
O Medicamento Proposto Pode ser Comparado com Outros Produtos do Mesmo Grupo ou Classe Terapêutica Constante da RENAME?	( ) NÃO ( ) SIM. QUAIS?		

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de inclusão, exclusão e/ou substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.).

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 20.330/2023

Publicação Nº 4862821

DECRETO Nº 20.330, de 26 de maio de 2023.
Da nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 20.271, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o Loteamento La Sierra II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento nº 6769/2023 solicitando a substituição de caução, em garantia de cumprimento das obrigações exigidas pelo inciso I do artigo 13 da Lei nº 1052 de 27.11.1986, por imóveis de propriedade da empresa Vaccaro Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizados no Loteamento Aspen Condomínio Clube,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 20.271 de 17 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. Ficam caucionados, a favor do município de Lages, em garantia de cumprimento das obrigações exigidas pelo inciso I do art. 13 c/c art. 14 da Lei n° 1052 de 27 de novembro de 1986, enquanto não for sustada a caução mediante expedição de Termo de Conclusão de Obras e Decreto de Liberação destes à venda ou à promessa de venda e enquanto não obtida a LAO- Licença Ambiental de Operação, 17 (dezessete) imóveis localizados no Aspen Condomínio Clube, sito à Rodovia Federal BR-282, Km 212+200m, Bairro Chapada, conforme segue:
I. Imóvel constante da matrícula nº 40.349 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), avaliado em R$ 562.464,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);
II. Imóvel constante da matrícula nº 40.350 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), avaliado em R$ 562.464,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);
III. Imóvel constante da matrícula nº 40.351 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), avaliado em R$ 562.464,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);
IV. Imóvel constante da matrícula nº 40.352 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.528,35m² (um mil, quinhentos e vinte e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados), avaliado em R$ 747.179,75 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
V. Imóvel constante da matrícula nº 40.353 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.965,59m² (um mil, novecentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), avaliado em R$ 960.917,98 (novecentos e sessenta mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos);
VI. Imóvel constante da matrícula nº 40.354 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 2.164,70m² (dois mil, cento e sessenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), avaliado em R$ 1.058.256,89 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos);
VII. Imóvel constante da matrícula nº 40.355 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.337,14m² (um mil, trezentos e trinta e sete metros e quatorze decímetros quadrados), avaliado em R$ 653.687,63 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos);
VIII. Imóvel constante da matrícula nº 40.356 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.343,76m² (um mil, trezentos e quarenta e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), avaliado em R$ 787.308,98 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos);
IX. Imóvel constante da matrícula nº 40.357 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.276,90m² (um mil, duzentos e setenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), avaliado em R$ 748.135,52 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
X. Imóvel constante da matrícula nº 40.358 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.913,24m² (um mil, novecentos e treze metros e vinte e quatro decímetros quadrados), avaliado em R$ 935.325,64 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
XI. Imóvel constante da matrícula nº 40.359 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.868,82m² (um mil, oitocentos e sessenta e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados), avaliado em R$ 1.044.483,50 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
XII. Imóvel constante da matrícula nº 40.360 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.031,33m² (um mil, trinta e um metros e trinta e três decímetros quadrados), avaliado em R$ 665.300,67 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos reais e sessenta e sete centavos);
XIII. Imóvel constante da matrícula nº 40.361 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.083,95m² (um mil, oitenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), avaliado em R$ 635.086,31 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitenta e seis reais e trinta e um centavo);
XIV. Imóvel constante da matrícula nº 40.409 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 991,75m² (novecentos e noventa e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), avaliado em R$ 663.659,27 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos);
XV. Imóvel constante da matrícula nº 40.460 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 914,71m² (novecentos e quatorze metros e setenta e um decímetro quadrado), avaliado em R$ 532.260,60 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos);

XVI. Imóvel constante da matrícula nº 40.461 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 854,83m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados), avaliado em R$ 547.176,68 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos);
XVII. Imóvel constante da matrícula nº 40.512 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC, com área de 1.087,56m² (um mil e oitenta e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), avaliado em R$ 670.763,51 (seiscentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavo).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 26 de maio de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°13/2023-PML

Publicação Nº 4862265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3DF185B6DB57AADC51F9F6FB120B7114911380D

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº13/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão-de-obra, para reforma e construção de brinquedoteca no CEIM Maria Conceição Nunes.
Abertura: 22/06/2023 às 14:30h
Valor Estimado: R$ 118.783,17
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/

Lages, 05 de junho de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Publicação Nº 4862615

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATA PREGÃO Nº 06/2023
DATA: 02/06/2023. HORÁRIO: 13h30min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2023.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisições De Equipamentos E Materiais De Áudio, Vídeo E Informática Para Uso Da Câmara Municipal / Anexo IV Do Edital - Proposta De Preços. – Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se no plenarinho, no prédio sede da Câmara Municipal de Lages, situado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, Centro, em Lages, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, que tem como objeto a Aquisições De Equipamentos E Materiais De Áudio, Vídeo E Informática Para Uso Da Câmara Municipal / Anexo IV Do Edital - Proposta De Preços. Com a presença do Pregoeiro Mauricio Pezzi Figueiredo e da equipe de apoio, designados pela Resolução Administrativa nº 60/2023. Compareceu ao certame, entregando os envelopes necessários, a seguinte empresa: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, WEB TECNOLOGIA, ZEROUM COM. DE EQUIP. E SUP. DE INFO. EIRELI, GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME, MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME, MW DEPARTAMENTOS LTDA, PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME. Quanto aos documentos apresentados e os credenciamentos encontraram-se em conformidade com o exigido no item 3.4.1 do Edital. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. O item 2 da empresa MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME foi considerado erro material, cotou o valor total do item em R$ 3.200,00 e o correto é R$ 1.600,00. O representante da Empresa INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA solicitou a exclusão do item 7 da sua Proposta de Preço. A empresa PARTNER TECNOLOGIA EIRELI solicitou a verificação do item 14 das empresas INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, WEB TECNOLOGIA, GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME quanto as especificações técnicas do item. Também apontou que as referidas empresas não especificaram modelo do item 14. Após foi requisitado técnico da casa para análise do apontamento e foi decidido manter as empresas desde que na entrega seja cumprida as especificações do Edital, dessa forma os representantes das empresas PARTNER TECNOLOGIA EIRELI e ZEROUM COM. DE EQUIP. E SUP. DE INFO. EIRELI solicitaram que gostariam de conferir a entrega do produto, o qual deve ser lacrado, integrado de fábrica e verificar o número de série Part Number SLE de acordo com o fabricante. As empresas foram alertadas que todos os itens serão conferidos e somente recebidos se estiverem de acordo com as especificações do Edital Pregão Presencial 06/2023. A empresa licitante INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA solicitou a retirada do item 14 da sua proposta de preços, pois não cotou de acordo com as especificações contidas no Edital. A empresa licitante ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME solicitou a verificação do item 2 das empresas GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME, WEB TECNOLOGIA e INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA justificando que não condizia com as especificações do Edital. E o item

5 da empresa licitante INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA que também não atendia as especificações. Após a consulta com o responsável técnico, decidiu-se que as Empresas INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, GF COMÉRCIO SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME foram desclassificadas pois cotaram o item 2 micro, não estando de acordo com o Edital. E a empresa licitante WEB TECNOLOGIA foi desclassificada o item 2, pois a taxa de transferência inferior ao solicitado no Edital. Desclassificou-se o item 5 da empresa licitante INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA não condizia com as especificações do Edital. Ato contínuo o pregoeiro abriu para a fase de lances, participando as empresas: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, WEB TECNOLOGIA, ZEROUM COM. DE EQUIP. E SUP. DE INFO. EIRELI, GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME, MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME, MW DEPARTAMENTOS LTDA, PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME. Tendo as licitantes efetuados lances e atingido seu limite máximo de desconto, ficaram assim a ordem de classificação: LANCES DO PREGÃO EM ANEXO. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados pelos presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes classificadas, e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame, conforme a classificação ficando as empresas: Item 1- Ponto Eletrônico- GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME , Item 2- Cartão de Memória- ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME, Item 3- Pen drive- ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME, Item 4- Cage Gaiola- GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME, Item 5- Drone - ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME, Item 6- Teleprompter- GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME, Item 7- Estabilizador- ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME, Item 8- Pilha Recarregável- GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME, Item 9- Carregador de Pilhas- GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME, Item 10- Sistema Microfone- GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME, Item 11- Sistema de Transmissão- MW DEPARTAMENTOS LTDA, Item 12- Sistema Wireless- ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME, Item 13- Monitor- PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, Item 14- Computador- GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME. Os vencedores foram cientificados de que tem o prazo de até 05 (cinco) dias depois de efetuado o contrato, para assiná-lo. O Pregoeiro abriu espaço a licitante para manifestação. Não houve manifestação. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às licitantes vencedoras. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à elaboração desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, a qual estava de acordo. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.
Lages, 02 de junho de 2023.

Comissão:
MAURICIO PEZZI FIGUEIREDO VANESSA ANHAIA SPINDOLA

(Pregoeiro) Membro

FABIANO TODESCHINI VIERO ALINE VIEIRA MARCIÓ

Membro Membro

ISABELA DUARTE BORGES DE OLIVEIRA

Membro

LICITANTES:

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA,

WEB TECNOLOGIA,

ZEROUM COM. DE EQUIP. E SUP. DE INFO. EIRELI,

GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA ME,

MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME,

MW DEPARTAMENTOS LTDA,

PARTNER TECNOLOGIA EIRELI,

ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2023 - PML

Publicação Nº 4860249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9F7FF2E175016FD0B9573929789C182DA21D10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 29/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para registro de preços para contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de idiomas (Língua Inglesa) para os alunos e treinamento de professores de Língua Inglesa da Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC, no dia 21 de Junho de 2023 as 9:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 02 de Junho de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, COM FULCRO NA LEI ORDINÁRIA Nº 358/2021 E LEI Nº 8.069/90

Publicação Nº 4862311

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, COM FULCRO NA LEI ORDINÁRIA Nº 358/2021 E LEI Nº 8.069/90.

Pelo presente convênio de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PESCA- RIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 16.780.795/0001-38, com sede na Rodovia SC 437, S/N, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, neste ato repre- sentado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Interino, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 365.286 SSP - SC, inscrito no CPF sob n°063.820.539-53, residente e domiciliado à Estrada Geral – em frente à igreja católica, s/n, bairro Siqueiro, Pescaria Brava/SC – 88798.000 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, neste ato representada por JANAINA FELIPE LEMOS BOTEGA, brasileira, inscrita no CPF/MF n° 017.647.709-86, portadora do RG n° 2937412, residente e domiciliada na Rua Br 101 KM 322 Taquaraçu - Pescaria Brava cep 88798000, doravante denominados CONCEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.928.706/0001-82, sediado na Avenida Colombo Machado Salles, n. 145, Centro, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, doravante denominado CONVENENTE, tem justo presente convênio em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta formalizado junto ao Ministério Público, nos Autos do Inquérito Civil n. 06.2021.00000184-4 e de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 358/2021 do Município de Pescaria Brava e respectivas alterações, que mutuamente convencionam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua entre as partes, visando o acolhimento institucional provisório, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função e cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, residentes e domiciliadas no Município do CONCEDENTE, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo Juizado da Infância e Juventude ou pelo Ministério Público, para o ABRIGO INSTITUCIONAL ANA ANTONINA ANTÔNIO, entidade governamental, criada e mantida pelo Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Victor Meirelles nº 131, Bairro Esperança, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, CEP 88790-000, em convênio com a CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente convênio esteia-se, observando-se os fundamentos dispostos nos incisos abaixo descritos:
I - a Lei n. 358, de 2021, do Município de Pescaria Brava/SC, autoriza o Município a firmar o presente instrumento com o Município de Laguna/SC;
II - O artigo 227, caput, da Carta Magna, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
III - Por força do princípio consagrado pelo artigo 100, parágrafo único, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a responsabilidade

primária pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, a partir da elaboração e implementação de políticas públicas intersetoriais específicas, é do Poder Público, sobretudo em âmbito municipal (ex vi do disposto no artigo 88, inciso I, do citado Diploma Legal);
IV - Conforme disposto no artigo 34, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Poder Público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar;
V - No tocante à Infância e Juventude, vigora o princípio da municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sendo, pois, responsabilidade dos Municípios a assunção das ações que visem à garantia dos direitos afetos às crianças e aos adolescentes;
VI - Os programas de acolhimento institucional e familiar revestem-se de natureza provisória e excepcional, propiciando às crianças e adolescentes acolhimento em ambiente familiar, atendimento individualizado e preservação dos vínculos comunitários, buscando a reintegração familiar da criança ou do adolescente acolhido ou, em caso de impossibilidade, a sua colocação em família substituta, com fulcro dos artigos 19, caput e 101, inciso IV de § 1º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - E, por fim, consoante à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8069/90 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TC 14/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços prestados a CONCEDETE pagará a CONVENENTE, mensalmente, o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por mês referente ao período de 15/02 à 15/06 de 2023, totalizando R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e, à partir de 15/07/2023 a 31/12/2023 o valor mensal passará para R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), independentemente de existir ou não criança/adolescente acolhido, através da transferência de recursos do Município de Pescaria Brava/SC, para conta do Fundo Municipal de Assistência Social – Casa Lar, qual seja: Caixa Econômica Federal – Agência: 0421 – Operação: 006 – Conta-Corrente: 169-2, vinculada à Assistência Social do Município de Laguna/SC, até o décimo dia de cada mês.
I - Esse pagamento será destinado a manutenção do serviço e bonificação mensal para a Equipe Técnica Básica, decorrente do convênio pelos serviços prestados para com o município contratante. Desta forma, fica criada uma ajuda de custo, nos termos específicos desse convênio, a ser paga mensalmente aos integrantes da Equipe Técnica Básica, composta por 1 (um) psicólogo, 1 (um) assistente social e 1 (coordenador) do Abrigo Institucional, que exercem atividades decorrentes do referido convênio firmado.
II - Os valores referente a ajuda de custo que dispõe o inciso anterior, serão pagas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês referente aos meses de 15/02 à 15/06 de 2023 e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês a partir de 15/07 à 31/12 de 2023, para cada integrante da Equipe Técnica Básica que atua no Abrigo Institucional – Serviço de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em atenção a este convênio.
III - Em caso de acolhimento de criança ou adolescente residente em Pescaria Brava/SC, o CONCEDENTE (MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA), pagará, além dos valores dispostos nesta cláusula, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por acolhido.
IV - As despesas provenientes deste Convênio serão satisfeitas com recursos previstos no orçamento geral do Município de Pescaria Brava/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço proposto será irreajustável consoante dispõe o artigo 65 da Lei n. 8.666/93, salvo se o reajuste estiver em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 3º, formalizado por meio do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Ordinária n. 358/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

A CONVENENTE se compromete a manter equipe de referência, para atendimento das crianças e adolescentes destinadas pela CONCEDENTE, observando que:
I - Para compor uma equipe de referência, é necessário que os especialistas se reconheçam entre si, por meio do trabalho planejado e focado para determinado grupo, de acordo com a especificidade do serviço e do nível de proteção social;
II - A equipe se torna referência para um determinado número de usuários a medida que constrói vínculos de confiança entre eles, o que ocorre num processo contínuo relacional entre os profissionais, o referenciado e o grupo de profissionais que a compõe;
III - A equipe de referência necessita conhecer com profundidade o acolhido, de forma que possa planejar uma intervenção com objetivos, estratégias e ações que visem à superação dos motivos que levaram o afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação;
IV - Enquanto o acolhimento for necessário, a equipe de referência deverá garantir ao acolhido um ambiente de cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a fornecer seu desenvolvimento integral, a superação das vivências de separação e violência, a apropriação e ressignificação de sua história de vida e o fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social;
V - A equipe técnica necessita de capacitação específica, inerente ao trabalho do Serviço de Acolhimento, pois dela será exigido conhecimento da política vigente que estabelece os princípios e as diretrizes de funcionamento do serviço, marco teórico que fundamenta a intervenção e as metodologias de intervenção que pautam o trabalho com os acolhidos e suas famílias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE:
I - Dispor de Equipe Técnica de Referência, para dar subsídio a Equipe Técnica do Serviço de acolhimento do CONVENENTE, no tangente as principais atividades desenvolvidas pelo serviço de acolhimento Institucional, para viabilização do retorno das crianças e adolescentes oriundas do Município CONCEDENTE, ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;

II - Para compor uma equipe de referência, é necessário que os especialistas se reconheçam entre si, por meio do trabalho planejado e focado em crianças e adolescentes, de acordo com a especificidade do serviço e do nível de proteção social da alta complexidade;
III - A equipe de referência do CONCEDENTE necessita conhecer com profundidade o acolhido, assim como a rede socioassistencial de seu Município, de forma que possa, em conjunto com a Equipe Técnica do CONVENENTE, planejar uma intervenção com objetivos, estratégias, ações e acompanhamento familiar, que visem à superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação;
IV - A equipe técnica necessita de capacitação específica, inerente ao trabalho do Serviço de Acolhimento, pois dela será exigido conhecimento da política vigente que estabelece os princípios e as diretrizes de funcionamento do serviço, marco teórico que fundamenta a intervenção e as metodologias de intervenção que pautam o trabalho dos acolhidos e suas famílias;
V - Acompanhar os atendimentos e acolhimentos por meio da Assistência Social do Município;
VI - Efetuar o repasse das parcelas mensais através de transferência/depósito bancário em conta corrente informada pela CONVENENTE;
VII - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:
I - Prestar o serviço de acolhimento, objeto do presente instrumento, em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas nestas cláusulas;
II - Aplicar as parcelas repassadas pela CONCEDENTE, em estrita conformidade com o objeto contratual, na forma da legislação aplicável;
III - Proporcionar aos técnicos da CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;
IV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados de atendimento da acolhida de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
V - Garantir que o atendimento do serviço de acolhimento proporcionará a criação de vínculo entre as crianças, adolescentes e a equipe, bem como possibilitará estabilidade na prestação dos cuidados;
VI - Garantir os requisitos mínimos para formação e contratação de equipe profissional de acordo com a Orientação Técnica de Estudos de Acolhimento para Crianças e Adolescentes expedidas pelo CONANDA;
VII - Garantir os requisitos mínimos para formação e contratação de equipe profissional de acordo com a Orientação Técnica do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e NOB SUAS RH;
VIII - Observar as Orientações Técnicas sobre Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes expedidas pelo CONANDA e CNAS;
IX - Fornecer, anualmente, curso de capacitação técnica à equipe profissional do Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio;
X - Assegurar a observação integral dos princípios dispostos no artigo 92, Lei n. 8.069/90, na prestação do serviço de acolhimento institucional no Abrigo Ana Antonina Antônio;
XI - Fazer com que o coordenador do Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio observe rigorosamente o disposto no artigo 92, § 7º da Lei n. 8.069/1990.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.
§1º O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue via postal, com aviso de recebimento.
§ 2º Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

O presente instrumento de Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Ajustamento de Condutas celebrado nos Autos do Inquérito Civil nº 06.2021.00000184-4 e demais dispositivos legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo Único. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Convênio, a parte que der causa poderá sofrer as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa mensal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), exigível enquanto perdurar a violação ao presente termo de convênio, cujo valor será atualizado de acordo com o IPCA, desde o primeiro dia de descumprimento até o efetivo cumprimento integral.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Laguna como o único e de exclusiva competência para o deslinde de qualquer questão emergente do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo de Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Laguna/SC, 25 de maio de 2023.

CONCEDENTE:	CONVENENTE:
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO Prefeito Municipal Interino Município de Pescaria Brava	SAMIR AHMAD Prefeito Municipal Município de Laguna

Janaína F. Lemos Botega Fernanda de Oliveira Nobre
Secretária de Assistência Social Secretária de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023

Publicação Nº 4862890

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023
Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Laguna/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 477/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:
Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Complementar Municipal n. 477/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Complementar Municipal n. 477/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis, no horário de atendimento ao público (13:00 às 19:00 horas), na Secretaria de Assistência Social e Habitação, na Prefeitura, na Prefeitura Municipal de Laguna, no Centro Administrativo Tordesilhas-1º andas, localizado à Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (48) 98480-1374(com WhatsApp) ou para o e-mail: cmdcalaguna43@gmail.com
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se

o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Laguna, 02 de junho de 2023.
Cátia Simone Menezes Mendes
Presidente CMDCA de Laguna/SC

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 066/2023

Publicação Nº 4859865

DECRETO Nº 066/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, RAMON MARCOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 067/2023

Publicação Nº 4859872

DECRETO Nº 067/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

08 – Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
08.01 – Fundo Municipal da Agricultura
1.016 – Aquisição de Máquinas e Veículos para Sec. Agricultura
4.4.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 068/2023

Publicação Nº 4859874

DECRETO Nº 068/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.007 – Aquisição de Veículos e Utilitários para a Educação
4.4.90.00.00.00.5136 ..... Aplicação Direta .....R$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro na fonte de recursos 5036 (Salário Educação);
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 069/2023

Publicação Nº 4859876

DECRETO Nº 069/2023
"NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DO DECRETO N. 039/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021".

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, Prefeita do Município de Lauro Muller, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto n. 039/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Agente de Contratação, nos termos do artigo 5 a 7, do Decreto n. 039/2023:
I – Diezom Silva da Luz, CPF 076.062.839-40.

Art. 2º Fica nomeado como Pregoeiro, nos termos do artigo 5 a 7, do Decreto n. 039/2023:
I – Diezom Silva da Luz, CPF 076.062.839-40.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão de Contratação, nos termos do artigo 5 a 7, do Decreto n. 039/2023:
I – Cibele Aparecida Citadin, CPF 065.019.129-38;
II – Sabrina A. Delfino Antunes, CPF 049.720.549-13;
III – Flaviane Fretta Tomaz, CPF 036.854.249-12.

Art. 4º Fica nomeada a Equipe de Apoio, nos termos do artigo 5 a 7, do Decreto n. 039/2023:
I – Cibele Aparecida Citadin CPF 065.019.129-38;
II – Sabrina A. Delfino Antunes, CPF 049.720.549-13;
III – Flaviane Fretta Tomaz, CPF 036.854.249-12;
IV – Isabel Goulart, CPF 041.719.539-79.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 065/2023.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 029/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

Publicação Nº 4859886

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 029/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023– PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 003/2023 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 003/2023.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteispara se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontraapto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inaptoo mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MÉDIC DO ESF Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	PAULO CÉSAR DE PAULA SOUZA	10/10/1960	

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 028/PMLM/2023

Publicação Nº 4860252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84AB0661E10A9F059991815BD5BFC651A0DF0F2A

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 029/PMLM/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO
1.1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Walter Veterli, nº 239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE.**

1.2. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, KM 01, Lote 02. Parque Tecnológico Alpha, Bairro João Paulo, Florianópolis-SC, CEP 88030.000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.515.859/0001-06, Fone: (47) 3221-0800, ora denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelos Sr. WANDERLEY WILMAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, Gerente de Desenvolvimento Territorial, portador do RG n° 2226647-SSP/SC, CPF n° 807.840.549-91 e Sr. MURILO EMANOEL GELOSA, brasileiro, casado, Gerente Regional Sul, portador do RG n° 5/R934538-SSP/SC, CPF n° 377.788.119-89;

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/PMLM/2023,** homologado pela decisão do dia 15/05/2023, da Lei Federal 14.133/2021, bem como Decreto Municipal n° 39/2023, fica justo e contratado o seguinte:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada em Consultoria, **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC** para o desenvolvimento do setor Turístico do Município de Lauro Müller/SC, solicitado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria para o desenvolvimento do setor Turístico do Município de Lauro Müller/SC	Und	1	R$93.900,00	R$93.900,00
VALOR TOTAL					**R$93.900,00**

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3. A Proposta do Contratado; e
2.2.4. Os documentos de habilitação.
2.3. Este Instrumento foi firmado como Dispensa de licitação, de acordo com o do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.
2.4. Após assinar o Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período devigência do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, conforme Termo de Referencia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. A entrega/prestação deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo, obedecendo obrigatoriamente os prazos neste estabelecidos, após Autorização de Fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Contratada, zelar pela segurança do local onde será realizada a execução do objeto;
3.3. O responsável pela certificação do cumprimento dos prazos estabelecidos fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Termo de Referencia. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
3.4. Se a empresa não atender a solicitação no prazo referido, estará sujeita às sanções previstas em Lei.
3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.
3.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.
3.7. Os serviços a serem executados e, após, entregues deverão atender plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência.
3.8. Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
3.8.1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
3.8.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
3.8.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
3.8.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
3.8.5. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
3.8.6. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta Dispensa na forma e nos prazos previstos em lei;
3.8.7. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste Dispensa;
3.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinaladopelo Município.
3.10. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula segunda deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO, os preços unitários abaixo,** importando num valor total estimado de **R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).**

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Governança Turística	Und	1	R$45.300,00	R$45.300,00
Desenvolvimento Trade Turístico	Und	1	R$35.100,00	R$35.100,00
Promoção Turística	Und	1	R$13.500,00	R$13.500,00
VALOR TOTAL				**R$93.900,00**

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora;

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota Fiscal, ou anexo a ela, a discriminação precisa dos serviços e o período em que os mesmos foram executados;
§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I - a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Departamento Contábil;
II - a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
III – os comprovantes de regularidade:
a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
IV - a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei.
§ 2º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.
§ 4º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal ao Departamento Contábil, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
§ 5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
4.4. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
4.5. O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.
5.2. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
5.3. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
5.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.5. Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
6.2. O presente contrato possui vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura.
6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária do Município de Lauro Müller, para o exercício de 2023, qual seja, 82 e 84 – 5000.
Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2023 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS
8.1. O **CONTRATADO** se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO
9.1. Governança Turística
9.1.1. Realizar Inventário Turístico de atrativos e empreendimentos:
9.1.2. Realizar inventário turístico com 100 entrevistas, com foco em alimentação fora do lar, serviços turísticos, equipamentos e atrativos, com objetivo de:
- Colher informações sobre as empresas do Trade Turístico de Lauro Müller nas categorias de Alimentos e Bebidas, Agências de Viagens, Comércio Turístico, imobiliária entre outras;
- Caracterizar as empresas em relação a localização, cadastro em Entidades de Classe e Associativa, tipo de serviços oferecidos, estrutura de funcionamento e outros;
- Levantar dados referentes ao número de funcionários e faturamento dos estabelecimentos;
- Estudar aspectos referentes a acessibilidade nos empreendimentos.

9.1.3. Roteirização: Estruturar, qualificar e ampliar a oferta de produtos turísticos de forma integrada e organizada, utilizando-se do processo metodológico que permite que se aplique de forma completa, passando por todas as etapas ou por módulos conforme necessidade e nível de desenvolvimento do roteiro.
9.1.4. Os passos da roteirização são:
- Definição dos Territórios Envolvidos;
- Realização do Diagnóstico do Roteiro;
- Construção do Planejamento Estratégico;
- Implantação do Plano Operacional;
- Acompanhamento e Avaliação das Ações Implantadas.
- A ação tem como foco criar 2 (dois) roteiros no município, com focos no Ecomuseu e no Turismo Rural,

9.1.5. Consultoria para precificação e preparação para o mercado: Realizar consultoria para precificação e estratégia comercial do destino e dos roteiros desenvolvidos, a atuação será juntamente com o trade turístico e COMTUR.
9.1.6. Gestão da governança: Realizar consultorias durante 12 meses, para desenvolver e fortalecer a governança do turismo, através de apoio ao Conselho Municipal de Turismo, criando GTs para gestão do Ecoturismo (Ecomuseu), Turismo Rural e Turismo de Aventura;
9.1.7. Sessão de Negócios: Realizar sessão de negócios entre os atores do turismo de Lauro Muller, buscando a integração e o fortalecimento do setor por meio da integração do trade turístico - será realizado 1 (um) evento, com data a ser definida em conjunto com o Trade e COMTUR municipal.
9.1.8. Selo do turismo de Lauro Muller: Criar o selo de Turismo de Lauro Muller, com foco na

integração do trade turístico na estruturação e promoção do turismo local, a ação consiste em criar as regras e estimulando a promoção do destino: Realizar consultorias para elaboração dos critérios do Selo de Turismo de Lauro Muller, bem como aplicar metodologia para monitoramento, certificação e demais ações do selo;

9.2. Desenvolvimento Trade Turístico:

9.2.1. Fórum de Turismo: Realizar 1 (um) evento no município com foco na capacitação dos empresários, desenvolvimento de estratégias integradas e inspirando novos produtos ou serviços, o evento será definido juntamente com o trade focando em informações sobre o turismo, coluna White, gestão de empresas, entre outros.

9.2.2. Workshop Como ter um atendimento excelente em bares e restaurantes: Realizar um workshop com o tema sugerido, para as empresas do setor de alimentação fora do lar, disponibilizadas até 30 vagas - a data será definida juntamente com o trade de Lauro Muller.

9.2.3. Workshop Gastronomia Digital: Realizar um workshop com o tema sugerido, para as empresas do setor de alimentação fora do lar, disponibilizadas até 30 vagas - a data será definida juntamente com o trade de Lauro Muller.

9.2.4. Workshop Imagem de dar água na boca: Realizar um workshop com o tema sugerido, para as empresas do setor de alimentação fora do lar, disponibilizadas até 30 vagas - a data será definida juntamente com o trade de Lauro Muller.

9.2.5. Diagnóstico de Turismo e Plano de Melhoras: Aplicar diagnóstico e plano de melhorias em até 20 (trinta) empresas do trade turístico, com foco na melhoria do setor;

9.2.5. Consultorias de Gestão: Realizar consultorias nas empresas participantes, elevando o patamar comercial por meio de entregas com maior qualidade ao turista - 20 empresas;

9.2.6. Visita Técnica: Realizar Visita Técnica de Benchmarking Nacional para destino referência, para desenvolvimento da governança e do trade turístico - a ação será realizada após a aplicação do diagnóstico de gestão, quando o destino será definido e aprovado pelo COMTUR e Trade Turístico;

9.3. Promoção Turística:

9.3.1. Materiais de divulgação: Criar materiais de promoção com foco nos roteiros que serão desenvolvidos no município e com base na política comercial e estratégias que serão definidas - até 3 materiais;

9.3.4. Campanha de promoção: Realizar campanha On e Off para promoção do turismo de Lauro Muller;

9.3.5. Feiras de Turismo: Participar de 2 (dois) eventos de turismo nacionais, com foco na promoção do destino - os eventos serão definidos junto ao trade de Lauro Muller. Na ação estão inclusas a organização, acompanhamento e despesas de transporte e hospedagem de até 3 (três) empresários do trade.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I- modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos do **CONTRATADO;**

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente este Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
12.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
12.4. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.11. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nostermos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
12.12. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
12.13. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
12.14. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Termo de Referência e no Contrato;
12.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
12.16. Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª
12.17. Garantir a qualidade do objeto fornecido.
12.18. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
13.2. Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
13.3. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Processo, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados para o Ato;
13.4. Disponibilizar os locais onde serão realizadas as atividades;
13.5. Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.
13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando noscasos que exigem providências corretivas;
13.7. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
13.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
13.9. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
13.10. Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Quarta** e condições previstas no **subitem 4.6** deste Contrato;
13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.12. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
13.14. Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à LGPD;
13.15. Permitir a execução dos serviços objeto deste contrato por meio de equipe técnica própria do SEBRAE/PR ou porprofissionais credenciados e/ou contratados.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Lauro Müller, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 14.1, estará o contratado sujeitoàs seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Lauro Muller pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
14.3. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
14.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
14.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
14.7. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
14.8. Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,
14.9. não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

autoridade que aplicou a penalidade.
14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
15.2. Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
15.3. Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃOUNILATERAL
16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato,necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a eladevidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
17.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA.**
17.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
17.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
17.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
17.5. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
17.6. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, para qualificação,na contratação direta;

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário da Oficial dos Municípios e na página do portal da transparência no site do Município, nos termos do art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Müller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Lauro Muller - SC, 29 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC
WANDERLEY WILMAR DE ANDRADE
MURILO EMANOEL GELOSA
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº04 AO CONTRATO Nº 017/FMS/2021

Publicação Nº 4861369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD5AC359359CED37B0D45A29D96CA179EC4AE55E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº04
ao Contrato nº 017/FMS/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato **nº 017/FMS/2021**, relativo ao processo de Inexigibilidade nº012/2021, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Henrique Lage - Centro, Lauro Müller - SC, 88880-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.292.440/0001-86, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. RENATA NUERNBERG, portadora da Cédula de Identidade n° 53303210, e inscrita no CPF sob o N° 066.284.139-50, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER-APAE,** com sede na Rua Padre Hercílio Cappeller, n° 892, Centro, Lauro Muller/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.818.328/0001-47, representada neste ato pelo Sr. PAULO CEZAR ANTUNES, inscrito no CPF sob nº 739.201.189-87, já qualificados no contrato original, têm justos e acordados o **REPESSE DE VALOR a**o referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **REPESSE DE VALOR** ao Contrato Nº 017/FMS/2021, referente ao saldo que consta na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 12.211,48 (doze mil, duzentos e onze mil e quarenta e oito centavos) em única parcela, relativo a prestação de serviços Centro de Atendimentos Especializados para atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, no conjunto de procedimentos do grupo da *Tabela unificada do SUS, para atendimento a rede Municipal de Saúde de Lauro Müller/SC.* Fica reajustado o presente contrato, passando a vigorar com os valores conforme planilha em anexo:

DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO (12 MESES)
REPASSE referente ao saldo que consta na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 12.211,48 (doze mil, duzentos e onze mil e quarenta e oito centavos)	**R$12.211,48**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 169.956,00**
VALOR DO ADITIVO	**R$12.211,48**
VALOR DO CONTRATO com REAJUSTE	**R$182.167,48**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é o REPASSE de **R$12.211,48 (doze mil e duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos),** em única parcela**.**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação: 28 – 3390 - 5138.

CLÁUSULA QUARTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de justificativa e, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2023.06.02 13:20:51 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2023.06.02 13:22:31 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. **017/FMS/2021**, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 02 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA NUERNBERG
Secretária de Saúde.

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2023.06.02 13:22:00 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER - APAE
PAULO CEZAR ANTUNES
Contratada

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2023.06.02 13:21:07 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

Lebon Regis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº DL09/2023. PROCESSO Nº 37/2023

Publicação Nº 4862931

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº DL09/2023. PROCESSO Nº 37/2023.
OBJETO: contratação emergencial tem como objeto a contratação de serviço de vigilância orgânica durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias para as 9 (nove) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lebon Régis/SC.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA - CNPJ: 82.891.805/0001-37, com o valor total de R$ 147.000,00.
Lebon Régis, 30 de maio de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862932

PORTARIA Nº 242/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FERNANDO PADILHA KUHNEN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Procurador do Município, com lotação na Procuradoria do Município, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
14/01/2021 A 13/01/2022	01/06/2023 A 18/06/2023	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 243/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862933

PORTARIA Nº 243/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ALIONA RIBEIRO DA SILVA, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 244/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862934

PORTARIA Nº 244/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSÉ AROLDO ANTUNES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
17/04/2020 A 16/04/2021	01/06/2023 A 18/06/2023	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 245/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862935

PORTARIA Nº 245/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SUELY CAMARGO DA SILVA WEBBER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2021 A 31/12/2021	01/06/2023 A 18/06/2023	18
01/01/2022 A 31/12/2022	19/06/2023 A 06/07/2023	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 246/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862936

PORTARIA Nº 246/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, IVANI TERESINHA MELO XAVIER, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/06/2023, ficando sua vaga vinculada a Licença de Suely Camargo da Silva Webber.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 247/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862937

PORTARIA Nº 247/23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JESSICA MOURA FERNANDES, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 01/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 248/23 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862938

PORTARIA Nº 248/23 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAIR ALVES DE CARVALHO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/10/2020 A 30/09/2021	02/06/2023 A 19/06/2023	18
01/10/2021 A 30/09/2022	20/06/2023 A 07/07/2023	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 02 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 001/2023 - PMLL

Publicação Nº 4860701

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de palestrante para ministrar Palestra Show alusiva ao mês de Combate a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no dia 23 de maio de 2023 no Salão da Paróquia Sagrado Coração de Jesus no Município de Leoberto Leal. VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa CINTIA MARA JONER ME - CNPJ nº 19.243.728/0001-72, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo o pagamento realizado até o dia 10 (dez) do mês de junho de 2023, após a efetiva prestação de serviço, mediante a emissão de nota fiscal. Leoberto Leal/SC, 23/05/2023. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PMLL

Publicação Nº 4862529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F9B75DBD54ACCD11E4A3E91D8E64B8717233528

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de hortifrútis para os alunos que frequentam o período integral no C.E.I Sossego da Mamãe de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 021/2023. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 20 de junho de 2023. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 02/06/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 113/2023

Publicação Nº 4863652

Portaria n.º 113, de 02 de maio de 2023.
"Contrata Auxiliar de Manutenção e Conservação e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário SIDINEI DA SILVA, portador do CPF nº 077.429.359-45 e RG nº 5.748.316, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 09 de janeiro de 2023, homologado em 21 de março de 2023, para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 067, de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 114/2023

Publicação Nº 4863658

Portaria n.º 114, de 02 de maio de 2023.
"Contrata Auxiliar de Manutenção e Conservação e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário LUIZ FERNANDO DIAS, portador do CPF nº 122.255.429-10 e RG nº 7.556.104, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 09 de janeiro de 2023, homologado em 21 de março de 2023, para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 068, de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 115/2023

Publicação Nº 4863672

Portaria n.º 115, de 02 de maio de 2023.
"Contrata Operador de Equipamentos II – Retroescavadeira e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário JEFERSON LUIZ MARTINS, portador do CPF nº 012.132.509-19 e RG nº 5.748.229, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 09 de janeiro de 2023, homologado em 21 de março de 2023, para desempenhar as funções de Operador de Equipamentos II - Retroescavadeira, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 069, de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 116/2023

Publicação Nº 4863679

Portaria n.º 116, de 02 de maio de 2023.
"Contrata Assistente Social e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário ELENIR WEBER, portadora do CPF nº 076.804.349-21 e RG nº 5.872.388, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 09 de janeiro de 2023, homologado em 21 de março de 2023, para desempenhar as funções de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho

para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 070, de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 117/2023

Publicação Nº 4863688

Portaria n.º 117, de 02 de maio de 2023.
"Contrata Agente de Proteção e Atendimento Integral a Família e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário AMANDA CRISTINA KREUSCH, portadora do CPF nº 112.995.729-28 e RG nº 6.833.765, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 09 de janeiro de 2023, homologado em 21 de março de 2023, para desempenhar as funções de Agente de Proteção e Atendimento Integral a Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 071, de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 118/2023

Publicação Nº 4863695

Portaria n.º 118, de 02 de maio de 2023.
"Contrata Psicólogo e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário ALEXSANDRO ALAIR DOS SANTOS, portador do CPF nº 070.075.289-70 e RG nº 5.605.749, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 09 de janeiro de 2023, homologado em 21 de março de 2023, para desempenhar as funções de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 072, de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 119/2023

Publicação Nº 4863707

Portaria n.º 119, de 02 de maio de 2023.
"Contrata Psicólogo e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário DANIEL VICTOR ANACLETO, portador do CPF nº 072.955.989-01 e RG nº 4.290.245, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 09 de janeiro de 2023, homologado em 21 de março de 2023, para desempenhar as funções de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 073, de 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 82/2023 7º TA AO CONTRATO Nº 43/2019

Publicação Nº 4861530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFD8034DADD46D663048555D1E98F6BC6E34CBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019
Código registro TCE: DFD8034DADD46D663048555D1E98F6BC6E34CBA6
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: IVANIR CARLOS WICKERT e CLARICE SILVESTRE WICKERT
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 12/2019
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços em mais 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), pelo índice IPCA, referente a locação de imóvel, nos termos anteriormente dispostos.
Valor: R$ 213,50
Vigência: 01 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 02 de junho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.942, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859906

DECRETO Nº 3.942, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUDI ANGELO BERTOL, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1°. Em virtude do feriado de Corpus Christi, comemorado em 08 de Junho de 2023, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 09 de Junho de 2023.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica nas Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de Junho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 411/2023

Publicação Nº 4860418

PORTARIA N° 411/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) REGINA CATIA KELIM THIEL, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 02/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de junho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2023

Publicação Nº 4860432

PORTARIA N° 412/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) DAIANA FÁTIMA DA SILVA SCREPEC, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 22/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 22/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de junho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2023

Publicação Nº 4860442

PORTARIA N° 413/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de aposentadoria o (a) servidor (a) VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ESPORTIVO, na data de 01/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de junho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 44/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4860292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E2FDE2DC4C56FC5325F1AD219340B7342C063AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 44/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE/SC – CNPJ sob n.º 82.515.859/0001-06.
Da vigência: Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, na forma do artigo 57, inciso II da referida Lei, o contrato inicial fica prorrogado até 30 de novembro de 2023, em função da conclusão dos serviços, conforme solicitação.

Luiz Alves, 02 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PREF

Publicação Nº 4862897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 14.247.912/0001-77.
Do objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BANHEIROS CONTÊINERES, BANHEIROS QUÍMICOS E BANHEIROS QUÍMICOS PCD PARA UTILIZAÇÃO NA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Do valor: O valor total da contratação é de até R$34.224,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Luiz Alves, 02 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PREF

Publicação Nº 4862908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, - CNPJ sob o nº 13.314.872/0001-76.
Do objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BANHEIROS CONTÊINERES, BANHEIROS QUÍMICOS E BANHEIROS QUÍMICOS PCD PARA UTILIZAÇÃO NA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Do valor: O valor total da contratação é de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Luiz Alves, 02 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

Luzerna

Prefeitura

AUDIÊNCIA LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

Publicação Nº 4862495

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Edital de Convocação
Audiência Pública

O **PREFEITO DE LUZERNA** e o **DIRETORA DE CULTURA**, convidam os habitantes do município para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, sobre os recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

A presente audiência pública, será realizada de modo virtual, por meio de preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico: https://forms.gle/8iEAWtBzuzVTMR6V9, que permitirá os interessados, especialmente os artistas, grupos e associações culturais a expor suas opiniões sobre a forma de aplicação dos recursos em nosso Município.

O formulário permanecerá disponível até 23:59 do dia 15/06/2023, dúvidas e informações complementares poderão ser atendidas no e-mail: cultura@luzerna.sc.gov.br, ou ainda diretamente com a Diretora de Cultura Dirce Dalla Costa, no prédio da prefeitura no horário das 13:00 às 19:00, até o dia 15/06/2023.

Aproveite este importante espaço para participar.

Luzerna (SC), 02 de junho de 2023

DIRCE DALLA COSTA
Diretora de Cultura

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito

Macieira

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N°21 /2023 TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

Publicação Nº 4860244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 093D7BDDB0D978D9DACF08A199CF9B448BCB84CB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/ 2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 093D7BDDB0D978D9DACF08A199CF9B448BCB84CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 , Tomada de Preços nº 02/2023- Prefeitura de Macieira , e tem por objeto: a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia construção de Creche (01), a ser situada junto a escola Municipal Pequenos Brilhantes, Rua Pedro Locatelli. do Município de Macieira/SC, com fornecimento de material e mão de obra. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ R$ 311.345,50 (trezentos e onze mil reais trezentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centávos)

Homologado em 01/06/2023
Vigência de 120dias a contar de 01 de junho de 2023.
Contratada: CRC Construtora LTDA
Inscrito no CNPJ sob N° 39.246.2480001-72

Macieira (SC),01 de junho de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 5189 DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861125

DECRETO nº 5189
DE 19 DE MAIO DE 2023.
CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Necessidade de Avaliar e Propor Diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de Julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, serão arcadas por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Mafra SC realizar-se-á de forma presencial, na sede do Centro de Convivência do Idoso - CCI, endereço Rua Tupinambas, s/nº, Bairro Vista Alegre, Mafra – SC, com início às 8h00min e encerramento às 12h00min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra SC, 19 de Maio de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DANIELLE KONDLATSCH
Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS N° 070/2003

Publicação Nº 4862373

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS N° 070/2003
Contrato nº: 070/2003
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SELUMA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA LTDA
CNPJ sob o nº 05.666.925/0001-90
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a execução pela CONCESSIONÁRIA dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Pública, na área urbana do município de Mafra, em regime de Concessão, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e visa alterar de comum acordo o prazo do contrato inicialmente contratado, conforme Ofício nº 0309/2023/SMADU.
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.
Prazo: Fica prorrogado o contrato de concessão por mais 15 (quinze anos) anos, a contar da data do presente termo, mediante o cumprimento das contrapartidas.
Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 646/23 EM 30.05.2023

Publicação Nº 4861140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 646/23 em 30.05.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 4837/2023-RH de 29 de Maio de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO GREIN, matrícula nº 254162901, exercendo o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 10.02.2010 a 09.02.2015, a partir de 29 de Maio de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 29 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Maio de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 648/23 EM 31.05.2023

Publicação Nº 4861156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 648/23 em 31.05.2023.

CRIA GRUPO DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 4962/2023 de 31 de Maio de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho - GT, destinado à fiscalização e acompanhamento da Concessão do Serviço Público de coleta, destinação e tratamento de resíduos sólidos do Município de Mafra, celebrada através do Contrato de Concessão de Serviço nº 70/2003 e seus aditivos, conforme segue:

I - Representante do CODEM;
II - Representante da OAB - Subseção Mafra;
III - Representante do Observatório Social;
IV - Representante da ACI;
V - Representante da CDL;
VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;
VII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
IX - Representante da Comissão Municipal de Compliance.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Maio de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 649/23 EM 1º.06.2023

Publicação Nº 4861162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 649/23 em 1º.06.2023.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Protocolo nº 586/2023 de 29 de Maio de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal LUCIANA ROCHINSKI, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula nº 254042801, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº xxx176940xx, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com

o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 650/23 EM 1º.06.2023

Publicação Nº 4861166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 650/23 em 1º.06.2023.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Protocolo nº 634/2023 de 31 de Maio de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 254894201, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº xxx654815xx, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 651/23 EM 1º.06.2023

Publicação Nº 4861174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 651/23 em 1º.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 4955/2023-RH de 31 de Maio de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal MARIO CESAR LEAL DOS SANTOS, matrícula nº 1959301, exercendo o cargo de VIGIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para usufruir 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02.01.2017 a 1º.01.2022, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

Publicação Nº 4860519

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA BELA VISTA DO SUL, inscrita sob o CNPJ nº: 01.600.151/0001-43 foi CLASSIFICADA para prosseguir no certame do Chamamento Público em epígrafe. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 02/06/2023. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

Publicação Nº 4860523

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO MILIONÁRIOS FUTEBOL CLUBE, inscrita sob o CNPJ nº: 33.642.969/0001-15 foi CLASSIFICADA no certame do Chamamento Público em epígrafe. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo a apresentação de recurso dentro do prazo, ocorrerá a homologação do resultado final. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 02/06/2023. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

Publicação Nº 4860516

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BENEFICENTE VASCO DA GAMA, foi CLASSIFICADA para prosseguir no certame do Chamamento Público em epígrafe. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 02/06/2023. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

Publicação Nº 4860527

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO OPERÁRIO DE MAFRA foi CLASSIFICADA no certame do Chamamento Público em epígrafe. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo a apresentação de recurso dentro do prazo, ocorrerá a homologação do resultado final. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 02/06/2023. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE CONVOCAÇÃO 037/2023 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 4860328

TERMO DE CONVOCAÇÃO 037/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
MARCIO FABRICIO VEIGA	MOTORISTA II

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 30 de Maio de 2023
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 038/2023 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 4860330

TERMO DE CONVOCAÇÃO 038/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do

referido concurso:

NOME	CARGO
AIRTON JOSE DE LIMA	MOTORISTA II

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 30 de Maio de 2023
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 039/2023 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 4860335

TERMO DE CONVOCAÇÃO 039/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
LEON MICHAEL MARQUES	MOTORISTA II

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 30 de Maio de 2023
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 040/2023 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 4860341

TERMO DE CONVOCAÇÃO 040/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
LUCAS ALEXSANDRO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 31 de Maio de 2023
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO 002/2023 - FMS

Publicação Nº 4860854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A20EB5E39CF585D6FC24947FDAB736C255B09901

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 - FMS
A prefeitura Municipal de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme especificações contidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 05 de junho de 2023. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br - Fone (47) 3655-1111. - Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 2093 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860660

DECRETO N° 2093 DE 02 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho de 2023, é feriado, de Corpus Christi;

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais, e autarquias do Município o expediente do dia 09 de Junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais nestes dias.
Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais.

Art. 4º - As demais secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essências deverão expedir normas complementares que visem á manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Major Vieira, SC, 02 de Junho de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2094 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861740

DECRETO Nº 2094 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no orçamento do exercício de 2023 conforme a seguinte abertura de crédito autorizada na lei 2622 de 05 de abril de 2023:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0005.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$130.000,00

14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14.10.301.0008.2.023-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$150.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0005.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$130.000,00

14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14.10.301.0008.2.024-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$150.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 02 de Junho de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 2628 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860666

LEI MUNICIPAL N° 2628 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE MAJOR VIEIRA - NAPON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o NÚCLEO DE APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE MAJOR VIEIRA - NAPON, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 04.754.011/0001-18, com sede na Rua Luiz Davet, 761, Centro - Major Vieira - SC, destinados a manutenção das suas atividades.

§ 1°. Será repassado a Associação o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cada.

§ 2°. Deverá a subvencionada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados.

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 02 de junho de 2023.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 651/2023

Publicação Nº 4863664

DECRETO Nº 651, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação interna n. 270/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, a partir do dia 16 de junho de 2023 a 17 de julho de 2023, da Servidora Municipal CLEONICE TERESINHA TURMINA, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 652/2023

Publicação Nº 4863668

DECRETO Nº 652, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerado a solicitação interna n. 270/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação em caráter temporário, pelo período de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2023, da Servidora Municipal CLEONICE LOSCH CIGOGNINI, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 653/2023

Publicação Nº 4863671

DECRETO Nº 653, DE 25 DE MAIO DE 2023
Implanta Rua Dovilio Leida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto implantada a Rua Dovilio Leida, a qual terá seu ponto inicial na Rua São José, no Bairro Bela Vista, conforme mapa de implantação anexo ao presente decreto.

Art. 2º A presente Rua é criada para dar acesso ao futuro Loteamento Habitacional a ser implantado pelo Município de Maravilha.

Art. 3º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 655/2023

Publicação Nº 4863677

DECRETO Nº 655, DE 25 DE MAIO DE 2023
Designa servidor para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto designado o Procurador Geral Igor Damaren, para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 25 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 656/2023

Publicação Nº 4863680

DECRETO N. 656, DE 25 DE MAIO DE 2023
Revoga o Decreto 632/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto 632/2023, que contratou servidor municipal temporariamente.

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 657/2023

Publicação Nº 4863681

DECRETO Nº 657, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 002/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 16 de maio de 2023 a 04 de agosto de 2023, FABIANE LETICIA DA SILVA para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2023.

Maravilha – SC, 25 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 658/2023

Publicação Nº 4863682

DECRETO Nº 658, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 09/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 23 de maio de 2023 a 23 de outubro de 2023, TEREZINHA FATIMA DIAS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2023.

Maravilha – SC, 25 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 659/2023

Publicação Nº 4863685

DECRETO Nº 659, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 25 de maio de 2023 a 22 de dezembro de 2023, DEISI ELIONE SCHLOSSER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 660/2023

Publicação Nº 4863690

DECRETO Nº 660, DE 30 DE MAIO DE 2023
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal CARINE BARTZ SOSTIZZO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 661/2023

Publicação Nº 4863694

DECRETO Nº 661, DE 30 DE MAIO DE 2023
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada o servidor público municipal ARNO HORBACH, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 662/2023

Publicação Nº 4863697

DECRETO Nº 662, DE 30 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Edital de Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vagas ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluído do Concurso Público 001/2022, o candidato MATEUS HENRIQUE SAMPAIO, cargo de Médico Saúde da Família, pois não entregou a documentação no prazo solicitado.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 663/2023

Publicação Nº 4863699

DECRETO Nº 663, DE 30 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Edital de Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vagas ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluída do Concurso Público 001/2022, a candidata GIURLIANE LEONIDAS DUM, cargo de Médico Ginecologista 20 horas semanais, pois não entregou a documentação no prazo solicitado.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 665/2023

Publicação Nº 4863700

DECRETO N. 665, DE 31 DE MAIO DE 2023
Revoga o Decreto 620/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto 620/2023, que concedeu estabilidade gestante a Servidora Municipal Vanessa da Silva

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 666/2023

Publicação Nº 4863703

DECRETO Nº 666, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 03 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023, do Servidor Municipal CLEITON VINICIUS GRIEBLER, ocupante do cargo Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2023.

Maravilha – SC, 31 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 667/2023

Publicação Nº 4863704

DECRETO Nº 667, DE 31 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

I – Baixa por processos judiciais extintos

Contribuinte	Cadastro	Receita	Ano	CDA – Processo Extinto	Valor
A.K. Atacado Da Moda	6754	TVA	2015	CDA 90/2019	1.091,55
Abatedouro Silva	1351	TVA	2010	CDA 218/2014	1.450,92
Adair Schneider	3077	ISSF	2016	CDA 4/2021	824,31
Adelir Dorneles	3057	TVA	2015 a 2017	CDA 7/2021	1.647,87
Adelir Uebel MEI	4861	TVA	2014 e 2015	CDA 144/2019	992,62
Ademir Fernandes MEI	4822	TVA	2013	CDA 65/2016	832,52
Ademir Foratti	2935	TVA	2012 a 2014	CDA 109/2017	4.630,68
Ademir Marcos da Silva MEI	4138	TVA	2011 a 2014	CDA 100/2014	1.754,65
Adilson de Andrade	6369	TVA	2015	CDA 181/2019	485,16
Adriana Aparecida Ribeiro	6405	TVA	2015	CDA 182/2019	485,28
Adriano Fabio Rodrigues MEI	4569	TVA	2012	CDA 105/2016	584,83
Águia Consultoria e Representações C.	4183	TVA	2011	CDA 125/2013	1.383,44
AGV LTDA	4491	TVA	2013	CDA 59/2016	2.185,16
Airton Wappler MEI	4304	TVA	2011 a 2013 2014 e 2015	CDA 96/2014 CDA 178/2017	2.747,27
Albano Muller	2902	TVA	2011 e 2012	CDA 126/2013 CDA 112/2016	899,73
Aldo Knak	2930	TVA	2014	CDA 50/2018	393,79
Aline De Souza Leite	4520	TVA	2012 e 2013	CDA 336/2014	1.139,81
Almir Dirson Geller	4014	TVA	2013	CDA 46/2015	969,15
Anderson de Lemes	4359	TVA	2011 e 2013	CDA 234/2014	2.217,01
André Marciano Lamb	4787	TVA	2013	CDA 67/2016	832,52
Andréia Andreatto	2905	TVA	2012 e 2013	CDA 251/2014	1.139,81
Antônio Conceição da Silva	6425	TVA	2015	CDA 178/2019	480,14
Auto Amarante Comercio de Automóveis	6215	TVA	2015	CDA 89/2019	1.243,96
Bar de Lanchonete Recanto da Amizade	6519	TVA	2015	CDA 67/2019	1.247,34
Beatriz B. Molon	2917	TVA	2011 a 2013	CDA 90/2014	1.830,58
Carla Cristina Koinaski	4443	TVA	2012 e 2013	CDA 238/2014	1.709,67
Carlos Cesar Fernandes	6493	TVA/ISSNE	2015 e 2016	CDA 3/2018	1.463,97
Celeste Lucas de Oliveira	4521	TVA	2015	CDA 183/2019	475,20
Célia Helga Pfeifer Ruani MEI	4505	TVA	2012 e 2013	CDA 116/2015	1.139,81
Celso Nunes MEI	4350	TVA	2012 e 2013	CDA 26/2015	1.139,81
Centro Educacional Universo Positivo	4003	TVA	2013	CDA 5/2015	2.185,16
CLA & CLE Farmácia	7240	TVA	2017	CDA 88/2019	1.460,64
Clayton Luiz Hildebrando	4448	TVA	2013 a 2015	CDA 52/2019	1.055,15
Cleuzenir Trombini MEI	4212	TVA	2011 a 2013	CDA 119/2014 CDA 303/2014	1.754,65
Climamar Com. De Peças e Acessórios	1544	TVA	2013	CDA 95/2016	1.456,77
Comercial Agrícola A & S	1606	TVA	2009	CDA 30/2014	1.518,15
Concretos Maravilha	4804	TVA	2015	CDA 77/2019	1.939,65
CPL Terraplenagem	4476	TVA	2013	CDA 341/2014	1.248,66
Cristiano Oliveira da Silva	2901	TVA	2011 e 2012	CDA 111/2014	899,73
D. A. Mathei Representações	4281	TVA	2016 e 2017	CDA 8/2021	1.249,92

Daniel Mocelin	6199	TVA	2014 e 2015	CDA 46/2019	928,30
Danilo José Rachor MEI	4827	TVA	2013	CDA 68/2016	832,52
Débora Cristina de Assunção MEI	4542	TVA	2012 a 2015	CDA 100/2015 CDA 1/2018	2.129,95
Dieison Muriel Dallalibera MEI	4274	TVA	2015	CDA 5/2018	712,75
Diferencial Obras e Serviços	6162	TVA	2015	CDA 94/2019	1.069,12
Domenico & Moura Industria E Comercio de Confecções	1958	TVA	2011	CDA 233/2014	1.614,02
Dorvalino Dos Santos MEI	4531	TVA	2014 e 2015	CDA 6/2018	600,05
Edecir Aparecida Gomes da Silva	2725	TVA	2008 a 2014	CDA 219/2013	3.227,81
Ederson Marcus Schemmer	2764	TVA	2015 a 2018	CDA 9/2021	1.348,74
Edson Roberto de Azevedo	4126	TVA	2011 a 2013	CDA 78/2014	2.215,76
Eleandro Drumm MEI	4647	TVA	2013 a 2015	CDA 347/2014 CDA 44/2019	1.817,63
Emanuele Loureiro de Melo	6259	TVA	2015	CDA 54/2019	495,18
Fabio Junior Kohn MEI	4401	TVA	2012 e 2013	CDA 330/2014	1.139,81
Farisul Acon. De Farinha	1775	TVA	2015	CDA 95/2019	1.959,57
Favero Auto Peças	1338	TVA	2009	CDA 169/2014	1.767,89
Gasparino Chavier MEI	4228	TVA	2012	CDA 27/2017	584,83
Genair Rodrigues ME	4733	TVA	2013	CDA 300/2014	832,52
Gerson Alexandre Schafer	4144	TVA	2015	CDA 184/2019	477,69
GGF Industria e Comércio de Alumínios	6191	TVA	2014	CDA 18/2017	1.955,39
Gilberto de Moura	1924	TVA	2009	CDA 171/2014	1.518,29
Gilberto Martins MEI	4366	TVA	2012 e 2013	CDA 101/2015 CDA 51/2018	2.217,09
Gilmar Alves de Oliveira MEI	6265	TVA	2015	CDA 62/2019	492,64
Gilvani Lauermann	4545	TVA	2013 a 2015	CDA 47/2019	1.162,13
Giovar Juarez Garcia da Rosa	6129	TVA	2014 e 2015	CDA 51/2019	971,79
Henrique Douglas de Mello Fragoso	4911	TVA	2015	CDA 61/2019	492,64
Ilair Comercio de Alimentos	4284	TVA	2012	CDA 308/2014	2.302,75
Inacio Valdir Feyh & CIA	1814	TVA	2010	CDA 213/2014	1.692,74
Ivan Artur Schmidt	4474	TVA	2012 e 2013	CDA 19/2015	2.564,54
Ivo Antônio Bruisma	4134	TVA	2012 e 2013	CDA 335/2014	944,07
J.J. Volpato Confecções	4322	TVA	2013	CDA 55/2015	832,44
Jardel de Souza Neto MEI	4823	TVA	2013	CDA 318/2014	832,52
Jeferson Almeida Da Silva	4526	TVA	2012	CDA 103/2016	584,83
João Altair Badia MEI	4349	TVA	2012	CDA 102/2016	584,83
Joceli Ortiz MEI	4128	TVA	2011 e 2012	CDA 106/2014	1.660,78
Jones Itacir Laux	4794	TVA	2015	CDA 186/2019	475,20
José Da Luz	2919	TVA	2012 e 2013	CDA 250/2014	1.139,81
Josmar Pires de Oliveira MEI	4227	TVA	2011 a 2014	CDA 230/2014	1.754,65
Juliano Melo	2932	TVA/ISSF	2012	CDA 109/2016	879,16
Juraci de Souza Leite MEI	4475	TVA	2012 e 2013	CDA 84/2015	1.139,81
Kativando Comercio	529	TVA	2006 a 2008	CDA 006/2013	7.460,74
Laureano Bezzerra Ramos Junior	4180	TVA	2011 a 2013	CDA 71/2014	2.215,76
Leandro Niedermaier	1709	TVA	2010	CDA 215/2014	2.252,51
Leomar Ferreira	4711	TVA	2014 e 2015	CDA 48/2019	928,30
Leonir Mazetto	2217	ISSF	2012	CDA 113/2015	1.540,65
Lua Nova Enxovais	4303	TVA	2012	CDA 108/2016	877,23

Luiz Roberto Carvalho Pires	2391	TVA	2009 a 2012	CDA 11/2014	1.886,36
Macterra Prestação de Serviços	4671	TVA	2015	CDA 78/2019	1.074,71
Maicon Lucas Martens	6000	TVA	2014 e 2015	CDA 59/2019	495,95
Marcelo Rissi MEI	4256	TVA	2011 a 2013	CDA 231/2014	1.754,65
Marcia Madalena Kutzepa Moser	1780	TVA	2012 e 2013	CDA 103/2015	2.504,31
Marcos Luiz Ohland MEI	4299	TVA	2014	CDA 91/2017	522,55
Marilete Bonagui	4363	TVA	2012 e 2014	CDA 309/2014	1.139,81
Marli Terezinha Camargo MEI	4207	TVA	2011 e 2012	CDA 105/2014	1.199,67
Maxi Construtora	4110	TVA	2012	CDA 240/2014	2.302,75
Mercado Três Pinheiros	1750	TVA	2015	CDA 83/2019	1.303,07
Modesto Veiga	1979	TVA	2012 e 2013	CDA 112/2015	1.134,10
MRP3 Comunicação e Marketing	4821	TVA	2012	CDA 107/2016	804,76
Nilson Alvino Costa	6463	TVA	2015	CDA 185/2019	477,69
Nilson Menzen MEI	4540	TVA	2012 e 2013	CDA 316/2014	1.139,81
Olindo Fontana Bittencourt	5288	CTMEL	2015	CDA 158/2019	702,46
Olivir João Pimel	4778	TVA	2014 e 2015	CDA 49/2019	985,15
Ordalino Bueno de Camargo MEI	4613	TVA	2013	CDA 84/2016	554,98
Orides Peres de Oliveira	6361	TVA	2015	CDA 179/2019	485,16
Pinturas Oliveira	1097	TVA	2003 a 2008	CDA 54/2007	5.987,73
Renato Manorov	6331	TVA	2015	CDA 57/2019	490,13
Roselene Schlemmer	2966	TVA	2015	CDA 93/2019	495,18
Rosiclei Schwendler Ludwig Peyneau	6398	TVA	2015	CDA 145/2019	480,14
Sandra Fátima Bueno	6642	TVA	2015	CDA 56/2019	492,69
Sandro Luis Morais	6342	TVA	2015	CDA 65/2019	487,73
Sara Lopes Freire	2910	TVA	2012 e 2013	CDA 249/2014	951,57
Selig Representações Comerciais	1976	TVA	2009 a 2011	CDA 31/2014	2.020,23
Sidinando Alves Maia MEI	4903	TVA	2013	CDA 339/2014	276,33
Silvana Peres Eberhard	4384	TVA	2012 e 2014	CDA 310/2014	1.139,81
Silvana Ribeiro da Silva	2747	TVA	2009 a 2013	CDA 14/2014	1.821,98
Simone Kifer MEI	4468	TVA	2012 e 2013	CDA 343/2014	1.139,81
Solange Aparecida Ghettino	3083	ISSF	2016 a 2018	CDA 11/2021	1.123,70
Solar Tec Comércio de Moveis	4166	TVA	2015	CDA 80/2019	1.253,86
SPY Beer Lanchonete	1892	TVA	2013	CDA 93/2016	1.746,53
Supermercado América	6241	TVA	2015	CDA 82/2019	1.091,74
Teodoro Empreendimentos Imobiliários	4221	ISSF	2011	CDA 21/2017	864,62
Terezinha Lopes	4291	TVA	2015	CDA 146/2019	482,62
Tobias Antônio Manfrin	4528	TVA	2013	CDA 340/2014	1.248,66
Top Line Cursos e Treinamento	1496	TVA	2013	CDA 243/2014	1.453,68
Transportes Nossa Senhora do Carmo	4257	TVA	2012 e 2013	CDA 102/2015	2.564,54
Transportes Rech e Rech	4175	TVA	2011 a 2013	CDA 55/2014	1.221,60
Ultralimp Serviços de Limpeza	4927	ISSNE	2015	CDA 157/2019	795,82
Valdecir Aguiar dos Santos	4818	TVA	2013	CDA 334/2014	832,52
Valdecir Goltz ME	4812	TVA	2013	CDA 333/2014	832,52
Valdir Kautzmann MEI	6167	TVA	2015	CDA 2/2018	760,82
Volmir Antônio Nunes MEI	4837	TVA	2013	CDA 81/2016	832,52
Volmir Schneider Medeiros MEI	4775	TVA	2013	CDA 54/2015	832,52
Zelia Beatriz Pereira	4030	TVA	2010	CDA 214/2014	1.692,74

II – Baixa por valores abaixo do limite para cobrança judicial

Contribuinte	Cadastro	Receita	Ano	Valor
Ademir Da Costa Felippe	202784	TUCM	2017	158,83
Alexandra Kailas Wisnieski	6173	TVA	2015	457,56
Ana Paula Rodrigues Cichelero	6375	TVA	2015	243,03
Center Carne Comércio de Carnes	6440	TVA	2015	420,11
Claudia Regina Serpa	104801	IPTU	2015	277,77
Clediane Scudella de Souza Leite	6343	TVA	2015	162,53
Cleonice Correa	6468	TVA	2015	315,96
Deoclecio Schul	6531	TVA	2015	299,17
Eberson Cristiano Oliveira	4494	TVA	2015	440,00
Elisabete Cristina Kammler	6235	TVA	2015	329,28
Fatima Portes da Silva	6159	TVA	2015	457,56
Francisco Peres	4999	TVA	2015	161,68
Izabel da Silva	6237	TVA	2015	329,28
João Elizeu Da Silva de Souza	203810	TXEXP	2018	271,84
Jonas Martins da Rosa	6652	TVA	2015	440,00
José Cresencio	3091	TVA	2017	425,22
K & K Transportes	7177	TVA	2017	309,63
Maria Juliana Gomes G. Pawalak	202527	TCUM	2017	483,78
Maristela Schmaedecke	2006	ISSF	2017	697,02
Moisés Lima da Cruz	6536	TVA	2015	440,00
Nando Comércio de Calçados	1765	TVA	2018	596,68
Nei Norberto Lamb	3168	ISSH	2017 e 2019	158,28
Rozilei Rintzel	10498	TCUM	2017	155,66
Tercilio Muller dos Santos	3068	TVA	2016	452,66
Thyane Rodrigues Porlez	6208	TVA	2015	239,35

III – Baixa por lançamentos duplicados

Contribuinte	Cadastro	Receita	Ano	Valor
Amanda Cuchi	300022355	Obras	2022	78,94
Amarildo Fernando Simon	2223	Nota Avulsa	2021	47,39
Sandra Konzen	300020524	Obras	2021	92,46
Tiago Henrique Zielke Krebs	300021547	ITBI	2021	3.877,07
Vina e Scortegagna Advogados Associados	300020877	TVA	2022	1075,87

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de maio de 2023.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.
CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.095/2023

Publicação Nº 4861353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC8ECEFEA6D32DF9B42B0D6EAEA4CEA72C27BEFA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 095/2023 – Modalidade de Pregão Presencial n. 095/2023.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha, SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição, conforme necessidade, de gêneros alimentícios, destinados ao Município de Maravilha, visando atender a demanda da merenda escolar, e demais programas desenvolvidos, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 08h do dia 19 de junho de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30h e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de junho de 2023. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DECRETO Nº 654/2023

Publicação Nº 4863675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA
Relação de Alterações Orçamentárias

DECRETO Nº 654/2023, de 25 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O Prefeito de MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida no estatuto nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2134 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE: EPIDEMIOLOGICA E SANITÁRIA

05.001.10.304.10.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 28.000,00
Recurso: 1.500.1002.0102 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde	R$ 28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

05.000 - SECRETARIA DA SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.304.10.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 28.000,00
Recurso: 1.500.1002.0102 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde	R$ 28.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 668/2023

Publicação Nº 4863708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 668/2023, de 31 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2150 - ATENDIMENTO A POLITICA DO IDOSO

09.001.8.241.18.2150-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	R$ 20.000,00
Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 20.000,00
Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários - Superávit	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 669/2023

Publicação Nº 4863711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 669/2023, de 31 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.7.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 300.000,00
Recurso: 2.550.0000.0358 - Transf. do Salario Educação - Superavit	R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 300.000,00
Recurso: 2.550.0000.0358 - Transf. do Salario Educação - Superavit	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS N 08/2023 - PREGÃO PRESENCIAL FMS N 06/2023

Publicação Nº 4862790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25010C0AA1077CC8B7ECD13CB6EFBC0C0D663F72

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 06/2023

O Município de Marema – SC, Através do Fundo Municipal de Saúde comunica que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Pregão n0 06/2023 para Contratação de empresa para fornecimento de serviços Médicos com profissional Clínico Geral para atendimento à população do Município de Marema. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 19 de junho de 2023, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h40min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema/SC, 02 de junho de 2023.
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATO 08 - GABARITO OFICIAL E ANÁLISE DE RECURSOS

Publicação Nº 4860038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MAREMA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

ATO 08

O **Município de Marema**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Mauri Dal Bello, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO OFICIAL

1.1. Parte dos recursos interpostos foram julgados procedentes, constando as devidas alterações no **Gabarito Oficial,** constante no **Anexo I**. Os **pareceres** encontram-se disponíveis no **Anexo II** e na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

Marema, 02 de junho de 2023.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MAREMA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

ANEXO I - GABARITO OFICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: C	02: A	03: C	04: A	05: X	06: B	07: X	08: D	09: B	10: B
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: A	19: B	20: C

FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: B	08: X	09: D	10: D
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: B	18: D	19: B	20: B

ODONTÓLOGO									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: B	08: X	09: D	10: D
11: B	12: A	13: B	14: D	15: D	16: B	17: B	18: B	19: C	20: B

Legenda
X = Questão anulada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MAREMA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

ANEXO II - ANÁLISE DE RECURSOS
(Por ordem de inscrição)

INSCRIÇÃO: 2
CARGO: Fisioterapeuta
DISCIPLINA: Língua Portuguesa
QUESTÃO: 01
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento dos requisitos do item 10.3. O Candidato não apresenta a transcrição da questão (alínea 'a'), não fundamenta as suas razões (alínea 'b') e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão. Assim, foi aplicado o previsto no item 10.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

INSCRIÇÃO: 2
CARGO: Fisioterapeuta
DISCIPLINA: Língua Portuguesa
QUESTÃO: 02
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento dos requisitos do item 10.3. O Candidato não apresenta a transcrição da questão (alínea 'a'), não fundamenta as suas razões (alínea 'b') e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão. Assim, foi aplicado o previsto no item 10.4, qual seja: Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

INSCRIÇÃO: 2
CARGO: Fisioterapeuta / Odontólogo
DISCIPLINA: Legislação
QUESTÃO: 08
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Muito embora o candidato, ao interpor o recurso, não tenha atendido dos requisitos do item 10.3. do Edital do Processo Seletivo n.º 01/2023, tendo em vista recurso procedente de outro candidato, interposto da forma correta, a questão será anulada e os pontos acrescidos para todo candidato que tiver a referida questão em sua prova.

INSCRIÇÃO: 8
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DISCIPLINA: Língua Portuguesa
QUESTÃO: 05
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MAREMA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

JUSTIFICATIVA: Recurso Deferido. Assiste razão os argumentos do candidato. A questão será anulada e os pontos acrescidos para todo candidato que tiver a referida questão em sua prova.

INSCRIÇÃO: 12
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
DISCIPLINA: Legislação
QUESTÃO: 07
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Recurso Deferido. Assiste razão os argumentos do candidato. A questão será anulada e os pontos acrescidos para todo candidato que tiver a referida questão em sua prova.

INSCRIÇÃO: 17
CARGO: Fisioterapeuta
DISCIPLINA: Língua Portuguesa
QUESTÃO: 01 – (Protocolado 02 vezes)
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso Indeferido. A questão pergunta qual a figura de linguagem presente na FRASE 'Seu sorriso era como um mar de tranquilidade'. Na frase o sorriso da pessoa é comparado a um mar de tranquilidade, sugerindo uma sensação de paz e serenidade, também conhecida como figura de linguagem do tipo símile ou comparação. Essa figura de linguagem, estabelece-se uma relação de semelhança entre dois elementos por meio do uso de conectivos comparativos - 'como'- tal qual ocorre na frase. E mesmo que a questão estivesse questionando sobre a EXPRESSÃO 'como um mar de tranquilidade', ainda assim não seria uma metáfora, já que esta consiste em utilizar uma palavra ou expressão em um sentido figurado, atribuindo a ela um significado diferente do seu sentido literal. Na metáfora não há o uso de um termo comparativo, na FRASE questionada há a presença explícita da palavra 'como', portanto, Comparação.

INSCRIÇÃO: 17
CARGO: Fisioterapeuta
DISCIPLINA: Legislação
QUESTÃO: 08
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Recurso Deferido. Assiste razão os argumentos do candidato. A questão será anulada e os pontos acrescidos para todo candidato que tiver a referida questão em sua prova.

ATO 09 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 4860040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MAREMA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

ATO 09

O **Município de Marema**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Mauri Dal Bello, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

1.1. O **Relatório de Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória** encontra-se no **Anexo I**, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de Gabarito Provisório procedentes.

1.1.1. A imagem do cartão de respostas encontra-se disponível na área do candidato, de forma individual a cada participante, acessando através do item *"mais informações", "objetiva", "cartão de respostas".*

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face deste resultado, poderão fazê-lo no período de **04/06/2023** às 14h00min à **06/06/2023** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site.*

Marema, 02 de junho de 2023.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MAREMA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
12	SIDIMARA REGINATTO	25,00	25,00	25,00	20,00	95,00	1º	Classificado
8	FERNANDA BUSSOLARO HAEFLIGER	25,00	20,00	15,00	20,00	80,00	2º	Classificado
24	ELIANE MARIA MARTINI	15,00	20,00	20,00	20,00	75,00	3º	Classificado
32	LUCILEI PEROTTO DE MARCH	15,00	20,00	25,00	15,00	75,00	4º	Classificado
31	CLAUDETE DA NHAIA ZILLI	15,00	15,00	20,00	20,00	70,00	5º	Classificado
22	SUELEN STEMPOSKI	15,00	20,00	20,00	15,00	70,00	6º	Classificado
20	ALINE GABRIELA BORTOLON	20,00	20,00	20,00	10,00	70,00	7º	Classificado
3	LIDIANE MAROLI PAVAN	20,00	25,00	10,00	10,00	65,00	8º	Classificado
1	MACLEISER TOMAZ PERUZZO	20,00	20,00	10,00	10,00	60,00	9º	Classificado
27	IVANESSA DA SILVA PAVAM	20,00	15,00	15,00	10,00	60,00	10º	Classificado
28	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	20,00	20,00	15,00	5,00	60,00	11º	Classificado
23	CAROLINE DE SOUZA	25,00	20,00	15,00	0,00	60,00	-	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
29	ANA JÚLIA GIACOMELI	20,00	25,00	25,00	25,00	95,00	1º	Classificado
17	ANA LUIZA PERETTI	5,00	25,00	20,00	25,00	75,00	2º	Classificado
26	DELIUANA ACACIA CAMARGO	10,00	20,00	15,00	25,00	70,00	3º	Classificado
2	ERICA PROVENSI	5,00	20,00	20,00	25,00	70,00	4º	Classificado
9	VALTERSON PINHEIRO	0,00	20,00	25,00	25,00	70,00	5º	Classificado
7	CAMILA DALLA VALLE	20,00	15,00	10,00	25,00	70,00	6º	Classificado
30	EMANOELA BUSATTA	15,00	15,00	15,00	25,00	70,00	7º	Classificado
33	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	10,00	15,00	15,00	25,00	65,00	8º	Classificado
35	FABIANE PEGORARO RIBEIRO DA SILVA	10,00	20,00	15,00	20,00	65,00	9º	Classificado
4	JEFFERSON RONNI DA SILVA DA SILVA	15,00	15,00	5,00	20,00	55,00	10º	Classificado
21	KARINA GIACHINI	10,00	15,00	10,00	15,00	50,00	11º	Classificado

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
13	JORDANA RISSI	10,00	20,00	25,00	25,00	80,00	1º	Classificado
34	RUBIA MARA BENINI	10,00	15,00	20,00	25,00	70,00	2º	Classificado

Massaranduba

Prefeitura

LEI Nº 2370 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860267

LEI Nº 2370 DE 02 DE JUNHO DE 2023
Autoriza o Município de Massaranduba a receber por doação um imóvel de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Massaranduba autorizado a receber por doação do Estado de Santa Catarina, o imóvel com área de 10.035m² (dez mil e trinta e cinco metros quadrados), sito a Rua Expedicionário Benjamin Berri, nº 1520, Bairro Benjamim Constant, matrícula nº 35.504, Livro nº 2, Fls.001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, onde se encontra instalada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Bruno Linden.

Art. 2º A área a ser recebida por doação pelo Município de Massaranduba foi autorizada pelo Estado de Santa Catarina, através da Lei Estadual nº 16.148, de 29 de outubro de 2013.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a atual ocupação do imóvel, possibilitando novos investimentos por parte do Município.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, SC, 2 de junho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito em Exercício
Publicado no expediente da data supra.

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 2191/2023-EXONERAR, A PEDIDO, A DOUTORA DIVA SPEZIA RANGHETTI, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 4862318

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Doutora DIVA SPEZIA RANGHETTI, do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a contar de 05 de junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 05 de junho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MAIO/2023

Publicação Nº 4860770

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.380.000,00**	**2.500.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.380.000,00	2.500.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**292.557,89**	**418.830,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		96.542,41	800,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		24.779,94	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		171.235,54	418.030,68
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**800,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		800,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.673.357,89**	**2.918.830,68**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**896.175,75**	**1.887.542,20**
Ordinária		**0,00**	**1.887.542,20**
Vinculada		**896.175,75**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**612.457,80**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	612.457,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**140.893,95**	**418.030,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		800,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		140.093,95	418.030,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**636.288,19**	**800,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		636.288,19	800,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.673.357,89**	**2.918.830,68**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 02/06/2023, **Hora emissão** 10:03:54

Notas:

ARNO ROBERTO ROHWEDER
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

1º ADITIVO ACRESCIMO CONTRATO Nº 19/2023

Publicação Nº 4862381

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO ACRESCIMO ITEM (VALOR) CONTRATO Nº 19/2023 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
FORNECEDOR: A empresa INÊS DIAS FERNANDES 06280591913, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de item - MARMITA GRANDE.
Matos Costa, SC, 31 de maio de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

1º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 7/2023

Publicação Nº 4862377

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO SUPRESSÃO ITEM CONTRATO Nº 7/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
FORNECEDOR: A empresa INÊS DIAS FERNANDES 06280591913, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.339.270/0001-92.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a supressão de quantidade do item 1 - MARMITA GRANDE.
Matos Costa, SC, 31 de maio de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 05.2023 CMDCA

Publicação Nº 4860801

Resolução 05/2023 de 02 de junho de 2023
Dispõe sobre a publicação da lista dos inscritos para o processo Eleitoral para Eleição Unificada para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1536/2007 de 31 de dezembro de 2007,
CONSIDERANDO a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA,
Resolve:
Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matos Costa SC – CMDCA, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2023 de abertura do processo unificado de escolha e eleição dos membros do Conselho Tutelar de Matos Costa SC, para o mandato 2024/2027, publicado no dia 12 de abril de 2023, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens referidos do Edital:

7.12 No dia 26 junho de 2023, 08h às 17h, no CRAS de Matos Costa será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.13 No dia 26/06/2023 às 19h, no CRAS de Matos Costa, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima 6,0.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 27/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Matos Costa no prazo de 2 (dois) dias, no período de 28 à 29/06/2023,admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@matoscosta.sc.gov.br

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 30/06/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 30/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 02 de junho de 2023.
Jhoni Eduardo Jungles
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 255-2023

Publicação Nº 4861484

PORTARIA n.º 255/2023
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar nº 072/2023 determina:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora NATALIA GENEROSO ROSSO, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de substituição de servidor.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de junho de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

Publicação Nº 4862383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC15F0E827C8878493F75F63C146A131F9982037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023
PREGÃO PRESENCIAL 11/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EM NÚMERO COMPATÍVEL COM O EVENTO CONTRATADO.
Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: até às 14:00 (quatorze horas) do dia 19/06/2023. Abertura da sessão às 14:20 (quatorze horas e vinte minutos) do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.

Registrado no TCE chave: EC15F0E827C8878493F75F63C146A131F9982037
Mirim Doce/SC, 01/06/2023.
Bernardo Peron– Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 199/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859873

DECRETO Nº 199/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a Servidora GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA, nomeada pelo Decreto nº 054/2023 de 08 de fevereiro, do cargo de Professora Educação Física - 10 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

PARAGRAFO ÚNICO. A servidora manteve suas atividades até a data de 02/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 02 de junho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 200/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023 DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4863633

DECRETO Nº 200/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito do Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir desta data, a Servidora Municipal ELISANGELA BEATRIZ LINKE para exercer a função de pregoeiro, nos processos licitatórios na modalidade de Pregão, a partir de 02 de junho de 2023, em conformidade com a disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais a baixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002;

I – ADRIANA GISELA STRECK;
II – RODRIGO FERRONATO;
III – EDER JUNG;
IV – PATRICIA GIARETTA;
V – CLEBER EBERHART;
VI – MARCELO COSTA BATISTI;
VII – CLEDSON MICHELS;
VIII – CARINE SCHMITT RAUBER

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º As funções de pregoeiro e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 02 de junho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 126/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860051

PORTARIA Nº 126/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando a Portaria 019/2023, que convocou a Servidora para retorno antecipado das Férias, restando saldo de 09 dias em relação ao período aquisitivo 12.04.2021 a 11.04.2022.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido a Servidora Público Municipal Loraci M. S. Bellaver, ocupante cargo de Assistente Social, matrícula n° 7145-3, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 12.04.2021 a 11.04.2022 a concessão de 09 dias de férias no período de 05.06.2023 a 13.05.2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 01 de junho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 127/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862139

PORTARIA Nº 127/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA ILETE KIRCH, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Lúcia Ilete Kirch, ocupante do cargo efetivo Professora, conforme Decreto de Nomeação nº 023/2012 de 10.02.2012, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022, a ser convertido com pagamento na folha de JUNHO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 02 de junho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 128/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862195

PORTARIA Nº 128/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE FUZINATO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Cristiane Fuzinao, ocupante do cargo efetivo Professora, conforme Decreto de Nomeação nº 035/2016 de 03.02.2016, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2016 a 02/2021, a ser convertido com pagamento na folha de JUNHO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 02 de junho de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

Publicação Nº 4860411

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.232,18	49.044,42	49.403,44	49.326,81	50.101,63	49.049,19	49.515,99	49.215,28	49.215,28	49.215,28	49.215,28	96.334,95	630.869,73	0,00
Pessoal Ativo	41.232,18	49.044,42	49.403,44	49.326,81	50.101,63	49.049,19	49.515,99	49.215,28	49.215,28	49.215,28	49.215,28	96.334,95	630.869,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.181,54	40.495,22	40.829,29	40.765,97	41.447,64	40.495,22	40.922,32	40.673,80	40.673,80	40.673,80	40.673,80	81.749,76	522.582,16	0,00
Obrigações Patronais	8.050,64	8.549,20	8.574,15	8.560,84	8.653,99	8.553,97	8.593,67	8.541,48	8.541,48	8.541,48	8.541,48	14.585,19	108.287,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.232,18	49.044,42	49.403,44	49.326,81	50.101,63	49.049,19	49.515,99	49.215,28	49.215,28	49.215,28	49.215,28	96.334,95	630.869,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.925.146,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	140.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.585.146,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	630.869,73	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.775.108,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.686.353,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.597.597,93	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO. Emissão: 02/06/2023, às 10:09:44.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022 2º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	29.585.146,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	630.869,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Presidente da Câmara

FRANCIELI PAVALICINI
Contadora CRC/SC 041187/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO. Emissão: 02/06/2023, às 10:15:48.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	29.925.146,84
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.585.146,84

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	630.869,73	2,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.775.108,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.686.353,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.597.597,93	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO. Emissão: 02/06/2023, às 10:18:03.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.036.608,00	32.036.608,00	7.453.719,56	23,27	34.472.298,59	107,60	(2.435.690,59)
RECEITAS CORRENTES	25.482.608,00	25.482.608,00	5.694.619,56	22,35	29.925.146,84	117,43	(4.442.538,84)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.540.940,00	2.540.940,00	859.773,44	33,84	2.993.519,45	117,81	(452.579,45)
Impostos	1.531.440,00	1.531.440,00	844.734,95	55,16	2.770.955,54	180,94	(1.239.515,54)
Taxas	306.500,00	306.500,00	15.038,49	4,91	222.563,91	72,61	83.936,09
Contribuição de Melhoria	703.000,00	703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.000,00
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	41.639,23	18,93	236.442,13	107,47	(16.442,13)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	41.639,23	18,93	236.442,13	107,47	(16.442,13)
RECEITA PATRIMONIAL	160.800,00	160.800,00	209.464,46	130,26	1.091.959,88	679,08	(931.159,88)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	11.693,26	14,62	58.466,30	73,08	21.533,70
Valores Mobiliários	80.800,00	80.800,00	197.771,20	244,77	1.033.493,58	1.279,08	(952.693,58)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	8.066,87	7,83	110.763,41	107,54	(7.763,41)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	103.000,00	103.000,00	8.066,87	7,83	110.763,41	107,54	(7.763,41)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.457.868,00	22.457.868,00	4.570.031,00	20,35	25.438.265,13	113,27	(2.980.397,13)
Transferências da União e de suas Entidades	11.237.468,00	11.237.468,00	2.677.147,72	23,82	13.223.602,48	117,67	(1.986.134,48)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.284.400,00	8.284.400,00	1.408.722,19	17,00	9.179.187,57	110,80	(894.787,57)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.931.000,00	2.931.000,00	484.161,09	16,52	3.035.475,08	103,56	(104.475,08)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.644,56	0,00	54.196,84	0,00	(54.196,84)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	(52,63)	0,00	12.063,31	0,00	(12.063,31)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.697,19	0,00	42.133,53	0,00	(42.133,53)
RECEITAS DE CAPITAL	6.554.000,00	6.554.000,00	1.759.100,00	26,84	4.547.151,75	69,38	2.006.848,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.554.000,00	6.554.000,00	1.759.100,00	26,84	4.547.151,75	69,38	2.006.848,25
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	19.100,00	0,55	434.100,00	12,40	3.065.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.054.000,00	3.054.000,00	1.740.000,00	56,97	4.113.051,75	134,68	(1.059.051,75)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.036.608,00	32.036.608,00	7.453.719,56	23,27	34.472.298,59	107,60	(2.435.690,59)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.036.608,00	32.036.608,00	7.453.719,56	23,27	34.472.298,59	107,60	(2.435.690,59)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**32.036.608,00**	**32.036.608,00**	**7.453.719,56**	**23,27**	**34.472.298,59**	**107,60**	**(2.435.690,59)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.859.105,74	-	-	5.007.526,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.859.105,74	-	-	5.007.526,12	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.036.608,00	44.142.911,34	4.284.130,31	32.735.404,12	11.407.507,22	7.785.522,16	31.669.930,68	12.472.980,66	31.500.835,78	1.065.473,44
DESPESAS CORRENTES	22.370.808,00	28.992.290,76	3.668.778,01	25.664.743,25	3.327.547,51	5.994.626,58	25.574.625,47	3.417.665,29	25.407.930,57	90.117,78
Pessoal e Encargos Sociais	11.233.374,00	12.309.678,30	2.789.525,67	11.300.276,79	1.009.401,51	2.795.738,27	11.300.276,79	1.009.401,51	11.300.276,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	115.500,00	166.500,00	(15.150,64)	151.349,36	15.150,64	24.306,98	151.349,36	15.150,64	151.349,36	0,00
Outras Despesas Correntes	11.021.934,00	16.516.112,46	894.402,98	14.213.117,10	2.302.995,36	3.174.581,33	14.122.999,32	2.393.113,14	13.956.304,42	90.117,78
DESPESAS DE CAPITAL	9.655.800,00	15.140.620,58	615.352,30	7.070.660,87	8.069.959,71	1.790.895,58	6.095.305,21	9.045.315,37	6.092.905,21	975.355,66
Investimentos	9.147.800,00	14.618.620,58	615.352,30	6.551.941,65	8.066.678,93	1.772.251,80	5.576.585,99	9.042.034,59	5.574.185,99	975.355,66
Inversões Financeiras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	505.000,00	519.000,00	0,00	518.719,22	280,78	18.643,78	518.719,22	280,78	518.719,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.036.608,00	44.142.911,34	4.284.130,31	32.735.404,12	11.407.507,22	7.785.522,16	31.669.930,68	12.472.980,66	31.500.835,78	1.065.473,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	32.036.608,00	44.142.911,34	4.284.130,31	32.735.404,12	11.407.507,22	7.785.522,16	31.669.930,68	12.472.980,66	31.500.835,78	1.065.473,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.736.894,47	-	-	2.802.367,91	-	2.971.462,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.036.608,00**	**44.142.911,34**	**4.284.130,31**	**34.472.298,59**	**-**	**7.785.522,16**	**34.472.298,59**	**-**	**34.472.298,59**	**1.065.473,44**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO. Emissão: 02/06/2023, às 10:25:07.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Presidente da Câmara

FRANCIELI PAVALICINI
Contadora CRC/SC 041187/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	32.036.608,00	44.142.911,34	4.284.130,31	32.735.404,12	100,00	11.407.507,22	7.785.522,16	31.669.930,68	100,00	12.472.980,66	1.065.473,44
LEGISLATIVA	1.295.000,00	1.295.000,00	160.571,88	815.072,73	2,49	479.927,27	181.304,53	815.072,73	2,57	479.927,27	0,00
Ação Legislativa	1.295.000,00	1.295.000,00	160.571,88	815.072,73	2,49	479.927,27	181.304,53	815.072,73	2,57	479.927,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.827.500,00	3.146.606,37	468.049,67	2.596.339,46	7,93	550.266,91	737.730,15	2.571.832,58	8,12	574.773,79	24.506,88
Administração Geral	2.437.500,00	2.741.500,00	377.960,02	2.235.338,14	6,83	506.161,86	640.735,30	2.210.831,26	6,98	530.668,74	24.506,88
Administração Financeira	390.000,00	405.106,37	90.089,65	361.001,32	1,10	44.105,05	96.994,85	361.001,32	1,14	44.105,05	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	177.600,00	580.731,76	(5.834,28)	462.596,24	1,41	118.135,52	26.688,44	462.027,84	1,46	118.703,92	568,40
Policiamento	87.600,00	126.068,54	(5.313,65)	71.056,90	0,22	55.011,64	7.871,27	71.056,90	0,22	55.011,64	0,00
Defesa Civil	90.000,00	454.663,22	(520,63)	391.539,34	1,20	63.123,88	18.817,17	390.970,94	1,23	63.692,28	568,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.000,00	2.076.142,39	222.010,94	1.354.338,64	4,14	721.803,75	295.003,86	1.354.338,64	4,28	721.803,75	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	55.000,00	15.973,41	47.552,32	0,15	7.447,68	21.765,41	47.552,32	0,15	7.447,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	211.000,00	328.874,22	22.756,24	225.742,13	0,69	103.132,09	40.979,56	225.742,13	0,71	103.132,09	0,00
Assistência Comunitária	1.330.000,00	1.692.268,17	183.281,29	1.081.044,19	3,30	611.223,98	232.258,89	1.081.044,19	3,41	611.223,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000,00	200.000,00	23.342,01	114.791,61	0,35	85.208,39	23.342,01	114.791,61	0,36	85.208,39	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	23.342,01	114.791,61	0,35	85.208,39	23.342,01	114.791,61	0,36	85.208,39	0,00
SAÚDE	5.778.772,00	8.258.699,00	596.188,19	6.859.818,03	20,96	1.398.880,97	1.358.537,72	6.859.818,03	21,66	1.398.880,97	0,00
Atenção Básica	3.522.533,00	5.210.244,12	542.266,30	4.219.652,23	12,89	990.591,89	836.937,99	4.219.652,23	13,32	990.591,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.649.419,00	2.271.601,43	(14.786,53)	2.083.197,53	6,36	188.403,90	411.810,46	2.083.197,53	6,58	188.403,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	449.000,00	502.980,30	11.582,59	355.221,59	1,09	147.758,71	52.463,44	355.221,59	1,12	147.758,71	0,00
Vigilância Sanitária	138.600,00	254.653,15	57.075,83	199.893,68	0,61	54.759,47	57.275,83	199.893,68	0,63	54.759,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.220,00	19.220,00	50,00	1.853,00	0,01	17.367,00	50,00	1.853,00	0,01	17.367,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.153.842,00	8.654.721,60	1.419.300,78	6.834.353,58	20,88	1.820.368,02	1.800.908,94	6.793.738,75	21,45	1.860.982,85	40.614,83
Ensino Fundamental	3.835.018,00	4.269.685,96	667.157,22	3.394.977,47	10,37	874.708,49	915.530,56	3.394.977,47	10,72	874.708,49	0,00
Ensino Médio	122.000,00	405.950,06	41.393,65	303.559,55	0,93	102.390,51	64.612,56	267.880,40	0,85	138.069,66	35.679,15
Ensino Superior	26.000,00	56.000,00	14.214,60	49.945,58	0,15	6.054,42	15.664,60	49.945,58	0,16	6.054,42	0,00
Educação Infantil	3.169.824,00	3.922.085,58	696.535,31	3.085.394,98	9,43	836.690,60	805.101,22	3.080.459,30	9,73	841.626,28	4.935,68
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	476,00	0,00	524,00	0,00	476,00	0,00	524,00	0,00
CULTURA	270.000,00	270.000,00	18.040,00	190.285,07	0,58	79.714,93	58.466,79	190.285,07	0,60	79.714,93	0,00
Difusão Cultural	270.000,00	270.000,00	18.040,00	190.285,07	0,58	79.714,93	58.466,79	190.285,07	0,60	79.714,93	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
URBANISMO	2.851.200,00	4.863.308,99	468.641,28	2.720.322,78	8,31	2.142.986,21	1.128.943,16	2.394.673,83	7,56	2.468.635,16	325.648,95
Infra-Estrutura Urbana	1.326.200,00	3.263.200,00	407.475,26	1.618.135,28	4,94	1.645.064,72	835.318,19	1.296.136,33	4,09	1.967.063,67	321.998,95
Serviços Urbanos	1.105.000,00	1.272.881,20	58.091,52	1.085.830,38	3,32	187.050,82	290.550,47	1.082.180,38	3,42	190.700,82	3.650,00
Demais Subfunções	420.000,00	327.227,79	3.074,50	16.357,12	0,05	310.870,67	3.074,50	16.357,12	0,05	310.870,67	0,00
HABITAÇÃO	406.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00
Habitação Urbana	406.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00
SANEAMENTO	265.000,00	250.000,00	15.388,77	49.943,35	0,15	200.056,65	15.388,77	49.943,35	0,16	200.056,65	0,00
Saneamento Básico Rural	205.000,00	250.000,00	15.388,77	49.943,35	0,15	200.056,65	15.388,77	49.943,35	0,16	200.056,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.313.794,00	3.935.794,00	103.764,75	3.229.976,70	9,87	705.817,30	617.010,58	3.229.976,70	10,20	705.817,30	0,00
Extensão Rural	2.313.794,00	3.935.794,00	103.764,75	3.229.976,70	9,87	705.817,30	617.010,58	3.229.976,70	10,20	705.817,30	0,00

Identificador: WPR3641101-1057-XNANKFVSTNRM-2 - Emitido por: KARINE EBERHART

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

INDÚSTRIA	1.171.000,00	1.621.000,00	202.529,71	469.788,09	1,44	1.151.211,91	203.003,30	324.735,60	1,03	1.296.264,40	145.052,49
Promoção Industrial	1.171.000,00	1.621.000,00	202.529,71	469.788,09	1,44	1.151.211,91	203.003,30	324.735,60	1,03	1.296.264,40	145.052,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	43.000,00	28.318,00	41.995,40	0,13	1.004,60	41.510,40	41.995,40	0,13	1.004,60	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	43.000,00	28.318,00	41.995,40	0,13	1.004,60	41.510,40	41.995,40	0,13	1.004,60	0,00
COMUNICAÇÕES	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Telecomunicações	170.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TRANSPORTE	4.085.400,00	6.926.407,23	444.853,72	5.428.664,42	16,58	1.497.742,81	1.068.382,10	4.899.582,53	15,47	2.026.824,70	529.081,89
Transporte Rodoviário	4.085.400,00	6.926.407,23	444.853,72	5.428.664,42	16,58	1.497.742,81	1.068.382,10	4.899.582,53	15,47	2.026.824,70	529.081,89
DESPORTO E LAZER	600.000,00	660.000,00	76.280,04	609.213,95	1,86	50.786,05	128.284,94	609.213,95	1,92	50.786,05	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	660.000,00	76.280,04	609.213,95	1,86	50.786,05	128.284,94	609.213,95	1,92	50.786,05	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	850.500,00	975.500,00	42.684,85	957.904,07	2,93	17.595,93	101.016,47	957.904,07	3,02	17.595,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	620.500,00	685.500,00	(15.150,64)	670.068,58	2,05	15.431,42	42.950,76	670.068,58	2,12	15.431,42	0,00
Outros Encargos Especiais	230.000,00	290.000,00	57.835,49	287.835,49	0,88	2.164,51	58.065,71	287.835,49	0,91	2.164,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**32.036.608,00**	**44.142.911,34**	**4.284.130,31**	**32.735.404,12**	**100,00**	**11.407.507,22**	**7.785.522,16**	**31.669.930,68**	**100,00**	**12.472.980,66**	**1.065.473,44**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO. Emissão: 02/06/2023, às 10:26:37.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Presidente da Câmara

FRANCIELI PAVALICINI
Contadora CRC/SC 041187/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO. Emissão: 02/06/2023, às 10:30:24.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.482.608,00	29.925.146,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.540.940,00	2.993.519,45
IPTU	354.840,00	399.333,25
ISS	496.600,00	690.693,03
ITBI	290.000,00	1.105.314,15
IRRF	390.000,00	575.615,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.500,00	222.563,91
Contribuições	220.000,00	236.442,13
Receita Patrimonial	160.800,00	1.091.959,88
Aplicações Financeiras (II)	80.800,00	1.033.493,58
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	58.466,30
Transferências Correntes	22.457.868,00	25.438.265,13
Cota-Parte do FPM	9.247.000,00	10.479.524,60
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	7.989.486,25
Cota-Parte do IPVA	472.000,00	579.595,49
Cota-Parte do ITR	4.800,00	6.643,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	78.552,61
Transferências do FUNDEB	2.931.000,00	3.011.184,18
Outras Transferências Correntes	2.503.068,00	3.293.278,55
Demais Receitas Correntes	103.000,00	164.960,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.000,00	164.960,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.401.808,00	28.891.653,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.554.000,00	4.547.151,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.554.000,00	4.547.151,75
Convênios	3.500.000,00	2.245.600,00
Outras Transferências de Capital	3.054.000,00	2.301.551,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.554.000,00	4.547.151,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.955.808,00	33.438.805,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.992.290,76	25.664.743,25	25.574.625,47	25.407.930,57	35.134,60	31.148,60	31.148,60
Pessoal e Encargos Sociais	12.309.678,30	11.300.276,79	11.300.276,79	11.300.276,79	3.817,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	166.500,00	151.349,36	151.349,36	151.349,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.516.112,46	14.213.117,10	14.122.999,32	13.956.304,42	31.317,60	31.148,60	31.148,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.825.790,76	25.513.393,89	25.423.276,11	25.256.581,21	35.134,60	31.148,60	31.148,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.140.620,58	7.070.660,87	6.095.305,21	6.092.905,21	0,00	370.200,01	370.200,01
Investimentos	14.618.620,58	6.551.941,65	5.576.585,99	5.574.185,99	0,00	370.200,01	370.200,01
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	519.000,00	518.719,22	518.719,22	518.719,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.621.620,58	6.551.941,65	5.576.585,99	5.574.185,99	0,00	370.200,01	370.200,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.457.411,34	32.065.335,54	30.999.862,10	30.830.767,20	35.134,60	401.348,61	401.348,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.171.554,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(70.800,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.033.493,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	151.349,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.053.698,82**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.312.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.316.230,87	811.005,03
DEDUÇÕES (XXIX)	6.689.020,75	9.225.076,35
Disponibilidade de Caixa [1]	6.689.020,75	9.225.076,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.734.304,19	9.273.906,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.747,00	6.671,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.536,44	42.158,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.372.789,88)	(8.414.071,32)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.041.281,44**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.076,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.040.205,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.158.061,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.690.518,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.690.518,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO. Emissão: 02/06/2023, às 10:30:43.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.036.608,00
Previsão Atualizada	32.036.608,00
Receitas Realizadas	34.472.298,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.007.526,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.036.608,00
Créditos Adicionais	12.106.303,34
Dotação Atualizada	44.142.911,34
Despesas Empenhadas	32.735.404,12
Despesas Liquidadas	31.669.930,68
Despesas Pagas	31.500.835,78
Superávit Orçamentário	2.802.367,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	32.735.404,12
Despesas Liquidadas	31.669.930,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.925.146,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.725.146,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.585.146,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(70.800,00)	2.171.554,60	(3.067,17)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.312.000,00)	3.053.698,82	(232,75)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	41.805,60	0,00	35.134,60	6.671,00
Poder Executivo	41.805,60	0,00	35.134,60	6.671,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	440.263,86	38.915,25	401.348,61	0,00
Poder Executivo	440.263,86	38.915,25	401.348,61	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	482.069,46	38.915,25	436.483,21	6.671,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.914.393,55	25,00	26,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.344.767,09	70,00	77,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.070.660,87	8.069.959,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.919.547,96	15,00	15,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO. Emissão: 02/06/2023, às 10:34:41.

NOTA:

MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Presidente da Câmara

FRANCIELI PAVALICINI
Contadora CRC/SC 041187/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 460/2023

Publicação Nº 4860699

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 460 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, reSOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 dias a servidora Sra. BRUNA DANIELA BRUGGEMANN BORCK, matrícula nº 3660, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 19/06/2023 a 28/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 21/08/2022 A 20/08/2023, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 29/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 01 de junho de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 461/2023

Publicação Nº 4860698

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 461 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, reSOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a MARILENE SCHAAB, matrícula nº 3045, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 05/06/2023 a 19/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 24/06/2021 a 23/06/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 20/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Mondaí, SC, 01 de junho de 2023.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2023 – PMMC EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023 PMMC

Publicação Nº 4860847

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2023 – PMMC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023 PMMC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado.A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 08:00do dia 16 de JUNHO de 2023, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09:00 - ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações atinentes à matéria.
1 – DO OBJETO
1.1– REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E OUTROS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ANEXADAS AO EDITAL, EM ESPECIAL ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

MONTE CARLO 02 DE JUNHO DE 2023
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA

DECRETO Nº 85/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861988

DECRETO Nº 85/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023.

SONIA SALETE VEDOVATO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Concurso Público para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 01/2023 e do Processo Seletivo nº 01/2023, do Município de Monte Carlo, SC.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Concurso Público os seguintes servidores, e representantes do poder Legislativo.

107 EDIR SALETE DE SOUZA
1590 ALESSANDRA DEON
1681 AELTON GOMES DE CAMPOS
1712 DHIAN CARLO MAZIERO
2268 SALETE ANA MACARINI
ADAIR LUIZ GONÇALVES (PODER LEGISLATIVO)
CARLOS ALBERTO CORREA ALMEIDA (PODER LEGISLATIVO)

Art. 3º - Compete à Comissão acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos, receber e julgar os documentos referente às solicitações de isenções de taxa, julgar requerimentos de necessidades especiais para a realização da prova, acompanhar a realização das provas teóricas e práticas, e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do concurso público.

Parágrafo único: A Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo será presidida pela servidora Alessandra Deon e secretariada pela servidora Edir Salete de Souza.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 75/2023 de 11 de maio de 2023

Monte Carlo,02 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 ATA Nº: 25/2023 CONTRATADO: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA CNPJ: 12.118.086/0001-30

Publicação Nº 4861457

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA Nº: 25/2023
CONTRATADO: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ: 12.118.086/0001-30

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 4 QUILOS COM CASCO, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS DEPARTAMENTOS

VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 meses
VALOR: 31.350,00
Monte Carlo, 02 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 32/2023 CONTRATADO: FENIX INSTITUTO LTDA CNPJ: 07.141.784/0001-17

Publicação Nº 4861441

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
Contrato Nº: 32/2023
CONTRATADO: FENIX INSTITUTO LTDA

CNPJ: 07.141.784/0001-17
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, CO-ORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E (PRÁTICA PARA MOTORISTA), CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS À EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 dias
VALOR: 21.400,00
Monte Carlo, 25 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 35/2023 CONTRATADO: RAI SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.369.386/0001-55

Publicação Nº 4861434

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
Contrato Nº: 35/2023
CONTRATADO: RAI SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.369.386/0001-55

Contratação de empresa de engenharia para execução Pavimentação Asfáltica sobre Chão Natural com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante);

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 150 dias a partir de 01/06/2023
VALOR: 607.769,29
Monte Carlo, 01 de junho de 2023.

PORTARIA 308/2023

Publicação Nº 4859893

PORTARIA 308/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANE FERREIRA	01/06/2021 A 31/05/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
LUCILENE FELIPPE	01/06/2021 A 31/05/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
SUZELEINE RIBEIRO	03/05/2022 A 02/05/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
TAYS PROENCIO	01/06/2022 A 31/05/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
THAYNE DE CAMPOS	15/12/2021 A 14/12/2022	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 01 de Junho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 309/2023

Publicação Nº 4859924

PORTARIA 309/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANO MANGOLT	15/06/2020 A 14/06/2021	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 01 de Junho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 310/2023

Publicação Nº 4859930

PORTARIA 310/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
PAULA VANUSA SCHEFFER	07/02/2022 A 08/02/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 01 de Junho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 311/2023

Publicação Nº 4859937

PORTARIA 311/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, com abono pecuniário no período de gozo durante o mês de JUNHO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
GUILHERME MENEGATT	12/01/2022 A 11/01/2023	01/06/2023 A 20/06/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 01 de Junho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 315/2023

Publicação Nº 4860027

PORTARIA 315/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANALINE ALVES RIBEIRO FURLAN	01/02/2021 A 31/01/2022	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 01 de Junho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 316/2023

Publicação Nº 4861097

PORTARIA 316/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANDRESSA DA SILVA CORREA	01/06/2021 A 31/05/2022	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 01 de Junho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA N 312/2023

Publicação Nº 4859994

PORTARIA N 312/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) JANDIRA APARECIDA DE LARA, investido (a) no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 01 de Junho de 2023 a 28 de Agosto de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 306/2023

Publicação Nº 4859868

PORTARIA Nº 306/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
MAIRA CARLA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	31/05/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 31 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 31 de Maio de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 307/2023

Publicação Nº 4859889

PORTARIA Nº 307/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) DIOLENE BORBA TIZIAN, investido (a) no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 01 de Junho de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 313/2023

Publicação Nº 4860002

PORTARIA Nº 313/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) TEONILA PELENTIR BUYNO; investida na função de COZINHEIRO, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, pelo período de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias a contar do dia 17 de agosto de 2022 a 31 de Maio 2023. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "COZINHEIRO" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 314/2023

Publicação Nº 4860009

PORTARIA Nº 314/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora JOEDNA APARECIDA DA SILVA, investido (a) no cargo de PROFESSOR IV, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período 26 de Maio de 2023 a 22 de Setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 26 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Junho de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2023

Publicação Nº 4861946

DECRETO Nº 096/2023, de 23 de maio de 2023
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.321/2022, de 20 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 36.649,55 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 330 07.001.0010.0301.0009.2004.3339000000000000000 260070003075 1.862,56
Total do Lote 1.862,56

2 Suplementar 331 07.001.0010.0301.0009.2004.3339000000000000000 160070000326 5.008,58
Total do Lote 5.008,58

3 Suplementar 332 07.001.0010.0301.0009.2004.3449000000000000000 260170003074 29.778,41
Total do Lote 29.778,41

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá ainda por conta do excesso de arrecadação da fonte 160070000326 Co-financiamento Estadual.
Art. 3º - Ainda, o crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 260070003075 SUPERÁVIT – Gestão do SUS; e da fonte 260170003074 SUPERÁVIT - FNS – Investimento.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de maio de 2023.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 099/2023

Publicação Nº 4861951

DECRETO Nº 099/2023, de 31 de maio de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.321/2022, de 20 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 517.575,47 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 70 07.001.0010.0302.0009.2008.3339000000000000000 160070000281 17.992,24
Total do Lote 17.992,24

2 Suplementar 333 07.001.0010.0302.0009.2008.3339000000000000000 260070000343 91,73
Total do Lote 91,73

3 Suplementar 334 07.001.0010.0302.0009.2008.3339000000000000000 160070000343 3,84
Total do Lote 3,84

4 Suplementar 335 07.001.0010.0301.0009.2004.3319000000000000000 160470000158 499.287,66
Total do Lote 499.287,66

5 Suplementar 336 07.001.0010.0301.0009.2004.3339000000000000000 275570020344 200,00
Total do Lote 200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação
47 07.001.0010.0301.0009.2004.3319000000000000000 160070000158 499.287,66
Total 499.287,66

Anulação Dotação
328 07.001.0010.0301.0009.2004.3449000000000000000 275570020344 200,00
Total 200,00

Art. 3º - Ainda, o crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 260070000343 SUPERÁVIT - FNS - Alimentação e Nutrição – VAN.
Art. 4º - O crédito que trata o artigo anterior correrá ainda por conta do excesso de arrecadação da fonte 160070000281 MAC – União; e da fonte 160070000343 FNS - Alimentação e Nutrição – VAN.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de maio de 2023.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 101/2023

Publicação Nº 4861957

DECRETO Nº 101/2023, de 31 de maio de 2023
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.321/2022, de 20 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 31.899,07 (trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 337 04.003.0018.0542.0017.2043.3319000000000000000 250070000109 31.899,07
Total do Lote 31.899,07

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de maio de 2023.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 102/2023

Publicação Nº 4861962

DECRETO Nº 102/2023, de 31 de maio de 2023
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.321/2022, de 20 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 153.252,44 (cento e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais

e quarenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 338 05.002.0027.0812.0015.2039.3319000000000000000 250070000109 153.252,44
Total do Lote 153.252,44

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de maio de 2023.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 103/2023

Publicação Nº 4861968

DECRETO Nº 103/2023, de 31 de maio de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.321/2022, de 20 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 61.821,17 (sessenta e um mil oitocentos e vinte um reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 339 07.002.0008.0244.0007.2021.3319000000000000000 250070000109 61.821,17
Total do Lote 61.821,17

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de maio de 2023.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 48/2023

Publicação Nº 4860298

DECRETO Nº 48 /2023
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Morro Grande no dia 09 de junho de 2023 (sexta--feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 02 de junho de 2023.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO N° 148 DE 1 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860928

DECRETO Nº 148, DE 1 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 218 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III e IV, do artigo 60 da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Acresce o §7° ao artigo 1º do Decreto nº 218, de 11 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)

§7º O atendimento ao público na Fundação Municipal de Esportes será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, no período matutino e das 13h30min às 17h30min, no período vespertino."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1 DE JUNHO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística ao primeiro dia do mês de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 151 DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860047

DECRETO Nº 151 DE 2 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3690 de 19/12/2022 (LOA/2023):
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, até o valor de R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6010 – Sup. Financeiro/2022

ÓRGÃO: 12 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social
Subfunção: 181 – Policiamento
2.073 – Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Polícia Militar
13 - 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 55.000,00

T O T A L ..... R$ 55.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 2 DE JUNHO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO N° 155 DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862142

DECRETO Nº 155 DE 2 DE JUNHO 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

Prefeito de Navegantes, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1674 de 27 de maio de 2003, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adiantamento de numerário aos servidores relacionados na tabela abaixo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1674 de 27/05/2003, da Lei 4.320/64 e da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE
ADRIANA CORREA	1-6303701	SEC. DE GOVERNO
ELEN DOS S. PAIXÃO DAN. AUGUSTO	63376102	SEC. SAN. BÁSICO - SESAN
EMANUELE CRISTINE SUTTER ALVES	63704801	SEC. PLANEJAMENTO URBANO
FABIANE DA COSTA ELEUTÉRIO	398602	SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GUILHERME KAZAPI	63538001	SEC. DESEN. ECON. E RECEITA
JAIRO ROMEU FERRACIOLI	63534101	SEC. DE MEIO AMB, AGRICULTURA E PESCA
JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA	037.xxx.xxx-14	FUMSCI - FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC
JOSIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO	63543101	SECRETARIA DE SAUDE
JULIANA PINTO	218113	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
LUCIANO MAIBUK	63576601	SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
MARY CLEIDE TAMBOSI	217202	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
SAUL JOSÉ SIMAS	63411302	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - COMPRAS

Art. 2º As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos do órgão ao qual esta vinculado o respectivo servidor.

Art. 3º O presente Decreto tem sua validade para o período do exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 120 de 4 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 2 DE JUNHO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística aos dois dias do mês de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 1292 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859851

DISTRATO Nº 1292-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado PAULO DOS SANTOS MACIEL – 6328903, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 333/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 1º de junho de 2023.
Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos

Paulo Dos Santos Maciel
Contratado

DISTRATO 1293 DE 1° DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859853

DISTRATO Nº 1293-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MARCELA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS – 63693701, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 433/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 1º de junho de 2023.
Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos

Marcela Marques Da Silva Dos Santos
Contratado

DISTRATO 1294 DE 1° DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859855

DISTRATO Nº 1294-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado SIMONE SOARES DE CASTRO – 63701401, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1003/2023 de prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 1º de junho de 2023.
Diego Manoel Sehnem
Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos

Simone Soares De Castro
Contratado

DISTRATO 1295 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859857

DISTRATO Nº 1295-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GIOVANNA RODRIGUES NOLLA – 63581401, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2550/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 01 de Junho de 2023.
DIEGO MANOEL SEHNEM
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

GIOVANNA RODRIGUES NOLLA
Contratado

DISTRATO 1296 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859858

DISTRATO Nº 1296-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GRAZIELE CRISTINA ARDIGO– 63518102, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2551/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 01 de Junho de 2023.
DIEGO MANOEL SEHNEM
Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos

GRAZIELE CRISTINA ARDIGO
Contratado

DISTRATO 1297 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859860

DISTRATO Nº 1297-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA – 63581201, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2545/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 01 de Junho de 2023.
DIEGO MANOEL SEHNEM
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA
Contratado

EXTRATO CONTRATUAL: 02/34/2021

Publicação Nº 4862704

EXTRATO CONTRATUAL: 02/34/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Secretaria Municipal de Administração e Logística
Contratado: KLEIS E CIA LTDA, CNPJ n° 75.394.205/0001-06 através da João Goedert Imóveis Ltda, CNPJ n° 13.324.473/0001-96, representada por João Goedert Gonçalves CPF 44X.XXX.XX-X9.
Valor Total: R$ 40.223,16
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 34/2021 PMN, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 371,35 M², EDIFICADO COM CASA EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 119 M². SITUADO NA RUA ANÍBAL GAYA, N° 164, CENTRO, NAVEGANTES, SC - PARA SEDE DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.
Vigência: 08/06/2023 – 07/06/2024
Recurso: 6000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística.
Órgão responsável: Secretaria de Administração e Logística
Navegantes, 31 de maio de 2023.

NAVEGANTES (PM) -ISENÇÕES APÓS RECURSOS- CP 008-2023_01_06_2023

Publicação Nº 4861380

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS
O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após o prazo recursal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 008/2023, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
40276	ADRIANA MARQUES DA COSTA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40374	ADRIENNE MOTA DO ROSARIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	DEFERIDO	
40150	BRUNA QUINTANA DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40192	CARLOS OLIVEIRA MONTEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40378	DAVISON SILVA CAVALHEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40247	FELIPE MENEZES GOMES	MONITOR DE TELECENTRO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40067	GRAZIELLE SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40027	KATIANE CERINO SOARES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40321	LARYSSA FRONER DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40161	LETICIA SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40162	LETICIA SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
40071	MARCELO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
40423	SUELLEN CRISTINA DA SILVA ALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 2 de junho de 2023.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente Da Cultura

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

NAVEGANTES (PM) -ISENÇÕES APÓS RECURSOS- CP 009-2023_01_06_2023

Publicação Nº 4861383

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após o prazo recursal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 009/2023, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
20219	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
20173	FERNANDO JOSÉ GOCZLA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
20026	JULIANA PATRICIA DEWES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
20019	KATIANE CERINO SOARES	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
20166	LEONARDO ÁVILA CUSTÓDIO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	DEFERIDO	
20025	LILIAN CUNHA VASCONCELOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
20162	LUIZ EDUARDO PEREIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
20016	NILVO MAURI HERMES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	DEFERIDO	
20194	RONILDO MANOEL CAMILO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
20214	SANTIAGO DE FRANÇA KERSCHER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	DEFERIDO	
20212	SUELLEN CRISTINA DA SILVA ALVES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.
20029	VANESSA GARCIA DE LIMA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 2 de junho de 2023.
RICARDO ARTY ECHELMEIER
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

NAVEGANTES (PM) -ISENÇÕES APÓS RECUSOS- PS 007-2023_01_06_2023

Publicação Nº 4861389

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS
O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após o prazo recursal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 008/2023, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
30049	GILMAR RAMIRO LIMA JUNIOR	Produtor Cultural	INDEFERIDO	Candidato(a) não enviou a documentação como consta no Edital.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 2 de junho de 2023.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente Da Cultura

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

PORTARIA 1629 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859861

PORTARIA Nº 1629 DE 01 DE JUNHO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, MAURO EDSON DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, matrícula 63702401.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2023
DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1630 DE 1° DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859863

PORTARIA Nº 1630 DE 1º DE JUNHO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, IGOR MICHEL SOTO, matrícula 63690601.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1° DE JUNHO DE 2023
DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1631-2023

Publicação Nº 4860812

PORTARIA Nº 1631 DE 1º DE JUNHO DE 2023.
DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DO E-SFINGE TRIBUTÁRIO.

OS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E O DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, em atenção ao Decreto nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela execução do envio de dados do software tributário para o e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os seguintes servidores:
I - Servidor: Thiago Canziani Picoli
Cargo: Diretor de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
II - Servidor: Guilherme Kazapi
Cargo: Assessor Técnico III
Art. 2º No caso de necessidade de correções de base de dados, os servidores designados devem reporta-las imediatamente aos departamentos competentes, bem como manter interlocução direta com a Secretaria de Gestão e Controle, o Departamento de Tecnologia da Informação e a Betha Sistemas visando o bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1º DE JUNHO DE 2023.
RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E RECEITA

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1632-2023

Publicação Nº 4860841

PORTARIA Nº 1632 DE 1º DE JUNHO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR COMO OUVIDOR SETORIAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023 e Lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) RODOLFO FRANCISCO COUTO FILHO matrícula 146502 como Ouvidor Setorial do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:
I. Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II. Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III. Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV. Redigir com clareza, respeito e cordialidade as respostas;
V. Agir com presteza e imparcialidade;
VI. Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas.

Art. 2º DESIGNAR como servidor(a) substituto(a) JÚLIO SANDRO EVARISTO, matrícula 5889801, o qual atenderá nos impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA N º 1257 DE 04 DE MAIO DE 2023, publicada na EDIÇÃO Nº 4205 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 09 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1º DE JUNHO DE 2023.
JOZIEL JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1633-2023

Publicação Nº 4860962

PORTARIA Nº 1633 DE 1º DE JUNHO DE 2023
DESIGNA MEMBRO PARA O COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – CMA/SUS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso II da Lei Orgânica do Município de Navegantes, por meio da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1375/2022 e conforme o previsto no artigo 6º do Regimento Interno do Componente Municipal de Auditoria do Sistema único de Saúde – CMA/SUS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, a servidora ROSANA SERAFIM, matrícula nº 63660001 como Coordenadora de Auditoria do COMPONENTE MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – CMA/SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1º DE JUNHO DE 2023.
PABLO SEBASTIAN VELHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1635 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862348

PORTARIA Nº 1635 DE 01 DE JUNHO DE 2023
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do cargo de GERENTE, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos de Navegantes, MUNIQUE NEUWIRTH RAMOS, matrícula 63694601.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2023
DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1637 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862352

PORTARIA N º 1637 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, MUNIQUE NEUWIRTH RAMOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.
DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS INTERINO

PORTARIA 1639 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861398

PORTARIA Nº 1639 DE 02 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO NARA TEREZINHA SAGGIOMO SORIA, matrícula 239702 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, com início em 28.05.2023 e termino em 31.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1640 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861400

PORTARIA Nº 1640 DE 02 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO EMILIO, matricula 63375101, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 01.06.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1641 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861403

PORTARIA Nº 1641 DE 02 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUCIANA ADRIANO, matricula 339204, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 02.06.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1642 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861406

PORTARIA Nº 1642 DE 02 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DIRCEIA APARECIDA DE CAMARGO, matricula 63306001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 02.06.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1643 DE 02 DE JUNHO 2023

Publicação Nº 4861407

PORTARIA Nº 1643 DE 02 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 6230605 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 31.05.2023 e termino em 31.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1644 DE 02 DE JUNHO 2023

Publicação Nº 4861409

PORTARIA Nº 1644 DE 02 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LUCIANE APARECIDA MIRANDA, matrícula 63435101 ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias consecutivos, com início em 30.03.2023 e termino em 02.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1646 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861762

PORTARIA N º 1646 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JEFFERSON MACHADO MACARINI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS INTERINO

PORTARIA 1647 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861765

PORTARIA N º 1647 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO, AMABILE ERBS SCHOEPING.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS INTERINO

PORTARIA 1648 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861766

PORTARIA N º 1648 DE 02 DE JUNHO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de FISIOTERAPEUTA, com 30 (trinta) horas semanais, GABRIEL MELO DE SOUZA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 02/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1649 DE 02 JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861844

PORTARIA N º 1649 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a JACQUELINE SILVA BARBOSA, matrícula 63344606 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 31.05.2023 e término em 26.11.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002-2023-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, COM AR-CONDICIONADO, DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL S

Publicação Nº 4861473

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 01 (um) ano, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais a terceiros, para atender à Câmara de Vereadores de Navegantes.

TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIMENTO: Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93, nº10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 21 de junho de 2023, às 15:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro, Navegantes-SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na sede da Câmara de Vereadores de Navegantes, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, ou, ainda, por telefone: (47) 3342-1818, com a Pregoeira **SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE**, no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 02 de de 2023.

GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES**, doravante também denominada simplesmente de **CVN** e/ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.551.531/0001-08, com sede na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro, Navegantes-SC, neste ato representada pelo seu(a) Presidente, **GABRIEL DOS ANJOS** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 6.846.602, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.320.519-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Olímpio Falcunieri da Cunha, n° 45, Centro, Navegantes-SC, infra-assinado, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo de licitação/critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata. A documentação de habilitação jurídica e a proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificados:

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 21/06/2023
HORÁRIO: Até as 14:50 h

ABERTURA DOS ENVELOPES: Até 21/06/2023
HORÁRIO: Até as 15:00 h

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 01 (um) ano, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais a terceiros, para atender à **CVN**.

1.2. As demais especificações constam no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as interessadas que atendam às seguintes condições:

2.1.2. Preencher os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;

2.1.3. Apresentar declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo

se utilizar do modelo anexo a este edital.
2.2. Poderão participar deste processo cooperativas, que deverão apresentar:
2.2.1. Finalidade compatível com o objeto licitado;
2.2.2. Relação de todos os técnicos, prepostos e demais representantes legais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.
2.3. Não será permitida a participação de:
2.3.1. Cooperativas de mão de obra;
2.3.2. Empresas em consórcio.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação jurídica), deverão ser entregues até a data e hora estipulados no preâmbulo deste edital.
Obs.: Caso a **LICITANTE** não se faça representar na sessão pública do Pregão, deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento inseridos em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** e as identificações padrão, conforme modelo abaixo. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.
3.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÂO**
Câmara de Vereadores de Navegantes – SC PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2023** Empresa Proponente: CNPJ/MF: Endereço: CEP: e-mail:	Câmara de Vereadores de Navegantes - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2023** Empresa Proponente: CNPJ/MF Endereço: CEP e-mail:

3.3. Na data, horário e local definidos, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão e receberá os envelopes enviados pelo correio, protocolados junto ao departamento de protocolo e os entregues na sessão pública do Pregão, contendo a proposta de preços (envelope nº 01), os documentos de habilitação jurídica (envelope nº 02), e o de credenciamento (envelope nº 03), se for o caso.
3.4. Será aceita a entrega de envelopes somente até a data, horário e local definidos.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

ITEM	QTD.(MÊS)	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR 1.0, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES E SEGURO TOTAL (VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15.000KM RODADOS). OPCIONAIS: PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N° 254, DE OUTUBRO DE 2007), DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA **CONTRATADA**, RESPONDENDO A CONTRATANTE APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO COMBUSTÍVEL.	R$ 4.360,00

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

2	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR 1.0, INCLUÍDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES E SEGURO TOTAL (VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15.000KM RODADOS). OPCIONAIS: PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N° 254, DE OUTUBRO DE 2007), DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA **CONTRATADA**, RESPONDENDO A CONTRATANTE APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO COMBUSTÍVEL.	R$ 9.220,00

Quantidade de veículos:
Item 1 – 02 veículos x período de 12 meses (sem motorista).
Item 2 - 01 veículo x período de 12 meses (com motorista).

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento ocorrerá na no plenário da **CVN.**

4.2. Para fins de credenciamento, o representante da **LICITANTE** deverá apresentar-se perante o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de:

4.2.1. Documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE** representada;

4.2.2. Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica**,** podendo se utilizar do modelo anexo a este edital;

4.2.3. Contrato Social e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial onde conste o objetivo social compatível com o objeto licitado.

4.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua

representada.

Obs.: Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento da **LICITANTE** participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem se utilizar dos benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento, além dos documentos acima mencionados:

4.5.1.Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando, ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelos anexos ao presente edital);

4.5.2. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias antes da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Todos os documentos serão analisados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio, encaminhando-se, após, para rubrica e conferência de todas as licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado da **LICITANTE**, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

5.1.1. Razão social da **LICITANTE**, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, e e-mail para contato, se houver;

5.1.2. Especificação completa do objeto, visando atender ao exigido no Termo de Referência;

5.1.3. O valor unitário e total, por item, em reais (R$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

5.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. O prazo para execução do objeto desta licitaçã será, conforme previsto no Termo de Referência, contado da data do recebimento da Autorização por parte da **CONTRATADA**;

5.1.6. O prazo de garantia, observado o Termo de Referência e as disposições legais vigentes;

5.1.7. O prazo de pagamento, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, contados a partir da verificação técnica e do aceite definitivo do objeto do presente edital, mediante entrega da nota fiscal.

5.2. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
5.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(s) objeto do interesse da **LICITANTE**.
5.4. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrentes de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da ocorrência do imprevisto.
5.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
5.6. Cada **LICITANTE** poderá apresentar apenas uma proposta de preços para cada item.
5.7. Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
5.8. Considera-se preço excessivo aquele acima do que a **CVN** se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, e/ou aquele que estiver acima do valor estimado pela **CVN** ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através dos valores constantes da Relação dos Itens do objeto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE Nº 02):
6.1. Para fins de habilitação jurídica, as **LICITANTES** deverão apresentar os seguintes documentos:
6.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) Declaração de que a **LICITANTE** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital;
c) Declaração de não Parentesco, conforme modelo anexo a este edital;
d) Declaração de superveniência de fato impeditivo, nos termos do modelo anexo a este edital.

OBSERVAÇÃO: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO JURÍDICA que já forem apresentados no CREDENCIAMENTO poderão ser dispensados de apresentação no Envelope nº 02 (Habilitação).

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;

c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT).

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira será exigida:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

6.1.4. As **LICITANTES** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. (O atestado exigido deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA);

b) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a **LICITANTE** possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, compatível com o objeto ora licitado. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.1.5. Os documentos de habilitação jurídica relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.1.6. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
6.1.7.A documentação de habilitação jurídica deverá ser apresentada em nome da **LICITANTE** que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ/MFe endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ/MF e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
6.1.8. A **LICITANTE** que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação jurídica deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE EVENTUAIS RECURSOS
7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação jurídica, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao(à) Pregoeiro(a) designado para este fim.
7.2. O(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, e observados os valores totais máximos estimados.
7.3. Após, o(a) Pregoeiro(a) classificará a **LICITANTE** com a proposta de menor preço, bem como aquelas com preços até 10% superior àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
7.4. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem **7.3** supra e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até alcançar 03 (três), qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.
7.5. Na sequência, terá início a etapa de lances verbais, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.
7.6. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
7.7. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
7.8. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse das **LICITANTES**, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
7.9. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às penalidades constantes neste edital.
7.10. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
7.11. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. No caso de empate, nos termos do subitem **7.11** supra, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º (primeiro) lugar.

7.13. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista de empaste, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio, a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Não verificada a hipótese de empate previsto ou não exercido o direito, será classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Nesta etapa, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da **CVN.**

7.17. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação jurídica das **LICITANTES** classificadas nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências deste edital.

7.18. Serão inabilitadas as **LICITANTES** cuja documentação não atenda às exigências deste edital.

7.19. O saneamento de eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte é condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.20. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se a **LICITANTE** não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo da possibilidade do(a) Pregoeiro(a) negociar o preço ofertado diretamente com o representante.

7.21. Poderá o(a) Pregoeiro(a), caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo, neste caso, informar a data e horário da reabertura

da sessão.

7.22. No caso de necessidade de apresentação da proposta readequada, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a vencedora apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.23. Após declarada(s) s(s) vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando, desde logo, as demais **LICITANTES** intimadas para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia seguinte ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8. DO JULGAMENTO DEFINITIVO

8.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à **LICITANTE** cuja proposta for considerada vencedora.

8.2. O resultado final da licitação será publicado na internet no endereço www.cvnavegantes.sc.gov.br.

8.3. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, da classificação final e da adjudicação do objeto à vencedora, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8.4. No caso da adjudicatária decair do direito de executar o objeto licitado, a **CVN** poderá revogar esta licitação, ou convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

8.5. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas **LICITANTES** presentes.

8.6. Os envelopes de habilitação jurídica das **LICITANTES** perdedoras ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até o término da vigência do contrato ou da entrega total do objeto licitado, quando serão inutilizados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CVN** e será suspensa do cadastro de fornecedores da **CVN** pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. O contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Pela **CVN** quando:
a) Os preços propostos se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentados, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994.
9.2.2. Pela **CONTRATADA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
9.3. O cancelamento do contrato ou da autorização de serviço e as demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
9.4. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, considerando-se intimada da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação.
9.5. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do contrato NÃO a desobriga da execução do objeto da presente licitação até a decisão final do órgão gerenciador.
9.6. No caso de atraso injustificado por parte da **CONTRATADA** na execução do contrato, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante contratado. A multa será descontada dos valores eventualmente devidos pela **CVN**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.
9.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens acima, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
c) Impedimento temporário de licitar e contratar com a **CVN** pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com **CVN**, conforme legislação vigente.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A **CVN**, após a adjudicação à vencedora, fará sua convocação para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente.
10.2. A(s) **LICITANTE**(s), depois de adjudicado o objeto a ela(s), terá(ão) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação, para assinar(em) o contrato ou retirar o termo equivalente.

10.3. No ato da assinatura do contrato, o representante da adjudicatária deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou documento de procuração, devidamente reconhecido em ofício (cartório) competente, que o habilite a assinar o contrato em nome da vencedora.
10.4. Quando da assinatura do contrato e/ou da emissão da Autorização de Serviço, caso solicitado, a adjudicatária deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão.
10.5. As obrigações decorrentes da execução do objeto da presente licitação terão como instrumento de ajuste o contrato. Contudo, caso a **CVN** queira, estas obrigações poderão ser complementadas observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
10.6. A **CVN** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes nos casos de execução do objeto contratual imediata e integralmente, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
10.7. Na hipótese da primeira classificada ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocadas as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
10.8. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente edital, a **CVN** poderá receber o objeto da presente licitação de mais de uma prestadora, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que a primeira classificada não possua capacidade de prestação compatível com as solicitadas pela **CVN**, observadas as condições deste edital e o preço proposto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, do relatório contendo o detalhamento da execução do objeto desta licitação e recebimento definitivo pela **CVN.**
11.2. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.
11.3. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS E FGTS, JUSTIÇA DO TRABALHO, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
11.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM ANTERIOR CULMINARÁ NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.
11.5. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e- mail: financeiro@cvnavegantes.sc.gov.br.
11.6. A **CVN** não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária da **CVN** 01.001.3.3.90.39.27.00.00.00.

13. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CVN** exercerá ampla fiscalização sobre o objeto contratado, através da nomeação de servidor(a) para este fim, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

13.2. A **CVN** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à **CONTRATADA**, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CVN** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

14.2. Os casos não previstos neste edital, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo os princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.4. Qualquer pessoa, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância das Leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, poderá, através do recurso da impugnação, impugnar este edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14.5. As razões, contrarrazões dos recursos e impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da **CVN**, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo.

Obs.: Não será conhecido recurso ou impugnação apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante de **LICITANTE** não habilitado ou não identificado. A condição de representante de **LICITANTE** deverá ser cabalmente comprovada, e, no caso da representação realizar-se através de procuração, esta deverá ser pública ou particular com firma reconhecida e original ou fotocópia autenticada. Não serão aceitos contratos sociais e instrumentos de mandato enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido apresentado à **CVN** na forma do item anterior.

14.6. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para a entrega dos envelopes, mediante correspondência dirigida ao(à) Pregoeiro(a), através do e-mail diretoria@cvnavegantes.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

14.7. A **CVN** poderá emitir nota de esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada no site http://www.cvnavegantes.sc.gov.br, junto a este edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta Financeira (modelo);
c) Anexo III – Declaração Cumprimento dos Requisitos de Regularidade Fiscal e de Habilitação (modelo);
d) Anexo IV - Credenciamento (modelo);
e) Anexo V – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho de Menor (modelo);
f) Anexo VI – Declaração de Ciência da Obrigatoriedade de Comunicar a Ocorrência de Fato Superveniente (modelo);
g) Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);
h) Anexo VIII – Declaração de não Parentesco (modelo);
i) Anexo IX – Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica (modelo);
j) Anexo X – Minuta de Contrato;
k) Anexo XI - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (modelo).

16. RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

16.1. Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais constam do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, anexos deste edital.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste edital e desta contratação, as partes elegem o Foro da Comarca de de Navegantes-SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Navegantes, 21 de junho de 2023.

GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 01 (um) ano, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Câmara de Vereadores de Navegantes, doravante também denominada simplesmente de **CVN** e/ou **CONTRATANTE**.
1.2. O objeto da contratação deverá ser executado na sede da **CVN**, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro, Navegantes/SC.
1.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
1.4. Em hipótese alguma será permitida qualquer alteração do serviço contratado sem autorização expressa, nem sua prestação com qualidade inferior ao exigido, quando os mesmos poderão ser recusados imediatamente, e, caso forem constadas irregularidades, mesmo *a posteriori*, estes, se necessário, serão refeitos às custas da **CONTRATADA**, ou descontadoas de seus eventuais créditos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais pelos respectivos atrasos em relação ao prazo de entrega/execução ajustado.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Navegantes necessita contratar empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, levando em consideração que não possui hoje, em seu quadro de pessoal e organograma, responsável pela condução de veículos. Além disto, possui apenas um veículo para atender aos gabinetes dos 10 (dez) vereadores e aos setores administrativos da **CVN**, veículo este cuja manutenção vem se apresentando mais dispendiosa, devido ao seu desgaste natural e consequente aumento do consumo de combustível.
A locação dos veículos é vantajosa para a Câmara de Vereadores, visto que a **CONTRATANTE** será responsável apenas pelo pagamento das obrigações contratuais e combustível, sendo a **CONTRATADA** responsável pela manutenção, seguro, IPVA, licenciamento, entre outras despesas. Outrossim, é notório que um veículo possui desgaste natural pelo uso constante, perdendo o seu valor de

mercado rapidamente. Em alguns casos, a manutenção e reparos de veículos próprios se torna mais onerosa para o Poder Legislativo.
Em respeito à Nota Técnica do TCE-SC, que visa a orientação sobre a pesquisa de preços na aquisição de bens e serviços comuns, bem como à Normativa 02/2021 do Município de Navegantes, a **CVN** buscou realizar uma pesquisa de mercado ampla, utilizando como fontes contratações similares realizadas por outros entes públicos, feitas no período de até um ano anteriormente à data de divulgação do instrumento convocatório, comprovados através das licitações publicadas na imprensa oficial, contratos e dados oficias dos órgão públicos e orçamentos obtidos com empresas que prestam o serviço que se pretende contratar (locação de veículos). A metodologia utilizada para definição dos valores de mercado foi a "média", excluindo-se os valores discrepantes, conforme orientação da Nota Técnica TCE-SC:
https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/Nota%20t%C3%A9cnica%201%20-%20Controle%20Externo.pdf

3. DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	QTD (MÊS)	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR 1.0, INCLUSO A MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES E SEGURO TOTAL (VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15.000KM RODADOS). OPCIONAIS PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N° 254, DE OUTUBRO DE 2007), DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A CONTRATANTE APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	R$ 4.360,00

2	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR 1.0, , INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REVISÃO, LICENCIAMENTO, PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES E SEGURO TOTAL (VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15.000KM RODADOS). OPCIONAIS PELÍCULAS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N° 254, DE OUTUBRO DE 2007), DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO. ENCARGOS FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETAS OU INDIRETAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA **CONTRATADA**, RESPONDENDO A CONTRATANTE APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO E COMBUSTÍVEL.	R$ 9.220,00

Quantidade de veículos:
Item 1 – 02 veículos x período de 12 meses (sem motorista).
Item 2 - 01 veículo x período de 12 meses (com motorista).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. PREPOSTO

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pelo(a) fiscal do contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, o número do CPF/MF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.1.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

4.1.3.O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas

relativas à execução do objeto contratual.

4.1.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CVN**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.2. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se à **CVN** trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pelo(a) fiscal do contrato, devendo ser integrado, no mínimo, por calça, camisa, sapato e jaqueta.

4.2.2.O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da execução do objeto contratual.

4.2.3. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da **CONTRATANTE** e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

4.2.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela **CONTRATANTE.**

4.2.5. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pelo(a) fiscal do contrato.

4.2.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

4.2.7. A **CONTRATADA** não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.2.8.A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

5. DA VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a **LICITANTE** poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto contratual, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) horas às 16 (dezesseis) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (47) 3342-1818, podendo sua realização ser comprovada por:

5.1.1. Declaração emitida pela **LICITANTE** de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria, a **LICITANTE**, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada(o).

5.4. A vistoria técnica constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo

de materiais/equipamentos que serão utilizados durante a execução do objeto contratual, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas no edital de licitação.

5.5. A realização da vistoria não será obrigatória, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na execução do objeto contratual ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

6. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. As **LICITANTES** deverão apresentar em suas propostas:

a) Planilha de Formação de Custos, conforme modelo anexo ao edital, contendo a formação do preço da prestação de serviços conforme salário da categoria.

6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

6.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada como modelo nanexo ao edital é exemplificativa e não taxativa, podendo cada **LICITANTE** elaborar sua própria planilha, desde que dela constem todos os custos.

6.4. A **LICITANTE** poderá efetuar as adaptações necessárias na planilha, de acordo com as especificidades da respectiva categoria profissional.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

6.6. O valor total (anual) do(s) uniforme(s) do(s) empregado(s) da **LICITANTE** será dividido pelo número de meses da contratação 12 (doze) e o resultado (1/12) será considerado o valor máximo mensal que a **CONTRATADA** poderá usar para compor o preço em face do referido fornecimento.

6.7. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a **LICITANTE** deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela **CONTRATANTE.**

6.8. Profissionais da área técnica da **CONTRATANTE** poderão realizar diligências junto às **LICITANTES**, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

6.9. A **LICITANTE** deverá encaminhar, junto com as planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, afetas à categoria.

6.10. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

6.11. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos e convenções coletivas de trabalho, exigida no subitem anterior, quando inviabilizar ou dificultar a análise das planilhas por parte da equipe técnica da **CVN**, poderá acarretar na desclassificação da proposta da **LICITANTE.**

6.12. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a **CONTRATANTE** poderá determinar à **LICITANTE**, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.13. A **LICITANTE** deverá preencher, além da "Planilha de Custos e Formação de Preços" para os postos licitados, o "Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta", nos termos do Anexo II - Proposta, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria/profissional.

6.14. Os custos com vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

6.15.O vale-transporte deverá ser concedido aos empregados da **LICITANTE** de acordo com o valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

6.16.A **LICITANTE** vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

6.17. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

6.18. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a **LICITANTE** deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

6.19. As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que rege a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

6.20. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de

Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

6.21. As empresas deverão observar as disposições do Decreto n.º 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ/MF, definido pelo Ministério da Previdência Social.

6.22. A **LICITANTE** deverá preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

6.23. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item "Reserva Técnica" na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará na necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará na desclassificação da proposta.

6.24. Conforme Súmula n.º 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a **CONTRATANTE**, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a **CONTRATADA.**

6.25. Os custos referentes ao item "Treinamento/Capacitação/Reciclagem", considerando o entendimento esposado pelo TCU, deverão estar contemplados no item "Custos Indiretos, Tributos e Lucro", da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Módulo 6).

6.26. Na formulação de sua proposta, a **LICITANTE** deverá observar, ainda, o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 - Plenário).

6.27. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos Arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a LICITANTE Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL, A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30,

inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI n.º 2/2008).

6.28. As **LICITANTES** estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011- Plenário.

6.29. A **LICITANTE** optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser contratada, deverá comunicar a contratação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do contrato), apresentando à **CONTRATANTE**, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contatual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento. (Acórdão TCU n.º 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI n.º 2/2008).

6.30. Caso a **LICITANTE** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria **CONTRATANTE**, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.31. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.

6.32. Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a **CVN** poderá solicitar à **LICITANTE** a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

6.33. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratual na forma convencionada no contrato;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;

7.3. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade que representa a **CVN** e desde que observado o limite da legislação

trabalhista;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;

7.5. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

7.6. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Comunicar à **CONTRATADA,** em obediência ao princípio da probidade administrativa, que ela precisa efetuar a sua exclusão do cadastro de contribuintes do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; caso a **CONTRATADA** optante pelo Simples Nacional não efetue a sua exclusão do cadastro de contribuintes e a respectiva comunicação à **CONTRATANTE** no prazo assinalado no contrato, a **CONTRATANTE** prestará as informações acerca da contratação de ofício.

7.8. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do objeto contratual;

7.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

7.10. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para a execução do objeto contratual;

7.11. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratual por intermédio de servidor(a) especialmente designado(a) para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e na IN nº 05/2017, procedendo à liquidação das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.12. Solicitar o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado que não mereça confiança no trato dos serviços, que dificulte a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas. O afastamento deve ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

7.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SLTI/MP n.º 05/2017.

7.14. Comunicar oficialmente, por escrito, à **CONTRATADA** quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

7.15. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

7.16. Efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos profissionais vinculados ao contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme a alínea d), item 1.2 do Anexo VII-B, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017;

7.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da **CONTRATADA**;

7.18. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

7.18.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicado;

7.18.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.18.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.18.4. considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

7.19. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.20. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

7.21. É de responsabilidade da **CVN** o fornecimento/abastecimento do combustível dos veículos locados;

7.22. É de responsabilidade da **CVN** a utilização do veículo locado com motorista somente com profissional devidamente habilitado;

7.23. É de responsabilidade da **CVN** o pagamento de multas decorrentes na inobservância das normas de trânsito pelos condutores, bem como os reparos quando decorrente de acidente em que o condutor seja o responsável, estando este ciente de que poderá incidir o respectivo desconto na folha de pagamento em razão da infração de trânsito cometida.

7.24. A **CVN** deverá, juntamente com a **CONTRATADA,** providenciar a vistoria para a devolução dos veículos locados, em até 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual ou da respectiva rescisão, quando houver, para identificação e reparos de possíveis avarias (definição de “avaria”: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural);

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratual com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes atendendo de

forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços.

8.2. Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência.

8.3. Apresentar ao(à) fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

8.4. Manter às suas custas, seus empregados sempre atualizados, por meio de treinamentos, reciclagens, cursos de relações interpessoais, segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente.

8.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

8.10. Substituir os uniformes completos, para o profissional alocado, conforme especificações e crachás de identificação com fotografia recente, tudo sujeito à aprovação da **CONTRATANTE**, vedado o repasse dos respectivos custos ao(s) seu(s) empregado(s).

8.11. Manter seu(s) empregado(s) uniformizado(s), identificando-o(s) através de crachá(s), com fotografia recente. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor.

8.13. Responder por quaisquer prejuízos que seu(s) empregado(s) ou preposto(s)

comprovadamente cause(m) ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

8.15. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

8.16. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que o(s) empregado(s) da empresa não terá(ão) nenhum vínculo com a **CONTRATANTE.**

8.17. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE.**

8.18. Fornecer ao(à) fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias do empregado e seu respectivo substituto.

8.19. Fornecer mensalmente ao(à) fiscal do contrato cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura.

8.20. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações.

8.21. O primeiro pagamento dos salários citados poderá ser proporcional ao período efetivamente trabalhado.

8.22. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no presente subitem, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** possa verificar a realização do pagamento.

8.23. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela **CONTRATANTE.**

8.24.O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

8.25. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião

da elaboração da fatura.

8.26. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

8.26.1. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento.

8.26.2. Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período.

8.26.3. Solicitação do(a) fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

8.26.4. Na hipótese da **CONTRATANTE** manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à **CONTRATADA.**

8.27. Encaminhar ao(à) fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregado(s) que fruirá(ão) férias no período subsequente, assim como informar os dados daquele(s) que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida no Termo de Referência.

8.28. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.

8.30. Relatar, por escrito, ao(à) fiscal do contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.

8.31. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

8.32. Apresentar à **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

8.32.1. Mensalmente ou em outra periodicidade, conforme o caso:

a)Nota Fiscal/Fatura;

b) comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte ao(s) empregado(s) alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os

pagamentos das referidas faturas;
e) comprovante do pagamento do 13º (décimo-terceiro) salário ao(s) empregado(s) alocado(s) na execução dos serviços contratados, quando necessário;
f)comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
g) informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
h) comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho;
i) cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato
8.32.2. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**:
a)Quaisquer documentos listados no subitem anterior;
b) Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado, a critério da **CONTRATANTE**;
c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade **CONTRATANTE**;
d)Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
f)Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
8.32.3. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
8.33. Cabe ainda, à **CONTRATADA**, assumir a responsabilidade por:
a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

c)Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d)Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.34. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.35. Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** fica autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.36. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

8.35. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

8.36. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato.

8.37. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.38. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.39. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela Caixa Econômica Federal, para o(s) empregado(s).

8.40. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seu(s) empregado(s), via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

8.41. Oferecer todos os meios necessários para que seu(s) empregado(s) obtenha(m) prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pelo(a) fiscal do contrato.

8.42. Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os exames médicos admissionais do(s) empregado(s) da **CONTRATADA** vinculado(s) ao contrato.

8.43. Apresentar todos os documentos exigidos no Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novo(s) empregado(s).

8.44. É expressamente vedado à **CONTRATADA**:

a) Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;

b) Considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

8.45. Solicitar, no ato da contratação de seus empregados, declaração nos moldes do Decreto nº 7.203/2010.

8.46. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE.**

8.47. Indicar, quando da assinatura do contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF/MF e da identidade, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.48. O preposto, uma vez indicado e aceito pela **CONTRATANTE**, deverá apresentar-se logo após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação e execução do contrato.

8.49. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente (24 horas por dia).

8.50. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.51. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva àquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, inclusive socorro mecânico com guincho.

8.52. Referente à revisão/manutenção dos veículos, a **CONTRATADA** será responsável pela reposição de peças e qualquer tipo de manutenção que envolva o objeto ora licitado, inclusive no que se refere ao licenciamento dos veículos.

8.53. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os valores e encargos referentes ao seguro total, licenciamento, IPVA, manutenção (mecânica, elétrica, pneus, etc), quando necessária, e as revisões de fábrica a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos;

8.54. A empresa deverá fornecer os veículos, devidamente plotados e /ou adesivados, conforme layout encaminhado pela **CVN**. Caso haja a necessidade de troca e /ou substituição do veículo, persiste a responsabilidade da **CONTRATADA**

de plotar o mesmo, nas mesmas condições.

8.55. Lavagem completa, polimento, embelezamento, eventuais avarias decorrentes da retirada dos adesivos, calotas e outros itens a serem feitos no veículo após a devolução correrão por conta da **CONTRATADA**.

8.56. Os veículos deverão estar a serviço da **CVN** em tempo integral e possuir a devida identificação padronizada pela **CVN**.

8.57. É de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente em razão da execução contratual (locação de veículos e motorista).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, será emitido em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de liquidação da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ/MF, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CVN**.

9.1.1. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo(a) fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**.

9.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo(a) fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.2. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

9.2.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

9.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará ao preposto quanto à inadimplência da **CONTRATADA**.

9.2.3. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

9.2.4. Havendo a efetiva prestação do serviço, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

9.2.4. Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal do(s) salário(s) do(s) profissional(is) ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.2.5. Caso a **CONTRATADA** não efetive o pagamento dos funcionários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento da **CONTRATADA** até que a situação seja regularizada ou que seja adotado o procedimento previsto.

9.2.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

9.2.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações e/ou documentos já exigidos.

9.2.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista em contrato.

9.2.9. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;

b) Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

9.2.10. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do contrato e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A contratação dos serviços objeto desta licitação dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, conforme Minuta de Contrato, anexa ao edital.

10.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10.3. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da celebração do contrato, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela **CONTRATANTE** informando, em tempo hábil, qualquer motivo

impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

10.4. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a **CVN**, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

10.6. Não se realizará a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a **CVN,** enquanto perdurarem os efeitos.

10.7. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a)Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b)A **CONTRATANTE** mantenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;

d)A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.8. Considerar-se-á plenamente assegurada a vantajosidade econômica para prorrogação do contrato, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, pois o contrato conterá previsões de que:

a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

b) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação de serviços referida no Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Navegantes,....., de ..... de 2023.

GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA (modelo).

Prezados Senhores, Ref.: Licitação ..... Nº XXXXX (**CVN**) - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa "Carta Proposta", mais o "Anexo Complementar" (assinado para fornecimento do objeto do edital, a serem entregue(s)/prestado(s), nos endereços indicados no edital, com todas as despesas incluídas , tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1.IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO; TELEFONE e E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO:

2.CONDIÇÕES GERAIS
a. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
b. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento/prestação do objeto, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, localizado na rua ....., na cidade de .....

3.PREÇO (s)
a.O (s) preço (s) unitário(s) e total que ofertamos, para o fornecimento/prestação do objeto do edital, é (são) o(s) previsto(s) no "Anexo Complementar", que segue apensado nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.
b.A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
c. A garantia será conforme o estabelecido no edital, e subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor;
d.A entrega será em até ..... dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento/prestação. ("observar o máximo exigido no edital")
e. Desde já declaramo-nos cientes de que a **CVN** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso seja pertinente.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da proponente)

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL E DE HABILITAÇÃO (modelo).

....., (nome da empresa), com sede na....., (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., licitante no Pregão Presencial n° ....., promovido pela Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, declara, sob as penas da lei, por meio de seu representante legal infra-assinado, portador do R.G. n° ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Seriço (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO (modelo).

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ..... inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Navegantes - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° ***/2023, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

(nome, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (modelo).

....., (nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (modelo).

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/MF nº.....sediada na ..... (endereço completo), declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ***/2023, ciente da obrigatoriedade de informar/declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTEO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo).

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial nº xxxxxx_/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 20**.

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (modelo).

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)_____, portador (a) da Cédula de identidade n°_____e inscrito no CPF/MF sob o n°_____,
DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____,_____de_____de 20**.

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

ANEXO IX – ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo).

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº __, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ administra (administrou) serviço especializado de xxxxxxxxxxx para este órgão (ou para esta empresa). Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____,_____de_____de 20**.

_____

(assinatura do responsável pela empresa declarante)

OBSERVAÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER À CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES - CVN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2023, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, centro, Navegantes-SC, CEP 88.370- 410, inscrita no CNPJ/MF n° 83.551.531/0001-08, doravante também denominada simplesmente de **CVN** e/ou **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo seu Presidente, **GABRIEL DOS ANJOS** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 6.846.602, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.320.519-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Olímpio Falcunieri da Cunha, n° 45, Centro, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede naXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, (bairro) – (cidade)/(estado), neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua XXXXXXX, nº XXX, (bairro), (cidade)-(estado), denominada **CONTRATADA,** firmam o presente contrato de prestação de serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 01 (um) ano, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender à **CVN**, conforme termos e condições constantes neste edital e seus anexos., com as qualificações exigidas no edital, firmado através do Pregão Presencial XX/2023, na modalidade menor preço por itém.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços indicados abaixo:

2.2. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes atendendo de forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços;

2.2.1. Disponibilizar funcionário qualificado para realização de qualquer substituição, sempre que necessário ao andamento do serviço;

2.2.2. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás legíveis;

2.2.3. Repor qualquer material ou bem, pertencente à **CONTRATANTE**, que for danificado, roubado ou furtado por culpa da **CONTRATADA**;

2.2.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa e correta execução do serviço;

2.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidente de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma eo pessoal designado para a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar à **CVN**, em decorrência da execução dos serviços contratados;

2.2.6. Fornecer no mínimo 02 (dois) números telefônicos, para servirem como canais de comunicação para a solicitação de serviço à **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico;

2.2.7. Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus funcionários sempre que a duração do trabalho assim exigir;

2.2.8. Exercer as demais obrigações previstas em contrato;

2.3. Quanto aos profissionais disponibilizados, deverá observar a formação e qualificação profissional e pessoal, conforme abaixo:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos

b) Certidão negativa de distribuição criminal, nos âmbitos da Justiça Federal e Estadual;

2.4. A empresa **CONTRATADA** deverá oferecer pessoal técnico (01 - um profissional) com aptidão para desempenho de atividade relacionada ao objeto licitado, durante a carga horária semanal indicada, devendo substituir às suas expensas, o profissional ausente, em períodos de férias ou afastamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato entrará em vigor em xx/xx/xxxx, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estabelecido após a realização do Pregão Presencial XXX/2023, sendo o valor mensal de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Os valores devidos à **CONTRATADA** deverão ser pagos através de depósito bancário em conta indicada por esta, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

4.5. Para efeito de pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas federal, estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.7. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ/MFconforme os dados constantes no Empenho enviado pela **CONTRATANTE** e dados bancáriospara pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária CVN 01.01. 3.3.90.39.27.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;

6.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;

6.1.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos na s especificações;

6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

6.1.5. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço;

6.1.6. A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução dos serviços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

6.2. Compete à **CONTRATADA:**

6.2.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

6.2.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.2.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

6.2.4. A **CONTRATADA** fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

6.2.5. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando- se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, sendo definido neste ato como a servidora **ROSELAINE BERNARDO JORGE DA COSTA**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

7.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato, por extrato, em imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao do início de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

9.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato.

9.2. O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial XXX/2023, poderá ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista as disposições constantes do artigo57, da Lei 8.666/93, e também receberá reajuste anual, na data de seu aniversário, pela variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

c) Impedimento temporário de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2023 poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no seu artigo 80, incisosI a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para

dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES - CVN
GABRIEL DOS ANJOS
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

ANEXO XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (modelo).

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, NA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES – SC.

N° do Processo:
Pregão Presencial n° XX/2023
Dia / / às : horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1		%	VALOR (R$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de	%	VALOR (R$)

Férias			
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de Vida	-	
E	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3		%	VALOR (R$)

A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidênciado FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5			VALOR (R$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	

D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
Objeto	Item	Carga Horária Diária	Nº de Postos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Motorista							

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.
Prazo de início da execução do serviço: no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

Publicação Nº 4860549

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIMENTO: Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 20 de junho de 2023, às 09:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes, sito à Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, bairro Centro, Navegantes/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, ouainda por telefone: (47) 3342-1818, com a **SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE**, no horário das 08:00 as 12:00, de segunda-feira a sexta-feira.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 02 de junho de 2023.

GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES**, doravante denominada simplesmente CVN, inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.531/0001-08, com sede na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Bairro Centro, Navegantes- SC, comunica que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Nº 10.520/02, bem como, pela Lei Federal nº 8.666/93. A documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Navegantes, sito à Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, bairro Centro, Navegantes/SC, CEP 88370-410.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 20/06/2023
HORÁRIO: Até 08:50h

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/06/2023
HORÁRIO: Às 09:00h

1 – DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break.
1.1.2. As demais especificações constam no Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
a) Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
b) Apresentem a declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital.
2.2. Poderão participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:
a) Finalidade compatível com o objeto licitado;
b) Relação de todos os técnicos, prepostos e demais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.
2.3. Não será permitida a participação de:
a) Cooperativas de mão de obra;

b) Empresas em consórcio;

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), deverão ser entregues até a data e hora estipulados no preâmbulo deste edital.

Obs.: Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento, inserido em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 e as identificações padrões. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.
3.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÂO**
Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes – SC PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **001/2023** Empresa Proponente: CNPJ: Endereço: CEP: e-mail:	Câmara Municipal de Vereadores De Navegantes - SC PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **001/2023** Empresa Proponente: CNPJ: Endereço: CEP e-mail:

3.3. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá os envelopes enviados pelo correio, protocolados junto ao departamento de protocolo e os entregues na Sessão Pública, contendo a Proposta de Preços (envelope 01) e documentos de Habilitação (envelope 02), e ainda, o de credenciamento (envelope 03), se for o caso.
3.4. Será aceita a entrega de envelopes na data, horário e local definidos.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na no Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes.
4.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de:

a) Documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado;

b) Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital;

c) Contrato social e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial ondeconste o objetivo social compatível com o objeto licitado.

4.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado. Obs.: Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar dos benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento, além dos documentos acima mencionados:

a) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelos do presente Edital);

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Todos os documentos serão analisados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio, encaminhando-se após para rubrica e conferência de todos licitantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, e e-mail, para contato, se houver;

b) Especificação completa do objeto, visando atender o exigido no Termo de Referência;

c) O valor unitário e total, por item, em reais (R$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) O prazo de entrega do (s) produto (s) cotado (s) deverá (ao) ser feitos no prazo de até 04 dias úteis, após A.F(Autorização de Fornecimento).

f) O prazo de garantia, observado o Termo de Referência e as disposições legais vigentes;

g) O prazo de pagamento, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, contados a partir da verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos, mediante entrega da nota fiscal.

5.2. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do Edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

5.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item que a licitante tiver interesse de participar.

5.4. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadosda ocorrência do imprevisto.
5.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.
5.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços para cada item.

5.7. Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do pregoeiro ou da autoridade superior.
5.8. Consideram-se preço excessivo ou aquele acima do que a Câmara de Vereadores de Navegantes se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela Câmara de Vereadores de Navegantes ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores da Relação dos Itens do Objeto.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
6.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dedocumentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo anexo ao edital;
c) Declaração de Não Parentesco, conforme modelo anexo;
d) Declaração de superveniência de fato impeditivo, nos mesmos moldes do modelo do edital.

OBSERVAÇÃO: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO JURÍDICA que já foram apresentados no CREDENCIAMENTO poderão ser dispensados de apresentação no Envelope 02 (Documentação de Habilitação).

6.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;

c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT.

6.1.3. Para comprovação da Qualificação econômico-financeira será exigido:

a)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

6.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razãosocial, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, e observado os valores totais máximos estimados.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superior àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso não forem verificadas no mínimo três (03) propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até alcançar três (03), qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.5. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.6. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.7. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.8. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

7.10. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
7.11. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. No caso de empate nos termos do subitem 7.11., será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazomáximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
7.13. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista de empate, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
7.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.15. Não verificada a hipótese de empate previsto ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
7.16. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
7.17. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Câmara de Vereadores de Navegantes.
7.18. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
7.19. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
7.21. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo da possibilidade do pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante.
7.22. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
7.23. No caso de necessidade de apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
7.24. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do

recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8 – DO JULGAMENTO DEFINITIVO

8.1. O objeto deste Pregão Presencial de Registro de Preço será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
8.2. O resultado final da licitação será publicado na internet no endereço www.cvnavegantes.sc.gov.br.
8.3. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.
8.4. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Câmara Municipal de Navegantes poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
8.5. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
8.6. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o término da vigência do contrato ou da entrega total do objeto licitado, quando serão inutilizados.

9 – DAS SANÇÕES

9.1.O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do da Câmara Municipal de Navegantes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.2. O contrato do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, nas seguintes hipóteses:
9.2.1. Pela Câmara de Vereadores de Navegantes quando:
a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentados, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994.
9.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

9.4. O cancelamento do contrato ou autorização de fornecimento e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.5. No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º(quinto) dia útil, contado da publicação.

9.6. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato, NÃO o desobriga do fornecimento ou prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador.
9.7. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara de Vereadores de Navegantes, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
9.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

c) Impedimento temporário de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. A Câmara de Vereadores de Navegantes, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente.
10.2. Os licitantes depois de adjudicados terão prazo de 03 (três) dias úteis, da comunicação, para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente.
10.3. No ato da assinatura do contrato, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata e/ou contrato em nome da empresa.
10.4. Quando da assinatura da ata, do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão.
10.5. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens, terão como instrumento de ajuste o contrato, contudo, caso a Câmara de Vereadores de Navegantes queira, estas obrigações poderão ser complementadas observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
10.6. A Câmara de Vereadores de Navegantes poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
10.7. Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não

assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Câmara de Vereadores de Navegantes poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela Câmara de Vereadores de Navegantes, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVN.
11.2. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.
11.3. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COMO INSS E FGTS, JUSTIÇA DO TRABALHO, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
11.4.**O NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM ANTERIOR CULMINARÁ NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**
11.5.As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: financeiro@cvnavegantes.sc.gov.br.
11.6.A CVN não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

12 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVN 01.001. 3.3.90.30.07.00.00.00.

13 – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

13.1. O contratante exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, através de nomeação de servidores pela unidade requisitante, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
13.2. A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CVN reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de

interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
14.2. Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
14.3. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
14.4. Qualquer pessoa, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá, através do recurso da impugnação, impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14.5. As razões, contrarrazões dos recursos e impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara de Vereadores de Navegantes, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo. OBS: Não será conhecido recurso ou impugnação apresentado fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados ou não identificados e comprovado no processo, suas condições de representantes de licitante, com firma reconhecida, na forma do Código Civil Brasileiro, nem mesmo enviado pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.
14.6. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência dirigida ao Pregoeiro, através do e-mail diretoria@cvnavegantes.sc.gov.br, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 12:00h.
14.7. A CVN poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no site http://www.cvnavegantes.sc.gov.br junto ao edital.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Modelo De Proposta Financeira;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
e) Anexo V – Modelo De Credenciamento;
f) Anexo VI – Modelo De Cumprimento Das Obrigações Relativas Ao Trabalho do Menor;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Existência de Fato Superveniente;
h) Anexo VIII – Modelo De Declaração De Enquadramento De Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte; e
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Parentesco.
j) Anexo X – Modelo de planilha de Composição de custos e formação de preços;
k) Anexo XI – Modelo de atestado (ou declaração) de capacidade técnica;

16 - RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

16.1. Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital.

17 – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Navegantes - SC, com renúncia aos demais.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break.
1.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Navegantes, Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro, Navegantes/SC.
1.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão. Cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
1.4. Em hipótese alguma será permitida alteração de marca de produto ofertado sem autorização expressa, nem fornecimento com qualidade inferior ao exigido, onde os mesmos poderão ser devolvidos imediatamente, e, caso forem constados irregularidades, mesmo a “posteriori”, estes, se necessário, serão encaminhados para análise em laboratório oficial, e, confirmadas as irregularidades, ás custas serão cobradas diretamente da contratada, ou descontadas de eventuais créditos, sem prejuízo nas demais penalidades contratuais pelos respectivos atrasos emrelação ao prazo de entrega ajustado.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Navegantes necessita realizar esta previsão de aquisição, tendo em vista a necessidade de oferta dos itens para os eventos e reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, visando o desenvolvimento das relações interpessoais e de trabalho entre os servidores desta casa, bem como o público em geral.
Utilizando da Nota Técnica do TCE-SC, no qual visa a orientação aos Municípios sobre a Pesquisa de preço na aquisição de bens e serviços comuns, além da Normativa 02/2021 do Município de Navegantes, a Câmara de Vereadores de Navegantes buscou realizar uma pesquisa de mercado ampla, utilizando como fontes orçamentos de empresas especializadas no fornecimento dos

produtos e serviços que constituem o objeto da presente licitação.

3. DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário
1	300	COFFEE BREAK TIPO 1 BEBIDAS: 1,5 LITROS DE SUCO, CHÁ OU REFRIGERANTE. 10 DOCES: ATÉ 2 OPÇÕES DE DOCES: BANANINHA, SONHO OUCROISSANT; 30 SALGADOS ATÉ 2 OPÇÕES DE ASSADOS E 1 OPÇÃO DE FRITOS. ASSADOS: PASTEL, SALSICHINHA OU PÃO DE QUEIJO; FRITOS: PASTEL, RISSOLES, COXINHA OU SALSICHINHA; AS OPÇÕES INDICADAS PARA CADA TIPO DE ALIMENTO/BEBIDA SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM O TIPO DEEVENTO A SER REALIZADO.	R$ 77,30
2	150	COFFEE BREAK TIPO 2 BEBIDAS: 4 LITROS DE SUCO, CHÁ OU REFRIGERANTE. 35 DOCES: ATÉ 2 OPÇÕES DE DOCES: BANANINHA, SONHO OUCROISSANT; 110 SALGADOS ATÉ 4 OPÇÕES DE ASSADOS E 2 OPÇÕES DE FRITOS. ASSADOS: PASTEL, ESFIHA, SANDUÍCHE NATUAL, SALSICHINHA OU PÃO DE QUEIJO; FRITOS: PASTEL, RISSOLES, COXINHA OU SALSICHINHA; AS OPÇÕES INDICADAS PARA CADA TIPO DE ALIMENTO/BEBIDA SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DOPEDIDO PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM O TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO.	R$ 229,91

4. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

a) Após a Autorização de Fornecimento, a empresa deverá fornecer na data estipulada pela Contratante o objeto de acordo com todas as especificações e características.
b) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento - AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Câmara de Vereadores de Navegantes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento do fornecimento dos produtos na forma convencionada no Contrato;
II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

com ascláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.
b) A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
c) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA e será emitido em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CVN.
7.2. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.
7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidaçãoda despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.4. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
7.4.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.
7.4.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação de serviços referida neste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

GABRIEL DOS ANJOS
Presidente

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial de Registro de
Preço

Aos .... (..) dias do mês de ..... de dois mil e vinte e três (2023), a Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes - CVN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.551.531/0001-08, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 012/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário_____, localizado_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, representado pelo _____conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor por Item (R$)
1					
...					

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de um (01) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O registro de preços apresentado pelo fornecedor possui efeito jurídico de documento de ajuste contratual, respondendo pelo descumprimento das cláusulas previstas no edital de origem e seus anexos.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 012/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CVN e do Fornecedor Beneficiário.

Navegantes (SC),_____de_____de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NAVEGANTES
[autoridade da CVN competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezados Senhores, Ref.: Licitação ..... Nº *** (CVN) - Carta-Proposta.
Apresentamos nossa "Carta Proposta", mais o "Anexo Complementar" (assinado para fornecimento do objeto do edital, a serem entregue(s)/prestado(s), nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO; TELEFONE e E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
a. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
b. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....

3. PREÇO (s)
a. O (s) preço (s) unitário(s) e total em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, é (são) o(s) previsto(s) no "Anexo Complementar", que segue apensado nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido doContratante.
b. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
c. A garantia será conforme o estabelecido no edital, e subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor;
d. A entrega será em até .....("observar o máximo exigido no edital")
e. Desde já declaramo-nos cientes de que o órgão Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.

Local e data
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

....., (nome da empresa), com sede na....., (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....., licitante no Pregão Presencial de Registro de Preço n° ....., promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes- SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° ....., que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF n ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Navegantes - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO n° ***/23, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., (nome da empresa), com sede na....., (endereço), inscrita no CNPJ sob o n....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/CGC nº..... sediada .....(endereço completo) ....., declara, sob penas daLei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial de Registro de Preço nº ***/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

CÂMARA MUNICIPAL
DE NAVEGANTES/SC

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTEO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem 4.5 do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço nº**/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 20**.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de identidade n°_____e do CPF n°_____, DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____,_____de_____de 20**.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

ANEXO X – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1.3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES – SC.

N° do Processo:
Pregão Presencial de Registro de Preço n° XX/2023
Dia / / às : horas

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1		%	VALOR (R$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de Vida	-	
E	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3		%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o		

Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315 – Centro – Navegantes/SC – CEP: 88.370-410
Telefone: (47) 3342-1818 – e-mail: camaradenavegantes@gmail.com
www.cvnavegantes.sc.gov.br

	Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5			VALOR (R$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	

B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
Objeto	Item	Carga Horária Diária	Nº de Postos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.
Prazo de início da execução do serviço: no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ administra (administrou) serviço especializado de xxxxxxxxxxx para este órgão (ou para esta empresa). Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____,_____de_____de 20**.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

PORTARIA Nº 026-2023 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR JOSÉ VICTOR COUTO

Publicação Nº 4860714

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PORTARIA N° 0026/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, **Gabriel dos Anjos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOSÉ VICTOR COUTO**, inscrita no CPF nº 110.xxx.xxx-41, no cargo de Assessor de Gabinete desta casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Navegantes, 01 de junho de 2023.

Gabriel dos Anjos (PSC)
Presidente

Documento assinado digitalmente por Gabriel dos Anjos (101.***.***-74)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 230601093533CCA49

47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 134-2023- OPERADOR DE MÁQUINAS- ESLEY BASSI

Publicação Nº 4863607

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 134/2023
CONVOCA O APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 025/20232, HOMOLOGADO EM 29/05/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, Operador de Máquinas do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 06,07,08 de junho de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 05 de junho de 2023.
TIAGO DALSASSO — Prefeito Municipal
ELIANE TOMAZ — Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO

OPERADOR DE MÁQUINAS

CASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	001	ESLEY BASSI

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarcas e Turmas Recursais-Primeiro Grau)
https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/

index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 809-2023 - ADMITIR JUCINARA RICARDO

Publicação Nº 4863632

PORTARIA Nº 809/2023

Admissão

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ADMITIR, através do Processo Seletivo n° 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 110/2023, JUCINARA RICARDO, matricula nº 9389, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2023.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 231/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a senhora JUCINARA RICARDO, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 088.XXX.XXX-X7 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar de 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal

(Contrato nº 231/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pela Lei Municipal nº 704/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de junho de 2023.

Maria Cristina Adami	Jucinara Ricardo
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo Assistente Administrativo Mat. 7797 Mat. 8031

PORTARIA 810-2023 - ADMITIR LUIS CARLOS MARTINS COELHO PEIXOTO FILHO

Publicação Nº 4863634

PORTARIA Nº 810/2023
Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocado conforme Decreto nº 130/2023, LUIS CARLOS MARTINS COELHO PEIXOTO FILHO, matricula nº 9390, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de junho de 2023 até 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2023.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 232/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o senhor LUIS CARLOS MARTINS COELHO PEIXOTO FILHO, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 103.XXX.XXX-X0 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico em Radiologia, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.582,69 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de junho de 2023 até 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 232/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de junho de 2023.

Maria Cristina Adami	Luís Carlos Martins Coelho Peixoto Filho
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

PORTARIA 811-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - MARLENE BATTISTI GIACOMINI

Publicação Nº 4863637

PORTARIA Nº 811/2023
Concessão de Férias

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARLENE BATTISTI GIACOMINI, matrícula nº 7781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/06/2023 a 01/07/2023, relativo ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/04/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de junho de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 812-2023 - INDEFERE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Publicação Nº 4863639

PORTARIA Nº 812/2023
Indefere Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017 e Portaria nº 040/2022 de 03 de janeiro de 2022, amparada no Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023 e em consonância com o Edital nº 003/2023, que concede Progresso na Carreira do magistério Público Municipal através do Progresso Funcional Horizontal,

RESOLVE:
INDEFERIR requerimentos para progressão na carreira do Magistério através do Progresso Funcional Horizontal, por Avaliação de Desempenho, com base nos artigos nº 55 e nº 56 da Lei nº 706/2023, dos profissionais abaixo relacionados que não atendem aos itens.

Nº	Nome	Matrícula	Avaliação por Desempenho
01	Janete Duarte Tavares	7044	Código 07
02	Ana Maria Tamanini	7058	Código 07
03	Norberto Cipriani	10	Código 04
04	Luciana Maria Cadorin	7256	Código 04
05	Ana Miria Cipriani Marchi	1041	Código 04
06	Rosimar Darós	185	Código 04

*Código 04 = Desempenho funcional inferior a 70% da soma dos itens.
*Código 07 = Afastamento da função superior a 12 meses durante o período aquisitivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de junho de 2023.
Larissa Battisti
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 813-2023 - IMPLEMENTAÇÃO DE TRIÊNIOS

Publicação Nº 4863642

PORTARIA N. 813/2023, de 02 de junho de 2023.

Determina a implementação de triênios aos servidores e alteração das respectivas datas-bases, nos termos dos processos administrativos correspondentes e estabelece outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que no âmbito desta municipalidade, o adicional por tempo de serviço é concedido ao servidor público ocupante de cargo efetivo desde a vigência da Lei Municipal n° 947, de 26 de junho de 1989, que dispõe sobre a estrutura de cargos e empregos do município, a cada três anos de trabalho;

CONSIDERANDO que desde o ano de 1989, por conta de interpretações feitas à Lei Municipal n° 947/1989, é atribuído a título de adicional trienal, o montante de 6% (seis por cento) sob o vencimento, o que foi posteriormente consolidado pela vigência da Lei 631/2015, art. 3°;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 69 e 134, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Nova Trento, instituído pela Lei Municipal n. 1.207/1992, e o contido nos artigos 13, 14 e 15 Lei Municipal n. 2.741/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 173/2020, que vedou expressamente a contagem do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 para fins de período aquisitivo para concessão de triênios e, posteriormente, as alterações realizadas pela Lei Complementar 191/2022;

CONSIDERANDO que, em 05 de dezembro de 2022, ao julgar a Consulta n. 21/00814650, publicada no Diário Oficial em 05 de janeiro de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina modificou o entendimento contido no Prejulgado n° 2285;

CONSIDERANDO o contido no Prejulgado n° 2352, do TCE/SC, no qual estabelece a possibilidade de contagem do tempo de serviço para todos os efeitos, no período compreendido entre 28-05-2020 a 31-12-2023, sendo vedado apenas o pagamento e fruição no referido período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1° de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º;
CONSIDERANDO o expresso requerimento dos servidores relacionados no Art. 1°, que possuem por escopo a revisão administrativa do tempo de serviço público para fins de implementação/complementação do percentual devido a título de Adicional Trienal por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO que as revisões efetuadas referentes aos vínculos funcionais e tempo de efetivo exercício laboral no serviço público resultaram em alteração da data-base em razão de reconhecimento de tempo de serviço público e implementação do direito ao respectivo adicional;

CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico n. 026/2023, de 24 de fevereiro de 2023, de lavra da Procuradoria Geral do Município de Nova Trento/SC;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam consolidados, a partir da competência do mês de maio de 2023, os percentuais abaixo listados a título de Adicional Trienal por Tempo de Serviço, devendo ser implementado o percentual revisto na folha de pagamento dos servidores abaixo listados, operando-se os efeitos financeiros devidos:

Servidor(a)	Matrícula Funcional	Situação do triênio – anterior a revisão	Situação após a revisão	Data de Implementação Último Triênio (Data-Base)	Nº Processo Administrativo
Adriele Conceição dos Santos	6811	6%	12%	06/08/2021	553/2023
Andreia Naira Battisti	6816	12%	24%	10/02/2022	529/2023
Angelita Muraro Mafezzolli	6748	12%	24%	16/04/2022	588/2023
Ataide Siewes	6784	12%	24%	16/02/2022	479/2023

Benjamin Geraldo DellAntonia	6780	12%	24%	20/01/2022	478/2023
Carolina Sarda Estuqui	7892	0%	6%	04/11/2021	463/2023
Daniella Carina Selli Rhoden	7170	12%	18%	09/04/2023	457/2023
Debora Matte	7604	0%	6%	12/09/2020	587/2023
Denise Till Dell Agnollo	6726	6%	12%	05/08/2021	497/2023
David Dener Silva	6786	6%	12%	24/08/2021	483/2023
Docleia da Aparecida Gomes de Jesus	7850	0%	6%	18/08/2021	543/2023
Dolores do Rocio Battisti Marchi	3529	12%	24%	14/04/2021	599/2023
Edite Maria Moresco	6721	6%	18%	13/11/2021	534/2023
Erondina Raiser	6736	12%	24%	12/02/2021	530/2023
Glauciane Rodrigues Guedes da Silva	6745	6%	12%	01/08/2021	615/2023
Ivaldair Bortoletti	6944	6%	18%	17/02/2023	490/2023
Josiane Booz	7600	0%	12%	22/07/2022	504/2023
Juliana Celestino	6727	6%	12%	14/08/2021	462/2023
Juliete Lorenzetti	6725	6%	12%	03/08/2021	509/2023
Lucia Melzi Bernardi	28	36%	42%	04/07/2022	531/2023
Lidiane Alexandre	7790	0%	6%	18/04/2021	508/2023
Lucimari Brizolla de Vargas Marques	7171	12%	12%	26/02/2021	433/2023
Marcela Wolf	6722	12%	12%	16/06/2020	532/2023
Marcos Roberto da Silva	6797	6%	24%	03/05/2021	603/2023
Maria de Lourdes de Melo	8047	0%	6%	14/05/2022	533/2023
Maria de Lourdes Tomasi Minatti	6927	6%	42%	03/11/2022	608/2023
Maria Goretti Minatti Cipriani	6732	12%	18%	04/06/2020	548/2023
Maria Elisabete Airoso Smaniotto	6747	6%	18%	11/07/2021	610/2023
Marice Marchi	6913	6%	12%	23/08/2021	682/2023
Maria Valdenice Sousa Silva	6750	12%	24%	17/07/2021	510/2023
Maristela Dutra	6929	6%	18%	29/09/2020	542/2023
Marlene Battisti Giacomini	7781	6%	30%	11/08/2020	684/2023
Miria Teresinha Cipriani Speranzini	6751	18%	30%	22/11/2022	524/2023
Salvelino Montibeller	527	48%	54%	26/06/2022	522/2023
Sandra Regina DallaBrida Battisti	6810	24%	24%	03/09/2020	541/2023

Silvania Garcia da Silva	6757	6%	18%	03/05/2022	568/2023
Tania Murceski Pereira	6837	6%	18%	16/08/2020	555/2023
Tarcisio Poli	949	42%	48%	01/09/2022	596/2023
Valdecir Alves Ferreira	6785	6%	12%	02/08/2021	498/2023
Vanderlei Luiz Orsi	6942	18%	36%	26/05/2021	477/2023

Art. 2º - Determino a alteração da data-base de implementação do direito ao Adicional Trienal por Tempo de Serviço nos assentos funcionais dos servidores, bem como nos sistemas operacionais do Setor de Recursos Humanos, para que produzam os efeitos legais.

Art. 3º - Determino a remessa desta Portaria à Procuradoria Geral do Município a fim de que lavre parecer acerca de eventuais valores atrasados relacionados ao reconhecimento de tempo de serviço público dos servidores listados, respeitando-se a legislação vigente.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de realização de cálculos de eventuais valores atrasados e seus respectivos reflexos, bem como da elaboração de estudos de impacto orçamentários-financeiros, estes deverão ser solicitados pela PGM à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º - Determino que sejam transladadas cópias da presente Portaria aos respectivos processos administrativos listados na planilha contida no art. 1º, bem como nos assentos funcionais de cada um dos servidores ora relacionados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 30 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 02 de junho de 2023.

Tiago Dalsasso	Eliane Tomaz
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Planejamento

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº024-2023

Publicação Nº 4863595

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 024/2023

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 024/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR HABILITADO NÍVEL III-REF A – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 024/2023, para a contratação em caráter de URGÊNCIA de profissionais é a seguinte:

PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	PONTUAÇÃO
1º	003	Andréa Juliane Zaboroski	05.05.1980	6,0	4,0	10,0
2º	001	Marivone Ferreira Darós	22.01.1981	4,0	4,0	8,0
3º	002	Sellen Alexandre Costa da Silva	10.01.1992	4,0	4,0	8,0
4º	004	Caroline Fabris	08.09.1987	4,0	1,5	5,5

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência Curso de Pedagogia	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	PONTUAÇÃO
1º	002	Thyrssia Luana Ataide Monteiro	26/06/1993	2,0	4,0	6,0
2º	006	Ciderlene Amorim Gonçalves	18/06/1978	4,0	0,00	4,0
3º	003	Flávia Barbosa Araújo	22/12/1990	4,0	0,00	4,0

4º	005	Laysa Apolonia Mariano	04/03/1995	4,0	0,00	4,0
5º	001	Jaqueline das Graças Huchak Kirst	07/08/1984	2,0	1,5	3,5
6º	004	Ana Claudia Daicampi	07/05/1993	2,0	0,00	2,0
7º	007	Dayane Jardim Rocha	14/08/1990	0,00	0,00	0,00

Nova Trento, 05 de junho de 2023.
Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023 - PROCESSO Nº 37/2023

Publicação Nº 4859999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2023

No dia 31 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, Processo licitatório nº 37/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODA A SINALIZAÇÃO RELATIVA AO “CAMINHO DE SANTA PAULINA” - AMABILÍSSIMO, NO PERCURSO DA CIDADE DE NOVA TRENTO/SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921	44.818.414/0001-06		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODA A SINALIZAÇÃO RELATIVA AO “CAMINHO DE SANTA PAULINA” - AMABILÍSSIMO, NO PERCURSO DA CIDADE DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PÓRTICO	UNIDADE	Própria Própria	2	3.886,00	7.772,00
2	TOTEM KM - DIVISAS	UNIDADE	Própria Própria	15	1.487,00	22.305,00
3	TOTEM FRASES - MAPA - LOCALIDADE	UNIDADE	Própria Própria	20	1.744,60	34.892,00
4	TOTEM CICLISMO	UNIDADE	Própria Própria	10	603,10	6.031,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,31 de Maio de 2023

ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO
CNPJ: 44.818.414/0001-06

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2022 - PROCESSO N° 056/2022 - PE N° 030/2022

Publicação Nº 4860837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D17042286BF06CFBE2FE1ED3B3E7C67113721151

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Rua Vicente Linhares, 500, Sala 2202, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270, CNPJ n. 23.740.606/0001-69, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Aldenira Alexandre Moreira, inscrita no CPF nº 836.680.553-00, doravante denominada Contratada firmaram o presente para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 066/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria para as dependências das unidades escolares da rede municipal de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos, nos termos do edital do pregão eletrônico nº 056/2022, do município de Nova Trento/SC, de acordo com o edital que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 66/2022, prorrogando por mais 12 meses, tendo como nova data de vigência o dia 06 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do Oficio n°487/2023 de 22 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 66/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de junho de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Larissa Battisti
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:
1._____
Fernando Sens

2._____
Silvio Conhaqui

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO SAF N.º 017, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861450

DECRETO SAF N.º 017, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.828,21, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.001, de 21 de dezembro de 2022
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.001, de 21 de dezembro de 2022), em favor da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R$ 53.828,21 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: (69) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.700.0000.0024 – Transferência de convênios – Superávit exercício anterior .... R$ 53.828,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de junho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.018, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861426

LEI N.º 3.018, DE 1º DE JUNHO DE 2023.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA DO MUNICÍPIO, POR ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar permuta de área de terra, de propriedade do Município de Nova Veneza, com áreas de terras de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus (CNPJ n.º 09.443.173/0001-59).

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Nova Veneza, a ser permutado, trata-se de um terreno urbano de área de terra de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), lote n.º 07 da quadra n.º 03, com as seguintes confrontações: Norte: 25,00 metros, com o lote n.º 05; Sul: 25,00 metros, com o lote n.º 09; Leste: 15,00 metros, com a Rua Projetada 1002 e a Oeste: 15,00 metros, com o lote n.º 08, conforme matrícula n.º 8.236 no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Os imóveis de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, a serem havidos na permuta são os seguintes terrenos:

I – Um terreno urbano, com área de terra de 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), lote n.º 12, da quadra n.º 20, situado em Caravaggio, Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma/SC, com as seguintes confrontações: Norte: 27,00 metros, com o lote n.º 13; Sul: 27,00 metros, com a Rua Projetada; Leste: 14,00 metros com a Rua Existente e a Oeste: 14,00 metros, com parte do lote n.º 10, conforme matrícula n.º 1.572 do 2º Oficio do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II – Um terreno urbano, com área de terra de 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), lote n.º 13, da quadra n.º 20, situado em Caravaggio, Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma/SC, com as seguintes confrontações: Norte: 27,00 metros, com o lote n.º 14; Sul: 27,00 metros, com o lote n.º 12; Leste: 14,00 metros, com a Rua Existente e a Oeste: 14,00 metros, com parte do lote n.º 10, conforme matrícula n.º 3.618 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 1º de junho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 1º de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.019, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861433

LEI N.º 3.019, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A DIOCESE DE CRICIÚMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Diocese de Criciúma, inscrita no CNPJ sob o número 02.681.642/0028-49, cujo objeto será o empréstimo gratuito de uma área com o terreno situado em Rio Morto, Município de Nova Veneza, comarca de Criciúma, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), assim confrontados: ao Norte, com as terras de Silvestre Spillere; Sul, com as terras de Giácomo Búrigo; Leste e Oeste, com terras de Giácomo Búrigo e Silvestre Spillere, inserida na matrícula n.º 7.066 junto ao 2º ofício de imóveis da comarca de Criciúma.

Art. 2º - O prazo do comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com manutenção, melhoria, reforma, construção e ampliação em referida área visando atender a finalidade precípua do contrato de comodato.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município, bem como recursos provenientes de outras fontes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.857, de 18 de dezembro de 2020.

Nova Veneza, SC, 1º de junho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 1º de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 91/2022-1 PREFEITURA

Publicação Nº 4862295

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº 91/2022-1 - Contrato Nº: 91/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: INFORSEG – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Vigência: Início: 03/06/2023 Término: 03/06/2024
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: 29/2022
Recursos: 88/2023 – Manutenção dos Serviços Urbanos – Recursos Ordinários
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS, SOFTWARE DE RECONHECIMENTOS DE PLACAS DE VEÍCULOS, INCLUINDO PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, POSTES, HASTES, ACESSÓRIOS E CORRELATOS.
Orleans, 02 de Junho de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 22/2023FMS

Publicação Nº 4862629

Contrato Nº 22/2023
PROCESSO Nº 18/2023
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES SAÚDE VITAL EIRELI
Vigência: Início: 02/06/2023 Término: 31/12/2023
Recursos: 15/2023 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.0080 - SUS - ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC - VALOR R$: 200.000,00
7/2023 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0003 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE - VALOR R$: 80.000,00
O valor global estimado para contratação de realização de exames laboratoriais até 31/12/2023 de acordo com a Tabela de Referência será de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
Orleans, 02 de Junho de 2023
MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA 06 2023 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 4863636

PORTARIA – 06/2023 Orleans-SC., 01 de junho de 2023.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,
RESOLVE
1 – Exonerar a servidora Dilene Souza do cargo de Escriturário a partir de 01/06/2023 por motivo de sua aposentadoria.
2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2023, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PORTARIA 07 2023 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 4863638

PORTARIA – 07/2023 Orleans-SC., 02 de junho de 2023.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003, tendo em vista o inacolhimento do pedido de reintegração na Sentença do Procedimento Comum Cível nº

5000350-58.2019.8.24.0044/SC onde foi revogada a tutela antecipada anteriormente deferida, e em cumprimento a Sentença, e ainda com base no Parecer Jurídico datado de 01 de junho de 2023 assinado pelo Assessor Jurídico da Autarquia, Dr Rodrigo Pavei, OAB/SC 35.463, recomendando a adoção das medidas e penalidades determinadas no Processo Administrativo nº 08/2019
RESOLVE
1 – Exonerar a servidora Débora Regina Cardoso do cargo de Contador, para o qual foi reintegrada via tutela emergencial antecipada na data de 16/08/2019.
2 – Ao setor de recursos humanos para as devidas anotações na ficha funcional da servidora Débora Regina Cardoso.
3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PROCESSO Nº 118/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4861908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52B771C9A8B4419A03964FCF58EE69BBCCA512E9

PROCESSO Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 41/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE PARA O MUNICÍPIO (MAIOR RETORNO).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EXCLUSIVO, CRÉDITOS E SENHA DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO BENEFÍCIO EVENTUAL ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DA LEI 2.699/2017, RESPECTIVAMENTE.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 19/06/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 20/06/2023, às 08h30min
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 02 de Junho de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 52B771C9A8B4419A03964FCF58EE69BBCCA512E9

PORTARIA N.500/2023

Publicação Nº 4861996

PORTARIA Nº500/2023

“DESIGNA SERVIDOR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 “Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005), e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de designar a servidora, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da SF e atendendo os requisitos das atribuições do cargo efetivo estabelecidos na Lei Complementar n. 2.155 de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de **05/06/2023**, a servidora efetiva **MICHELLE DOS SANTOS RITA,** matricula nº6307, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF**, com carga horaria de 40 horas semanais, salário de acordo com a Lei Complementar nº 2155 de 18 de dezembro de 2007, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD**.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 05 de junho de 2023.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO 3.469/2023

Publicação Nº 4861680

DECRETO Nº 3.469/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2029	Manutenção do programa vigilância em saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1055	Saúde – vigilância 10.000,00
TOTAL	14	10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2029	Manutenção do programa vigilância em saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1055	Saúde – vigilância 10.000,00
TOTAL	17	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de abril de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de abril de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.470/2023

Publicação Nº 4861683

DECRETO Nº 3.470/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	12.001	SECRETARIA DE DES.COM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	3	Proteção social especial
ATIVIDADE	2008	Manutenção do conselho tutelar
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 18.000,00
TOTAL	123	18.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	12.001	SECRETARIA DE DES.COM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	3	Proteção social especial
ATIVIDADE	2008	Manutenção do conselho tutelar
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 18.000,00
TOTAL	121	18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de abril de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.471/2023

Publicação Nº 4861687

DECRETO Nº 3.471/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria de finanças
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	25	10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria de finanças
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	24	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de abril de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de abril de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.472/2023

Publicação Nº 4861698

DECRETO Nº 3.472/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	81	20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	78	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de abril de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de abril de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.486/2023

Publicação Nº 4861711

DECRETO Nº 3.486/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	133	Educação para todos
ATIVIDADE	2045	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 128.000,00
TOTAL	62	128.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.0000.0136	Fundeb 30% 79.000,00
TOTAL	36	79.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	133	Educação para todos
ATIVIDADE	2045	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 128.000,00
TOTAL	61	128.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.0000.0136	Fundeb 30% 79.000,00
TOTAL	37	79.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas

FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0036	Salário educação 9.000,00
TOTAL	36	9.000,00

Art. 4º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.0000.0036 – Salário educação.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 02 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.487/2023

Publicação Nº 4861724

DECRETO Nº 3.487/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	38	Extensão universitária
ATIVIDADE	2088	Manutenção das atividades de apoio a universidade - UAB
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 21.000,00
TOTAL	43	21.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	38	Extensão universitária
ATIVIDADE	2088	Manutenção das atividades de apoio a universidade - UAB
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 21.000,00
TOTAL	42	21.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 04 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei

Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 04 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.488/2023

Publicação Nº 4861734

DECRETO Nº 3.488/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção de atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0117	Recursos próprios 10.000,00
0	127	10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção de atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	125	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 05 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.489/2023

Publicação Nº 4861739

DECRETO Nº 3.489/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 300.000,00
TOTAL	23	300.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.3.50	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 300.000,00
TOTAL	21	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 05 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.491/2023

Publicação Nº 4861741

DECRETO Nº 3.491/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.3.50	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 26.400,00
TOTAL	51	26.400,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 26.400,00
TOTAL	50	26.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 09 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.492/2023

Publicação Nº 4861746

DECRETO Nº 3.492/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	16.001	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	109	Assistência social geral
ATIVIDADE	2036	Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 60.000,00
TOTAL	10	60.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	16.001	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	109	Assistência social geral
ATIVIDADE	2036	Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 15.000,00
TOTAL	8	15.000,00

ÓRGÃO	16.001	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	109	Assistência social geral
ATIVIDADE	2036	Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 40.000,00
TOTAL	9	40.000,00

ÓRGÃO	16.001	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	109	Assistência social geral
ATIVIDADE	2036	Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 5.000,00
TOTAL	11	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 09 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.495/2023

Publicação Nº 4861752

DECRETO Nº 3.495/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	54	Proteção ao meio ambiente

ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 40.000,00
TOTAL	107	40.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	54	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 40.000,00
TOTAL	106	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 12 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.496/2023

Publicação Nº 4861754

DECRETO Nº 3.496/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	13	20.000,00

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria de finanças
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	25	20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da

anulação das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	3.3.93	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	16	20.000,00

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria de finanças
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	24	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 12 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.502/2023

Publicação Nº 4861755

DECRETO Nº 3.502/2023
REGULAMENTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO NA REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal que estabelece a regra de responsabilidade objetiva pela reparação dos danos causados a terceiros pelos agentes públicos no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 do Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que possibilita a resolução consensual de situação contenciosa na aplicação do direito público;

DECRETA:
Art. 1º. O procedimento administrativo para indenização de danos causados por agentes públicos no exercício de suas funções, em casos de menor complexidade, será regulamentado pelo presente Decreto.

§ 1º Não estão abrangidos pelo procedimento administrativo de que trata este decreto a reparação de danos morais, danos estéticos ou qualquer outra lesão a bens imateriais.

§ 2º Para os fins deste decreto, considera-se como de menor complexidade os casos que não exijam a realização de prova técnico-pericial incompatível com os meios administrativos ordinários.

Art. 2º. O pedido de reparação de danos ou indenização de despesas deverá ser dirigido a PROGEM pelo proprietário do bem ou detendo do direito depreciado em razão de ação de agente público, e será instruído por:
I - a identificação do interessado ou de quem o represente;
II - Documentos pessoais do proprietário do bem danificado;
III - o endereço, o telefone e o correio eletrônico do interessado, por meio do qual receberá as comunicações;

IV - Comprovação da aquisição ou da propriedade do bem avariado (documento do carro, escritura, nota fiscal, registro);
V - os fundamentos de fato e de direito do pedido;
VI - a formulação do pedido, com a indicação precisa do montante da indenização pretendida;
VIII – de fotografias do bem danificado, foto aproximada do dano, em caso de veículos foto com a placa
VIII – de 3 orçamentos, detalhados, datados e assinados
IX – de Nota fiscal da aquisição do bem avariado ou conserto declaração das despesas orçamento;

X - declaração, firmada pelo interessado, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito;
XI - a data e a assinatura do interessado ou de seu representante.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com as provas documentais dos fatos alegados, compreendendo as comprobatórias:
I - do dano causado e do seu montante;
II - do evento causador do dano e do nexo de causalidade;
III - de outras circunstâncias relevantes para a apuração do prejuízo e para o reconhecimento da responsabilidade patrimonial do Município, conforme disciplinado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. A Comprovação do nexo de causalidade de que trata o inciso II do § 1º poderá ser pela apresentação de documento assinado pelo Secretário Municipal reconhecendo o dano causado em serviço da prefeitura e o nome do servidor que causou o dano ou ainda declaração do próprio servidor, com número de matricula e documentos pessoais.

§ 3º O ajuizamento de ação fundada no mesmo fato e no mesmo direito acarretará a extinção do processo administrativo, sem prejuízo da possibilidade de conciliação e acordo judicial.

Art. 3º. A decisão do pedido de reparação de danos de que trata este Decreto caberá ao Secretário de Administração.

Parágrafo único. Caberá recurso ao Prefeito, em instância final, da decisão que indeferir o pedido de reparação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Conforme disposição do art. 19 da Lei Complementar n. 296, de 21 de julho de 2022, os valores de indenização que excedam o limite para expedição de RPV – Requisição de Pequeno Valor, fixado na Lei n. 1.787, de 8 de abril de 2009, dependerão de autorização legislativa especifica para pagamento.

Art. 5º. Deferido total ou parcialmente o pedido, será feita a inscrição do valor atualizado da reparação do dano para pagamento pela Secretaria de Finanças mediante depósito ou transferência eletrônica identificada para conta de titularidade do requerente ou de pessoa expressamente autorizada para receber os valores.

§ 1º. Os débitos com valor igual ou inferior ao do RPV serão pagos, preferencialmente, no mesmo exercício em que forem inscritos, observando-se a ordem cronológica de inscrição, desde que existam recursos orçamentários disponíveis em dotação orçamentária específica.

§ 2º. Os débitos com valor superior ao do RPV, quando inscritos até o dia 1º de julho, serão pagos até o último dia útil do exercício financeiro seguinte, observando-se a ordem cronológica de inscrição, sem prejuízo da possibilidade de pagamento no mesmo exercício financeiro, quando houver recursos disponíveis e não existirem débitos inscritos com valor igual ou inferior ao do RPV pendentes de pagamento.

Art. 6º. Da inscrição referida no "caput" do artigo 5º deste Decreto resultará a expedição de documento reconhecendo o valor do débito, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 7º. O depósito do valor inscrito atualizado monetariamente até o mês do pagamento em conta em favor do interessado importará quitação do débito.

Parágrafo único. Sobre as indenizações pagas nos termos deste decreto não incidirão juros, honorários advocatícios ou quaisquer outros acréscimos, salvo a atualização monetária prevista no "caput" deste artigo.

Art. 8º. O reconhecimento extrajudicial da indenização poderá importar a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade de agente público municipal conforme art. 80, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n. 45, de 18 de junho de 2003.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 18 de maio de 2023
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de maio de 2023
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.512/2023

Publicação Nº 4861756

DECRETO Nº 3.512/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos especiais
SUBFUNÇÃO	846	Outros encargos especiais
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	0001	Pagamento de precatórios e outras sentenças judiciais
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0117	Recursos próprios 120.000,00
	20	120.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos especiais
SUBFUNÇÃO	846	Outros encargos especiais
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	0001	Pagamento de precatórios e outras sentenças judiciais
DESPESA	4.6.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0117	Recursos próprios 120.000,00
	21	120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.513/2023

Publicação Nº 4861759

DECRETO Nº 3.513/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental

ATIVIDADE	1026	Construção, ampliação e reforma de escolas
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 6.000,00
TOTAL	46	6.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1026	Construção, ampliação e reforma de escolas
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 6.000,00
TOTAL	45	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.514/2023

Publicação Nº 4861761

DECRETO Nº 3.514/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços urbanos
PROGRAMA	10	Serviços urbanos
ATIVIDADE	2056	Manutenção da rede de iluminação pública
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.751.0000.0017	COSIP 130.000,00
TOTAL	98	130.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços urbanos
PROGRAMA	10	Serviços urbanos
ATIVIDADE	2056	Manutenção da rede de iluminação pública
DESPESA	3.3.93	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.751.0000.0017	COSIP 130.000,00
TOTAL	97	130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.516/2023

Publicação Nº 4861767

DECRETO Nº 3.516/2023
CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PARA A EMPRESA TRANSPORTES BRASIPINUS LTDA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 175, de 11 de março de 2014,

CONSIDERANDO o cumprimento das condições impostas pela Lei nº 3.099/2023,

DECRETA:
Art. 1º. Fica outorgada a concessão do direito real de uso de bem imóvel para a empresa TRANSPORTES BRASIPINUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.246.278/0001-58, para regulamentar a instalação de uma unidade própria no Município de Otacílio Costa – SC, com atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e demais atividades secundárias.

Art. 2º. Fica reconhecido o cumprimento das condições legais previstas na Lei Complementar nº 175/2014, conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e resolução do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º. A outorga de concessão de direito real de uso independe de licitação, na modalidade concorrência, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei 3.099/2023.

Art. 4º. Os lotes ou parcelas de área objeto da concessão de direito real de uso deste decreto referem-se ao imóvel matriculado sob nº 15.859, Livro nº 2 – Registro Geral, do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, assim descrito e caracterizado: "Uma gleba de terras, com a área superficial de 376.060,00m² (trezentos e setenta e seis mil e sessenta metros quadrados), situada na Fazenda Alexandrina, antiga Invernada do Boi Rengo, Município de Otacílio Costa - SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Amilton Meurer e Rodovia SC-425; ao Sul, com terras do Município de Otacílio Costa – SC; ao Leste, com terras de Amilton Meurer, e ao Oeste, com a Rodovia SC-425, tendo as divisas as seguintes metragens: Iniciando no vértice nº 01, junto à Rodovia Estadual SC-425, a divisa segue até o vértice nº 02, com rumo de 65º17'17"NE, e distância de 555,30m, confrontando com terras do Município de Otacílio Costa, do vértice nº 02 a divisa segue até o vértice nº 03 com rumo de 44º55'51"NW e distância de 113,58m, do vértice nº 03 a divisa segue até o vértice nº 04, com rumo de 44º51'00"NW e distância de 112,12m, até encontrar o vértice nº 04, do vértice nº 04 a divisa segue até o vértice nº 05 com rumo de 32º43'47"NW e distância de 127,13m, do vértice nº 05 a divisa segue até o vértice nº 06 com rumo de 33"43'47"NW e distância de 127,13m, do vértice nº 05 a divisa segue até o vértice nº 06, com rumo de 33º02"50"NW e distância de 306,71m, do vértice nº 06 a divisa segue até o vértice nº 07 com rumo de 33º32'52"NW e distância de 182,51m, do vértice nº 07 a divisa segue até o vértice nº 08 com rumo de 33º39'29"NW e distância de 95,15m, do vértice nº 08 a divisa segue até o vértice nº 09 com rumo de 33º08'47"NW e distância de 269,12m, do vértice nº 09 a divisa segue até o vértice nº 10 com rumo de 33º27"36"NW e distância de 149,26m, do vértice nº 10 a divisa segue até o vértice nº 11 com rumo de 88º31'31"SW e distância de 4,93m confrontando do vértice nº 02 até o vértice nº 11, com terras de Hamilton Meurer, do vértice nº 11 a divisa segue pela margem da Rodovia SC-425 com distância de 1.368,00m até encontrar o vértice inicial nº 01, Cadastrado no INCRA sob nº 812072010499-1, área total 4.870,4ha, NIRF 0925165-0".

Parágrafo único. Esta Concessão de Direito Real de Uso perfaz uma área total de 11.377,71m² (onze mil trezentos e setenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), assim descrito e caracterizado:

"Um terreno urbano com a área superficial de 11.377,71m² (onze mil trezentos e setenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), imóvel situado na margem da Rodovia SC 114, no Núcleo Industrial e Comercial Licínio Gomes, na cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '2', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=586.750,87m e N=6.961.471,41m; Daí

segue confrontando com a Rodovia SC 114, com o azimute de 352º12'31" e a distância de 107,65m até o vértice '5' (E=586.736,28m e N=6.961.578,07m); Daí segue confrontando com a Área 03, com o azimute de 67º47'11" e a distância de 86,37m até o vértice '6' (E=586.816,23m e N=6.961.610,72m); Daí segue confrontando com terras de Anair Souza da Costa e Amilton Meurer, Mat. 223 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 146º17'07" e a distância de 104,51m até o vértice '3' (E=586.874,24m e N=6.961.523,79m); Daí segue confrontando com a Área 01, com o azimute de 246º59'41" e a distância de 134,03m até o vértice '2' (E=586.750,87m e N=6.961.471,41m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Art. 5º. A presente outorga de concessão de direito real de uso é feita pelo prazo de 10 anos.

Art. 6º. Em caso de descumprimento aos requisitos impostos na Lei Complementar nº 175/2014, a presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 7º. Eventuais despesas com a escritura pública e registro serão por conta da empresa outorgada.

Art. 8º No prazo de sessenta dias a partir da assinatura deste decreto, o convênio a que se refere o artigo 24 da Lei Complementar n. 175/2014 deverá ser formalizado.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 25 de maio de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.519/2023

Publicação Nº 4861769

DECRETO Nº 3.519/2023
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ponto facultativo no expediente das repartições públicas municipais no dia 09 de junho de 2023, em decorrência do feriado Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023, conforme Lei nº 557, de 20 de novembro de 1990.

Parágrafo único. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 25 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.520/2023

Publicação Nº 4861777

DECRETO Nº 3.520/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 1.000.000,00
TOTAL	49	1.000.000,00

ÓRGÃO	12.001	SECRETARIA DE DES.COM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	3	Proteção social especial
ATIVIDADE	2008	Manutenção do conselho tutelar
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0001.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	123	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), da fonte de recurso 1.500.1001.0118 – Rec. Impostos e transf. De impostos – educação e no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da fonte de recursos 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 29 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.521/2023

Publicação Nº 4861783

DECRETO Nº 3.521/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos especiais

SUBFUNÇÃO	843	Desporto amador
PROGRAMA	29	Desporto comunitário
ATIVIDADE	0072	Encargos gerais/especiais
DESPESA	4.6.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 80.000,00
TOTAL	23	80.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos especiais
SUBFUNÇÃO	843	Desporto amador
PROGRAMA	29	Desporto comunitário
ATIVIDADE	0072	Encargos gerais/especiais
DESPESA	3.2.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 80.000,00
TOTAL	22	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 29 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.522/2023

Publicação Nº 4861787

DECRETO Nº 3.522/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 150.000,00
TOTAL	23	150.000,00

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração

DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	15	100.000,00

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	54	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 30.000,00
TOTAL	107	30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.3.93	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 150.000,00
TOTAL	24	150.000,00

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	12	100.000,00

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	54	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 30.000,00
TOTAL	108	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 30 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 30 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.523/2023

Publicação Nº 4861794

DECRETO Nº 3.523/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	81	100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da fonte de recursos 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 30 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 30 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.524/2023

Publicação Nº 4861799

DECRETO Nº 3.524/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 50.000,00
TOTAL	36	50.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas

FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 50.000,00
TOTAL	52	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 50.000,00
TOTAL	33	50.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 50.000,00
TOTAL	49	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.525/2023

Publicação Nº 4861800

DECRETO Nº 3.525/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	24.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão cultural
PROGRAMA	26	Promoção cultural
ATIVIDADE	2064	Manutenção das atividades da fundação municipal de cultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	4	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	24.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão cultural
PROGRAMA	26	Promoção cultural
ATIVIDADE	2064	Manutenção das atividades da fundação municipal de cultura
DESPESA	3.3.50	Transferência a instituições privadas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	3	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.526/2023

Publicação Nº 4861806

DECRETO Nº 3.526/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	117	Saúde
ATIVIDADE	2101	Ações de média e alta complexidade
DESPESA	3.3.50	Transferências para Instituições Privadas
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 500.000,00
TOTAL	31	500.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	117	Saúde
ATIVIDADE	2101	Ações de média e alta complexidade
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 500.000,00
TOTAL	32	500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei

Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.527/2023

Publicação Nº 4861810

DECRETO Nº 3.527/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTOI
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	116	Trânsito
ATIVIDADE	2100	Manutenção das atividades de trânsito
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 9.000,00
TOTAL	103	9.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTOI
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	116	Trânsito
ATIVIDADE	2100	Manutenção das atividades de trânsito
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 9.000,00
TOTAL	104	9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.528/2023

Publicação Nº 4861813

DECRETO Nº 3.528/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	33	Assistência social geral
ATIVIDADE	2036	Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	10	50.000,00

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	54	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	107	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 225.800,00
TOTAL	23	225.800,00

Art. 4º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.1.91	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. De impostos e transf. De impostos – saúde 225.800,00
TOTAL	20	225.800,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.529/2023

Publicação Nº 4861821

DECRETO Nº 3.529/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	16	Estradas vicinais
ATIVIDADE	2019	Manutenção das atividades da secretaria municipal de transportes obras e serviços urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 200.000,00
TOTAL	69	200.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.530/2023

Publicação Nº 4861825

DECRETO Nº 3.530/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção de atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0117	Recursos próprios 100.000,00
0	127	100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 01 de junho de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 01 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.531/2023

Publicação Nº 4861828

DECRETO Nº 3.531/2023
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. VALDECIR ROGÉRIO HOFMANN

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Luto oficial de três dias no Município de Otacílio Costa em homenagem póstuma do Poder Público Municipal e demonstração de pesar pelo falecimento do Servidor Público, Sr. Valdecir Rogério Hofmann.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 1º de junho de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de junho de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.532/2023

Publicação Nº 4861832

DECRETO Nº 3.532/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.014 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	38	Extensão universitária
ATIVIDADE	2088	Manutenção de atividades de apoio a universidade - UAB
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	43	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 01 de junho de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 01 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023

Publicação Nº 4862795

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023

Convenente: SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA
CNPJ N.º: 03.928.183/0001-06
Endereço: Rua Milton Pereira, s/nº, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina
Objeto:
I. A transferência de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em até 10 parcelas mensais e consecutivas a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.
II. A utilização de espaço para guarda de instrumentos musicais e para ensaios, em datas e horários a serem detalhados no Plano de Trabalho, no Centro de Convivência de Idosos "Adriano Valim", situado no Bairro Targino.
III. O fornecimento de transporte à entidade para participação de competições e apresentação e eventos em veículo próprio do Município ou contratado, mediante escolha do menor de três orçamentos ou licitação, conforme o caso.
Vigência: 10 meses
Valor Integral: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.054, de 07 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023

PORTARIA 153/2023

Publicação Nº 4861439

PORTARIA Nº 153/2023
EXONERA ASSESSORA DE IMPRENSA, LEILA LHAYSE COSTA LOPES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar LEILA LHAYSE COSTA LOPES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE IMPRENSA, a que se refere a alínea "b", do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 062, de 22 de fevereiro de 2023.

Otacílio Costa (SC), 26 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de maio de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 154/2023

Publicação Nº 4861444

PORTARIA Nº 154/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL V, AO SERVIDOR SR. ALOÍSIO JOSÉ EBLE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso III e 113, II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Sr. ALOÍSIO JOSÉ EBLE, ocupante do cargo de Motorista, o enquadramento no Nível V, da tabela constante do Anexo V - Progressão Funcional, da Lei Complementar nº 44, de 22 de maio de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 155/2023

Publicação Nº 4861492

PORTARIA Nº 155/2023
exonera SECRETÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, LETICIA KAROLINE CORREA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar LETICIA KAROLINE CORREA, do cargo de SECRETÁRIA da Fundação Municipal de Cultura e Turismo- FMCT, a que se refere o art. 11, inciso III, e art. 18, da Lei Complementar nº 131, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 121, de 04 de julho de 2022.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 156/2023

Publicação Nº 4861942

PORTARIA Nº 156/2023
NOMEIA COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, LETICIA KAROLINE CORREA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LETICIA KAROLINE CORREA, para ocupar cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, a que se refere a alínea " c ", do inciso XV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 1º de junho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de junho de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 157/2023

Publicação Nº 4861494

PORTARIA Nº 157/2023
NOMEIA SUPERVISORa DE compras, VANESSA IZIDORO VELHO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear VANESSA IZIDORO VELHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de supervisora DE compras, a que se refere a alínea " j ", do inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 1º de junho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Paial

Prefeitura

PROCESSO 051-2023 DL 035-2023 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS ITENS DESERTOS

Publicação Nº 4860447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E3C208EC1E20EA6E5D161FECA1708F93A19B0E3

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 035/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
CNPJ nº 83.573.212/0014-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PARA SUPRIR A DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRIANÇAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PAIAL E CRECHE PINGO DE GENTE TENDO EM VISTA A NUTRIÇÃO E BEM ESTAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 035/2023.
R$ 4.403,48 (quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos)

Paial, 02 de junho de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Painel

Prefeitura

PORTARIA Nº 131/2023

Publicação Nº 4859928

PORTARIA Nº 131/2023
Exonera do cargo de Professora de Pedagogia a Sra. Cristina de Liz

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o pedido da servidora

RESOLVE:
Art.1º. Exonera do cargo de Professora de Pedagogia a Sra. Cristina de Liz

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 01 de junho de 2023.
ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado na forma da lei, em 01/06/2023.

PORTARIA Nº 132/2023

Publicação Nº 4859932

PORTARIA Nº 132/2023
Nomeia no cargo de Professor Educação Física a Sra. Cristina de Liz

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

A referida servidora será contratada em substituição aos servidores efetivos que estão usufruindo licença prêmio.

RESOLVE:
Art.1º Nomeia no cargo de Professor Educação Física a Sra. Cristina de Liz
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 01 de junho de 2023.
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado na forma da lei, em 01/06/2023.

PORTARIA Nº 133/2023

Publicação Nº 4859935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023
Concede Licença prêmio ao servidor,
Regis Luiz Ferraz Martinez

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Fica concedido licença premio, ao servidor, Regis Luiz Ferraz Martinez, a partir de 01/06/2023 a 29/08/2023, referente ao quinquênio 2016-2022, de acordo com Lei Complementar nº 009/06 art 144.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 01 de junho de 2023..
ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 01/06/2023.

PORTARIA Nº 134/2023

Publicação Nº 4859936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023
Concede Licença Inss ao servidor,
Cristiano Rodrigues Sutil

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido licença INSS, ao servidor, Cristiano Rodrigues Sutil , conforme Comunicado de Decisão do Inss até dia 31 de agosto de 2023, NB 6434827273 de acordo com Lei Complementar nº 009/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de abril de 2023.

Painel, 01 de junho de 2023.
ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 01/06/2023.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 204/2023

Publicação Nº 4861146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F51D132DC0F8A67DA50AD603BB1B5F9FE071B09

ATO Nº. 204/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GEAN KARLO MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Educação, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.211, de 05 de maio de 2023, com efeitos a contar de 02/06/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO 168/2023

Publicação Nº 4860290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78D2466E3C8CE0B242BE0E8439E9A6F2566F376F

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 168/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Drenagem da Rua José Antônio de Oliveira, Bairro: Rio Grande - Palhoça/SC. (Lote 4), no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor total: R$ 383.543,69 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
Data: 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2023 - CC 74/2023

Publicação Nº 4860039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D998976A44622604F9B0333B317F2C45B1DA328

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 182/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização da Avenida Bom Jesus de Nazaré (etapa 01), Bairro Aririu - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Valor total: R$ 2.807.737,95 (dois milhões oitocentos e sete mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Data: 31/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

Publicação Nº 4860283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71237F74EF8EE7D443536A29F4D0D31AF9EC712A

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 163/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BLOCOBASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua do Cedro (trecho 02), Bairro: Praia de Fora - Palhoça/SC; (Lote 1), no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.

Valor total: R$ 382.169,62 (trezentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Data: 23/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

Publicação Nº 4860279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 997493D57AF8805AEA73036D8BF286AEA70C9392

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 164/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BLOCOBASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Drenagem, pavimentação em lajotas e sinalização viária vertical da Servidão Manoel Paulino Matos, Bairro: Pinheira - Palhoça/SC; (Lote 2), no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor total: R$ 352.517,46 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos.
Data: 23/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

Publicação Nº 4860276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A00C06321F2BB33936FE5BF5E2CBE4A81B684128

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 167/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VERLICH SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária vertical da Rua Rafael Gaspar e da Rua Manoel dos Santos (trecho 02), Bairro: Enseada de Brito - Palhoça/SC (Lote 3), no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor total: R$ 264.294,58 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Data: 24/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 174/2023 - TP 329/2022

Publicação Nº 4863612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E08FBD2150D14E494060BA77CCDB33512FEAD394

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 174/2023
Termo de Aditamento – PRAZO E ACRÉSCIMO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de execução de obra nº 43/2023, firmado em 16/02/2023, com a empresa HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras, do Contrato nº 43/2023, sendo o prazo de vigência com início em 07/06/2023 a 06/08/2023, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 15.981,14 (quinze mil novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), no percentual de 10,89% do valor do contrato nº 43/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS n.º 329/2022.
DATA: 29/05/2023.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
Pela Contratada,
HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 143/2023

Publicação Nº 4860066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99A728C43BAC5A25D4B9D90A542C8E4464B5924C

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 143/2023
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020, firmado em 16/06/2020, com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020, vigorando a partir de 16/06/2023 a 15/06/2024. O valor mensal permanece no valor atual de R$ 30.219,29 (trinta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), referente ao item de Serviço de Prestação Continuada, e de R$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro e oitenta centavos), referente ao Item de Consultoria/Hora Técnica. O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 172/2020. As demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 172/2020, permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 115/2020.
DATA: 10/05/2023.
Signatários: pelo Contratante,
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração.
Pela Contratada,
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.
Carlos Antonio Luque, e
Maria Helena Garcia Pallares Zockun.

PORTARIA Nº. 3702/2023

Publicação Nº 4861025

PORTARIA Nº. 3702/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2908 de 22 de junho de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) NAIARA APARECIDA CANELA PEREIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/06/2023 a 24/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3703/2023

Publicação Nº 4861027

PORTARIA Nº. 3703/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2548 de 30 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2023 a 02/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3707/2023

Publicação Nº 4861032

PORTARIA Nº. 3707/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº. 800501-1, ocupante da categoria funcional de ASG, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 645 (seiscentos e quarenta e cinco) dias: 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3708/2023

Publicação Nº 4861033

PORTARIA Nº. 3708/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SILVANIA DARCI DE SOUZA, matrícula nº. 124563-2 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, totalizando 960 (novecentos e sessenta) dias: 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3709/2023

Publicação Nº 4861037

PORTARIA Nº. 3709/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA TEREZINHA ROSAR, matrícula nº. 401364-5, ocupante da categoria funcional de ACD, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 3001 (três mil e um) dias: 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3711/2023

Publicação Nº 4861041

PORTARIA Nº. 3711/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA REGINA MAINCHEIN, matrícula nº. 251186-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/06/2016 a 04/08/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/06/2023 a 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3712/2023

Publicação Nº 4861045

PORTARIA Nº. 3712/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DAIANE CRISTINA GONCALVES, matrícula nº. 802278-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2017 a 11/11/2022, por 01 (um) mês, a contar de 13/06/2023 a 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3713/2023

Publicação Nº 4861046

PORTARIA Nº. 3713/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCINEIA DALILA DA ROSA, matrícula nº. 402158-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2013 a 01/07/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/06/2023 a 19/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3714/2023

Publicação Nº 4861048

PORTARIA Nº. 3714/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3515 de 22 de maio de 2023, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado a servidora ADRIANE DOS SANTOS LUCAS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2023 a 20/06/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3717/2023

Publicação Nº 4861056

PORTARIA Nº. 3717/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2559 de 30 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CAMILA LEITE FERREIRA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2023 a 03/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3718/2023

Publicação Nº 4861059

PORTARIA Nº. 3718/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2689 de 03 de junho de 2022, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CAROLINA ALVES MIRANDA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2023 a 08/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3719/2023

Publicação Nº 4861061

PORTARIA Nº. 3719/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2538 de 03 de junho de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) EMANOEL FLORIANO GNECCO, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2023 a 03/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3720/2023

Publicação Nº 4861065

PORTARIA Nº. 3720/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2789 de 03 de junho de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) EVELISE BITENCOURT MARTINS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2023 a 14/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3721/2023

Publicação Nº 4861066

PORTARIA Nº. 3721/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2660 de 02 de junho de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) GUSTAVO RODIO BIZINELLA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2023 a 07/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3722/2023

Publicação Nº 4861079

PORTARIA Nº. 3722/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2552 de 30 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) JOSIANE STRELO PIERRI, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2023 a 02/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3723/2023

Publicação Nº 4861080

PORTARIA Nº. 3723/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2905 de 19 de abril de 2023, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SAMARA MARCONDES, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2023 a 04/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3725/2023

Publicação Nº 4861084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 574CBC9A8D92E6502BEA0AD6D56D66108BD07209

PORTARIA Nº. 3725/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDA NODARI FERREIRA, cargo de Médico Oftalmologista, Matricula nº. 3765653-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/06/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3726/2023

Publicação Nº 4861108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF3AB5621A71BE932453C1EAD848282CF17488D3

PORTARIA Nº. 3726/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MONICA CRISTINA FLACH, titular do cargo de Instrutor de Rendimentos e Participação, Matricula nº. 3764011-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/06/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3727/2023

Publicação Nº 4861109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F15EAC795E8AA2826C7661E3F27EE3A31EB0277

PORTARIA Nº. 3727/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ISABEL ARAGÃO MACAN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado 003/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 20 (vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaruim, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2023 a 02/06/2025.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3728/2023

Publicação Nº 4861112

PORTARIA Nº. 3728/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2797 de 03 de junho de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LUCAS ARAUJO GOTARDO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2023 a 22/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3729/2023

Publicação Nº 4861115

PORTARIA Nº. 3729/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2755 de 08 de junho de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) MARIVALDA DE SENA SANTA BRIGIDA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2023 a 14/06/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3731/2023

Publicação Nº 4861119

PORTARIA Nº. 3731/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEISE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 401121-2, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2010 a 16/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 25/06/2023 a 05/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3732/2023

Publicação Nº 4861122

PORTARIA Nº. 3732/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE IVONE SUMAR, matrícula nº. 100010-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 30/12/2011 a 30/12/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/06/2023 a 05/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3734/2023

Publicação Nº 4861126

PORTARIA Nº. 3734/2023.
GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE SCHREIBER, matrícula nº. 802773-5, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 20/01/2014 a 20/01/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2023 a 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3735/2023

Publicação Nº 4861129

PORTARIA Nº. 3735/2023.
GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARLETE MARIA DE BITENCOURT, matrícula nº. 801569-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2015 a 01/06/2020, por 01 (um) mês, a contar de 12/06/2023 a 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3736/2023

Publicação Nº 4861267

PORTARIA Nº. 3736/2023.
GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matrícula nº. 121237-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/12/2015 a 02/01/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/06/2023 a 02/07/2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3704/2023

Publicação Nº 4861028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3704/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3316 de 12 de maio de 2023, que **Concedeu Teletrabalho** ao servidor **FERNANDO MEYER MARTINS**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, a partir de **05/06/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3335-52A1-D4BB-0CB5 e informe o código 3335-52A1-D4BB-0CB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3335-52A1-D4BB-0CB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:27:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 02/06/2023 16:28:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3335-52A1-D4BB-0CB5

PORTARIA Nº. 3705/2023

Publicação Nº 4861029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3705/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3155 de 09 de maio de 2023, que **Concedeu Teletrabalho** ao servidor **JEFERSON AMARILDO RIBAS DE PAULA**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, a partir de **05/06/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/DCE6-1357-3811-6794 e informe o código DCE6-1357-3811-6794

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCE6-1357-3811-6794

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:26:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 02/06/2023 16:27:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/DCE6-1357-3811-6794

PORTARIA Nº. 3706/2023

Publicação Nº 4861031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3706/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3255 de 09 de maio de 2023, que **Concedeu Teletrabalho** ao servidor **JOSE PAULO MATOS DE CARVALHO**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, a partir de **05/06/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5319-BAEF-42FC-AD00 e informe o código 5319-BAEF-42FC-AD00

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5319-BAEF-42FC-AD00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 02/06/2023 16:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5319-BAEF-42FC-AD00

PORTARIA Nº. 3710/2023

Publicação Nº 4861038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3710 de 02 de junho de 2023)

PORTARIA Nº. 3710/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADAIME BORGES DA ROSA	AUDITOR FISCAL	04	16/05/2023
ALESSANDRA ZIMMERMANN MOREIRA	PROFESSOR	57	19/05/2023
ALEXANDRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	15/05/2023
ANA LETICIA DA ROSA CORREA	PROFESSOR	03	10/05/2023
ANA LETICIA DA ROSA CORREA	PROFESSOR	02	18/05/2023
ANA LETICIA DA ROSA CORREA	PROFESSOR	06	19/05/2023
ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	15/05/2023
ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	08/05/2023
ARIELLE NUNES ALMEIDA FOGAÇA	PROFESSOR	03	17/05/2023
ARIELLE NUNES ALMEIDA FOGAÇA	PROFESSOR	02	19/05/2023
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	03/05/2023
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	15/05/2023
BRENO ANTUNES	ARTIFICE	34	12/04/2023
CAMILLA MARIA SILVA KNOLL	PSICOLOGO	180	17/05/2023
CARLOS HENRIQUE DE MELO	MONITOR	03	16/05/2023
CARLOS HENRIQUE DE MELO	MONITOR	02	20/05/2023
CAROLINA HEYSE NIEBISCH	PROFESSOR	01	04/05/2023
CAROLINA HEYSE NIEBISCH	PROFESSOR	30	15/05/2023
CHRISTIAN RAFAEL CADALSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	16/05/2023
CHRISTIAN RAFAEL CADALSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	19/05/2023
CINTIA CRISTINA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14	18/05/2023
CLEIDE APARECIDA BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	15/05/2023
CLEIDE APARECIDA BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	12/05/2023
CRISTIANE MARA SEIDLER	PROFESSOR	02	18/05/2023
DANIELA MARIA DOS SANTOS BECHTOLD	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	16/05/2023
DORIEL SOARES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	15/05/2023
DORIEL SOARES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	15/05/2023
DORIS VITOR DE ANDRADE CHINI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	17/05/2023
EDNA CLAUDETE JOSE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	19/05/2023
EDSON EUGENIO DA SILVA	AUDITOR FISCAL	15	22/05/2023
EDSON EUGENIO DA SILVA	AUDITOR FISCAL	10	13/05/2023
ELIANE APARECIDA PESSOA MARTINS	PROFESSOR	15	18/05/2023
ELISIANE COELHO ESPINDOLA	PROFESSOR	03	17/05/2023
ELISIANE COELHO ESPINDOLA	PROFESSOR	01	16/05/2023
ELIZIANY PERLA FERREIRA	PROFESSOR	05	18/05/2023
EMELINE SEIDLER DA SILVA	ENFERMEIRO	03	17/05/2023
FABIANA PAGANINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	16/05/2023
FABIANA PAGANINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	18/05/2023
FABIANA REGINA SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	14/05/2023
FERNANDA RAMOS GASPAR	PROFESSOR	05	17/05/2023
FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	PROFESSOR	01	09/05/2023
FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	PROFESSOR	02	17/05/2023

Assinado por 2 pessoas: ANDRE JOSE SILVEIRA e ROSANGELA MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A6C1-0C97-1CAF-836E e informe o código A6C1-0C97-1CAF-836E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3710 de 02 de junho de 2023)

GABRIELA LAURITA PEREIRA	PROFESSOR	07	22/05/2023
GEANE BORGES	PEDAGOGO	05	15/05/2023
GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN	PROFESSOR	04	15/05/2023
GILDA MARTINS	PROFESSOR	02	15/05/2023
GILDA MARTINS	PROFESSOR	03	17/05/2023
GRAZIANE CRISTINA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	18/05/2023
GRAZIANE CRISTINA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	15/05/2023
GRAZIELA MARIA APOLINARIO	ASSESSOR	02	11/05/2023
GRAZIELA MARIA APOLINARIO	ASSESSOR	03	17/05/2023
HELLEN MARIA	PROFESSOR	02	16/05/2023
HELLEN MARIA	PROFESSOR	02	18/05/2023
HELOISA SOUZA	PROFESSOR	02	15/05/2023
HELOISA SOUZA	PROFESSOR	02	18/05/2023
ISABELA RUTH VIEIRA	ASSESSOR	01	15/05/2023
ISABELA RUTH VIEIRA	ASSESSOR	04	16/05/2023
JANIA SARGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	18/05/2023
JANIA SARGINA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	15/05/2023
JENNIFER DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	17/05/2023
JESSICA ISABEL RAMOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	02	11/05/2023
JESSICA ISABEL RAMOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	180	18/05/2023
JOICE DE SOUZA PEREIRA	FARMACEUTICO	03	03/05/2023
JOICE DE SOUZA PEREIRA	FARMACEUTICO	01	18/05/2023
JOSIANE LUIZA LUZ DE SOUSA	PROFESSOR	02	11/05/2023
JOSIANE LUIZA LUZ DE SOUSA	PROFESSOR	03	17/05/2023
JUCELIA MARIA VALTER	PROFESSOR	03	15/05/2023
JUCELIA MARIA VALTER	PROFESSOR	03	17/05/2023
JULIANA ROSA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	16/05/2023
JULIANA ROSA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	12/05/2023
KARINE PEREIRA	MONITOR	02	17/05/2023
KARINE PEREIRA	MONITOR	02	02/05/2023
KARLA BERNADETE LINHARES	BIBLIOTECONOMISTA	03	08/05/2023
KARLA BERNADETE LINHARES	BIBLIOTECONOMISTA	02	11/05/2023
KARLA BERNADETE LINHARES	BIBLIOTECONOMISTA	02	15/05/2023
KAROLINA LINHARES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	19/05/2023
KAROLINA LINHARES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	11/05/2023
KAROLINA LINHARES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	10/05/2023
KAROLINE MARLENE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	16/05/2023
KELLI CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	10/05/2023
KELLI CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	16/05/2023
LAISE ANDRIANI	CIRURGIAO DENTISTA	01	11/05/2023
LAISE ANDRIANI	CIRURGIAO DENTISTA	03	15/05/2023
LAISE ANDRIANI	CIRURGIAO DENTISTA	01	04/05/2023
LAISE ANDRIANI	CIRURGIAO DENTISTA	30	17/05/2023
LAURENI JOAO ALVES	PROFESSOR	05	17/05/2023
LEANDRO PICKLER	PROFESSOR	02	18/05/2023
LEANDRO PICKLER	PROFESSOR	03	15/05/2023
LUCAS JOHNEN	PROFESSOR	04	22/05/2023
LUCIANA ODETE HONORATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	17/05/2023
LUCIANE MARCIA DA SILVEIRA	PROFESSOR	90	16/05/2023
MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA	PROFESSOR	02	18/05/2023
MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA	PROFESSOR	05	22/05/2023
MARYAH PETRI DA SILVA	ASSESSOR	02	17/05/2023
MARYAH PETRI DA SILVA	ASSESSOR	01	16/05/2023
MICHELE MOTTA PIRES	MEDICO	01	12/05/2023
MICHELE MOTTA PIRES	MEDICO	02	18/05/2023
MICHELE MOTTA PIRES	MEDICO	01	17/05/2023

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA VIEIRA:07[illegible] e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A6C1-0C97-1CA7-836E e informe o código A6C1-0C97-1CA7-836E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3710 de 02 de junho de 2023)

NATALIA FONSECA KOCH	ASSISTENTE SOCIAL	03	17/05/2023
OLENDINA MULLER DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	17/05/2023
OLENDINA MULLER DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	09/05/2023
OLENDINA MULLER DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	20/05/2023
PATRICIA GERCI DOS SANTOS PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	02/05/2023
PATRICIA GERCI DOS SANTOS PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	17/05/2023
PATRICIA GERCI DOS SANTOS PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	15/05/2023
RAFAEL GREGORIO PAULO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	16/05/2023
REJANE CRISTINA MARTINS DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	19/05/2023
RENATA DE MEDEIROS	PROFESSOR	01	05/05/2023
RENATA DE MEDEIROS	PROFESSOR	03	17/05/2023
ROBERTO IACOVO TEIXEIRA	GERENTE	14	17/05/2023
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	15/05/2023
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	10/05/2023
SANDRA TEREZINHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10	18/05/2023
SANDRO ALBERTO ANTUNES	FARMACEUTICO	01	16/05/2023
SANDRO ALBERTO ANTUNES	FARMACEUTICO	02	04/05/2023
SANDRO ALBERTO ANTUNES	FARMACEUTICO	01	03/05/2023
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	17/05/2023
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	09/05/2023
SILVANA NARA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	08/05/2023
SILVANA NARA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	17/05/2023
SIMONE DE MORAES SANTOS	MOTORISTA	02	14/05/2023
SIMONE DE MORAES SANTOS	MOTORISTA	04	16/05/2023
SIMONE DOMINGUES	ASSISTENTE SOCIAL	30	22/05/2023
STEFANY JAINE VELHO	PROFESSOR	05	22/05/2023
STEFANY PEREIRA ALVES DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	22/05/2023
STEFANY PEREIRA ALVES DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	17/05/2023
TAIS DE LIMA FRANCA	PROFESSOR	03	17/05/2023
TAIS DE LIMA FRANCA	PROFESSOR	05	22/05/2023
TATIANA ZENIR MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	07	15/05/2023
TATIANE DA SILVA	PROFESSOR	05	21/05/2023
TATYANA MARCONDES QUINT	AUDITOR FISCAL DO MEIO AMBIENTE	04	19/05/2023
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	17/05/2023
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	04/05/2023
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	16/05/2023
UBIRATAN MARQUES BRANQUINHO	INSTRUTOR DE ESPORTE	02	11/05/2023
UBIRATAN MARQUES BRANQUINHO	INSTRUTOR DE ESPORTE	02	09/05/2023
VALDECIR ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07	18/05/2023
VERONI COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	15/05/2023
VIVIAN CRISTINA PORTO PIERRI	ASSISTENTE SOCIAL	02	02/05/2023
VIVIAN CRISTINA PORTO PIERRI	ASSISTENTE SOCIAL	01	12/05/2023
VIVIAN CRISTINA PORTO PIERRI	ASSISTENTE SOCIAL	01	16/05/2023
VIVIAN DA CAS ENGELKE	MEDICO PEDIATRA	03	17/05/2023
ZILMAR LENITA GERVASI	PSICOLOGO	04	15/05/2023

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 02/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A6C1-0C97-1CA7-836E e informe o código A6C1-0C97-1CA7-836E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6C1-0C97-1CAF-836E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:28:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 02/06/2023 17:27:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A6C1-0C97-1CAF-836E

PORTARIA Nº. 3715/2023

Publicação Nº 4861050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3715/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Mário Cilo Vieira Zambelli, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 025866-8, para atuar no contrato n.º 171/2023 oriundo do processo licitatório – Concorrência Publica nº 92/2023. Objeto: "contratação de empresa para a Execução de Drenagem, Pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Valmor Schutz, Bairro: Aririu - Palhoça/SC (Lote 1), de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 31 de maio de 2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
02/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3A2A-AD88-8A07-2AEC e informe o código 3A2A-AD88-8A07-2AEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A2A-AD88-8A07-2AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:23:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 02/06/2023 17:27:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3A2A-AD88-8A07-2AEC

PORTARIA Nº. 3716/2023

Publicação Nº 4861051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3716/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Mário Cilo Vieira Zambelli, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 025866-8, para atuar no contrato n.º 172/2023 oriundo do processo licitatório – Concorrência Publica nº 92/2023. Objeto: "contratação de empresa para a Execução de Drenagem, pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária da Av. Nelson Baltazar Schutz, Bairro: Aririú - Palhoça/SC. (Lote 2), de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 31 de maio de 2023.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
02/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A42E-48C1-4CF2-9A05 e informe o código A42E-48C1-4CF2-9A05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A42E-48C1-4CF2-9A05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:23:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 02/06/2023 17:28:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A42E-48C1-4CF2-9A05

PORTARIA Nº. 3724/2023

Publicação Nº 4861083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3826E422B117B829A194C655BAEA2BE67D052237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3724/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GABRIELA GIRARDI HALL, titular do cargo de **Psicólogo,** Matrícula nº. 3763494-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **02/06/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5B94-65AC-A217-62A7 e informe o código 5B94-65AC-A217-62A7

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B94-65AC-A217-62A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/06/2023 18:13:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5B94-65AC-A217-62A7

PORTARIA Nº. 3730/2023

Publicação Nº 4861117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3730/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Caio Rocha	2404881353

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 02/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/2012-C75D-96DF-B314 e informe o código 2012-C75D-96DF-B314

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2012-C75D-96DF-B314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:29:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 02/06/2023 16:37:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/2012-C75D-96DF-B314

PORTARIA Nº. 3733/2023

Publicação Nº 4861124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3733/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **VERA REGINA SIEGEL,** matrícula nº. 300407-2 titular do cargo de **ASO,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **03/05/2015 a 03/05/2020,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **12/06/2023 a 12/07/2023.**

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 02/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FD64-0090-3736-E2D3 e informe o código FD64-0090-3736-E2D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD64-0090-3736-E2D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/06/2023 16:24:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/06/2023 18:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FD64-0090-3736-E2D3

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 - TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL

Publicação Nº 4862337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F4CB2D559B49305B2A96CEAEF4E55529D4D1EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 31/2023 - Para registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item/KM
Objeto: Futura e eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Transporte de Passageiros Interestadual e Intermunicipal
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:15h do dia 20/06/2023.
Abertura dos envelopes: às 08:30h do dia 20/06/2023.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 02 de junho de 2023.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

DECRETO Nº 054/2023

Publicação Nº 4860060

DECRETO Nº. 54/2023 De 26 de maio de 2023.	DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR CONCEDIDO SOB A FORMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.159, de 14 de junho de 2022.

DECRETA
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, fixado o valor a ser despendido com o Auxílio Transporte aos estudantes do ensino superior e técnico de nível médio de Palmitos, na forma como determina a Lei Municipal 4.159/22, cujos valores a serem repassados serão os seguintes:

I - Quando o estudante frequentar o curso por até 2 (duas) vezes por semana e a distância percorrida, desde a sede do Município de Palmitos até a sede do Centro Educacional, for de até 49 quilômetros, o valor que o estudante terá direito será de R$ 130,00 (cento e trinta) por semestre;

II - Quando o estudante frequentar o curso de 3 a 5 vezes por semana e a distância percorrida, desde a sede do Município de Palmitos até a sede do Centro Educacional, for de até 49 (quarenta e nove) quilômetros, o valor que o estudante terá direito será de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por semestre;

III - Quando o estudante frequentar o curso por até 3 vezes por semana e a distância percorrida, desde a sede do Município de Palmitos até a sede do Centro Educacional, for de mais de 49 (quarenta e nove) quilômetros, o valor que o estudante terá direito será de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) por semestre;

IV - Quando o estudante frequentar o curso de 4 a 5 vezes por semana e a distância percorrida, desde a sede do Município de Palmitos até a sede do Centro Educacional, for de mais de 49 (quarenta e nove) quilômetros, o valor que o estudante terá direito será de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) por semestre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 061, de 13 de julho de 2023.

Palmitos/SC, 26 de maio de 2023.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº 055/2023

Publicação Nº 4860285

DECRETO Nº 055/2023. De 31 de maio de 2023.	Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana - Reurb, do núcleo urbano informal ilha grande, na localidade de praia verde e dá outras providências. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre as normas gerais para a regularização fundiária, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos informais ocupados no Município e a necessidade de regularização fundiária destes, promovendo o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável, e a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a possibilidade de georreferenciar todos os imóveis dentro do município, a fim de facilitar a ordenação da cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO o atendimento às disposições do Decreto Municipal nº. 112/2022, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de regularização fundiária - reurb no âmbito do Município de Palmitos e a decisão de recebimento proferida pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento;

DECRETA
Art. 1º. Fica instaurado o procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana (Reurb), do núcleo urbano informal consolidado de Ilha Grande denominado Praia Verde, situado no Município de Palmitos/SC, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no caput será classificado na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico - REURB-E.

Art. 2º. O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pelos membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Palmitos, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º. A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposição do Decreto Municipal nº. 112/2022 e Intrução Normativa nº. 001/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 4º. A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados e especificadas no procedimento administrativo competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 31 de maio de 2023.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040-2022 - DAROS CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 4860056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 032/2022. A execução de serviços não previstos inicialmente nas planilhas orçamentárias, quais forma devidamente aprovados pelo setor técnico, contábil e jurídico, correspondendo ao montante de R$ 67.513,68 (sessenta e sete mil quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos), qual incide em 6,872 % sobre o valor inicial do contrato, passando de R$ 982.343,43 (novecentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) para R$ 1.049.857,11 (hum milhão quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos); A execução de serviços já realizados que foram danificados por incidência de fortes chuvas, quais comprometeram o serviço executado bem como o material fornecido para tal, desta forma, resultando no montante de R$ 58.646,63 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), qual incide em 5,97 % sobre o valor inicial do contrato, passando desta forma, de R$ 1.049.857,11 (hum milhão quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), para R$ 1.108.503,74 (hum milhão cento e oito mil quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos);CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 02 de maio de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023

Publicação Nº 4859870

ATA Nº 020/2023

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023 ÀS 19:00 HORAS

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 20ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Moises dos Passos, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência da vereadora Sandra Aparecida da Silva, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura da Ata n. 019/2023, sendo **APROVADA** por unanimidade com a seguinte retificação: Na fala do Vereador Moises dos Passos quando este menciona a data do evento, onde se lê: "será realizado no dia 18 de abril", leia-se: "será realizado no dia 18 de maio". Em seguida, a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Mensagem de Encaminhamento nº 0013/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando à essa Casa de Leis a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 0007/2023; Mensagem de Encaminhamento nº 0014/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando à essa Casa de Leis o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023 que "**Altera dispositivos na Lei n. 2311, de 11 de novembro de 2021, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC";** Mensagem de Encaminhamento nº 0015/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando à essa Casa de Leis o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0015/2023 que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de combate às Endemias – ACE, incentivo financeiro adicional, conforme consta";** Mensagem de Encaminhamento nº 0016/2023 oriunda do Poder Executivo Municipal encaminhando à essa Casa de Leis o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0016/2023 que **"Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme consta";** Indicações n° 0080/2023 e nº 0081/2023 de iniciativa da vereadora Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena; Indicação n° 0082/2023 de iniciativa do vereador Moises dos Passos; Indicação n° 0083/2023 de iniciativa do vereador Ernildo Selinke; Indicação n° 0084/2023 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); Ofício Circular nº 005/2023 de Iniciativa da CODEPLAN - Consórcio para o Desenvolvimento do Planalto Norte. Após a leitura os expedientes foram devidamente despachados pela Presidente. Nos termos do art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, a Senhora Presidente declarou constituída a **Comissão Especial de alteração à Lei Orgânica,** correspondente à **Proposta de Emenda a Lei Orgânica n. 0007/2023,** que ficou composta pelos seguintes membros: **Mariângela Silveira Senna (MDB); Alexandre Miguel Grabovski (PP); Marli Meireles Prestes de Luca (PP); Adolfo Geraldi (PSD) e Ernildo Selinke (PSD). ORDEM DO DIA:** NOS TERMOS REGIMENTAIS

FORAM DECLARADAS **APROVADAS** AS REDAÇÕES FINAIS DOS SEGUINTES PROJETOS DE LEIS: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS";** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0011/2023 de iniciativa da vereadora Marli Meireles Prestes de Luca que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DEUS". Palavra Livre:** O vereador Ernildo Selinke apresentou uma Ordem de Serviço assinada pelo prefeito para pavimentação de trechos das ruas Antônio Vicente Gonçalves, João Mendes, Manoel Ribeiro, Tercílio Sonáglio e Valmir Miguel Frederico. Destacou que, na oportunidade, poderiam atender sua indicação e efetuar as melhorias nas vias de acesso à entrada principal da cidade. Além disso, informou que hoje participou de uma reunião com o prefeito, o qual anunciou que, em um prazo de 15 dias, será aberto o processo de licitação para a reforma do ginásio de esportes. Relatou os valores e os deputados responsáveis pela destinação dos recursos para a reforma. Também discutiu-se na reunião a possibilidade da organização de um campeonato esportivo antes do início da obra. Finalizando, o vereador Ernildo declarou que as ruas que serão pavimentadas foi uma solicitação sua e do Jaime que era prefeito na época. Na sequência a vereadora Mariângela Senna usou a palavra livre para solicitar ao município que encaminhe um expediente à Polícia Militar para que realize rondas no Bairro Santa Mônica, visto que que tem acontecido sucessivos furtos. Além disso, reiterou a solicitação para que o Poder Executivo de uma atenção as ruas da Estação 66, que estão precárias. Finalizando fez referência ao processo de impeachment que está em andamento nesta Casa Legislativa. Relatou que teve conhecimento de que estão em vias de contratar o advogado do município para prestar assessoria no processo. Entende que não é possível, porque ele não tem isenção, é suspeito nos termos da lei para fazer esse trabalho porquanto trabalha para o município, subordinado as ordens do prefeito. Ressaltou que o processo deve acontecer dentro da maior imparcialidade possível para que não ocorra nulidades futuras. Ainda fundamentou que tem um processo judicial tramitando na comarca do município, onde o município de Papanduva não fazia parte do processo, no entanto, o advogado do município entrou com um pedido para anular a decisão do juiz. Citou que naquele processo e neste, o objetivo é o mesmo, ou seja, para que seja decretada a perda do cargo do prefeito Luiz Henrique Saliba. Solicitou à Presidência para que não seja formalizada a contratação. Em aparte, o vereador Alexandre Grabovski esclareceu que a ação mencionada pela vereadora Mariângela, quem citou o município no processo foi ela mesma, por esse motivo, o advogado da prefeitura apresentou a defesa. Na sequência, o vereador Moisés dos Passos fez uso da palavra para justificar a indicação para seja providenciado o transporte do calcário aos agricultores - Programa Terra Boa, o mais rápido possível, devido à previsão do tempo que indica chuvas a partir deste fim de semana. Finalizando manifestou repúdio aos ataques racistas sofridos pelo jogador brasileiro Vinicius Jr, na Espanha. Lamentou que em pleno século XXI, tais atos ainda aconteçam e que é contra qualquer tipo de preconceito. Na sequência, o vereador Branco fez uso da palavra para justificar a indicação para serviços de patrolamento e cascalhamento na estrada da localidade de Rodeiozinho, iniciando em frente à propriedade do Sr. Vilson Fladzinski até a estrada de acesso a Iraceminha, nos pontos mais críticos. Solicitou atenção especial a essa indicação. Além disso, agradeceu ao Diretor Municipal de Esportes que atendeu

prontamente seu pedido para a revitalização da quadra de areia da COHAB II. Agradeceu também ao prefeito que solicitou ao Diretor de Esportes para atender solicitamente o seu pedido. Na sequência, a vereadora Jacqueline Balena fez uso da palavra para justificar as indicações que apresentou para serviços de cascalhamento e passagem de rolo compactador na estrada que se estende da ponte do Rio Guarani até a ponte próxima à igreja e para que o Poder Executivo solicite à Polícia Militar o fechamento da rua em frente à Praça 11 de Abril, aos sábados e domingos, no período da tarde, para a segurança das crianças que brincam no parque infantil localizado na praça, sendo esta ação até que sejam instaladas a cerca de proteção no parque. Em aparte, o Vereador Ernildo informou que recebeu a confirmação de que a cerca será instalada em um prazo máximo de 15 a 20 dias. Retomando a palavra, a vereadora Jacqueline afirmou que não tinha conhecimento de que o advogado mencionado pela vereadora Mariângela já tinha atuado no processo contra a cassação e que precisam de um advogado que seja totalmente imparcial. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 30 de maio de 2023, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

Sandra Silva
Presidente

Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário

Moisés dos Passos
2º Secretário

Publicação Nº 4862929

PORTARIA Nº 0027/2023

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, **Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva e para atendimento ao que dispõe a Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Papanduva para o **exercício de 2023**, sendo-lhes atribuídas as funções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes membros:

I - Presidente: Joselene de Fátima Ferreira
II - Membros: Noeli Cristina da Silva e James Michel Cerniak
III - Suplentes: Luiz Henrique Saliba Filho e Sandra Maria de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 19 de maio de 2023.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sandra Aparecida da Silva
Presidente
Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário
Moises dos Passos
2º Secretário

PORTARIA Nº 0028/2023

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA NA MODALIDADE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, **Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva e para atendimento ao que dispõe a Lei Federal 10.520/02, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar pregoeiro e equipe de apoio para atuarem na elaboração e julgamento de processos licitatórios para o **exercício de 2023** na modalidade Pregão, os seguintes membros:

I - Pregoeiro: Joselene de Fátima Ferreira
II - Membros da equipe de apoio: Noeli Cristina da Silva, James Michel Cerniak e Luiz Henrique Saliba Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 19 de maio de 2023.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sandra Aparecida da Silva
Presidente
Alexandre Miguel Grabovski
1º Secretário
Moises dos Passos
2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

412/2023 - CLEIDIMAR AURELIO PILLA

Publicação Nº 4861686

PORTARIA Nº 412/2023
Concede uma vírgula cinco (1,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula cinco (1,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) CLEIDIMAR AURÉLIO PILLA, matrícula funcional nº 745-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 513,94 (Quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), nos dias 05 e 06 de junho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 194).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de junho de 2023.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de junho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

413/2023 - ROBERTO CARLOS LEÃO

Publicação Nº 4861696

PORTARIA Nº 413/2023
Concede uma vírgula cinco (1,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) ROBERTO CARLOS LEÃO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula cinco (1,50) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) ROBERTO CARLOS LEÃO, matrícula funcional nº 1155-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 513,94 (Quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), nos dias 05 e 06 de junho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 194).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de junho de 2023.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, 02 de junho de 2023.
Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

414/2023 - ROBERTO CARLOS LEÃO

Publicação Nº 4861708

PORTARIA Nº 414/2023
Arbitra e concede adiantamento de recursos para o servidor público municipal ROBERTO CARLOS LEÃO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO CARLOS LEÃO, matrícula funcional nº 1155-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, designado Responsável pela equipe de motoristas e pelo controle da frota de veículos da Secretaria de Saúde pela Portaria nº 349/2023, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 194 – Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de junho de 2023.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de junho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

415/2023 - ROBERTO MIGUEL BELLATO

Publicação Nº 4861719

PORTARIA Nº 415/2023
Concede uma vírgula cinco (1,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) ROBERTO MIGUEL BELLATO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula cinco (1,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) ROBERTO MIGUEL BELLATO, matrícula funcional nº 1129-01, titular do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 342,63 (Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), em razão de viagem Lages (SC), nos dias 05 e 06 de junho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 194.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de junho de 2023.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 02 de junho de 2023.
Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

DECRETO N° 2892/2023

Publicação Nº 4862017

DECRETO Nº 2892/2023
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º– Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0302.1071.2047 – Assistênca Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00.00.1.500.1002.000 – Aplicações Diretas (186) .....R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0302.1071.2047 – Assistênca Farmacêutica Básica
3.1.90.00.00.00.1.500.1002.000 – Aplicações Diretas (184) .....R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 02 de junho de 2023
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2893/2023

Publicação Nº 4862134

DECRETO Nº 2893/2023.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais e:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo território do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no dia 09/06/2023, sexta-feira, o dia todo, em função do Feriado Municipal de Corpus Christi na quinta-feira dia 08/06/2023.

Art. 2º Os serviços emergenciais de saúde ao público serão em regime de Plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC 02 de junho de 2023.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita

Este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 02 de junho de 2023.

Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2023

Publicação Nº 4860954

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n. 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 14/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ELTON INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 14/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 15.702,00 (quinze mil setecentos e dois reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 02 de junho de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2023

Publicação Nº 4860968

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 44/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n. 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 14/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ELETRICA ZEUS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 14/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 83.424,55 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais com cinquenta e cinco centavos).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 02 de junho de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2023

Publicação Nº 4863670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62
Município: PASSOS MAIA

DECRETO Nº 50/2023, de 26 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 917/2022, de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.244.801.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$12.000,00
1.660.0000.0005 Programa de Fortalecimento Emergencial - PROCAD 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.000,00
1.660.0000.0005 Programa de Fortalecimento Emergencial - PROCAD 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2023.

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA:95993085000162
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASSOS MAIA:95993085000162
Dados: 2023.06.02 11:05:18 -03'00'

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

FLAVIO ROBERTO ROSSI
Contador

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 30/2023

Publicação Nº 4860299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2023

Processo Adm.: **30/2023**
Data do Processo: **11/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de material elétrico, conforme descrições contidas no Anexo I do edital.*

Participante: ELETRICA ZEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alca Pre- Formada p/ Cabo Aluminio Multiplexado 10/16 mm	10,000	UND	3,15	31,50
2	ARM. SECUND. 1 X 1 PESADA S/ISOLADOR;	5,000	UND	26,25	131,25
3	BASE RELE GIRATORIA PVC;	10,000	UND	10,50	105,00
4	Bocal Fixo de Baquelite.	20,000	UND	3,00	60,00
5	Bocal p/ Tempo c/ Rabicho.	20,000	UND	2,30	46,00
6	CABO AL QUADRUPLEX 4X10MM XLPE90	200,000	MTS	5,96	1.192,00
7	CABO FLEXIVEL 1KV 25MM	500,000	MTS	21,00	10.500,00
8	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 10,00MM CABO COMPOSTO POR 2 VIAS, SENDO 1 FASE ISOLADA (EMCAPADA) MAIS 1 NEUTRO NU (DESENCAPADO).	500,000	UND	3,00	1.500,00
9	Cabo Aluminio Multiplexado 3 x 10,00 mm.	500,000	MT	4,59	2.295,00
10	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X35MM	100,000	MTS	20,00	2.000,00
11	CABO FLEXIVEL 1,5MM	1.500,0	MT	0,99	1.485,00
12	CABO FLEXIVEL 10mm	200,000	MT	7,20	1.440,00
13	CABO FLEXIVEL 2,5mm;	1.500,0	MT	1,30	1.950,00
14	CABO FLEXIVEL 4MM	500,000	MT	2,30	1.150,00
15	CABO FLEXIVEL 6MM	500,000	MT	2,90	1.450,00
16	CABO MULTILAN PARA INTERNET CAT.5 24AWGX24P.	610,000	MT	1,60	976,00
17	CABO PP 2X1,5MM 750V	200,000	UN	2,55	510,00
18	CABO PP 2X2,5 MM 750W	200,000	UN	3,70	740,00
23	CANALETA PLX 20X10X2M S DIV AUTO ADESIVA	50,000	UND	8,75	437,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	CHUVEIRO 5500W/220V	5,000	UND	45,50	227,50
26	ELETRODUTO PVC 3/4 BARRA COM MINIMO DE 03MT	50,000	BR	11,30	565,00
27	ELETRODUTO PVC 2" COM ROSCA BARRA 3MT	50,000	BR	34,90	1.745,00
28	CONECTOR CUNHA TIPO IV COM CAPA	20,000	UND	6,30	126,00
30	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	30,000	UND	8,75	262,50
31	CONECTOR RJ 11 P/ TELEFONE	20,000	UND	0,59	11,80
32	CONECTOR RJ 45 8 VIAS MACHO P/ CABO REDE	100,000	UN	0,70	70,00
37	MODULO CEGO	100,000	UND	1,75	175,00
40	PLACA 4X2 1 POSIÇÃO	100,000	UND	4,00	400,00
41	PLACA 4X2 03 POSIÇOES	100,000	UND	4,00	400,00
42	PLACA CEGA 4X2	100,000	UND	2,28	228,00
43	CORDAO PARALELO 2X1.5MM	1.000,0	MT	2,10	2.100,00
44	CORDAO PARALELO 2X2.5MM	1.000,0	MT	2,98	2.980,00
45	CX PLAST LIGACAO PROVISORIA PT 7444	8,000	UND	50,00	400,00
46	Disjuntor Bifasico 50 A - Padrao DIN	10,000	UND	34,00	340,00
47	Disjuntor Bifásico 32A - padrão DIN	10,000	UND	35,00	350,00
54	FITA ISOLANTE 20M PT 013MM ESP	50,000	UND	5,25	262,50
55	GLOBO ESF LISO 15x28 LEITOSO	15,000	UND	53,00	795,00
56	HASTE DE TERRA 5/8 2.40M 254 MICRONS P. CELESC.	10,000	UND	44,00	440,00
57	ISOLADOR CARRETEL 72 X 72 P/ARMACAO	10,000	UND	6,90	69,00
58	ISOLADOR OLHAL TIPO PIMENTAO;	15,000	UND	7,80	117,00
59	isolador plástico roldana 30x30	500,000	UND	0,39	195,00
60	LUMINARIA LED 36W 120CM	100,000	UND	31,50	3.150,00
61	LAMP. TUBO LED T8 20W-120CM-BIV. 6500K	300,000	UND	12,90	3.870,00
63	Lâmpada LED Bulbo 30W 6500k Biv	100,000	UND	18,00	1.800,00
64	LAMPADA LED BULBO 75W 6500K BIV.	50,000	UND	96,25	4.812,50
65	LED PROJETOR 50W VERDE BIVOLT	3,000	UND	55,00	165,00
66	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS 220V	10,000	UN	19,00	190,00
67	LUMINARIA EMERGENCIA LED 2 FAROIS 1200 LUMENS	15,000	UND	96,25	1.443,75
68	LUM. EMERG. SAIDA AUTONOMA FU	15,000	UND	65,00	975,00
69	MANG LUM LED BRANCA 3W/MT 220V 13 MM	300,000	UND	8,75	2.625,00
70	CONECTOR DE MANGUEIRA LUM LED CABO DE FORÇA 13MM	30,000	UND	10,50	315,00
71	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	100,000	UND	1,40	140,00
74	PAINEL SOBR LED 6500K 18W 225X225MM BIV QUADRADO	100,000	UND	26,25	2.625,00
75	PAINEL SOBR LED 6500K 24W 300X300MM BIV QUADRADO	50,000	UND	42,00	2.100,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	PINO ABNT 2P 10A 4MM	25,000	UND	3,50	87,50
78	PINO ABNT 2P 10A FEMEA 4 MM	25,000	UND	4,38	109,50
79	PINO ABNT 3 SAIDAS T 10A C/ TERRA	15,000	UND	3,50	52,50
80	Pino Adaptador Trifasico 20 A - 250V (Modelo Novo)	10,000	UND	7,90	79,00
81	PLAFON DE PORCELANA E-27 BRANCO	100,000	UND	3,50	350,00
82	PLUG 3P+T 16A 6H 380V	15,000	UND	26,25	393,75
83	REFLETOR AL LED 100W BIV 6500K SMD	100,000	UND	61,25	6.125,00
84	REFLETOR AL LED 50W BIV 6400K	50,000	UND	38,50	1.925,00
85	Rele Fotocélula - 220 v.	40,000	UND	24,50	980,00
86	SENSOR DE PRESENÇA BASE E-27 220V	5,000	UND	43,75	218,75
88	TIMER DIGITAL 10A 3P BIV	5,000	UND	65,00	325,00
90	VENTILADOR DE TETO 3PAS 96CM, 220V	5,000	UND	220,00	1.100,00
91	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 60 CM	5,000	UND	288,75	1.443,75
93	EXTENÇÃO CABO PP 2X2,5 5MT, COM PINO MACHO E PINO FEMEA.	10,000	UND	29,00	290,00
94	EXTENÇÃO CABO PP 2X2,5 10MT, COM PINO MACHO E PINO FEMEA	10,000	UND	52,50	525,00
95	Bomba d'agua submersa, com corpo em alumínio; Potência mínima de 400W; 220v; com vazão mínima de 1000 l/h; submersão de até 20Mt;	15,000	UND	330,00	4.950,00
				Total do Participante:	**83.424,55**

Participante: ELTON INSTALACOES ELETRICAS LTDA

19	CABO TELEFONIA CCI 50 PAR BR	100,000	UN	0,90	90,00
20	CAIXA CD SOB. 1 DISJ. UL 2 DIN PVC S PORTA;	5,000	UND	7,00	35,00
21	Caixa de inspeção D29XH.32CM Nylon PR Peq.	10,000	UND	19,50	195,00
22	CAIXINHA PLASTICA 4X2	100,000	UND	0,95	95,00
24	CHAVE BOIA INF/ SUPERIOR 15A EM 220V	5,000	UN	38,00	190,00
33	MODULO TOMADA 10A	150,000	UND	6,30	945,00
34	MODULO TOMADA 20A	50,000	UND	6,48	324,00
35	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	100,000	UND	4,70	470,00
36	MODULO INTERRUPTOR PARALELO	50,000	UND	6,68	334,00
38	CAIXA SISTEMA X PARA UMA POSIÇÃO	100,000	UND	6,95	695,00
39	CAIXA SISTEMA X TRES POSIÇOES	100,000	UND	6,95	695,00
48	DISJUNTOR MONOFASICO 50A - PADRAO DIN	10,000	UND	8,00	80,00
49	DISJUNTOR MONOF. DIN C20.	10,000	UND	8,00	80,00
50	Disjuntor Monofasico 25 A - Padrao DIN.	20,000	UND	8,00	160,00
51	Disjuntor Monofasico 32 A - Padrao DIN,	20,000	UND	8,00	160,00
52	DISJUNTOR TRIPLO 50A	10,000	UN	67,00	670,00
53	DISJUNTOR TRIPLO 32A	10,000	UND	69,90	699,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
62	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K BIV	100,000	UND	7,80	780,00
72	MANGUEIRA CORRIGADA 1"	100,000	MT	2,40	240,00
73	MODULO CEGA BR (2 UNIDADES)	10,000	UND	3,75	37,50
76	PARAFUSO ARMACAO GALVANIZ. 20CM 1/2	5,000	UND	13,50	67,50
87	SPOT P/02 LAMPADAS	10,000	UND	26,00	260,00
89	TORNEIRA ELETRICA 5500W 220V BR	10,000	UND	100,00	1.000,00
92	POSTE BIFASICO DISJUNTOR 100A CABO 25MM	2,000	UND	3.700,00	7.400,00
				Total do Participante:	**15.702,00**
				Total Geral:	**99.126,55**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutençao da Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00	R$ 26.415,00
Manutençao do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R$ 35.000,00
Manutencao da Secretaria de Infraestrutura	04.001.26.782.2601.2007.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00
Manut. das Ativ. da Agricultura e Desenv. Econômico	07.001.20.606.2001.2019.3.3.90.00.00	R$ 25.000,00
Manutencao das Atividades do FIA	10.001.08.243.0802.2027.3.3.50.00.00	R$ 35.000,00
Manutençao das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R$ 15.000,00

Passos Maia, 02 de Junho de 2023

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 31/2023

Publicação Nº 4861713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2023

Processo Adm.: **31/2023**
Data do Processo: **12/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, a ser utilizado pelas Secretaria de Saúde, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio, secretaria de Educação e Esporte, quando de viagens de estudos e competições esportivas, bem como demais demandas de necessidade e interesse do Município de Passos Maia/SC*

Participante: BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO VAN	10.000,	KM	4,80	48.000,00
2	TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	10.000,	KM	7,08	70.800,00
3	TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 40 LUGARES	10.000,	KM	7,57	75.700,00
4	TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO MINI-BUS/SUV	15.000,	KM	3,59	53.850,00
5	TRANSPORTE COM VEICULO UTILITARIO	25.000,	KM	3,38	84.500,00
				Total do Participante:	**332.850,00**
				Total Geral:	**332.850,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutençao da Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00	R$ 53.000,00
Manutençao do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R$ 90.000,00
Manutencao do Depto. de Assistencia Social	06.001.08.244.0801.2016.3.3.90.00.00	R$ 40.000,00
Manutençao das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R$ 160.000,00

Passos Maia, 02 de Junho de 2023

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2023

Publicação Nº 4859923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 42/2023 - PL Nº 36/2023 - PE Nº 17/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância patrimonial, diurna, para atender as demandas da Secretaria de Educação no que se refere a guarda e inspeção das dependências das unidades escolares administradas pela secretaria do Município de Paulo Lopes.
CONTRATADA: A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais)
Data da Assinatura Ata: 02/06/2023.

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Publicação Nº 4860871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E14F7A7D1EB920877727E75FC09BAB6B1906209

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Publicação: 25/05/2023 15:58
Modalidade: Dispensa
Processo: 013/2023

Errata:

ERRATA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Câmara Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.886.578/0001-47, com sede na Rua Maria de Souza Pereira, nº 181, Centro, Paulo Lopes/SC, neste ato representado pelo Presidente Guilherme Dutra Caetano.

TORNA PÚBLICO o seguinte: Informo que fica alterado o número do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023** para **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.**

Assinatura: 02 de junho de 2023.

Guilherme Dutra Caetano
Presidente

Rua Maria de Souza Pereira, 181 - CEP: 88490-000, Centro, Paulo Lopes/SC - Fone: (48) 3253-0336 (48) 99630-6938 (WhatsApp)

www.camarapaulolopes.sc.gov.br - E-mail: camara@camarapaulolopes.sc.gov.br

Penha

Prefeitura

ATA Nº 035/2023 FMS

Publicação Nº 4861288

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC doravante denominada CONTRATANTE, a Empresa JDN MEDICAL GROUP LTDA estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, n° 1630, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-210 contato: (041) 3527-8797 ou (41) 99694-3365, e-mail: rodrigo@jdnclinicamedica.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.262.241/0001-62, representada, neste ato pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS, CPF sob o n° 029.671.309-07, Cargo/Função Sócio Diretor, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de médico clínico geral atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 473/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os serviço(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) serviço(s) deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião do fornecimento não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Quant.	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Médico clínico geral, conforme edital.	HR	3.840	R$ 100,00	R$ 384.000,00

Valor total: R$ 384.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do

contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador mais favorável à Administração.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de Junho de 2023.

RODRIGO RENAN MEDEIROS	JDN MEDICAL GROUP LTDA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Rodrigo de Oliveira Dias
CONTRATANTE	CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATOS: LAYZA CAROLINA RITA
PORTARIA N.º 2.041/2022

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. n. C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

ATA Nº 036/2023 PMP

Publicação Nº 4860419

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - PMP

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO PLUVIAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Corretor Ernesto Assini n° 70, sala nº 1, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP: 88370-186 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.558.874/0001-12, e-mail: mauriciodelimapavimentacaoltda@hotmail.com, telefone: 47 991698091 representada, neste ato pelo Sra. Mariana Lucia Pfleger, CPF sob o n° 020.376.579-60, Cargo/Função Sócia Proprietária, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 015/2023-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação e reparos em rede pluvial, limpeza e reparos de boca de lobo, ligação e manutenção de esgoto, reparos em fugas e a repavimentação, conforme requisição ao compras nº 303/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião de sua execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em até 05 (Cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.
1.3. O fornecimento dos serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Penha/SC.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. R$. Estimado	Preço Total R$. Estimado
1	24	MÊS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4.37 M - CHP DIURNO.	R$ 13.031,95	R$ 312.766,80
2	26.400	LT	COMBUSTIVEL	R$ 3,36	R$ 88.704,00
3	5.280	HRS	OPERADOR COM ENCARGOS	R$ 12,24	R$ 64.627,20
4	2.640	UN	ALMOÇO	R$ 11,16	R$ 29.462,40
5	12	MÊS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4.37 M - CHP DIURNO.	R$ 8.005,50	R$ 96.066,0
6	2.640	LT	COMBUSTIVEL	R$ 9,14	R$ 24.129,60
7	48	HRS	OPERADOR COM ENCARGOS	R$ 1.452,50	R$ 69.720,00
8	24	UN	ALMOÇO	R$ 1.889,90	R$ 45.357,60
9	24	MÊS	CAMINHAO BASCULANTE 6M³, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA-MANUTENÇÃO	R$ 1.927,50	R$ 46.260,00
10	24	LT	COMBUSTIVEL	R$ 167,95	R$ 4.030,80
11	24	H	MOTORISTA COM ENCARGOS	R$ 232,95	R$ 5.590,80
12	48	UN	ALMOÇO	R$ 124,00	R$ 5.952,00

13	24	UN	SERVENTE COM ENCARGOS	R$ 298,20	R$ 7.156,80
14	24	UN	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 521,95	R$ 12.526,80
15	24	UN	CALCETEIROS COM ENCARGOS	R$ 260,95	R$ 6.262,80
16	24	UN	ALMOÇO	R$ 99,43	R$ 2.386,32
				Valor total:	R$ 820.999,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento dos serviços e materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a prestação dos serviços do presente edital, no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
XIV - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital.
XV - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
XVI - Cabe a proponente assumir a inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços e entrega dos materiais ora licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador mais favorável à Administração.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA
MARIANA LUCIA PFLEGER
FORNECEDOR

FISCAL DA ATA: VALMOR LUIZ FLORES
PORTARIA N.º 610/2022

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F. nº

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle interno

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 - FMS

Publicação Nº 4861016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCB5318E2CFE6B21DE18E7A53BDF4A95C7457434

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terapêuticos de equoterapia a serem prestados no Município de Penha, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 433/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 19/06/2023 às 14:00h, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina – (Secretaria de Administração).

Coordenação do Processo: Leandro de Lima Borba e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00h.

Penha/SC, 02 de junho de 2023.
CAMILA LUTCHTENBERG
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1211/2023

Publicação Nº 4862297

PORTARIA N.º 1.211/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JAQUELINE RAMPELOTI OZELIN, com efeito a partir 01/06/2023 a 21/12/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 229/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 449/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1212/2023

Publicação Nº 4862300

PORTARIA N.º 1.212/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CLEUNICE NEVES DOS SANTOS LEITE, com efeito a partir 02/06/2023 a 15/12/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 230/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 456/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1213/2023

Publicação Nº 4862303

PORTARIA N.º 1.213/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. GUSTAVO KUSTER TINOCO SILVA, com efeito a partir 08/06/2023 a 20/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 08/2023 – FMAS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 17/2022 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1214/2023

Publicação Nº 4862420

PORTARIA N.º 1.214/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. MARCO DE OLIVEIRA GOMES, com efeito a partir 09/06/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 52/2023 – FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 83/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1215/2023

Publicação Nº 4862423

PORTARIA N.º 1.215/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARCELA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1216/2023

Publicação Nº 4862425

PORTARIA N.º 1.216/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DENISE DE AZEVEDO DA SILVA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1217/2023

Publicação Nº 4862430

PORTARIA N.º 1.217/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LETICIA IVANI JORGE FLÔR, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1218/2023

Publicação Nº 4862433

PORTARIA N.º 1.218/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. CARLOS CESAR DE OLIVEIRA SOARES, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1219/2023

Publicação Nº 4862436

PORTARIA N.º 1.219/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. AMARILDO VICENTE ZORRER, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1220/2023

Publicação Nº 4862437

PORTARIA N.º 1.220/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LUIS FELIPE BASTOS DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1221/2023

Publicação Nº 4862439

PORTARIA N.º 1.221/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. GUILHERME VALDIR VANZUITA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1222/2023

Publicação Nº 4862442

PORTARIA N.º 1.222/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. NEIDE SILVA ANTÃO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGO DE GENTE", recebendo uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1223/2023

Publicação Nº 4862444

PORTARIA N.º 1.223/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ELISANGELA FELICIANA DE OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 05/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1224/2023

Publicação Nº 4862446

PORTARIA N.º 1.224/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo de férias para 12/06/2023 a 11/07/2023, do Sr. MAIKIL GILENO SANTOS, matrícula 1063-1, na função de Fiscal da Fazenda, conforme solicitação no Memorando 1doc 8488/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1225/2023

Publicação Nº 4862448

PORTARIA N.º 1.225/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 47/2023 PMP, onde era contratada a Sra. DAYANA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, da função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 252/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1226/2023

Publicação Nº 4862451

PORTARIA N.º 1.226/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSANGELA APARECIDA BRENNEISEN FANTIN, com efeito a partir 22/06/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 53/2023 - FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 88/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1227/2023

Publicação Nº 4862474

PORTARIA N.º 1.227/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSANGELA PEREIRA DUTRA, com efeito a partir 23/06/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 09/2023 - FMAS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 19/2022 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1228/2023

Publicação Nº 4862479

PORTARIA N.º 1.228/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CAROLINE CARVALHO PINTO, com efeito a partir 08/06/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 10/2023 - FMAS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 16/2022 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1229/2023

Publicação Nº 4862488

PORTARIA N.º 1.229/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SAMILY MILENE MILITÃO, com efeito a partir 22/06/2023 a 15/12/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 231/2023 - PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 465/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1230/2023

Publicação Nº 4862494

PORTARIA N.º 1.230/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. PATRICIA PERES GONÇALVES, com efeito a partir 22/06/2023 a 15/12/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 232/2023 - PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 461/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1231/2023

Publicação Nº 4862499

PORTARIA N.º 1.231/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 40 horas para 30 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. CAMILA DOS SANTOS HIDALGO SELLA, matrícula 11942-1, cargo de PROFESSORA, no período de 02/06/2023 a 21/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 1031/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1232/2023

Publicação Nº 4862503

PORTARIA N.º 1.232/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANDRESSA FLEURY FELIX DE OLIVEIRA, com efeito a partir 27/06/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 54/2023 - FMS ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 93/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1233/2023

Publicação Nº 4862509

PORTARIA N.º 1.233/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA do cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 2110/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 95/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

Publicação Nº 4862505

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 95/2023 – Pregão Presencial nº 21/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de bebidas, durante a realização da Expo Peritiba 2023, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 09h45 do dia 20/06/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 10h do dia 20/06/2023.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 02 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

Publicação Nº 4862516

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 96/2023 – Dispensa de Licitação nº 23/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de calhas em alumínio, corte médio junto ao CRAS e no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 121/2023 / Contratado: METALÚRGICA E FUNILARIA PERITIBA LTDA – CNPJ sob o nº 00.715.704/0001-40 - Data do Contrato: 02/06/2023 - Valor do Contrato: R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/2021 Artigo nº 24 inciso II.

Peritiba – SC., 02 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 152/2023

Publicação Nº 4863666

DECRETO Nº 152/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.282/2022 de 09 de dezembro de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.875,49 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

1 – Município de Peritiba
5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5010 – Departamento de Educação
12.361.4.1.19 – Infraestrutura e Manutenção de Edificações - Ensino Fundamental
(55) 4.4.90.00.00 - 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
(233) 4.4.90.00.00 - 0375 – Aplicações Diretas ..... R$ 74.000,00
(283) 4.4.90.00.00 – 3524 - Aplicações Diretas ..... R$ 166.720,69

5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5010 – Departamento de Educação
12.365.4.1.16 – Construção, Reforma e Ampliação da estrutura Física – Educação Infantil
(192) 4.4.90.00.00 - 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.200,00

10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8.244.14.2.200 – Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
(260) 4.4.90.00.00 - 0883 – Aplicações Diversas ..... R$ 500,00
(275) 3.3.90.00.00 - 0881 – Aplicações Diversas ..... R$ 529,80

10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8.244.14.2.205 – Gestão de Benefícios Eventuais na Área Social
(282) 3.3.90.00.00 - 0882 – Aplicações Diversas ..... R$ 925,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Do Excesso e do Provável Excesso de Arrecadação a ser Apurado em Fontes Específicas no exercício de 2023:

Fonte 0001 – Receitas de Impostos/Trans Imp. - Educação
Valor: R$ 52.200,00

Do Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recurso Específico em 31/12/2022:

Fonte 0375 – Superávit – Transferências Voluntárias do Estado Educação
Valor: R$ 74.000,00

Fonte 0881 – Superávit – FEAS/SC - Custeio
Valor: R$ 529,80

Fonte 0882 – Superávit – FEAS/SC – Benefícios Eventuais
Valor: R$ 925,00

Fonte 0883 – Superávit – FEAS/SC - Investimentos
Valor: R$ 500,00

Fonte 3524 – Superávit – Emenda Parlamentar Indiv. EC 105 – Transf. Especiais
Valor: R$ 166.720,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 01 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01 de junho de 2023.

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

DECRETO 153/2023

Publicação Nº 4862630

DECRETO N.º 153/2023

REMANEJA SERVIDORA SUZIMAR VALTER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e:

DECRETA:
Art. 1º Remanejar a partir do dia 05/06/2023 a servidora SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "F", da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em 02/junho/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO 154/2023

Publicação Nº 4862632

DECRETO N.º 154/2023

REMANEJA SERVIDORA RAQUEL SANTANA STRELIN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e:

DECRETA:
Art. 1º Remanejar a partir do dia 05/06/2023 a servidora RAQUEL SANTANA STRELIN, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o período de 10 horas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em 02/junho/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 74/2023, PE Nº 15/2023

Publicação Nº 4859836

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de itens de EPI, destinados a atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba, 3ª RBM – 11º BBM – 3ª CBM – 2º PBM 1º Grupo de Bombeiros Militar - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA/IPIRA, de acordo a LEI Nº 2286/2023, de 07 de fevereiro 2023 e a aquisição de itens diversos em atendimento às necessidades do 3º GP do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º Batalhão de Policia Militar – 20º BPM/FRON, com recursos oriundos do Convênio de Trânsito n° 0204/DETRAN/ASJUR/2020 e Convênio Radio Patrulha n° PMSC 42071/2020, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

ATITUDE MILITAR LTDA, CNPJ n° 43.355.853/0001-59, R$ 1.957,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e sete reais).
FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n° 43.025.202/0001-09, R$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais).
RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ n° 28.062.335/0001-53, R$ 10.632,40 (Dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 74/2023 Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Peritiba – SC., 02 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 80/2023, PE Nº 17/2023

Publicação Nº 4861934

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo – indoor para as quadras da rede municipal de educação e outros locais conforme a necessidade, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, CNPJ n° 17.992.979/0001-24, R$ 162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 80/2023 Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Peritiba – SC., 02 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 96/2023, DL Nº 23/2023

Publicação Nº 4862796

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de calhas em alumínio, corte médio junto ao CRAS e no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Peritiba.

METALÚRGICA E FUNILARIA PERITIBA LTDA, CNPJ n° 00.715.704/0001-40, VALOR R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 96/2023 – Dispensa de Licitação nº 23/2023.

Peritiba – SC., 02 de junho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 74/2023, PE Nº 15/2023

Publicação Nº 4859839

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 74/2023 Pregão Eletrônico n° 15/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de itens de EPI, destinados a atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba, 3ª RBM – 11º BBM – 3ª CBM – 2º PBM 1º Grupo de Bombeiros Militar - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA/IPIRA, de acordo a LEI Nº 2286/2023, de 07 de fevereiro 2023 e a aquisição de itens diversos em atendimento às necessidades do 3º GP do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º Batalhão de Policia Militar – 20º BPM/FRON, com recursos oriundos do Convênio de Trânsito n° 0204/DETRAN/ASJUR/2020 e Convênio Radio Patrulha n° PMSC 42071/2020, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

ATITUDE MILITAR LTDA, CNPJ n° 43.355.853/0001-59, R$ 1.957,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e sete reais).
FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n° 43.025.202/0001-09, R$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais).
RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ n° 28.062.335/0001-53, R$ 10.632,40 (Dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Peritiba – SC., 02 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 80/2023, PE Nº 17/2023

Publicação Nº 4861963

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 80/2023 Pregão Eletrônico n° 17/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo – indoor para as quadras da rede municipal de educação e outros locais conforme a necessidade, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, CNPJ n° 17.992.979/0001-24, R$ 162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Peritiba – SC., 02 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 96/2023, DL Nº 23/2023

Publicação Nº 4862797

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 96/2023 – Dispensa de Licitação nº 23/2023.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de calhas em alumínio, corte médio junto ao CRAS e no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Peritiba.

METALÚRGICA E FUNILARIA PERITIBA LTDA, CNPJ n° 00.715.704/0001-40, VALOR R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Peritiba – SC., 02 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 120/2023

Publicação Nº 4862805

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo de Licitação nº 64/2023 modalidade Tomada de Preços nº 01/2023.

Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do barracão da garagem municipal de Peritiba, com o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, em atendimento ao contrato nº 616.139-14 - CAIXA FINISA - II - Lei Autorizativa nº 2283/2022 de 09/12/2022, e conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
Contratada: RALLTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ nº: 44.328.660/0001-71
Data de Vigência: 30/05/2023 até 30/11/2023.

Município de Peritiba – SC., em 30 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 121/2023

Publicação Nº 4862806

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 96/2023 – Dispensa de Licitação nº 23/2023.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de calhas em alumínio, corte médio junto ao CRAS e no Centro de Convivência dos Idosos do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
Contratada: METALÚRGICA E FUNILARIA PERITIBA LTDA
CNPJ n° 00.715.704/0001-40
Valor: R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Data de Vigência: 02/06/2023 até 30/06/2023.

Município de Peritiba – SC., em 02 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 - 13º ADIT. A ATA 01/2023

Publicação Nº 4862809

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO À ATA Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **SILVÉRIO EDMUNDO BOLL,** portador da Carteira de Identidade n° 1.141.243 e CPF n° 477.042.929-00, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA aditar e suprimir o valor dos itens da ata de registro de preços nº 01/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de combustíveis, para veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes a frota municipal.

1.2. Fica aditado o valor do item nº 1 e fica suprimido o valor do item nº 2 conforme justificativa e comprovantes (5752 de 16/05/2023, 44034 de 23/05/2023, 44145 de 29/05/2023 e 44146 de 29/05/2023) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.3. A partir do dia, 30/05/2023, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unt. Antes da supressão	% da supressão	R$ Unt. Após a supressão	R$ total após o reajuste
1	45.150,01	LT	4437 - GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	5,45	2,18%	5,59	252.388,55
							Total	**252.388,55**

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unt. Antes da supressão	% da supressão	R$ Unt. Após a supressão	R$ total após o reajuste
3	151.229,58	LT	7006 - Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	5,26	0,88%	5,21	787.906,11
							Total	**787.906,11**

1.4. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 1.040.294,66 (Um milhão, quarenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Sendo que o valor aditado é de R$ 6.321,00 (Seis mil, trezentos e vinte e um reais) e o valor suprimido é de R$ 7.561,48 (Sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 01/2023 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 30 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

EDER LUIS KRINDGES
Fiscal do Contrato

EDILSON ROBERTO FRAUENDORF
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato

RONEI ROGÉRIO SCHUMACHER
Fiscal do Contrato

VICTOR ANTONIO BAYS
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DA ATA PL 77/2023 - PE 15/2023

Publicação Nº 4859841

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital 2497-7624-661	Página 1 / 2

Resultado do julgamento

Licitação: PE15/2023 **Data de abertura:** 15/05/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 19.109,54

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de itens de EPI, destinados a atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba, 3ª RBM – 11º BBM – 3ª CBM – 2º PBM 1º Grupo de Bombeiros Militar - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA/IPIRA, de acordo a LEI Nº 2286/2023, de 07 de fevereiro 2023 e a aquisição de itens diversos em atendimento às necessidades do 3º GP do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º Batalhão de Polícia Militar – 20º BPM/FRON, com recursos oriundos do Convênio de Trânsito nº 0204/DETRAN/ASJUR/2020 e Convênio Radio Patrulha nº PMSC 42071/2020, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	7,00000	Normal	UN	21190 - Balaclava para uso em combate a incêndio, superior (cabeça e pescoço) do usuário contra o calor; calor radiante e convectivo e propagação a chamas. O Capuz tipo balaclava, deverá ser no modelo babadouro (proteção parcial tórax), de maneira que envolva toda a cabeça, o pescoço, tanto frontal como costal, com abertura facial frontal, que deve ser elástica com a mesma malha dublada do capuz. Malha do tipo Suedine 100% de meta aramida, com aproximadamente 260 a 300 gr/m2, para cada camada, semi fechada, com media elasticidade, conforme determina certificação da Norma EM 13.911:2004 (E) para capuz completo. - Norma EN 13.911:2004, 4 (E) - verificação do desenho de vestimenta Requisito mínimo: - Abertura Facial - O capuz deve possuir abertura facial para se ajustar a mascara de respiração para qual foi desenvolvido. Aba - O capuz deve possuir uma aba para criar uma interface com a vestimenta. Ajuste na cabeça - O capuz deve ser fabricado em vários tamanhos ou ser confeccionado em material elástico.	2.373,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6202 - FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	JOBE LUV	90,00000	630,00
2	2715 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E	JOB LUVE	110,00000	770,00
3	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	HERCULES	280,00000	1.960,00

2	4,00000	Normal	PÇ	21191 - Canivete tático Lâmina em aço inoxidável 420, lâmina de 2,5mm de espessura, com cabo em óxido de alumínio, corta cinto, quebra vidro, clip Tático, com aproximadamente 8 cm de lâmina	552,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Invictus	137,00000	548,00

3	4,00000	Normal	PÇ	21192 - Cinto tático fivela metal engate rápido. Confeccionado em fita de poliéster. Fita com 6,5 cm de largura. Sistema MOLLE Laser Cut. Ajuste de cintura em tecido aderente. Que permita ancoragem de acessórios modulares. Na cor preta.	1.266,68

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Invictus	300,00000	1.200,00
2	6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	Invictus	305,00000	1.220,00

4	16,00000	Normal	UN	21193 - Clip Presilha para cinto tático	170,72

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Maynards	10,50000	168,00

5	4,00000	Normal	PÇ	21194 - Fiel Retratil Estrela Preto	196,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	BÉLICA	43,00000	172,00
2	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	BÉLICA	49,00000	196,00

6	4,00000	Normal	UN	21195 - Jaqueta corta vento Impermeável, com bolsos internos e externos, capuz e com regulagem de punho. Padrão PMSC.	2.040,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	FUNCIONAL	510,00000	2.040,00

7	4,00000	Normal	PÇ	21196 - Lanterna dedicada, compatível com pistola Beretta APX 9mm. Com trilho ajustável. Potência máxima no mínimo de 600 lumens. Com laser. A prova dágua. Na cor preta.	5.060,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Olight	1.224,00000	4.896,00
2	6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	Oligth	1.229,00000	4.916,00

8	4,00000	Normal	PÇ	21197 - Lanterna tática com no mínimo 1000 lumens de potência no módulo mais forte. Resistente a impactos e a água. Com 05 modos de operação. Com o botão de Liga/Desliga na parte de trás e botão lateral para alternar entre as potências. Bateria recarregável de alto desempenho 3000mah. Que acompanhe carregador da bateria.	1.260,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Invictus	214,00000	856,00
2	6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	SOFIRN	219,00000	876,00

9	7,00000	Normal	UN	21198 - Luva de proteção para resgate. Maior resistência a cortes, excede nível 5 nas áreas reforçadas, proteção contra perfuração de rebarbas, vimes e cabos, com palma de couro sintético com pigmento de PVC para melhor aderência nos trabalhos em ambientes úmidos a base de óleo ou lama. Maior proteção contra impacto com cobertura de TPR em todo o dorso da mão, com maciez e flexibilidade. Coloração de alta visibilidade para facilitar a sinalização, lavável. Indicação de uso: operações de óleo e gás, mineração, trabalhos em ambientes à base de óleo ou lama, resgate de pessoas em locais de acidentes, fluido hidráulico e óleo Diesel.	2.984,31

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6202 - FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	JOBE LUV	240,00000	1.680,00
2	2715 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E	DANNY	255,00000	1.785,00
3	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	HEXARMOR	426,00000	2.982,00

10	4,00000	Normal	PÇ	21199 - Porta Algema Fita de alta tenacidade. Ajuste de retenção superior. Elástico regulador de pressão. Compatível com algemas de corrente e dobradiça. Na cor preta.	334,68

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Invictus	83,50000	334,00

11	8,00000	Normal	PÇ	21200 - Porta carregador de cintura compatível com carregador de pistola Beretta APX 9mm. Fita de alta tenacidade. Inserto lateral flexível em polímero. Ajuste de retenção superior removível. Elástico regulador de pressão. Na cor preta.	490,64

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Invictus	61,30000	490,40

12	4,00000	Normal	PÇ	21201 - Porta Tonfa Produzido em polímero. Com argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo na cor preta.	134,68

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	BÉLICA	25,00000	100,00
2	6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	BÉLICA	30,00000	120,00

13	5,00000	Normal	UN	21202 - Porta torniquete semirrígido com fitas de poliéster de alta tenacidade. Estrutura de reforço interna em Nylon Sistema de ganchos e argolas. 100% Poliamida.	588,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	Desmodus	87,00000	435,00
2	2715 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E	Desmodus	92,00000	460,00
3	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Desmodus	117,00000	585,00

14	1,00000	Normal	UN	21203 - Torniquete para emergência APH na cor azul	276,13

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	2497-7624-661	2 / 2

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação (homologado)	Valor estimado (R$)

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	Desmodus	225,00000	225,00
2	2715 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E	Desmodus	230,00000	230,00
3	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Desmodus	275,00000	275,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação (homologado)	Valor estimado (R$)
15	5,00000	Normal	UN	21204 - Torniquete para emergência APH na cor preta ou cáqui	1.382,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	Desmodus	225,00000	1.125,00
2	2715 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E	Desmodus	230,00000	1.150,00
3	5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Desmodus	275,00000	1.375,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
5418 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12	10.632,40
6201 - ATITUDE MILITAR LTDA	5, 13, 14, 15	1.957,00
6202 - FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	1, 9	2.310,00
	Total Geral	14.899,40

EXTRATO DA ATA PL 80/2023 - PE 17/2023

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1858-9558-525	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PE17/2023 **Data de abertura:** 26/05/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 400.312,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo – indoor para as quadras da rede municipal de educação e outros locais conforme a necessidade, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	2.200,00000	Normal	M²	21224 - Piso modular indoor esportivo. Cada peça deve medir, no mínimo, 25 cm x 25 cm x 1,1 cm. Os pisos modular deverão ser instalados sobre uma manta acústica de amortecimento em PEBD de baixa densidade com 3mm de espessura. Deverão ser utilizados cantoneiras e rampas de acabamento. A demarcação das quadras deverão seguir a necessidade dos esportes indicados pelo município (futsal, vôlei, Basquete e handebol), essa demarcação deverá ser realizada com tinta PU automotiva catalisada, sendo que todas as peças deverão ter tratamento UV e anti-oxidação de moodo a manter a cor original do piso por anos e facilitar a limpeza. O encaixe das peças deverá ser por meio de sistema de travamento com encaixes macho/fêmea, garantido a mínima existência de vão entre as placas. O sistema deve ser instalado a fim de manter a estabilidade do piso independente de variações de temperatura do ambiente de instalação. O piso deverá ser aprovado pelas normas técnicas e principais confederações nacionais esportivas. Incluso: Manta 3,00mm, pintura das linhas (futsal, vôlei, basquete e handebol), mão de obra de instalação, fretes, materiais, equipamentos e demais encargos.	400.312,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6223 - MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Própria	74,00000	162.800,00
2	6227 - ALTIPISOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA	Própria	79,00000	173.800,00
3	6224 - SPERANDIO, ALVES & SODELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	SPORTBRAS	96,00000	211.200,00
4	6226 - 39.505.400 RICARDO HENRIQUE SOUSA LIMA	piso modular	136,00000	299.200,00
5	5912 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	ARTPISOS	181,95000	400.290,00
6	6225 - KANGO BRASIL LTDA	KANGO BRASIL	181,96000	400.312,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
6223 - MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	1	162.800,00
	Total Geral	162.800,00

Publicação Nº 4861972

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 855, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860280

DECRETO Nº 855, de 02 de Junho de 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 467 DE 29 DE JULHO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E REAJUSTA A TARIFA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE GUINCHO E RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APLICANDO-SE O INPC (IBGE) ACUMULADO ATÉ O MÊS DE JULHO DO EXERCICIO DE 2022, CONSIDERANDO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e observando o disposto no artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 76, de 03 de Outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela constante do artigo 1º do Decreto Municipal nº 467, de 29 de Julho de 2019 com alterações posteriores, reajustando-se as tarifas relativas aos serviços de guincho e recolhimento de veículos no âmbito do município de Pescaria Brava/SC, no percentual de 11,13%, conforme constante do quadro abaixo:

Discriminação	Remoção	Diária
Motocicleta	R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos)	R$ 11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos)
Automóveis/Camionetes	R$ 150,06 (cento e cinquenta reais e seis centavos)	R$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Utilitários	R$ 181,34 (cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)	R$ 22,88 (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
Ônibus/Caminhão	R$ 187,59 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)	R$ 40,01 (quarenta reais e um centavo)
Minivan	R$ 162,58 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)	R$ 24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860905

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

PORTARIA Nº 06/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia Servidora para cargo efetivo e dá outras providências".

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, inciso XX, do Regimento Interno e CONSIDERANDO a prévia habilitação em concurso público, obedecido à ordem de classificação, o prazo de validade e o número de vagas previsto em lei,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **FABIOLA SOARES BRITES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n° 8022037231 e inscrita no CPF sob o n° 586.398.290-04, para ocupar o cargo público efetivo de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC, conforme Concurso Público, objeto de EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 001/2022.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de hoje.

Pescaria Brava, 02 de Junho de 2023.

ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904
Assinado de forma digital por ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904
Dados: 2023.06.02 10:33:37 -03'00'

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4860904

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pescaria Brava - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.905,26	92.747,10	73.247,69	81.156,13	72.142,89	78.612,55	76.187,03	124.027,13	84.271,69	79.302,20	89.293,96	89.961,54	1.028.855,17	0,00
Pessoal Ativo	87.905,26	92.747,10	73.247,69	81.156,13	72.142,89	78.612,55	76.187,03	124.027,13	84.271,69	79.302,20	89.293,96	89.961,54	1.028.855,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.649,00	80.513,59	60.247,80	67.101,79	58.902,39	64.949,41	62.964,51	100.931,78	72.798,00	65.539,01	73.895,03	74.348,39	854.840,70	0,00
Obrigações Patronais	15.256,26	12.233,51	12.999,89	14.054,34	13.240,50	13.663,14	13.222,52	23.095,35	11.473,69	13.763,19	15.398,93	15.613,15	174.014,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.905,26	92.747,10	73.247,69	81.156,13	72.142,89	78.612,55	76.187,03	124.027,13	84.271,69	79.302,20	89.293,96	89.961,54	1.028.855,17	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pescaria Brava - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.265.837,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.265.837,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.028.855,17	2,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.595.950,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.466.152,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.336.355,21	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pescaria Brava - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pescaria Brava - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pescaria Brava - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Pescaria Brava - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DANIELI AGUIAR DA ROSA:06208806941 Date: 2023.06.02 12:42:07 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Pescaria Brava - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904 Date: 2023.06.02 12:52:18 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Pescaria Brava - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 47 2023 - COMPLETA SOLUÇÕES WEB LTDA

Publicação Nº 4859840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 025A56F6FED707878801A2282EDC8FA1ABEE1B74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa COMPLETA SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.521.405/0001-82. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA NAS REDES SOCIAIS. Data: 02/06/2023. Valor: R$ 5.750,00. Vigência: 31/12/2023. Petrolândia, 05 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23 2023 - ELABORAÇÃO DE PARECER DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Publicação Nº 4860236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B650AE9FC849BF8F6FAE7D34B2DF766DC44486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se realizou edital de LICITAÇÃO Nº 53/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PARECER TECNICO PARA AVALIAÇÃO DE RISCO GEOLÓGICO, NA LOCALIDADE DE RIO DE DENTRO NO MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Empresa Contratada: ELIELSON KRUBNIKI CONSULTORIA EM GEOLOGIA ME. Valor total: R$ 5.200,00. Petrolândia, 05 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 04 2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS

Publicação Nº 4860331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD04D4243F4BF2EB4D298ED3140B5DBC0364EB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 09/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 19/06/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente, pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 05 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - CREDENCIAMENTO 04/2023 - PMP

Publicação Nº 4860969

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

MÃO DE OBRA

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, através da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO PÚBLICO a partir de 19/06/2023, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no setor de Licitações, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações pelo fone: (49) 3366-6614 ou e-mail licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 02 de junho de 2023.
Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretária de Educação

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - PMP

Publicação Nº 4862504

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACHÃO, ADESIVO E BARREIRA DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE ROTULAS E VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 20/06/2023
Abertura: dia 20/06/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 02 de junho de 2023.
Roberto Reolon
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2023 - PMP

Publicação Nº 4863629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 163/2023
Processo de Licitação nº 058/2023
Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DA AVENIDA EMANUEL KLAUCK, NO LOTEAMENTO BAUMBACH COM ÁREA DE 3.955,79 M², NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. DE ACORDO COM OS ESTUDOS, PROJETOS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, ANEXOS DO EDITAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 35.160.788/0001-88
Valor Total: R$ 274.544,17
Prazo Vigência: 01/06/2023 a 30/11/2023
Assinatura: 01 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2023 - PMP

Publicação Nº 4863631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 164/2023
Processo de Licitação nº 060/2023
Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DA AVENIDA CORONEL IBIAPINA DE LIMA, NO LOTEAMENTO BAUMBACH, BAIRRO EFACIP, COM 1.192,36 M², NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. DE ACORDO COM OS ESTUDOS, PROJETOS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, ANEXOS DO EDITAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 35.160.788/0001-88
Valor Total: R$ 75.338,78
Prazo Vigência: 01/06/2023 a 30/09/2023
Assinatura: 01 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 27/2023 - FMS

Publicação Nº 4863687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 027/2023 - FMS
Processo de Licitação nº: 013/2023
Modalidade de licitação: Inexigibilidade nº 005/2023 – FMS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMO FORMA DE INTEGRALIDADE NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO DE PINHALZINHO SC.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Contratado: CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S
CNPJ: nº 10.548.702/0001-68
Valor total: R$ 120.100,00
Vigência: 26/05/2023 a 18/05/2024
Assinatura: 26 de maio de 2023

Pinhalzinho/SC,
Secretário do Fundo de Saúde
Cleomar Provenci

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 88/2023

Publicação Nº 4863651

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 88/2023

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 82.827.148/0001-69 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. GILBERTO CHIARANI, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado o Sr. SERGIO PERETTI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 498.121.069-87, com endereço na Rua Luiz Argenta, 253, Bairro Floresta, em Videira/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar 194 de 20 de dezembro de 2013, que trata das contratações temporárias no Município;
3. O disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023;
4. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor de Educação Física - ACT, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
2.2. O regime de contratação será administrativo especial com anotação na CTPS na forma legal. Fazendo jus o prestador aos benefícios pertinentes com exceção do fundo de garantia por tempo de serviço pela incompatibilidade do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 2.196,26 (dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 05 de junho de 2023
PRAZO DE CONCLUSÃO: Até o retorno da servidora efetiva Mari Angela Voidaleski que está em afastamento para tratamento de saúde, não ultrapassando o término do ano letivo de 2023, conforme calendário escolar;
Ou
Até a realização de concurso público ou retorno do servidor efetivo a pasta encerrando-se assim que quaisquer das condições acima ocorrer.
4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado respeitando os prazos constantes do art. 2º, paragrafo único da LC 194/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor de Educação Física – ACT.
5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
5.3 O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
5.4 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.5 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
5.6 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e,

fiscalizar a execução do contrato.
5.7 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
5.8 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
5.9 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
5.10 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
5.11 DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

6.1 São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de 15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão;
6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante;
6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Tangará SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Tangará SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Pinheiro Preto/SC, 02 de junho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERGIO PERETTI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2023

Publicação Nº 4859878

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 99/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
110.898.979-95	LAURA NEIS	ATENDENTE DE CRECHE I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r.Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de junho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº391, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863648

PORTARIA Nº 391, DE 02 de junho de 2023

Contrata sergio peretti, PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de professor de educação física.

gilberto chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Considerando Memorando 1.619/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 05 de junho de 2023, sergio peretti, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 498.121.069-87, para exercer a função em caráter temporário de professor de educação física, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de junho de 2023.
gilberto chiarani
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1988/2023

Publicação Nº 4861052

DECRETO N° 1.988/2023, 01 DE JUNHO DE 2023.

Homologa Chamada Pública 006/2023 – SMEE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do edital de Chamada Pública n° 006/2023,
DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado final da Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aberto pelo Edital n° 006/2023, cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os seguintes:

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Classif. N0	NOME DO CANDIDATO	Habilitação
10	NATÁLIA SOHNE	Licenciada em Ciências Biológicas
20	LUCIANE DE MELLO	Bacharel em Ciências Biológicas
3o	NATÁLIA REGINA DE AGUIAR	Licenciada em Matemática
-	ANA CAROLINE SILVESTRINI	desclassificada
-	DÉBORA SILVESTRINI	desclassificada

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classif. N0	NOME DO CANDIDATO	Habilitação
10	CAROLINE BATISTELLI	Cursando 5a Sem. Matemática

§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br , e o mesmo também poderá ser obtido junto ao site www.piratuba.sc.gov.br ou ainda junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, estabelecida na Av 18 de Fevereiro, nº 65 – Centro de Piratuba-SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0778.
§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba.
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 01 de Junho de 2023.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de Junho de 2023	

Luana Débra Machado
Secretária Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1989/2023

Publicação Nº 4861058

DECRETO Nº 1.989/2023, de 01 de Junho de 2023.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 30.000,00 e pelo Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.000,00, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Benefícios eventuais
Modalidade: 65 – 3.3.900.00.00.00.00.00.2.660.0000.1304 – Outras Desp Correntes ..... R$ 30.000,00

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção das Ações e Serviços do Conselho Tutelar
Modalidade: 5 – 3.3.900.00.00.00.00.00.1.5000.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL: ..... R$ 35.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro em 31/12/2022 e pelo Excesso de Arrecadação, apurados nas seguintes fontes de recursos:

2.660.0000.1304 – Superávit Financeiro – Transf. FEASSC - Cofinanciamento Estadual ..... R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 – Excesso de Arrecadação – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

TOTAL: ..... R$ 35.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 01 de Junho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de Junho de 2023	

Luana Débra Machado
Secretária Mun. Administração e Finanças

EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2023

Publicação Nº 4860245

Estado de Santa Catarina

Município de Piratuba

Processo Seletivo n.º 02/2023

Edital de Abertura

Organização:

PUBLIC JOB

Public Job Seleção e Treinamento Ltda

Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Processo Seletivo n.º 02/2023
Publicação Legal: Edital de Abertura

PUBLIC JOB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO n.º 02/2023

O **Município de Piratuba**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 65/2015, 66/2015 e 67/2015, Lei Municipal 1325/2015, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **Public Job Seleção e Treinamento Ltda**, localizada na Rua Doutor Pedro Ferreira, n.º 333 - Sala 1206, bairro Centro em Itajaí/SC, endereço eletrônico www.publicjob.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva, prova prática e prova de títulos, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Fisioterapeuta**	Habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.	CR	-	20h	3.474,54	Objetiva
02	**Fonoaudiólogo**	Habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO.	1	-	30h	5.211,83	Objetiva
03	**Psicólogo**	Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/SC.	CR	-	20h	3.474,54	Objetiva
04	**Professor Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)**	**1. Habilitado:** Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena. **2. Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia.	2	-	20h ou 40h	Vide Item 1.3.5	Objetiva e Títulos
05	**Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Artes)**	**1. Habilitado:** Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena. **2. Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	1	-	10h, 20h, 30h ou 40h	Vide Item 1.3.5	Objetiva e Títulos
06	**Professor Ensino Fundamental II (Ciências)**	**1. Habilitado:** Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena. **2. Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	2	-	10h, 20h, 30h ou 40h	Vide Item 1.3.5	Objetiva e Títulos
07	**Professor Ensino Fundamental II (Geografia)**	**1. Habilitado:** Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena. **2. Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	-	10h, 20h, 30h ou 40h	Vide Item 1.3.5	Objetiva e Títulos

08	**Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Inglês)**	**1. Habilitado:** Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena. **2. Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	CR	-	10h, 20h, 30h ou 40h	Vide Item 1.3.5	Objetiva e Títulos
09	**Professor Educação Infantil (Música)**	**1. Habilitado:** Habilitação em Grau Superior, Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil. **2. Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	1	-	20h ou 40h	Vide Item 1.3.5	Objetiva e Títulos
10	**Professor Ensino Fundamental II (Português)**	**1. Habilitado:** Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena. **2. Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.	1	-	10h, 20h, 30h ou 40h	Vide Item 1.3.5	Objetiva e Títulos
11	**Auxiliar de Creche**	**1. Habilitado:** Habilitação em Grau Superior, Licenciatura em Pedagogia / Educação Infantil. **2. Não Habilitado:** Certidão de frequência a partir da 5ª fase em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia/Educação Infantil.	CR	-	40h	Vide Item 1.3.5	Objetiva e Títulos

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
12	**Auxiliar de Saúde Bucal**	Ensino Médio Completo, com curso de auxiliar em Saúde Bucal e registro no CRO-SC.	1	-	40h	1.702,57	Objetiva
13	**Cuidador Escolar**	Ensino Médio Completo.	4	-	40h	1.689,50	Objetiva

1.3.3. Cargos de Nível Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
14	**Agente de Serviços Gerais Externos**	Alfabetizado.	CR	-	40h	1.912,27	Objetiva
15	**Agente de Serviços Internos (Atuação: Prefeitura de Piratuba)**	Alfabetizado.	CR	-	40h	1.737,28	Objetiva
16	**Agente de Serviços Internos (Atuação: Fundação de Cultura e Eventos)**	Alfabetizado.	CR	-	40h	1.737,28	Objetiva
17	**Motorista**	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou superior.	CR	-	40h	2.217,88	Objetiva e Prática
18	**Operador Máquinas Agrícolas e Similares**	Alfabetizado, experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C ou superior.	CR	-	40h	2.217,88	Objetiva e Prática

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "Objetiva"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Prática"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Títulos"**: Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **Vagas PcD:** Vagas Reservadas à Pessoas com Deficiência (vide Item 5 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.3.5. Em relação aos cargos ligados ao magistério municipal (Cargos 04 a 11), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do profissional, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Carga Horária Semanal			
	10h	20h	30h	40h
Professor **Habilitado** *	R$ 1.013,58	R$ 2.027,35	R$ 3.041,06	R$ 4.054,82
Professor **Não Habilitado** *	R$ 844,64	R$ 1.689,39	R$ 2.534,20	R$ 3.378,91
Auxiliar de Creche **Habilitado**	-	-	-	R$ 3.378,99
Auxiliar de Creche **Não Habilitado**	-	-	-	R$ 2.815,83

*** Os cargos de professor possuem adicional de 22,5% de Regência de Classe.**

1.3.6. Consideram-se como comprovação de habilitação aos cargos do magistério municipal (Cargos 04 a 11), a ser realizado como determinado pelo item 1.4 deste edital:

1.3.6.1. **HABILITADO**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.3.6.2. **NÃO HABILITADO**: Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2022/2023, relativo ao curso da área de inscrição do candidato.

1.3.6.3. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos neste item, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de desclassificação do evento, conforme determinado pelo item 1.4 deste edital.

1.3.6.4. Para fins de ordem de contratação dos profissionais (Cargos 04 a 11), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

1.4. Os requisitos de habilitação aos cargos devem ser comprovados no momento da contratação. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua contratação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

1.5. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo II.

1.6. O cronograma de execução deste edital está disposto em seu Anexo III. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 02/2023, obedecerão aos seguintes parâmetros:

Item	Cargo	Valor Inscrição em R$
01	Fisioterapeuta	104,00
02	Fonoaudiólogo	150,00
03	Psicólogo	104,00
04	Professor Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)	60,00
05	Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Artes)	60,00
06	Professor Ensino Fundamental II (Ciências)	60,00
07	Professor Ensino Fundamental II (Geografia)	60,00
08	Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Inglês)	60,00
09	Professor Educação Infantil (Música)	60,00
10	Professor Ensino Fundamental II (Português)	60,00
11	Auxiliar de Creche	101,00
12	Auxiliar de Saúde Bucal	51,00
13	Cuidador Escolar	50,00
14	Agente de Serviços Gerais Externos	57,00
15	Agente de Serviços Internos (Atuação: Secretaria de Educação)	52,00
16	Agente de Serviços Internos (Atuação: Fundação de Cultura e Eventos)	52,00
17	Motorista	66,00
18	Operador Máquinas Agrícolas e Similares	66,00

2. DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 02/2023, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede do Município de Piratuba/SC, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sítios www.publicjob.com.br e www.piratuba.sc.gov.br.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sítios www.publicjob.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Piratuba/SC, observados os trâmites internos de nomeação e legislação pertinente.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo n.º 02/2023 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá efetuar a leitura completa do edital, com o intuito de conhecer todo os detalhes e procedimentos do Processo Seletivo. Não serão acatados questionamentos e/ou reclamações acerca de procedimentos do evento, não

realizadas ou realizada em condições diversas ao estabelecido em edital, pelo fato de não ter sido realizada a leitura do edital ou tê-la feito de modo desatento.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através do sítio eletrônico www.publicjob.com.br.

3.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame, sempre de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018).

3.6. O candidato interessado no Processo Seletivo do Município de Piratuba/SC, deverá seguir os procedimentos descritos a seguir.

3.6.1. Candidatos **SEM CADASTRO** no sítio eletrônico da **PUBLIC JOB**:

3.6.1.1. Acessar o sítio eletrônico www.publicjob.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital.

3.6.1.2. Localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Piratuba/SC.

3.6.1.3. Clicar no botão denominado "**INSCRIÇÃO ONLINE**".

3.6.1.4. Informar o seu CPF e prosseguir com a sua inscrição.

3.6.1.5. Efetuar o preenchimento correto e completo da sua Ficha de Inscrição.

3.6.1.6. No ato de preenchimento da sua Ficha de Inscrição o candidato deverá escolher uma senha de uso pessoal, para acessar a sua "Área do Candidato" e acompanhar todo o evento, inclusive acesso aos Requerimentos, Recursos, Prova Aplicada, Espelho de Cartão Resposta, dentre outras funcionalidades. O uso e sigilo da senha de acesso, bem como, sua guarda é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.1.7. Adicionar uma foto para identificação do candidato, seguindo o definido no item 3.6.4 deste edital.

3.6.1.8. Efetuar a escolha do cargo ao qual pretende concorrer. **A opção de cargo não poderá ser alterada após efetivada a inscrição.**

3.6.1.9. Emitir o "Comprovante Provisório de Inscrição".

3.6.1.10. Emitir o "Boleto Bancário" para realizar o pagamento da sua "Taxa de Inscrição".

3.6.2. Candidatos **COM CADASTRO** no sítio eletrônico da **PUBLIC JOB**:

3.6.2.1. Acessar o sítio eletrônico www.publicjob.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital.

3.6.2.2. Localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Piratuba/SC.

3.6.2.3. Clicar no botão denominado "**INSCRIÇÃO ONLINE**".

3.6.2.4. Informar o seu CPF e sua Senha Pessoal.

3.6.2.4.1. Caso o candidato já tenha cadastro no sítio eletrônico da **PUBLIC JOB** (situação em que o candidato ao digitar seu CPF, o sistema já lhe solicita a senha), porém não recorda qual é sua senha pessoal, poderá recuperar seu acesso utilizando a opção "Esqueci a minha senha", preenchendo as informações solicitadas pelo sistema para a sua recuperação (CPF e Data de Nascimento), onde será encaminhado as instruções para cadastramento de nova senha, para o e-mail constante no cadastro do candidato. Este e-mail é enviado automaticamente pelo sistema, portanto o

candidato deve se atentar às caixas de "SPAM" e/ou "Lixo Eletrônico" de sua ferramenta de e-mail.

3.6.2.4.2. No caso do procedimento previsto no item anterior encontrar situações divergentes (data de nascimento incorreta, e-mail incorreto ou em desuso ou não recebimento do e-mail), o candidato deverá encaminhar um e-mail, dispondo no "assunto" a informação "Recuperar Senha" e informar no corpo do e-mail seu "Nome Completo, CPF e Data de Nascimento", enviando para o e-mail suporte@publicjob.com.br. A equipe de suporte irá verificar os seus dados e enviar senha provisória de acesso ao e-mail do candidato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis (segunda a sexta-feira).

3.6.2.5. Verificar os seus dados pessoais já cadastrados, efetuando a atualização dos dados, caso seja necessário.

3.6.2.6. Adicionar uma foto para identificação do candidato, seguindo o definido no item 3.6.4 deste edital.

3.6.2.7. Efetuar a escolha do cargo ao qual pretende concorrer. **A opção de cargo não poderá ser alterada após efetivada a inscrição.**

3.6.2.8. Emitir o "Comprovante Provisório de Inscrição".

3.6.2.9. Emitir o "Boleto Bancário" para realizar o pagamento da sua "Taxa de Inscrição".

3.6.3. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões em seu preenchimento. Ressalta-se que as informações prestadas pelo candidato em sua "Ficha de Inscrição" serão utilizadas pela entidade para contato em eventual convocação/nomeação.

3.6.4. Ao realizar a sua inscrição o candidato deve adicionar uma foto pessoal de identificação, com as seguintes características:

- *A foto deve ser individual (apenas do candidato), nítida, sem manchas ou descoloramentos em sua superfície.*
- *O plano de fundo deve ser claro, preferencialmente branco.*
- *Deve haver contraste adequado com nítida distinção entre o plano de fundo e o rosto, visualizando o reconhecimento de detalhes dos olhos, nariz, boca e orelhas.*
- *O tamanho máximo do arquivo é de 1 MB.*
- *A extensão do arquivo deve ser JPG ou PNG.*

3.6.5. A foto tem o intuito de auxiliar a equipe de aplicação de provas e não substitui a obrigatoriedade de apresentar documento oficial com foto, para realizar as provas.

3.7. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.

3.8. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.9. Antes de ser realizado o pagamento, caso o candidato deseje concorrer à outro cargo, poderá realizar o "Cancelamento" de sua inscrição, para realizar nova inscrição com o novo cargo de interesse, seguindo então o descrito no item 3.6.2 deste edital. Este procedimento é realizado pelo próprio candidato, através da "Área do Candidato", utilizando a opção "Cancelar Inscrição". **Este é um procedimento irreversível, realizado pelo próprio candidato, sem possibilidade de reversão, apenas no período destinado à realizar as inscrições.**

3.10. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.11. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.11.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.11.2. A quitação efetiva deve ocorrer dentro do horário de compensação bancária do último dia previsto para o pagamento, sendo considerados intempestivos os pagamentos programados para o dia útil bancário posterior.

3.11.3. A **PUBLIC JOB** e o **Município de Piratuba/SC** não se responsabilizam por boletos clonados, gerados através de vírus eletrônicos existentes nos dispositivos de acesso utilizados pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto corresponde ao banco indicado como emissor.

3.11.4. Considerando a atual regulamentação da Febraban em relação aos boletos bancários, o candidato deve atentar, no momento do pagamento, para as informações do beneficiário, que obrigatoriamente deve constar como pagador os dados do próprio candidato.

3.11.5. Caso o candidato encontre informações diversas aquelas descritas nos itens anteriores, não deve realizar o pagamento, comunicando imediatamente a PUBLIC JOB e o Município de Piratuba/SC para que possam ser tomadas as medidas legais pertinentes.

3.11.6. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.11.7. Também não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital, ou a taxa com pagamento realizado fora do período estabelecido em edital (realizado após o vencimento), ou ainda, em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.11.8. Após realizado o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida troca de cargos, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.12. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.12.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua nomeação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.13. Será indeferida a inscrição do candidato que:

3.13.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.13.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.13.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.13.4. Canceladas pelo próprio candidato durante o período de inscrições.

3.13.5. No caso de indeferimento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.publicjob.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Candidato", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.15. A **PUBLIC JOB** e o **Município de Piratuba/SC** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se fazerem cabível.

3.17. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas pela autoridade competente.

3.18. O ato de deferimento e a lista das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.19. O Candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, no prazo estabelecido para este recurso previsto no **Anexo III** deste Edital.

3.20. Não será permitida a realização de prova para candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação necessária ao seu pleito.

3.21. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento de sua inscrição, bem como, todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através do meio de divulgação previsto no Item 2.2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 02/2023 do Município de Piratuba os **candidatos hipossuficientes**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1325/2015, atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "hipossuficiência" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "hipossuficiente" e anexar ao requerimento o NIS – Número de Inscrição Social e o espelho do CadÚnico.

4.3.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, a renda familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos (§2º do Art. 16 da Lei Municipal n.º 1325/2015).

4.4. Para efetuar o protocolo, o requerente deve efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção, inclusive com assinatura a punho, digitalizar (escanear) o requerimento e os comprovantes de situação, salvando em formato PDF com tamanho máximo de 2 (dois) megabites. A primeira página do arquivo PDF deve conter o requerimento (**Anexo VII**) e a segunda página deve conter os documentos comprobatórios. Documentos fotografados (mesmo em aplicativos que simulem escaneamento) ou apresentados em forma ou ordem diversa ao estabelecido neste item, serão indeferidos sem análise de mérito.

4.5. O arquivo contendo o Requerimento de Isenção e documentos comprobatórios, nos moldes especificados no item anterior, deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.publicjob.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, no prazo previsto estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

4.8. A organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos.

4.9. Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.publicjob, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

4.11. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que faltar em qualquer das etapas do Processo Seletivo, deverá justificar a sua ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa. **A não justificativa da ausência poderá importar no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, sujeitando o candidato aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.**

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 224/1992.

5.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, estão listados no Item 1.3 deste Edital. A nomeação dos profissionais deste evento se dará da seguinte maneira: para cada 4 (quatro) candidatos chamados da lista geral de Ampla Concorrência, chamar-se-á o primeiro aprovado na vaga reservada para pessoas com deficiência. Depois do primeiro chamamento desta lista (PcD), chamar-se-á novamente 4 (quatro) candidatos da lista de Ampla Concorrência para novamente chamar um da lista de candidatos PcD.

5.3. O candidato enquadrado como "pessoa com deficiência" concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

5.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 em sua redação vigente.

5.5. Para compor a lista de "pessoas com deficiência", o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.5.1. Efetuar a sua inscrição através do site www.publicjob.com.br escolhendo o cargo a qual deseja concorrer.

5.5.2. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**), inclusive com a assinatura a punho.

5.5.3. Anexar ao Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**) o Laudo Médico, emitido há menos de seis meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. O laudo médico deverá descrever a deficiência do candidato, de modo a possibilitar a correta avaliação e aplicação do descrito no item 9.9 deste edital. Não serão aceitos "atestados médicos" e nem "laudos genéricos", que não contenham os elementos necessários para a avaliação do enquadramento em vaga reservada.

5.5.4. O Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**) deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

5.6. O Requerimento de Vaga Especial e o documento comprobatório da situação (Laudo Médico), devidamente protocolado e apresentado na forma do item anterior, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.7. O candidato enquadrado como "pessoa com deficiência" participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

5.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 6** deste edital.

5.9. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a

somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, integrando a lista única de candidatos.

5.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo as pessoas com deficiência serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

5.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.14. O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

6.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, através do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo V)**, juntamente com os documentos comprovatórios da situação, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.2. Podem ser solicitadas as seguintes condições especiais de prova, que além do Requerimento de Condição Especial de Prova (**Anexo V**), devidamente preenchido e assinado, devem estar acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios:

6.2.1. **Prova Ampliada (Fonte Arial 16 ou 20)**: Laudo médico que comprove a situação e exija provas com ampliação de fonte de impressão, devendo ser optado no preenchimento do requerimento por uma das fontes disponíveis de impressão: tamanho 16 ou 20.

6.2.2. **Acessibilidade**: Laudo médico que comprove a situação e exija local com fácil acesso para a realização da prova.

6.2.3. **Leitura de Prova**: Laudo médico que comprove a situação e exija a presença de um ledor de prova para auxílio do candidato.

6.2.4. Intérprete de Libras: Laudo médico que comprove a situação e exija a presença de um intérprete de libras para auxílio do candidato.

6.2.5. Amamentação: Certidão de Nascimento da criança, indicação do acompanhante no momento do preenchimento do requerimento e documento de identificação do acompanhante, para ampla divulgação e conhecimento de todos os participantes.

6.2.6. Sala Especial: Laudo médico que comprove a situação e exija a alocação do candidato em uma sala especial destacada dos demais participantes.

6.2.7. Outras Condições: Deve ser especificado no requerimento a condição especial solicitada, devendo ser apresentado laudo médico que comprove e exija o atendimento especial.

6.3. Para fins de uso neste edital, entende-se por "Laudo Médico", o documento emitido por profissional competente, onde constam todas as informações necessárias para avaliação por parte da Banca Avaliadora da situação do candidato, sendo desconsiderados simples "atestados" ou documentos que não contenham os elementos necessários para a avaliação.

6.4. Para efetuar o protocolo, o requerente deve efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Condição Especial de Prova, inclusive com assinatura a punho, digitalizar (escanear) o requerimento e os comprovantes de situação, salvando em formato PDF com tamanho máximo de 2 (dois) megabites. A primeira página do arquivo PDF deve obrigatoriamente conter o requerimento (**Anexo V**) e os documentos comprobatórios da situação devem estar dispostos a partir da segunda página. Documentos fotografados (mesmo em aplicativos que simulem escaneamento) ou apresentados em forma ou ordem diversa ao estabelecido neste item, serão indeferidos sem análise de mérito.

6.5. A solicitação de condições especiais de prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Solicitações de condição especial de prova sem documentação comprobatória da situação não serão atendidas.

6.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, não terá compensação de tempo em favor da amamentação, sendo contado normalmente como tempo de prova.

6.7. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

6.8. O Candidato que tiver a sua solicitação de condição especial de prova indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Condições Especiais de Prova, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.9. No dia da prova não será efetuada nenhuma "condição especial de prova" para candidato que não a requereu previamente, ou ainda, teve seu pedido indeferido.

7. DAS REGRAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova de qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo as provas de cada etapa aplicada conforme "Convocação de Prova" da etapa, sendo estabelecidos os locais e horários de prova de cada etapa. O candidato ausente em qualquer etapa, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

7.2. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente deferido.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

7.3. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, em quaisquer de suas etapas.

7.4. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

7.5. Durante a realização de qualquer etapa de prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.6. Durante as provas de qualquer etapa, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

7.7. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

7.8. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de prova, no momento da entrada do candidato à sua sala de prova. O candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.9. A **PUBLIC JOB**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, poderá solicitar a impressão digital do candidato para a realização de sua prova, não substituindo a obrigatoriedade do candidato de realizar as assinaturas previstas nos documentos de prova, e submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

7.10. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

7.11. Para o eventual uso dos sanitários após o início das provas, o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta (na etapa da Prova Escrita Objetiva) ou após dispensado pelo avaliador (demais etapas).

7.12. A simples posse pelo candidato em regime de prova, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local de prova, corredor ou

banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas realizadas.

7.13. Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações previstas neste edital e no Manual do Candidato.

7.14. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização das provas de qualquer de suas etapas. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **PUBLIC JOB** e o **Município de Piratuba/SC** não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, extravios de materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será composto de três etapas: **Prova Escrita Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos**. As etapas são diferenciadas por cargo, sendo aplicada:

8.1.1. Unicamente a etapa de **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, com caráter eliminatório e classificatório, para o(s) cargo(s) de:

- **Fisioterapeuta (Cargo 01).**
- **Fonoaudiólogo (Cargo 02).**
- **Psicólogo (Cargo 03).**
- **Auxiliar de Saúde Bucal (Cargo 12).**
- **Cuidador Escolar (Cargo 13).**
- **Agente de Serviços Gerais Externos (Cargo 14).**
- **Agente de Serviços Internos (Atuação: Prefeitura de Piratuba) (Cargo 15).**
- **Agente de Serviços Internos (Atuação: Fundação de Cultura e Eventos) (Cargo 16).**

8.1.1.1. Neste grupo serão considerados aprovados os candidatos que **obtiverem nota superior a ZERO** na prova escrita objetiva.

8.1.1.2. A nota final para estes cargos, para efeitos de classificação será a seguinte:

NOTA FINAL = NPEO

Onde: *NPEO = nota da prova escrita objetiva.*

8.1.2. Serão aplicadas as etapas de **PROVA ESCRITA OBJETIVA** com caráter eliminatório e classificatório e de **PROVA DE TÍTULOS** com caráter unicamente classificatório, para o(s) cargo(s) de:

- **Professor Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) (Cargo 04).**
- **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Artes) (Cargo 05).**
- **Professor Ensino Fundamental II (Ciências) (Cargo 06).**
- **Professor Ensino Fundamental II (Geografia) (Cargo 07).**

- **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Inglês) (Cargo 08).**
- **Professor Educação Infantil (Música) (Cargo 09).**
- **Professor Ensino Fundamental II (Português) (Cargo 10).**
- **Auxiliar de Creche (Cargo 11).**

8.1.2.1. Neste grupo serão considerados aprovados os candidatos que **obtiverem nota superior a ZERO** na prova escrita objetiva.

8.1.2.2. A nota final para estes cargos, para efeitos de classificação, será a seguinte:

NOTA FINAL = (NPEO x 0,9) + (NPT x 0,1)

Onde: *NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; NPT = nota da prova de títulos, com peso 1;*

8.1.3. Serão aplicadas as etapas de **PROVA ESCRITA OBJETIVA** com caráter eliminatório e classificatório e de **PROVA PRÁTICA** com caráter eliminatório e classificatório, para o(s) cargo(s) de:

- **Motorista (Cargo 07).**
- **Operador de Máquinas (Cargo 08).**
- **Operário Especializado (Cargo 09).**

8.1.3.1. Neste grupo serão considerados aprovados os candidatos que **obtiverem nota superior a ZERO** na prova escrita objetiva e **não cometerem falta eliminatória** na prova prática.

8.1.3.2. A nota final para estes cargos, para efeitos de classificação, será a seguinte:

NOTA FINAL = (NPEO x 0,4) + (NPP x 0,6)

Onde: *NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;*

8.2. ETAPA: PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.2.1. As provas escritas objetivas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Piratuba/SC ou municípios próximos, na data prevista no Anexo III, em local(is) e horário(s) a ser(em) definido(s) e publicado(s), com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2. **As provas serão convocadas na data prevista no Anexo III, para o ato de "Convocação de Provas", sendo informado os locais e horários de aplicação.**

8.2.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de seu comprovante de inscrição, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e **portando obrigatoriamente seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.3. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

8.2.4. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50

Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

8.2.5. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.

8.2.6. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.2.7. Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, **preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo**. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. O candidato deve preencher o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, não sendo realizadas correções manuais do cartão resposta, sob qualquer pretexto, sendo atribuída nota zero às respostas não reconhecidas pela correção eletrônica.

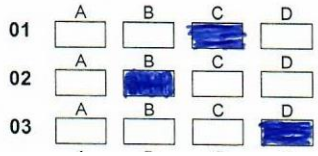

8.2.8. O preenchimento do cartão resposta deve ser realizado, obrigatoriamente, **com caneta fabricada com corpo transparente e tinta azul escuro ou preta**.

8.2.9. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, dispostas no cartão resposta, bem como, qualquer outra que ocasione a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

8.2.10. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

8.2.11. A assinatura do cartão resposta deverá ser realizada dentro do campo destinado à assinatura do candidato, como disposto a seguir, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato assinar o seu cartão resposta, no local adequado.

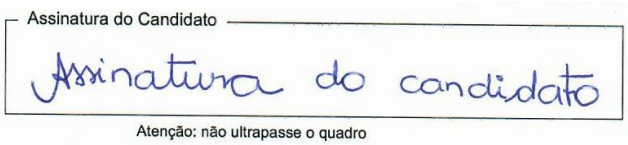

8.2.12. O preenchimento correto do cartão resposta (marcações) e a assinatura do cartão resposta (no local adequado) são de responsabilidade exclusiva do candidato, não

sendo atribuição do fiscal de sala indicar ou opinar acerca do correto preenchimento das respostas, do correto local da assinatura ou indicar ausência da assinatura.

8.2.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro de preenchimento ou dano cometido pelo candidato.

8.2.14. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

8.2.15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, mediante autorização do coordenador de prova, devendo antes disso, assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, a ata da sala e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura nos locais sinalizados. **O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.**

8.2.16. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova. **O caderno de provas é disponibilizado unicamente aos candidatos que efetivamente prestaram a prova (candidatos presentes), somente durante o prazo estabelecido para o ingresso de recursos relacionados com questões de prova e/ou gabarito provisório.**

8.2.17. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à **PUBLIC JOB**, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.publicjob.com.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da **PUBLIC JOB**, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

8.2.18. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado na data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

8.2.19. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de **Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova**, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo estabelecido para este tipo de recurso, previsto no **Anexo III** deste Edital.

8.3. ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.3.1. A Prova de Títulos possui caráter unicamente classificatório e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS

Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Pós-graduação em Nível de Doutorado	10,00 pontos	10,00
	Pós-graduação em Nível de Mestrado	6,00 pontos	
	Pós-graduação em Nível de Especialização	3,00 pontos	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**10,00**

8.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado**.

8.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

8.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

8.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

8.3.6. No Item A, somente serão pontuados os certificados de cursos de pós-graduação relacionados ao cargo em que o candidato se inscreveu.

8.3.7. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

8.3.8. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 8.1.2.1 do edital.

8.3.9. Para a apresentação dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.publicjob.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição). Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

8.3.10. Devem ser preenchidas todas as informações apresentadas no formulário eletrônico, relacionadas às informações da Entidade emissora do certificado, bem como, carga horária e dados de conclusão, antes de realizar o carregamento do arquivo (upload) contendo o título digitalizado. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

8.3.11. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1**. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

8.3.12. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;
l) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia, mesmo que autenticadas;
m) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original;

8.3.13. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida e, se as regras da prova de títulos permitam a apresentação de mais de um título para a categoria, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

8.3.14. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

8.3.15. Certificados que as instituições de ensino forneçam em meio digital (arquivos PDF), devem o arquivo digital fornecido pela instituição, independentemente de possuírem mais de duas páginas (frente e verso), representando as informações de validação. Eventuais títulos digitais que tenham espaço para assinatura do concluinte podem ser apresentados sem assinatura do diplomado, pelo fato do certificado ter todos os elementos que identificam a pessoa. Títulos digitais apresentados em forma diversa ao arquivo original serão indeferidos e não pontuados.

8.3.16. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

8.3.17. O prazo de apresentação dos documentos relativos à Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições.

8.3.18. O resultado da análise de títulos estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

8.3.19. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo III** deste Edital estabelecido ao Recurso Contra a Classificação Provisória.

8.3.20. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

8.4. ETAPA: PROVA PRÁTICA

8.4.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "Prática", sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

8.4.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

8.4.3. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das atividades, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

8.4.4. Para o cargo de **Motorista (Cargo 17)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo VIII** deste Edital. Os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, para a realização de sua prova prática. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

8.4.5. Para o cargo de **Operador Máquinas Agrícolas e Similares (Cargo 18)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo IX** deste Edital. Os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, para a realização de sua prova prática. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

8.4.6. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

8.4.7. A critério da **PUBLIC JOB** todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem pela empresa organizadora do Concurso Público e uso das imagens para tal fim.

8.4.8. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo III** deste Edital estabelecido ao Recurso Contra a Classificação Provisória, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.2** deste Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Maior idade.
f) Exercício da função de Jurado.

9.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

9.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.4.1. Requerimento de Condição de Jurado (**Anexo VI**), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

9.4.2. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

9.4.3. O Requerimento de Condição de Jurado (**Anexo VI**) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

9.4.4. O Candidato que tiver o seu Requerimento de Condição de Jurado indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Condição de Jurado, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

9.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

9.6. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de **Recurso contra a Classificação Provisória**, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

9.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova.
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição.
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais de Prova.
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial.

e) Ao indeferimento da Condição de Jurado.
f) Ao resultado da Prova de Títulos.
g) Ao resultado da Prova Prática.
h) Ao resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova (alínea "a" do item 10.1), o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

10.2.1. Para a interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
3) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.2.2. A apresentação do Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova se dá unicamente por meio eletrônico, através da Área do Candidato, em ambiente restrito, acessado através do CPF e senha pessoa (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição), devendo o impetrante somente indicar a questão a qual pretende interpor recurso (informar o número da questão) e preencher o formulário disponível, de modo a atender as disposições de número 2 e 3 do Item 10.2.1 do Edital, diretamente no formulário eletrônico.

10.2.3. No Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

10.2.4. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste Item 10.2, de acordo com a forma de apresentação escolhida pelo impetrante.

10.2.5. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados no item 10.2.1, serão indeferidos, sem julgamento de mérito. Recursos apresentados sem atendimento dos requisitos 2 e 3 do Item 10.2.1 do Edital, ou ainda com apresentação inadequada (não atendendo ao padrão estabelecido pela ABNT - NBR 6023), serão indeferidos sem análise de mérito, na forma do Item 10.8, não sendo listados no "extrato de análise de recursos".

10.2.6. O Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, **deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação do seu número na prova**, sob pena de indeferimento sem análise de mérito. Deve também ser anexada a cópia da bibliografia e/ou referência utilizada, no padrão citado no Item 10.2.1, sob pena de sua desconsideração.

10.2.7. O recurso poderá resultar em Indeferimento (sem alteração do gabarito provisório), Deferimento com alteração de gabarito (a questão continuará válida, porém terá a resposta correta alterada) ou Deferimento com cancelamento de questão (a questão será cancelada e considerada correta para todos os candidatos).

10.2.8. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.3. Para interposição dos demais recursos previstos no Item 10.1, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

10.3.1. A apresentação de todos os demais recursos se dá unicamente por meio eletrônico, através da Área do Candidato, em ambiente restrito, acessado através do CPF e senha pessoa (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição), bastando escolher o tipo de recurso pertinente e realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponível, com os seus argumentos.

10.3.2. Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

10.3.3. Todos os recursos compreendidos neste item 10.3 se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

10.4. Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste **Item 10**, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no **Item 2** deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, através de publicação de "Extrato de Recursos" identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, ou ainda, disponibilizadas de maneira individual ao impetrante, através da "Área do Candidato", como decisão acerca do recurso apresentado.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, todos os requerimentos deverão ser protocolados.

11.2. Devem ser protocolados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, todos os seguintes itens:

a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas.
b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial.
c) O Requerimento de Isenção.
d) O Requerimento de Condição de Jurado.

11.2.1. Diretamente no sítio www.publicjob.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Envio de Documentos", preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível, bem como, anexar o requerimento

devidamente preenchido e assinado (Anexos do Edital), e os comprovantes de situação e/ou documentos adicionais exigidos em cada tipo de requerimento.

11.2.2. Os anexos de todos os requerimentos devem obrigatoriamente trazer o Requerimento preenchido e assinado como página 1 (um) do arquivo e os documentos comprobatórios da situação devem ser dispostas a partir da página 2 (dois).

11.2.3. O arquivo deve ser apresentado obrigatoriamente em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes). Os documentos devem ser digitalizados a partir de seu original utilizando equipamento de digitalização (scanner), sendo indeferidos os documentos fotografados, mesmo em aplicativo que simule escaneamento e também indeferidos aqueles que não permitam a correta identificação da documentação apresentada para análise.

11.2.4. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento apresentado. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.3. Para realizar a Impugnação de Itens do Edital, o candidato deve realizar os procedimentos descritos a seguir:

11.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Impugnação ao Edital, representado pelo **Anexo IV** deste edital, assinalando a opção “Itens do Edital”.

11.3.2. O preenchimento deve ser realizado fazendo a indicação da legislação em que o candidato ampara os seus argumentos. Impugnação realizada sem indicação de legislação de aporte ou com argumentos meramente opinativos não serão reconhecidos, sendo o pleito indeferido sem análise de mérito.

11.3.3. A impugnação de Itens do Edital deve ser protocolada no sítio www.publicjob.com.br, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, na opção “Recursos”, escolhendo a opção denominada “Impugnação ao Edital”, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível, anexando o documento relacionado no 11.3.1 do edital, bem como, eventuais documentos que aportem os argumentos do candidato.

11.3.4. Os anexos da impugnação devem obrigatoriamente trazer o Anexo IV do edital preenchido e assinado como página 1 (um) do arquivo e os demais eventuais documentos devem ser dispostos a partir da página 2 (dois), sendo que todos os documentos devem estar no mesmo arquivo.

11.3.5. O arquivo deve ser apresentado obrigatoriamente em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes). Os documentos devem ser digitalizados a partir de seu original utilizando equipamento de digitalização (scanner), sendo indeferidos os documentos fotografados, mesmo em aplicativo que simule escaneamento e também indeferidos aqueles que não permitam a correta identificação da documentação apresentada para análise.

11.3.6. A impugnação que atender aos requisitos do edital, apresentando os documentos e aportes necessários, serão respondidas e publicadas pelos meios previstos no **Item 2** deste edital, na data prevista para o ato no **Anexo III**. Inexistindo qualquer impugnação, não será efetuada publicação.

11.4. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.5. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 11** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

12.2.2. Gozo dos direitos políticos.

12.2.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

12.2.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

12.2.5. Idade mínima de dezoito anos.

12.2.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

12.2.7. Aprovação no presente Processo Seletivo.

14.1.1. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Uma foto 3 x 4 recente.
b) Cópia Carteira Identidade (RG).
c) Cópia CPF.
d) Consulta do CPF do candidato e dependentes.
e) Cópia Título Eleitor.
f) Certidão de Quitação Eleitoral.
g) Certidão de Antecedentes Criminais.
h) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar.
i) Cópia Certidão Nascimento/Casamento.
j) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes.
k) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista).
l) Declaração de Bens ou IRRF.
m) Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho).
n) Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
o) Comprovante de Escolaridade.
p) Conta bancária(no Banco do Brasil exclusivamente para o setor da Educação).
q) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional.
r) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor).
s) Conta bancária em seu nome.
t) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios.
u) Comprovante de vacina Covid-19 (Decreto 1586/2022).
v) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP.
w) Fazer a qualificação cadastral no site consultacadastral.inss.gov.br - Consulta online. Preencher os dados(nome completo, data de nascimento, CPF e PIS/PASEP).

12.3.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo.

12.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.5. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Piratuba/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, devendo obrigatoriamente preencher e

assinar o formulário de desistência de vaga, fornecido pelo setor de Recursos Humanos do Município de Piratuba.

12.6. A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, Via Correios ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem existir manifestação do candidato, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

12.7. Após realizada a "Escolha de Vagas", durante o período de validade deste evento, não será efetuada nova "oferta de vagas", ficando à critério do Município de Piratuba a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.

12.8. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para o ano de 2023. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez, para o ano de 2024.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

13.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Piratuba, obedecendo à ordem de classificação.

13.5. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à **Public Job Seleção e Treinamento Ltda**, como Banca Executora e Banca Avaliadora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber, registrar, arrecadar e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas e avaliações de todas as etapas do certame;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Piratuba/SC eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. Em face da delegação de competência, a executora constituirá a Comissão de Avaliação para apreciar todos os requerimentos e recursos deste processo, sendo a fiscalização e supervisão do certame a cargo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e nomeação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Piratuba/SC.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para nomeação correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da **PUBLIC JOB**, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo e da **PUBLIC JOB**, de acordo com a legislação vigente.

15.8. Para fins de suporte ou auxílio acerca de qualquer demanda inerente ao evento, o candidato deverá acessar o sítio www.publicjob.com.br e utilizar a ferramenta "Fale Conosco", indicando a opção "Outras Áreas, Assuntos ou Dúvidas", selecionar na listagem apresentada o item "Município de Piratuba/SC - Processo Seletivo n.º 02/2023", preenchendo completamente o formulário disponível.

15.9. O **Município de Piratuba/SC** e a **PUBLIC JOB** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo publicados em meio diverso aos previstos no **Item 2** deste Edital.

15.10. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.11. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à **PUBLIC JOB**, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.13. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.14. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala em que o candidato com grau de parentesco estiver realizando a prova;

c) Membro da Comissão designada para fiscalização e acompanhamento deste processo Seletivo.

15.15. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.16. Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a eliminação e a disponibilização, via Área do Candidato das provas, do espelho do cartão resposta e demais itens específicos e individuais do candidato, mantendo-se estes registros em "arquivo morto" e cópias de segurança de mídias eletrônicas, pelo período de validade do Processo Seletivo, incluindo eventuais prorrogações.

15.17. O visto ao caderno de provas deste certame, nas condições estabelecidas no Item 8.2 do edital se dará apenas durante o período destinado à interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, definido no **Anexo III** deste edital somente aos candidatos que efetivamente prestaram a prova. Após este período e aos candidatos ausentes, não serão disponibilizadas vistas às provas.

15.18. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de CAPINZAL/SC.

15.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Atribuições Inerentes aos Cargos.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.

d) Anexo IV - Formulário de Impugnação ao Edital.

e) Anexo V - Requerimento de Vaga Especial ou de Condições Especiais.

f) Anexo VI - Requerimento de Condição de Jurado.

g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

h) Anexo VIII - Itens e Regras da Prova Prática (motorista).

a) Anexo IX - Itens e Regras da Prova Prática (operador).

15.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba/SC, 05 de junho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito do Município de Piratuba

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do Acordo Ortográfico vigente); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Numerais Romanos. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Piratuba/SC. Todo conteúdo do sítio: www.piratuba.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo dos sites www.cidades.ibge.gov.br e www.sc.gov.br/conhecasc/municipios-de-sc relativo ao Município de Piratuba/SC. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Fisioterapeuta (Cargo 01)

Fisioterapia: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fonoaudiólogo (Cargo 02)

Fonoaudiologia Básica: Desenvolvimento Global da Criança - Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo na Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e aperfeiçoem o processo de ensino e aprendizagem. Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz. Observações, triagens e avaliações fonoaudiológicas. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Psicólogo (Cargo 03)

Psicologia: Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista. Testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento. Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho. Psicologia do desenvolvimento físico,

cognitivo, afetivo e emocional. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas. Qualidade de vida no trabalho. Saúde coletiva: políticas de saúde mental. Saúde mental e trabalho. Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

00 – Conteúdo Específico (comum aos cargos do Magistério: Cargos 04 a 11)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.

Professor Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) (Cargo 04)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Artes) (Cargo 05)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras.

Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Ensino Fundamental II (Ciências) (Cargo 06)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Ensino Fundamental II (Geografia) (Cargo 07)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Inglês) (Cargo 08)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Educação Infantil (Música) (Cargo 09)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor Ensino Fundamental II (Português) (Cargo 10)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Replica-se também todo o conteúdo programático de língua portuguesa destinada ao conhecimento geral para cargos de nível superior. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Creche (Cargo 11)

Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Critérios para um

atendimento em creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças – 2009 (autor: Maria Malta Campos; disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Saúde Bucal (Cargo 12)

Atividades Auxiliares em Odontologia: Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Cuidador Escolar (Cargo 13)

Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Critérios para um atendimento em creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças – 2009 (autor: Maria Malta Campos; disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).

Agente de Serviços Gerais Externos (Cargo 14)
Agente de Serviços Internos (Atuação: Prefeitura de Piratuba) (Cargo 15)
Agente de Serviços Internos (Atuação: Fundação de Cultura e Eventos) (Cargo 16)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista (Cargo 17)
Operador Máquinas Agrícolas e Similares (Cargo 18)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Fisioterapeuta (Cargo 01)

Aplica técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atende e avalia as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atua na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementa programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Supervisiona e avalia os aparelhos utilizados na área a fim de garantir controle e segurança; Coordena reuniões com a equipe de profissionais para melhor desempenho no desenvolvimento de programas da área; Ensina exercícios de reabilitação conforme cada caso para melhoria das funções físicas dos pacientes; Orienta os pacientes promovendo diálogo para dirimir dúvidas e garantir a sua participação na evolução dos procedimentos de fisioterapia recomendada; Ministra palestras, participa de ações educativas, mutirões, etc. promovidos pela municipalidade; Executa atividades definidas pelo órgão de classe; Responsabiliza-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Executa outras atividades similares quando necessário.

Fonoaudiólogo (Cargo 02)

Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas própria. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavra. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiólogos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Aplicar os procedimentos fonoaudiólogos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Psicólogo (Cargo 03)

Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

Professor Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) (Cargo 04)
Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Artes) (Cargo 05)
Professor Ensino Fundamental II (Ciências) (Cargo 06)

Professor Ensino Fundamental II (Geografia) (Cargo 07)
Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (Inglês) (Cargo 08)
Professor Educação Infantil (Música) (Cargo 09)
Professor Ensino Fundamental II (Português) (Cargo 10)

Atribuições do Cargo: participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Escola e/ou do Centro de Educação infantil; construir a aprendizagem dos alunos em corresponsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação; desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir o horário de trabalho; buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante. relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, analisando e propondo, construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais; zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar; realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas de gênero, de classe; estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os; realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais da escola; ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares, associações); discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer; participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação mesmo que no exercício do cargo exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Auxiliar de Creche (Cargo 11)

Executar atribuições em creches e outras instituições municipais, geralmente em atividades técnicas, com experiência especial e compreendendo trabalho de responsabilidade e qualificação. Atender crianças de 0 e 3 anos e onze meses de idade nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva; planejar atividades para desenvolver a criança como um ser integral em todas as áreas; participar de reuniões de estudo, planejamento e aperfeiçoamento com a supervisão pedagógica e orientação psicológica; atender a criança nas necessidades básicas; alimentação, sono, higiene e atividades físicas e recreativas; estimular a criatividade durante as atividades desenvolvidas; cumprir as normas internas do núcleo, bem como diretrizes emanadas do órgão próprio, assumindo responsavelmente as atribuições inerentes a sua profissão; desenvolver os programas de atividades, de acordo com a orientação recebida por parte da supervisão técnico-pedagógica; utilizar todos os recursos existentes no núcleo que visem o crescimento da criança e a qualificação do ensino; elaborar planos de ensino adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação; participar de reuniões da Associação de Pais e Educadores; entregar no prazo estabelecido pela direção e coordenação, os documentos solicitados; manter contato com os pais, a fim de buscar subsídios para melhor compreender e atender as crianças; permanecer junto às crianças o tempo todo, evitando acidentes; controlar a frequência dos menores nos respectivos núcleos; responsabilizar-se pelo material solicitado; dar em toda a sua atenção, exemplo de conduta equilibrada, de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; executar tarefas afins.

Auxiliar de Saúde Bucal (Cargo 12)

Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do

ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Cuidador Escolar (Cargo 13)

No exercício do cargo compete precipuamente: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. Atuar na recreação de alunos; Auxiliar no embarque e desembarque de alunos no transporte escolar (ponto de origem-escola; escola-ponto de origem). Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque. Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança. Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem. Ajudar os pais, de alunos especiais, na locomoção dos mesmos. Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, do regimento escolar e cumprimento de horários. Prestar apoio as atividades acadêmicas, controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação. Auxiliar na organização e manutenção do ambiente escolar. Realizar outras atividades correlatas a função de cuidador escolar relacionados aos alunos.

Agente de Serviços Gerais Externos (Cargo 14)

Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; abastecer máquinas; Auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades

verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes e mosaicos; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

Agente de Serviços Internos (Atuação: Prefeitura de Piratuba) (Cargo 15)
Agente de Serviços Internos (Atuação: Fundação de Cultura e Eventos) (Cargo 16)

Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.

Motorista (Cargo 17)

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e oficial; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc.; auxiliar portadores de necessidades especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

Operador Máquinas Agrícolas e Similares (Cargo 18)

Descrição Sumária: Opera máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares. Sua função consiste em: fazer a regulagem das máquinas; acoplar os implementos ao sistema mecanizado. Abastecer os dispositivos do trator. Opera as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais. Faz a manutenção das máquinas e implementos. Dirige um trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terras. Atribuições: Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, industriais e agrícolas e assemelhados; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Pode efetuar pequenos reparos nos equipamentos. Zela pelo patrimônio público efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Processo Seletivo n.º 02/2023
Publicação Legal: Edital de Abertura

PUBLIC JOB

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

DATA PREVISTA	ATO
05/06/2023	Publicação do Edital.
05/06/2023 a 09/06/2023	**Prazo destinado para apresentação de:** • Impugnação ao Edital.
12/06/2023	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
05/06/2023 - 08h00min **à** **04/07/2023 - 17h00min**	**PRAZO ESTABELECIDO PARA:** • Realizar as Inscrições. • Protocolar o requerimento de Vaga Especial (PcD). • Protocolar o requerimento de Condição Especial de Prova. • Protocolar o requerimento de Condição de Jurado. • Apresentar os documentos inerentes à Prova de Títulos.
05/07/2023 - 08h00min à 23/07/2023 - 17h00min	**PRAZO ESTABELECIDO PARA:** • Protocolar o Requerimentos de Isenção.
23/06/2023 até as 23h59min	**Publicação do seguinte ato:** • Relação de Inscrições Isentas (Provisório) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
26/06/2023 - 08h00min à 30/06/2023 - 17h00min	**Prazo destinado para apresentação de recurso contra o:** • Indeferimento do Pedido de Isenção.
03/07/2023	**Publicação do seguinte ato:** • Relação de Inscrições Isentas (Definitivo).
04/07/2023	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
05/07/2023 até as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** • Relação Provisória de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD, Condições Especiais de Prova e Condição de Jurado).
06/07/2023 - 08h00min à 10/07/2023 - 17h00min	**Prazo destinado para apresentação de recursos contra o indeferimento de:** • Inscrição. • Inscrição em Vaga Especial (PcD). • Condição Especial de Prova. • Condição de Jurado.
11/07/2023 até as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** • Relação Final de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova). • Convocação da Prova Objetiva e da Prova Prática. • Divulgação dos Locais e Horários de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
16/07/2023	**Data Provável da Prova Escrita e da Prova Prática.**
16/07/2023 após as 23h30min	**Publicação do seguinte ato:** • Gabarito Provisório. • Caderno de Provas (Disponível na Área do Candidato).
17/07/2023 - 08h00min à 21/07/2023 - 17h00min	**Prazo destinado para apresentação de recursos contra:** • Questões da prova escrita e/ou discordância do Gabarito Provisório.
Até 24/07/2023 as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** • Extrato de recursos. • Gabarito oficial. • Classificação provisória com o resultado da prova prática e de títulos.
Cinco dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	**Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da:** • Classificação Provisória. • Prova Prática. • Prova de Títulos.
Até cinco dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Processo Seletivo n.º 02/2023.**

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Para efetuar a impugnação de itens do edital, o candidato deve efetuar o preenchimento completo deste formulário, em especial, apontando a legislação de apoio aos seus argumentos e efetuar o seu protocolo, conforme definido no **Item 11.3** deste edital.

À
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo n.º 02/2023
PIRATUBA/SC

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

Marque o Tipo Correspondente:

	Itens do Edital

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Piratuba/SC, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)
(obrigatória assinatura à punho do candidato)

Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
Processo Seletivo n.º 02/2023
Publicação Legal: Edital de Abertura

PUBLIC JOB

ANEXO V - REQUERIMENTO DE VAGA PCD OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA PCD
E/OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 02/2023 do Município de Piratuba/SC, vem respeitosamente requer: (Assinale a sua opção)

☐ **Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência - PcD**

Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

☐ **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Especificar: ( ) Fonte Arial 16 pontos ou ( ) Fonte Arial 20 pontos

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Piratuba/SC, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)
(obrigatória assinatura à punho do candidato)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 02/2023 do Município de Piratuba/SC, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Piratuba/SC, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)
(obrigatória assinatura à punho do candidato)

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 02/2023 do Município de Piratuba, vem requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:

☐ **HIPOSSUFICIENTE**

Ao marcar esta opção DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Piratuba/SC na forma da Lei Municipal nº 1325/15, que minha entidade familiar possui renda inferior a dois salários-mínimos.

Anexar*: Número do NIS e espelho do CadÚnico.*

Declaro estar ciente que se beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e vier a faltar em qualquer das etapas do certame, deverei justificar a ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa, sendo que a não justificativa da ausência importará no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, estando sujeito aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Piratuba/SC, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)
(obrigatória assinatura à punho do candidato)

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (motorista)

1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "**perdas de pontos**", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova prática para o cargo de **Motorista (Cargo 17)**, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, para a realização de sua prova prática. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

1.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 7 deste edital.

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do **Município de Piratuba/SC** ou da **PUBLIC JOB**, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

1.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

1.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.10. A prova prática do **Motorista (Cargo 17)**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):
a) Avançar a via preferencial.
b) Entrar na contramão de direção.
c) Exceder a velocidade indicada para a via.

d) Avançar sobre o meio-fio.
e) Provocar acidente durante a realização do exame.
f) Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando NÃO for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).
g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

a) Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.
b) Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).
c) Utilizar o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo, em relação ao motorista e todos os passageiros.
d) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção/faixa.
e) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
f) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente.
g) Perda do controle da direção do veículo em movimento.
h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
d) Fazer conversão incorretamente.
e) Desengrenar o veículo nos declives.
f) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.
g) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
h) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em neutro (ponto morto).
i) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
c) Deixar de ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
f) Dar a partida no veículo com a engrenagem de tração ligada.
g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em neutro (ponto morto).
h) Deixar de acender corretamente as luzes do veículo (luz baixa).
i) Deixar de abrir corretamente as portas do veículo (somente para ônibus).
j) Cometer qualquer outra infração de natureza leve ou deixar de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova.

A perda de pontos dos itens "Faltas Graves", "Faltas Médias" e "Faltas Leves" é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorram no trajeto designado para avaliação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IX - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (operador)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo II**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova os candidatos ao cargo de **Operador Máquinas Agrícolas e Similares (Cargo 18)** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do **Município de Piratuba/SC** ou da **PUBLIC JOB**, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 2 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

Publicação Nº 4860135

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023
Processo Licitatório n. º 31/2023
Tomada de Preço n. º 02/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Piratuba - SC
Convenente – ARCEAL INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 48.751.175/0001-67
Objetivo: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção de cerca com mourões de concreto e arrame farpado em parte das divisas do Parque de Eventos do Município
Valor Total – R$ 172.418,47 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)
Data Assinatura – 24/05/2023
Vigência – 31/12/2023
LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meios Ambiente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Publicação Nº 4861849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8CA4D41CEE416C7C9DA7D93BF4A6513F9B6D27A

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a apresentação artística da dupla "DUDUCA & DALVAN", durante a programação do Evento "Inverno Termal – IV Caipiratuba", em favor da empresa A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI P, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vigência até 31/08/2023.
Piratuba, SC, 02 de junho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°266/2023

Publicação Nº 4861039

PORTARIA N°266/2023
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

LUANA DEBRA MACHADO, matrícula n° 4.210, ocupante do cargo comissionado de Executiva de Gabinete, para exercer concomitantemente com sua função de origem a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no período de 01 a 02 de junho de 2023, com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Giovani Gelson Meneghel, em seu período de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°267/2023

Publicação Nº 4861071

PORTARIA N°267/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

MARILENE DALMAGRO CASAGRANDE, matrícula nº 862, ocupante do cargo efetivo de Professora, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho, julho e agosto de 2023, referente ao período de 25.03.2017 a 25.03.2022.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°269/2023

Publicação Nº 4861089

PORTARIA N°269/2023

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E AMPLIA CARGA HORÁRIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e da Lei Complementar nº 066/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Piratuba.

DESIGNA

MARIA DE FÁTIMA DIOGO DA SILVA, matrícula nº2.562, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR (EJA), na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, constante do Anexo I - Lei Complementar nº 066/2015, alterada pela Lei Complementar nº 110/2022, de 30 de novembro de 2022, passando a carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu" e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada, em substituição a titular Marilene Dalmagro Casagrande em seu período de afastamento por licença prêmio.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, até 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°270/2023

Publicação Nº 4861118

PORTARIA N°270/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JANETE APARECIDA PADILHA DE MELO, matrícula nº 1.939, ocupante do cargo efetivo de Professora, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho, julho e agosto de 2023, referente ao período de 04.02.2013 a 04.03.2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°272/2023

Publicação Nº 4861141

PORTARIA N°272/2023

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E AMPLIA CARGA HORÁRIA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério;
DESIGNA

SIMONE APARECIDA THOMÉ REGALIN, matrícula nº2.220, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Reunida Zonalta, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, passando a carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada, em substituição a titular Janete Aparecida Padilha de Melo em seu período de afastamento por licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de agosto de 2023.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°273/2023

Publicação Nº 4861154

PORTARIA N°273/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 278/2022, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

KATIA LEDER, matrícula nº2.329, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Internos, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho de 2022, julho de 2023 e junho de 2024, referente ao período de 02/09/2015 a 02/04/2022.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°274/2023

Publicação Nº 4861165

PORTARIA N°274/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 275/2022, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA, matrícula nº2.046, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento de Administração, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho de 2022, junho de 2023 e agosto de 2023, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de junho de 2022, referente ao período de 01/03/2013 a 01/06/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°275/2023

Publicação Nº 4861173

PORTARIA N°275/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÁBIO MATZENBACHER, matrícula nº 820, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho de 2023, maio de 2024 e maio de 2025, convertendo 1/3 em dinheiro, sendo o mês de junho de 2023, referente ao período de 02.09.2016 a 02.09.2021.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°276/2023

Publicação Nº 4861190

PORTARIA N°276/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ROSMERI DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.039, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Internos, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho de 2023, janeiro de 2024 e agosto de 2024, referente ao período de 05.02.2018 a 05.02.2023.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°277/2023

Publicação Nº 4861198

PORTARIA N°277/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

MARINÊS MARIA DE SOUZA, matrícula nº 2.235, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho, julho e agosto de 2023, referente ao período de 01.02.2014 a 01.02.2019.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°278/2023

Publicação Nº 4861207

PORTARIA N°278/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

SUZIMAR PIRES, matrícula nº 3.093, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de junho, julho e agosto de 2023, referente ao período de 05.05.2017 a 05.05.2022.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°279/2023

Publicação Nº 4861223

PORTARIA N°279/2.023
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de junho de 2023 ao servidor:

- Eloir Bergamo (matrícula nº 545).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017 Em 01 de junho de 2023	

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N°280/2023

Publicação Nº 4861227

PORTARIA N°280/2023

CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº457/2022, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº457/2022, de 01 de dezembro de 2022, que concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora JOSÉ CELSO DA SILVA, matricula n° 552, servidor efetivo desta municipalidade no cargo efetivo de Motorista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de junho de 2023

Luana Débra Machado
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 5419/2023

Publicação Nº 4862633

DECRETO Nº 5419/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

SADI DALLACORTTE, Prefeito do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais que lhe confere o cargo, e de conformidade com a Lei Municipal nº 756, de 08 de Outubro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Política Cultural, composto pelos seguintes membros:

I) - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: CLEBERSO JOÃO MATTE;
Suplente: GRACIOSA PAGLIARI CELUPPI;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: TAIS DAL MAGRO;
Suplente: ELAINE ZENAIDE BRAGHINI;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: JULIANA PAULA VIVIAN CHIARELLO;
Suplente: JULIANA BONFIM BAUNGARTNER;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: GUILHERME CELUPPI;
Suplente: DIEGO CARLOS NEVES;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: LUIZ ANTÔNIO CARVALHO;
Suplente: DANIELA SBEGHEN;

II) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Associação de Dança:
Titular: ALINE DA CAMPO;
Suplente: SIMONE DA MAIA PAVÃO;

b) Representantes da Área Cultural Artística e Profissional de Arquitetura e Urbanismo:
Titular: GENECIR BRESSAN DEOTI;
Suplente: MELISSA DOS SANTOS COINASKI;

c) Representantes do Grupo de Terceira Idade e Grupo de Artesãs:
Titular: ROMILDA CELUPPI BRESSAN;
Suplente: ODILA PAGLIARI;

d) Representantes de História e Profissional de Artes:
Titular: RAFAEL GUINDANI HUNTTMANN;
Suplente: MARCIELI PEROSSO;

e) Representantes dos Profissionais da Música:
Titular: CLAUDIR DEVILLA;
Suplente: ADÃO FERREIRA PINTO;

Art. 2º - O serviço do Conselho Municipal de Política Cultural será considerado de caráter relevante, não sendo-lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal e seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5314/2022, de 13 de Junho de 2022.

Planalto Alegre/SC, em 02 de junho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Publicação Nº 4862182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE812B1CA862E71AEEE50CBA5D47895001FE4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 41/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 41/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 18/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC
Contratada: ELITE ELENA NIEC VIVIAN CNPJ: 02.467.419/0001-83 Valor contratado: R$ 716.200,00 (setecentos e dezesseis mil e duzentos reais) Vigência: 26/05/2023 à 26/05/2024
Planalto Alegre, 26 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Publicação Nº 4862190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE812B1CA862E71AEEE50CBA5D47895001FE4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 41/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 41/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 19/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC
Contratada: FERMATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 85.274.736/0001-00 Valor contratado: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) Vigência: 26/05/2023 à 26/05/2024
Planalto Alegre, 26 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Publicação Nº 4862197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE812B1CA862E71AEEE50CBA5D47895001FE4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 41/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 41/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 20/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC
Contratada: CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 35.771.037/0001-06 Valor contratado: R$ 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) Vigência: 26/05/2023 à 26/05/2024
Planalto Alegre, 26 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Publicação Nº 4862206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE812B1CA862E71AEEE50CBA5D47895001FE4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 41/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 41/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 21/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC
Contratada: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA CNPJ: 67.731.091/0001-06 Valor contratado: R$ 1.085.700,00 (um milhão oitenta e cinco mil e setecentos reais) Vigência: 26/05/2023 à 26/05/2024
Planalto Alegre, 26 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Publicação Nº 4862212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE812B1CA862E71AEEE50CBA5D47895001FE4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 41/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 41/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 22/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC
Contratada: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA CNPJ: 82.977.109/0001-48 Valor contratado: R$ 93.970,00 (noventa e três mil novecentos e setenta reais) Vigência: 26/05/2023 à 26/05/2024
Planalto Alegre, 26 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Publicação Nº 4862217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE812B1CA862E71AEEE50CBA5D47895001FE4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 41/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 41/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 23/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC
Contratada: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 16.637.264/0001-90 Valor contratado: R$ 447.879,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais) Vigência: 26/05/2023 à 26/05/2024
Planalto Alegre, 26 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 001884/2023/POSTURAS

Publicação Nº 4863626

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
Notificação 001884/2023/Posturas
Nome do infrator: HERBERT WACHHOLZ - ESPÓLIO, CPF: 114.203.089-04
Responsável: MARIO NASCIMENTO DE JESUS, CPF: 436.575.679-68
Endereço da ocorrência: Rua Hermann Wachholz, s/n, Testo Central Alto
Data: 15/05/2023 Horário: 108:30
Art. 48 Lc163/08: execução de obra sem alvará de licença.
Advertências: Fica notificado o infrator a regularizar a situação no prazo de 30 dias, devendo para isso cessar execução da obra e apresentar documentação acima mencionada.
Descrição das exigências: foi verificado no local, conforme denúncia, conforme fotos, execução de obra em alvenaria, fase construção "paredes levantamento", área aproximada de 60,00m2,. Matrícula 6708/17490.

O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da lavratura da notificação (conforme Plano Diretor).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 / 2023

Publicação Nº 4862220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0766A9BCA46D5580501421877B704551F99E94B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 / 2023

Processo Administrativo n.º 058 / 2023. Código TCE/SC n.º 0766A9BCA46D5580501421877B704551F99E94B3. Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ÁREAS, IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMERODE, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "1º FORRÓ COM CHOPP", A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 19/06/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 19/06/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 02 de Junho de 2023.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2022 - ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4862604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FB6D053C4D48267C96FBCBCCAAF139DBF5D729D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2022
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 067 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.° 011 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA RUA DOS ATIRADORES,

INTERSEÇÃO COM A RUA ARNOLDO HASS, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor do acréscimo contratual: R$37.147,67 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 079 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários correspondente a 24,60%, diante do aumento da área pavimentada na rotatória implantada na Rua dos Atiradores, conforme justificativa técnica constante no Memorando DOC n.º 092/2023/SEPLAN em anexo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Junho de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2022 - ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4862828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41BCFB13460453F755A9F3669DD2BF920116C2C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2022
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 051 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.° 002 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 01, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor do acréscimo contratual: R$160.228,63 (cento e sessenta mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 052 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários correspondente a 24,97%, diante do aumento da área pavimentada da Rua dos Atiradores, ampliando a extensão da pista além do contratado, conforme justificativa técnica constante no Memorando DOC n.º 090/2023/SEPLAN em anexo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Junho de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2022 - ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4862863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09CD35111555699A55E20677A5AF9679F3EDDF5D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2022
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 052 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.° 003 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 02, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor do acréscimo contratual: R$153.530,44 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 053 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários correspondente a 24,98%, diante do aumento da área pavimentada da Rua dos Atiradores, ampliando a extensão da pista além do contratado, conforme justificativa técnica constante no Memorando DOC n.º 091/2023/SEPLAN em anexo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Junho de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4862595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FB6D053C4D48267C96FBCBCCAAF139DBF5D729D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2022
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 067 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.° 011 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA RUA DOS ATIRADORES, INTERSEÇÃO COM A RUA ARNOLDO HASS, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 01/08/2023. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 079 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02/06/2023 e cessando em 01/08/2023, em virtude de trâmites internos necessários para a finalização da obra contratada e a realização dos devidos pagamentos finais. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Maio de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4862799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AB57BB73ED28D58389D2963D1342006E7CC4B4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081 / 2022
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 062 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.° 010 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HERMANN WEEGE - TRECHO 02, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 60 dias – prazo final: 01/08/2023. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 081 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02/06/2023 e cessando em 01/08/2023, em virtude de trâmites internos necessários para a finalização da obra contratada e a realização dos devidos pagamentos finais. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Maio de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 49/2023

Publicação Nº 4860041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49021878B37FE6FBB02BE234B040D0E941FCC1D6

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº 45/2023, na modalidade Dispensa Licitação nº 49/2023.
OBJETO: Contratação dos serviços referente a elaboração de projetos de arquitetura, sendo levantamentos de obras de edificações, projetos urbanísticos, projetos Arquitetônicos e mapas.
PRAZO EXECUÇÃO: até 15 (quinze) dias após a homologação.
Prazo de Vigência: 06 meses da data da publicação e assinatura do contrato.
VALOR: R$; 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
RESPALDO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou pelo site www.pontealta.sc.gov.br/licitações.
Ponte Alta 02/06/2023.
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 21/2023

Publicação Nº 4860775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17EC4A53642C56B69F14C9136A58EB948EE2CC81

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 19/2023, Menor Preço por item, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO TERRITÓRIO DO Município de Ponte Alta/SC. Abertura da sessão Pública, para o dia 21/06/2023 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá via site do sistema comprasbr. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br e www.pontealta.sc.gov.br.
Ponte Alta 02/06/2023
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

EXTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 50/2023

Publicação Nº 4860877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12353D8EF7F98C697CAD93061EFE7C8BDA3B7E87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Edson Julio Wolinger Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação na Tomada de Preços, tipo "menor preço por item", por execução indireta e em regime de empreitada por preço Global Nº 50/2023 , que tem por objeto contratação de empresa para Construção de 2 (dois) blocos de carneiras com 09 (nove) unidades a ser construída no cemitério no Município de Ponte Alta/SC, com material e mão de obra. Abertura dos envelopes para o dia 23/106//2023 com início da abertura dos envelopes às 09h00min horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone: (049) 3248-0443 ou conveniospontealta99@gmail.com ou no site http:// www.pomtealta.sc.gov.br.
Ponte Alta 02/06/2022.
EDSON JULIO WOLINGER –Prefeito Municipal.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-ACT-042-2023- INDIANARA CRISTINA

Publicação Nº 4860225

PORTARIA ACT N.º 042/2023
ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço:

INDIANARA CRISTINA DE LIMA, para exercer a função de Professora - 20 horas, matricula nº 10840, a partir de 05 de junho de 2023, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de junho de 2023.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao segundo dia do mês de junho do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 464/2023

Publicação Nº 4861211

DECRETO Nº 464/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de conclusão de MESTRADO a servidora Sra. NEUZA TAMANHO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 5812, com 20 horas semanais, nível "526", referencia "A", passando – a para o nível "530" referencia "F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 465/2023

Publicação Nº 4861221

DECRETO Nº 465/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO a servidora Sra. ROSANGELA ALVES PEREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 6901, com 20 horas semanais, nível "516", referencia "A", passando – a para o nível "520" referencia "F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023 - PMPB

Publicação Nº 4861565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FA444A68E906B364A655984767633378DB238E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 045/2023 - Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos de Adutora, Estrutura Metálica, fundação e ancoragem, sondagem de solo e planilha orçamentária para 2 adutoras localizadas na Ponte do Rio Perequê no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 19/06/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 02 de junho de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 251/2023

Publicação Nº 4860783

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. ROBERTO CALDEIRA LEITE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL (VIGIA) DE Nº: 251/2023

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. ROBERTO CALDEIRA LEITE, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº: 8008341441 e inscrito no CPF sob o nº: 207.158.380-91, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Guarda Patrimonial (Vigia), Turno: Matutino e Vespertino, à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 197 (cento e noventa e sete) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 06/06/2023
Término: 19/12/2023

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.605,81 (hum mil seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Guarda Patrimonial (Vigia), junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o

andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 06 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ROBERTO CALDEIRA LEITE CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	ADRIANA A. SCHIMIGUEL SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 252/2023

Publicação Nº 4860827

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. MARIO FRANCISCO DE ASSIS NETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL Nº: 252/2023.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº: 003/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador RG sob o nº: 2725096 e do CPF sob o nº 712.813.559-68 e, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. MARIO FRANCISCO DE ASSIS NETO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira

de Identidade nº: 5788258 e inscrito no CPF sob o nº: 715.846.090-87, residente e domiciliado no Município de Balneario Camboriu-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Clínico Geral à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 05/06/2023
Término: 03/06/2024

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 7.304,56 (sete mil trezentos e quatro reais e cinq-enta e seis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Medico Clinico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 05 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIO FRANCISCO DE ASSIS NETO
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3578/2023

Publicação Nº 4860881

DECRETO Nº 3578, DE 31 DE MAIO DE 2023.
APROVA O PLANO DE MOBILIDADE E AUTORIZA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA DO MOLHE DO RIO PEREQUÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o projeto da obra do molhe do Rio Perequê e a necessidade de um plano de mobilização específico, em razão do impacto que tal construção acarretará, diante de sua magnitude;
Considerando a apresentação pela empresa executora – VMT, datado de 25 de maio de 2023, do plano de mobilização de equipamentos e insumos para o início da obra do molhe do Rio Perequê, que faz parte integrante do presente Decreto;
Considerando que a execução da obra, somente nos horários previstos no art. 62-A, da Lei Complementar nº 33, de 11 de março de 2011, implicará em prejuízos na trafegabilidade, tendo em vista haverá a necessidade de dilação de prazo para a construção do molhe, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Mobilização, apresentado em 25 de maio de 2023, para a obra do molhe do Rio Perequê, que faz parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Fica autorizada a execução da obra do molhe do Rio Perequê, em finais de semana, feriados, bem como em horários diferentes ao previsto no art. 62-A, da Lei Complementar nº 33, de 11 de março de 2011.
Parágrafo Único. Em estrita observância ao sossego, fica limitada a construção das 06h00min. as 22h00min., todos os dias da semana.
Art. 3º A autorização que dispõe o presente Decreto, abrange todos os equipamentos particulares, necessários para a execução da obra do Molhe do Rio Perequê, podendo estes, trafegarem do roteiro descrito no plano de mobilização, em razão do interesse público da referida construção.
Art. 4º Fica autorizado a execução dos serviços preliminares da obra do Molhe do Rio Perequê, a partir do dia 05 de junho de 2023.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

Publicação Nº 4859975

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº06/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "CAMBORIU IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA" da empresa RIBAS CONSULTORIA AMBIENTAL. Que será localizado na BR 101, KM 158, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo – SC

A Audiência Pública será realizada no dia 20/06/2023 às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

Publicação Nº 4859979

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº07/2023

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "Adonai Residence" da empresa D'Marco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Que será localizado na Avenida Ayrton Andorinha s/n, lotes 18 e 19 do Loteamento Andorinha Center, bairro Balneário Perequê - Porto Belo - SC.

A Audiência Pública será realizada no dia 20/06/2023 às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.745/2023

Publicação Nº 4862822

DECRETO Nº 1.745, de 01 de junho de 2023.

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 1.732, de 04 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 1.732, de 04 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I- O polígono do imóvel inicia no Vértice denominado PV1, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Fuso -22, Meridiano Central -51°W; 7.097.512,298m e E 492.886,180m; confrontando ao Nordeste, com parte do Lote Urbano, da Matrícula 21.087, de propriedade do Município de Porto União, com o azimute de 123°50'58", na distância de 9,050 m até o Vértice PV2, de coordenadas N 7.097.507,257m e E 492.893,696m; seguindo confrontando ao Nordeste, com a matrícula 21.087, com o azimute de 129°49'55", na distância de 2,142 m até o vértice PV3, de coordenadas N 7.097.505,885m e E 492.895,340m; seguindo confrontando ao Leste, com a matrícula 21.087, com o azimute de 152°39'23", na distância de 2,415 m até o vértice PV4, de coordenadas N 7.097.503,740m e E 492.896,450m; seguindo confrontando ao Leste, com a matrícula 21.087, com o azimute de 171°18'16", na distância de 2,597 m até o vértice PV5, de coordenadas N 7.097.501,172m e E 492.896,843m; seguindo confrontando ao Sudeste, com a matrícula 21.087, com o azimute de 190°04'35", na distância de 2,201 m até o vértice PV6, de coordenadas N 7.097.499,005m e E 492.896,458m; seguindo confrontando ao Sudeste, com a matrícula 21.087, com o azimute de 214°38'00", na distância de 3,287 m até o vértice PV7, de coordenadas N 7.097.496,301m e E 492.894,590m; seguindo confrontando ao Sudeste, com a Rua Francisco Otávio Pimpão, do Município de Porto União, com o azimute de 233°51'58", na distância de 27,937 m até o vértice PV8, de coordenadas N 7.097.479,827m e E 492.872,027m; seguindo confrontando com ao Sudoeste, com a matrícula 21.087, com o azimute de 320°11'47", na distância de 15,004 m até o vértice PV9, de coordenadas N 7.097.491,354m e E 492.862,422m; seguindo confrontando ao Nordeste, com a matrícula 21.087, com o azimute de 48°36'02", na distância de 14,332 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.097.500,831m e E 492.873,172m; seguindo confrontando ao Nordeste, com a matrícula 21.087, com o azimute de 48°36'02", na distância de 17,340 m até o vértice PV1, fechando assim o perímetro do polígono com 96,305 m (noventa e seis vírgula trezentos e cinco metros), com área de 546,050 m² (quinhentos e quarenta e seis vírgula zero cinquenta metros quadrados)."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 1.732, de 04 de maio de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.746/2023

Publicação Nº 4862825

DECRETO Nº 1.746, de 02 de junho de 2023.

Altera o Decreto nº 1.288, de 23 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 1.288, de 23 de julho de 2021, e o Termo de Permissão e Recebimento que dele faz parte, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

- 01 (uma) roçadeira de trator marca JAN, usada, largura de corte 1,70 m, altura de corte de 4 a 20 cm, peso aproximado de 400 kg, usada;

- 01 (uma) Plantadeira de plantio de inverno, campo nativo, 05 linhas de plantio, disco de corte sistema pula pedra, dosador autolimpante,

marca Vence Tudo, usada, Modelo SA7300H, série nº 09-0278, Pat/FDR nº 1741;

- 100 (cem) Caixas de Leite, usadas;

- 01 (uma) carreta agrícola metálica, cor azul, marca Metal Freitas – Modelo MFME6T SÉRIE 537 – Ano 2019, usada;

- 01 (um) trator YANMAR - SOLIS 90, Tração 4x4, cor vermelha, fabricação/modelo 2020, Série 4105ELT04I958731, Patrimônio nº 32010, adquirido com recursos do Convênio nº 890027/2019/MAPA."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 1.288, de 23 de julho de 2021, e do Termo de Permissão e Recebimento permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL 004/2023 - PAGAMENTO ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4860400

EDITAL 04/2023

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

	NOME	Cargo	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	LUIZ CAMILO RODRIGUES	Agente de Serviços Públicos Nível 02	07/2017 A 07/2022	05/07/2002
02	DIRCEU MARTINS	Agente de Serviços Públicos Nível 02	03/2018 a 03/2023	01/04/2003
03	EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI	Professor Docente 6º a 9º Anos Finais - Matemática	04/2018 a 04/2023	08/04/2003
04	ALOIR RODRIGUES CALISTO	Motorista de Veículos Pesados	05/2018 a 05/2023	04/05/1998

Porto União (SC), 30 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2023 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4860938

EDITAL Nº 005/2023 – CMDCA
ROL DE INSCRITOS

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 005/2023 – CMDCA, do ROL DE INSCRITOS - ao Cargo de Conselheiro Tutelar conforme EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, conforme segue:

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Celso Moreira de Castilho	DEFERIDA
02	Naoeli Ramthun	DEFERIDA
03	Veraci Aparecida Ribeiro dos Santos	DEFERIDA
04	Josiane da Silva Cruz	DEFERIDA
05	Joelma Martins Brechbuller	INDEFERIDA
06	Danielle Fatima dos Santos Teodoro	DEFERIDA
07	Cleide Daiane Rosa	DEFERIDA
08	Cleide Maria Rosa Gregório	DEFERIDA
09	Murilo Augusto Schaurich	DEFERIDA
10	Rose Márcia Farias	DEFERIDA
11	Izabel Cardoso	DEFERIDA
12	Francielle Mendes de Moraes	DEFERIDA
13	Jayle Ayres Domit Vieira	DEFERIDA

14	Angela Maria Marcelo dos Santos	DEFERIDA
15	Altair Ribeiro	DEFERIDA
16	Elis Fernanda Lerner	DEFERIDA
17	Valci Maximo	INDEFERIDA

I - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n. 4.695 de 23 de outubro de 2020, Resolução n. 231/2022 do Conanda e Edital n. 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da presente publicação, devidamente instruída com as provas que tiver.
II - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Jorge Lacerda, 18- Bairro Santa Rosa, das 13:00 às 17:00 horas, ou por e-mail para o endereço eletrônico: comissaoconselhotutelarpu@gmail.com.

Porto União, 01 de junho de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Coordenador da Comissão Especial de Eleição

PORTARIA N° 506/2023 - RH

Publicação Nº 4860410

PORTARIA Nº 506, de 29 de maio de 2023.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 485/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada MARINA CARMEN VERGOLOPAN, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 29 de maio a 16 de agosto de 2023, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Jucelene Aparecida Cardoso da Silva, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 507/2023 - RH

Publicação Nº 4860412

PORTARIA Nº 507, de 29 de maio de 2023.
Dispõe sobre alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 489/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada AMANDA NIZER PORTELA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 29 de maio a 28 de junho de 2023, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Ana Laura Moreira e Silva que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto 670/2019 e Portaria nº 452/2023.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 508/2023 - RH

Publicação Nº 4860413

PORTARIA Nº 508, de 29 de maio de 2023.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, LUCIANA DOS SANTOS LEITE, matrícula 20028/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 509/2023 - RH

Publicação Nº 4860415

PORTARIA Nº 509, de 30 de maio de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 493 e 470/2023 – SME;
CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 30 de maio a 19 de dezembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JOSINA OLIVEIRA SANTANA PASTERNAK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "32º" lugar da Chamada Pública 003/2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora contratada Mariana Azambuja que solicitou rescisão de contrato, para atender a demanda da Meta 6 – Educação Integral do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 510/2023 - RH

Publicação Nº 4860416

PORTARIA Nº 510, de 30 de maio de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 065/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com redação nova dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 488/2023 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 065/2023, de SIRLENE ALEXANDRINO PEREIRA, no período de 26 de maio a 19 de dezembro de 2023, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Marlene Aparecida Buch, que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto nº 670/2019.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2023.

Porto União (SC), 30 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 511/2023 - RH

Publicação Nº 4860420

PORTARIA Nº 511, de 30 de maio de 2023.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 471 e 494/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada THAYLINE LETICIA RIBEIRO VIVI, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de maio a 30 de junho de 2023, ou até que a candidata convocada através de concurso público assuma a vaga, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Luciana dos Santos Leite que solicitou exoneração do cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 512/2023 - RH

Publicação Nº 4860421

PORTARIA Nº 512, de 30 de maio de 2023.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 444, e 492/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada ADRIANE BRITO DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de maio a 19 de dezembro de 2023, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda das aulas em que os professores estão desenvolvendo suas atividades de hora atividade, devido ao aumento da demanda ocasionada por matrículas imprevistas, na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2023, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011, em razão da renúncia da alteração de carga horária da servidora Andreia Henik dos Santos.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Pingo de Gente e Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 513/2023 - RH

Publicação Nº 4860424

PORTARIA Nº 513, de 30 de maio de 2023.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 456 e 491/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada JESSICA MOURA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de maio a 23 de junho de 2023, ou até que a candidata convocada através de concurso público assuma a vaga, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda, em substituição à servidora efetiva Sirlene Aparecida Grober de Oliveira que solicitou exoneração do cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 514/2023 - RH

Publicação Nº 4860428

PORTARIA Nº 514, de 30 de maio de 2023.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 126/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 495 e 457/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 126/2023, no período de 30 de maio a 31 de julho de 2023, de ELIANE JOICE SIQUEIRA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Cleide Maria Rosa Gregório que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 515/2023 - RH

Publicação Nº 4860430

PORTARIA 515, de 31 de maio de 2023.
Dispõe sobre conversão pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011, que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 004/2023, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 1º a 28 de abril de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de maio/2023, os servidores do quadro de pessoal

desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados:

	NOME	Cargo	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	LUIZ CAMILO RODRIGUES	Agente de Serviços Públicos Nível 02	07/2017 A 07/2022	05/07/2002
02	DIRCEU MARTINS	Agente de Serviços Públicos Nível 02	03/2018 a 03/2023	01/04/2003
03	EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI	Professor Docente 6º a 9º Anos Finais - Matemática	04/2018 a 04/2023	08/04/2003
04	ALOIR RODRIGUES CALISTO	Motorista de Veículos Pesados	05/2018 a 05/2023	04/05/1998

Art. 2º Fica assegurado aos servidores o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio nos termos do Artigo 4º do Decreto 668.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 045/2023 - EXP

Publicação Nº 4860848

PORTARIA Nº 045, de 01 de junho de 2023.
Dispõe sobre reativação de Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Reativar a Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 085, de 15 de setembro de 2022, que possui a finalidade específica de promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Porto União (SC), à qual caberá concluir os trabalhos iniciados anteriormente.

Art. 2º Redesignar, como membros da Comissão:
I- Ruan Guilherme Wolf – representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
II- Juliana Hochstein Posenatto – representante da Assessoria Jurídica Municipal;
III- Afonso Wasmann Neto – representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;
IV- Ludgeron Marcos Ilchechen – representante da Controladoria Interna do Município;
V- Margareth Flissak – representante do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS;

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2023

Publicação Nº 4858960

PORTARIA Nº036/2023

"Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 09 de junho do ano corrente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 05 de junho de 2023.

Neilor Grabovski
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Câmara Municipal

PORTARIA 013/2023

Publicação Nº 4860015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone (47) 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C
www.camarapousoredondo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 013/2023 de 25.05.2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDRICH DE CAMPOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOSANE DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 10(dez) dias férias ao Servidor desta Câmara, Senhor EDRICH DE CAMPOS –, na função de Agente Legislativo, - Período Aquisitivo 02.06.2021 a 01.06.2022, período de gozo de 29.05.2023 a 07.06.2023.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, em 25 de maio de 2023.

JOSANE DA SILVA
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 04/2023 - 04 ADITIVO FMS

Publicação Nº 4860358

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PREFEITURA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022
CONTRATO Nº. 04/2023 – 04° ADITIVO
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL B.B. LTDA.
DO OBJETO: A SUPRESSÃO do valor da Gasolina Comum para R$ 5,36 (CINCO REAIS E TRINTA E seis CENTAVOS) ao valor do contrato firmado entre as partes em 09/01/2023, tendo em vista o aumento do preço de compra pelo fornecedor do combustível acima citado, baseados na política de preços praticados pela ANP.
DO VALOR: R$ 5,36
DA VIGENCIA: 02/06/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JUNHO DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 04/2023 - 04 ADITIVO SAMAE

Publicação Nº 4860382

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS (PREFEITURA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022
CONTRATO Nº. 04/2023 – 04° ADITIVO
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL B.B. LTDA.
DO OBJETO: A SUPRESSÃO do valor da Gasolina Comum para R$ 5,36 (CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ao valor do contrato firmado entre as partes em 09/01/2023, comprovado pelas Notas de Compras (cópia em anexo), baseados na política de preços praticados pela ANP.
DO VALOR: R$ 5,36
DA VIGENCIA: 02/06/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JUNHO DE 2023.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR SAMAE ÁGUA DOS CANYONS

CONTRATO 08/2023 - 05 ADITIVO - PREFA

Publicação Nº 4860339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022
CONTRATO Nº. 08/2023 – 05° ADITIVO
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL B.B. LTDA.
DO OBJETO: A SUPRESSÃO do valor da Gasolina Comum para R$ 5,36 (CINCO REAIS E trinta SEIS CENTAVOS) ao valor do contrato firmado entre as partes em 09/01/2023, tendo em vista a supressão do preço de compra pelo fornecedor do combustível acima citado, baseados na política de preços praticados pela ANP.
DO VALOR: R$ 5,36
DA VIGENCIA: 02/06/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JUNHO DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 783/2023

Publicação Nº 4861882

PORTARIA Nº 783/2023
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER:
Aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre o seu vencimento base, a partir do mês de maio de 2023, conforme tabela abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Nível/Classe	Data do vínculo	Tempo averbado (dias)	Triênio atual	Triênio a viger
GUILHERME QUESINSKI	MECANICO	37 /C	20/02/2003	294	36,00%	42,00%
MARINEUSA MIRANDA ODELLI	PROFESSORA	2/E	08/09/2008	4479	48,00%	54,00%

Presidente Getúlio – SC, 31 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 31 DE MAIO DE 2023.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 784/2023

Publicação Nº 4861887

PORTARIA Nº 784/2023

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar os atestados médicos em anexo do mês de maio de 2023, para tratamento de saúde dos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Quantidade de afastamento por ATESTADOS	NOME DO SERVIDOR
05	Alaor Weiduschat
01	Albertina Arns
01	Alfredo Rech
01	Aliecio Martinelli
03	Amanda Gabrieli de Lucas
01	Amanda Hartmann
18	Amanda Silva Pereira
02	Ana Lucia D. V. Henschel
½	Andreza Rossi
01	Angela Maria Klippel Oliveira
02	Arno Cipriani
01	Brenda Lee Fernandes
01	Bruna Villwock
01	Bruno Felipe G. Trainotti
½	Carin Okssana Bogo
07	Caroline Ap. Pereira Francisco
01	Celia Martins Patricio
04	Cilene Joice Dietrich
01	Crislene Roberta S. Heinzen
15	Cristiane Alves Correia
02	Cristiane Tottene Leitzke
02	Cristiani dos Santos Reif
½	Cristiano Chiudini Machado

03	Dauria Elias
02	Diulli Raber Coelho
01	Diva Merize
01	Divanir Aparecida da Silva
02	Edineia Pereira dos Santos
01	Elenir Berkembrock Loch
01 ½	Eliana Schattenberg
02	Eroni Pisa
01	Eroni Souza de Moraes
01	Evelin Amanda Dos S. Adao
½	Fabio Kertzendorf
01	Fabiola Cristina Zink
01	Felipe Beltramini
04	Felipe Gabriel Preuss
01	Gabriela Bileski França
01	Gabrielen Antunes de Matos
01	Greiciane Krumm
02	Helane Alves Correia
01	Iasmyn Kallyandra Frare
03	Ilana Trindade Freitas
01	Ili Lieck Simoni
½	Inacio Pavenello
03	Isolde Filagrana Naffin
01	Ivani dos Santos
01 ½	Ivanir Lucia Silva Martins
04	Ivone Kniess Prier
01	Izabela Oliveira Farias Lima
06	James Andreas Vetch
03	Janaina Koch Deringer
01 ½	Jaqueline Campestrini
01	Jaqueline Franzoi Angioleti
03	Jessica Caxias Patricio
03	Joice da Silva
02	Joice Kollert
22	Jose de Oliveira
01	Joselina Petris
02	Jucelaine Da Fontoura Garcez
½	Julia Winter
½	Juliana Melo da Silva
04	Juliete Debarba Becker
01	Karina Marques Rosa
14	Karina Venturi Cani
05	Kevin Gabriel Engster
02	Larissa Amancio
01	Luana Weidmann
½	Luciane V. Pandini
15	Lucio Cani
15	Magrida Scussel
01	Maicon Joelson Petersen
02	Maique Krambeck
02	Maira Cristina V. Anjos
01	Mara Lucia Probst
½	Marciano Tambosi
½	Marco Azambuja Alves
01	Marcos Vicente P. Cavalcanti
½	Margarete Caxoeira Possamai
01	Maria de Jesus R. de Souza
01 ½	Maria Luciana W. Geiser
01	Marlisete Hersing Pereira
01	Mayara de Souza
16 ½	Mayhure Andressa W. Gramkow
60	Merilucia Heinzen Paupitz
02	Micheli Rozane Nass
01	Mikeli Pereira

01 ½	Monica Kloth Poffo
½	Morgana Martins
03	Nilo Poffo
05	Nilsa Cescon Spliter
02	Paola Estigarribia Machado
½	Patricia Maria Keske
01	Pedro Pereira
01	Raquel Nadir Garcia
01	Renilde Naatz
06	Rita de Cassia Matias da S. de Sousa
03	Roberta Sotopietra Sedrez
½	Rosane Paula Boeder Stedile
05	Rosane Schulze Cipriani
15	Rosita Elsa Boeder Dorow
10	Scheila Schroeder Dagostin
½	Sigmar Knopp
02	Simone Cyriaco De Lima
03	Simone Siewert Stark
01	Sirlene Armelini
06	Suelen Sulaike Frena
01 ½	Tainara Possamai
01	Tamara Bertoli
01	Tamiris Eduarda da Silva
01	Tatiana Ap. Vanderlinde Ricardo
03 ½	Terezinha Cristina Ndili de Oliveira
10	Thais Feijo Botelho
02	Thaynara Ketully A. de Souza
02	Tiago Amparo dos Santos
½	Vanderlei Leandro
01	Vanderleia M. Folmer
01	Vanessa Fillagranna
01	Willian Klippel de Oliveira

Art 1º - Fica determinada a inclusão de cópia da presente Portaria na Pasta Funcional de cada qual dos servidores em conjunto com o respectivo atestado médico contendo os dias que o servidor está amparado pelos mesmos.
Art 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Getúlio/SC, 31 de maio de 2023
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 31 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 785/2023

Publicação Nº 4861894

PORTARIA Nº 785/2023
CONCEDE DISPENSA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 107, Inciso IV da Lei Complementar nº 2287/2008 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DISPENSAR DO SERVIÇO:
Os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, no dia 10 de agosto de 2023, a partir das 15h50min., para comparecer à audiência designada conforme ofício anexo:
Cleiton Alfredo Fanslau;
Vilmar Eble;
Michel Rodrigo Cipriani;
Cristiano Machado Chiodini;
Rafael Hulse;
Iara Possamai;
Dayane dos Santos;
Paulo Cesar Longen;
Lirio Censi.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE JUNHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 786/2023

Publicação Nº 4862060

PORTARIA Nº 786/2023
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAR COMISSÃO PARA TRÂMITES DA ELEICAO DO CONSELHO TUTELAR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante da Recomendação nº 003/2023/PJ/PRE do Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001774-4 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina inerente aos atos de Fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em data unificada, em todo o território brasileiro, no dia 1º/10/2023, na forma do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990)., resolve,

CONVOCAR SERVIDORES e designá-los para atuar como membros no processo de escolha e nas plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação, conforme a seguir especificados:
I – SUZAN CARLA FRARE – Presidente do Conselho, responsável pelo prédio e local de votação junta à Escola de Educação Básica Estadual Cecília Ax e a responsável pela eleição;
II – CINTIA NUBIA MORAES – Secretaria executiva, responsável pelo prédio e local de votação junta à Escola de Educação Básica Estadual Orlando Bertoli e a responsável pela eleição;
III – VANDERLEI JOSÉ POFFO – Responsável pelas equipes de trabalho;
IV- RUBIA STANKE VANDERLINDE – Comissão especial eleitoral;
V – MARCOS VICENTE PEDROSA CAVALCANTI – Responsável pelo transporte das urnas;
VI - KELI CLAUDETE POKREWIESKI – Apoio técnico
VII - INACIO PAVANELLO – Apoio técnico
VIII - TAINA JULYNE DE OLIVEIRA PEREIRA – Apoio técnico

Presidente Getúlio - SC em, 02 de junho de 2023.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE JUNHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 787/2023

Publicação Nº 4861927

PORTARIA Nº 787/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 14/2023, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 06 de junho de 2023, MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS NETO, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o CEJA, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com prazo até posse de servidor de Concurso Público ou até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE JUNHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 788/2023

Publicação Nº 4861944

PORTARIA Nº 788/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 13/2023, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 06 de junho de 2023, TIAGO EMERIM ALMEIDA, como Médico da Família, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculada a vaga até posse de servidor efetivo de concurso público, com designação para o Posto de Saúde do Rio Ferro, subordinado à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência até posse de servidor do concurso público, ou com data limite até 6 meses conforme item 1.2 do edital.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE JUNHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E DEFERIDOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Publicação Nº 4862083

PARECER N. 06/2023

Publicação dos inscritos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio – análise preliminar da documentação apresentada pelos candidatos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 3.495/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar RESOLVE:

Apresentar e divulgar a lista dos candidatos inscritos e deferidos na ordem de inscrição:

1) Denise Casas;
2) Dolores Neumann Knopp;
3) Eduardo dos Santos Ribeiro;
4) Glaucia dos Santos Della Justina;
5) Adriana Dolzan;
6) Daivyd W. Pandini;
7) Genival Miranda;
8) Lourivaldo Gutz;
9) Alice Aparecida Sesário;
10) Carina Goitacazes dos Reis Radavelli;
11) Solange Garcia Minini;
12) Ivone Kniess Prier;
13) Ronei Vitório Zanella;
14) Adriana de Andrade;
15) Marizeti Galvani Schneider;

Cada análise é precedida conforme item 3 "Dos requisitos à candidatura e documentação" do Edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio.

De acordo com o item 7.6 do Edital 02/2023 / CMDCA qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no

período de 5 dias de, 05 de junho a 09 de junho no horário de atendimento ao público no Centro de Referência de Assistência social Cras Presidente Getulio _ SC, admintindo se o envio de impugnações por meio eletrônico, e-mail: cmdcapresgetulio @hotmail.com

É o nosso parecer

Presidente Getúlio, 02 de junho de 2023.

Rubia S. Vanderlinde Suzan C. Frare
representante governamental representante governamental

Regina M. Fuerbringer Margareth Schimdt
representante da sociedade civil representante da sociedade civil

Inácio Pavanello
Procurador Designado
OAB/SC 10.133

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Publicação Nº 4862064

PARECER N. 06/2023

Publicação dos inscritos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio – análise preliminar da documentação apresentada pelos candidatos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 3.495/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar RESOLVE:

Apresentar e divulgar a lista dos candidatos inscritos na ordem de inscrição:

1) Denise Casas;
2) Dolores Neumann Knopp;
3) Eduardo dos Santos Ribeiro;
4) Glaucia dos Santos Della Justina;
5) Adriana Dolzan;
6) Daivyd W. Pandini;
7) Genival Miranda;
8) Lourivaldo Gutz;
9) Alice Aparecida Sesário;
10) Carina Goitacazes dos Reis Radavelli;
11) Solange Garcia Minini;
12) Ivone Kniess Prier;
13) Ronei Vitório Zanella;
14) Adriana de Andrade;
15) Marizeti Galvani Schneider;

Cada análise é precedida conforme item 3 "Dos requisitos à candidatura e documentação" do Edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Getúlio.

É o nosso parecer.

Presidente Getúlio, 02 de junho de 2023.

Rubia S. Vanderlinde Suzan C. Frare
representante governamental representante governamental

Regina M. Fuerbringer Margareth Schimdt
representante da sociedade civil representante da sociedade civil

Inácio Pavanello
Procurador Designado
OAB/SC 10.133

Quilombo

Prefeitura

LEILÃO 02/2023

Publicação Nº 4862475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9D53492FD0BC9F866943BD027DC27065477C90D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) F9D53492FD0BC9F866943BD027DC27065477C90D Processo Adm. Nº.: 88/2023
Edital: LEILÃO Nº 02/2023.
Tipo: MAIOR LANCE
O Município de Quilombo/SC torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO (PRESENCIAL E ONLINE / SIMULTÂNEO), dia 29 de junho de 2023, às 10h00min, LOCAL: Prefeitura Municipal de Quilombo/SC e ONLINE pelo site www.serpaleiloes.com.br, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, objetivando a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356, JUCESC. Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br ou com o leiloeiro pelo e-mail contato@serpaleiloes.com.br ou telefones (47) 99933-0494 / (47) 3426-1464 ou pelo site www.serpaleiloes.com.br.
Quilombo, 02 de junho de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 237/2023 - DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861901

DECRETO Nº 237/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal 1.362/98 – de 07 de maio de 1998;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.362/98 – de 07 de maio de 1998 que criou o COMTUR;

CONSIDERANDO O que o Art. 1º do Decreto 167/2023 homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,,

Considerando que o Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, estabelece a composição do mesmo;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 01/2023, para inscrição dos membros do Conselho Municipal de Turismo; o Ofício 11/2023 da Associação Empresarial de Quilombo e Região (ACIQ), com a indicação dos membros; e a comunicação interna advinda do Gabinete Municipal, com a indicação dos membros;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do COMTUR 05/2023, que definiu a composição do presidente, secretário executivo e secretário adjunto

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à nova composição do COMTUR;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do município de Quilombo, conforme segue:

I. Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ:

- Titular: Suzana Piovezan Dal Magro
- Suplente: Valmor Rodighero

b) Representante da Associação dos Artesãos de Quilombo:

- Titular: Jandira Zamian
- Suplente: Arno Sponchiad

II. Representantes da iniciativa privada:

a) Representante do segmento de hotéis e pousadas:

- Titular: Dirceu Donzelli

- Suplente: Cristiane Aparecida Zorzi

b) Representante do segmento de bares e restaurantes:

- Titular: Willian F. Donzelli Ozecoski

- Suplente: Elizandra Saretto Brunetto

c) Representante do segmento de atividades de lazer e cultura:

- Titular: Cleison Bazzi

- Suplente: Janaine Orso

d) Representante do segmento de bebidas artesanais:

- Titular: Cristian Enderle

- Suplente: Nelva Dall Sasso

e) Representante do segmento de comércio de utilidades e presentes:

- Titular: Cristiane Breansini Berlanda

- Suplente: Vanessa Geremia

f) Representante do Termas Quilombo:

- Titular: Rudimar Roque Galvan

- Suplente: Ana Carla Prestes da Silva

g) Representante do Centro de Atendimento ao Turista:

- Titular: Rildo Beber

- Suplente: Lilian Ruth Zardo

III. Representantes do Poder Público Municipal - Turismo:

- Titulares: Cátia Regina Backes, Rosangela Toazza, Carlo Andreas Dalcanale Filho, Alcione Maria Bevilacqua, Diogo Álvaro Backes, Adilson Hanauer, Leonir Dallssaço

- Suplentes: Gregory Conte Morgan, Anderson Cesar Peretti, Ivanete Bison, Adriano Boaretto, Sandro Serafini, Magali Salete Dalmaz, Evellyn Vilbrantz Both

Representantes da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

- Titular: Kauana Vailon

- Suplente: Samara Percio Souza Nunes

Art. 2º - A diretoria do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composta da seguinte maneira:

- Presidente: Cristiane Breansini Berlanda

- Secretária Executiva: Suzana Piovezan Dal Magro

- Secretária Adjunta: Elizandra Saretto Brunetto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 02 de Junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 238/2023 - DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4863628

DECRETO Nº 238/2023 – DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que dentro do prazo estipulado à candidata convocada informou via Whatsapp a desistência da vaga temporaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **Gabriele Isaton**, desistente da vaga Temporária para Professor De Educação Física, que dentro do prazo estipulado a candidata convocada informou via Whatsapp a desistência da vaga temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/06/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 243/2023 - DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863643

DECRETO Nº 243/2023 - DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALANA PEREIRA DE ALMEIDA PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Alana Pereira de Almeida**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas – NÍVEL CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 244/2023 - DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863641

DECRETO Nº 244/2023 - DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NEUSA APARECIDA DOS SANTOS PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Neusa Aparecida dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas – NÍVEL CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0712/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863655

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0712/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI SALETE DALMAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Magali Salete Dalmaz**, (20457), ocupante do cargo de Assessor, no dia 02 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15118/2023, de 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 73h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0727/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863684

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0727/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA APARECIDA DE BORBA BARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Jussara Aparecida de Borba Barp** (20569), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 02 de junho de 2023, no período matutino, das 07h45min às 10h15min, conforme Requerimento sob Protocolo N°15121/2023, de 01 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 02h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0728/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863696

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0728/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SERLEI SALETE CONSTANZI MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Serlei Salete Constanzi Menoncin** (559/1875), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° a 5° série), nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15124/2023, de 01 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 05h12min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0730/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863710

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0730/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIA GUIDINI SOTILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Miria Guidini Sotilli** (20494), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, do dia 23 à 26 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 01 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0726/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863669

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0726/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 02 de junho de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 15120/2023, de 01 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 06/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4859943

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 31 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA TABELAS A LEI COMPLEMENTAR N° 53 DE 19 DE MAIO DE 2004 QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO(ZONEAMENTO) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DA SEDE DO DISTRITO DE IPOMÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Tabela II – USO DO SOLO URBANO – BAIRRO GRAMADO como parte integrante da Lei Municipal Complementar 53, de 19/05/2004, na forma abaixo:

TABELA II – USO DO SOLO URBANO – BAIRRO GRAMADO

ZONA	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	OBSERVAÇÕES
ZRM	USO 1; USO 2; USO 3, GRUPO A.	USO 3, GRUPO B; USO 5, GRUPO A/B; USO 6, GRUPO A.	1) Todas as atividades que não estiverem relacionadas no Art. 20 ou aquelas que gerarem dúvidas serão analisadas pelo Conselho; 2) A classificação das indústrias respeitará o Art. 20 e a Lei do Órgão Estadual em vigor, parte integrante desta Lei, Anexo I.

Art. 2º - Fica criada a Tabela III – OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – BAIRRO GRAMADO como parte integrante da Lei Municipal Complementar 53, de 19/05/2004, na forma abaixo:

TABELA III – OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – BAIRRO GRAMADO

ZONAS	ÁREA MÍNIMA M2	TESTADA MÍNIMA M	TAXA DE OCUPAÇÃO (1)	ÍNDICE APROVEITAM.	NÚMERO DE PAVIMENTOS (2)	RECUO FRONTAL (3,4)	RECUO LATERAL E FUNDO (5)
ZRM	300,00	10,00	60%	2,5	Térreo +3	3,0m	1,50, se houver abertura

1) Taxa de Ocupação – valor expresso em porcentagem ou fração da área do lote que pode ser ocupada pela projeção, em plantas das construções neste lote.
2) Índice de aproveitamento – é o número pelo qual se deve multiplicar a área do lote para se obter a área máxima de construção neste lote.
3) Em lotes que houver 3 (três) frentes, poderá ser considerada uma das testadas como sendo "fundos", após análise do setor de Planejamento e entrega da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).
4) Em lotes que estiverem localizados em anexo a trevos ou similares, o logradouro municipal poderá ser considerado como recuo zero, após análise do setor de Planejamento.
5) Paredes, sem aberturas poderão ser construídas nos alinhamentos laterais e/ou fundos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4859945

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 31 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1° E 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 24 DE JUNHO DE 2019 QUE ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Art.1° da Lei Complementar n° 147, de 24/06/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - As edificações e benfeitorias erigidas no território do Município de Rio das Antas, cujo término tenha se dado até 31 de dezembro do ano de 2020, e que estejam em desacordo com as normas estabelecidas para sua construção, quer sejam normas atuais ou pretéritas, serão passíveis de regularização através da presente Lei Complementar.

Art. 2º - O caput do Art.2° da Lei Complementar n° 147 de 24/06/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Para fins de regularização de edificações e benfeitorias, somente serão aceitas as construções erigidas até 31 de dezembro de 2020, cabendo ao requerente prova da existência da mesma, assim que solicitado, que poderá ser feita através da apresentação de no mínimo um dos documentos hábeis ou contemporâneos, podendo estar baseada em:

Art. 3º - Fica alterada parcialmente a redação do Modelo 2 (Declaração) da seguinte forma: De: 31 de dezembro de 2010, Para:31 de dezembro de 2020.
Art. 4° - As demais disposições da Lei Complementar n° 147 de 24/06/2019 seguem inalteradas.
Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.268, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4859922

LEI N° 2.268, DE 31 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO FUP, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o saldo devedor do Plano de Amortização para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2023, que totaliza R$ 43.150.361,55 (quarenta e três milhões cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), posicionado em 31/12/2022.
§1º Os valores das prestações a serem cobradas do Município de Rio das Antas (SC), por meio de aportes mensais, bem como a evolução anual do Plano de Amortização está contida no Anexo Único desta Lei.
§2º O repasse relativo ao aporte mensal deverá ocorrer até o 15 (quinze) dia do mês subsequente ao da competência e o valor será fixo durante todo o exercício, sendo devido de janeiro a dezembro.
§3º Os aportes mensais necessários para amortização do déficit atuarial, serão rateados entre o Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo, proporcionalmente à provisão matemática dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
§4º A proporcionalidade da provisão matemática indicada no §3º deste artigo será extraída do Relatório de Avaliação Atuarial.

Art. 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.
Parágrafo único: Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do FUP.

Art. 3º Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro-atuarial do Plano de Custeio do FUP, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 4º Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 5º Fica mantida a previsão dos pagamentos dos aportes mensais devidos até a competência de dezembro de 2023, conforme previsto no Decreto Municipal nº 054, de 28/03/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

		Valores dos Aportes		Forma de amortização do déficit		Composição do Pagamento	
Ano	Taxa de Juros	Anuais (R$)	Mensais (RS)	Saldo Inicial	(-) Pagamento	(-) Juros	(-) Amortização
2023	4,86%	R$ 1.081.542,86	R$ 90.128,57	R$ 43.150.361,55	R$ 1.081.542,86	R$ 2.097.107,57	-R$ 1.015.564,71
2024	4,86%	R$ 1.710.613,85	R$ 142.551,15	R$ 44.165.926,27	R$ 1.710.613,85	R$ 2.146.464,02	-R$ 435.850,17
2025	4,86%	R$ 2.229.821,58	R$ 185.818,47	R$ 44.601.776,44	R$ 2.229.821,58	R$ 2.167.646,33	R$ 62.175,25
2026	4,86%	R$ 2.291.996,83	R$ 190.999,74	R$ 44.539.601,19	R$ 2.291.996,83	R$ 2.164.624,62	R$ 127.372,21
2027	4,86%	R$ 2.354.172,08	R$ 196.181,01	R$ 44.412.228,97	R$ 2.354.172,08	R$ 2.158.434,33	R$ 195.737,75
2028	4,86%	R$ 2.416.347,33	R$ 201.362,28	R$ 44.216.491,22	R$ 2.416.347,33	R$ 2.148.921,47	R$ 267.425,86
2029	4,86%	R$ 2.478.522,58	R$ 206.543,55	R$ 43.949.065,37	R$ 2.478.522,58	R$ 2.135.924,58	R$ 342.598,00
2030	4,86%	R$ 2.540.697,82	R$ 211.724,82	R$ 43.606.467,37	R$ 2.540.697,82	R$ 2.119.274,31	R$ 421.423,51
2031	4,86%	R$ 2.602.873,07	R$ 216.906,09	R$ 43.185.043,86	R$ 2.602.873,07	R$ 2.098.793,13	R$ 504.079,94
2032	4,86%	R$ 2.665.048,32	R$ 222.087,36	R$ 42.680.963,92	R$ 2.665.048,32	R$ 2.074.294,85	R$ 590.753,47
2033	4,86%	R$ 2.727.223,57	R$ 227.268,63	R$ 42.090.210,44	R$ 2.727.223,57	R$ 2.045.584,23	R$ 681.639,34
2034	4,86%	R$ 2.789.398,82	R$ 232.449,90	R$ 41.408.571,10	R$ 2.789.398,82	R$ 2.012.456,56	R$ 776.942,26
2035	4,86%	R$ 2.851.574,07	R$ 237.631,17	R$ 40.631.628,84	R$ 2.851.574,07	R$ 1.974.697,16	R$ 876.876,91
2036	4,86%	R$ 2.913.749,31	R$ 242.812,44	R$ 39.754.751,93	R$ 2.913.749,31	R$ 1.932.080,94	R$ 981.668,37
2037	4,86%	R$ 2.975.924,56	R$ 247.993,71	R$ 38.773.083,56	R$ 2.975.924,56	R$ 1.884.371,86	R$ 1.091.552,70
2038	4,86%	R$ 3.038.099,81	R$ 253.174,98	R$ 37.681.530,86	R$ 3.038.099,81	R$ 1.831.322,40	R$ 1.206.777,41
2039	4,86%	R$ 3.100.275,06	R$ 258.356,25	R$ 36.474.753,45	R$ 3.100.275,06	R$ 1.772.673,02	R$ 1.327.602,04
2040	4,86%	R$ 3.162.450,31	R$ 263.537,53	R$ 35.147.151,41	R$ 3.162.450,31	R$ 1.708.151,56	R$ 1.454.298,75
2041	4,86%	R$ 3.224.625,56	R$ 268.718,80	R$ 33.692.852,66	R$ 3.224.625,56	R$ 1.637.472,64	R$ 1.587.152,92
2042	4,86%	R$ 3.286.800,80	R$ 273.900,07	R$ 32.105.699,75	R$ 3.286.800,80	R$ 1.560.337,01	R$ 1.726.463,79
2043	4,86%	R$ 3.348.976,05	R$ 279.081,34	R$ 30.379.235,95	R$ 3.348.976,05	R$ 1.476.430,87	R$ 1.872.545,18
2044	4,86%	R$ 3.411.151,30	R$ 284.262,61	R$ 28.506.690,76	R$ 3.411.151,30	R$ 1.385.425,17	R$ 2.025.726,13
2045	4,86%	R$ 3.473.326,55	R$ 289.443,88	R$ 26.480.964,63	R$ 3.473.326,55	R$ 1.286.974,88	R$ 2.186.351,67
2046	4,86%	R$ 3.535.501,80	R$ 294.625,15	R$ 24.294.612,97	R$ 3.535.501,80	R$ 1.180.718,19	R$ 2.354.783,61
2047	4,86%	R$ 3.597.677,05	R$ 299.806,42	R$ 21.939.829,36	R$ 3.597.677,05	R$ 1.066.275,71	R$ 2.531.401,34
2048	4,86%	R$ 3.659.852,29	R$ 304.987,69	R$ 19.408.428,02	R$ 3.659.852,29	R$ 943.249,60	R$ 2.716.602,69
2049	4,86%	R$ 3.722.027,54	R$ 310.168,96	R$ 16.691.825,33	R$ 3.722.027,54	R$ 811.222,71	R$ 2.910.804,83
2050	4,86%	R$ 3.784.202,79	R$ 315.350,23	R$ 13.781.020,50	R$ 3.784.202,79	R$ 669.757,60	R$ 3.114.445,19
2051	4,86%	R$ 3.846.378,04	R$ 320.531,50	R$ 10.666.575,31	R$ 3.846.378,04	R$ 518.395,56	R$ 3.327.982,48
2052	4,86%	R$ 3.908.553,29	R$ 325.712,77	R$ 7.338.592,83	R$ 3.908.553,29	R$ 356.655,61	R$ 3.551.897,68
2053	4,86%	R$ 3.970.728,53	R$ 330.894,04	R$ 3.786.695,15	R$ 3.970.728,53	R$ 184.033,38	R$ 3.786.695,15

* Pagamento por meio de aportes mensais durante o exercício de 2023, nos mesmos valores conforme previsto no Decreto Municipal nº 054, de 28/03/2022.

LEI N° 2.269, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4859926

LEI N° 2.269, DE 31 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento de 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
UNIDADE: 005 – Secretaria Munic. De Educação, Cultura e Esportes - SMECE
FUNÇÃO: 0027 -Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 0812 - Desporto Comunitário
Programa: 0420 – Desporto Amador
AÇÃO: 2101 - Manut.do Desporto Amador nas Div. Modalidades
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00 – Transf. A Instituição Privadas sem Fins Lucrativos
VINCULO: 150070000 - Recursos não vinculados de Impostos
R$ 15.000,00
Art.2º O crédito Especial suplementar a que se refere o artigo 1º desta lei corre por conta de anulação de recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento para 2023 na UG-CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 001 – Câmara de Vereadores de Rio das Antas
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
01.001.0001.0031.0010.2001.3339000000000000000.150070000000 – APLIC.DIRETAS (ref. 56) .....R$ 15.000,00
Art.3° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regular alteração/inclusão dos efeitos desta Lei, nas Leis Municipais Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.270, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4859929

LEI N° 2.270, DE 31 DE MAIO DE 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS para 2023, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
Ação: 2028-Manut.do Sist.Un.Saúde-SUS e Prog.Esp.Saúde
10.001.0010.0301.0150.2028.333900000.150010020000 – APLICAÇÕES DIRETAS (red. 027) ..... R$ 100.000,00

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor total de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) no orçamento da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS para 2023, conforme abaixo, cujo recurso destina-se ao crédito a que se refere o artigo primeiro:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
Ação: 1030-Aquis.de Veíc.e Ambulâncias para Saúde
10.001.0010.0301.0150.1030.344900000.150010020000 – APLICAÇÕES DIRETAS (red. 019) ..... R$ 100.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a lei n° 2.266 de 11 de maio de 2023.

Rio das Antas, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.271, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4859933

LEI N° 2.271, DE 31 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI N.º 900, DE 30 DE MARÇO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de AGENTE DE ATIVIDADE DE APOIO II, constante na tabela do artigo 1° da Lei 900/94, restando da seguinte forma:

Nome do cargo	Quantidade existente	Quantidade nova com a alteração desta Lei
AGENTE DE ATIVIDADE DE APOIO II	02	07

Art. 2º. As demais disposições do artigo 1º da Lei n.º 900 de 30 de abril de 1994 ficam inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 2.272, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4859938

LEI N° 2.272, DE 31 DE MAIO DE 2023

ACRESCENTA A ALÍNEA "K" AO ARTIGO 2° DA LEI N° 998, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criada a alínea "k" ao artigo 2° da Lei n° 998 de 23/12/96, com a seguinte redação:
k) 01(uma)Função Gratificada pela Coordenação do Programa Apoia, no valor de R$ 800,00 ao servidor efetivo designado para responder por esses serviços.

Parágrafo Único: A gratificação instituída por esta lei será revista anualmente no mesmo percentual e na mesma data da revisão concedida aos servidores municipais.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 31 de maio de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°207/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862676

PORTARIA N°207/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
JOICE ALVARES FURTADO	AUXILIAR EDUCACIONAL-40 HORAS SEMANAIS	PORTARIA N° 086/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023	24/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 23 DE MAIO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°209/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862801

PORTARIA N°209/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. BENNO JAKOBCZYNSKI	01/06/2022 a 01/06/2023	01/06/2023 a 16/06/2023-16 dias
2. MONIQUE KARINA CACHOEIRA STRAICH	10/05/2021 a 10/05/2022 10/05/2022 a 10/05/2023	16/06/2023 a 24/06/2023-09 dias 25/06/2023 a 30/06/2023-06 dias

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 30 DE MAIO DE 2023.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°210/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862802

PORTARIA N°210/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
SAMARA CATTANI	VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO SANITARIO	PORTARIA Nº 176/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021	31/05/2023
LEONARDO MARTINS FRANCA	MOTORISTA I VEIC LEVE	PORTARIA N° 168/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023	29/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 30 DE MAIO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°212/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862804

PORTARIA N°212/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
ROSELEI FRANCISCO BRAZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PORTARIA N° 323/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.	31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 01 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 208/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA Nº 208/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/93 e Lei Complementar N° 97 de 15/07/2011, concede LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a servidora CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA I VEIC LEVE , durante o período de 07/06/2023 A 05/06/2025, SEM REMUNERAÇÃO.

RIO DAS ANTAS, 29 DE MAIO DE 2023.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 211/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4862803

PORTARIA Nº 211/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1993 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORARIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

SERVIDOR	ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA	PERÍODO
ADRIELE RENATA PEREIRA	PROFESSOR II- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	01/06//2023 A 20/12/2023
THAILINE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR I- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	01/06//2023 A 20/12/2023
TIAGO HENRIQUE SEIXAS	PROFESSOR II- DE 20 HORAS PARA 10 HORAS	01/06/2023 A 20/12/2023

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 01 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO0021/2023PMRA

Publicação Nº 4860380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00E716491E3AB118835BE9558978F16E76847E30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0084/2023-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2023–PMRA, tendo como objeto:
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de locação de impressoras com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizado, manutenção preventiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
DATA DO JULGAMENTO: O julgamento do presente processo será no dia 16/06/2023 às 09h01min, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais, 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanção Adm) e 161/2022 (Comissão de Licitação).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município, e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 02 de Junho de 2023.
João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 9303/2023

Publicação Nº 4859831

PORTARIA Nº. 9303 DE 02 DE JUNHO DE 2023
Concede bônus por assiduidade ao servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Veículos e Revoga Portaria N°. 8722/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 2102 de 27 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO deferimento em protocolo N°1652/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Mauro Back, matrícula 30627-00, lotado na secretaria dos Transportes e Obras, bônus por assiduidade de 35% do valor do salário base do cargo, referência 001, nível V da tabela única de vencimentos, anexo V da Lei Nº. 1720/2007.

Art. 2º Revogar Portaria N°. 8722/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Rio do Oeste, 02 de junho de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

JOSÉ CATAFESTA
Secretário de Transportes e Obras Rurais

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2023 - MARIA EDILENA MONTEIRO DOS SANTOS

Publicação Nº 4862173

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 148/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA EDILENA MONTEIRO DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 679.321.932-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Padre Anchieta, 157, Canoas, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Cozinheiro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Guilherme Butzke, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1709,23 (mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/06/2023 e encerrando-se em 04/07/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 30 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Secretária Municipal de Educação

MARIA EDILENA MONTEIRO DOS SANTOS
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/2023 - MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO

Publicação Nº 4860510

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 149/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ernesto Michelson, 489, Bela Aliança, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) contratado (a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "d" do inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Anos Iniciais, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Ricardo Marchi, em razão do afastamento de Leila Denise Guckert devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá a importância de R$ 5310,10 (cinco mil trezentos e dez reais e dez centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/06/2023 e encerrando-se em 13/07/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 01 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2023 - VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA

Publicação Nº 4862248

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 150/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA portador(a) do CPF nº 087.095.949-22, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bom Sucesso, 94, Santana, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Expedicionário Augusto Bosco, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1709,23 (mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 05/06/2023 e encerrando-se em 04/07/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 01 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Secretária Municipal de Educação

VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA
Contratado (a)

FERNANDA VIEIRA DIAS - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4860779

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2023, firmado em 27/02/2023, com término previsto para 31/05/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA VIEIRA DIAS, portador(a) do CPF n° 088.824.029-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 067/2023, iniciando-se a prorrogação em 01/06/2023 e encerrando-se em 30/06/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 31/05/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FERNANDA VIEIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 0776/DGP

Publicação Nº 4863657

PORTARIA Nº 0776/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOICE SABINA MAY, matrícula n. 230979-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/05/2023 até 27/06/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0777/DGP

Publicação Nº 4863667

PORTARIA Nº 0777/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOSIANE TRISTAO CAMARGO, matrícula n. 164410-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 30/05/2023 até 28/07/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0445/

DGP, de 04/04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03/05/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0778/DGP

Publicação Nº 4863673

PORTARIA Nº 0778/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUIS FERNANDO BASSI DE ARAUJO, matrícula n. 82929-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, pelo período de 31/05/2023 até 22/08/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0304/DGP, de 16/03/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21/03/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ANA KRIS BUNN DE LIZ

Publicação Nº 4862009

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA KRIS BUNN DE LIZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Profissional de Educação Física – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 003/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CLEISON DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4861991

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLEISON DE OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CRISTIANE ROSA

Publicação Nº 4861981

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTIANE ROSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - FERNANDO CENSI

Publicação Nº 4862018

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDO CENSI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Motorista Socorrista – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 003/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JESSICA KAROLINE PAVAO BARBOZA

Publicação Nº 4862006

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JESSICA KAROLINE PAVAO BARBOZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JONATHAN DO NASCIMENTO AIRES

Publicação Nº 4862021

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JONATHAN DO NASCIMENTO AIRES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Motorista Socorrista – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 003/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUANA CRISTINA FERREIRA

Publicação Nº 4862002

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUANA CRISTINA FERREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MAIKELI CHIQUELEIRO DA ROSA

Publicação Nº 4861995

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MAIKELI CHIQUELEIRO DA ROSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - NADIA COSTA LIMA

Publicação Nº 4861976

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NADIA COSTA LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO

Publicação Nº 4862015

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Fiscal de Saúde Pública I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 003/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PRISCILA SCHLATTER FERREIRA

Publicação Nº 4861970

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PRISCILA SCHLATTER FERREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Agente Administrativo – Fundação Cultural – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 02 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

Rio Fortuna

Prefeitura

ORDEM DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 084/2022

Publicação Nº 4860893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 046/2022
Pregão Presencial nº 025/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, no uso de suas atribuições, torna público a ORDEM DE REINÍCIO do Contrato nº 084/2022, firmado entre o Município de Rio Fortuna e a empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rio Bravo Baixo, no Município de Rio Fortuna".
Rio Fortuna/ SC, 02 de junho de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

,

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 27455 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861803

CESSA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 16/2000, e considerando o Laudo Médico Oficial Circunstanciado nº 229/2022 do Médico Perito Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negrinho – IPRERIO e o Ofício n° 43/2023 do IPRERIO que recomenda readaptação funcional;

RESOLVE

CESSAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 26488 de 28 de julho de 2022, ao servidor NELSON JOSE BARABACH, matrícula nº 3482-1, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado no Centro Integrado de Saúde – CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 17 DE MAIO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA N° 27462 DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861807

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INTERIORIZAÇÃO
AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007 e consoante com o art. 78 da Lei Complementar nº 059/2010 e o art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 147/2023, Ofício n° 212/2023 e a solicitação da Subprefeitura de Volta Grande e considerando que os servidores exercem funções no interior do município;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER gratificação nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 059/2010 a título de interiorização sobre o respectivo vencimento, no ano letivo de 2023, aos servidores a seguir mencionados:

Servidor	Mat.	Percentual	Cargo	A contar de
Lilian Aparecida Paz	10319-17	15%	Assessora de Docência	08/05

Art. 2º CONCEDER gratificação nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000 a título de interiorização sobre o respectivo vencimento, no ano letivo de 2023, aos servidores a seguir mencionados:

Servidor	Mat.	Percentual	Cargo	A contar de
Adir Piaz	45782-2	15%	Motorista	03/04
Jhoni Purim	9878-3	15%	Monitor de Serviços Educacionais	08/05
Katia Picazewicz	9290-2	15%	Auxiliar de Serviços Gerais II	09/05
Regiane dos Santos Ferreira	45500-2	15%	Auxiliar de Serviços Gerais II	13/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 22 DE MAIO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27493 DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861809

CONSIDERA CONCEDIDA E PRORROGADA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 87 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, e, o art. 125 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando os Relatórios de Exames Médico-Pericial do Médico Perito Oficial e os requerimentos protocolados sob os n°s 6499/2023, 6500/2023, 6501/2023, 6502/2023, 6504/2023, 6505/2023, 6506/2023 e 6507/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde a servidora CARLA JANETE PSCHEIDT, matrícula nº 7079-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 02/05/2023 a 21/05/2023.

Art. 2º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a licença para tratamento de saúde ao servidor MAICON LUIZ SIMONETTI, matrícula n° 7170-2, ocupante do cargo de Professor II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na EMEB Profº Ricardo Hoffmann, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 04/05/2023 a 28/05/2023.

Art. 3º CONSIDERAR CONCEDIDA a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

GILVANE APARECIDA JUNG CARVALHO, matrícula nº 10329-3, admitida em caráter temporário através da Portaria n° 26069 de 09 de março de 2022, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando na EMEB Padre Doutor Tomas Gasser, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 08/05/2023 a 06/07/2023.

JOSIANE APARECIDA XAVIER, matrícula nº 45172-4, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 27246 de 29 de março de 2023, na função de Assessor de Docência, atuando no CMEI Anjo Sapeca, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 29/04/2023 a 27/06/2023.

Art. 4º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010 a licença para tratamento de saúde as servidoras a seguir mencionadas:

GIZELE BRÜSKY, matrícula n° 732-1, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Profª. Lucinda Maros Pscheidt, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 02/05/2023 a 30/07/2023.

JOSEANE TERESINHA LIEBL, matrícula nº 401-1, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 25/04/2023 a 23/06/2023.

ROSANE DE BORBA, matrícula n° 9558-1, ocupante do cargo de Secretária Educacional, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Dona Benta, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 10/05/2023 a 07/08/2023.

Art. 5º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde à servidora JUSSARA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n° 9839-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 23/05/2023 a 21/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE MAIO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA N° 27494 DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861812

CONSIDERA PRORROGADA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326 de 02 de abril de 2007, conforme o art. 90 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, considerando o requerimento protocolado sob o n° 6571/2023, o atestado médico de acompanhamento do esposo Sr. Cleiton Sidnei Schwalbe, e o parecer favorável da Assistente Social;

RESOLVE

CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010 a licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora MARILEI GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula n° 9209-6, ocupante do cargo de Professor II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE MAIO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27495 DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861814

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL
DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2013, nº 094/2015, n° 126/2017 e nº 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 6584/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário e excepcional de trabalho da servidora ANA ELISA ROCHA TETILLA, matrícula n° 46487-1, admitida através da Portaria nº 26413 de 1º de julho de 2022, na função de Médico Pediatra, atuando no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA N° 27496 DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861818

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DAS ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea das estagiárias, através dos requerimentos protocolados sob n° 6585/2023 e 6609/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso das estagiárias a seguir mencionadas:

CARINA GONÇALVES DE LIMA, matrícula n° 45596-1, aluna da UNIASSELVI, admitida através da Portaria n° 25505 de 02 de agosto de 2021, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22/05/2023.

MIRIAN ADRIANA KERICO, matrícula n° 46646-1, aluna da UNIASSELVI, admitida através da Portaria n° 27248 de 29 de março de 2023, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, a contar de 26/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de maio de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Habitação e Promoção Social

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2023

Publicação Nº 4861793

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 2.261 de 03/01/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei nº 123/2006.
Serão recebidas propostas para Aquisição de EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS COMO BOMBAS, AERADORES E MISTURADORES PARA USO NO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05 de junho de 2023 às 10h00min (dez horas)
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19 de junho de 2023 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2023 às 14h00min (quatorze horas)
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF. As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.
Rio Negrinho, 05 de junho de 2023.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Rio Rufino

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

Publicação Nº 4862079

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 011/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 011/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.
A entrega dos documentos será no dia 12/06/2023, as 13:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Educador Físico

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
RAFAEL WIGGERS RODRIGUES	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 02 de junho de 2023.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
02/06/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os

valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2023.

Assinatura do classificado

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

Publicação Nº 4862089

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 012/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 012/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.

A entrega dos documentos será no dia 12/06/2023, as 15:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Assistente Social

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
ZELI SABINO DELFINO	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 02 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
02/06/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2023.

Assinatura do classificado

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

Publicação Nº 4862110

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 013/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 013/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);

n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.
A entrega dos documentos será no dia 12/06/2023, as 15:00 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Psicólogo

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
DAIANA ROSA DA SILVA	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 02 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
02/06/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____
_____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____
_____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____
_____ , sujeito(a) a carga horária de
_____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____
_____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2023.

Assinatura do classificado

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

Publicação Nº 4862085

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 011/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 011/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício

de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.
A entrega dos documentos será no dia 12/06/2023, as 14:00 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Enfermeiro

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
CHAUELYN COSTA MENDES	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 02 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
02/06/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2023.

Assinatura do classificado

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

Publicação Nº 4862104

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 012/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 012/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.
A entrega dos documentos será no dia 12/06/2023, as 16:00 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Assistente Social

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
MAGALI DE SOUZA	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 12 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
12/06/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2023.

Assinatura do classificado

3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

Publicação Nº 4862241

3ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Processo Seletivo, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 011/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 011/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.
A entrega dos documentos será no dia 12/06/2023, as 15:00 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Técnico de Enfermagem

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura

EMELLIN ESCOBAR DOS SANTOS	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 02 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
02/06/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2023

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2023.

Assinatura do classificado

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 4/2023

Publicação Nº 4859818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF205D8C948D45F93C98F4DD837AF51BB57F3766

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 29/2023 – pregão eletrônico nº 4/2023. Objeto: aquisição de larvicida biológico para controle de mosquitos aedes aegypti visando atender as necessidades da secretaria de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o item 1 a empresa Agro Líder Ltda. Rodeio 2 de junho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13413

Publicação Nº 4860727

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13413 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública JAQUELINE MAROWSKI KNOPP, através do Requerimento protocolado sob o Nº 038 de 29 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2023, a servidora pública JAQUELINE MAROWSKI KNOPP, ocupante do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, junto a Creche Municipal Anna Mayer, Bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 31 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13414

Publicação Nº 4860730

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13414 DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora MÔNICA CONZATTI requereu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, protocolizada sob o Nº 408 de 24 de maio de 2023;
Considerando que o setor de pessoal informa que o requerente faz jus aos 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MÔNICA CONZATTI, ocupante do cargo de Psicóloga, período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 12 de junho a 12 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de junho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13415

Publicação Nº 4860735

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13415 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública DÉBORA GLÓRIA FURLANI, através do Requerimento protocolado sob o Nº 431 de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2023, a servidora pública DÉBORA GLÓRIA FURLANI, ocupante do cargo de Professora Anos Iniciais, 40 horas semanais, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 01 de junho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13416

Publicação Nº 4860737

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13416 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio e;
Considerando o pedido de Demissão feito pelo servidor público GUMERCINDO PACHER, através do Requerimento protocolado sob o Nº 435 de 02 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de junho de 2023, o servidor público GUMERCINDO PACHER, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Bairro Centro – município de Rodeio/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 02 de junho de 2023.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13417

Publicação Nº 4860749

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13417 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública THALIA CRISTINA MACHADO, através do Requerimento protocolado sob o Nº 039 de 30 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2023, a servidora pública THALIA CRISTINA MACHADO, ocupante do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais, junto a Creche Municipal Alma Gadotti Stolf, Bairro Rodeio 32, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 02 de junho de 2023.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13418

Publicação Nº 4860754

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13418 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública NADIA GIOVANELA QUINTINO, através do Requerimento protocolado sob o Nº 041 de 01 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 02 de junho de 2023, a servidora pública NADIA GIOVANELA QUINTINO, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, 12 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 02 de junho de 2023.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13419

Publicação Nº 4860761

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13419 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio e;
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública ELAINE CRISTINA BETTA PASQUALI, através do Requerimento protocolado sob o Nº 40 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora pública ELAINE CRISTINA BETTA PASQUALI, ocupante do cargo em comissão de Secretária Escolar, junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea – município de Rodeio/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 02 de junho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 11203/2023

Publicação Nº 4860695

PORTARIA Nº 11203/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA, cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 02 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11204/2023

Publicação Nº 4860700

PORTARIA Nº 11204/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA ZANDER, para exercer o cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, 20 horas semanais, conforme aprovação em teste seletivo 001/2022, a partir de 05 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 02 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11205/2023

Publicação Nº 4860706

PORTARIA Nº 11205/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal, Sr. ANDERSON LUIZ SCHUSTER, para exercer a função de DIRETOR, 40 horas semanais, sendo responsável pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTES do município de Romelândia, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 02 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11206/2023

Publicação Nº 4860708

PORTARIA Nº 11206/2023

DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS REFERENTES À ADOÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar comissão para fiscalização e monitoramento de animais domésticos no perímetro urbano do município Romelândia, bem como realizar campanhas de adoção:
PRESIDENTE: JUREMA MARIA ISAIAS (secretária da assistência social)
JANE MAIRA JORIS (secretária da saúde)
IVANDRO ROBERTO MORAS (secretário da agricultura)
JENIFER RODRIGUES DA FONSECA (veterinário)
JOSECLÉIA DE FÁTIMA OTTO (assistente social)
ROBSON LUIZ SCHOLTZE (engenheiro agrônomo)
KARINE ZAMBIAZI (psicóloga)
ANDRIELI ROTAVA (procuradora do município)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 02 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 4971/2023, DE 02/06/2023

Publicação Nº 4860450

DECRETO Nº. 4971/2023, de 02 de Junho de 2023.
Dispõe sobre a Equiparação do Menor Salário do Quadro de Cargos Efetivos Público Municipal de Saltinho ao Salário Mínimo Nacional, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 058/2010, de 14/12/2010.

Considerando o Art. 3º, do Decreto nº 4881/2022, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece que nenhum salário será inferior ao Salário Mínimo Nacional.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido pelo presente Decreto, que os Salários dos Servidores Municipais de Saltinho- SC, que encontram-se em valor inferior à R$ 1.320,00, deverão passar a serem pagos com base no Salario Mínimo Nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 02 de Junho de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Publicação Nº 4860866

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	061/2023 - ADITIVO
Contratado	GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ	26.936.367/0001-05
Endereço	Rod. 157, sn, KM 12, Novo Horizonte - SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEIS ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO Nº 113/2022, HOMOLOGADO EM 07/12/2022. (ALTERAÇÃO DE CARGOS). Inclusão de novo cargo de: Odontólogo.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	02/06/2023 a 31/12/2023
Novo Valor Total	R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Arno Goldschmitz, pela contratada	
Saltinho, 02 de junho de 2023. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

Santa Cecilia

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861312

LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 1º DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REVERSÃO DA DOAÇÃO PARCIAL COM ENCARGOS FINANCEIROS, DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a reversão da doação com ônus, autorizada pela Lei Municipal Nº 2.231, de 05 de Dezembro de 2022, em favor da empresa CAL CEM INDÚSTRIA DE MINÉRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.212.349/0001-59, com sede na Rodovia Antonio Gasparin, 9586, Butiatumirim, no município de Colombo, PR, CEP 89.414-520, tendo como responsáveis junto à este município os administradores: JOSIANI MARIA MOTTIN, portadora do CPF/MF sob n°. 931.825.549-72 e Carteira de Identidade n°. 2.093.484-0 SSP-PR e MARCELO MOTTIN, portador do CPF/MF sob n°. 840.672.179-00 e Carteira de Identidade n°. 1.556.260-9 SSP-PR, em virtude do requerimento apresentado pela Donatária.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 2.231, de 05 de Dezembro de 2022, a qual fica totalmente revogada.

Santa Cecília, 1º de Junho de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 1º de Junho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.242, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861349

LEI MUNICIPAL Nº 2.242, DE 1º DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS PERTENCENTES A PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.
Parágrafo único - Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.
Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – a capinagem mecânica ou manual, roçagem do mato manual ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
Parágrafo único - Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.
Art. 4º. Qualquer munícipe poderá reclamar e denunciar por escrito, através de requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.
Parágrafo único - O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada in loco por Fiscal do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 2.242, DE 1º DE JUNHO DE 2023

FL. 02
Art. 5º. A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.
Art. 6º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.
Parágrafo único - Do Auto de Infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:
I – a menção do local, data e hora da lavratura;
II – a qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III – a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV – o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
V – a intimação do autuado, quando for possível;
VI – a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.
Art. 7º. Lavrado o presente Auto de Infração o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa, cujo prazo será improrrogável.
Art. 8º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.
Art. 9º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

LEI MUNICIPAL Nº 2.242, DE 1º DE JUNHO DE 2023

FL. 03
I – notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;
II – notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III– notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios;
Art. 10. A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.
Art. 11. Esgotado o prazo para a realização da limpeza do imóvel, o proprietário ou possuidor estará sujeito à multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais – UFM, a qual, expirado o prazo legal para os seu inadimplemento, será inscrita em Dívida Ativa, devendo ser processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescida de juros de mora e correção monetária, nos termos da lei.
Art. 15. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 1º de Junho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 1º de Junho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - PMSC

Publicação Nº 4861840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C4359DAC4216EDE4D39D7A733F97C67AFC3AD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Secretários Municipais de Administração, de Educação, Cultura e Desporto, de Assistência e do Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília – SC, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado novos, retirada e reinstalação de equipamentos de ar condicionado usados a serem utilizados pelas secretarias municipais de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 05/06/2023 até as 08h30min do dia 20/06/2023 no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Início da Sessão: 20/06/2023 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 02 de junho de 2023.
Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

Sandra Muxfeld
Secretária da Família, da Assistência
E do Desenvolvimento Social

Eliane Terezinha Duffeck
Secretária da Administração

Joana Santos Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Santa Helena

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0311/2023

Publicação Nº 4861770

PORTARIA Nº 0311/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO E DA RESOLUÇÃO Nº. 077/2023, QUE AUTORIZA A CONTAGEM DO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E PAGAMENTO RETROATIVO PARA FINS DE CONCESSÃO DAS PROGRESSÕES TEMPORAIS PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALARIOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº 0311/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO E DA RESOLUÇÃO Nº. 077/2023, QUE AUTORIZA A CONTAGEM DO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E PAGAMENTO RETROATIVO PARA FINS DE CONCESSÃO DAS PROGRESSÕES TEMPORAIS PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALARIOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

RESOLVE:

Em relação a servidora **MARLENE FEYH FLACH,** Servidora Pública do Município de Santa Helena/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita no Quadro de Pessoal sob matricula nº 11, em exercício na Câmara municipal conforme a Lei Complementar nº 027/2008 e a Portaria nº 002/2009:

Art. 1º. Reconhecer como cumpridos os períodos aquisitivos para fins de pagamento dos valores correspondentes, das seguintes progressões e vantagens previstas no Plano de Cargos e Salários:

Adicional de Desempenho e Eficiência: início do período aquisitivo janeiro/2018 término do período aquisitivo dezembro/2020

Anuênio: início do período aquisitivo janeiro/2021 término do período aquisitivo dezembro/2021.

Anuênio: início do período aquisitivo janeiro/2022 término do período aquisitivo dezembro/2022.

Anuênio: início do período aquisitivo janeiro/2023.

Licença Prêmio: início do período aquisitivo 09/09/2017 término do período aquisitivo 09/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, em 29 de maio de 2023.

IZACRIR LARENTIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Izacrir Larentis
Vereador

PORTARIA Nº 0312/2023

Publicação Nº 4861771

PORTARIA Nº 0312/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO E DA RESOLUÇÃO Nº. 077/2023, QUE AUTORIZA A CONTAGEM DO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E PAGAMENTO RETROATIVO PARA FINS DE CONCESSÃO DAS PROGRESSÕES TEMPORAIS PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALARIOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

PORTARIA Nº 0312/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO E DA RESOLUÇÃO Nº. 077/2023, QUE AUTORIZA A CONTAGEM DO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E PAGAMENTO RETROATIVO PARA FINS DE CONCESSÃO DAS PROGRESSÕES TEMPORAIS PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALARIOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

RESOLVE:

Em relação a **JAQUELINE EPPING,** Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matricula nº 51, em exercício na Câmara Municipal conforme a Lei Ordinária nº 934/2017 e a Portaria nº 0101/2017.

Art. 1º. Reconhecer como cumpridos os períodos aquisitivos para fins de pagamento dos valores correspondentes, das seguintes progressões e vantagens previstas no Plano de Cargos e Salários:

Adicional de Desempenho e Eficiência: início do período aquisitivo 03 julho/2017 término do período aquisitivo 02 julho/2020

Anuênio: início do período aquisitivo 03 julho/2020 término do período aquisitivo 02 julho/2021

Anuênio: início do período aquisitivo 03 julho/2021 término do período aquisitivo 02 julho/2022

Anuênio: início do período aquisitivo 03 julho/2022 término do período aquisitivo 02 julho/2023

Licença Prêmio: início do período aquisitivo 03 julho/2017 término do período aquisitivo 02 julho/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, em 29 de maio de 2023.

IZACRIR LARENTIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Izacrir Larentis
Vereador

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 09 - FONOAUDIÓLOGO

Publicação Nº 4862256

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

SALESIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 21, I e II da Lei Complementar nº 1.166, de 29 de Novembro de 2011, torna aberta a CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL para 01 vaga de **FONOAUDIÓLOGO** para atendimento da demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima, pelo prazo de seis meses ou até efetivação por concurso público, aquele que ocorrer primeiro.

1 - DA CHAMADA:
1.1. A chamada Pública acontecerá no dia 16 de junho de 2023, às 09h00min, na Secretaria de Saúde, nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Santa Rosa de Lima, localizada na Rua 10 de Maio, Nº100, Centro, Santa Rosa de Lima - SC.
1.2 – Requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos, completados até a data da admissão;
e) Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, para fonoaudiólogo.

1.3 – Documentos necessários:
a) Cópia da carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
b) Cópia do título de eleitor;
c) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d) Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão,
e) Dados bancários;
f) Comprovante de residência.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A Chamada Pública tem por objetivo:
a) a contratação de fonoaudiólogo para preencher a vaga em aberto, pelo prazo de seis meses ou ate a efetivação por concurso público, aquele que ocorrer primeiro.

3. DO RESULTADO
A classificação acontecerá imediatamente junto aos candidatos presentes no momento da chamada.
3.2. Será considerado como critério para desempate:
a) Certificado de especialização;
b) Tempo de serviço na função;
c) Cursos de aperfeiçoamento;
c) Maior idade.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

4.2 – O candidato que for convocado para preencher a vaga terá o prazo máximo de 48 horas úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Caso este não compareça dentro do prazo máximo será realizada nova chamada pública.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 – O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado no momento da Chamada pública e até mesmo demitido caso as adulterações sejam descobertas após este ter sido contratado.

5.2 – A participação do candidato na Chamada Pública importará no conhecimento das presentes normas.

5.3 – Para efeito de comprovação de habilitação serão considerados Certificado de Conclusão ou Declaração de realização de Curso.

5.4 – A carga horária do candidato aprovado e admitidos através deste edital será de 20 h semanais para o cargo fonoaudiólogo, com salário base de acordo com o plano de cargos e salários dos funcionários públicos da Prefeitura municipal de Santa Rosa de Lima, no valor de R$ 2315,87 + vale refeição R$ 250,00

5.5 – Caberá aos membros da Secretaria de Saúde, a responsabilidade de coordenar o presente processo de seleção.

5.6 – Esta chamada pública terá validade para o ano de 2023.

5.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Secretária de Saúde de Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, 02 de junho de 2023

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 4862329

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

Edital do Concurso Público nº 01/2023 – PMSRL

Salésio Wiemes, Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima , Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **Concurso Público** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal Nº 2.427/2022 de 07 de dezembro de 2022 e Lei Municipal Nº 2.429/2022 de 07 de dezembro de 2022, Lei Municipal Nº 2.425 de 07 de dezembro de 2022 suas alterações e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745.00
1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de **Santa Rosa de Lima** ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.
1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público,** pelo Telefone/WhatsApp: **(48) 9 9187-8897**, em horário de atendimento das **13h30min às 17h30min**, em dias úteis, ou, pelo e-mail: **concursos@fucapsul.org.br** .
1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:

1.4.1 No Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.
1.4.2 No sítio eletrônico (site) do **Município de Santa Rosa de Lima:** http://www.santarosadelima.sc.gov.br;
1.4.3 No sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público** por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
1.6 O cronograma aqui estabelecido poderá sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.
1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.
1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.
1.9 A aprovação neste **Concurso Público** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados

à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Santa Rosa de Lima.

1.10 A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á no momento da posse, entre os locais disponíveis e previamente publicados.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Santa Rosa de Lima constante no **item 12** deste edital, no prazo definido em norma municipal de **15 dias** em acordo com § 1º do Art. 15 da Lei Municipal 2.425/2022.

1.12 Este **Concurso Público** terá validade de **2 (dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Santa Rosa de Lima.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05.06.2023	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
06.06.2023 a 08.06.2023	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
06.06.2023 a 25.06.2023	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
26.06.2023	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
27.06.2023	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
29.06.2023	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
06.06.2023 a 03.07.2023	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato. • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

04.07.2023	**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
05.07.2023	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
06.07.2023	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
07.07.2023	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
09.07.2023	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
10.07.2023	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
11.07.2023	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
26.07.2023	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
27.07.2023	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
29.07.2023	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva. • Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;

02.08.2023	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA**
04.08.2023	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
05.08.2023	Data para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
11.08.2023	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); Resultado definitivo do processo seletivo.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
3.2 Para os candidatos aos **Cargos de Professor(todos).**
3.2.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
3.2.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.
3.3 Para os candidatos aos **Cargos de Motorista e Operador de Máquinas**
3.3.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
3.3.2 Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório.
3.4 Para os candidatos aos **demais cargos:**
3.4.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital**:
4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.
4.3 As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município Santa Rosa de Lima, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.
4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4.5 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Santa Rosa de Lima, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

4.6 O regime jurídico é celetista conforme Lei Municipal No 2.225/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal No 2.427/2022 – Plano de Cargos e Salários do Magistério e Lei Municipal No 2.429/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores.

4.7 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público,** respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.8 Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Analista de TI	Curso Superior em área de tecnologia da informação, tais como: análise e desenvolvimento de sistema; ciências da computação, gestão da tecnologia da informação, informática, sistemas de informação entre outros.	1	20	1.650,40*
Assessor Jurídico	Curso Superior em Direito com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	3.480,02*
Assistente Social	Curso Superior em assistência Social com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	30	2.205,38
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	3.763,30
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	4.700,00
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior em Agronomia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR	40	3.458,44
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	2.795,76*

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	2.442,54*
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	3.480,02*
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	3.458,44
Museólogo	Curso Superior em Museologia e ou em História com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	1.650,40
Odontólogo	Curso Superior em odontologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	3.301,67*
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena Específica para Áreas de Ensino de Língua Inglesa	1	20	2.210,27*
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena Específica para Áreas de Ensino de Língua Portuguesa	1	20	2.210,27*
Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	CR**	20	2.210,27*

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	Licenciatura Plena para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	CR**	20	2.210,27*
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	1.729,22*
Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na Área de Atuação.	1	20	2.210,27*
Treinador Desportivo	Curso Superior em Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	2.795,50*

* Salário Base referente a carga horária semanal.
**CR – Cadastro reserva

4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Agente de Combate a Endemias	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	2.746,44
Agente Comunitário de Saúde	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	2.746,44
Auxiliar de Biblioteca	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	685,61*

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

Educador Social	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	846,73*
Fiscal de Tributos	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	2.285,45
Técnico Administrativo	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante, urso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	1.823,58
Técnico de Enfermagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	3.325,00
Técnico em Saúde Bucal	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	911,79*
Tesoureiro	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	2.977,50

* Salário Base referente a carga horária semanal.
**CR – Cadastro reserva

4.10 Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Agente de Serviços Diversos	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	1	40	1.343,22

Motorista	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, experiência comprovada na área de atuação, e carteira nacional de habilitação com a categoria exigida B, C ou D, conforme exigência da atuação.	1	40	1.681,62
Vigilante Municipal Noturno	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	CR	40	2.508,86
Operador de Máquinas	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, experiência comprovada na área de atuação e carteira nacional de habilitação com a categoria C, D ou E, conforme exigência da atuação.	1	40	1.681,62

**CR – Cadastro reserva

4.11 As atribuições das funções estão previstas na Lei Municipal Nº 2.427/2022 de 07 de dezembro de 2022 e Lei Municipal Nº 2.429/2022 de 07 de dezembro de 2022, disponível no site: https://www.leismunicipais.com.br**, e transcritas no Anexo III, deste edital.**

4.12 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

5.2 O valor das inscrições será de:

5.2.1 Para cargos com exigência de Ensino Superior: ..... R$ 120,00;

5.2.2 Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico: .... R$ 100,00;

5.2.3 Para cargos com exigência de Ensino Fundamental: ..... R$ 80,00;

5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue.

5.3.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para doadores de sangue conforme previsão na Lei Municipal 2.094, de 03 de julho de 2015 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "*Doador de Sangue*".

5.3.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, da declaração que comprove 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do edital.

5.3.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.3 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.3.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.3.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

5.3.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.4 Será permitida a inscrição para somente **1 (um) Cargo.**

5.5 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.fucapsul.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.6 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.7 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.8 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.9 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital**.**

5.10 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.11 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.12 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.

5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5.14 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
5.15 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd); DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL ; E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a Lei Municipal Nº 814/2001, de 19 de julho de 2001.
6.2 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público.**
6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
6.4.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a imagem (extensão "*.jpeg" e/ou* ".PDF") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
6.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
6.4.4 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.
6.4.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.
6.6 Ao ser aprovado e nomeado, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Santa Rosa de Lima, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo candidato. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo.

6.7 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Santa Rosa de Lima será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
6.8 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Santa Rosa de Lima ou **profissional médico indicado pelo Município** cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6.9 Para efeito deste **Concurso Público,** consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
6.10 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
6.11 O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
6.12 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
6.13 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
6.14 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.14.1 Ledor (deficiente visual).
6.14.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).
6.14.3 Auxílio de profissional de Libras.
6.14.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
6.14.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
6.14.6 Auxílio para gestante.
6.14.7 Auxílio para candidatas lactantes.
6.14.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.15.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
6.15.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
6.17 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.
7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.
7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	**Conhecimentos Gerais**				**Conhecimentos Específicos**
	Língua Portuguesa	**Raciocínio Lógico**	**Informática**	**Legislação**	
Cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio/Técnico	10	05	05	05	15
Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental	10	05	--	05	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (nível Superior e Médio/Técnico)	0,16 (dezesseis décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Gerais (nível Superior e Médio/Técnico)	0,20 (vinte décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos (nível Superior e Médio/Técnico)	0,40 (quarenta décimos) de pontos	6,0 (seis) pontos
Conhecimentos Específicos (nível fundamental)	0,60 (sessenta décimos de pontos)	6,0 (seis) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3 (três) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.
7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público,** para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.
7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.
7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.
7.10 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.
7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão-respostas (gabarito) quando:
7.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
7.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
7.12.3 Não estiver assinalada.
7.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
7.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
7.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.**
7.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público.**
7.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
7.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
7.17 O cartão-resposta não será substituído.
7.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas).**
7.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.
7.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e o cartão-resposta à equipe de fiscalização.
7.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, o comprovante de inscrição.
7.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de

Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.22 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documentos virtuais/digitais.

7.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

7.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.27 O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

7.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público.**

7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público;**

7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucapsul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucapsul** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.37 Não será substituído o cartão-resposta por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e/ou cartão-resposta.

7.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital**.**

7.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito até a homologação do certame.

7.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **Item 3**.

8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.3.2 O Instituto Fucapsul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** *ou* por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso **o Instituto Fucapsul** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será

cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucapsul**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

8.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.

8.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

8.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

8.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

9. DA VALIDAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

9.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.
9.2 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.
9.3 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste Concurso Público.
9.4 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.
9.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.
9.6 A critério do **Instituto Fucapsul** as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.
9.7 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.
9.8 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.
9.9 Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.
9.10 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucapsul**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
9.11 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva até o quantitativo de:
- **9.11.1** Motorista: até o 15º (decimo quinto) colocado na prova objetiva;
- **9.11.2** Operador de Máquina: até o 10º (decimo) colocado na prova objetiva;

9.12 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão **ELIMINADOS** deste Concurso Público.
9.13 O Instituto Fucapsul nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.
9.14 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucapsul** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.
9.15 Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucapsul**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.
9.16 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:
- **9.16.1** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
- **9.16.2** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- **9.16.3** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.17 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do **Instituto Fucapsul**.
9.18 Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo II** deste Edital

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos.**
10.4 O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.
10.5 A Avaliação de Aptidão Prática não atribuirá pontuação, contudo terá caráter eliminatório.
10.6 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.
10.7 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público,** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.7.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público,** conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
10.7.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
10.7.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
10.7.4 Tiver maior idade.
10.7.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.7.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público,** para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
10.7.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.8 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

11.1.1 impugnação deste Edital;

11.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;
11.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
11.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
11.1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;
11.1.6 revisão do resultado da avaliação de aptidão prática.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:
11.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;
11.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;
11.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital**.**

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no item **1.4** deste Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
12.2.1 A aprovação neste **Concurso Público**.
12.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
12.2.3 O gozo dos direitos políticos
12.2.4 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
12.2.5 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
12.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.2.7 Aptidão física e mental;
12.2.8 Possuir habilitação legal para exercício do cargo;
12.2.9 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
12.2.10 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
12.2.11 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

12.2.12 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
12.2.13 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
12.2.14 Cópia da Carteira de Identidade.
12.2.15 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
12.2.16 Cópia do Título de Eleitor.
12.2.17 Cópia do Certificado de Reservista;
12.2.18 Foto 3x4 recente.
12.2.19 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
12.2.20 Cópia do PIS/PASEP.
12.2.21 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
12.2.22 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
12.2.23 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda.
12.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
12.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
12.4.1 Cancelamento da naturalização.
12.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
12.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
12.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
12.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 12.2** impede a posse do candidato.
12.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
12.6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;
12.6.2 Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
12.6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:
13.1.1 Receber as inscrições.
13.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições.
13.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
13.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
13.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;
13.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
13.1.7 Prestar informações sobre o **Concurso Público;**
13.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, a avaliação de títulos e a avaliação de aptidão prática deste **Concurso Público,** bem como divulgar seus respectivos resultados.
13.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
13.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público.**
13.2 Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
13.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
13.2.3 For flagrado fazendo uso de qualquer meio na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou cartão resposta.
13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
13.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
13.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
13.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
13.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

13.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
13.4 É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão do Concurso Público nomeados pelo Município de Santa Rosa de Lima e de funcionários do **Instituto Fucapsul**.
13.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **Concurso Público instituída pelo Decreto nº 46/2023.**
13.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Braço do Norte**.

Santa Rosa de Lima - SC, 05 de junho de 2023.

Salesio Wiemes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

FucapSul Instituto

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR, TÉCNICO e MÉDIO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

1.1.3 INFORMÁTICA: Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras e centrais telefônicas**.**

1.1.4 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei Municipal Nº 2.425/2022 de 07 de dezembro de 2022 "dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima (disponível em https://leismunicipais.com.br).

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

1.2.3 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei Municipal Nº 2.429/2022 de 07 de dezembro de 2022 "dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima (disponível em https://leismunicipais.com.br).

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.3.1 Analista de TI: Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Inglês instrumental para Informática. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows. Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux.

1.3.2 Assessor Jurídico: Da Constituição: conceito; objeto; classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da Administração Pública: disposições gerais. Da organização dos poderes: Poderes Legislativo e Executivo. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Das funções essenciais à Justiça. Da Advocacia Pública, da Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; organização do Estado e da Administração; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação. Processo Administrativo. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; modalidades, leis nº 8.666/93 e nº 14.133/01 (inclusive pregão - Lei nº 10.520/02 e Decretos regulamentares); tipos. Registro de Preços. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo; controle pelo Tribunal de Contas; controle judiciário. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade administrativa. Lei do Conflito de Interesses. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 4.320/64. Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49, alterada pela LC nº 147/2014). Ética no serviço público (Decreto nº 1171/94). Contratação temporária. Parcerias e convênios (Leis nºs 8.958/94, 9.790/99 e 13.019/14 e respectivas alterações) Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional). Lei nº 12.527/ 2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providencias). DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO: Princípios gerais do Direito do Trabalho. Relação de emprego e relação de trabalho. Empregado. Empregador. Contrato individual de trabalho. Terceirização no Direito do Trabalho. Modalidades de contratos de emprego. Alteração das condições de trabalho. Extinção da relação de emprego. Formas de rescisão do contrato de trabalho. Obrigações decorrentes da

cessação do contrato de emprego. Remuneração e salário. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. FGTS. Jornada de trabalho. Descanso Semanal Remunerado. Feriados. Férias. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Processo, execução e Recursos. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do TST. Legislação previdenciária (nº 8.213/91). DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema tributário nacional e federalismo fiscal. Código Tributário Nacional, Princípios e Espécies de tributos. Prescrição. Decadência. Suspensão e Extinção do Crédito Tributário Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/1980), Lei 12.249/2011 (trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral), art. 3º ao art. 10). LEI Nº 6.839/1980. Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. LEI Nº 6.838/1980 Dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente. LEI Nº 6.206/1975. Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL: Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. Domicílio. Bens: conceito e espécies. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos; atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência; caso fortuito e força maior. Direitos reais. Espécies. Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público e dos auxiliares da Justiça. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Ação Civil Pública. Mandado de segurança. Recursos, cumprimento de sentença, impugnação, liquidação de sentença, execução de título extrajudicial. Lei nº 10.259/01. Lei nº 9.099/95. Lei nº 11.419/06.DIREITO PENAL: Dos crimes contra a Administração Pública. Direito Ambiental e Processos Legislativos Assistente Social: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

1.3.3 Contador: Contabilidade geral (NBC TG): fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. Principais demonstrações financeiras. Contabilidade Pública (NBC TSP): fundamentos legais e técnicos de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspectos jurídicos e contábeis do patrimônio público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundada e flutuante). Noções de Orçamento Público: despesas e receitas públicas, créditos adicionais. Lei orçamentária anual; Lei de diretrizes orçamentária; Plano plurianual; Contabilidade Pública: conceito, regime contábil, exercício financeiro e campo de aplicação; contabilização e lançamentos das principais operações típicas; Aspectos gerais da Lei nº. 4.320/64. Controladoria: Teoria dos sistemas aplicada às organizações. Definição e funções da controladoria numa organização. Aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública; A Metodologia de Trabalho do Sistema de Controle Interno – SCI. Objetivos

e abrangência de atuação do SCI; Técnicas de Controle. Formas e tipos. Relatórios e pareceres de Auditoria. Planejamento das ações de controle interno. Ministério Público Estadual e Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas. Plano de contas: aspectos gerais e composição do plano. Direito Constitucional. Direito Administrativo: Administração Pública e princípios básicos. LEGISLAÇÃO: Noções da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei Federal 4320/1964; Lei Complementar 101/2000 (atualizada); Normas Brasileiras de Contabilidade TSP 01 a 21, NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC T 16.7 e NBC T 16.11, Resolução CFC nº 1.161/09 e Lei Federal 12.527/2011. Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações.

1.3.4 Enfermeira(o): Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

1.3.5 Engenheiro Agrônomo: Agricultura orgânica: Conceitos e princípios, certificação e normas disciplinadoras do sistema de produção orgânica animal e vegetal. Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos; procedimentos de manipulação; periculosidade e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características; métodos e planejamento de controle biológico; Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas. Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos; Capacidade de uso e conservação de solos; Fertilidade de solos, fertilizantes e corretivos; Microbiologia de solos. Avaliação da aptidão agrícola das terras. Fitotecnia ecologia agrícola; Agrometeorologia; Recursos naturais renováveis; Grandes culturas anuais e perenes; Horticultura; Fruticultura; Silvicultura; Parques e jardins; Recursos naturais renováveis; Desenvolvimento agrícola sustentado; Tecnologia de sementes. Tecnologia e Produção de Sementes.

Fitossanidade: Fitopatologia; Entomologia agrícola; Controle de plantas daninhas; Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas; Implementos para tração animal. Manejo da água: Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura; Irrigação e drenagem para fins agrícolas. Geoprocessamento: Geoposicionamento e Cartografia. Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares; Fontes de energia nas atividades agropecuárias. Sociologia e desenvolvimento rural: Economia e crédito rural. Zootecnia: Agrostologia; Produção animal; Nutrição animal. Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal, conservação, controle de qualidade e agroindústria familiar; Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes. Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização. Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratos culturais, colheita e aspectos póscolheita. Pastagens. Ética Profissional.

1.3.6 Farmacêutico: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

1.3.7 Fonoaudiólogo: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, socioemocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação especial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) -conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica

e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

1.3.8 Médico Clínico Geral: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.9 Médico Veterinário: Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococciases, tuberculose, pasteurelose, estafilococciases, brucelose, salmonelose, shigueloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, eqüinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinelose, ascaridíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercarioses; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação;

1.3.10 Museólogo: Museologia: pressupostos teóricos e metodológicos. Memória, patrimônio e museus: aspectos teóricos. Patrimônio e museu: legislação. Comunicação museológica. Exposição museológica: linguagem, planejamento, projeto e avaliação. Ação educativa nos museus. Gestão de museus: o plano museológico. Gestão de acervos museológicos: aquisição, conservação, documentação e segurança. Técnicas e métodos de organização e reposição do acervo A pesquisa no museu. Público de museu: pesquisa e avaliação. O papel social dos museus. O papel dos museus para o turismo. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Registro de bens culturais

1.3.11 Odontólogo: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora -diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia -exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

1.3.12 Professor de Língua Inglesa: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

1.3.13 Professor de Língua Portuguesa: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

1.3.14 Professor Educação Infantil: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

1.3.15 Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/pacto pela alfabetização da idade certa. BNCC – Base Nacional Comum Curricular

1.3.16 Psicólogo: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

1.3.17 Psicopedagogo: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente; A criança, o adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial. Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender; A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

1.3.18 Treinador Desportivo: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Ou Legislação Profissional de Educação Física. Ética profissional. Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. Relação atividade física e aptidão física, desempenho atlético e saúde. Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional motora, fisiológica e comportamental. Bases Fisiológicas do Treinamento Esportivo. Fisiologia do Exercício. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Metodologia do Ensino

dos Esportes. Ensino, aquisição, iniciação, especialização e regras dos esportes individuais e coletivos. Musculação. Organização e Sistemas de disputas para competições esportivas. Conceitos de saúde, qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva. Teoria e Prática dos Esportes. Treinamento Esportivo.

1.3.19 Agente Comunitário de Saúde: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

1.3.20 Agente de Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS.

1.3.21 Auxiliar de Biblioteca: Conceituação, seus princípios fundamentais e suas relações com outras ciências. Biblioteca: evolução do conceito; funções. A biblioteca na sociedade. O profissional bibliotecário: formação, mercado de trabalho e perspectivas profissionais. Administração de bibliotecas e serviços de documentação e informação: Objetivos e funções da biblioteca pública como centro de informação e lazer. Estrutura organizacional da biblioteca pública. Ação cooperativa em bibliotecas públicas: importância e critério de execução. Marketing em bibliotecas. Controle bibliográfico dos registros do conhecimento: Representação descritiva dos registros do conhecimento. Desenvolvimento de coleções. Ação cultural em biblioteca pública. Tecnologia em unidades de informação: Automações dos serviços de bibliotecas e centros de documentação. Sistemas informatizados para gerenciamento de bibliotecas. Ética profissional.

1.3.22 Educador Social: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003. Dispõe o

Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei n° 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro).

1.3.23 Fiscal de Tributos: Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - Isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extra fiscalidade. Código Tributário Nacional. Lei Municipal Complementar Nº 2.393/2022 De 28 De Abril De 2022 "INSTITUI E REGULA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL CONFORME OS DITAMES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO DE SANTA CATARINA E DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (disponível em https://leismunicipais.com.br).

1.3.24 Técnico Administrativo: Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras e centrais telefônicas. Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37,38. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura. Lei Municipal Nº 2.425/2022 de 07 de dezembro de 2022 "dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima(disponível em https://leismunicipais.com.br).

1.3.25 Técnico em Saúde Bucal: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.3.26 Técnico de Enfermagem: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização

de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

1.3.27 Tesoureiro: Contabilidade Tributária – Conceitos. Espécies de tributos: imposto, taxa, contribuição de melhoria e contribuição social. Elementos fundamentais do tributo: fato gerador, contribuinte ou responsável, base de cálculo e alíquota. Imposto sobre serviços – ISS: definição, fato gerador, contribuinte e contabilização das operações incidentes. Contabilidade Pública - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extraorçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020 - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Nova Lei de Licitações n° 14.133/2021.

1.3.28 Agente de Serviços Diversos: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica.

1.3.29 Motorista: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

1.3.30 Operador de Máquinas: Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.

1.3.31 Vigilante Municipal Noturno: Serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento interpessoal. Atribuições do cargo.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

FucapSul Instituto

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico nomeado pelo **Instituto Fucapsul**, conforme **item 9** deste edital.

2.1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

2.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
2.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
2.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
2.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
2.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
2.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:
2.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis com as seguintes especificações:

a) Comprimento total do veículo, acrescido de **40% (quarenta por cento)**;
b) Largura total do veículo, acrescida de **40% (quarenta por cento)**.
c) O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até **<u>três tentativas</u>** dentro de cinco minutos.

2.6.2 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

2.7 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
2.8 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO.**
2.9 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
2.10 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.10.1 Uma falta eliminatória: **<u>reprovação</u>**;
2.10.2 Uma falta grave: **<u>3 (três) pontos negativos</u>**;
2.10.3 Uma falta média: **<u>2 (dois) pontos negativos</u>**;
2.10.4 Uma falta leve: **<u>1 (um) ponto negativo</u>**.

2.11 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
2.12.1 Faltas Eliminatórias:

a) Desobedecer a parada obrigatória;
b) Avançar sobre o meio fio;
c) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
d) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
e) Transitar em contramão de direção;
f) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) Avançar a via preferencial;
h) Provocar acidente durante a realização do exame;

i) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

2.12.2 Faltas Graves:

a) Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
e) Não usar devidamente o cinto de segurança;
f) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

2.12.3 Faltas Médias:

a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Fazer conversão incorretamente;
e) Usar buzina sem necessidade/ou em local proibido;
f) Desengrenar o veículo nos declives;
g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
l) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

2.12.4 Faltas Leves:

a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

3.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS:

3.1 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

3.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

3.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

3.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

3.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

3.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

3.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

3.7.1 Dirigir e operar **RETROESCAVADEIRA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Motorista definido neste Anexo, executando ainda:

3.7.1.1 A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;

3.7.1.2 **Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze)minutos.**

3.7.2 Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Atividades Específicas
Analista de TI	Analisar, gerar, aperfeiçoar, dar suporte e manter os sistemas dos computadores. Conhecer de rede (como todo), instalar impressoras, de Windows, Linux, Androide, IOS, Mídias sociais, de editor de textos e planilhas eletrônicas (pacote office), Internet, fazer manutenção de computadores e outras atividades correlatas.
Assessor Jurídico	Prestar assessoria jurídica em todas as áreas do Serviço Público, elaborar e revisar contratos, projetos de Lei, e toda documentação oficial do Município, bem como dar pareceres sobre a constitucionalidade dos atos.
Assistente Social	Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.
Contador	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas.
Enfermeiro	Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.
Engenheiro Agrônomo	Corresponde a execução das ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças bem como acompanhamento técnico na área agrícola, e outras atividades correlatas.
Farmacêutico	Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produto acabado, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos, além de outras atividades correlatas.
Fonoaudiólogo	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades privativas de fonoaudiologia, educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas.
Médico Clínico Geral	Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.
Médico Veterinário	Compreende a execução de ações relacionadas à prevenção, erradicação, e combate às doenças que afetam a produção pecuária, e outras atividades

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

	correlatas.
Museólogo	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades privativas de museologia, compreendendo o resgate, organização, exposição e transmissão de acervo cultural e histórico do município e região, além de outras atividades correlatas.
Odontólogo	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas.
Professor (Todos)	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Psicólogo	Realizar estudos e apresentar diagnóstico de pacientes com distúrbio psicológicos, procurando ajustá-los ao meio, bem como assessorar o Setor Pessoal no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos, com palestras motivacionais, e outras atividades correlatas.
Psicopedagogo	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades privativas de psicopedagogia, educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas; Prevenir, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem visando analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem; Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos e professores, acompanhando e avaliando os processos educacionais; Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar.
Treinador Esportivo	Atividades de nível superior, consistente no ensino dos princípios técnicos das diversas modalidades esportivas, voltadas à prática de esporte de rendimento competitivo, cuidando da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas, além de outras atividades correlatas.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

FucapSul Instituto

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Atividades Específicas
Agente Comunitário de Saúde	Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.
Agente de Endemias	Atividade de nível médio executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade, respeitando a lei vigente.
Auxiliar de Biblioteca	Orientar os consulentes quanto à escolha do acervo e executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da biblioteca.
Educador Social	Atividade auxiliar, que possui caráter pedagógico e social, devendo estar relacionada à realização de ações afirmativas, mediadoras e formativas. Atuando nos contextos educativos situados fora dos âmbitos escolares e que envolvem: as pessoas e comunidades em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, violência e exploração física e psicológica; a preservação cultural e promoção de povos e comunidades remanescentes e tradicionais; os segmentos sociais prejudicados pela exclusão social: mulheres, crianças, adolescentes, negros, indígenas e homossexuais; a realização de atividades sócias educativas, em regime fechado, semiliberdade e meio aberto, para adolescentes e jovens envolvidos em atos infracionais; a realização de programas e projetos educativos destinados à população carcerária; as pessoas portadoras de necessidades especiais; o enfrentamento à dependência de drogas; as atividades sócias educativas para terceira idade; a promoção da educação ambiental; a promoção da cidadania; a promoção da arte-educação; a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira; os centros e/ou conselhos tutelares, pastorais, comunitários e de direitos; as entidades recreativas, de esporte e lazer.
Fiscal de Tributos	Atividade relacionada ao cumprimento do Código tributário Municipal e legislação e posturas municipais, inclusive fiscalização, e outras atividades correlatas.
Técnico Administrativo	Atividade auxiliar, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina.
Técnico em Enfermagem	Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.
Técnico em Saúde Bucal	Atividade auxiliar, na área odontológica, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde bucal, e outras atividades correlatas.

Tesoureiro	Atividades de receber e pagar, executar controle de caixa diário, controlar contas bancárias, auxiliar o serviço de contabilidade, e outras atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Atividades Específicas
Agente Operacional de Serviços Diversos	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, inspeção de pátios, corredores, áreas e instalações efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
Agente Operador de Máquinas	Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de um tipo de máquinas ou equipamento - tratores retroescavadeira e similar, e outras atividades correlatas.
Motorista	Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados - automóveis, caminhonetes, ônibus e caminhão - no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas.
Vigilante Municipal	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de vigilância diurna na área urbana da cidade, no sentido de manter a ordem, os bons costumes e o sossego público, bem como evitar furtos ou danos ao patrimônio público e de terceiros, além de outras atividades correlatas.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DESPACHO

Publicação Nº 4861546

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa MARCOS SANTOS BITENCOURT ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.195.417.0001-90, com sede na rodovia Graciano Barcelos de Oliveira, nº 578, Bairro São Camilo, município de Sombrio SC, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária da matrícula nº 4.471 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para referida área de 34.274,60m² (Trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro de 959,59 m.
Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente.
Há elementos suficientes para a instauração do PAR para estudar a viabilidade da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, denominado "BILICA 02", da matrícula nº 4.471 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 02 de junho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

DESPACHO

Publicação Nº 4861544

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa MARCOS SANTOS BITENCOURT ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.195.417.0001-90, com sede na rodovia Graciano Barcelos de Oliveira, nº 578, Bairro São Camilo, município de Sombrio SC, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária da matrícula nº 4.471 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para referida área de 32.878,62m² (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito metros e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 1.392,34, e da matrícula 4.216 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para a referida área de 20.957, 31m² (Vinte mil, novecentos e cinquenta e sete metros e trinta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 1.540,00 m.
Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente.
Há elementos suficientes para a instauração do PAR para estudar a viabilidade da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, denominado "BILICA 01", das matrículas nº 4.471 e 2.216 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 02 de junho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

PORTARIA INAUGURAL

Publicação Nº 4861561

PORTARIA INAUGURAL

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 11/07/2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado "BILICA 02", adotando-se as seguintes providências:

I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

PORTARIA INAUGURAL

Publicação Nº 4861549

PORTARIA INAUGURAL

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 11/07/2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado "BILICA 01", adotando-se as seguintes providências:

I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 06/2023

Publicação Nº 4862816

Portaria PL nº 006/2023

ALTERA O HORÁRIO DO EXPEDIENTE NO DIA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

•

Considerando o baixo fluxo de atividades nas dependências da Casa Legislativa, referente ao expediente do Executivo encerrar hoje 02 de junho de 2023 às 17:00 horas,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o horário do expediente nas repartições da Câmara de Vereadores, do dia 02de junho de 2023,da 13:00 horas às 18:00 horas.

Art. 2° Fica abonado as horas faltantes dos servidores durante o dia disposto do artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

•

Santa Rosa do Sul, em 02 de junho de 2023.

Ver. Elpidio de Souza Rodrigues
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ver. Moisés de Melo Réus
1º Secretário

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°219/2023 – DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°219/2023 – DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a remoção de lotação do Servidor Público Municipal VANDERLEI BEVILACQUA por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o inciso I, do Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removido por interesse público, a partir de 01 de junho de 2023, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, o Servidor VANDERLEI BEVILACQUA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Grupo 2, Código 02.06, Nível 26, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°220/2023 - DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°220/2023 - DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de NADIL MARMENTINI para Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir desta data, NADIL MARMENTINI, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Grupo 6, Código 06.03, Nível CC-4, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

DECRETO N°221/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°221/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Exonera o Servidor Público Municipal CLARI DORVALINO HARNDT e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado pelo término do contrato, a partir desta data, o Servidor Público Municipal CLARI DORVALINO HARNDT, nomeado através do DECRETO N°428/2021– DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, ocupante do Cargo Temporário de OPERADOR DE MAQUINA II (MOTO-NIVELADORA), Grupo 02 (Serviços Operacionais – SOP), Nível 28, Código 02.08, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015, e alterações posteriores, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso I do Art.32 da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°223/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°223/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o veículo RENAULT MASTER JAEDI TUR, Placa MMJ-0646, de propriedade do Município, a partir das 06:00h do dia 05 de junho de 2023 até as 08:00 do dia 06 de junho de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO Nº222/2023 – DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861474

Dispõe sobre a delegação de responsabilidade pelas movimentações financeiras do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada, no período de 05 de junho de 2023 até 19 de junho de 2023, a responsabilidade pelas movimentações financeiras do Município de Santiago do Sul, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.781/0001-38, para JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, inscrito no CPF sob o n°.95842.977.199-91; e JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO, Tesoureira, inscrita no CPF sob o n° 045.330.239-40.

Art. 2º As pessoas arroladas no Art. 1° do presente decreto são responsáveis e estão autorizadas a praticar os seguintes atos:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar / contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar resgates / Aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Efetuar transferência para mesma titularidade; e
- Encerrar contas de depósitos.
- Assinar Instrumentos de Convênios e Contratos de Prestação de Serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de junho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

RESOLUÇÃO N° 005, DE 31 MAIO DE 2023

Publicação Nº 4860200

RESOLUÇÃO N° 005, DE 31 MAIO DE 2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santiago do Sul/SC divulga lista dos candidatos deferidos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santiago do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.100/2023, RESOLVE:
Art. 1o Divulgar lista de candidatos deferidos ao Processo de Escolha ao Conselho Tutelar

Nº DE INS	CANDIDATO – CONSELHO TUTELAR 2023	SITUAÇÃO
01	LUCINEI TRENTIN RISSARDO	DEFERIDO
02	ANGÉLICA DOS SANTOS MACHADO	DEFERIDO
03	MARILENE VALCARENGHI TOAZZA	DEFERIDO
04	JÉSSICA VANESSA GUIDINI	DEFERIDO
05	NARIMAR ORLANDI	DEFERIDO
06	SIDIANE CASAGRANDE VERONÊSE	DEFERIDO
07	FRANCIANE DE ABREU	DEFERIDO
08	MARIS ALVES DE LIMA	DEFERIDO
09	SANDRA BOTTEGA TREVISOL	DEFERIDO
10	SUZANA RIGO	DEFERIDO
11	CLAUDIANE PEREIRA SOARES TONIOLO	DEFERIDO
12	SABINA MEIRA SAGAS	DEFERIDO
13	SILVIA MARIA NIEVINSKI	DEFERIDO
14	BRHYANNA KALLY DO AMARAL	DEFERIDO
15	ALINE APARECIDA NORBERTO DOS ANJOS	DEFERIDO
16	ELIENAI FIDELES MACIEL	DEFERIDO
17	SILVIA APARECIDA STURMER DE OLIVEIRA	DEFERIDO

OBS: não houve impugnação e nem indeferimento

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santiago do Sul – SC, 31 de maio de 2023

Lilian Blanger Fabiana Pacazza
Presidente do CMDCA Presidente Comissão

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 8.240

Publicação Nº 4862746

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.240, de 01 de Junho de 2023.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
GIOVANI MARTINS, para o Cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil, código CC-1, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.242

Publicação Nº 4862736

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.242, de 01 de Junho de 2023.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

À pedido, GILIARDE HORSTMANN MORAES, do Cargo de Assessor de Planejamento, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.183

Publicação Nº 4861101

DECRETO Nº 8.183, de 02 de Maio de 2023.
NOMEA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :

BERNARDO AUGUSTO ALVES DA MOTTA MENESES, brasileiro, casado, CPF nº 121.579.687 - 09, para o cargo efetivo de Médico, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

GABRIELI DE AZEVEDO DOS SANTOS, brasileira, solteira, CPF nº 008.127.350 - 99, para o cargo efetivo de Enfermeiro, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

MAYARA PORTELA SAIBRO, brasileira, solteira, CPF nº 019.519.869 - 70, para o cargo efetivo de Enfermeiro, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.227

Publicação Nº 4861087

DECRETO Nº 8.227, de 24 de maio de 2023.
TORNA NULO OS EFEITOS DO DECRETO 7.988 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Considerando a superveniente constatação de que a publicação do decreto de prorrogação do Processo Seletivo 33/2021 se deu de forma tardia, quando já havia vencido o prazo do certame, e que, por tal razão, o ato não pode ser considerado válido, tornar nulo os efeitos do Decreto 7.988/2022, respeitados os direitos adquiridos.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.228

Publicação Nº 4861170

DECRETO Nº 8.228, de 26 de Maio de 2023.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, JOÃO MAYCON DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Artífice, com 30 horas semanais, a partir de 27/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Maio de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.843

Publicação Nº 4861069

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.843, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2765	Elizete Rita da Rosa
2130	Osvaldo Schlemper
5686	Simone Hecke

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.844

Publicação Nº 4861063

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.844, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, "b" das Leis Complementares nºs 060/09 e 097/2011
RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical de 15% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/02/2023 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
7859	Marcos Antônio Soares

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.845

Publicação Nº 4861049

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.845, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, "b" das Leis Complementares nºs 060/09 e 097/2011
RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical de 15% sobre o valor do vencimento inicial da carreira partir de 01/05/2023 para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
6542	Sabrina Luana da Silva

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.847

Publicação Nº 4861078

PORTARIA Nº 19.847, de 22 de Maio de 2023.
RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R:
O Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante ARITIELY HEINZ FLORIANO, a partir de 22/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.848

Publicação Nº 4861096

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.848, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora ELIANE FERREIRA FOLSTER, matrícula nº 7816, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 19/04/2023 à 17/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.849

Publicação Nº 4861098

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.849, de 22 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a readaptação funcional concedida a servidora MIRELLI MARIA TURNES

RESOLVE :
Prorrogar até 18/11/2023 a designação da servidora DHEBORA FARIAS BITENCOURT, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.315/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.850

Publicação Nº 4861099

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.850, de 22 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ELIANE FERREIRA FOLSTER

RESOLVE :
Prorrogar até 17/06/2023 a designação da servidora GISELE SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 19.618/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.853

Publicação Nº 4861034

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.853, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE:
Conceder licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a servidora KATHERYNE VIEIRA BATISTA, matrícula nº 9483, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 08/05/2023 a 17/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.854

Publicação Nº 4861030

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.854, de 22 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE:
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde a servidora KATHERYNE VIEIRA BATISTA, matrícula nº 9483, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 18/05/2023 a 14/09/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.855

Publicação Nº 4861043

PORTARIA Nº 19.855, de 22 de Maio de 2023.
RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R:
O Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante DULCE MARIA SOARES DE SOUZA, a partir de 22/05/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.856

Publicação Nº 4861023

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.856, de 22 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação funcional concedida a servidora ROSÂNGELA CRISTÓVÃO DE SOUZA

RESOLVE :
Prorrogar até 06/10/2023 a designação da servidora RENATA MARIA ESPINDOLA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 19.022/22).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.857

Publicação Nº 4861193

PORTARIA Nº 19.857, de 25 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora MARILIA CRUZ OLIVEIRA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 25/05/2023 à 23/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2011/2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.860

Publicação Nº 4861184

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.860, de 26 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 189/2023 expedida pela Secretaria da Educação

RESOLVE :
Prorrogar até 25/06/2023 a designação do servidor JEAN MICHEL DA SILVA GUALDEZ, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 19.597/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.861

Publicação Nº 4861187

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.861, de 26 de Maio de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 188/2023 expedida pela Secretaria da Educação

RESOLVE :
Prorrogar até 07/06/2023 a designação da servidora SIMONE COELHO GOULART, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.720/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.862

Publicação Nº 4861191

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.862, de 26 de Maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora SILVANE FURLANETTO DA SILVA, matrícula nº 1492, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 23/05/2023 à 21/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.864

Publicação Nº 4861157

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.864, de 26 de Maio de 2023.

FIXA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :

- Fixar em 30 (quarenta) horas semanais com efeitos retroativos a partir de 03/04 até 21/12/2023 a carga horária do seguinte servidor:

MATR.	NOMES	CARGO	LETRA
7336	Wallace Cardoso Muller	Professor da Educação Básica	A-IV-A

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.866

Publicação Nº 4861176

PORTARIA Nº 19.866, de 01 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor EMILIO COSTA, ocupante do cargo de Psicólogo, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.867

Publicação Nº 4861168

PORTARIA Nº 19.867, de 01 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor GILIARDE HORSTMANN MORAES, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2015/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.868

Publicação Nº 4861160

PORTARIA Nº 19.868, de 01 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor JOÃO ANÉSIO MACHADO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos, a partir de 02/06/2023 a 01/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2012/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.869

Publicação Nº 4861164

PORTARIA Nº 19.869, de 01 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor MAURINO ALBERTINO MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02/06/2023 a 01/08/2023, relativa aos períodos aquisitivos de 2000/2005 e 2005/2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.870

Publicação Nº 4861107

PORTARIA Nº 19.870, de 01 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora LOURDES ALVINA DE ABREU SCHWINDEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2005/2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.871

Publicação Nº 4861114

PORTARIA Nº 19.871, de 01 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora VANESSA MEDEIROS DA ROSA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 01/06/2023 à 30/06/2023, relativa ao período aquisitivo de 2017/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.872

Publicação Nº 4861144

PORTARIA Nº 19.872, de 01 de Junho de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, JULIANA DA SILVA MORO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista para Atendimento de Pacientes Especiais, com 20 horas semanais, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.873

Publicação Nº 4861121

PORTARIA Nº 19.873, de 01 de Junho de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 1º ano da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, com 40 horas semanais, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.874

Publicação Nº 4861127

PORTARIA Nº 19.874, de 01 de Junho de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, SILVANE KUHNEN ROSA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 1º ano de Educação Especial da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, com 30 horas semanais, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.875

Publicação Nº 4861139

PORTARIA Nº 19.875, de 01 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
ELIZETE BRANGA, matrícula nº 9571, ocupante de cargo de Psicólogo, para exercer atividades na Secretaria da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.876

Publicação Nº 4862768

PORTARIA Nº 19.876, de 01 de Junho de 2023.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
EDUARDA LILIAN ZUELOW BERLATTO e LUCAS GABRIEL DE FARIAS, brasileiros, estudantes, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.877

Publicação Nº 4862755

PORTARIA Nº 19.877, de 01 de Junho de 2023.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
PRISCILA ARIEL RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Saúde, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.878

Publicação Nº 4861130

PORTARIA Nº 19.878, de 01 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
ROSANEA BROERING, matrícula nº 6102, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.879

Publicação Nº 4861137

PORTARIA Nº 19.879, de 01 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
VERA LUCIA SILVA CAMPOS, matrícula nº 3264, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.880

Publicação Nº 4861134

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.880, de 01 de Junho de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
9571	Elizete Branga

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.881

Publicação Nº 4861142

PORTARIA Nº 19.881, de 01 de Junho de 2023.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
PATRICIA PFLEGER, matrícula nº 2779, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrições de tarefas no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 17/01/2023 à 15/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.882

Publicação Nº 4862770

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.882, de 01 de Junho de 2023.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
5179	Andréia Maria Lopes

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.883

Publicação Nº 4862764

PORTARIA Nº 19.883, de 01 de Junho de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, LETICIA PORTO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Psicóloga, com 20 horas semanais, a partir de 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 2095/2023

Publicação Nº 4861404

DECRETO Nº 2095, DE 2 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0025.0452.0009.2031
Atividade: Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3393300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 175170000017 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0025.0452.0009.2031
Atividade: Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3393390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 175170000017 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 300.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0009.2013
Atividade: Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 250.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0009.2013
Atividade: Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 650.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0025.0452.0009.2031
Atividade: Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 175170000017 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 500.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0009.2013
Atividade: Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
Elemento de Despesa: 3393300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2096/2023

Publicação Nº 4861412

DECRETO Nº 2096, DE 2 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 95.688,15 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 95.688,15 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.009 - MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Funcional programática: 08.009.0004.0122.0008.1017
Projeto: Licenciamento Urbano Digital
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Valor: R$ 80.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.002 - Encargos Especiais
Funcional programática: 12.002.0004.0846.0012.0099
Atividade: Devoluções de Saldo
Elemento de Despesa: 3390930000 - Indenizações e restituições
Fonte de Recurso: 270070000024 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Valor: R$ 15.688,15

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e especificação da fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social), no valor de R$ 15.688,15 (quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), totalizando no valor de R$ 95.688,15 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2097/2023

Publicação Nº 4861417

DECRETO Nº 2097, DE 2 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento
Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1018
Projeto: Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 162.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento
Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1018
Projeto: Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas totalmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento
Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1018
Projeto: Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional
Elemento de Despesa: 4493520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superavit Financeiro
Valor: R$ 162.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento
Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1018
Projeto: Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento
Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1018
Projeto: Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento
Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1018
Projeto: Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional
Elemento de Despesa: 3390140000 - Diárias - civil
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.010 - Valorização Profissional com Treinamento
Funcional Programática: 08.010.0004.0122.0008.1018

Projeto: Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional
Elemento de Despesa: 4493520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2098/2023

Publicação Nº 4861424

DECRETO Nº 2098, DE 2 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 260070000060 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390140000 - Diárias - civil
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160070000064 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 290.000,00

Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática: 17.001.0010.0304.0017.2109
Atividade: Ações Voltadas à Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 275370000006 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Unidade Orçamentária: 17.001

Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 160070000064 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 290.000,00

Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 260070000060 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática: 17.001.0010.0304.0017.2109
Atividade: Ações Voltadas à Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 275370000006 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 2099/2023

Publicação Nº 4861436

DECRETO Nº 2099, DE 2 DE JUNHO DE 2023.
Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Direta e Indireta, o dia 9 de junho de 2023, por ocasião do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2100/2023

Publicação Nº 4861447

DECRETO Nº 2100, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA DECRETO Nº 6521/2008

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 15323/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de julho de 2023, o Decreto n° 6521, de 29 de agosto de 2008, em virtude do trânsito em julgado da ação judicial 0004620-57.2008.8.24.0058, mantendo hígido o Decreto n° 6404, de 30 de julho de 2008, que anulou o ato de aposentadoria do servidor ROMEU SOARES DE MIRANDA.

Art. 2º Determinar o imediato retorno do servidor às suas funções no quadro de servidores ativos do Município de São Bento do Sul.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 2101/2023

Publicação Nº 4861455

DECRETO Nº 2101, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA DECRETO Nº 6519/2008

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 8915/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de julho de 2023, o Decreto n° 6519, de 29 de agosto de 2008, em virtude do trânsito em julgado da ação judicial 0004616-20.2008.8.24.0058, mantendo hígido o Decreto n° 6402, de 30 de julho de 2008, que anulou o ato de aposentadoria da servidora MARIA LUCILDA SEIDEL.

Art. 2º Determinar o imediato retorno da servidora às suas funções no quadro de servidores ativos do Município de São Bento do Sul.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 8089/2023 A 8115/2023

Publicação Nº 4861393

PORTARIA Nº 8089, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de ELIANE APARECIDA MACHADO, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 15289/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8090, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 491/2023 – RH e n° 160/2023 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Operador de Máquina, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8091, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 491/2023 – RH e n° 074/2023 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, WANDERLEI ANTONIO MUNCH, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8092, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 491/2023 – RH e n° 160/2023 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, LINDOMAR DOS SANTOS PIRES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8093, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 491/2023 – RH e n° 123/2023 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, CRISTIANE ROBERTA DE ALMEIDA LARGURA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8094, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 491/2023 – RH e n° 096/2023 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, MARCELO WITT FILHO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8095, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 491/2023 – RH e n° 127/2023 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, GABRIELA ZIEGLER RIBEIRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8096, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 7796/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 7796, de 23 de maio de 2023, que nomeou GIOVANA RUDNICK DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 1° de junho de 2023.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8097, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA GESTOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/201 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15397/2023,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor JONATHA MELLO, CPF n. 086.987.299-08, como gestor do CONCEDENTE no Termo de Fomento nº 002/2023, celebrado entre o Município de São Bento do Sul e a Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa - FETEP, conforme Lei Municipal nº 4778, de 11 de maio de 2023.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 7719, de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 8098, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, NOEL DE LIMA, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8099, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, no Gabinete do Prefeito – Departamento de Defesa Civil, ADRIANA FERREIRA CHAVES, na função de Auxiliar de Serviços, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8100, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando a demanda do Projeto Educajá,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANDREINA FRANÇA, para atuar nas EBM Sophia Schwedler 10h (dez horas), na EBM Antônio Treml 10h (dez horas), na EBM Adélia Lutz 10h (dez horas) e na EBM Prof. Carlos Doetsch 10h (dez horas), na função de Professor Anos Iniciais, com a carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de junho de 2023 pelo período que perdurar perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023 .

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8101, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor ROGÉRIO FERNANDES SILVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placas MMK 1823.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8102, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

CORRIGE PORTARIA N° 7534/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que houve erro material no nome da servidora na emissão da Portaria n° 7534, de 5 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Corrigir a Portaria n° 7534, de 5 de maio de 2023, que reconheceu a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora FRANCIELLE SCHAYANA DE OLIVEIRA, tocante ao nome da servidora, passando de “FRANCIELLE SCHAYANA DE OLIVEIRA” para “FRANCIELLE SCHAYANA DE OLIVEIRA CARVALHO”.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8103, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de junho de 2023, ANDRÉA CRISTINA WALTRICKI HERMES, da função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Sonho Meu, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8104, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de junho de 2023, LEONILDA DE JESUS PIECHONTCOSKI DE OLIVEIRA, da função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Trenzinho Maluco, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8105, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de junho de 2023, ALINE PANNEITZ DE CARVALHO, da função de Coordenadora Pedagógica da PEM Ernesto Venera dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8106, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de junho de 2023, JEAN PAULO GOMES DA CONCEIÇÃO, da função de Coordenador Pedagógico da PEM Sossego da Mamãe, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8107, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de junho de 2023, ODILEI BACHMANN, da função de Coordenador Pedagógico da EBM Dalmir Pedro Cubas, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8108, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de junho de 2023, KETLIN TASCHEK ALEXANDRE, da função de Coordenadora Pedagógica da EBM Profª Adélia Lutz, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8109, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA DIRETORA ESCOLAR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 2 de junho de 2023, LEONESS DOMINI SALZVEDEL, da função de Diretora Escolar da EBM Profª Lúcia Tschoeke, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8110, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2893/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, JEFFERSON DE JESUS FERNANDES, ocupante do cargo de efetivo de Professor Anos Finais, para exercer a função de Diretor Escolar da EBM Profª Lúcia Tschoeke (Porte III) com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8111, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar à servidora FRANCIANE FERNANDA KACHAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 3 de maio de 2023, conforme Processo nº 12374/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 3 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8112, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER, ocupante do cargo efetivo de Médico do Trabalho, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do Governo do Estado de Roraima, Protocolo nº 6688702, de 7 anos, 9 meses e 23 dias.

Art. 2º Concede Averbação de Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n° 30/2023, de 5 anos, 5 meses e 24 dias, conforme documentação anexa aos Processos nº 5379/2023 e n° 15078/2023.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 6677, de 8 de março de 2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8113, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar à servidora CAMILA ANDRESSA DE SOUZA BELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 6 de abril de 2023, conforme Processo nº 8803/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 6 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8114, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar à servidora ELAINE APARECIDA TRZASKOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 4 de abril de 2023, conforme Processo nº 8533/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 4 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8115, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal ORCÉLIO CZICZECK, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 11/03/2020 a 27/03/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 27 de março de 2023.

São Bento do Sul, 2 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal

PORTARIA 046/2023 - AUTORIZA A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 4862033

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza Servidor a Dirigir Veículo Oficial"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar os servidores MARCO RODRIGO REDLICH, Diretor Geral, MÁRCIO FABIANO STIZ, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio, VITOR FILIP, Assessor Administrativo, GIANCARLO PERRETO, Assessor de Imprensa e PAMELA DOS SANTOS, Assessora Parlamentar, lotados na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, a dirigir eventualmente o veículo oficial

- Fiat Pulse, placa RXZ3F23

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2023.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 617, DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861254

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 617, de 30 de maio de 2023.

"REVOGA PORTARIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR as Portarias que nomearam WANDERSON WERNER BÜTTELBRUN, conforme abaixo informadas:
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 285, de 1º de junho de 2022 referente a fiscalização do Contrato nº 88/2021;
- PORTARIA/SAMAE/SBS nº 296 de 1º de junho de 2022 referente a fiscalização do Contrato nº 23/2022;
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 367, de 20 de julho de 2022 referente a fiscalização do Contrato nº 55/2022;
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 401, de 16 de setembro de 2022 referente a fiscalização do Contrato nº 68/2022 e
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 438, de 31 de outubro de 2022 referente a fiscalização do Contrato nº 72/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 7 de março de 2023.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 618, DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4861257

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 618, de 30 de maio de 2023.

"REVOGA PORTARIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR as Portarias que nomearam SARA COSTA BARCELOS, conforme abaixo informadas:
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 302, de 1º de junho de 2022 referente a fiscalização do Contrato nº 33/2022, Segundo T. A. ao Contrato nº 80/2021;
- PORTARIA/SAMAE/SBS nº 303, de 1º de junho de 2022 referente a fiscalização do Contrato nº 35/2022;
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 527, de 27 de janeiro de 2023 referente a fiscalização do Contrato nº 140/2022;
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 533, de 3 de fevereiro de 2023 referente a fiscalização do Contrato nº 07/2023;
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 538, de 13 fevereiro de 2023 referente a fiscalização do Contrato nº 09/2023;
- PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 591, de 24 de abril de 2023 referente a fiscalização do Contrato nº 32/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 18 de maio de 2023.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 619, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861263

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 619, de 2 de junho de 2023.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, CRISLAINE GONSALVES FERNANDES, aprovada no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 620, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861268

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 620, de 2 de junho de 2023.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, CIBELE LOBERMEYER, aprovada no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 621, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861270

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 621, de 2 de junho de 2023.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013,

de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, DÉBORA MARIA SAMPAIO WOJAKEVICZ, aprovada no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 622, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861271

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 622, de 2 de junho de 2023.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, ANA MARIA FURMANN COMARELLA, aprovada no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 623, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861273

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 623, de 2 de junho de 2023.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 5 de junho de 2023, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, LUCIANE MARIA CCHALOUPEK NUNES, aprovada no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 624, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861277

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 624, de 2 de junho de 2023.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria Nº 601, de 3 de maio de 2023, que nomeou FÁBIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO, no cargo efetivo de Analista de Saneamento I, nesta Autarquia, por não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 17 de maio de 2023.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 106/2023

Publicação Nº 4860261

CONTRATO Nº 106/2023

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a VL LINHA SEDE CHARUTO S/N, no Município de São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 45105091000168, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino, inscrito no CPF nº 991.309.559-04, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA DAS MARGENS, DA ESTRADA RURAL, INICIANDO NO FINAL DA RUA VERÔNICA SCHEID SEGUINDO NO ASFALTO EURICO SCHULTZ ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA SEDE CHARUTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER AS MARGENS DAS ESTRADAS MAIS LIMPAS E CONSERVADAS, POSSIBILITANDO UMA VISÃO MAIS AMPLA PARA TODOS QUE NESTE TRAJETO TRAFEGAREM.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	25.000,00	M2	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS	0,29	7.250,00
				TOTAL	7.250,00

O valor total do contrato é de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinq-enta reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:
A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 01/06/2023 até 31/12/2023, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.036.3390.00 - 5000 - 104/2023 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 45/2023, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. FERNANDO ALVES PAIANO, portador do CPF n° 081.356.179-50, Secretário Municipal de Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 01 de Junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA
Contratado

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA 193/2023

Publicação Nº 4862334

PORTARIA Nº 193/2023 DE 01/06/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Sr. JULIANO DA SILVA, matrícula nº 385/05, ocupante do cargo de Motorista, para responder pela Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 01 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JULIANO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 0368/2023

Publicação Nº 4862677

PORTARIA Nº 0368/2023 de 05 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Ar. 1o - Fica nomeado (a) Sr. (a) MARCOS SCHAFER, para o cargo de Secretário de Escola, com lotação na Secretaria de Educação,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 05 de junho de 2023.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0369/2023

Publicação Nº 4862684

PORTARIA Nº 0369/2023 de 05 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Ar. 1o - Fica nomeado (a) Sr. (a) RAFAEL PEREIRA, para o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Educação,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 05 de junho de 2023.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0370/2023

Publicação Nº 4862689

PORTARIA Nº 0370/2023 de 02 de Junho de 2023
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica exonerado(a), a pedido do servidor, o(a) Senhor(a) DELVAIR DONHAUSER, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria N° 0283/2023 de 20 de Março de 2023.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de Junho de 2023.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0371/2023

Publicação Nº 4862694

PORTARIA Nº 0371/2023 de 02 de Junho de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANDREA CRISTINA BAUERMANN DAMIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 05 de Junho de 2023 a 14 de Junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022 e converter 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0372/2023

Publicação Nº 4863691

PORTARIA Nº 0372/2023 de 05 de Junho de 2023.
Dispõe sobre a destituição de Função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica destituído da função de Confiança de Encarregado, o(a) Senhor(a) MARCIA REJANE RODRIGUES MUNZLINGER, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme constante na Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor a Portaria Nº 012/2021 de 14 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de Junho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

880/2023

Publicação Nº 4860080

LEI MUNICIPAL Nº 880/2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NO "PARQUE DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "CENTRO MULTIUSO DALTINA FRANÇA FARIAS" o centro multiuso localizado no Parque da Família no município de São Cristóvão do Sul.

Art. 2° - Compete ao Poder Executivo Municipal, através do setor competente, a colocação das placas de nomenclatura no próprio municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 30 de maio de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três na portaria da prefeitura municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO EDITAL 001-2023

Publicação Nº 4863588

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMTRAN-SFS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n° 01/2023

Pelo presente, a **Autoridade de Trânsito Municipal**, nos termos da Lei 2.480, de 10 de dezembro de 2021, face a impossibilidade de notificação pessoal, **NOTIFICA** pelo presente, o proprietário/responsável legal do veículo abaixo descrito, para que o mesmo promova a remoção voluntária do mesmo, em até 48h (quarenta e oito horas) após publicação desta Notificação, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal, ao depósito de veículos apreendidos.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO / PROPRIETÁRIO

Placa:	UF:	Município:	Marca/Modelo	Espécie:
MDD3750	**SC**	**Massaranduba**	**FIAT/UNO**	**Passeio**

RENAVAN:	CHASSI:	Cor
543*950**	*********	**VERMELHA**

Localização Atual do Veículo:

Endereço: **Rua 1° de maio**	n°	Bairro: Rocio Grande

Complemento: prox. n° 321

Proprietário:	CPF/CNPJ:
HILARIO GOLEMBIEWSKI	**310*****06**

Endereço DETRAN/SC:	n°	Bairro:
RUA MADRE ROSAGEL	**983**	**CENTRO**
Município: **Massaranduba**	UF: **SC**	CEP **89108-000**

OBSERVAÇÕES:
O veículo denunciado está ESTACIONADO a mais de 15 dias no local, prejudicando a mobilidade e trazendo riscos aos pedestres e demais motoristas, com acúmulo de lixo debaixo do mesmo, impossibilitando a limpeza urbana da via, sem roda dianteira, apoiado sobre "lajota" de concreto, vidros abertos, espelho retrovisor quebrado. PORTANTO, CARACTERIZANDO O ABANDONO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA, ESTANDO APTO A REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI 2.480/2021 e do CTB.

Sendo removido ao depósito de veículos, o mesmo ficará à disposição do proprietário/responsável legal pelo prazo de 90 dias.
Após este prazo o mesmo poderá ser levado a hasta pública (Leilão).
A remoção do veículo abandonado, não isenta e não cancela tributos incidentes sobre o mesmo.

São Francisco do Sul, **31 de maio de 2023**.

Diretor-Geral do DEMTRAN

Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN
Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, São Francisco do Sul/SC
Fone: (47) 3471-2232 – e-mail: demtrasfs@saofranciscodosul.sc.gov.br

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO EDITAL 002-2023

Publicação Nº 4863589

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMTRAN-SFS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n° 02/2023

Pelo presente, a **Autoridade de Trânsito Municipal**, nos termos da Lei 2.480, de 10 de dezembro de 2021, face a impossibilidade de notificação pessoal, **NOTIFICA** pelo presente, o proprietário/responsável legal do veículo abaixo descrito, para que o mesmo promova a remoção voluntária do mesmo, em até 48h (quarenta e oito horas) após publicação desta Notificação, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal, ao depósito de veículos apreendidos.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO / PROPRIETÁRIO

Placa:	UF:	Município:	Marca/Modelo	Espécie:
LZO7464	**SC**	**São Francisco Do Sul**	**vw/fusca**	**Passeio**

RENAVAN:	CHASSI:	Cor
546*322**	*********	**cinza**

Localização Atual do Veículo:

Endereço: **Rua 1° de maio**	n°	Bairro: Rocio Grande

Complemento: prox. n° 283

Proprietário:	CPF/CNPJ:
RUBENS ANVERSA	**253******91**

Endereço DETRAN/SC:	n°	Bairro:
RUA 1° DE MAIO	**283**	**ROCIO GRANDE**

Município:	UF:	CEP
São Francisco Do Sul	**SC**	**89240-000**

OBSERVAÇÕES:
O veículo denunciado está ESTACIONADO a mais de 15 dias no local, prejudicando a mobilidade e trazendo riscos aos pedestres e demais motoristas, com acúmulo de lixo debaixo do mesmo, impossibilitando a limpeza urbana da via, pneus vazios, com sinais de ferrugem. PORTANTO, CARACTERIZANDO O ABANDONO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA, ESTANDO APTO A REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI 2.480/2021 E CTB

Sendo removido ao depósito de veículos, o mesmo ficará à disposição do proprietário/responsável legal pelo prazo de 90 dias.
Após este prazo o mesmo poderá ser levado a hasta pública (Leilão).
A remoção do veículo abandonado, não isenta e não cancela tributos incidentes sobre o mesmo.

São Francisco do Sul, **31 de maio de 2023**.

Diretor-Geral do DEMTRAN

Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN
Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, São Francisco do Sul/SC
Fone: (47) 3471-2232 – e-mail: demtrasfs@saofranciscodosul.sc.gov.br

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO EDITAL 003-2023

Publicação Nº 4863590

SÃO FRANCISCO DO SUL PREFEITURA	PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	DEMTRAN-SFS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n° 03/2023

Pelo presente, a **Autoridade de Trânsito Municipal**, nos termos da Lei 2.480, de 10 de dezembro de 2021, face a impossibilidade de notificação pessoal, **NOTIFICA** pelo presente, o proprietário/responsável legal do veículo abaixo descrito, para que o mesmo promova a remoção voluntária do mesmo, em até 48h (quarenta e oito horas) após publicação desta Notificação, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal, ao depósito de veículos apreendidos.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO / PROPRIETÁRIO

Placa:	UF:	Município:	Marca/Modelo	Espécie:
ADZ1443	**PR**	**Foz Do Iguaçú**	**VW/KOMBI**	**Camioneta**

RENAVAN:	CHASSI:	Cor
612*989**	*********	**BRANCA**

Localização Atual do Veículo:

Endereço: **Rua 1° de maio**	n°	Bairro: Rocio Grande

Complemento: prox. n° 283

Proprietário:	CPF/CNPJ:
ORIVALDO JOSÉ DA MAIA	**594******04**

Endereço DETRAN/SC:	n°	Bairro:
RUA TAMBIU	**213**	**VILA A**

Município:	UF:	CEP
Foz Do Iguaçú	**PR**	**85860-230**

OBSERVAÇÕES:
O veículo denunciado está ESTACIONADO a mais de 15 dias no local, prejudicando a mobilidade e trazendo riscos aos pedestres e demais motoristas, com acúmulo de lixo debaixo do mesmo, impossibilitando a limpeza urbana da via, pneus vazios, com sinais de ferrugem, sem motor, sem placa de identificação traseira.
PORTANTO, CARACTERIZANDO O ABANDONO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA, ESTANDO APTO A REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI 2.480/2021 E CTB

Sendo removido ao depósito de veículos, o mesmo ficará à disposição do proprietário/responsável legal pelo prazo de 90 dias.
Após este prazo o mesmo poderá ser levado a hasta pública (Leilão).
A remoção do veículo abandonado, não isenta e não cancela tributos incidentes sobre o mesmo.

São Francisco do Sul, **31 de maio de 2023**.

Diretor-Geral do DEMTRAN

Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN
Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, São Francisco do Sul/SC
Fone: (47) 3471-2232 – e-mail: demtrasfs@saofranciscodosul.sc.gov.br

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO EDITAL 004-2023

Publicação Nº 4863591

SÃO FRANCISCO DO SUL PREFEITURA	PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	DEMTRAN-SFS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL n° 04/2023

Pelo presente, a **Autoridade de Trânsito Municipal**, nos termos da Lei 2.480, de 10 de dezembro de 2021, face a impossibilidade de notificação pessoal, **NOTIFICA** pelo presente, o proprietário/responsável legal do veículo abaixo descrito, para que o mesmo promova a remoção voluntária do mesmo, em até 48h (quarenta e oito horas) após publicação desta Notificação, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal, ao depósito de veículos apreendidos.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO / PROPRIETÁRIO

Placa:	UF:	Município:	Marca/Modelo	Espécie:
BWA8H78	**SC**	**São Francisco Do Sul**	**MOTOR-CASA**	**Trailer/Motor-home**

RENAVAN:	CHASSI:	Cor
434**440**	*********	**BRANCA**

Localização Atual do Veículo:

Endereço: **RUA CELESTINO RIBEIRO**	n°	Bairro: Morro Grande

Complemento: prox. CONTORNO FERROVIÁRIO

Proprietário:	CPF/CNPJ:
HEVERSON KAMCHEN	**092******50**

Endereço DETRAN/SC:	n°	Bairro:
RUA CELESTINO RIBEIRO	**165**	**MORRRO GRANDE**

Município:	UF:	CEP
São Francisco Do Sul	**SC**	**89240-000**

OBSERVAÇÕES:
O veículo denunciado está ESTACIONADO a mais de 15 dias no local, prejudicando a mobilidade e trazendo riscos aos pedestres e demais motoristas, com acúmulo de lixo debaixo do mesmo, impossibilitando a limpeza urbana da via, com sinais de ferrugem, parachoque dianteiro quebrado. estacionado na contra mão. PORTANTO, CARACTERIZANDO O ABANDONO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA, ESTANDO APTO A REMOÇÃO NOS TERMOS DA LEI 2.480/2021 E CTB

Sendo removido ao depósito de veículos, o mesmo ficará à disposição do proprietário/responsável legal pelo prazo de 90 dias.
Após este prazo o mesmo poderá ser levado a hasta pública (Leilão).
A remoção do veículo abandonado, não isenta e não cancela tributos incidentes sobre o mesmo.

São Francisco do Sul, **31 de maio de 2023**.

Diretor-Geral do DEMTRAN

Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN
Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, São Francisco do Sul/SC
Fone: (47) 3471-2232 – e-mail: demtrasfs@saofranciscodosul.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO 015 SELETIVO 006.2022 - NUTRICIONISTA

Publicação Nº 4863580

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015
DO PROCESSO SELETIVO 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 006/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 05 de Junho de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
7º	JÉSSICA KREUZ	10242/2022	16,83

São Francisco do Sul – SC, 02 de Junho de 2023.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

DITAL DE CONVOCAÇÃO 034 PROCESSO SELETIVO 009/2021 - ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 4863581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034
DO PROCESSO SELETIVO 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 009/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 05 de Junho de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
10°	LUCIANA WINTER DAL'PRÁ	20376/2021	0,0
11°	VALDIANE MARIA MELO LIMA RODRIGUES	20803/2021	0,0

São Francisco do Sul – SC, 02 de Junho de 2023.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023 - ODONTÓLOGO

Publicação Nº 4863576

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008
DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 003/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 05 de Junho de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
8°	RITA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	6329/2023	23,00

São Francisco do Sul – SC, 02 de Junho de 2023.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 012/2021 - PSICÓLOGO

Publicação Nº 4863582

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013
DO PROCESSO SELETIVO 012/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 012/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 08 de Fevereiro de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
19º	CAMILA BEATRIZ KLEIN	23982/2021	0,5

São Francisco do Sul – SC, 06 de Fevereiro de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2022 - EDUCADOR SOCIAL

Publicação Nº 4863578

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015
DO PROCESSO SELETIVO 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 003/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 05 de Junho de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getulio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
16º	DANIELLE ELOIZA LOPES	6340/2022	0,0

São Francisco do Sul – SC, 02 de Junho de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 017/2022 - TÉC. DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 4863577

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020
DO PROCESSO SELETIVO 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 017/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a conta de 05 de Junho de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
35º	NATHANAEL BATISTA DA SILVA	25.453/2022	6,30

São Francisco do Sul – SC, 02 de Junho de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2023 - MÉDICO

Publicação Nº 4863583

PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 007/2023

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 007/2023.

Função: MÉDICO DE ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	ISAAC LUÍS SILVEIRA FERRO	17.625/2023	41,00
2º	ANDERSON RAYMUNDO BARBOSA PEREIRA	17.432/2023	36,00
3º	IZABELLE BALTA ZUMBA BLOEMER	17.456/2023	30,00
4º	GRAZIELI TSTIANE DO NASCIMENTO	17.731/2023	29,07
5º	DÉBORA GOMES DA SILVA	17.180/2023	21,00
6º	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	17.592/2023	19,68
7º	PAULO CÉSAR DE PAULA SOUZA	17.476/2023	16,00
8º	LUCIANO DE ABREU	17.330/2023	16,00
9º	CAMILA FONSECA KAFFLER	17.632/2023	13,00
10º	ARGEMIRO DE ALMEIDA SILVA FILHO	17.744/2023	10,49
11º	FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS	17.504/2023	9,00
12º	ANA MARIA RÊGO COSTA	17.469/2023	9,00
13º	RAQUEL SILVA LIMA	17.724/2023	8,90
14º	MONALISA MARQUES GERVASIO	17.712/2023	8,78
15º	BARBARA LINS BARBOSA PERUZZI	17.186/2023	8,41
16º	NATANAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA	17.474/2023	8,05
17º	ANTONIO HAMILTON CAMPOS DE AVILA FILHO	17.728/2023	5,00
18º	FERNANDA BORGES MOREIRA	17.475/2023	5,00
19º	ANDERSON DILLMANN GROTO	17.628/2023	5,00
20º	ANA PAULA RODRIGUES PITA	17.477/2023	3,00
21º	RACKEL AMORIM GOMES	17.718/2023	1,00
22º	DAVID ROCHA COSTA	17.633/2023	1,00
23º	PAULO AUGUSTO FONSECA KAFFLER	17.635/2023	1,00
24º	GUSTAVO MAZZARDO	17.329/2023	1,00
25º	PEDRO SIQUEIRA CRUZ	17.427/2023	0,00
26º	VITOR TERRA MUNARI DA SILVEIRA	17.714/2023	0,00
27º	LAÍNE PRÊMOLI PERUCHI	17.735/2023	0,00

*De acordo com o Edital de Processo Seletivo 004/2023, V – da Classificação; 5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:
5.3.1 – Maior idade;

INSCRIÇÃO INDEFERIDA (INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE/OU FALTA DE REQUISITO)	
Nome	Inscrição
PEDRO SIQUEIRA CRUZ	17.424/2023
FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS	17.502/2023
CAMILA FONSECA KAFFLER	17.630/2023
CAMILA FONSECA KAFFLER	17.631/2023
CASSIANA CAROLINA COELHO	17.622/2023

São Francisco do Sul – SC, 02 de Junho de 2023 .

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

EDITAL Nº 024 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 4863575

EDITAL Nº 024/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 07 de junho de 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE FUNDAMENTAL I (07/06/2023 às 09hrs)
Candidatos classificados do nº 08 ao 15 – não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM ÁLVARO TANCREDO DIPPOLD	40 H	VINCULADA
01	EM FRANKLIN DE OLIVEIRA	40 H	VINCULADA
01	EM RUDOLPHO FISCHER	40 H	EXCEDENTE

CANDIDATOS

HELENA MACHADO DO ROSARIO PORTO ROSA	08
JAIR JOSÉ RODRIGUES	09
SUELEN GOMES	10
PAULLINE FERRARI	11
MANUELA LIMA DA SILVA	12
LIDIA RIGO JESUS	13
ANA PAULA RIBAS GONÇALVES DOS SANTOS	14
MAYARA DECKER ZEFERINO	15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (07/06/ 2023 às 10h)
Candidatos classificados do nº 03 ao 10– não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	40 H	VINCULADA
01	CMEI SONHO FELIZ	40H	VINCULADA

CANDIDATOS

MARI CLERI PADOVAN	03
JÉSSICA CRISTINA DO CARMO	04
JULIO CÉSAR MARTINS JUNIOR	05
MIRIAN SALETE DA SILVA DIAS	06
LUIGI RICARDO POLI JUNIOR	07
LUCAS MATHEUS DE SOUZA CORRÊA	08
DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	09
CAIO HENRIQUE ANJOS DE SOUZA	10

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (07/06/2023 às 10h30)
Candidatos classificados do nº 06 ao 10 – não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM WALDEMAR DA COSTA	40 H	VINCULADA

CANDIDATOS

GUSTAVO ALEXSANDER ALVES	06
VALDECIR LANGER	07
TAIA KANCZEWSKI	08
BRUNO DA SILVA ESMERALDINO	09
ANDRE CONTINI	10

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (07/06/ 2023 às 11h)
Candidatos classificados do nº 18 ao 22 - habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM JOÃO GERMANO MACHADO + EM ROGERIO ZATTAR	30 H	VINCULADA

CANDIDATOS

CRISTIANE COLLAZO HILLEBRAND MARCIAL	18
VANESSA BERTOLDO MARTINS	19
BRUNO ALCIMAR DRANKA	20
CRISTIANE CRUZETA SCHMOLLER	21
ALZEVANE SANTOS MAICÁ	22

São Francisco do Sul, 02 de junho de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

ERRATA 01 - EDITAL Nº 023 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 4863574

ERRATA 01
EDITAL Nº 023/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 05 de junho de 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05/06/2023 às 09hrs)
Candidatos classificados do nº 160 ao 172 – não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	SÉRIE	TURNO
E. M. WALDEMAR DA COSTA	40 horas	EXCEDENTE	8º ANO 4º ANO	MATUTINO VESPERTINO

E. M. WALDEMAR DA COSTA	20 horas	EXCEDENTE	7º ANO	VESPERTINO
CMEIP TONINHAS	20 horas	EXCEDENTE	PRÉ I	VESPERTINO
CMEI PANTERA COR DE ROSA	40 horas	EXCEDENTE	JARDIM	MATUTINO VESPERTINO

CANDIDATOS

SIDNEIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	160
GEOVANA DOS SANTOS PINHEIRO	161
PRISCYLLA SHIMADA FOGAÇA	162
REGINALDO DA SILVA VELOSO	163
VERÔNICA COSTA BATISTA	164
NATÁLIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE LAURENTINO	165
LUCINEIDE PEREIRA GRUBBA	166
RENATA ROCHA PONCIANO CORRÊA	167
ADRIANA LUIZ	168
SIMONI REGIANE DA SILVA MOSCIBROCKI	169
HELLIDA IZABEL COSTA	170
ANA CLAUDIA SPECK DE SOUZA	171
LARISSA VICTORIA MARTINS	172

Leia-se:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05/06/2023 às 09hrs)
Candidatos classificados do nº 160 ao 172 – não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	SÉRIE	TURNO
E. M. WALDEMAR DA COSTA	40 horas	EXCEDENTE	8º ANO 4º ANO	MATUTINO VESPERTINO
E. M. WALDEMAR DA COSTA	20 horas	EXCEDENTE	7º ANO	VESPERTINO
CMEIP TONINHAS	20 horas	EXCEDENTE	PRÉ I	VESPERTINO
CMEI PANTERA COR DE ROSA	40 horas	EXCEDENTE	JARDIM	MATUTINO VESPERTINO
E. M. RUDOLPHO FISCHER	40 horas	EXCEDENTE	1° ANO 5° ANO	MATUTINO VESPERTINO

CANDIDATOS

SIDNEIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	160
GEOVANA DOS SANTOS PINHEIRO	161
PRISCYLLA SHIMADA FOGAÇA	162
REGINALDO DA SILVA VELOSO	163
VERÔNICA COSTA BATISTA	164
NATÁLIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE LAURENTINO	165
LUCINEIDE PEREIRA GRUBBA	166
RENATA ROCHA PONCIANO CORRÊA	167
ADRIANA LUIZ	168
SIMONI REGIANE DA SILVA MOSCIBROCKI	169
HELLIDA IZABEL COSTA	170
ANA CLAUDIA SPECK DE SOUZA	171
LARISSA VICTORIA MARTINS	172

São Francisco do Sul, 02 de junho de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO ADIT. 113.6-21 PROJETE

Publicação Nº 4860048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 113.6-21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.127.042/0001-98
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 – Modalidade: TOMADA DE PREÇO, homologado em 24/11/2021)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Restauro e Revitalização do Terminal Turístico Naval, situado na rua Babitonga, n 32, bairro Centro, neste Município, acresce o percentual de 2,17% sobre o valor do contrato, de conformidade com justificativa anexo à CI nº 202/2023 da Gestão Municipal de Convênios.
VALOR: R$ 33.303,35(Trinta e três mil e trezentos e três reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10002-1006-344905199-15007
VIGÊNCIA: 12/04/2023 À 24/06/2023

São Francisco do Sul, 12 de Abril de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAF 055_2023 - OBRA

Publicação Nº 4863584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 044/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele YMARA MARIA LICNERSKI que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Alvará de Construção ou documento que comprove sua regularização de obra situada na Rua Beirute, 44 - UUbatuba, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 08 de maio de 2023.
Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 156_2023 - OBRA

Publicação Nº 4863585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 129/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele TANIA REGINA CASARIN que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Alvará de Construção ou documento que comprove sua regularização de obra situada na Rua São Francisco de Assis - Forte, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 02 de junho de 2023.
Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 158_2023 - FISCAL JORGE

Publicação Nº 4863586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 125/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele SILVÉRIO ANDRE BETTI que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Salvador, Enseada, de inscrição imobiliária 02.05.007.0621, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 158/2023, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 02 de junho de 2023.
Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 171_2023 - FISCAL SILVINO

Publicação Nº 4863587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 141/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele GEVERTON LUIZ ROCHIMBACK que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Penha, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.04.113.0048, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 171/2023, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 29 de maio de 2023.
Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

DECRETO Nº 4.259/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4860811

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E LOTEAMENTO VILA DA GLÓRIA SPE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO**, doravante denominado somente **PREFEITURA** e de outro lado **LOTEAMENTO VILA DA GLÓRIA SPE LTDA**, com sede na cidade de Joinville/SC, situada na Rua Expedicionário Holz, 550, sala 310, Bairro Atiradores, CEP 89201-740, **representada por EUCLIDES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 073.987.199-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR e **KAREN REJANNE DE MARCOS,** portadora do CPF n° 016.874.899-12, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriú/SC, através de sua procuradora **MRG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.064016/0001-23, estabelecida com sede à Rua Mário Lobo, nº 61, Loja 04 (parte), Centro, Joinville, SC, CEP 89201330, neste ato representado por **RICARDO LOBO DE MACEDO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresa, portador da cédula de identidade n° 767.947 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 821.376.769-15, residente e domiciliado à Rua João Theis, nº 137, apt. 603, Bairro Atiradores, Município de Joinville/SC e **MARCELO CORREA**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/08/1968, solteiro, empresário, CPF n° 758.351.859-87, carteira de identidade n° 1.454.844-0-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Theis, n° 137, apto 302, bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.203-074, conforme Procuração Pública lavrada no Livro 712, fls. 128 e 129, do 1° tabelionato de Notas de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, denominada simplesmente **LOTEADORA**, de conformidade o disposto na Lei Federal n° 6.766/79 e na legislação municipal e de acordo com o processo administrativo nº1161/2022 de comum acordo assinam o presente Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Loteadores se comprometem a executar as obras de infraestrutura no LOTEAMENTO VILA DO ENCANTO, localizado na Av. Lindolfo de Freitas Ledoux, Bairro Vila da Glória, matricula nº 33.739 do 2º cartório de registro de imóveis da Comarca de São Francisco do Sul, com área total de 182.952,00m² (área útil da matrícula), cuja infraestrutura corresponde a implantação das obras exigidas pela Legislação Federal e Municipal sem ônus à Prefeitura.

Parágrafo Único - A Loteadora se compromete a executar as obras, a seguir enumeradas, de acordo com o cronograma financeiro e físico apresentado:

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

I - Abertura e terraplanagem das vias de circulação e área institucional com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento conforme projeto;

II - Construção de calçadas pavimentadas de acordo com as regras de acessibilidade, em todas as vias do empreendimento, em conformidade com o projeto executivo e memorial previamente aprovados pela Prefeitura;

III - Meio fio, podendo ser de concreto pré-moldado e concreto extrusado in loco, executados com argamassa com resistência adequada para a demanda de tráfego prevista para a via;

IV - Rede de captação de águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Prefeitura;

V - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário;

VI - Arborização do loteamento, na proporção mínima de duas árvores por lote.

VII - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, conforme projeto aprovado pela CELESC;

VIII - Rede de distribuição de água potável, conforme projeto aprovado pela Empresa Águas de São Francisco do Sul;

IX - Pavimentação das vias em CBUQ, com espessura mínima de 5cm.

CONSIDERAÇÕES:

a) Na execução das obras de infraestrutura do loteamento, deverão ser atendidas as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, e pelas Empresas Águas de São Francisco do Sul e Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC);

b) O imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:

- Área dos lotes: 24.013,96m² (62,49%);
- Área das Ruas: 8.647,83m² (22,51%);
- Área Institucional - destinada a equipamentos públicos: 2.689,79 m² (7,00%);
- Área verde: 3.074,05m² (8,00%);
- Número de lotes: 50 lotes.
- Área total: 38.425,63m²

CLÁUSULA SEGUNDA

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

A loteadora dará em caução para garantia e execução das obras constantes do presente termo 10 (dez) lotes, representados pelos lotes de 03 (três) a 12 (doze) da quadra "C" do loteamento VILA DO ENCANTO, que perfazem 20% (vinte por cento) dos lotes projetados.

§ 1° Nos termos do § 4°, do art. 8° da Lei Municipal n° 764/1981, o número de lotes corresponde ao custo das obras e serviços previstos a serem executados e previstos neste termo.

§ 2° O loteamento será executado em uma única etapa.

§ 3° Executadas as obras, a PREFEITURA deverá emitir Certidão atestando que a infraestrutura do loteamento se encontra devidamente implantada, e liberar da caução todos os lotes gravados em garantia do presente, emitindo o devido Alvará, dando assim por cumpridas as obrigações assumidas neste termo pela loteadora, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.

§ 4° Os lotes ora caucionados não poderão ser comercializados antes da emissão da respectiva Certidão de Liberação de Caução.

§ 5° O(A) LOTEADOR(A) deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a CAUÇÃO DOS BENS DADOS EM GARANTIA em favor do MUNICÍPIO, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Loteadora poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infraestrutura total, ficando claro e entendido que à medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto a loteadora requerer a Prefeitura à fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a Prefeitura, através da expedição de certidão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.

Parágrafo Único: Os lotes comercializados deverão respeitar o art. 4°, inciso II da Lei 764/1981, no que diz respeito a área mínima de 360m².

I - A Loteadora deverá facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura, durante a execução dos serviços. Fica de responsabilidade da Prefeitura disponibilizar funcionário para a fiscalização.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

II - Nenhuma escritura definitiva de compra e venda poderá ser outorgada antes da emissão pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO da liberação da unidade parcelada (lote) para escrituração.

III - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a Loteadora deverá identificar o nome do loteamento, quadra e lote, constar a condição de que o lote só poderá receber construções depois de executadas as obras previstas no Inciso I deste artigo, bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

IV - A Loteadora deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais estipuladas nas leis federal e municipal no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLÁUSULA QUARTA

A Loteadora reconhece como valor das obras a executar, o montante de R$ 2.315.000.00 (dois milhões, trezentos e quinze mil reais), levantado nesta data, conforme apresentado no cronograma a seguir especificado:

I DESCRIÇÃO DAS OBRAS

Projetos	R$ 180.000,00
Supressão de Vegetação	R$ 150.000,00
Terraplanagem	R$ 450.000,00
Pavimentação	R$ 650.000,00
Drenagem pluvial	R$ 150.000.00
Rede de distribuição de água potável	R$ 150.000,00
Rede de distribuição de energia elétrica	R$ 260.000,00
Arborização/paisagismo	R$ 80.000,00
Limpeza, Desmobilização, Entrega Obra	R$ 25.000,00
Administração Obra	R$ 220.000,00

II CRONOGRAMA DE OBRAS EM ETAPAS A EXECUTAR

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ITEM	PORCENTAGEM	TEMPO DE EXECUÇÃO(mês)
Projetos	100,00%	1
Supressão de Vegetação	100,00%	3
Terraplanagem	100,00%	6
Pavimentação	100,00%	3
Drenagem pluvial	100,00%	4
Rede de distribuição de água potável	100,00%	3
Rede de distribuição de energia elétrica	100,00%	3
Arborização/paisagismo	100,00%	2
Limpeza, Desmobilização, Entrega Obra	100,00%	1
Administração Obra	100,00%	18

Parágrafo único: Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo máximo de 24 meses (2 anos), contados da data do registro do loteamento com o respectivo decreto de aprovação.

CLÁUSULA QUINTA

A Loteadora obriga-se a executar todas as obras de infraestrutura constante no cronograma de obras aprovado pela prefeitura, dentro do prazo de 2(dois) anos improrrogáveis, sob pena de se assim não o fizer, sujeitar-se, desde já a adjudicação dos lotes caucionados, em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, além de multa cumulativa e não compensatória do valor de 3% do valor total das obras de infraestrutura, sem prejuízo das medidas de ações judiciais cabíveis.

§ 1° Constatado atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, a LOTEADOR(A) será notificada formalmente para que dentro de 30 dias, seja regularizado o cumprimento do cronograma.

§ 2° Passado o prazo fixado no parágrafo §1°, poderá o MUNICÍPIO aplicar multa cumulativa e não compensatória do valor de 3% do valor total das obras de infraestrutura e executar as obras do loteamento, adjudicar os bens dados em garantia e caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infraestrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver, ser ressarcido a LOTEADOR(A). Sem prejuízo do disposto no inciso II do art. 16 da Lei 764/81.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

§ 3° Não sendo suficiente o valor de comercialização dos bens dados em garantia para cobrir os custos de infraestrutura, deverá a LOTEADOR(A) pagar a diferença. Podendo o MUNICÍPIO ajuizar ação de regresso contra o(a) LOTEADOR(A).

CLÁUSULA SEXTA

Executadas as obras constantes do memorial descritivo aprovado pelo Município, os lotes dados em caução, serão liberados mediante comunicado formal do Município ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação.

§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente do Município procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.

§ 2º - Constatando que a Loteadora executou as obras de infraestrutura, a Prefeitura expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando a Loteadora livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbido a Prefeitura promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a Prefeitura venha realizar obras, nos termos do parágrafo 2º, da cláusula quinta, poderá, em vez de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar o valor referido na cláusula 4ª, atualizando monetariamente segundo os índices de variação do IGPM (Índice geral de preço mercado) ou índice oficial em vigor na época.

CLÁUSULA OITAVA

A Loteadora deverá submeter o registro imediato ao Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal de 180 dias, fica revogada a aprovação.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA NONA

Fica desde já designado o Foro da Comarca de São Francisco do Sul, para serem, discutidas todas as dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia aos demais.

E por estarem justos e combinados, datam e assinam o presente Termo de Acordo, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a loteadora fielmente a cumpri-lo.

São Francisco do Sul-SC, 30 de maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EUCLIDES DE OLIVEIRA
CPF: 073.987.199-49

MRG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME
Ricardo Logo de Macedo
CPF. 821.376.769-15

MRG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME
Marcelo Correa
CPF nº 758.351.859-87

LOTEAMENTO VILA DA GLÓRIA SPE LTDA
Loteadora

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Dra. Inayara Cabral de Souza
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

1. _____
Nome: Iri C da S. Camargo
CPF: 936.546.009-30

2. _____
Nome:
CPF: Tufi Michreff Neto
Secretário Municipal de Governo

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

4ª ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO 2023

Publicação Nº 4859850

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar - Centro
São Francisco do Sul/SC - CEP 89.240-000
CNPJ 23.017.093/0001-62

ATA N.° 004/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO – IPRESF
BIÊNIO 2021-2023

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três **(04/05/2023**), início às 09:22h e término às 10:15h, reuniram os membros do Conselho Administrativo do Ipresf: **Gerson José Horbucz (presidente), Ricardo Luiz Fernandes (vice-presidente, ausente por estar em gozo de férias), Idelson Alves Porto (secretário), Telma do Carmo Pacheco (membro), Beatris Dírcelha dos Santos (membro).** O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião. Com quórum a reunião teve seus trabalhos instaurados com os seguintes assuntos em pauta: **1 – Leitura e aprovação da Ata 003/2023; 2 – Ofício n° 111/2023 – do Presidente do Ipresf – Suplementação; 3 – Apresentação do Recurso Administrativo, solicitado pela aposentada Maria José Costa – encaminhado no grupo; 4 – Ofício nº 113/2023 – do Presidente do Ipresf – Apresentação do Parecer Jurídico da Procuradoria do Ipresf sobre os cargos de Gestão do Instituto.** O Presidente salientou que os membros receberam antecipadamente os documentos pautados pelo grupo de Whatsapp para leitura e apontamento para dar celeridade a reunião. Passou ao **item 1** da pauta e sem questionamento a Ata foi aprovada. Passou ao **item 2** e como todos os conselheiros tinham conhecimento do conteúdo, foi aprovada a suplementação, que será executada por decreto do superávit e com Resolução correspondente. Passou para o **item 3**, apresentação do Recurso Administrativo solicitado pela aposentada Maria José Costa e em consenso o Conselho Administrativo analisará melhor o processo, para voltar à pauta na próxima reunião ou reunião futura. Prosseguindo para o **item 4** – leitura de parte do Parecer Jurídico da Procuradoria, colocando os posicionamentos na investidura de cargo de direção do Instituto. E em resposta aos membros do Conselho Administrativo que fizeram questionamento sobre a legalidade da indicação do cargo de Diretoria Previdenciária, sendo que o Parecer da Procuradoria destaca na página 9 a seguinte informação: *"No entanto, após a promulgação da lei, a Diretoria Executiva consultou a ASSIMPASC, a qual, de modo informal, apresentou uma segunda hipótese interpretativa possível ao novo texto legal, ora vigente, no sentido de que, ao utilizar a expressão "{...} de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência {...}", o §3º, do art. 84-A, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, não apenas se referiria ao tipo e ao nível de certificação (básico, intermediário, etc.), mas também ao critério determinado pelo Ministério da Previdência de que seria exigida apenas a certificação do representante legal e da maioria dos demais dirigentes da Unidade Gestora, diante do médio porte do IPRESF, no ISP-RPPS. Em que pese esta não ter sido a intenção do legislador, ao elaborar o texto aprovado e promulgado, diante da ambiguidade do texto legal, também se tornou uma interpretação legal razoável e possível, de forma que a*

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar - Centro
São Francisco do Sul/SC - CEP 89.240-000
CNPJ 23.017.093/0001-62

nomeação da Diretoria Previdenciária com certificação básica para o Conselho Fiscal não deverá ser considerada ilegal, s.m.j." Depois de toda essa explanação sobre a legalidade do cargo de diretoria Previdenciária, a conselheira Beatris, solicitou que constasse em ata sua afirmação que para ela a nomeação da Diretora foi irregular, segundo sua interpretação da Lei 9717/98 e todas as Regulamentações e Resoluções que amparam as questões e necessidades de certificação. Também por solicitação de inclusão de sua fala, o membro Idelson e Presidente do Instituto, afirmou que a nomeação não foi irregular, conforme interpretação jurídica da Lei Complementar Municipal 120/2023, em seu art. 84-A, § 3º está muito claro ... exigência de acordo com os parâmetros... e transcrevo o §, 3° "Os requisitos de que trata o caput serão exigidos de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do trabalho e Previdência, salvo quanto ao prazo de certificação dos membros da Diretoria Executiva, o qual deverá ser atendido no momento da nomeação e durante a permanência no cargo, sob pena de exoneração". No momento da nomeação a indicada para o cargo possuía certificação exigida, conforme a Lei Federal nº 9717/98, com suas alterações posteriores. Vencido a pauta, foi discutido que levasse ao Executivo Municipal para estudo e impacto financeiro o aumento das gratificações dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, no intuito de motivar os segurados a participar dos Conselhos do Ipresf, e também a viabilidade do aumento da quantidade de membros do Conselho Fiscal, para evitar no futuro perda de quórum e consequentemente nova eleição antes do término do mandato. O membro Idelson e Presidente do Instituto afirmou que formalizará o Executivo sobre o assunto mencionado. Sem mais assunto a ser tratado, na sequência o Presidente finalizou a reunião. Eu, Idelson Alves Porto, membro deste Conselho, lavrei a presente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.////////////

São João Batista

Prefeitura

PORTARIA N° 406/2023

Publicação Nº 4860509

PORTARIA Nº 406/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato do servidor NICÉZIO ELIAS DUARTE, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL, com exercício no SISAM, pelo período de 02/06/2023 a 02/06/2024, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 02 de junho de 2023

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 407/2023

Publicação Nº 4860511

PORTARIA Nº 407/2023

ACT – Prorrogação de Contrato

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato da servidora MARIA LUISA GONZAGA DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL, com exercício no SISAM, pelo período de 02/06/2023 a 02/06/2024, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 02 de junho de 2023

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO N. 009/2023/CMAS

Publicação Nº 4860853

RESOLUÇÃO CMAS N. 009, DE 13 DE MAIO de 2023.

Estabelece as normas gerais da Conferência de Assistência Social 2023 e cria a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e no Artigo 23°, do Capítulo IV, da Lei Municipal 3744 de 27 de setembro de 2017 e pelo Artigo 3°, XVI do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer as normas gerais para a realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos o SUAS que queremos" e seus eixos:

I EIXO 1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de Natureza obrigatória, como instrumentos para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II EIXO 2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como

proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se, no dia 06 de julho de 2023, no Auditório da Escola de Educação Básica São João Batista, n.111 com início às 13h e término as 18h de forma presencial.

Parágrafo único: Ato conjunto entre o CMAS e Gestão municipal será editado com o fim de convocação conjunta desta conferência.

Art. 3º - Cria a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social composta paritariamente, por conselheiros municipais que representam a sociedade civil e o governo, assim composta:
Representantes da Sociedade Civil
1) Juliana da Silva;
2) Alda Andregtoni Vargas;
Representantes Governamentais
1) Joice Azevedo Dandolini Montibeller;
2) Daniel Bernardino Rodrigues;

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo presidente e vice-presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do CMAS o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 8ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joice Azevedo Dandolini Montibeller
PRESIDENTE DO CMAS DE SÃO JOÃO BATISTA

São João do Itaperiú

Prefeitura

PL 44/2023 E PE 03/2023

Publicação Nº 4861234

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 3/2023
TIPO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E OUTROS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC.. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MAXIMO:** R$ 3.392.686,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00:00 horas, do dia 05/06/2023, até às 08:30:00 horas do dia 19/06/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/06/2023, às 08:30:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19/06/2023 às 09:00:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 02/06/2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2023

Publicação Nº 4860896

PORTARIA Nº 011/2023
SUBSTITUI MEMBRO DAS COMISSÕES PERMANENTES DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 32, §1º, do Regimento Interno,
Considerando a concessão de licença ao Vereador Pedro Schnaider Júnior (MDB) por 30 (trinta) dias para tratar de assuntos particulares, faz-se necessária a nomeação temporária de substitutos nas comissões permanentes em que participa.
Considerando que a indicação dos Vereadores substitutos das comissões é realizada pelo Líder da respectiva sigla partidária, conforme o disposto no art. 32, §1º, do Regimento Interno;
Considerando o Ofício nº 002/2023 encaminhado pelo Líder do MDB, indicando o próprio nome para compor a comissão de Justiça e Redação, bem como o nome do Vereador Erivan Santos Lima para compor a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear temporariamente o Vereador Antonio Carlos de Lima (MDB) como Presidente da Comissão de Justiça e Redação, bem como o Vereador Erivan Santos Lima (MDB) como Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, passando as Comissões a terem as seguintes composições:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Antonio Carlos de Lima
Relator: Dorival Duarte
Membro: Maikom Pasternack
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Presidente: Dorival Duarte
Relator: Erivan Santos Lima
Membro: Antonio Carlos de Lima
Parágrafo único. A substituição do Vereador titular Pedro Schnaider Júnior, nas Comissões Permanentes em que participa, se dará exclusivamente enquanto perdurar o período de sua licença do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, 31 de maio 2023.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Presidente

Publicada a presente Portaria no DOM/SC, conforme a Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 188/2023

Publicação Nº 4859908

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 188 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a servidora municipal Sra. ROSITA COSTA, matrícula funcional nº 1336, ocupante do cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com início no dia 02 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04-2023-FMS - M.E. COMERCIO

Publicação Nº 4861365

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sra. REJANE ELIBIO BORBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.850.039-69, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 04/2023/FMS, celebrado com a empresa M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, em 02 de janeiro de 2023, REAJUSTA o preço da Gasolina Comum, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 18/05/2023 NFe nº 18190 e em 02/06/2023 NFe nº 1453246.

Conforme os seguintes valores:
- Litro da Gasolina Comum de R$ 4,97 (quatro reais com noventa e sete centavos), para R$ 5,29 (cinco reais com vinte e nove centavos). Passando a vigorar a partir de 03 de junho de 2023.

São João do Sul/SC, em 02 de junho de 2023.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente Fundo Municipal de Saúde

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07-2023 - M.E. COMÉRCIO

Publicação Nº 4861358

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, 50 - São João do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado no Município de São João do Sul/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Terceira e Clausula Sexta do Contrato nº 07/2023, celebrado com a empresa M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA em 02 de janeiro de 2023, REAJUSTA o preço da Gasolina Comum e do Diesel Comum, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 18/05/2023 NFe nº 18190 e em 02/06/2023 NFe nº 1453246.

Conforme os seguintes valores:
- Litro da Gasolina Comum de R$ 4,97 (quatro reais com noventa e sete centavos), para R$ 5,29 (cinco reais com vinte e nove centavos). Passando a vigorar a partir de 03 de junho de 2023.

São João do Sul/SC, em 02 de junho de 2023.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 047-2023_PREF

Publicação Nº 4859897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84F2F4FEE5DB38535AE41FEB84EB7E3F2DE5FD5C

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023/PREF
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento(s) de gêneros alimentícios p/ o 6ºCRPM/19ºBPM/3ºPel/3ºGp - 3º Grupo da Policia Militar no Município de São João do Sul/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, obedecidas as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
CONTRATADA: SUPERMERCADO CATARINENSE EIRELI
VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 31/12/2023
VALOR DO OBJETO: R$ 4.886,08
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01 – 2.007 – 3.3.90.30.07.00.0080 (123).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
São João do Sul - SC, em 02 de junho de 2023.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESO 31/2023 FME

Publicação Nº 4862349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FD00E665E42974C2C9BCED86C6456C06AFF5D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 311/2023
Pregão Presencial Nº 11/2023
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar para alunos com deficiência auditiva até a Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS no município de Lages - SC.
Abertura: 19/06/2023 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 02 de junho de 2023

Cristiano Costa da Rosa
Diretor de Compras

PORTARIA Nº 556/2023

Publicação Nº 4861500

PORTARIANº 556/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - fica DESIGNADA a servidora: - DANIELA MATOS PEREIRA para exercer a função de GESTORA das parcerias a serem celebradas por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme disposto no art. 2, VI, da Lei Nº 13.019/ 2014.

Parágrafo único – A referida designação não terá ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de maio de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2023

Publicação Nº 4861505

PORTARIANº 557/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADO por término de contrato o senhor: - LUAN LUCIO ALVES, ocupante da função de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para a qual havia sido designado através da Portaria Nº 471/2023, de 05/05/2023. A referida exoneração é a contar do dia 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2023

Publicação Nº 4861506

PORTARIANº 558/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - NEUZA FELICIO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 810/2022, de 24/08/2022. – TAIS RAFAELA DA SILVA, ocupante da função de Atendente de Farmácia – Posto Central, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 811/2022, de 24/08/2022. As referidas exonerações são a contar do dia 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2023

Publicação Nº 4861509

PORTARIANº 559/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RINARA SIVA TEODORO, ocupante da função de Professora – 10 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 16/05/2023 – EROZITA PEACIDINA ROSA VELHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 16/05/2023 e o retorno de acordo com INSS. – REGIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do 25/05/2023. – ANDREZA APARECIDA CLAUDIANO DA LUZ, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 26/05/2023. – RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) período, no dia 26/05/2023, no período vespertino. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 26/05/2023 e o retorno de acordo com INSS. – GRAZIELA OLIVEIRA DIELL, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/05/2023. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) período, no dia 29/05/2023, no período vespertino. – KELLY GUIMARAES DUTRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do 29/05/2023. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2023. – SIMONI OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de Assistente Técnica Pedagógica, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/05/2023. – REGINA APARECIDA CORDOVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por 03 (três) dias, a contar dia 29/05/2023. – KAREN RODRIGUES LEITZKE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 29/05/2023. – JOÃO VITOR NUNES, ocupante da função de Encanador, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 006/2023

Publicação Nº 4862923

1. RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo, referente à solicitação da 3ª Delegacia de Polícia de São José – 01ª DRP, para fins de regularização/retificação de área junto ao cadastro imobiliário do imóvel utilizado por esta, localizado no bairro Campinas, entre a Rua Altamiro Di Bernardi e Avenida Vereador Walter Borges.

Alega que se faz necessária a regularização/retificação de área junto ao cadastro imobiliário do imóvel, pois, assim poderão seguir com demais regularizações como a emissão do alvará do Corpo de Bombeiros e a reforma estrutural da Delegacia.

Apresenta informações acerca do levantamento topográfico realizado e memorial descritivo preparado pela Gerência de Bens Imóveis/Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração trazendo especificidades sobre o imóvel e demais documentos pertinentes.

A Secretaria da Receita Municipal, considerando a importância em litígio (excedente a 225URM), remeteu os autos à apreciação do Conselho Municipal de Contribuintes.

Este é o breve relatório.

2. CONSIDERAÇÕES E VOTO

O interessado solicita saneamento de pendencias acerca da regularização/retificação de área junto ao cadastro imobiliário do imóvel utilizado/ocupado pela 3ª Delegacia de Polícia de São José, uma vez que dito imóvel foi doado pela Prefeitura Municipal de São José, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3001 de 08/04/1997.

Na referida Lei a metragem do imóvel consta como 594m². Já no cadastro imobiliário municipal consta com área de 465m². E, no levantamento topográfico realizado e memorial descritivo preparado pela Gerência de Bens Imóveis/Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração a área consta como 788,30m².

Ainda, é trazida aos autos a informação de que o imóvel em questão, conforme comprovação do Registro de Imóveis de São José, está contido na Matrícula nº 40.431, com área total de 2.590m².

Na Matrícula nº 40.431 consta como proprietário a "Prefeitura Municipal de São José". Já no cadastro imobiliário municipal consta como proprietário "Aresa Associação Recreativa e Esportiva".

Dito imóvel está cadastrado junto a municipalidade sob inscrição imobiliária nº 01.04.041.0205.1.001.

O que cabe de análise a este Conselho diz respeito, tão somente, à documentação encaminhada, tendo em vista que não há matéria de mérito a ser analisada.

Neste sentido, que se encaminhe aos setores municipais competentes para as providências cabíveis quanto à regularização/retificação de área do referido imóvel, o que for devido e de melhor conveniência, para: i) fazer constar em nome do legítimo proprietário; ii) fazer constar a área devida/correta junto ao cadastro imobiliário municipal; iii) fazer alteração/correção por Lei Municipal para constar a área devida/correta do imóvel doado ao Estado de Santa Catarina e; iv) que os débitos vinculados sejam mantidos e/ou transferidos ao proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título (art. 229 da Lei Complementar 21/2005) em sua integralidade e/ou vinculados à cada fração do imóvel resultante da regularização/retificação de área.

São José/SC, 17 de abril de 2023.

THIAGO BUSS COELHO
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 006/2023

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 10792/2022.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 535ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem para que se encaminhe aos setores municipais competentes para as providências cabíveis quanto à regularização/retificação de área do referido imóvel, o que for devido e de melhor conveniência, para: i) fazer constar em nome do legítimo proprietário; ii) fazer constar a área devida/correta junto ao cadastro imobiliário municipal; iii) fazer alteração/correção por Lei Municipal para constar a área devida/correta do imóvel doado ao Estado de Santa Catarina e; iv) que os débitos vinculados sejam mantidos e/ou transferidos ao proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título (art. 229 da Lei Complementar 21/2005) em sua integralidade e/ou vinculados à cada fração do imóvel resultante da regularização/retificação de área, nos termos do voto

do Conselheiro relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr.Thiago Buss Coelho, os Conselheiros, Sr.Bruno Gabriel Melo Machado, Sr. Valdeci Sagaz e a Sra. Lânea Aparecida Madeira.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra a Sra. Juliana Graciosa Pereira, na qualidade de representante da Fazenda.

São José, 18 de abril de 2023.

JUNIOR SPIES
Presidente

THIAGO BUSS COELHO Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
JULIANA GRACIOSA PEREIRA Procuradora Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 008/2023

Publicação Nº 4862924

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário onde o recorrente solicita a restituição de ISS recolhido pela empresa Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA.
Na fl. 1 consta comprovante de abertura de processo com o subassunto do requerimento denominado "Compensação de Valores" onde lista os documentos anexados ao presente processo administrativo tributário e trecho da solicitação onde informa que houve a avaliação de todos os processos de configuração das unidades econômicas da empresa Ilha Service em julho de 2022 e identificou-se que para algumas notas houve pagamento indevido de ISS por haver configuração do pagamento para retenção em outros municípios e que alguns clientes da Ilha Service, ainda que o ISS estivesse direcionado para o município de São José, fizeram a retenção no município de origem onde ocorreu a prestação do serviço.
Às fls. 2 consta requerimento assinado por representante legal onde no campo solicitação menciona "Ressarcimento de ISS pago em duplicidade", neste requerimento a empresa requer ressarcimento de ISS pago em 30 notas fiscais no valor montante de R$ 24.725,09 e ainda o requerente sugere que esse valor poderia ser ressarcido na forma de compensação na guia de ISS mensal da empresa, logo abaixo consta assinatura de próprio punho do representante legal e diretor da empresa.
O solicitante as folhas 06 apresentou tabela própria onde constam notas fiscais emitidas em nome da empresa em questão, relacionadas aos seus respectivos processos administrativos de "configuração de unidade econômica" e elencadas não por ordem cronológica e sim por ordem alfabética em relação aos nomes dos tomadores dos serviços prestados.
Nas fls. 15 consta relatório do Agente de Fiscalização Tributária onde este menciona o requerimento de restituição de valores do ISS com reconhecimento de unidade econômica (estabelecimento do prestador) por meio dos serviços prestados em outros municípios, menciona também uma relação de 30 notas fiscais emitidas referente aos serviços prestados fora de São José-SC. Na mesma página menciona ainda que o serviço prestado (suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados) fica devido no local da unidade econômica e não no local do estabelecimento prestador ou seja São José-SC, assim como possibilita o Decreto 15426 de 13/09/2021.
Nas fls. 16 o Agente de Fiscalização reproduz a relação de notas emitidas pelo recorrente e inicia sua decisão quanto ao pedido onde cita o Art. 91 do CTM que versa sobre compensação de valores pagos indevidamente.
Na sequência de sua decisão as fls. 17, o fiscal reitera que o serviço considera-se prestado e seu ISS devido no local do estabelecimento do prestador assim como disposto no Art. 252 do CTM e que o requerente solicitou por meio de processo administrativo "configuração das unidades econômicas" conforme Art. 1 do Decreto 15426/2021 porém, evidencia que seus efeitos são reconhecidos a partir da data da solicitação conforme o Art. 2 do referido Decreto e

não retroativamente.
Por fim o fiscal conclui seu despacho pelo deferimento parcial do pedido de devolução de valores recolhidos apenas referente a nota fiscal de ISS nº 7494 no valor de R$ 1.086.06, referente serviço prestado na data de 15/12/2021 sendo que o processo administrativo foi protocolado em 01/12/2021.
Ainda as fls. 18 solicita ao CPD para cadastrar a compensação e determina ciência ao contribuinte informando que as demais notas não possuem pedido prévio de reconhecimento de unidade econômica.
Das fls. 19 a 28 consta requerimento de reconsideração da decisão proferida em despacho com exposição de motivos apresentado pelo contribuinte.
Às fls. 30 consta comprovante de devolução no valor de R$ 1.086.06
Às fls. 34 consta encaminhamento do pleito ao julgador de primeira instância na pessoa do Secretário da Receita Municipal.
Às fls. 36 novo encaminhamento contendo a síntese do pedido.
Às fls. 37 decisão do Secretário da Receita reiterando a decisão do fiscal de tributos.
Às fls. 40 consta recurso voluntário a este Conselho Municipal de Contribuintes.
Às fls. 41 a 51 consta exposição de motivos com os argumentos já apresentados pelo contribuinte.
É o relatório.

2. VOTO

2.1 Da Admissibilidade
Considero que o recurso voluntário atende aos critérios de interesse, legitimidade e tempestividade. Desta forma, entendo pelo seu conhecimento.

2.2 Do Mérito
Ao analisar o pedido em questão, fica evidente a necessidade de observar a legislação pertinente no tocante a determinação do local da prestação do serviço por meio do registro das unidades econômicas como disposto no Decreto nº 15426 de 13 de setembro de 2021:

...[Art. 1º A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pela conjugação de, pelo menos, três dos elementos seguintes no município do local da prestação do serviço:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II- estrutura organizacional ou administrativa;
III - Inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - ndicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência no local para exploração econômica de atividade

de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação de endereço em impressos, formulários, correspondências, "site" na internet, propaganda ou publicidade, contratos em que figure como tomador/consumidor, contas de

telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador ou representante legal da empresa.

Art. 2º A configuração de unidade econômica ou profissional será reconhecida pela autoridade fiscal, requerida pelo contribuinte por meio de Processo Administrativo próprio, previamente à emissão de documento fiscal;
Art. 3º A inobservância do disposto no artigo anterior sujeita o contribuinte às penalidades impostas na legislação tributária;]...

Portanto depreende-se que é essencial observar o Art. 2º da mencionada legislação sendo que nele está expressa a condição de que uma unidade econômica será reconhecida por meio de processo administrativo, no caso em tela contencioso tributário, previamente à emissão do documento fiscal, situação essa que ocorre somente com a nota fiscal de ISS nº 7494 no valor de R$ 1.086.06, e resta evidente que serviço foi prestado na data de 15/12/2021 e que o processo administrativo contencioso tributário que gerou nova unidade econômica em outro município foi protocolado em 01/12/2021.

2.3 Da Conclusão

Diante do exposto, voto por conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão proferida em primeira instância, decisão esta que atende parcialmente o pedido do recorrente.
.

São José, 27 de abril de 2023.

CHARLES AUGUSTO TAPIA
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 008/2023

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 34437/2022.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 537ª Sessão, decidiu, por maioria, 3x1, dos conselheiros aptos a votarem por negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão proferida em primeira instância, decisão esta que atende parcialmente o pedido do recorrente, nos termos do voto do conselheiro relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Charles Augusto Tápia, , os Conselheiros, Sr.Valdeci Sagaz, Sr. Miguel Armando Pereira Junior e o Sr. Rodrigo Koericha da Silva.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra a Sra. Juliana Graciosa Pereira, na qualidade de representante da Fazenda, o Sr. Fabiano Lotici Walter procurador habilitados nos autos e o Sr. Bruno de Brida, Diretor de Infraestrutura da empresa interessada .

São José, 27 de abril de 2023.

JUNIOR SPIES
Presidente

CHARLES AUGUSTO TÁPIA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
JULIANA GRACIOSA PEREIRA Procuradora Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 009/2023

Publicação Nº 4862925

1. RELATÓRIO

Trata-se os autos de um processo administrativo, em que a requerente na data de 08/06/2021 protocola requerimento onde pleiteia o CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA pelo fato de ter emitido Nota Fiscal de Serviço do município de São José no período de 01/08/2018 a 04/05/2021, quando o seu estabelecimento, é no município de Palhoça, Santa Catarina e para a exação de seu pleito anexa os documentos.

Das folhas 01 a 37 encontramos toda a documentação que desencadeou o processo lavrado pela fiscalização municipal, culminando com a lavratura das 4 notificações de lançamento lavradas e que receberam os números, 607/2021 (doc. fls8/71), 605/2021 (doc. fls11/71), 606/2021 (doc. fls. 22/71) e 604/2021 (doc. fls. 26/71),

Recalcitrante as notificações emitidas, a requerente protocola sua defesa nas folhas 38 e 39 onde faz suas considerações e levanta tese pedindo a improcedência das notificações.

Das folhas 42 a 60 se extrai o parecer técnico da Secretaria da Fazenda, o espelho do cadastro imobiliário a ciência da requerente e seu pedido de prorrogação de prazo.

Novamente a requerente vem aos autos e protocola os documentos das folhas 66 a 70 já agora ao conselho municipal de contribuintes.

É o relatório.

2. VOTO VENCEDOR – CONSELHEIRO MIGUEL ARMANDO P. JUNIOR

Trata-se de recurso voluntário em que se busca a anulação dos autos de infração n. 604/2021, 605/202, 606/2021 e 607/2021, todos lavrados pela autoridade fiscal em razão da emissão de notas fiscais com declaração falsa quanto ao estabelecimento prestador, situação prevista no art. 389 do Código tributário Municipal – CTM.

O recorrente, no entanto, aponta ausência de má-fé na operação, sustentando que teria ocorrido apenas um erro no atraso da baixa da inscrição municipal e utilização da nota fiscal do Município. Alga, ainda, que a situação não teria provocado prejuízo a São José, na medida que o imposto foi recolhido para este município.
Quanto ao mérito da questão, este conselheiro tem profundas ressalvas quanto ao teor da norma disposta no art. 389 do CTM, não quanto à sua tipificação, uma vez que a previsão de penalidade em relação ao caso é medida necessária. A ressalva se dá em relação ao valor da multa (15% da prestação do serviço, e não do tributo), o que resulta em um valor bastante elevado e desproporcional. Nesse sentido, alguns julgados desse Conselho de Contribuintes mantiveram a multa, mas reduziram o montante a 100% do valor do imposto, nos termos da jurisprudência do STF, que considera confiscatória multa em valor superior a 100% do imposto envolvido (Acórdãos n. 35/2021 e n. 40/2021).
Por outro lado, é absolutamente plausível a tese defendida pela autoridade fiscal, pelo julgador de primeira instância, pela representante da fazenda e pelo conselheiro relator, ou seja, de que o caso se adéqua perfeitamente com o disposto no art. 389 do CTM e que a aplicação da estrita legalidade é medida a ser adotada. Inclusive, o último julgamento desse Conselho sobre caso análogo teve essa tese como vencedora, resultando no improvimento do recurso analisado (Acórdão n. 55/2021).
No presente caso, entretanto, penso que não deve ocorrer análise do mérito do recurso, em razão da intempestividade de sua interposição. Observa-se da leitura dos autos que a decisão de primeira instância é datada de 18/10/2022. Não há data exata da ciência dessa decisão registrada nos autos, porém houve um pedido de prorrogação de prazo com data de 11/11/2022. Logo, há prova inequívoca de ciência da decisão em, pelo menos 11/11/2022. O recurso voluntário, por seu turno, foi apresentado apenas no dia 15/03/2023, ultrapassando o prazo legal de 30 dias da ciência da decisão de primeira instância, previsto no art. 146 do CTM.
O recorrente defende a tempestividade do recurso alegando que a julgador de primeira instância apresentou despacho no dia 08/03/2023 sobre o pedido de prorrogação de prazo. Todavia, a autoridade fiscal não deferiu o pedido. E nem poderia fazê-lo, já que cabe ao Conselho de Contribuintes eventualmente desconsiderar a perempção nos casos de atraso por motivos alheios à vontade da parte (art. 148 do CTM). Nesse sentido, a autoridade fiscal apenas

informou o encerramento de sua competência e alertou da possibilidade de recurso ao Conselho de Contribuintes, o que foi realizado em 15/03/2023.

Conclusão

Diante do cenário exposto, voto por não conhecer do recurso voluntário, em razão da intempestividade, devendo permanecer inalterada a decisão de primeira instância.

São José, 18 de maio de 2023.

Miguel Armando Pereira Júnior
Conselheiro Designado como Redator do Acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 009/2023

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 12994/2021.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 539ª Sessão, decidiu, por maioria, 3x2,

dos conselheiros aptos a votarem e desimpatado pelo Presidente Sr. Júnior Spies, por não conhecer do recurso voluntário, em razão da intempestividade, devendo permanecer inalterada a decisão de primeira instância, nos termos do voto divergente do Conselheiro Miguel Armando Pereira Junior.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, com voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Valdeci Sagaz, , os Conselheiros, Sr.Bruno Gabriel Melo Machado, Sr. Miguel Armando Pereira Junior e o Sr. Rodrigo Koericha da Silva. Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra a Sra. Juliana Graciosa Pereira, na qualidade de representante da Fazenda, e a Sra. Ana Paula Huff Martins procuradora habilitada nos autos.

São José, 18 de maio de 2023.

Júnior Spies
Presidente

Valdeci Sagaz	Miguel Armando Pereira Júnior
Conselheiro Relator	Conselheiro designado redator do acórdão

Juliana Graciosa Pereira Procuradora do Município Representante da Fazenda Pública	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

ACÓRDÃO Nº 010/2023

Publicação Nº 4862926

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO: 24641/2021
INTERESSADO: ECOEFICIÊNCIA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ITBI
RELATOR: MIGUEL ARMANDO PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO Nº 010/2023

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso de ofício interposto pelo Secretário Adjunto da Secretaria da Receita à fl. 152, em face de decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância, acostada à fl. 148, que extinguiu créditos tributários de ITBI, cujo montante supera 225 URM.

A empresa Ecoeficiência Engenharia Ltda. protocolou o presente processo administrativo para pleitear a transferência de titularidade das unidades imobiliárias descritas no documento de fl. 02. A partir dessa pretensa transferência de imóveis, formalizada pelo contrato de fls. 06-09, foi realizada a verificação do valor venal dos imóveis em fls. 74-78 e foi determinado o lançamento do Imposto de Transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de Bens Imóveis – ITBI no despacho de fl. 79, cujos respectivos relatórios de lançamento, individualizados por imóvel, constam em fls. 80-93.

No entanto, sobreveio manifestação do requerente em fls. 101 e 102, o qual informou que o negócio jurídico de compra e venda não se concretizou e requereu o canelamento dos débitos de ITBI. Nesse sentido, juntou as matrículas dos imóveis em fls. 112-147, datadas de janeiro de 2023, e com propriedade atribuída à empresa Formaco Cezarium Edificações Ltda., de modo que não houve transferência para seu nome.

Em razão disso, o Agente Fiscal Leonardo de Souza, que cumula função de julgador de primeira instância, extinguiu os créditos tributários de ITBI na decisão de fls. 148, que foi objeto de recurso de ofício em razão do valor do tributo em discussão.

É o relatório do essencial.

1.

2.

PROCESSO: 24641/2021
INTERESSADO: ECOEFICIÊNCIA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ITBI
RELATOR: MIGUEL ARMANDO PEREIRA JÚNIOR

3. ACÓRDÃO Nº 010/2023

4.

5. VOTO

2.1 Da Admissibilidade do recurso de ofício

O art. 149 do CTM dispõe que o recurso de ofício é cabível quando a decisão recorrida for contrária à Fazenda e exceder a importância de 225 URM. No caso, o tributo lançado e com determinação de cancelamento corresponde a R$ 81.300,21, superando o valor de 225 URM, que equivale a R$ 58.587,75.

Dessa forma, entendo que o recurso é cabível e deve ser conhecido.

2.2 Do Mérito

Nos termos do art. 156, II da CF/88, o ITBI será cobrado quando houver "transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição". Nesse sentido, a lei instituidora do imposto no Município (LC 21/2005 – CTM), afirma no art. 289 que o fato gerador do ITBI é a transmissão do imóvel ou de direitos reais sobre ele a título oneroso e *inter vivos*.

Logo, o fato gerado do imposto ocorre no momento da transmissão do imóvel (ou de direitos reais sobre ele), o que se materializa com o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 1.1245 do Código Civil:

> Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

PROCESSO: 24641/2021
INTERESSADO: ECOEFICIÊNCIA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ITBI
RELATOR: MIGUEL ARMANDO PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO Nº 010/2023

Nesse sentido, recentemente o STF reafirmou qual seria o momento da ocorrência do fato gerador do ITBI no ARE 1.294.969, afetado pela Repercussão Geral (Tema 1124), no qual ficou assentado que o fato gerador do ITBI somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante o registro (STF. Plenário ARE 1294969 RG, Rel. Min. Presidente, julgado em 11/02/2021. Repercussão Geral – Tema 1124).

É comum, entretanto, ocorrer a cobrança antecipada do ITBI antes do registro no ofício imobiliário. Inclusive há previsão no CTM sobre isso (art. 301). No entanto, penso que se trata de uma antecipação de pagamento com base em fato gerador presumido, com previsão no art. 150, § 7º da CF, fato que ocorre usualmente na substituição tributária para frente do ICMS.

Segundo esse raciocínio, caso a transmissão não ocorra efetivamente após o lançamento, não há de se falar em fato gerador do ITBI. Isso ocorreu nesse caso e foi comprovado pelas matrículas juntadas aos autos, que continuam sob a propriedade da empresa Formaco Cezarium Edificações Ltda, proprietária original dos imóveis.

Portanto, inexistindo fato gerador do imposto, entendo que o crédito tributário de ITBI constituído nesses autos deve ser extinto.

2.3 Da Conclusão

Diante do exposto, **voto por conhecer do recurso ofício e, no mérito, manter inalterada a decisão de extinção do crédito tributário**, em razão da inexistência de fato gerador do ITBI, consubstanciada na ausência de transmissão dos bens imóveis em análise.

São José, 25 de maio de 2023.

Miguel Armando Pereira Júnior
Conselheiro Relator

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO: 24641/2021

INTERESSADO: ECOEFICIÊNCIA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ITBI

RELATOR: MIGUEL ARMANDO PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO Nº 010/2023

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 010/2023

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 24641/2021.

Acordam, os **Conselheiros** do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 540ª Sessão, decidiu, **por unanimidade,** dos conselheiros aptos a votarem, **por conhecer do recurso ofício e, no mérito, manter inalterada a decisão de extinção do crédito tributário**, em razão da inexistência de fato gerador do ITBI, consubstanciada na ausência de transmissão dos bens imóveis em análise, nos termos do voto do Conselheiro relator Sr. Miguel Armando Pereira Junior.

O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo *Conselheiro Sr. Júnior Spies*, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Miguel Armando Pereira Junior, os *Conselheiros*, *Sr. Valdeci Sagaz*, *Sr.* Charles Augusto Tápia *e o Sr.* Rodrigo Koericha da Silva.

Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra a *Sra. Juliana Graciosa Pereira,* na qualidade de representante da Fazenda.

São José, 25 de maio de 2023.

JUNIOR SPIES
Presidente

MIGUEL ARMANDO PEREIR JUNIOR
Conselheiro Relator

GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT
Secretária-Geral

JULIANA GRACIOSA PEREIRA
Procuradora Municipal
Representante da Fazenda Pública

ACÓRDÃO Nº 011/2023

Publicação Nº 4862927

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, referente à solicitação do interessado EDSON LUIZ DE SOUZA, para fins de transferência de dívida e titularidade de imóvel que constava cadastrado junto a esta municipalidade em seu nome, mas que não é de sua propriedade. Apresentou requerimento expondo motivos e documentos comprobatórios para tanto (certidão negativa de propriedade de imóvel registrado em seu nome, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de São José/SC).

A Secretaria da Receita Municipal, atendeu à solicitação do interessado, a considerar a apresentação da Certidão de Inteiro Teor/Matrícula dos imóveis, às fls. 06 e 07, em que consta a transmissão dos bens em pauta para: Lauro Belmiro de Souza e HigiePlus Cottonbaby Industria e Comercio Ltda e que, em consulta ao sistema, verificou-se a existência de débitos, os quais não pertencem ao requerente.

A Secretaria da Receita Municipal, considerando a importância em litígio (excedente a 225URM), remeteu os autos à apreciação do Conselho Municipal de Contribuintes.

Este é o breve relatório.

2. CONSIDERAÇÕES E VOTO

O interessado EDSON LUIZ DE SOUZA apresentou certidão negativa de propriedade de imóvel registrado em seu nome, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de São José/SC, demonstrando não ser o proprietário dos imóveis em questão (inscrições imobiliárias 01.01.065.363.0.000, 01.01.065.0388.0.000, 01.01.065.0413.0.000 e 01.01.065.0442.0.000).

Tal condição restou demonstrada, também, pela Certidão de Inteiro Teor/Matrícula dos imóveis, às fls. 06 e 07, e, inclusive, por verificação dos setores municipais competentes (Cadastro Imobiliário, Dívida Ativa e Secretaria da Receita Municipal), confirmando os efetivos proprietários dos imóveis: Lauro Belmiro de Souza e HigiePlus Cottonbaby Industria e Comercio Ltda.

O que cabe de análise a este Conselho diz respeito, tão somente, à documentação encaminhada, tendo em vista que não há matéria de mérito a ser analisada, excetuando-se a necessária manifestação deste Conselho considerando a importância em litígio (excedente a 225URM).

ASSIM SENDO, DIANTE DO EXPOSTO, VOTO PELO RECEBIMENTO DO RECURSO, PARA O FIM DE QUE SEJA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

São José/SC, 26 de maio de 2023.

THIAGO BUSS COELHO
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 011/2023

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 8474/2019.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 541ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem, PELO RECEBIMENTO DO RECURSO, PARA O FIM DE QUE SEJA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, nos termos do voto do Conselheiro relator Sr. Thiago Buss Coelho.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Thiago Buss Coelho, os Conselheiros, Sr. Valdeci Sagaz, Sr. Lânea Aparecida Madeira e o Sr. Bruno Gabriel Mello Machado.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra a Sra. Juliana Graciosa Pereira, na qualidade de representante da Fazenda.
São José, 26 de maio de 2023.

JUNIOR SPIES
Presidente

THIAGO BUSS COELHO Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
JULIANA GRACIOSA PEREIRA Procuradora Municipal Representante da Fazenda Pública	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2023

Publicação Nº 4862027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2023 – PE 012/2023 – Processo Digital n° 4831/2023 – Proc. Adm. 034/2023. CONTRATADO: ECO + DESINSETIZADORA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO INTERNA DE AMBIENTES, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC (LOTE IV, FRACASSADO NO PE Nº 129/2022). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 156.916,06 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e seis centavos), Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023

Publicação Nº 4862056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023 – PE 023/2023 – Processo Digital n° 5172/2023 – Proc. Adm. 095/2023. CONTRATADO: HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 562.639,04 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023

Publicação Nº 4862067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 – PE 023/2023 – Processo Digital n° 5172/2023 – Proc. Adm. 095/2023. CONTRATADO: JAISON CLEBER SILVEIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 19.272,65 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023

Publicação Nº 4862070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023 – PE 023/2023 – Processo Digital n° 5172/2023 – Proc. Adm. 095/2023. CONTRATADO: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 7.685,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023

Publicação Nº 4862078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023 – PE 023/2023 – Processo Digital n° 5172/2023 – Proc. Adm. 095/2023. CONTRATADO: NOSSA

LOJA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 207.644,43 (duzentos e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos. Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023

Publicação Nº 4862086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023 – PE 023/2023 – Processo Digital n° 5172/2023 – Proc. Adm. 095/2023. CONTRATADO: JD ELETRO COMERCIAL LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 4.204,40 (quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023

Publicação Nº 4862091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023 – PE 023/2023 – Processo Digital n° 5172/2023 – Proc. Adm. 095/2023. CONTRATADO: CARLA CRISTINA MARCILIO. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 179.766,47 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023

Publicação Nº 4862098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023 – PE 023/2023 – Processo Digital n° 5172/2023 – Proc. Adm. 095/2023. CONTRATADO: LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 27.999,82 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023

Publicação Nº 4862107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023 – PE 023/2023 – Processo Digital n° 5172/2023 – Proc. Adm. 095/2023. CONTRATADO: ELETRICA ZEUS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023

Publicação Nº 4862387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: S.T GASTRONOMIA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$117.055,00 (cento e dezessete mil e cinquenta e cinco reais). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023

Publicação Nº 4862391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2023

Publicação Nº 4862394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 498.566,30 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023

Publicação Nº 4862416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023

Publicação Nº 4862419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A

TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 366.832,50 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023

Publicação Nº 4862424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: SATÉLITE COMERCIAL LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 177.325,80 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2023

Publicação Nº 4862429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 1.624,00 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023

Publicação Nº 4862434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: ALCA ALIMENTOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 189.630,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta reais). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023

Publicação Nº 4862438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 216.741,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e um reais). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023

Publicação Nº 4862441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023 – PE 010/2023 – Processo Digital n° 2417/2023 – Proc. Adm. 040/2023. CONTRATADO: JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE – CATI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 7.238,00 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais). Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

DECRETO Nº 18734/2023

Publicação Nº 4860711

DECRETO Nº 18734/2023
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor CHARLES AUGUSTO MACÁRIO do cargo de Assessor Administrativo IV - CCM- 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de abril de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023/SMS/PMSJ

Publicação Nº 4862461

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

003/2023/SMS/PMSJ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SJ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.214.458/0001-60, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, – Praia Comprida – São José/SC, CEP 88103-790 doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pela secretária de saúde SINARA REGINA LANDT SIMIONI torna pública a chamada à realização de CREDENCIAMENTO e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com interesse em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Município de São José, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; Portaria n° 1606/GM, Decreto Municipal nº 36.743/2012 e Portaria nº 086/2012 da SMS/SJ.

Tipo de Licitação:

Credenciamento/Chamamento nº 003/2023/SMS/PMSJ

Local do Credenciamento: Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente credenciamento compreende a seleção e a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos em Radiologia na seguinte formatação: **Grupo 02** – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; **Sub Grupo 04 –** Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06; segundo a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I);

1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada a necessidade e as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde para os Procedimentos em Radiologia na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Constituição Federal, art.199;

2.2 Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes;

2.3 Lei 8.666/93 e alterações.

2.4 Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – "SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp**

2.5 Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em: **http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf.**

2.6 Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. **https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2007/1821**. Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012;

2.7 Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: **http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1273242960988Manual_Operacional_SIA2010.pdf**.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos será na Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar;

3.2 Após análise conduzida pela Comissão de Credenciamento, estará apta a empresa que cumprir todas as exigências contidas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

3.3 Os interessados em atender o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico: www.pmsj.sc.gov.br.;

3.4 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;

3.5 Nada impede que, a critério da gestão e a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital.

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de **habilitação e qualificação técnica** exigida em envelope **identificado** e fechado dirigido à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC A/C: SETOR DE COMPRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/SMS/PMSJ

4.2 Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues:

4.2.1 Em original; **ou**

4.2.2 em cópia autenticada (por tabelião em Cartório); **ou**

4.2.3 em cópia autenticada por servidor do Setor de Compras da Saúde, antes de lacrar o envelope e desde que sejam trazidos original e cópia para a conferência.

4.2.4 Os documentos emitidos pela internet que possuam código de verificação de autenticidade serão conferidos pela Comissão de Credenciamento no momento da abertura do envelope.

4.3 O envelope deve ser entregue hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo.

5.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

5.1.1 Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail), dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente (conforme Ficha de Identificação da Empresa (anexo VII);

5.1.2 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.1.3 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4 Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.1.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6 Certidão Simplificada que prove o registro na Junta Comercial ou Certidão com breve relato emitida pelo Cartório no qual a Sociedade é registrada, descrevendo a existência ou não de alterações contratuais, nos casos de Sociedades Civis, com data inferior a **90 (noventa) dias** da sua apresentação

5.1.7 A empresa interessada em se credenciar, que tenha entregue o envelope com a documentação exigida, será informada da data de abertura e conferência do mesmo para que, caso queira, possa participar da sessão.

5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;

5.2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal no 8.036 de 11/05/1990.

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. http://www.tst.jus.br/certidao/

5.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contador da firma reconhecida, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.2 Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observações: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas.

6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

6.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Credenciamento, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

6.2 Registro ou Inscrição da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;

6.3 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); e Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica e demais colaboradores do prestador relacionados ao objeto do edital, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional e **Registro de Qualificação de Especialista (RQE) médico em Radiologia** (Anexo II);

6.3.1 A empresa deverá demonstrar o vínculo de trabalho dos profissionais mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Funcionários ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor, ou Contrato de Prestação de Serviços;

6.4 Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

6.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

6.6 A contratada deverá comprovar a habilitação do responsável técnico no órgão responsável, que deve estar devidamente registrado no SCNES.

7. OUTROS DOCUMENTOS

7.1 Declaração afirmando estar ciente das condições do referido Edital e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão conforme Anexo IV;

7.2 Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo V;

7.3 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo *controle sanitário* do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste Credenciamento;

7.4 Alvará de Funcionamento Atualizado;

7.5 Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) Anexo III;

7.6 Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS (Anexo VI). incluindo os subcontratados;

7.7 Nos casos de subcontratação de quaisquer procedimentos, a empresa subcontratada deverá estar sediada na região da Grande Florianópolis e o proponente deverá incluir documento que comprove o vínculo de subcontratação entre as partes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos em Radiologia na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06 segundo a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I);

8.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;

8.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato;

8.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via Sistema de Regulação em uso;

8.5 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

8.6 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

8.7 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;

8.8 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema de Regulação ambulatorial em uso;

8.9 O prestador habilitado deverá cadastrar no Sistema em uso, com seu perfil Executante, o preparo e orientações para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento;

8.10 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema;

8.11 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos (pedido) e/ou folha(s) de autorização(ões);

8.12 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;

8.13 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;

8.14 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada;

8.15 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8.666/93, ou outra que venha substituir, sob pena de rescisão do contrato;

8.16 Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente;

8.17 Entregar os resultados dos exames de Radiodiagnóstico (laudos) em até 05 dias úteis a contar da realização dos mesmos, por meio impresso aos usuários (caso esses solicitem assim), e também, deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, por meio da internet (laudos e imagens) com login e senha observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n° 13.709/2018), e mantendo disponíveis, online, por 5 anos. Além disso, registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ. Resultados alterados deverão ser encaminhados por e-mail para a Unidade solicitante com maior brevidade possível. Esse fluxo poderá ser alterado pela Secretaria de Saúde de São José se necessário;

8.18 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.19 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;

8.20 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados.

8.21 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.22 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato;

8.23 O profissional médico executor dos procedimentos deverá, obrigatoriamente, possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em RADIOLOGIA.

9. NÃO PODERÃO CREDENCIAR-SE

9.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

9.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

9.3 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93, ou outra lei que venha substituir;

9.4 Pessoas Físicas.

10.DAS VISTORIAS TÉCNICAS

10.1 A Comissão realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão.

10.3 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

10.4 São vedadas as participações de prestadores em consórcio**.**

10.5 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:

10.5.1 Disponibilizar local para os auditores;

10.5.2 Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

10.5.3 Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

11. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

12. DO CONTRATO

12.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VIII deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação dos Termos deste pelo prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

12.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto físico será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar, conforme capacidade declarada.

12.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto físico ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

12.5 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato.

12.6 O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas ofertadas (conforme item 5.3, letra “a” deste Edital) poderá ter seu contrato rescindido.

12.7 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **André Hilgert Matrícula nº 4285506** e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra - matrícula – 10369.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

13.1 A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

13.2 A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme frequência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.

13.3 A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.

13.4 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

13.5 Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.

13.6 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

13.7 A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2022.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
2.537	33903900	485	15001002000
2.537	33903900	486	16007000000

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Terão preferência de contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e pelas entidades sem fins lucrativos, segundo o § 1º, do artigo 199, da Constituição da República, e artigo 25, da Lei Federal nº. 8.080/90, de acordo com sua proposta de oferta para os procedimentos;

15.2 O teto financeiro do município de São José para o objeto deste Credenciamento, segundo a PPI - Programação Pactuada e Integrada, que contempla a abrangência prioritariamente dos 22 (vinte e dois

municípios) da região, será distribuído entre os prestadores, podendo ser complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante necessidade da SMS-SJ e da região;

15.2.1. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados respeitando a capacidade ofertada de cada prestador credenciado e de acordo com as disponibilidades de pactuações da SMS-SJ.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de revogação, interposições recursais ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 (ou outra que venha a substituí-la) e alterações.

16.2 O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

16.3 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmsj.sc.gov.br

16.4 A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

16.5 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de profissionais que compõem a equipe Técnica;

Anexo III – Declaração conforme inciso XXXIII art 7° da CF

Anexo IV - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo V– Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo VI– Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;

Anexo VII – Ficha de Identificação da Empresa;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

São José, 25 de abril de 2023.

Sinara Regina Landt Simioni

Secretária de Saúde

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - RADIOLOGIA

1.0 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O presente termo visa o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de São José e dos municípios da Grande Florianópolis com pactuação de metas físico – financeiras da PPI (Programação Pactuada e Integrada) nos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade. Justifica-se pela não oferta/oferta insuficiente pela rede própria dos procedimentos descritos nos grupos de diagnósticos. Justifica-se também pela necessidade do município na manutenção e/ou em aumentar a disponibilidade desses exames em virtude do aumento na demanda reprimida e a falta de edital de credenciamento vigente.

2.0 - OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com sede no município de São José referente aos **procedimentos em Radiologia na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06;** discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I).

3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E VALORES DOS PROCEDIMENTOS:

Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores de referência do Ministério da Saúde na competência junho/2022 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

O teto financeiro para esse edital é de 503.000,00 (quinhentos e três mil reais) ano.

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São José, para os procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos está apresentado abaixo em grupo, subgrupo e procedimento em lotes:

Lote 1- Diagnóstico por radiologia adulto e infantil (obrigatório);

Lote 2 – Diagnóstico por radiologia adulto e infantil (não obrigatório).

3.1 Havendo necessidade de uso de sedação durante a realização dos exames descritos será acrescido **R$ 200,00 reais** para cada procedimento, sendo que a indicação da sedação dependerá das condições físicas e/ou

clínicas do paciente, ficando obrigatório o preenchimento do pedido e da justificativa da indicação da sedação pelo médico executante, assim como assinatura do paciente e/ou responsável legal;

3.2 Quanto a sedação, o valor a ser pago corresponde a um paciente, independentemente do tempo de sedação, e quantidade de procedimentos executados;

3.3 Os interessados em realizar a habilitação para este edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente todos os Procedimentos do Lote 1 (lote obrigatório) e poderá optar por realizar um ou mais procedimentos do lote 2, constantes neste Termo de Referência;

3.4 Para fins de definição de faixa etária, serão considerados como usuários infantis, aqueles com idade entre 00 (zero) anos e inferior a 15 anos (até 14 anos, 11 meses e 29 dias).

Lote 1 – Diagnóstico por Radiologia adulto e infantil (obrigatório)

Ministério da Saúde - MS				
Secretaria de Atenção à Saúde				
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS				
Competência:	jan/23			
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
SubGrupo:	04 - Diagnóstico por radiologia			
Código	Nome	Tot. Amb.	Valor da complementação	Total
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8.38	30.00	38.38
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10.73	30.00	40.73
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15.30	30.00	45.30
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7.17	30.00	37.17
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6.42	30.00	36.42
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6.96	30.00	36.96
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7.40	30.00	37.40
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7.77	30.00	37.77
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7.40	30.00	37.40
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7.40	30.00	37.40
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7.77	30.00	37.77
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8.38	30.00	38.38
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6.50	30.00	36.50
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	7.77	30.00	37.77
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	7.77	30.00	37.77
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6.50	30.00	36.50
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6.88	30.00	36.88

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7.40	30.00	37.40
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8.33	30.00	38.33
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8.19	30.00	38.19
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10.29	30.00	40.29
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10.96	30.00	40.96
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14.90	30.00	44.90
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16.88	30.00	46.88
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9.16	30.00	39.16
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9.73	30.00	39.73
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15.58	30.00	45.58
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14.32	30.00	44.32
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA +	9.05	30.00	39.05
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8.37	30.00	38.37
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5.90	30.00	35.90
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	8.94	30.00	38.94
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	9.15	30.00	39.15
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7.52	30.00	37.52
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5.62	30.00	35.62
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7.98	30.00	37.98
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7.98	30.00	37.98
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6.78	30.00	36.78
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL +	7.16	30.00	37.16
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9.29	30.00	39.29
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5.74	30.00	35.74
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	6.30	30.00	36.30
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6.00	30.00	36.00
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9.03	30.00	39.03
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7.20	30.00	37.20
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8.73	30.00	38.73
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8.38	30.00	38.38
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6.78	30.00	36.78
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	8.94	30.00	38.94
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27.27	30.00	57.27
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6.91	30.00	36.91
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7.98	30.00	37.98

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7.80	30.00	37.80
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7.32	30.00	37.32
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7.20	30.00	37.20
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5.56	30.00	35.56
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12.02	30.00	42.02
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9.05	30.00	39.05
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6.55	30.00	36.55
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6.88	30.00	36.88
0204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	14.32	30.00	44.32

Lote 2 – Diagnóstico por Radiologia adulto e infantil (não obrigatório)

Ministério da Saúde – MS				
Secretaria de Atenção à Saúde				
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS				
Competência:	Jan/23			
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
SubGrupo:	04 - Diagnóstico por radiologia			
Código	Nome	Tot. Amb.	Valor da complementação	Total
0204060036	ESCANOMETRIA	7.77	35.00	42.77
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	48.85	35.00	83.85
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48.85	35.00	83.85
0204020018	MIELOGRAFIA	118.60	35.00	153.60
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	57.16	35.00	92.16
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47.76	35.00	82.76
0204050049	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34.52	35.00	69.52
0204050057	FISTULOGRAFIA	45.34	35.00	80.34
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45.34	35.00	80.34
0204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73.15	35.00	108.15
0204050080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19.24	35.00	54.24
0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52.11	35.00	87.11
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35.22	35.00	70.22
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47.59	35.00	82.59
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48.09	35.00	83.09
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	52.11	35.00	87.11
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	57.40	35.00	92.40
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ESCOLIOSE)	0.00	65.00	65.00
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9.29	35.00	44.29

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos em Radiologia na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06, segundo a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I);

4.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;

4.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato;

4.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via Sistema de Regulação em uso. Neste documento o prestador deverá informar, abaixo da tabela do anexo, qual(is) procedimento(s) irá terceirizar, respeitando o limite de 30(Trinta) % do total do edital;

4.5 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

4.6 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

4.7 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;

4.8 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema de Regulação Ambulatorial que a secretaria de saúde utilize;

4.9 O prestador habilitado deverá cadastrar no Sistema em uso, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento;

4.10 A organização do fluxo de atendimento dos procedimentos credenciados será repassado ao prestador pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação após o término do processo de credenciamento e assinatura do contrato; Quando a Secretaria Municipal de Saúde de São José disponibilizar acesso ao Prontuário Eletrônico, o prestador contratado deverá, obrigatoriamente, realizar o registro nesse instrumento;

4.11 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema;

4.12 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos (pedido) e/ou folha(s) de autorização(ões);

4.13 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;

4.14 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;

4.15 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada;

4.16 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, ou outra que venha substituir, sob pena de rescisão do contrato;

4.17 Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.

4.18 Entregar os resultados dos exames de Radiodiagnóstico (laudos) em até 05 dias úteis a contar da realização dos mesmos, por meio impresso aos usuários (caso esses solicitem assim), e também, deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, por meio da internet (laudos e imagens) com login e senha observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n° 13.709/2018), e mantendo disponíveis, online, por 5 anos. Além disso, registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ. Resultados alterados deverão ser encaminhados por e-mail para a Unidade solicitante com maior brevidade possível. Esse fluxo poderá ser alterado pela Secretaria de Saúde de São José se necessário;

Resultados alterados deverão ser encaminhados por e-mail para a Unidade solicitante com maior brevidade possível. Esse fluxo poderá ser alterado pela Secretaria de Saúde de São José se necessário;

4.19 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.20 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;

4.21 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados;

4.22 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.23 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura do e publicação do Contrato;

4.24 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

4.25 - Entregar os dados de produção até o 5° (quinto) dia útil de cada mês;

4.26 Garantir a boa qualidade dos exames realizados;

4.27 Realizar todos os exames das amostras encaminhadas, durante a vigência contratual;

4.28 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

5.0 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prestador credenciado deverá realizar todos os exames/procedimentos, independente da faixa etária, conforme discriminado na tabela de Procedimentos do SUS SIGTAP, sendo que a proporção de agendamentos adultos e pediátricos será definido posteriormente com a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação;

5.2 A clínica credenciada deverá disponibilizar os insumos necessários para prestação dos Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde de São José, e dos municípios pactuados em PPI;

5.3 Os resultados dos exames (laudos e imagens) devem ser entregues, obrigatoriamente, por meio digital com assinatura eletrônica, e impresso caso o usuário solicite (laudos), desde que seja com a certificação digital que garanta a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet;

5.4 A contratada deverá comprovar a habilitação do responsável técnico, que deve estar devidamente registrado no SCNES;

5.5 Demonstrar quadro de funcionários compatível com sua capacidade declarada;

5.6 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos lados dos exames expedidos;

5.7 O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

5.8 Caso o resultado emitido pelo prestador se apresente incompatível com a clínica do paciente, poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, sendo realizado sem custo para esta Secretaria de Saúde;

5.9 Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Secretaria de Saúde/Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal.

5.10 Se houver mais de um prestador credenciado será distribuída a oferta total entre as partes.

5.11 O prestador não poderá terceirizar na totalidade o serviço objeto deste Credenciamento, ficando a possibilidade de subcontratar no máximo 30 (Trinta) %. A Contratada se responsabilizará pela subcontratada e por toda execução, mantendo o que preconiza nesse edital no que se refere à qualidade na prestação do serviço;

5.12 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, equipamentos de proteção individual (EPI), taxas e outros serão por conta do prestador credenciado;

5.13 Todas e qualquer despesas para execução do objeto contratado é de responsabilidade da contratada;

5.14 O prestador credenciado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS E VALORES:

6.1 - Os exames descritos no objeto do edital serão pagos pelos valores discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, Quanto aos valores de complementação dos procedimentos, valores de contraste e sedação, esses estão descritos no item 3 deste termo de referência;

6.2 - O pagamento pelos serviços credenciados será individualizado por exame realizado conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC:

7.1 - Aos prestadores será fornecido treinamento pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do Sistema de Regulação em uso e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho;

7.2 - Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

8.0 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:

8.1 - A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da capacidade instalada declarada de cada credenciado, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato e o orçamento disponível;

8.2 - O prestador estará sujeito a vistorias técnicas com avaliação da capacidade instalada, podendo ter reduzida a cota de contrato se não apresentar capacidade instalada compatível com a apresentada.

9.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;

9.2 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais;

9.3 - O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO

10.1 - A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico ou outro que venha a substituir, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

10.2 - A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freqüência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção;

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

10.3 - A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente;

10.4 - O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

10.5 - Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, Apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde;

10.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

10.7 Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da contratada para a contratante, emitida em moeda corrente nacional;

10.8 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

10.9 O fornecedor ou prestador de serviços que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo SMS/SJ são efetuados prioritariamente pelo referido banco;

10.10 As despesas decorrentes do atendimento de “Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial”, consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária;

10.11 - A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2023.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	DESPESA	FR
2.537	33903900	485	150010020000
2.537	33903900	486	16007000000

12 - FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **André Hilgert Matrícula nº 4285506** e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra, Matrícula 10369.

São José, 11 de abril de 2023.

Isabel Cristina dos Santos Oliveira
Matrícula 222275

Dione Lúcia Prim Laurindo
Gerente do Controle e Avaliação
Matrícula 117617

Caroline Fraga Valle Muller
Diretora de Regulação, Controle e Avaliação
Matrícula 211117

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni

Secretária de Saúde

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023/SMS/PMSJ

Empresa:_____

CNPJ:_____

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

São José (SC), de de _____.

NOME:_____

CPF:_____

Cargo:_____

ASS.:_____

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023 /SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na ....., São José - SC, inscrita no CNPJ nº ____._____._____/_____-____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos dias _____de_____de_____.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023/SMS/SJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A ..... empresa com sede na ....., São José - SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023 SMS/PMSJ, que trata da seleção e possível contratação de entidades, prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos em Radiologia na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06; discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) e Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CCP.

São José (SC),_____de_____de _____.

NOME:_____

CPF:_____

Cargo:_____

ASS.:_____

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023/SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO SUS

A empresa ....., com sede na ....., São José - SC, inscrita no CNPJ nº ____._____._____/_____-____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS" para pagamento dos procedimentos contratados.

E ainda, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, os quais serão repassados ao contrato somente por intermédio de Termo Aditivo.

Declaramos, também, termos conhecimento das normas do SUS, obedecendo aos seus princípios e suas diretrizes, em consonância com a legislação vigente incluindo portarias ministeriais.

São José (SC),_____de_____de 2023.

NOME:_____

CPF:_____

Cargo:_____

ASS.:_____

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023/SMS/SJ

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

A ....., empresa com sede na ....., São José - SC, inscrita no CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023/SMS/PMSJ, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para realização de procedimentos em Radiologia na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06, descritos conforme quadro abaixo:

Lote 1 – Diagnóstico por Radiologia adulto e infantil (obrigatório)

Ministério da Saúde - MS						
Secretaria de Atenção à Saúde						
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS						
Competência:	jan/23					
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica					
SubGrupo:	04 - Diagnóstico por radiologia					
Código	Nome	Capacidade instalada de oferta de procedimentos em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal			Sinalizar Procedimento terceirizado
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)					
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)					
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)					
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)					
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO					

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)					
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR					
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL					
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL					
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR					
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA					
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL					
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA					
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA					
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO					
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO					
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)					
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA					
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)					
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)					
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA					
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA					
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)					
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA					

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)					
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR					
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA					
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)					
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA +					
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)					
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO					
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA					
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)					
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)					
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO					
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)					
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO					
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)					
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL +					
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)					
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE					
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO					
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)					
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)					
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)					

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)					
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)					
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE					
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA					
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO					
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)					
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)					
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA					
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)					
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)					
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)					
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)					
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)					
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)					
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)					
0204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)					

Lote 2 – Diagnóstico por Radiologia adulto e infantil (não obrigatório)

Ministério da Saúde – MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS
Competência: jan/23
Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

Código	Nome	Capacidade instalada de oferta de procedimentos em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal	Proposta para o SUS em quantidade de procedimentos - mensal adulto	Proposta para o SUS em quantidade de procedimentos - mensal pediatria	Sinalizar Proce-dimento terceiri-zado
0204060036	ESCANOMETRIA					
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA					
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)					
0204020018	MIELOGRAFIA					
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)					
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE					
0204050049	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA					
0204050057	FISTULOGRAFIA					
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA					
0204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA					
0204050080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO					
0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE					
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO					
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)					
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)					
0204050170	URETROCISTOGRAFIA					
0204050189	UROGRAFIA VENOSA					
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ESCOLIOSE)					
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES					

São José (SC),_____de_____de 2023.

NOME:_____

CPF:_____

Cargo:_____

ASS.:_____

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
LOGRADOURO/Nº		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
CEP:	**CAIXA POSTAL:**	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO REGULADOR:**	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE:	**TELEX:**	**FAX:**
CONTATO (NOME):	**FONE:**	**RAMAL:**
E-MAIL:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C Nº:**
ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A FORNECER:		
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:		
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:		
ASSINATURAS AUTORIZADAS (NOME/ASSINATURA): **1)** **2)**		
CREDENCIAMENTO Nº ( )		
LOCAL E DATA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____		

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

ANEXO VIII CONTRATO Nº ..../2023.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC E A EMPRESA **.....** MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1) **CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ** através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.214.458/00001-60, situado a Av. Acioni Souza Filho, 403Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, neste ato representado por sua Secretária Municipal, infra-assinados, doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO** e,

2) **CONTRATADA**: **.....** com sede à ..... neste ato representada pelo seu representante legal ..... CPF, CNPJ

3) Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93 (ou outra que venha a substituí-la), origina-se do Processo de Chamamento Público n° 003/2023, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de procedimentos em Radiologia na seguinte formatação: Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 04 – Diagnóstico por Radiologia - Forma de organização 01, 02, 03, 04, 05 e 06, aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 003/2023

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

- Pela prestação do serviço acima mencionado o Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

exame/procedimento no valor constante no termo de referencia

- A empresa executará apenas os exames autorizados pela Secretaria de Saúde exclusivamente para o lote pelo qual a empresa se credenciou;

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na conta corrente informada pelo estabelecimento credenciado, conforme o número de exames efetivamente realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, descontados os encargos previstos em lei.

2) O procedimento para o pagamento será em conformidade com o ***ITEM 13 "DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO"*** do Edital 003/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

1) Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas, inicialmente, por dotações orçamentárias do Exercício 2020, do Fundo Municipal de Saúde despesas 1074 e 1075.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

1) Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Fiscal designado: **André Hilgert Matrícula nº 4285506.**

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
2) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
3) Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4) Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
5) Manter -se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
6) Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema de Regulação em uso;
7) O prestador habilitado deverá cadastrar no Sistema de Regulação vigente, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do Sistema de Regulação.
8) Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema de Regulação por profissional capacitado a utilizar o sistema.
9) É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do Sistema de Regulação;
10) É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
11) Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
12) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade e também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
13) Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.

14) A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

15) A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato.

16) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5o dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTE

1) Não haverá reajuste dos valores discriminados como complementares no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

2) Caso haja alteração de valores no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), também será aplicada aos contratos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

1) A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

2) O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93 ou outra lei que venha a substituí-la.

3) O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

4) O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste credenciamento:

4.1. advertência;

4.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento/serviço do objeto;

4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses em caso de

desistência do fornecimento/serviços ou execução;

5) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.1. 10% (dez por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses pelo fornecimento de material/serviços desconforme com o especificado e aceito;

5.2. 1,0 % (um por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3. 0,33% por dia, do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste;

5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.5. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

6) O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.

2) Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA,** respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia e disposições acordadas na Cláusula Terceira.

3) Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria da Saúde

4) E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

São José/SC, data.....

Sinara Regina Landt Simioni **Contratado**
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 003/2023

Publicação Nº 4861881

PORTARIA Nº 003/2023
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E SEUS AGENTES FISCAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de São José, CONSIDERANDO o art. 1º da LC 14/2004, e visando o aprimoramento do princípio da eficiência e finalidade da administração pública,

RESOLVE:
Art. 1º - Com o propósito de promover a reestruturação e organização da administração fazendária e de seus agentes fiscais, serão elaboradas normas visando à normatização dos procedimentos fiscais e tributários.

Art. 2º – Todas as normas, ações e procedimentos, além dos princípios e comandos legais, devem seguir as seguintes premissas:

I. Foco nas competências legais e na adoção de procedimentos adequados;
II. Efetividade na arrecadação e responsabilização;
III. Promoção da automatização e delegação de tarefas sempre que possível;
IV. Realização de análise de custo-benefício;
V. Transparência na prestação de contas e divulgação;
VI. Estabelecimento de regulamentação e normatização eficientes.

Art. 3º – Ficam atribuídas as seguintes responsabilidades aos servidores abaixo relacionados:

I. Coordenação da Reestruturação – LUIZ GUSTAVO DOTTO REGINATO;
II. Coordenação de Convênios – SUZANA APARECIDA DAVID KUKUL.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2023.

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Secretário Municipal da Receita

PORTARIA SMS/PMSJ N° 030/2023

Publicação Nº 4862483

PORTARIA SMS/PMSJ nº 030, de 01 de junho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Kellen Cristina da Silva, matrícula 10220, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 078/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2022 nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Filipe Branco Larré, matrícula 35.626-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E revoga-se Portaria anteriormente emitida referente aos fiscais deste processo.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde

PORTARIA SMS/PMSJ N° 031/2023

Publicação Nº 4862541

PORTARIA SMS/PMSJ nº 031, de 01 de junho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Crisley Taise de Souza, matrícula nº 432280-0, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 092/2023, decorrentes da Tomada de Preços n° 001/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor, Diego Vicente, matricula n° 39.697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

Publicação Nº 4862455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3642C2CD06519F7D1061D1A66C296C1F1E757E7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – Processo Digital nº 8642/2023 – Proc. Adm. 73/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S10 PARA ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO (TANQUE) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA - BIGUAÃ‡U. Valor Total: R$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais). Priscilla Adriana Dutra- Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2021-05

Publicação Nº 4861952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 066/2021-05 - Proc. Digital. n° 5065/2023 - CONTRATADO: MACRO ENERGIA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme documentos presentes no processo nº 5065/2022, o contrato será reajustado no percentual de 3,04092%, resultando um acréscimo de R$ 62.257,03 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos). O reajuste altera o valor do contrato de R$ 2.047.308,04 (dois milhões, quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e quatro centavos) para R$ 2.109.565,07 (dois milhões, cento e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos). Data de assinatura: 23 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 280/2023

Publicação Nº 4862454

PORTARIA Nº 280/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora Vanessa Borovsky, matrícula nº 1579, a retornar às suas atividades a partir do dia 05 de junho de 2023, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

PORTARIA N° 281/2023

Publicação Nº 4862896

PORTARIA Nº 281/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Retirar do servidor Henrique Santos da Silva, matrícula 1195-1, ocupante do cargo de Jornalista, a Função de Confiança de Coordenador de Comunicação Social (FC-2) da Câmara Municipal de São José.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862575

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOSE SC

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**11.666.666,70**	**27.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		11.666.666,70	27.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.517.754,53**	**5.135.767,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.478.273,12	363.514,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		170.750,40	233.257,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.868.731,01	4.538.995,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.460.850,40**	**240.636,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.460.850,40	240.636,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**17.645.271,63**	**32.376.404,96**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**10.097.710,39**	**21.018.865,62**
Ordinária		**10.097.710,39**	**21.018.865,62**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.481.705,82**	**4.537.653,06**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	4.500.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		1.481.705,82	37.653,06
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.688.243,65**	**4.359.035,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		344.280,35	153.832,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		233.257,71	3.249,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.110.705,59	4.201.953,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**3.377.611,77**	**2.460.850,40**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOSE SC

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.377.611,77	2.460.850,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**17.645.271,63**	**32.376.404,96**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOSE SC, **Data Emissão** 02/06/2023, **Hora emissão** 13:56:16

Notas:

MATSON LUIS CE
Presidente da Câmara

ROBERVAL ROGERIO WAN DALL
Diretor financeiro

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 36.486/O-2 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4862560

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Prestação de Contas
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada
Tipo da Despesa: Empenhada
Período Inicial: Janeiro/2023 Período Final: Maio/2023

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de São José
Unidade: 001 - Câmara de Vereadores de São José
Ação: 1556 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total da Ação	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**27.490.000,00**	**0,00**	**27.490.000,00**	**9.988.119,39**	**17.501.880,61**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**21.910.000,00**	**0,00**	**21.910.000,00**	**6.908.789,34**	**15.001.210,66**
319000000000000000	Aplicações diretas	20.850.000,00	0,00	20.850.000,00	6.521.353,95	14.328.646,05
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	387.435,39	672.564,61
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.580.000,00**	**0,00**	**5.580.000,00**	**3.079.330,05**	**2.500.669,95**
339000000000000000	Aplicações diretas	5.580.000,00	0,00	5.580.000,00	3.079.330,05	2.500.669,95
400000000000000000	**Despesas de capital**	**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**	**109.591,00**	**300.409,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**	**109.591,00**	**300.409,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	410.000,00	0,00	410.000,00	109.591,00	300.409,00
	Total da Ação	**27.900.000,00**	**0,00**	**27.900.000,00**	**10.097.710,39**	**17.802.289,61**
	Total da Unidade	**28.000.000,00**	**0,00**	**28.000.000,00**	**10.097.710,39**	**17.902.289,61**
	Total do Órgão	**28.000.000,00**	**0,00**	**28.000.000,00**	**10.097.710,39**	**17.902.289,61**
	Total Geral	**28.000.000,00**	**0,00**	**28.000.000,00**	**10.097.710,39**	**17.902.289,61**

Data de Emissão: 01/06/2023

MATSON LUIS CE
Presidente da Câmara

ROBERVAL ROGERIO WAN DALL
Diretor financeiro

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 36.486/O-2 SC

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 935/2023

Publicação Nº 4862341

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 935/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 935/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 24/05/2024, formulado pelo empreendedor ANGELINO ALBONICO, CPF 986.122.479-34, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 951/2023

Publicação Nº 4862187

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 951/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 951/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 31/05/2024, formulado pelo empreendedor IRENO BONDINI, CPF 515.851.119-53, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 410/2023

Publicação Nº 4862257

PORTARIA Nº 410/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2023, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, Caio dos Santos Vizioli, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula nº. 4.562-1, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 411/2023

Publicação Nº 4862259

PORTARIA Nº 411/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Alairton Francisco Simch, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº. 1.238-2, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para serem gozados no período de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 412/2023

Publicação Nº 4862263

PORTARIA Nº 412/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Jociele Cristina Delazere, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, matrícula 2.398-1, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, para serem gozadas no período de 1º a 10 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 413/2023

Publicação Nº 4862266

PORTARIA Nº 413/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Sueli Carmela Rockenbach, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria, matrícula nº. 3.022-3, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, para serem gozadas no período de 12 a 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 414/2023

Publicação Nº 4862268

PORTARIA Nº 414/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, à servidora pública municipal Débora Pagno, ocupante do cargo efetivo de Contador Geral, matrícula nº. 3.010-1, sendo 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020 e 20 (vinte) dias relativos ao período de 02/05/2020 a 01/05/2021, para ser gozada no período 05 de junho a 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal de Administração/Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 415/2023

Publicação Nº 4862272

PORTARIA Nº 415/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, à servidora pública municipal Silvana Lúcia Lazzari, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do PROCON, matrícula nº. 4.127-1, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para ser gozada no período 12 de junho a 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal de Administração/Fazenda

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 416/2023

Publicação Nº 4862274

PORTARIA Nº 416/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao servidor público municipal Daniel Wilk Junior, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº. 4.466-1, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, para ser gozada no período 05 a 24 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 417/2023

Publicação Nº 4862276

PORTARIA Nº 417/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal, Pricila Aline Piran Schragle, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula nº. 2.625-1, para ser gozada no período de 12 de junho a 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 FMS

Publicação Nº 4861482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7D3828998D64D777BEE0FE379C3616DEFF46051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 FMS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 20/06/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 20/06/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 02 de junho de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Publicação Nº 4860204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0F5A050F9A250DFD9A1C8CF47B60743FA24FCC8

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Refeições e Lanches, na Cidade de Lages, para Servidores Municipais em deslocamento naquele Município.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 19/06/2023.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: às 09h00 do dia 19/06/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 02 de junho de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4863645

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Agustinho Assis Menegatti, CONVIDA, através deste edital, a população em geral, para participação popular na Audiência Pública de apresentação da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Local: Centro de Inovação, situado no Edifício Comercial Polesello, Rua Rui Barbosa, nº 518, 3º Andar, Centro - em São Lourenço do Oeste/SC.
Data: 21/06/2023 (Quarta-feira).
Horário: 18 horas.

A versão preliminar da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico está disponível para consulta no website do processo de revisão https://planejamentourbano.cincatarina.sc.gov.br/default.aspx?municipio=Saolourencodooestepmsb&idref=54805).

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 018/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860647

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 018/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017, e Decreto n° 8.065, de 31 de maio de 2023.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Desfrontera Produções e Eventos LTDA, CNPJ nº 43.636.139/0001-39.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento denominado "Show de Humor com Cris Pereira", a ser promovido em 15 de junho de 2023, pela permissionária.
Valor: R$ 2.795,27 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondendo a 18,70 (dezoito vírgula setenta) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto n° 5.677, de 31 de maio de 2017.
Pagamento: Depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço, com vencimento até o dia 13 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.
Vigência: 15 de junho de 2023.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo permitente e Mariana Cabral Floss - pela permissionária.

PORTARIA Nº 751, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860989

PORTARIA Nº 751 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 04/2023, homologado pelo Decreto nº 8.034 de 05 de maio de 2023,
CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Guerta Salete Beck;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, a partir de 05 de junho de 2023 até o retorno da servidora efetiva, a Senhora DEBORA NATALIA GUEDES LINHARES, no cargo de Professor de Educação Infantil Não Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na Escola Municipal de Educação Integral.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 Maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 752, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4859891

PORTARIA Nº 752, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal JOSÉ CARLOS LAZZAROTTO, matrícula nº 157/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 30 dias, no período de 03 a 17 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo nº 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 753, DE 02 JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861489

PORTARIA Nº 753 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal EDNA VASCONCELOS BOCHMANN PADILHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4029/01, de 31 de maio a 06 de junho de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 754, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863647

PORTARIA Nº 754, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a desistência da vaga do Projeto Bilíngue Espanhol,

RESOLVE:
Art.1° Revogar a partir de 01 de junho de 2023, a portaria nº 716 de 23 de maio de 2023, que Admitiu em caráter temporário a Senhora IRLENE CRISTINE DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, para atuar na disciplina de ESPANHOL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 755, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863693

PORTARIA Nº 755, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Altera o Art. 1º da Portaria nº 747 de 01 de Junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:
Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria nº 747 de 01 de Junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1° Conceder férias, à servidora pública municipal ANAIR TEREZINHA GAVA, matrícula nº 204/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 03 a 17 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021."

Art.2° As demais disposições da portaria nº747 de 01 de Junho de 2023, permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de Junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

São Ludgero

SAMAE - São Ludgero

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Publicação Nº 4860553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BCB591160E1D3BABF28286FA68FFE35AD92DA93

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
Objeto: Aquisição de Uniformes para os funcionários do SAMAE.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

O DIRETOR DO SAMAE DE SÃO LUDGERO-SC, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria Nº. 574 de 21 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO a necessidade potencial de readequação do objeto a ser adquirido - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração, decide:

REVOGAR em todos os seus termos, o Edital do Pregão Presencial nº 13/2022, lançado nos autos do processo licitatório nº. 25/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, vista que não houve participação de licitantes, considerada LICITAÇÃO DESERTA.

A integra destes editais e demais informações poderão ser solicitadas através do site: https://samaesl.sc.gov.br/licitacao, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero (SC), 02 de junho de 2023.

Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº. 155 /2023 ========== DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4861838

PORTARIA Nº. 155 /2023
==========

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
==========

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 01/06/2023, a Servidora Pública Municipal IDIANE FATIMA IAROZSESKI, matrícula funcional nº. 881, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município, ocupante do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, ao 01 de junho de 2023.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº. 156/2023 ========== DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4861842

PORTARIA Nº. 156/2023
==========

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
==========

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02/06/2023, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Matricula Funcional nº. 910, a Sra. IDIANE FÁTIMA IAROZSESKI, nascida aos 26/08/1997, portadora da CI RG nº 5.850.650 SSP/SC, expedida em 26/10/2017, inscrita no CPF 075.448.929-99, por ter sido aprovada e reclassificada conforme decisão do Poder Público, no Concurso Público, Edital nº 01/2022, tendo sua homologação final no dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 02 de junho de 2023.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº. 157/2023 ========== DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4861871

PORTARIA Nº. 157/2023
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
==========

Art. 1º. CONCEDER, licença sem remuneração de 01 (um) ano, a partir do dia 05/06/2023, para tratar de interesses particular, ao servidor público municipal Sr. VAGUENER PAULO VITALI, matricula 758, lotado na Secretaria de Agricultura do município.

Art. 2º. A licença dar-se-á com amparo no pedido formulado, no dia 02 de junho de 2023, pelo servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria e deferido pelo chefe do poder executivo, e nos termos do art. 109 da Lei Municipal 48/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 02 dias do mês de junho de 2023.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 149/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4862445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 149/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Valor ..... : R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2023 Término: 18/01/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS (FERRAGENS, LOUÇAS, ALUMÍNIOS, MÓVEIS SUCATEADOS, ENTRE OUTROS), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 23 de maio de 2023.

DEFERIMENTO_E_INDEFERIMENTO_DOS_PEDIDOS_DE_PCD_APOS_O_PRAZO_DE_RECURSOS_I

Publicação Nº 4861798

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) – APÓS O PRAZO DE RECURSOS
A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, torna público o deferimento e indeferimento das solicitações para participar do edital em comento como Pessoa com Deficiência – PcD (após o prazo de recursos), conforme abaixo:

Insc.	Candidato(a)	Cargo	Situação do Pedido
586	Suelen Francine Rigoni	Advogado	DEFERIDO
1159	Déborah Petroli	Médico Veterinário	INDEFERIDO: Não cumprimento do item 4, subitem 4.2.3, letra a) do edital.
1072	Daniel Ramos	Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1168	Milena Brepohl Hepp	Advogado	DEFERIDO

São Miguel do Oeste - SC em, 02 de junho de 2023.

Alekssandro Reolon Jardim Catiane Teló Ferronato
Presidente Comissão Membro Comissão

Rafaela Perondi
Membro Comissão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES 006/2023

Publicação Nº 4862124

Procedimento nº 004/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO INFORMAL URBANO ZANATTA.
Matriculas: 51.576 CRISMO
Imóvel Privado
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Reurb-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES 006/2023
O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, marginais e vias, parte da chácara letra "m", com a área de 6.425,61m², matriculado no CRISMO sob n° 51.576, de propriedade de SELMIRA MARIA ZANATTA, brasileira, aposentava, viúva, filha de Antonio Vergilio Martinotto e Paulina Catharina Martinotto, CPF 949.476.609-10, RG 3.168.988 SSP/SC, residente e domiciliado (a) na Linha Jacutinga Veado, cx 01, município de São Miguel do Oeste/SC; ADRIANA APARECIDA ZANATTA, CPF 015.788.429-56, RG 3.457.929-SSP-SC,

nascido(a) aos 23/11/1976, brasileira, solteira, operadora de caixa, filha de Antônio Zanatta e Selmira Maria Zanatta, residente e domiciliada na Rua Lauro Graeff, s/n°, São Miguel do Oeste/SC, não convivente em unido estável; CLECI TEREZA ZANATTA, CPF 020.710.119-10, RG 3.109.779-SSP-SC, nascido(a) aos 15/10/1975, brasileira, solteira, maior, do lar, filha de António Zanana e Selmira Maria Zanatta, residente e domiciliada na Rua Padre Aurélio Canzi, n° 2.222, Bairro São Sebastião, São Miguel do Oeste/SC, não convivente em união estável; SIRLEI MARIA ZANATTA, CPF 627.164.419-87, RG 1.852.850-SSP-SC. nascido(a) aos 09/12/1967, CNH 035699991733-DETRAN-MT, brasileira, solteira, comerciária, filha de Antônio Zanatta e Selmira Maria Zanatta, residente e domiciliada na Rua Paratí, lote 01, quadra 59, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, não convivente em união estável e MARCIEL GASPERIN, CPF 025.404.729-74, RG 3.690.087-SSP-SC, nascido aos 31/03/1977, CNH 01281611507-DETRAN-SC, brasileiro, solteiro, maior, encarregado de frota, filho de Dauri Rosário Gasperin e Neoli Lucia Gasperin, em união estável, pelo regime da comunhão parcial de bens, com IVONILDE DE OLIVEIRA, CPF 039.896.109-37, RG 4.106.902-SSP-SC, nascida aos 03/04/1981, CNH 05636731706-DETRAN-SC, brasileira, solteira, maior, agricultora, filha de Maria Leonarda de Oliveira, residentes e domiciliados na Estrada Geral Linha Jacutinga, s/n°, Bairro São Sebastião, São Miguel do Oeste/SC, com 07 lotes, no perímetro urbano, estrada vicinal, bairro São Sebastião, município de São Miguel do Oeste – SC, que tramita perante o município o procedimento de Regularização Fundiária, sob nº 004/2023, com ÁREA TOTAL À REGULARIZAR DO NÚCLEO 6.433,36m², possuindo as seguintes denominações, áreas e confrontações:
Constante em parte da chácara letra "m", com a área de 6.433,36m², matriculado no CRISMO sob n° 51.576, sito no perímetro urbano, estrada vicinal, bairro São Sebastião, município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando-se: Inicia-se a descrição no vértice P01, na coordenada (EX: 250.500,6700 NY: 7.043.207,9310), no azimute de 171°14'23" a uma distância de 17,30 m até o vértice P02, de coordenada (EX: 250.503,3041 NY: 7.043.190,8370), confrontando com MATRÍCULA Nº R-4/ 46.308, DE ROSANA PAULUS, daí deflete à esquerda no azimute de 168°48'34" a uma distância de 8,94 m até o vértice P03, de coordenada (EX: 250.505,0400 NY: 7.043.182,0625), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 170°01'48" a uma distância de 32,30 m até o vértice P04, de coordenada (EX: 250.510,6316 NY: 7.043.150,2536), confrontando com MATRÍCULA Nº 46.311, DE RODRIGO MARTINOTTO, daí deflete à esquerda no azimute de 170°01'48" a uma distância de 6,26 m até o vértice P05, de coordenada (EX: 250.511,7157 NY: 7.043.144,0867), confrontando com MATRÍCULA Nº 46.311, DE RODRIGO MARTINOTTO, daí deflete à direita no azimute de 174°28'03" a uma distância de 19,89 m até o vértice P06, de coordenada (EX: 250.513,6334 NY: 7.043.124,2881), confrontando com MATRÍCULA Nº 46.311, DE RODRIGO MARTINOTTO, daí deflete à direita no azimute de 246°08'25" a uma distância de 38,08 m até o vértice P07, de coordenada (EX: 250.478,8068 NY: 7.043.108,8842), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à esquerda no azimute de 246°07'20" a uma distância de 31,09 m até o vértice P08, de coordenada (EX: 250.450,3757 NY: 7.043.096,2986), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à direita no azimute de 347°09'47" a uma distância de 33,67 m até o vértice P09, de coordenada (EX: 250.442,8945 NY: 7.043.129,1295), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à direita no azimute de 351°34'45" a uma distância de 9,12 m até o vértice P10, de coordenada (EX: 250.441,5591 NY: 7.043.138,1498), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à esquerda no azimute de 351°34'45" a uma distância de 23,11 m até o vértice P11, de coordenada (EX: 250.438,1749 NY: 7.043.161,0103), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à esquerda no azimute de 345°20'48" a uma distância de 9,90 m até o vértice P12, de coordenada (EX: 250.435,6698 NY: 7.043.170,5909), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à esquerda no azimute de 244°21'22" a uma distância de 36,48 m até o vértice P13, de coordenada (EX: 250.402,7873 NY: 7.043.154,8052), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 357°00'03" a uma distância de 15,04 m até o vértice P14, de coordenada (EX: 250.402,0004 NY: 7.043.169,8250), confrontando com MATRÍCULA Nº R-1/ 51.242, DE OLIRDES MARIA MANFREDI, daí deflete à direita no azimute de 68°53'01" a uma distância de 105,77 m até o vértice P01, de coordenada (EX: 250.500,6700 NY: 7.043.207,9310), confrontando com MATRÍCULA Nº 53.404, DE INACIO HANAUER. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária a saber:

Lote Urbano nº 01, quadra 01, de propriedade de Fátima Martinotto Hanauer, com área total de 1.138,62m², sito na Estrada Vicinal, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P02, na coordenada (EX: 250.503,3041 NY: 7.043.190,8370), no azimute de 277°24'01" a uma distância de 13,76 m até o vértice P17, de coordenada (EX: 250.489,6594 NY: 7.043.192,6092), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 260°13'22" a uma distância de 17,42 m até o vértice P16, de coordenada (EX: 250.472,4890 NY: 7.043.189,6504), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à esquerda no azimute de 244°03'19" a uma distância de 30,63 m até o vértice P15, de coordenada (EX: 250.444,9478 NY: 7.043.176,2506), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à esquerda no azimute de 238°36'58" a uma distância de 10,87 m até o vértice P12, de coordenada (EX: 250.435,6698 NY: 7.043.170,5909), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 244°21'22" a uma distância de 36,48 m até o vértice P13, de coordenada (EX: 250.402,7873 NY: 7.043.154,8052), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 357°00'03" a uma distância de 15,04 m até o vértice P14, de coordenada (EX: 250.402,0004 NY: 7.043.169,8250), confrontando com MATRÍCULA Nº R-1/ 51.242, DE OLIRDES MARIA MANFREDI, daí deflete à direita no azimute de 68°53'01" a uma distância de 105,77 m até o vértice P01, de coordenada (EX: 250.500,6700 NY: 7.043.207,9310), confrontando com MATRÍCULA Nº 53.404, DE INACIO HANAUER, daí deflete à direita no azimute de 171°14'23" a uma distância de 17,30 m até o vértice P02, de coordenada (EX: 250.503,3041 NY: 7.043.190,8370), confrontando com MATRÍCULA Nº R-4/ 46.308, DE ROSANA PAULUS. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Lote Urbano nº 01, quadra 02, de propriedade de Natan Junior Gallina, com área total de 316,99m², sito na Estrada Vicinal, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P11, na coordenada (EX: 250.438,1749 NY: 7.043.161,0103), no azimute de 60°07'12" a uma distância de 12,25 m até o vértice P22, de coordenada (EX: 250.448,7982 NY: 7.043.167,1141), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 165°27'43" a uma distância de 25,95 m até o vértice P29, de coordenada (EX: 250.455,3116 NY: 7.043.141,9976), confrontando com Lote 02 de MARINES ZANATTA, daí deflete à direita no azimute de 254°22'09" a uma distância de 14,28 m até o vértice P10, de coordenada (EX: 250.441,5591 NY: 7.043.138,1498), confrontando com Lote 03 de NATAN JUNIOR GALLINA, daí deflete à direita no azimute de 351°34'45" a uma distância de 23,11 m até o vértice P11, de coordenada (EX: 250.438,1749 NY: 7.043.161,0103), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER.

Lote Urbano nº 02, quadra 02, de propriedade de Marines Zanatta, com área total de 451,74m², sito na Estrada Vicinal, esquina com a Rua Sem Denominação, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P22, na coordenada (EX: 250.448,7982 NY: 7.043.167,1141), no azimute de 60°15'19" a uma distância de 16,45 m até o vértice P21, de coordenada (EX: 250.463,0767 NY: 7.043.175,2731), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 164°37'29" a uma distância de 30,15 m até o vértice P28, de coordenada (EX: 250.471,0702 NY: 7.043.146,2039), confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, daí deflete à direita no azimute de 255°03'18" a uma distância de 16,31 m até o vértice P29, de coordenada (EX: 250.455,3116 NY: 7.043.141,9976), confrontando com Lote 03 de NATAN JUNIOR GALLINA, daí deflete à direita no azimute de 345°27'43" a uma distância de 25,95 m até o vértice P22, de coordenada (EX: 250.448,7982 NY: 7.043.167,1141), confrontando com Lote 01 de NATAN JUNIOR GALLINA.

Lote Urbano nº 03, quadra 02, de propriedade de Natan Junior Gallina, com área total de 367,36m², sito na Rua Sem Denominação, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P28, na coordenada (EX: 250.471,0702 NY: 7.043.146,2039), no azimute de 174°41'32" a uma distância de 15,35 m até o vértice P27, de coordenada (EX: 250.472,4904 NY: 7.043.130,9170), confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, daí deflete à direita no azimute de 266°32'38" a uma distância de 29,65 m até o vértice P09, de coordenada (EX: 250.442,8945 NY: 7.043.129,1295), confrontando com Lote 04 de MARINES ZANATTA, daí deflete à direita no azimute de 351°34'45" a uma distância de 9,12 m até o vértice P10, de coordenada (EX: 250.441,5591 NY: 7.043.138,1498), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à direita no azimute de 74°22'09" a uma distância de 14,28 m até o vértice P29, de coordenada (EX: 250.455,3116 NY: 7.043.141,9976), confrontando com Lote 01 de NATAN JUNIOR GALLINA, daí deflete à direita no azimute de 75°03'18" a uma distância de 16,31 m até o vértice P28, de coordenada (EX: 250.471,0702 NY: 7.043.146,2039), confrontando com Lote 02 de MARINES ZANATTA.

Lote Urbano nº 04, quadra 02, de propriedade de Marines Zanatta, com área total de
872,99m², sito na Rua Sem Denominação, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P27, na coordenada (EX: 250.472,4904 NY: 7.043.130,9170), no azimute de 181°43'17" a uma distância de 4,70 m até o vértice P26, de coordenada (EX: 250.472,3493 NY: 7.043.126,2200), confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, daí deflete à esquerda no azimute de 85°21'50" a uma distância de 4,93 m até o vértice P25, de coordenada (EX: 250.477,2660 NY: 7.043.126,6187), confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, daí deflete à direita no azimute de 175°02'04" a uma distância de 17,80 m até o vértice P07, de coordenada (EX: 250.478,8068 NY: 7.043.108,8842), confrontando com Lote 05 de SELMIRA MARIA ZANATTA, daí deflete à direita no azimute de 246°07'20" a uma distância de 31,09 m até o vértice P08, de coordenada (EX: 250.450,3757 NY: 7.043.096,2986), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à direita no azimute de 347°09'47" a uma distância de 33,67 m até o vértice P09, de coordenada (EX: 250.442,8945 NY: 7.043.129,1295), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à direita no azimute de 86°32'38" a uma distância de 29,65 m até o vértice P27, de coordenada (EX: 250.472,4904 NY: 7.043.130,9170), confrontando com Lote 03 de NATAN JUNIOR GALLINA.

Lote Urbano nº 05, quadra 02, de propriedade de Selmira Maria Zanatta, com área total de 1.126,90m², sito na Rua Sem Denominação, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P25, na coordenada (EX: 250.477,2660 NY: 7.043.126,6187), no azimute de 0°53'45" a uma distância de 2,38 m até o vértice P24, de coordenada (EX: 250.477,3032 NY: 7.043.129,0003), confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, daí deflete à direita no azimute de 357°57'20" a uma distância de 17,23 m até o vértice P23, de coordenada (EX: 250.476,6886 NY: 7.043.146,2185), confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, daí deflete à direita no azimute de 83°13'14" a uma distância de 34,18 m até o vértice P04, de coordenada (EX: 250.510,6316 NY: 7.043.150,2536), confrontando com Lote 06 de MARCIEL GASPERIN, IVONILDE DE OLIVEIRA, daí deflete à direita no azimute de 170°01'48" a uma distância de 6,26 m até o vértice P05, de coordenada (EX: 250.511,7157 NY: 7.043.144,0867), confrontando com MATRÍCULA Nº 46.344, DE RODRIGO MARTINOTTO, daí deflete à direita no azimute de 174°28'03" a uma distância de 19,89 m até o vértice P06, de coordenada (EX: 250.513,6334 NY: 7.043.124,2881), confrontando com MATRÍCULA Nº 46.344, DE RODRIGO MARTINOTTO, daí deflete à direita no azimute de 246°08'25" a uma distância de 38,08 m até o vértice P07, de coordenada (EX: 250.478,8068 NY: 7.043.108,8842), confrontando com MATRÍCULA Nº 45.889, DE GILSON LUIZ SCHÄEFER, daí deflete à direita no azimute de 355°02'04" a uma distância de 17,80 m até o vértice P25, de coordenada (EX: 250.477,2660 NY: 7.043.126,6187), confrontando com Lote 04 de MARINES ZANATTA.

Lote Urbano nº 06, quadra 02, de propriedade de Ivonilde de Oliveira, com área total de 1.216,31m², sito na Estrada Vicinal, esquina com a Rua Sem Denominação, confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P23, na coordenada (EX: 250.476,6886 NY: 7.043.146,2185), no azimute de 344°32'07" a uma distância de 32,59 m até o vértice P20, de coordenada (EX: 250.467,9998 NY: 7.043.177,6242), confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, daí deflete à direita no azimute de 75°54'44" a uma distância de 14,31 m até o vértice P19, de coordenada (EX: 250.481,8831 NY: 7.043.181,1083), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à esquerda no azimute de 70°37'11" a uma distância de 9,01 m até o vértice P18, de coordenada (EX: 250.490,3793 NY: 7.043.184,0970), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 97°54'02" a uma distância de 14,80 m até o vértice P03, de coordenada (EX: 250.505,0400 NY: 7.043.182,0625), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 170°01'48" a uma distância de 32,30 m até o vértice P04, de coordenada (EX: 250.510,6316 NY: 7.043.150,2536), confrontando com MATRÍCULA Nº 46.344, DE RODRIGO MARTINOTTO, daí deflete à direita no azimute de 263°13'14" a uma distância de 34,18 m até o vértice P23, de coordenada (EX: 250.476,6886 NY: 7.043.146,2185), confrontando com Lote 05 de SELMIRA MARIA ZANATTA.

Estrada Vicinal, bem comum e uso do povo, com área total de 672,12m², confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P02, na coordenada (EX: 250.503,3041 NY: 7.043.190,8370), no azimute de 168°48'34" a uma distância de 8,94 m até o vértice P03, de coordenada (EX: 250.505,0400 NY: 7.043.182,0625), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 277°54'02" a uma distância de 14,80 m até o vértice P18, de coordenada (EX: 250.490,3793 NY: 7.043.184,0970), confrontando com QD 02 - LOTE 06 de MARCIEL GASPERIN, IVONILDE DE OLIVEIRA, daí deflete à esquerda no azimute de 250°37'11" a uma distância de 9,01 m até o vértice P19, de coordenada (EX: 250.481,8831 NY: 7.043.181,1083), confrontando com QD 02 - LOTE 06 de MARCIEL GASPERIN, IVONILDE DE OLIVEIRA, daí deflete à direita no azimute de 255°54'44" a uma distância de 14,31 m até o vértice P20, de coordenada (EX: 250.467,9998 NY: 7.043.177,6242), confrontando com QD 02 - LOTE 06 de MARCIEL GASPERIN, IVONILDE DE OLIVEIRA, daí deflete à esquerda no azimute de 244°28'21" a uma distância de 5,46 m até o vértice P21, de coordenada (EX: 250.463,0767 NY: 7.043.175,2731), confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, daí deflete à esquerda no azimute de 240°15'19" a uma distância de 16,45 m até o vértice P22, de coordenada

(EX: 250.448,7982 NY: 7.043.167,1141), confrontando com QD 02 - LOTE 02 de MARINES ZANATTA, daí deflete à esquerda no azimute de 240°07'12" a uma distância de 12,25 m até o vértice P11, de coordenada (EX: 250.438,1749 NY: 7.043.161,0103), confrontando com QD 02 - LOTE 01 de NATAN JUNIOR GALLINA, daí deflete à direita no azimute de 345°20'48" a uma distância de 9,90 m até o vértice P12, de coordenada (EX: 250.435,6698 NY: 7.043.170,5909), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 58°36'58" a uma distância de 10,87 m até o vértice P15, de coordenada (EX: 250.444,9478 NY: 7.043.176,2506), confrontando com QD 01 - LOTE 01 de INACIO HANAUER, FATIMA MARTINOTTO HANAUER, daí deflete à direita no azimute de 64°03'19" a uma distância de 30,63 m até o vértice P16, de coordenada (EX: 250.472,4890 NY: 7.043.189,6504), confrontando com QD 01 - LOTE 01 de INACIO HANAUER, FATIMA MARTINOTTO HANAUER, daí deflete à direita no azimute de 80°13'22" a uma distância de 17,42 m até o vértice P17, de coordenada (EX: 250.489,6594 NY: 7.043.192,6092), confrontando com QD 01 - LOTE 01 de INACIO HANAUER, FATIMA MARTINOTTO HANAUER, daí deflete à direita no azimute de 97°24'01" a uma distância de 13,76 m até o vértice P02, de coordenada (EX: 250.503,3041 NY: 7.043.190,8370), confrontando com QD 01 - LOTE 01 de INACIO HANAUER, FATIMA MARTINOTTO HANAUER. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua Sem Denominação, bem comum e uso do povo, com área total de 270,33m², confrontando: Inicia-se a descrição no vértice P21, na coordenada (EX: 250.463,0767 NY: 7.043.175,2731), no azimute de 64°28'21" a uma distância de 5,46 m até o vértice P20, de coordenada (EX: 250.467,9998 NY: 7.043.177,6242), confrontando com ESTRADA VICINAL, daí deflete à direita no azimute de 164°32'07" a uma distância de 32,59 m até o vértice P23, de coordenada (EX: 250.476,6886 NY: 7.043.146,2185), confrontando com QD 02 - LOTE 06 de MARCIEL GASPERIN, IVONILDE DE OLIVEIRA, daí deflete à direita no azimute de 177°57'20" a uma distância de 17,23 m até o vértice P24, de coordenada (EX: 250.477,3032 NY: 7.043.129,0003), confrontando com QD 02 - LOTE 05 de SELMIRA MARIA ZANATTA, daí deflete à direita no azimute de 180°53'45" a uma distância de 2,38 m até o vértice P25, de coordenada (EX: 250.477,2660 NY: 7.043.126,6187), confrontando com QD 02 - LOTE 05 de SELMIRA MARIA ZANATTA, daí deflete à direita no azimute de 265°21'50" a uma distância de 4,93 m até o vértice P26, de coordenada (EX: 250.472,3493 NY: 7.043.126,2200), confrontando com QD 02 - LOTE 04 de MARINES ZANATTA, daí deflete à direita no azimute de 1°43'17" a uma distância de 4,70 m até o vértice P27, de coordenada (EX: 250.472,4904 NY: 7.043.130,9170), confrontando com QD 02 - LOTE 04 de MARINES ZANATTA, daí deflete à esquerda no azimute de 354°41'32" a uma distância de 15,35 m até o vértice P28, de coordenada (EX: 250.471,0702 NY: 7.043.146,2039), confrontando com QD 02 - LOTE 03 de NATAN JUNIOR GALLINA, daí deflete à esquerda no azimute de 344°37'29" a uma distância de 30,15 m até o vértice P21, de coordenada (EX: 250.463,0767 NY: 7.043.175,2731), confrontando com QD 02 - LOTE 02 de MARINES ZANATTA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresenta a discordância perante o município de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titularizar sobre o imóvel objeto da regularização.
Ficam notificados em especial, os confinantes externos e titulares abaixo citados, que terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017, a saber:
SELMIRA MARIA ZANATTA - Matrícula n° 51.576
ADRIANA APARECIDA ZANATTA - Matrícula n° 51.576
CLECI TEREZA ZANATTA - Matrícula n° 51.576
SIRLEI MARIA ZANATTA - Matrícula n° 51.576
MARCIEL GASPERIN - Matrícula n° 51.576
IVONILDE DE OLIVEIRA - Matrícula n° 51.576
GILSON LUIZ SCHÄFER - Matrícula nº 45.889
INACIO HANAUER - Matrícula nº 53.404
ROSANA PAULUS - Matrícula nº 46.308
RODRIGO MARTINOTTO - Matrícula n° 46.311
OLIRDES MARIA MANFREDI – Matrícula nº R-1/51.242
NATAN JUNIOR GALLINA
MARINES ZANATTA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial, eu Paulo Henrique Martins Couto, presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Júlio Antonio Bagetti, advogado publico municipal firmam o presente para surta seus efeitos jurídicos.
São Miguel do Oeste/SC, 02 de Junho 2023.

Paulo Henrique Martins Couto Presidente da Comissão de Regularização Fundiária. 16.318-9	Júlio Antonio Bagetti OAB/SC 11.820-B

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 68/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4860691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 278D8FCA23638CEDB15F5A76833840338E3B8553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 06 de junho de 2023 até às 08h15 do dia 22 de junho de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 22 de junho de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 02 de junho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

OFICIO_DE_CONVOCACAO_103_2023_VANICE_PALUDO_SCAIN

Publicação Nº 4861525

São Miguel do Oeste SC, 02 de junho de 2023.
OF. Nº 103/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
VANICE PALUDO SCAIN

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Segundo professor, 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_105_2023_DIEGO_ALENCAR_CECHI

Publicação Nº 4862097

São Miguel do Oeste SC, 02 de junho de 2023.
OF. Nº 105/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
DIEGO ALENCAR CECHI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor na área de educação física, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, cujo resultado foi homologado em 21 de março de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado 0042023, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PONTUACAO_DE_TITULOS_APOS_O_PRAZO_DE_RECURSOS

Publicação Nº 4861808

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – APÓS O PRAZO DE RECURSOS

A comissão especial de concurso público, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, torna público que não houveram envios de documentos por parte dos candidatos para a etapa da prova de títulos.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC em, 02 de junho de 2023.

Alekssandro Reolon Jardim Catiane Teló Ferronato
Presidente Comissão Membro Comissão

Rafaela Perondi
Membro Comissão

PORT_1069_RETIFICAR_PORTARIA_DESIGNACAO_ELAINE_MARIA_PORSCH_DIAS

Publicação Nº 4861532

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n.1034, de 31 de maio de 2023, de designação da servidora Elaine Maria Porsch Dias para passar a exercer a função de Diretora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme Memorando 20.665/2023;

Considerando que faltou constar a informação da data do início das atividades;

Considerando que constou de forma equivocada a numeração dos artigos;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SAGP/DDP n. 1034, de 31 de maio de 2023:

Onde se lê:

"Art. 3º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ELAINE MARIA PORSCH DIAS, ocupante do cargo de Professora, 40 horas semanais, para passar a exercer a função de Diretora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal da Educação, recebendo gratificação conforme anexo IV da Lei Complementar n.025/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando a Portaria SAGP/DDP n.0252 de 17 de fevereiro de 2021."

Leia-se:

"Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ELAINE MARIA PORSCH DIAS, ocupante do cargo de Professora, 40 horas semanais, para passar a exercer a função de Diretor de Divisão de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de junho de 2023, recebendo gratificação conforme anexo IV da Lei Complementar n.025/2013.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando a Portaria SAGP/DDP n.0252 de 17 de fevereiro de 2021."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1070_RETIFICAR_PORTARIA_1035_DESIGNACAO_FRANCIELE_BERNARDON

Publicação Nº 4861534

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n.1035, de 31 de maio de 2023, de designação da servidora Franciele Bernardon para passar a exercer a função Diretora do CEI Primeiros Passos, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme Memorando 20.665/2023;

Considerando que faltou constar a informação da data do início das atividades;

Considerando que constou de forma equivocada a numeração dos artigos;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SAGP/DDP n. 1035, de 31 de maio de 2023:

Onde se lê:

"Art. 3º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva FRANCIELE BERNARDON, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a exercer a função de Diretora do CEI Primeiros Passos, junto a Secretaria Municipal da Educação, recebendo gratificação conforme anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:

"Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva FRANCIELE BERNARDON, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de junho de 2023, recebendo gratificação conforme anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1071_DESIGNAR_SALETE_ANDRETTA_DIRETOR_DE_UNIDADE_ESCOLAR_E_REVOGA_A_PORTARIA_1057_2023

Publicação Nº 4861536

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 20.665/2023, com a solicitação de designação da servidora Salete Andretta para passar a exercer a função de Diretora do CEI Sonho Infantil, junto a Secretaria Municipal da Educação.

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n.1057, de 31 de maio de 2023, de designação da servidora Salete Andretta para passar a exercer a função de Diretora do CEI Sonho Infantil, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme Memorando 20.665/2023;

Considerando que faltou constar a informação da data do início das atividades;

Considerando que a designação para cargo em comissão é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SALETE ANDRETTA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para passar a exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de junho de 2023, recebendo gratificação conforme anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013.

Art. 2º Revogar a Portaria SAGP/DDP n. 1057 de 31 de maio de 2023.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1072_DESIGNAR_ELISA_HENKLEIN_PROGRAMA_CAESMO_E_REVOGA_PORT_1037_2023

Publicação Nº 4861539

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1072/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n.1037, de 31 de maio de 2023, de designação da servidora Elisa Henklein para passar a atuar no Programa de Atendimento e Avaliação Educacional - CAESMO, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme Memorando 20.665/2023;

Considerando que faltou constar a informação da data do início das atividades;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ELISA HENKLEIN, ocupante do cargo de Professora, 40 horas semanais, para passar a atuar no Programa de Atendimento e Avaliação Educacional - CAESMO, a partir de 01 de junho de 2023, junto a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Revogar a Portaria SGPT/DDP Nº 0864, de 30 de junho de 2020 e a Portaria SAGP/DDP n. 1037 de 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1073_CONCEDER_FERIAS_SIDENEI_CAUREO_DA_SILVA

Publicação Nº 4862059

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1073/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 21.446/2023 com a solicitação de férias do servidor Sidenei Caureo da Silva.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor publico municipal SIDENEI CAUREO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 18 (dezoito) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 05 de junho de 2023 até 07 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1074_PRORROGA_PRAZO_PORTARIA_N_943_2023_COMISSAO_SINDICANCIA_APURAR_IRREGULARIDADES_ACIDENTE_CAMINHAO_MLY_0586_AMBITO_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_URBANISMO

Publicação Nº 4862071

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1074/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 1º, IV, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 100-C da LCM 024/2013, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 943, de 11 de maio de 2023, que instaurou Sindicância para apurar irregularidades ocorridas em decorrência do acidente envolvendo o caminhão placas MLY - 0586, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo;

Considerando os termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM n. 009/2012, o qual estabelece que "o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, salvo em casos que necessitem de maior prazo em razão da apuração dos fatos objeto da denúncia";

Considerando o teor do Memorando 21.380/2023, no qual a presidente da Comissão solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público, aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de junho de 2023, o prazo para a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria SAGP/DDP n. 943, de 11 de maio de 2023, que instaurou Sindicância para apurar irregularidades ocorridas em decorrência do acidente envolvendo o caminhão placas MLY - 0586, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1075_BIANCA_KESSLER_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 4862088

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1075/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 21.008/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019 e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Bianca Kessler;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva BIANCA KESSLER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo 21 de abril de 2020 a 21 de maio de 2023, a partir de 21 de maio de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1076_SIMONE_MARIA_LAMB_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4862186

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1076/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 11.950/2023, com o pedido de exoneração da servidora Simone Maria Lamb .

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal efetiva SIMONE MARIA LAMB, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4860300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6695C3DE0CC3B256A07B30D0198AFDF5BF5D2FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ E ÁGUA MINERAL) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 07 de junho de 2023 até às 08h15 do dia 21 de junho de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 21 de junho de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 02 de junho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 6.242/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861542

DECRETO Nº 6.242/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em exercício DO Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados nos termos deste Decreto os procedimentos a serem adotados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, no âmbito da Administração Pública de Schroeder.

Parágrafo único. A CIPA será dimensionada conforme a NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.

Art. 2º Constitui como principal objetivo da CIPA a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e assédio, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do servidor, por meio de ações necessárias e ligadas à matéria, em conjunto com o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O funcionamento e a atuação da CIPA serão objeto de Regimento Interno, aprovado por Resolução da própria Comissão, respeitadas as regras mínimas estabelecidas neste Decreto.
§ 2º A CIPA poderá ser subdividida em grupos de trabalho que possuam riscos ocupacionais semelhantes, os quais deverão ser integrados à Comissão Central.

Art. 3º A CIPA será composta de representantes eleitos entre os servidores efetivos, exceto cargos em comissão, terceirizados, aposentados (as), ou estar em processo de aposentadoria, estar sob investigação de sindicância ou qualquer outro processo administrativo, estar em estágio probatório, e por representantes indicados pela Administração Municipal.

§ 1º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto.
§ 2º O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento conforme a NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.
§ 3º Os representantes da Administração Pública Direta de Schroeder serão designados pelo Prefeito, por Portaria.

Art. 4º O mandato dos membros da CIPA será de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

Art. 5º O Prefeito Municipal designará entre seus representantes o Presidente da CIPA e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Administração, no prazo máximo estabelecido no edital de convocação de eleição para constituição da CIPA.

Art. 6º A documentação referente ao processo eleitoral, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deverá ficar arquivada em local acessível, à disposição de eventuais atos fiscalizatórios.

Art. 7º São atribuições da CIPA:

I - acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela Administração;
II - registrar a percepção dos riscos dos servidores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho;
III - verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
IV - elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
V - participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
VI - acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
VII - requisitar ao Município as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos servidores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela Administração, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
VIII - propor ao Município ou ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e á saúde dos servidores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

IX - promover, anualmente, em conjunto com o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e
X - incluir nas atividades temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência.

Art. 8º Caberá à Administração Municipal:

I - proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho;
II - permitir a colaboração dos servidores nas ações da CIPA; e
III - fornecer à CIPA, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições.

Art. 9º Caberá aos servidores:

I - participar da eleição de seus representantes;
II - colaborar com a gestão da CIPA;
III - indicar à CIPA, ao DMST e ao Poder Executivo situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho; e
IV - observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 10. Caberá ao Presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA; e
II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando à Administração Municipal e ao DMST, as decisões da comissão.

Art. 11. Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados; e
II - divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores municipais.

Art. 13. A CIPA reunir-se-á mensalmente, de acordo com o calendário preestabelecido, durante o expediente normal, em local apropriado e com a expedição das devidas atas.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

I - ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal; e
II - houver solicitação de uma das representações.

Art. 14. O membro da CIPA perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias sem justificativa.

§ 1º A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.
§ 2º No caso de afastamento definitivo do Presidente, o Prefeito Municipal indicará o substituto, em 2 (dois) dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.
§ 3º No caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares da representação dos servidores, escolherão o substituto, entre seus titulares, em 2 (dois) dias úteis.

Art. 15. Será promovido treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, eleitos e indicados.

§ 1º O treinamento dos integrantes da CIPA será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data da posse, devendo compreender os seguintes itens:

I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
II - noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes nas dependências e suas medidas de prevenção;
III - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
IV - princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
V - noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
VI - noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
VII - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e
VIII - inclusão de temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência.

§ 2º O treinamento terá carga horária de acordo com a NR-05, distribuídas em no máximo 8 (oito) horas diárias, e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

Art. 16. Compete ao Município convocar eleições para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

§ 1º O Presidente e o Vice Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral - CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.
§ 2º Na formação do primeiro mandato da CIPA unificada a Comissão Eleitoral será constituída por servidores nomeados pelo Prefeito.
§ 3º O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I - a candidatura à CIPA ficará restrita aos servidores efetivos que tenham cumprido o estágio probatório e que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
II - a eleição direta será feita mediante votação secreta e facultativa, sendo que a apuração dar-se-á pela maioria simples;
III - poderão ser utilizados meios eletrônicos para a coleta de votos;
IV - os servidores poderão ausentar-se de suas repartições, pelo tempo que for necessário, quando tiverem que se locomover a outra repartição, a fim de exercer o direito de votar;
V - poderão votar todos os servidores ativos, titulares de cargos efetivos e comissionados;
VI - a publicação e a divulgação do edital de eleição deverão ser realizados em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;
VII - inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de quinze dias;
VIII - realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;
IX - realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;
X - apuração dos votos em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da Administração Municipal e dos servidores em número a ser definido pela comissão eleitoral; e
XI - guarda, pela Administração Pública, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 4º As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas no DMST.
§ 5º O cronograma e demais regras do certame, serão definidos no edital.
§ 6º Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados por maioria simples.
§ 7º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.
§ 8º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 17. Serão garantidas aos membros eleitos da CIPA condições que não descaracterizem suas atividades normais na Administração Pública, sendo vedada a transferência para outro setor sem a sua anuência.

Parágrafo único. O servidor municipal que se encontrar no exercício do cargo de membro da CIPA poderá ausentar-se de sua repartição a qualquer hora de seu expediente para participar de reuniões ordinárias ou extraordinárias, mediante comunicação ao seu superior hierárquico.

Art. 18. Casos omissos ou não previstos por este decreto serão apreciados pelo DMST, que poderá utilizar-se das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para interpretações análogas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 2.139/2010, de 18 de agosto de 2010.

Schroeder, 2 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.
Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6.243/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861545

DECRETO Nº 6.243/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023
FICA DOADO TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA O ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SCHROEDER - ACIAS.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica doado a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Schroeder - ACIAS, o imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 1.245 e com as seguintes confrontações: área de 600,00m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizada na Rua Blumenau, fazendo frente em 30,00m com a referida rua, travessão dos fundos em 30,00m com o Centro de Múltiplo Uso de propriedade da Prefeitura Municipal de Schroeder, extremando do lado esquerdo em 20,00m com a Escola Municipal Professor Emílio da Silva, pertencente à Prefeitura Municipal de Schroeder e do lado direito em 20,00m com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei nº 1.408/2004, alterada pela Lei nº 1424/2004, que substituíram o imóvel doado pela Lei nº 1.155/99.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar a edificação da sede da Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS.

Art. 3º As despesas com transferência, desmembramento e registro escritural do imóvel doado e ora substituído, correrão por conta da Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 e junho de 2008, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 2.139/2010, de 18 de agosto de 2010.

Schroeder, 2 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.
Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2023–PMS

Publicação Nº 4860255

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 79/2023–PMS
Pregão Presencial nº. 44/2023 – PMS - Processo nº. 97/2023-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: TOCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.689.089/0001-57, estabelecida na Rod SC 401 nº 5500, Sala 404, Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005.

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de solução de visualização e de descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio, de autoatendimento ("self-service BI - Business Intelligence"), denominada Qlik Sense, permitindo a extração, transformação e carga de dados, para suporte à tomada de decisão, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Licenças em subscrição do Qlik Sense Enterprise SaaS Professional 12 meses. Fabricante/Marca: Qlik, Modelo: Qlik Sense Enterprise SaaS Professional	2	Unidade	3.986,60	7.973,20
2	Licenças em subscrição do Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer 12 meses. Fabricante/Marca: Qlik, Modelo: Qlik Sense Enterprise SaaS Analzer	6	Unidade	2.278,00	13.668,00
3	Serviço técnico especializado, sob demanda, para consultoria, desenvolvimento, gestão e administração fazendo uso dos softwares especificados nos itens 01e 02	800	Horas	225,00	180.000,00
VALOR R$ TOTAL					201.641,20

Valor: R$ 201.641,20 (duzentos e um mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 02/06/2023 Vigência: 31/12/2023

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

PORTARIA Nº. 10.288/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861568

PORTARIA Nº. 10.288/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Julia Planinscheck Ferreira, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.289/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4861590

PORTARIA Nº. 10.289/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Gleciara de Gregori, no cargo de Psicóloga – NASF, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal e.e. Secretária da Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº2815

Publicação Nº 4860067

DECRETO N° 2815, de 02 de junho de 2023.
Formaliza Termo de Credenciamento nº 013/2023 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 013/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 132/2023, Modalidade de Inexigibilidade n° 023/2023, de 01 de junho de 2023,

DECRETA
Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 01 de junho de 2023 fica CREDENCIADO o Sr. Atílio Michaelsen, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de homologação e adjudicação do Processo Licitatório.

Seara/SC, 02 de junho de 2023
Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em, 02 de junho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2023

Publicação Nº 4860278

Processo Licitatório nº 134/2023 - Dispensa de Licitação nº 054/2023.

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede de ensino municipal para o ano letivo de 2023, conforme linhas/percursos, identificados, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Trajeto 22: inicia as 6h25min, na Linha são Rafael, passando por Altamiro Guimarães, Canhada Grande, Linha Consoladora, até a Escola de São Rafael. As 11h30mim, saindo da escola, passando pelo caminho descrito acima deixando os alunos do tuno matutino e pagando os do meio dia (vespertino), chegando na escola as 13h00mim. As 17h00mim sai da escola, retornando pela santinha de Água Bonita por Linha Consoladora, Canhada e Altamiro. CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES.	KM	93	11.75	1.092,75

Justificativa da demanda: a presente contratação é realizada na modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso VIII da Lei 8.666/93, face a suspensão da execução contratual que se encontra em vigor, a fim de garantir a segurança dos usuários, com a consequente instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual, e as causas das sucessivas interrupções do serviço de transporte provocada pelo contratado atual. Ainda, em razão de que o ano letivo se encontra em curso e não há tempo hábil para promover a realização de regular processo licitatório, a presente contratação se dá na modalidade dispensa de licitação, por emergência. Atesto ainda que, não há disponibilidade de servidores com habilitação para esse tipo de transporte com veículos pertencentes ao Município. Assim, a Secretaria Municipal de Educação, no sentido de proporcionar a frequência do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de transporte escolar para alunos das redes de ensino municipal e estadual.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.
Fornecedor: Olir José Heinemann – ME;
CNPJ: 23.852.393/0001-67;
Valor por dia letivo: R$ 1.092,75 (um mil noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Seara, SC, 01 de junho de 2023.
Edemilson Canale.
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

Publicação Nº 4860751

Processo Licitatório nº 135/2023 - Dispensa de Licitação nº 055/2023.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais e peças para manutenção do Caminhão Mercedes Tanque, placas LWS-5247, frota 83, pertencente à Secretaria Municipal da Cidade.

Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais e peças para manutenção e serviços de mão de obra do equipamento caminhão Mercedes Benz, tanque, placas LWS-5247, da frota 83, para atendimento as necessidades mais prementes da secretaria da cidade em trabalhos realizados nas comunidades no interior do município e na cidade com o transporte de água, considerando que a não utilização do aludido equipamento acarreta prejuízos aos trabalhos da respectiva secretaria municipal.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Jose Francisco Nardino ME;
CNPJ: 00.194.389/0001-53;
Valor dos materiais e mão de obra: R$ 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Seara, SC, 02 de junho de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal.

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº. 132/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860728

PORTARIA Nº. 132/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NATACHA SALDANHA CARVALHO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 05 de junho de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	NATACHA SALDANHA CARVALHO
CPF:	XXX.XXX.860-05
RG:	X.XXX.2787 SSP/RS
CARGO:	Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
GRUPO:	II - SAU
NÍVEL:	122
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	05/06/2023 A 04/06/2024

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 133/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860734

PORTARIA Nº. 133/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SUÉLEN ZAMPIERON PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº. 003/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir de 05 de junho de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	SUÉLEN ZAMPIERON
CPF:	XXX.XXX.039-08
RG:	X.XXX.216 SSP/SC
CARGO:	Agente Educativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I - SAU
NÍVEL:	210
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	05/06/2023 A 15/12/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 134/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863686

PORTARIA Nº. 134/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº042/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM CURSO DE CORTE, COSTURA, VESTUÁRIO E OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL.		
CONTRATO:	040/2023		
EMPRESA:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		
CNPJ Nº:	03.774.688/0070-87		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	VOLNEI LUIZ FICAGNA		
CARGO:	DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF:	612.956.639-53	MATRÍCULA:	1288
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		
E-MAIL:	diretorsocial@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal do contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

12/2023

Publicação Nº 4861919

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 07/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 463AA2F1E1408D202136840DD6DF36754F604E58
1. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICIAL (RECARGA), visando a manutenção da demanda de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 15/06/2023 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através do site: www.bll.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bll.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 02 de junho de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

38/2023

Publicação Nº 4860944

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 39/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 38/2023

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 inscrita no CNPJ nº. 82.929.407/0001-62, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa PAZETTO ALBONICO MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI em Siderópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 13.452.663/0001-99, representada neste ato pela Sr. TIAGO ALBONICO, doravante denominados DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 24/PMS/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Registro de Preço para contratação de dos serviços , sob demanda, de manutenção de equipamentos com motor a gasolina (roçadeira costal, motosserra, maquina corte de asfalto, soprador, gerador, placa vibratória, perfurador de solo), compreendendo o fornecimento de peças e serviços, equipamentos e insumos necessários.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis no site www.siderópolis.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Siderópolis, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Siderópolis.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDERÓPOLIS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 21/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 227/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

SIDERÓPOLIS, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
PAZETTO ALBONICO MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: TIAGO ALBONICO

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA N°. 90 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863683

PORTARIA N°. 90 DE 05 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA SIGNOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal DANIELA SIGNOR, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, com lotação SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO, no período de 31.05.23 a 04.06.23, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de maio de 2023, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 91 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863706

PORTARIA N°. 91 DE 05 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI HOLLAS ROSALEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal FRANCIELI HOLLAS ROSALEM, ocupante do cargo de ENFERMEIRA (PSF), com lotação SECRETARIA DE SAÚDE, 14 (quatorze) dias no período de 26.05.23 a 08.06.23, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de maio de 2023, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 92 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4863713

PORTARIA N°. 92 DE 05 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com lotação SECRETARIA DE SAÚDE, 05 (CINCO) dias no período de 01.06.23 a 05.06.23, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2023, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº 306/2023

Publicação Nº 4861535

CONTRATO No RH/306/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JULIA SCHMIDT RIBEIRO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JULIA SCHMIDT RIBEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF no 082.***.***-78, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da licença para tratamento de saúde da servidora Marlei Deluca Sotopietra, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 06 de junho de 2023 até o término da licença para tratamento de saúde da servidora supracitada ou o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.240,75 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 02 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JULIA SCHMIDT RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

PORTARIA 17.012/2023

Publicação Nº 4860804

PORTARIA No 17.012, de 02/06/2023

REVERTE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com base na Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 22/2023, protocolado sob n.º 6939/2023.
RESOLVE:
a partir de 05 de junho de 2023, reverter a aposentadoria por invalidez concedida através da Portaria n.º 14.616/2020, a servidora pública municipal SIRLEI CRISTINA DE ABREU, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 02 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.013/2023

Publicação Nº 4860850

PORTARIA No 17.013, de 02/06/2023
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Artigo 142, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6916/2023.
RESOLVE:
no período compreendido entre 29/05/2023 a 07/06/2023, conceder licença paternidade ao servidor público municipal NELSON BACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 02 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.014/2023

Publicação Nº 4861233

PORTARIA No 17.014, de 02/06/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/220/2023, protocolado sob nº 6793/2023.
RESOLVE:
até o dia 30 de junho de 2023, conceder 20% (vinte por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo, aos servidores públicos municipais JURANDIR SEEMANN, LAUDEMIR REGIS DA SILVA, NELSON BLOCK E VALDINEI MOREIRA.

P.R.I.

Taió, 02 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.015/2023

Publicação Nº 4861335

PORTARIA No 17.015, de 02/06/2023

ANULA E TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 16.999/2023

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 131/2023/GAB, datado de 02 de junho de 2023.
RESOLVE:
anular e tornar sem efeito a Portaria n.º 16.999, de 25 de maio de 2023, que concedeu gratificação a servidora ANDREA RIBEIRO LIPS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 02 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 053, DE 23 DE MAIO DE 2023. "SUPLEMENTA RECEITA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4862243

DECRETO Nº 053, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"SUPLEMENTA RECEITA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.635/22 e 2665/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 7.990.000,00 (Sete milhões, novecentos e noventa mil reais) na rubrica abaixo indicada:

2.1.1.9.99.0.1.00.00.00–1.754.0483 Operações de Crédito Internas ..... R$ 7.990.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município com a utilização de recursos do excesso de arrecadação conforme suplementação acima.

07-SECRETRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação 4.4.90.1.754.0000.0483
Aplicações Diretas ..... R$ 5.500.000,00

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 2.490.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social com a utilização de recursos do excesso de arrecadação conforme suplementação Art. 1º.

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto 1017
Modalidade de Aplicação 4.4.90.1.754.0000.0483
Aplicações Diretas ..... R$ 2.490.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 23 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 01-06

Publicação Nº 4860251

EXTRATO DE CONTRATO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo n° 140/2023
Processo Licitatório: n° 089/2023
Pregão Presencial: n° 016/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM RÁDIO COM SINAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: RÁDIO TANGARÁ LTDA
Valor a total: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)
Centro Administrativo, 01 de junho de 2023.

EXTRATO 02-06

Publicação Nº 4862358

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 141/2023 Processo Licitatório: n° 072/2023 Pregão Presencial: n° 013/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: NERI RODRIGUES DA CRUZ Valor a total: R$29.499,50 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 02 de junho de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 142/2023 Processo Licitatório: n° 097/2023 Pregão Presencial: n° 018/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: KATRY – EIRELI, Valor a total: R$94.219,48(noventa e quatro mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). Centro Administrativo, 02 de junho de 2023.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: n° 143/2023 Processo Licitatório: n° 097/2023 Pregão Presencial: n° 018/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA Valor a total: R$29.542,12(vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos) Centro Administrativo, 02 de junho de 2023.	

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32.2023

Publicação Nº 4860555

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ** **CNPJ:** 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450 **Endereço:** Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro **CEP:** 89642-000 - Tangará	**Pregão eletrônico** **32/2023** **Número Processo:** 94/2023 **Data do Processo:** 03/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM BOMBA A VÁCUO PARA ATENDR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

No dia 31/05/2023 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 94/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https: //www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Participante: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	- DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO; - TANQUE DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO; - CAPACIDADE DE CARGA DE 5500 A 6000 LITROS; - RODADO TANDEM COM PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO; - BOMBA A VÁCUO; - VÁLVULA TRASEIRA ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO; - MANGOTE DE 4” DE DIÂMETRO E 6M DE COMPRIMENTO; - LEQUE ESPALHADOR; - MACACO COM ROSCA DE SUPORTE PARA ENGATE E DESENGATE; - ANO DE FABRICAÇÃO 2023-- DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO; - TANQUE DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO; - CAPACIDADE DE CARGA DE 5500 A 6000 LITROS; - RODADO TANDEM COM PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO; - BOMBA A VÁCUO; - VÁLVULA TRASEIRA ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO; - MANGOTE DE 4” DE DIÂMETRO E 6M DE COMPRIMENTO; - LEQUE ESPALHADOR; - MACACO COM ROSCA DE SUPORTE PARA ENGATE E DESENGATE; - ANO DE FABRICAÇÃO 2023	1,000	UN	BENPAR	63.000,00	63.000,00

Total do Participante: 63.000,00

Total Geral: 63.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 31/05/2023

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALISON ZAGONEL LESNIESKY

MEMBRO

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA
MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO PE 32/2023

Publicação Nº 4860521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2023

Processo Adm.: **94/2023**
Data do Processo: **03/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2023
b) Nr. Licitação: 32/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM BOMBA A VÁCUO PARA ATENDR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.*

Participante: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	- DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO; - TANQUE DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO; - CAPACIDADE DE CARGA DE 5500 A 6000 LITROS; - RODADO TANDEM COM PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO; - BOMBA A VÁCUO; - VÁLVULA TRASEIRA ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO; - MANGOTE DE 4” DE DIÂMETRO E 6M DE COMPRIMENTO; - LEQUE ESPALHADOR; - MACACO COM ROSCA DE SUPORTE PARA ENGATE E DESENGATE; - ANO DE FABRICAÇÃO 2023 - - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO; - TANQUE DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO; - CAPACIDADE DE CARGA DE 5500 A 6000 LITROS; - RODADO TANDEM COM PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO; - BOMBA A VÁCUO; - VÁLVULA TRASEIRA ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO; - MANGOTE DE 4” DE DIÂMETRO E 6M DE COMPRIMENTO; - LEQUE ESPALHADOR; - MACACO COM ROSCA DE SUPORTE PARA ENGATE E DESENGATE; - ANO DE FABRICAÇÃO 2023	1,000	UN	63.000,00	63.000,00

Total do Participante: **63.000,00**

Total Geral: **63.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	06.001.20.606.0016.1012.4.4.90.00.00	R$ 38.000,00
PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	06.001.20.606.0016.1012.4.4.90.00.00	R$ 38.000,00

Página: 2 / 2

Tangará, 02/06/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

Publicação Nº 4861256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17C9D8E9C4CFC9F1203162D77B9F0FB5D9547B10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
EMENDA IMPOSITIVA
2136/2022 SED/SC

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2023
Licitação Exclusiva ME/EPP
Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Registro de Preços para AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE LOUSA DIGITAIS INTERATIVAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h15min do dia 20/06/2023, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h30min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: (49)36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 02 de junho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/2023

Publicação Nº 4860260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B743D6C7847B65201ADF5B38E988E7ECF563FD21

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 116/PMT/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/2023
Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica Especializada no Ramo de Petróleo e Gás, a fim de propor ação Contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, da Secretaria Municipal de Finanças, do município de Tijucas/SC.
Contratado: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor: R$. 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).
Amparo Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 209/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/PMT/2023

Publicação Nº 4860449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C774516AFA5AAD7D14A4A39296F3AECC14D71556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/PMT/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de folhas em impressão digital (outdoor) com serviço de colocação em locais indicados pela Diretoria de Integração e Comunicação Social da prefeitura para atender as necessidades da Administração Municipal de Tijucas, Gabinete do Prefeito do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 19 de junho de 2023, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 093/PMT/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMT/2023

Publicação Nº 4863649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 947B011B4F885D196B9CDB36A5F87DD11D7415A0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 2023 para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 15 de junho de 2023, ás 10h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 004 2023

Publicação Nº 4863610

CONVOCAÇÃO N° 004/2023

4ª REUNIÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA 2023 CMDCA TIJUCAS

Dispõe sobre convocação para reunião PRESENCIAL do CMDCA 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, respeitando todas as regras e orientações de proteção e prevenção ao COVID 19 estabelecidas pelas autoridades sanitárias,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os membros conselheiros do CMDCA Tijucas para participação na reunião que será realizada na SEGUNDA-FEIRA, dia 05 DE JUNHO de 2023 dás 09:00h às 10h, na Sala de Reuniões da SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DE TIJUCAS, localizada entre a rua JOSÉ JOAQUIM SANTANA, Nº36, Bairro Universitário – Tijucas conforme estabelecido agenda pré-estabelecida abaixo:

25 DE JANEIRO	23 DE FEVEREIRO	29 DE MARÇO
26 DE ABRIL	05 DE JUNHO	21 DE JUNHO
19 DE JULHO	23 DE AGOSTO	27 DE SETEMBRO
25 DE OUTUBRO	29 DE NOVEMBRO	06 DE DEZEMBRO

Art. 2º - PAUTA:
1. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DE 2023;
2. LEITURA E APRECIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE RENAPSI;
3. AVALIAÇÃO DO VIDEO INSTITUCIONAL CMDCA TIJUCAS;
4. AGENDA PRÉVIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CT CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL;
5. APRESENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 013/2023 SOBRE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CTs;
6. LEITURA DA RESPOSTA ENVIADA AO MP/GABINETE E PROCURADOR SOBRE OFICIO 0773/2023/02PJ/TIJ DE 12/04/2023 SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N 09.2023.00002694-3 DO MINISTERIO PÚBLICO QUANTO AS ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA DECISÃO DE FORMULAÇÃO DE RESPOSTA E ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÃO N 0002/2023/02PJ/TIJ.
7. LEITURA DE OFICIOS EMITIDOS, RECEBIDOS E DEMAIS DOCUMENTOS EMITIDOS;
8. PALAVRA LIVRE.

Tijucas, 29/05/2023.

"USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E DISTANCIAMENTO OBRIGATÓRIOS"

BIANCA BIBIANI MACHADO
Presidente do CMDCA Tijucas
GESTÃO 2021/2023

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/SAMAE/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/SAMAE/2023

Publicação Nº 4859894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3399836D1334672F09652C26589F196358ECDD63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/SAMAE/2023

ERRATA

1. DA ABERTURA

ONDE SE LÊ-1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (oito horas) do dia 15 de junho de 2023;

LEIA-SE-1.1. A abertura da documentação será às 0
8h00 (oito horas) do dia 16 de junho de 2023;

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Análise Químicas para o Sistema de Abastecimento de Água do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 15 de junho de 2023, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/PMT/2023

Publicação Nº 4860591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED1F0CD76F8BC79B848D67EFAAB21FD10D43E270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 105/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/PMT/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conversão de Documentos para o formato digital e microfilmagem de documentos, implantação e locação de software destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos atendendo suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
Empresa Vencedora do Processo: RCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora dos itens: 01 ao 14 no valor de R$ 1.391.370,00 (Um milhão, trezentos e noventa e um mil, trezentos e setenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 010/PMT/2022

Publicação Nº 4859910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94E18FC6A14FA00035E5A99D36EED06F7FDCC985

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 010/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL PORTO ITINGA E ITINGA, DO BAIRRO: ITINGA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA PREVISTA NA CLÁUSULA 17ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/PMT/2022, PRORROGANDO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 28/06/2023 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 25/12/2023.

TIJUCAS (SC), 02 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/2023

Publicação Nº 4860323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 365EEDFE52881C9B38A45691DFBEEBEE39FDC7D5

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/PMT/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PETRÓLEO E GÁS, A FIM DE PROPOR AÇÃO CONTRA A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR: R$. 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS).

AMPARO LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 209/2023/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 004/2023

Publicação Nº 4859920

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS ◆ SANTA CATARINA

PORTARIA N° 04, DE 02 DE MAIO DE 2023

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA, Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a aprovação da Lei nº 2.966 de 25 DE ABRIL DE 2023**,** com fundamento no Art.03s 1,da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar comitê Gestor do Programa de Recuperação da Inadimplência – REFID

.

Art. 2º- Nomear os servidores Micon Roberto dos Santos – matrícula 015, Fabiano Saramento – matrícula 044, representantes da Gerência Administrativa, e Antônio José Linhares – matrícula 054, representante da Assessoria Jurídica;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA
Presidente

Av. Hercílio Luz, 465 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 | Fone: (48) 3263-4065 | Fax: (48) 3263-4472
CNPJ: 02.396.675/0001-27 | **www.samaetj.com.br** | E-mail: **samaetj@samaetj.com.br**

PORTARIA 1197/2023

Publicação Nº 4860479

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1197 DE 26 DE MAIO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 031/edital 001/2021 03/05/2023, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) **JOSE VITOR FLORIANO MARCOS TADEU DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 107.XXX.XXX-60, para o cargo de Agente De Trânsito, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 25 de maio de 2023, iniciará suas atividades na referida data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/05/2023, revogadas as disposições em contrato

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1198/2023

Publicação Nº 4860482

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1198 DE 26 DE MAIO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 031/edital 001/2021 03/05/2023, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) **RAPHAEL DA SILVA LUCAS**, inscrito (a) no CPF nº 143.XXX.XXX-95, para o cargo de Agente De Trânsito, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 25 de maio de 2023, iniciará suas atividades na referida data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/05/2023, revogadas as disposições em contrato

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 10/2023

Publicação Nº 4860346

RESOLUÇÃO Nº 10/2023
Concede Licença a Vereador para tratar de assuntos particulares

A Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a requerimento do interessado, licença para tratar de assuntos particulares, ao Ver. Gelson Corrêa por prazo de 30 dias, a contar de 01.06.23, nos termos do Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Art. 114, Inciso III, do Regimento Interno.

Art. 2º - Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á convocação da suplência imediata.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 31 de maio de 2023.

Ver. Renata Rovaris Biva
Presidente

Ver. Salete Mondardo Bernhardt
2º Secretário

Publica e registrada a presente resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Assessor Geral

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-01.2023 PMT - TERRABASE

Publicação Nº 4861570

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-01/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 13/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de junho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-02.2023 PMT - SCHUMANN

Publicação Nº 4861584

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-02/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 35.637.667/0001-84, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 13/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de junho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-01.2023 FMS - FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS

Publicação Nº 4861602

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 12-01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 12/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.827.294/0001-07
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços técnico-profissionais na área da Saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/procedimentos, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários, com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 12/2020 FMS.
ITENS: LOTE 02 – ITEM 01; LOTE 05 – ITEM 01; LOTE 12 – ITEM 01
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
PRAZO: 29/05/2023 a 31/12/2023.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-07.2023 PMT - ALEX WILLIAN HOPPE

Publicação Nº 4861629

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-07/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: ALEX WILLIAN HOPPE, CPF nº 043.915.679-38.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
PRAZO: 30/05/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-08.2023 PMT - ULISSES DONIZETE RAMOS

Publicação Nº 4861662

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-08/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: ULISSES DONIZETE RAMOS, CPF nº 102.471.938-36.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
PRAZO: 30/05/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-11.2023 PMT - JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA

Publicação Nº 4861678

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-11/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, CPF nº 042.689.509-66.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
PRAZO: 01/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-13.2023 PMT - VANESSA PRISCILA BRASSIANI

Publicação Nº 4861682

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-13/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: VANESSA PRISCILA BRASSIANI, CPF nº 066.840.619-40.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
PRAZO: 01/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 95.2023 PMT - PE Nº 07.2023 PMT - FORNEÇA BRASIL

Publicação Nº 4861990

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 PMT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PMT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADA: FORNEÇA BRASIL RELÓGIOS EIRELI, CNPJ nº 18.468.958/0001-77.
OBJETO: Aquisição de mobiliários urbanos, modelo totem com painel de LED P4.0 Outdoor, fornecidos por empresa especializada, de acordo com as necessidades do município de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I do edital, Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2023 a 29/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 96.2023 FCT - PE Nº 07.2023 PMT - FORNEÇA BRASIL

Publicação Nº 4862005

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 FCT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PMT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADA: FORNEÇA BRASIL RELÓGIOS EIRELI, CNPJ nº 18.468.958/0001-77.
OBJETO: Aquisição de mobiliários urbanos, modelo totem com painel de LED P4.0 Outdoor, fornecidos por empresa especializada, de acordo com as necessidades do município de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I do edital, Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2023 a 29/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, em exercício

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 05-03.2022 FMS - SOMA

Publicação Nº 4861954

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 05-03/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATADO: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 05.531.725/0001-20.
OBJETO: Reequilíbrio no valor unitário do item de nº 153 (CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG), constante no a Cláusula IX da Ata de Registro de Preços e do Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 FMS, diante das considerações acima e documentos anexos, a partir de 16/05/2023, fica reajustado, conforme indicado no Parecer Econômico Financeiro nº 015/2023 e limitados ao "Valor Unitário Atualizado -. (R$)", sem prejuízo do cumprimento, pela CONTRATADA, das demais condições e obrigações do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 FMS e respectiva Ata de Registro de Preços, mantendo desta forma, na íntegra, o equilíbrio econômico financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA ATA (R$)	REAJUSTE DO MERCADO (%)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO - PMT . (R$)
153	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,0700	32,05	0,0924

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 69-02.2022 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 4861983

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 69-02/2022 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ n° 75.415.075/0002-13
OBJETO: Reequilíbrio no valor unitário do item 04 - ÓLEO DIESEL COMUM - S500, constante na Cláusula III da Ata de Registro de Preços e do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 69/2022 PMT, a partir de 25/05/2023 fica reajustado proporcionalmente a redução ocorrida no mercado, comprovado pela CONTRATADA nos documentos anexos, conforme tabela abaixo, sem prejuízo do cumprimento, pela CONTRATADA, das demais condições e obrigações do Edital de Pregão Presencial nº 69/2022 PMT e respectiva Ata de Registro de Preços, mantendo desta forma, na íntegra, o equilíbrio econômico financeiro:

Item	Descrição	Valor Unitário da Ata/último reequilíbrio	Reajuste do mercado	Valor Unitário Atualizado
04	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	R$ 4,995	6,38%	4,591

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO 17.2023 PMT - SCHUMANN TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 4861593

MUNICIPIO DE TIMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº´s: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº 17/2023, o participante:

CREDENCIADO

SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
Timbó/SC, 02 de junho de 2023

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI Secretária Municipal da Fazenda e Administração		

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 04/2023

Publicação Nº 4860003

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 04/2023

Altera dispositivos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/2021, que estabelece o Regulamento Geral do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Timbó, e revoga dispositivo da Resolução da Mesa Diretora nº 02/2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso III da Lei Orgânica c/c o artigo 38, incisos I e V, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º O art. 4º da Resolução da Mesa Diretora nº 10/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Pode concorrer a uma vaga de Vereador Jovem no Parlamento Jovem de Timbó, o aluno que:
I – residir no Município de Timbó;
II – estiver devidamente matriculado e cursando, no momento da eleição, o 7º, 8º ou 9º ano do ensino fundamental ou 1º ou 2º ano do ensino médio, em educandário que esteja situado no Município de Timbó.
Parágrafo único. O aluno interessado em candidatar-se à vaga de Vereador Jovem, inscrever-se-á na escola onde estiver matriculado."

Art. 2º O caput do art. 14 da Resolução da Mesa Diretora nº 10/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O mandato do Vereador Jovem é de dois anos, sendo permitida a sua reeleição, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Regulamento Geral."

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Resolução da Mesa Diretora nº 02/2023.

Timbó, 29 de maio de 2023.

Douglas Emanuel Marchetti Vice-Presidente	Gilmara Maria Baddaratz Giotti Secretária

Edson José Bona
Presidente

TOMADA DE PREÇOS 02/2023

Publicação Nº 4862158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A913BF30DDC5B66E4DDA33B1FE02EC7620C7BE1C

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023.

A Câmara Municipal de Timbó, torna público edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, regida pela Lei 12.232/2010, mediante a aplicação complementar da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 4.680/1965, conforme as especificações e condições a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse da Câmara Municipal de Timbó, incluído o programa Parlamento Jovem.
Critério de Julgamento: técnica e preço
Prazo limite para impugnação do edital:
- até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, para qualquer cidadão;
- até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.Recebimento do credenciamento, do envelope da proposta e do envelope da habilitação, para as licitantes, nos termos dos subitens 7.6 e 7.6.1 do Edital.
Data: 05/07/2023
Hora: 9 horas
Local da entrega: Câmara Municipal de Timbó
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 05/07/2023
Hora: 9 horas
Local da abertura: Auditório da Câmara Municipal de Timbó.
Informações e o Edital poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli, sn, Bairro das Nações, Timbó(SC), e-mail: camara@camaratimbo.sc.gov.br, das 7h às 13h ou pelo site: http://www.camaratimbo.sc.gov.br.
Timbó(SC), 02 de junho de 2023.

Edson José Bona
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PORTARIA RETIFICAÇÃO APONSENTADORIA 230

Publicação Nº 4861913

PORTARIA Nº DP/230/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 198/2022, de 28/07/2022 e a PORTARIA 301/2017, de 04/07/2017, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor JOÃO MARIA MARQUES DE ÁVILA, investido no cargo de SERVENTE do quadro de pessoal de provimento EFETIVO, lotado na Secretaria de INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, com embasamento legal "nos termos do art. 40, §1º, inciso lII, "b" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003", conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Timbó Grande, 01 de Junho de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 01/06/2023

adilson wendt
Secretário de Administração e fazenda

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 15/2023 DISP

Publicação Nº 4860665

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 15/2023 DISP

A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no Art. 75, II, que realizou abertura de processo de Dispensa por Justificativa, para contratação da empresa 2815 - José Teles Marafigo inscrita no CNPJ sob nº 17.536.802/0001-13, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS ESTRUTURAIS E ELETRICOS E HIDRÁULICOS NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO (TROCA DE TORNEIRAS, LÂMPADAS, PORTAS, GOTEIRAS, ETC). Com valor mensal de 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) sendo o valor total do contrato de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

DAS JUSTIFICATIVAS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR INFERIOR A R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Timbó Grande, 2 de junho de 2023
EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 16/2023 DISP

Publicação Nº 4860679

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 16/2023 DISP

A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no Art. 75, II, que realizou abertura de processo de Dispensa por Justificativa, para contratação da empresa 4199 - EVERTON ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 31.700.298/0001-76, para AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPUTADOR, MONITOR LG 22MP410-B 21,5 POLEGADAS FUL HD, PROCESSADOR INTEL I5 10400, PLACA MÃE GIGABYTE H410M-H, 16 GB DE RAM, SSD DE 480 GB, GABINETE MICRO ATX COM FONTE F02, PLACA DE VIDEOS GTX 1050, NOBREAK NHS MINI 1000 VA 500W. Pelo valor total R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DAS JUSTIFICATIVAS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM VALOR INFERIOR A R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Timbó Grande, 2 de junho de 2023
EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 259/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4860262

PORTARIA Nº 259/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA MILENE SCUSSEL DOS SANTOS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 05 de junho de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022, e abono pecuniário a servidora MILENE SCUSSEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de junho 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 040/2023

Publicação Nº 4860935

DECRETO Nº 040 DE 02 DE JUNHO DE 2023
"NOMEIA COMISSÃO PARA SELETIVO EMERGENCIAL Nº 023/2023”

O Exmo. Sr. Jailso Bardini, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Treze de Maio, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Estágio Remunerado:

I – Maiani Machado Baptista, exercendo a função de Presidente;
II –Elisabeth Sebold, exercendo a função de secretária;
III - Jaisa Nandi Guarezzi, exercendo a função de membro.

Art. 2º. Compete a Comissão designada neste Decreto, à fiscalização , organização e supervisão dos processos seletivos emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Treze de Maio

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrários.

Treze de Maio/SC, 02 de junho de 2023.

JAILSO BARDINI
PrefeitoMunicipal

Publicação
Publicada o nesta Secretaria na data supra

CAMILA NANDI ZANELLA
Secretária de Administração do Município de Treze de Maio

Publicação Nº 4860933

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2023

O Prefeito Municipal de Treze de Maio, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 37, inc. IX da CF/88, art. 23 da Lei Municipal nº 334/2000, torna público para o conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS,** para a contratação em caráter excepcional e temporário de cargos públicos na área de Assistência Social**,**de acordo com as disposições contidas neste Edital**.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 040/2023

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será de **caráter classificatório com prova de títulos,** e se destina a **contratação em caráter excepcional e temporário** de cargos públicos na área, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 334/2000, em decorrência da inexistência de processo seletivo em vigor destinado para tal fim, e especialmente diante da necessidade de complementação de equipe de profissional para substituição de servidores legalmente afastados, mantendo-se a regularidade na prestação de serviços na área da Assistência Social municipal.

1.1. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato classificado no período de validade da seleção.

1.2. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Vagas	Cargo	Carga Horária semanal	Habilitações/ Escolaridade	Remuneração
1+ CR	Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1.938,28

1.5. Os candidatos aprovados ocuparão uma lista de classificação que será gerenciada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o

Departamento de Recursos Humanos da municipalidade, sendo que a designação do local de trabalho e carga horária sempre ficará a critério do poder discricionário do Município de Treze de Maio e à necessidade do serviço público, assim, podendo ser deslocados para outras unidades, desde que dentro da função aprovada.

1.6. A critério e conveniência do Município de Treze de Maio, em casos excepcionais, de interesse do poder público municipal, o contrato de trabalho poderá ser inferior a 40h semanais ou superior a 20h semanais limitado a 40h, sempre com a remuneração proporcional às horas trabalhadas.

1.7. Legendas utilizadas: **CR = Cadastro Reserva.**

1.8. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será o estatutário.

1.9. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.

1.10. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO V.**

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site do Município no endereço http://www.trezedemaio.sc.gov.br; no Diário Oficial dos Municípios; e no mural físico da Prefeitura Municipal de Treze de Maio.

2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site http://www.trezedemaio.sc.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Ivo Shell nº 77 Centro, Centro, Treze de Maio em dias úteis, no horário **das 8h00min às 12h00min.**

1. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores à sua convocação.

1.3. São condições básicas para a inscrição:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.3.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovada através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

1.3.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

1.3.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;

1.4. As inscrições serão realizadas presenciais, no período de 07/02/2023 à 13/02/2023, no horário das 8h00min às12h00min, de terça-feira à segunda-feira, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Ivo Shell nº 77 Centro, Treze de Maio, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição constante do Anexo II, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) fotografia de tamanho 3x4;
b) cópia documento de identidade;
c) cópia do CPF;
d) comprovante de residência;
e) certificado de reservista (masculino);
f) formulário de entrega de títulos, conforme Anexo III, acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 4.

3.5. As inscrições dos candidatos para concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante prova de títulos, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuída pontuação, como segue especificado:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ITEM A		
FORMAÇÃO	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de aperfeiçoamento **com temas relacionados à área de atuação**, realizados entre junho de 2021 a junho de 2023.	0,01 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de até 400 horas.	4,00
Diploma Ensino Médio	1 ponto,Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	3,00

ITEM B		
ESPECIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO	**PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO DE 20 ANOS)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tempo de serviço na área de atuação	0,15 ponto a cada 12 meses (1 ano) na área de atuação, de acordo com atestado de tempo de serviço emitido por setor responsável, com data limite até 31/12/2022, desconsiderando-se a contagem de tempo fracionado (inferior a 12 meses).	3,00

1.2. A pontuação do Item A, será atribuída aos títulos de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação dos títulos de maior valor. **Somente três títulos para a esta categoria serão pontuado**. Em se apresentando mais de três títulos para este item, os demais serão ignorados.

1.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos os diplomas, certificados, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído.

1.4. Os títulos que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas devidamente assinado pela instituição de ensino

1.5. Em caso de declarações, deverá, **OBRIGATÓRIAMENTE,** estar acompanhada do histórico de disciplinas e/ou conteúdo programático e carga horária.

1.6. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos

1.7. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária e o conteúdo programático/histórico de disciplinas.

1.8. Não serão pontuados os títulos:

a) não reconhecidos pelo órgão competente;
b) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição;
c) de cursos que não estejam previstos na grade de títulos do **item 4.1**;
d) de cursos não concluídos;
e) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas no item da prova de títulos;
f) sem estar acompanhados de tradução com declaração expressa, assinada pelo tradutor responsável (para certificados em língua estrangeira);
g) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação do **item 4.1;**
h) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
i) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;
j) sem relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição;
k) sem a apresentação do verso, ainda que o verso esteja em branco;
l) apresentados de forma incompleta (somente frente ou somente verso) ainda que dispostos em dois arquivos;
m) com a ausência das informações obrigatórias listadas no **item 4.4;**
n) fotografados, em formato que não seja em PDF ou que não permita a sua perfeita identificação.

1.9. Para a comprovação do tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo

candidato e a indicação do período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

1.10. Somente será computado o tempo de serviço para **cada ano completo de efetivo exercício na função pretendida.**

1.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurada ampla defesa e contraditório.

1.12. Em relação à Prova de Títulos, caberá recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 7**, no mesmo prazo previsto no **Anexo I** deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado na forma prevista no item 7 deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo I**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

5.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação máxima obtida, sendo esta a somatória total dos pontos previstos no item 4.1.

5.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) Maior nota no item C – Tempo de serviço;
b) Maior nota no item A – Formação;
c) Maior nota no item B - Cursos de aperfeiçoamento com temas relacionados à área de atuação;
d) Maior idade.
e) Sorteio Público.

5.4. É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.

5.5. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no **item 7**, no prazo previsto no **Anexo I**.

5.6. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial com a classificação final dos aprovados.

6. DA CONTRATAÇÃO E SEUS REQUISITOS

6.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Treze de Maio, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda de sua classificação.

6.2. A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio do site oficial do Município: www.trezedemaio.sc.gov.br, via telefone ou whatsapp, no endereço informado na ficha de inscrição ou qualquer outro meio permitido. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.

6.3. O candidato aprovado perderá o direito à admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital**;**
c) Desistir formalmente da vaga;
d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

6.4. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, apresentar ao setor competente da Municipalidade (Secretaria Municipal de Assistência Social), os documentos descritos no **item 6.6. e 6.7.** sob pena de perder a vaga.

6.5. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

6.6. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) Idade mínima 18 anos;
f) Ter habilitação específica para o cargo.

6.7. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

a) Certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada;
b) Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);

c) Fotocópia do título de eleitor (frente e verso);
d) Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), quando for o caso;
e) Fotocópia do CPF (frente e verso);
f) Uma foto 3x4 atualizada;
g) Atestado de aptidão física e mental fornecida pelo médico;
h) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
i) Certificado de conclusão do curso exigido para habilitação no cargo aprovado;
j) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
l) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública;
m) Comprovante de endereço;
n) Endereço completo e telefone.

6.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

6.11. O candidato aprovado que deixar de assumir a vaga poderá ser reclassificado para a última posição dentre os classificados, desde que manifeste expressamente pela desistência da vaga a qual foi convocado.

7. DOS RECURSOS:

7.1.Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos, no prazo previsto no Anexo I, em relação:

a) *À impugnação deste Edital;*
b) *Ao indeferimento da Inscrição;*
c) *Ao Resultado da Classificação Provisória e Notas.*

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário na forma do modelo constante do ANEXO III,obedecendo o prazo previsto no **Anexo I** deste Edital, e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado naRua Ivo Shell nº 77 Centro, Centro, Treze de Maio.

7.3. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, ou publicada na forma do Item 2 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da legislação de regência, no aceite das condições deste Processo Seletivo Simplificado, no conhecimento deste Edital e em caso de classificação e contratação, na observância do regime jurídico adotado pela Prefeitura de Treze de Maio/SC.

8.2. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não cria direito à admissão imediata e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

8.3. O Regime Jurídico adotado pelo Município de Treze de Maio/SC é o Estatutário e a relação de trabalho será regida pela Lei Municipal nº 328/2000 e alterações subsequentes.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

8.5. Todas as publicações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado se darão na forma do item 2 deste Edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Faz parte deste Edital:

a) Anexo I: Cronograma de Execução;
b) Anexo II: Formulário de inscrição;
c) Anexo III: Formulário de entrega de títulos;
d) Anexo IV: Formulário para recurso;
e) Anexo V: Atribuições dos cargos.

Treze de Maio, SC, 02 de junho de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito de Treze de Maio

MAIANI MACHADO BAPTISTA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ANEXO I

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
02/06/2023	Publicação do Edital
05/06/2023	Prazo para impugnação do Edital
06/06/2023	Publicação do Edital revisado, se for o caso
02/06/2023 à 09/06/2023	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**
12/06/2023	Publicação do rol de candidatos inscritos e das notas da prova e classificação provisória
13/06/2023	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição e/ou resultado das notas e classificação provisória
14/06/2023	Publicação da classificação e homologação final

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO N° 023/2023		
Número da Inscrição:		
Cargo pretendido:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:		
Endereço:	Bairo :	
Município:	Estado:	Fone: ( )
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO III

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO - INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **N° 002/2023 - SMAS**	
Número da Inscrição:	
Cargo pretendido:	
Nome do (a) Candidato(a):	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova.	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento:

Anexar:

a) 01 (uma) fotografia de tamanho 3x4;
b) cópia documento de identidade;
c) cópia do CPF;
d) comprovante de residência;
e) certificado de reservista (masculino);
f) anexo III - Formulário de Entrega de Títulos preenchido pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 4.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
E-mail:	**Telefone:**		
Cargo pretendido:			
DOCUMENTOS ENTREGUES			
Nome do Título	**Pontuação**	**Pontuação requerida pelo candidato**	**Nº de Folhas Entregues**
Cursos de aperfeiçoamento **com temas relacionados à área de atuação**, realizados entre junho de 2021 a junho de 2023.	**4,0 por título**		
Diploma Ensino Médio	**3,0 por título**		
Tempo de serviço na área de atuação	**3,0 por título**		
Pontuação total requerida			
Total de folhas entregues			

Treze de Maio, 02 de junho de 2023.

Ao assinar, concordo que li o item 5, referente à Classificação por Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

_____

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ANEXO V
COMPROVANTE DE ENTREGA

Nome do Candidato:	
Data do recebimento:	
Quantidades de folhas entregues:	

_____

Assinatura do responsável
Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo nº 023/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº de Inscrição:_____

Carteira de Identidade Nº:_____

Questionamento: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Embasamento:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data: ___/___/2023.

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE PROTOCOLO RECURSO

Nome do Candidato:	

Data do recebimento:	

Assinatura do responsável
Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo nº 01/2023

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. ASSISTENTE SOCIAL:

Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; Movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS

2. PSICÓLOGO:

Conhecimentos básicos relacionados à legislação aplicável às ações e serviços públicos de saúde: Constituição Federal, especialmente artigos 196 a 198; Conhecimentos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde); Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2953

Publicação Nº 4861399

DECRETO N.º 2.953 DE 30 DE MAIO DE 2023
NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Estadual nº 4.841/73 combinado com o Decreto 103/75 de 25/10/75 e demais normas aplicáveis a matéria, bem como, considerando a necessidade de substituição de alguns membros do Conselho por vacância dos cargos durante a presente gestão,

DECRETA:
Art. 1º. A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Treze Tílias, fica constituída da seguinte forma:

Presidente: Cláudio Colla
Secretário Executivo: Iara De Ross

GRUPO PERMANENTE:

Cleomar José Brandalise: Representante da Saúde
Cristiano Dreher: Representante da Policia Militar
Camilo Pegoraro: Representante da Agricultura
Denise Gratt: Representando Setor Financeiro
Helga Zeisler Feilstrecker: Representante da Assistência Social
Soraya Aparecida Boesing Juchem: Representante da Educação
Daiane Zamboni Rofner: Representante da Secretaria da Administração

GRUPO EMERGENCIAL:

Felipe Mott: Representante do Comércio
José Carlos Concatto: Representante da Indústria
Vori De Rós: Representante da Agricultura
Raphael de Sá Grasseschi: Representante dos Profissionais Liberais
Fermino Júnior De Rós: Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.781/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 30 dias do mês de maio de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Mun. de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N. 621402-19

Publicação Nº 4860946

EXTRATO DE CONTRATO 0621402-19

TOMADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.777.251/0001-41.
AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04,OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança desarmada (segurança pessoal) para atender as instituições de ensino do Município de Treze Tílias.

OBJETO - Aquisição de terreno e infraestrutura para fomentar o Setor Habitacional.
VALOR: R$ 4.000.000,00 (quatro milh]oes reais), conforme Lei Autorizativa nº 2.119, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três.
VIGÊNCIA: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

TREZE TÍLIAS, 02 de junho 2023.

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -PMTT

Publicação Nº 4861381

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -PMTT

O Prefeito Municipal, RUDI OHLWEILER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) DIVULGAR o resultado preliminar da seleção dos Planos de Trabalho referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -PMTT, nos seguintes termos:

- Organizações da Sociedade Civil classificadas:
* ASSOCIACAO DE TURISMO DE TREZE TILIAS ASTURTILIAS
Pontuação: 12,5 (doze e meio) pontos.

Objeto: O Edital de Chamamento Público em questão é destinado à celebração de Termo de Colaboração, possuindo por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a realização da comemoração municipal denominada TIROLERFEST", edição 2023, que ocorrerá entre os dias 06 à 15 de outubro de 2023, por meio de prestação de serviços e/ou da cessão, doação ou empréstimo de recursos materiais, sem repasse de recursos financeiros públicos.

O parecer da Comissão de Seleção e Julgamento quanto a pontuação das propostas, juntamente com o parecer quanto a documentação complementar apresentada, pode ser verificado no site do município, através do site https://www.trezetilias.sc.gov.br/ migrado para https://trezetilias.atende.net/.

TREZE TÍLIAS (SC), 02 de junho de 2023.
RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal de Treze Tílias

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Publicação Nº 4862076

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 70/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte tecnológico para gerenciamento da fiscalização eletrônica e sistema de monitoramento com reconhecimento óptico de caracteres das placas veiculares nas vias municipais de Treze Tílias, abrangendo locação, instalação e manutenção.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 19/06/2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra, bem como no site do município www.trezetilias.atende.net. Maiores informações no telefone (49) 3537-0166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 076/2023 PMTC

Publicação Nº 4860796

Contrato N° 076/2023
Contratante: PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LUCAS BRITO DA SILVA
Valor : 13.500,00
Término: 31/12/2023
Disoensa de Licitação: 25/2023
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES VISUAIS NA ÁREA DE PINTURA TÉCNICA DE GRAFITI PARA UTILIZAÇÃO NOS GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV A SER REALIZADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA BRACATINGA II E CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2023.

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Publicação Nº 4862928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61BBDA546858DFE7D1F68A4E4AC666DFE18C6722

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL
CONTRATADA: TALISON LUIZ KOLM, inscrita no CNPJ nº 15.178.086/0001-14.
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, n° 727, bairro Cidade Alta, no Município de Trombudo Central – SC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de instalação de câmera de segurança, na nova sede da Câmara de Vereadores de Trombudo Central.
VALOR TOTAL: de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 02/06/2023 até 01/07/2023.
ASSINATURA: 02.06.2023.

Trombudo Central, em 02 de junho de 2023.

LAURI FLORIANO
Presidente

Tubarão

Prefeitura

PE 01/2023/FMDS

Publicação Nº 4862132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6959427D2C15B1FF49D3EECC573056E36963BB13

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua São Manoel, 140, Centro, Tubarão/SC, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objetivo é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa em fornecimento de Cesta Alimentação para atender famílias vulneráveis que são acompanhadas pelos Equipamentos (CRAS 1, CRAS 2, CRAS 3 e CREAS) desta Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 20/06/2023.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br . TCE/SC 05503B2A4F9C89B9A58AF2A4C1DE768A023752D7

Tubarão/SC, 02 de junho de 2023.

André Fretta May
Diretor-Presidente

PORTARIA FMDS Nº 137, DE 01 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 4862827

PORTARIA FMDS Nº 137, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 038/2011,

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo RH 21.138/2023; e

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor LUIZ GONZAGA CUSTÓDIO DA SILVA, CPF nº 490.2xx.xx9-20, Agente de Serviços Braçais, a contar de 05 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017 a 30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de junho de 2023.
\

ANDRÉ FRETTA MAY
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Imterino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 367, DE 01 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4862830

PORTARIA FME Nº 367, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 23.170/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora KATIA REGINA MARTINS PRUDENCIO BIAGI, CPF n° 024.4xx.xx9-98, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 05 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 30.01.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 368, DE 01 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4862833

PORTARIA FME Nº 368, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 20.898/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora ANA REGINA SOUZA FURLANETTO, CPF n° 732.6xx.xx9-72, Professor, a contar de 09 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 03.03.2014 a 01.03.2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.368, DE 01 DE JUNHO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4862862

PORTARIA PMT Nº 1.368, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar n° 35/2011;

- a Lei n° 3630/11; e,

- a Lei n° 3.511/2010;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora SUELY FORTUNATO ZAGO, CPF nº 006.7xx.xx9-45, Coordenadora de Projetos, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 01 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.370, DE 01 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4862866

PORTARIA PMT Nº 1.370, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar n° 35/2011;

- a Lei n° 3630/11; e,

- a Lei n° 3.511/2010;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora SUELY FORTUNATO ZAGO, CPF nº 006.7xx.xx9-45, Coordenador de Regularização Fundiária, para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 02 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 2/2022

Publicação Nº 4862875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS

14/2022

Nº Processo: 101/2022
Data Processo: 05/08/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 2/2022

Reuniram-se no dia 01/06/2023, as 16:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL-ETS (PARECER TÉCNICO N° 1/2021/GAM/CAT) NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO SC.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Conforme estipulado anteriormente, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se nesta data, na Sala de Licitações, com o intuito de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas seguintes licitantes: “A” – GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, "B" - GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, "C" - ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO, “D” – ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA, “E” – ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, “ F” – AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, e “G” – RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA LTDA. De pronto, esclarece-se que nenhum representante legal se fez presente nesta sessão. Tendo iniciado os trabalhos, destaca-se que as impugnações registradas na sessão de abertura da referida licitação foram examinadas pelos departamentos técnico e jurídico do Município, cujos pareceres foram anexados aos autos da licitação. Verificados os termos constantes de ambos os pareceres e após conferência da Comissão de Licitação sobre os documentos ofertados, julgam-se HABILITADAS as empresas “A” – GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, e "B" - GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, visto que atenderam a todos os requisitos do edital. Por outro lado, restam INABILITADAS as empresas "C" - ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO, “D” – ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA, “E” – ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, “ F” – AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, e “G” – RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA LTDA, pelos motivos que deram origem às impugnações. Importante ressaltar que, quanto à licitantes "C" - ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO, em que pese não ter sofrido impugnações, o parecer técnico do Município exarado pelo Sr. Fabricio da Silva Pedro ressaltou que a mesma não apresentou registro da empresa junto ao CREA, infringindo, assim, o item 4.1.3, alínea “a” do edital. Destaca-se ainda que, quanto aos documentos de regularidade fiscal fora do prazo de validade, a Comissão considerou inapta somente a empresa “E” – ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, já que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, por isso, não lhe coube a aplicação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006. Nesse sentido, reitera-se que a inabilitação das licitantes acima identificadas deu-se pelo descumprimento às exigências relativas à qualificação técnica do edital, conforme apontados pela empresa Impugnante. Por fim, no que tange à empresa “G” – RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA LTDA, frisa-se que o atestado de capacidade técnica inicialmente impugnado, foi considerado compatível ao objeto do edital, segundo observação constante do parecer técnico. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão. Intime-se e publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

TOMAZ CASCAES
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

EXTRATO CONTRATO 27-2023 SENAI

Publicação Nº 4862877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO Nº 65/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Homologação 02/06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI – CNPJ nº 03.774.688/0012-08

Objeto: Contratação de instituição para realização do Programa Geração 2050 Tubarão É Mais Tec, o qual foi desenvolvido para promover a democratização da tecnologia e preparação de crianças, jovens e adultos, para serem atores ativos na transformação digital da sociedade. São previstas as seguintes etapas: Assessoria Educacional; Trilhas de Aprendizagem Linha Fundamental II; Trilhas de Aprendizagem Linha Jovens e Adultos.

Despesa: 31.001.23.691.0006.2012.3.3.90.00.00 / 150000000200 – Recursos Próprios

Valor: R$738.770,00

Vigência: 02/06/2023 até 23/11/2024

Data da Assinatura: 02/06/2023

Publicação Nº 4862881

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Data: 02/06/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de publicação legal e de atos oficiais, entendendo-se como atos oficiais toda e qualquer publicação legal, tais como: balanços, balancetes, editais, avisos e outros não previstos em lei, ou seja, notas oficiais, comunicados e correlatos, em jornal de grande circulação diária no Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 21, III, da lei 8.666/93, e ainda para processos regidos pela Lei 14.133/2021, Art. 54, §1, para o Município de Tubarão, Fundações, Fundos e Autarquia municipais e entidades conveniadas., conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 11.434/2023.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/06/2024

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	51/2023	1	55.470,00

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 05/2023

Publicação Nº 4862883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 42/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia Municipal e Entidades Conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/06/2024

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	40/2023	57	213.210,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
SERRA MAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	41/2023	2, 3, 8, 22, 93, 94, 95, 102, 103	278.191,86

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	42/2023	96, 97	27.564,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
BAC FRUTAS LTDA - EPP	43/2023	106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134	363.001,54

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
PANIFICIO E MERCEARIA KM 60	44/2023	26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33	466.808,90

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA	45/2023	11, 12, 13, 14, 15	1.331.944,50

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
OFERTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	46/2023	35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 58, 63, 64, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 85, 135, 136	663.526,67

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	47/2023	7, 34, 42, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 72, 73, 80, 81, 84, 86, 87, 89, 91	403.313,55

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
H&C HOLANDES LEITE E LATICINIOS LTDA	48/2023	1, 4, 5, 6, 9	318.382,40

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	49/2023	98, 99, 100, 101	201.225,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
MARTHE'S DISTRIBUIDORA LTDA	50/2023	10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 50, 51, 53, 59, 68, 75, 76, 79, 88, 92, 104, 105, 110, 111, 115	1.158.853,50

EXTRATO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL CTR N° 107 E 108-2018 - RACLI LIMPEZA E VERSA ENGENHARIA

Publicação Nº 4862882

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Alteração de Razão Social e Representante Legal
Termo de Contrato nº: 107/2018 e 108/2018

Sequência: 7° CTR 107/2018 – 8° CTR 108/2018
Processo nº: 43/2018 - Concorrência nº: 1/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA – 26093870000146
Contratada: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 83073536000164
Objeto: Fica alterada a razão social da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA** por **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.** CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, CEP 89.203-001, JOINVILLE/SC. De acordo com 45ª Alteração do Contrato Social realizada em 21/03/2023, registrada na JUCESC NIRE 42201425038, bem, como parecer jurídico anexo ao despacho 7 do Processo de Pagamento nº 2367/2023.
De acordo com a ATA 61 ª Reunião dos Sócios Quotistas da Versa Engenharia Ambiental Ltda anexa ao Ofício Eletrônico nº 274/2023 **Altera-se**, no preâmbulo, o representante legal da empresa **VERSA AMBIEMTAL LTDA**, que passa a ser seu Diretor Institucional: Sr. **JORGE ELIAS BITTAR FILHO**, e seu - Diretor Operacional: Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**.
Data da Assinatura: 02/06/2023

HOMOLOGACAO_PE 12-2023

Publicação Nº 4862884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Pregão Eletrônico - 12/2023

Resultado da Homologação

0001 - Publicação em jornal de grande circulação diária no Estado de Santa Catarina, conforme disposto nos termos do art. 21, III, da Lei 8666/93. e ainda para processos regidos pela Lei 14.133/2021, Art. 54, `PAR`1. - jornal - Valor Referência: 66,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP	jornal	3.000 cm/coluna	18,49	55.470,00	Homologado em 02/06/2023 14:49:28 Por: GELSON JOSÉ BENTO

GELSON JOSÉ BENTO
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/06/2023 às 14:49:39.
Código verificador: 55F913

JUSTIFICATIVA DL 6-2023

Publicação Nº 4862885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2023

Processo: 65/2023
Data Processo: 02/06/2023

Fornecedor: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**
CPF/CNPJ: 03.774.688/0012-08
Endereço: MARCOLINO MARTINS CABRAL
Cidade: Tubarão

OBJETO DE COMPRA: Contratação de instituição para realização do Programa Geração 2050 Tubarão É Mais Tec, o qual foi desenvolvido para promover a democratização da tecnologia e preparação de crianças, jovens e adultos, para serem atores ativos na transformação digital da sociedade. São previstas as seguintes etapas: Assessoria Educacional; Trilhas de Aprendizagem Linha Fundamental II; Trilhas de Aprendizagem Linha Jovens e Adultos.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	1,000	UN	Assessoria Educacional – Campanha de Comunicação
2	1,000	UN	Trilhas de Aprendizagem Fundamental II
3	1,000	UN	Trilhas de Aprendizagem Jovens e Adultos

Valor da despesa: R$738.770,00

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 – É dispensável a licitação.

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA:

A tecnologia é uma ferramenta de conhecimento cada vez mais presente em nosso cotidiano. A realidade social da maioria dos estudantes e de uma determinada parcela da população em geral, principalmente os de baixa renda, entretanto, não oportuniza o acesso ao letramento digital e, por conseguinte, não possuem acesso também a todos os benefícios que os avanços tecnológicos oferecem. Diante deste contexto, o "Tubarão É Mais Tec" promove a democratização da tecnologia e prepara as crianças, jovens e adultos para serem protagonistas na transformação digital da sociedade. Tendo como principais objetivos:
• Democratização do acesso aos benefícios da tecnologia;
• Letramento digital, que consiste em um conjunto de competências que possibilitam que uma pessoa consiga compreender e utilizar as informações geradas pela internet;
• Desenvolvimento de raciocínio lógico e questionador;
• Preparação para as profissões do futuro;
• Potencializar a revolução tecnológica em Tubarão;
Observa-se que os procedimentos para a realização do objeto acima descrito serão realizados seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, mediante a aplicação das melhores práticas do Direito Administrativo Pátrio, observados o sigilo profissional e a independência dos organizadores.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do SENAI/SC – Tubarão justifica-se por ser uma instituição de referência nacional e internacional em educação profissional, incluindo educação à distância, com atuação nas mais diversas áreas tecnológicas. O SENAI/SC Tubarão realiza cursos de iniciação, aperfeiçoamento e qualificação profissional, nas mais diversas áreas tecnológicas para atendimento às indústrias e comunidade em geral sempre na vanguarda das metodologias, recursos e tecnologias educacionais, com o objetivo de capacitar pessoas e potencializar suas habilidades para as profissões do futuro. Para os cursos realizados a distância, o SENAI/SC Tubarão conta com a Rede Digital LAB 365, que possui estrutura tecnológica e atualmente conta com mais de 300 colaboradores, entre professores, mentores e tutores, e atende 14 estados da Federação com serviços educacionais digitais.

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 02 de Junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 05-2023

Publicação Nº 4862888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 42/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia Municipal e Entidades Conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).*

Participante: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
57	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL: Características técnicas: Café torrado e moído	9.270,0	KG	23,00	213.210,00
				Total do Participante:	**213.210,00**

Participante: BAC FRUTAS LTDA - EPP

106	ABACAXI PÉROLA: Características técnicas: Tamanho médio, pes	1.350,0	UNI	7,43	10.030,50
107	BANANA BRANCA IN NATURA: Características Técnicas: Grupo II,	10.470,	KG	5,84	61.144,80
108	LARANJA: Características Técnicas: Grupo I, Classe 2 a 4 (70	9.960,0	KG	4,57	45.517,20
109	LIMÂO TAITI: Características	70,000	KG	5,79	405,30
112	MANGA: Características	900,000	KG	7,30	6.570,00
113	MELANCIA: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando e	1.020,0	KG	3,82	3.896,40
114	MELÃO AMARELO: Características	3.350,0	KG	7,45	24.957,50
116	PÊRA WILLIANS: Características Técnicas: Tamanho médio, pesa	6.020,0	KG	13,40	80.668,00
117	UVA NIÁGARA	1.500,0	KG	11,70	17.550,00
118	AIPIM SEM CASCA CONGELADO	450,000	KG	7,75	3.487,50
119	ALFACE ROXA: Características	250,000	UNI	3,30	825,00
120	ALHO IN NATURA: Características Técnicas: Tipo Especial, Cla	311,000	KG	26,84	8.347,24
121	ABOBORA MORANGA: Características	650,000	KG	4,20	2.730,00
122	BATATA INGLESA IN NATURA: Características Técnicas: Escovada	4.400,0	KG	4,97	21.868,00
123	BETERRABA IN NATURA: Características Técnicas: Sem folhas, p	1.550,0	KG	5,15	7.982,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
124	BRÓCOLIS:	550,000	MOL	7,15	3.932,50
125	CEBOLA DE CABEÇA;	4.380,0	KG	5,75	25.185,00
126	CENOURA IN NATURA: Características	2.860,0	KG	5,30	15.158,00
127	CHUCHU	210,000	KG	5,15	1.081,50
128	COUVE-FLOR; Características Técnicas: Comum, cor branca, tam	310,000	UNI	6,97	2.160,70
129	COUVE-FOLHA: Características Técnicas: Tenra e fresca, bem d	210,000	MOL	4,40	924,00
130	MILHO VERDE ESPIGA: Características Técnicas: produto colhid	450,000	KG	15,30	6.885,00
131	REPOLHO VERDE: Características Técnicas: Tamanho médio, pesa	110,000	UNI	4,25	467,50
132	TEMPERO VERDE: Características Técnicas: Salsinha e cebolinh	110,000	MOL	3,40	374,00
133	TOMATE: Características Técnicas: Grupo oblongo ou redondo,	1.380,0	KG	6,98	9.632,40
134	TOMATE CEREJA	110,000	KG	11,10	1.221,00
				Total do Participante:	**363.001,54**
Participante: DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA					
11	CARNE BOVINA CONGELADA – ACÉM CUBOS	6.760,0	KG	39,95	270.062,00
12	CARNE BOVINA CONGELADA – MÚSCULO TRASEIRO CUBOS	6.750,0	KG	39,00	263.250,00
13	CARNE BOVINA CONGELADA – TATU (LAGARTO)	6.600,0	KG	40,50	267.300,00
14	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - ACÉM	6.870,0	KG	40,00	274.800,00
15	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – MÚSCULO TRASEIRO:	6.850,0	KG	37,45	256.532,50
				Total do Participante:	**1.331.944,50**
Participante: H&C HOLANDES LEITE E LATICINIOS LTDA					
1	BEBIDA LÁCTEA ;	3.610,0	KG	6,45	23.284,50
4	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	60,000	L	11,99	719,40
5	LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO – CLASSIFICAÇÃO “C”:	40.420,	LTR	6,45	260.709,00
6	MANTEIGA SEM SAL: Característica Técnicas:	270,000	KG	54,85	14.809,50
9	REQUEIJÃO TRADICIONAL: COMPOSIÇÃO: Creme de Leite	410,000	KG	46,00	18.860,00
				Total do Participante:	**318.382,40**
Participante: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
7	MARGARINA;	1.470,0	KG	12,82	18.845,40
34	ACHOCOLATADO VITAMINADO	1.760,0	KG	22,95	40.392,00
42	ARROZ PARBOILIZADO,	13.100,	KG	4,15	54.365,00
60	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU:	655,000	KG	31,40	20.567,00
61	COCO RALADO: Características técnicas: Coco branco ralado, s	362,000	KG	46,10	16.688,20
62	COLORAU	203,000	KG	10,20	2.070,60
65	FARINHA DE MANDIOCA.	9.210,0	KG	6,80	62.628,00
66	FARINHA DE MILHO: Características Técnicas: Resultado da moa	870,000	KG	4,42	3.845,40
67	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Características Técnicas: Deverá	13.130,	KG	3,98	52.257,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
72	FERMENTO BIOLÓGICO;	72,000	KG	97,20	6.998,40
73	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO.	156,000	KG	26,05	4.063,80
80	MASSA PARAFUSO INTEGRAL	600,000	KG	9,15	5.490,00
81	MILHO PARA PIPOCA	485,000	KG	9,05	4.389,25
84	ÓLEO DE SOJA	9.365,0	L	6,25	58.531,25
86	SAL: Características técnicas: Sal Refinado Iodado. Não deve	8.535,0	KG	1,35	11.522,25
87	SARDINHA OU ATUM ENLATADO1	110,000	KG	40,95	4.504,50
89	VINAGRE: Características técnicas: Vinagre de álcool. Embala	1.021,0	LTR	2,30	2.348,30
91	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	892,000	KG	37,90	33.806,80
				Total do Participante:	**403.313,55**

Participante: MARTHE'S DISTRIBUIDORA LTDA

10	ALMONDEGA BOVINA CONGELADA: Características Técnicas: Carne	900,000	KG	31,90	28.710,00
16	COXA E SOBRECOXA SEM OSSO CONGELADA: Características Técnica	14.300,	KG	21,30	304.590,00
17	FÍGADO BOVINO;	40,000	KG	22,45	898,00
18	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	2.550,0	KG	47,80	121.890,00
19	LOMBO SUÍNO EM CUBOS CONGELADO: Características Técnicas: Pr	3.050,0	KG	28,00	85.400,00
20	MOELA DE FRANGO: Características Técnicas:	2.040,0	KG	10,99	22.419,60
21	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADO: Característic	13.980,	KG	22,30	311.754,00
23	SALSICHA À VÁCUO: Características técnicas: Produto obtido d	790,000	KG	24,00	18.960,00
24	CARNE BOVINA CONGELADA – PATINHO COTADA EM BIFE	560,000	KG	42,00	23.520,00
25	CARNE BOVINA CONGELADA (COXÃO MOLE)	960,000	KG	43,40	41.664,00
50	BISCOITO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES - DOCE	410,000	KG	89,00	36.490,00
51	BISCOITO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES - SALGADO	410,000	KG	97,00	39.770,00
53	BISCOITO TIPO BROA DE POLVILHO SEM GLÚTEN	90,000	KG	88,70	7.983,00
59	CANJICA BRANCA	60,000	KG	10,19	611,40
68	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	100,000	KG	7,20	720,00
75	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS: Ingredientes: Farinha de arroz,	110,000	KG	23,90	2.629,00
76	MASSA CABELO DE ANJO:	10,000	KG	13,80	138,00
79	MASSA PARAFUSO COLORIDA:	10,000	KG	9,00	90,00
88	UVA PASSA:	660,000	KG	4,65	3.069,00
92	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	5,000	KG	81,00	405,00
104	MAIONESE;	410,000	KG	19,30	7.913,00
105	ABACATE: Características técnicas:	600,000	KG	9,83	5.898,00
110	MAÇÃ: Características Técnicas	1.560,0	KG	8,90	13.884,00
111	MAMÃO: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entr	5.850,0	KG	11,20	65.520,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
115	MORANGO IN NATURA	450,000	KG	30,95	13.927,50
				Total do Participante:	**1.158.853,50**
Participante: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E					
96	*FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 1	100,000	KG	91,88	9.188,00
97	*FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 2	200,000	KG	91,88	18.376,00
				Total do Participante:	**27.564,00**
Participante: OFERTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI					
35	AÇAFRÃO EM PÓ - Características Técni	21,000	KG	39,90	837,90
36	AÇÚCAR REFINADO;	9.893,0	KG	4,47	44.221,71
37	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Características Técnicas: Adoçan	48,000	LTR	11,49	551,52
38	ÁGUA DE COCO	100,000	LTR	9,96	996,00
40	AMIDO DE MILHO - Características	123,000	KG	10,09	1.241,07
41	ARROZ INTEGRAL: Características Técnicas: Alimento obtido de	100,000	KG	5,98	598,00
43	AVEIA EM FLOCOS: Características Técnicas: Aveia 100% natura	705,000	KG	25,85	18.224,25
44	BISCOITO DOCE	2.570,0	KG	16,99	43.664,30
45	BISCOITO MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE	1.965,0	KG	22,80	44.802,00
46	BISCOITO ROSQUINHA	960,000	KG	16,99	16.310,40
47	BISCOITO ROSQUINHA OU PALITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM AÇÚCAR	855,000	KG	59,99	51.291,45
48	BISCOITO SALGADO	2.547,0	KG	16,99	43.273,53
49	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	550,000	KG	16,99	9.344,50
54	BISCOITO TIPO COOKIES SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE;	70,000	KG	118,90	8.323,00
55	CACAU EM PÓ 100%: Ingredientes: Cacau em pó 100%	60,000	KG	63,00	3.780,00
56	CAFÉ EM PÓ, CATEGORIA SUPERIOR: Características técnicas: Ca	2.700,0	KG	37,90	102.330,00
58	CANELA EM PÓ;	45,000	KG	88,00	3.960,00
63	DOCE EM PASTA SABOR DOCE DE LEITE: Ingredientes: Leite, açúc	2.000,0	KG	25,00	50.000,00
64	EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO	116,000	KG	28,00	3.248,00
69	FEIJÃO ANÃO PRETO	9.250,0	KG	7,49	69.282,50
70	FEIJÃO CARIOCA	610,000	KG	9,99	6.093,90
71	FEIJÃO VERMELHO	1.420,0	KG	9,99	14.185,80
74	FOLHA DE LOURO: Características Técnicas:	1,000	KG	197,90	197,90
77	MASSA ESPAGUETE: Características Técnicas: Tipo longo, conte	5.050,0	KG	8,90	44.945,00
78	MASSA PARAFUSO: Características Técnicas: Contendo farinha d	1.520,0	KG	8,90	13.528,00
85	ORÉGANO;	31,000	KG	83,94	2.602,14
135	OVOS DE GALINHA: Características Técnicas: Ovo de galinha, v	4.100,0	DZ	9,00	36.900,00
136	POLPA DE FRUTAS CONGELADA: Ingredientes: Polpa de fruta inte	1.310,0	KG	21,98	28.793,80
				Total do Participante:	**663.526,67**

Participante: PANIFICIO E MERCEARIA KM 60

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	BOLO DE AVEIA SEM AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES	350,000	KG	29,90	10.465,00
27	BOLO DE TRIGO SEM AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES	350,000	KG	29,90	10.465,00
28	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Características	5.950,0	KG	19,99	118.940,50
29	PÃO DE CACHORRO QUENTE INTEGRAL: Características técnicas: P	1.950,0	KG	21,99	42.880,50
30	PÃO DE SANDUÍCHE: Características técnicas: Pão de forma fat	3.300,0	KG	19,99	65.967,00
31	PÃO DOCE: Características técnicas: Pão doce com farofa, uni	7.050,0	KG	19,99	140.929,50
32	PÃO FRANCÊS / CERVEJINHA	3.800,0	KG	19,99	75.962,00
33	PÃO DE TRIGO SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES	60,000	KG	19,99	1.199,40
				Total do Participante:	**466.808,90**

Participante: SERRA MAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

2	CREME DE LEITE FRESCO / NATA: Características Técnicas: crem	340,000	KG	29,94	10.179,60
3	IOGURTE / BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE: Características Técnica	100,000	KG	15,60	1.560,00
8	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Características Técnicas: Queijo f	2.530,0	KG	49,88	126.196,40
22	PRESUNTO COZIDO MAGRO FATIADO	1.010,0	KG	36,90	37.269,00
93	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA	10.834,	L	6,67	72.262,78
94	LEITE UHT SEMI DESNATADO LONGA VIDA: Características Técnica	868,000	LTR	7,56	6.562,08
95	LEITE UHT ZERO LACTOSE;	420,000	LTR	8,37	3.515,40
102	CREME DE LEITE;	330,000	KG	30,94	10.210,20
103	LEITE CONDENSADO;	360,000	KG	28,99	10.436,40
				Total do Participante:	**278.191,86**

Participante: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

98	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES: Características	300,000	KG	65,75	19.725,00
99	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES: Característi	600,000	KG	59,15	35.490,00
100	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE PRIMEIRA INFÂNCIA	2.100,0	KG	58,10	122.010,00
101	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE: Características Técnicas	200,000	KG	120,00	24.000,00
				Total do Participante:	**201.225,00**

Total Geral: 5.426.021,92

Tubarão, 02/06/2023

MATHEUS CARDOSO BARRETO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 6-2023

Publicação Nº 4862886

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2023

CNPJ: Telefone:(48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

Página: **1/ 1**
Processo **65/2023**
Data do Processo: **02/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 02/06/23 16:10
e) Objeto da Licitação: Contratação de instituição para realização do Programa Geração 2050 Tubarão É Mais Tec, o qual foi desenvolvido para promover a democratização da tecnologia e preparação de crianças, jovens e adultos, para serem atores ativos na transformação digital da sociedade. São previstas as seguintes etapas: Assessoria Educacional; Trilhas de Aprendizagem Linha Fundamental II; Trilhas de Aprendizagem Linha Jovens e Adultos.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	Assessoria Educacional - Campanha de Comunicação		UN	1	R$121.530,0000	R$121.530,00
2	Trilhas de Aprendizagem Fundamental II		UN	1	R$292.240,0000	R$292.240,00
3	Trilhas de Aprendizagem Jovens e Adultos		UN	1	R$325.000,0000	R$325.000,00

Total Fornecedor: R$ 738.770,00

Total: R$ 738.770,00

Tubarão, 02/06/2023

GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 05-2023

Publicação Nº 4862887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, e em face aos principios ordenados através da lei n° 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 42/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquia Municipal e Entidades Conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI				
57 - CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL: Características técnicas: Café torrado e moído, espécie: de 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon; moagem fina, torração média, aroma e sabor intensos, encorpado, bebida variando de mole a riado, excelente a regular. Embalagem primária: Embalagem aluminizada a vácuo de 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses. - Marca:	KG	9.270,000	23,0000	R$ 213.210,00
			Total Fornecedor:	**R$213.210,0**
BAC FRUTAS LTDA - EPP				
106 - ABACAXI PÉROLA: Características técnicas: Tamanho médio, pesando 1000 a 1400 gramas a unidade. Frutos perfeitos, sãos, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	UNI	1.350,000	7,4300	R$ 10.030,50
107 - BANANA BRANCA IN NATURA: Características Técnicas: Grupo II, Tipo Especial. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	10.470,000	5,8400	R$ 61.144,80

Tubarão, 02/06/2023

GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
108 - LARANJA: Características Técnicas: Grupo I, Classe 2 a 4 (70 a 92mm), Tipo Especial. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 10kg por embalagem. - Marca:	KG	9.960,000	4,5700	R$ 45.517,20
109 - LIMÂO TAITI: Características Técnicas: Frutos arredondados, casca fina, suco ácido, de cor esverdeada, coloração da casca verde-clara a verde-amarelada, com sementes. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 1kg por embalagem. - Marca:	KG	70,000	5,7900	R$ 405,30
112 - MANGA: Características Técnicas: Variedade Tommy Atkins. Tamanho médio, pesando entre 300 e 500g a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	900,000	7,3000	R$ 6.570,00
113 - MELANCIA: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 10 e 15kg a unidade, com tamanho simétrico, com semente. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	1.020,000	3,8200	R$ 3.896,40
114 - MELÃO AMARELO: Características Técnicas: Grupo aromático, amarelo. Frutos ligeiramente ovalados, polpa creme esverdeada, pequena cavidade interna com sementes, casca levemente rugosa e firme. Tamanho médio, pesando entre 1500 e 2000g a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	3.350,000	7,4500	R$ 24.957,50
116 - PÊRA WILLIANS: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 150 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	6.020,000	13,4000	R$ 80.668,00
117 - UVA NIÁGARA: Características Técnicas: Fruta em completo estado de maturação, grupo rosada ou preta, subgrupo uniforme ou mista , peso dos cachos classe 3 a 5 (a partir de 250g), limite de defeitos CAT I ou CAT II, sem defeitos danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Caixas de papalão descartáveis, de 2 a 8kg. - Marca:	KG	1.500,000	11,7000	R$ 17.550,00
118 - AIPIM SEM CASCA CONGELADO: Características Técnicas: Tipo branca/amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de	KG	450,000	7,7500	R$ 3.487,50

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, congelada, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem, capacidade de 1kg. - Marca:				
119 - ALFACE ROXA: Características Técnicas: Características de cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas. Alface roxa, especial, com ou sem cabeça, pé em desenvolvimento pesando 700g, aproximadamente. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. - Marca:	UNI	250,000	3,3000	R$ 825,00
120 - ALHO IN NATURA: Características Técnicas: Tipo Especial, Classe 3 ou 4. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, sadios e isentos de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente, embalagens com 500g. - Marca:	KG	311,000	26,8400	R$ 8.347,24
121 - ABOBORA MORANGA: Características Técnicas: Tamanho médio, redonda e achatada, formada por gomos bem acentuados, com casca lisa e de cor laranja ou roseada, polpa laranja amarelada, pesando entre 900 a 1500 gramas. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	650,000	4,2000	R$ 2.730,00
122 - BATATA INGLESA IN NATURA: Características Técnicas: Escovada, Grupo I e II, Classe 2, Tipo Especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	4.400,000	4,9700	R$ 21.868,00
123 - BETERRABA IN NATURA: Características Técnicas: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	1.550,000	5,1500	R$ 7.982,50
124 - BRÓCOLIS: Características Técnicas: Novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. - Marca:	MOL	550,000	7,1500	R$ 3.932,50
125 - CEBOLA DE CABEÇA: Características Técnicas: Classe média (4), Tipo Especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	4.380,000	5,7500	R$ 25.185,00
126 - CENOURA IN NATURA: Características Técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	KG	2.860,000	5,3000	R$ 15.158,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:				
127 - CHUCHU: Características Técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem. - Marca:	KG	210,000	5,1500	R$ 1.081,50
128 - COUVE-FLOR: Características Técnicas: Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700g a 1 kg a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. - Marca:	UNI	310,000	6,9700	R$ 2.160,70
129 - COUVE-FOLHA: Características Técnicas: Tenra e fresca, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, com no mínimo de 10 folhas (molhos), de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. - Marca:	MOL	210,000	4,4000	R$ 924,00
130 - MILHO VERDE ESPIGA: Características Técnicas: produto colhido em estágio ainda imaturo (verde). As espigas são verde-claras e os grãos amarelados, descascado. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 5kg por embalagem. - Marca:	KG	450,000	15,3000	R$ 6.885,00
131 - REPOLHO VERDE: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação, atendendo as especificações do INC. SARC / ANVISA / INMETRO N° 009 de 12 de dezembro de 2002. - Marca:	UNI	110,000	4,2500	R$ 467,50
132 - TEMPERO VERDE: Características Técnicas: Salsinha e cebolinha verde, frescas, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem indícios de germinação, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem adequada, pesando 100g por molho. - Marca:	MOL	110,000	3,4000	R$ 374,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
133 - TOMATE: Características Técnicas: Grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro à pintado, classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de primeira qualidade, bem formados, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca:	KG	1.380,000	6,9800	R$ 9.632,40
134 - TOMATE CEREJA: Características Técnicas: Deve apresentar características de primeira qualidade, bem formados, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão ou passado. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 1kg por embalagem. - Marca:	KG	110,000	11,1000	R$ 1.221,00

Total Fornecedor: **R$363.001,5**

DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA

11 - CARNE BOVINA CONGELADA – ACÉM CUBOS: Características técnicas: Carne bovina, cortada em formato de cubos uniformes, provenientes de cortes dianteiros de segunda (acém), contendo no máximo 10% de gordura, isentos de ossos, peles, aponevroses, cartilagens, nervos e tendões. Carne de cor vermelho - cereja. Elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 kg, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELLA	KG	6.760,000	39,9500	R$ 270.062,00
12 - CARNE BOVINA CONGELADA – MÚSCULO TRASEIRO CUBOS: Características técnicas: Carne bovina, cortada em formato de cubos uniformes, proveniente de cortes traseiros de segunda (músculo traseiro), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 Kg, peça inteira, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELLA	KG	6.750,000	39,0000	R$ 263.250,00
13 - CARNE BOVINA CONGELADA – TATU (LAGARTO): Características técnicas: Carne bovina, em peça, provenientes de cortes traseiros de primeira (tatu ou lagarto), contendo no máximo 10% de gordura, isentos de ossos, peles, aponevroses, cartilagens, nervos e tendões. Carne de cor vermelho - cereja. Elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 kg, peça inteira, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELLA	KG	6.600,000	40,5000	R$ 267.300,00
14 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - ACÈM: Características técnicas: Carne bovina moída proveniente de cortes dianteiros de segunda (acém), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 Kg, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	KG	6.870,000	40,0000	R$ 274.800,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELLA				
15 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – MÚSCULO TRASEIRO: Características técnicas: Carne bovina moída proveniente de cortes traseiros de segunda (músculo traseiro), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 Kg, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELLA	KG	6.850,000	37,4500	R$ 256.532,50
			Total Fornecedor:	**R$1.331.944,**

H&C HOLANDES LEITE E LATICINIOS LTDA

1 - BEBIDA LÁCTEA: Características Técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores: Abacaxi, coco e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal. Embalagem primária: Com identificação da empresa e da data de fabricação e de validade. Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados,, embalagens de 800g a 1 kg ou garrafas de polietileno com tampa de rosca, devidamente lacrada, capacidade para até 5kg. Prazo de validade: Mínimo de 05 dias. - Marca:	KG	3.610,000	6,4500	R$ 23.284,50
4 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL: Características Técnicas: iogurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme. Lista de ingredientes pode conter: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó, proteínas lácteas e fermentos lácteos. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente ou sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação da data de fabricação e de validade, embalagens de 500g a 1000g. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias. Marca pré-aprovada: Holandês, Batavo, Itambé. - Marca:	L	60,000	11,9900	R$ 719,40
5 - LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO – CLASSIFICAÇÃO "C": Características Técnicas: Leite pasteurizado homogeneizado, processado em usina de beneficiamento com fiscalização permanente, devendo conter no mínimo 2% de gordura. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação da data de fabricação e de validade, embalagens de 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 05 dias. Marca pré-aprovada: Tirol, Holandês, Terra Viva. - Marca:	LTR	40.420,000	6,4500	R$ 260.709,00
6 - MANTEIGA SEM SAL: Característica Técnicas: Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente ou filme laminado, com dados de identificação, data de fabricação e validade, tabela de composição nutricional, embalagens de 200g a 500g. Validade de, no mínimo, 4 meses Marca pré-aprovada: Holandês, Itambé, Piracanjuba. - Marca:	KG	270,000	54,8500	R$ 14.809,50
9 - REQUEIJÃO TRADICIONAL: COMPOSIÇÃO: Creme de Leite, Leite Desnatado Pasteurizado, Sal, Estabilizantes: Tripolifosfato e Hexametafosfato de Sódio, Pirofosfato, Tetrassódico e Fosfato Dissódico,	KG	410,000	46,0000	R$ 18.860,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Acidulante Ácido Lático e Conservantes: Sorbato de Potássio e Nisina. Deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente, copos de 180g, com tampa. Data de validade: mínimo de 90 dias. - Marca:				

Total Fornecedor: **R$318.382,4**

IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

7 - MARGARINA: Característica Técnicas: Deve conter óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, contendo no mínimo 65% de lipídios, vitamina A, creme vegetal de consistência cremosa e zero gordura trans. Deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente, com tabela de composição nutricional, embalagens de 500g. Marca pré-aprovada: Delícia, Qualy. - Marca: COAMO	KG	1.470,000	12,8200	R$ 18.845,40
34 - Ingredientes: Açúcar, cacau, mistura vitamínica (vitaminas A, D, C, B1, B2, B6), sal, estabilizante e aromatizante. NÃO CONTEM GLÚTEN. Diluição e Rendimento aprox. por pacote de 1 kg: diluição 8 litros e rendimento 42 porções de 200 ml, instantâneo. Embalagem primária: Filme de poliéster, metalizado, laminado, vedado, pacotes de 800 a 1200g. Composição química aproximada (mín. em 100g): CHO: 85g, PTN: 3,5g, LIP: 2,5g, Valor Energético: 375Kcal, Vit. A: 565UI, Niacina: 15mg, Vit. B1: 1,15mg, Vit. B2: 1,25mg, Vit. B6: 1,25mg. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Biolac, Nescau. - Marca: BIOLAC	KG	1.760,000	22,9500	R$ 40.392,00
42 - Características Técnicas: Beneficiado, parboilizado, longo, fino, tipo I. Umidade máxima de 14%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg. Embalagem secundária: Sacos de polietileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, com capacidade para no máximo 30 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 10 meses. Deve apresentar Certificado de Classificação de Grãos. Marca pré-aprovada: Kiarroz, Minutinho, Tio João, Urbano. - Marca: KIKA	KG	13.100,000	4,1500	R$ 54.365,00
60 - CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU: Ingredientes: Cacau em pó, açúcar. Serão aceitos 2 tipos de embalagem: 1) Embalagem primária: Filme de poliéster, vedado, pacotes de 1kg do produto (permitindo variação de 10%), ou 2) Embalagem primária: Filme de poliéster, vedado. Embalagem secundária: Caixas de papel, com peso líquido de 200 a 1000g. Ambas devem possuir rotulagem completa de acordo com a legislação vigente, com data de fabricação e data de validade. Todos os dados devem estar impressos na embalagem, não será aceita etiqueta sobreposta. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Nestle, Choco leite, Dr Oetker, Apti, Qualimax. - Marca: APTI	KG	655,000	31,4000	R$ 20.567,00
61 - COCO RALADO: Características técnicas: Coco branco ralado, seco, sem adição de açúcar. Embalagem: Pacote plástico com capacidade máxima 200g. Data de validade: Mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. - Marca: APTI	KG	362,000	46,1000	R$ 16.688,20
62 - Característica técnicas: Deve conter fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios. No rótulo deve constar a denominação "colorífico". Embalagem primária: Saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, lacrado, pacotes de 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para	KG	203,000	10,2000	R$ 2.070,60

Tubarão, 02/06/2023

GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
até 10kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses. Marca pré-aprovada: Cheli, Delibom, Da Filó - Marca: DA FILO				
65 - Características Técnicas: Grupo: seca; Subgrupo: extrafina; Classe: branca; Tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses. Marca pré-aprovada: Tupã, Deusa, Araruna, Super 10. - Marca: DINDA	KG	9.210,000	6,8000	R$ 62.628,00
66 - FARINHA DE MILHO: Características Técnicas: Resultado da moagem da canjica (milho sem gérmen). Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses. - Marca: SINHA	KG	870,000	4,4200	R$ 3.845,40
67 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Características Técnicas: Deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. Enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente ou papel, atóxico, pacotes de 1kg. Embalagem secundária: Sacos de polipropileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, identificados com o nome do fabricante, com capacidade para no máximo 10kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses. Apresentar Registro do produto no Ministério da Saúde e Laudo de Análise de laboratório Oficial (junto às amostras). Marca pré-aprovada: Nita, Dona Benta, Nordeste, Fidalga. - Marca: FIDALGA	KG	13.130,000	3,9800	R$ 52.257,40
72 - FERMENTO BIOLÓGICO: Características Técnicas: Seco, 100% natural. No rótulo deve constar: “Fermento Biológico Seco”. Embalagem primária: Embalado em envelopes aluminizados de 10g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Fleischmann. - Marca: APTI	KG	72,000	97,2000	R$ 6.998,40
73 - Características Técnicas: Formado de substâncias ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e /ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. No rótulo deve constar as denominações "Fermento Químico". Embalagem primária: Potes de polietileno resistente, com capacidade para 100g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Marca pré-aprovada: Royal, Dr. Oetker, Dona Benta - Marca: APTI	KG	156,000	26,0500	R$ 4.063,80
80 - Características Técnicas: Contendo farinha de trigo integral e sêmola de trigo e ovos, massa seca. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Isabela, Renata, Galo, Rosane, Urbano. - Marca: GALO	KG	600,000	9,1500	R$ 5.490,00
81 - Características técnicas: classe amarela tipo I, grupo duro isenta de matérias estranhas e impurezas. Apresentar certificado do ministério de agricultura. Embalagem primária: sacos de polietileno, transparente, atóxicos, pacotes de 500g. Marca pré-aprovada: Yoki, Sinhá, Big Boia. - Marca: SINHA	KG	485,000	9,0500	R$ 4.389,25
84 - Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar lata frágil, ferrugem, mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem primária: Garrafas plásticas ou latas de flandres contendo 900ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento.	L	9.365,000	6,2500	R$ 58.531,25

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Marca pré-aprovada: Soya, Coamo, Liza, Cocamar. - Marca: COAMO				
86 - SAL: Características técnicas: Sal Refinado Iodado. Não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Marca pré-aprovada: Cisne, Zizo, Diana. - Marca: ZIZO	KG	8.535,000	1,3500	R$ 11.522,25
87 - SARDINHA OU ATUM ENLATADO: Características técnicas: Sardinha ou atum em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Embalagem prímária: Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado, abre fácil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação: Máximo 60 dias. Prazo de validade: Mínimo 18 meses. Marca pré-aprovada: 88, Gomes da Costa, Coqueiro, Pescador. - Marca: 88	KG	110,000	40,9500	R$ 4.504,50
89 - VINAGRE: Características técnicas: Vinagre de álcool. Embalagem primária: Embalagem plástica tipo PET, volume de 900 ml a 1 litro. Marca pré-aprovada: Chemin, Heinig - Marca: HEINING	LTR	1.021,000	2,3000	R$ 2.348,30
91 - Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados. O produto ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral, com quantidade de gorduras padronizada em 30%. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 500 a 1000g. Diluição e Rendimento aproximado por pacote de 1 kg: diluição = 10 litros e rendimento = 55 porções de 200 ml. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Piracanjuba, Camponesa, Prativita. - Marca: PIRACANJUBA	KG	892,000	37,9000	R$ 33.806,80

Total Fornecedor: **R$403.313,5**

MARTHE'S DISTRIBUIDORA LTDA

10 - ALMONDEGA BOVINA CONGELADA: Características Técnicas: Carne bovina, água, gordura bovina, cebola, aroma natural, proteína de soja, farinha de rosca, sal, proteína animal de colágeno, alho, salsa, estabilizante tripolifosfato de sódio (estabilizante E451i), antioxidante eritorbato de sódio (antioxidante E316). Congeladas individualmente. Cada unidade deve pesar de 15 a 25 gramas. CONTÉM GLÚTEN. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem Primária: Embalagem em sacos plásticos de polietileno, contendo até 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Proteína: mínimo 14%; Gordura: máximo 9%; Sódio: Maximo 270mg em 100g. Data de validade: Mínimo de 4 meses. Marca pré-aprovada: Friboi, Minerva Fine foods. - Marca: BRASA	KG	900,000	31,9000	R$ 28.710,00
16 - COXA E SOBRECOXA SEM OSSO CONGELADA: Características Técnicas: Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) sem osso, pesando entre 150 a 250 gramas cada unidade, sem tempero. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Saco de polietileno com capacidade para 1000 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica, devidamente rotulado de acordo com a Legislação. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de	KG	14.300,000	21,3000	R$ 304.590,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: MORGANA				
17 - FÍGADO BOVINO; Características Técnicas: Peça de fígado. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Embalado a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 kg, peça inteira, devidamente identificados com rótulos impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELA	KG	40,000	22,4500	R$ 898,00
18 - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Características Técnicas: Produto obtido a partir de peixe de água doce, produzido em cativeiro, tratado com ração balanceada. Deve ser filetado, sem presença de espinha e água. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando os dados de identificação do produto segundo legislação, com capacidade para 500 a 1000 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: ESTRELA	KG	2.550,000	47,8000	R$ 121.890,00
19 - LOMBO SUÍNO EM CUBOS CONGELADO: Características Técnicas: Produto obtido a partir de carne suína, cortada em formato de cubos uniformes provenientes de cortes nobre (lombo), contendo no máximo 10% de gordura, isentos de ossos, peles, aponevroses, cartilagens, nervos e tendões. Carne de cor característica, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 kg, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELA	KG	3.050,000	28,0000	R$ 85.400,00
20 - MOELA DE FRANGO: Características Técnicas: Corte de frango moela, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, sem tempero. Deve ter certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando os dados de identificação do produto segundo legislação, com capacidade para 1000 a 1500 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: MORGANA	KG	2.040,000	10,9900	R$ 22.419,60
21 - PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADO: Características Técnicas: Peito de frango sem pele e sem osso, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, pesando entre 150 a 250 gramas cada unidade, sem tempero. Deve ter certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando os dados de identificação do produto segundo legislação, com capacidade para 1000 a 1500 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: MORGANA	KG	13.980,000	22,3000	R$ 311.754,00
23 - SALSICHA À VÁCUO: Características técnicas: Produto obtido da emulsão de carnes, embutidas em tripa artificial, na forma de gomos, deve apresentar elementos inteiros de tamanho uniforme. Deverá ser resfriada a uma temperatura de 4ºC, encontrar-se embalada, rotulada, com carimbo do SIF, entrega no máximo 5 dias após a fabricação, onde deverá ser efetuada com carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4º a 6ºC no ato do recebimento, se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a	KG	790,000	24,0000	R$ 18.960,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
qualidade higiênico-sanitária do mesmo. Ingredientes: Carne bovina, carne suína, toucinho, proteína vegetal, amido, glicose, especiarias, conservantes, estabilizante e antioxidante. Embalagem primária: Embalagens a vácuo com peso máximo 1kg. Data de Validade: Mínimo 1 mês. Marca pré-aprovada: Perdigão, Sadia, Aurora, Seara. - Marca: JCW				
24 - Características técnicas: Carne bovina, cortada em formato de bifes uniformes, provenientes de cortes patinho), contendo no máximo 10% de gordura, isentos de ossos, peles, aponevroses, cartilagens, nervos e tendões. Carne de cor vermelho – cereja. Elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 kg, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELA	KG	560,000	42,0000	R$ 23.520,00
25 - CARNE BOVINA CONGELADA (COXÃO MOLE): Características técnicas: Carne bovina peça inteira, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Embalada a vácuo, em embalagem tipo crayovac, pacotes de 1 Kg, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: DELA	KG	960,000	43,4000	R$ 41.664,00
50 - BISCOITO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES - DOCE: Características Técnicas: Biscoito com ingredientes selecionados, que não leve em sua composição açúcar, mel, adoçantes naturais ou artificiais, conservantes, corantes, emulsificantes, de forma a atender a legislação do PNAE e atendimento a crianças menores de 3 anos. Embalagem primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 40g a 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses. Marca pré-aprovada: Nestlé NaturNes, Caseiro e Natural. - Marca: SELL-E	KG	410,000	89,0000	R$ 36.490,00
51 - BISCOITO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES - SALGADO: Características Técnicas: Biscoito com ingredientes selecionados, que não leve em sua composição açúcar, mel, adoçantes naturais ou artificiais, conservantes, corantes, emulsificantes, de forma a atender a legislação do PNAE e atendimento a crianças menores de 3 anos. Embalagem primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 40g a 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses. Marca pré-aprovada: Caseiro e Natural, Suspirolândia, Sabor Balardin. - Marca: SELL-E	KG	410,000	97,0000	R$ 39.770,00
53 - BISCOITO TIPO BROA DE POLVILHO SEM GLÚTEN: Características Técnicas: Ingredientes: Pode conter polvilho, fécula de batata ou mandioca, farinha de arroz, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho, sal, levedura, espessante, emulsionante, levedantes, aromatizante natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 100g a 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. Marca pré-aprovada: Torquato, Fernandes, Pauli, Santulana. - Marca: FERNANDES	KG	90,000	88,7000	R$ 7.983,00
59 - CANJICA BRANCA: Características técnicas: Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem primária: Embalagem plástica, com capacidade de 400 a 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Yoki. - Marca: CAROL	KG	60,000	10,1900	R$ 611,40

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
68 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: Características Técnicas: Deverá ser fabricada a partir da moagem dos grãos inteiros do trigo, mantendo a estrutura do farelo e do gérmen. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente ou papel, atóxico, pacotes de 1kg. Embalagem secundária: Sacos de polipropileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, identificados com o nome do fabricante, com capacidade para no máximo 10kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses. Marca pré-aprovada: Nita, Dona Benta, Nordeste, Fidalga. - Marca: PAN FACIL	KG	100,000	7,2000	R$ 720,00
75 - MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS: Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante. Não Contém Glúten. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Urbano. - Marca: RENATA	KG	110,000	23,9000	R$ 2.629,00
76 - MASSA CABELO DE ANJO: Características Técnicas: Contendo farinha de trigo especial ou sêmola de trigo e ovos, massa seca, no formato de cabelo de anjo fino. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Isabela, Renata, Galo, Orquídea. - Marca: GALO	KG	10,000	13,8000	R$ 138,00
79 - MASSA PARAFUSO COLORIDA: Características Técnicas: Contendo farinha de trigo especial ou sêmola de trigo e ovos, massa seca, colorido naturalmente (tomate desidratado, espinafre). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Isabela, Renata, Galo, Orquidea. - Marca: GERMANI	KG	10,000	9,0000	R$ 90,00
88 - UVA PASSA:UVA PASSA: Características técnicas: Uva passa preta ou branca, sem sementes. Embalagem primária: Embalagem plástica termosselada, com peso aproximado de 100 gramas. Deve conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses. - Marca: VIOLETERA	KG	660,000	4,6500	R$ 3.069,00
92 - Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado ou latas. Peso líquido de 200 a 1000g. Diluição e Rendimento aproximado por pacote de 1 kg: diluição = 10 litros e rendimento = 55 porções de 200 ml. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Itambé, Leveleite, Ninho. - Marca: NINHO	KG	5,000	81,0000	R$ 405,00
104 - MAIONESE: Composição: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA. Embalagem: pode pet de 500gr, data de validade 240 dias. - Marca: SUAVIT	KG	410,000	19,3000	R$ 7.913,00
105 - ABACATE: Características técnicas: Tipo liso, tamanho médio, pesando 500 a 1400 gramas a unidade. Frutos perfeitos, sãos, maduros,	KG	600,000	9,8300	R$ 5.898,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca: IN NATURA				
110 - MAÇÃ: Características Técnicas: Fuji ou Gala (de acordo com o período do ano), Tipo ou Categoria 2 a 3. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca: IN NATURA	KG	1.560,000	8,9000	R$ 13.884,00
111 - MAMÃO: Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500g a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. - Marca: IN NATURA	KG	5.850,000	11,2000	R$ 65.520,00
115 - MORANGO IN NATURA: Características Técnicas: De primeira, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Embalagem: Administrativos determinados pela ANVISA, embalagem de 250g a 400g, aproximadamente. - Marca: IN NATURA	KG	450,000	30,9500	R$ 13.927,50
			Total Fornecedor:	**R$1.158.853,**

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

96 - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 1: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária: Lata com capacidade entre 400g e 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Danone (Aptamil Soja 1), Nestlé (Nan Soy). - Marca: NAN SOJA	KG	100,000	91,8800	R$ 9.188,00
97 - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 2: Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, com ferro, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidrato 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária: Lata com capacidade entre 400g e 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Danone (Aptamil Soja 2), Nestlé (Nan Soy). - Marca: NAN SOJA	KG	200,000	91,8800	R$ 18.376,00
			Total Fornecedor:	**R$27.564,00**

OFERTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

35 - Características Técnicas: Produto obtido a partir da raiz do acafrão-da-terra (Curcuma Longa), seca e moída. Deve apresentar cor amarela, sem adição de outras farinhas ou aditivos químicos. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 20 a 100g, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação e data de validade, impressos na própria embalagem. Não será aceita etiqueta sobreposta. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade:	KG	21,000	39,9000	R$ 837,90

Tubarão, 02/06/2023

GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Mínimo 10 meses. Marca pré-aprovada: Kitano, Mactost. - Marca: DUCHEF				
36 - AÇÚCAR REFINADO: Características Técnicas: Produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo : "Açúcar refinado especial". Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 1kg. Embalagem secundária: Sacos de papel reforçados e lacrados, identificados com o nome do fabricante, com capacidade para no máximo 10 kg. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses. Marca pré-aprovada: Alto alegre, União, Duçula. - Marca: DOCESUCAR	KG	9.893,000	4,4700	R$ 44.221,71
37 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Características Técnicas: Adoçante dietético líquido. Embalagem primária: Frascos de polietileno resistente, com capacidade para até 100 ml. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses. Marca pré-aprovada: Zero cal, Magro, Adocyl, Finn. - Marca: ADOCYL	LTR	48,000	11,4900	R$ 551,52
38 - ÁGUA DE COCO: Características Técnicas: Produto obtido de coco 100% natural, não alcoolico, não fermentado, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: Tipo longa vida, tetra brik, com capacidade para 1 litro. Marca pré-aprovada: Do bem, Obrigado, Ducoco. - Marca: MAIS COCO	LTR	100,000	9,9600	R$ 996,00
40 - Características Técnicas: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem primária: Caixas de papel, com peso líquido de 500 a 1000g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses. Marca pré-aprovada: Maisena, Neilar, Yoki. - Marca: APTI	KG	123,000	10,0900	R$ 1.241,07
41 - ARROZ INTEGRAL: Características Técnicas: Alimento obtido de grãos longos finos sadios de arroz, Oryza sativa L. que foram submetidos ao beneficiamento, integral, tipo 1, longo fino. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg. Embalagem secundária: Sacos de polietileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, com capacidade para no máximo 30 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 10 meses. Deve apresentar Certificado de Classificação de Grãos. - Marca: COPAGRO	KG	100,000	5,9800	R$ 598,00
43 - AVEIA EM FLOCOS: Características Técnicas: Aveia 100% natural, grãos grossos, integral, contendo proteínas, sais minerais, gordura, carboidratos e glúten. Embalagem primária: Saco de polietileno transparente acondicionado em caixas de papel cartão com capacidade 250g a 300g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. - Marca: APTI	KG	705,000	25,8500	R$ 18.224,25
44 - Características Técnicas: Biscoito sabor leite, maisena ou maria. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos e féculas fermentadas, ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Formato retangular ou quadrado ou redondo. Embalagem primária: Pacotes de 175 ou 200g embalados individualmente com filme plástico atóxico e os dois pacotes embalados em polipropileno, resistente, lacrado, totalizando 350 ou 400g.	KG	2.570,000	16,9900	R$ 43.664,30

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 07 meses. Marca pré-aprovada: Germani, Isabela, Marilan, Parati, Renata. - Marca: GERMANI				
45 - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, fibra de trigo, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. SEM LACTOSE. Embalagem primária: Pacotes de 175 ou 200g embalados individualmente com filme plástico atóxico e os dois pacotes embalados em polipropileno, resistente, lacrado, totalizando 350 ou 400g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 07 meses. Marca pré-aprovada: Mossmann, Fabise. - Marca: MOSMAM	KG	1.965,000	22,8000	R$ 44.802,00
46 - BISCOITO ROSQUINHA: Características Técnicas: Biscoito em formato de rosquinha, no sabor coco ou chocolate. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos e féculas fermentadas, ou não e outras substâncias permitidas na legislação, sabor coco. Formato de rosquinha. Embalagem primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 300g a 800g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 07 meses. Marca pré-aprovada: Parati, Casaredo, Germani. - Marca: GERMANI	KG	960,000	16,9900	R$ 16.310,40
47 - BISCOITO ROSQUINHA OU PALITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM AÇÚCAR: Características: rosquinhas ou palitos de polvilho crocantes, tipo “rosquinha de vento”. Ingredientes: Pode conter polvilho, fécula de batata ou mandioca, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho, sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 100g a 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. Marca pré-aprovada: Sabor Balardin, Fernandes, Pauli. - Marca: FERNANDES	KG	855,000	59,9900	R$ 51.291,45
48 - BISCOITO SALGADO: Características Técnicas: Biscoito sabor água e sal ou cream cracker. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, amidos e féculas fermentadas, ou não e outras substancias permitidas na legislação. Formato retangular ou quadrado. Embalagem primária: Pacotes de 175 ou 200g embalados individualmente com filme plástico atóxico e os dois pacotes embalados em polipropileno, resistente, lacrado, totalizando 350 ou 400g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 07 meses. Marca pré-aprovada: Germani, Isabela, Parati, Renata, Liane. - Marca: GERMANI	KG	2.547,000	16,9900	R$ 43.273,53
49 - Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinhas, farelos ou fibras de trigo ou outros cereais, amidos e féculas fermentadas, ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Formato retangular ou quadrado. Embalagem primária: Pacotes de 175 ou 200g embalados individualmente com filme plástico atóxico e os dois pacotes embalados em polipropileno, resistente, lacrado, totalizando 350 ou 400g.	KG	550,000	16,9900	R$ 9.344,50

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 07 meses. Marca pré-aprovada: Marilan, Isabela, Parati. - Marca: GERMANI				
54 - Características Técnicas: Biscoito tipo cookies, doce, diversos sabores (laranja, mel, frutas silvestre, castanhas, coco). Ingredientes: Pode conter polvilho, fécula de batata, farinha de arroz, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, aromatizante natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 100g a 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. Marca pré-aprovada: Jasmine, Vitao, Nutri Cookie, Santulana. - Marca: JASMINE	KG	70,000	118,9000	R$ 8.323,00
55 - CACAU EM PÓ 100%: Ingredientes: Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar. Serão aceitos 2 tipos de embalagem: 1) Embalagem primária: Filme de poliéster, vedado, pacotes de 1kg do produto (permitindo variação de 10%), ou 2) Embalagem primária: Filme de poliéster, vedado. Embalagem secundária: Caixas de papel, com peso líquido de 200 a 1000g. Ambas devem possuir rotulagem completa de acordo com a legislação vigente, com data de fabricação e data de validade. Todos os dados devem estar impressos na embalagem, não será aceita etiqueta sobreposta. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Nestle, Garoto, Dr Oetker, Apti, Qualimax. - Marca: APTI	KG	60,000	63,0000	R$ 3.780,00
56 - CAFÉ EM PÓ CATEGORIA SUPERIOR: Características técnicas: Café torrado e moído, espécie: 100% (cem por cento) de café arábica, o produto deverá ser constituído de café até tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira), moagem média, torração média, aroma e sabor intensos, encorpado, bebida variando de mole a riado, isento de gosto rio e riozona, com um máximo de 10% (dez por cento) de defeitos pretos, verdes e ardidos (desde que seu gosto típico não seja acentuado) e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados. Embalagem primária: Embalagem aluminizada a vácuo de 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses. - Marca: PILAO	KG	2.700,000	37,9000	R$ 102.330,00
58 - CANELA EM PÓ: Característica técnicas: Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 4 a 50g, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação e data de validade, impressos na própria embalagem. Não será aceita etiqueta sobreposta. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses. Marca pré-aprovada: Kitano, Lev crock. - Marca: DUCHEF	KG	45,000	88,0000	R$ 3.960,00
63 - DOCE EM PASTA SABOR DOCE DE LEITE: Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, glicose de milho, amido e bicarbonato de sódio. Embalagem primária: Potes ou baldes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido de 400 a 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 05 meses. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Marca pré-aprovada: Nectar, Mu-Mu, Elegê, Tirol. - Marca: AUREA	KG	2.000,000	25,0000	R$ 50.000,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
64 - EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO: Características Técnicas: Extrato de tomate concentrado com certificação de produto orgânico. Ingredientes: Tomate orgânico, sem adição de açúcar e sal. Embalagem primária: Tetra Brik Aseptic ou lata ou vidro com capacidade de 300 a 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 15kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Fugini, Jasmini, Agreco. - Marca: FUGINI	KG	116,000	28,0000	R$ 3.248,00
69 - Características técnicas: Tipo I, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Embalagem secundária: Sacos de polipropileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, com capacidade para no máximo 30kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. Apresentar certificado de Classificação e Grãos. Marca pré-aprovada: Chinês, Urbano, Caldão, Super Gosto. - Marca: RIO BELO	KG	9.250,000	7,4900	R$ 69.282,50
70 - Características técnicas: feijão tipo 1, carioca, produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Embalagem secundária: Sacos de polipropileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, com capacidade para no máximo 30kg. Data da fabricação: máximo 30 dias. Data de validade: mínimo de 06 meses. Apresentar certificado de classificação e grãos. Marca pré-aprovada: Chinês, Urbano, Caldão, Biel. - Marca: RIO BELO	KG	610,000	9,9900	R$ 6.093,90
71 - Características técnicas: feijão tipo 1, vermelho, produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, resistente com identificação do produto, pacotes de 1kg. Embalagem secundária: Sacos de polipropileno reforçados e lacrados com fitas adesivas plastificadas, com capacidade para no máximo 30kg. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. Apresentar certificado de Classificação e Grãos. Marca pré-aprovada: Chinês, Urbano, Caldão, Biel, Big Boia. - Marca: RIO BELO	KG	1.420,000	9,9900	R$ 14.185,80
74 - FOLHA DE LOURO: Características Técnicas: Produto obtido a partir das folhas de louro (Laurus Nobilis) desidratadas, inteiras, sem presença sujidades. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 4 a 50g, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação e data de validade, impressos na própria embalagem. Não será aceita etiqueta sobreposta. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses. Marca pré-aprovada: Kitano, Mactost. - Marca: DUCHEF	KG	1,000	197,9000	R$ 197,90
77 - MASSA ESPAGUETE: Características Técnicas: Tipo longo, contendo farinha de trigo especial ou sêmola de trigo com ferro e ácido fólico e ovos, massa seca. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Isabela, Renata, Galo, Diana, Nordeste. - Marca: SANTA FELICIDADE	KG	5.050,000	8,9000	R$ 44.945,00
78 - MASSA PARAFUSO: Características Técnicas: Contendo farinha de trigo especial ou sêmola de trigo e ovos, massa seca. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Isabela, Renata, Galo, Diana, Nordeste. - Marca: SANTA	KG	1.520,000	8,9000	R$ 13.528,00

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FELICIDADE				
85 - ORÉGANO: Características Técnicas: Produto obtido a partir das folhas secas da planta Oreganun vulgare, sem presença de pedras ou sujidades. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 20 a 100g, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação e data de validade, impressos na própria embalagem. Não será aceita etiqueta sobreposta. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses. Marca pré-aprovada: Kitano, Mactost. - Marca: DUCHEF	KG	31,000	83,9400	R$ 2.602,14
135 - OVOS DE GALINHA: Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual. Embalagem primária: Descartável, bandeja com capacidade para 2½ (duas dúzias e meia), identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo ou etiqueta, conforme legislação vigente. Prazo de validade: Mínimo de 15 dias. - Marca: LEMBCKER	DZ	4.100,000	9,0000	R$ 36.900,00
136 - POLPA DE FRUTAS CONGELADA: Ingredientes: Polpa de fruta integral, diversos sabores, entre eles abacaxi, acerola, laranja, maracujá, manga, mamão, goiaba, amora, morango, entre outros, sem adição de açúcar e água. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, embalagem individual, com 200 a 500g, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem, capacidade de 1kg. - Marca: JB	KG	1.310,000	21,9800	R$ 28.793,80
			Total Fornecedor:	**R$663.526,6**

PANIFICIO E MERCEARIA KM 60

26 - BOLO DE AVEIA SEM AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES: Características técnicas: Produto obtido a partir de massa com aveia, banana, ovos e fermento em pó, pode conter ameixa seca e uva passa. NÃO PODE CONTER: açúcar, mel, melado, adoçantes naturais ou artificiais, conservantes ou aditivos alimentares. Embalagem primária: Bandejas de alumínio, papel ou plástico, embaladas com filme plástico atóxico, com identificação do fornecedor, ingredientes, data de fabricação e validade, com peso unitário de 300 a 400g. Data de fabricação: Máximo de 01 dia. Prazo de validade: Mínimo de 03 dias da data de fabricação. - Marca: KM 60	KG	350,000	29,9000	R$ 10.465,00
27 - BOLO DE TRIGO SEM AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES: Características técnicas: Produto obtido a partir de massa com farinha de trigo, banana, ovos e fermento em pó, pode conter ameixa seca e uva passa. NÃO PODE CONTER: açúcar, mel, melado, adoçantes naturais ou artificiais, conservantes ou aditivos alimentares. Embalagem primária: Bandejas de alumínio, papel ou plástico, embaladas com filme plástico atóxico, com identificação do fornecedor, ingredientes, data de fabricação e validade, com peso unitário de 300 a 400g. Data de fabricação: Máximo de 01 dia. Prazo de validade: Mínimo de 03 dias da data de fabricação. - Marca: KM 60	KG	350,000	29,9000	R$ 10.465,00
28 - PÃO DE CACHORRO QUENTE: Características técnicas: Pão para cachorro quente com 50g. Deve conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, gordura vegetal, lecitina de soja e açúcar, com adição de 5% de fibra de trigo, não deve conter reforçador. Embalagem primária: Embalagem plástica, com identificação do fornecedor, tipo de pão, data de fabricação e validade, embalagem com 10 unidades. Data de fabricação: Máximo de 01 dia. Prazo de validade: Mínimo de 04 dias da data de fabricação. Apresentar Laudo de	KG	5.950,000	19,9900	R$ 118.940,50

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Análise de Laboratório Oficial recente (máximo 6 meses), junto às amostras. Laudos exigidos: microbiológico, microscópico, micotoxinas e contaminantes alimentares. - Marca: KM 60				
29 - PÃO DE CACHORRO QUENTE INTEGRAL: Características técnicas: Pão para cachorro quente com 50g. Deve conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, fibra de trigo ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico, gordura vegetal, lecitina de soja e açúcar, não deve conter reforçador. Embalagem primária: Embalagem plástica, com identificação do fornecedor, tipo de pão, data de fabricação e validade, embalagem com 10 unidades. Data de fabricação: Máximo de 01 dia. Prazo de validade: Mínimo de 04 dias da data de fabricação. Apresentar Laudo de Análise de Laboratório Oficial recente (máximo 6 meses), junto às amostras. Laudos exigidos: microbiológico, microscópico, micotoxinas e contaminantes alimentares. - Marca: KM 60	KG	1.950,000	21,9900	R$ 42.880,50
30 - PÃO DE SANDUÍCHE: Características técnicas: Pão de forma fatiado. Deve conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, gordura vegetal, lecitina de soja e açúcar, com adição de 5% de fibra de trigo, não deve conter reforçador. Embalagem primária: Embalagem plástica, com identificação do fornecedor, tipo de pão, data de fabricação e validade, embalagem com 500g. Data de fabricação: Máximo de 01 dia. Prazo de validade: Mínimo de 04 dias da data de fabricação. Apresentar Laudo de Análise de Laboratório Oficial recente (máximo 6 meses), junto às amostras. Laudos exigidos: microbiológico, microscópico, micotoxinas e contaminantes alimentares. - Marca: KM 60	KG	3.300,000	19,9900	R$ 65.967,00
31 - PÃO DOCE: Características técnicas: Pão doce com farofa, unidades de 50g. Deve conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, gordura vegetal, lecitina de soja e açúcar, com adição de 5% de fibra de trigo, não deve conter reforçador. Embalagem primária: Embalagem plástica, com identificação do fornecedor, tipo de pão, data de fabricação e validade, embalagem com 10 unidades. Data de fabricação: Máximo de 01 dia. Prazo de validade: Mínimo de 04 dias da data de fabricação. Apresentar Laudo de Análise de Laboratório Oficial recente (máximo 6 meses), junto às amostras. Laudos exigidos: microbiológico, microscópico, micotoxinas e contaminantes alimentares. - Marca: KM 60	KG	7.050,000	19,9900	R$ 140.929,50
32 - Características técnicas: produto preparado com farinha de trigo, sal e açúcar, característico por apresentar casca crocante de cor uniforme, castanho dourado e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina e uniforme tamanho máximo de 60 g. Embalagem primária: embalagem plástica, com identificação do fornecedor, tipo de pão, data de fabricação e validade, embalagem, com máximo 10 unidades. Apresentar Laudo de Análise de Laboratório Oficial recente (máximo 6 meses), junto às amostras. Laudos exigidos: microbiológico, microscópico, micotoxinas e contaminantes alimentares. - Marca: KM 60	KG	3.800,000	19,9900	R$ 75.962,00
33 - PÃO DE TRIGO SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES: Características técnicas: produto preparado com farinha de trigo, água, sal, fermento, banha, ovos. Embalagem primária: embalagem plástica, com identificação do fornecedor, tipo de pão, data de fabricação e validade, embalagem, com máximo 10 unidades. Apresentar Laudo de Análise de Laboratório Oficial recente (máximo 6 meses), junto às amostras. Laudos exigidos: microbiológico, microscópico, micotoxinas e contaminantes alimentares. - Marca: KM 60	KG	60,000	19,9900	R$ 1.199,40

Total Fornecedor: **R$466.808,9**

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERRA MAR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA				
2 - CREME DE LEITE FRESCO / NATA: Características Técnicas: creme de leite pasteurizado com 45% de gordura, podendo variar em 10%. Não contém glúten. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente ou sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade, embalagens de 300g a 500g. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias. - Marca: TIROL	KG	340,000	29,9400	R$ 10.179,60
3 - IOGURTE / BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE: Características Técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. ISENTO DE LACTOSE. Sabores: coco e morango. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Garrafa de polietileno resistente com capacidade para 120 a 200g, identificação de data de fabricação e de validade. Prazo de validade: Mínimo de 05 dias. Marca pré-aprovada: Tirol, Campo verde, Itambé, Nestlé. - Marca: TIROL	KG	100,000	15,6000	R$ 1.560,00
8 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Características Técnicas: Queijo fatiado uniforme, interfolhado, embalado a vácuo, apresentando cheiro, aspecto e gosto característico. Embalagem: Pacote plástico transparente com máximo 500g. Devendo conter número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Data validade: Mínimo de 02 meses da data de fabricação. Marca pré-aprovada: Tirol, Holandês. - Marca: TIROL	KG	2.530,000	49,8800	R$ 126.196,40
22 - PRESUNTO COZIDO MAGRO FATIADO: Características técnicas: Produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, sem capa de gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar fatiados em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. Embalagem primária: saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou tipo crayovac, pacotes de 500g, devidamente identificadas com rótulo impresso de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Data de validade: Mínimo de 45 dias. - Marca: FRIGONEVES	KG	1.010,000	36,9000	R$ 37.269,00
93 - Características Técnicas: Leite integral processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve conter o teor de gordura mínimo de 3%, cor branca interior e sabor característico. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem Tetra Brik Aseptic de 1 litro. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Data de validade: Mínimo de 120 dias. Marca pré-aprovada: Tirol, Piracanjuba, Parmalat, Elegê, Terra viva. - Marca: TIROL	L	10.834,000	6,6700	R$ 72.262,78
94 - LEITE UHT SEMI DESNATADO LONGA VIDA: Características Técnicas: Leite semidesnatado processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve conter o teor de gordura entre 0,6 e 2,9%, cor branca interior e sabor característico. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem Tetra Brik Aseptic de 1 litro. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Data de validade: Mínimo de 120 dias. Marca pré-aprovada: Tirol, Piracanjuba, Parmalat, Elegê, Terra viva. -	LTR	868,000	7,5600	R$ 6.562,08

Tubarão, 02/06/2023

GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Marca: TIROL				
95 - LEITE UHT ZERO LACTOSE: Características técnicas: Produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolizada, próprio para dietas com restrição de lactose. Embalagem primária: Tetra Brik Aseptic, capacidade de 1000ml. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Marca pré-aprovada: Tirol, Piracanjuba, Elegê. - Marca: TIROL	LTR	420,000	8,3700	R$ 3.515,40
102 - CREME DE LEITE: Composição: Creme de Leite em Pó, Espessantes (Goma Guar, Jataí e Carragena) e Estabilizantes (Citrato de Sódio, Trifosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Difosfato de Sódio). Embalagem: caixinha de 200gr. Validade: 6 meses. - Marca: TIROL	KG	330,000	30,9400	R$ 10.210,20
103 - LEITE CONDENSADO: Leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose, sabor tradicional. Embalagem: Caixa com 395 gr aproximado. Prazo de validade: mínimo 10 meses. - Marca: TIROL	KG	360,000	28,9900	R$ 10.436,40
			Total Fornecedor:	**R$278.191,8**

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

98 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína e adição prebióticos. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com capacidade entre 400g e 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Danone (Aptamil 1), Nestlé (Nestogeno 1, Nan Confor 1). - Marca:	KG	300,000	65,7500	R$ 19.725,00
99 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite e adição de prebióticos. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária: Lata com capacidade entre 400g e 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Danone (Aptamil 2), Nestlé (Nestogeno 2, Nan Confor 2). - Marca:	KG	600,000	59,1500	R$ 35.490,00
100 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE PRIMEIRA INFÂNCIA: Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com vitaminas, minerais e prebióticos (FOS/GOS), indicado para crianças 1 a 3 anos. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem primária: Lata com capacidade entre 400g e 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Danone (Aptanutri Premium 3), Nestlé (Ninho 1+). - Marca:	KG	2.100,000	58,1000	R$ 122.010,00
101 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE: Características Técnicas: Fórmula infantil com predominância da proteína de soro do leite, isenta de lactose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 12º mês de vida, adicionada de nucleotídeos e com baixa osmolaridade, contribuindo para melhora da diarreia e no tratamento da intolerância à lactose,. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 400g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Marca pré-aprovada: Danone (Aptamil sem lactose), Nestlé (Nan sem lactose). - Marca:	KG	200,000	120,0000	R$ 24.000,00

Tubarão, 02/06/2023

GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: **42/2023**
Data do Processo: **18/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
		Total Fornecedor:	**R$201.225,0**

Total geral: R$ 5.426.021,92

Tubarão, 02/06/2023

.....
GELSON JOSÉ BENTO

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2410/2023

Publicação Nº 4860033

DECRETO Nº 2410, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Altera o artigo 2º do Decreto 2353, de 06 de janeiro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o artigo 2º do Decreto 2353, de 06 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Os prazos de vencimento das referidas taxas e tributos será a seguinte:
- Taxa de Fiscalização e Vistoria – dia 30.06.2023;
- Taxa de Alvará Sanitário – dia 30.06.2023;
- O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será efetuado nos seguintes prazos:
I - Mensalmente no total de 12 parcelas arrecadadas até o dia 10 (dez) do mês subseq-ente ao que se refere o débito, nos casos do imposto homologado ou por estimativa;
II – Mensalmente, em 12 (doze) parcelas, arrecadadas do mês subseq-ente a que se refere o débito, nos casos do valor do imposto ser fixo até 10.02.2023, 10.03.2023, 10.04.2023, 10.05.2023, 12.06.2023, 10.07.2023, 10.08.2023, 11.09.2023, 10.10.2023, 10.11.2023, 11.12.2023 e 10.01.2024;
III – Em cota única com vencimento em 31 de março de 2023, quando do recolhimento do ISS fixo em uma única parcela;
- IPTU pagamento em parcela única (desconto de 5,17%) – dia 28.04.2023; em 4 parcelas sem desconto com vencimento em 28.04.2023, 31.05.2023; 30.06.2023 e 31.07.2023.
Art. 2º Revoga o decreto 2397, de 31 de março de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 31 de maio de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado
e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna.

DECRETO Nº 2411/2023

Publicação Nº 4860025

DECRETO Nº 2411, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, de, Lei Municipal nº1404, de 02 de outubro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
I – Representantes Governamentais:
- Titulares:
a) Dircelei Arenhardt
b) Valmir Rossa
c) Elizandro Both
- Suplentes:
a) Eliane Bohnen
b) Daniel Epping
c) Ricardo Ott
II – Representantes Não Governamentais:
- Titulares:
a) Janete Toillier - (representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
b) Nestor Beckemkamp - (representando os Suinocultores do Município)

c) Agnes Hofmann - (representando os Avicultores do Município)
d) Everaldo Rodrigues da Silva (representando Bovinocultores)
e) Tadeu Ott (representando os Apicultores)
- Suplentes:
a) Nestor Hammerschmitt - (representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
b) Cleidemar Baumgratz - (representando os Suinocultores do Município)
c) Marlene Teresinha Nyland - (representando os Avicultores do Município)
d) Elonir Gossler (representando Bovinocultores)
e) Clóvis Wuitschick (representando os Apicultores)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. Revoga o Decreto 2176, de 21 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 01 de junho de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
nesta presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 2412/2023

Publicação Nº 4860008

DECRETO N.º 2412, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Determina a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 600.000,00 no orçamento vigente, e dá outras providências.
MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente das Leis 1.541 datada de 09 de novembro de 2022 e da Lei nº 1.565 de 01 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a realizar a abertura de Crédito Especial no valor R$ 600.000,00 alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541, de 09 de novembro de 2022, segundo classificações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.010	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	13.392.0008.2.020	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas	
4.4.50.00.00.00.00.00 1.500.0000.1104		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (xx)	600.000,00

TOTAL. . . . . R$ 600.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Unidade:	03.001	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ	04.122.0002.1.037	Ampliação, Conservação do Prédio do Centro Administrativo Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.1104		Aplicações Diretas (14)	210.000,00

Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.010	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	13.392.0008.2.020	Auxílios Financeiros p/Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas	
3.3.50.00.00.00.00.00 1.500.0000.1104		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (88)	390.000,00

TOTAL. . . . . R$ 600.000,00
Art. 3º Diante da abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas no Plano Plurianual vigente para quadriênio 2022/2025 sob nº 1.535 datada de 20 de outubro de 2022; da Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 1.536 datada de 20 de outubro de 2022; e, da Lei Orçamentária Anual sob nº 1.541 datada de 09 de novembro de 2022 serão alterados nas importâncias correspondentes a R$ 600.000,00.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tunápolis, SC, em 01 de junho de 2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6314/2023

Publicação Nº 4861377

PORTARIA Nº. 6.314/2023
Em 01 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei nº 1.566/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: Tatiane Thomas, Carlise Groth Lezonier, Cleiton Kist, Juliana Scherer e Bruno Lengert, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESTUDANTIL AOS ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR E PÓS MÉDIO, conforme preconiza a Lei Municipal nº. 1.566, de 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Compete a Comissão: analisar os requerimentos dos interessados, aprovar e rejeitar de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº. 1.566/2023. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

2023 EDITAL ALVARÁ PDF Nº 001

Publicação Nº 4860201

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO n.º 001/2023
TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, dos Artigos 32 a 34 da Lei 5.172, de 26.10.1966, do Código Tributário Nacional, artigos 115 à 151 do Código Tributário Municipal de Tunápolis – Lei n.º 097/1990 de 14 de dezembro de 1990, e Lei Complementar n.º 43/2014 de 03 de dezembro de 2014 que Institui o Código Sanitário Municipal, divulga o presente Edital, demonstrando os lançamentos da Taxa de Fiscalização e Vistoria; Taxa de Alvará Sanitário; para o exercício financeiro de 2023.

1 Do Fato Gerador

O fato gerador é a análise, fiscalização e/ou vistoria ao ordenamento público, ao zoneamento, a higiene, a segurança e ao sossego público, bem como as diligências efetuadas em estabelecimento de qualquer natureza, visando ao exame das condições iniciais de concessão de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza localizados no perímetro urbano, área de expansão urbana e perímetro rural do município, em face da legislação em vigor.

2 Sujeito Passivo

Contribuinte dos tributos sobre atividade econômica é por pessoa física ou jurídica que tenha se instalado no Município para exercer as atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de caráter permanente, eventual ou transitório.

3 Relação de cadastros econômicos, com respectivo valor lançado

Os tributos são lançados em nome do contribuinte que constar no cadastro econômico municipal, levando em conta a situação da unidade econômica, a(s) atividade(s) desenvolvida(s) conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

Para tributos lançados para pessoa física, é levado em conta o cadastro efetuado junto ao Setor de Tributos, bem como a análise de fiscalização anual.

1 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS	R$ 199,20
2 CAROLINE WERLANG KIST	R$ 119,52
3 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA	R$ 199,20
4 FARMÁCIA ESSÊNCIA SCHNEIDER LTDA	R$ 199,20
5 KI DELICIAS, DOCES & SORVETES ARTESANAIS LTDA	R$ 159,36
6 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS TUNÁPOLIS LTDA	R$ 199,20
7 BERNARDO NICOLAU SPIES	R$ 119,52
8 MATHEUS VINICIUS SODER	R$ 119,52
9 ELOISE ROYER ODONTOLOGIA LTDA	R$ 318,72
10 BISCHOFF ODONTOLOGIA LTDA	R$ 106,75

4. Dos prazos e condições de pagamento

Os impostos e taxas constantes no presente Edital têm vencimento conforme segue: Taxa de Fiscalização e Vistoria em 30/06/2023 – cota única. Taxa de Alvará Sanitário em 30/06/2023 – cota única. De acordo com Decreto nº 2.410/2023 de 31 de Maio de 2023.

5 Classificação contábil da receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Taxa de Fiscalização e Vistoria serão classificadas, contabilmente 4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00; Taxa de Alvará Sanitário: 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00; do Balanço Geral do Município de Tunápolis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislações complementares.

6 Impugnação do lançamento

O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente do prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital de lançamento, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o sócio administrador e/ou profissional autônomo deverá alegar de uma só vez todos seus motivos podendo reclamar contra eventuais erros de cálculo sobre a(s) atividade(s) econômica(s), endereço de localização e funcionamento da atividade, e não terá efeito suspensivo da cobrança dos Tributos sobre a Atividade Econômica.

7 Da entrega das guias para respectivo pagamento

As guias para pagamento poderão ser emitidas no site do Município www.tunapolis.sc.gov.br, na opção "Serviços ao Cidadão" ou retiradas pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos na seda da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, no endereço de rua João Castilho, 111, Centro – Tunápolis – SC.

8 Do local de pagamento

O pagamento dos Tributos sobre Atividade Econômica – Exercício 2023, até o vencimento poderá ser realizado preferencialmente na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis. Após o vencimento o pagamento é exclusivo na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis, localizada na Avenida Cerro Largo, 735, Centro, Tunápolis – SC.

9 Da inadimplência

O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo especificado, fica sujeito a incidência de juros e multa conforme Art 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990, como também desde já cientificado e notificado:

1) Do débito que a partir de seu vencimento sendo Inscrito em Dívida Ativa conforme Art 186 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990 e posterior execução fiscal conforme Art 244 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990.

2) Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, conforme Art. 17º parágrafo V, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, caso contribuinte pessoa jurídica tenha aderido ao sistema.

3) Protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA), sendo este autorizado pela Lei Municipal n.º 1.206/2014 de 15/12/2014, como também pela Lei Federal n.º 9.492/97 alterada pela Lei Federal n.º 12.767/2012.

10 Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Centro Administrativo Municipal, Setor de Tributos.

Tunápolis, SC, em 01 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
Portaria n.º 5.533/2021

MARCELO MATTE RODRIGUES
Fiscal de Tributos
Portaria nº 6.000/2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito

O presente Edital foi publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna
Portaria n.º 1.062/2002

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.CREDENCIAMENTO.66.2023

Publicação Nº 4860710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBAFA6109620C2B7B78193E5B4D70644F9B7D9F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
CREDENCIAMENTO Nº 066/2023
Objeto: O objeto do presente credenciamento é a seleção de empresa especializada executora, cumulativamente, de voo livre de balão, voo cativo de balão e simulador de voo de balão, de forma global, para disposição durante a programação da 25ª Festa do Colono de Turvo/SC, que ocorrerá entre os dias 10 e 13 de agosto de 2023.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento dar-se-á de 06/06/2023 à 26/06/2023, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo os interessados, neste período, protocolar os documentos necessários conforme Edital.
DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: às 14hs00min do dia 27/06/2023, a Comissão Julgadora de Licitações realizará, em sessão pública, a abertura, análise e julgamento da documentação apresentada pelos licitantes
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 02 de junho de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.DISPENSADELICITACAO.67.2023

Publicação Nº 4862155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AFDA4215B7D06483266A05241DB2E43FFC93EED

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
1. DO PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.548.983/0001-60, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sandro Cirimbelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.035.039-49, lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item 4 - OBJETO, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de TURVO/SC.
Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta Contratual.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, XXVI c/c com o art. 26 todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 c/c com o art. 2º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 c/c art. 18, caput do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e art. 5º, § 2º da Portaria STN 274, de 13 de maio de 2016, conforme segue:
Constituição da República Federativa do Brasil:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...].
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Lei Federal nº 8.666, de 1993:
Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
[...]
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.
Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005:
Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
[...]
§ 2º Os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.
Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007:
Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Portaria STN 274, de 13 de maio de 2016:
Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.
[...]
§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.
3. DAS JUSTIFICATIVAS: O Município de TURVO/SC, considerando o disposto na própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que tratam, respectivamente, de dispensa e Dispensa de licitação.
A previsão da dispensabilidade em razão do valor aqui apresentada está presente desde a promulgação da Lei de Licitações, sendo alterada, em último momento, pela Lei Federal nº 9.648/98, que aumentou os percentuais dos iniciais cinco por cento, para os atuais dez por cento dos valores da modalidade Convite. Registre-se que essa percentagem aumenta para vinte por cento em caso de consórcios públicos, sociedades de economia mistas, empresas públicas e autarquias ou fundações públicas qualificadas como agências executivas.
A previsão da dispensabilidade de licitação está presente desde a promulgação da Lei de Licitações, tendo, no caso de consórcios públicos, sido ratificada pela Lei Federal nº 11.107, de 2005 e pelo Decreto Federal nº 6.107, de 2007.
Carvalho Filho, por sua vez, pontua:
Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo. (2014, p. 254).
Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de consórcios públicos por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.
Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor a ser pago tem por base de preços FIXADOS EM CONTRATO DE RATEIO.
Do Princípio da Eficiência na Administração Pública
O princípio da eficiência foi insculpido na Carta Política de 1988 a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a vociferada "Reforma Administrativa", passando a ombrear os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, todos previstos no caput do art. 37 da Magna Carta, vindo a ser "parâmetro jurídico como condicionante da atividade legislativa infraconstitucional, da atuação administrativa do Estado e do controle cabível na espécie", em destacada sinopse da publicista Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 196)
O termo "eficiência", no âmbito da administração pública, já foi tratado em outras normas e mesmo na Constituição da República de 1988, anterior à Reforma outrora citada.
Na legislação infraconstitucional, o Decreto-Lei nº 200, de 1967, já dispunha que a supervisão ministerial visaria assegurar a eficiência administrativa da Administração Indireta, bem como "o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente ao risco".
Neste jaez, a Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão no serviço público, atrela a satisfação do serviço adequadamente prestado ao que cumpre as condições de eficiência.
No mesmo estribo, a lei que regula o processo administrativo federal, Lei Federal nº 9.784/99, assevera ser o princípio da eficiência ditame regulador da Administração Pública (CARVALHO, 2009, p. 196).
Não se furtaria a afirmar, ainda, a previsão na CF/88, anterior mesmo à EC nº 19/98, que o princípio da eficiência já margeava o alambrado principiológico constitucional, na sua vertente mais latente, qual seja, o princípio da economicidade, conforme caput do art. 70:
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (BRASIL, 1988. Grifo nosso)
Bem como temos ainda no art. 74, inciso II:
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
[...]
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (BRASIL, 1988)
Maria Sylvia di Pietro (2007, p. 75) estabelece dois aspectos ao princípio da eficiência. O primeiro é cabido em relação ao modo de atuação do gestor público. Já o segundo seria o enfoque desse gestor para que obtenha o melhor desempenho possível de suas atribuições com fins a lograr os melhores resultados.
Hely Lopes de Meirelles assim o define:
[...] o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (2002, p. 65).
A precisa lição de Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 197) informa que o "Referido princípio, neste contexto normativo, vincula os comportamentos positivos da Administração em favor dos cidadãos, bem como sua atividade interna instrumental da consecução das atuações finalísticas" e arremata, afirmando que se impõe "diminuir a burocratização e lentidão administrativa, e ao mesmo tempo, de obter um maior rendimento funcional e rentabilidade social, sem desperdício de material ou dos recursos humanos" (op. cit).
Nesta esteira, em apertada síntese, o publicista inglês Dennis Gallingan elucida a efficiency como uma exigência e "o dever de atingir o máximo do fim com o mínimo de recursos" (1986, p. 129 apud ÁVILA, 2006).

A doutrina, de modo geral, entende que tal princípio seja um mandamento de otimização de eficácia plena, cuja consecução não dependa de norma regulamentar. Aqui entendemos sê-lo, da mesma forma, norma cogente a delinear a atividade administrativa, sob todos os aspectos. Insta ressaltar que a eficiência administrativa não poderá, de forma alguma, sobrepor-se a outros princípios da administração pública, em especial ao da legalidade. Não compete ao administrador justificar atos que carecem de previsão em lei sob o manto da eficiência.
Aqui cabe uma pequena digressão: como todo poder emana do povo, e a este são confiados representantes legais para impor os limites ao rei por meio de leis. O administrador, representando a longa manus do poder real, cabe tão somente acatar e executar o que o povo delimitou sobre sua atividade, nem mais nem menos. Eis, portanto, o princípio da legalidade ser a imposição da sociedade à atividade estatal, não podendo agir por sobre sua autoridade, o que caracterizaria o desvio ou excesso de poder. Disto, entendemos ser o princípio da legalidade um "sobreprincípio" a atuar perante todos os outros, e acima deles.
É o escólio de Di Pietro (2007, p. 84) ao afiançar que "a eficiência é princípio que soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de Direito".
Na sua vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade (MOREIRA, 2009), sendo este a "a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos" (ARAÚJO, 2011).
Da Contratação Direta de Consórcio Públicos
Com fundamento na legislação já citada resta comprovado examinado que a prestação de serviços por consórcios públicos por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.
O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal no 11.107, de 2005, na Lei no 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se: [...] c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º., do art. 2º., da Lei n. 11.107, de 2005;
4. DO OBJETO:Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA para fornecimento de massa asfáltica para execução/recuperação de pavimentação asfáltica dentro do limite territorial do município de Turvo/SC, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Dispensa, Termo de Referência e Minuta Contratual.
5. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO: A futura CONTRATADA será a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC - CINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.113.845/0001-80, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 595, centro, Turvo/SC, representado por seu responsável legal Sr. Roberto Biava – Prefeito Municipal de Timbé do Sul.
O prazo de execução do presente procedimento é de 02/06/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total contratado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o valor justifica-se, uma vez que, em 2023 o município contratou serviço semelhante com o mesmo valor.
O pagamento deve ser feito nos termos do contrato por meio de depósito bancário diretamente na conta da CONTRATADA.
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
3.3.93.00.00.00.00.00 0080 (84)
8. DO FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TURVO/SC.
9. DA DELIBERAÇÃO: Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação direta, por Dispensa de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de Dispensa, com base no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, XXVI c/c com o art. 26 todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 c/c com o art. 2º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 c/c art. 18, caput do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e art. 5º, § 2º da Portaria STN 274, de 13 de maio de 2016.
E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Turvo/SC, 02 de junho de 2023.

Adair Constante
Secretário Adjunto Transportes, Obras e Serviços Públicos

10. DA RATIFICAÇÃO: Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Turvo/SC, 02 de junho de 2023.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.1.59.2022

Publicação Nº 4860157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C347CFBC9054A0A4DD5A846C0E9E22A29F2CC001

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.59/2022 - Contrato Nº: 59/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PUBLICON CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA
Valor.....: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 02/06/2024
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 55/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 77.221,01
Objeto.....: Ref.: O presente processo visa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica nas atividades do departamento de licitações e contratos administrativos, treinamento, auxílio à confecção de editais de licitações, para o cumprimento adequado da Lei nº 8.666/1993 e implementação gradativa das rotinas de compra com base na Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no processo.

Turvo, 2 de Junho de 2023

Urupema

Prefeitura

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE2/2023-PMU

Publicação Nº 4857426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Adjudicação/Homologação:31/05/2023
Pregão Eletrônico Nº PE02/2023-PMU
Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda - CNPJ 05.063.653/0010-24
Valor total: R$ 600.000,00
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023/PMU

Publicação Nº 4862004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7562A59E945228FDCFBF9A3B043897EC6410F5EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023/pMu

Processo Administrativo nº. 63/2023/PMU
Processo Licitatório n°. 63/2023/PMU
Dispensa de Licitação nº. 03/2023/PMU
Conforme Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 21.06.93
Contratado: IMOBILIÁRIA SEFARIN LTDA
CNPJ: 81.369.878/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente procedimento a locação de um imóvel de dois pavimentos e terreno medindo aproximadamente 411,03 m², Imóvel localizado na Rua Almir dos Santos Pinheiro, nº. 45, Centro, Urussanga/SC, Inscrição Imobiliária de nº: 01.01.154.0018.01.001, compreendendo todas as etapas legais. Valor do contrato: R$ 36.000,00, o valor mensal fixo é de R$ 3.000,00.
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023/PMU

Publicação Nº 4860813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB8165DE9267BF00461B830C81D44AFBD9A9B0FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de MATERIAL DE DESGASTE PARA MÁQUINAS PESADAS, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos, em atendimento as Secretarias/Diretorias do Município de Urussanga/SC. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 16/06/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 16/06/2023. O Edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 71/2022

Publicação Nº 4861575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0032D58042858E322BB2851416F5AD58991B6A48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 71/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 71/2022
Data de Assinatura: 01/06/2022
Processo de Licitação: 48/2022
Pregão Presencial: 28/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 05.027.397/0001-29
Quadro de Sócio e Administradores (QSA): Mateus Dandolini Motta, Bruna Barbosa Benedet.
Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Município de Urussanga/SC, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas em edital.
Valor Global: R$ 22.320,00.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

Publicação Nº 4860922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1267A105FE99EE46C66E6295F59D7BF899A888B3

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Eletrônico n° 30/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia no dia 19 de junho de 2023, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e cargas de gás destinados às secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 30/2023. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão - SC, 02 de junho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
1267A105FE99EE46C66E6295F59D7BF899A888B3

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.390/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4860478

DECRETO MUNICIPAL N° 1.390/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 890/2022...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / Departamento de Educação
Projeto 1.001 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Educacionais – Ens. Fundamental
(147) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.02.0500.007000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Atividade 2.011 – Apoio ao Ensino Superior
(148) Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.02.0500.007000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de maio de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.391/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4860483

DECRETO MUNICIPAL N° 1.391/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Reconhece dívida de exercício anterior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...

DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor de Trento Ind. e Com. de Embreagens Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.108/0001-29, do exercício de 2022, junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), conforme cópia do documento fiscal em anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 2nd - O reconhecimento de dívida em favor de Comunicação O Celeiro Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.188.377/0001-03, do exercício de 2022, junto à Secretaria Municipal de Administração, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme cópia do documento fiscal em anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de

Administração, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de maio de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Publicação Nº 4860042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35F2B88B4E2486A6E92CB94DDA888739117AB2D5

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA Valor: R$ 55.248,00
Vigência: Início: 02/06/2023 Término: 01/06/2024

Processo de Licitação nº 043/2023 Pregão Presencial nº. 029/2023	

Objeto da Contratação: Prestação e serviços para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos, contemplando, licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender o Município de Vargem Bonita – SC.
Vargem Bonita, 02 de Junho de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Publicação Nº 4861851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CC4024905FE86083B18BAE2829EC6580E1B330B

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Objeto: confecção de prateleiras para depósitos no prédio administrativo, material e mão de obra, conforme especificações constantes no projeto técnico anexo em Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 21/06/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 21/06/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3003.
Vargem Bonita, SC, 02 de junho de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

A29ED696023A9F3DD32558F0FD812A2BE3F75F54
2CC4024905FE86083B18BAE2829EC6580E1B330B

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 04/2023 - EPAGRI

Publicação Nº 4859950

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos inscrita no CNPJ sob o nº 83.1021.376/0001-34 com sede na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Bairro centro, CEP 88443-000 por seu Prefeito Municipal de Vidal Ramos Nelson Back, inscrito no CPF sob o nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kusters, bairro centro, Vidal Ramos/sc, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por ALMIR KRÖGER inscrito no CPF nº 564.201.969-49 e portador do RG nº 1.039.614-4 órgão expedidor SSP/SC Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL, CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-136, Cidade de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Processo Administrativo nº. 06/2023 Inexigibilidade nº 01/2023, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: (5) 3.3.9.0.3.9.7.9.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico disponibilizados à CONTRATADA para a

execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 02/01/2023 à 31/12/2023 facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 50.570,38 (cinquenta mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos) divididos em 07 parcelas de R$ 7.224,34 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Vidal Ramos, 01 de junho de 2023

Nelson Back Prefeito Municipal

Almir Kröger
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome: Sueli Terezinha Mora	
CPF: 181.872.189-91	

Nome:	
CPF:	

Videira

Prefeitura

CONCORRENCIA Nº 06/2023 - PMV

Publicação Nº 4859867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2A4885F3B436B0B555080DB082833A37F462BE1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais comunica aos interessados que se encontra aberta a Concorrência nº 06/2023 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL VDR – 080, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SEDE ETELVINA, INTERIOR, COM EXTENSÃO DE 2.160,00M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 06 de julho de 2023. O edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no Portal AtendeNet Videira (https://videira.atende.net). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 02 de junho de 2023.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete
e Relações Institucionais

Código do TCE/SC: C2A4885F3B436B0B555080DB082833A37F462BE1

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 - PMV

Publicação Nº 4860336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D2577D2C93BB3A3C894D65BECAE505EBCFBF4F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais comunica aos interessados que se encontra aberta a Concorrência nº 07/2023 – PMV para a CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 10 de julho de 2023. O edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no Portal AtendeNet Videira (https://videira.atende.net). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 02 de junho de 2023.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete
e Relações Institucionais

Código do TCE/SC: 1D2577D2C93BB3A3C894D65BECAE505EBCFBF4F7

DECRETO Nº 20.186/23

Publicação Nº 4862432

DECRETO Nº 20.186/23, DE 30 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.433/21, que Nomeia membros para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Euclides José Biasi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17719/2023;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 2º incisos II e III, do Decreto nº 18.433/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(...)
II – Pais ou responsáveis de alunos:
Titular: Andrea Aparecida Berto
Suplente: Giovana Grassmann

III – Membros do magistério, efetivos e em exercício:
Titular: (...)

Suplente: Fernanda Aparecida de Deus
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.188/23

Publicação Nº 4862440

DECRETO Nº 20.188/23, DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.428/21, que Nomeia membros para o compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Claudio Balestrin e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17821/2023;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, inciso II, do Decreto n. 18.428/21, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
II – Vice-presidente: Daiana Mezzaroba
(...)

Art. 2º Altera o art. 2º, incisos I, II, IV, e V do Decreto n. 18.428/21, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
I - Diretor da Unidade Escolar:
Titular: Clezi Terezinha Balestieri

II - Pais ou responsáveis de alunos:
Titular: (...)
Suplente: Daiane Spolti

(...)

IV - Demais Servidores efetivos em exercício:
Titular: Adriana de Oliveira
Suplente: Sonia Mara de Bairos Ozório

V – Integrantes da Associação de Pais e Professores (APP):
Titular : Daiana Mezzaroba
Suplente: Diana Kellen Peretti"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.190/23

Publicação Nº 4862449

DECRETO Nº 20.190/23, DE 31 DE MAIO DE 2023
Nomeia Chefe de Serviço de Enfermagem

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16932/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Enfermagem, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2023.

Videira, 31 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.192/23

Publicação Nº 4862421

DECRETO Nº 20.192/23, DE 1º DE JUNHO DE 2023
Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 18019/2023;

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, NATALIA PALHOZA, do cargo de provimento efetivo de Professor - Área de Atuação: Educação Infantil, admitida pelo Decreto nº 19.934/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0462/2023

Publicação Nº 4862396

PORTARIA nº 0462/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17811/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADEMAR PAZ MAURICIO, Auxiliar Operacional, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 18 de novembro de 2021 a 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2023.

Videira, 31 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0463/2023

Publicação Nº 4862407

PORTARIA nº 0463/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17811/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ZENAIDE MENDES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 2 de novembro de 2021 a 2 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2023.

Videira, 31 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0464/2023

Publicação Nº 4862408

PORTARIA nº 0464/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17811/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, Técnico em Segurança do Trabalho, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de novembro de 2021 a 1º de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Videira, 31 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0465/2023

Publicação Nº 4862410

PORTARIA nº 0465/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/12, e na Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17811/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JANETE BATISTA DOS SANTOS, Professor, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 2 de maio de 2020 até 2 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2023.

Videira, 31 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0466/2023

Publicação Nº 4862413

PORTARIA nº 0466/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/12, e na Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17811/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA, Professor, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 15 de maio de 2020 até 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Videira, 31 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0468/2023

Publicação Nº 4862417

PORTARIA nº 0468/2023

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, bem como, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17660/2023;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 18 de maio de 2023, a servidora ELAINE KLEIN OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2023.

Videira, 1º de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 69/2023

Publicação Nº 4861940

Termo Aditivo nº: 69/2023
Contrato de Prestação de Serviços: 102/2022
Fornecedor: CORE CENTRO DE ONCOLOGIA LTDA
Licitação: Inexigibilidade nº 07/2022 – FMS
Valor: R$ R$ 86.263,20 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023 até 13 de junho de 2024, bem como reajustar o valor contratual, aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado, no percentual de 4,184710%,
Data: 02/06/2023

Witmarsum

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 79/23, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4860227

LEI COMPLEMENTAR N.º 79/23, de 22 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratação temporária de excepcional interesse público, de pessoal para prestação de serviços de Vigia, conforme carga horária, atribuições e vencimentos descritos nos Anexos I e II desta lei.

Parágrafo único. O Vigia prestará seus serviços nas creches, pré-escolas e unidades escolares administradas pelo Município de Witmarsum.

Art. 2º - São condições para a contratação:

I - ser brasileiro(a);
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - ter concluído o ensino fundamental (8ª série ou 9º ano);
IV - estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
V - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
VI - estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
VII - não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado.

§ 1º - Posteriormente à contratação, o candidato(a) será investido no cargo de Vigia e será submetido a curso de capacitação de segurança escolar, a ser promovido pelo Poder Público Municipal, visto à necessidade urgente de contratação destes profissionais, tendo em vista as recentes ocorrências.

§ 2º - O Poder Público Municipal exigirá, a partir da segunda contratação, que o(a) candidato(a) já tenha o curso de capacitação de segurança escolar, sendo que os custos do curso de capacitação serão por conta do candidato.

§ 3º - Se o(a) candidato(a) comprovar que já tenha realizado o curso de segurança escolar ou tenha capacitação relacionada à segurança patrimonial exigida para exercer a função de vigilante ou tenha experiência profissional na área de segurança pública, não será exigido dele(a) a capacitação ao curso de segurança escolar previsto nos parágrafos §1º e §2º.

Art. 3º - A contratação do pessoal será feita por processo seletivo simplificado de escolha, conforme estabelecido em edital próprio, sendo que o regime de trabalho reger-se-á pelo regime Estatutário, com vínculo ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), aplicando aos contratados, no que couber, as disposições da Lei Complementar n.º 2, de 06 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Witmarsum).

§ 1º - O prazo de vigência do processo seletivo de que trata este artigo será de até 2 (dois) anos.

§ 2º - Os critérios de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo serão estabelecidos no respectivo edital.

Art. 4º - O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á nos seguintes casos:

I - por iniciativa do contratado;
II - por iniciativa do contratante;
III - pela reprovação do candidato(a) no curso de capacitação de segurança escolar, que será promovido pelo Poder Público Municipal;
IV - se o candidato(a), após ser contratado, venha a responder processo criminal com sentença condenatória transitada em julgado;
V - pela superveniente edição de programa específico de segurança escolar por parte Governo Estadual ou Federal ou qualquer outro órgão público vinculado.

Parágrafo Único. A extinção prevista nos incisos anteriores será comunicada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei complementar poderá ser regulamentada por ato do Prefeito Municipal, caso necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 22 de maio de 2023.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Anexos

ANEXO I

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo (8ª série ou 9º ano)		
Cargo	N.º de Vagas	Vencimento
Vigia	5	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ANEXO II

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo (8ª série ou 9º ano)		
Cargo	Requisitos para Admissão/Contratação	Atribuições
Vigia	Escolaridade: ser portador(a) de diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental (8ª série ou 9º ano). Outros: possuir conduta moral ilibada, não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado e ser aprovado no curso de capacitação de segurança escolar a ser promovido pelo Poder Público Municipal. Carga Horária: 44h semanais	Compete ao Vigia: I – inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e controlando a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas, bem como observar o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades; II – verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; III – zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências públicas a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes das creches, pré-escolas e unidades escolares municipais; IV – informar o(a) diretor(a) escolar, chefia ou órgão competente acerca de eventuais ocorrências, a fim de tomar as providências adequadas a cada caso; V –receber mercadorias, volumes diversos e correspondências; VI – fazer manutenções simples e/ou pequenos reparos nos locais de trabalho; VII – executar outras atividades correlatas a seu cargo e atribuições.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 30/2023 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 4860756

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Cesar Panini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2023.
b) Licitação Nr.: 16/2023.
c) Modalidade: 6 - Pregão.
d) Data Homologação: 2 de junho de 2023.
e) Objeto da Licitação: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	***Itens***
GC DISTRIBUIDORA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 27, 37
R$ 70.771,40 (setenta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)	

Fornecedor	***Itens***
MERCADO OPERARIO LTDA EPP	19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36
R$ 176.011,00 (cento e setenta e seis mil e onze reais)	

Witmarsum, 2 de junho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br – Site : witmarsum.atende.net

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 178/2023

Publicação Nº 4861903

DECRETO Nº 178, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto nos Ofícios nº 1006, 1007, 1009, 1010 de 2023 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **credenciados** os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Vanessa Ferreira Belo	**120.940.499-06**	**120.940.499-06**
Suellen Maria dos Santos	**141.232.324-00**	**15.318.589-1**
Patricia Andrade Pires	**098.723.309-21**	**5934806**

Art. 2° Ficam **descredenciados** os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Ketlin Z. Santos Carvalho	**134.926.999-95**	**134.926.999-95**
Ediana Chaves	**013.137.149-50**	**6516386**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 2 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0333/2022

Publicação Nº 4862355

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0333/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: METALURGICA LMS LTDA.
Objeto: Execução de serviços de construção, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a execução de obra de Cobertura de Quadra Poliesportiva da Escola São Jorge com área de 441,92m², localizada na Rua Mato Grosso, Bairro São Jorge Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 03 de junho de 2023 e vigorando até 02 de julho de 2023, conforme solicitação da Contratada, Manifestação do Fiscal, da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 02 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2021

Publicação Nº 4861435

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços de Licenciamento mensal de sistemas de gestão esportiva, com usuários limitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento e suporte técnico, conforme as necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 03 de julho de 2023 e vigorando até o dia 02 de julho de 2024, sem reajuste de valores, conforme solicitação da secretaria de esportes, cultura e lazer, concordância da empresa e do Parecer Jurídico, que seguem em anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 02 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2023

Publicação Nº 4862279

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0082/2023
Contratante: MUNICIPIO DE XANXERÊ
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Objeto: Contratação de empresa para realização de Formação para os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes temas: Inteligência e Saúde Emocional, Vivências e Experiencias para o desenvolvimento das funções executivas, Alunos com dificuldades e Transtornos de Aprendizagem, Currículo Municipal, Avaliação em Sala de Aula, Documentação Pedagógica e Avaliação na Educação Infantil, Interações e Brincadeiras, Motivação, Projetos, PPP, Boas Práticas de Alimentação, Postura Profissional; Totalizando 512 (quinhentos e doze) horas de formação, conforme cronograma e demais especificações constante no edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 02 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/ADFIN/2023

Publicação Nº 4862011

PORTARIA Nº 001/ADFIN/2023
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Carlos Alberto Peretti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e o Decreto N° 239/2022, e

Considerando o disposto no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020 que regulamenta o controle de frota dos veículos do município de Xanxerê;

Considerando que o Decreto nº 382, de 11 de outubro de 2021, homologou a Instrução Normativa CGM nº 003/2021, que institui orientações sobre a condução, o controle, identificação visual, utilização, reparos, manutenção e responsabilização referentes à frota dos veículos no âmbito municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos da frota do Município, conforme sua habilitação legal:

NOME:	CNH Nº	CAT. HAB.
Anderson Orso	02683127465	AB
Valmor Pereira de Camargo	02900528666	B
Cristhian Mateus Canan	01552424588	AB
Daniel Pereira	00784571723	AB
Gabriel Romero Lima de Sousa	06222790301	AB
Bruno Henrique Comachio	06540847226	B
Marcelo Barcelos de Freitas	04075739776	B
Karlos Eduardo Fabrissio	03115492007	AD
Matheus Vinicius Bressan	05165297144	B
Jucimar Bortoncello	02007835478	AC
Munique Friederich	05758640522	B
Gilson Mauricio Gonçalves	05243220636	AB
Julia de Andrade	07318235078	B
Daniel Strada	05715644543	AB
Carlos Alberto Peretti	02268180808	B
Geovani Brena Schuster	07331536203	AB
Marcos Antonio Bossini	02986938640	AB
Nilse Bresan	01607708420	B
João Marcos Santos Lara	03700329875	AB
Ivone Dalla Gasperina	01672142235	B
Luiza Babinski Sete	07037807237	B
Marcia Aparecida Galvagni	07554034268	B
Jessica Antunes	06146516672	AB

Art. 2o Os servidores deverão seguir todas as orientações e regramentos contidos no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 02 de junho de 2023

CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0036/2023

Publicação Nº 4862285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2023

Processo Adm.: **105/2023**
Data do Processo: **27/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2023
b) Nr. Licitação: 36/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa para realização de Formação para os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes temas: Inteligência e Saúde Emocional, Vivências e Experiencias para o desenvolvimento das funções executivas, Alunos com dificuldades e Transtornos de Aprendizagem, Currículo Municipal, Avaliação em Sala de Aula, Documentação Pedagógica e Avaliação na Educação Infantil, Interações e Brincadeiras, Motivação, Projetos, PPP, Boas Práticas de Alimentação, Postura Profissional; Totalizando 512 (quinhentos e doze) horas de formação no período de maio à dezembro de 2023, conforme cronograma e demais especificações constante no edital e seus anexos.*

Participante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para realização de Formação para os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes temas: Inteligência e Saúde Emocional, Vivências e Experiencias para o desenvolvimento das funções executivas, Alunos com dificuldades e Transtornos de Aprendizagem, Currículo Municipal, Avaliação em Sala de Aula, Documentação Pedagógica e Avaliação na Educação Infantil, Interações e Brincadeiras, Motivação, Projetos, PPP, Boas Práticas de Alimentação, Postura Profission - Contratação de Empresa para realização de Formação para os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes temas: Inteligência e Saúde Emocional, Vivências e Experiencias para o desenvolvimento das funções executivas, Alunos com dificuldades e Transtornos de Aprendizagem, Currículo Municipal, Avaliação em Sala de Aula, Documentação Pedagógica e Avaliação na Educação Infantil, Interações e Brincadeiras, Motivação, Projetos, PPP, Boas Práticas de Alimentação, Postura Profission	1,000	SV		157.000,00	157.000,00

Total do Participante: **157.000,00**

Total Geral: 157.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00	R$ 76.575,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00	R$ 70.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00	R$ 70.000,00

Xanxerê, 02 de Junho de 2023

.....

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM N. 029/2023 PMXV

Publicação Nº 4861132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 730B4BC93244BCBEF9A8A698FA0189051F3C92D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREFEITO OCTÁVIO URBANO SIMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2023

Processo Adm.: **29/2023**
Data do Processo: **15/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 730B4BC93244BCBEF9A8A698FA0189051F3C92D1

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2023
b) Nr. Licitação: 16/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA TODOS OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.*

Participante: POSTO NARDINO LTDA. - ME.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	CONSERTO DE PNEUS 1000/20 - CONSERTO DE PNEUS 1000/20	200,000	UNI	122,00	24.400,00
17	CONSERTO DE PNEUS 275/80 X 22.5 - CONSERTO DE PNEUS 275/80 X 22.5	100,000	UNI	109,00	10.900,00
18	CONSERTO DE PNEUS 1400/24 - CONSERTO DE PNEUS 1400/24	20,000	UNI	216,00	4.320,00
19	CONSERTO DE PNEUS 12.5 X 80/18 - CONSERTO DE PNEUS 12.5 X 80/18	30,000	UNI	175,00	5.250,00
20	CONSERTO DE PNEUS 18.24/30 - CONSERTO DE PNEUS 18.24/30	30,000	UNI	268,00	8.040,00
21	CONSERTO DE PNEUS 17.5/25 - CONSERTO DE PNEUS 17.5/25	16,000	UNI	205,00	3.280,00
22	CONSERTO DE PNEUS 12 X 16.5 - CONSERTO DE PNEUS 12 X 16.5	25,000	UNI	169,00	4.225,00
23	CONSERTO DE PNEUS 19.5/24 - CONSERTO DE PNEUS 19.5/24	12,000	UNI	218,00	2.616,00
24	CONSERTO DE PNEUS 12.4/24 - CONSERTO DE PNEUS 12.4/24	30,000	UNI	192,00	5.760,00
25	CONSERTO DE PNEUS 14.9/24 - CONSERTO DE PNEUS 14.9/24	30,000	UNI	195,00	5.850,00
26	CONSERTO DE PNEUS 18.4/34 - CONSERTO DE PNEUS 18.4/34	12,000	UNI	260,00	3.120,00
27	CONSERTO DE PNEUS 23.1/26 - CONSERTO DE PNEUS 23.1/26	10,000	UNI	252,00	2.520,00
29	CONSERTO DE PNEUS 215.75/17.5 - CONSERTO DE PNEUS 215.75/17.5	100,000	UNI	99,00	9.900,00
				Total do Participante:	**90.181,00**

Participante: POSTO SANDRA LTDA

1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES	800,000	UNI	80,00	64.000,00
2	SERVIÇO DE VEÍCULOS SPIN - SERVIÇO DE VEÍCULOS SPIN	150,000	UNI	79,50	11.925,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VANS - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VANS	200,000	UNI	120,00	24.000,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	80,000	UNI	175,00	14.000,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS - SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS	60,000	UNI	224,50	13.470,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK - SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	50,000	UNI	253,00	12.650,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO PRANCHA - SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO PRANCHA	8,000	UNI	238,00	1.904,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO PIPA - SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO PIPA	16,000	UNI	240,00	3.840,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA - SERVIÇO DE LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	16,000	UNI	259,50	4.152,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA - SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA	30,000	UNI	207,00	6.210,00
11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTONIVELADORA - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTONIVELADORA	10,000	UNI	398,50	3.985,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SERVIÇO DE LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	8,000	UNI	480,00	3.840,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRA - SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRA	8,000	UNI	449,99	3.599,92
14	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROLO COMPACTADOR - SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROLO COMPACTADOR	6,000	UNI	258,00	1.548,00
15	LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS - LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS	30,000	UNI	106,00	3.180,00
28	CONSERTO DE PNEUS 205.75/16 E AROS 16 E 17 - CONSERTO DE PNEUS 205.75/16 E AROS 16 E 17	200,000	UNI	76,00	15.200,00
30	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14 E 15 - CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14 E 15	200,000	UNI	41,00	8.200,00

Total do Participante: **195.703,92**

Total Geral: **285.884,92**

Xavantina, 02/06/2023

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN:71603425934

Assinado de forma digital por LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN:71603425934
Dados: 2023.06.02 13:54:52 -03'00'

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

PREFEITO INTERINO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM N. 030/2023 PMXV

Publicação Nº 4861491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F53B96F259F9B675BB541952FA7739DF97695C1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREFEITO OCTÁVIO URBANO SIMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2023

Processo Adm.: **30/2023**
Data do Processo: **17/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 1F53B96F259F9B675BB541952FA7739DF97695C1

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2023
b) Nr. Licitação: 17/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
02/06/2023
e) Objeto da Licitação: *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL VIVA A VOZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.*

Participante: MORADA DO CAVALO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL VIVA A VOZ. NO TOTAL DE 16 HORAS MENSAIS. COM ENSAIOS SEMANAIS E APRESENTAÇÕES. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL VIVA A VOZ. NO TOTAL DE 16 HORAS MENSAIS. COM ENSAIOS SEMANAIS E APRESENTAÇÕES.	7,000	MES	1.630,00	11.410,00

Total do Participante: **11.410,00**

Total Geral: **11.410,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter as Atividades Culturais	04.004.13.392.0004.2031.3.3.90.00.00	R$ 15.418,62

Xavantina, 02/06/2023

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN:71603425934
Assinado de forma digital por LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN:71603425934
Dados: 2023.06.02 14:59:52 -03'00'

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO INTERINO

Assinatura do Responsável

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023

Publicação Nº 4863573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19D67E2EBC07DD2F12C0FDDE8F9F8D2BDD3A9DB8

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

O Município de Xaxim através de seu Prefeito Municipal comunica a presente CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento, a saber:
Edital: Processo Licitatório n° 0099/2023
Inexigibilidade n° 0014/2023
Chamada Pública n° 0015/2023;
Objeto: Credenciamento para Contratação de empresas para prestação de serviços de divulgação de Atos da Administração Pública e assuntos de interesse público, via emissora de televisão, mídia digital e impressa com alcance no município e municípios adjacentes (distância máxima de 100 KM) para o período de 12 meses.

Recebimento dos documentos de Inscrição: Será a partir da data da publicação, 05 de junho de 2023 até 05 de junho de 2024.
Primeira Sessão de Abertura das Propostas: 06 de julho de 2023 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 02 de junho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0047/2023

Publicação Nº 4861040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D116DA41144A9CD6FDCE657AFFB10485E168A970

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório nº 0098/2023
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0047/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Geologia para execução de projeto de poços artesiano em áreas rurais e comunidades no Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30mim do dia 19 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 19 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 02 de junho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO SELETIVO 001/2023

Publicação Nº 4861930

DECISÃO ADMINISTRATIVA
(Processo Seletivo nº 1/2023)

Considerando a Súmula 473 do STF, na qual apregoa: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando a @REP 23/80042793 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na qual recomenda a suspensão do Certame, na

fase em que o mesmo se encontra;

Considerando, assim que a Administração foi comunicada da decisão liminar, já fora realizada a notificação a empresa Contratada, que suspendesse o certame relativamente à vaga do "Agente Municipal de Trânsito", para que os candidatos não se desloquem ao local de provas na data de 04/06/2023;

DECIDO:

Declaro inexistente/nula, como se não disponibilizada fosse, a vaga aberta para o cargo de "Agente Municipal de Trânsito", relativamente ao Processo Seletivo nº 1/2023.

Notifique-se a prestadora de serviço, responsável pela realização do certame.

Quanto ao valor pago pela inscrição, seja o mesmo devolvido na integralidade, mediante depósito em conta do candidato.

No mais, segue inalterado o processo seletivo nº 1/2023.

Dê-se a devida publicidade à presente.

Xaxim, 02 de junho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

ERRATA DE PREGÃO DE LICITAÇÃO N° 0039/2023

Publicação Nº 4862286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFFFBD7740A29E102181B05ECBD662C0B7F85042

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2023 – PREGÃO Nº 0039/2023

NOVA DATA DE ABERTURA: 19/06/2023 - ÀS: 14h.

OBJETO **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores para atender as necessidades das Secretarias do Município de Xaxim.**

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de Pregão Presencial nº 0039/2023.

Onde lê-se:

ITEM	DESQUIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tela no mínimo 23.7 polegadas. Processador: 8 GB de memória RAM. Armazenamento: Armazenamento em disco rígido de pelo menos 256 GB ou 512 GB de unidade de estado sólido (SSD) para velocidade e desempenho. Conectividade: Conectividade sem fio, como Wi-Fi e Bluetooth, além de portas USB e HDMI para conexão com outros dispositivos. Design compacto. Monitor de alta resolução integrado CPU (unidade central de processamento) embutida Possui webcam integrada para videochamadas Alto-falantes integrados para reprodução de som Leitor de cartão SD integrado para transferência de dados Disco rígido interno para armazenamento de arquivos Placa gráfica integrada para exibição de imagens e vídeos **Barra de som com emissão frontal;** A webcam retrátil com resolução em Full HD. Com um simples toque a câmera que permanece oculta dentro do PC.	210 und	**R$ 6.636,66**	**R$ 663.666,00**

	Especificação: **Tela**: Widescreen LED de 23.8” **Resolução**: 1920 x 1080 **Memória**: 8 GB (Suporta até 32GB) **SSD**: 240GB **Bluetooth**: 4.2 **Módulo**: TPM 2.0 **Webcam**: 2.0 Mega Pixels + Microfone **Alto Falante:** 2 x 3W **Rede com fio**: RJ-45 Gigabit **Rede sem fio**: Sim **Sistema operacional: Windows** **Portas I/O Traseira:** - 1x HDMI; - 1x VGA; - 1x LAN (RJ45) port(s) 10/100/1000 - 4x USB 3.0; - 1x DC power connector(s) - 1x Mic e Áudio; **Porta Lateral:** 2 x USB 2.0 1 X Leitor de Cartão **Fonte de alimentação:** Externa 120W **Acompanha:** Teclado e Mouse. **(IMAGEM ILUSTRATIVA)**			

Leia-se:

ITEM	DESQUIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tela no mínimo 23.7 polegadas. Processador: **Equipamento todo integrado ao monitor (do tipo all in one) com processador de 8 núcleos, sendo ao menos 4 núcleos físicos, com no mínimo 3.0GHz e 5MB de cache.**	210 und	**R$ 6.636,66**	**R$ 663.666,00**

	Não será aceito processador destinado a dispositivos portáteis; 8 GB de memória RAM. Armazenamento: Armazenamento em disco rígido de pelo menos 256 GB ou 512 GB de unidade de estado sólido (SSD) para velocidade e desempenho. Conectividade: Conectividade sem fio, como Wi-Fi e Bluetooth, além de portas USB e HDMI para conexão com outros dispositivos. Design compacto. Monitor de alta resolução integrado CPU (unidade central de processamento) embutida Possui webcam integrada para videochamadas Alto-falantes integrados para reprodução de som Leitor de cartão SD integrado para transferência de dados Disco rígido interno para armazenamento de arquivos Placa gráfica integrada para exibição de imagens e vídeos **Barra de som com emissão frontal;** A webcam retrátil com resolução em Full HD. Com um simples toque a câmera que permanece oculta dentro do PC. **Especificação**: **Tela**: Widescreen LED de 23.8” **Resolução**: 1920 x 1080 **Memória**: 8 GB (Suporta até 32GB) **SSD**: 240GB **Bluetooth**: 4.2 **Módulo**: TPM 2.0 **Webcam**: 2.0 Mega Pixels + Microfone **Alto Falante:** 2 x 3W **Rede com fio**: RJ-45 Gigabit **Rede sem fio**: Sim **Sistema operacional: Windows 10 Pro, original, em Português do Brasil (x64);** **Portas I/O Traseira:** - 1x HDMI; - 1x VGA; - 1x LAN (RJ45) port(s) 10/100/1000			

	- 4x USB 3.0; - 1x DC power connector(s) - 1x Mic e Áudio; **Porta Lateral:** 2 x USB 2.0 1 X Leitor de Cartão **Fonte de alimentação:** Externa 120W **Acompanha:** Teclado e Mouse **e monitor, deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do gabinete.** **(IMAGEM ILUSTRATIVA)**			

A nova data de abertura do certame restará para o dia 19 de junho de 2023, às 14h. Maiores informações e consultas com a Pregoeira no HORÁRIO ÚNICO de 07h30min às 11h30min. e das 13h às 17h, no e-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 02 de junho de 2023

Susana Aparecida Danielli de Barros
Pregoeira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0068/2023

Publicação Nº 4861175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F17F5D65D30899B4C4B48BC3B190C207F6055418

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO (Anexo 1), e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES (Anexo 2) de comum acordo entre as partes.

Valor do Contrato: R$ 176.371,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 02/06/2023 a 31/12/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0092/2023, Dispensa de Licitação nº 0026/2023

Xaxim/SC, 02 de junho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0115/2022

Publicação Nº 4860776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC041845A523D50B22267BB8A182E370B3024370

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0115/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ e execução de calçadas na Rua Delvino Pierezan e Cândido Teston, a ser realizada no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Vigência: 01/06/2023 a 01/07/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0120/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0023/2022

Xaxim-SC, 31 de maio de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0005/2022 FMS

Publicação Nº 4860265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04C1A21E127E9190FDDA6779397CE2340163C462

Estado de Santa Catarina

MUNÍCIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 12.361.035/0001-35

Objeto: É objeto deste aditivo a prorrogação de prazo para Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de edificação onde funcionará o Pronto Atendimento Municipal na cidade de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Vigência: 01/06/2023 a 31/07/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0035/2022, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0003/2022

Xaxim-SC, 31 de maio de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Publicação Nº 4860567

Processo Licitatório Nº 120/2023
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.248.680/0001-10, com sede administrativa estabelecida na Rua XV de Novembro, n. 818, centro, no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua sócia administradora BÁRBARA CRISTINA TESSARO, inscrita no CPF sob o n. 000.178.979-12 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA DURANTE O ANO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 05 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

47422 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	BALDE ESPREMEDOR MOP CENTRÍFUGA INOX 360 capacidade mínima de 7 litros cabo desmontável de no mínimo 1,25 metros acompanhado de no mínimo 2 refis com base de microfibra acoplável ao cabo,cor azul peso mínimo 1.980 kg com rodinhas.	UNIDADE	BOMPACK	10	R$92,30	R$923,00
20	DESINFETANTE EM PEDRA, com suporte para fixar no vaso sanitário, peso: 25 gramas. aroma: neutro/lavanda/pinho/eucalipto	UNIDADE	SANY	500	R$0,82	R$410,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA - PACOTE COM 5 UNIDADES. com medida mínima de 28 x 48 cm. cor laranja	PACOTE	TALGE	500	R$4,40	R$2.200,00
37	FÓSFORO LONGO para cozinha, unidade com 200 palitos	UNIDADE	GABOARDI	200	R$2,40	R$480,00

39	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - pacote com no minimo 56 unidades. composição: polpa de celulose, gel polimero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos termoplásticos, fios de elastano, perfume com extrato de camomila. deverá conter fitas reajustáveis abre e fecha quantas vezes for necessário, gel super absorvente, por até 10 h, barreira protetora anti vazamento, que garantem ajuste perfeito nas perninhas da criança, camadas super absorvente, que distribui, mais rapido o xixi pela fralda. tamanho (m) de 5 kg a 9,5 kg. validade minima de 1 ano.	PACOTE	ANJINHO	200	R$35,00	R$7.000,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - pacote com no minimo 60 unidades. composição: polpa de celulose, gel polimero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos termoplásticos, fios de elastano, perfume com extrato de camomila. deverá conter fitas reajustáveis abre e fecha quantas vezes for necessário, gel super absorvente, por até 10 h, barreira protetora anti vazamento, que garantem ajuste perfeito nas perninhas da criança, camadas super absorvente, que distribui , mais rápido o xixi pela fralda. tamanho (p) de 3,5 kg a 6 kg . validade minima de 1 ano.	PACOTE	ANJINHO	200	R$34,99	R$6.998,00
42	GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO INQUEBRÁVEL. acabamento inox escovado, com capacidade de até 2,5 litros	UNIDADE	SOPRANO	20	R$119,00	R$2.380,00
43	GARFINHOS DESCARTÁVEIS PARA BOLO, garfo descartável reforçado para refeição, pacote com 50 unidades.	PACOTE	STRAWLPAST	200	R$2,10	R$420,00
46	LENÇO UMEDECIDO - pote com 400 unidades: extrato natural de aloe vera, ideal para hidratar naturalmente a pele do bebê e auxiliar na prevenção de assaduras, sem álcool e ph balanceado, testado dermatoligicamente, tamanho mínimo 19 x 11. composição: aqua, sodium laureth sulfate, propyleneglycol, aloe barbadensis extract, phenoxyethanol butylparaben, triclosan, tetrasodiumedta, parfum, alpha - isomethyl, ionone, d-limonene	POTE	use it	200	R$11,05	R$2.210,00

50	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE PARA BEBÊ DE 200 ML: com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural) protege e hidrata a pele, deixando-a macia e perfumada. composição: aqua, glycerin, sodiu, acylates copolymer, prunus amygdalus dulcis oil, dimethiconol, phenoxyethanol,-methylparaben, butylparaben, isobutyparaben, ethylparaben, parfum, avena sativa kemel, extract, polyquatermium-7, hexyl cirmanal, citronoll, amyl cirmanal, ninalcool, bisabo-ol, alpha-isomethyl ionone, coumarin, geraniol, d-limonene, butyphery, methylpropional, cinnamyl alcohol.	UNIDADE	ANJINHO	200	R$11,40	R$2.280,00
51	LUSTRA MÓVEIS - Embalagem 500ml	UNIDADE	AUDAX	50	R$7,49	R$374,50
57	MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁ-VEL, GRANDE medidas: 11,00 cm x 1,0 cm (altura x largura). pacote com 240 unidades.	PACOTE	STRAWLPLAST	300	R$7,70	R$2.310,00
58	MULTIUSO FLORAL E FRUTAL - embalagem de 5l composicao: dodecilbenzeno sulfonato de sodio, coadjuvante, solvente, corante e fragrancia, coservante a agua.	GALÃO	ATIVO	1.000	R$11,00	R$11.000,00
78	ROLO DE SACOS PARA LIXO, contendo 25 sacos e capaci-dade para 100 LITROS CADA saco.	ROLO	VISION	1.000	R$6,31	R$6.310,00
79	ROLOS DE SACO PARA LIXO contendo 50 sacos e CAPACI-DADE DE 30 L cada saco.	ROLO	VISION	1.000	R$6,45	R$6.450,00
80	ROLOS DE SACO PARA LIXO CONTENDO 100 SACOS - 15 LITROS rolos de saco para lixo conten-do 100 sacos e capacidade de 15 l cada saco.	UNIDADE	VISION	1.000	R$6,58	R$6.580,00
81	ROLOS DE SACO PARA LIXO contendo 50 sacos e CAPACI-DADE DE 50L cada saco.	ROLO	VISION	1.000	R$6,42	R$6.420,00
90	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO: COM 400ML, para todo tipo de cabelo, com ph balanceado, oftalmo e dermatologicamen-te testado, com registro no ministério da saúde/anvisa. composição: aqua, cocamido-propyl betaine, peg-80, sarbitan laurate, sodium tridecenh sulfa-te, sodium benzoate, citric acid, peg-150 distearate, parfum, polyquaternium-10, tetrasodium edta, ci 47005, ci 15985. valida-de minima 2 anos.	UNIDADE	PARENTEX	200	R$10,10	R$2.020,00

99	VASSOURA COM CERDAS FIRMES TIPO GARI fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira com comprimento mínimo de 1,30. base retangular com largura mínima de 50cm e altura mínima de 10cm	UNIDADE	DALCIN	300	R$26,00	R$7.800,00
VALOR TOTAL				R$ 74.565,50		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 74.565,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA.

5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 05 (cinco) dias da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 05 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 120/2023, Pregão Presencial nº 22 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA	ROBERTO TESSARO
Rosane Antunes Pires Infeld	& CIA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Publicação Nº 4860576

Processo Licitatório Nº 120/2023
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 22/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa DELAZERI ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.383.088/0001-17, localizada no Loteamento Recanto dos Pássaros, nº 226, Bairro São Cristóvão, Capinzal, SC, CEP 89665-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA DURANTE O ANO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 05 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, USO DOMÉSTICO - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 65 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A VENCER NA DATA DE ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. FRASCO COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	SUPER VALE	2.000	R$4,35	R$8.700,00
2	ALCOOL LIQUIDO 70% DE 1LITRO	UNIDADE	SUPER VALE	2.000	R$4,54	R$9.080,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92% USO DOMÉSTICO - CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	SUPER VALE	2.000	R$5,79	R$11.580,00
4	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	MIL FLORES	1.000	R$2,00	R$2.000,00

7	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, COM OS DADOS DO FABRICANTE, FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER.	GALÃO	NATURATTE	500	R$10,00	R$5.000,00
8	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	100	R$6,80	R$680,00
9	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	100	R$19,90	R$1.990,00
11	BOLINHAS DE NAFTALINA - PACOTES COM 50 GRAMAS. HIDROCARBONETO AROMÁTICO, SUBSTÂNCIA CRISTALINA BRANCA, EM FORMA DE LÂMINAS, VOLÁTIL,COM ODOR DEGRADANTE,E QUE ARDE COM CHAMA LUMINOSA.	PACOTE	SANY	200	R$2,50	R$500,00
12	BOLSA BRANCA ALVEJADA TIPO APUCARANA, MEDINDO 1,10 DE ALTURA X 80 CM LARGURA.	UNIDADE	BELMOND	600	R$3,89	R$2.334,00
13	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CX COM 12 UNIDADES. COM SILICONE, BRILHO ESPECIAL EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 750 ML. COMPOSIÇÃO: CERA NATURAL, ALCALINIZANTE, CORANTE TENSOATIVA NÃO IÔNICA, PERFUME E VEÍCULO.	CAIXA	ANDREIA	200	R$51,90	R$10.380,00
15	COADOR MÉDIO PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM PANO/FLANELA	UNIDADE	INCAS	50	R$1,30	R$65,00
16	COADOR DE CAFE PEQUENO	UNIDADE	INCAS	50	R$1,32	R$66,00
17	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES 200ML CADA - TIRA COM 100 UNIDADES, PARA ÁGUA, PRODUTO DEVE SER ATÓXICO DE POLIPROPILENO,COM TEMPERATURA PARA USO DE ATÉ 100ºC, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA E COMPRESSÃO LATERAL MÍNIMA DE 85N - QUE SEGUE AS NORMAS DA ABNT - NBR 14865	FARDO	COPOSUL	2.000	R$3,19	R$6.380,00
19	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, UMECTANTE, PERFUME, ESPESSANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, E COM OS DADOS DO FABRICANTE,FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER.	UNIDADE	CLASLIMP	700	R$7,22	R$5.054,00
21	DESODORIZADOR - 360ML AROMATIZADOR, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. FRAGRÂNCIAS: FLORES DO CAMPO/LAVANDA/ERVA DOCE/ BAUNILHA.	UNIDADE	PURO AR	2.000	R$6,89	R$13.780,00

22	DETERGENTE LOUÇA 500ML	UNIDADE	NATURATTE	2.000	R$1,52	R$3.040,00
23	DETERGENTE CONCENTRADO EM FORMA DE GEL PARA LIMPEZA DE LOUÇA EM GERAL - EMBALAGEM COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO:DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR.	GALÃO	CLASLIMP	700	R$11,40	R$7.980,00
24	DETERGENTE LIMPEZA PESADA- EMBALAGEM DE 5L. PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PREFEITURAS, CLUBES, FRIGORÍFICOS, ETC. CARACTERÍSTICAS: COR - ROSA, ODORCARACTERÍSTICO, MISCIBILIDADE EM ÁGUA-TOTAL, PH DILUIÇÃO 0,010ML PARA 990ML DE ÁGUA-11,80, AGENTES UMECTANTES 11¢, EMULSIONANTES 0,2¢. VEÍCULO Q.S.P 87¢. COMPOSIÇÃO: ÁGUAS, CORANTES, METACILICATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO ALCALINO, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, DISPERSANTES E TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO. CLASSIFICAÇÃO: DETERGENTE ALCALINO.	GALÃO	CLASLIMP	700	R$14,00	R$9.800,00
27	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICROONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5 LITROS, TAMANHO 28 X 40CM APROXIMADAMENTE. CONTENDO CADA ROLO 100 UNIDADES.	UNIDADE	SHOWPACK	500	R$3,90	R$1.950,00
28	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICROONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 8 LITROS, TAMANHO 35 X 50CM APROXIMADAMENTE. CONTENDO CADA ROLO 100 UNIDADES.	UNIDADE	SHOWPACK	500	R$6,45	R$3.225,00
29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, DE MADEIRA, CERDAS MACIAS DE NYLON, TAMANHO 12CM COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA.	UNIDADE	COMPANHEIRA	50	R$1,29	R$64,50
VALOR TOTAL				R$ 307.283,50		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 307.283,50 (trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA.

5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta,

em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 05 (cinco) dias da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 05 dias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 120/2023, Pregão Presencial nº 22 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 02 de junho de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ZORTÉA	DELAZERI ATACADISTA EIRELI
Rosane Antunes Pires Infeld	CONTRATADA
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

Publicação Nº 4860581

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 120/2023
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 22/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e a empresa **OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, com sede administrativa estabelecida na Rua Silvino Ciarini, n. 257, Bairro Industriários, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, nets ato representada pelo Sr. **KLÉBER LUIZ LIBANO,** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n. 848.629.399-53, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA DURANTE O ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 05 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

69515 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	VASSOURA DE JARDIM- RASTEL GRANDE COM CABO, PRODUTO EM METAL	UNIDADE	DESAFIO	100	R$16,90	R$1.690,00
				Total do Fornecedor:		R$17.695,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ R$17.695,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA.

5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a **05 dias** da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 05 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 120, Pregão Presencial nº 22 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA **Rosane Antunes Pires Infeld** **CONTRATANTE**	**OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **Nome:**_____
CPF:_____ **CPF:**_____

Visto pelo jurídico.
Em:__/_____/_____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

Publicação Nº 4860586

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 120/2023
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 22/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e a empresa **MUNARI ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, com sede administrativa estabelecida na Rua Paulo de Giacometti, n. 199, Bairro centro, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Sra. **CAMILA MUNARI STEFANES**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o n. 094.490.739 - 37, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA DURANTE O ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 05 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

80152 - MUNARI ATACADISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA. DEVERÁ CONTER FITAS REAJUSTÁVEIS ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, GEL SUPER ABSORVENTE, POR ATÉ 10 H, BARREIRA PROTETORA ANTI VAZAMENTO, QUE GARANTEM AJUSTE PERFEITO NAS PERNINHAS DA CRIANÇA, CAMADAS SUPER ABSORVENTE, QUE DISTRIBUI, MAIS RÁPIDO O XIXI PELA FRALDA. TAMANHO (G) DE 9 KG A 13 KG . VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PACOTE	ANJINHO	200	R$31,90	R$6.380,00
85	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	BRILHO MAGICO	500	R$9,39	R$4.695,00
88	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM 300 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. COMPOSIÇÃO: DODECIL	UNIDADE	PERFECT	500	R$3,09	R$1.545,00

	BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, SABÃO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI - ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES , RECOMENDAÇÕES, PRECALÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, QUE NÃO RISCA NO USO. FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LARANJA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
89	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM 300 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, SABÃO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI - ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES , RECOMENDAÇÕES, PRECALÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, QUE NÃO RISCA NO USO. FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LARANJA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	PERFECT	300	R$42,90	R$12.870,00
				Total do Fornecedor:		R$25.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$25.490,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.

5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a **05 dias** da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 05 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 120, Pregão Presencial nº 22 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

VISTO PELO JURÍDICO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA **Rosane Antunes Pires Infeld** **CONTRATANTE**	**MUNARI ATACADISTA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____	**Nome:_____**
CPF:_____	**CPF:_____**

Visto pelo jurídico.
Em:__/_____/_____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Publicação Nº 4860593

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 120/2023
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 22/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e a empresa **PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.835.287/0001-94, localizada na Rua Frei Rogério, centro, n. 1317, Campos Novos, SC, CEP 89.620-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA DURANTE O ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 05 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

199869 - PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	AGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	MAIS BRILHO	2.000	R$7,09	R$14.180,00
6	ALVEJANTE CLORO ATIVO PERFUMADO - EMBALAGEM 5 LT. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SINERGISTA, ESSÊNCIA E VEÍCULO	GALÃO	MAIS BRILHO	500	R$11,98	R$5.990,00
18	DESENGRAXANTE MULTIUSO - EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTE,CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA OU OPACA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE.	GALÃO	MAIS BRILHO	700	R$13,46	R$9.422,00
26	DISCOS VERDES PARA LIMPEZA UTILIZADOS NA ENCERADEIRA	UNIDADE	NOBRE	300	R$23,80	R$7.140,00
53	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX: REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E POSTA DOS DEDOS, CANO CURTO TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA OU AZUL, EMBALAGEM COM 1 PAR.PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995. TAMANHO A ESCOLHER: P,M,G E GG.	PAR	NOBRE	1.000	R$3,50	R$3.500,00
55	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS: SEM PÓ, TAMANHO P.M, E E GG, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADAS EM LÁTEX.	CAIXA	cobre	800	R$13,60	R$10.880,00

59	PALHA DE AÇO	UNIDADE	INOVE	150	R$1,00	R$150,00
73	QUEROSENE PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 1 LITRO. PERFUMADO, COMPOSTO FORMADO POR MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTALENICOS E AROMÁTICOS	UNIDADE	GIOCA	500	R$13,50	R$6.750,00
84	SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIOO, UMECTANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. NOS PERFUMES DE ERVA DOCE, PITANGA E BABY.	GALÃO	seboldi	500	R$15,00	R$7.500,00
92	TOALHA DE BANHO MEDINDO 100X70 FELPUDA PESO APROX 450GR. MACIA E CORES CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	beira riu	300	R$11,00	R$3.300,00
					R$68.812,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$68.812,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e doze reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.

5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua

reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a **05 dias** da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 05 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota

de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 120, Pregão Presencial nº 22 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 02 de junho de 2023.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

MUNICÍPIO DE ZORTÉA **Rosane Antunes Pires Infeld** **CONTRATANTE**	**PRO SABOR COM. VAREJISTA** **E ATACADISTA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em:__/_____/_____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Publicação Nº 4860598

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 120/2023
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 22/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e a empresa **VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.484.982/0001-19, localizada na Rua Alberto Silva, Vila Ipiranga, n. 835, Porto Alegre/RS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA DURANTE O ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada em até 05 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

203483 - VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	COADOR GRANDE PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM PANO/FLANELA.	UNIDADE	ZALEANA	50	R$1,97	R$98,50
41	GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNIDADE	UNITERM	50	R$45,39	R$2.269,50
72	PRENDEDOR DE ROUPAS - PACOTE COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MADEIRA, MOLA GALVANIZADA, NÃO ENFERRUJA, NÃO SUJA A ROUPA.	PACOTE	MADEIRA	500	R$1,19	R$595,00
75	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA, BASE 40 CM E CABO GRANDE EM MADEIRA, ANATÔMICO COM ROSCA	UNIDADE	DALCIN	200	R$20,00	R$4.000,00
76	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA, BASE 60 CM E CABO GRANDE EM MADEIRA ANATÔMICO COM ROSCA	UNIDADE	DALCIN	200	R$32,50	R$6.500,00
91	SUPORTE PLÁSTICO PARA COADOR SUPORTE PARA FILTRO 103 COM ENCAIXE NA BASE DE 2,5CM PARA PASSAR O CAFÉ	UNIDADE	UNITERM	50	R$5,94	R$297,00
				Total do Fornecedor:		R$13.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por

motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.

5.2 O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.6 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

5.7 A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

5.8 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

5.9 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Entregar os materiais somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a **05 dias** da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue em desacordo com o solicitado no prazo maximo de 05 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do ano 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 120, Pregão Presencial nº 22 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (doze) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Zortéa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC, 02 de junho de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ZORTÉA	**VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS**
Rosane Antunes Pires Infeld	**E ARTIGOS DIVERSOS LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **Nome:_____**
CPF:_____ **CPF:_____**

Visto pelo jurídico.
Em:__/_____/_____.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 32/2023

Publicação Nº 4860844

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATO Nº 32/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa/SC
CONTRATADA: JAIR BALA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - 28.749.181/0001-72
Vigência: 02/06/2023 A 31/12/2023
Valor: R$ 4.019,94 (quatro mil e dezenove reais com noventa e quatro centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER PLACAS RYG9J51 DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2023

Publicação Nº 4860247

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
22/2023
Processo Administrativo: 120/2023

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 22/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

47422 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	BALDE ESPREMEDOR MOP CENTRÍFUGA INOX 360 CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS CABO DESMONTÁVEL DE NO MÍNIMO 1,25 METROS ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 REFIS COM BASE DE MICROFIBRA ACOPLÁVEL AO CABO,COR AZUL PESO MÍNIMO 1.980 KG COM RODINHAS.	UNIDADE	2047 BOMPACK	10	R$92,30	R$923,00
20	DESINFETANTE EM PEDRA, COM SUPORTE PARA FIXAR NO VASO SANITÁRIO, PESO: 25 GRAMAS. AROMA: NEUTRO/LAVANDA/PINHO/EUCALIPTO	UNIDADE	0SANY	500	R$0,82	R$410,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA - PACOTE COM 5 UNIDADES. COM MEDIDA MÍNIMA DE 28 X 48 CM. COR LARANJA	PACOTE	TALGE	500	R$4,40	R$2.200,00
37	FÓSFORO LONGO PARA COZINHA, UNIDADE COM 200 PALITOS	UNIDADE	GABOARDI	200	R$2,40	R$480,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PACOTE COM NO MINIMO 56 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA. DEVERÁ CONTER FITAS REAJUSTÁVEIS ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, GEL SUPER ABSORVENTE, POR ATÉ 10 H, BARREIRA PROTETORA ANTI VAZAMENTO, QUE GARANTEM AJUSTE PERFEITO NAS PERNINHAS DA CRIANÇA, CAMADAS SUPER ABSORVENTE, QUE DISTRIBUI, MAIS RAPIDO O XIXI PELA FRALDA. TAMANHO (M) DE 5 KG A 9,5 KG. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	PACOTE	ANJINHO	200	R$35,00	R$7.000,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - PACOTE COM NO MINIMO 60 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA. DEVERÁ CONTER FITAS REAJUSTÁVEIS ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, GEL SUPER ABSORVENTE, POR ATÉ 10 H, BARREIRA PROTETORA ANTI VAZAMENTO, QUE GARANTEM AJUSTE PERFEITO NAS PERNINHAS DA CRIANÇA, CAMADAS SUPER ABSORVENTE, QUE DISTRIBUI , MAIS RÁPIDO O XIXI PELA FRALDA. TAMANHO (P) DE 3,5 KG A 6 KG . VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	PACOTE	ANJINHO	200	R$34,99	R$6.998,00
42	GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO INQUEBRÁVEL. ACABAMENTO INOX ESCOVADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 2,5 LITROS	UNIDADE	SOPRANO	20	R$119,00	R$2.380,00
43	GARFINHOS DESCARTÁVEIS PARA BOLO, GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	STRAWLPAST	200	R$2,10	R$420,00
46	LENÇO UMEDECIDO - POTE COM 400 UNIDADES: EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA, IDEAL PARA HIDRATAR NATURALMENTE A PELE DO BEBÊ E	POTE	use it	200	R$11,05	R$2.210,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

	AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, SEM ÁLCOOL E PH BALANCEADO, TESTADO DERMATOLIGICAMENTE, TAMANHO MÍNIMO 19 X 11. COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE, PROPYLENEGLYCOL, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, PHENOXYETHANOL BUTYLPARABEN, TRICLOSAN, TETRASODIUMEDTA, PARFUM, ALPHA - ISOMETHYL, IONONE, D-LIMONENE					
50	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE PARA BEBÊ DE 200 ML: COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMÊNDOAS E BISABOLOL (CALMANTE DÉRMICO NATURAL) PROTEGE E HIDRATA A PELE, DEIXANDO-A MACIA E PERFUMADA. COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, SODIU, ACYLATES COPOLYMER, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, DIMETHICONOL, PHENOXYETHANOL,METHYLPARABEN, BUTYLPARABEN, ISOBUTYPARABEN, ETHYLPARABEN, PARFUM, AVENA SATIVA KEMEL, EXTRACT, POLYQUATERMIUM-7, HEXYL CIRMANAL, CITRONOLL, AMYL CIRMANAL, NINALCOOL, BISABOOL, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, COUMARIN, GERANIOL, D-LIMONENE, BUTYPHERY, METHYLPROPIONAL, CINNAMYL ALCOHOL.	UNIDADE	ANJINHO	200	R$11,40	R$2.280,00
51	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	AUDAX	50	R$7,49	R$374,50
57	MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL, GRANDE MEDIDAS: 11,00 CM X 1,0 CM (ALTURA X LARGURA). PACOTE COM 240 UNIDADES.	PACOTE	STRAWLPLAST	300	R$7,70	R$2.310,00
58	MULTIUSO FLORAL E FRUTAL - EMBALAGEM DE 5L COMPOSICAO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE E FRAGRANCIA, COSERVANTE A AGUA.	GALÃO	ATIVO	1.000	R$11,00	R$11.000,00
78	ROLO DE SACOS PARA LIXO, CONTENDO 25 SACOS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS CADA SACO.	ROLO	VISION	1.000	R$6,31	R$6.310,00
79	ROLOS DE SACO PARA LIXO CONTENDO 50 SACOS E CAPACIDADE DE 30 L CADA SACO.	ROLO	VISION	1.000	R$6,45	R$6.450,00
80	ROLOS DE SACO PARA LIXO CONTENDO 100 SACOS - 15 LITROS ROLOS DE SACO PARA LIXO CONTENDO 100 SACOS E CAPACIDADE DE 15 L CADA SACO.	UNIDADE	VISION	1.000	R$6,58	R$6.580,00
81	ROLOS DE SACO PARA LIXO CONTENDO 50 SACOS E CAPACIDADE DE 50L CADA SACO.	ROLO	VISION	1.000	R$6,42	R$6.420,00
90	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO: COM 400ML, PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH BALANCEADO, OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COMPOSIÇÃO: AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PEG-80, SARBITAN LAURATE, SODIUM TRIDECENH SULFATE, SODIUM BENZOATE, CITRIC ACID, PEG-150 DISTEARATE, PARFUM, POLYQUATERNIUM-10, TETRASODIUM EDTA, CI 47005, CI 15985. VALIDADE MINIMA 2 ANOS.	UNIDADE	PARENTEX	200	R$10,10	R$2.020,00
99	VASSOURA COM CERDAS FIRMES TIPO GARI FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 50CM E ALTURA MÍNIMA DE 10CM	UNIDADE	DALCIN	300	R$26,00	R$7.800,00
					Total do Fornecedor:	R$74.565,50

68365 - DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, USO DOMÉSTICO - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 65 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A VENCER NA DATA DE ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. FRASCO COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	SUPER VALE	2.000	R$4,35	R$8.700,00
2	ALCOOL LIQUIDO 70% DE 1LITRO	UNIDADE	SUPER VALE	2.000	R$4,54	R$9.080,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92% USO DOMÉSTICO - CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO,	UNIDADE	SUPER VALE	2.000	R$5,79	R$11.580,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

	APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. FRASCO COM 1 LITRO					
4	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	MIL FLORES	1.000	R$2,00	R$2.000,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, COM OS DADOS DO FABRICANTE, FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER.	GALÃO	NATURATTE	500	R$10,00	R$5.000,00
8	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	100	R$6,80	R$680,00
9	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	100	R$19,90	R$1.990,00
11	BOLINHAS DE NAFTALINA - PACOTES COM 50 GRAMAS. HIDROCARBONETO AROMÁTICO, SUBSTÂNCIA CRISTALINA BRANCA, EM FORMA DE LÂMINAS, VOLÁTIL,COM ODOR DEGRADANTE,E QUE ARDE COM CHAMA LUMINOSA.	PACOTE	SANY	200	R$2,50	R$500,00
12	BOLSA BRANCA ALVEJADA TIPO APUCARANA, MEDINDO 1,10 DE ALTURA X 80 CM LARGURA.	UNIDADE	BELMOND	600	R$3,89	R$2.334,00
13	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CX COM 12 UNIDADES. COM SILICONE, BRILHO ESPECIAL EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 750 ML. COMPOSIÇÃO: CERA NATURAL, ALCALINIZANTE, CORANTE TENSOATIVA NÃO IÔNICA, PERFUME E VEÍCULO.	CAIXA	ANDREIA	200	R$51,90	R$10.380,00
15	COADOR MÉDIO PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM PANO/FLANELA	UNIDADE	INCAS	50	R$1,30	R$65,00
16	COADOR DE CAFE PEQUENO	UNIDADE	INCAS	50	R$1,32	R$66,00
17	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES 200ML CADA - TIRA COM 100 UNIDADES, PARA ÁGUA, PRODUTO DEVE SER ATÓXICO DE POLIPROPILENO,COM TEMPERATURA PARA USO DE ATÉ 100ºC, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA E COMPRESSÃO LATERAL MÍNIMA DE 85N - QUE SEGUE AS NORMAS DA ABNT - NBR 14865	FARDO	COPOSUL	2.000	R$3,19	R$6.380,00
19	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, UMECTANTE, PERFUME, ESPESSANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, E COM OS DADOS DO FABRICANTE,FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER.	UNIDADE	CLASLIMP	700	R$7,22	R$5.054,00
21	DESODORIZADOR - 360ML AROMATIZADOR, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. FRAGRÂNCIAS: FLORES DO CAMPO/LAVANDA/ERVA DOCE/BAUNILHA.	UNIDADE	PURO AR	2.000	R$6,89	R$13.780,00
22	DETERGENTE LOUÇA 500ML	UNIDADE	NATURATTE	2.000	R$1,52	R$3.040,00
23	DETERGENTE CONCENTRADO EM FORMA DE GEL PARA LIMPEZA DE LOUÇA EM GERAL - EMBALAGEM COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO:DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR.	GALÃO	CLASLIMP	700	R$11,40	R$7.980,00
24	DETERGENTE LIMPEZA PESADA- EMBALAGEM DE 5L. PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PREFEITURAS, CLUBES, FRIGORÍFICOS, ETC. CARACTERÍSTICAS: COR - ROSA, ODORCARACTERÍSTICO, MISCIBILIDADE EM ÁGUA-	GALÃO	CLASLIMP	700	R$14,00	R$9.800,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

	TOTAL, PH DILUIÇÃO 0,010ML PARA 990ML DE ÁGUA-11,80, AGENTES UMECTANTES 11¢, EMULSIONANTES 0,2¢. VEÍCULO Q.S.P 87¢. COMPOSIÇÃO: ÁGUAS, CORANTES, METACILICATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO ALCALINO, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, DISPERSANTES E TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO. CLASSIFICAÇÃO: DETERGENTE ALCALINO.					
27	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICROONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5 LITROS, TAMANHO 28 X 40CM APROXIMADAMENTE. CONTENDO CADA ROLO 100 UNIDADES.	UNIDADE	SHOWPACK	500	R$3,90	R$1.950,00
28	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER E MICROONDAS, ESPECIAL PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, CAPACIDADE DE 8 LITROS, TAMANHO 35 X 50CM APROXIMADAMENTE. CONTENDO CADA ROLO 100 UNIDADES.	UNIDADE	SHOWPACK	500	R$6,45	R$3.225,00
29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, DE MADEIRA, CERDAS MACIAS DE NYLON, TAMANHO 12CM COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA.	UNIDADE	COMPANHEIRA	50	R$1,29	R$64,50

69515 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	VASSOURA DE JARDIM- RASTEL GRANDE COM CABO, PRODUTO EM METAL	UNIDADE	DESAFIO	100	R$16,90	R$1.690,00
				Total do Fornecedor:		R$17.695,00

80152 - MUNARI ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO, PERFUME COM EXTRATO DE CAMOMILA. DEVERÁ CONTER FITAS REAJUSTÁVEIS ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, GEL SUPER ABSORVENTE, POR ATÉ 10 H, BARREIRA PROTETORA ANTI VAZAMENTO, QUE GARANTEM AJUSTE PERFEITO NAS PERNINHAS DA CRIANÇA, CAMADAS SUPER ABSORVENTE, QUE DISTRIBUI, MAIS RÁPIDO O XIXI PELA FRALDA. TAMANHO (G) DE 9 KG A 13 KG . VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PACOTE	ANJINHO	200	R$31,90	R$6.380,00
85	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	BRILHO MAGICO	500	R$9,39	R$4.695,00
88	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM 300 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, SABÃO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI - ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES , RECOMENDAÇÕES, PRECALÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, QUE NÃO RISCA NO USO. FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LARANJA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	PERFECT	500	R$3,09	R$1.545,00
89	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM 300 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, SABÃO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI - ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES , RECOMENDAÇÕES, PRECALÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, QUE NÃO RISCA NO USO. FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LARANJA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	PERFECT	300	R$42,90	R$12.870,00

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

				Total do Fornecedor:		R$25.490,00
199869 - PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	AGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	MAIS BRILHO	2.000	R$7,09	R$14.180,00
6	ALVEJANTE CLORO ATIVO PERFUMADO - EMBALAGEM 5 LT. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SINERGISTA, ESSÊNCIA E VEÍCULO	GALÃO	MAIS BRILHO	500	R$11,98	R$5.990,00
18	DESENGRAXANTE MULTIUSO - EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTE,CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA OU OPACA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CONTENDO INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTES E MODO DE USAR, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM OS DADOS DO FABRICANTE.	GALÃO	MAIS BRILHO	700	R$13,46	R$9.422,00
26	DISCOS VERDES PARA LIMPEZA UTILIZADOS NA ENCERADEIRA	UNIDADE	NOBRE	300	R$23,80	R$7.140,00
53	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX: REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E POSTA DOS DEDOS, CANO CURTO TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA OU AZUL, EMBALAGEM COM 1 PAR.PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995. TAMANHO A ESCOLHER: P,M,G E GG.	PAR	NOBRE	1.000	R$3,50	R$3.500,00
55	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS: SEM PÓ, TAMANHO P.M, E E GG, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADAS EM LÁTEX.	CAIXA	cobre	800	R$13,60	R$10.880,00
59	PALHA DE AÇO	UNIDADE	INOVE	150	R$1,00	R$150,00
73	QUEROSENE PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 1 LITRO. PERFUMADO, COMPOSTO FORMADO POR MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTALENICOS E AROMÁTICOS	UNIDADE	GIOCA	500	R$13,50	R$6.750,00
84	SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIOO, UMECTANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. NOS PERFUMES DE ERVA DOCE, PITANGA E BABY.	GALÃO	seboldi	500	R$15,00	R$7.500,00
92	TOALHA DE BANHO MEDINDO 100X70 FELPUDA PESO APROX 450GR. MACIA E CORES CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	beira riu	300	R$11,00	R$3.300,00
				Total do Fornecedor:		R$68.812,00
203483 - VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	COADOR GRANDE PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM PANO/FLANELA.	UNIDADE	ZALEANA	50	R$1,97	R$98,50
41	GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNIDADE	UNITERM	50	R$45,39	R$2.269,50
72	PRENDEDOR DE ROUPAS - PACOTE COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MADEIRA, MOLA GALVANIZADA, NÃO ENFERRUJA, NÃO SUJA A ROUPA.	PACOTE	MADEIRA	500	R$1,19	R$595,00
75	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA, BASE 40 CM E CABO GRANDE EM MADEIRA, ANATÔMICO COM ROSCA	UNIDADE	DALCIN	200	R$20,00	R$4.000,00
76	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA, BASE 60 CM E CABO GRANDE EM MADEIRA ANATÔMICO COM ROSCA	UNIDADE	DALCIN	200	R$32,50	R$6.500,00
91	SUPORTE PLÁSTICO PARA COADOR SUPORTE PARA FILTRO 103 COM ENCAIXE NA BASE DE 2,5CM PARA PASSAR O CAFÉ	UNIDADE	UNITERM	50	R$5,94	R$297,00
				Total do Fornecedor:		R$13.760,00

Zortéa, 2 de junho de 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2023

Publicação Nº 4860723

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 29/2023
Dispensa de Licitação n. 17/2023

CONTRATADA: JAIR BALA CORRETORA DE SEGUROS

CNPJ nº 28.749.181/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER PLACAS RYG9J51 DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

VALOR TOTAL: R$ 4.019,94 (quatro mil e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 02 de junho de 2023.

Mateus Rodrigo Antunes Pires
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 29/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2023

Publicação Nº 4860725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13102 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 13102 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
17/2023
Processo Administrativo: 29/2023
Registro Homologação:
43256B8E790F3523F31CDE8F99E34270D2B96B28

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 17/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

188271 - JAIR BALA CORRETORA DE SEGUROS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca			
1	SEGURO TOTAL	UNIDADE				

2 de junho de 2023.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcios

CISAMAVI

RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 10, DE 02/05/2023

Publicação Nº 4862600

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 10, de 02 de maio de 2023

Nomeia Agente de Contratações, Pregoeiro e Gestor de Contratos para executar e acompanhar procedimentos legais dos atos licitatórios conforme Lei 14.133/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CISAMAVI,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mariane Fernandes da Rosa, com vínculo funcional originário - Município de Trombudo Central (cargo efetivo), Matrícula Funcional 2xxx, portadora do RG 3.xxx.0xx e CPF 038.xxx.xxx-75, e-mail xxxxxxx@amavi.org.br, Agente de Contratações e Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).
Parágrafo único. Fica nomeado como respectivo substituto Zulnei Luchtemberg, com vínculo funcional originário - Município de Trombudo Central (cargo efetivo), Matrícula Funcional 1xx, portador do RG 2.xxx.8xx e CPF 732.xxx.xxx-00, e-mail xxxxxx@amavi.org.br.

Art. 2º Nomear Paulo Roberto Tschumi, Secretário Executivo do CISAMAVI, portador do RG 721.xxx e CPF 292.xxx.xxx-53, e-mail xxxx@amavi.org.br, Gestor de Contratos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).

Art. 3° Nomear como membros da equipe de apoio Zulnei Luchtenberg com vínculo funcional originário - Município de Trombudo Central (cargo efetivo), Matrícula Funcional 1xx, portador do RG 2.xxx.8xx e CPF 732.xxx.xxx-00, e-mail xxxxxx@amavi.org.br e Jamile Rosa Amaral com vínculo funcional: AMAVI - RG 3.xxx.0xx - CPF 040.xxx.xxx-50 - e-mail xxxxxx@amavi.org.br.
Parágrafo único. Ficam nomeados como substitutos Walcy Mees da Rosa, com vínculo funcional – AMAVI, portadora do RG 1.xxx.8xx e CPF 596.xxx.xxx-72, e-mail xxxxx@amavi.org.br e Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli com vínculo funcional - AMAVI - RG 2.xxx.4xx - CPF 891.xxx.xxx-25 - e-mail xxxxxxx@amavi.org.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com validade até o dia 31/12/2023.

Rio do Sul, 02 de maio de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente do CISAMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo do CISAMAVI

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

Publicação Nº 4862789

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) E O MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), inscrito no CNPJ/MF nº 09.069.217/0001-22, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal de Rio do Sul, doravante denominado simplesmente CISAMAVI e, de outro lado, o Município de Laurentino/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Tadeo Rocha, doravante denominado MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO:

Que para um melhor cumprimento do objeto do convênio é possível a alteração dos dias e horários de trabalho, conforme item 2.1, da cláusula segunda do convênio original,

Por tal razão, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº 001/2023, passando o item 2.1, da cláusula segunda, a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
2.1 - O MUNICIPIO coloca o servidor público efetivo Joi Cesar de Medeiros, Controlador Interno, Matrícula Funcional 5xxx.2, RG nº 4.xxx.3xx e CPF nº 052.xxx.xxx-54 à disposição do CISAMAVI, para o cumprimento de jornada parcial com carga horária semanal de 10 (dez) horas e desempenho das atribuições e atividades relativas à função, às terças-feiras das 08h às 12h e quartas-feiras 08h às 12h e 13h às 15h,

podendo ser alterada os dias e horários para melhor cumprimento do objeto do convênio.

E por assim estarem de acordo, para que produza os efeitos jurídicos dele derivados, as partes assinam o presente termo aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul/SC, 02 de junho de 2023.

José Eduardo Rothbarth
Presidente do CISAMAVI

Thomé Marcelo Tadeo Rocha
Prefeito de Laurentino

Testemunhas:

Paulo Roberto Tschumi
CPF 292.xxx.xxx-53

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
CPF 891.xxx.xxx-25

CVC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

Publicação Nº 4863640

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 14/2023
Registro de Preço n° 13/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Tipo: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 06/06/2023 até às 08:00 horas do dia 19/06/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 19/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19/06/2023
PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Iguaçu, n° 264, Centro, Coronel Freitas SC nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone 49 3347.0357, ou também pode ser obtido pelo site velhocoronel.atende.net.
Coronel Freitas (SC), 05 de junho de 2023.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA 145/2022 DO PE 008/22

Publicação Nº 4863698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022 - CVC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguaçu, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua MARECHAL DEODORO Nº 177 CRISTO REI CEP 85.507-520 - Pato Branco/PR CEP: 85.507-520, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MILENA DAMBROS, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 145/2022, firmada em 25 de julho de 2022 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 08/2022 – CVC.

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 008/2022 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE VALORES DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica alterado o valor do lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de item, preço e estimativa de consumo registrado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
0561	3700	Unidade	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ SACHE 1G	CIFARMA	0,928

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 145/2022 firmada em 25.07.2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 01.06.2023

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

1